



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4259

Segunda-feira - 03 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz.....	3	Curitibanos.....	282	Leoberto Leal.....	789
Agrolândia.....	7	Dionísio Cerqueira.....	296	Lindóia do Sul.....	808
Agronômica.....	8	Dona Emma.....	297	Lontras.....	827
Água Doce.....	10	Doutor Pedrinho.....	299	Luiz Alves.....	828
Águas de Chapecó.....	39	Ermo.....	311	Luzerna.....	831
Águas Frias.....	44	Erval Velho.....	312	Macleira.....	834
Alfredo Wagner.....	46	Faxinal dos Guedes.....	362	Mafra.....	836
Anchieta.....	48	Flor do Sertão.....	381	Major Gercino.....	858
Angelina.....	51	Formosa do Sul.....	400	Major Vieira.....	863
Antônio Carlos.....	52	Forquilha.....	403	Maracajá.....	865
Araranguá.....	62	Fraiburgo.....	407	Maravilha.....	870
Armazém.....	68	Frei Rogério.....	436	Massaranduba.....	954
Arroio Trinta.....	69	Galvão.....	438	Matos Costa.....	955
Arvoredo.....	73	Garopaba.....	441	Meleiro.....	957
Ascurra.....	76	Garuva.....	474	Mirim Doce.....	963
Aurora.....	78	Gaspar.....	482	Modelo.....	965
Balneário Camboriú.....	79	Governador Celso Ramos.....	484	Mondaí.....	973
Balneário Gaivota.....	91	Gravatal.....	486	Morro da Fumaça.....	977
Balneário Piçarras.....	92	Guabiruba.....	487	Morro Grande.....	979
Balneário Rincão.....	95	Guaraciaba.....	488	Navegantes.....	982
Barra Bonita.....	97	Guaramirim.....	563	Nova Trento.....	1002
Barra Velha.....	102	Guatambú.....	567	Nova Veneza.....	1011
Bela Vista do Toldo.....	105	Herval d'Oeste.....	568	Orleans.....	1014
Benedito Novo.....	115	Ibiam.....	570	Ouro.....	1015
Biguaçu.....	116	Ibicare.....	572	Paial.....	1017
Blumenau.....	145	Ibirama.....	574	Palhoça.....	1019
Bom Jesus.....	152	Içara.....	575	Palma Sola.....	1022
Bom Jesus do Oeste.....	153	Imbituba.....	599	Palmitos.....	1061
Bom Retiro.....	155	Imbuia.....	611	Papanduva.....	1062
Braço do Trombudo.....	157	Indaial.....	612	Paraíso.....	1063
Brunópolis.....	159	Iomerê.....	655	Passos Maia.....	1067
Brusque.....	160	Ipira.....	659	Paulo Lopes.....	1069
Caçador.....	179	Ipuçu.....	661	Penha.....	1073
Caibi.....	194	Ipumirim.....	664	Peritiba.....	1079
Calmon.....	196	Irani.....	666	Pescaria Brava.....	1099
Camboriú.....	197	Irineópolis.....	672	Petrolândia.....	1132
Campo Alegre.....	202	Itá.....	673	Pinhalzinho.....	1133
Campo Erê.....	231	Itaiópolis.....	675	Pinheiro Preto.....	1136
Campos Novos.....	232	Itapema.....	680	Piratuba.....	1139
Canoinhas.....	233	Itapiranga.....	687	Planalto Alegre.....	1143
Capinzal.....	244	Itapoá.....	688	Pomerode.....	1154
Catanduvas.....	248	Ituporanga.....	692	Ponte Alta.....	1157
Chapadão do Lageado.....	254	Jaguaruna.....	694	Porto Belo.....	1158
Chapecó.....	258	Jaraguá do Sul.....	696	Porto União.....	1186
Cocal do Sul.....	268	Joaçaba.....	739	Presidente Castello Branco.....	1188
Concórdia.....	269	Lages.....	767	Presidente Getúlio.....	1189
Coronel Martins.....	270	Laguna.....	771	Presidente Nereu.....	1193
Corupá.....	276	Lajeado Grande.....	784	Quilombo.....	1239
Cunhataí.....	281	Lauro Muller.....	786	Rio das Antas.....	1241

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4259

Segunda-feira - 03 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Oeste.....	1242	Witmarsum.....	1812
Rio dos Cedros.....	1257	Xanxerê.....	1814
Rio do Sul.....	1243	Xavantina.....	1860
Rio Negrinho.....	1276	Xaxim.....	1861
Rio Rufino.....	1469	Zortéa.....	1864
Riqueza.....	1478		
Rodeio.....	1494		
Romelândia.....	1495		
Salete.....	1499		
Saltinho.....	1500		
Santa Rosa de Lima.....	1501		
Santa Rosa do Sul.....	1506		
Santo Amaro da Imperatriz.....	1507		
São Bento do Sul.....	1508		
São Bernardino.....	1548		
São Bonifácio.....	1551		
São Carlos.....	1552		
São Cristóvão do Sul.....	1576		
São Francisco do Sul.....	1589		
São João do Itaperiú.....	1599		
São João do Oeste.....	1600		
São João do Sul.....	1603		
São José.....	1606		
São José do Cedro.....	1612		
São Lourenço do Oeste.....	1619		
São Miguel do Oeste.....	1622		
Saudades.....	1655		
Schroeder.....	1656		
Seara.....	1670		
Serra Alta.....	1672		
Siderópolis.....	1674		
Sombrio.....	1675		
Taió.....	1678		
Tangará.....	1709		
Tijucas.....	1718		
Timbó.....	1720		
Timbó Grande.....	1722		
Três Barras.....	1724		
Treviso.....	1735		
Treze de Maio.....	1739		
Treze Tílias.....	1742		
Trombudo Central.....	1743		
Tubarão.....	1746		
Tunápolis.....	1757		
Turvo.....	1766		
Urubici.....	1768		
Urussanga.....	1769		
Vargeão.....	1777		
Vargem Bonita.....	1780		
Videira.....	1784		

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Abelardo Luz

PREFEITURA

LEI 2.707/2023

Publicação Nº 4924032

LEI Nº 2.707 DE 30.06.2023.

Denomina Unidade Básica de Saúde Agnes Settle Addison Momesso

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Unidade Básica de Saúde Agnes Settle Addison Momesso, o imóvel de 452 m², pertencente a matrícula 8.245, localizado na Rua Vice Prefeito Pedro Robeschini, nº 2187, Bairro Santa Luzia em Abelardo Luz/SC

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 30 de junho de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2.708/2023

Publicação Nº 4924035

LEI Nº 2.708 DE 30.06.2023.

Dispõe sobre a revogação da lei nº 1.338, de 17 de agosto de 1999 que autoriza doação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que se trata a Lei nº 1.338 de 27 de agosto de 1999, que autorizou a doação de área de 690,00 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), no loteamento Marcelino Cândido Bertoncello, neste Município de Abelardo Luz, lote nº 21, quadra nº 208, constante na matrícula nº 6.109, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz, Santa Catarina, à RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município, doado à RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA, através da Lei Municipal nº 1.338 de 27 de agosto de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 30 de junho de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2.709/2023

Publicação Nº 4924036

LEI Nº 2.709 DE 30.06.2023.

Dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas iniciadas e/ou executadas em data anterior a 31 de dezembro de 2014, edificadas em desconformidade com a legislação urbanística do município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, desde que apresentem condições mínimas de segurança, higiene, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

- a) construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
- b) construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença;
- c) construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal.

Art. 2º São passíveis de regularização, somente as construções que apresentarem as seguintes irregularidades:

I - quando em edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares:

- a) recuos;
- b) afastamentos;
- c) taxa de ocupação;
- d) índices de aproveitamento;
- e) projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo e logradouro público (passeio) no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, com o máximo de 1,50m;
- f) dimensões de cômodos;
- g) área de ventilação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentada uma alternativa mecânica ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
- h) área de iluminação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão;
- i) redução dos vãos de ventilação e iluminação (círculos inscritos) que não atendem à legislação urbanística.

II - quando em edificações de uso misto (residenciais/comerciais/serviços):

- a) recuos;
- b) afastamentos;
- c) taxa de ocupação;
- d) índices de aproveitamento;
- e) projeção de sacadas e pavimentos sobre o recuo e logradouro público (passeio) no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, com o máximo de 1,50 m;
- f) dimensões de cômodos;
- g) pé direito, com tolerância de redução de até 15% (quinze por cento) a menos do mínimo exigido;
- h) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) na dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentada uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
- i) área de iluminação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão;
- j) número de box/abrigos para estacionamento, com tolerância de redução de até 40% (quarenta por cento) do mínimo exigido;
- k) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios, com tolerância de redução de 40% (quarenta por cento) do mínimo exigido;
- l) saliências de elementos estruturais, rampas, acessos, decorativos, isolados, de até 20 cm sobre o passeio e 1,90m de passeio livre, no mínimo;
- m) redução dos vãos de ventilação e iluminação (círculos inscritos) que não atendem ao disposto no Código de Obras.

III - quando em edificações de uso industrial, depósito, galpões e telheiros:

- a) recuos;
- b) afastamentos;
- c) taxa de ocupação;
- d) índice de aproveitamento;
- e) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentar uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
- f) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios, com tolerância de redução de até 40% (quarenta por cento) do mínimo exigido.

IV - quando em edificações de uso público, tais como: igrejas, templos, salões comunitários, ginásios, entre outros assemelhados:

- a) recuos;
- b) afastamentos;
- c) taxa de ocupação;
- d) índice de aproveitamento;
- e) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentar uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
- f) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios, com tolerância de redução de até 40% (quarenta por cento) do mínimo exigido.

§ 1º Sempre que a regularização tratar de recuo e projeção de sacada ou pavimento sobre o recuo e logradouro público, o proprietário do imóvel deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, reconhecido em cartório, no qual se comprometa a demolir a parte edificada irregularmente sobre o recuo ou logradouro público, quando solicitado pelo Município, sem direito de indenização, mesmo que paga a multa correspondente para a regularização prevista na presente Lei, a regularização não lhe confere qualquer direito sobre as propriedades lindeiras;

§ 2º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral, o proprietário deverá apresentar declaração dos vizinhos lindeiros, que ficará anexado ao processo, onde estes não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial

futura e indenizações, relativo ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente ou da futura edificação, salvo em construções em que a parede em comum esteja situada na mesma edificação.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I - apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei;

II - estejam localizados em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre eles, exceto as saliências estruturais, ou decorativas, isoladas, de até 20 cm sobre o passeio, as projeções de sacadas e pavimentos superiores até o limite de 1,50 metros sobre passeios públicos;

III - estejam localizados em faixas não edificáveis de acordo com o § 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como em fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, e vias públicas municipais que contenham essa restrição;

IV - que desatende o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor a menos que haja declaração expressa e firmada em cartório, de concessão dos vizinhos afetados;

V - estejam localizados em faixas não edificáveis de acordo com os incisos III e III-A do artigo 4º da Lei Federal nº 6766/1979;

VI - As edificações que não apresentarem a acessibilidade conforme a NBR 9050/2015, da ABNT, e às Leis Federais nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

Parágrafo único. Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

Art. 4º A regularização das construções de que cuida esta Lei, dependerá da apresentação pelo proprietário, compromissário comprador ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado contendo:

a) a indicação da irregularidade requerida bem como as suas quantificações;

b) qualificação do requerente e localização da construção irregular;

c) solicitação de vistoria prévia, alinhamento e regularização da obra edificada.

II - cópia da Notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município, se for o caso;

III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída em data anterior à 31 de dezembro de 2014, ou laudo do Departamento de Fiscalização do Município, para os casos de obras em execução;

IV - declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas;

V - cópia da matrícula imobiliária, atualizada em no máximo 30 (trinta) dias;

VI - certidão negativa de tributos Municipais relativa ao imóvel;

VII - anotação de Responsabilidade Técnica referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;

VIII - projeto arquitetônico da edificação, constando:

a) planta de situação;

b) planta de localização, constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;

c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d) para todas as edificações, dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

IX - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso;

X - comprovante dos seguintes recolhimentos:

a) taxa específica incidente sobre a área a ser regularizada, com valor correspondente ao da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;

b) recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços de construção civil, conforme o caso, de acordo com a Legislação vigente; e,

c) comprovante de recolhimento da multa correspondente à regularização da obra.

XI - autorização da vigilância sanitária quanto ao sistema de tratamento de esgoto;

XII - registro de responsabilidade técnica de vistoria de laudo técnico e de levantamento arquitetônico.

Parágrafo único. A emissão do Alvará de Habite-se dependerá da comprovação do pagamento integral da multa, e da apresentação da documentação relativa aos projetos complementares requeridos pela municipalidade, inclusive se for o caso, do atestado de aprovação de vistoria para habite-se, expedido pelo Corpo de Bombeiros, relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.

Art. 5º As regularizações, para qualquer tipo de edificação dependerão do pagamento de multa de regularização, que é de 100 (cem) UFM por infração, ou seja, haverá cumulação no caso de pluralidade de irregularidades.

Parágrafo único. Serão dispensadas de pagamento da multa por infração, para edificações que se iniciaram até 01 de janeiro de 1990.

Art. 6º Os processos e as notificações para regularização de edificação em andamento na municipalidade na data da publicação desta Lei Complementar, poderão ser analisados segundo os parâmetros estabelecidos nesta Lei, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos previstos.

Art. 7º Para todos os casos de regularização previsto na presente Lei, deverá constar no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME A LEI Nº "

Art. 8º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a Legislação Municipal vigente.

Art. 9º A regularização de que trata esta Lei, não implica o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, do direito de propriedade.

Art. 10. Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, com toda a documentação ali referida, até 30 dias antes do vencimento desta Lei.

§ 1º Não será admitida a juntada posterior de documento que deveria acompanhar o requerimento de regularização da obra, devendo-se iniciar novo procedimento;

§ 2º A critério do setor competente, poderá ser solicitada documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à obra em regularização, com fundamentação específica no requerimento;

§ 3º Na hipótese do § 2º, o interessado será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar esclarecimentos, sob pena de perda do direito à regularização da obra com aquele procedimento;

§ 4º Constatada, a qualquer tempo, a insuficiência do valor da multa recolhida pelo interessado, será este notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar o pagamento, sob pena de perda do direito à regularização da obra com aquele procedimento;

§ 5º Salvo circunstâncias devidamente justificadas, a análise dos processos de regularização de obras deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento pelo interessado, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias quando solicitadas adequações pelo setor de Engenharia da municipalidade, salientando-se que haverá expedição de apenas uma solicitação de adequação do imóvel, quando o responsável deverá elencar todas as exigências para aprovação da regularização do imóvel, restando caracterizada infração de mau desempenho das funções, quando deixar de pontuar todas as diligências necessárias para aprovação do projeto.

Art. 11. Os projetos anteriormente protocolados na municipalidade, cujo objeto era a regularização de obras irregulares e clandestinas, que já foi efetuado o pagamento dos valores referentes às multas, serão dispensados de novo pagamento, aproveitando-se, integralmente, aquele já efetuado, procedendo-se à sua análise e aprovação.

Art. 12. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 30 de junho de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

PREGÃO 066/2023

Publicação Nº 4924040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço unitário, no dia 14 julho de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇOS para possível locação de brinquedos para Campanhas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas Vinculados, em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes do Anexo "C". Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 30 de junho de 2023.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

PREGÃO 067/2023

Publicação Nº 4923377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 14 de julho de 2023 fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço por Lote, para REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação serviços de torno e solda em veículos, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, todos pertencentes ao município de Abelardo Luz. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 14/07/2023, às 10:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 30 de junho de 2023.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 094, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925640

DECRETO Nº 094, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica e o art. 156 da Lei Complementar nº 025, de 19 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes no Município de Agrolândia:

I - Representantes dos Contribuintes:

Titular: Pitter Hasse;

Suplente: Dagali Rosani Kopsch.

Titular: Claudinei Vicenzi;

Suplente: Alysson José Krause.

II - Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Mileide Matteussi Rappl da Silva;

Suplente: Adriana Aparecida Goncalves.

Titular: Sirlene Klaumann Steinbach;

Suplente: Maria Elisabete da Silveira.

III - Presidente do Conselho de Contribuintes:

Titular: Antônio Chiquetti;

Suplente: Tiago Jochem.

Art. 2º A finalidade do Conselho de Contribuintes são as previstas na Lei Complementar nº 025, de 19 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho de Contribuintes será de 2 (dois) anos, com início na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º A função de Conselheiro e de Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes não será remunerada, constituindo serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 30 de junho de 2023.

José Constante

Prefeito Municipal

Agrônômica

PREFEITURA

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - REV. DO PERIMETRO URBANO

Publicação Nº 4924403

Ata da Audiência Pública da Revisão do Perímetro Urbano do Município de Agrônômica, realizada no dia 19/06/2023 (dezenove de junho de dois mil e vinte e três) às 19:00 horas (dezenove horas) no plenário da Câmara de Vereadores de Agrônômica. Estiveram presentes, conforme lista de presença: Aline de Souza, Marli Pedroso, Daniel A. Dematé, Flavia S. Dematé, Luiz Fabiano Darolt, Edio Rafael Franco, Alcir Vignolli, Diogo Martins, Gustavo Leonardo Wloch, Alois Scheller, Gilliard Anderson Demarchi, Maria Isabel A. Rogério, Anelsi Maggio, Beatriz Rosa, Francisco A. Duarte Neto, Giselen Rosa, Virginia Gaya Cabido, Isolete Venturi Cunha, Volnei Rodrigues, Eloiza Cistina Rosa e Lenon Serpa Damazio. Inicialmente a Sra. Aline, realizou a abertura da audiência e convidou o prefeito municipal em exercício, Sr. Volnei Rodrigues para fazer o uso da palavra. O prefeito, cumprimentou e agradeceu a presença e abordou brevemente sobre o tema da abertura. Ato seguinte, o Sr. Gustavo Leonardo Wloch, arquiteto e urbanista da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, fez o uso da palavra e explicou aos presentes que a revisão do perímetro urbano, é parte integrante da revisão do Plano Diretor Participativo do município, que vem sendo realizado, através de termo de cooperação técnica entre o município e a AMAVI, Gustavo explicou sobre a necessidade de se observar sempre se há necessidades reais de ampliação, analisar a infraestrutura existente, e priorizar a utilização de espaços já dotados de infraestrutura. Em seguida a Sra. Aline, apresentou detalhadamente as modificações pretendidas, como pequenas inclusões e adequações e informou que ao final das apresentações seria aberto o espaço para sanar dúvidas e expressar as opiniões. Explicou, que alguns locais apenas foram feitas adequações da parte cartográfica, que não estava atualizada conforme leis já publicadas, portanto foram inclusas na cartografia os loteamentos Dela Justina, Pascoal Poffo, e Progresso. Na Rua Expedicionário Leopoldo Venturi, também houve a revisão cartográfica, pois na legislação os locais já estavam descritos como perímetro urbano, sendo assim o perímetro urbano atinge em seu final os imóveis de matrícula Nº 53.059 e Nº 10.711, com uma faixa paralela de 100 metros em relação à Rua Expedicionário Leopoldo Venturi. Quanto às inclusões, na Rua Humberto Kohler, Bairro Régis, incluiu-se o imóvel onde está localizado a confecção K' LINI, na Rua Henrique Stédille redesenhado o imóvel matrícula Nº 33.192, na Rua Leopoldo da Cunha terras com área de 180 metros de profundidade por 40 metros de largura, na Rua Mansueto Venturi incluso área à esquerda da mesma. Quanto às remoções, na Rua Henrique Reutter entre a Rua Pioneiro Gustavo Bork e Loteamento Dela Justina, ajustou-se a faixa de perímetro para uma faixa de 100 metros paralela a rua, equalizando-se com a faixa do outro lado da rua, nesta mesma região. Na rua Henrique Stédille, removido parte de área rural do imóvel 8780. Entre a Rua Juvenal Maçaneiro e Rua Angelo Pedrozo, removido área de uso rural. As áreas removidas do perímetro, passaram a integrar a área de expansão urbana. As Zonas industriais, Zonas de Expansão Urbana, Zona de Expansão Industrial não sofreram alterações. Quanto ao perímetro urbano isolado de Alto Mosquitinho, além do perímetro existente, colocou-se como proposta a ampliação do perímetro, em toda a extensão do imóvel da Prefeitura Municipal, onde há posto de saúde, escola e quadra de esportes, e em uma faixa paralela de 50 metros de profundidade em toda a extensão onde está pavimentado. A apresentação foi finalizada, abrindo-se espaço para que os presentes pudessem se manifestar. O Sr. Francisco A. questionou a profundidade do perímetro urbano na Rua Henrique Reutter, onde foi explicado que há variações, alguns pontos confrontando com o limite de municípios entre Agrônômica e Trombudo Central, alguns faixa paralela de 150 metros e 100 metros. Francisco, questionou ainda se o terreno da Centro de Treinamento da EPAGRI está no perímetro urbano, e foi explicado que não. A vereadora Isolete questionou se os proprietários dos terrenos onde o perímetro está sendo ampliado, foram comunicados pessoalmente, onde os presentes se manifestaram alegando que o momento para tomar conhecimento e expressarem suas opiniões é justamente a audiência pública. O Sr. Lenon, informou ainda que na localidade de Alto Mosquitinho, foi entregue em mãos dos que se encontravam em casa, ou deixado na caixa de correios, ou embaixo da porta, convite para que a população participasse da audiência. Gustavo manifestou-se, alegando que poderá ser aberto prazo para manifestações da população e de interessados, devendo ser encaminhados posteriormente ao NGPT para deliberação. Aline comentou ainda, que as ampliações propostas foram pequenas, baseadas em critérios técnicos. Em seguida, o Sr. Anilso Maggio, morador de Alto Mosquitinho questionou como se dará a cobrança de IPTU dos imóveis onde se tem ampliação de perímetro na localidade, tendo em vista que são grandes terrenos, e com produção agrícola. A Sra. Giselen, explicou que o que define a tributação é o uso do imóvel, e que enquanto há comprovação de uso rural, através de nota de produtor rural por exemplo, não há cobrança de imposto territorial, apenas cobram-se os serviços disponibilizados, como em caso de implantação de coleta regular de resíduos, haveria a cobrança. Aline explicou ainda, que pelo fato do local ter recebido pavimentação recentemente, o município pretende pleitear recursos para implantação de outras infraestruturas na área, e que na maioria das vezes os recursos que o município recebe para infraestrutura, são para área urbana, sendo assim seria interessante que a área encontra-se no perímetro. O Sr. Anísio complementou que acha válido o interesse do município e que concorda que haja ampliação do perímetro naquela área. O Sr. Daniel A. Dematé, comentou que a população às vezes não participa por falta de conhecimento do que é uma audiência pública, deixou como sugestão, que próximas audiências possam ser realizadas até mesmo nas comunidades de interior, a depender do tema a ser abordado. Por fim, Sr. Anísio comentou que as pessoas da comunidade de Alto Mosquitinho, tiveram conhecimento do tema, mas acabaram não vindo participar. Não houveram manifestações contrárias às alterações propostas. Aline comentou ainda que todos os materiais estão disponíveis no site da prefeitura para consulta, tais como apresentação, mapas e memoriais, e que será ainda disponibilizado a ata da audiência, bem como aberto prazo de 15 dias corridos para manifestações, que serão encaminhadas ao NGPT. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a audiência pública, assim como esta ata que foi por mim Giselen Rosa redigida.

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO

Publicação Nº 4924413

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO

O Prefeito Municipal em exercício de Agronômica, no uso de suas atribuições, abre o prazo de QUINZE DIAS para as manifestações da população quanto a REVISÃO DO PERÍMETRO URBANO.

A audiência pública, foi realizada no dia 19 de junho de 2023, às 19:00 horas na câmara de vereadores. Na oportunidade as proposições apresentadas pelo poder público municipal foram aceitas.

Todos os documentos relativos ao objeto da audiência estão disponíveis para consulta dos interessados no site do Município, no endereço: <https://www.agronomica.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/101362> .

As manifestações podem ser enviadas via e-mail para o endereço planejamento@agronomica.sc.gov.br, via WhatsApp pelo contato (47) 3542-0181, ou pessoalmente no Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Planejamento, situado na Rua 07 de setembro, nº 215, ou com a servidora Aline de Souza, através do telefone (47) 3542-0166.

Agronômica, 30 de junho de 2023.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício
Agronômica – SC

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023 / FMAS

Publicação Nº 4924907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F08152DC49EE3FCEEACDF79B41CB10191D975BE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS N.º 04/2023/FMAS

O Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado e a UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC JOAÇABA, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, denominado(a) simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, dentro da melhor forma técnica, diligência e zelo, compromete-se prestar os serviços descritos abaixo, para atendimento do Edital CMDCA Nº 001/2023, que regula o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do CONTRATADO, sendo:

1. Elaboração de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de informática; 10 (dez) questões de língua portuguesa; 10 (dez) de conhecimentos gerais sobre garantias de direitos na infância; e 20 (vinte) Estatuto da Criança e Adolescente-ECA;
2. Fornecimento de Cadernos de Provas e cartão resposta e documentos para aplicação e prova;
3. Correção do cartão resposta;
4. Avaliação e Julgamento de eventuais recursos;
5. Apresentação a classificação preliminar e final da prova objetiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados do dia da assinatura do contrato até a publicação do resultado final da prova objetiva, no dia 31 de julho de 2023, conforme cronograma estabelecido no Edital CMDCA Nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela realização dos serviços especificados neste contrato a CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ 1.518,91 (um mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos), mediante depósito bancário, conta corrente n.º 17.733-4, agência de n.º 4072-x, do Banco do Brasil, correntista: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, Código identificador: CNPJ, ou por PIX, Chave de Pagamento nº 84.592.369/0001-20, enviando o comprovante de depósito ou transferência para o Setor Financeiro, através do e-mail financeiro.jba@unoesc.edu.br, descontados os encargos sociais, tributários e legais, se aplicáveis, valendo o comprovante de depósito ou transferência entre contas como prova de pagamento.

Parágrafo único. O Pagamento será efetuado após o cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar o recurso, conforme estipulado na Cláusula Terceira;
2. Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
3. Fornecer toda a legislação municipal afeta ao seletivo público, especialmente aos cargos ofertados, bem como para que informe a existência de TAC, orientação ou outro documento firmado com o Ministério Público, se for o caso;
4. Retornar a CONTRATADA todas as documentações envolvidas no certame, em envelope lacrado fornecido pela CONTRATADA;
5. Encaminhar Nota de Empenho até a finalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços estipulados na Cláusula Primeira, dentro do melhor padrão de qualidade;
2. Fornecer, a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) pagamento(s) efetuado(s).
3. Fornecer consentimento tácito a CONTRATANTE para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
4. Confeccionar as questões inéditas e exclusivas, de acordo com o sendo que cada questão será objetiva, no formato de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta de "A" a "D", das quais somente uma será assinalada como correta;
5. Fica expressamente vedada ao Contratado a utilização ou aproveitamento de questões já existentes em bancos de dados, livros didáticos e similares, proibindo-se, portanto, qualquer clonagem de questões, sob pena de responsabilização contratual diretamente à CONTRATADA, o qual suportará os danos de toda ordem que forem causados ao CONTRATANTE.
6. Produzir o material de forma sigilosa;
7. Entregar a documentação de prova em envelope lacrado no dia anterior a aplicação da prova;
8. Elaborar e fornecer o caderno de questões e cartão resposta;
9. Realizar a correção dos cartões respostas;
10. Apresentar a Classificação final das médias;
11. Avaliar e julgar os recursos apresentados referente as questões objetos deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

É defeso às partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

O presente contrato é firmado sem caráter de exclusividade, até mesmo porque a CONTRATADA já presta idênticos serviços em outros municípios, entidades e instituições de ensino.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato rescinde-se de pleno direito, sendo necessário comunicação por escrito em 48 (quarenta e oito) horas, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da CONTRATANTE;
- b) Por infração a qualquer das cláusulas deste instrumento;
- c) Nos demais casos previstos na legislação em vigor;
- d) Pela não prestação de serviços na(s) data(s) aprazada(s).

§1º Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º Em caso de rescisão do contrato, por motivos alheios à CONTRATADA no decorrer da contratualidade, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do valor proporcional aos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que a CONTRATADA designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, contra a CONTRATANTE.

§1º Fica facultado à CONTRATANTE o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

§2º Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a CONTRATADA, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a requerer expressamente a exclusão da CONTRATANTE da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

§3º A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) CONTRATADO(A) ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a CONTRATANTE, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A). Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS

As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da CONTRATADA (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1º. A CONTRATANTE manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a CONTRATADA realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.

§2º. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD e legislação de proteção de dados correlata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§3º. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

§4º. As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das partes se obriga a:

(i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Doce – Santa Catarina, 23 de junho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Prefeita Municipal Contratante	Contratada

Testemunhas

SIDNEI JOSÉ GEMELLI	ISABELA MINATI SARI	
CPF 085.***.***-50	CPF 114.***.***-69	

Visto pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746

CONVOCAÇÃO PS 008-2023 PROFESSORA ED. FÍSICA DARIANE PERAZZOLI TORCATTO

Publicação Nº 4926407

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Convoca o (a) Senhor (a) DAIANE PERAZZOLI TORCATTO, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado 008/2023, no cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 30 de junho de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023

Publicação Nº 4924638

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 186/2023, QUE TRATA SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, REESTRUTURA OS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 22 da Lei Complementar 186/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.
[...]
VIII - Departamento de Contabilidade.”

Art. 2º. O artigo 29 da Lei Complementar n. 186/2023, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 29-A:

Subseção VIII
Do Departamento de Contabilidade

“Art. 29-A. Ao Departamento de Contabilidade compete:

- I – conferir e dar cumprimento a gestão do registro e controle da execução orçamentária;
- II - controlar a gestão do registro e controle das finanças para fins de planejamento econômico-financeiro;
- III - conduzir o processo de elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;
- IV - controlar a execução dos programas, planos, diretrizes, objetivos, ações e metas de governo;
- V - produzir informações gerenciais para orientar o Poder Executivo na tomada de decisões;
- VI – orientar e controlar a execução orçamentária e financeira das entidades a qual esteja vinculada;
- VII - acompanhar a tramitação de projetos visando a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações das Secretarias Municipais;
- VIII - outras atribuições estabelecidas em regulamento.”

Art. 3º. O Art. 30 da Lei Complementar 186/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. ...
[...]
VI - Departamento de Ensino;

VII Departamento de Ensino Infantil.

Art. 4º. O artigo 35 da Lei Complementar n. 186/2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos, 35-A e 35-B:

Subseção VI

Do Departamento de Ensino

Art. 35-A. Ao Departamento de Ensino, compete:

- I - planejar, executar e incentivar a educação de jovens e adultos, profissional e especial, no que couber neste nível;
- II - recensear os educandos no ensino, fazendo-lhes a chamada e zelando junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escolar;
- III - fixar conteúdos mínimos para o ensino, de maneira a assegurar a formação básica do cidadão e respeito aos valores artísticos e culturais, nacionais e regionais;
- IV - propor currículos das disciplinas optativas, adequadamente às peculiaridades e necessidades locais;
- V - estimular as demais modalidades e níveis de ensino, voltados para o desenvolvimento vocacional da região;
- VI - promover recursos humanos e materiais específicos para o atendimento e provimento do ensino da rede municipal;
- VII - articular-se com entidades particulares que ministram o ensino, objetivando o aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica, neste nível de ensino;
- VIII - implementar programas, cursos e palestras aos educandos, referentes a temas atuais e de interesse geral;
- IX - planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes;
- X - desenvolver programas de capacitação profissional para os membros do magistério municipal;
- XI - desenvolver o plano de carreira do magistério municipal;
- XII - valorizar o magistério público municipal, mediante sua profissionalização;
- XIII - aplicar as normas da Lei do Sistema Municipal de Ensino, especialmente articulando-se com o Conselho Municipal de Educação e com o Conselho de Fiscalização do FUNDEB;
- XIV - determinar os prazos para a realização dos concursos públicos de provas e títulos para o preenchimento de vagas reais do ensino;
- XV - executar o teste seletivo para admissão temporária de professores para os casos de excepcional interesse público, em vagas excedentes ou vinculadas, conforme dispuser a lei e o regulamento;
- XVI - promover os programas de transporte escolar;
- XVII - promover os programas de bolsas de estudo para o ensino fundamental, quando for o caso;
- XVIII - incentivar a pesquisa escolar;
- XIX - incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;
- XX - desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;
- XXI - articular-se com a Contadoria Geral do Município, objetivando a perfeita e correta aplicação dos percentuais financeiros no desenvolvimento e manutenção do ensino;
- XXII - acompanhar os gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, assegurando a aplicação dos percentuais mínimos, nas condições constitucionais e legais pertinentes;
- XXIII - desempenhar outras atividades específicas do Departamento.

Subseção VII

Do Departamento de Ensino Infantil

Art. 35-B. Ao Departamento de Ensino Infantil, compete:

- I - planejar e desenvolver a educação infantil, com a finalidade de atingir o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família;
- II - oferecer e ministrar a educação infantil às crianças de até três anos de idade em creches ou entidades equivalentes;
- III - oferecer e ministrar a educação infantil às crianças de quatro a seis anos de idade em pré-escolas;
- IV - avaliar a educação infantil, para fins de acompanhamento do desenvolvimento da criança, procedendo os devidos registros, sem objetivo de promoção;
- V - desempenhar outras atividades específicas do Departamento.

Art. 5º. O Art. 45 da Lei Complementar 186/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. ...

[...]

IV – Departamento de Controle Sanitário.

[...]

Art. 6º. O artigo 48 da Lei Complementar n. 186/2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos, 48-A e 48-B:

Subseção IV

Departamento de Controle Sanitário

Art. 48-A. Ao Departamento de Controle Sanitário compete:

- I - fiscalizar os serviços de abate de animais, a industrialização, a elaboração artesanal e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal no Município, bem como atenderá acerca das condições higiênico-sanitárias dos abatedouros de animais e estabelecimentos

que industrializam e elaboram produtos destinados ao consumo humano, e no interesse da saúde pública, compete-lhe especialmente o seguinte:

II - a classificação dos estabelecimentos;

III - as condições e exigências para registro dos estabelecimentos;

IV - a inspeção ante e post-mortem dos animais destinados ao abate;

V - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas, durante as diferentes fases de industrialização ou elaboração;

VI - o registro de rótulo, obedecidas as exigências que disciplinam a matéria;

VII - a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos industrializados ou elaborados, destinados ao consumo humano;

VIII - outros recursos que se tornem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos destinados ao consumo humano.

Art. 48-B. Na defesa da saúde pública não será permitido o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize e elabore produtos comestíveis que não disponham de Alvará Sanitário a ser fornecido pelo Município nos termos da legislação específica.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 340/2023

Publicação Nº 4926257

PORTARIA Nº 340/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de LUANA COLOMBO THALER do Processo Seletivo nº 008/2023, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 341/2023

Publicação Nº 4926260

PORTARIA Nº 341/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 03/07/2023, para atender excepcional interesse público, MARIA JESOVINA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 824.XXX.XXX-87, para o cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 008/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera Thaise Zanatta
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 342/2023

Publicação Nº 4926272

PORTARIA Nº 342/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO OS VEÍCULOS QUE MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os veículos ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC VW, placa: RYA-0J54; ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC VW, placa: RLP-3A30; ÔNIBUS OF 1519 R.ORE M. BENZ, placa: QIO-7333; MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC MARCOPOLO, placa: MIS-1247; MICRO ÔNIBUS M. BENZ, placa: RXT-8G02; MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESC VW, placa: QJQ-4749; MICRO ÔNIBUS VOLARE A8 ESC MARCOPOLO, placa: MEP-9D12; VAN M. BENZ 516 SPRINTER A3 I, placa: RAH-6J83; VAN M. BENZ 516 SPRINTER A3 I, placa: RDY-3I69; MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC MARCOPOLO, placa: RXL 8I99 da Secretaria de Educação fiquem à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no dia 01/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 343/2023

Publicação Nº 4926277

PORTARIA Nº 343/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o servidor ALZIMIRO PAVELSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 518.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Vanir Putton Thaise Zanatta
Sec. de Agricultura Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 344/2023

Publicação Nº 4926283

PORTARIA Nº 344/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a servidor CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 005.XXX.XXX-95, ocupante do cargo de Agente de Contratação, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Clair Antonio Gemelli Sec. Administração e Fazenda	Thaise Zanatta Diretora Dpto de Recursos Humanos
---	---

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 345/2023

Publicação Nº 4926288

PORTARIA Nº 345/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o servidor EILSON CHAVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-16, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Ari Agostinho Mendes Sec. de Infraestrutura	Thaise Zanatta Diretora Dpto de Recursos Humanos
--	---

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 346/2023

Publicação Nº 4926292

PORTARIA Nº 346/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a servidora ELISANDRA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 040.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Patrimônio e Materiais, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Ari Agostinho Mendes Thaise Zanatta
Secretário de Infraestrutura Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 347/2023

Publicação Nº 4926296

PORTARIA Nº 347/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a servidora FATIMA DELLA JAKMA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 527.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Clair Antonio Gemelli Thaise Zanatta
Sec. de Administração e Fazenda Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 348/2023

Publicação Nº 4926304

PORTARIA Nº 348/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o servidor GABRIEL HENRIQUE PERCISI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ensino Infantil, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Zelaine Aparecida Pelicilli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 349/2023

Publicação Nº 4926308

PORTARIA Nº 349/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMAS CULTURAIS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a servidora JOSIELI MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 045.XXX.XXX-77, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Culturais, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 350/2023

Publicação Nº 4926313

PORTARIA Nº 350/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o servidor LAERCIO GRISA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 502.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Transportes, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Ari Agostinho Mendes Thaise Zanatta
Secretário de Infraestrutura Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 351/2023

Publicação Nº 4926320

PORTARIA Nº 351/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o servidor NATALINO VIERA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 524.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Ari Agostinho Mendes Thaise Zanatta
Secretário de Infraestrutura Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 352/2023

Publicação Nº 4926325

PORTARIA Nº 352/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a servidora SANDRA MARIA CELSO ZANINI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 034.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Promoção Social, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Josiane Correia Lins Vianna Zattera Thaise Zanatta
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 353/2023

Publicação Nº 4926330

PORTARIA Nº 353/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a servidora VALDERLEA APAERCIDA PRESTES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 494.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Projetos, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Vanir Putton Thaise Zanatta
Secretário de Agricultura Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 354/2023

Publicação Nº 4926335

PORTARIA Nº 354/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o servidor VALMIR CLOVIS THIBES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 800.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Municipal de Esportes, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 355/2023

Publicação Nº 4926340

PORTARIA Nº 355/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino o servidor ADEMIR SOARES DE LIMA, inscrito sob CPF nº 461.XXX.XXX-91, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 356/2023

Publicação Nº 4926345

PORTARIA Nº 356/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, o servidor ANDRE GUSTAVO TONIAL, inscrito sob CPF nº 102.XXX.XXX-59, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicilli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 357/2023

Publicação N° 4926354

PORTARIA N° 357/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, o servidor CELESTE REDINATO LINHARES VELOSO, inscrito sob CPF nº 543.XXX.XXX-34, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicilli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 358/2023

Publicação N° 4926357

PORTARIA N° 358/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, o servidor CLEVERSON FERRETI, inscrito sob CPF nº 824.XXX.XXX-00, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 359/2023

Publicação Nº 4926363

PORTARIA Nº 359/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, o servidor EURICO JOEL DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº 020.XXX.XXX-08, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 360/2023

Publicação Nº 4926366

PORTARIA Nº 360/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, o servidor GIVANILDO PEREIRA, inscrito sob CPF nº 949.XXX.XXX-34, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 361/2023

Publicação Nº 4926368

PORTARIA Nº 361/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, o servidor JAIME JOEL FIEL, inscrito sob CPF nº 685.XXX.XXX-68, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 362/2023

Publicação Nº 4926370

PORTARIA Nº 362/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, o servidor JOSÉ ERON ELEUTÉRIO RIBAS, inscrito sob CPF nº 445.XXX.XXX-68, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 363/2023

Publicação Nº 4926374

PORTARIA Nº 363/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, a servidora MARLI APARECIDA MACHADO, inscrito sob CPF nº 024.XXX.XXX-29, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 364/2023

Publicação Nº 4926377

PORTARIA Nº 364/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino, Vespertino e Noturno, o servidor OSMAR ANTONIO WURMEISTER, inscrito sob CPF nº 250.XXX.XXX-34, o servidor efetivo no cargo de Motorista, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 365/2023

Publicação Nº 4926379

PORTARIA Nº 365/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“EXONERA DO CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a servidora EVARISTA BERNADETE TRENTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 028.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, a partir de 30/06/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023

Clair Antonio Gemelli Thaise Zanatta
Sec. Administração e Fazenda Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 366/2023

Publicação Nº 4926382

PORTARIA Nº 366/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-95, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, para exercer função de Agente de Contratação, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Clair Antonio Gemelli Thaise Zanatta
Sec. Administração e Fazenda Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 367/2023

Publicação Nº 4926384

PORTARIA Nº 367/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada a servidora EVARISTA BERNADETE TRENTO, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-10, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para exercer função de Coordenação Municipal de Convênios e Contratos, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Clair Antonio Gemelli Thaise Zanatta
Sec. Administração e Fazenda Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 368/2023

Publicação Nº 4926386

PORTARIA Nº 368/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função executiva de confiança ao servidor CLEVERSON FERRETTI, inscrito no CPF sob o nº 102.XXX.XXX-59, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Coordenador do Transporte Escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 369/2023

Publicação Nº 4926388

PORTARIA Nº 369/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor ADEMIR SOARES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 461.XXX.XXX-91, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 370/2023

Publicação Nº 4926390

PORTARIA Nº 370/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor CELESTE REDINATO LINHARES VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 543.XXX.XXX-34, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 371/2023

Publicação Nº 4926392

PORTARIA Nº 371/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor EURICO JOEL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-08, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 372/2023

Publicação Nº 4926395

PORTARIA Nº 372/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor GIVANILDO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 949.XXX.XXX-34, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 373/2023

Publicação Nº 4926397

PORTARIA Nº 373/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor JAIME JOSE FIEL, inscrito no CPF sob o nº 685.XXX.XXX-68, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 374/2023

Publicação Nº 4926399

PORTARIA Nº 374/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor JOSE ERON ELEUTÉRIO RIBAS, inscrito no CPF sob o nº 445.XXX.XXX-68, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 375/2023

Publicação Nº 4926401

PORTARIA Nº 375/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada a servidora MARLI APARECIDA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-29, efetiva no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 376/2023

Publicação Nº 4926404

PORTARIA Nº 376/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor OSMAR ANTONIO WUEMEISTER, inscrito no CPF sob o nº 250.XXX.XXX-34, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 377/2023

Publicação Nº 4926406

PORTARIA Nº 377/2023 – DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor PAULO ROBERTO SILVA DE RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-13, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista do Transporte escolar, atendendo nos Turnos Matutino e Vespertino, no transporte escolar, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

Publicação Nº 4925034

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.612.607/0001-74, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Os valores contratados serão reajustados a partir de junho (17/06/2023), pelo INPC acumulado no período (3,74%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Tesouraria	313,32	325,04
Contabilidade	447,60	464,34
Compras	369,27	383,08

Monitor DF-e	134,28	139,30
Assinaturas	111,90	116,08
Transparência	111,90	116,08
Atendimento técnico (interno)	105,77	109,72
Atendimento técnico (externo)	164,84	171,00
Serviços de implantação	615,80	638,83
eSocial	150,00	155,61
Obras	150,00	155,61

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.774,69 (Dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce

10.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.058 – Programa de Atendimento Estadual e Federal

8 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 01/07/2024.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 28 de junho de 2023.

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Nelci Fátima Trento Bortolini
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 028.865.979-10

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

Publicação Nº 4925048

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.430.533/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 04/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de junho (17/06/2023) pelo INPC acumulado no período (3,74%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Saúde	1.342,80	1.393,02
Tesouraria	313,32	325,03
Contabilidade	593,07	615,25
Compras	369,27	383,08
Obras	111,90	116,08
Monitor DF-e	134,28	139,30
Assinaturas	111,90	116,08

Transparência	111,90	116,08
Atendimento técnico (interno)	105,77	109,72
Atendimento técnico (externo)	164,84	171,00
Serviços de implantação	615,24	638,25

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 4.122,89 (Quatro mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Fundo Municipal de Saúde de Água Doce
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. SAÚDE DE ÁGUA DOCE
 2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 2.060 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais
 9 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência até 01/07/2024.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 28 de junho de 2023.

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
 Nelci Fátima Trento Bortolini
 CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
 Matias Meier
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
 CPF 005.614.419-95

EVARISTA BERNADETE TRENTO
 CPF 028.865.979-10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2021

Publicação Nº 4925087

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 15.587.845/0001-29, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de junho (17/06/2023) pelo INPC acumulado no período (3,74%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Tesouraria	201,42	208,95
Contabilidade	313,32	325,04
Compras	201,42	208,95
Monitor DF-e	134,28	139,30
Assinaturas	111,90	116,08
Transparência	111,90	116,08
Atendimento técnico (interno)	105,77	109,72
Atendimento técnico (externo)	164,84	171,00
Serviços de implantação	1.121,93	1.163,89
eSocial	150,00	155,61

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.714,62 (dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE
01 – Comissão Municipal de Defesa Civil
2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.00.00/03 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 01/07/2024.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 28 de junho de 2023.

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Nelci Fátima Trento Bortolini
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 028.865.979-10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021

Publicação Nº 4925062

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 20.155.091/0001-41, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de Junho (17/06/2022) pelo INPC acumulado no período (3,74%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Tesouraria	201,42	208,95
Contabilidade	313,32	325,04
Compras	201,42	208,95
Monitor DF-e	134,28	139,30
Assinaturas	111,90	116,08
Transparência	111,90	116,08
Atendimento técnico (interno)	105,77	109,72
Atendimento técnico (externo)	164,84	171,00
Serviços de implantação	615,80	638,83
eSocial	150,00	155,61

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.189,57 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Fundo da Infância e Adolescência de Água Doce
12.001 – FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
2.052 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Infância e Adolescência
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 01/07/2024.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 28 de junho de 2023.

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Nelci Fátima Trento Bortolini
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 028.865.979-10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 4925021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 27/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de junho (17/06/2023) pelo INPC acumulado no período (3,74%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Contabilidade	1.969,44	2.043,09
Ponto	895,20	928,68
Recursos Humanos	671,40	696,51
e-Nota Fly	1.700,88	1.764,49
Cidadão Web Tributos	581,88	603,64
Pontual	402,84	417,90
Protocolo	1.063,05	1.102,80
Minha Folha	525,93	545,59
Livro Eletrônico	895,20	928,68
eSocial	643,43	667,49
Compras	1.208,52	1.253,71
Planejamento	850,44	882,24
Tesouraria	525,93	545,59
Obras	525,93	545,59
Monitor DF-e	223,80	232,17
Portal do Gestor	593,07	615,25
Almoxarifado	984,72	1.021,54
Professores	447,60	464,34
Pais e Alunos	447,60	464,34
Documentos	447,60	464,34
Assinaturas	447,60	464,34
Procuradoria	783,30	812,59
Patrimônio	514,74	533,99
Tributos	2.685,60	2.786,04
Folha	1.454,70	1.509,10
Transparência	447,60	464,34
Atendimento técnico (interno)	105,77	109,72
Atendimento técnico (externo)	164,84	171,00
Serviços de implantação	37.413,32	38.812,57

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.229,75 (dois mil, duzentos e vinte nove reais e vinte e cinco centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação

Município de Água Doce
03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria de Administração Fazenda e Deptos
20 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino
3.3.90.00.00.0086/66 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência até 01/07/2024.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 28 de junho de 2023.

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Nelci Fátima Trento Bortolini
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

EVARISTA BERNADETE TRENTTO
CPF 028.865.979-10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021

Publicação Nº 4925044

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo do Sistema Municipal de Assistência de Água Doce, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 23.892.841/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de junho (17/06/2023) pelo INPC acumulado no período (3,74%). Fonte: IBGE

Descrição	Valor atual R\$	Total com Reajuste R\$
Tesouraria	313,32	325,04
Contabilidade	469,98	487,55
Compras	257,37	266,99
Monitor DF-e	134,28	139,30
Assinaturas	111,90	116,08
Transparência	111,90	116,08
Atendimento técnico (interno)	105,77	109,72
Atendimento técnico (externo)	164,84	171,00
Serviços de implantação	615,80	638,83
eSocial	150,00	155,61

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

Fica aditado R\$ 2.526,20 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos), e as despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. DE ÁGUA DOCE

2.064 – Manutenção do SIMA – Fundo Municipal de Assistência
1 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 01/07/2024.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Água Doce/SC, 28 de junho de 2023.

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Nelci Fátima Trento Bortolini
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 028.865.979-10

ERRATA AO CONTRATO Nº. 36/2023

Publicação Nº 4924407



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Departamento de Compras, Licitações e Convênios

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

ERRATA AO CONTRATO 36/2023

No contrato 36/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada com o objetivo de adequar o Município de Água Doce à Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por erro material, foi informado o CNPJ incorreto da contratante no preâmbulo, sendo o correto conforme segue:

Aonde se lê:

... CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72

Leia-se:

... CNPJ/MF sob nº 82.939.398/0001-90

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 30 de junho de 2023

CRISTIANO SAVARIS DA
SILVA:00561441995

Análise de Firma digital por CRISTIANO SAVARIS DA
SILVA:00561441995
Data: 2023.06.30 13:44:54 -0300

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Agente de Contratação

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL**DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 29-06-2023**

Publicação Nº 4922978

No dia 29 (vinte nove) do mês de junho do ano de 2023 dois mil e vinte três, ocorreu a 2ª sessão extraordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa: Senhor Anilton Tonial Vereador PL e Presidente, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli Vereadora do PL e Vice-Presidente, Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB Primeiro Secretário, Senhor Agenor José Nichetti Vereador do PL, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP, Senhor Rudimar Bergossa Vereador do PP e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto, pelo qual traz por assunto: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 186/2023, QUE TRATA SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, REESTRUTURA OS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," foi aprovada por unanimidade no dia 29 de junho de 2023.

PODER LEGISLATIVO

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente ANILTON TONIAL, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 03 (três) do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte três), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 244/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4923343

PORTARIA Nº 244/2023 De 03 de julho 2023	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, JARDEL MARTINI, PARA EXERCER O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. JARDEL MARTINI, para o cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2º - O período de vigência do contrato é de 03 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e JARDEL MARTINI, brasileiro, solteiro, portador do RG 446**** IGP/SC e do CPF 070*****, residente em Palmitos/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:

A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a duração de 03 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2024, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo nº 001/2023, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:

Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a destratar-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 03 de julho de 2023.

JARDEL MARTINI
Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 245/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4923407

PORTARIA Nº 245/2023 De 03 de julho de 2023	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2001, Lei Complementar nº 064/2019, Lei Municipal nº 2013/2020 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a Servidora KELLY CRISTINA FERRONATO, do cargo em Comissão de Secretário, sendo o último dia de trabalho 30 de junho de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no Artigo 3º da Lei nº 2015/2020.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 246/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4923413

PORTARIA Nº 246/2023 De 03 de julho de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11107	KETHLEN GROSS BRANDÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04.04.2022 a 03.04.2023	03.07.2023 a 12.07.2023 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 247/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4925695

PORTARIA Nº 247/2023 De 03 de julho de 2023	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, sendo o último dia trabalhado em 30 de junho de 2023, o contrato de trabalho firmado com o Servidor LUIZ CARLOS BARELLA, matrícula 10995, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 248/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4925724

PORTARIA Nº 248/2023 De 03 de julho de 2023	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, LUIZ CARLOS BARELLA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. LUIZ CARLOS BARELLA, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - O período de vigência do contrato é de 03 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e LUIZ CARLOS BARELLA, brasileiro, casado, portador do RG 216**** IGP/SC e do CPF 845*****, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:

A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a duração de 03 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo nº 002/2022, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:

Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 03 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BARELLA LEONIR ANTONIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

DOE AVISO - EDITAL 49-2023 - CONC. 50-2023 - CONCESSÃO LOTES

Publicação Nº 4925070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 785D9A659E6318CCAA6AE20B5137FA92A13B0D98

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.49/2023 Edital: CONCORRÊNCIA N.50/2023

Tipo: Maior pontuação

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ QUE TEM POR FINALIDADE A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS.

Entrega dos Envelopes: 08h15min do dia 08 de agosto de 2023.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 08 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Rua Porto União, 968, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site www.aguasdechapeco.sc.gov.br ou pelo fone 49 3339.0855

Águas de Chapecó, 30 junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES

Prefeito Municipal

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL Nº77/2023

Publicação Nº 4923475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28441CAC3B212E2DDE6BF56381F46328BCF3878A

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 77/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Objeto : Contratação dos serviços postais, para o fornecimento de serviços de postagem e entrega de correspondências, bem como a aquisição de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de contrato de adesão.

Valor : R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Vigência : Início :01/07/2023 Término : 30/06/2028

Licitação : Inexigibilidade Nº.: 10/2023

Processo : 61/2023

Águas Frias – SC, , 30 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº 28/2023

Publicação Nº 4925844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C60469B30996AA85C77EA78A01CE69976302808

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 62/2023

Edital: Dispensa por Limite Nº. 28/2023

Objeto: Aquisição de sêmen bovino para atender o programa "Aqui Tem Agricultura" a fim de fomentar e incentivar a produção de leite no Município de Águas Frias SC.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº62 /2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº28 /2023, para Aquisição de sêmen bovino para atender o programa "Aqui Tem Agricultura" a fim de fomentar e incentivar a produção de leite no Município de Águas Frias SC.,

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 30 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº28/2023

Publicação Nº 4925590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 62/2023

Licitação: Dispensa por Limite nº 28/2023 para Aquisição de sêmen bovino para atender o programa "Aqui Tem Agricultura" a fim de fomentar e incentivar a produção de leite no Município de Águas Frias SC.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
DNA GENÉTICA DO BRASIL COMÉRCIO EIRELI	1-	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA	Sêmen de touro da raça holandesa com prova não anterior a abril de 2023 (Dairy Bulls / CDCB) com as seguintes características: - Produção de leite acima de 500 libras; - PTA gordura acima de 40 libras; - PTA proteína acima de 30 libras; - Percentual de gordura e proteína acima de 0,05%; - Facilidade de parto menor ou igual a 2,2; - PTA Tipo maior ou igual a 0,50; - Composto de úbere maior ou igual a 1,50; - Livre de doenças genéticas e haplótipos conhecidos.	600,00	10,0000	6.000,0000
DNA GENÉTICA DO BRASIL COMÉRCIO EIRELI	2	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY	Sêmem de touro da raça Jersey com prova não anterior a abril de 2023 (Dairy Bulls / CDCB) com as seguintes características: - Produção de leite acima de 500 libras; - PTA gordura acima de 30 libras; - PTA proteína acima de 20 libras; - Score de células somáticas menor ou igual a 3,00; - PTA Tipo maior ou igual a 0,70; - Índice de úbere do Jersey (JUI) maior que 2,00; - Livre de doenças genéticas e haplótipos conhecidos.	600,00	12,5000	7.500,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
DNA GENÉTICA DO BRASIL COMÉRCIO EIRELI	13.500,0000

Valor total Homologado R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 30 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

PREFEITURA

DECRETO Nº 4950/2023

Publicação Nº 4923739

DECRETO Nº 4950/2023

DENOMINA NOME DE RUA JÁ EXISTENTE NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este ato decretado o nome da seguinte via pública na área urbana, já consolidada, do Município de Alfredo Wagner, qual seja: ZÉLIA BUNN SCHWEITZER, no Bairro Barracão, com ponto inicial (S 27º41. 476' - O 049º20.829') até ponto final (S 27º41.586' - O 049º19.867').

Art. 2º. A denominação atribuída atende ao desejo dos habitantes daqueles logradouros, sendo a citada Rua em área habitacional já consolidada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 30 de junho de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA Nº 580/2023

Publicação Nº 4924587

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 580/2023
CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO À SERVIDORA MARIA HELENA KUSTER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 60 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos servidores Municipais de Alfredo Wagner, 08 (oito) dias de Dispensa do Serviço, em decorrência de falecimento de pessoa da família, à servidora MARIA HELENA KUSTER, conforme declaração de óbito apresentada, no período de 24/06/2023 à 01/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 581/2023

Publicação Nº 4924601

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 581/2023

CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO À SERVIDORA SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 60 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos servidores Municipais de Alfredo Wagner, 08 (oito) dias de Dispensa do Serviço, em decorrência de falecimento de pessoa da família, à servidora SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN, conforme declaração de óbito apresentada, no período de 24/06/2023 à 01/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

30 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023

Publicação Nº 4925606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C31DDCF66DEC2045193C04EE9C0AAD250BDA9F43

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023

Tipo de Licitação: Menor preço Lote

Data de Abertura: 17 de julho de 2023.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

Código de Registro: C31DDCF66DEC2045193C04EE9C0AAD250BDA9F43

Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de futebol de salão, e voleibol para atendimento dos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, nos Termos estabelecidos neste edital e seus anexos. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 30 de junho de 2023.

Gilmar Sani

Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

DECRETO Nº 138/2023

Publicação Nº 4924389

DECRETO Nº. 138/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 073/2022, de 03 de maio de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA);

Considerando o Decreto nº 080/2023, de 11 de abril de 2023, que altera membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA);

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 080/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

I –Representantes Governamentais, sendo os mesmos do Poder Público Municipal, sendo:

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Kellin Dal Ri (Titular) e Carla Marina Tremarin (Suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Anchieta - SC, 30 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio
Secretária de Administração de Gestão

EDITAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS

Publicação Nº 4923412

EDITAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Comissão de Seleção e Julgamento de propostas, nomeados pela Portaria nº 123/2017, 301/2019 e Portaria nº 316/2021, torna público o resultado da seleção das propostas, conforme Edital de Acordo de Cooperação de Chamamento Público nº 001/2023, que objetiva selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, ligadas a Educação e Cultura, localizadas neste Município, para a celebração de Acordo de Cooperação, visando doação de livros, para fomento da Cultura, abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	80 livros	Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação	28	HABILITADA
02	70 livros	Associação de Pais e Professores da Creche Pró Infância	22	HABILITADA
03	70 livros	Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Xavantes	26	HABILITADA

Município de Anchieta/SC, 30 de junho de 2023.

Comissão de Seleção e Julgamento:

Jackline Appio
Juliana Maria Draszewski
Kellin Dal Ri

PORTARIA Nº362/2023

Publicação Nº 4923480

PORTARIA nº. 362/2023
De, 30 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Rosemilda Fernandes dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, matrícula 2903, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº363/2023

Publicação Nº 4923481

PORTARIA nº. 363/2023
De, 30 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marisete Graff, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil ACT, matrícula 2935, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 001/2023 COMSEA

Publicação Nº 4925760

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – COMSEA
APROVA PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS VIA CONAB PARA DESTINAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS E MERENDA ESCOLAR.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANCHIETA/SC em reunião realizada 29 de junho de

2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2.612, de 25 de março de 2022, e o Decreto nº 073, de 03 de maio de 2022.

CONSIDERANDO, a apresentação do Projeto de Aquisição de Alimentos, através da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, para destinação às famílias em situação de insegurança alimentar, entidades sócio assistidas e rede municipal de ensino (merenda escolar).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Proposta de Participação de Aquisição de Alimentos, através da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, para destinação às famílias em situação de insegurança alimentar, entidades sócio assistidas e merenda escolar.

Art. 2º A integra do relatório segue anexa a esta resolução e deverá subsidiar a elaboração do Projeto de Aquisição de Alimentos, no SICAN – Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do Programa Alimenta Brasil, Cooperativas, Associações e Demais Agentes e aplicativo PpNet Proposta CPR-Doação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Anchieta/SC, 29 de junho de 2023.

ROSELEI APARECIDA RONSONI WILLE
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo único

Lista de alimentos ofertados pela Proposta de Doação da CooperAnchieta						
	Total de Kg de alimentos		Entidades Recebedoras			
			MERENDA	CESTAS	SCFVs	Apae
ABACATE	3097	KG	1697	400	500	500
ALFACE	2800	KG	1400	500	400	500
BANANA	3600	KG	1800	800	600	400
CARNE BOVINA PICADA	1820	KG	1020	300	200	300
CEBOLA	2300	KG	800	800	500	200
FARINHA DE MILHO	3000	KG	900	1000	1000	100
FEIJÃO CARIOCA	1701	KG	800	300	300	301
LARANJA LIMA	3000	KG	1500	500	500	500
MAMÃO	600	KG	300	0	100	200
MELANCIA	3200	KG	2500	0	300	400
MILHO EM ESPIGA COM PALHA	1600	KG	0	1000	200	400
MILHO VERDE SEM PALHA	4000	KG	3000	0	500	500
PEPINO SALADA	949	KG	600	150	0	199
RADICHI	350	KG	200	0	100	50
MANDIOCA CONGELADA	3300	KG	1500	1000	300	500
SALSA	300	KG	150	0	100	50
TEMPERO	200	KG	100	0	100	0
UVA	1900	KG	1000	0	500	400
VAGEM	890	KG	400	200	90	200

Anchieta/SC, 29 de junho de 2023.

ROSELEI APARECIDA RONSONI WILLE
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Angelina

PREFEITURA

CONTRATO Nº 106/2023

Publicação Nº 4924011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4420E32C42E0D7E65A4CB05BD71F949469FA488

CONTRATO Nº: 106/2023

CONTATANTE: Município de Angelina

CONTATADA: Celio Diel 84817070900

CNPJ nº 26.130.769/0001-18

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a exploração do bar/lanchonete no Ginásio de esportes Laudelino Hercílio Andrade, através da concessão de uso, podendo ser prorrogado por um período de até 48 (quarenta e oito) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

DATA: 30/06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2023

Antônio Carlos**PREFEITURA****EDITAL Nº 01/2023/CMDCA - LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

Publicação Nº 4924577

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Antônio Carlos/SC
Edital n. 01/2023/CMDCA
Lista de inscrições deferidas e indeferidas**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1749/2023, torna pública a relação de candidatos inscritos, com inscrições deferidas e indeferidas, de acordo do edital 01/2023/CMDCA.

Número da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
	Patrícia Lima da Silva	Deferida
	Roseli Paiva	Indeferida
	Felipe Kreich	Indeferida
	Elizandra Aparecida Tizzatto	Deferida
	Thaise Sena Morais	Deferida
	Lúcia de Carvalho Odin	Deferida
	Jorge Luiz Fonseca se Matos	Indeferida
	Joelma Fonseca Machado	Indeferida
	Soraia maria Wolkan Soek	Indeferida
	Andrea Paleh Oyarzo Cavada	Indeferida

Antônio Carlos, 03 de julho de 2023.

Douglas Fabiane de Oliveira Correa
Presidente - CMDCA

PORTARIA_364/2023

Publicação Nº 4925150

PORTARIA Nº 364/2023

Autoriza servidora a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2856	BEATRIZ DE SÁ BIANCHETTI	DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de junho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2023.

PORTARIA_365/2023

Publicação Nº 4925158

PORTARIA Nº 365/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas- Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 60 dias à servidora HELENA SCHERER PRIM ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 19/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de junho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2023.

PORTARIA_366/2023

Publicação Nº 4925162

PORTARIA Nº 366/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas- Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 62 dias à servidora SABRINA SUELEN DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 05/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de junho de 2023.

GERALDO PAULI

Prefeito

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2023.

PORTARIA_367/2023

Publicação Nº 4925165

PORTARIA Nº 367/2023

Concede Licença Prêmio aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	09/03/2015 a 08/03/2020	17/07/2023 a 31/07/2023
MARCIELI KOERICH	ENFERMEIRO – 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01/06/2015 a 31/05/2020	03/07/2023 a 12/07/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de junho de 2023.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2023.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Publicação Nº 4924490

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e conseqüente o valor da ata de registro de preços nº 023/2023, que consiste na "AQUISIÇÃO PARCELADA DE REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO DE LOMBADA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Presencial nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 01, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CBUQ para aplicação a frio, na presença de água. Massa asfáltica usada a quente, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (análise granulométrica passante não inferior a 97 % na peneira 3/8) e asfalto (teor de betume entre 4,6% e 5,0%) modificado por polímeros enriquecidos com 1,5% de pó de borracha, densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,15 g/cm ³ , não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimento asfálticos. Embalado em sacos de 25 kg.	62	SACOS	R\$ 25,00	R\$ 1.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 30 de junho de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTOS
Contratante	Contratada

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Publicação Nº 4924495

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa JS ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.279.461/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 024/2023, que consiste na "AQUISIÇÃO PARCELADA DE REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO DE LOMBADA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Presencial nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 05, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R\$ 38.913,75 (trinta e oito mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Execução de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento e aplicação de CAUQ, tipo faixa C, conforme especificações do DNIT, além de corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do material cortado, pintura de ligação, camada de CAUQ com espessura média mínima de 5 centímetros. Os serviços deverão ser realizados mediante uso de caminhão especial e equipamentos bem como com a compactação com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória e limpeza do local. Os serviços deverão ser executados de acordo com as informações e procedimentos contidos no memorial descritivo.	125	M ²	R\$ 311,31	R\$ 38.913,75

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 30 de junho de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	JS ASFALTO LTDA
Contratante	Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 092/2023

Publicação Nº 4923029

**MUNICÍPIO DE
ANTÔNIO
CARLOS****ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2023****Processo Administrativo n. 092/2023****AVISO**

Objeto : AQUISIÇÃO DA LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS (BTI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Após questionamentos advindos de uma empresa, verificou-se a necessidade de alteração do descritivo, tendo em vista o mesmo estar com erros.

Onde LÊ-SE:***Descrição do item.***

LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAQELENIS) COM CONCENTRAÇÃO DE 1,2% E POTÊNCIA MINIMA DE 1200 BT UTI/mg, REGISTRO ANVISA, VALIDADE DO PRODUTO DE 24 MESES, GALÕES CONTENDO 10 LITROS

LEIA-SE:***Descrição do item.***

LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAQELENIS) COM CONCENTRAÇÃO DE 1,2% E POTÊNCIA MINIMA DE 1200 BT UTI/mg, REGISTRO ANVISA, VALIDADE DO PRODUTO DE 24 MESES, GALÕES CONTENDO 10 LITROS, **1.200 UTI (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS) /MG, CEPA AM65-52, SOLUÇÃO AQUOSA; SORO TIPO H14; REGISTRO ANVISA: 3.2586.0015.001-2; COM LACRE DE FÁBRICA.**

Desta forma, fica marcado nova sessão, conforme segue.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DATA: 11 DE JULHO DE 2023****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min.****REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br**

Antônio Carlos/SC, 30 de junho de 2023

Carolina Krieger
Pregoeira

DECRETO Nº 070/2023

Publicação Nº 4924087

DECRETO Nº 000070/23 de 30 de Junho de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.470,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0001.2.001-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	10.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS	
09.01 - ENCARGOS GERAIS	
09.01.28.846.0013.0.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	470,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
Superávit financeiro	470,44

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

LEI Nº 1754/2023

Publicação Nº 4925137

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****LEI N.º 1754/2023**

Altera o Art. 1º da Lei Legislativa n. 074/2006 denominando Rua Oslim Crisostomo Mannes e dá outras providências.

WAGNER LUIS KOCH, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Legislativa n. 074/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica denominada Servidão Oslim Crisóstomo Mannes, o logradouro com início do lado par da Rua João Henrique Pauli, com 70 m (setenta metros) de extensão e 4,0 (quatro) metros de largura, com as coordenadas UTM do ponto inicial $X = 720.034.32 - Y = 6.954.231,05$ e coordenadas do ponto final $X = 720.024,55 - Y = 6.954.300,24$, situado no Bairro Centro, no Município de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos/SC, 26 de junho de 2023; 60º ano de criação e Emancipação Política.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autora: Ver. Anici Josiani Wiese da Silveira
Projeto de Lei Legislativa n.º 02/2023.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

www.cmac.sc.gov.br

LEI Nº 1755/2023

Publicação Nº 4925153

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****LEI N.º 1755/2023***Denomina Rua Bernadete Schmitt e dá outras providências.*

WAGNER LUÍS KOCH, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Rua Bernadete Schmitt", a via com 215 (duzentos e quinze) metros de extensão e 08 (oito) metros de largura na pista de rolamento e 02 (dois) metros de passeio para cada lado, tendo início no lado ímpar da Rua Rainoldo Schmitt, com as coordenadas UTM do ponto inicial X720288.65; Y6.954551.8 e ponto final X720276.67 e Y6.954386.94, situada no bairro Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 26 de junho de 2023. 60º ano de criação e Emancipação Política.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Leonardo Hoffmann
Projeto de Lei Legislativa n.º 03/2023.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

www.cmac.sc.gov.br

LEI Nº 1756/2023

Publicação Nº 4925159

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****LEI N.º 1756/2023***Denomina Rua Odir Hoffmann e dá outras providências.*

WAGNER LUÍS KOCH, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Rua Odir Hoffmann", a via com 60 (sessenta) metros de extensão, 08 (oito) metros de largura na pista de rolamento e 02 (dois) metros de passeio para cada lado, tendo início no lado ímpar da Rua 04 de Dezembro, com as coordenadas UTM do ponto inicial X-715.555,45 e Y-6.956.493,34, e ponto final X-715.511,61 e Y-6.956.457,98, situada no bairro Santa Bárbara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 26 de junho de 2023. 60º ano de Criação e Emancipação Política.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Ednei Guesser
Projeto de Lei Legislativa n.º 04/2023.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

www.cmac.sc.gov.br

LEI Nº 1757/2023

Publicação Nº 4925164

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****LEI N.º 1757/2023***Institui o mês maio amarelo*

WAGNER LUÍS KOCH, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa maio amarelo do Município de Antônio Carlos.

Art. 2º Sempre, no mês de maio de cada ano, será celebrado o mês de combate aos acidentes de trânsito, ficando instituído como "maio amarelo".

Art. 3º O Poder Público poderá realizar ações de conscientização e prevenção aos acidentes de trânsito no Município de Antônio Carlos, envolvendo os diversos segmentos da administração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, 23 de junho de 2023. 60º ano de Criação e Emancipação Política.

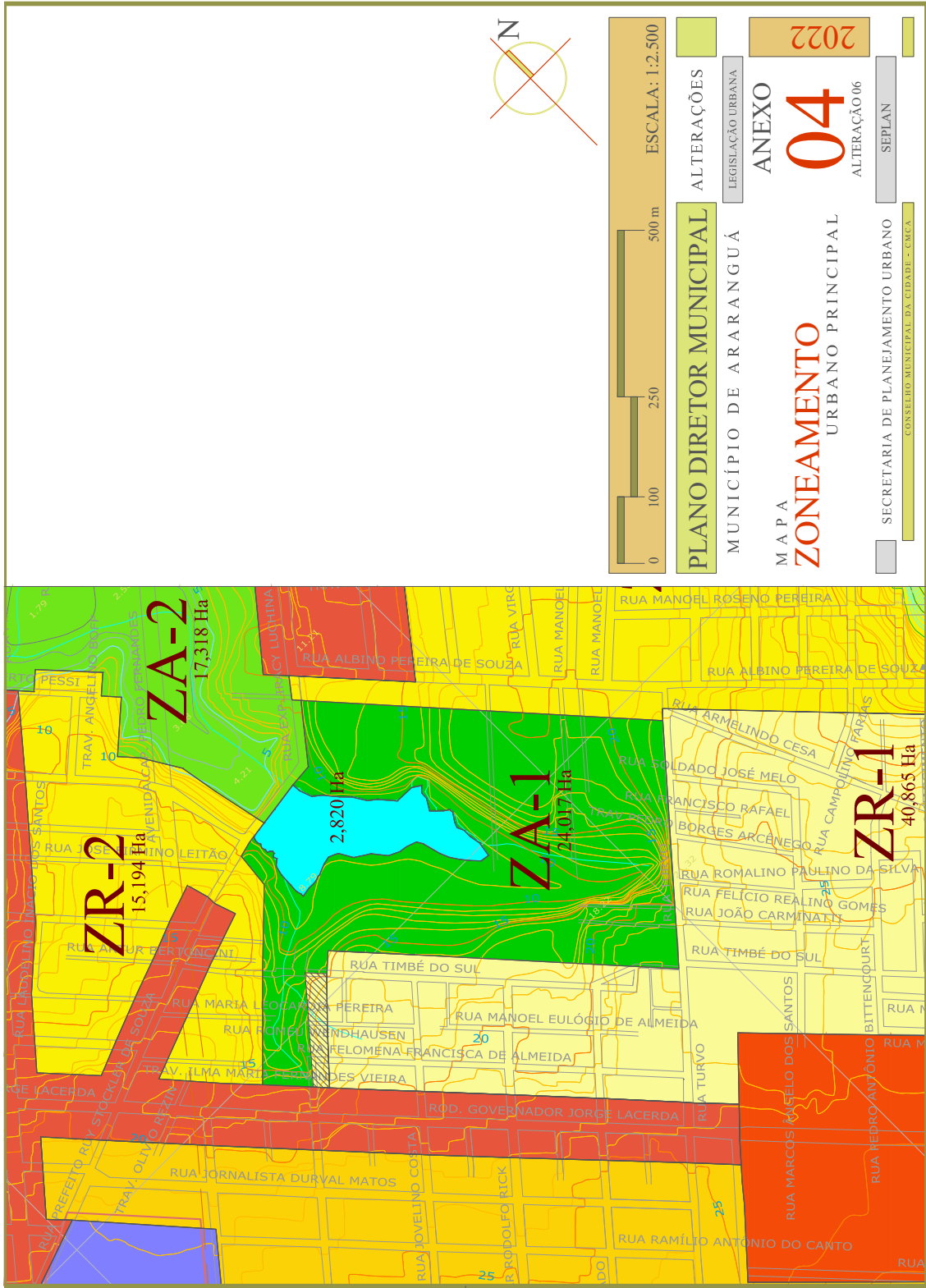
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autoria:
Ver. Emerson Roberto Schappo
Ver. Vera Lúcia Conrat da Silveira
Projeto de Lei Legislativa n.º 07/2023.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

www.cmac.sc.gov.br



ESCALA: 1:2.500

0 100 250 500 m

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

ALTERAÇÕES
LEGISLAÇÃO URBANA

ANEXO
2022

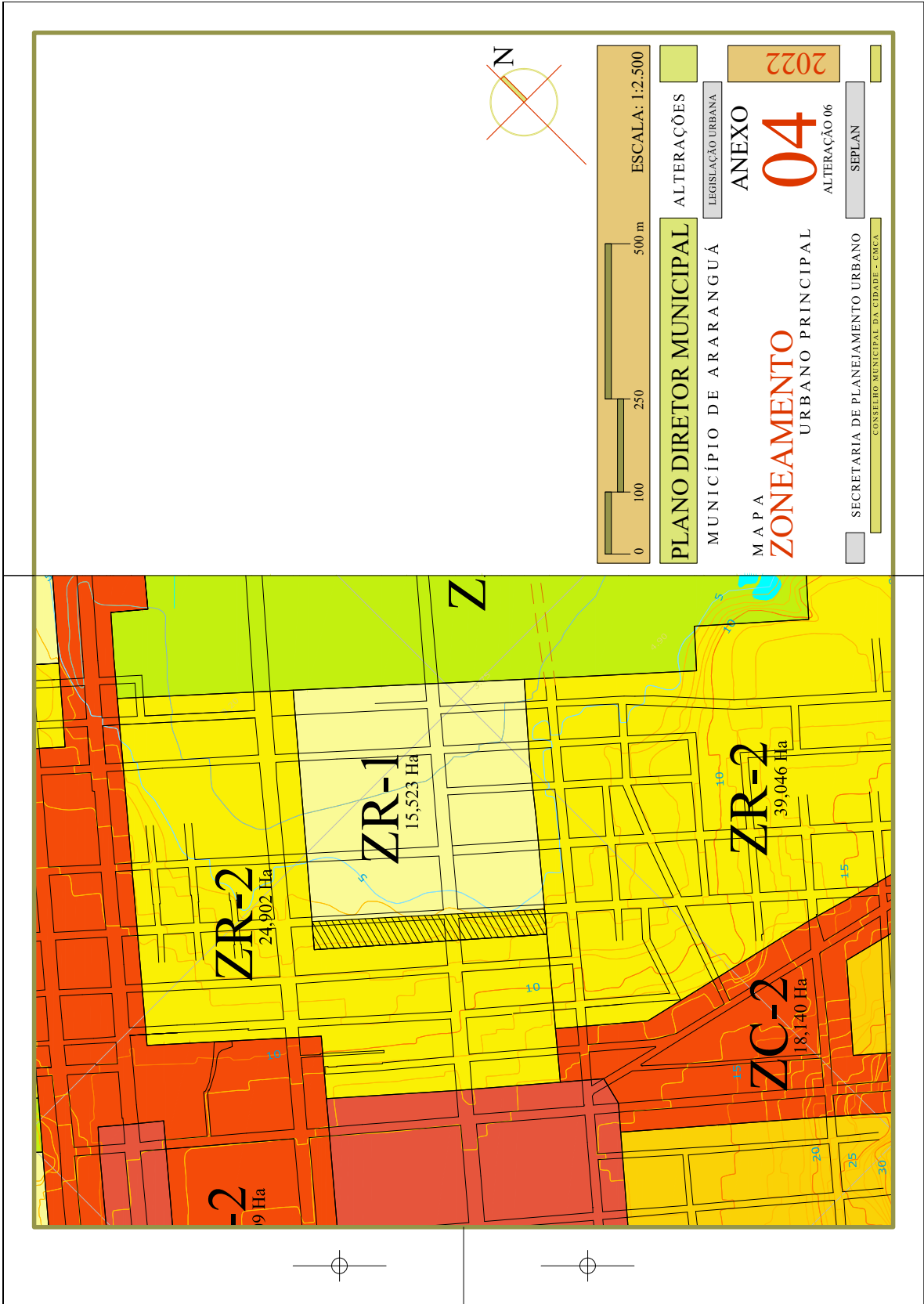
MAPA
ZONAMENTO
URBANO PRINCIPAL

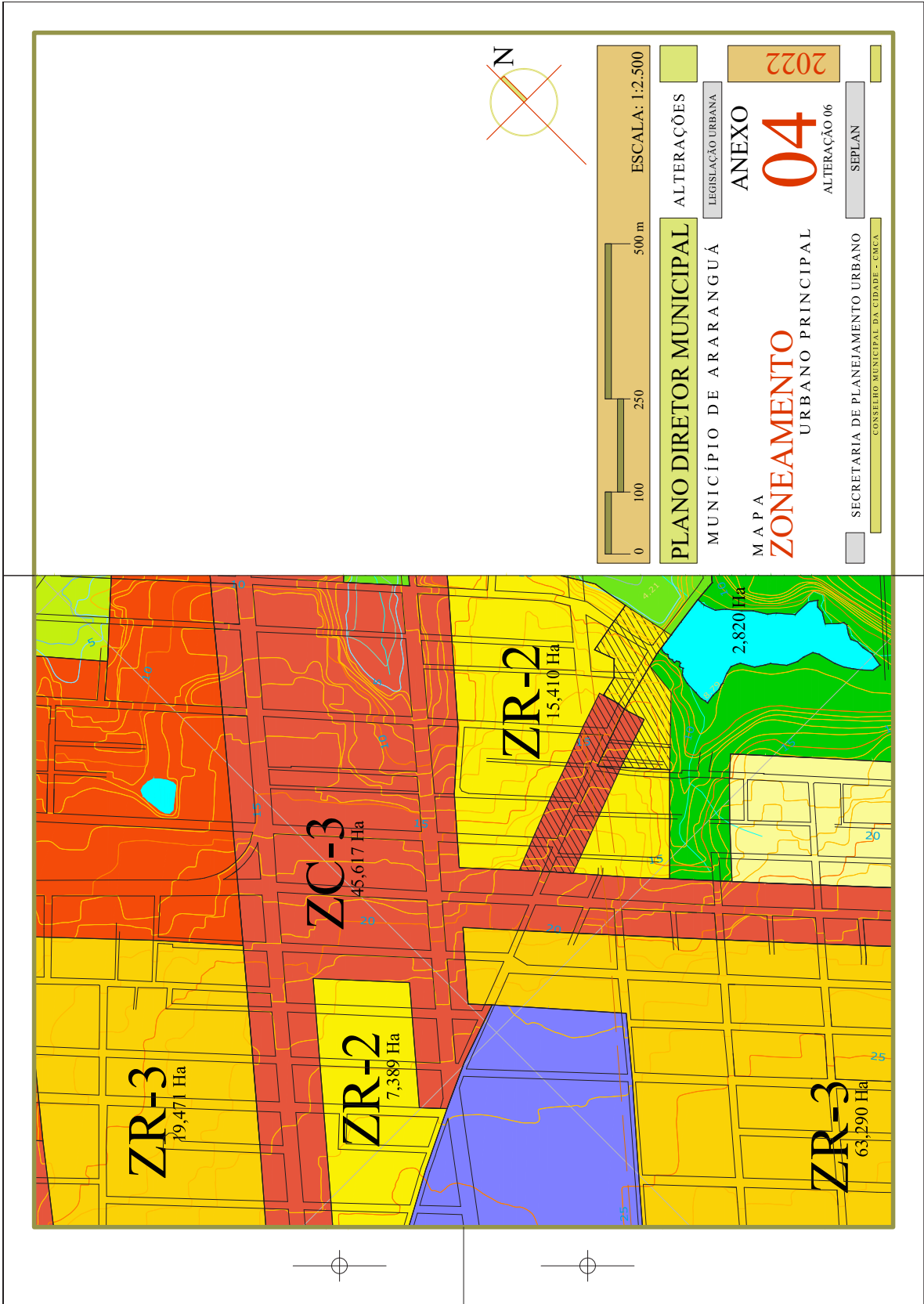
ALTERAÇÃO 06

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADANIA - CMCA

SEPLAN









Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0459/2023

ALTERA O ANEXO 04 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190/17 ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, NO QUE TRATA DA DELIMITAÇÃO DOS ZONEAMENTOS DO BAIRRO ALTO FELIZ, URUSSANGUINHA, COLONINHA/VILA SÃO JOSÉ E MATO ALTO/LAGOÃO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano Anexo 04 da Lei Complementar 190/17, conforme os Anexos específicos da presente Lei, descritos a seguir:

- I. Ampliação da ZR-2 por prolongamento na Rua José Roberto Pessi, no Bairro Alto Feliz, por mais 30 metros, por extensão em paralelo da Travessa Angelino Boff;
- II. Ampliação da ZR-3 por prolongamento na Rua Professora Isabel Flores Hübbe, no Bairro Urussanguinha, até a Rua Albino Pereira de Souza;
- III. Amplia a ZC-3 por prolongamento na Rua Ruy Stockler de Souza, até a Rua Porfírio Lopes de Aguiar, no Bairro Alto Feliz, conforme polígono inscrito no mapa, com 2,407 Ha;
- IV. Modifica a ZR-2, tomando espaço ao longo da Rua Ruy Stockler de Souza, no Bairro Alto Feliz, de áreas de ocupação consolidadas, consideradas indevidamente como zonas ambientais, até a Rua Walter Belinzoni, com 1,868 Ha;
- V. Amplia a ZR-1, por afastamento noroeste até a Rua Francisco José Felisberto, no Bairro Alto Feliz, conforme polígono inscrito no mapa, com 0,478 Ha, suprimindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 23062809230321D48



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

trecho da Zona Ambiental 01 – ZA-1, não passível de Preservação Permanente;

VI. Amplia a ZR-2 por prolongamento na Av. Cap. Pedro Fernandes, até a Rua Abel Esteves de Aguiar, nos Bairros Coloninha e Vila São José, conforme polígono inscrito no mapa, com 1,615 Ha;

VII. Amplia a ZR-3, por adequação ao eixo da rua central de parcelamento aprovado, por afastamento nordeste, nos Bairros Mato alto e Lagoão, conforme polígono inscrito no mapa, com 2,636 Ha, suprimindo parte da Zona de Expansão Urbana – ZEU; e

VIII. Amplia a ZR-1, por adequação à ocupação de áreas em processo de parcelamento, por afastamento sudoeste, nos Bairros Mato Alto e Lagoão, conforme polígono inscrito no mapa, com 77,397 Ha, suprimindo parte da Zona de Expansão Urbana – ZEU.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de junho de 2023.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 28 de junho de 2023.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 23062809230321D48

Armazém

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023

Publicação N° 4926493



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.

CONTRATADO: MARCIO DIOMARIO DA ROSA

Objeto: O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se, nos termos de sua proposta comercial apresentada no Pregão Presencial n°. 01/2023/PR/PMA, a fornecer combustíveis (Gasolina Comum) para o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, para o exercício de 2023.

Valor: R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

SIGNATÁRIOS: EMERSON MORAES MACHADO/CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM E MARCIO DIOMARIO DA ROSA.

Assinatura: 28/06/2023.

EMERSON MORAES MACHADO
Presidente

Fone/Fax: (0**48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, nº 150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

Arroio Trinta

PREFEITURA

8CA9058596DDA06330C1C5CAC8106502CD38DBBD

Publicação Nº 4923448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CA9058596DDA06330C1C5CAC8106502CD38DBBD



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



TERMO ADITIVO 0002/2023 AO CONTRATO Nº 0025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2022 – PREGÃO Nº 0025/2022. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina; e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE**, CNPJ nº 07.591.924/0001-59, com sede na Rua Luiz Specht, 299, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Joaçaba SC, representada neste ato por **ACYR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.144.922, CPF sob nº 645.948.409-06 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam com base no pregão presencial nº 0025/2022, a prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de Futsal e da OLEAT, celebram o presente Termo Aditivo, respeitadas as cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA - Fica aditivado o prazo do contrato nº 0025/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de Futsal e da OLEAT, por mais 120(cento e vinte) dias, ou seja, de 1º/07/2023 a 30/10/2023,

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 29 de julho de 2023.



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
CPF n° 518.040.009-06
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE
CATARINENSE
ACYR DA SILVA
CPF n° 645.948.409-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE SCOPEL
CPF 084.392.529-94

CÉSAR ALTENHOFEN
CPF N°: 818.571.019-87

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0054/2023

Publicação N° 4923486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5464D2F41B71E45847903D11C5B2FD735F18810E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****Processo Administrativo N° 0093/2023 - DL
Dispensa por Justificativa N° 0054/2023 - DL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto n° 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II e tendo como objeto **Aquisição de ramalhetes de flores para premiação da Regina e Princesas adultas, Regina e Princesas da Terceira Idade e Piccola Regina eleitas na cerimônia de abertura da Festiviti All'italiana/2023, além de maços de flores do campo para ornamentação da mesma cerimônia.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4648 - MAYARA CASALETTI (35.149.197/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39527 - Ramalhetes de Flores. Grandes, contendo flor do campo, tango, mosquitinho, ramos verdes e embalagem rústica. Obs: Deverá ser entregue para a CCO até às 15h do dia 28/07/2023 no Ginásio Municipal de Esportes de Arroio Trinta, SC.	Un	7	70,00	490,00
2	39528 - Maços de Flores do Campo. Nas cores verde, branco e vermelho. Obs: Deverão ser entregues para a CCO até às 10h do dia 28/04/2023 no Ginásio	Un	24	60,00	1.440,00

	Municipal de Esportes de Arroio Trinta, SC.				
Total Geral					1.930,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 29/06/2023.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

PREFEITURA

DECRETO 2.871

Publicação Nº 4923230

Decreto nº 2.871, de 28 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2022, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no parágrafo 1º, inciso II do art. 5º, da Lei nº 1.270 de 25 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

10	FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE
10.01	Fundo da Infância e do Adolescente
8	Assistência Social
8.243	Assistência a Criança e Adolescente
8.243.0019	Proteção da Criança e Adolescente
8.243.0019.2.031	Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.250070000000	Aplicações Diretas
	R\$ 20.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, no vínculo Recursos Ordinários – Impostos (150070000000), no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 28 de junho de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra
Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1.283

Publicação Nº 4923190

Lei Municipal Nº 1.283 de 29 de junho de 2023

Dispõe sobre a celebração de termo de cooperação financeira, através de convênio, com as entidades que especifica, e dá outras providências.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação financeira, através de Convênio com as seguintes entidades do Município:

I – Associação Esportiva Clube Atlético de Linha Santa Terezinha - SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.630.932/0001-57, com sede em linha Santa Terezinha, interior, Município de Arvoredo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Associação Esporte Clube Grêmio de Linha Alegre, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.340/0001-09, com sede na Linha Alegre, interior do Município de Arvoredo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III – Conselho Comunitário de Linha Lomba Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.421.968/0001-54, com sede na Linha Lomba Grande, interior do Município de Arvoredo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IV – Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Nossa Senhora de Lourdes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.623.119/0001-50, com sede na Linha Rosalino Nardi, interior do Município de Arvoredo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

V – Clube de Mães Rosa Viva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.330/0001-76, com sede na Linha Bonita, interior do Município de Arvoredo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VI – Associação Esportiva, Recreativa E Cultural São Luiz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.307/0001-51, com sede na Linha São Luiz, interior do Município de Arvoredo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VII – Conselho Comunitário de Chapada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.787.323/0001-77, sede na Linha Chapada, interior do Município de Arvoredo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VIII – Conselho Comunitário de Arvoredo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.479.979/0001-10, sede na Rua Hercílio Luz, centro do Município de Arvoredo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Os termos de convênios serão celebrados, com observância às disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 03.01.0004.0122.0003.2.080 – Parceria com Entidades, Contribuições e Participação em Consórcios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo - SC,
29 de junho de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra
Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 2023-208

Publicação Nº 4923226

PORTARIA Nº.208, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2º., da Lei Complementar Nº. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a classificação na chamada pública Nº. 01/2023, homologado em 23 de janeiro de 2023.

Considerando, a necessidade declarada pela Administração Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º. Contratar a Senhora, CLARICE DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG. 4.506.523 e CPF. 048.001.919-39, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro – Centro de Arvoredo - SC, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023 e tem vigência até 31 de

dezembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

CLARICE DOS SANTOS DA SILVA
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2023-209

Publicação Nº 4923227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.209, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica concedido ao servidor ANTONIO LUIZ CONTE, que ocupa o cargo de Gerente de Administração e Gestão, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 03/07/2023 até 20/07/2023.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado para trabalhar nas férias (18 dias).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Camila Lorenzetti
Coordenadora

Ascurra

PREFEITURA

PORTARIA N° 8149, DE 16/06/2023

Publicação N° 4924659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8149 de 16 de junho de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo; e

CONSIDERANDO, o trigésimo oitavo candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n° 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por Concurso Público MARIA DOMINGAS DA SILVA DA COSTA em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades de Técnico Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIX-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de junho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 16 de junho de 2023.

Claudia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA N° 8150, DE 16/06/2023

Publicação N° 4924661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8150 de 16 de junho de 2023.

Dispõe sobre A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência de bens inservíveis no patrimônio do Município de Ascurra que não possuem mais utilidade no serviço público;

CONSIDERANDO que a alienação dos referidos bens possibilitará a sua baixa do patrimônio municipal, dando espaço e recursos para aquisição de bens novos e mais modernos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a competência municipal para administrar e alienar seus bens, conforme previsto no art. 11, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos bens inservíveis destinados a alienação, nos termos do art. 76 da Lei n. 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores FABIO FRONZA matrícula funcional 131717-00, IVANOR DOGNINI matrícula funcional 113301-00 e GILSON LUIZ GIOSELE matrícula funcional 120090-00, como membros da Comissão de Avaliação Patrimonial, que deverão elaborar termo de avaliação, constando as características, estado de conservação e o valor de cada bem, a ser encaminhada ao setor de Licitações.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de gratificação especial prevista no art. 87-A do Estatuto dos Servidores Públicos de Ascurra pelo período de 30 (trinta) dias, prazo ao qual findo, fica dissolvida a Comissão de Avaliação Patrimonial.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de junho de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 16 de junho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 15/2023

Publicação Nº 4925846

PORTARIA Nº 15 DE 30 de junho DE 2023

JUSTIFICA FALTA DO VEREADOR NA SESSÃO PLENÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:**

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada do Vereador DJORDAN ALLAN STAHNKE, na sessão do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos.

Art. 2º. A falta ao trabalho/sessão Plenária no período de 27 de junho de 2023, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 30 de junho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO BEPLER

Presidente

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 015/2022 - FUMTUR

Publicação Nº 4923561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7927E4036A7028539F0DB21FE8FD956B75EFE7B6
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TERMO Nº 015/2022 – FUMTUR

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

OBJETO: locação de veículo, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre; para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento de Balneário Camboriú

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face da reavaliação do imóvel, agregar-se-á ao valor mensal do Contrato a cifra de R\$ 33.987,84 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), ficando assim o valor global de R\$ 66.592,92 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), alterando a cláusula 7.1 do contato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 29 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 092/2022 - PMBC

Publicação Nº 4923636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FA33F960A1476BEB573111DD2939E458C810A36
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – TERMO Nº 092/2022

CONTRATADA: A. F. ZEN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) ao longo de 12 (doze) meses, na forma de Registro de Preços, segundo as conveniências da Secretaria de Educação, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 038/2022 – PMBC.

I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS - Diante da alteração da divulgação por parte do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis — ANP da média dos preços para relatório semanais, ficam alteradas as cláusulas abaixo:

4.2. O pagamento poderá ser MENSAL OU SEMANAL, sendo que a empresa deverá emitir a nota fiscal dos abastecimentos até o 5º (quinto) dia útil DO MÊS subsequente, utilizando como referência tabela de PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS: BRASIL, REGIÕES, ESTADOS E MUNICÍPIOS do município de Balneário Camboriú, RESPEITANDO AS MÉDIAS SEMANAIS REFERENTE À DATA DO ABASTECIMENTO, sobre qual incidirá o percentual de desconto.

4.2.1 Para efeito de pagamento, o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ÚLTIMAS SEMANAS PESQUISADAS) no município de Balneário Camboriú, disponível no link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-deprecos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na licitação.

4.2.2. A empresa emitirá nota fiscal, contendo os abastecimentos efetuados na SEMANA de referência, a especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhado das requisições de abastecimento emitido e relatório SEMANAL.

10.7. O fiscal do contrato deverá realizar a conferência dos recibos de abastecimento, bem como a conferência do PREÇO MÉDIO SEMANAL DA TABELA ANP faturado para o período e conferência do desconto aplicado sobre a média SEMANAL.

IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, SC, 23 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

2 ADT - CT 025/2023 - FMS

Publicação Nº 4925312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EB8B48920CAA966D39C97C8CC7D563CDB492264
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 025/2023 – FMS

Contratada: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde

CNPJ sob o número: 28.700.530/0001-61

Objeto: Contrato referente a dispensa licitatória referente a contratação de empresa para equipe de apoio para transição do desligamento do processo seletivo e chamada do concurso público por um período de 30 dias para a atenção básica

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 1 (um) mês, ficando alterada a vigência do contrato para 3 (três) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de Junho de 2023.

WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR

Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

4º ADT CT 116/2019 - PMBC

Publicação Nº 4923368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D07B553E21CBDC5F393C807179ED48F760A4BEC
QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE À ACESSO INTERNET PRG 073/2019 - TERMO Nº 116/2019 - PMBC

CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: prestação por parte da contratada, de serviços de acesso à Internet (link de contingência) para atender as necessidades da Prefeitura de Balneário Camboriú.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

SAMARONI BENEDET

CONTRATO 022/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4923526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B1F1970362DA338269A5E719D205D1E879B2ADE

CONTRATO Nº 022/2023 - FUMTUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023- FUMTUR

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: THAIS MOREIRA LUCAS ME

CNPJ: 25.343.979/0001-21

OBJETO: apresentação artística do show "Marcinho Eiras" nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023 para o evento "BC Jazz Festival 2023"

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DESPESA: 601

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

QUADRO SOCIETÁRIO:

Thais Moreira Lucas

Balneário Camboriú, SC, 23 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 024/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4923534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AF1492BDC7DA3AE9FA16FD7CB1DAB6313A948E4

CONTRATO Nº 024/2023 - FUMTUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023- FUMTUR

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE FALCONI 11690383879

CNPJ: 40.425.441/0001-50

OBJETO: apresentação artística do show "Flávia K" nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023 para o evento "BC Jazz Festival 2023"

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DESPESA: 601

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

QUADRO SOCIETÁRIO:

Thais Moreira Lucas

Balneário Camboriú, SC, 27 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 025/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4923580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC407B4A823CE6917EB1B4654B017A76669AFE41

CONTRATO Nº 024/2023 - FUMTUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023- FUMTUR

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE FALCONI 11690383879

CNPJ: 40.425.441/0001-50

OBJETO: apresentação artística do show "Flávia K" nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023 para o evento "BC Jazz Festival 2023"

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DESPESA: 601

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

QUADRO SOCIETÁRIO:

Thais Moreira Lucas

Balneário Camboriú, SC, 27 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 026/2023 - FUMTUR

Publicação N° 4923588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18F82C2415A2978E37DD85BC85802FE37C21E0F4

CONTRATO N° 026/2023 - FUMTUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023- FUMTUR

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: TONY PRADA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 24.435.750/0001-54

OBJETO: apresentação artística do show "Thulla Mello" nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023 para o evento "BC Jazz Festival 2023"

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

DESPESA: 601

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

QUADRO SOCIETÁRIO:

Thais Moreira Lucas

Balneário Camboriú, SC, 26 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras.

CONTRATO 027/2023 - FUMTUR

Publicação N° 4923597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49CA3068B214918B0DD6C0A11F470358CCCFDDB6

CONTRATO N° 027/2023 - FUMTUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023- FUMTUR

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: SEGUE O GROOVE PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 30.595.360/0001-44

OBJETO: apresentação artística do show "Ultra Soul & Dom Paulinho Lima" nos dias 22 de julho de 2023 para o evento "BC Jazz Festival 2023"

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

DESPESA: 601

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

QUADRO SOCIETÁRIO:

Thais Moreira Lucas

Balneário Camboriú, SC, 26 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras.

CONTRATO 029/2023 - FUMTUR

Publicação N° 4923613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16A40ACC1A92DFF2BCF8C4FE63331C0DCC72A96C

CONTRATO N° 029/2023 - FUMTUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2023 - FUMTUR

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 23.464.799/0001-72

OBJETO: apresentação artística do show "Felipe Araújo" no dia 30 de julho de 2023 para o evento "Festa do Bom Sucesso"

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

DESPESA: 601

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias

QUADRO SOCIETÁRIO:

Rafael Flores Vannucci;
João Reis Araújo;
Luiz Henrique Marques da Rocha Netto;
Francisco Camargo;
Felipe Francisco Nascimento Araújo.

Balneário Camboriú, SC, 29 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO Nº 017/2023 - BC TRÂNSITO

Publicação Nº 4925758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6176AA31E3972D7A051B449C516DADD350C10B67

CONTRATO Nº 017/2023 – BC TRÂNSITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - PMBC

ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO.

CONTRATADA: FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ sob nº 35.524.823/0001-09.

OBJETO: Serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar) na forma de buffet livre e marmitas para o Departamento de Policiamento e Fiscalização do Trânsito (Agentes de Trânsito).

VALOR GLOBAL: R\$ 668.925,00 (seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

DESPEZA: 686.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Quadro Societário:

ERICK VITTI ZANESCO FRIGO;
GUILHERME VITTI FRIGO

Balneário Camboriú – SC – 30/06/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 028/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4925367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDD4A4C9EB4FC407A3E7CF5C845B9DCEECF8AD2D

CONTRATO Nº 028/2023 - FUMTUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - FUMTUR

ÓRGÃO: FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo.

CONTRATADA: BALNEÁRIO CAMBORIÚ COM VIDA CONVENTION & VISITORS BUREAU.

CNPJ sob nº 04.994.164/0001-32

OBJETO: Cota de patrocínio para promover o evento 14º Balneário Saboroso – Festival Gastronômico, que será realizado de 06 a 31 de Julho de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DESPEZA: 602.

PRAZO VIGÊNCIA: de 06 a 31 de Julho de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: ANDREZZA MACIEL NEGRINI, CPF 938.274.909-87.

Balneário Camboriú – SC – 30/06/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 051/2023 - FCBC

Publicação Nº 4926437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51D13CDECC8A2AB7A3B56A054323E1BE5A883E07

CONTRATO 051/2023 – FCBC

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC.

CONTRATADA: D2G ENGENHARIA LTDA.

CNPJ sob nº 40.802.085/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da fachada do Teatro Municipal Bruno Nitz, localizado na Avenida Central, Centro, no município de Balneário Camboriú (SC).

VALOR GLOBAL: R\$ 107.745,00 (cento e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

DESPESA: 511.

PRAZO VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:

DARLAN RODRIGO GIROTTO - CPF nº 611.641.949-68;

ANDREIA PATRÍCIA GIROTTO - CPF nº 824.951.309-68.

Balneário Camboriú, SC, 29/06/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras**PORTARIA 29.910/2023**

Publicação Nº 4924685

PORTARIA Nº 29.910/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – AUMENTAR, pelo período de 3 (três) meses, a carga horária semanal da servidora ANA MARIA SEMBLANO BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º – Este ato retroage entra em vigor na data de 03 de julho de 2023.

Balneário Camboriú, 29 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito**PORTARIA 29.911/2023**

Publicação Nº 4924697

PORTARIA Nº 29.911/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal do servidor TIAGO HENRIQUES MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º – Este ato retroage entra em vigor no dia 30 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 29 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.917/2023

Publicação Nº 4924597

PORTARIA Nº 29.917/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR a Sra. LARISSA CRISTINA BRITO no cargo de provimento em comissão de Coordenador do COE, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 30 de junho de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - PMBC - COMPRASNET Nº 090/2023

Publicação Nº 4924554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8937CCA7378A1E2C311404F8785A6BA33A6C5A80

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMBC – UASG: 988039

COMPRASNET Nº 090/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e afins.

VALOR: R\$ 1.420.588,95.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 14 (quatorze) de julho de 2023.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
30 de junho de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - PMBC - COMPRASNET Nº 087/2023

Publicação Nº 4923507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 817C92CDAFA4482021C7480FF44A7B5AD5EAAE63

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMBC – UASG: 988039

COMPRASNET Nº 087/2023

OBJETO: Registro de preços para conserto de câmaras frias, refrigeradores e freezers das unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 811.661,65.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 18 (dezoito) de julho de 2023.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
30 de junho de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - PMBC

Publicação Nº 4924514

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - PMBC

COMPRASNET Nº 091/2023

OBJETO: Registro de preços de manutenção de lavadoras, secadoras e lava e seca, com fornecimento de peças.

VALOR ESTIMADO: R\$ 654.600,00.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 18 de julho de 2023. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 30 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2023

Publicação Nº 4923948

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL E REGISTROS DO TIPO GAVETA COM VOLANTE E CUNHA METÁLICA.

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: <http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes>

Balneário Camboriú, 29 de junho de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4923852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO(A): SECRETARIA DE SEGURANÇA**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, nos termos do § 3º, inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	M²	Divisória tipo Eucatex com Perfis em latão pintados em epóxi	98,50		
2	Unidade	Porta Divisória Completa	3		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos itens supradescritos. Solicitação feita pela Secretaria de Segurança.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por E-mail.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente solicitação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú - SC, CEP: 88338-900 ou no e-mail paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 28 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4923860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO(A): SECRETARIA DE SEGURANÇA**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, nos termos do § 3º, inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	M²	Tela Soldada PVC Belga Fortinet 95x10cm - Fio: 250mm - Altura: 102,00 metros	67		
2	Kg	Arame PVC Comercial Verde (nº 16 / Fio: 2.30 mm)	2		
3	Unidade	Poste com Pintura Epoxi com Base	2		
4	Unidade	Escora com Pintura Epoxi com Base	1		
5	Unidade	Acessórios para Instalação	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para serviço de instalação de 67 m² de Tela Soldada Revestida com PVC, para o 12º Batalhão de Polícia Militar de Balneário Camboriú. Solicitação feita pela Secretaria de Segurança.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por E-mail.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente solicitação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú - SC, CEP: 88338-900 ou no e-mail paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 28 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/84C9-792D-D9F2-0411> e informe o código 84C9-792D-D9F2-0411



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4925765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



Interessado: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor mensal	Valor Anual
01	Unidade	Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestar serviços de instalação e manutenção em para-raio da Passarela Estaiada Manoel Firmino da Rocha com materiais, conforme determinação do órgão responsável.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para implantação de rede de internet na sede da Secretaria de Turismo e, para tanto, faz-se necessário a aquisição do produto constante da descrição supracitada.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação do presente aviso no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, por meio do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 29 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057



Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/69AC-22EF-329E-EB4F> e informe o código 69AC-22EF-329E-EB4F

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4925778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor mensal	Valor Anual
01	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao manejo vegetal, com transplante de árvores da espécie Figueira de Folha Miúde, no Bairro da Barra, localizado na Cidade de Balneário Camboriú/SC.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para prestação de serviços voltados ao manejo vegetal, com transplante de árvores da espécie Figueira de Folha Miúde, no Bairro da Barra, localizado na Cidade de Balneário Camboriú/SC. Solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação do presente aviso no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, por meio do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 30 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057



Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/73AB-D3E3-7477-6A7A> e informe o código 73AB-D3E3-7477-6A7A

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 2-05/2021-SAMAE

Publicação Nº 4925387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF9A982D9C1449ABAF84D031703C4931878D4074

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2021/SAMAE

OBJETO: Fica, nos termos do pedido em anexo, prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/2021, passando a vencer em 08/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 08/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Balneário Gaivota/SC, 30 de junho de 2023. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 2-078/2022-PREF

Publicação Nº 4924485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0704E7F1DA679DECA5AD038054CDC9316A733BD6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 078/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MAMPITUBA MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. ME. VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 30 de junho de 2023. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO 2-088/2022-PREF

Publicação Nº 4924479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97784A29CA5162641F453FD57CBB2F12AA898921

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 088/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: SCHARDOSIM & RAMPINELLI ADVOCACIA. VALOR: R\$ 32.815,50. VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Balneário Gaivota/SC, 30 de junho de 2023. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

PREFEITURA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065 A 086 FMS

Publicação Nº 4923399

ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065 /2023 a 086/2023 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2023 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 22/06/2023

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 525, Santo Antônio – Balneário Piçarras, CEP 88380-000, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 04.402.872/0001-37, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 004/2023 FMS, resolve registrar os valores oferecidos para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos de primeira qualidade, destinados a secretaria municipal de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.

OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 03.033.589/0001-12 - R\$9.135,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – R\$55.709,80
LA DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ nº11.145.401/0001-56 - R\$ 411.831,00
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº10.807.173/0001-70 - R\$6.370,00
IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº10.625.395/0001-71 – R\$26.540,00
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ nº21.504.525/0001-34 – R\$125.549,40
V.L.FUZETI – COMERCIAL ME – CNPJ nº05.523.731/0001-35 – R\$10.000,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ nº94.389.400/0001-84 – R\$4.452,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº37.882.886/0001-54 – R\$27.992,00
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº11.463.608/0001-79 - R\$25.632,00
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ nº32.597.474/0001-59 - R\$26.848,60
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº06.175.908/0001-12 – R\$39.431,30
ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA – CNPJ nº55.979.736/0001-45 - R\$177.000,00
DENTAL MARIA LTDA – CNTJ nº09.222.369/0001-13 – R\$3.717,20
FARMAODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ nº25.386.019/0001-49 - R\$255.940,00
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº26.240.632/0001-16 - R\$1.395,00
SUPREMA DENTAL IMPO. EXP. E COMERCIO DE PROD. ODONTO. EIRELI – ME – CNPJ nº28.820.255/0001-10 - R\$142.443,25
CIRURGICA IZAMED LTDA - CNPJ nº12.967.916/0001-02 - R\$6.750,00
EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ nº29.736.277/0001-69 - R\$36.000,00
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº10.567.214/0001-06 - R\$13.834,90
MORETI DIST. DE PRODUTOS MED. E ODONTO. EIRELI – CNPJ nº43.352.606/0001-07 - R\$96.581,20
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº46.218.314/0001-66 – R\$41.553,00

Balneário Piçarras, 30 de junho de 2023.

Susana Perinotti - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – FMPBEA

Publicação Nº 4923726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1E9CB07E382CA73CFF2C2EC6A7B1B10FC46FDBB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – FMPBEA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – FMPBEA

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de resgate e atendimento veterinário, visando a proteção e bem-estar dos animais domésticos e silvestres em situações de risco e vulnerabilidade no município. Valor de Referência R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Data da abertura da Sessão Pública: 17/07/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE/SC com a chave nº B1E9CB07E382CA73CFF2C2EC6A7B1B10FC46FDBB.

Balneário Piçarras (SC), 30 de junho de 2023.

Susana Perinotti - Secretária Municipal de Saúde.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2023 – FME

Publicação N° 4924828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59FF7700155088BF92C0E9A98F0648AB668451AC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023 - FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2023 – FME

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio do Fundo Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para reforma da torre da Escola Felicidade Pinto Figueiredo, localizada na rua Vereador Altair de Souza, bairro Nossa Senhora da Conceição. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 310.264,16 (trezentos e dez mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Data/horário da abertura da sessão: 08h30min do dia 07 de agosto de 2023. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras/SC, 30 de junho de 2023.

Blaise Keniel da Cruz Duarte – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO N° 012/2023/FME DE 29/06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PMBP MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2023 PMBP HOMOLOGADO EM 28/06/2023

Publicação N° 4923799

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 012/2023/FME DE 29/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PMBP
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/06/2023

prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Os serviços de publicidade, objeto do contrato, compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. O prazo do contrato será de 12 meses. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 500.000,00 (trezentos mil reais).

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ N° 26.553.526/0001-92

Balneário Piçarras (SC), 30 de Junho de 2023.

Blaise Keniel Da Cruz Duarte
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N° 070/2023/PMBP DE 29/06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PMBP MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2023 PMBP HOMOLOGADO EM 28/06/2023

Publicação N° 4923831

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO N° 070/2023/PMBP DE 29/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PMBP
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/06/2023

prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Os serviços de publicidade, objeto do contrato, compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. O prazo do contrato será de 12 meses. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ N° 26.553.526/0001-92

Balneário Piçarras (SC), 30 de Junho de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 016/2023/FMS DE 29/06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PMBP MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PMBP HOMOLOGADO EM 28/06/2023

Publicação Nº 4923806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 016/2023/FMS DE 29/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PMBP
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/06/2023

prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Os serviços de publicidade, objeto do contrato, compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. O prazo do contrato será de 12 meses. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ Nº 26.553.526/0001-92

Balneário Piçarras (SC), 30 de Junho de 2023.

Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 63/PMBR/2023

Publicação Nº 4925319

Página: 1 / 1
Data: 30/06/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO



Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	A presente licitação tem por objetivo Registrar Preço para futuras aquisições de Asfalto Frio, para uso da Prefeitura e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (anexo VII) e demais anexos ao edital.		
Data Assinatura:	30/06/2023	Data Vencimento:	30/06/2024
		Processo:	63/2023

Item	Especificação do Item	Unid.	Forneecedor	Marca	Valor Unitário
1	ASFALTO FRIO - REPARADOR ASFALTICO USINADO A QUENTE, para aplicação a frio e restauração de pavimentos, fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos, composto de emulsão asfáltica Catiônica; agregados Minerais passando mínimo de 97% na peneira, 3/8, densidade aparente entre 1,80 a 2,20; Porcentagem de betume de 4,5 a 6%; abrasão losangeles menor que 30%, índice de forma menor que 1, com índice de vazios de 5 a 30% quando totalmente adensado (corpo de prova); elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada; Aditivo para mistura asfáltica: composto betuminoso incorporado em filer ao agregado Mineral da massa; O produto fornecido deverá ser embalado em sacos com peso unitário de 25 kg comprovados pela impressão e/ou identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo; modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afirm de não danificar o produto; Deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, possuindo a Ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ. Validade do produto para armazenagem por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses sem perda de qualidade.	sc	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI	própria cbuq ensacad	R\$ 20,50

Protocolo: 529cc39e-d3d9-47ce-be8a-6cdb2e301a99 Usuário: vanessa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 055/PMBR/2020

Publicação Nº 4924550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5D42D7C11FC9A61FC060BF5CC2391BA7526F075

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao Contrato Nº. 055/PMBR/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. **CONTRATADO:** DOTFILE SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência do Contrato Nº. 055/PMBR/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de solução de backup em nuvem (externo) com armazenamento de arquivos com volume de 2.5TB (Terabyte) composta por software profissional com licença de instalação, portal Web para gestão, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução, e suporte técnico de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 19:00hs para as Secretarias da Prefeitura do Município de Balneário Rincão/SC, que prevê o termino em **02/07/2023**, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **02/07/2023 até 02/07/2024**, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.492,52 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).** **ASSINATURA:** 30/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Maycon Beje Marchiori.

Barra Bonita**PREFEITURA****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.669/2023**

Publicação Nº 4923867

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.669/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$. 382.500,00 (Trezentos e Oitenta e dois Mil e Quinhentos Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2022 e da outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 946/2022 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$. 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 946/2022, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no projeto e atividade abaixo:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária
CAT.ECON: 337100000000 – Transferências a Consórcios Públicos - Custeio
FONTE/REC: 01020002 – Recursos de Imp.e Transf. de Impostos Saúde.....R\$. 57.500,00
Total.....R\$. 57.500,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso a redução de dotação nas fontes abaixo discriminadas e constantes do mesmo projeto e atividade:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 01020002 – Recursos de Imp.e Transf. de Impostos Saúde.....R\$. 37.000,00
CAT.ECON: 317100000000 – Transferências a Consórcios Públicos - Pessoal
FONTE/REC: 01020002 – Recursos de Imp.e Transf. de Impostos Saúde.....R\$. 15.400,00
CAT.ECON: 447100000000 – Transferências a Consórcios Públicos – Investimentos
FONTE/REC: 01020002 – Recursos de Imp.e Transf. de Impostos Saúde.....R\$. 5.100,00
Total.....R\$. 57.500,00

Art. 3º - Fica também aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$. 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 946/2022, no orçamento do Município de Barra Bonita nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO : 02.000 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNID/ORÇ : 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV: 0004.0122.0002.2002 – Adm. Geral dos Serviços de Gabinete
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC:250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos.....R\$. 20.000,00

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV: 0004.0122.0002.2003 –Manut.das Ativid. da Secret. De Adm. e Fazenda
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC:250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos.....R\$. 250.000,00
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC:250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos.....R\$. 10.000,00

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.002 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

PROJ/ATIV: 0027.0812.0032.2013 - MANUT. DAS ATIV. DE DESPORTO AMADOR
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos.....R\$. 5.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.001 - UNIDADE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2015 – Manut. e Coord. das Ativ. da Séc. Agricultura
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos.....R\$.10.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 0024.0722.0029.2018 - Manut. dos Serv. Telecom. e Internet Comunitária
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos....R\$. 20.000,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2006 – Adm.Geral Bens e Serv. Sec.Assit.Social
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 250070000000 – S.F. Recursos não Vinculados a Impostos....R\$. 10.000,00
Total.....R\$. 325.000,00

Art. 4º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022 conforme abaixo discriminadas:

SUPERAVIT**FONTE/REC: 25007000000 – S.F. Recursos Ordinários.....R\$. 325.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 30 de junho de 2023.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 1668/2023**

Publicação Nº 4923332

DECRETO Nº 1668/2023

HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 15/2023

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra

Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Preliminar relativo ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 015/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o resultado preliminar destinado ao provimento dos seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL					
Candidato	Pós Graduação	Curso de atualização na área	Tempo de experiência na área	Pontuação Total	Classificação
Talita Paula Scandolara	2,00	0,00	3,00	5,00	1º
Angelita Poleto	0,00	0,00	3,00	3,00	2º
Marília Munerolli	0,00	0,00	2,20	2,20	3º

PSICÓLOGO					
Candidato	Pós Graduação	Curso de atualização na área	Tempo de experiência na área	Pontuação Total	Classificação
Marília Klafke Neitzke	2,00	0,00	3,00	5,00	1º
Bruna Luiza Dalpasquale	2,00	0,02	2,5	4,52	2º
Karine dos Santos	2,00	0,00	0,00	2,00	3º

Barra Bonita/SC, 30 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta do orçamento vigente do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua promulgação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 30 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 94/2023

Publicação Nº 4922888

LEI Complementar Nº 94/2023

ALTERA O VENCIMENTO INICIAL DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o vencimento inicial junto ao Anexo I, Grupo II - Atividades Operacionais e de Administração Geral - Nível médio - Técnico - AOAG, da Lei Complementar nº 088/2022, no que diz respeito ao cargo de Técnico em Enfermagem, especificando:

Nominata do cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	04	40 h	R\$ 3.325,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 30 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924354

PORTARIA Nº 452, de 30 de junho de 2023

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 198/2023 e Roteiro de Viagem nº 198/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha**PREFEITURA****048/2023PMBV**

Publicação Nº 4925060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3390BF625170A52EFC48F2C47A9C887F6AEA853

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
Pregão Eletrônico Nº 027/2023

Homologação
7C071E125D27FB9C2DC5731BD69DF58D02959A9E

Extrato de Contrato nº 048/2023
C3390BF625170A52EFC48F2C47A9C887F6AEA853

Contratada JOEL MENEGAZZO

Objeto: Finalização e acabamento de instalações da Secretaria de Obras. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato R\$ 98.900,33

Data da assinatura: 30/06/2023

Data do vencimento: 31/12/2023

Barra Velha, 30 de junho de 2023

JOEL MENEGAZZO

Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA -

Prefeito

3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº008/2023

Publicação Nº 4924549

3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº008/2023

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 008/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a 3ª convocação do cadastro de reserva, para escolha de vagas para o ano de 2023, dos seguintes cargos:

- Auxiliar de Educação Especial

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Auxiliar de Educação Especial

1. Valquira Albino
2. Joelma Klitzke (desistente)
3. Jassy Gasparelo de Lima
4. Bruna Jaqueline Sabino Petri (desistente)
5. Khaowanne Vaz (desistente)
6. Damaris Vidal da Rosa da Silva
7. Amanda Letícia Martins Malaquias

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 003/2023;
- B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula e histórico atualizado.
- C. Documento de identidade (RG);
- D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- E. Título de eleitor;
- F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- G. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;
- H. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- I. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- M. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- N. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- O. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- P. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
- Q. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- R. CNH para o cargo de Motorista;
- S. Cursos de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Ônibus;
- T. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
- U. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- V. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- W. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 29 de junho de 2023.

NILCÉIA TOMAZ

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	VAGA
03/07/2023 Segunda - feira	8h	Auxiliar de Educação Especial

CONTRATO 0609.329-69 PREFEITURA DE BARRA VELHA

Publicação Nº 4925434

EXTRATO – CONTRATO Nº 0609.329/69

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 e MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC CNPJ 83.102.830/0001-57 CT 0609.329-69/2023/CAIXA;

Objeto: Financiamento para Infraestrutura (aquisição de maquinários e equipamentos)

Programa: FINISA; Valor do Investimento: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses;

Data e Assinaturas: 29/06/2023, OLMIR JOSÉ SCHOELER e DOUGLAS ELIAS DA COSTA.

CONTRATO 40/00038-9 - PREFEITURA DE BARRA VELHA

Publicação Nº 4925403

EXTRATO – CONTRATO Nº 40/00038-9

PARTES: BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC.

OBJETO: O financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Barra Velha, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.129, de 28/09/2022, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito. VALOR CONTRATO: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Data de assinatura: 27 de junho de 2023.

CNPJ/ME nº 00.000.000/0001-91

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº20/2023 - PREF

Publicação Nº 4923427

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 020/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: DANIEL DELMAR KISSMANN, com sede à Rod. Rs 324 Km 02, Bairro: Sede, Município: Três Palmeiras – RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.299.136/0001-06, ora representada na forma de seus atos constitutivos por DANIEL DELMAR KISSMANN.

DO OBJETO presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº21/2023 - PREF

Publicação Nº 4923433

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 021/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: DANIEL DELMAR KISSMANN, com sede à Rod. Rs 324 Km 02, Bairro: Sede, Município: Três Palmeiras – RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.299.136/0001-06, ora representada na forma de seus atos constitutivos por DANIEL DELMAR KISSMANN.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº22/2023 - PREF

Publicação Nº 4923436

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 022/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI, com sede à Rua: Sagrada Família, nº 333, complemento: Pavlh A, Bairro: Floresta, Município de Maravilha – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.161.649/0001-70, ora representada na forma de seus atos constitutivos por JEAN PYER VIVIAN.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº23/2023 - PREF

Publicação Nº 4923437

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 023/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede à Av. Iguaçu nº 576, Centro, Município: São Miguel do Iguaçu - PR devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.720.898/0001-50, ora representada na forma de seus atos constitutivos por CONRADO LUPGES DUTRA.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº24/2023 - PREF

Publicação Nº 4923440

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 024/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: LEONARDO STREHER MATTE com sede à Est. Linha Cobra, Bairro: Interior, Município de Aratiba - RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.124.663/0001-30, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LEONARDO STREHER MATTE.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº25/2023 - PREF

Publicação Nº 4923441

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 025/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: COMERCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA, com sede à Av. José Oscar Salazar nº 757, Bairro: Três Vendas, Município Erechim - RS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.709.219/0001-50, Inscrição Estadual nº 0390181080 ora representada na forma de seus atos constitutivos por MILLENA DA ROCHA PROVIM.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº26/2023 - PREF

Publicação Nº 4923443

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 026/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA com sede Rua: Vigário Frei João, nº740, Centro, Município de Luzerna - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.141.260/0001-97, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ROBERTO CESAR SCHMITZ.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº27/2023 - PREF

Publicação Nº 4923447

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 027/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede à Est. Geral de Paredão, s/n, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.389.018/0001-04, ora representada na forma de seus atos constitutivos por TAUÃ DE FREITAS.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº28/2023 - PREF

Publicação Nº 4923450

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 028/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.742.267/0001-05, com endereço Av. Felipe Schmidt, nº955, Cidade Braço do Norte - SC, neste ato representado pelo Sr. MARCIANO WIGGERS MEURER.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 31/12/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº29/2023 - PREF

Publicação Nº 4923451

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 029/2023 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: M.V.F. CONTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, com endereço na Rua: Marechal Floriano Peixoto, número 180, Bairro: Centro, Complemento: Sala 01, no município de União da Vitória, inscrito no CNPJ sob nº 34.046.652/0001-89, neste ato representada pelo Sr (a) CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA.

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 até dia 30/09/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 30 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 86/2023

Publicação Nº 4923419

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 30/06/2023 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARLI KLITZKE SCHMIDT, todos nomeados através da Portaria nº 134/2023. Aberta a sessão, verificou-se que não houve empresas interessadas em participar do certame. O Pregoeiro declara o certame DESERTO e, portanto, PREJUDICADO. Em seguida lavrou-se a presente Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Remete-se os autos à Autoridade Superior para as providências de estilo.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARLI KLITZKE SCHMIDT Equipe de Apoio
------------------------------------	--	--

TERMO DE REVOGAÇÃO - PP 86/2023

Publicação Nº 4923421

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica totalmente REVOGADO o Processo Licitatório acima citado.

A presente revogação se dá devido ao certame ter sido considerado deserto e fracassado, pois não houveram interessados em participar do certame.

Prefeitura de Benedito Novo, 30 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA

Prefeita

Biguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 126/2023

Publicação Nº 4925366

DECRETO Nº 126/2023 DE: 27 DE JUNHO DE 2023.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4139/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4140/2022 - Lei Orçamentária para 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2023, Lei Municipal nº 4140/2022:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0504.06.182.0011.2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	120.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/1.500.0000.000	Investimentos / Aplicação Direta	120.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/1.500.1001.000	Outras despesas correntes / Aplicação Direta	120.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.365.0003.2025	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	206.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/1.500.1001.000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	206.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/1.500.1001.000	Outras despesas correntes / Aplicação Direta	206.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

MarivaldeInêzKons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PUBLICAÇÃO - SEMANA 23 A 30-06.2023 - PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 4924600

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 123/2023

Contratado: SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA

CNPJ/CPF: 03.777.341/0026-14

Nº do processo: Nº 149/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS NÓRMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E LEGISLAÇÕES

PERTINENTES, EM PARALELO A ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL, COM ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E ENVIO DE DADOS AO E-SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 14/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 358.133,00

Vigência: 14/06/2023 a 14/06/2024

Despesa(s):

28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 132/2023

Contratado: BRASIL SUL AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 48.378.554/0001-53

Nº do processo: Nº 112/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIDROJATEAMENTO, CAMINHÃO PIPA, LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS D'ÁGUA.

Data de assinatura: 27/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 2.073.147,58

Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024

Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 133/2023

Contratado: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.377.392/0001-29

Nº do processo: Nº 112/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIDROJATEAMENTO, CAMINHÃO PIPA, LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS D'ÁGUA.

Data de assinatura: 27/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R\$ 40.310,07

Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024

Despesa(s):

Tipo de Rerratificação - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 233/2015 Aditivo: 9

Contratado: EMILIO PAULSEN

CNPJ/CPF: 342.323.709-00

Nº do processo: Nº 140/2015

Modalidade; Dispensa de licitação

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCARMOS AS ATIVIDADES DO RECRIA.

Data de assinatura: 19/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 39/2020 Aditivo: 6

Contratado; SOBERANA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.166.396/0001-63

Nº do processo: Nº 20/2020

Modalidade: Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 27/06/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R\$ 6.870,00
Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2024
Despesa(s):
145 - 22.005.06.181.0011.2095.3.3.90.00.00
25 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00
119 - 21.001.04.121.0002.2086.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00
16 - 10.001.10.301.0004.2036.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 199/2022 Aditivo: 4
Contratado: BLOCBASE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 00.124.054/0001-69
Nº do processo: Nº 197/2022
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TRAPICHE LOCALIZADO NO BAIRRO PRAIA JOÃO ROSA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
Data de assinatura: 28/06/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 14/07/2023 a 13/08/2023

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 127/2023
Contratado: ECO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06
Nº do processo: Nº 29/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS RELACIONADOS À DENGUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 22/06/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R\$ 40.000,00
Vigência: 22/06/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 131/2023
Contratado: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.531.725/0001-20
Nº do processo: Nº 29/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS RELACIONADOS À DENGUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 22/06/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R\$ 3.900,00
Vigência: 22/06/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 134/2023
Contratado: BRASIL SUL AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.378.554/0001-53

Nº do processo: Nº 112/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIDROJATEAMENTO, CAMINHÃO PIPA, LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS D'ÁGUA.

Data de assinatura: 27/06/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor: R\$ 162.852,16

Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024

Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 135/2023

Contratado: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.377.392/0001-29

Nº do processo: Nº 112/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIDROJATEAMENTO, CAMINHÃO PIPA, LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS D'ÁGUA.

Data de assinatura: 27/06/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor: R\$ 13.585,22

Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024

Despesa(s):

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 128/2022 Aditivo: 1

Contratado: SÃO LUCAS IMAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 28.644.270/0001-54

Nº do processo: Nº 24/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM E SEM SEDAÇÃO, COM E SEM CONTRASTE, ADULTO E INFANTIL, CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DISPONÍVEL POR MEIO DO SIGTAP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 23/06/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor: R\$ 126.620,69

Vigência: 24/06/2023 a 24/06/2024

Despesa(s):

33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato

Nº do contrato: Nº 125/2023

Contratado: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

CNPJ/CPF: 84.307.974/0010-01

Nº do processo: Nº 1/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL SERRA DE SÃO MIGUEL.

Data de assinatura: 20/06/2023

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BIGUAÇU - FAMABI

Valor: R\$ 114.600,00

Vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024

Despesa(s):

5 - 18.001.18.541.0008.2073.4.4.90.00.00

Biguaçu, 03 de julho de 2023

Salmir da Silva

Prefeito Municipal de Biguaçu

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 022 EDITAL 001/2022

Publicação Nº 4924603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 022 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, S/N (Secretaria de Saúde) – Bairro: Praia João Rosa – BIGUAÇU – SC, **até o dia 04 de julho de 2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 30 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: MOTORISTA III (D)**001 – CRISTIANO DA SILVA HULL
002 – JULIANO VARELA GRASSIRua Vereador Emídio Amorim Veríssimo – s./n.
Bairro Praia João Rosa – Biguaçu – CEP 88.160 -290
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rshmsbigua@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 096/2023 - FÉRIAS TAINA DE OLIVEIRA SODRÉ**

Publicação Nº 4923362

**PORTARIA Nº 096/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **TAINA ALVES DE OLIVEIRA SODRÉ** ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem por 30 (trinta) dias. Início em 03/07/2023 e término em 01/08/2023 referente ao período aquisitivo entre 22/06/2022 e 21/06/2023.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de julho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA 097/2023 - FÉRIAS WELLYTON HENRIQUE SODRE

Publicação Nº 4923418

**PORTARIA Nº 097/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,




RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **WELLYTON HENRIQUE SODRÉ** ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar II, por 30 (trinta) dias. Início em 03/07/2023 e término em 01/08/2023. Referente ao período aquisitivo entre 06/01/2022 e 05/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de julho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA 098/2023 - LICENÇA PREMIO CILENE LOPES RODRIGUES

Publicação Nº 4923491

**PORTARIA Nº 098/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **Cilene Lopes Rodrigues** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 30 dias de licença-prêmio, com início em 03 de julho de 2023 e término em 01 de agosto de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2019, ficando um saldo de 30 (trinta) dias para serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de julho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 099/2023 - LICENÇA SAUDE WELLYTON

Publicação Nº 4924269

**PORTARIA Nº 099/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **WELLYTON HENRIQUE SODRÉ**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL II**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 023/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 15 (quinze) dias, no período de **07/05/2023 a 21/05/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 100/2023 - LICENÇA SAUDE ANTONIO

Publicação Nº 4924277

**PORTARIA Nº 100/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,


CONCEDER ao servidor **ANTONIO ALVES DE BARROS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL II**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 033/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 4 (quatro) dias, no período de **30/05/2023 a 02/06/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 101/2023 - LICENÇA SAUDE ARLINDO

Publicação Nº 4924281

**PORTARIA Nº 101/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **ARLINDO NEIS NETTO**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR LEGISLATIVO**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 025/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias, no período de **11/05/2023 a 15/05/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 102/2023 - LICENÇA SAUDE MARCOS MURILO

Publicação Nº 4924284

**PORTARIA Nº 102/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,


CONCEDER ao servidor **MARCOS MURILO ROSA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 035/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 4 (quatro) dias, no período de **25/05/2023 a 28/05/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 103/2023 - LICENÇA SAUDE LUISA

Publicação Nº 4924291

**PORTARIA Nº 103/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER a servidora **LUISA SIQUEIRA BASTIAN**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL I**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 045/2021**, o afastamento de suas funções laborativas por 14 (quatorze) dias, no período de **03/08/2021 a 12/08/2021**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 104/2023 - LICENÇA SAUDE CARLOS EDUARDO

Publicação Nº 4924297

**PORTARIA Nº 104/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL II**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 022/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias, no período de **05/05/2023 a 09/05/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 105/2023 - LICENÇA SAUDE GUILHERME

Publicação Nº 4924305

**PORTARIA Nº 105/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **GUILHERME CARLOS ULLRICH**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL II**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 028/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 15 (quinze) dias, no período de **20/05/2023 a 03/06/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 106/2023 - LICENÇA SAUDE OTAVIO

Publicação Nº 4924308

**PORTARIA Nº 106/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **OTAVIO DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL II**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 029/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 4 (quatro) dias, no período de **16/05/2023 a 19/05/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 107/2023 - LICENÇA SAUDE GILSON

Publicação Nº 4924314

**PORTARIA Nº 107/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **GILSON NERI GOULART**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL II**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 031/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias, no período de **29/05/2023 a 02/06/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 108/2023 - LICENÇA SAUDE BIANCA

Publicação Nº 4924334

**PORTARIA Nº 108/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **BIANCA REGINA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 004/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias, no período de **24/02/2023 a 28/02/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 109/2023 - LICENÇA SAUDE LUIZ

Publicação Nº 4924339

**PORTARIA Nº 109/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor, **LUIZ EDUARDO BORGERT COELHO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 002/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 11 (onze) dias, no período de **07/02/2023 a 17/02/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 110/2023 - LICENÇA SAUDE JEAN

Publicação Nº 4924342

**PORTARIA Nº 110/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor, **JEAN GUSTAVO SCHULTZ MUNHOZ**, ocupante do cargo efetivo de **COPEIRO**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 050/2021**, o afastamento de suas funções laborativas por 14 (quatorze) dias, no período de **31/08/2021 a 13/09/2021**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 111/2023 - LICENÇA SAUDE GIOVANA

Publicação Nº 4924349

**PORTARIA Nº 111/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **GIOVANA MANENTI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 021/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 8 (oito) dias, no período de **04/05/2023 a 11/05/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 112/2023 - LICENÇA SAUDE BIANCA

Publicação Nº 4924353

**PORTARIA Nº 112/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **BIANCA REGINA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 017/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 4 (quatro) dias, no período de **22/04/2023 a 25/04/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 113/2023 - LICENÇA SAUDE MICHELY

Publicação Nº 4924358

**PORTARIA Nº 113/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **MICHELY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 007/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias, no período de **14/03/2023 a 18/03/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 114/2023 - LICENÇA SAUDE CILENE

Publicação Nº 4924368

**PORTARIA Nº 114/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **CILENE LOPES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 027/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 4 (quatro) dias, no período de **16/05/2023 a 19/05/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 115/2023 - LICENÇA SAUDE BIANCA

Publicação Nº 4924373

**PORTARIA Nº 115/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **BIANCA REGINA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 030/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias, no período de **22/05/2023 a 26/05/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 116/2023 - LICENÇA SAUDE MICHELY

Publicação Nº 4924377

**PORTARIA Nº 116/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **MICHELY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 034/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 4 (quatro) dias, no período de **04/06/2023 a 07/06/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 117/2023 - LICENÇA SAUDE IGOR

Publicação Nº 4924382

**PORTARIA Nº 117/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor, **IGOR ALEXANDRE PACHECO FONSECA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 037/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 4 (quatro) dias, no período de **30/05/2023 a 02/06/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 118/2023 - LICENÇA SAUDE DANIELA

Publicação Nº 4924387

**PORTARIA Nº 118/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER a servidora **DANIELA REGINA DE AQUINO ANDERSON**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR CONTABIL**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 005/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 7 (sete) dias, no período de **14/02/2023 a 20/02/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 119/2023 - LICENÇA SAUDE CLEBER

Publicação Nº 4924393

**PORTARIA Nº 119/2023**




O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **CLEBER DE MIRANDA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMISSÕES E TRÂMITE DE PROPOSIÇÕES**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 024/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias, no período de **24/04/2023 a 28/04/2023**.

Biguaçu/SC, 30 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 14.624/2023

Publicação Nº 4925600

DECRETO Nº 14.624, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0407 - DIRETORIA DE TITULAÇÃO IMOBILIÁRIA

Projeto 04.07.03.122.0019.2530 – Manut. das Ativ. Diretoria de Titulação Imobiliária

Modalidade 3.1.90 (1179) Aplicações Diretas R\$ 58.300,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

19 – SECRETARIA MUNICIPAL PARCERIAS E CONCESSÕES

1903 - DIRETORIA DE PARCERIAS

Projeto 19.03.04.130.0068.2561 – Manut. das Ativ. Diretoria de Parcerias

Modalidade 3.1.90 (1180) Aplicações Diretas R\$ 48.800,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.625/2023

Publicação Nº 4925605

DECRETO Nº 14.625, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terraplenagem, Dren. e Pav. de Ruas

Modalidade 4.4.90 (1181) Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos 1706.3110000

Projeto 11.02.15.451.0052.1011 – Execução de Calçadas e Passeios

Modalidade 4.4.90 (1182) Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 1706.3110000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020

Publicação Nº 4925615

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORIGINAL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Alberto Felício Adriano, n. 150, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, para funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-055/2020.

PREÇO: REAJUSTA o valor do contrato para R\$ 2.917,82 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) mensais, a contar de 15 de abril de 2023, totalizando o valor do contrato para o ano em R\$ 35.013,84 (trinta e cinco mil, treze reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

Publicação Nº 4925622

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da Sede da Secretaria de Assistência Social - FMAS/SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 35/2021

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2023 até 19 de julho de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor total da prestação dos serviços em R\$ 20.989,90 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

Publicação Nº 4925628

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LA VITA IMÓVEIS LTDA ME.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Bolívia, nº 571, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da nova sede do Abrigo Casa Eliza - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-039/2022.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 6.052,94 (seis mil, cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, a contar do dia 18/04/2023, totalizando o valor do contrato em R\$ 72.635,28 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

CRENCIAMENTO Nº 006/2023

Publicação Nº 4925634

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CRENCIAMENTO Nº 006/2023

Objeto: CRENCIAMENTO DE OFICINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SEREM MINISTRADAS (POR OFICINEIROS) ENTRE OS MESES DE AGOSTO DE 2023 A JULHO DE 2024, CONFORME DEMANDA, que tenham por objetivo as seguintes temáticas: a) Abelhas sem ferrão; b) Compostagem; c) Horta urbana; d) Plantas Alimentícias não Convencionais (PANC); e) Resignificação de resíduos sólidos; f) Plantio de mudas. A partir de 03 de julho de 2023, pelo período de 03 meses. Edital completo: sem custas site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 30/06/2023. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDEAD/DP Nº 001/2023

Publicação Nº 4925638

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDEAD/DP N. 001/2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, do Decreto n. 9.964, de 29 de abril de 2013, combinado com o art. 4º, I, da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir parcela de adiantamento da Gratificação Natalina, prevista no artigo 88, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º Fica a Administração Municipal facultada a adiantar, anualmente, parcela da Gratificação Natalina na competência de junho.

§ 1º O valor correspondente ao adiantamento será a metade das verbas mensais fixas, com dedução dos valores previdenciários, imposto de renda retido na fonte, pensão alimentícia e penhora judicial.

§ 2º Não serão adiantados os valores à títulos de honorários advocatícios, ajudas de custos e demais médias de valores variáveis, sendo estes, objeto de média aritmética na parcela a ser paga na competência de dezembro.

Art. 3º Ao servidor admitido em caráter temporário, sob o regime administrativo especial, o cálculo de que trata o parágrafo primeiro, do artigo segundo, será proporcional a data final do contrato vigente.

Art. 4º Ao servidor que não tiver interesse em adiantar a Gratificação Natalina, este, deverá efetuar requerimento no Setor de Folha de Pagamento, da Diretoria de Pessoal, por meio do formulário presente no anexo único, desta instrução normativa.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput do artigo deverá ser protocolado entre os dias primeiro e quinze de junho, devendo este, ser anualmente renovado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Pessoal, se reserva ao direito de resolver os casos omissos ao presente instrumento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, 30 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO CORREA Diretor de Pessoal	ANDERSON ROSA Secretário Municipal de Administração
---	--

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDEAD/DP N. 001/2023

REQUERIMENTO

SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO: _____

Venho, por meio deste, requerer o não adiantamento da Gratificação Natalina, prevista no artigo 88, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, para a competência de junho.

Declaro estar ciente, que os valores apenas serão recebidos na competência de dezembro.

Blumenau, ____/____/____.

Assinatura do Requerente

PORTARIA SEMOB Nº 023/2023

Publicação Nº 4925647

PORTARIA SEMOB Nº 023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR ANDREY NAZARENO JUTTEL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/164, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/ cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Andrey Nazareno Juttel, Engenheiro Civil, matrícula nº. 21638-0, CREA/SC nº. 049.365-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/164, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Freedom Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41, que tem por objeto a execução de obra da rotatória da Rua General Osório com a Rua Margarida Waldrich, Bairro: Água Verde, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-06/2023. Fonte de Recurso: Recurso Vinculado/Contrato de Financiamento nº 0600871-57 FINISA/CEF.

Blumenau, 29 de Junho de 2023.

MICHAEL MAIOCHI

Secretário Municipal de Obras

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: ___/___/_____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SMTT Nº 27/2023

Publicação Nº 4925651

PORTARIA SMTT Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.659, e em conformidade com a Lei Complementar nº 1234/2019, art. 36, seção II, resolve:

NOMEAR comissão para coordenar e avaliar a PROVA DE CONCEITO, conforme previsto no item 13.5., do Pregão Eletrônico nº 073/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integral de fiscalização de levantamento de dados e de conduta de dados em ações relacionadas ao trânsito do município, contemplando sistemas (Talonário Eletrônico de Multas e aplicações complementares como descritas acima), equipamentos e serviços de infraestrutura necessária para o efetivo funcionamento, suporte e treinamento, para utilização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de acordo com o edital e anexos pelo período de 12 meses - SMTT., composta pelos seguintes membros:

GLAUCO GEVARD, matrícula nº 229744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – SMTT;

CÍCERO JONATAS ANDREAZZA, matrícula nº 2500617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito e ocupante do cargo em comissão de Diretor da Central de Controle Operacional – SMTT;

EDSON LUIS TREVISANI, matrícula nº 2500776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em informática – SMTT;

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2023.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 8961/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4925655

PORTARIA Nº 8961/23

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PENALIDADES (CEP).

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores para compor Comissão Especial de Penalidades (CEP) do SAMAE, instituída pelo Diretor Presidente da Autarquia, responsável pela instauração e condução dos Processos Administrativos para a apuração de eventual irregularidade praticada por empresas licitantes e contratadas, a contar de 29/06/2023:

ANTONIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como PRESIDENTE;

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro 1899-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

DANIELE HERTEL, cadastro 2274-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Presidência, atuando como MEMBRO;

RAQUEL FRANCO REBLIN, cadastro 2287-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Jurídica, atuando como MEMBRO.

Revogada a Portaria 8724/22, de 11 de outubro de 2022.

Samae, 29 de junho de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8962/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4925660

PORTARIA Nº 8962/23

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR LUIZ EDUARDO PEREIRA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA

De acordo com o artigo 44, inciso V, c/c artigo 301, ambos da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar Nº 764/2010, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado por Luiz Eduardo Pereira, a contar de 03 de julho de 2023, em virtude de nomeação em cargo público inacumulável.

Samae, 29 de junho de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 2216/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4925667

CONTRATO Nº 2216/2023

PARTES: SAMAE e PROMETAL CURITIBA LTDA.

OBJETO: aquisição de cestas em ferro e aço galvanizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07-2221/2023.

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

PRAZO: 6 (SEIS) meses, vigendo de 07/07/2023 a 06/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2222/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4925703

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2222/2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição barra de sinalização luminosa com led (giroflex) e sinalização tipo kojak. Conforme especificações técnicas, constantes no Item 3 do Termo de referência. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 27 de Julho de 2023, às 08:55hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 27 de Julho de 2023, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.br ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 5DA44C141D28659BA8EDCCC6563834424DCA1AB2

Blumenau (SC), 29/06/2023.

Michael Schneider
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09-2227/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4925719

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2227/2023 - SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da inexigibilidade acima epigrafada.

OBJETO: Curso de capacitação "Estudo Técnico Preliminar - À Luz da Lei 14.133/21" para os servidores: Bianca Deschamps, Grazielle Garcia, Marcelo Torresani, Samantha Ferretti, Henrique de Oliveira, Felipe Leite e Ivo Bachmann, que acontecerá nos dias 04/07 a 07/07/23, na cidade de Curitiba.

e-Sfinge: B6B0F09815168FD1E1E46D62EC6523A688D07CF2
CONTRATADA:

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 50.451.387/0001-70

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.100,00

DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2023

Blumenau (SC) 30/06/2023.

Michael Schneider
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**MD 4017**

Publicação Nº 4924388

RESOLUÇÃO MD Nº 4017

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, NA FORMA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Blumenau, por seu Presidente, autorizada a celebrar convênio, na forma de Acordo de Cooperação Técnica, com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Indústria do Comércio e do Serviço, previsto no Processo de Convênio nº 02/2023, tendo por objeto o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art. 32, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019.

Art. 2º O Acordo de Cooperação Técnica é parte integrante desta Resolução da Mesa Diretora e tem vigência pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até o mesmo período.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 20 de junho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

MD 4018

Publicação Nº 4924390

RESOLUÇÃO MD Nº 4018
NOMEIA ANA CRISTINA CAMPANELLI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 19 de junho de 2023, Ana Cristina Campanelli, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete da Vereadora Silmara Silva Miguel - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de junho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

MD 4019

Publicação Nº 4924397

RESOLUÇÃO MD Nº 4019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA À SERVIDORA CLEONICE SOARES DA SILVA.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio, indenizada e convertida em pecúnia na sua integralidade, à servidora pública efetiva Cleonice Soares da Silva, com fulcro nos §§ 2º e 4º do art. 151 da Lei Complementar nº 660, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 3º da Resolução nº 509, de 15 de dezembro de 2020, e nos termos do Processo Administrativo nº 13/2023, da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 22 de junho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jesus

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA

Publicação Nº 4922994

RESOLUÇÃO 006/2023/CMDCA

Dispõe sobre os recursos contra a prova e divulga a relação definitiva de aprovados na conhecimentos e informática básica do processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Bom Jesus-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o calendário constante o Edital 001/2023 e 002/2023 referente ao Processo de Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município, resolve:

Art. 1º Tornar público que não houve recursos contra a prova de conhecimentos específicos sobre a Lei nº 8.069/1990, Língua Portuguesa e Informática Básica.

Art 2º Divulgar a lista definitiva de candidatos aprovados e aptos a prosseguir no processo eleitoral.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Nelsi Carmem Wilvert Gonçalves	APROVADO
Edimara Marin Guerini	APROVADO
Vanessa Dariz Bernardi	APROVADO
Pamela Vera da Fonseca	APROVADO
Noeli Ferreira	APROVADO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Bom Jesus-SC, 29 de junho de 2023.

Eliane Maria Trevisan Cassol
Presidente do CMDCA

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº154/2023

Publicação Nº 4924780

PORTARIA Nº 154/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. GILMAR LUIZ WERLANG, inscrito(a) na matrícula nº 355-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de Operador, período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023, período de concessão de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 1712/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Publicação Nº 4924526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71E49F010DDBF83A2FFD0568950602BA39260FC6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1712/2023**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Julho de 2023, as 08h30min, realizará processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto contratação de empresa para Serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos (lixo hospitalar) da Unidade Básica de Saúde Municipal.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 30 de Junho de 2023.

Airton Antônio Reinehr

Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

51.23- DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.PMBR

Publicação Nº 4925538



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Decreto N.º 51/2023 de 30 de junho de 2023.

**SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO,
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 4º, da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Lote	Tipo	Ref.	Valor	Vinculo	Origem de Recursos		
					Dotação	Dotação	
1	Suplementar	136	07.001.0026.0782.0050.2038.333980000000000000000000	150070000100	159.000,00	159.000,00	
Total do Lote					159.000,00	159.000,00	0,00
Total					159.000,00	159.000,00	0,00
Superávit:					0,00	Excesso:	0,00
Convênio:					0,00	Op. de Crédito:	0,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 30 de junho de 2023.

ALINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mtn. Adm. e Fazenda

714.06.23 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4925517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 714/23 de 30.06.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
José Luiz Barreto Neto	Conselheiro Tutelar	26 a 30/06/2023
Tatiani Castanheiro	Professora	26/06/2023
Elisiane de Lins Nabarr	Professora	26/06/2023
Arnaldo Jean do Nascimento	Operador de Trator Agrícola	21/06/2023
Caroline Andreza de Brisa	Monitor de Creche	26/06/2023
Maerli Martinhago	Professora	22/06/2023
Giseli Fernanda Comelli	Professora	29 e 30/06/2023
Patrícia Michels Hoffmann	Professora	29/06/2023
Bruna Antunes de Oliveira Vieira	Monitor de Creche	Vesp. 29/06/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 29/2022

Publicação Nº 4925643

Extrato 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 29/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico-financeiro no percentual de 40% no Item 235 (Prometazina 25mg/ml) passando o valor da unidade de R\$ 2,005 para R\$ 2,80, conforme faculta legislação vigente. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 29/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 30 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 99/2022

Publicação Nº 4925928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CEA56DF7099A4C06F80C5DC3BED81B145FD225B

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 99/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Alfredo Comércio Varejista Ltda ME.

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 99/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 30 de junho de 2024. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 30 de junho de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 99/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 30 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2023

Publicação Nº 4924222

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: ALFAKIT LTDA, inscrita no CNPJ nº02.297.602/0001-88.

ENDEREÇO: na Rua Joao Sampaio da Silva, nº128, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a contratação de pessoa jurídica para a realização do serviço de manutenção e calibração do medidor de cloro e flúor, através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: o valor total de R\$461,09 (quatrocentos e sessenta e um reais com nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30.06.2023 até 30.07.2023.

ASSINATURA: 30.06.2023.

Braço do Trombudo, em 30 de junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2023

Publicação Nº 4924565

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: ALFAKIT LTDA, inscrita no CNPJ nº02.297.602/0001-88.

ENDEREÇO: na Rua Joao Sampaio da Silva, nº128, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, contratação de pessoa jurídica para o serviço de manutenção do PHMETRO DIGITAL PORTATIL AT 315 para a Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo/SC, através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: o valor total de R\$280,47 (duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30.06.2023 até 30.07.2023

ASSINATURA: 30.06.2023.

Braço do Trombudo, em 30 de junho de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2023

Publicação Nº 4924302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C12F99403FEF08290770EA8D85527C2420B256F7

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ sob o nº 79.929.774/0001-51

Rua Professor Felício Fuzinato

Joinville

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vigias para as escolas e centros de educação infantil através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo/SC.

Valor: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Vigência: até 15.07.2023.

Data da assinatura: 30.06.2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2021

Publicação Nº 4924435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95AA5A31DC4DD8F61A344C10C6164C8DE295013B

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: METALBO INDUSTRIA DE FIXADORES METÁLICOS LTDA

CNPJ sob o nº 75.483.040/0001-30

Rua Duque de Caxias

Braço do Trombudo/SC

Objeto: Locação de imóvel para atender as atividades do Efetivo da Polícia Militar do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 30.06.2023 até 30.06.2024.

Data da assinatura: 30.06.2023

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO 029/2021

Publicação Nº 4924889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 354E56697063C5BCEA85655D25080DDA13066D3E

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 029/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Nacional Soluções Inteligentes em Ti Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Informática.

Valor Total do contrato com reajuste: R\$ 39.020,40 (trinta e nove mil e vinte reais e quarenta centavos).

Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 30/06/2024.

Brunópolis, 30 de junho de 2023

Volcir Canuto

2º ADITIVO AO CONTRATO 030/2021

Publicação Nº 4924905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF84002D75750B085DFAEC5AF079CB431298B881

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 030/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a contratada Juliana Lemos Lucena Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Contratação de Serviços de atendimento médico na especialidade de ginecologia/obstetrícia.

Valor Total do contrato com reajuste: R\$ 69.679,29 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte nove centavos)

Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 30/06/2024.

Brunópolis, 30 de junho de 2023

Volcir Canuto

CONTRATO Nº 042/2023

Publicação Nº 4925821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 383969FAAF875AEDAF1088025FCFF03FFC3FFC30

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 042/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratado Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de GERENCIAMENTO DE FROTA para serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Validade do Contrato: O contrato terá validade até 30/12/2023.

Brunópolis, 30 de junho de 2023

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.519, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926001

DECRETO nº 9.519, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de Projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA DEBATIN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 138/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA DEBATIN, pertencente a MARIA TEREZINHA DEBATIN e OUTROS, a ser executado na Rua Dona Lindomar Terezinha Eccel Debatim, Bairro Águas Claras, neste município, o qual será registrado no livro 02, sob matrícula de nº 64.211, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º O referido loteamento é constituído por 07 quadras e 80 lotes, sendo 29.823,63 m² de área total de lotes; 3.854,77 m² de Área Pública de Equipamentos Comunitários; 453,37 m² de Área Pública SAMAE; 4.885,32 m² de Área Verde; 921,21 m² de faixa sanitária; 16.905,40 m² de Sistema Viário; 6.609,52 m² de Áreas de Preservação Permanente.

Art. 3º As obras a serem realizadas sob responsabilidade do loteador para implantação do loteamento são:

I – Abertura e terraplenagem das vias de circulação com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;

II – Demarcação dos lotes, quadras e logradouros por intermédio de marcos, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;

III – Implantação dos meios-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;

IV – Execução das calçadas em bloco de concreto ou concreto moldado in loco nos passeios confrontantes as áreas públicas;

V – Pavimentação das pistas de rolamento das vias;

VI – Rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme projeto aprovado pela CELESC;

VII – Rede de água potável, conforme projeto aprovado pelo SAMAE/Brusque;

VIII – Rede de drenagem/águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IX – Rede de esgotamento sanitário, conforme projeto aprovado de acordo com as normas da empresa ou concessionária pública;

X – Recomposição vegetal de todos os taludes gerados pelos cortes efetuados, caso ocorram;

XI – Visando minimizar a erosão e o carreamento de materiais para os cursos d'Água e canalizações das vias existentes, elaborar um plano de obra adequado a condições locais.

Art. 4º Como garantia das obras mencionadas no art. 3º, conforme aceite do projeto urbanístico no IBPLAN, o Município caucionará os seguintes lotes:

I – Quadra C: lotes 07, 08, 09 e 10;

II – Quadra D: lotes 11 e 12;

III – Quadra E: lotes 01 e 11;

IV – Quadra D: lotes 37, 38, 48, 49 e 50;

V – Quadra F: lotes 08, 09, 10, 11, 12 e 13;

VI – Quadra G: lotes 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Art. 5º As obras mencionadas no art. 3º deste Decreto serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 6º Os lotes somente poderão receber construções após a conclusão das obras referidas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas, dadas em garantia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque interino

LEONARDO SCHMITZ
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Dr. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.520-A, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926005

DECRETO nº 9.520, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Recebe bem imóvel em doação, sem ônus para o Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRUSQUE-SC INTERINO, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a desnecessidade de autorização legislativa para que o Município receba bem imóvel em doação quando inexistente ônus ao Poder Público,

CONSIDERANDO que a área doada foi há muito ocupada por via pública, conforme demonstra o levantamento topográfico planimétrico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebida em doação, sem ônus ao Município, uma área de terra contendo 309,79 m² (trezentos e nove metros e setenta e nove décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de 22,50 metros confronta com a Rua Luiz Boos; fundos, na extensão de 7,80 metros confronta com terras da Fazenda do Estado de Santa Catarina; lado direito, na extensão de 43,80 metros em linha inclinada, estrema com terras de empresa Indústria e Comércio de Alimentos Heil Ltda.; lado esquerdo, em dois lances, o primeiro em linha curva com raio de 8,00 metros e desenvolvimento de 16,87 metros e o segundo em linha inclinada com 28,85 metros, ambos confrontam com a área 01.

Parágrafo único. A área recebida em doação, discriminada no memorial descrito e levantamento topográfico é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de Junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque Interino

Dr. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.521, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926012

DECRETO nº 9.521, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Recebe bem imóvel em doação, sem ônus para o Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE-SC INTERINO, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 138, de 23 de dezembro de 2008 (Código de Parcelamento do Solo do Município de Brusque),

Considerando o Parecer Técnico nº 287/2022 do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN (documento anexo),

Considerando a Lei nº 2.367, de 24 de setembro de 1999 que denominou a Rua Frederico Franciso Hoefelmann, no bairro Limeira, com extensão de 400,00 metros,

Considerando o requerimento de doação apresentado pela empresa Cazen Administração e Participações Ltda., com o fim de regularizar o domínio público numa extensão de 270,00 metros;

DECRETA:

Art. 1º Fica recebida em doação, sem encargos, área de terra abaixo especificada, para regularização da via pública Frederico Franciso Hoefelmann, no bairro Limeira, denominada conforme Lei Municipal nº 2.367, de 24 de setembro de 1999:

I – Área de 2.458,13 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros e treze décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente, com 50,91 metros, confrontando com o entroncamento da Rua Frederico Francisco Hoefelmann e Rua Florentino Gilli; Fundos, com 26,46 metros, confrontando com a Rua Frederico Francisco Hoefelmann; Lado Esquerdo, em 13 lances de medidas, sendo o primeiro com 21,07 metros, segundo com 52,48 metros, terceiro com 10,64 metros, quarto com 19,60 metros, quinto com 27,17 metros, sexto com 23,88 metros, sétimo com 15,20 metros, oitavo com 23,88 metros, nono com 35,19 metros, décimo com 23,22 metros, décimo primeiro com 21,00 metros, décimo segundo com 7,84 metros, décimo terceiro com 13,98 metros, todos confrontando com terras de CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (matrícula 8.136); Lado Direito; Lado Direito, em 15 lances de medidas, sendo o primeiro com 15,82 metros, em linha curva com raio de 6,00 metros, segundo com 25,02 metros, terceiro com 11,30 metros, quarto com 20,68 metros, quinto com 28,47 metros, sexto com 25,00 metros, sétimo com 16,15 metros, oitavo com 24,06 metros, nono com 34,94 metros, décimo com 22,90 metros, décimo primeiro com 20,66 metros, décimo segundo com 6,40 metros, décimo terceiro com 13,13 metros, décimo quarto com 12,16 metros, e o décimo quinto com 8,97 metros, todos confrontando com terras da CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (matrícula 8.136).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de Junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque Interino

Dr. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 018/2023

Publicação Nº 4926017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 018/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 30 de JUNHO de 2023, no horário das 08:00h às 12:00 h e das 13:30 às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

1.5. A verificação dos documentos apresentados conforme anexo II, será realizada pela Comissão de Concurso.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no Estabelecimento de Ensino de lotação, conforme estabelecido no termo de Posse.

Brusque – SC, 29 de Junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor de Língua Portuguesa

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3901	GILSON FERNANDO TABORDA	18º

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 002/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Foto 3x4;

- 2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
 - 3) Cópia do Pis/Pasep;
 - 4) Apresentação do original e cópia colorida dos seguintes documentos:
 - 4.1 CPF (uma cópia);
 - 4.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (uma cópia);
 - 4.3 Título de Eleitor;
 - 4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
 - 4.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 4.6 Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
 - 4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 4.8 Certificado de reservista para os homens;
 - 4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 4.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
 - 4.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
 - 4.12 CPF de cônjuge e filhos.
 - 5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 - 6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
 - 7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
 - 8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 - 9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
 - 10) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
 - 11) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
- 13) Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR):
- 2 cópias do CPF;
 - 2 cópias do RG;
 - 2 cópias do comprovante de residência.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 002/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

- Hemograma Completo
- Glicose
- Parasitológico de fezes
- Parcial de urina
- VDRL

0.2 EXAMES RADIOLÓGICOS

- RX de Tórax (PA e PERFIL)
- RX de Coluna Lombo - Sacra (PA e PERFIL)

2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- Todos os exames de caráter geral descritos no item 1
- Colesterol
- Triglicérides
- Creatinina
- Eletrocardiograma com laudo
- Exame de Acuidade Visual de fundo de Olho com Laudo de Oftalmologista

3. EXAMES PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 Exames exigidos nos itens anteriores deste anexo

3.2 Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4. EXAMES ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO (ALÉM DOS ITENS 1 E 2) (SOMENTE PARA PROFESSORES)

- LARINGOSCOPIA (EXAMES DE CORDAS VOCAIS)
- OUTROS EXAMES PODEM SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DOS DADOS CLÍNICOS APRESENTADOS NO MOMENTO DO EXAME ADMISIONAL.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009-2022

Publicação Nº 4925998

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX

CNPJ DA CONTRATADA: 82.986.985/0001-30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO, SOBREVISO, INTERNAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS ELETIVAS E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)

VALOR: R\$ 8.180.773,13

PRAZO: 02/07/2023 a 01/09/2023

SIGNATÁRIOS: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E PE. NÉLIO ROBERTO SCHWANKE

EXTRATO 59 2023 MAPDATA

Publicação Nº 4926029

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Licenças ADOBE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390409900000.175370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023; VALOR: R\$ 37.485,00; FISCAL DO CONTRATO: Diego Ribeiro Pena. MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Representante do SAMAE.

Brusque, 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA 21 V. DO ROCIO

Publicação Nº 4925948

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2023

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE

Detentor da Ata: V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BÁSICAS

CNPJ: 38.145.318/0001-33

Objeto: FORNECIMENTO DE SACOLÕES

Valor total: R\$ 182.496,60

Processo Licitatório: 029/2023

Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.3339030070000000.275370000003

Vigência: até a data limite de 31/12/2023.

Fiscal: Alírio Pedro dos Santos Filho

Brusque-SC, 03 de julho 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA 22 CASA PROPIA-SAMAE

Publicação Nº 4925962

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2023

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE

Detentor da Ata: CASA PROPRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 03.166.245/0001-81
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor total: R\$ 48.401,64
Processo Licitatório: 027/2023
Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.275370000003
Vigência: até a data limite de 31/12/2023.
Fiscal: Elvis Leonardo Cuchi

Brusque-SC, 03 de julho 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA 23 LUMINARE-SAMAE

Publicação Nº 4925966

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2023
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Luminare Comercio De Lustres EIRELI
CNPJ: 21.747.711/0001-02
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor total: R\$ 75.992,00
Processo Licitatório: 027/2023
Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.275370000003
Vigência: até a data limite de 31/12/2023.
Fiscal: Elvis Leonardo Cuchi

Brusque-SC, 03 de julho 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA 24 NOVA CASA-SAMAE

Publicação Nº 4925970

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2023
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOVA CASA EIRELI – EPP
CNPJ: 81.539.777/0001-20
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor total: R\$ 5.140,92
Processo Licitatório: 027/2023
Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.275370000003
Vigência: até a data limite de 31/12/2023.
Fiscal: Elvis Leonardo Cuchi

Brusque-SC, 03 de julho 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA 25 CLEIDINEIA MIOTTO-SAMAE

Publicação Nº 4925973

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2023
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: CLEIDINEIA MIOTTO 09637391908
CNPJ: 47.036.346/0001-03
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor total: R\$ 7.544,00
Processo Licitatório: 027/2023
Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.275370000003
Vigência: até a data limite de 31/12/2023.

Fiscal: Elvis Leonardo Cuchi

Brusque-SC, 03 de julho 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA 26 GX MATERIAIS-SAMAE

Publicação Nº 4925978

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2023

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE

Detentor da Ata: GX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 49.645.425/0001-47

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Valor total: R\$ 3.351,70

Processo Licitatório: 027/2023

Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.275370000003

Vigência: até a data limite de 31/12/2023.

Fiscal: Elvis Leonardo Cuchi

Brusque-SC, 03 de julho 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA 27 SERRALHERIA NOVA-SAMAE

Publicação Nº 4925983

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2023

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE

Detentor da Ata: SERRALHERIA NOVA LTDA

CNPJ: 23.327.029/0001-88

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Valor total: R\$ 16.392,00

Processo Licitatório: 027/2023

Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.275370000003

Vigência: até a data limite de 31/12/2023.

Fiscal: Elvis Leonardo Cuchi

Brusque-SC, 03 de julho 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01_2021_CPDF (1

Publicação Nº 4926024

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2211034600100069301

Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSAL

Ante todo o exposto, RECEBO O RECURSO INTERPOSTO E NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeiro grau. Brusque/SC, 30 de junho de 2023. Procuradoria-Geral do Município de Brusque (SC).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 028-2023-SAMAE

Publicação Nº 4926021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5A874B98A61C5F570FCA046DCB8DCD89C696F40

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 028/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 028/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: C5A874B98A61C5F570FCA046DCB8DCD89C696F40

Adjudicando a empresa: Techpump Comercio e Manutenção Ltda, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; pelo critério de menor preço por lote, respectivamente.

Brusque, 03 de julho de 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042-2022

Publicação Nº 4925992

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM.

CNPJ DA CONTRATADA: 82.991.860/0001-07

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES EM CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIAS ELETIVAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ESPECIALIDADES, SERVIÇOS DE AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) AMBULATORIAL, PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR: R\$250.000,00

SIGNATÁRIOS: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E Pe. VALDIR BERNARDO PRIM.

PORTARIA Nº 58 DE 2023-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4926037

Portaria nº 58, de 30 de junho de 2023.

Nomeia Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Cleiton Luiz Bittelbrunn, inscrito no CPF sob nº 004.910.199-47, a contar de 03 de julho de 2023, com todas as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 30 de junho de 2023.

Devis da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 002/2023

Publicação Nº 4926018

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 002/2023**
CONCURSO PÚBLICO 003/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia **03 de julho de 2023**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, conforme Portaria nº 1146/2023, será termo inicial para a posse do candidato, no **prazo de 30 (trinta dias)**, na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

1



DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Diretoria de Recursos Humanos.

Brusque – SC, 03 de julho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino



**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 003/2019**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE AUTORIDADE DE TRÂNSITO		
1074	THIAGO GENTIL DE OLIVEIRA	06
0077	RODRIGO SILVA MOREIRA	07
0200	LUIS FERNANDO PAULO	08
0466	SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	09



**ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 003/2019**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 3) Cópia do Pis/Pasep;

- 4) Apresentação do **original e cópia colorida** dos seguintes documentos:
 - 4.1 CPF;
 - 4.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3 Título de Eleitor;
 - 4.4 Comprovante de Quitação Eleitoral (poderá ser retirado no site do Tribunal Regional Eleitoral: www.tre-sc.gov.br);
 - 4.5 Carteira de Reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
 - 4.6 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - 4.7 Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
 - 4.8 Certidão de casamento ou nascimento;
 - 4.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - 4.10 Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - 4.11 CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)

- 5) Comprovante de Residência atual
- 6) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública;
- 8) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 9) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 10) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 11) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- 12) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.



DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo Bens a Declarar

() Possuo Bens a Declarar, conforme segue abaixo:

Residência, Terreno:

Endereço:					
Data de Aquisição:		Valor de Aquisição:		Valor de Venda Atual	
Endereço:					
Data de Aquisição:		Valor de Aquisição:		Valor de Venda Atual	

Veículo:

Tipo/Ano:		Tipo/Ano:	
Data de Aquisição:		Data de Aquisição:	
Valor de Aquisição:		Valor de Aquisição:	
Valor de Venda Atual:		Valor de Venda Atual:	

Fontes de Renda:

Tipo:		Tipo:	
Valor Mensal:		Valor Mensal:	

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Nome Completo: _____ CPF: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG nº _____,
e CPF nº _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo
de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não**
estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da
administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas
públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas,
direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito
Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em
consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos
arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que
tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos
Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em
minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à
acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de
outras sanções cabíveis.

Brusque/SC, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DE
BRUSQUE**

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,, inscrito no CPF sob o número frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brusque, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de, nos termos da legislação municipal em vigor.

Brusque, de de

ASSINATURA DO CANDIDATO



**PREFEITURA DE
BRUSQUE**

DECLARAÇÃO

_____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DE
BRUSQUE**

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE
IMPOSTO DE RENDA**

Nome do Declarante		
C.P.F.	R.G.	Estado Civil
Endereço		CEP
Bairro:	Cidade	Telefone
Nome completo dos Dependentes	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Brusque/SC, ____/____/____.

ASSINATURA

Obs. – Anexar documento(s) comprobatório(s)



**ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 003/2019
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

- Hemograma Completo
- Glicose
- Parasitológico de fezes
- Parcial de urina
- VDRL

1.2 EXAMES RADIOLÓGICOS

- RX de Tórax (PA e PERFIL)
- RX de Coluna Lombo – Sacra (PA e PERFIL)

2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- Todos os exames de caráter geral descritos no item 1
- Colesterol
- Triglicerídeos
- Creatinina
- Eletrocardiograma com laudo
- Exame de Acuidade Visual de fundo de Olho com Laudo de Oftalmologista

3. EXAMES PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 Exames exigidos nos itens anteriores deste anexo

3.2 Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

- OUTROS EXAMES PODEM SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DOS DADOS CLÍNICOS APRESENTADOS NO MOMENTO DO EXAME ADMISIONAL.

Caçador

PREFEITURA

4º ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A UNIARP - MUSEU DO CONTESTADO

Publicação Nº 4926457

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALENCAR MENDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 771.673.849-68, residente e domiciliado em Caçador, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.798.828/0001-00, com sede na rua Victor Batista Adami, 800, centro, Caçador, neste ato representada por seu Presidente Sr. Moacir José Salamoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 512.082.379-34, residente e domiciliado em Caçador, aditam o termo de convênio firmado em 28 de junho de 2010, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria firmada entre os partícipes para o desenvolvimento do turismo e preservação da cultura local e regional através da manutenção do Museu Histórico e Antropológico da Região do Contestado no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência dar-se-á para o período de 1 ano, a partir de 29/06/2023, a fim de manter a cessão temporária até a efetiva aprovação da definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

A publicação será providenciada pelo Município no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, como condição de validade e eficácia após a sua assinatura.

E por estarem de acordo firmam o termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caçador (SC), 28 de junho de 2023.

Alencar Mendes PREFEITO - CONVENENTE	Moacir José Salamoni PRESIDENTE - CONVENIADA
---	---

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 10.040

Publicação Nº 4926451

DECRETO Nº 11.040, de 30 de junho de 2023.

Torna pública a relação das emendas parlamentares impositivas governamentais executadas pelo Município.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 141-A da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 42 da Lei nº 3.772, de 22 de julho de 2022,

CONSIDERANDO O Decreto nº 10.969, de 5 de junho de 2023, que estabelece o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas governamentais e não governamentais para o exercício de 2023,

CONSIDERANDO a execução orçamentária e financeira de parte da programação das emendas parlamentares impositivas governamentais,

DECRETA:

Art. 1º Torna pública a relação das emendas parlamentares impositivas governamentais executadas pelo Município até 23 de junho de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 30 de junho de 2023.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ANEXO ÚNICO

Nº EMENDA	UNIDADE GESTORA	VALOR
20608	Secretaria de Assistência Social e Habitação	R\$ 30.000,00
20627	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 10.830,00
20118	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo	R\$ 3.050,00
20613	Secretaria da Educação	R\$ 66.766,30
20629	Secretaria da Saúde	R\$ 1.099,52
20209	Secretaria da Saúde	R\$ 32.667,70
20512	Secretaria da Saúde	R\$ 31.054,69
11104	Secretaria da Saúde	R\$ 117.706,19
10801	Secretaria da Saúde	R\$ 117.759,19
10401	Secretaria da Saúde	R\$ 117.768,83
10304	Secretaria da Saúde	R\$ 29.997,13
10301	Secretaria da Saúde	R\$ 96.900,00
10206	Secretaria da Saúde	R\$ 117.706,19
11209	Secretaria da Saúde	R\$ 118.226,38
10501	Secretaria da Saúde	R\$ 117.706,19
20106	Secretaria da Saúde	R\$ 52.677,18
TOTAL		R\$ 1.061.915,49

DECRETO Nº 11.037

Publicação Nº 4926454

DECRETO Nº 11.037, de 28 de junho de 2022.

Nomeia as Comissões Técnica e Comunitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 8º da Lei nº 3.007, de 20 de junho de 2013 e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes das Comissões Técnica e Comunitária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, na forma que segue:

I - Comissão Técnica:

a) Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador - Bombeiros:

Titular: Anderson Caetano de Souza

Suplente: José Ricardo dos Santos Denardi

b) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador- ADEAC:

Titular: Bruno Gatti

Suplente: Eliakin de Souza Bueno

c) BRK Ambiental:

Titular: Guilherme Schmidt Pimentel

Suplente: Celmo Rechi Barbosa

d) Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC:

Titular: Everson Nogara

Suplente: Marcos Alexandro De Souza

e) Clube de Rádio Amadores de Caçador (CRC):

Titular: Fabio André Morgenstern

Suplente: Jaison Soares

f) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC:

Titular: Luis Felipe Sperry Bratti

Suplente: Sergio Omar De Oliveira

g) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA:

Titular: Eliakin de Souza Bueno

Suplente: Luis Henrique Itaru Shimada

h) Delegacia Regional de Polícia:

Titular: Raphael Felipe Gomes Garcia

Suplente: Marcio Floro de Oliveira

i) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:

Titular: José Maria Haverroth

Suplente: Edilson Brasil Moreira

j) Guarda Municipal de Caçador:

Titular: Alessandro Gonçalves

Suplente: Gustavo Pedrotti Boscari

k) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA:

Titular: Clésio Leonel Hossa

Suplente: Fernando Straparava Raia

l) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC:

Titular: Carine Marcon

Suplente: Taise Teodozio

m) Polícia Ambiental:

Titular: Osmar José Sônego

Suplente: Adilson Bortolini

n) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Eva Cristiane Malmann

Suplente: Valdir Telles De Oliveira

o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo:

Titular: Maurício Cassiano Da Silva

Suplente: Edgar Roberto Mazzotti

p) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Nedival Rodrigues da Cruz

Suplente: Nelson Batista Figueredo

q) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Marcio Ernani Telles de Oliveira

Suplente: Daniel Rodrigo de Freitas

r) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Célio Marcos Moreira Becker

Suplente: César Augusto Morais Júnior

s) Tiro de Guerra 05-006:

Titular: Davi Barbosa da Rocha

Suplente: Éliton Lourenço do Nascimento

t) 15º Batalhão de Polícia Militar:

Titular: Marcelo Correia Macedo

Suplente: Célio Vieira de Alvarenga

II - Comissão Comunitária:

a) Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS:

Titular: Sonia Frigeri

Suplente: Maria de Lourdes Ceratti

b) Associação de Micro e Pequenas Empresas de Caçador - AMPE:

Titular: João Maria Farias Prestes

Suplente: Reginaldo Junior Dombroski

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Neide Trento Yoshida

Suplente: Neide Maria Carneiro Moro

d) Associação de Reservistas Duque de Caxias:

Titular: Odair Urio

Suplente: Paulo Roberto Nhoatto

e) Associação dos Jornais - ACIJO:

Titular: Marcio Cordeiro

Suplente: Ana Beatriz Lima de Oliveira

f) Associação Empresarial de Caçador - ACIC:

Titular: Rosecler D'Agostini Faoro

Suplente: Cristiane Brusco Schwartz

g) Caçador Jeep Clube:

Titular: Eliakin de Souza Bueno

Suplente: Renan Chaves

h) Caçador Moto Clube:

Titular: Paulo Luiz Prigol

Suplente: Ricardo Luiz Regerdt

i) Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador - CDL:

Titular: Valtair José Cardoso de Vargas

Suplente: Rafael Maurina

j) Câmara Municipal:

Titular: Daniel Heberle

Suplente: Adriane Scambara

k) Cúria Diocesana:

Titular: Marilene Cristiane Goetten de Oliveira

Suplente: João Cláudio Casara

l) Grupo de Escoteiros Pindorama:

Titular: Alan José da Silva

Suplente: Humberto Luiz Bresolin

m) Hospital Maicé:

Titular: Jovani Luiz Fusieger

Suplente: Eliseu Luciano Broeto Cardoso

n) Lions Clube:

Titular: Ronaldo Riedi

Suplente: Fernando Fidelis Selhorst

o) Loja Maçônica Luiz Balster:

Titular: Jorge Luiz Dalmédico

Suplente: Aleksandro Kmita

p) Loja Maçônica XV de Novembro:

Titular: Carlinhos José Bazzei

Suplente: João Carlos Schumacher

q) Rádios Caçador FM e Caçanjurê AM:

Titular: Rita de Cássia Martini

Suplente: Flávio Henrique dos Santos

r) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Isolete Renon Farias

Suplente: Carlos Antonio Arruda Wagner

s) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Lopes Xavier

Suplente: Diego Braz de Camargo

t) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

Titular: Claiton Aloise Ribeiro Boiko

Suplente: Viviane Aparecida Basilio

u) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI:

Titular: Carlos Eduardo Schuller

Suplente: Rodrigo Correa

v) Serviço Social da Indústria - SESI:

Titular: Evandro da Silva

Suplente: Sheila Mello

w) Serviço Social do Comércio - SESC:

Titular: Daniel Silveira Rosa

Suplente: Johny Peterson Wegner

x) União das Associações de Moradores de Caçador- UAMC:

Titular: Marli Ament Lanhi

Suplente: Jocilene Maisa Guetten

y) Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP:

Titular: Juliano Nascimento dos Passos

Suplente: Giuliano Menger

z) 10ª Coordenadoria Regional de Educação de Caçador:

Titular: Milene Brustolin Cunha

Suplente: Rita Cácia da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.526, de 6 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 28 de junho de 2022.

Alecar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2023 - INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 4926514

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no parágrafo único, do art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 37.294, de 28 de outubro de 2022, que CONCEDEU ao Servidor Público Municipal GILBERTO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 2508, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares no período de 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Seção II – Das Licenças, Subseção VII

- Da Licença para tratar de Interesses Particulares, da Lei Complementar Nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que "Dispõe Sobre O Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Caçador e dá outras providências",

CONSIDERANDO a possibilidade de interrupção da licença concedida, por força do art. 122 do estatuto supra, segundo o qual: "A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou em caso de comprovado interesse público",

CONSIDERANDO o prazo determinado para a reassunção do cargo constante do parágrafo único do art. 122: "No caso de interesse público, o servidor será cientificado e deverá reassumir o exercício no prazo de 60 (sessenta) dias, findo os quais a sua ausência será computada como falta ao serviço",

CONSIDERANDO como interesse público a necessidade dos trabalhos deste cargo pela Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares e convocar para reassumir o cargo efetivo para o qual foi nomeado pela Portaria nº 9.406, de 12 de março de 2001, devendo retornar ao trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a publicação deste edital, o Servidor Público Municipal GILBERTO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 2508.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.401

Publicação Nº 4924384

PORTARIA Nº 38.401, de 16 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	07/01/2016 a 06/01/2021	22/06/2023 a 20/08/2023
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	01/03/2015 01/03/2020	12/06/2023 a 09/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 16 de junho de 2023.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 38.407

Publicação Nº 4926439

PORTARIA Nº 38.407, de 16 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
19888	João Pedro Solagna	Assistente Administrativo	35	12/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 38.430

Publicação Nº 4926440

PORTARIA Nº 38.430, de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato por tempo determinado da profissional abaixo relacionada, vinculada à Guarda Municipal de Caçador, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
16852	Daiane dos Santos	Guarda Patrimonial Municipal	Portaria nº 34.340, de 22 de março de 2021	16/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.436

Publicação Nº 4926441

PORTARIA Nº 38.436, de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 38.287, de 25 de maio de 2023, que contratou diversos servidores para atuarem na Guarda Municipal, somente no que se refere ao servidor abaixo:

Onde se lê:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	Período
19865	Alex Alexandre	Guarda Patrimonial Municipal	44 h/s	24/05/2023 a 24/10/2023

Leia-se:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	Período
19865	Alex Andrade	Guarda Patrimonial Municipal	44 h/s	24/05/2023 a 24/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.445

Publicação Nº 4926443

PORTARIA Nº 38.445, de 23 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 183-H da Lei Complementar nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o novo Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decretos nº 10.419, de 18 de agosto de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes, e os trabalhos realizados no mês de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Secretária	2 VRM	R\$ 684,70
10779	Evandro Carlos Fritsch	Conselheiro	2 VRM	R\$ 684,70
7671	Francieli Antunes de Macedo	Conselheiro	2 VRM	R\$ 684,70
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Conselheiro	2 VRM	R\$ 684,70
4595	Joice Flores de Matias	Conselheiro	2 VRM	R\$ 684,70
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Conselheiro	2 VRM	R\$ 684,70

Art. 2º CONCEDER aos cidadãos abaixo relacionados, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
Ademir Scapinelli	Conselheiro	1 VRM	R\$ 342,35
Allan Almeida Melotti	Conselheiro	1 VRM	R\$ 342,35
Anderson Dinei Tesser	Conselheiro	1 VRM	R\$ 342,35
Lucas Ferenc	Conselheiro	1 VRM	R\$ 342,35
Luciano Dalponte	Conselheiro	1 VRM	R\$ 342,35

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 38.447

Publicação Nº 4925938

PORTARIA Nº 38.447, de 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	21/02/2018 a 20/02/2023	12/06/2023 a 09/09/2023
3308	Gircela Antunes	Professor Nível Médio	01/08/2017 a 31/07/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
1190	Ivanir Aparecida Gonçalves	Servente Educação	01/07/2008 a 30/06/2013	01/06/2023 a 30/06/2023
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	01/03/2014 a 28/02/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
2443	Marcia Regina Caregnato Colpini	Professor Ensino Fundamental II	08/02/2011 a 07/02/2016 08/02/2016 a 07/02/2021	19/06/2023 a 16/09/2023 17/09/2023 a 15/12/2023

250	Mauro Rogerio dos Reis	Professor Ensino Fundamental II	02/08/2003 a 01/08/2008	19/06/2023 a 16/09/2023
14214	Mauro Rogerio dos Reis	Professor Ensino Fundamental II	17/02/2016 a 16/02/2021	19/06/2023 a 16/09/2023
10161	Rosali Aparecida Cordeiro	Servente Educação	05/04/2015 a 04/04/2020	03/09/2023 a 01/12/2023
3359	Valmor Arl	Professor Ensino Fundamental II	01/02/2016 a 31/01/2021	19/06/2023 a 18/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 23 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.448

Publicação Nº 4926444

PORTARIA Nº 38.448, de 23 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 314, de 10 de março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023;
 CONSIDERANDO os atentados ocorridos recentemente contra alunos no ambiente escolar;
 CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a proteção e sensação de segurança nas escolas;
 CONSIDERANDO a necessidade de uma resposta rápida e ativa da administração referente aos fatos;
 CONSIDERANDO que o município conta com 35 unidades escolares de responsabilidade municipal, além das particulares e estaduais;
 CONSIDERANDO o efetivo reduzido para atender a demanda;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Guarda Municipal, especificando matrícula, nome, função, carga horária semanal e período da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	Período
20069	Daiane dos Santos	Guarda Patrimonial Municipal	44 h/s	19/06/2023 a 24/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.453

Publicação Nº 4925935

Memorando nº 13366/202PORTARIA Nº 38.453, de 28 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as portarias abaixo descritas, somente no que se refere aos períodos aquisitivos das licenças prêmios concedidas ao servidor abaixo relacionado, passando a vigorarem da seguinte forma:

“PORTARIA Nº 26.530, de 17 de fevereiro de 2016.

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição (meses)	Período de gozo
681	Jânio de Azambuja Viana	Prof. do Ensino Fundamental II	02/03/1992 a 02/03/1997 - 02m	19/02/2016 a 18/04/2016

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição (meses)	Período de gozo
681	Jânio de Azambuja Viana	Prof. do Ensino Fundamental II	10/02/1992 a 10/02/1997 - 02m	19/02/2016 a 18/04/2016

"

"PORTARIA Nº 26.885, de 16 de maio de 2016.

Onde se lê:

Período de Aquisição	Período de Gozo
02/03/1997 a 02/03/2002	19/05/2016 a 19/07/2016

Leia-se:

Período de Aquisição	Período de Gozo
10/02/1997 a 10/02/2002	19/05/2016 a 19/07/2016

"

"PORTARIA Nº 27.810, de 28 de março de 2017.

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de Aquisição	Período de gozo
681	Jânio de Azambuja Viana	Professora de Ensino Fundamental II	Secretaria da Educação	02/03/1997 a 02/03/2002	01/04/2017 a 30/04/2017
681	Jânio de Azambuja Viana	Professora de Ensino Fundamental II	Secretaria da Educação	02/03/2002 a 02/03/2007	01/05/2017 a 29/07/2017

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de Aquisição	Período de gozo
681	Jânio de Azambuja Viana	Professor de Ensino Fundamental II	Secretaria da Educação	10/02/1997 a 10/02/2002	01/04/2017 a 30/04/2017
681	Jânio de Azambuja Viana	Professor de Ensino Fundamental II	Secretaria da Educação	10/02/2002 a 10/02/2007	01/05/2017 a 29/07/2017

"

"PORTARIA Nº 30.521, de 26 de fevereiro de 2019.

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
681	Janio de Azambuja Viana	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	02/03/2007 a 02/03/2012	18/03/2019 a 15/06/2019
681	Janio de Azambuja Viana	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	02/03/2012 a 02/03/2017	16/06/2019 a 13/09/2019

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
681	Janio de Azambuja Viana	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	10/02/2007 a 10/02/2012	18/03/2019 a 15/06/2019
681	Janio de Azambuja Viana	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	10/02/2012 a 10/02/2017	16/06/2019 a 13/09/2019

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 28 de junho de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30904908280/2023 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 4926499

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 30 de Junho de 2023

Autuado:

CPF. 623.372.039-72

Processo Administrativo Sanitário 16/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 30904908280/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30904908281/2023 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 4926486

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 30 de Junho de 2023

Autuado: Daniel de Matos

CPF. 732.834.959-04

Processo Administrativo Sanitário Nº 17/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 30904908281/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30904918746/2023 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 4926476

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado.

Poderá ser interposto defesa ou impugnação contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 30 de Junho de 2023

Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

Autuado: Maria Gentil da Rosa
CPF: 770.413.489-20
Auto de Infração 30904918746/23
Auto de Intimação 30904970454/23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**PORTARIA Nº 2.055, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4925080

PORTARIA nº 2.055, de 30 de junho de 2023.
Concede pagamento de serviço extraordinário.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no art. 179 e no §1º, do art. 180, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada junto ao IPASC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, especificando matrícula, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Número de Horas
3593	Adrielle Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	40 horas

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 30 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.056, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4925084

PORTARIA nº 2.056, de 03 de julho de 2023.

Concede férias à Servidora DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador e dá outras providências

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Servidora DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, Matrícula nº 3324, ocupante do cargo de Advogada do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, a serem gozadas a contar do dia 17/07/2023 até 31/07/2023.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de julho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.057, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4925089

PORTARIA nº 2.057, de 03 de julho de 2023.

Concede férias ao Servidor LEONARDO FELIPE DUARTE.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador e dá outras providências

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor LEONARDO FELIPE DUARTE, Matrícula nº 3441, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019, a serem gozadas a contar do dia 06/07/2023 até 15/07/2023.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de julho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi**PREFEITURA****138/2023**

Publicação Nº 4922950

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº. 138/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022, de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.365,31 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

Órgão 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

267820022.1.052 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas

(1667) Fonte: 250000 Superávit Recursos Ordinários Livres R\$ 123.365,31

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior da fonte 250000 Superávit Recursos Ordinários Livres no valor de R\$ 123.365,31.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de junho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

139/2023

Publicação Nº 4923024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº. 139/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de dotação
orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022 de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. - Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082440006.2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Grupo de Natureza da Despesa (94) 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais para (95) 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 516,05, da fonte de recursos 150000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de junho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>
administracao@caibi.sc.gov.br

Calmon

PREFEITURA

180/2023

Publicação Nº 4923574

PORTARIA N.º180 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos, Com efeitos a contar desta data .

ANGELICA B DE OLIVEIRA ATENDENTE MATERNAL 40H
JACIR M DOS SANTOS OP DE MAQUINA RODOVIARIO 40H
JOSE C DOS SANTOS VIGIA

ART. 2º Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 30 de Junho de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

PREFEITURA

1301/2023

Publicação Nº 4925418

,PORTARIA Nº 1.301/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/07/2023 á 30/06/2024;

UBS CEDRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NEIDE MARIA GUIMARAES DE FREITAS	AGENTE COMUNTARIO DA SAUDE 40 HORAS	765/2023	08º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - FME

Publicação Nº 4924065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 037/2023- FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS TIPO CONCERTINA SIMPLES DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 30/06/2023
1ª Publicação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 – PMC

Publicação Nº 4926270

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 – PMC

Data: 30/06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DE GARANTIA DOS 10.000 KM DO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 , RENAVAL 01330748341 - ANO/MODELO 2022 - PLACA RYA3B84 PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

Valor total: R\$ 1.656,85 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CONSELHO TUTELAR

Contratada: GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDAEmbasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 30 de junho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 9/2023 FUNDESP

Publicação Nº 4926004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE91AEDB260B4F1BCA7B8C15FBDC3D231F60684C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 – FUNDESP - EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ,

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 19 (dezenove) de julho de 2023, no site www.bnc.org.brINFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 30 de junho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 1313/2023

Publicação Nº 4925196

PORTARIA N.º 1.313/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar Municipal nº 39/2012:

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício n.º 129/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, dando-me conta que a servidora pública Sra. MARILDA DA SILVA MENDES SOARES, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.299-00, supostamente teria, em datas de 05 e 14 de junho de 2023, cometido agressões físicas e psicológicas contra alunos da rede municipal da educação, além da privação de alimentos, em desfavor dos infantes P.H.T.B, M.V.M. e A.M.D., conforme documentos apresentados;

CONSIDERANDO a gravidade da situação narrada, como medida de garantia contra os riscos potenciais, aliada à necessária cautela para que não se influencie na apuração das irregularidades supostamente ocorridas no Centro Educacional Infantil Maria Bittencourt Saut, em especial do Berçário II, determino desde já o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora MARILDA DA SILVA MENDES SOARES, afastando-a por 60 (sessenta) dias de suas funções, conforme dispõe o art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 39/2012;

CONSIDERANDO que a servidora pública MARILDA DA SILVA MENDES SOARES, aparentemente poderia ter infringido as obrigações constantes dos incisos I, II, VIII e XI do artigo 196, incorrendo ainda nas condutas descritas nos incisos VII e XXIV do art. 197, bem como nos incisos III, V e VII do art. 215, todos da Lei Complementar Municipal nº 39/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2023, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial por possível infração aos incisos I, II, VIII e XI do artigo 196, incorrendo ainda nas condutas descritas nos incisos VII e XXIV do art. 197, bem como nos incisos III, V e VII do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012;

Art. 2º Determinar o afastamento preventivo da servidora MARILDA DA SILVA MENDES SOARES, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 3º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: EMERSON HAENDCHEN VIDAL - Matrícula n.º 14.657, ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO, auxiliar contábil, matrícula 11614-3 e LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 6º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 30 de junho de 2023

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA 1314/2023

Publicação N° 4925200

PORTARIA N.º 1.314/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar n° 39/2012:

CONSIDERANDO o Memorando n.º 278/2023 oriundo do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Camboriú, informando que o Sr. HENRIQUE ROSA IGNÁCIO, servidor efetivo, Matrícula 25899, no cargo de operário braçal, admitido em 09.01.2023, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.600-43, supostamente deixou de se apresentar ao trabalho desde a data de 04.05.2023, sem qualquer justificativa.

CONSIDERANDO que a postura indicada poderia, em tese, configurar abandono de cargo, conforme art. 215, inciso II, da Lei Complementar n.º 39/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2023, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade do servidor processado, em especial diante de possível incurso no art. 215, inciso II e art. 215, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composto pelos servidores: EMERSON HAENDCHEN VIDAL - Matrícula n.º 14.657, ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO, auxiliar contábil, matrícula 11614-3 e LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 30 de junho de 2023.

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 26 A 30 DE JUNHO 2023

Publicação Nº 4924476

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - Processo Administrativo Nº 123/2023

O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATUAR NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E DAR ANDAMENTO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MEDICINA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, TENDO EM VISTA QUE FOI REALIZADA O CHAMAMENTO DE TODOS OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 E NENHUM DOS PROFISSIONAIS SE APRESENTOU E NÃO EXISTE MÉDICO DE TRABALHO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 27/06/2023

Valor total Geral: R\$- 169.152,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

Empresa Vencedora: MAIS SAÚDE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA

Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 018/2023 - Processo Administrativo Nº 138/2023

O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO INMETRO EM EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O ETILÔMETRO (BAFÔMETRO) BAF 300 Nº 02764 DE PROPRIEDADE DA POLICIA MILITAR DE CAMBORIÚ.

Data: 29/06/2023

Valor total Geral: R\$ 3.126,40 (três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Empresa Vencedora: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 024/2023 - Processo Administrativo Nº139/2023

O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e o Secretário, resolve homologar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO DE GARANTIA DOS 10.000 KM DO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 , RENAVAL 01330748341 - ANO/MODELO 2022 - PLACA RYA3B84 PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 30/06/2023

Valor total Geral: R\$ 1.656,85 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

FMS

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 009/2023 - Processo Administrativo Nº 049/2023

O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRÍCULA 31.842 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ, PARA AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE VEÍCULOS E DO ALMOXARIFADO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SALA COM FRAÇÃO IDEAL DE 648 M², SITO À RUA: ESTRADA GERAL DO BRAÇO, LT ECOVILA CAMBORIÚ, LOTES 06, 07 E 08, Nº 162, BAIRRO AREIAS MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CABE RESSALTAR QUE O IMÓVEL EM QUESTÃO SUPRE AS NECESSIDADES PRECÍPUAS A ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO SUA LOCALIZAÇÃO AO ATENDIMENTO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO, BEM COMO CONSIDERANDO O TAMANHO ADEQUADO PARA ACONDICIONAR AS ATIVIDADES DESTA UNIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS.

Data: 27/06/2023

Valor total Geral: R\$ 162.000,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS).

Empresa Vencedora: MELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 – Processo Administrativo Nº 123/2022

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

Data: 28/06/2023

Valor total Geral: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REIAS)

Empresa Vencedora: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - Processo Administrativo Nº 22/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE GP DAS UNIDADES ESCOLARES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PELO PERÍODO DE DOZE MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 29/06/2023

Valor total Geral: R\$- 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL, REAIS)

Empresa Vencedora: CHAMAS GÁS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - Processo Administrativo Nº 24/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS TIPO CONCERTINA SIMPLES DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data: 30/06/2023

Valor total Geral: R\$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

Empresa Vencedora: EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 15.910 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926556

DECRETO Nº 15.910 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sra. JOELIZE APARECIDA ALTAMNN ALVES DE RAMOS, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956374, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de junho de 2023, sob o nº 040215.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.911 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926557

DECRETO Nº 15.911 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sr. LUCAS ALEXSANDRO GARCIA, do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, registro no sistema sob nº 956177, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2023. Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal Contratado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de junho de 2023, sob o nº 040275.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.912 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926558

DECRETO Nº 15.912 DE 30 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II § 1º do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sra. GABRIELI LEAL DOS SANTOS GARCIA, do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, registro no sistema sob nº 956176, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de junho de 2023, sob o nº 040276.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.914 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926559

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.914 DE 30 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO O COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ANDRÉ CARLOS STEFANES, matrícula funcional nº 000660, registro no sistema sob nº 955087, do Cargo Público de Provimento em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, Código 15, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, em atenção a solicitação do Coordenador de Defesa Civil devidamente assinada, protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de junho de 2023, sob o nº 041351.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.915 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926560

DECRETO Nº 15.915 DE 30 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA SUPERÁVIT FIANANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no seguinte Elemento de Despesa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Fundo Municipal do Idoso – FMI no Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.759.7003.0856 – Recursos IRRF FMI.

25.00 -	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.	
25.01 -	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.	
25.001.8.241.85.2.077 -	Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.	
300000.00.0856 -	Despesas Correntes	
330000.00.0856 -	Outras Despesas Correntes	
333000.00.0856 -	Aplicações Diretas	
333043.00.0856 -	Subvenções Sociais	R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal do Idoso – FMI, Fonte de Recurso 1.759.7003.0856 – Recursos IRRF FMI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.916 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926561

DECRETO Nº 15.916 DE 30 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios; 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA.	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE.	
02.001.4.122.2.2004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	

3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.560,00
07.000 -	SECRET. MUNIC.L DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2023 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.700,00
08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
08.001 -	MANT.SECRET. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
08.001.13.392.35.2028 -	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	Total	R\$ 5.760,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios; 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA.	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE.	
02.001.4.122.2.2004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.060,00
07.000 -	SECRET. MUNIC.L DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2023 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
4.0.00.00.00.0766 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0766 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.700,00
08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
08.001 -	MANT.SECRET. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
08.001.13.392.35.2028 -	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.0002 -	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
	Total	R\$ 5.760,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.917 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926562

DECRETO Nº 15.917 DE 30 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à seguinte Fonte de Recurso: 1.500.1002.0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde, do Fundo Municipal de Saúde.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.001 -	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRET. SAÚDE.	
22.001.301.64.2055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.	
3.0.00.00.00.0099 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0099 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0099 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.94.00.0099 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Fonte de Recurso 1.500.1002.0099 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos-Saúde, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 116/2023

Publicação Nº 4926778

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 116/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – PAIF, em data de 29 de junho de 2023, no valor de R\$ 4.197,99 (quatro mil, cento e noventa e sete reais, noventa e nove centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 117/2023

Publicação Nº 4926779

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 117/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – Média Alta Complexidade - MAC, em data de 29 de junho de 2023, no valor de R\$ 163,99 (cento e sessenta e três reais, noventa e nove centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 118/2023

Publicação Nº 4926780

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 118/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Vigilância em Saúde, em data de 05 de junho de 2023, no valor de R\$ 10.206,02 (dez mil, duzentos e seis reais, dois centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 119/2023

Publicação Nº 4926781

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 119/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Vigilância em Saúde, em data de 05 de junho de 2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 120/2023

Publicação Nº 4926782

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 120/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 19 de junho de 2023, no valor de R\$ 105.583,01 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais, um centavo).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 121/2023

Publicação Nº 4926783

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 121/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – MERENDA ESCOLAR, em data de 06 de junho de 2023, no valor de R\$ 217,60 (duzentos e dezessete reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 122/2023

Publicação Nº 4926784

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 122/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – MERENDA ESCOLAR, em data de 06 de junho de 2023, no valor de R\$ 5.030,60 (cinco mil trinta reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 123/2023

Publicação Nº 4926785

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 123/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – MERENDA ESCOLAR, em data de 06 de junho de 2023, no valor de R\$ 5.030,60 (cinco mil trinta reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 124/2023

Publicação Nº 4926786

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 123/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – MERENDA ESCOLAR, em data de 06 de junho de 2023, no valor de R\$ 8.603,60 (oito mil, seiscentos e três reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 125/2023

Publicação Nº 4926787

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 125/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – MERENDA ESCOLAR, em data de 07 de junho de 2023, no valor de R\$ 13.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

PORTARIA Nº 22.396 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926563

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.396 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 26 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, SONIA HABOVSKY STAHELIN, matrícula funcional nº 000843, registro no sistema sob nº 955530, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 19 de outubro de 2018 a 22 de maio de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de maio de 2023 sob nº 040070.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.397 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926564

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.397 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 27 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ARIADNE LUCIANA HACK, matrícula funcional nº 000767, registro no sistema sob nº 955376, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 08 de maio de 2020 a 08 de maio de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de junho de 2023 sob nº 040168.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.398 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926749

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.398 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 27 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, GABRIELE QUOST TABERT, matrícula funcional nº 000520, registro no sistema sob nº 954618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 05 de novembro de 2018 a 08 de junho de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de junho de 2023 sob nº 040557.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.399 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926750

PORTARIA Nº 22.399 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, matrícula funcional nº 000858, registro no sistema sob nº 955557, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes."

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 393,82 (trezentos e noventa e três reais, oitenta e dois centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 64,11 (sessenta e quatro reais, onze centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 100,75 (cem reais, setenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.914/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.400 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926751

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.400 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 27 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ANDRÉIA APARECIDA COSTA KUSCHAN, matrícula funcional nº 000835, registro no sistema sob nº 955521, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2018 a 04 de abril de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de junho de 2023 sob nº 040662.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.401 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926752

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.401 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 27 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, GILCIANE FERRARI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000636, registro no sistema sob nº 955064, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2018 a 21 de janeiro de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de junho de 2023 sob nº 041193.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.402 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926753

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.402 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 20 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, LEOSIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000952, registro no sistema sob nº 955830, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 13 de agosto de 2018 a 16 de março de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de junho de 2023 sob nº 040939.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.403 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926754

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.403 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 20 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, EVANDRO JOSÉ NOGUEIRA, matrícula funcional nº 000941, registro no sistema sob nº 955801, ocupante do Cargo Público e na Função de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 02 de maio de 2018 a 05 de dezembro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de junho de 2023 sob nº 041040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.404 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926755

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.404 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 20 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula funcional nº 000703, registro no sistema sob nº 955147, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 05 de novembro de 2018 a 08 de junho de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de junho de 2023 sob nº 041194.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.405 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926756

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.405 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 20 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, VENÍCIO NEGHERBON, matrícula funcional nº 000582, registro no sistema sob nº 954771, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 14 de julho de 2018 a 17 de fevereiro de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de junho de 2023 sob nº 041195.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.406 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926757

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.406 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 20 de junho de 2023, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO CARDOSO, matrícula funcional nº 000142, registro no sistema sob nº 36100, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 12 de março de 2022 a 01 de junho de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de junho de 2023 sob nº 041197.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.407 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926758

PORTARIA Nº 22.407 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHIEDT, matrícula funcional nº 000855, registro no sistema sob nº 955554, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 393,82 (trezentos e noventa e três reais, oitenta e dois centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 64,11 (sessenta e quatro reais, onze centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 100,75 (cem reais, setenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.915/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.408 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926759

PORTARIA Nº 22.408 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal ANA KAMILA DE RODRIGUES, matrícula funcional nº 000863, registro no sistema sob nº 955562, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 393,82 (trezentos e noventa e três reais, oitenta e dois centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 64,11 (sessenta e quatro reais, onze centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 100,75 (cem reais, setenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.918/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.409 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926760

PORTARIA Nº 22.409 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional/Capacitação com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal ANDREIA PYKOSZ KRAMAR, matrícula funcional nº 000865, registro no sistema sob nº 955564, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, do Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 196,90 (cento e noventa e seis reais, noventa centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 32,05 (trinta e dois reais, cinco centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 50,37 (cinquenta reais, trinta e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.919/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.411 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926761

PORTARIA Nº 22.411 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINE KROL UHLIG, matrícula funcional nº 000872, registro no sistema sob nº 955571, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor da Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 393,82 (trezentos e noventa e três reais, oitenta e dois centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 64,11 (sessenta e quatro reais, onze centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 100,75 (cem reais, setenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.926/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.412 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926762

PORTARIA Nº 22.412 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000866, registro no sistema sob nº 955565, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro".

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 393,82 (trezentos e noventa e três reais, oitenta e dois centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 64,11 (sessenta e quatro reais, onze centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 100,75 (cem reais, setenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.927/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.413 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926763

PORTARIA Nº 22.413 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal FERNANDA LEMOS MAROS, matrícula funcional nº 000867, registro no sistema sob nº 955566, ocupante do Cargo Público de Professor V, na Função Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 295,18 (duzentos e noventa e cinco reais, dezoito centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 48,05 (quarenta e oito reais, cinco centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 75,51 (setenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.968/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.414 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926764

PORTARIA Nº 22.414 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, matrícula funcional nº 000869, registro no sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 196,90 (cento e noventa e seis reais, noventa centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 32,05 (trinta e dois reais, cinco centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 50,37 (cinquenta reais, trinta e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 2.135/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.415 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926765

PORTARIA Nº 22.415 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal ANDRIELI CHAVES DA SILVA, matrícula funcional nº 000876, registro no sistema sob nº 955596, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 262,38 (duzentos e sessenta e dois reais, trinta e oito centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 42,71 (quarenta e dois reais, setenta e um centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 67,12 (sessenta e sete reais, doze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 349/2023, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.416 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926766

PORTARIA Nº 22.416 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal REGIANE MALINOVSKI HORTZ, matrícula funcional nº 000875, registro no sistema sob nº 955595, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 262,38 (duzentos e sessenta e dois reais, trinta e oito centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 42,71 (quarenta e dois reais, setenta e um centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 67,12 (sessenta e sete reais, doze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 350/2023, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.417 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926767

PORTARIA Nº 22.417 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal SANDRA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000522, registro no sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 2, Referência "F", para o Nível 2, Referência "G" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 120,06 (cento e vinte reais, seis centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 19,54 (dezenove reais, cinquenta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 30,71 (trinta reais, setenta e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 744/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.418 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926768

PORTARIA Nº 22.418 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, Matrícula Funcional nº 000513, Registro no Sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "F", para o Código P2, Nível 2, Referência "G" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 295,29 (duzentos e noventa e cinco reais, vinte e nove centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 48,07 (quarenta e oito reais, sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 75,54 (setenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 745/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.419 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926769

PORTARIA Nº 22.419 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, matrícula funcional nº 000517, registro no sistema sob nº 954615, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 2, Referência "E", para o Nível 1, Referência "F" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 118,29 (cento e dezoito reais, vinte e nove centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 19,26 (dezenove reais, vinte e seis centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 30,26 (trinta reais, vinte e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 746/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.420 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926770

PORTARIA Nº 22.420 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal ALINE DAIANE LIEBL, matrícula funcional nº 000518, registro no sistema sob nº 954616, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 2, Referência "E", para o Nível 1, Referência "F" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 118,29 (cento e dezoito reais, vinte e nove centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 19,26 (dezenove reais, vinte e seis centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 30,26 (trinta reais, vinte e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 747/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.421 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926771

PORTARIA Nº 22.421 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000514, registro no sistema sob nº 954610, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "F", para o Código P2, Nível 2, Referência "G" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 295,29 (duzentos e noventa e cinco reais, vinte e nove centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 48,07 (quarenta e oito reais, sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 75,54 (setenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 818/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.422 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926772

PORTARIA Nº 22.422 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal GABRIELE QUOST TABERT, matrícula funcional nº 000520, registro no sistema sob nº 954618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 2, Referência "F", para o Nível 2, Referência "G" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 120,06 (cento e vinte reais, seis centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 19,54 (dezenove reais, cinquenta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 30,71 (trinta reais, setenta e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 818/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.423 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926773

PORTARIA Nº 22.423 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000758, registro no sistema sob nº 955353, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "D" mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 270,24 (duzentos e setenta reais, vinte e quatro centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 43,99 (quarenta e três reais, noventa e nove centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 69,13 (sessenta e nove reais, treze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1731/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.424 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926774

PORTARIA Nº 22.425 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matrícula funcional nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "B", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C" mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 285,26 (duzentos e oitenta e cinco reais, vinte e seis centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 42,71 (quarenta e dois reais, setenta e um centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 67,12 (sessenta e sete reais, doze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 2136/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.425 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926775

PORTARIA Nº 22.425 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER, matrícula funcional nº 000874, registro no sistema sob nº 955593, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "B", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C" mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 262,38 (duzentos e sessenta e dois reais, trinta e oito centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 42,71 (quarenta e dois reais, setenta e um centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 67,12 (sessenta e sete reais, doze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 2162/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.426 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926776

PORTARIA Nº 22.426 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal WILLIAM COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000929, registro no sistema sob nº 955756, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, atualmente ocupando o Cargo Público de Provimento em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "A", para o Código P2, Nível 2, Referência "B" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 254,72 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e dois centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de abril de 2023, do referido Servidor Público Municipal, já descontado o valor de R\$ 41,47 (quarenta e um reais, quarenta e

sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 65,16 (sessenta e cinco reais, dezesseis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, do referido Servidor Público Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 2.364/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.427 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926777

PORTARIA Nº 22.427 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal EROTIDES URBANEK PETROCEFESKI, matrícula funcional nº 000760, registro no sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "B", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C" mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de junho de 2023, será pago o valor de R\$ 131,08 (cento e trinta e um reais, oito centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de maio de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R\$ 21,34 (vinte e um reais, trinta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R\$ 33,53 (trinta e três reais, cinquenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1081/2023, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 FMS

Publicação Nº 4924545

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPO ALEGRE

Página: 1 / 2

Processo Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2023

No dia 30 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.941.360/0001-50, com sede administrativa localizada na Rua Irmã Amália Gueller, 22, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo Sr(a) ROSANA EMILIA GREIPEL inscrito no cpf sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo licitatório nº 13/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para locação de veículos automotivos, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VECON LOCADORA LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 1 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
VECON LOCADORA LTDA	14.632.984/0001-38	MARCELE MARTIN UNGEHEUER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para locação de veículos automotivos, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VECON LOCADORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO - Veículo automotor, com as seguintes características mínimas: Modelo 2021 ou superior - Potência mínima do motor de 106 CV - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Alarme e trava elétrica nas portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Capacidade mínima para 7 (sete) passageiros (condutor incluso) - Rádio AM / FM com entrada USB - Cor do veículo branca/prata - Quilometragem de no máximo 30.000 (trinta mil) quilôm	MES	N/C	12	R\$3.690,00	R\$44.280,00
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO - Veículo automotor, com as seguintes características mínimas: Modelo 2021 ou superior - Potência mínima do motor de 106 CV - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Alarme e trava elétrica nas portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (condutor incluso) - Rádio AM / FM com entrada USB - Cor do veículo branca/prata - Quilometragem de no máximo 30.000 (trinta mil) quilô	MES	N/C	12	R\$3.690,00	R\$44.280,00
3	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO - Veículo automotor, com as seguintes características mínimas: Modelo 2021 ou superior - Potência mínima do motor de 106 CV -	MES	N/C	12	R\$3.690,00	R\$44.280,00

Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Alarme e trava elétrica nas portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (condutor incluso) - Rádio AM / FM com entrada USB - Cor do veículo branca/prata - Quilometragem de no máximo 30.000 (trinta mil)

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre,30 de Junho de 2023

VECON LOCADORA LTDA
CNPJ: 14.632.984/0001-38

ROSANA EMILIA GREIPEL

Campo Erê

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2022

Publicação Nº 4923536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4E5BBBDAC1D5A1CE92685C5547ABC81F42608F3

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.173.318/0001-59, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 765-Sala 01, Centro, Município de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. GENACIR CARLOS ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4612378/SSP/SC, e inscrito no CPF nº 012.024.540-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 57/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 1410/2022, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022, com fundamento no Inciso II, § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 57/2022, para até 01/10/2023, com vigência a partir de 02/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 30 de junho de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA CNPJ 35.173.318/0001-59 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Jakson Goulart CPF nº 078.890.249-08	Luci Beatriz Cavalheiro CPF nº 100.634939-18
---	---

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

Campos Novos

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 128/2023 - FHJA

Publicação Nº 4922933

PORTARIA Nº 128/2023 - FHJA DE 29/06/2023

DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA MANTOVANI ZAMBAO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) CLAUDIA MANTOVANI ZAMBAO do cargo de ENFERMEIRO H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 29/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Junho de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1477/2023

Publicação Nº 4925885



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1477/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **VIVIAN BAUER**, no cargo de Orientadora Educacional, com 15% de gratificação pelo exercício de função especializada em magistério, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Tania Regina Wendt, que se encontra em licença de tratamento de saúde, a partir de 22/06/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 14.181/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1511/2023

Publicação Nº 4925897



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1511/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **IVETE DE SOUZA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 19/07/2023 a 28/07/2023, conforme o Memorando nº 14.369/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1561/2023

Publicação Nº 4925907



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1561/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **VERA LUCIA BREDUN**, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/06/2023, por motivo de Aposentadoria junto ao ICPREV, conforme o Memorando nº 14.603/ICPREV/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1562/2023

Publicação Nº 4925929



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1562/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARISA DE FATIMA DE OLIVEIRA KOHUT**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30/06/2023, por motivo de Aposentadoria junto ao ICPREV, conforme o Memorando nº 14.607/ICPREV/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1566/2023

Publicação Nº 4925911



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1566/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias do servidor **RICARDO ALEXANDRE MANTEUFFEL**, efetivo no cargo de Médico Cirurgião Ap. Digestivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 04/07/2023 a 02/08/2023, conforme o Memorando nº 14.551/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1567/2023

Publicação Nº 4925903



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1567/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 05 (cinco) dias de Férias do servidor **JOÃO DANILO RUDEY**, efetivo no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 17/07/2023 a 21/07/2023, conforme o Memorando nº 14.526/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1568/2023

Publicação Nº 4925918



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1568/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a servidora **DAYSAIANA NUNES PESSOA**, no cargo de Médico 10 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/06/2023, conforme o Protocolo nº 4.004/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1570/2023

Publicação Nº 4925925



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1570/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAÇÃO

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 622/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.1º- Fica alterado o local de trabalho do servidor JOÃO DANILO RUDEY, **contratado** no cargo de Médico-10hrs, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passando da UBS Central para a Policlínica Municipal, a partir de 13/03/23, conforme o Memorando nº 5.224/SMS/2023.”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1571/2023

Publicação Nº 4925919



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1571/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAÇÃO

Art.1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 1498/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.1º- Fica prorrogada a contratação da servidora JÉSSICA SOINSKI, no cargo de Professora de Ciências, com 15% de regência, 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada ao servidor efetivo Nelson Luiz Nogath, a partir de **24/06/2023** a 18/08/2023, conforme o Memorando nº 14.390/SME/2023.”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1572/2023

Publicação Nº 4925922



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1572/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAÇÃO

Art.1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 1413/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica readaptada a servidora ROSA MARIA TINFEL PIECHONTKOSKI, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação. **Passa a atuar como Servente readaptada, exercendo atividades administrativas, na Escola Básica Municipal José Grosskopf**, junto a Secretaria Municipal de Educação a partir de 23/06/2023 a 12/12/2023, conforme o Memorando nº 13.953/SME/2023”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2023.


SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 37/2023 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 4923485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84036E0D2E719A643577A24EC0B96354B8BA8129

 <p>Prefeitura Municipal de Canoinhas Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700 https://www.pmcc.sc.gov.br</p>		<p>Usuário: Maurício Afonso</p>	<p>Chave de Autenticação Digital</p> <p>1262-9768-500</p>	<p>Página</p> <p>1 / 1</p>
		<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</p>		

Licitação: PE37/2023**Modalidade:** Pregão**Julgamento:** Por item**Registro de preço:** Si**Controla quantidade:** Si

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS; POR UNIDADE, INCLUINDO TRANSPORTE E RECICLAGEM E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II "A" E "B", NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 4354 - G R SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19/06/2023	1	68223 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE DE 05 M ³ final de resíduos sólidos de construção civil, bem como outros resíduos sólidos urbanos – classe II "a" e "b", provenientes de instalações e espaços públicos e também da limpeza urbana do município de Canoinhas/SC. Os locais ou atividades de reciclagem e/ou destinação final, obrigatoriamente deverão estar devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, neste caso o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.	UNIDADE	100,00000	457,90000	45.790,00
					Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					457,90000	45.790,00

Complemento do item: Caçamba estacionária com capacidade de 05 m³ para transporte e reciclagem e/ou destinação final de resíduos sólidos de construção civil, bem como outros resíduos sólidos urbanos – classe II "a" e "b", provenientes de instalações e espaços públicos e também da limpeza urbana do município de Canoinhas/SC. Os locais ou atividades de reciclagem e/ou destinação final, obrigatoriamente deverão estar devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, neste caso o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.

Total Adjudicado (R\$): 45.790,00**Total de licitações adjudicadas: 1****Total Geral Adjudicado (R\$):** 45.790,00

Valter Muller Luiz
Assessoria Jurídica

Maurício Scheuer Junior
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Capinzal

PREFEITURA

PORTARIA 0012/2023

Publicação Nº 4922958

PORTARIA Nº 0012, DE 02 DE JANEIRO DE 2023
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 6556/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte, matrícula nº 310131/02, ocupante do cargo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS
Secretário Interino da Saúde

PORTARIA 0030/2023

Publicação Nº 4922964

PORTARIA Nº 0030, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) à servidora Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em janeiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS
Secretário Interino da Saúde

PORTARIA 0034/2023

Publicação Nº 4922969

PORTARIA Nº 0034, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2023, por término de contrato, após término do auxílio doença, a servidora Fernanda Agliardi, matrícula nº 410718/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de janeiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS
Secretário interino da Saúde

PORTARIA 0051/2023

Publicação Nº 4922945

PORTARIA Nº 0051, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 19 de janeiro de 2023, por término de contrato, o servidor Elcio de Lima Girioli, matrícula nº 410399/04, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0052/2023

Publicação Nº 4922971

PORTARIA Nº 0052, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga Licença Maternidade Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 24 de janeiro a 24 de março de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 6036/2022, da servidora Aline Parisotto, matrícula nº 410589/02, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALESSANDRO BRAGA RAMOS
Secretário Interino da Saúde

PORTARIA 1495/2022

Publicação Nº 4922956

PORTARIA Nº 1495 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matrícula nº 104935 01 55 2022 4 00013 058 0004165 19, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 26 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, à servidora Ivete Terezinha Rossetti Baretta, matrícula nº 311260/09, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar 146/2012, Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de dezembro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

PORTARIA N º 52/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4926815

PORTARIA Nº 052/2023/SIMAE-CAO, de 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre a destituição de servidor do exercício de Função de Confiança, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESTITUIR o servidor DIONÍSIO ALZIR ROSSET, nascido em 05/01/1971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, Padrão 06, Nível 04, Padrão E, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, do exercício da Função de Confiança de COORDENADOR GERAL (FC-2).

DECLARAR a vacância da vaga da Função de Confiança de COORDENADOR GERAL (FC-2), constante no ANEXO II – “TABELA DE CARGOS E VAGAS”, da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012.

DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 53/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4926825

PORTARIA Nº 053/2023/SIMAE-CAO, de 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do exercício de Função de Confiança, na forma que especifica.

NILVO DORINI, Prefeito de Capinzal/SC e CLAUDIR DUARTE, Prefeito de Ouro/SC, tendo em vista o disposto no Artigo 21, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, ratificada pela Lei Complementar nº 25, de 26 de abril de 2012, do município de Ouro,

RESOLVEM:

EXONERAR o servidor SIDNEI PENZO, nascido em 05/12/1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Padrão 05, Nível 04, Padrão E, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, do exercício da Função de Confiança de DIRETOR GERAL (FC-1).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NILVO DORINI CLAUDIR DUARTE
Prefeito de Capinzal/SC Prefeito de Ouro/SC

PORTARIA N ° 54/2023/SIMAE-CAO

Publicação N° 4926827

PORTARIA N° 054/2023/SIMAE-CAO, de 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de Função de Confiança, na forma que especifica.

NILVO DORINI, Prefeito de Capinzal/SC e CLAUDIR DUARTE, Prefeito de Ouro/SC, tendo em vista o disposto no Artigo 21, § 1º da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, ratificada pela Lei Complementar n° 25, de 26 de abril de 2012, do município de Ouro,

RESOLVEM:

DESIGNAR o servidor DIONÍSIO ALZIR ROSSET, nascido em 05/01/1971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, Padrão 06, Nível 04, Padrão E, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR GERAL (FC-1), conforme estabelecido na Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NILVO DORINI CLAUDIR DUARTE
Prefeito de Capinzal/SC Prefeito de Ouro/SC

Catanduvras

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0024/2023 FMS

Publicação Nº 4923577

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: PELLISER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.977.612/0001-67

Objeto: Dispensa de licitação para realização de consultas médicas especializadas em Neurologia Adulto e Infantil e Endocrinologia Adulto e Infantil, visando a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município de Catanduvras - SC.

Vigência do Contrato: 30/06/2023 à 30/06/2024.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Emendas Impositivas

Catanduvras – SC 30 de junho de 2023.

Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvras/SC

CONTRATO Nº 0025/2023 FMS

Publicação Nº 4923861

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 000014/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL
CNPJ: 94.751.641/0001-21

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para recolhimento para descarte de aparelho de RX Obsoleto, incluindo transporte e laudo técnico de descarte, visando a manutenção das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Catanduvras - SC

Vigência do Contrato: 30/06/2023 a 31/12/2023.

Valor Contratual: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	1.500	05/2023	Manutenção do Hospital Municipal

Catanduvras – SC, 30 de junho de 2023.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvras/SC

CONTRATO PMC Nº 0089/2023

Publicação Nº 4923337

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO CATANDUVAS - SC

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0013-10

Objeto: Dispensa de licitação para execução de projeto de qualificação profissional para gestores, professores, cuidadores infantis e jovens que necessitem de qualificação profissional para um projeto de vida sustentável, visando também a capacitação para o mercado de trabalho, sendo um curso de Assistente Administrativo com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas e as duas palestras com o Tema Gestão das Emoções com carga horária de 02 (duas) horas cada.

Vigência do Contrato: 01/07/2023 à 31/12/2023

Valor Contratual: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1.500/Emendas Impositivas Educação	28/2023	Manutenção do Ensino Fundamental

Catanduvas – SC 30 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2023

Publicação Nº 4926799

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1o. A organização e a fiscalização do Poder Executivo, através do Sistema de Controle Interno, fica regulamentada na forma desta Lei Complementar, nos termos do que dispõe o artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 2o. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com atuação prévia, concomitante e posterior dos atos administrativos, visa ao controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 3o. Integram o Sistema de Controle Interno de que trata esta Lei, o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias e fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado e os consórcios públicos que o Município fizer parte.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4o. Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: o conjunto de pessoas e unidades administrativas que integram os processos e rotinas que compõem o sistema de informações para a gestão, articuladas a partir da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, orientados para o desempenho das atribuições de controle através de normatização específica;

II – Controle Interno: conjunto de recursos, documentos, formulários, métodos e processos adotados pela própria Administração, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência;

III – Unidade Central de Controle Interno – UCCI: órgão central responsável pela coordenação das atividades de controle a ser exercida por todo o sistema de controle interno no processo de geração informações, e que normatiza, treina, orienta, fiscaliza e audita as unidades administrativas e pessoas, rotinas e fluxos de trabalho;

IV – Auditoria Interna: técnica de Controle Interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios.

Art. 5º. As responsabilidades no âmbito do Sistema de Controle Interno ficam assim definidas:

I – a responsabilidade pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas, onde se previnam erros, fraudes e desperdícios, é do Prefeito Municipal;

II – a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos e a fiscalização dos atos praticados por outras unidades administrativas que façam parte do processo administrativo é de cada servidor e de cada unidade administrativa sob a gerência de sua chefia imediata.

III – a responsabilidade pela visão sistêmica da gestão, organização e documentação dos fluxos de relacionamentos entre as unidades administrativas, procedimentos operacionais, modelos de controles, auditorias, assessoria e treinamentos internos, é da UCCI.

Art. 6o. A UCCI será composta unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, recrutados entre categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva na Unidade.

§1o. Os profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do Sistema de Controle Interno.

§2o. Não poderão ser designados para a UCCI os servidores que:

I – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II – sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;

III – possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, até o terceiro grau;

IV – possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles, a segregação de funções ou qualquer outra relação que caracterize conflito de interesses.

§3o. É vedada a participação dos servidores que integram a UCCI em comissões especiais ou permanentes e em conselhos municipais.

§4o. Será designado para cada Secretaria, autarquia ou fundação pública, um servidor efetivo para, quando necessário, colaborar com o Sistema de Controle Interno, disponibilizando pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do tempo de sua carga horária na execução de trabalhos programados e coordenados pela UCCI.

§5o. No exercício das funções de controle, os servidores designados permanecem vinculados ao titular da secretaria, autarquia ou fundação pública, mas funcionalmente adstritos à UCCI.

§6o. Quando necessário, o responsável pela UCCI poderá requisitar ao Prefeito outros servidores com a habilitação profissional adequada, para auxiliar na execução de trabalhos específicos.

Art. 7o. O servidor ao qual for atribuída a responsabilidade pelas atividades de análise e verificação de relatórios e demonstrações contábeis, assim como o processo de escrituração contábil, deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo único. As verificações, auditorias e normatizações que não digam respeito a relatórios e demonstrações contábeis, poderão ser realizadas por outros profissionais cujas atribuições sejam previstas em seu cargo e categoria profissional.

Art. 8o. São atribuições da Unidade Central de Controle Interno - UCCI:

I – a organização e normatização sobre as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o Controle Interno;

II – o planejamento e execução de auditorias;

III – o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – a emissão de pareceres técnicos exigidos, exclusivamente, por Lei, órgãos de fiscalização externa, órgãos de outras esferas de governo ou, convênio ou instrumento congênere;

V – a assessoria técnica ao Prefeito, diretor de entidade da administração indireta, secretários municipais, agentes de contratação, equipe de apoio e aos fiscais de contratos e termos administrativos;

VI – receber e processar denúncias e representações sobre indícios de irregularidades na Administração Pública.

Parágrafo único. São itens de verificações obrigatórias em auditorias da UCCI:

I – quanto às receitas, o exame:

a) das transferências intergovernamentais;

b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;

c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

II – quanto às despesas e ao conjunto da gestão:

a) exame da execução da folha de pagamento;

b) exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;

c) exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

- d) exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
- e) acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
- f) acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- g) exame da gestão dos regimes próprios de previdência;
- h) exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

III – quanto às admissões de pessoal:

- a) manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
- b) manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

Art. 9o. Em caso de irregularidades apuradas em relatórios de auditoria:

I - a UCCI concederá prazo não inferior a 30 (trinta) dias para que o secretário da pasta, diretor da entidade da Administração Indireta, conforme o caso, apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas;

II – Em até 30 (trinta) dias dos esclarecimentos, a UCCI decidirá sobre as falhas que permanecem e emitirá o relatório final de auditoria e suas recomendações.

Art. 10. O relatório final de auditoria será disponibilizado aos respectivos responsáveis e ao Prefeito, para que adote medidas corretivas.

§1o. Em caso de reincidência de falhas já comunicadas ao dirigente máximo do Poder, e verificadas em novo processo de auditoria sem que tenham sido sanadas as irregularidades ou sem que tenham sido adotadas medidas preventivas, a UCCI representará ao Tribunal de Contas do Estado.

§2o. Em caso de indícios de crime ou improbidade administrativa a UCCI representará ao Ministério Público Estadual.

Art. 11. A UCCI poderá determinar a devolução de valores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que identifique especificamente o dispositivo legal violado e sejam apresentadas as premissas de cálculos no relatório final de auditoria.

Art. 12. No exercício das atribuições de organização e normatização sobre as rotinas operacionais de gestão, documentos padronizados e fluxos de trabalho que integram o sistema de informações para o controle interno, a UCCI deverá emitir Instruções Normativas de Controle Interno.

Parágrafo único. As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 13. São garantias dos servidores da UCCI:

- I – autonomia profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II – acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de Controle Interno.

Art. 14. Instrução Normativa do Controle Interno disporá sobre a regulamentação desta Lei Complementar por meio do Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 15. Fica extinta a Assessoria de Controle Interno e o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, existentes na Estrutura Administrativa do Governo Municipal, aprovada pela Lei Complementar nº 16, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 16. Fica extinta a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, criada pela Lei Complementar nº 38, de 29 de abril de 2005.

Art. 17. Fica criada uma Gratificação Especial pelo exercício de Função Especial de Auxiliar de Controle Interno, no valor de R\$ 1.684,77 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com atribuição de auxiliar o Controlador Interno nas atividades da UCCI e substituí-lo no caso de ausência ou vacância do cargo.

§1º. O exercício da Função Especial de Auxiliar de Controle Interno será atribuído a servidor efetivo indicado pelo Controlador Interno e não poderá ser cumulado com o exercício de qualquer outra função especial ou função gratificada.

§2º. A Gratificação Especial prevista no caput será devida apenas pelo tempo em que o servidor exercer a função especial.

§3º. A Gratificação Especial prevista no caput não será utilizada como base de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias, e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§4º. A Gratificação Especial terá o seu valor revisto, na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis à revisão geral anual e ao reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 18. Fica criada no Organograma da Estrutura Administrativa do Governo Municipal, aprovada pela Lei Complementar nº 16, 17 de dezembro de 2001, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, como unidade administrativa vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições previstas no artigo 8º da presente Lei Complementar.

Art. 19. As atividades da UCCI serão de responsabilidade do servidor efetivo ocupante do cargo de Controlador Interno ou, na sua ausência ou vacância do cargo, pelo servidor efetivo designado para exercer a função especial de Auxiliar de Controle Interno.

Art. 20. O cargo de Controlador Interno, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo da Estrutura Administrativa Municipal, previsto na Lei Complementar nº 66/2010, de 21 de junho de 2010 e a função especial de Auxiliar de Controle Interno criada por esta Lei Complementar, ficam hierarquicamente subordinados diretamente ao Prefeito.

Art. 21. As alterações introduzidas pelos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da presente Lei Complementar devem ser consolidadas no texto e anexos da Lei Complementar nº 16, 17 de dezembro de 2001.

Art. 22. Revoga-se a Lei Complementar nº 38, de 29 de abril de 2005.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de junho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.814/2023

Publicação Nº 4926800

LEI Nº 2.814/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o aumento da carga horária e do respectivo vencimento, em caráter temporário, dos cargos de Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, na forma que especifica e, dá outras providências.”

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art.1º A jornada de trabalho dos cargos de Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar será aumentada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de Julho a 31 de dezembro.

Art.2º O aumento da carga horária é realizado para fins de atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Catanduvas e adequação à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e à Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art.3º Os vencimentos devem ser aumentados proporcionalmente, sendo criada uma rubrica específica de complementação de carga horária nos respectivos recibos de pagamento.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Catanduvas, 30 de junho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0005/2023 FMS

Publicação Nº 4926790

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2023 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 - FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 14 de julho de 2023, Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos para fisioterapia, conforme informações constantes no anexo “I”. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h40min do dia 14 de julho de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 03 de julho de 2023.

Código de Registro TCE/SC: 168F360C9BDC9167970776C23E05302D25321B8D

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 11155-2023

Publicação Nº 4926863

PORTARIA P/11155/2023, de 28.06.2023

“Exonera a pedido,
KATIA LETICIA SINHORATTI DE ABREU”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), KATIA LETICIA SINHORATTI DE ABREU ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível CE- 61-A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 27 de junho de 2023.

Catanduvas, 28 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10606/2022.

PR Nº 0027/2023

Publicação Nº 4926789

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 18 de julho de 2023, Edital de Pregão Presencial, visando o fornecimento de gradil, portões e correlatos, conforme informações constantes no anexo “I”. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h40min do dia 18 de julho de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 2176C485328F51B952C2D6EAEA425899DA117032

Catanduvas – SC, 03 de julho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 52/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°27/2023

Publicação N° 4923532



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42FA979083D5BDF7280368E0E803BBC382802B52

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -

Minuta - Licitação: 52 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
27/2023
Processo Administrativo: 52/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n° 06/2023

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial n°. 27/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

60771 - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRAS DE 20CM DE ESPESSURA, SENDO PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	1.000	R\$170,00	R\$170.000,00
2	PEDRAS DE NO MINIMO 22CM DE ESPESSURA, SENDO DE DUREZA SUPERIOR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	200	R\$180,00	R\$36.000,00
Total do Fornecedor:						R\$206.000,00

Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 300/2023

Publicação Nº 4922882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 300/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, e conforme art.16, inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 092/2022 de 01.02.2022, que admitiu em caráter temporário CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turma de 01 ano, no período Matutino, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreuch.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2023

Publicação Nº 4922919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 301/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:

Art.1º Nomear CLAUDINEI DA SILVEIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador dos Serviços de Vigilância, na Secretaria Municipal da Saúde - Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 03.07.2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 30 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2023

Publicação Nº 4922952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 302/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02.02.2021 a 01.02.2022, ao servidor ELOI MOMM, ocupante do cargo efetivo de Operário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 03.07.2023 à 01.08.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2022

Publicação Nº 4923345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 303/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11.06.2021 a 10.06.2022, a servidora ANELIA HINCKEL HEINZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 03.07.2023 à 01.08.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2023

Publicação Nº 4923500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 304/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 133/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 10.01.2022 à 09.01.2023, para CLEIDE LOPES PADILHA, ocupante da Função Pública de Conselheira Tutelar.

Art.2º Autorizar a conselheira a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 03.07.2023 a 01.08.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2023

Publicação Nº 4923560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 305/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 17.03.2022 a 16.03.2023, para a servidora MARINA TEREZINHA CALVI, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 03.07.2023 à 01.08.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal n° 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 306/2023

Publicação N° 4926814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 306/2023

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Edital de Chamada Pública n° 10/2023;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário MARINELMA RAYMUNDO, para exercer as funções do cargo de Professora de Anos Iniciais ACT - 35 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do 5º ano, no período Matutino e Vespertino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, a partir de 03.07.2023.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 45.589

Publicação Nº 4924563

DECRETO Nº. 45.589, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 097/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 49.492/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 26 de junho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: ANDRE DETONI

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 45.590

Publicação Nº 4925848

DECRETO Nº. 45.590, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 03 de julho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal MAICON CESAR HOFMEISTER CHAVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 45.591

Publicação Nº 4925853

DECRETO Nº. 45.591, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de julho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal EDUARDA SOMENSI REFATI, código nº 85216, ocupante do cargo de Chefe de Setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.592

Publicação Nº 4925854

DECRETO Nº. 45.592, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de julho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal SONIA MARIA LOHMANN, código nº 83662, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Social Básica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.593

Publicação Nº 4926007

DECRETO Nº. 45.593, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação de Decretos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I – o Decreto nº 43.368, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal do Idoso - FMI e dá outras providências.

II – o Decreto nº 45.110, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a Delegação de Competências e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

Publicação Nº 4925845

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	17279	DIANE KLAK PALAVICINI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
11º	10845	ELIVELTON SANTOS NEUMANN
12º	2521	LUANA DONDE
13º	12509	MATHEUS DETONI
14º	14500	ERICA FERNANDA CAMARGO DE SOUZA
15º	2869	SILVIA DOS SANTOS DIAS
16º	25620	EDUARDA SCHIEFELBEIN DE ALMEIDA
17º	18732	EVA CLAUDIA CANDIDA DOS SANTOS
18º	1894	EDUARDA CICHELERO BARCAROLO
CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS CONCEDIDOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	25855	ANA PAULA RINTZEL BRANDAO
CARGO: MÉDICO ESF		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
66º	18590	DEBORA GIACOMIN
67º	14463	CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN
CARGO: MÉDICO UROLOGISTA-20h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	21408	CELSO AFONSO TSCHA
CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
14º	21487	LUCAS ANTONIO ALVES PAZ MORO
CARGO: VIGIA-40horas		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
08º	6275	RONALDO DA SILVA DOS SANTOS
CARGO: VIGIA-36horas		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
09º	10327	ROSANGELA FERREIRA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;

III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 28 de junho de 2023.

JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL SEDUC 031/2023

Publicação Nº 4922936

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL SEDUC 031/2023**

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vaga visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2023, e apresenta correspondente Quadro de Vaga mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 02/2023.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, bem como o Edital SEDUC Nº 02/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGA: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC Nº 02/2023, mediante apresentação no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Jonas Rauhen, 53-E, Centro, Chapecó, SC, CEP 89812-000, munidos da documentação estabelecida no instrumento editalício mencionado (CPF original e cópia; RG original e cópia; comprovante graduação e pós-graduação (caso tenha) original e cópia; tempo de serviço (original e cópia), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
05/07/2023	13h30min	EDUCAÇÃO INFANTIL

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT/VESP	CEIM SAPE TYKO SI (BILINGUE KAINGANG)	10/07/2023 À 19/12/2023

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

1.2. O candidato que estiver acometido com a COVID-19 deverá observar o disposto no 5.1. do Edital SEDUC 02/2023.

Chapecó (SC), 29 de junho de 2023.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SESAU 001 DE 03 DE JULHO DE 2023, PARA SELEÇÃO DE PRECEPTOR PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publicação Nº 4923683

EDITAL SESAU 001 DE 03 DE JULHO DE 2023, PARA SELEÇÃO DE PRECEPTOR PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

A Secretaria da Saúde de Chapecó, doravante denominada SESAU, através do Setor de Planejamento e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), por intermédio da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESP/SC), torna pública as normas gerais de seleção de médico efetivo para preceptor do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2023/2024, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos processos seletivos para Residência Médica da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESP/SC) e de acordo com a Lei Municipal n. 7.741, de 02 de dezembro de 2022.

1. DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1.1 Instituída pelo Programa de Fomento à Especialização Primária à Saúde de Santa Catarina (FEPAPS-SC), em parceria com a SES/SC, operacionalizada pela ESP/SC e, sob a corresponsabilidade da Secretaria de Saúde de Chapecó, o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE visa o provimento, aperfeiçoamento e a especialização profissional, formando médicos especialistas para o atendimento aos problemas relacionados com o processo saúde doença, de forma integral e contínua, com foco nas ações no âmbito individual e familiar.

1.2 O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da ESP/SC, está disponibilizando uma vaga para médico residente do segundo ano de residência para atuar na Rede de Atenção à Saúde, do município de Chapecó.

2. DA VAGA DE PRECEPTORIA

2.1 O presente edital selecionará 1 (um) preceptor médico do quadro de profissionais efetivos da Secretaria de Saúde de Chapecó, a partir da homologação da solicitação de transferência interna do residente.

2.2 Os demais classificados ficarão em cadastro de reserva, e em decorrência de desistência ou desligamento do preceptor do programa, conforme o item 11, será dada sequência à ordem de classificação para a chamada de outro preceptor.

3. DO CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO DO PRECEPTOR

3.1 Poderão se inscrever no processo seletivo os profissionais médicos efetivos da Secretaria de Saúde do Município de Chapecó, com atuação de 40 horas semanais, sendo necessário o cumprimento do seguinte critério eliminatório:

3.1.1 Comprovar a formação em Residência em Medicina de Família e Comunidade com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou Especialização com Título pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) com RQE.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS CLASSIFICATÓRIA**4.1 Serão aplicadas as seguintes pontuações para classificação do preceptor:**

	Descrição do critério	Valor de referência	Valor máximo de pontuação
1.	Residência em Medicina de Família e Comunidade com RQE ou Especialização com Título pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) com RQE.	4 pontos	4 pontos
2.	Declaração de tempo de atuação como preceptor em atividade teórico prática (ATP), em internato e em residência, emitida pela Instituição de Ensino Superior.	0,3 pontos para cada ano de preceptoría	3 pontos
3.	Doutorado, na área correlata	1 ponto	1 ponto
4.	Mestrado, na área correlata	1 ponto	1 ponto

4.2 A pontuação será considerada mediante a comprovação de cada item, conforme elencado também no Anexo II, quando da avaliação da Comissão Interna da SESAU.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será do dia 03 até o dia 07 de julho de 2023, devendo a documentação comprobatória (Anexos I e II) ser entregue, presencialmente, na sala do Setor de Planejamento e Educação na Saúde, localizado na sede da Secretaria de Saúde, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700-L, Arena Condá, 3º andar (horário para recebimento da documentação de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A divulgação preliminar do preceptor selecionado, ocorrerá no dia 11/07/2023, em Diário Oficial Municipal.

6.2 A interposição de recurso ao resultado preliminar ocorrerá do dia 12/07/2023 até às 17h, mediante manifestação e comprovação das alegações, através do e-mail educacao.saude@chapeco.sc.gov.br ou, presencialmente, na Secretaria da Saúde, Setor de Planejamento e Educação na Saúde, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700-L, Arena Condá, 3º andar.

6.3 A divulgação da classificação final do preceptor selecionado ocorrerá no dia 14/07/2023, em Diário Oficial Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ficam definidos como critérios de desempate os seguintes:

7.1.1 Candidato que tiver maior idade.

7.1.2 Candidato ter maior tempo de experiência profissional na Secretaria de Saúde de Chapecó (ano/mês/dia).

8. DO TERRITÓRIO DA RESIDÊNCIA

8.1 De acordo com os critérios de adesão ao Programa da Residência em Medicina de Família e Comunidade, o Centro de Saúde da Família (CSF) elegível será definido pela SESAU, considerando o espaço físico existente para a disponibilização de consultório médico para o residente, a existência de sala/espço para grupos, como também, pela vulnerabilidade social do território de acordo com os critérios do Programa Previne Brasil.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

9.1 Cumprir com as atribuições do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (COREME/ESP/SC), bem como as atribuições abaixo relacionadas:

9.1.1 Supervisionar diretamente os residentes no CSF e, indiretamente, quando o residente estiver cumprindo carga horária nos demais serviços da Rede de Atenção à Saúde do município.

9.1.2 Controlar a frequência e realizar a avaliação dos residentes, e encaminhar relatórios periódicos à Direção Técnica.

9.1.3 Participar de encontros pedagógicos avaliativos, que acontecem em Florianópolis.

9.1.4 Receber, quando necessário, estudantes de graduação e/ou residentes visitantes de instituições parceiras, em vista ao fortalecimento da integração ensino, serviço e comunidade, seguindo com o fluxo já estabelecido pela Secretaria de Saúde.

9.1.5 Ministras e preparar aulas teóricas, quando necessário, vinculadas ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

9.1.6 Orientar os residentes sobre prestar atendimento com base nos documentos normativos do serviço.

9.1.7 O período de férias ou licença do preceptor deverá coincidir com as férias do residente. Ou organizado durante o mesmo período em que o residente estiver cumprindo carga horária no serviço especializado e serviço de emergência.

9.1.8 Receber, durante a execução do programa, até 4 (quatro) residentes.

10. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

10.1 Excepcionalmente, o tempo de duração do projeto será de agosto de 2023 até fevereiro de 2024, não havendo possibilidade de renovação.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1. Deixar de cumprir com as atribuições do preceptor dispostas no item 9, deste Edital.

11.2 Deixar de cumprir com o disposto no Regimento Interno da Comissão de Residência Médica da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (COREME/ESP/SC).

11.3 Entrar em licença maternidade.

11.4 Ausentar-se por férias, licença ou atestados superiores à 30 dias.

11.5 Desistir por iniciativa própria.

11.6 Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade ou com o ambiente acadêmico.

11.7 Realizar carga horária inferior a 40 horas.

11.8 Aposentar-se ou desligar-se do quadro de profissionais da SESAU.

12. DA BOLSA/ GRATIFICAÇÃO EM PRECEPTORIA

12.1 O pagamento da bolsa de preceptoría está regulamentado pela Lei Municipal nº 7.741, de 02 de dezembro de 2022, a qual "dispõe sobre o pagamento de fomento à Especialização em Atenção Primária à Saúde (APS) de Santa Catarina FEPAPS-SC e dá outras providências".

12.2 Custos com deslocamento e passagem do preceptor, em atendimento ao disposto no item 9.1.3, ficará a seu encargo.

13. DO SUPORTE AOS CANDIDATOS

13.1 O suporte técnico/operacional para os candidatos e esclarecimentos de dúvidas será proporcionado pelo Setor de Planejamento e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde por meio do telefone 49 – 33210051 e via e-mail educaosaude@chapeco.sc.gov.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao se inscrever nesta seleção o candidato concordará com as normas estabelecidas no presente edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, da ESP/SC, presentes no Regimento Interno do Programa.

14.2 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Interna da Secretaria de Saúde, constituída sob Portaria da SESAU assinada pelo Secretário de Saúde.

14.3 Findo o presente programa o preceptor será automaticamente desligado.

14.4 Havendo adesão a outros programas de residência pelo Município de Chapecó será realizado novo processo de seleção para preceptor.

Chapecó, 03 de julho de 2023.

Comissão Interna da SESAU

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO DA PRECEPTORIA**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ brasileiro(a), médico, portador(a) do CPF nº _____, profissional devidamente lotado(a) no CSF _____, da Secretaria de Saúde de Chapecó – SC, nº da matrícula _____, tenho ciência do meu compromisso em desenvolver ações de PRECEPTORIA no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, promovido pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina e, que a impossibilidade de cumprir com a carga horária e demais atribuições, conforme o item 11, implicará no desligamento do programa como preceptor.

Chapecó, ____/____/ 2023.

Assinatura do(a) profissional

ANEXO II

	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1.	Cópia do certificado da Especialização com Título pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) com RQE.
2.	Cópia do certificado da formação em Residência em Medicina de Família e Comunidade com RQE.
3.	Declaração de tempo de atuação como preceptor em atividade teórico prática (ATP), em internato e em residência, emitida pela Instituição de Ensino Superior.
4.	Cópia do certificado de Mestrado na área correlata.
5.	Cópia do certificado de Doutorado, na área correlata.

ANEXO III**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA - COREME/ESP/SC****LEI 7.853**

Publicação Nº 4923280

LEI Nº 7.853 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei 7.670, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 1º, da Lei 7.670, de 21 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso, a título gratuito, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, do lote urbano nº 03, da quadra 1457, com área superficial de 1.025,10 m², com descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 36.290 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.398

Publicação Nº 4926013

PORTARIA Nº. 14.398, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Revogar:

- a) a partir de 01 de julho de 2023, a Portaria nº. 14.134, de 17 de abril de 2023, que designa servidora pública municipal ELISIANI SCHMIDT SANCHES, matrícula 43900, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para responder pelo cargo de Secretária da Família e Proteção Social.
- b) a partir de 01 de julho de 2023, a Portaria nº. 9.977, de 08 de fevereiro de 2021, que designa servidora responsável por adiantamento, através de cartão pronto pagamento e dá outras providências.
- c) a partir de 01 de julho de 2023, a Portaria nº. 9.959, de 29 de janeiro de 2021, que Designa servidora pública municipal ELISIANI SCHMIDT SANCHES, matrícula 43.900, para responder como representante legal da Prefeitura de Chapecó/SC junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH .

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA FCC Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4922942

PORTARIA FCC Nº 26, de 15 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO 14º DANÇA CHAPECÓ – FESTIVAL SUL-BRASILEIRO DE DANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea f, do parágrafo 4º do art. 66 da Lei Complementar nº 498 de 17 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 726 de 01 de setembro de 2021 do Município de Chapecó,
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Organização do 14º Dança Chapecó – Festival Sul-Brasileiro de Dança, conforme o disposto no Edital de Concurso nº 004/2023, promovido pela Fundação Cultural de Chapecó.

Art. 2º. A Comissão de Organização do 14º Dança Chapecó – Festival Sul-Brasileiro de Dança será composta pelos seguintes servidores:

- I. Alessandro Felipe de Azevedo – Técnico em Equipamentos de Sonorização e Iluminação;
- II. Camile Pandolfo Tramontini Carvalho - Instrutora com Curso Superior AC;
- III. Daiane Nascimento – Auxiliar Administração;
- IV. Jucinéia Campagnollo – Instrutora com Curso Superior AC;
- V. Raíssa Camila Cassaro – Técnica em Administração;
- VI. Sílvia Regina Baggio – Gerente de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória;
- VII. Sylvania Otto – Diretora Escola de Artes.

Art. 3º. As atividades desempenhadas pela presente Comissão serão consideradas de relevante interesse público, sem acréscimo na remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2023.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

PORTARIA FCC Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4922944

PORTARIA FCC Nº 29, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Especial de fiscalização da aplicação das leis federais no âmbito do município de Chapecó e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea f, do parágrafo 4º do art. 66 da Lei Complementar 498 de 17 de dezembro de 2012 do Município de Chapecó, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída junto a Fundação Cultural de Chapecó, a Comissão Especial de fiscalização da aplicação das leis federais de incentivo a Cultura, com repasse de recursos, tendo a finalidade de monitorar e fiscalizar a aplicação das leis federais na esfera da administração municipal.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Luiz Fellipe de Quadros Belusso – Presidente da Fundação Cultural;
- II – Sílvia Regina Baggio – Gerente de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória;
- III – Alana Carla Mior – Administrativo da Fundação Cultural;
- IV – Diogo Righi – Financeiro da Fundação Cultural;
- V – Izabel Cristina de Quadros – Financeiro da Fundação Cultural;
- VI – Juliana Roberta Hoehn – Administrativo da Fundação Cultural;
- VII – Ruan Vinicius Bender – Procuradoria-Geral do município;
- VIII – Rúbia Maria Marchioro – Administrativo da Fundação Cultural.
- IX – Silmara Meyer Lemes da Silva – Contadoria-Geral do município;

Art. 3º - O quórum para a tomada de qualquer decisão por parte da presente Comissão deverá ser de no mínimo 5 (cinco) membros e com presença obrigatória dos representantes da Contadoria-Geral e Procuradoria-Geral do município.

Art. 4º – A Comissão nomeará dentre os servidores, um servidor para secretariar os trabalhos. Todas as deliberações deverão ser registradas em Ata.

Art. 5º - As atividades desempenhadas pela presente Comissão serão consideradas de relevante interesse público, sem acréscimo na remuneração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2023.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

PORTARIA FCC Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4922947

PORTARIA FCC Nº 30, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Técnica de Seleção de Profissionais referente ao Edital de Concurso 003/2023 da Fundação Cultural de Chapecó e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea f, do parágrafo 4º do art. 66 da Lei Complementar 498 de 17 de dezembro de 2012 do Município de Chapecó, RESOLVE:

Art. 1º Instituir junto a Fundação Cultural de Chapecó, a Comissão Técnica de Seleção de Profissionais, conforme o Edital de Concurso nº 003/2023 – Seleção de Profissionais para Avaliação de Projetos Culturais e Composição de Bancas Avaliadoras, destinada a:

a) Analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuações constantes no referido edital.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I. Augusto Zeiser – Técnico em Cinema e Audiovisual;
- II. Cristiane Cecchin – Técnica em Museu;
- III. Darquila Scopel Franceschi – Auxiliar Administração;
- IV. Jucinéia Zantedeschi Campagnolo – Instrutora Curso Superior AC – Dança;
- V. Manolo Augusto Kottwitz – Monitor Social de Artes;
- VI. Melani Grenzel – Instrutora Curso Superior AC – Música;
- VII. Ricardo Pellegrin – Monitor Social de Artes;
- VIII. Sílvia Regina Baggio – Gerente de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória.

Art. 3º - As atividades desempenhadas pela presente Comissão serão consideradas de relevante interesse público, sem acréscimo na remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2023.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

PORTARIA SEFAZ Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923303

PORTARIA SEFAZ Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal da Fazenda e Administração, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II e IV do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 30 de junho de 2023, o servidor público municipal RAFAEL DALLA ROSA, matrícula nº 87460, ocupante do cargo de Diretor de Gestão de Compras, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato nº 214/2023, firmado com a instituição financeira sob a forma de empresa pública ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ROHR
Secretário Municipal da Fazenda

TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2023 Nº 2/2023

Publicação Nº 4923693

TERMO DE ADESÃO AO PDDE FORTE 2023 nº 2/2023

Pelo presente, o CONSELHO ESCOLAR CEIM PROFESSORA JULIANA SIVE POMMERENING, doravante denominado simplesmente CONSELHO inscrito no CNPJ sob n.º 49.142.570/0001-05, com sede no endereço RUA PATRICK GROTH, 65 D, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. ANA PAULA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº ***.***.***-**-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, e por seu Tesoureiro Sr. ELIANE MAJOLO FRARES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.***.***-**-** e portador do RG nº ***** – SSP/SC, adere ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDE FORTE 2023), acatando comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, e suas atualizações, que dispõe, sobre adesão, formas de execução e prestação de contas do referido programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO REPASSE

O CONSELHO autoriza o Município de Chapecó a repassar o valor de R\$ 27.664,53, de acordo com o cálculo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e suas posteriores atualizações.

Parágrafo único - O repasse de recursos deverá ser realizado diretamente na conta corrente de número *****-*, agência 0321-2 do Banco do Brasil, a qual é específica para movimentação de recursos deste programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DE APLICAÇÃO

Os recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser executados dentro das finalidades deste programa e também em conformidade com as destinações definidas no Plano de Aplicação Financeira (PAF) a ser apresentado por este CONSELHO à SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

O período de aplicação dos recursos a serem recebidos por este CONSELHO através do PDDE Forte 2023 tem início a partir de 30 junho de 2023 e encerra-se no último dia útil do ano de 2023, devendo, obrigatoriamente, ser realizada a devolução para o Município de Chapecó dos recursos não utilizados dentro do período de aplicação que restarem na conta específica deste programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos transferidos no exercício de 2023 deverá ser elaborada pelo CONSELHO em conformidade com as determinações do artigo 11 do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e do capítulo 4 da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021 e/ou suas posteriores alterações, a qual deverá ser apresentada à SEDUC com prazo de entrega até o dia 30 de abril do ano 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES

O CONSELHO, através de seus representantes legais, devidamente qualificados neste instrumento, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

I. Tem ciência de que o repasse financeiro somente ocorrerá mediante ao total atendimento, por parte deste CONSELHO, às determinações do artigo 2º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e do capítulo 1 da Instrução Normativa SEDUC n.º 001 de 17 de agosto de 2021, tanto no que se refere aos prazos como à conformidade dos documentos a serem apresentados, sendo total, irrestrita e intransferível responsabilidade deste CONSELHO escolar e, em hipótese alguma, responsabilidade da SEDUC ou do Município de Chapecó, zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e providenciar a emissão dos documentos em conformidade com as regulamentações das normativas do programa. Diante do exposto, declara ciência e concordância de que o não atendimento de quaisquer destas obrigações, por parte deste CONSELHO, ensejará no não recebimento dos recursos deste programa no corrente exercício, não cabendo recurso, e desobrigando automaticamente o Município de Chapecó a fazer o repasse dos recursos previstos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 40.965 de 15 de julho de 2021 para este exercício;

II. Que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

III. Que este CONSELHO e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV. Que está regularmente constituído e autorizado a funcionar no território nacional;

V. Que não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VI. Que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

VII. Que não se encontra submetido aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou CONSELHO de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII. Que não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou CONSELHO de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

IX. Que não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

X. Que é regido por normas de organização interna que preveem expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI. Que é regido por normas de organização interna que preveem, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XII. Que recebeu informações referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a proteger os dados pessoais aos quais terá acesso, bem como autoriza o tratamento dos dados pelo Controlador e pelo Operador do Município de Chapecó, de acordo com o disposto na Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO E ASSINATURAS

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-nos a atender a totalidade das condições nele dispostas inclusive quanto a legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo de adesão, execução e prestação de contas dos recursos recebidos através deste programa.

Chapecó, 30 de junho de 2023.

ANA PAULA DO NASCIMENTO - Presidente
ELIANE MAJOLO FRARES DOS SANTOS - Tesoureiro(a)

Cocal do Sul

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO 04/AMDACS/2023

Publicação Nº 4923429

ADITIVO Nº: 04/AMDACS/2023

CONTRATO Nº: 04/2022

TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO – PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

CONTRATADA: SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/AMDACS/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/ AMDACS/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO JAIME ELIAS LOCALIZADA NA RUA JOÃO DAJORI ESQUINA COM RUA CALOS DRUMOND DE ANDRADE NO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DO PROCESSO SCPE 7490/2021 – FESPORTE – PORTARIA 468/SEF 22/11/2021, PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12/05/2022.

ASSINATURA: 23/06/2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/06/2023 TÉRMINO: 30/11/2023

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4923677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio e Ensino Fundamental, no valor de R\$ 281.547,08 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Concórdia SC, 30 de junho de 2023.

MARCIANO CORADI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2023 – PMC

Publicação Nº 4924010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023 – PMC

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de Trecho da Duplicação da Rua Senador Atilio Francisco Xavier Fontana, compreendendo recuperação do pavimento da via urbana, pista de rolamento, drenagens, sinalização, passeios e implantação do trevo do Contorno Viário Norte neste Município, com recursos próprios e do Governo Federal.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: com a finalidade de efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços da licitante habilitada neste certame: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente. Ressalva-se que a licitante foi formalmente convocada para participar da presente sessão, através da publicação nº 4889197, do dia 19 de junho de 2023. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, o envelope contendo a proposta de preço foi minuciosamente examinado pela comissão, a qual constatou que o mesmo estava intacto. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando que a licitante atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação, a licitante BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R\$ 6.497.173,16 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos), sendo este referente aos seguintes trechos: Trecho da Duplicação da Rua Senador Atilio Francisco Xavier Fontana, o valor global de R\$ 4.998.413,16 e Implantação do Trevo do Contorno Viário Norte, o valor global de R\$ 1.498.760,00. Ressalva-se que o valor cotado pela licitante vencedora ficou, abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital, a licitante vencedora deverá ajustar o quadro-resumo para adequação da soma material e mão-de-obra. Importante reforçar que será verificada a conformidade das planilhas apresentadas pela licitante vencedora. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, contando-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação. Caso não haja o encaminhamento de recursos, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

Coronel Martins

PREFEITURA

3º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: GLÓRIA, DÓLIO BELATTO E SÃO DOMINGOS

Publicação Nº 4923700



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

4º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DAS RUAS GETÚLIO VARGAS E XAXIM, CONFORME PORTARIA SEF 417/2021; PORTARIA SEF N. 531/2021 E PORTARIA SEF N. 159/2022, BEM COMO PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MOACIR BRESOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE: CONTRATADO: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n. 04.406.660/0001-28, estabelecida na Rua Venezuela, 84D, Bairro Líder, cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.805-221, neste ato representada por sua representante legal Sra. JUSARA MARIA MARAGNO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Oscar José Negrão, nº 69 E, bairro Líder, na cidade de Chapecó - SC, portador da Cédula de Identidade n. 2.032.034 expedida pela SSP/SC e CPF n. 732.641.309-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 040/2022 e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público; Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Considerando a justificativa apresentada pela contratada;
Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.
Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS 3.1. A vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 032/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 29 de junho de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAX – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
JUSARA MARIA MARAGNO
Contratado

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

4º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS CLEVELÂNDIA; PORTO ALEGRE E CRISTAL

Publicação Nº 4923712

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina**4º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS CLEVELÂNDIA; PORTO ALEGRE E CRISTAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MOACIR BRESOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE: CONTRATADO: TERRAMAX – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n. 04.406.660/0001-28, estabelecida na Rua Venezuela, 84D, Bairro Líder, cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.805-221, neste ato representada por sua representante legal Sra. JUSARA MARIA MARAGNO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Oscar José Negrão, nº 69 E, bairro Líder, na cidade de Chapecó - SC, portador da Cédula de Identidade n. 2.032.034 expedida pela SSP/SC e CPF n. 732.641.309-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 039/2022 e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Considerando a solicitação apresentada pela contratada; Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS 3.1. A vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 031/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 29 de junho de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAX – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
JUSARA MARIA MARAGNO
Contratado

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

4º ADITIVO TERRAMAX GETULIO E XAXIM

Publicação Nº 4923197

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina

4º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DAS RUAS GETÚLIO VARGAS E XAXIM, CONFORME PORTARIA SEF 417/2021; PORTARIA SEF N. 531/2021 E PORTARIA SEF N. 159/2022, BEM COMO PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MOACIR BRESOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE: CONTRATADO: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ n. 04.406.660/0001-28, estabelecida na Rua Venezuela, 84D, Bairro Líder, cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.805-221, neste ato representada por sua representante legal Sra. JUSARA MARIA MARAGNO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Oscar José Negrão, nº 69 E, bairro Líder, na cidade de Chapecó - SC, portador da Cédula de Identidade n. 2.032.034 expedida pela SSP/SC e CPF n. 732.641.309-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 040/2022 e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público; Considerando o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Considerando a justificativa apresentada pela contratada;
Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.
Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS 3.1. A vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 032/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 29 de junho de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

TERRAMAX – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
JUSARA MARIA MARAGNO
Contratado

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2887/2023

Publicação Nº 4925407

DECRETO Nº 2.887, de 30 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO/TURNO ESPECIAL/REDUZIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN, NO PERÍODO QUE INDICA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os termos do § 2º do artigo 82 da Lei Complementar Municipal 014, de 15 de dezembro de 2009, na qual estabelece que a jornada e turnos especiais poderão ser regulamentados por decreto;

CONSIDERANDO que o registro da frequência dos servidores se dá por registro ponto, nos termos dos artigos 85 e 86-A da Lei Complementar nº 014/09;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração conforme disposto no art. 10, VII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que, o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores municipais.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIN, cujo cumprimento será das 07:00s às 13:00h, tendo o seu início no dia 03/07/2023 e término no dia 26/01/2024.

§ 1º A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

§ 2º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

§ 3º O caráter excepcional do expediente e funcionamento conforme mencionado no caput do artigo 1º deverá ser respeitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no setor operacional, ficando em regime de sobreaviso os demais cargos comissionados.

§ 4º Não se aplica a presente redução ao setor Administrativo da SEMIN, o qual deverá respeitar o horário normal de funcionamento e sua jornada.

§ 5º Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho, os serviços considerados essenciais de Vigilância, Cemitérios, irrigação de ruas e outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.

Art. 3º A Administração Municipal poderá convocar servidores, para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e/ou urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Art. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinários ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial.

Parágrafo Único. Quando autorizadas, a realização de horas extras, somente será paga as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos, podendo, também a Administração Municipal optar pelo sistema de compensação de horário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
30 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIN

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

AVISO DE CREDENCIAMENTO FRACASSADO

Publicação N° 4923333



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 Bairro XV de Novembro – Corupá SC
Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000.
corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às catorze horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 7.172/2022, sendo designada Presidente a Srª Cristiane Garcia Maurissens, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck e Daniela Rivelles, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e Proposta de Preços dos proponentes interessados em participar do Edital de Credenciamento n° 004/2023 objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR**, conforme especificações do Termo de Referência e anexos. **O período para o credenciamento ocorreu do dia 19 de maio de 2023 até dia 12 de junho de 2023 até às 14h (catorze horas), tendo como horário de abertura dos envelopes as 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 12 de junho de 2023.** Protocolou os documentos necessários para a realização do credenciamento a empresa **NEURO MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.262.232/0001-81**. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão procedeu à abertura do envelope de habilitação, sendo o mesmo analisado e rubricado pelos presentes. Após a documentação ser analisada pelos presentes e pelos membros da comissão, verificou-se que a empresa **NEURO MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, apresentou para cumprimento do item 5.1.16 apenas Diploma de Médica, Certificado de Especialista de Neurologia e Declaração de Matrícula do Curso de Pós Graduação a nível de especialização em Neurologia Pediátrica, não restando comprovada o Certificado na área de atuação Neurologia Pediátrica conforme disposto na resolução CFM n.º 2.330/2023:

[...]
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
Formação: 2 anos
CNRM: requisito de Residência Médica em Neurologia ou Pediatria
AMB: Concurso do Convênio AMB/Academia Brasileira de Neurologia/Sociedade Brasileira de Pediatria
Requisitos:
TEAMB em Neurologia
TEAMB em Pediatria
Fonte: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2023/2330>
[...]

Após a análise criteriosa dos documentos apresentados esta comissão decide por não credenciar a empresa, ficando assim o processo **FRACASSADO**. O resultado será publicado no site do Município <https://corupa.atende.net/> e ainda na Imprensa Oficial do Município, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios na Internet, para a devida publicidade. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 12 de junho de 2023.

Cristiane Garcia Maurissens
Presidente

Lídia Rosa Veeck
Membro

Daniela Rivelles
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

Publicação Nº 4924224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B0399659FC8834B49D7D909D7A0B8E35B9B4E06

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto desta licitação consiste na seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR O CONTROLE DE SIMULÍDEOS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DO LARVICIDA BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h do dia 30/06/2023 até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de julho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
09h (nove horas) do dia 14 de Julho de 2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site <https://corupa.atende.net/>

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 30 de junho de 2023

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado com a chave
2B0399659FC8834B49D7D909D7A0B8E35B9B4E06

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

Publicação Nº 4923330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO:

LOUREIRO COSTA 4182227949, inscrita no CNPJ sob o nº 24.443.900/0001-71, com sede na Rua Humberto Galizi, nº336, Bairro Seminário, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços busca a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, TRANSPORTE, LIMPEZA DE ÁRVORES EM RUAS, AVENIDAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, DISPONDO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÍNIMO DA LANÇA DE 17M, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o registrado abaixo, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Vencedores dos Itens

176613 - LOUREIRO COSTA 4182227949						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM ALCANCE DA LANÇA MÍNIMO DE 17M. DEVE ESTAR INCLUSO PERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS.	HORA		400	R\$245,00	R\$98.000,00
Total do Fornecedor:						R\$98.000,00

Data da Assinatura: 07/06/2023

Data da Vigência: 07/06/2023 A 07/06/2024

CLAUDIO FINTA - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

Publicação Nº 4924300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08707569C455CB65789ECBE747695336ADDB41CA

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAE E PROGRAMA PNAC EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 10h do dia 03/07/2023 até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de julho de 2023.**

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
9h (nove) horas do dia 13 de Julho de 2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO
LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site <https://corupa.atende.net/>

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 30 de junho de 2023

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal E.E
Registrado com a chave:
08707569C455CB65789ECBE747695336ADDB41CA

Cunhataí

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2023

Publicação Nº 4925681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64C6AB6A112C8746BA99A0ED772E930D610E4FD4

Extrato DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.

CONTRATADA: AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (RAINHA MUSICAL).

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de show/baile da "Banda Rainha Musical", na data de 28 (vinte e oito) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), em comemoração aos 28 (vinte e oito) anos de emancipação político-administrativa do Município de Cunhataí, com equipe de som, estrutura de palco e luzes necessárias ao evento.

VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO SERÁ FEITA COM VIGÊNCIA SUFICIENTE E DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DISPOSTA NO PRESENTE CONTRATO, COM INÍCIO A CONTAR DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, 10º DIA ÚTIL POSTERIOR À PRESTAÇÃO DO OBJETO.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: OS PAGAMENTOS E AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO CONTRATADO CORRERÃO POR CONTA DO ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO N. 3.3.90.00.00.00.00.0500, PROJETO/ATIVIDADE N. 2.048, DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023 DA COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 64C6AB6A112C8746BA99A0ED772E930D610E4FD4.

Signatários: LUCIANO FRANZ E AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (RAINHA MUSICAL).

CUNHATAÍ/SC, 30/06/2023.

PORTARIA Nº 123/2023

Publicação Nº 4918720

PORTARIA Nº. 123/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

Considerando, a classificação do Concurso Público regido pelo edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 086/2022 de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 03 DE JULHO de 2023, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, percebendo os vencimentos fixados em Lei.

NOME	CARGO
EVANDRA VALESCA GRUTZMANN SCHMITT	ENFERMEIRA PADRÃO 40HS

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí – SC, 30 de junho de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Publicação Nº 4926523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18D017D2FF779FE8EA18D3A36E31C542BD72CDBA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de serviços de decoração e assessoramento da abertura de Joguinhas Abertos de Santa Catarina 35 Anos e da modalidade de Ginástica Rítmica, em Curitibanos-SC, entre os dias 19 e 29 de julho de 2023. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I deste edital., sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 13/07/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/07/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 30 de junho de 2023.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 98/2023

Publicação Nº 4925374

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação conforme segue:

Fica cancelado o lote 01 do pregão eletrônico 98/2023, tendo em vista necessidade de alterações no termo de referência relativo ao item 12 deste lote, conforme solicitação da secretaria requisitante.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 30 de junho de 2023.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PE 14.2023 SOCIAL

Publicação Nº 4926434

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitiba
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Pregão Eletrônico - 14/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/06/2023 17:07	20/06/2023 08:00	27/06/2023 19:00	30/06/2023 13:15	30/06/2023 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PANDEIRO DE MADEIRA E COURO 10" (POLEGADAS) COM CHAVE DE AFINAÇÃO.	190,00	5	UND	Homologado
0002	AGOGÔ DE CASTANHA ACOMPANHA BAQUETA ACABAMENTO EM VERNIZ	150,00	2	UND	Homologado
0003	ATABAQUE DE MADEIRA, COM SUPORTE, ALTURA 70CM , AFINAÇÃO COM CORDAS E CUNHAS	890,00	1	UND	Homologado
0004	RECO-RECO DE BAMBU SIMPLES.	100,00	2	UND	Homologado
0005	BERIMBAU DE BAMBU INFANTIL COMPLETO (ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA)	170,00	9	UND	Homologado
0006	BERIMBAU DE CANDEIA PROFISSIONAL, (ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA)	185,00	6	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/06/2023 - 16:30	ANEXO 1 PE 14 2023 SOCIAL.pdf
13/06/2023 - 16:30	edital 14_2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/06/2023 - 13:29	Negociação aberta para o processo 14/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo 14/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PANDEIRO DE MADEIRA E COURO 10" (POLEGADAS) COM CHAVE DE AFINAÇÃO.	ESTACAO DA MUSICA LTDA	COURO	GUIPIARA	187,00	5	935,00
0002	AGOGÔ DE CASTANHA ACOMPANHA BAQUETA ACABAMENTO EM VERNIZ	ESTACAO DA MUSICA LTDA	DUPLO	GUIPIARA	147,00	2	294,00
0003	ATABAQUE DE MADEIRA, COM SUPORTE, ALTURA 70CM , AFINAÇÃO COM CORDAS E CUNHAS	ESTACAO DA MUSICA LTDA	CORDA	GUIPIARA	880,00	1	880,00
0004	RECO-RECO DE BAMBU SIMPLES.	ESTACAO DA MUSICA LTDA	MAD	GUIPIARA	99,00	2	198,00
0005	BERIMBAU DE BAMBU INFANTIL COMPLETO (ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA)	ESTACAO DA MUSICA LTDA	INF	GUIPIARA	168,00	9	1.512,00
0006	BERIMBAU DE CANDEIA PROFISSIONAL, (ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA)	ESTACAO DA MUSICA LTDA	CANDEIA	GUIPIARA	183,00	6	1.098,00

Página 1 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 17:53:11.
 Código verificador: 5A841B



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PANDEIRO DE MADEIRA E COURO 10" (POLEGADAS) COM CHAVE DE AFINAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ESTACAO DA MUSICA LTDA	20.971.821/0001-82	29/06/2023 - 14:18:18	COURO	GUPIARA	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	Sim
JUCAR ESPORTES LTDA	03.652.444/0001-08	29/06/2023 - 14:54:44	COURO	VITORAZZI	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00	Sim

0002 - AGOGÔ DE CASTANHA ACOMPANHA BAQUETA ACABAMENTO EM VERNIZ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ESTACAO DA MUSICA LTDA	20.971.821/0001-82	29/06/2023 - 14:18:18	DUPLO	GUPIARA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	Sim
JUCAR ESPORTES LTDA	03.652.444/0001-08	29/06/2023 - 14:55:21	AGOGÔ	VITORAZZI	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	Sim

0003 - ATABAQUE DE MADEIRA, COM SUPORTE, ALTURA 70CM , AFINAÇÃO COM CORDAS E CUNHAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ESTACAO DA MUSICA LTDA	20.971.821/0001-82	29/06/2023 - 14:18:18	CORDA	GUPIARA	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00	Sim
JUCAR ESPORTES LTDA	03.652.444/0001-08	29/06/2023 - 14:55:59	MADEIRA	VITORAZZI	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00	Sim

0004 - RECO-RECO DE BAMBU SIMPLES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ESTACAO DA MUSICA LTDA	20.971.821/0001-82	29/06/2023 - 14:18:18	MAD	GUPIARA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	Sim
JUCAR ESPORTES LTDA	03.652.444/0001-08	29/06/2023 - 14:50:55	ARCO	VITORAZZI	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	Sim

0005 - BERIMBAU DE BAMBU INFANTIL COMPLETO (ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ESTACAO DA MUSICA LTDA	20.971.821/0001-82	29/06/2023 - 14:18:18	INF	GUPIARA	9	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00	Sim
JUCAR ESPORTES LTDA	03.652.444/0001-08	29/06/2023 - 14:52:47	BAMBU	VITORAZZI	9	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00	Sim

0006 - BERIMBAU DE CANDEIA PROFISSIONAL, (ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ESTACAO DA MUSICA LTDA	20.971.821/0001-82	29/06/2023 - 14:18:18	CANDEIA	GUPIARA	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00	Sim
JUCAR ESPORTES LTDA	03.652.444/0001-08	29/06/2023 - 14:53:49	CANDEIA	VITORAZZI	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00	Sim

Validade das Propostas

Página 2 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 17:53:11.
Código verificador: 5A841B



Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JUCAR ESPORTES LTDA	03.652.444/0001-08	60 dias
ESTACAO DA MUSICA LTDA	20.971.821/0001-82	60 dias

Lances Enviados

0001 - PANDEIRO DE MADEIRA E COURO 10" (POLEGADAS) COM CHAVE DE AFINAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/06/2023 - 14:18:18	190,00 (proposta)	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:54:44	189,00 (proposta)	03.652.444/0001-08 - JUCAR ESPORTES LTDA	Válido
30/06/2023 - 13:25:08	187,00	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido

0002 - AGOGÔ DE CASTANHA ACOMPANHA BAQUETA ACABAMENTO EM VERNIZ

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/06/2023 - 14:18:18	150,00 (proposta)	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:55:21	149,00 (proposta)	03.652.444/0001-08 - JUCAR ESPORTES LTDA	Válido
30/06/2023 - 13:25:16	147,00	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido

0003 - ATABAQUE DE MADEIRA, COM SUPORTE, ALTURA 70CM , AFINAÇÃO COM CORDAS E CUNHAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/06/2023 - 14:18:18	890,00 (proposta)	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:55:59	890,00 (proposta)	03.652.444/0001-08 - JUCAR ESPORTES LTDA	Válido
30/06/2023 - 13:25:53	880,00	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido

0004 - RECO-RECO DE BAMBU SIMPLES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/06/2023 - 14:18:18	100,00 (proposta)	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:50:55	100,00 (proposta)	03.652.444/0001-08 - JUCAR ESPORTES LTDA	Válido
30/06/2023 - 13:26:01	99,00	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido

0005 - BERIMBAU DE BAMBU INFANTIL COMPLETO (ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/06/2023 - 14:18:18	170,00 (proposta)	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:52:47	170,00 (proposta)	03.652.444/0001-08 - JUCAR ESPORTES LTDA	Válido
30/06/2023 - 13:26:15	168,00	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido

0006 - BERIMBAU DE CANDEIA PROFISSIONAL, (ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/06/2023 - 14:18:18	185,00 (proposta)	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido
29/06/2023 - 14:53:49	185,00 (proposta)	03.652.444/0001-08 - JUCAR ESPORTES LTDA	Válido
30/06/2023 - 13:26:24	183,00	20.971.821/0001-82 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
------------	-----------	-------------	--------	--------------------	-------------------	-----------------	---------

Página 3 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 17:53:11.
Código verificador: 5A841B



ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 13:58	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	20971821000180MG	29/06/2023	-	CNEJ	
ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 14:00	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	2306-2115-2527-0895-6120	TJMG	21/06/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 14:02	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	2023000655158855	BAZMG	09/06/2023	07/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 14:08	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	202306160351569240160	Comica	29/06/2023	15/07/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 14:09	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	12906469/2023	PJJT	27/03/2023	23/09/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 14:11	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	-	-	01/02/2023	-	Contrato Social
ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 14:14	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	-	pbhmg	29/06/2023	29/07/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 14:15	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	19/04/2023	16/10/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ESTACAO DA MUSICA LTDA	29/06/2023 - 14:25	FREDERICO TEIXEIRA DIAS	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/06/2023 - 16:03	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
30/06/2023 - 13:16:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/06/2023 - 13:17:25	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/06/2023 - 13:17:26	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/06/2023 - 13:17:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
30/06/2023 - 13:17:26	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/06/2023 - 13:17:38	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
30/06/2023 - 13:17:38	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/06/2023 - 13:17:40	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
30/06/2023 - 13:17:40	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/06/2023 - 13:17:41	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
30/06/2023 - 13:17:41	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/06/2023 - 13:17:43	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
30/06/2023 - 13:17:43	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/06/2023 - 13:17:45	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
30/06/2023 - 13:17:45	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/06/2023 - 13:17:47	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
30/06/2023 - 13:17:47	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/06/2023 - 13:27:38	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/06/2023 - 13:27:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
30/06/2023 - 13:27:53	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
30/06/2023 - 13:28:02	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
30/06/2023 - 13:28:17	Sistema	O item 0005 foi encerrado.

Página 4 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 17:53:11.
Código verificador: 5A841B



30/06/2023 - 13:28:26	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
30/06/2023 - 13:29:12	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ESTACAO DA MUSICA LTDA - ME com lance de R\$ 187,00.
30/06/2023 - 13:29:12	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ESTACAO DA MUSICA LTDA - ME com lance de R\$ 147,00.
30/06/2023 - 13:29:12	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ESTACAO DA MUSICA LTDA - ME com lance de R\$ 880,00.
30/06/2023 - 13:29:12	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ESTACAO DA MUSICA LTDA - ME com lance de R\$ 99,00.
30/06/2023 - 13:29:12	Sistema	O item 0005 teve como arrematante ESTACAO DA MUSICA LTDA - ME com lance de R\$ 168,00.
30/06/2023 - 13:29:12	Sistema	O item 0006 teve como arrematante ESTACAO DA MUSICA LTDA - ME com lance de R\$ 183,00.
30/06/2023 - 13:29:13	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
30/06/2023 - 13:29:35	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/06/2023 às 15:30.
30/06/2023 - 13:30:35	F. ESTACAO DA MUSICA LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde. Já estamos com o nosso melhor lance para o item.
30/06/2023 - 13:30:56	F. ESTACAO DA MUSICA LTDA	Negociação Item 0002: Boa tarde. Já estamos com o nosso melhor lance para o item.
30/06/2023 - 13:31:06	F. ESTACAO DA MUSICA LTDA	Negociação Item 0003: Boa tarde. Já estamos com o nosso melhor lance para o item.
30/06/2023 - 13:31:20	F. ESTACAO DA MUSICA LTDA	Negociação Item 0004: Boa tarde. Já estamos com o nosso melhor lance para o item.
30/06/2023 - 13:31:33	F. ESTACAO DA MUSICA LTDA	Negociação Item 0005: Boa tarde. Já estamos com o nosso melhor lance para o item.
30/06/2023 - 13:31:46	F. ESTACAO DA MUSICA LTDA	Negociação Item 0006: Boa tarde. Já estamos com o nosso melhor lance para o item.
30/06/2023 - 13:40:09	Sistema	O fornecedor ESTACAO DA MUSICA LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
30/06/2023 - 13:40:41	Sistema	O fornecedor ESTACAO DA MUSICA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
30/06/2023 - 15:32:54	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESTACAO DA MUSICA LTDA.
30/06/2023 - 15:32:54	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESTACAO DA MUSICA LTDA.
30/06/2023 - 15:32:54	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESTACAO DA MUSICA LTDA.
30/06/2023 - 15:32:54	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESTACAO DA MUSICA LTDA.
30/06/2023 - 15:32:54	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESTACAO DA MUSICA LTDA.
30/06/2023 - 15:32:54	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESTACAO DA MUSICA LTDA.
30/06/2023 - 15:33:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/06/2023 às 16:03.
30/06/2023 - 16:04:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/06/2023 - 16:04:38	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
30/06/2023 - 16:04:38	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
30/06/2023 - 16:04:38	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
30/06/2023 - 16:04:38	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
30/06/2023 - 16:04:38	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
30/06/2023 - 16:04:38	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
30/06/2023 - 17:26:07	Sistema	O Item 0001 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.
30/06/2023 - 17:26:07	Sistema	O Item 0002 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.
30/06/2023 - 17:26:07	Sistema	O Item 0003 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.
30/06/2023 - 17:26:07	Sistema	O Item 0004 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.
30/06/2023 - 17:26:07	Sistema	O Item 0005 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.
30/06/2023 - 17:26:07	Sistema	O Item 0006 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

Página 5 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 17:53:11.
Código verificador: 5A841B



SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 17:53:11.
Código verificador: 5A841B

Página 6 de 6



ATA DA TOMADA DE PREÇOS 87.2023 SEQUENCIA 03

Publicação Nº 4925904

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200 Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro CEP: 89520-000 - Curitibaanos	Tomada de preços 87/2023
	Número Processo: 87/2023 Data do Processo: 26/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA REPUBLICA, EM CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 3/2023

Reuniram-se no dia 30/06/2023, as 16:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 87/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NESTA DATA E HORÁRIO PROCEDEU-SE A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DAS EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE:

- A EMPRESA "CONSTRUTORA ALBA EIRELI" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 661.187,66;
- A EMPRESA "S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 682.767,72;
- A EMPRESA "CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - ME" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 679.154,82;

SENDO ASSIM É CONSIDERADA COMO VENCEDORA A EMPRESA "ESPAÇO AVIVÁ ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA", COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 661.187,66. DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME ESTABELECE A LEI 8.666/93.

Participante: CONSTRUTORA ALBA - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA REPUBLICA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA REPUBLICA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	100,000	%		6.611,8766	661.187,66
Total do Participante:						661.187,66
Total Geral:						661.187,66

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibaanos, 30/06/2023

RICARDO FULGIERI DE SOUZA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

ELIS REGINA FRANCIOSI

MEMBRO

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 89.2023 SEQUENCIA 01

Publicação Nº 4925943

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitiba - SC CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200	TOMADA DE PREÇO
	89/2023
	Nº Processo: 89/2023
	Data Processo: 30/05/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 21/06/2023, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTAS NA CASA DE SUCO EM CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS, "TRAÇOS SERVIÇOS LTDA", "PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA", E "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS FOI REALIZADA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE VERIFICOU-SE O SEGUINTE: TODAS AS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 6.3 ALÍNEA "g", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.

EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FOI VERIFICADO O SEGUINTE:

A EMPRESA "TRAÇOS SERVIÇOS LTDA" DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEL E APRESENTADO NA FORMA DA LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, DEVENDO APRESENTAR: TERMO DE ABERTURA, ATIVO, PASSIVO, DRE, TERMO DE ENCERRAMENTO, DESCUMPRINDO O ITEM 6.3, ALÍNEA "b" DO EDITAL E SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITADA.

A EMPRESA "PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA" DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEL E APRESENTADO NA FORMA DA LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, DEVENDO APRESENTAR: TERMO DE ABERTURA, ATIVO, PASSIVO, DRE, TERMO DE ENCERRAMENTO, DESCUMPRINDO O ITEM 6.3, ALÍNEA "b" DO EDITAL E SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITADA.

A EMPRESA " DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA " APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA.

DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONFORME ESTABELECE A LEI 8666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ELIS REGINA FRANCIOSI
MEMBRO

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

RICARDO FULGIERI DE SOUZA

MEMBRO

PAULO CESAR VOGUES

TRACOS SERVICOS LTDA

EDITAL DA SESSÃO PE 101/2023

Publicação Nº 4926533

Ata de Processo Fracassado
 Prefeitura Municipal de Curitiba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
 Pregão Eletrônico - 101/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
16/06/2023 16:11	20/06/2023 08:00	27/06/2023 19:00	30/06/2023 14:15	30/06/2023 14:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ETILÔMETRO (ATIVO E PASSIVO) COM ACESSÓRIOS (IMPRESSORA) E MALETA (TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).	12.000,00	1	UND	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/06/2023	edital_101_2023.pdf
16/06/2023	TERMO DE REFERÊNCIA 101_2023 PREFE.pdf
16/06/2023	ANEXO 1 PE 101 2023 PREF.pdf
30/06/2023	Resposta Parecer técnico compra do etilometro.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/06/2023 - 14:27	Negociação aberta para o processo 101/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 101/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/06/2023 - 16:37	Documentos solicitados para o processo 101/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 101/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas**0001 - Etilômetro (ativo e passivo) com acessórios (impressora) e maleta (Termo de referência em anexo).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	37.086.230/0001-25	28/06/2023 - 13:38:45	BFD60 + PR200	INSTRUTHERM/INSTRUTHERM 1	1	5.900,00	R\$ 5.900,00	123/2006 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	37.086.230/0001-25	60 dias

Lances Enviados**0001 - Etilômetro (ativo e passivo) com acessórios (impressora) e maleta (Termo de referência em anexo).**

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Página 1 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 19:03:06.
 Código verificador: 5A84CB



28/06/2023 - 13:38:45	5.900,00 (proposta)	37.086.230/0001-25 - IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	<p>Cancelado - Conforme parecer do departamento requisitante: Boa tarde, precisamos do que faz o teste ativo, nas especificações tem só teste passivo. Esse é com pilha e tem que ser a bateria. Tem que ter certificado do INMETRO.</p> <p>2.1.1 O equipamento deve atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº 6 de 17 de janeiro de 2002 e à Portaria INMETRO nº 202/2010, tendo seu modelo homologado e certificado pelo INMETRO conforme determina a Resolução CONTRAN nº 432/2013 através do seu art. 4º;</p> <p>2.2.1 Possuir bateria recarregável mais a respectiva bateria reserva também recarregável, de forma a permitir a substituição destas em campo, ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas. Deve possuir carregador de baterias independente ou não do etilômetro com cabo de alimentação 12 Volts para recarga em acendedores de veículos e em redes 127/220vca;</p> <p>Desta forma, não cumpre nosso TR. 30/06/2023 17:59:51</p>
-----------------------	---------------------	---	--

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
30/06/2023 - 17:59:51	IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	37.086.230/0001-25	Item 0001 - Etilômetro (ativo e passivo) com acessórios (impressora) e maleta (Termo de referência em anexo).

Desclassificação: Conforme parecer do departamento requisitante: Boa tarde, precisamos do que faz o teste ativo, nas especificações tem só teste passivo. Esse é com pilha e tem que ser a bateria. Tem que ter certificado do INMETRO.

2.1.1 O equipamento deve atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº 6 de 17 de janeiro de 2002 e à Portaria INMETRO nº 202/2010, tendo seu modelo homologado e certificado pelo INMETRO conforme determina a Resolução CONTRAN nº 432/2013 através do seu art. 4º;

2.2.1 Possuir bateria recarregável mais a respectiva bateria reserva também recarregável, de forma a permitir a substituição destas em campo, ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas. Deve possuir carregador de baterias independente ou não do etilômetro com cabo de alimentação 12 Volts para recarga em acendedores de veículos e em redes 127/220vca;

Desta forma, não cumpre nosso TR.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/06/2023 - 18:32	--	--

Chat

Data	Apellido	Frase
30/06/2023 - 14:16:41	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/06/2023 - 14:17:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/06/2023 - 14:17:45	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/06/2023 - 14:17:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
30/06/2023 - 14:17:45	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/06/2023 - 14:17:50	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
30/06/2023 - 14:17:50	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/06/2023 - 14:27:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/06/2023 - 14:27:58	Sistema	O item 0001 teve como arrematante IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME com lance de R\$ 5.900,00.
30/06/2023 - 14:27:59	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
30/06/2023 - 14:28:28	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/06/2023 às 16:29.
30/06/2023 - 16:37:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 30/06/2023.
30/06/2023 - 16:37:12	Sistema	Motivo: Solicito catalogo técnico do produto para o requisitante avaliar se o mesmo cumpre as exigências do termo de referência. Sob pena de desclassificação caso o envio não seja realizado.
30/06/2023 - 16:37:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 30/06/2023.
30/06/2023 - 16:37:16	Sistema	Motivo: Solicito catalogo técnico do produto para o requisitante avaliar se o mesmo cumpre as exigências do termo de referência. Sob pena de desclassificação caso o envio não seja realizado.
30/06/2023 - 16:52:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/06/2023 - 17:59:51	Sistema	O fornecedor IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.

Página 2 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 19:03:06.
 Código verificador: 5A84CB



30/06/2023 - 17:59:51	Sistema	Motivo: Conforme parecer do departamento requisitante: Boa tarde, precisamos do que faz o teste ativo, nas especificações tem só teste passivo. Esse é com pilha e tem que ser a bateria. Tem que ter certificado do INMETRO. 2.1.1 O equipamento deve atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº 6 de 17 de janeiro de 2002 e à Portaria INMETRO nº 202/2010, tendo seu modelo homologado e certificado pelo INMETRO conforme determina a Resolução CONTRAN nº 432/2013 através do seu art. 4º; 2.2.1 Possuir bateria recarregável mais a respectiva bateria reserva também recarregável, de forma a permitir a substituição destas em campo, ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas. Deve possuir carregador de baterias independente ou não do etilômetro com cabo de alimentação 12 Volts para recarga em acendedores de veículos e em redes 127/220vca; Desta forma, não cumpre nosso TR.
30/06/2023 - 18:01:57	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Parecer técnico compra do etilometro.pdf) em 30/06/2023 às 18:01.
30/06/2023 - 18:02:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/06/2023 às 18:32.
30/06/2023 - 19:01:47	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2023 às 19:03:06.
Código verificador: 5A84CB

Página 3 de 3



Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL 54-2023 - PMDC

Publicação Nº 4923272

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 54/2023

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E CARPETES PASSADEIRAS PARA EVENTOS ALUSIVOS A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME A NECESSIDADE

CONTRATADO: P. I. MALLMANN & CIA LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 40.000,00

30/06/2023

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

LEI Nº 4.953/2023

Publicação Nº 4924469

LEI Nº 4953/2023.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119>.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2022

Publicação Nº 4925671

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: JC Construções e Pavimentações Ltda – Ibirama/SC - inscrita no CNPJ sob nº 05.898.011/0001-54. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta de Contrato nº 10/2022, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: De 30/06/2023 a 30/12/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 33/2021, proveniente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 07/2021, homologado em 10 de fevereiro de 2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC.


Dona Emma (SC), 30 de junho de 2023.

ASSINATURAS:

Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Vilmar Vendrami pela empresa JC Construções e Pavimentações Ltda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023

Publicação Nº 4925840

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE DONA EMMA CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800 Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro CEP: 89155-000 - Dona Emma	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2023
	Processo Adm.: 32/2023 Data do Processo: 30/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2023
b) **Nr. Licitação:** 32/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE TRAZ VALOR, QUE POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO E ESTIMATIVA DE TEMPO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR/CONTRATAR PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA				
1 - DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL, COM 15 (QUINZE) MAPAS DE COTAÇÃO AO MÊS, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR 10 (DEZ) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS PARA COTAÇÕES DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. - Marca:	MES	12,000	1.233,3400	R\$ 14.800,08
Total geral:				R\$ 14.800,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00	R\$ 14.800,08

Dona Emma, 30/06/2023

NERCI BARP - Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

Publicação Nº 4925974

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.989.096/0001-27, situada à Rua Duque de Caxias, nº 314, Fundos, Bloco A, Bairro Centro, cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89.121-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) SIMONE PATRÍCIA KLOPPEL NICOLODELLI, CPF sob nº 891.765.459-20, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 27/2023, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme segue:

Lote/ Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Proposto	
				Unitário	Total
1	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 R20 RADIAL TRAÇÃO MISTO/BORRACHUDO.		R\$ 28.000,00
1.1	UNID	40	RECAPE DE PNEU 1000 R20.	R\$ 625,00	R\$ 25.000,00
1.2	UNID	20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 R20.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
8	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 R16 TRAÇÃO BORRACHUDO.		R\$ 1.950,00
8.1	UNID	04	RECAPE DE PNEU 750 R16.	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
8.2	UNID	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 R16.	R\$ 97,50	R\$ 390,00
9	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5 RADIAL TRAÇÃO MISTO/BORRACHUDO.		R\$ 19.500,00
9.1	UNID	28	RECAPE DE PNEU 275/80 R22.5.	R\$ 640,00	R\$ 17.920,00
9.2	UNID	16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5.	R\$ 98,75	R\$ 1.580,00
10	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R22.5 TRAÇÃO MISTO/BORRACHUDO.		R\$ 8.000,00
10.1	UNID	12	RECAPE DE PNEU 295/80 R22.5.	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10.2	UNID	06	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R22.5.	R\$ 53,3333	R\$ 320,00
11	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17.5 TRAÇÃO MISTO/BORRACHUDO.		R\$ 4.000,00
11.1	UNID	08	RECAPE DE PNEU 215/75 R17.5.	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
11.2	UNID	06	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17.5.	R\$ 100,00	R\$ 600,00
12	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 R26 R2 TRATOR.		R\$ 8.500,00
12.1	UNID	02	RECAPE DE PNEU 23.1 R26 R2.	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
12.2	UNID	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 R26.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
13	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 R24 R2 TRATOR.		R\$ 4.000,00

13.1	UNID	02	RECAPE DE PNEU 14.9 R24 R2.	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
13.2	UNID	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 R24.	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
14	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 R30 R2 TRATOR.		R\$ 13.000,00
14.1	UNID	06	RECAPE DE PNEU 18.4 R30 R2.	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
14.2	UNID	08	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 R30.	R\$ 312,50	R\$ 2.500,00
15	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 R24 R2 TRATOR.		R\$ 9.000,00
15.1	UNID	06	RECAPE DE PNEU 12.4 R24 R2.	R\$ 1.125,00	R\$ 6.750,00
15.2	UNID	08	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 R24.	R\$ 281,25	R\$ 2.250,00
17	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 R28 R2 TRATOR.		R\$ 4.400,00
17.1	UNID	02	RECAPE DE PNEU 14.9 R28 R2.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
17.2	UNID	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 R28.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
18	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 R26 ROLO COMPACTADOR.		R\$ 8.500,00
18.1	UNID	02	RECAPE DE PNEU 23.1 R26.	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
18.2	UNID	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 R26.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$ 108.850,00	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 27/2023 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2023 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
150170000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150010010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
002 – DESPORTO

2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da vigência contratual, poderá ser concedido reajuste ao preço do(s) serviço(s), conforme índice acumulado do INPC/IBGE, mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perda inflacionária no período alusivo e da manutenção de preço competitivo em relação ao preço corrente de mercado.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, transporte, seguros e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto do presente Contrato, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do(s) serviço(s), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC) devidamente atestado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato.

3.2.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 1159826-3, Agência nº 0101 do Banco Viacredi de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados conforme a necessidade da municipalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da solicitação efetuada pelo município, o qual procederá a solicitação de cada demanda de serviços à licitante vencedora por escrito através de e-mail ou mensagem de whats app e eventualmente por telefone, para fins de início do prazo, devendo a Contratada, após realizada a solicitação pelo município, retirar os pneus na sede da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos em Doutor Pedrinho/SC, bem como, a devolvê-los no mesmo local com a consequente prestação do serviço, nas condições estipuladas no presente Contrato, Edital e seus Anexos, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os serviços prestados serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o serviço não seja executado nas condições estabelecidas no Edital e/ou na Ordem de Serviço, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.5 - A licitante vencedora deverá manter técnicos treinados e instalações apropriadas para os serviços de borracharia e, também, deverá manter estoque de reparos de forma a não interferir nos prazos de atendimento para os serviços solicitados.

4.6 - A cada prestação de serviços, a contratada deverá fornecer prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias de uso do pneu, que deverá abranger defeitos de desgastes prematuros, deformações da carcaça e desprendimento da recapagem, devendo refazer às suas expensas todo o serviço que apresentar problemas decorrentes da execução.

4.7 - Durante o período de garantia a licitante vencedora comprometer-se-á a substituir ou consertar os pneus que venham apresentar defeitos de recapagem, inclusive possíveis falhas que possam surgir no uso.

4.8 - Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

4.9 - A garantia não abrange as substituições ou consertos de pneus danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

4.10 - Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante neste Contrato, e dar-se-á nas formas, prazos e condições estabelecidas

no Edital de Pregão Presencial nº 27/2023, Termo de Referência, demais Anexos e no presente instrumento.

4.11 - Os serviços somente serão aceitos se prestados de acordo com as especificações e disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.12 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.13 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações contidas na proposta, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

4.14 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo de vigência e execução prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 - Considerando que a duração do prazo deste Contrato não fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, no início de cada exercício o MUNICÍPIO deverá fazer simples apostilamento ao mesmo para registro das dotações orçamentárias necessárias para empenho das despesas do respectivo ano, dispensando a celebração de aditamento para esta finalidade.

5.2 - O início dos serviços dar-se-á após assinatura deste instrumento, através do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado e/ou contratado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 27/2023 e neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e Anexos;
- b) Realizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com as determinações e especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, sendo única responsável pelos mesmos;
- g) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
- h) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- j) Fornecer prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do término da prestação do serviço;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- l) Permitir à CONTRATANTE fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- n) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado;
- o) Assumir exclusivamente as responsabilidades, tanto administrativa, quanto civil e criminal, por eventuais danos causados ao Município e terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, no desenvolvimento dos serviços;
- p) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas decorrentes desta licitação, tais como, despesas de pessoal, transporte, materiais, diárias, hospedagem, alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos seus empregados;
- q) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

- r) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- s) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
- t) Firmar o Contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Controlar a efetiva prestação dos serviços executados objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços realizados objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos mesmos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Simone Patricia Kloppel Nicolodelli, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3386-1462, e e-mail neri@pneusneri.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO
Secretário(a) Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

MARCOS GADOTTI
Advogado - OAB/SC 9.390

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

Publicação Nº 4926002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.895.855/0001-89, situada à Alameda Virgílio Moreira, nº 483, Bairro Nhapindazal, cidade de Irati - PR, CEP: 84.500-532, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) EVANDRO REBESCO, CPF sob nº 004.955.059-43, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 27/2023, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme segue:

Lote/ Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Proposto	
				Unitário	Total
2	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 R24.		R\$ 23.190,00
2.1	UNID	12	RECAPE DE PNEU 1400 R24 L2.	R\$ 1.442,48	R\$ 17.309,76
2.2	UNID	16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 R24.	R\$ 367,515	R\$ 5.880,24
3	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 R25 L2.		R\$ 4.490,00
3.1	UNID	02	RECAPE DE PNEU 17.5 R25 L2.	R\$ 1.695,00	R\$ 3.390,00
3.2	UNID	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 R25.	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
4	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 R25 L3.		R\$ 13.990,00
4.1	UNID	06	RECAPE DE PNEU 17.5 R25 L3.	R\$ 1.910,1867	R\$ 11.461,12
4.2	UNID	08	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 R25.	R\$ 316,11	R\$ 2.528,88
5	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 R24 L2.		R\$ 4.990,00
5.1	UNID	02	RECAPE DE PNEU 19.5 R24 L2.	R\$ 1.751,00	R\$ 3.502,00

5.2	UNID	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 R24.	R\$ 372,00	R\$ 1.488,00
6	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 R18 L2.		R\$ 4.940,00
6.1	UNID	04	RECAPE DE PNEU 12.5/80 R18 L2.	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00
6.2	UNID	06	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 R18.	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
7	LOTE	01	RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5 BOBCAT.		R\$ 12.950,00
7.1	UNID	16	RECAPE DE PNEU 10/16.5.	R\$ 628,56	R\$ 10.056,96
7.2	UNID	16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5.	R\$ 180,815	R\$ 2.893,04
TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$ 64.550,00	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 27/2023 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2023 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
150170000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150010010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
002 – DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da vigência contratual, poderá ser concedido reajuste ao preço do(s) serviço(s), conforme índice acumulado do INPC/IBGE, mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perda inflacionária no período alusivo e da manutenção de preço competitivo em relação ao preço corrente de mercado.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, transporte, seguros e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto do presente Contrato, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do(s) serviço(s), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC) devidamente atestado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato.

3.2.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 25112-7, Agência nº 0719 do Banco Sicredi de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados conforme a necessidade da municipalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da solicitação efetuada pelo município, o qual procederá a solicitação de cada demanda de serviços à licitante vencedora por escrito através de e-mail ou mensagem de whats app e eventualmente por telefone, para fins de início do prazo, devendo a Contratada, após realizada a solicitação pelo município, retirar os pneus na sede da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos em Doutor Pedrinho/SC, bem como, a devolvê-los no mesmo local com a consequente prestação do serviço, nas condições estipuladas no presente Contrato, Edital e seus Anexos, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os serviços prestados serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o serviço não seja executado nas condições estabelecidas no Edital e/ou na Ordem de Serviço, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.5 - A licitante vencedora deverá manter técnicos treinados e instalações apropriadas para os serviços de borracharia e, também, deverá manter estoque de reparos de forma a não interferir nos prazos de atendimento para os serviços solicitados.

4.6 - A cada prestação de serviços, a contratada deverá fornecer prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias de uso do pneu, que deverá abranger defeitos de desgastes prematuros, deformações da carcaça e desprendimento da recapagem, devendo refazer às suas expensas todo o serviço que apresentar problemas decorrentes da execução.

4.7 - Durante o período de garantia a licitante vencedora comprometer-se-á a substituir ou consertar os pneus que venham apresentar defeitos de recapagem, inclusive possíveis falhas que possam surgir no uso.

4.8 - Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

4.9 - A garantia não abrange as substituições ou consertos de pneus danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

4.10 - Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante neste Contrato, e dar-se-á nas formas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 27/2023, Termo de Referência, demais Anexos e no presente instrumento.

4.11 - Os serviços somente serão aceitos se prestados de acordo com as especificações e disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.12 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.13 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações contidas na proposta, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

4.14 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo de vigência e execução prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 - Considerando que a duração do prazo deste Contrato não fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, no início de cada exercício o MUNICÍPIO deverá fazer simples apostilamento ao mesmo para registro das dotações orçamentárias necessárias para empenho das despesas do respectivo ano, dispensando a celebração de aditamento para esta finalidade.

5.2 - O início dos serviços dar-se-á após assinatura deste instrumento, através do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado e/ou contratado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 27/2023 e neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e Anexos;
- b) Realizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com as determinações e especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, sendo única responsável pelos mesmos;
- g) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
- h) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- j) Fornecer prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do término da prestação do serviço;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- l) Permitir à CONTRATANTE fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- n) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado;
- o) Assumir exclusivamente as responsabilidades, tanto administrativa, quanto civil e criminal, por eventuais danos causados ao Município e terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, no desenvolvimento dos serviços;
- p) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas decorrentes desta licitação, tais como, despesas de pessoal, transporte, materiais, diárias, hospedagem, alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos seus empregados;
- q) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- r) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- s) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
- t) Firmar o Contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**7.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:**

- a) Controlar a efetiva prestação dos serviços executados objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços realizados objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos mesmos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Evandro Rebesco, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (42) 3423-2003, e e-mail fabricadospneus@gmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito EVANDRO REBESCO

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO
Secretário(a) Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

MARCOS GADOTTI
Advogado - OAB/SC 9.390

PORTARIA Nº 155/2023

Publicação Nº 4925182

PORTARIA no 155, de 07 de junho de 2023.

Cede servidor municipal, para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia Civil local, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado nas Leis nº 581, de 11/03/2005, e nº 761, de 15/05/2010, e no artigo 27, VI e VII, da LC nº 50, de 16/10/2006; e

Considerando-se:

- que a Delegacia de Polícia Civil local tem baixo efetivo de servidores e que a municipalidade pode contribuir com pessoal para manutenção dos atendimentos e realização de serviços administrativos, possibilitando melhor aproveitamento dos servidores estaduais para condução dos inquéritos e processos de trânsito e segurança pública, bem como tarefas de investigação policial, entre outras, melhorando os serviços prestados para coletividade pedrinhense;
- a necessidade de delegação de competência para definição de jornada de trabalho, em conformidade com a carga horária contratual, bem como controle de assiduidade e cumprimento de horário pelo servidor cedido, em atendimento das normativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor GELEADE GADIÉL WOLLERT, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, desde 23/05/2022, nomeado pela Portaria nº 115, de 02/05/2022, sob regime jurídico trabalhista (celetista), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviços junto a Delegacia de Polícia Civil local.

§ 1º - O servidor cumprirá integralmente sua jornada de trabalho na unidade local da Polícia Civil, situada na Rua Duque de Caxias, nº 80, Bairro Centro, para apoio no atendimento da comunidade e serviços administrativos.

§ 2º - O controle de ponto (assiduidade e pontualidade) do servidor será realizado diretamente na Delegacia de Polícia Civil no Município, ficando o responsável pela mesma obrigado a reportar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças eventuais falhas e/ou inobservância do dever funcional.

Art. 2º - Fica delegado competência ao responsável pela Delegacia de Polícia Civil no Município, para definição da jornada de trabalho do servidor cedido, para cumprimento da carga horária contratual, bem como para efetuar o controle de assiduidade e cumprimento de horário pelo mesmo, em atendimento das normativas legais.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de junho de 2023; 35º ano de Fundação; 34º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 217/2023

Publicação Nº 4925179

PORTARIA no 217, de 29 de junho de 2023.

Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e

Considerando-se:

- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da educação infantil prestados pela Secretaria de Educação;
- a inexistência de candidatos aprovados interessados em processos seletivos ou concursos para esta função, o cadastramento do candidato através de curriculum vitae;

RESOLVE:

Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 44 horas semanais e salário de R\$ 1.731,51 (um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), a contar de 03/07/2023:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
JENIFFER CAPISTRANO (DN. 29/07/1992)	089.302.279-96 6.256.268	03/07/2023 a 29/09/2023

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de junho de 2023; 35º ano de Fundação; 34º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4926828

PORTARIA Nº 229, de 01 de julho de 2023.

Reduz Carga Horária de Trabalho de Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 30, § 7º, da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018.

Considerando o disposto no Art. 30, § 7º, da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018 e havendo conveniência para a Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais com a redução proporcional de remuneração, da servidora NAZIANE LUMMERTZ MARQUES, Matrícula nº 1455 admitida em Caráter Temporário (ACT), para ocupar função de Professora conforme Portaria nº 034, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 060, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de julho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 3082/2023

Publicação Nº 4925536

DECRETO 3082, DE 30 DE JUNHO DE 2023

“ALTERA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – CMDEI, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 3027, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO impedimento de membro em deliberar junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação,

DECRETA

Art.1º O art. 1º do Decreto nº 2936, de 30 de maio de 2022, o qual nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – CMDEI, que trata a Lei Complementar nº 102, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

I - Setor Governamental:

Gabinete do Prefeito:

Titular: Camila Storti Recalcatti

Titular: Camila Cristini Paz

Secretaria de Administração e Finanças – SAF:

Titular: Taciane Paula Téo

Suplente: Juliane Perotoni

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:

Titular: Darci Severino Galio

Suplente: Marildo Proner

Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental – SASA:

Titular: Fabio Antonio Filippin

Suplente: Juscelino Bettoni

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC:

Titular: Lauri Nora

Suplente: Leticia Zilio Mooshammer

II - Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT):

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SECD:

Titular: Simara Pedroso Vettori

Suplente: Giseli Dondel

“Sistema S”:

Titular: Jeam Carlos Palavro

Suplente: Carla Einsfeld

III - Setor Empresarial:

Câmara de Dirigentes Lojistas de Erval Velho:

Titular: Maicon Miron Zabloski

Suplente: Marcos Antônio Parnagnani

CREA-SC:

Titular: Guilherme Clamer Telles

Suplente: Naiara Einsfeld

OAB/SC:

Titular: Cleber Girardi

Suplente: Fernanda Trentin

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

DECRETO 3083/2023

Publicação Nº 4925551

DECRETO 3083, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“TRANSFERE VEÍCULO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o ofício nº 74 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Obras;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o veículo placas QJL7683, ano/modelo 2018/2019, cor branca, I/Peugeot Partner ALL A, inscrito no registro patrimonial sob o nº 313, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência do veículo especificado no presente Decreto correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3084/2023

Publicação Nº 4925556

DECRETO 3084, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR INADIMPLEMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2014, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014, CONCORRÊNCIA Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que a contratada não atingiu as metas e não está mais sediada neste Município;

Considerando a Cláusula Terceira e quinta do contrato administrativo nº 0087/2014, processo licitatório nº 040/2014, concorrência nº 001/2014;

Considerando a notificação extrajudicial não atendida pela contratada;

Considerando, a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apuração de inadimplemento na execução do contrato administrativo nº 0087/2014, processo licitatório nº 040/2014, concorrência nº 001/2014.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo:

- I – Ana Dalpissol, matrícula nº 1420;
- II – Cristian Anacleto, matrícula nº 613;
- III – Edimar Alves, matrícula nº 1418.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir o processo administrativo determinado neste ato a fim de apurar o descumprimento das cláusulas contratuais e emitir relatório final, que deverá conter o resumo dos procedimentos adotados durante a instrução do processo e conclusão fundamentada da Comissão, inclusive se é o caso de rescisão contratual, aplicação de penalidades, retomada do imóvel.

§ 1º A Comissão do presente Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

§ 2º O prazo para conclusão do processo administrativo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3085/2023

Publicação Nº 4926058

DECRETO Nº 3085, DE 30 DE JUNHO DE 2023

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n. 1576 de 22 de novembro de 2022 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho pelo superávit financeiro de 2022, no valor de R\$ 1.718.273,74 (um milhão, setecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 2.034 – MANUT. CONV C/ A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa 15 – 3.3.90 – 2.500.0000.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 28.000,00

ÓRGÃO – 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE – 1.010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Despesa 53 – 4.4.90 – 2.500.0000.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 979.681,27

ÓRGÃO – 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE – 1.009 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
Despesa 52 – 4.4.90 – 2.500.0000.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 456.743,44

ÓRGÃO – 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE – 1.009 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
Despesa 52 – 4.4.90 – 2.710.3210.0000.00 Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais R\$ 150.000,00

ÓRGÃO – 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 2.054 – MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
Despesa 84 – 3.3.90 – 2.660.0000.0000.00 - Transferências do SUAS/União R\$ 3.849,03

ÓRGÃO – 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 2.066 – MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 13 – 3.3.90 – 2.700.0000.0334.00 Transferências de Convênios - União/Outros - Sup Exerc. Anterior R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO 042/2023

Publicação Nº 4924899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B01007C2888DCDF3A1C07B8B9FC226B23BE26630

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
Código registro TCE: B01007C2888DCDF3A1C07B8B9FC226B23BE26630

Aquisição de um Distribuidor de adubo e calcário sólido para a Secretária de Agricultura.

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de selecionar propostas para a Aquisição de um Distribuidor de adubo e calcário sólido para a Secretária de Agricultura a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 18 de julho de 2023, às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18 de julho de 2023, às 08h10min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de um Distribuidor de adubo e calcário sólido para a Secretária de Agricultura, conforme especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos, em especial ao Anexo V (Termo de Referência).

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Art. 4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§ 1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Art. 5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Erval Velho, na forma da legislação vigente;

II - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V - servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

VI - interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;

VII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

Art. 6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

Art. 7 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

Art. 8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (61) 3003-5455

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA

Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

§ 1 Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V), sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

§ 2 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

§ 3 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

§ 4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo V deste Edital.

§ 5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

§ 6 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

§ 7 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

§ 8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

§ 9 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

§ 10 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

§ 11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

§ 12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

II - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento..

§ 4 Quanto a Qualificação Técnica:

I - Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"

I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:

§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTE:

§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art.

3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).

§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.

§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompras-publicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4º do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.

§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.

§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 2645/2020.

§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

§ 7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.

§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Parágrafo único - Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS

Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de 20 (vinte) minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.

com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, o prazo de 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:

§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

§ 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Art. 37 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Contrato com a empresa vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

§ 1 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

§ 2 Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, se sujeita a empresa vencedora, às penalidades aludidas nas Penalidades deste Edital.

§ 3 Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será aplicada a regra prevista nos art. 42.

§ 4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

§ 5 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 6 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 39 Cabe ao Município :

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;

V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

Art. 40 Cabe à Proponente Vencedora:

I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;

II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;

III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;

V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;

VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;

IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 41 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções

previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 42 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Art. 43 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 44 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

Art. 45 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada;

§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XVI – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 46 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

§ 1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

§ 2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

§ 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

§ 6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 47 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

Art. 48 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao Capítulo XV deste Edital.

Art. 49 O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

Art. 50 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 51 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, o Senhor Juscelino Bettoni ao qual deverá ser entregue, mediante

recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E, DO REAJUSTE

2.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

§ 3 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

§ 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

§ 6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável.

§ 7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

§ 8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO

Art. 52 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

Art. 53 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 55 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.

Art. 56 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 57 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 58 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 59 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 60 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 61 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 62 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompras-publicas.com.br.

Art. 63 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 64 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval

do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 65 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
- II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
- IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços
- V - Anexo "V" – Termo de Referência
- VI – Anexo "VI" - Minuta do Termo de Contrato;

Erval Velho, 30 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2023 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura do respectivo Termo de Contrato, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO N°064/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2023

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia _____
3. Endereço: _____
- Bairro: _____ Município: _____
- Estado: _____ CEP: _____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa

(Carimbo da empresa – com CNPJ)

Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um Distribuidor de adubo e calcário sólido. Para a Secretária de Agricultura

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	1	unidade	Distribuidor de calcário fertilizante composto orgânico Capacidade de carga de 5000kg a 7000kg Com volume de no mínimo 3.50 m ³ Comprimento da carroceria no mínimo de 3 mt Rodado tender com pneus 11/15 Transição através de cardã e caixa reforçada de engrenagem banhada a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos Ajuste de velocidade da esteira através da troca de embreagem Ajuste no acionamento por correntes ASA 60 Acionamento com cardã Esteira modulada de aço carbono de 800mm Tampa de saída de até 30 cm de abertura com dispositivo em molas para liberação de material estranho Com chapéu removível e fechamento traseiro Chassis reforçado em aço e resistente de primeira qualidade Pintura em PU	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
Total					R\$ 49.000,00

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2
3

3.1 A contratada deverá atender às especificações deste edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, entregando-os em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.2 Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

3.3 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

3.4 A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

3.5 A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

4.7. Responsável pelo recebimento

4.7.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do Senhor Juscelino Bettoni.

4.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Anexo VI

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023

Termo de contrato de Aquisição de um Distribuidor de adubo e calcário sólido. Para a Secretária de Agricultura, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 042/2023 (Processo Licitatório nº 064/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 064/2023, Pregão Eletrônico nº 042/2023, corresponde a Aquisição de um Distribuidor de adubo e calcário sólido. Para a Secretária de Agricultura, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE.	Preço Unitário	Preço TOTAL

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.1 A contratada deverá atender às especificações deste edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, entregando-os em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- 1.2 Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 1.3 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
- 1.4 A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 1.5 A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 1.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$(.....).

- 3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- 3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

II - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

- 3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 3.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável

- 3.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
- 3.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Juscelino Bettoni a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
- 6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
- 6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- 6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- 6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- 6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.4.1. Advertência por escrito.
- 6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- 6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- 6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- 6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
- 6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUCESSÃO

- 7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

- 8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto Jurídico

EDITAL DE PREGÃO 043/2023

Publicação Nº 4925018



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FB8B4DE3EBF9A9807C7FDE62A71A08002E6513F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHOwww.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**Código registro TCE: 1FB8B4DE3EBF9A9807C7FDE62A71A08002E6513F****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO MULTIENTIDADES** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a **ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 17 de julho de 2023, às 08h00min**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17 de julho de 2023, às 08h10min****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Art. 1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos, em especial ao **Anexo V (Termo de Referência)**.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no **Termo de Referência (Anexo V)**

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 1/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§ 1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Art. 5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Erval Velho, na forma da legislação vigente;

II - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V - servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

VI - interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;

VII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

Art. 6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

Art. 7 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

Art. 8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (61) 3003-5455

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

§ 3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 2/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA

Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 3/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1 Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V), sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

§ 2 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

§ 3 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

§ 4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo V** deste Edital.

§ 5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

§ 6 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

§ 7 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

§ 8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

§ 9 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

§ 10 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

§ 11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

§ 12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Cópia do Cartão de Inscrição no **CNPJ**, atualizado.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 4/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

V - Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

VI - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

II - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento..

§ 4 Quanto a Qualificação Técnica:

I - Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"

I - **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)** consistente em: **Declaração** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; **Declaração** de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; **Declaração** que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; **Declaração** de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. **Declaração** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo I** deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, **nos termos do Artigo 24 deste Edital**.

Art. 21 A proponente **deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:**

§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f/l. 5/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será **INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTE:**

§ 1 **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 4 No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).**

§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.

§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

§ 10 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 6/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no **Art. 20** e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, **INDEPENDENTE DO CAMPO**, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "**outros documentos**" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM **ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, **conforme § 4º do Art. 25**, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.

§ 6 **A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no **Art. 20** e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido **Art. 20 deste Edital**, a mesma será considerada **INABILITADA**.

§ 8 Os documentos tratados no **Art. 20** só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, **sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.**

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 7/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do [Decreto Municipal nº 2645/2020](#).

§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 8/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.

§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

Art. 31 As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 9/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CAPITULO X – DOS RECURSOS

Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **o prazo de 03 (três) dias**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:

§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

§ 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Art. 37 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f.l. 10/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Será firmado Contrato com a empresa vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

§ 1 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

§ 2 Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, se sujeita a empresa vencedora, às penalidades aludidas nas Penalidades deste Edital.

§ 3 Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será aplicada a regra prevista nos art. 42.

§ 4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

§ 5 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 6 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 39 Cabe ao Município :

- I** - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
- II** - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- III** - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV** - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
- V** - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

Art. 40 Cabe à Proponente Vencedora:

- I** - Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
- II** - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
- III** - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
- IV** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
- V** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- VI** - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- VII** - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 11/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 41 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 42 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Art. 43 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 44 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

§ 1 **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

Art. 45 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f. 12/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XVI – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 46 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

§ 1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

§ 2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

§ 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

§ 6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 47 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

I - Haja autorização formal da autoridade competente;

II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Art. 48 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f/l. 13/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao **Capítulo XV deste Edital**.

Art. 49 O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

Art. 50 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 51 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, o **Senhor Ronaldo Piovesan** ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E, DO REAJUSTE

3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

§ 3 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para os itens I e II

§ 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

§ 6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a **prorrogação prevista no Art. 48**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao **índice de reajustamento a ser**

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f. 14/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

§ 8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO

Art. 52 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

GABINETE DO PREFEITO E VICE

PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF. E VICE

2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOUREO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

GABINETE DO PREFEITO E VICE

PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOUREO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOUREO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7006.0000.00 – CONVÊNIO TRANSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 15/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.037 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 16/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 53 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 331.531,00 (Trezentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e um reais)**.

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 55 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.

Art. 56 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 57 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 58 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 59 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 60 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 61 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 62 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 63 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 64 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 65 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f. 17/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- I** - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
- II** - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- III** – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
- IV** - Anexo "IV" – Proposta de Preços
- V** - Anexo "V" – Termo de Referência
- VI** – Anexo "VI" - Minuta do Termo de Contrato;

Erval Velho, 30 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f. 18/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2023 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura do respectivo Termo de Contrato, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 19/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f.l. 20/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO "III" DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2023

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f.l. 21/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia: _____
3. Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
CEP: _____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal: _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa

(Carimbo da empresa – com CNPJ)

Local e Data.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f.l. 22/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	<i>Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veículos pequenos até 7 lugares.</i>	Unidade	1.196	R\$ 70,00	R\$ 83.720,00
02	<i>Lavagem completa para veículos Caminhonete: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.</i>	Unidade	265	R\$ 83,00	R\$ 21.995,00
03	<i>Lavagem completa para veículos Tipo Caminhão: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.</i>	Unidade	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
04	<i>Lavagem completa para Máquinas: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar.</i>	Unidade	20	R\$ 316,00	R\$ 6.320,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 23/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

05	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo automóveis de passeio: Veículos pequenos até 7 lugares. (meia lavação)	Unidade	421	R\$ 46,00	R\$ 19.366,00
06	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos Caminhonete: (meia lavação)	Unidade	260	R\$ 53,00	R\$ 13.780,00
07	Lavagem completa para veículos tipo Boxer - Sprinter - Master - Van - Partner: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus	Unidade	750	R\$ 110,00	R\$ 82.500,00
08	Lavagem completa para veículos tipo Microônibus: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	80	R\$ 216,00	R\$ 17.280,00
09	Lavagem completa para veículos tipo Ônibus: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Unidade	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
10	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo Boxer - Sprinter - Master - Van - Partner: (meia lavação)	Unidade	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
11	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo Microônibus: (meia lavação)	Unidade	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
12	Lavagem: limpeza da parte interna ou externa para veículos tipo Ônibus: (meia lavação)	Unidade	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
13	Lavagem: Higienização total de bancos e carpete (veículos tipo automóveis de passeio, Caminhonete, Boxer, Sprinter -	Unidade	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 24/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Master, Van, Partner).				
14	Lavagem: Higienização parcial por unidade de banco (todos os tipos de veículos).	Unidade	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
				Total R\$	331.531,00

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da contratada.

3.2. A proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho deverá retirar os **veículos** na secretaria ou órgão requisitante, e proceder à entrega dos mesmos após a realização dos serviços nos locais determinados na Requisição.

3.2.1 O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega das **máquinas** no estabelecimento da proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

3.2.2. Para as empresas localizadas fora do município de Erval Velho, **deverão se responsabilizar pela retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando com todos os custos de transporte para realização dos serviços em seu estabelecimento**, bem como com a entrega dos veículos e máquinas quando finalizado o serviço.

3.2.2.1. Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, considerando os princípios da economicidade e do interesse público.

3.3. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

3.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.5. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4. DO ACEITE

4.1 O aceite dos serviços seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2 Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

4.2 No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f.l. 25/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

4.3 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.4 Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5 A contratada deverá responsabilizar-se por refazer os serviços prestados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.7 Caso os sistemas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.8 A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do Senhor **Ronaldo Piovesan**.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 26/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Anexo VI

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023

Termo de contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 043/2023 (Processo Licitatório nº 065/2023)**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua,, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório 065/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023**, corresponde a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em especial ao **Anexo V (Termo de Referência)**, constituindo-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE.	Preço Unitário	Preço TOTAL

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f.l. 27/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e no estabelecimento da contratada.

2.2. A proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho deverá retirar os **veículos** na secretaria ou órgão requisitante, e proceder à entrega dos mesmos após a realização dos serviços nos locais determinados na Requisição.

2.2.1 O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega das **máquinas** no estabelecimento da proponente vencedora que esteja localizada dentro do Município de Erval Velho, retirando-as do local logo após a execução dos serviços.

2.2.2. Para as empresas localizadas fora do município de Erval Velho, **deverão se responsabilizar pela retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando com todos os custos de transporte para realização dos serviços em seu estabelecimento**, bem como com a entrega dos veículos e máquinas quando finalizado o serviço.

2.2.2.1. Tal exigência é necessária devido a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, considerando os princípios da economicidade e do interesse público.

2.3. A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.5. O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de **R\$(.....)**.

3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

III - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f/l. 28/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 3.4** Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para os itens I e II
- 3.5** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 3.6** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 3.7** O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a **prorrogação prevista na Cláusula Quinta**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto **ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.**
- 3.8** O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
- 3.9** Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7006.0000.00 – CONVÊNIO TRANSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 29/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

- I - Haja autorização formal da autoridade competente;
- II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f.l. 30/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Ronaldo Piovesan** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;

6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.3.1. A multa que aplica este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1. Advertência por escrito.

6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;

6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fl. 31/32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUCESSÃO

7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

.....
.....

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f.l. 32/32

PORTARIA 4698/2023

Publicação Nº 4925525

PORTARIA 4698, de 30 de junho de 2023.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando, Sentença transitada em julgado referente ao processo judicial nº 0300473-14.2018.8.24.0235/SC, que determinou o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%),

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau máximo, ao servidor mencionado abaixo, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Ozair Marcon	Mecânico	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 30 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.


Ronaldo Piovesan
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ATA DE RP 69/2023 PROC 45/2023 PP 35/2023

Publicação Nº 4922886

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES</p> <p>CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC</p>	<p>Pregão presencial 35/2023</p>
	<p>Número Processo: 45/2023 Data do Processo: 07/06/2023</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

No dia 23/06/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 45/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS VEICULOS. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS VEICULOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CLAUDENIR DA SILVEIRA ME

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS	null	UN	200,000	R\$189,0000	R\$37.800,00
4	LAVAGENS DE ONIBUS - COMPLETA	null	UN	350,000	R\$238,6700	R\$83.534,50
					Total do Participante:	R\$121.334,50
					Total Geral:	R\$121.334,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 29/06/2023 até 29/06/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretária.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:


GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

CLAUDENIR DA SILVEIRA
(CLAUDENIR DA SILVEIRA ME)

ATA DE RP 70/2023 PROC 45/2023 PP 35/2023

Publicação Nº 4922889

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300 Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC	Pregão presencial 35/2023
	Número Processo: 45/2023 Data do Processo: 07/06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

No dia 23/06/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 45/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS VEICULOS. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS VEICULOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: WAGNER GUBERT 04873112990

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO DIVERSOS	null	UN	800,000	R\$41,6600	R\$33.328,00
2	LAVAGEM DE VANS E DOBLOS.	null	UN	410,000	R\$83,0000	R\$34.030,00
Total do Participante:						R\$67.358,00
Total Geral:						R\$67.358,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 29/06/2023 até 29/06/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretária.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

WAGNER GUBERT

(WAGNER GUBERT 04873112990)

EDITAL 51/2023 DL 11/2023

Publicação Nº 4923365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES****PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2023****DISPENSA DE LICITACAO N. 0011/2023**

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MOTONIVELADORA CASE 845B (PATRIMONIO 9381) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

JUSTIFICATIVA: A prestação deste serviço/peças se faz necessária para o bom andamento dos trabalhos realizados por estas maquina, ainda na semana em questão, houve fortes chuvas que afetaram o município e sua vasta região rural, essa maquina em foi solicitada em diversos locais para desobstrução de vias de tráfego escolar, de pessoas e do escoamento da produção, diante desses fatos foi solicitada sua manutenção.

Sabendo do dever legal de licitar, em virtude do princípio da eficiência, que visa tornar as compras públicas mais céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Ademais, o artigo 3º da citada Lei, diz que a Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Assim, com base no Inciso II, do art. 24, que nos ensina:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Faxinal dos Guedes/SC, em 30 de junho de 2023.

DIOMAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES****PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 0011/2023****OBJETO:****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:*“...Art.24 ...**[...]**... para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez...”;*

Faxinal dos Guedes/SC, em 30 de junho de 2023

**DIOMAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES****PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 0011/2023****OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MOTONIVELADORA CASE 845B (PATRIMONIO 9381) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM 01: MECANICA DESTRI

Endereço: Rod. BR 282, KM 488

Faxinal dos Guedes - SC

CNPJ/MF: 22.934.607/0001-81

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para a prestação dos serviços de que trata a presente dispensa de licitação, será repassado o importe de **R\$ 16.080,00** (dezasseis mil e oitenta reais), em parcela única, conforme solicitação dos serviços encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, que os valores que serão repassados, estão condizentes com os praticados no mercado na região.

Faxinal dos Guedes/SC, em 30 de junho de 2023.

DIOMAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 0011/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 0011/2023**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, em 30 de junho de 2023.

**DIOMAR DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES****PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 0011/2023****OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MOTONIVELADORA CASE 845B (PATRIMONIO 9381) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de adquirir os serviços objeto da presente dispensa, os quais são necessários e imprescindíveis para a realização da manutenção das vias/estradas rurais do municipio, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, em 30 de junho de 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES****PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2023****DISPENSA DE LICITACAO N. 0011/2023**

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MOTONIVELADORA CASE 845B (PATRIMONIO 9381) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATANTE:

Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina
Secretaria M. de Infraestrutura

CONTRATADO:

ITEM 01: MECANICA DESTRI
Endereço: Rod. BR 282, KM 488
Faxinal dos Guedes - SC
CNPJ/MF: 22.934.607/0001-81

VIGÊNCIA: seis meses.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação n. 0011/2023.
Processo Licitatório N. 0051/2023

Faxinal dos Guedes/SC, em 30 de junho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Código registro TCE: ABC0B9400301C3ABDB7F7DE2456ED2A6E777A8BF

EDITAL 53/2023 DL 12/2023

Publicação Nº 4925383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82DEE34F9EF3FC8E2F5331D98191E1184554E163

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 0053/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 012/2023**

Código registro TCE: 82DEE34F9EF3FC8E2F5331D98191E1184554E163

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 171/2022 de 19 de abril 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade **DISPENSA DE LICITACAO N. 0012/2023- Menor Preço global, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS VAGAS DE FONOAUDIÓLOGO, BORRACHEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COM REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E PRÁTICA**. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 30 de junho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

Publicação Nº 4924936

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023 Processo Adm: Nº 1243/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Empresas vencedoras valor total: R\$331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais): **W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA ME** (32046973000158) com o lote: 1 no valor total de R\$331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

FLOR DO SERTÃO - SC, 30 de junho de 2023

PAULO ROBERTO BEGNINI
CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATO Nº 054/2023

Publicação Nº 4925810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 776C94075C21CE264A6F2B13C378D57E6B23B706

**CONTRATO**

(Processo Administrativo nº1243/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**Validade do contrato.: 100(cem) dias contados a partir do dia 30/06/2023**

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.973/0001-58 estabelecida na AV. Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. (a) WILLIAM PIROCA, inscrito no CPF sob nº. 071.911.939-13 e Identidade nº. 5.517.786, doravante designado CONTRATADO, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO.**

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MAXIMO
1	1,00	OBRA	SERVIÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO.	R\$ 331.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 100 dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo de execução será de 90 dias, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SC do mês de abril do ano de 2023.

Página 2 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoeflor



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Página 3 | 17

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
[facebook.com/turismoeflor](https://www.facebook.com/turismoeflor)



8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

Página 4 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoeflor



9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Página 5 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoeflor



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros



e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Página 7 | 17

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668-1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoeflor



9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014,

Página 8 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01.566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 [facebook.com/turismoeflor](https://www.facebook.com/turismoeflor)



quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Página 9 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoeflor



9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos

Página 10 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoeflor



federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:


- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Página 11 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoeflor



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- (a) para atraso de 1 a 5 dias multa de 1%
- (b) para atraso de 5 a 10 dias multa de 2%
- (c) para atraso de 10 a 15 dias multa de 3%
- (d) para atraso de 15 a 20 dias multa de 4%
- (e) para atraso de 20 a 30 dias multa de 5%

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Página 12 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoeflor



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

Página 13 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoeflor



para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Página 14 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoflor



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 05.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER;
- 278120012.1.1009000 - ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE ESPORTES;
- 4.4.90.51.99.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
- Fonte: 1710 - Transferencia especial dos estados;
- 03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;
- 223340006.1.004001; MANUTENÇÃO DAS ATIV. DESENV. ECONOMICO / AREA INDUSTRIAL;
- 4.4.90.51.99.00.00; OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
- Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 15 | 17

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoeflor



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

18.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato;

Flor do Sertão - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CONTRATANTE

W PIROCA ENGENHARIA &
CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA

Página 16 | 17

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoeflor



MOACIR SCHWERTZ
TESTEMUNHA

PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

RODRIGO ALENCAR BOLL
CREA/SC 1615859
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

Página 17 | 17

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoflor

DECRETO Nº. 73/2023

Publicação Nº 4925487

**FLOR DO SERTÃO**
ESTADO DE SANTA CATARINA**DECRETO nº. 73/2023**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1243/2023, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 124/2023, sobre o processo de licitação nº. 1243/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME


R\$ 331.500,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 30 de junho de 2023.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER
PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

 Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2023

Publicação Nº 4922853

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

PROCESSO ADM. Nº.: 64/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 43/2023

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Formosa do Sul manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS MENSAS, CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO VIA TELEFONE E OUTROS MEIOS DIGITAIS DE INTERNET SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO. AUXILIAR NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS TANTO NA ESFERA ESTADUAL COMO FEDERAL; DESENVOLVER ADESÕES E PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS; AUXILIAR NA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA AS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE PRODUÇÃO DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRÓPRIOS DAS MUNICIPALIDADES; DEFINIR PLANO DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PERMANENTE AOS CONSELHEIROS DE SAÚDE; CONTRIBUIR NA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS; MANTER OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO ATUALIZADOS (DIGISUS, RAG, RDQA, PAS, PMS, PPI E SISPACTO); ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DAS LEIS, RESOLUÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DO SUS; MONITORAR TODOS OS PROGRAMAS VINCULADOS NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRIBUIR NA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ACS; AUXILIAR NO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NA REDE SUS; ASSESSORAR AGENDA SISREG; DESENVOLVER INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GERENCIAR ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NÃO RESOLUTIVOS JUNTO AO PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR NO HOSPITAL CONVENIADO COM O MUNICÍPIO.	

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) úteis (03/07/2023 a 05/07/2023) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido.

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitação@formosa.sc.gov.br, até as 17horas do dia 05/07/2023, bem como de maneira presencial no endereço sito à Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, Formosa do Sul/SC (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

FORMOSA DO SUL, 30 de junho de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6038, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6038, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal TAINARA SPAGNOLLO ZANCO, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem gozadas no período de 17/07/2023 à 31/07/2023,

relativas ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de junho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6039, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6039, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal do servidor SILVANO MARCOS SACHET, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de junho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6040, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6040, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal da servidora MONICA PELEGRINI, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de junho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6041, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6041, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal da servidora ÉBRISPA PAOLA BREDA, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de junho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6042, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6042, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GERALDINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, a serem gozadas no período de 17/07/2023 à 31/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2022 à 14/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de junho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/FMS/2023

Publicação Nº 4925988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E91BF6883E4D93324EBE6675AC75E856B82B472B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 11/FMS/2023.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", para atendimento as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilha/SC.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/07/2023 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 26/07/2023 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.forquilha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio www.bnc.org.br. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilha, 30 de junho de 2023.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/PMF/2023

Publicação Nº 4925050

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 41/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO – COOPERA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realocação de 03 (três) postes de distribuição de energia, para viabilizar a mudança de traçado e a macro drenagem do canal de drenagem pluvial do Bairro Santa Cruz, nas ruas João Mezzari e Josephina Lodetti Vassoler, no Município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 10.017,22 (dez mil, dezessete reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 380 (trezentos e oitenta) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 12 meses) contados a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO – Órgão 07.000 – Secretaria de Infraestrutura;
Unidade 07.002 – Divisão de Estradas de Rodagem;
Funcional: 15.451.0113 – Infraestrutura Urbana;
PROJ/ATIV: 1.015 – ABERTURA DE AV. PAVIM. MANUT. DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS E CONST. DE...
Elemento: 3.3.90.39.21 – Aplicações diretas
Código Reduzido: 84

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 81/PMF/2023.

DATA DA ASSINATURA – 30 de junho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 135/2022

Publicação Nº 4926795

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 135/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – WEST ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para a ampliação de 473,42m² do Centro de Educação Infantil Sonho Mágico, na Rua Santa Barbara, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias ao prazo de execução do contrato 135/PMF/2022, passando sua data final de 05/07/2023 para 04/08/2023 e passando o fim de vigência para 02/08/2028 (último prazo de execução + garantia).

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 4.375,64 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ao Contrato 135/PMF/2022, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: | Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Dotação: 50 – 1.550.0000.0058 – Transferência do Salário Educação | Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de junho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/PMF/2023

Publicação Nº 4924006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20010A19B9B5DF3D3E2E00D5DAD7EAB49D629879

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/PMF/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

CONTRATADA: COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realocação de 03 (três) postes de distribuição de energia, para viabilizar a mudança de traçado e a macro drenagem do canal de drenagem pluvial do Bairro Santa Cruz, nas ruas João Mezzari e Josephina Lodetti Vassoler, no Município de Forquilha/SC.

VALOR: R\$ 10.017,22 (dez mil e dezessete reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93

JUSTIFICATIVA: No estudo técnico preliminar, que norteou a demanda existente, a Administração vislumbrou a exclusividade na prestação dos referidos serviços pela companhia de eletrificação por meio de Dispensa de Licitação, baseando-se no Inciso XXII do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 que trata especificamente dos suprimentos de energia elétrica com a concessionária, permissionária ou autorizada correspondente. Além da justa medida, foram verificadas as condições de habilitação da COOPERA que se enquadram naquelas estabelecidas na lei de licitações. O parecer jurídico específico nº. 150/2023 considerou a possibilidade e legalidade da contratação direta nos moldes em tela, com o atendimento à finalidade e ao interesse público demonstrados no processo.

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas apresentadas pela área técnica no Termo de Referência, nos termos do Parecer nº 225/2023 expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Artigo 24, Inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93.


Forquilha/SC, 30 de junho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/PMF/2023

Publicação Nº 4925066

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 Telefone: (48) 3463-8100 Endereço: Avenida 25 de Julho, 3400 - Centro CEP: 88850-000 - Forquilha	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 81/2023
	Processo Adm.: 81/2023 Data do Processo: 30/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XXII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 81/2023
b) **Nr. Licitação:** 81/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realocação de 03 (três) postes de distribuição de energia, para viabilizar a mudança de traçado e a macro drenagem do canal de drenagem pluvial do Bairro Santa Cruz, nas ruas João Mezzari e Josephina Lodetti Vassoler, no Município de Forquilha/SC.*

Participante: COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RELOCAÇÃO DE 03 POSTES DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA RUA JOÃO MEZARI E RUA JOSEPHINA LODETI VASSOLER, NO BAIRRO SANTA CRUZ, FORQUILHINHA-SC.	1,000	SER	10.017,22	10.017,22
Total do Participante:					10.017,22
Total Geral:					10.017,22

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ABERTURA DE AV., PAVIM., MANUT. DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	07.002.15.451.0113.1015.3.3.90.00.00	R\$ 10.017,22

Forquilha, 30/06/2023


JOSE CLAUDIO GONÇALVES

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PR 73.PMF.2023

Publicação Nº 4924497

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 Telefone: (48) 3463-8100 Endereço: Avenida 25 de Julho, 3400 - Centro CEP: 88850-000 - Forquilha	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 73/2023
	Processo Adm.: 73/2023 Data do Processo: 19/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 73/2023
b) **Nr. Licitação:** 73/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *O presente edital tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão dos recursos repassados pelo Município, principalmente os regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e gerenciamento de adiantamentos e diárias para o município de Forquilha/SC.*

Participante: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E GERENCIAMENTO DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS - FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E GERENCIAMENTO DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS	12,000	MES	1.000,00	12.000,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS VINCULADOS - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS - SERVIÇOS TÉCNICOS VINCULADOS - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS	1,000	SER	3.000,00	3.000,00
Total do Participante:					15.000,00
Total Geral:					15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0102.2002.3.3.90.00.00	R\$ 15.460,00

Forquilha, 30/06/2023

.....
JOSE CLAUDIO GONÇALVES

.....
Assinatura do Responsável

Fraiburgo

PREFEITURA

EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACT

Publicação Nº 4923959

GABINETE DO
PREFEITO



FRAIBURGO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0017 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário – ACT de Agente Operacional para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o Município, para preenchimento de vagas durante o ano de 2023, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que não existem aprovados em lista de classificação para função, nos termos artigo 4º da referida Lei, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 00hs do dia 05 de julho até 23:59 de 05 de agosto de 2023.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net (ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/649de2e77005a>.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR: 93849346900 - (938.493.469-00) EM: 29/06/2023 1



GABINETE DO
PREFEITO



FRAIBURGO

b) Acessar o endereço eletrônico:
https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1

- c) Fazer cadastro no sistema;
- d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;
- e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;
- f) **Acessar** a aba "Anexos" no final da ficha de inscrição e "buscar" "escolher arquivo" para upload;
- g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
- h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);
- i) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;
- j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.5 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

1.5.1 O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.6 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

1.7 Documentação que deve ser anexada no ato da inscrição:

1.7.1 Sendo os documentos obrigatórios:

a) Escolaridade exigida para o cargo: Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental

1.7.2 Sendo os documentos para comprovação de títulos:

a) Aceitos conforme estabelecidos no Quadro de Pontos do Edital

1.8 Não serão pontuados:

- a) Títulos fora das exigências do Quadro de pontos do Edital;
- b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas;
- c) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação;
- d) Documentos anexados que estejam ilegíveis ou com informações cortadas;
- e) Não serão aceitos, para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto na norma do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 17:00 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p649de2e77005a>.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR: 93849346900 - (938.493.469-00) EM 29/06/2023 1



**GABINETE DO
PREFEITO**



FRAIBURGO

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito para o Setor responsável em alteração de dados cadastrais.

1.10 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função.

I – QUADRO DE INSCRIÇÃO

2. Ao inscrever-se para o quadro de inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos da área de atuação e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar a sua inscrição, quais sejam:

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1.	Agente Operacional	40hs	R\$ 1.324,48	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos

I – QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos
8	Ensino Médio
02 04 06 08 10	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, realizados a partir de 2020 máximo de 10(dez) títulos): até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
02 04 06 08 10	Certidão de Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data de inscrição: de 6 meses até 18 meses de 19 meses até 36 meses de 37 meses até 54 meses de 55 meses até 72 meses acima de 72 meses

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.alameda.net/tp649de2e77005a.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR.93849346900 - (938-493.469-00) EM 29/06/2023 1



GABINETE DO
PREFEITO



FRAIBURGO

2.2 Na computação dos pontos, será considerado apenas um quesito de cada critério.

2.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

- 2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
 - não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
 - descumprir qualquer item deste edital;
 - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar municipal nº 109/2010.

2.5 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário de Administração.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.5 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de acordo com o vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 17:00 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp649de2e77006a>.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR: 93849346900 - (938.493.469-00) EM: 29/06/2023 1



GABINETE DO
PREFEITO



FRAIBURGO

3.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.5.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV – condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.6 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.7 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.8 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal nº 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp649de2e77005a>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR: 93849346900 - (938.493.469-00) EM 29/06/2023 1



GABINETE DO
PREFEITO



FRAIBURGO

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Secretário de Administração de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Fraiburgo, SC, 29 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR

938.493.469-00
29/06/2023 16:59:54
Prefeito

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.142/2021 e Decreto Municipal nº 014/2023

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração e Planejamento



Assinado eletronicamente por:

FABIO DUTRA:98928058953

009.200.309-13
30/06/2023 10:37:44

Secretário

Secretário de Administração e Planejamento

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.142/2021 e Decreto Municipal nº 014/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 17:00 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/f649de2a77005a>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR: 938493469000 - (938.493.469-00) EM 29/06/2023 1



PORTARIA N.º 1.539, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926139

GABINETE DO
PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1539, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Digital nº 11155/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **SINTIA LUCAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 067.473.049-69, nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIREÇÃO ESCOLAR -NÍVEL 2**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 16:40:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pr6492702e01661>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
30/06/2023 16:46:03
Secretário
Secretaria de Administração e Planejamento
Título: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> - Lei Federal
14.083/2023 e Decreto Municipal nº 0116/2021



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
956.493.469-00
30/06/2023 16:39:57
Prefeito
Assinado digitalmente com amor ao Lei Federal 14.083/2023 - Lei Federal
14.083/2023 e Decreto Municipal nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.540, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926140

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1540, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11486/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SINTIA LUCAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 067.473.049-69, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pr649ff177c9bc6ff>
POR: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**CPF: 067.473.049-69
30/06/2023 15:18:23
PrefeitoAssinado digitalmente com: amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal
14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.541, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926142

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1541, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Exonera Servidor Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Digital nº 11155/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **ALICE DE FATIMA BOLZANI ROSERA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 079.524.899-76, nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIREÇÃO ESCOLAR -NÍVEL 2**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 16:40:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/np/64927a6b696>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
30/06/2023 16:46:15
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
Atenção: documento com anexo nº 4 - Portaria 14.053/2023 - Lei Federal 14.020/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
F.º: 956.499-00
30/06/2023 16:39:57
Prefeito
Atenção: documento com anexo nº 4 - Portaria 14.053/2023 - Lei Federal 14.020/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.542, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926143

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1542, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11486/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALICE DE FATIMA BOLZANI ROSERA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 079.524.899-76, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:22:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt/6491f1075c2c68>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**
CPF: 956.493.469-00
30/06/2023 15:22:41
Prefeito

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal
14.126/2021 e Decreto Municipal nº 016/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.544, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926145

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1544, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11484/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAIANE CRISTINA MISSEL DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.236.839-44, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:20:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pr649ff1e61e6f6e>
POR: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**
CPF: 956.493.469-00
30/06/2023 15:20:11
Prefeito

Assinado digitalmente com: www.gov.br/leis Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal nº 016/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.545, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926147

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1545, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Exonera Servidor Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Digital nº 11155/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **ANA CLAUDIA ANGOLERI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.101.979-42, nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIREÇÃO ESCOLAR -NÍVEL 2**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 16:40:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/np/64927a25c6e0>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989 280 589 53
30/06/2023 16:45:37
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
Título: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> - Lei Federal
14.083/2020 e Decreto Municipal nº 0116/2021



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**
956 493 469 00
30/06/2023 16:39:57
Prefeito
Assinado digitalmente com amorço na Lei Federal 14.083/2020 - Lei Federal
14.083/2020 e Decreto Municipal nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.546, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926148

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1546, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11481/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CLAUDIA ANGOLERI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.101.979-42, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:22:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt/649f1144c776e4f0>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**

CPF: 093.3499-00

30/06/2023 15:21:58

Prefeito

Assinado digitalmente com: <https://www.gov.br/leis-federal/34-0832020-Lei-Federal-14129-2023> e Decreto Municipal nº 016/2021www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.547, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926149

GABINETE DO
PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1547, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Digital nº 11155/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **ANDREA REGINA DA ROSA SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.863.539-00, nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIREÇÃO ESCOLAR -NÍVEL 3**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 16:40:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/pt/64927964688>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
099.290.530-53
30/06/2023 16:45:19
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
Título: [Decreto Municipal nº 14.053/2023 - Lei Federal nº 14.020/2023](#) e [Decreto Municipal nº 0116/2021](#)



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
F.º: 956.499-00
30/06/2023 16:39:57
Prefeito
[Assinado digitalmente com amorço na Lei Federal nº 14.053/2023 - Lei Federal nº 14.020/2023 e Decreto Municipal nº 0116/2021](#)

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.548, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926150

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1548, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11483/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREA REGINA DA ROSA SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.863.539-00, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:21:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/portal/111559426>.
POR: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**
CPF: 956.493.469-00
30/06/2023 15:21:06
Prefeito

Validado digitalmente com: www.legis.br/legislacao/Lei_Federal_14_0832020; Lei Federal
14.126/2023 e Decreto Municipal nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.549, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926151

GABINETE DO
PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1549, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Digital nº 11155/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **ISAMARA APARECIDA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 636.529.199-04, nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIREÇÃO ESCOLAR -NÍVEL 2**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 16:40:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/np/649219827404>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989 280 589 53
30/06/2023 16:45:07
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
Título: [Decreto Municipal nº 14.053/2023 - Lei Federal nº 14.009/2023](#) e [Decreto Municipal nº 0116/2021](#)



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
956 493 469 00
30/06/2023 16:39:57
Prefeito
Assinado digitalmente com: [amara no Lei Federal 14.083/2020 - Lei Federal nº 14.126/2021](#) e [Decreto Municipal nº 0116/2021](#)

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.550, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926152

**PORTARIA N° 1550, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11485/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISAMARA APARECIDA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 636.529.199-04, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:19:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt649ff1cac8b40c>.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
CPF: 956.493.469-00
30/06/2023 15:19:17
Prefeito

Validado digitalmente com: [amara no Lei Federal 14.063/2012 - Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021](#)

PORTARIA N.º 1.551, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926154

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1551, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Exonera Servidor Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Digital nº 11155/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **THANDARA KARLA FRAGOSO PILARSKI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 062.554.999-60, nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIREÇÃO ESCOLAR -NÍVEL 2**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:13:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/np/64/0f1156f7b954>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
30/06/2023 16:46:54
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
Atenção: governante.com_amara_nº_14_0832020-Lei Federal
14.083/2020 e Decreto Municipal nº 0116/2021



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**
F.06.493.469-00
30/06/2023 15:13:39
Prefeito
Atenção: digitalmente.com_amara_nº_14_0832020-Lei Federal
14.083/2020 e Decreto Municipal nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.552, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926155

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1552, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11487/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THANDARA KARLA FRAGOSO PILARSKI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 062.554.999-60, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:17:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr649ff1c41133e8d>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
099.290.5890-53
30/06/2023 17:30:07
Secretário
Secretaria de Administração e Planejamento
Veja mais informações em: www.fraiburgo.sc.gov.br | Lei Federal nº 14.063/2022 - Lei Federal nº 14.063/2022 e Decreto Municipal nº 0116/2021



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Fis: 956.499-00
30/06/2023 15:17:23
Prefeito
Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2022 - Lei Federal nº 14.063/2022 e Decreto Municipal nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.553, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926156

**PORTARIA N° 1553 DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n° 08/2022, e Contrato Administrativo, e em conformidade com o processo digital 11209/2023, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados;

Considerando a necessidade Instalador Hidráulico para continuidade dos serviços de manutenção e ampliações de redes de abastecimento de água do município, bem como serviços diversos no parque de hidrômetro do Município de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **ALZEMIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 032.720.409-51, na função de **INSTALADOR HIDRÁULICO**, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de julho de 2023 até 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:14:46 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/portal/portal/146f>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIORCPF: 032.720.409-51
30/06/2023 15:14:46
PrefeitoAssinado digitalmente com: atende.net/portal/portal/146f - Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021

PORTARIA N.º 1.554, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926157

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1554 DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n° 08/2022, e Contrato Administrativo, e em conformidade com o processo digital 11251/2023, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados;

Considerando a necessidade Instalador Hidráulico para continuidade dos serviços de manutenção e ampliações de redes de abastecimento de água do município, bem como serviços diversos no parque de hidrômetro do Município de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **ARI MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 806.558.749-68, na função de **INSTALADOR HIDRÁULICO**, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de julho de 2023 até 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**CPF: 093.449-00
30/06/2023 15:24:12
PrefeitoAssinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal
14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:24:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/portal/portal/11251/2023>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 15:24:03.00



PORTARIA N.º 1.555, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926158

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1555 DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 08/2022, e Contrato Administrativo, e em conformidade com o processo digital 11252/2023, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados;

Considerando a necessidade Instalador Hidráulico para continuidade dos serviços de manutenção e ampliações de redes de abastecimento de água do município, bem como serviços diversos no parque de hidrômetro do Município de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **CARLOS RAMON FARINA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.046.489-28, na função de **INSTALADOR HIDRÁULICO**, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2023 até 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:23:27-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/portal/11252/2023>
POR: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**CPF: 059.046.489-28
30/06/2023 15:23:27
PrefeitoAssinado digitalmente com: amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal
14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.556, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926160

**PORTARIA N° 1556, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11459/2023, oriundo da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDINEI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 552.074.999-04, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SETOR**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:11:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr649ff1abf639f6>
POR: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIORCPF: 956.499.900
30/06/2023 15:10:49
Prefeito

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal nº 016/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.557, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926161

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1557, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Nomeia Servidor Público Municipal**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 11743/2023, oriundo do Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 737.634.209-59, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SETOR**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:34:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt/64920325567a>
POR: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
30/06/2023 16:54:12
Secretário
Secretaria de Administração e Planejamento
https://c.atende.net/pt/64920325567a
LEI Nº 109/2010 e Decreto Municipal nº 0116/2011



Assinado eletronicamente por:
**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**
956.493.469-00
30/06/2023 15:34:21
Prefeito
https://c.atende.net/pt/64920325567a
LEI Nº 109/2010 e Decreto Municipal nº 0116/2011

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.558, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926163

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1558, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Exonera Servidor Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor **CESAR AUGUSTO SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 043.914.949-57, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:04:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/np/649f1925ar7c8>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989 280 589 53
30/06/2023 16:53:33
Secretário
Secretaria de Administração e Planejamento
https://c.atende.net/np/649f1925ar7c8
LEI Nº 20/2021 e Decreto Municipal Nº 0116/2021



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
956 493 469 00
30/06/2023 15:04:12
Prefeito
https://c.atende.net/np/649f1925ar7c8
LEI Nº 20/2021 e Decreto Municipal Nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.559, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926164

GABINETE DO
PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1559, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o processo digital 11729/2023, da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **JESSICA MUSSOLIN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 078.886.919-19, nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 02**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:03:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pr649f1f9e6b0c5e6>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
099.290.530-53
30/06/2023 16:48:30
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
CNPJ: 09.080.888/0001-91
Lei Federal 14.053/2023 - Lei Federal 14.053/2023 e Decreto Municipal nº 0116/2021



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
F: 956.493.469-00
30/06/2023 15:03:11
Prefeito
Assinado digitalmente com amorço na Lei Federal 14.053/2023 - Lei Federal 14.053/2023 e Decreto Municipal nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

PORTARIA N.º 1.560, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação N° 4926165

**GABINETE DO
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1560, DE 30 DE JUNHO DE 2023.****Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n° 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 11604/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Considerando a Estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **FRACIANE APARECIDA PINTO FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.719.529-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de julho de 2023 até 05 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
009.300.5300-53
30/06/2023 16:57:03
Secretário
Secretaria de Administração e Planejamento
https://portal.informacao.gov.br/frb/portal/14.083/2023-Lei-Federal-14.083/2023 e Decreto Municipal nº 0116/2021



Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
F.00.493.449-00
30/06/2023 15:16:29
Prefeito
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.083/2020 - Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021

www.fraiburgo.atende.net

Página 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 15:16:29-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pr649f1108a25f34>
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 30/06/2023 1



TERMO DE RENÚNCIA ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA

Publicação Nº 4923960



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 24/2022 Nº 04 de outubro de 2022. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA**

Inscrição Nº: **3924654**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **129**

Data da Convocação:

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 30 de junho de 2023

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

Frei Rogério

PREFEITURA

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925188

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JUNHO DE 2023

Número	Assunto	Resumo	Data
096/2023	Nomear Funcionário	Nomeia o Senhor ANTONIO JOSÉ ALVES, para exercer o cargo de SECRETARIO DE AGRI-CULTURA E MEIO AMBIENTE, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	01/06/2023
097/2023	Férias Normais e Coletivas	Concede férias no período de 11/06/2023 a 30/06/2023 - 20 dias, a servidora ELIANE MAXIMIANO MAZZUCO, servidora efetiva no cargo de Gestora Municipal de Projetos e Convênios, de acordo com o período aquisitivo cumprido.	01/06/2023
098/2023	Contrato de Trabalho	Contrata a partir de 02/06/2023 a Senhora PATRICIA LEANDRO DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	01/06/2023
099/2023	Progressão Funcional	Incorpora a partir de 01/06/2023 aos vencimentos dos servidores Romario Carlos Pillon Cordeiro, Fabiano Finger Santos e Sandra Aparecida Santiago à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	01/06/2023
100/2023	Férias Normais e Coletivas	Rescinde o contrato de trabalho de IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO nomeada através da Portaria 025/2023, para exercer o cargo de Professora Pedagoga	01/06/2023
101/2023	Nomear Funcionário	Nomeia IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO, para exercer o cargo de DIRETORA DE ESCOLA, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente para trabalhar junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti. Afasta do cargo efetivo de Professora de Pedagoga na modalidade de "Licença sem Vencimentos".	02/06/2023
102/2023	Designar	Designa o servidor CLEITON WAGNER CATANEO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para receber Função Gratificada I, Diretor de Departamento, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V.	02/06/2023
103/2023	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia os Delecio Faquim Filho, Magna Adriane Ribeiro e Marinara Virginia Franz denominados para comporem "Comissão coordenadora do Chamamento Público 003/2023 e Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários Nº 002/2023 com a função de receber e examinar os documentos e procedimentos para a realização dos mesmos.	02/06/2023
104/2023	Licença para Tratamento de Saúde	Concede Licença com vencimentos à servidora MAGNA ADRIANE RIBEIRO servidora efetiva no cargo de Analista de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, no período de 12/06/2023 a 10/08/2023 - 60 (sessenta) dias para cuidar dos seus filhos conforme requerimento e atestado médico apresentado, protocolo nº 098/2023 e 099/2023.	07/06/2023
105/2023	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 21/06/2023, 10 (dez) dias, a servidora MARELI GONÇALVES, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022.	07/06/2023
106/2023	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 21/06/2023, 10 (dez) dias, ao servidor OSMAR ANTONIO SOLETTI, servidor efetivo no cargo de Técnico Agrícola Agropecuário, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2017.	07/06/2023
107/2023	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias a partir de 19/06/2023 a 30/06/2023 – 12 dias, ao servidor HENRIQUE FACHIN, servidor efetivo no cargo de Médico Veterinário, de acordo com o período aquisitivo cumprido.	
108/2023	Rescisão de Contrato	Exonera, o Senhor GUILHERME ZAGER NETO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 092.691.019-16 nomeado através da Portaria nº 134/2021 para o cargo de Motorista, conforme Requerimento Protocolado sob o Nº131/2023.	
109/2023	Contrato de Trabalho	Contratação Rosmeri Rodrigues Pimentel para o cargo de professora Pedagoga 20h	15/06/2023
110/2023	Licença Maternidade	Licença maternidade Camila Robusto	16/06/2023
111/2023	Rescisão de Contrato	Rescisão de contrato Noemi Alberton	21/06/2023
112/2023	Contrato de Trabalho	Contratação Larisa Alberton Pepes para o cargo de professora Pedagoga 20h	22/06/2023
113/2023	Progressão Funcional	Progressão funcional da servidora ROSANGELA TEREZINHA DOS REIS DA SILVA	26/06/2023

114/2023	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Alessandra Zager Alves Martins, Elaine Melo Silveira, Karina Aparecida de Moraes, Paulo Roberto Susumo Shinoda e Tatiane de Jesus Almeida, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	30/06/2023
115/2023	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Fabiano Finger Santos, Sandra Pires de Almeida Schena e Daniel Braz, a partir de 12/07/2023 a 31/07/2023 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	30/06/2023
116/2023	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a partir de 03/07/2023 a 20/07/2023 - 18 dias, ao servidor HENRIQUE FA-CHIN, servidor efetivo no cargo de Médico Veterinário, de acordo com o período aquisitivo cumprido.	30/06/2023
117/2023	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 17/07/2023 a 15/08/2023, 30 (trinta) dias, a servidora MARIZA FURLAN DELFES, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo III, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022.	30/06/2023
118/2023	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 05/07/2023 a 03/08/2023, 30 (trinta) dias, a servidora SANDRA APARECIDA SANTIAGO DE SOUZA, servidora efetiva no cargo de Servente/Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022.	30/06/2023

Frei Rogério, 30 de junho de 2023.

Jair da Silva Ribeiro

Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

DECRETOS 2023 - 183

Publicação Nº 4925887

DECRETO Nº 183/2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, e 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a senhora Nilse Aparecida Cazarin, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 26 de junho de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 14 horas;

Habilitação: Magistério;

Área de Atuação: Ensino Fundamental;

Disciplina: Segundo Professor;

Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Francisco dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 184

Publicação Nº 4925896

DECRETO Nº 184/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido exoneração para a servidora Keli Cistina de Medeiros, ocupante do cargo de Coordenadora de Dados e Informações, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 102/2023 de 03/04/2023, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 185

Publicação Nº 4925902

DECRETO Nº 185/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando a solicitação da secretária municipal de educação, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado as especificações contratuais do servidor Davi Nervis, ocupante do cargo de Professor, atuante no Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 23 de junho de 2023 e término em 14 de julho de 2023, acrescendo-se em sua carga horária 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 186

Publicação Nº 4925920

DECRETO Nº 186/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido exoneração para a servidora Elisangela Zacarias, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, vínculo efetivo, regime jurídico estatutário, nomeada através do Decreto Municipal nº 082/2017 de 07/03/2017, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 187

Publicação Nº 4925927

DECRETO Nº 187/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Rosa Maria Ramalho, ocupante do cargo de psicóloga, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, proporcional ao período de 67 (sessenta e sete) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/07/2017 a 11/04/2023.

Parágrafo Único. A referida licença prêmio será usufruída com início no 03 de julho de 2023 e término previsto para dia 07 de setembro de 2023.

Art. 2º. Fica ainda, informado que a servidora já usufruiu de 27 dias, entre 02 de maio e 30 de junho de 2023, encerrando assim o referido período aquisitivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2023 - 188

Publicação Nº 4925930

DECRETO Nº 188/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor Ivar Junior Gabriel, atualmente ocupante do cargo de Coordenador, regime jurídico estatutário, nomeado de início através do Decreto Municipal nº 075/2019, tendo seu cargo alterado pelo Decreto Municipal nº 131/2021 de 01/04/2021, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Publicação Nº 4926461

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

FMS

ATA Nº: 158/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ Nº: 44.734.671/0022-86; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$189.784,50; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Publicação Nº 4926462

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

FMS

ATA Nº: 159/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ Nº: 34.620.735/0001-30; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$11.870,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

Publicação Nº 4926463

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

FMS

ATA Nº: 160/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 02.520.829/0003-02; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$43.880,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Publicação Nº 4926465

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

FMS

ATA Nº: 161/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ Nº: 04.889.315/0001-92; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$8.400,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

Publicação Nº 4926468

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

FMS

ATA Nº: 162/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA; CNPJ Nº: 82.225.947/0001-65; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$24.479,30; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

Publicação Nº 4926469

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 163/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; CNPJ Nº: 25.279.552/0001-01; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$25.700,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Publicação Nº 4926471

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 164/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 46.381.269/0001-66; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$53.424,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

Publicação Nº 4926472

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 165/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 03.652.030/0003-32; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$104.826,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

Publicação Nº 4926473

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 166/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA; CNPJ Nº: 41.227.287/0001-74; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$16.981,65; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

Publicação Nº 4926474

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 167/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP; CNPJ Nº: 17.263.792/0001-90; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$35.500,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

Publicação Nº 4926477

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 168/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ Nº: 12.014.370/0001-67; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$9.969,75; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Publicação Nº 4926478

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 169/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$21.438,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Publicação Nº 4926480

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 170/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME; CNPJ Nº: 26.089.337/0001-00; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$26.985,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

Publicação Nº 4926482

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 171/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$6.950,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

Publicação Nº 4926487

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 172/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 05.531.725/0001-20; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$162.521,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Publicação Nº 4926489

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 173/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ Nº: 18.033.901/0001-45; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$20.680,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

Publicação Nº 4926492

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 174/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ Nº: 02.816.696/0001-54; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$24.642,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Publicação Nº 4926491

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 175/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A; CNPJ Nº: 07.752.236/0001-23; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$102.665,20; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

Publicação Nº 4926495

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 176/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ Nº: 12.418.191/0001-95; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$68.779,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Publicação Nº 4926498

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 177/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$68.294,80; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Publicação Nº 4926501

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 178/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$172.170,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Publicação Nº 4926502

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
FMS

ATA Nº: 179/2023; PROCESSO Nº: 016/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ Nº: 94.516.671/0002-34; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba; VALOR TOTAL: R\$84.765,00; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

PORTARIA Nº. 2036/2023

Publicação Nº 4926170

PORTARIA N.º 2036, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ETIELLE PACHECO DE SOUSA, Professora, matrícula funcional n.º7395-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 06/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2041/2023

Publicação Nº 4926175

PORTARIA N.º 2041, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) VANIR ELENA HOCH TAVARES, Servente (Readaptada como Recepcionista desde 11/02/2022 Conforme Portaria nº717/2022), matrícula funcional n.º 6829-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/06/2023,

conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2042/2023

Publicação Nº 4926179

PORTARIA N.º 2042, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 40, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIANE RECHEIGIEL NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 10/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2043/2023

Publicação Nº 4926184

PORTARIA N.º 2043, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANA CAROLINA FERNANDES FLORES, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º.7847-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2044/2023

Publicação Nº 4926188

PORTARIA N.º 2044, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º.797-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2045/2023**

Publicação Nº 4926192

PORTARIA N.º 2045, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 30/05/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) CAMILA ROZETTE DA ROSA DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.º 9098-02, concedidas através da Portaria n.º 2045/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/05/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2046/2023**

Publicação Nº 4926195

PORTARIA N.º 2046 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JOÃO BATISTA SOARES, Matrícula Funcional n.º 173-01, referente à 2022/2023, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 1988/2023.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2047/2023

Publicação Nº 4926199

PORTARIA N.º 2047 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) SERGIO LUIZ GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 3697-03, referente à 2021/2022, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2048/2023

Publicação Nº 4926206

PORTARIA N.º 2048, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 465/2023 (a) contratado (a) DEBORA FERNANDA FERNANDES, matrícula nº 9239-03, a partir de 30/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2049/2023

Publicação Nº 4926210

PORTARIA N.º 2049, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 572/2022 (a) contratado (a) BRUNA COSTA SILVA, matrícula nº 9900-02, a partir de 28/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2051/2023

Publicação Nº 4926211

PORTARIA N.º 2051, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 412/2023 (a) contratado (a) PAULA KAROL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 10461-01, a partir de 29/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 29/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2052/2023

Publicação Nº 4926214

PORTARIA N.º 2052 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JANAINA ELENIR MARCELINO, Matrícula Funcional n.º 7286-07, referente à 2022/2023, no período de 30/06/2023 a 29/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2055/2023

Publicação Nº 4926216

PORTARIA N.º 2055, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.º 15-01, referente aquisitivo de 2012/2017, para gozo no período de 01/06/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2056/2023

Publicação Nº 4926220

PORTARIA N.º 2056 DE 05 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JULIA GRACIELA SANTOS DE MORAES, Matrícula Funcional n.º 9312-08, referente à 2022/2023, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2057/2023

Publicação Nº 4926223

PORTARIA N.º 2057, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato n° 400/2022 (a) contratado (a) JOSIMARA TANIA DE JESUS, matrícula n° 8564-03, a partir de 05/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º. 2058/2023

Publicação N° 4926224

PORTARIA N.º 2058 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MERI TEREZINHA RODRIGUES HOFF, Matrícula Funcional n.º 764-01, referente à 2021/2022, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º. 2059/2023

Publicação N° 4926226

PORTARIA N.º 2059, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor LUIZ PAULO KNISS JUNIOR, matrícula funcional n.º 5055-01, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 31 de maio de 2023, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 31/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2064/2023

Publicação N° 4926227

PORTARIA N.º 2064, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) JULIANA BERNEIRA CASTRO DA CRUZ, Professora de Inglês, matrícula funcional n.º 10017-02, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 21/05/2023 a 20/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2066/2023

Publicação N° 4926229

PORTARIA N.º 2066, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato n° 341/2021 (a) contratado (a) CLEIA AZEREDO DA COSTA, matrícula n° 9420-01, a partir de 05/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2068/2023

Publicação N° 4926232

PORTARIA N.º 2068, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 09/06/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) MAINA NEIS, Matrícula Funcional n.º 9121-04, concedidas através da Portaria n.º 1827/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2069/2023

Publicação Nº 4926234

PORTARIA N.º 2069, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) TATIANE RICARDO, matrícula funcional n.º 9186-01, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 01/06/2023, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2070/2023

Publicação Nº 4926236

PORTARIA N.º 2070, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) CINTHIA DE MELO CAMEU MARCELINO, matrícula funcional n.º 8969-04, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 02/06/2023, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2081/2023

Publicação Nº 4926238

PORTARIA N.º 2081, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato n° 56/2023 (a) contratado (a) LUCIANA DO NASCIMENTO, matrícula n° 6508-02, a partir de 07/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º. 2082/2023

Publicação N° 4926245

PORTARIA N.º 2082, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato n° 448/2021 (a) contratado (a) LILIAN MARA TOEWS, matrícula n° 9541-02, a partir de 12/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 12/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º. 2084/2023

Publicação N° 4926248

PORTARIA N.º 2084 DE 14 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) REGINALDO LEMOS, Matrícula Funcional n.º 8866-01, referente à 2020/2021, no período de 19/06/2023 a 18/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2085/2023

Publicação Nº 4926249

PORTARIA N.º 2085, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 12/06/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) LUCIANO RAYMUNDO HUBER, Matrícula Funcional n.º 8259-20, concedidas através da Portaria n.º 1970/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2086/2023

Publicação Nº 4926250

PORTARIA N.º 2086, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 12/06/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) CLEBER KORTZ, Matrícula Funcional n.º 5080-17, concedidas através da Portaria n.º 1892/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2087/2023

Publicação Nº 4926252

PORTARIA N.º 2087, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VANILDA CARLSEN BOTELHO, Matrícula Funcional n.º 744-03, referente aquisitivo de 2006/2011, para gozo no período de 09/06/2023 a 23/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/06/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2088/2023

Publicação Nº 4926253

PORTARIA N.º 2088, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora OSVALDO ROCHA, Matrícula Funcional n.º 108-01, referente aquisitivo de 2012/2017, para gozo no período de 19/06/2023 a 17/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/06/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2098/2023

Publicação Nº 4926254

PORTARIA N.º 2098, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 441/2022 (a) contratado (a) ADILSON DA SILVA, matrícula nº 9540-05, a partir de 12/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 12/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2099/2023

Publicação Nº 4926255

PORTARIA N.º 2099 DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.º 3554-07, referente à 2020/2021, no período de 15/06/2023 a 14/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2100/2023

Publicação N° 4926256

PORTARIA N.º 2100, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 19/06/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) CLEICIMERI ESTACIO MARQUES, Matrícula Funcional n.º 8848-03, concedidas através da Portaria n.º 1756/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2101/2023

Publicação N° 4926258

PORTARIA N.º 2101, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 15/06/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) RAQUEL CRISPIM, Matrícula Funcional n.º 3821-03, concedidas através da Portaria n.º 1971/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2102/2023

Publicação Nº 4926259

PORTARIA N.º 2102, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARILIS DOS REIS, Matrícula Funcional n.º 3587-04, referente aquisitivo de 2010/2015, para gozo no período de 19/06/2023 a 18/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/06/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2103/2023

Publicação Nº 4926265

PORTARIA N.º 2103, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ALINE BAPTISTA PHILOMENA, Professora de Educação Física, matrícula funcional n.º 10147-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 27/05/2023 a 01/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2104/2023

Publicação Nº 4926268

PORTARIA N.º 2104, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA SILVA LAURENTINO, matrícula funcional n.º 808-02, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 08/06/2023, por motivo de falecimento do cônjuge.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2107/2023

Publicação Nº 4926275

PORTARIA N.º 2107 DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) TIAGO VODZIK, Matrícula Funcional n.º 8909-01, referente à 2020/2021, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2108/2023

Publicação Nº 4926280

PORTARIA N.º 2108, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 16/06/2023, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) RHAYSSA DE AMORIM GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 9899-02, concedidas através da Portaria n.º 1997/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2109/2023

Publicação Nº 4926316

PORTARIA N.º 2109 DE 15 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) PAULO SERGIO ODAIL GARCIA, Matrícula Funcional n.º 8813-01, referente à 2022/2023, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2110/2023

Publicação N° 4926322

PORTARIA N.º 2110, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, a partir de 22/06/2023, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do servidor JOAO MANOEL DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.º 8882-01, concedidas através da Portaria n.º 1916/2023, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/06/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2111/2023

Publicação N° 4926327

PORTARIA N.º 2111, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato n° 459/2022 (a) contratado (a) JESSYCA PRASS DORNELES, matrícula n° 9472-02, a partir de 14/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2139/2023

Publicação Nº 4926333

PORTARIA N.º 2139, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) CLAUDIONOR CORREA BORGES, Servente, matrícula funcional n.º 10012-02, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2140/2023

Publicação Nº 4926338

PORTARIA N.º 2140, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JENNIFER FLOR COSTA, Servente, matrícula funcional n.º 9033-03, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2141/2023

Publicação Nº 4926343

PORTARIA N.º 2141, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ALINE DE JESUS DOS SANTOS, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n.º 10417- 01 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2142/2023

Publicação Nº 4926348

PORTARIA N.º 2142, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIA AMARAL DA CRUZ, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 8681- 03, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2143/2023

Publicação Nº 4926362

PORTARIA N.º 2143, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA PRUDENCIO, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º.3571-08, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2144/2023

Publicação Nº 4926365

PORTARIA N.º 2144, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ZELINA ALEXANDRINA SOARES DE FREITAS, Servente, matrícula funcional nº.7031-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 26/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2145/2023**

Publicação Nº 4926367

PORTARIA N.º 2145, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) NERI JOELSO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional nº.003-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2146/2023**

Publicação Nº 4926373

PORTARIA N.º 2146, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ALEXANDRE JORGE PEREIRA, Servente, matrícula funcional nº.6687-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de

Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2147/2023

Publicação N° 4926376

PORTARIA N.º 2147, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROBERTA GODINHO FERRAZ, Servente, matrícula funcional nº.6701-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2148/2023

Publicação N° 4926378

PORTARIA N.º 2148, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANA MARIA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional nº.4047-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 26/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2149/2023

Publicação Nº 4926381

PORTARIA N.º 2149, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LIDIA KARINA EICK, Professora, matrícula funcional nº.6663-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2150/2023**

Publicação Nº 4926385

PORTARIA N.º 2150, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professora, matrícula funcional nº.3678-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2151/2023**

Publicação Nº 4926387

PORTARIA N.º 2151, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional nº.036-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para

Tratamento de Saúde a partir de 21/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º. 2153/2023

Publicação N° 4926389

PORTARIA N.º 2153 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional n.º 3556-03, referente à 2022/2023, no período de 19/06/2023 a 18/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º. 2154/2023

Publicação N° 4926391

PORTARIA N.º 2154, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato n° 587/2022 (a) contratado (a) DANIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 9107-06, a partir de 16/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2155/2023

Publicação Nº 4926393

PORTARIA N.º 2155, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 581/2022 (a) contratado (a) DIOGO VINCENZO TINOCO SOMMA, matrícula nº 10290-01, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2156/2023

Publicação Nº 4926394

PORTARIA N.º 2156 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) AILTON DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 9346-04, referente à 2022/2023, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2162/2023

Publicação Nº 4926398

PORTARIA N.º 2162, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 499/2022 (a) contratado (a) CRISTIAN MATEUS FERREIRA COELHO, matrícula nº 9529-02, a partir de 16/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 2163/2023

Publicação N° 4926400

PORTARIA N.º 2163, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA GORETI FERREIRA RAQUEL, Professora, matrícula funcional n.º.4179-13, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/05/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 26/05/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA N.º 2164/2023**

Publicação N° 4926403

PORTARIA N.º 2164, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIANA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º.794-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA N.º 2165/2023**

Publicação N° 4926405

PORTARIA N.º 2165, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSILEI DE PAULO, Servente (Readaptada como Recepcionista desde 31/03/2023, Conforme Portaria n.º1679/2023), matrícula funcional n.º.6825-07, contribuinte do Regime Próprio

de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 29/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2166/2023

Publicação Nº 4926408

PORTARIA N.º 2166, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS, Servente, matrícula funcional n.º.3840-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 29/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2167/2023

Publicação Nº 4926410

PORTARIA N.º 2167, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROCHELE DE OLIVEIRA MULLER, Professora de Educação Física, matrícula funcional n.º.7172-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a partir de 14/06/2023.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2168/2023

Publicação Nº 4926411

PORTARIA N.º 2168, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANA CAROLINA FERNANDES FLORES, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 7847-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2169/2023

Publicação Nº 4926412

PORTARIA N.º 2169, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MANTER READAPTADA, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39 e 40 da Lei n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIANE RECHEIGIEL NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678-01, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de RECEPCIONISTA, conforme Laudo Médico Pericial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/06/2023 e término em 08/10/2023.

Art. 2º. O servidor readaptado deverá ser submetido a nova avaliação médica ao final do período mencionado no art. 1º desta Portaria, para perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento na nova atividade, com vistas a manutenção ou cessação da readaptação.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2170/2023

Publicação Nº 4926413

PORTARIA N.º 2170, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 3678-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2171/2023

Publicação Nº 4926415

PORTARIA N.º 2171, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LIDIA KARINA EICK, Professora, matrícula funcional n.º 6663-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2172/2023

Publicação Nº 4926418

PORTARIA N.º 2172, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARI-VALDA ARAUJO GONCALVES, Matrícula Funcional n.º 3703-06, referente aquisitivo de 2015/2022, para gozo no período de 19/06/2023 a 18/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/06/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2173/2023

Publicação Nº 4926420

PORTARIA N.º 2173 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) DENI BATISTA, Matrícula Funcional n.º 10092-02, referente à 2022/2023, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2174/2023

Publicação Nº 4926421

PORTARIA N.º 2174, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) SANDRA NASCIMENTO DE ABREU, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 797-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 09/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2175/2023

Publicação Nº 4926422

PORTARIA N.º 2175, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ETIELLE PACHECO DE SOUSA, Professora, matrícula funcional n.º 7395-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 06/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2176/2023

Publicação Nº 4926424

PORTARIA N.º 2176 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) NERI JOELSO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 003-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2276/2023

Publicação Nº 4925399

PORTARIA N.º 2276, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CAEP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente e considerando o Decreto n.º 142/2010 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CAEP), formada pelos servidores municipais: JULIANA APARECIDA LUIZ, DAIANA DA SILVA SILVEIRA, FERNANDO AUGUSTO LEITE MARCELINO, SULI MARI MARQUEZ DE FIGUEROA e GABRIEL MATOS BERTE para sob a presidência do primeiro, efetuarem a coordenação e supervisão, do processo de avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos através do Concurso Público n.º 01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias n.º. 666/2020, 685/2020, 652/2021 e 070/2022.

Garopaba, 30 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/07/2023, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 055/2022

Publicação Nº 4923777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2970A6C4C0186848E6922E903BCF1620C2A86292

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 055/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: – Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de cursos nas áreas de educação musical com foco em instrumentos musicais do acervo da prefeitura municipal - cordas (violão, violino, cavaquinho e ukulelê), teclado e percussão, para atendimento ao Programa Cultural e Sócio- educativo Musicart, conforme termo de referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/07/2023 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site <https://garuva.atende.net/cidadao>.

Garuva/SC, 29 de junho de 2023.

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

EDITAL DO PSICÓLOGO

Publicação Nº 4923928

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2023

Dispõe sobre a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 009/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação previstos na Lei Complementar.

A Prefeitura Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 136/2023, torna público o edital de abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 09/2023 destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento do certame;
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e condições deste edital;
3. A publicação oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do site www.garuva.atende.net, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva;
4. O certame seguirá o cronograma de execução contemplado no item VI deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulado, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos;
5. O presente Processo Seletivo será regido e de responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através do Portaria Municipal nº 187/2023 de 15 de maio de 2023;
6. Pelo princípio da moralidade e impessoalidade, terá sua inscrição indeferida e não será aprovado candidato que possua cônjuge, companheiro ou afins, parentes até terceiro grau em linha reta, colateral ou afim da comissão nomeada para o presente certame;
7. A Contratação temporária, a que se refere este edital, será adotada nas hipóteses previstas no artigo 2º da Lei Complementar nº 117/2019, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
8. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que aceita a divulgação do seu nome no portal de divulgação da prefeitura, para fins de candidatura e demais etapas do certame;

II - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

9. A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta, em conformidade com a LC 45/2009 e todas as alterações:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS
Psicólogo (a)	110h/m	R\$ 4.175,17	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho	01 (+CR*)

* CR= Cadastro Reserva

10. Os candidatos aprovados comporão lista de cadastro reserva, não sendo garantida a contratação, tendo em vista a necessidade do quadro de vagas da prefeitura.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11. Descrição sumária do cargo: Coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, atuar nos programas instituídos pelo município.

12. A descrição detalhada do cargo está constante no Anexo I deste edital.

IV - DA RELAÇÃO JURÍDICA

13. Os contratados serão regidos pela Lei Complementar nº 117/2019; e conforme artigo 9º, da Lei Complementar 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239,240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como Lei Complementar nº 56/11 de 21 de setembro de 2011.

V - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14. As contratações serão feitas por tempo certo e determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, ou enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo decorrente das hipóteses constantes no inciso IV do art. 2º da LC nº 117/2019.

VI - DO CRONOGRAMA PREVISTO

15. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Eventos	Datas
Publicação do Edital	05/07/2023
Prazo para impugnação do Edital	07/07/2023
Inscrição	05/07/2023 à 11/07/2023
Divulgação das inscrições	11/07/2023
Divulgação do horário e local da prova	11/07/2023
Prazo para recurso das Inscrições	13/07/2023 até 12h00 do dia 17/07/2023
Divulgação final das inscrições	A partir de 13h30 do dia 17/07/2023
Prova Objetiva	23/07/2023
Divulgação do gabarito preliminar	24/07/2023
Prazo para impugnação do gabarito preliminar	Do dia 24/07/2023 até 12h do dia 26/07/2023
Divulgação gabarito final	A partir das 13h30 do dia 26/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	31/07/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar	02/08/2023 até 12h do dia 04/08/2023
Divulgação do resultado final	A partir de 13h30 do dia 04/08/2023

VII - DAS INSCRIÇÕES

16. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato;

17. As inscrições serão realizadas no período de 05/07/2023 à 11/07/2023, na modalidade online pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2444> até 17h do dia 11/07/2023;

18. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online;

19. Os documentos anexados serão analisados pela Comissão Organizadora, caso os mesmos não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados válidos;

20. Candidato deverá ter o nível de escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital, para inscrição;

21. O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:

a) RG, CNH ou documento com foto válido no território nacional;

b) Certificado de conclusão de curso superior em Psicologia;

c) Carteira profissional ou declaração emitida pelo conselho regional de psicologia.

22. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Garuva;

23. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

24. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Prefeitura Municipal de Garuva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e fora do prazo;

26. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos quando convocados serão excluídos do certame.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

27. A homologação das inscrições será divulgada em 17/07/2023 a partir das 13h30, no endereço eletrônico <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva;

28. O resultado do processo seletivo será homologado pela Comissão e publicado no site da prefeitura, diário oficial e mural, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

X - DA PROVA OBJETIVA

29. A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá de uma única fase de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
30. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva está constante no Anexo II deste Edital;
31. O processo seletivo constará de Prova Escrita Objetiva e será valorada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
32. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de "A" a "E", das quais somente 1 (uma) corresponderá à alternativa correta;
33. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior à 50 (cinquenta) pontos;
34. A prova objetiva será realizada no dia 23/07/2023 das 09h às 12h, em local a ser divulgado posteriormente, com fechamento dos portões às 09h;
35. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 09h;
36. A prova objetiva terá 40 questões, sendo estas pontuadas conforme quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Específicos da Psicologia	30	2,5	75
Conhecimentos de políticas sociais	10	2,5	25
TOTAL GERAL			100

37. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
38. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos;
39. Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular e corretivo;
40. Não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos, sendo que estes serão devolvidos ao candidato ao término da prova por parte desse;
41. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato eliminado automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados;
42. Será permitido ao candidato portar materiais ou recipientes - tais como garrafas de água e suco - somente se fabricados em material transparente e sem rótulos;
43. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
44. É vedado ao candidato, ausentar-se da sala durante o período de prova levando o cartão-resposta e/ou o Caderno de Prova;
45. O candidato poderá se ausentar da sala de prova em definitivo, portando o Cartão de Prova se desejar, somente após 10h;
46. Ao final, restando somente três candidatos na sala de prova, esses devem aguardar até que o último conclua, retirando-se os três ao mesmo tempo do local de prova.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

47. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor), resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no item X deste Edital.

XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

48. Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato com maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento.

XIII - DOS RECURSOS

49. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo Simplificado no site <http://garuva.atende.net>, sendo obrigação do candidato a consulta periódica para verificar as informações oficiais do certame;
50. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a qualquer etapa do processo poderá recorrer após as publicações no site <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva conforme cronograma;
51. Serão admitidos os seguintes recursos:
- Impugnação do presente edital;
 - Das inscrições;
 - Do gabarito preliminar;
 - Do resultado preliminar.
52. Os recursos deverão ser protocolados pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2447>, com o devido preenchimento do formulário, no prazo conforme estabelecido cronograma constante no item VI deste Edital;
53. Não serão aceitos recursos presencial, via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos;
54. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
55. Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes, fora do prazo e que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
56. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão encaminhados aos requerentes no prazo conforme estabelecido cronograma constante no item VI deste Edital;
57. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso;
58. Os recursos não terão efeito suspensivo.

VIX - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

59. O resultado final de classificação será divulgado no site da Prefeitura <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura de Garuva no dia 04/08/2023 a partir das 13h30.

XV - DA CONVOCAÇÃO

60. A convocação dar-se-á por meio de envio de convocação através de e-mail do candidato, cabendo ao candidato aprovado apresentar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva ou responder ao e-mail enviado manifestando interesse na vaga;

61. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, será convocado o candidato subsequente, sendo que o candidato que não cumpriu o prazo será realocado para o final da lista de aprovados;

62. O candidato que desejar desistir da vaga oferecida de forma temporária, deverá encaminhar ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva, no e-mail rh@garuva.sc.gov.br, formalizando a Desistência Temporária, no prazo de 2 (dois) dias após a convocação, indo assim para o final da lista de aprovados;

63. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva;

64. Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o Município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (doze) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagar sua convocação;

65. O preenchimento da vaga de Cadastro Reserva poderá ser realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos (se for o caso).

XVI - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

66. Os documentos exigidos para a Admissão deverão ser no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme segue, cópia simples dos seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Registro no Conselho/órgão de classe;
- Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certificado de reservista (para homens);
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental);
- RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário-família;
- Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

· Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
- Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:

<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH);
- Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
- Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH);
- Ficha Salário Família (fornecida pelo RH);
- Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial;
- Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação);
- Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19);
- 01 foto 3x4 RECENTE;

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada:

- Comprovante de grau de escolaridade;
- Certificado/diploma de ensino superior.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

67. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. A Prefeitura Municipal de Garuva se reserva do direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

68. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no diário oficial, site da Prefeitura e mural, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, com prazo total máximo de 2 anos conforme art. art. 37, III CF;

69. Todos os documentos anexados no Protocolo de Inscrição deverão estar legíveis, caso contrário serão considerados rejeitados pela Comissão Organizadora, caracterizando desclassificação imediata do candidato;

70. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato sob regime temporário;

71. O Prefeito Municipal poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza;

72. Pelo princípio da moralidade e impessoalidade, terá sua inscrição indeferida e não será aprovado candidato que possua cônjuge, companheiros ou afins, parentes até terceiro grau em linha reta, colateral ou a fins, de membros da comissão nomeada para o presente certame;

73. Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação qualquer alteração de endereço e telefone, através de e-mail sdsh@garuva.sc.gov.br

74. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Garuva, 05 de julho de 2023.

Eduardo dos Santos Licetti

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 270/2013

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO
Psicólogo (a)	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:</p> <p>a) Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.</p> <p>b) Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.</p> <p>c) Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais.</p> <p>d) Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros.</p> <p>e) Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas.</p> <p>f) Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.</p> <p>g) Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem.</p> <p>h) Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros.</p> <p>i) Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário.</p> <p>j) Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.</p> <p>k) Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.</p> <p>l) Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.</p> <p>m) Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.</p> <p>n) Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.</p> <p>o) Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos.</p> <p>p) Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos.</p> <p>q) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.</p>

**ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Disciplina	Conteúdo Programático
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PSICOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> · Atendimento psicológico; · Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); · Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003. Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lancia, Humanista e outros; · Direitos fundamentais da criança e do adolescente; · O Psicólogo inserido no serviço Público; · Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. · Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. · Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; · Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; · Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras; · Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. · Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade); · Psicologia jurídica; · Psicologia no SUAS; Psicologia Social; · Papel do Psicólogo no SUAS e seus equipamentos;
CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS SOCIAIS	<ul style="list-style-type: none"> · Estatuto da Criança e do Adolescente (lei nº 8.069/1990) e suas alterações, Lei 13.257/2016 e Lei 12.010/2009; · Estatuto da pessoa com deficiência (lei nº 13.146/2015); · Resolução nº 109/2009 do CNAS (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais); · Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS); · Norma Operacional Básica do Recursos Humanos do SUAS (NOB SUAS RH); · Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/1993); · Caderno de Orientações Técnicas sobre Acolhimento Institucional;

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PMG 039/2022

Publicação Nº 4924626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40DC94FDAAA706E1E5ECBB0647E0B177A156A720

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO PMG Nº 039/2022 – ADITIVO 17

MODALIDADE: Processo PMG nº 052/2022 - Inexigibilidade

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Bornholdt Advogados.

CNPJ 02.850.854/0001-92.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos gerenciamento da Ação n. 1056736-40.2020.4.01.3400 e Ação n. 5006524-06.2020.4.04.7201, visando ao incremento do recebimento de receitas de royalties do petróleo, mediante enquadramento superior à atual condição de limítrofe (seja como zona principal, zona secundária ou confrontante), ou por outras teses e fundamentos a juízo do advogado, para o Município de Garuva.

VIGÊNCIA: 11/07/2022 até o trânsito em julgado das ações.

VALOR: R\$ 6.016,67 (seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG 039/2022

Publicação Nº 4923733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7A6818B03418494EB6EE92CB5656B51E1AF2AA8

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO PMG Nº 039/2022 – ADITIVO 16

MODALIDADE: Processo PMG nº 052/2022 - Inexigibilidade

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Bornholdt Advogados.

CNPJ 02.850.854/0001-92.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos gerenciamento da Ação n. 1056736-40.2020.4.01.3400 e Ação n. 5006524-06.2020.4.04.7201, visando ao incremento do recebimento de receitas de royalties do petróleo, mediante enquadramento

superior à atual condição de limítrofe (seja como zona principal, zona secundária ou confrontante), ou por outras teses e fundamentos a juízo do advogado, para o Município de Garuva.

VIGÊNCIA: 11/07/2022 até o trânsito em julgado das ações.

VALOR: R\$ 71.518,30 (setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2023

Publicação Nº 4924876

PORTARIA Nº. 246 de 30 de junho de 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JULIO WIELEWICK FARINHA, DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 5561/2023;

RESOLVE:

Art.1o. – Exonerar a pedido, JULIO WIELEWICK FARINHA, portador do RG nº. 5.856.426 SSP/SC e CPF nº. 085.504.019-00, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, nomeado através da Portaria 145/2022, de 09 de maio de 2022, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL Nº 05/2023 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4923775

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 005/2023

Resultado Final

A Presidente da Comissão do Concurso de Remoção nº 005/2023, homologa e torna público o Resultado Final do Concurso de Remoção, conforme estabelecido no Edital nº 005/2023.

Artes

Nº inscrição	Servidor	CH	Remoção
001	BEATRIZ NATALLI	30h Mat./Vesp.	E.M. Tancredo de Almeida Neves E.M. Duque de Caxias

Garuva, 30 de junho de 2023.

LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS

Presidente da Comissão

Portaria nº 92/2023

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE - VEREADOR CARLOS LEITE FILHO**

Publicação Nº 4924473

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Carlos Leite. Em 30 de junho de 2023, no Gabinete da Presidência, assumiu o compromisso de tomar posse em 1º de julho de 2023, prestando o seguinte compromisso. "Prometo cumprir com honradez e lealdade o cargo para qual estou sendo empossado, empenhando-me por todos os meios para bem executar as atribuições a ele pertinentes, cumprindo fielmente a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, em especial o art. 35, §4º, I". Diante da promessa feita, declarou o Presidente da Câmara, empossado a partir de 1º de julho de 2023, o novo integrante da Mesa Diretora, sendo, Carlos Leite Filho como Presidente da Mesa Diretora. E para constar eu, Ladiomar Padilha Filho, Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva, mandei lavrar o presente termo que lido e julgado, vai devidamente assinado.

Garuva, 30 de junho de 2023.
Presidente: Ladiomar Padilha Filho
Empossado:

Carlos Leite Filho

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE - VEREADOR JARBAS BUDAL

Publicação Nº 4924480

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de Compromisso e Posse do Vereador Jarbas Budal. Em 30 de junho de 2023, no Gabinete da Presidência, assumiu o compromisso de tomar posse em 1º de julho de 2023, prestando o seguinte compromisso. "Prometo cumprir com honradez e lealdade o cargo para qual estou sendo empossado, empenhando-me por todos os meios para bem executar as atribuições a ele pertinentes, cumprindo fielmente a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, em especial o art. 35, §4º, II". Diante da promessa feita, declarou o Presidente da Câmara, empossado a partir de 1º de julho de 2023, o novo integrante da Mesa Diretora, sendo, Jarbas Budal como Vice-Presidente da Mesa Diretora. E para constar eu, Ladiomar Padilha Filho, Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva, mandei lavrar o presente termo que lido e julgado, vai devidamente assinado.

Garuva, 30 de junho de 2023.
Presidente: Ladiomar Padilha Filho
Empossado:

Jarbas Budal

Testemunhas:

Gaspar

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Publicação Nº 4925673

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:

Considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da lei nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da lei nacional nº 8.666/1993.

Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica para realização de perícia em áudio, com a emissão de laudo pericial. Neste sentido, espera-se da empresa contratada serviços tais como: a) identificação do Interlocutor principal mediante cotejamento com material padrão; b) degravações e transcrições do áudio; c) reconhecimento de montagens em arquivos de áudio; d) complementação do trabalho se necessário; e) duas oitivas em audiências de até duas horas para dirimir dúvidas técnicas do laudo emitido; Para tanto, adianta-se algumas características do áudio: a) haver dois interlocutores; b) a conversa ter sido realizada através de ligação telefônica; c) duração da conversa/do áudio de um minuto e cinquenta e quatro segundos; e d) conversa parece ter se efetivada em locais fechados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Gaspar, 30 de junho de 2023.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Publicação Nº 4925788

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:

Considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da lei nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da lei nacional nº 8.666/1993.

Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica para realização de perícia em áudio, com a emissão de laudo pericial. Neste sentido, espera-se da empresa contratada serviços tais como: a) identificação do Interlocutor principal mediante cotejamento com material padrão; b) degravações e transcrições do áudio; c) reconhecimento de montagens em arquivos de áudio; d) complementação do trabalho se necessário; e) duas oitivas em audiências de até duas horas para dirimir dúvidas técnicas do laudo emitido; Para tanto, adianta-se algumas características do áudio: a) haver dois interlocutores; b) a conversa ter sido realizada através de ligação telefônica; c) duração da conversa/do áudio de um minuto e cinquenta e quatro segundos; e d) conversa parece ter se efetivada em locais fechados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO OBJETO:

A escolha decorre de decisão tomada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), cuja composição foi formalizada na Câmara de Vereadores de Gaspar pela Resolução nº 64/2023, após aprovação em Plenário do Requerimento nº 21/2023, para a contratação de pessoa jurídica para a realização de perícia em áudio conforme citado no objeto acima. Foi decidido também a forma de contratação global, dentro da conveniência e oportunidade, para termos um único fornecedor prezando pela melhor qualidade dos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com os praticados no mercado.

CONTRATADA:
AVP Perícias LTDA

CNPJ: DA CONTRATADA:
32.742.748/0001-56

ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Rua Adriano Schaefer, nº 111, apartamento 101 Bloco - C, bairro Valparaíso, CEP 89.023-620, Blumenau/SC.

VALOR PARA ESTA CONTRATAÇÃO:
Na importância total global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para a contratação de pessoa jurídica para a realização de perícia em áudio conforme já citado acima.

Gaspar, 30 de junho de 2023.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - 022/2023

Publicação N° 4925733

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS - CD – 022/2023 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE 1.000 (MIL) FOLDERS PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N° 022/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ nº 83.543.546/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e impressão de 1.000 (mil) Folders, para a Procuradoria Especial da Mulher com as seguintes características: Folders em papel couchê, de gramatura de 115g/m² com brilho, no tamanho de 21cm x 30cm, com a impressão colorida 4 X 4, com o serviço de acabamento com 02 (dois) vincos paralelos e quando fechado fica no tamanho de 10cm x 30cm.

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias úteis, a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para as empresas interessadas em fazer o orçamento do referido objeto, entrar em contato através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2023.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

HOMOLOGAÇÃO PP 15/2023 PR 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4925298

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS CNPJ: 74.047.341/0001-59 Rod. SC 410 - Km- 14 C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2023 - PR	
	Processo Administrativo: 15/2023 Processo de Licitação: 15/2023 Data do Processo: 31/05/2023	
		Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, CESÁRIO RODRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 15/2023
 b) Licitação Nr.: 15/2023-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 30/06/2023
 e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 4 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	6	0,0000	18.478,00
Lote: 7 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	4	0,0000	548.998,65
Lote: 8 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	4	0,0000	182.999,55
Lote: 11 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	71	0,0000	167.321,60
Lote: 12 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	52	0,0000	30.808,15
Lote: 15 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	4	0,0000	15.609,00
Lote: 17 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	4	0,0000	277,40
Lote: 18 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	3	0,0000	10.296,50
Lote: 19 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	8	0,0000	11.255,00
Lote: 21 - 006963 - VIA D AGUA COM. PROD. MED. HID. SAN. LTDA	14	0,0000	183.498,60
Total por Fornecedor:	170		1.169.542,45
Lote: 1 - 007306 - TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA	6	0,0000	166.456,35
Lote: 3 - 007306 - TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA	6	0,0000	47.488,50
Lote: 5 - 007306 - TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA	2	0,0000	113.050,35
Total por Fornecedor:	14		326.995,20
Lote: 2 - 007357 - N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE	6	0,0000	63.900,00
Lote: 6 - 007357 - N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE	2	0,0000	42.849,35
Lote: 13 - 007357 - N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE	4	0,0000	44.940,00
Lote: 14 - 007357 - N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE	4	0,0000	11.235,00

Governador Celso Ramos, 30 de Junho de 2023.

 DIRETOR GERAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

CNPJ: 74.047.341/0001-59
Rod. SC 410 - Km- 14
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 15/2023 - PR**

Processo Administrativo: 15/2023
Processo de Licitação: 15/2023
Data do Processo: 31/05/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Lote: 23	- 007357 - N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE	5	0,0000	20.997,00
Total por Fornecedor:		21		183.921,35
Lote: 9	- 007409 - SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS	24	0,0000	149.842,20
Lote: 10	- 007409 - SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS	24	0,0000	38.091,15
Lote: 16	- 007409 - SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS	4	0,0000	6.130,00
Lote: 20	- 007409 - SANEFLEX COMERCIO DE MATERIAIS	3	0,0000	1.979,50
Total por Fornecedor:		55		196.042,85
Total:		260		1.876.501,85

Governador Celso Ramos, 30 de Junho de 2023.

DIRETOR GERAL

Gravatal

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 23-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 12-2023 - TELEFÔNIA MÓVEL PESSOAL

Publicação Nº 4924234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D5AD732503D253565E49CA06E01751C1B7C907C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 23/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Licitação: Dispensa de Licitação 12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP PARA A UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL.

Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 30/06/2024

Assinatura: 30/06/2023

Valor R\$: 6.588,00 (Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)

Gravatal, 320 de junho de 2023.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal de Gravatal

Guabiruba

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

Publicação Nº 4925039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 699BD2B975748AAAC1F68D80D0418A8722BFF818

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023
REGISTRO TCE: 699BD2B975748AAAC1F68D80D0418A8722BFF818

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 13/07/2023. Abertura da sessão: dia 13/07/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 036/2023

Publicação Nº 4925045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E31B7B233D61952EB19B4D2A7E3E33C91174074A

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023
REGISTRO TCE: E31B7B233D61952EB19B4D2A7E3E33C91174074A

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRUTA DETONADA. Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 13/07/2023. Abertura da sessão: dia 13/07/2023 às 14:15 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br.

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 056/2023

Publicação Nº 4923376

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 056/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 419/2023 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Autorização Ambiental, com prazo de validade de 31/12/2024, formulado pelo empreendedor: IRMÃOS PALU LTDA, inscrito no CNPJ: 79.011.248/0001-60 declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade 12.80.00 - 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado na: Rua Primeiro de Maio, nº1092, Centro, no Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 057/2023

Publicação Nº 4923380

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 057/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.124/2023 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 27/06/2024, formulado pelo empreendedor: ADILSO COMIN, inscrito no CPF: 758.650.419-91, informou a implantação/operação da atividade: desmembramento de parte da Gleba Urbana n.º 02, com área de 5.027,60 m² (M-48.904), em 8 lotes urbanos vendáveis, localizados na esquina da Rua Willibando Hass e Padre Anchieta, no bairro Santa Teresinha, no município de Guaraciaba – SC, localizado na: Rua Willibando Hass, coordenadas geográficas Latitude 26°36'19.5"S e Longitude 53°30'48.7"W, S/N, Bairro Santa Terezinha, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 058/2023

Publicação Nº 4923383

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 058/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.060/2023 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 09/06/2027, formulado pelo empreendimento: OESTE ALUMÍNIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 50.721.597/0001-31, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, localizada na Rua Ana Presoto Palu, nº 57, centro, coordenadas geográficas Latitude 26°36'17.8"S e Longitude 53°30'42.2"W, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 059/2023

Publicação Nº 4923395

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 059/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.466/2022 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 20/06/2027, formulado pelo empreendedor: DANIEL VITOR VOLKWEIS, inscrito no CPF nº: 024.921.379 -61 declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, localizado na Linha Traira, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 060/2023

Publicação Nº 4923411

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 060/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2.397/2022 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademir de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Autorização Ambiental, com prazo de validade de 31/12/2023, formulado pelo empreendedor: VIRSELEI JOAO CARLESSO ME, inscrito no CNPJ: 21.021.560/0001-00, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado na: Rua Castro Alves, nº 122, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CONTRATO 105.2023 -PMGBA

Publicação Nº 4924431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 981CFF55F63A0D0AAE3715548B850C2142B37740

Contrato Nº: 105/2023

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA

Valor: 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil)

Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 62/2023

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTO: PAVILHÃO, PALCOS, CAMAROTES, CAMARINS, BILHETERIA, CATRACAS, MESAS, SISTEMAS PREVENTIVOS, BILHETERIAS ENTRE OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SHOWS FACIG - FEIRA AGROPECUARIA COMERCIAL DE GUARACIABA, A SER REALIZADA NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2023. VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 88.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4924423

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

PROCESSO Nº 88/2023 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTO: PAVILHÃO, PALCOS, CAMAROTES, CAMARINS, BILHETERIA, CATRACAS, MESAS, SISTEMAS PREVENTIVOS, BILHETERIAS ENTRE OUTROS ITENS para serem utilizados nos shows FACIG - FEIRA AGROPECUARIA COMERCIAL DE GUARACIABA, a ser realizada nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2023..

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA7465E7A2875161946C3967AB5991169A0EB24F

CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)

VANDECIR DORIGON
Prefeito

TERMO DE FOMENTO APAE 2023

Publicação Nº 4926822

TERMO DE FOMENTO N.º 007/2023

Processo n.º 07/2023

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Vandecir Dorigon, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.200.897 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 914.976.399-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 78.483.708/0001-38, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 232, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Inez Bavaresco Negri, portadora de RG nº 1.153.235 e CPF nº 582.745.459-15, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, centro, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente do Termo de Fomento, sendo dispensável a realização de Chamamento Público,

consoante previsão contida no artigo 30, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 3565/2023 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 120/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, visa a realização do Projeto "Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias", além de promover acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de conveniência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede sócio assistencial, aos serviços de outras políticas públicas entre elas educação, trabalho, saúde transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidades, serviços e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA: a entidade responsabiliza-se por planejar, gerenciar e executar as ações de recuperação financeira e econômica da Instituição, por meio de quitação de pendências e obrigações trabalhistas, além dos demais débitos existentes;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 – Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;

2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, até 20/12/2023, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período imediatamente anterior;

2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

b) Pagamento da manutenção de veículos (combustíveis, seguros, manutenção dos veículos e outros).

c) Pagamento de despesas com materiais de expediente, pedagógico, esportivo, educativo, de limpeza e higiene, copa e cozinha, pagamento de despesas com manutenção e conservação de bens imóveis, instalações manutenção, reparos, adaptações e outros pequenos gastos.

d) custos indiretos referentes a pagamentos de despesas com materiais de expediente e com cursos de capacitações dos profissionais das áreas técnica e pedagógica, bem como pagamentos de taxas e tarifas referentes a manutenção da Conta Bancária nº 39.806-3;

e) Palestras, pequenos cursos para as famílias;

2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.

2.14 - A entidade se obriga a seguir todas as recomendações e planos de contingência aos quais se submetem as Escolas ou similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.2.1- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.2.2- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.2.3- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.2.4- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;

3.2.5- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, agência número 1388-9, conta corrente número 39.806-3.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte rubrica de dotação Orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2002 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços de proteção social básica

Funcional: 0008.0243.0001

(191) 33350000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 120/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 03 de julho de 2023.

Vandecir Dorigon

Geovani Diesel Zanin

Prefeito Municipal

Gestor da Parceria

Inez Bavaresco Negri

Presidente APAE

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10.2023

Publicação Nº 4924572

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023**

O Prefeito Municipal do Município de Guaraciaba torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos imóveis relacionados (conforme anexo), **NOTIFICADOS A CONSTRUIR OU ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO/ CALÇADA** na testada dos seus respectivos lotes de frente para rua pavimentada, conforme as normas de acessibilidade e projetos padrão do Município de Guaraciaba, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

Tal imposição visa cumprir o 1º Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta –TAC – Acessibilidade, e assegurar ao pedestre - especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o uso do passeio público com a necessária segurança, conforme determina a Lei n. 7.853/89, a Lei n. 10.098/00, o Decreto n. 5.296/04, a Lei Estadual nº12.698/03, a Lei Estadual nº 12.870/04, a Lei Estadual 13.070/04, a Lei Estadual n. 13.971/07, o Decreto n. 9.405/18, as Leis Municipais Complementares 86/2018 e 88/2018 e as Normas técnicas previstas na ABNT.

De salientar que a obrigação de executar ou adequar o passeio, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos lotes acima discriminados, está prevista nos art. 31 e 38 do Código de Posturas - Lei Complementar nº 88/2018 e nos art. 288 e 291 do Código de Edificações - Lei Complementar nº 86/2018, sendo que o seu descumprimento sujeita o responsável as penalidades previstas nas leis.

Ficam os proprietários igualmente cientificados de que a construção dos passeios deverá respeitar as disposições legais previstas nas Normas de Acessibilidade e nas Leis Municipais Vigentes.

Ficam dispensados da execução dos passeios públicos mesmo que notificados, os cadastros imobiliários que não possuem via pavimentada na sua testada. Contudo, deverão executa-los em 30 (trinta) dias após a conclusão da obra de pavimentação (termo definitivo de obra).

Os imóveis notificados que já tenham adequado seus passeios públicos nos padrões de acessibilidade (posterior a esse levantamento), deverão enviar fotos comprobatórias no WhatsApp (49) 98906-3640 do setor de Fiscalização de Obras e Posturas e o setor realizara vistoria para verificar o atendimento das normas de acessibilidade e padrão municipal.

Os imóveis novos registrados após esse edital, oriundos de loteamento terão 30 (trinta) dias para adequação dos passeios públicos nas normas de acessibilidade, ou prazos que as Lei Municipais vierem substituir.

Imóveis notificados, que já possuam calçada (em perfeitas condições) deverão adequá-las as normas de acessibilidade e padrão municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p649eeb3e1103f>



Imóveis que possuam calçada em mau estado de conservação deverão restaurá-las ou refazê-las nas normas de acessibilidade e padrão municipal.



Assinado eletronicamente por:
VANDECIR DORIGON
 914.976.399-72
 30/06/2023 11:48:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Vandecir Dorigon
 Prefeito Municipal

POLIANA VENTURINI DELLA FLORA
FLORA:08239699910

Assinado de forma digital por
 POLIANA VENTURINI DELLA
 FLORA:08239699910
 Dados: 2023.06.30 13:49:11 -03'00'

Poliana Venturini Della Flora
 Fiscal de Obras e Posturas

Anexo 01 - Imóveis notificados

CADASTRO	ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO	PROPRIETÁRIO NOTIFICADO	CPF/CNPJ
3546	Acesso C.HAB.S.TEREZINHA, S/N	ADEMIR M***** DA R*****	94*****-72
3550	Acesso C.HAB.S.TEREZINHA, S/N	ALCIDES DOS S*****	93*****-15
3255	Acesso LATERAL BR 163, S/N	AURELIO P***** E OUTROS	49*****-15
2331	Estrada ESTRADA GERAL P/ MONDAI, S/N	ODILE F***** S*****	84*****-44
2341	Estrada ESTRADA GERAL P/ MONDAI, S/N	MARIA DA L*****DE A*****	92*****-15
2342	Estrada ESTRADA GERAL P/ MONDAI, S/N	MARIA DAL***** DE A*****	92*****-15
2343	Estrada ESTRADA GERAL P/ MONDAI, S/N	NEIDE B***** C*****	01*****-79
2344	Estrada ESTRADA GERAL P/ MONDAI, S/N	NEIDE B***** C*****	01*****-79
2345	Estrada ESTRADA GERAL P/ MONDAI, S/N	KESI T***** K*****	11*****-85
2416	Estrada ESTRADA GERAL P/ MONDAI, S/N	CLARI M***** F*****	30*****-00
3488	Estrada ESTRADA GERAL PARA LINHA LISO, S/N	VOLNEI J***** C*****	49*****-87
3495	Estrada ESTRADA GERAL PARA LINHA LISO, S/N	ROGÉRIO DOS S*****	05*****-83
3264	Estrada GERAL GUARACIABA,	JP P***** L*****	610*****-95
3265	Estrada GERAL GUARACIABA,	VERITAS A***** DE B***** LTDA	488*****-91
4376	Linha BARRA DO GUARACIABA, S/N	ADILAR S*****	13*****-20
2816	Linha BARRA TRAIRA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2817	Linha CARAVAGGIO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2818	Linha INDIO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4243	Linha INDIO, S/N	SOLANGE T*****	07*****-94
4244	Linha INDIO, S/N	EDINEIA P*****	09*****-47
4245	Linha INDIO, S/N	JOSIANI C***** C*****	09*****-80
4391	Linha INDIO, S/N	ASSOCIAÇÃO G***** DOS S***** M*****	01*****-79
4229	Linha INDIOZINHO, S/N	ELIO DE B*****	42*****-25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



3519	Linha PALU, S/N	ELBIO W***** P*****	34*****-00
2339	Linha SEDE GUATAPAREMA, S/N	FATIMA I*****	89*****-87
2340	Linha SEDE GUATAPAREMA, S/N	FATIMA I*****	89*****-87
1646	Linha SEDE OURO VERDE, S/N	IVANEY E***** S*****	79*****-34
1647	Linha SEDE OURO VERDE, sn	IVANEY E***** S*****	79*****-34
2612	Rodovia BR 163 KM 85, S/N	ARLEI S*****	96*****-20
4408	Rodovia BR 163, KM 79	ERONE C*****	62*****-49
4410	Rodovia BR 163, KM 79	SERGIO R*****	02*****-17
2236	Rodovia BR 163, S/N	LOURENA A*****	00*****-01
2417	Rodovia BR 163, S/N	CRISTIANE M*****	04*****-03
2829	Rodovia BR 163, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4536	Rodovia BR 163, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3639	Rua 09 CONJ. HABIT. STA. TEREZINHA., S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3707	Rua 09 CONJ. HABIT. STA. TEREZINHA., S/N	GENI R*****	94*****-68
4186	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4187	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	FRANCIELE A** A**	07*****-55
4188	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	VALDECIR T*****	07*****-63
4189	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4190	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	DOGLAS V*****	00*****-83
4191	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	DOGLAS V*****	00*****-83
4192	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4193	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	ARLEI S*****	96*****-20
4194	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4195	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	LAÉRCIO F*****	03*****-40
4198	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	EDIANE B*****	07*****-12
4200	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	FABIO L*****	05*****-38
4202	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4203	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4204	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	GUARACIABA E***** I***** L*****	17*****-78
4205	Rua 12 DE OUTUBRO, S/N	GUARACIABA E***** I***** L*****	17*****-78
935	Rua 13 DE MAIO, 117	MARGARETE S***** R*****	76*****-06
2709	Rua 13 DE MAIO, 117	MARGARETE S***** R*****	76*****-06
793	Rua 13 DE MAIO, 184	JOSE O***** K*****	06*****-00
800	Rua 13 DE MAIO, 192	MARCELO L*****	05*****-05
4242	Rua 13 DE MAIO, 215	R & ***** M***** DE C***** LTDA EPP	00*****-39
772	Rua 13 DE MAIO, 240	R & ***** M***** DE C***** LTDA EPP	
1380	Rua 13 DE MAIO, 358	GILSON E*****	93*****-68

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>


2489	Rua 13 DE MAIO, 448	NELSON M****	00*****-91
1422	Rua 13 DE MAIO, 460	ANITA DA S*****	62*****-72
4001	Rua 13 DE MAIO, 460	ANITA DA S*****	62*****-72
1201	Rua 13 DE MAIO, 525	ORLANDO C*****	03*****-91
3106	Rua 13 DE MAIO, 611	NESTOR R***** B*****	70*****-91
436	Rua 13 DE MAIO, 88	ESTADO DE S***** C*****	82*****-76
1056	Rua 13 DE MAIO, S/N	R & ***** M***** DE C***** LTDA EPP	00*****-39
1382	Rua 13 DE MAIO, S/N	MOACIR G*****	51*****-00
2458	Rua 13 DE MAIO, S/N	GLACI M***** S*****	47*****-91
4101	Rua 13 DE MAIO, S/N	IVANETE R***** A*****	91*****-68 PET SHOP
4102	Rua 13 DE MAIO, S/N	IVANETE R***** A*****	PET SHOPP
548	Rua 13 DE OUTUBRO,	EDUARDO A***** G*****	08*****-71
3282	Rua 13 DE OUTUBRO,	C***** C***** DE A***** E S*****	82*****-72
598	Rua 13 DE OUTUBRO, 142	ORELIO A***** P*****	65*****-82
546	Rua 13 DE OUTUBRO, 185	ALMIRO P*****	22*****-34
634	Rua 13 DE OUTUBRO, 218	GEOVANI D***** Z*****	00*****-14
544	Rua 13 DE OUTUBRO, 225	WALMOR P*****	38*****-15
2531	Rua 13 DE OUTUBRO, 225	WALMOR P*****	38*****-15
633	Rua 13 DE OUTUBRO, 248	PEDRO H***** S*****	05*****-53
543	Rua 13 DE OUTUBRO, 253	IRINEO J***** H*****	19*****-06
527	Rua 13 DE OUTUBRO, 273	SALETE I***** F***** E LUCIANO R*****Γ*****	02*****-27
632	Rua 13 DE OUTUBRO, 296	OLIVIA L***** S*****	56*****-72
556	Rua 13 DE OUTUBRO, 49	SADI J***** S*****	56*****-49
557	Rua 13 DE OUTUBRO, 49	SADI J*****S*****	56*****-49
537	Rua 13 DE OUTUBRO, 8	MARILENE B***** H*****	01*****-27
552	Rua 13 DE OUTUBRO, 83	GUILHERME P*****	34*****-91
528	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
531	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
534	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
535	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
536	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
547	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	EDEMAR A***** R*****	50*****-87
550	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	CLEVERSON L***** G*****	75*****-87
551	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	GUILHERME P*****	34*****-91
567	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	GUILHERME P*****	34*****-91
627	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
628	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
629	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>


630	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
631	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
635	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	ALMIRO P*****	22*****-34
2798	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	ARCELI C*****	04*****-70
2939	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	SALETE M***** S*****	04*****-08
2956	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	DOLORES M***** D*****	09*****-77
3699	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	JULIANA F***** A*****	04*****-05
4471	Rua 13 DE OUTUBRO, S/N	SIMONE L*****	06*****-04
4472	Rua 13 DE OUTUBRO, SN	ANA M***** L*****	42*****-34
4473	Rua 13 DE OUTUBRO, SN	ANDRE M*****	13*****-15
4474	Rua 13 DE OUTUBRO, SN	ANDRE M*****	13*****-15
4475	Rua 13 DE OUTUBRO, SN	LURDES L*****	56*****-15
4476	Rua 13 DE OUTUBRO, SN	ADRIANA R***** L*****	01*****-57
3596	Rua 15 DE NOVENBRO , 190	MARIA E***** DA S*****	65*****-20
3598	Rua 15 DE NOVENBRO , 191	AIDA A***** F*****	75*****-49
182	Rua 15 DE NOVENBRO, 275	JONATAN B*****	03*****-77
899	Rua 1º DE MAIO,	OLDAIR F*****	75*****-53
2980	Rua 1º DE MAIO,	FABIO L*****	05*****-38
2981	Rua 1º DE MAIO,	DINAR J***** V*****	19*****-63
2984	Rua 1º DE MAIO,	DINAR J***** V*****	19*****-63
823	Rua 1º DE MAIO, 1032	CLEVERSON L***** G*****	75*****-87
2726	Rua 1º DE MAIO, 125	GIOVANE L***** V*****	01*****-94
724	Rua 1º DE MAIO, 126	LEONI T***** G*****	96*****-72
2387	Rua 1º DE MAIO, 1316	IDOLINO G*****	13*****-00
725	Rua 1º DE MAIO, 138	LUCIA B*****	94*****-68
2670	Rua 1º DE MAIO, 1397	LORI S*****	04*****-75
2672	Rua 1º DE MAIO, 1437	DANIEL F***** B*****	05*****-30
726	Rua 1º DE MAIO, 154	BIANOR P*****	82*****-20
1015	Rua 1º DE MAIO, 157	NOILVES S*****	77*****-34
2999	Rua 1º DE MAIO, 1747	EZEQUIEL R*****	06*****-46
2995	Rua 1º DE MAIO, 1867	NELSON N*****	52*****-34
734	Rua 1º DE MAIO, 216	CLAUDIR T*****	03*****-66
1030	Rua 1º DE MAIO, 231	NEDIO C*****	84*****-72
739	Rua 1º DE MAIO, 242	EMILIO J***** F*****	13*****-87
1031	Rua 1º DE MAIO, 257	VALERIO B*****	29*****-04
1349	Rua 1º DE MAIO, 288	CLAUDIOMAR P*****I	65*****-15
1353	Rua 1º DE MAIO, 356	ALCINDO S*****	29*****-49
1357	Rua 1º DE MAIO, 376	HILDA T***** DOS S*****	45*****-72
3562	Rua 1º DE MAIO, 39	MARCOS G***** Z*****	34*****-00
2928	Rua 1º DE MAIO, 40	MARCELO B*****	04*****-43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



946	Rua 1º DE MAIO, 401	LORI E***** R*****	89*****-49
272	Rua 1º DE MAIO, 401	LORI E***** R*****	89*****-49
2920	Rua 1º DE MAIO, 41	LAURI J***** O*****	52*****-53
944	Rua 1º DE MAIO, 415	EDITE G***** P*****	62*****-87
1365	Rua 1º DE MAIO, 430	ARLINDO J***** C*****	38*****-04
942	Rua 1º DE MAIO, 439	JOANA E***** C*****	03*****-50
533	Rua 1º DE MAIO, 474	AIRTON R***** L*****	03*****-40
2986	Rua 1º DE MAIO, 49	EVELTON B*****	41*****-53
2383	Rua 1º DE MAIO, 491	VALDIR S*****	47*****-91
2927	Rua 1º DE MAIO, 52	JUNIOR P*****	03*****-64
2982	Rua 1º DE MAIO, 535	ROSANI L***** A*****	04*****-80
2988	Rua 1º DE MAIO, 55	ANA P***** V*****	04*****-05
2926	Rua 1º DE MAIO, 64	ADEMIR S*****	89*****-34
906	Rua 1º DE MAIO, 641	IVO J*****B*****	25*****-82
777	Rua 1º DE MAIO, 650	DHENIFER E CAMILA K***** S*****	10*****-19
778	Rua 1º DE MAIO, 650	DHENIFER E CAMILA K***** S*****	10*****-19
902	Rua 1º DE MAIO, 675	CLEOMAR L***** C*****	74*****-68
2386	Rua 1º DE MAIO, 838	ADEMIR P*****	89*****-68
886	Rua 1º DE MAIO, 854	SCHEYLLA K***** M*****	05*****-74
885	Rua 1º DE MAIO, 857	DARCY T*****	62*****-68
2922	Rua 1º DE MAIO, 88	NELSON B*****	03*****-02
875	Rua 1º DE MAIO, 909	IVO J***** B*****	25*****-82
2718	Rua 1º DE MAIO, 909	IVO J***** B*****	25*****-82
2486	Rua 1º DE MAIO, 978	OSVALDO B*****	52*****-68
127	Rua 1º DE MAIO, S/N	GUIDO L*****	06*****-34
129	Rua 1º DE MAIO, S/N	KELVI T*****	05*****-46
134	Rua 1º DE MAIO, S/N	ADEMIR P*****	89*****-68
356	Rua 1º DE MAIO, S/N	MARCIO P***** L*****	02*****-80
373	Rua 1º DE MAIO, S/N	PRE-***** A***** LTDA	81*****-29
727	Rua 1º DE MAIO, S/N	OSMAR H*****	73*****-34
728	Rua 1º DE MAIO, S/N	ALECIO S*****	19*****-00
737	Rua 1º DE MAIO, S/N	LAIR DE O*****	98*****-04
764	Rua 1º DE MAIO, S/N	ISONIA B*****	00*****-26
782	Rua 1º DE MAIO, S/N	R & ***** M***** DE C***** LTDA EPP	00*****-39
794	Rua 1º DE MAIO, S/N	ADILSON R*****	02*****-02
796	Rua 1º DE MAIO, S/N	JANETE F***** C*****	75*****-72
855	Rua 1º DE MAIO, S/N	ELIANE K*****V*****	93*****-91
866	Rua 1º DE MAIO, S/N	MARIA COSTA PIROLA	02*****-51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



869	Rua 1º DE MAIO, S/N	LUCIA D***** DE M***** E MARIA DE M*** T***	96*****-20
905	Rua 1º DE MAIO, S/N	ARLINDO F*****	65*****-87
940	Rua 1º DE MAIO, S/N	NERI A***** P*****	40*****-04
32	Rua 1º DE MAIO, S/N	ORLANDO C*****	03*****-91
1284	Rua 1º DE MAIO, S/N	ISONIA B*****	00*****-26
1352	Rua 1º DE MAIO, S/N	ALCINDO S*****	29*****-49
1355	Rua 1º DE MAIO, S/N	ALCINDO S*****	29*****-49
1364	Rua 1º DE MAIO, S/N	ODILA G*****	02*****-48
1393	Rua 1º DE MAIO, S/N	ALCINDO S*****	29*****-49
2631	Rua 1º DE MAIO, S/NL	FERNANDO L*****	07*****-45
2667	Rua 1º DE MAIO, S/N	PRE-M***** A***** LTDA	81*****-29
2668	Rua 1º DE MAIO, S/N	EVANDRO L***** D*****	05*****-36
2669	Rua 1º DE MAIO, S/N	IRIA I***** K*****	42*****-49
2880	Rua 1º DE MAIO, S/N	ARLINDO F*****	65*****-87
2919	Rua 1º DE MAIO, S/N	VALCIR C*****	05*****-76
2950	Rua 1º DE MAIO, S/N	ADEMIR P*****	89*****-68
2997	Rua 1º DE MAIO, S/N	ENIO A*****	02*****-78
2998	Rua 1º DE MAIO, S/N	FRIDOLINO B*****	01*****-72
3004	Rua 1º DE MAIO, S/N	DARCI J***** L*****	73*****-72
3005	Rua 1º DE MAIO, S/N	VANESSA L*****	06*****-92
3006	Rua 1º DE MAIO, S/N	DARCI J***** L*****	73*****-72
3239	Rua 1º DE MAIO, S/N	CENTRO DE T***** G***** F***** DO O*****	80*****-72
3500	Rua 1º DE MAIO, S/N	ODILA G*****	02*****-48
3570	Rua 1º DE MAIO, S/N	MAICKI C***** T*****	04*****-86
3702	Rua 1º DE MAIO, S/N	PEDRO N*****L*****	38*****-82
3828	Rua 1º DE MAIO, S/N	LUIZ V***** P*****	73*****-04
4235	Rua 1º DE MAIO, S/N	LUIZA M***** G***** P*****	04*****-75
4246	Rua 1º DE MAIO, S/N	UBANIR S***** N*****	21*****-34
4247	Rua 1º DE MAIO, S/N	UBANIR S***** N*****	21*****-34
4257	Rua 1º DE MAIO, S/N	JOSÉ F***** P*****	06*****-60
4259	Rua 1º DE MAIO, S/N	ARLINDO C*****	38*****-04
4260	Rua 1º DE MAIO, S/N	TEREZA D***** L*****	65*****-34
4261	Rua 1º DE MAIO, S/N	JOSE L*****	13*****-87
4355	Rua 1º DE MAIO, S/N	DAURI B*****	40*****-72
4404	Rua 1º DE MAIO, S/N	MAURÍCIO G***** D*****	07*****-17
4405	Rua 1º DE MAIO, S/N	MAURÍCIO G***** D*****	07*****-17
4492	Rua 1º DE MAIO, S/N	DAURI B*****	40*****-72
4462	Rua 1º DE MAIO, SN	CLAUDINOR K***** E*****	10*****-16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



4463	Rua 1º DE MAIO, SN	ODILO L***** M***** E C***** LTDA	02*****-82
4495	Rua 1º DE MAIO, SN	AGROVEL - A***** V***** LTDA	07*****-14
4185	Rua 2 IRMÃOS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4206	Rua 2 IRMÃOS, S/N	ATAIDE V***** DE S***** J*****	01*****-46
4207	Rua 2 IRMÃOS, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4208	Rua 2 IRMÃOS, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4209	Rua 2 IRMÃOS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4210	Rua 2 IRMÃOS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4211	Rua 2 IRMÃOS, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4212	Rua 2 IRMÃOS, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4213	Rua 2 IRMÃOS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4217	Rua 2 IRMÃOS, S/N	JACIR L***** K*****	05*****-41
4218	Rua 2 IRMÃOS, S/N	JACIR L***** K*****	05*****-41
4219	Rua 2 IRMÃOS, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4220	Rua 2 IRMÃOS, S/N	CLÁUDIO D***** P*****	14*****-32
4221	Rua 2 IRMÃOS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4223	Rua 2 IRMÃOS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4225	Rua 2 IRMÃOS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4226	Rua 2 IRMÃOS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3919	Rua 24 DE JULHO, S/N	NILCE R***** DA S*****	03*****-52
3920	Rua 24 DE JULHO, S/N	JANETE S*****	06*****-46
3923	Rua 24 DE JULHO, S/N	ARI L***** A*****	02*****-81
3924	Rua 24 DE JULHO, S/N	ROGÉRIO A***** F*****	05*****-76
3925	Rua 24 DE JULHO, S/N	EDINARA K*****	08*****-98
3928	Rua 24 DE JULHO, S/N	NEUSA C*****	02*****-78
3931	Rua 24 DE JULHO, S/N	ELISANDRA M***** D***** S*****	04*****-09
3932	Rua 24 DE JULHO, S/N	ADEMIR S*****	89*****-34
3933	Rua 24 DE JULHO, S/N	CRISTIANE R***** L***** B*****	03*****-38
3934	Rua 24 DE JULHO, S/N	VOLNEI J***** C*****	49*****-87
3445	Rua 25 DE JULHO, S/N	WALDY J***** H*****	43*****-49
4308	Rua 25 DE JULHO, S/N	ADEMIR A***** A*****	89*****-15
705	Rua ADEMAR DE BARROS, 150	BRASIL TELECON S/A - FILIAL SANTA CATARINA	76*****-66
434	Rua ADEMAR DE BARROS, 249	EPAGRI-EMP.DE PESQ.AGROP.E EXT.RURAL SC	83*****-30
2881	Rua ADEMAR DE BARROS, 249	EPAGRI-EMP.DE PESQ.AGROP.E EXT.RURAL SC	83*****-30
137	Rua ADEMAR DE BARROS, 314	VERA C***** P*****	65*****-91
455	Rua ADEMAR DE BARROS, 329	IVO F***** P*****	47*****-15
425	Rua ADEMAR DE BARROS, 363	VERA C***** P*****	47*****-15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



427	Rua ADEMAR DE BARROS, 363	VERA C***** P*****	47*****-15
189	Rua ADEMAR DE BARROS, 378	NEIVO C*****	47*****-53
2656	Rua ADEMAR DE BARROS, 378 FUND	NEIVO C*****	47*****-53
191	Rua ADEMAR DE BARROS, 392	OTTOMAR G*****	10*****-68
462	Rua ADEMAR DE BARROS, 42	WALDY J***** H*****	43*****-49
403	Rua ADEMAR DE BARROS, 432	COMUNIDADE E*** DE C***** L***** NO B*****	23*****-70
3744	Rua ADEMAR DE BARROS, 432	COMUNIDADE E*** DE C***** L***** NO B*****	23*****-70
405	Rua ADEMAR DE BARROS, 454	SELY H*****	05*****-00
270	Rua ADEMAR DE BARROS, 48	WALDY J***** H*****	43*****-49
408	Rua ADEMAR DE BARROS, 512	ROMEU J*****M*****	29*****-68
413	Rua ADEMAR DE BARROS, 515	JOSE A***** R*****	18*****-34
712	Rua ADEMAR DE BARROS, 59	MACODESC S/A I***** I*****	09*****-94
3552	Rua ADEMAR DE BARROS, 85	MUNICÍPIO DE GUARACIABA	82*****-82
2497	Rua ADEMAR DE BARROS, 895	DEONESTA B*****	05*****-84
135	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	MADALENA B*****	68*****-87
414	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	TAINA A***** A*****	03*****-44
415	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	ELTON P***** A*****	01*****-24
416	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	BEATRIZ D*****	01*****-62
430	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	AGEMIRO C*****	34*****-53
2357	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	MAURO C***** P***** E JOICE F*****	19*****-34
2443	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	DEONESTA B*****	05*****-84
2446	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	DEONESTA B*****	05*****-84
2448	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	AGEMIRO C*****	34*****-53
2498	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	BORSATTO & C***** LTDA	83*****-41
2501	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	DEONESTA B*****	05*****-84
2872	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	DEONESTA B*****	05*****-84
2873	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	DEONESTA B*****	05*****-84
2874	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	COOP. DE C**. DE L***** A** DE ASSOC. SMO - S**	81*****-75
2875	Rua ADEMAR DE BARROS, S/N	ROBERTA G***** D*****	99*****-91
2940	Rua ADEMIR BALBINOT, 161	ROSELI V***** B***** C*****	75*****-49
3271	Rua ADEMIR BALBINOT, 161	ROSELI V***** B***** C*****	75*****-49
39	Rua ADEMIR BALBINOT, 64	IVETE M***** B*****	01*****-73
40	Rua ADEMIR BALBINOT, S/N	SÉRGIO N***** X*****	36*****-68
262	Rua ADEMIR BALBINOT, S/N	MAURO M***** B*****	02*****-00
947	Rua ADEMIR BALBINOT, S/N	POSTO B***** L*****	86*****-05
3520	Rua ALBERTO PASQUALINI, 09	JOAO F***** DE S***** S*****	22*****-15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



343	Rua ALBERTO PASQUALINI, 60	ERCI J***** V*****	73*****-68
339	Rua ALBERTO PASQUALINI, 82	BRIZIDA B***** D***** O*****	01*****-94
320	Rua ALBERTO PASQUALINI, S/N	JOAO F***** DE S*****S*****	22*****-15
341	Rua ALBERTO PASQUALINI, S/N	MARIA I*****C***** G*****	75*****-72
2492	Rua ALBERTO PASQUALINI, S/N	TERESINHA B*****	00*****-27
4176	Rua ALBERTO PASQUALINI, S/N	JAIR J***** D*****	01*****-28
3357	Rua ALCIDES MONTAGNA,	MUNICÍPIO DE GUARACIABA	82*****-82
3412	Rua ALCIDES MONTAGNA,	PEDRO F***** S*****	14*****-53
3413	Rua ALCIDES MONTAGNA,	DAYVISON F***** J***** C*****	96*****-10
3422	Rua ALCIDES MONTAGNA,	ALVER K***** I***** LTDA - EPP	04*****-20
3425	Rua ALCIDES MONTAGNA,	LURDES I***** F*****	00*****-03
3426	Rua ALCIDES MONTAGNA,	VALMOR D*****M*****	29*****-49
3427	Rua ALCIDES MONTAGNA,	NADIO P*****	89*****-00
3428	Rua ALCIDES MONTAGNA,	ROMÁRIO A***** M*****	07*****-64
3430	Rua ALCIDES MONTAGNA,	CATIA P*****	95*****-72
3431	Rua ALCIDES MONTAGNA,	VALNEI L**** D*****	73*****-34
3433	Rua ALCIDES MONTAGNA,	DIRNEI M*****	02*****-88
3435	Rua ALCIDES MONTAGNA,	DANIEL C***** B*****	04*****-05
3436	Rua ALCIDES MONTAGNA,	DULCE Z*****	24*****-68
3437	Rua ALCIDES MONTAGNA,	ANDRESSA DA S*****	09*****-27
3438	Rua ALCIDES MONTAGNA,	FERNANDO T*****	07*****-90
3439	Rua ALCIDES MONTAGNA,	JOCEMAR N***** S*****	36*****-52
3441	Rua ALCIDES MONTAGNA,	VILSON M*****	82*****-00
3429	Rua ALCIDES MONTAGNA, 650	ALCIDES D*****	82*****-59
4328	Rua ALOYSIO MALDANER, S/N	VITALINA K*****	01*****-09
4329	Rua ALOYSIO MALDANER, S/N	LOIRI M***** B***** B*****	02*****-27
4337	Rua ALOYSIO MALDANER, S/N	ARC E***** E C***** LTDA - ME	10*****-65
3018	Rua ALVORADA,	JUREMA P*****	06*****-45
3019	Rua ALVORADA, 114	AQUILINO G*****	01*****-55
3024	Rua ALVORADA, 119	CLEUNEI J***** C*****	06*****-63
3025	Rua ALVORADA, 133	SILVÉRIO A***** K*****	75*****-87
3021	Rua ALVORADA, 138	DIRCE M***** R*****	89*****-20
3026	Rua ALVORADA, 147	JORGE L***** W*****	91*****-91
3022	Rua ALVORADA, 154	JULIO C***** P*****	03*****-98
3027	Rua ALVORADA, 161	JAIR P***** H*****	02*****-56
3023	Rua ALVORADA, 172	DANIELA B*****	06*****-43
3028	Rua ALVORADA, 175	CLAUDIO M*****	01*****-98
2573	Rua ALVORADA, 55	CHANDI M*****	04*****-12
3150	Rua ALVORADA, 71	CHANDI M*****	04*****-12
2800	Rua ALVORADA, 92	DIRCEU R***** F*****	03*****-00

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eal3e1103f>


2569	Rua ALVORADA, S/N	DANIELA S*****	09*****-45
2570	Rua ALVORADA, S/N	MARCIEL G*****	05*****-03
3566	Rua ALVORADA, S/N	SIDINEI M*****	07*****-22
3544	Rua AMARO DOS SANTOS , 108	DORVIL A***** DOS S*****	22*****-00
3568	Rua AMARO DOS SANTOS , 75	ANTONIO S***** C*****	78*****-04
3553	Rua AMARO DOS SANTOS , 85	MUNICÍPIO DE GUARACIABA	82*****-82
2629	Rua AMARO DOS SANTOS , S/N	JULIANDRO G*****	02*****-33
3542	Rua AMARO DOS SANTOS , S/N	ROSANE A***** S*****	07*****-12
3543	Rua AMARO DOS SANTOS , S/N	VALDIR A***** S*****	02*****-19
3545	Rua AMARO DOS SANTOS , S/N	VALDIR A***** S*****	02*****-19
4365	Rua ANGELO BIANCHI, S/N	MUNICÍPIO DE GUARACIABA	82*****-82
4369	Rua ANGELO BIANCHI, S/N	MUNICÍPIO DE GUARACIABA	82*****-82
4370	Rua ANGELO BIANCHI, S/N	MUNICÍPIO DE GUARACIABA	82*****-82
4371	Rua ANGELO BIANCHI, S/N	MUNICÍPIO DE GUARACIABA	82*****-82
4372	Rua ANGELO BIANCHI, S/N	MUNICÍPIO DE GUARACIABA	82*****-82
2529	Rua ANITA GARIBALDI,	JULCI A***** W*****	75*****-00
3507	Rua ANITA GARIBALDI,	JAIR C*****	28*****-58
914	Rua ANITA GARIBALDI, 155	SILVIO S*****	89*****-20
1146	Rua ANITA GARIBALDI, 401	EDER DOS S***** O*****	03*****-88
1147	Rua ANITA GARIBALDI, 417	VANDERLEI L***** B*****	01*****-01
3015	Rua ANITA GARIBALDI, 48	VALDECIR J***** A*****	54*****-49
1040	Rua ANITA GARIBALDI, 564	LAURO M***** E NELSI A***** M*****	14*****-04
2405	Rua ANITA GARIBALDI, 613	LINO G*****	43*****-91
1044	Rua ANITA GARIBALDI, 628	VOLMIR W*****	43*****-91
1065	Rua ANITA GARIBALDI, 637	MARIA G***** M*****	02*****-06
1079	Rua ANITA GARIBALDI, 643	MARLENE T***** F*****	01*****-13
1081	Rua ANITA GARIBALDI, 675	DELMAR L*****	52*****-04
2885	Rua ANITA GARIBALDI, 676	AIRTON L***** V*****	93*****-15
1072	Rua ANITA GARIBALDI, 711	ENI M***** P*****	02*****-23
1203	Rua ANITA GARIBALDI, 838	JUECI J***** D*****	04*****-00
1202	Rua ANITA GARIBALDI, 852	ADEMAR A***** M*****I	62*****-49
1198	Rua ANITA GARIBALDI, 854	SERONI M*****R***** H*****	82*****-10
1199	Rua ANITA GARIBALDI, 864	ASTOR G*****	49*****-91
987	Rua ANITA GARIBALDI, 872	GIUVANI A***** K*****	76*****-20
4093	Rua ANITA GARIBALDI, 90	JORACI C*****	89*****-53
1418	Rua ANITA GARIBALDI, 978	ARI P***** Z*****	42*****-53
1053	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	VALDIR Z*****	82*****-72
1057	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	OSMAR B*****	89*****-72
1058	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	JAIR C*****	28*****-58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



1064	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	IVAN C***** S*****	01*****-07
1071	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	MARIA B*****	91*****-00
1080	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	OTTMAR J*****B*****	56*****-15
1120	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	VALDECIR J***** A*****	54*****-49
1148	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	HELENA M***** H*****	01*****-06
1149	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1193	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	JANETE P*****C*****	73*****-53
1194	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	HELENA L*****	73*****-91
1195	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	JOSÉ DE R*****	42*****-15
1204	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	ANILDO A***** M*****	13*****-97
1205	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	IVANIR N*****	43*****-15
1206	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	HELENA M***** F*****	91*****-72
1207	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	BELONI F*****F*****	01*****-56
1416	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	IVANDRO M*****	01*****-50
1417	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	OLDIR A***** M*****	19*****-25
2761	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	DIEGO F*****	05*****-97
3572	Rua ANITA GARIBALDI, S/N	ARI P*****Z*****	42*****-53
3199	9Rua ANNA PRESOTTO PALÚ,	ILSON N*****	47*****-15
3200	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ,	LEOCIR S*****	06*****-85
3201	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ,	FELIPE A***** L*****	08*****-24
2830	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, 57	INDÚSTRIA E C***** DE M***** N***** LTDA	81*****-00
3231	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, 72	TIAGO B*****	04*****-65
3307	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	IVO A***** B***** E C***** LTDA	20*****-51
3456	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	JOSÉ B***** B*****	62*****-04
3457	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	NELI A***** R*****G*****	02*****-00
3458	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	NEIVOR G*****	02*****-14
3459	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	VALDECIR G*****	04*****-38
6734	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	ADILSO C*****	75*****-91
6726	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	ADILSO C*****	75*****-91
6718	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	ADILSO C*****	75*****-91
3577	Rua ANNA PRESOTTO PALÚ, S/N	WALDY J***** H*****	43*****-49
3038	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	MARCELO DA S*****	04*****-89
3040	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	JACINTO J***** R*****	61*****-87
3044	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	TÂNIA A*****	02*****-47
3046	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	FRANCINE A*****	00*****-28
3109	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	LAIR DE O*****	85*****-04
3112	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	AIRTON A***** Z*****	02*****-12
3113	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	ELIO J***** T*****	51*****-49
3114	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	JOSE L*****	73*****-30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



3363	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	IVANEIDE M***** DA S*****	60*****-20
3365	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI,	IVONE M*****	28*****-00
3045	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, 0	TÂNIA A*****	02*****-47
3047	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, 265	CLAUDEMIR L***** P*****	02*****-74
3115	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, 310	EDSON C*****	01*****-10
3064	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, 347	CLAUDIO A***** Z*****	89*****-91
3111	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, 360	CLEUSA S***** C*****	04*****-93
3067	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, 387	AIRTON D*****	40*****-04
3108	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, 398	JOARES S*****	06*****-10
3061	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, S/N	CINTIA K*****	07*****-00
3062	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, S/N	CINTIA K*****	07*****-00
3063	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, S/N	SERGIO P*****	43*****-87
3065	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, S/N	CÁTIA C***** H***** A*****	79*****-20
3066	Rua ANTONIO CAETANO ARPINI, S/N	MARIA DE P*****	02*****-90
2468	Rua ANTONIO DA ROCHA, 119	DAVIDES S*****	24*****-49
2905	Rua ANTONIO DA ROCHA, 145	NADYR C*****	68*****-82
2914	Rua ANTONIO DA ROCHA, 146	IVANIR M*****	02*****-20
2904	Rua ANTONIO DA ROCHA, 159	MARILENE M*****	84*****-34
2903	Rua ANTONIO DA ROCHA, 187	EVERTON L***** P*****	04*****-89
2907	Rua ANTONIO DA ROCHA, 194	RODRIGO DA R*****	01*****-61
2902	Rua ANTONIO DA ROCHA, 201	ROSELI S*****	00*****-95
3246	Rua ANTONIO DA ROCHA, 246	ARY L***** S*****	42*****-34
1026	Rua ANTONIO DA ROCHA, 330	ADRIANO R*****	99*****-72
2467	Rua ANTONIO DA ROCHA, 97	IRONEI F*****	02*****-99
1008	Rua ANTONIO DA ROCHA, S/N	IGREJA DO E***** Q*****	62*****-62
1009	Rua ANTONIO DA ROCHA, S/N	VALDIR J***** R*****	62*****-00
1010	Rua ANTONIO DA ROCHA, S/N	PEDRO P*****	51*****-68
1017	Rua ANTONIO DA ROCHA, S/N	ODENILSE F***** R*****	02*****-14
1018	Rua ANTONIO DA ROCHA, S/N	ANTONIO M*****	56*****-49
1033	Rua ANTONIO DA ROCHA, S/N	ALCIDES L*****	29*****-15
2906	Rua ANTONIO DA ROCHA, S/N	ENEDIR M*****	06*****-68
1145	Rua ANTONIO GRANDO, 37	MARIA N***** K*****	01*****-64

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



1119	Rua ANTONIO GRANDO, 78	MARILENE B***** H*****	01*****-27
4357	Rua ANTONIO MENEGHINI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4360	Rua ANTONIO MENEGHINI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4366	Rua ANTONIO MENEGHINI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3281	Rua ANTONIO SIMIONI,	JANDIR J*****B*****E NEUSA M. F*****	03*****-39
674	Rua ANTONIO SIMIONI, 139	CLARICE L*****D*****	70*****-72
659	Rua ANTONIO SIMIONI, 33	LIRIA S***** D*****	52*****-00
3190	Rua ANTONIO SIMIONI, 38	ARCENIO G*****	62*****-00
668	Rua ANTONIO SIMIONI, 48	ANTONIO P***** S*****	89*****-91
661	Rua ANTONIO SIMIONI, 57	ANGELO B*****	42*****-87
657	Rua ANTONIO SIMIONI, 7	ILENA M*****	02*****-89
662	Rua ANTONIO SIMIONI, 71	VALDECIR G*****	04*****-38
671	Rua ANTONIO SIMIONI, 82	MARIA L***** S***** F*****	01*****-28
658	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	AGENOR G*****	89*****-72
660	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	FRANCISCO F*****	14*****-89
663	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	JANDIR J***** E NEUSA M. F	03*****-39
664	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	VANDERLENE P***** B*****	02*****-70
665	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	ANGELO P*****	29*****-53
666	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	NELI ANTUNES K*****	03*****-26
669	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	LUIZ CARLOS Z*****	62*****-25
670	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	MARIA L***** S***** F*****	01*****-28
672	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	ALVIRA G*****B*****	62*****-30
673	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	ANTONIA S*****	02*****-26
675	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	HONORIO L*****G*****	21*****-49
676	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	RILDA T***** L***** L*****	21*****-68
679	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	RILDA T***** L***** L*****	21*****-68
2231	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	ELIANE G***** R***** F*****	03*****-50
3736	Rua ANTONIO SIMIONI, S/N	VANDERLEI P*****	02*****-06
4382	Rua ANUNCIA VALENTINA ZATT, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4383	Rua ANUNCIA VALENTINA ZATT, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4384	Rua ANUNCIA VALENTINA ZATT, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4385	Rua ANUNCIA VALENTINA ZATT, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4386	Rua ANUNCIA VALENTINA ZATT, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4387	Rua ANUNCIA VALENTINA ZATT, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



4390	Rua ANUNCIA VALENTINA ZATT, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3099	Rua ARIEL TREMEA,	LADOIR A*****T*****	34*****-49
3714	Rua ARIEL TREMEA, S/N	VALDIRENE L***** A*****	04*****-54
3715	Rua ARIEL TREMEA, S/N	DEOGLIDE P*****	18*****-20
3716	Rua ARIEL TREMEA, S/N	DEOGLIDE P*****	18*****-20
3717	Rua ARIEL TREMEA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3718	Rua ARIEL TREMEA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3720	Rua ARIEL TREMEA, S/N	NELCI T***** T*****	53*****-68
3722	Rua ARIEL TREMEA, S/N	ODAIR J*****T*****	02*****-80
3723	Rua ARIEL TREMEA, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49
3724	Rua ARIEL TREMEA, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49
3725	Rua ARIEL TREMEA, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49
3727	Rua ARIEL TREMEA, S/N	LUIZ A*****D*****M*****II	29*****-91
3728	Rua ARIEL TREMEA, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49
3729	Rua ARIEL TREMEA, S/N	ISAIAS M*****	34*****-15
3731	Rua ARIEL TREMEA, S/N	ODENILSE F***** R*****	07*****-01
3732	Rua ARIEL TREMEA, S/N	ADAIR K*****	04*****-78
3733	Rua ARIEL TREMEA, S/N	GILSON E*****	93*****-68
3734	Rua ARIEL TREMEA, S/N	MARCOS J*****T*****	97*****-34
3839	Rua ARNO STUMM, 96	CARLOS F****L*****	04*****-06
3834	Rua ARNO STUMM, S/N	IVANIR S***** B*****	13*****-72
3835	Rua ARNO STUMM, S/N	PATRICIA T***** D*****	00*****-84
3836	Rua ARNO STUMM, S/N	DIRLEI J***** P*****	02*****-94
3840	Rua ARNO STUMM, S/N	GRACIELA G*****	03*****-14
3841	Rua ARNO STUMM, S/N	GRACIELA G*****	03*****-14
3843	Rua ARNO STUMM, S/N	MAURÍCIO A***** G*****	04*****-60
3844	Rua ARNO STUMM, S/N	IVANIR S*****B*****	13*****-72
3847	Rua ARNO STUMM, S/N	ELIO J***** S*****	73*****-15
3848	Rua ARNO STUMM, S/N	JUSSARA Z*****	09*****-30
3849	Rua ARNO STUMM, S/N	ORACI C*****	86*****-59
3855	Rua ARNO STUMM, S/N	DENILSON M***** D*****	09*****-78
3856	Rua ARNO STUMM, S/N	FRANCIELI B*****	06*****-48
3857	Rua ARNO STUMM, S/N	LETICIA S***** Z*****	10*****-70
3860	Rua ARNO STUMM, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3861	Rua ARNO STUMM, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
93	Rua ARNOLDO MUHL, S/N	PAULINO B*****	73*****-87
2592	Rua ASSUNTA MATIELLO SIMIONI, 43	ADEMAR W*****	58*****-06
2590	Rua ASSUNTA MATIELLO SIMIONI, 63	MOACIR L***** W*****	93*****-87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/649eabc3e1103f>



2596	Rua ASSUNTA MATIELLO SIMIONI, 82	ALBERTINHO M*****	43*****-10
2588	Rua ASSUNTA MATIELLO SIMIONI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2589	Rua ASSUNTA MATIELLO SIMIONI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3116	Rua ASSUNTA MATIELLO SIMIONI, S/N	SANTO H***** Z*****	42*****-53
3576	Rua ASSUNTA MATIELLO SIMIONI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
755	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1606	Rua BANDEIRANTES, S/N	JAIR DE S*****	84*****-53
1607	Rua BANDEIRANTES, S/N	LUIZ P***** M*****	06*****-17
1609	Rua BANDEIRANTES, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1610	Rua BANDEIRANTES, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1611	Rua BANDEIRANTES, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1618	Rua BANDEIRANTES, S/N	ODAIR R***** V*****	04*****-33
1619	Rua BANDEIRANTES, S/N	NELSON B*****	60*****-53
1620	Rua BANDEIRANTES, S/N	NELSON B*****	60*****-53
1621	Rua BANDEIRANTES, S/N	IGREJA DO E***** Q*****	62*****-62
1622	Rua BANDEIRANTES, S/N	IGREJA DO E***** Q*****	62*****-62
1623	Rua BANDEIRANTES, S/N	IGREJA DO E***** Q*****	62*****-62
1630	Rua BANDEIRANTES, S/N	VALDEMAR F*****	01*****-92
1631	Rua BANDEIRANTES, S/N	NILSO R*****	18*****-15
1632	Rua BANDEIRANTES, S/N	NILSO R*****	18*****-15
1633	Rua BANDEIRANTES, S/N	IRNO P***** DE R*****	42*****-20
1634	Rua BANDEIRANTES, S/N	IRNO P***** DE R*****	42*****-20
1635	Rua BANDEIRANTES, S/N	JOSE I***** A*****	02*****-50
1642	Rua BANDEIRANTES, S/N	RICARDO J***** G*****	SEM CPF
1643	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1644	Rua BANDEIRANTES, S/N	ALFREDO A***** D*****	70*****-72
1645	Rua BANDEIRANTES, S/N	ALFREDO A***** D*****	70*****-72
1655	Rua BANDEIRANTES, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1654	Rua BANDEIRANTES, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1656	Rua BANDEIRANTES, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1657	Rua BANDEIRANTES, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1658	Rua BANDEIRANTES, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1659	Rua BANDEIRANTES, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1666	Rua BANDEIRANTES, S/N	VALTER E*****	72*****-20
1667	Rua BANDEIRANTES, S/N	VALTER E*****	72*****-20
1668	Rua BANDEIRANTES, S/N	COLONIZADORA E M***** B***** LTDA	70*****-34

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>


1669	Rua BANDEIRANTES, S/N	COLONIZADORA E M***** B***** LTDA	70*****-34
1670	Rua BANDEIRANTES, S/N	COLONIZADORA E M***** B***** LTDA	70*****-34
1671	Rua BANDEIRANTES, S/N	COLONIZADORA E M***** B***** LTDA	70*****-34
1682	Rua BANDEIRANTES, S/N	IRENO B*****	29*****-34
1678	Rua BANDEIRANTES, S/N	IRENO B*****	29*****-34
1680	Rua BANDEIRANTES, S/N	IRENO B*****	29*****-34
1681	Rua BANDEIRANTES, S/N	IRENO B*****	29*****-34
46	Rua BANDEIRANTES, S/N	IRENO B*****	29*****-34
1683	Rua BANDEIRANTES, S/N	ADEMIR G***** M*****	06*****-54
1690	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1691	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1692	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1693	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1694	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1695	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1696	Rua BANDEIRANTES, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1697	Rua BANDEIRANTES, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1698	Rua BANDEIRANTES, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1699	Rua BANDEIRANTES, S/N	MARISTELA H***** S*****	05*****-60
1700	Rua BANDEIRANTES, S/N	MARISTELA H***** S*****	05*****-60
1701	Rua BANDEIRANTES, S/N	MARISTELA H***** S*****	05*****-60
1711	Rua BANDEIRANTES, S/N	ESTADO DE S***** C*****	82*****-76
1712	Rua BANDEIRANTES, S/N	APP - ESCOLA B***** EST. O***** V*****	83*****-75
1713	Rua BANDEIRANTES, S/N	APP - ESCOLA B***** EST. O***** V*****	83*****-75
1720	Rua BANDEIRANTES, S/N	PIERINA E ANGELA P*****	SEM CPF
1721	Rua BANDEIRANTES, S/N	PIERINA E ANGELA P*****	SEM CPF
1722	Rua BANDEIRANTES, S/N	DELMAR L*****	52*****-04
1723	Rua BANDEIRANTES, S/N	IVETE M***** R*****	94*****-53
1724	Rua BANDEIRANTES, S/N	AMILTON H***** S*****	05*****-15
1725	Rua BANDEIRANTES, S/N	AMILTON H***** S*****	05*****-15
1732	Rua BANDEIRANTES, S/N	OLDIR B*****	56*****-72
1733	Rua BANDEIRANTES, S/N	ANTONIO C***** D***** GLADYS B***** D*****	19*****-91
1734	Rua BANDEIRANTES, S/N	ESTEVAO N*****	SEM CPF
1735	Rua BANDEIRANTES, S/N	MARIA DE L***** M***** DO P*****	04*****-10
1736	Rua BANDEIRANTES, S/N	ANDREI J***** F*****	01*****-75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



1744	Rua BANDEIRANTES, S/N	VALDIR R***** R*****	62*****-72
1745	Rua BANDEIRANTES, S/N	MARIA R***** P***** DA S*****	02*****-82
1746	Rua BANDEIRANTES, S/N	PAROQUIA E***** DE C***** ***** S M OESTE SC	83*****-57
1747	Rua BANDEIRANTES, S/N	PAROQUIA E***** DE C***** ***** S M OESTE SC	83*****-57
1748	Rua BANDEIRANTES, S/N	PAROQUIA E***** DE C***** ***** S M OESTE SC	83*****-57
1749	Rua BANDEIRANTES, S/N	PAROQUIA E***** DE C***** ***** S M OESTE SC	83*****-57
1756	Rua BANDEIRANTES, S/N	PAROQUIA E***** DE C***** ***** S M OESTE SC	83*****-57
1757	Rua BANDEIRANTES, S/N	PAROQUIA E***** DE C***** ***** S M OESTE SC	83*****-57
1758	Rua BANDEIRANTES, S/N	MARIA C***** C*****	42*****-53
1759	Rua BANDEIRANTES, S/N	MARIA C*****C*****	42*****-53
1760	Rua BANDEIRANTES, S/N	EVARISTO A*****	73*****-68
1761	Rua BANDEIRANTES, S/N	EVARISTO A*****	73*****-68
1769	Rua BANDEIRANTES, S/N	ADELINO T***** L*****	42*****-15
1770	Rua BANDEIRANTES, S/N	ADELINO T***** L*****	42*****-15
1771	Rua BANDEIRANTES, S/N	PEDRO R*****	96*****-91
1772	Rua BANDEIRANTES, S/N	TERESINHA S*****	68*****-00
1773	Rua BANDEIRANTES, S/N	NELSON B*****	14*****-72
1774	Rua BANDEIRANTES, S/N	ILONE L***** D*****	06*****-00
1781	Rua BANDEIRANTES, S/N	LAURA M*****	50*****-15
1782	Rua BANDEIRANTES, S/N	ESPÓLIO DE E***** K*****	42*****-91
1783	Rua BANDEIRANTES, S/N	ESPÓLIO DE E***** K*****	42*****-91
1785	Rua BANDEIRANTES, S/N	ERINEU S*****	71*****-91
1786	Rua BANDEIRANTES, S/N	ERINEU S*****	71*****-91
2380	Rua BANDEIRANTES, S/N	ESPÓLIO DE E***** K*****	42*****-91
3663	Rua BANDEIRANTES, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2306	Rua BENJAMIN CONSTANT, S/N	PAULINHO ANTONIO DAL CIN	56*****-49
2307	Rua BENJAMIN CONSTANT, S/N	LEONEL MANFROI	09*****-96
2308	Rua BENJAMIN CONSTANT, S/N	LAUDIR TASCA	17*****-00
2316	Rua BENJAMIN CONSTANT, S/N	MITRA DIOCESANA DE CHAPECO	83*****-23
2317	Rua BENJAMIN CONSTANT, S/N	MITRA DIOCESANA DE CHAPECO	83*****-23
2318	Rua BENJAMIN CONSTANT, S/N	MITRA DIOCESANA DE CHAPECO	83*****-23
2319	Rua BENJAMIN CONSTANT, S/N	MITRA DIOCESANA DE CHAPECO	83*****-23
2402	Rua BENJAMIN CONSTANT, S/N	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	71*****-82
3185	Rua BRUNO F. HOFFMANN,	LEANDRO L*****	00*****-19
3243	Rua BRUNO F. HOFFMANN,	JURANDIR S*****	02*****-94
3244	Rua BRUNO F. HOFFMANN,	JURANDIR S*****	02*****-94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



3245	Rua BRUNO F. HOFFMANN,	VALMOR J*****S*****	96*****-15
1242	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 175	NILSO A***** T*****	19*****-78
1313	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 194	ESPÓLIO DE A***** T*****A D*****	00*****-48
87	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 194	ESPÓLIO DE A***** T*****D*****	00*****-48
1243	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 211	MOISES DE C*****	66*****-68
3284	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 222	MILTON C*****	02*****-95
1309	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 248	ANTONIO J*****G*****	52*****-15
3120	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 248	ANTONIO J*****G*****	52*****-15
1308	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 266	VALMOR E***** M*****	52*****-04
3079	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 323	ILIRIA DA F*****	99*****-87
1271	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 347	VALDIR B*****	42*****-04
1270	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 359	GIRLEI B*****	02*****-93
3792	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 359	GIRLEI B*****	02*****-93
689	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 485	CLAUDIR L*****	84*****-91
3192	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 485 B	JIOVANI P***** A*****	02*****-13
453	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 514	MARILENE D*****DE P*****	00*****-26
3660	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 519	JOCELI A***** DE O*****	28*****-68
3826	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 675	PEDRO L*****	18*****-68
2884	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 711	DELISE C***** P*****	93*****-72
1434	Rua BRUNO F. HOFFMANN, 95	JORACI C*****C*****	89*****-53
600	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	DARCI F*****	30*****-20
678	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	CELITA E*****A*****DE O*****	03*****-50
694	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	MARILENE D***** DE P*****	00*****-26
828	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	ALDIR D*****	70*****-97
880	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	FRANCISCO J*****F*****	52*****-20
1307	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	VILSON P***** E*****	93*****-00
2420	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	JOSE A***** S*****	09*****-68
2792	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	JOSE B*****B*****	02*****-34
2889	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	JAIME *****D*****	94*****-53
3081	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	FABIANA L*****	05*****-61
3218	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	ESPÓLIO DE A***** T***** D*****	00*****-48
3219	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	ANILDA N***** R*****	73*****-72
3220	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	IVANICE A*****	05*****-70
3268	Rua BRUNO F. HOFFMANN, S/N	JALMIR C*****	06*****-17
3007	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	ADELAR L*****	73*****-15
3008	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	OTACIR R*****	34*****-20
3726	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>


4248	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	IVETE M***** F*****	02*****-07
4249	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	JAIR B*****	03*****-24
4250	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	VOLMAR P*****	93*****-59
4251	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	ELIO C*****	61*****-34
4252	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	DOGLAS V*****	00*****-83
4253	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	JOSE J***** L****	60*****-68
4254	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	LEONILDA L*****	47*****-72
4255	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	NELSON M*****	34*****-04
4256	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	IVONI B*****	03*****-45
4278	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	JOSE L*****	13*****-87
4301	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	OLDIR A***** M*****	19*****-25
4302	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	PAULO L*****	34*****-34
4303	Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, S/N	LONI L*****	96*****-91
3750	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3751	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3752	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3753	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3754	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E***** I*****LTDA	17*****-78
3755	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E***** I*****LTDA	17*****-78
3756	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
3757	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E***** IMOBILIÁRIOS LTDA	17*****-78
3770	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	DEOMIRA C*****	94*****-91
3771	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	DEOMIRA C*****	94*****-91
3787	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	17*****-78
3788	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	ARC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	10*****-65
3102	Rua CARLOS FERNANDO LUDWIG,	ERNESTO A. Sv	51*****-63
688	Rua CARLOS FERNANDO LUDWIG, 537	CLAUDEMIR L***** M*****	03*****-75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenide.net/p649eab3e1103f>



3103	Rua CARLOS FERNANDO LUDWIG, 97	ARLINDO F*****	65*****-87
2	Rua CARLOS FERNANDO LUDWIG, S/N	ROGÉRIO B*****	68*****-15
2771	Rua CARLOS FERNANDO LUDWIG, S/N	ERNESTO A. S*****	51*****-63
1238	Rua CARLOS TREMEA, S/N	NILSO A***** T*****	19*****-78
1239	Rua CARLOS TREMEA, S/N	NILSO A***** T*****	19*****-78
1240	Rua CARLOS TREMEA, S/N	NILSO A***** T*****	19*****-78
1244	Rua CARLOS TREMEA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3250	Rua CASTRO ALVES,	DORACI T*****	43*****-87
2239	Rua CASTRO ALVES, 142	JOSE A***** L*****	73*****-91
969 e 32	Rua CASTRO ALVES, 178	ORLANDO C*****	03*****-91
1013	Rua CASTRO ALVES, 185	IRENE DE S*****	01*****-10
979	Rua CASTRO ALVES, 233	DUANI A***** DA S*****	05*****-01
981	Rua CASTRO ALVES, 258	DAVENIR L***** A*****	70*****-20
1036	Rua CASTRO ALVES, 296	GILBERTO L*****	09*****-53
2621	Rua CASTRO ALVES, 309	NELDO S*****	18*****-91
1038	Rua CASTRO ALVES, 316	LINO G*****	43*****-91
1059	Rua CASTRO ALVES, 374	JOSÉ F***** P*****	06*****-60
1116	Rua CASTRO ALVES, 391	NALFEU R*****	25*****-15
1061	Rua CASTRO ALVES, 396	VALDIR L*****	99*****-78
1062	Rua CASTRO ALVES, 408	ALVES A***** G***** D*****	03*****-15
1088	Rua CASTRO ALVES, 452	VALDIR A***** R*****	62*****-68
1090	Rua CASTRO ALVES, 466	IDA M***** E*****	01*****-00
1121	Rua CASTRO ALVES, 491	ALCERI B*****	85*****-87
1039	Rua CASTRO ALVES, S/N	ILONI L***** S*****	02*****-52
4	Rua CASTRO ALVES, S/N	CLARIVETE I*****	93*****-53
978	Rua CASTRO ALVES, S/N	MARIA J***** C***** G*****	75*****-72
980	Rua CASTRO ALVES, S/N	ELISA C***** P***** I*****	02*****-62
1046	Rua CASTRO ALVES, S/N	PEDRO L***** V*****	95*****-72
1060	Rua CASTRO ALVES, S/N	ROBERTO B*****	03*****-70
1063	Rua CASTRO ALVES, S/N	ANTONIA S*****	02*****-26
1091	Rua CASTRO ALVES, S/N	SERGIO G*****	62*****-87
1092	Rua CASTRO ALVES, S/N	SERGIO G*****	62*****-87
1122	Rua CASTRO ALVES, S/N	CLAUDIO A***** C*****	07*****-33
1124	Rua CASTRO ALVES, S/N	NEDIO M*****	34*****-68
1126	Rua CASTRO ALVES, S/N	ADAIR F***** N*****	38*****-72
1304	Rua CASTRO ALVES, S/N	LUIZ C***** V*****	75*****-34
2220	Rua CASTRO ALVES, S/N	MARIANA I***** S*****	08*****-46
2238	Rua CASTRO ALVES, S/N	ROQUE N***** L*****	52*****-97

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



2441	Rua CASTRO ALVES, S/N	CLAUDINOR K***** E*****	10*****-16
2449	Rua CASTRO ALVES, S/N	ELADIO B***** F*****	52*****-68
2475	Rua CASTRO ALVES, S/N	ABEL P*****	01*****-56
2476	Rua CASTRO ALVES, S/N	LIRIO H*****	34*****-04
2477	Rua CASTRO ALVES, S/N	JOCINEI R***** P*****	06*****-24
2481	Rua CASTRO ALVES, S/N	WALTER H*****	42*****-68
2833	Rua CASTRO ALVES, S/N	AURI A*****B*****	62*****-00
3667	Rua CASTRO ALVES, S/N	DORACI T*****	43*****-87
4502	Rua CASTRO ALVES, S/N	JOCINEI R*****P*****	06*****-024
1895	Rua CAXIAS, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1896	Rua CAXIAS, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1897	Rua CAXIAS, S/N	OLAVO J***** K*****	29*****-97
1898	Rua CAXIAS, S/N	OLAVO J***** K*****	29*****-97
1899	Rua CAXIAS, S/N	OLAVO J***** K*****	29*****-97
1900	Rua CAXIAS, S/N	OLAVO J***** K*****	29*****-97
1907	Rua CAXIAS, S/N	NEUZA C*****	06*****-12
1908	Rua CAXIAS, S/N	ANGELO S***** N*****	59*****-53
1909	Rua CAXIAS, S/N	ANGELO S***** N*****	59*****-53
1910	Rua CAXIAS, S/N	CELESTE C***** DE S*****	07*****-50
1911	Rua CAXIAS, S/N	CELESTE C***** DE S*****	07*****-50
1912	Rua CAXIAS, S/N	JOSE D***** D*****	19*****-73
1919	Rua CAXIAS, S/N	MOACIR S***** DE Q***** S*****	62*****-00
1920	Rua CAXIAS, S/N	MOACIR S***** DE Q***** S*****	62*****-00
1921	Rua CAXIAS, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1922	Rua CAXIAS, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1923	Rua CAXIAS, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1924	Rua CAXIAS, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1931	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1932	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1933	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1934	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1935	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1936	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1943	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1944	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1945	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1946	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1947	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1948	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1956	Rua CAXIAS, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



1957	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1958	Rua CAXIAS, S/N	MARIA N***** *****	84*****-72
1959	Rua CAXIAS, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
1960	Rua CAXIAS, S/N	LUIZ C***** S*****	22*****-34
1979	Rua CAXIAS, S/N	JOAO C*****	73*****-91
1985	Rua CAXIAS, S/N	NILSON M***** S*****	56*****-20
1988	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1989	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1990	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1987	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1993	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1994	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1986	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1995	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1997	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1998	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1999	Rua CAXIAS, S/N	LUIZ C***** S*****	22*****-34
2000	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2001	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2002	Rua CAXIAS, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2009	Rua CAXIAS, S/N	PAULO L*****	SEM CPF
2010	Rua CAXIAS, S/N	PAULO L*****	SEM CPF
2011	Rua CAXIAS, S/N	DARCI DOS S*****	75*****-20
2012	Rua CAXIAS, S/N	LUIZ C***** S*****	22*****-34
2013	Rua CAXIAS, S/N	JOCIMAR M***** DA L*****	01*****-82
2014	Rua CAXIAS, S/N	JOCIMAR M***** DA L*****	01*****-82
2021	Rua CAXIAS, S/N	CLAUDIANE L***** DOS S***** DE S*****	09*****-50
2022	Rua CAXIAS, S/N	CIBELIA B*****	04*****-29
2023	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2024	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2025	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2026	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2033	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2034	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2035	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2036	Rua CAXIAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2037	Rua CAXIAS, S/N	VALMOR E*****	03*****-85
2038	Rua CAXIAS, S/N	VALMOR E*****	03*****-85
2538	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://ic.atende.net/p649aeb3e1103f>



2071	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2058	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2059	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2060	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2061	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2062	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1967	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2069	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2074	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2073	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2072	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2070	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1968	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1970	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1971	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1972	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1981	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1982	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1980	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2049	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2048	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2047	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2046	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2045	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2050	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1955	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2057	Rua CAXIAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
4436	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	JOÃO E***** Z*****	75*****-04
4440	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4442	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4443	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4444	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	ANA C***** H*****	10*****-02
4445	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	SIDINEI T*****	04*****-20
7343	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	ALEXANDRE S***** D*****	05*****-08
7935	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	ALEXANDRE S***** D*****	05*****-08
4447	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	LIANDRO J***** S*****	96*****-15
4448	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4449	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4450	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4451	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I*****LTDA	17*****-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



4490	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	TATIANE B*****	05*****-75
4496	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	JOÃO E***** Z*****	75*****-04
4497	Rua CELSO JOSÉ CERETTA, S/N	JOÃO E***** Z*****	75*****-04
4420	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	LUCAS P***** P*****	10*****-50
4427	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4428	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4429	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4430	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4431	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4432	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4433	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4434	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4437	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	ANILDO A***** M*****	13*****-97
4438	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4439	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4441	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
4498	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	JOÃO E***** Z*****	75*****-04
4499	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	JOÃO E***** Z*****	75*****-04
4500	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	JOÃO E***** Z*****	75*****-04
4501	Rua CLARA MARIA LIBRELOTTO CERETTA, S/N	IVANOR P*****	43*****-00
732	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 112	LUCAS S*****	06*****-89
716	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 113	CLEODETE T*****	94*****-91
715	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 125	CLAUDIO J***** T*****	98*****-53
3107	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 133	FRANCISCO J***** P*****	46*****-53
730	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 140	VINÍCIUS L***** C*****	08*****-19
1332	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 25	NEUDI T*****	38*****-97
738	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 40	VALMIR K*****	85*****-20
1333	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 57	DOMINGOS S*****	42*****-91

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp649eab3e1103f>



733	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 98	JABER J***** P*****	06*****-80
713	Rua CRISTOVAO COLOMBO, S/N	VITORINO Z*****	13*****-15
714	Rua CRISTOVAO COLOMBO, S/N	VITORINO Z*****	13*****-15
1325	Rua CRISTOVAO COLOMBO, S/N	MAICON R***** P*****	03*****-14
1327	Rua CRISTOVAO COLOMBO, S/N	CLOVIS J***** S*****	62*****-49
1329	Rua CRISTOVAO COLOMBO, S/N	LAUDELINO J*****	13*****-10
2924	Rua CRISTOVAO COLOMBO, S/N	MARCIO L***** M*****	01*****-88
3450	Rua CRISTOVAO COLOMBO, S/N	VANDECIR J***** B*****	79*****-30
651	Rua CRUZ SOUSA, 128 (PERTO primeiro Trevo)	TERESINHA T*****	94*****-87
553	Rua CRUZ SOUSA, 14	ANTONIO P***** S*****	89*****-91
653	Rua CRUZ SOUSA, 222	PAULO A***** L*****	38*****-53
123	Rua CRUZ SOUSA, 293	IRINEU T*****	01*****-63
650	Rua CRUZ SOUSA, S/N	LUCIA N***** W*****	03*****-79
652	Rua CRUZ SOUSA, S/N	MARLISE R***** W*****	94*****-00
48	Rua CURITIBA, S/N	JOÃO C***** DOS S*****	56*****-91
1600	Rua CURITIBA, S/N	JOAO G*****	19*****-49
1601	Rua CURITIBA, S/N	JOAO G*****	19*****-49
1602	Rua CURITIBA, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1603	Rua CURITIBA, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1604	Rua CURITIBA, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1605	Rua CURITIBA, S/N	WALDOMIRO T*****	24*****-04
1608	Rua CURITIBA, S/N	LUIZ P***** M*****	06*****-17
1612	Rua CURITIBA, S/N	JOSE V***** A*****	SEM CPF
1613	Rua CURITIBA, S/N	JOSE V***** A*****	SEM CPF
1614	Rua CURITIBA, S/N	LEOPOLDO A***** C*****	SEM CPF
1615	Rua CURITIBA, S/N	LEOPOLDO A***** C*****	SEM CPF
1616	Rua CURITIBA, S/N	ERNESTO A. S*****	51*****-63
1617	Rua CURITIBA, S/N	ERNESTO A. S*****	51*****-63
1624	Rua CURITIBA, S/N	GILSON G*****	06*****-60
1625	Rua CURITIBA, S/N	GILSON G*****	06*****-60
1628	Rua CURITIBA, S/N	MARCIANE C***** S*****	04*****-26
1629	Rua CURITIBA, S/N	MARCIANE C***** S*****	04*****-26
1636	Rua CURITIBA, S/N	ERINEU B*****	52*****-87
1637	Rua CURITIBA, S/N	ERINEU B*****	52*****-87
1638	Rua CURITIBA, S/N	ERINEU B*****	52*****-87
1639	Rua CURITIBA, S/N	ERINEU B*****	52*****-87
1640	Rua CURITIBA, S/N	SELITA S*****	93*****-34
1641	Rua CURITIBA, S/N	SELITA S*****	93*****-34
1648	Rua CURITIBA, S/N	MARCIANE C***** S*****	04*****-26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pp649eab3e1103f>



1649	Rua CURITIBA, S/N	MARCIANE C***** S*****	04*****-26
1650	Rua CURITIBA, S/N	MARCIANE C***** S*****	04*****-26
1651	Rua CURITIBA, S/N	MARCIANE C***** S*****	04*****-26
1652	Rua CURITIBA, S/N	MARCIANE C***** S*****	04*****-26
1653	Rua CURITIBA, S/N	MICHEL L***** DOS S*****	04*****-80
1660	Rua CURITIBA, S/N	NILTON H*****	29*****-34
1661	Rua CURITIBA, S/N	NILTON H*****	29*****-34
1662	Rua CURITIBA, S/N	NILTON H*****	29*****-34
1663	Rua CURITIBA, S/N	NILTON H*****	29*****-34
1664	Rua CURITIBA, S/N	IRONI A***** P*****	60*****-53
1665	Rua CURITIBA, S/N	IRONI A***** P*****	60*****-53
1672	Rua CURITIBA, S/N	IRONI A***** P*****	60*****-53
1673	Rua CURITIBA, S/N	IRONI A***** P*****	60*****-53
1674	Rua CURITIBA, S/N	JOÃO C***** DOS S*****	56*****-91
169	Rua CURITIBA, S/N	IRENO B*****	29*****-34
172	Rua CURITIBA, S/N	IRENO B*****	29*****-34
1684	Rua CURITIBA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1685	Rua CURITIBA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1687	Rua CURITIBA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1688	Rua CURITIBA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1689	Rua CURITIBA, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2484	Rua CURITIBA, S/N	BERENICE C***** DE R*****	97*****-30
3965	Rua DAS ACÁCIAS, S/N	PEDRO G*****	40*****-91
3982	Rua DAS ACÁCIAS, S/N	GERALDO A***** K*****	59*****-04
3997	Rua DAS ACÁCIAS, S/N	ADRIANA G*****	07*****-69
3549	Rua DAS HORTÊNCIAS, 100	DANILO D*****	49*****-91
1443	Rua DAS HORTÊNCIAS, 48	SINESIO W*****	52*****-34
1454	Rua DAS HORTÊNCIAS, S/N	GLACI M***** R*****	40*****-04
3680	Rua DAS HORTÊNCIAS, S/N	ELIRIO A***** S*****	02*****-02
3681	Rua DAS HORTÊNCIAS, S/N	SILVANIA R***** DA C*****	03*****-01
3974	Rua DAS ORQUÍDEAS, 325	LEOMAR C***** B*****	62*****-68
3967	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	LEANDRO L*****	04*****-41
3968	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	LEUDIMAR L*****	05*****-02
3969	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	MARCELO C*****	04*****-76
3970	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	CAMILA T***** G***** B*****	10*****-45
3972	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	CLAUDIOMAR F*****	05*****-16
3973	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	JONAS A***** T*****	05*****-62
3975	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	KETRYM C***** L***** W*****	05*****-84
3976	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	CLEUSA P*****	05*****-03
3977	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	PATRIC T*****	04*****-10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



3978	Rua DAS ORQUÍDEAS, S/N	JORGE DOS S*****	01*****-35
3935	Rua DAS PALMEIRAS, S/N	CLAUDINÉIA F*****	06*****-14
3940	Rua DAS PALMEIRAS, S/N	DEIVIS D***** A*****	06*****-05
3944	Rua DAS PALMEIRAS, S/N	DANIELA F***** L*****	07*****-94
3945	Rua DAS PALMEIRAS, S/N	PAULA S***** M*****	08*****-84
3946	Rua DAS PALMEIRAS, S/N	MARCIA I***** A*****	03*****-47
3947	Rua DAS PALMEIRAS, S/N	MARIANE J***** L*****	07*****-02
3948	Rua DAS PALMEIRAS, S/N	MAICON R***** L*****	05*****-47
3949	Rua DAS PALMEIRAS, S/N	FLAVIO D*****	04*****-01
3983	Rua DAS TULIPAS, S/N	JHONATHAN B*****	07*****-32
3984	Rua DAS TULIPAS, S/N	GILBERTO L***** S*****	01*****-35
3985	Rua DAS TULIPAS, S/N	DANIEL L*****	08*****-62
3987	Rua DAS TULIPAS, S/N	RAFAEL L***** M*****	03*****-83
3990	Rua DAS TULIPAS, S/N	ANA P***** L***** M*****	03*****-39
3991	Rua DAS TULIPAS, S/N	ELOISA R***** F*****	02*****-17
3992	Rua DAS TULIPAS, S/N	MARISTELA C***** R*****	05*****-09
3996	Rua DAS TULIPAS, S/N	MONICA D***** B***** F*****	05*****-71
3951	Rua DAS VIOLETAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3953	Rua DAS VIOLETAS, S/N	FLÁVIA G*****	07*****-03
3954	Rua DAS VIOLETAS, S/N	LUCIA F*****	02*****-19
3955	Rua DAS VIOLETAS, S/N	RONALDO L***** H*****	05*****-92
3956	Rua DAS VIOLETAS, S/N	RAFAEL B*****	04*****-32
3958	Rua DAS VIOLETAS, S/N	ROBERTO P*****	03*****-52
3959	Rua DAS VIOLETAS, S/N	CLAITON C***** N*****	03*****-74
3961	Rua DAS VIOLETAS, S/N	FERNANDO L***** R***** R*****	05*****-65
3963	Rua DAS VIOLETAS, S/N	ADRIANO F***** P*****	06*****-09
3964	Rua DAS VIOLETAS, S/N	LOUIS A***** R***** V***** R*****	03*****-73
3807	Rua DIONISIO BIANCHI, S/N	FABIO A***** M*****	03*****-48
3809	Rua DIONISIO BIANCHI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3810	Rua DIONISIO BIANCHI, S/N	FERNANDO L***** B*****	02*****-06
3811	Rua DIONISIO BIANCHI, S/N	MARCIO D***** G*****	07*****-25
3812	Rua DIONISIO BIANCHI, S/N	JHONATAN M***** DE B***** DOS S*****	09*****-35
2619	Rua DO COMERCIO,	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2968	Rua DO COMERCIO,	VALDIR J***** V***** E*****	80*****-43
1	Rua DO COMERCIO, 140	ODILA M. S. ***** , LEDI M***** M***** E LINO M*****	62*****-87
788	Rua DO COMERCIO, 140	DARCI B*****	56*****-91
2495	Rua DO COMERCIO, 185	LOURDES A***** T*****	01*****-02
2496	Rua DO COMERCIO, 185	LOURDES A***** T*****	01*****-02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



568	Rua DO COMERCIO, 207	EGUIDIO W*****	43*****-04
563	Rua DO COMERCIO, 245	ELTON L***** C*****	52*****-04
2530	Rua DO COMERCIO, 245	ELTON L***** C*****	52*****-04
562	Rua DO COMERCIO, 259	UDELSON I***** L*****	18*****-34
692	Rua DO COMERCIO, 323	JOÃO E***** Z*****	75*****-04
693	Rua DO COMERCIO, 323	SAMUEL G***** B*****	02*****-11
625	Rua DO COMERCIO, 364	VILSON G*****	40*****-53
2689	Rua DO COMERCIO, 417	LUCIA B*****	94*****-68
603	Rua DO COMERCIO, 463	MARIA E***** C*****	07*****-30
604	Rua DO COMERCIO, 463	MARIA E***** C*****	07*****-30
516	Rua DO COMERCIO, 492	CELIO F***** L*****	07*****-00
276	Rua DO COMERCIO, 509	MARTA I***** M***** R*****	82*****-87
2698	Rua DO COMERCIO, 509	ELSA M***** M*****	82*****-34
2699	Rua DO COMERCIO, 509	CLEUSA T***** S*****	73*****-20
2700	Rua DO COMERCIO, 509	ELSA M*****M*****	82*****-34
2701	Rua DO COMERCIO, 509	CLARI M***** M*****T*****	01*****-11
2702	Rua DO COMERCIO, 509	MARTA I*****M***** R*****	82*****-87
2703	Rua DO COMERCIO, 509	MARTA INES M*****R*****	82*****-87
2704	Rua DO COMERCIO, 509	MARTA I***** M*****R*****	82*****-87
338	Rua DO COMERCIO, 52	VALDECIR B*****	02*****-39
500	Rua DO COMERCIO, 568	SANDRA P***** R*****	89*****-53
501	Rua DO COMERCIO, 568	SANDRA P***** R*****	89*****-53
492	Rua DO COMERCIO, 610	COMERCIAL C***** LTDA	86*****-30
493	Rua DO COMERCIO, 610	CLACI S*****	26*****-07
263	Rua DO COMERCIO, 634	COMERCIAL C*****LTDA	86*****-30
489	Rua DO COMERCIO, 654	VALCIR C*****	05*****-76
467	Rua DO COMERCIO, 668	IVANI M*****	42*****-97
3563	Rua DO COMERCIO, 671	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
617	Rua DO COMERCIO, 735	EDEMAR P***** G*****	56*****-72
175	Rua DO COMERCIO, 735	EDEMAR P***** G*****	56*****-72
119	Rua DO COMERCIO, 735	EDEMAR P***** G*****	56*****-72
559	Rua DO COMERCIO, 740	VANINHO D***** G*****	51*****-00
560	Rua DO COMERCIO, 740	VANINHO D***** G*****	51*****-00
2695	Rua DO COMERCIO, 740	VANINHO D***** G*****	51*****-00
2775	Rua DO COMERCIO, 87	ELSON J***** R*****	52*****-78
2776	Rua DO COMERCIO, 87	SIMONE R***** A*****	04*****-20
121	Rua DO COMERCIO, S/N	ILZETE P*****	56*****-49
538	Rua DO COMERCIO, S/N	ANTONIA S*****	52*****-53
561	Rua DO COMERCIO, S/N	UDELSON I***** L*****	18*****-34
573	Rua DO COMERCIO, S/N	ESPÓLIO DE D***** P*****	05*****-81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



597	Rua DO COMERCIO, S/N	ALCEBIADES P*****	24*****-68
602	Rua DO COMERCIO, S/N	WALDY J*****H*****	43*****-49
605	Rua DO COMERCIO, S/N	LUIZ C***** C*****	47*****-91
607	Rua DO COMERCIO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
608	Rua DO COMERCIO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
609	Rua DO COMERCIO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
610	Rua DO COMERCIO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
611	Rua DO COMERCIO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
612	Rua DO COMERCIO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
616	Rua DO COMERCIO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
618	Rua DO COMERCIO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1104	Rua DO COMERCIO, S/N	EVANDRO C***** B*****	02*****-10
2751	Rua DO COMERCIO, S/N	ESPÓLIO DE D***** P*****	05*****-81
2752	Rua DO COMERCIO, S/N	ESPÓLIO DE D***** P*****	05*****-81
3795	Rua DO COMERCIO, S/N	VOLNEI J***** C*****	49*****-87
152	Rua DOM PEDRO I,	JANDIR J***** S*****	98*****-72
1140	Rua DOM PEDRO I, 380	ADRIANO J***** A*****	89*****-87
1135	Rua DOM PEDRO I, 387	NORMELIA DE L*****	15*****-85
2469	Rua DOM PEDRO I, 413	JOAO A***** A*****	75*****-06
1143	Rua DOM PEDRO I, 416	JAIR K*****	75*****-87
3260	Rua DOM PEDRO I, 421	SILVIA R*****	03*****-67
1144	Rua DOM PEDRO I, 426	CLEITON K*****	03*****-37
1132	Rua DOM PEDRO I, 429	SILVIA R*****	03*****-67
1125	Rua DOM PEDRO I, 441	VILSON P*****	03*****-31
164	Rua DOM PEDRO I, 505	LUCIR A***** P*****	75*****-91
2723	Rua DOM PEDRO I, 529	JANDIR J*****S*****	98*****-72
918	Rua DOM PEDRO I, 532	MUNIZE P*****	04*****-10
150	Rua DOM PEDRO I, 578	JAISON DA S*****DE M***** E JAIR A*****DE M*****	06*****-75
1087	Rua DOM PEDRO I, 639	MARCELO F***** M*****	03*****-19
1093	Rua DOM PEDRO I, 645	NILO H*****	18*****-53
1069	Rua DOM PEDRO I, 657	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1068	Rua DOM PEDRO I, 670	ELEMAR G*****DA F*****	30*****-10
1095	Rua DOM PEDRO I, 675	ADEMIR K*****	06*****-54
4465	Rua DOM PEDRO I, 675	ADEMIR K*****	06*****-54
1111	Rua DOM PEDRO I, 689	DEBLAIR G*****DA F*****	03*****-03
1086	Rua DOM PEDRO I, 690	ALZIRA C*****	03*****-03
1085	Rua DOM PEDRO I, 718	LEILA M***** L*****	02*****-00
1110	Rua DOM PEDRO I, 837	PEDRO N***** L*****	38*****-82
1083	Rua DOM PEDRO I, 844	ROMEU C*****	13*****-15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



1078	Rua DOM PEDRO I, 858	IVANOR W*****	02*****-58
1100	Rua DOM PEDRO I, 861	MARLA B***** G*****	03*****-33
1169	Rua DOM PEDRO I, 895	DECIO K*****	56*****-97
1183	Rua DOM PEDRO I, 934	VALDIR Z*****	82*****-72
1172	Rua DOM PEDRO I, 939	ELEONIR C*****	01*****-96
570	Rua DOM PEDRO I, S/N	AMELIA C***** G*****	02*****-82
1070	Rua DOM PEDRO I, S/N	VANESSA R***** R*****	10*****-28
1076	Rua DOM PEDRO I, S/N	SERGIO M***** S*****	49*****-87
1084	Rua DOM PEDRO I, S/N	LISETE F***** S*****	04*****-88
1094	Rua DOM PEDRO I, S/N	LUIZ C*****V*****	75*****-34
1109	Rua DOM PEDRO I, S/N	JUNIOR L***** N*****	02*****-01
1114	Rua DOM PEDRO I, S/N	JOVENTINO DE B*****	43*****-49
1127	Rua DOM PEDRO I, S/N	IVO C*****	18*****-91
1130	Rua DOM PEDRO I, S/N	IVONE B*****	02*****-28
1136	Rua DOM PEDRO I, S/N	ANTONIO P***** DOS S*****	56*****-00
1138	Rua DOM PEDRO I, S/N	JOAO A***** M*****	02*****-04
1141	Rua DOM PEDRO I, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1142	Rua DOM PEDRO I, S/N	SENOIR DE O*****	32*****-42
1163	Rua DOM PEDRO I, S/N	ASSOCIAÇÃO B***** H***** SÃO L*****	86*****-05
1164	Rua DOM PEDRO I, S/N	ASSOCIAÇÃO B***** H***** SÃO L*****	86*****-05
1165	Rua DOM PEDRO I, S/N	ASSOCIAÇÃO B***** H***** SÃO L*****	86*****-05
1166	Rua DOM PEDRO I, S/N	ASSOCIAÇÃO B***** H***** SÃO L*****	86*****-05
1167	Rua DOM PEDRO I, S/N	ASSOCIAÇÃO B***** H***** SÃO L*****	86*****-05
1168	Rua DOM PEDRO I, S/N	ASSOCIAÇÃO B***** H***** SÃO L*****	86*****-05
1184	Rua DOM PEDRO I, S/N	HELIO D*****	48*****-15
1185	Rua DOM PEDRO I, S/N	ANTONIO C*****	46*****-49
1186	Rua DOM PEDRO I, S/N	ANTONIO C*****	46*****-49
1188	Rua DOM PEDRO I, S/N	SIMONE S***** B*****	09*****-25
1190	Rua DOM PEDRO I, S/N	ROSNEI C*****	17*****-76
2389	Rua DOM PEDRO I, S/N	CLEBER K*****	03*****-52
2391	Rua DOM PEDRO I, S/N	ANECI A***** F*****	48*****-72
2423	Rua DOM PEDRO I, S/N	SILVAN S*****	02*****-00
2617	Rua DO COMERCIO	VINICIUS F***** S*****	05*****-88
4196	Rua DOMINGOS PIAN, S/N	ROSA M***** V*****	62*****-49
4197	RUA 12 DE OUTUBRO	GEZIEL F*****DE M*****	06*****-18
4214	Rua DOMINGOS PIAN, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp649eab3e1103f>



4215	Rua DOMINGOS PIAN, S/N	CLAUDINEI DA C*****	09*****-40
4216	Rua DOMINGOS PIAN, S/N	GUARACIABA E***** I*****LTDA	17*****-78
3350	Rua DOSALINA MEZZOMO POMIECINSKI, 127	CLÁUDIA A*****	02*****-17
3345	Rua DOSALINA MEZZOMO POMIECINSKI, 72	ELIZABETE TEREZINHA P***** M*****	04*****-06
3336	Rua DOSALINA MEZZOMO POMIECINSKI, 97	ROSALINA DA S*****	00*****-31
4307	Rua DOSALINA MEZZOMO POMIECINSKI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3233	Rua DUQUE DE CAXIAS,	ORLANDO C*****	03*****-91
3492	Rua DUQUE DE CAXIAS,	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2854	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1021-B	ODILO P*****	40*****-91
13	Rua DUQUE DE CAXIAS, 107	GILLIANO B*****	02*****-40
16	Rua DUQUE DE CAXIAS, 143	VILSON S***** C*****	19*****-72
305	Rua DUQUE DE CAXIAS, 154	IVO A***** B*****	13*****-30
309	Rua DUQUE DE CAXIAS, 198	JAIME Z*****	64*****-68
20	Rua DUQUE DE CAXIAS, 201	IGREJA DO E***** Q*****	62*****-62
21	Rua DUQUE DE CAXIAS, 203	MARLI L***** T***** E I*****	43*****-15
310	Rua DUQUE DE CAXIAS, 204	CLAUDEMIR L***** B*****	62*****-20
321	Rua DUQUE DE CAXIAS, 24	SAN MARINO C***** E I***** LTDA	08*****-82
37	Rua DUQUE DE CAXIAS, 272	IVO A***** B*****	13*****-30
35	Rua DUQUE DE CAXIAS, 277	OLAVO I***** C*****	06*****-53
3314	Rua DUQUE DE CAXIAS, 277-FUNDO	DILNEY C*****	62*****-06
322	Rua DUQUE DE CAXIAS, 28	ALBERTINHO M*****	43*****-10
293	Rua DUQUE DE CAXIAS, 298	MARIO M*****	00*****-72
36	Rua DUQUE DE CAXIAS, 299	SIDNEI L***** V*****	02*****-62
62	Rua DUQUE DE CAXIAS, 361	RICARDO E SILVANA H*****	52*****-84
63	Rua DUQUE DE CAXIAS, 361	ESTADO DE S***** C*****	82*****-76
227	Rua DUQUE DE CAXIAS, 476	ENIO M*****	05*****-87
166	Rua DUQUE DE CAXIAS, 628	NILSA A***** F*****	91*****-63
4099	Rua DUQUE DE CAXIAS, 628	NILSA A***** F*****	91*****-63
212	Rua DUQUE DE CAXIAS, 716	OSMAR J***** M*****	62*****-59
324	Rua DUQUE DE CAXIAS, 72	CLAUDINO L***** S*****	14*****-68
362	Rua DUQUE DE CAXIAS, 72	CLAUDINO L***** S*****	14*****-68
2680	Rua DUQUE DE CAXIAS, 72	CLAUDINO L***** S*****	14*****-68
213	Rua DUQUE DE CAXIAS, 730	GENOIR I***** V*****	02*****-25
195	Rua DUQUE DE CAXIAS, 735	ANDREIA C***** P*****	07*****-19
2777	Rua DUQUE DE CAXIAS, 827	JANDIR Z***** D*****	42*****-49
393	Rua DUQUE DE CAXIAS, 841	HERDEIROS DE O***** C*****	SEM CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03.00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



392	Rua DUQUE DE CAXIAS, 857	ELENIR L*****Z*****	56*****-49
2363	Rua DUQUE DE CAXIAS, 921	ERINEU B*****	52*****-87
10	Rua DUQUE DE CAXIAS, 93	GILLIANO B*****	02*****-40
2867	Rua DUQUE DE CAXIAS, 935	FELIPE F***** D*****	09*****-62
326	Rua DUQUE DE CAXIAS, 94	IRMAOS S*****LTDA ME	82*****-10
2679	Rua DUQUE DE CAXIAS, 94	IRMAOS S*****LTDA ME	82*****-10
2866	Rua DUQUE DE CAXIAS, 949	MARCOS R***** D*****	89*****-00
2862	Rua DUQUE DE CAXIAS, 962	JULIANA A***** P*****	04*****-99
4080	Rua DUQUE DE CAXIAS, 962	JULIANA A***** P*****	04*****-99
2865	Rua DUQUE DE CAXIAS, 963	ZENOR J***** G*****	22*****-53
14	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	ALTAIR S*****	34*****-68
211	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	MARIO M*****	00*****-72
220	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	SAN D***** H***** LTDA	75*****-43
268	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	VILMAR L***** M*****	75*****-15
303	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	IANE M***** B*****	73*****-49
304	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	AILLYN F***** B*****	04*****-93
323	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	JOVANI B*****	73*****-34
394	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	JANDIR Z***** D*****	42*****-49
2447	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	ARMANDO L*****B*****	24*****-53
2620	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	IRENO C*****	16*****-49
2831	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	RICARDO E SILVANA H*****	52*****-04
2832	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	ESTADO DE S***** C*****	82*****-76
2842	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	LILIAN B***** B*****	02*****-46
2845	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	ARMANDO L***** B*****	24*****-53
2846	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	MARTA B*****	94*****-53
3137	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	NILSON B*****	73*****-53
3300	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	G. L. INDÚSTRIA E C***** DE C***** LTDA	07*****-10
3301	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	JULIO P***** R*****	25*****-00
3749	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4283	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	MAIRA C***** O*****	05*****-30
4284	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	IRENO C*****	16*****-49
4285	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	JOSE S*****	42*****-49
4331	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	LUIS B***** DA S*****	69*****-68
4332	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	CELSO I***** K*****	18*****-15
4333	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	DV EMPRENDIMENTOS I*****	00*****-19
4334	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	ARC E***** E C***** LTDA - ME	10*****-65
4335	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	ARC E***** E C***** LTDA - ME	10*****-65
4336	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	JANETE T***** DE L*****	86*****-63
4338	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	GUILHERME C*****	07*****-33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



4343	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4344	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	DV EMPRENDIMENTOS I*****	00*****-19
4345	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	ÂNDREO B*****	06*****-16
4346	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	HERNANDES M*****	03*****-79
4347	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	ARC ENGENHARIA E C***** LTDA - ME	10*****-65
4348	Rua DUQUE DE CAXIAS, S/N	VITORINA R***** R*****	01*****-86
219	Rua ENCANTADO, 142	ILIRIA DA F*****	99*****-87
3078	Rua ENCANTADO, 142/PORÃO	ILIRIA DA F*****	99*****-87
1282	Rua ENCANTADO, 64	SIDINEI J***** S*****	03*****-60
1303	Rua ENCANTADO, 77	DANILO C***** P*****	13*****-49
3141	Rua ENCANTADO, 77	DANILO C***** P*****	13*****-49
1277	Rua ENCANTADO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1278	Rua ENCANTADO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1299	Rua ENCANTADO, S/N	IRACI O***** R*****	30*****-72
1301	Rua ENCANTADO, S/N	CELMILDA T*****S*****	62*****-91
1305	Rua ENCANTADO, S/N	LUCIA T***** S*****	02*****-30
1306	Rua ENCANTADO, S/N	ARI A*****	62*****-15
2490	Rua ENCANTADO, S/N	LEONORA DOS S*****	00*****-11
3097	Rua ENCANTADO, S/N	FABIANA L*****	05*****-61
2912	Rua ERMINDO ANSCHAU, 104	ELCI P*****	47*****-91
2925	Rua ERMINDO ANSCHAU, 126	RIVAIR DOS S*****	05*****-60
2929	Rua ERMINDO ANSCHAU, 147	CLAUDIOMIRO W*****	02*****-57
2923	Rua ERMINDO ANSCHAU, 150	ALDEMIR R***** DA S*****	75*****-72
2911	Rua ERMINDO ANSCHAU, 220	JUVIR P*****	91*****-49
2916	Rua ERMINDO ANSCHAU, 251	ANAMARI C*****	04*****-70
2901	Rua ERMINDO ANSCHAU, 334	CLAIRTO T*****	05*****-92
2910	Rua ERMINDO ANSCHAU, S/N	LEANDRO DE M*****	00*****-14
2913	Rua ERMINDO ANSCHAU, S/N	EVANDRO P*****	06*****-48
2931	Rua ERMINDO ANSCHAU, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
756	Rua GENERAL OSORIO, 474 (Rua da Saúde)	ANTONIO J*****L*****	34*****-49
1369	Rua GENERAL OSORIO, 63	ANTONIO P*****DE O*****	24*****-04
1686	Rua GENERAL OSORIO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2932	Rua GENERAL OSORIO, S/N	CLEUSA T***** P*****	62*****-20
4361	Rua GENOINO GRANDO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4362	Rua GENOINO GRANDO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4363	Rua GENOINO GRANDO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4367	Rua GENOINO GRANDO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2973	Rua GUILHERME GABIATTI,	SALETE P*****	93*****-91

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



2838	Rua GUILHERME GABIATTI, 2028	MARCOS R***** D*****	89*****-00
2839	Rua GUILHERME GABIATTI, 2040	ALMIR C*****	60*****-04
3259	Rua GUILHERME GABIATTI, 2040	ALMIR C*****	60*****-04
2860	Rua GUILHERME GABIATTI, 2053	ADRIANO A***** K*****	02*****-96
2841	Rua GUILHERME GABIATTI, 2068	LILIAN B***** B*****	02*****-46
2848	Rua GUILHERME GABIATTI, 2122	WELLINGTON C***** M*****	00*****-48
2849	Rua GUILHERME GABIATTI, 2130	CLEVERSON L***** G*****	75*****-87
2869	Rua GUILHERME GABIATTI, 2149	FERNANDA M***** B*****	04*****-39
3669	Rua GUILHERME GABIATTI, 2149	FERNANDA M***** B*****	04*****-39
2851	Rua GUILHERME GABIATTI, 2156	IEDA S***** S***** Z*****	39*****-87
2870	Rua GUILHERME GABIATTI, 2163	IRINEU J***** K*****	42*****-49
2502	Rua GUILHERME GABIATTI, 2332	MÁRCIO J*****K*****	02*****-13
2504	Rua GUILHERME GABIATTI, 501	ROSA M***** B*****	97*****-44
2977	Rua GUILHERME GABIATTI, 844	ADALÉCIO E***** D*****	96*****-34
2864	Rua GUILHERME GABIATTI, 977	CLAUDIR S*****	03*****-23
2824	Rua GUILHERME GABIATTI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2837	Rua GUILHERME GABIATTI, S/N	ALDO A*****	17*****-49
2855	Rua GUILHERME GABIATTI, S/N	SCHEILA M*****	07*****-46
2861	Rua GUILHERME GABIATTI, S/N	AIRTON W*****	03*****-74
2868	Rua GUILHERME GABIATTI, S/N	ORLANDO F*****	64*****-68
2871	Rua GUILHERME GABIATTI, S/N	DEONESTA B*****	05*****-84
477	Rua HILÁRIO TREMARIN , 48	JONAS L*****	06*****-17
433	Rua HILÁRIO TREMARIN , S/N	SERGIO D*****	49*****-15
463	Rua HILÁRIO TREMARIN , S/N	CLAUCIR D*****	65*****-91
2937	Rua HILÁRIO TREMARIN , S/N	ARI E***** D*****	52*****-91
3034	Rua HILÁRIO TREMARIN , S/N	GILMAR L*****	00*****-89
4483	Rua HILÁRIO TREMARIN , S/N	SERGIO D*****	49*****-15
4133	Rua IDELMO COMIN, S/N	JOÃO DA L***** M*****	03*****-82
4134	Rua IDELMO COMIN, S/N	IVAN C***** I***** Z*****	29*****-08
4137	Rua IDELMO COMIN, S/N	DOIRDA DOS S*****	43*****-15
4149	Rua IDELMO COMIN, SN	JOÃO I***** DE S*****	03*****-41
4379	Rua IRENI NICOLINE ROSSETI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4380	Rua IRENI NICOLINE ROSSETI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4381	Rua IRENI NICOLINE ROSSETI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4388	Rua IRENI NICOLINE ROSSETI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4389	Rua IRENI NICOLINE ROSSETI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3128	Rua IVAR PASINATO,	VALMIR L***** G*****	02*****-43
4006	Rua IVAR PASINATO, 60	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2856	Rua IVAR PASINATO, S/N	BERNADETE S***** M*****	94*****-53
3772	Rua IVAR PASINATO, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



3773	Rua IVAR PASINATO, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3774	Rua IVAR PASINATO, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
7927	Rua IVAR PASINATO, S/N	OSCAR Z*****	24*****-68
3777	Rua IVAR PASINATO, S/N	ROBERTO P*****	62*****-49
3778	Rua IVAR PASINATO, S/N	SANDIELI B*****	11*****-08
3779	Rua IVAR PASINATO, S/N	BIANOR P*****	82*****-20
3780	Rua IVAR PASINATO, S/N	DEBORA C*****	94*****-91
3782	Rua IVAR PASINATO, S/N	HELENA C***** G*****	06*****-18
3783	Rua IVAR PASINATO, S/N	JULIANA A*****	03*****-70
3784	Rua IVAR PASINATO, S/N	JULIANA A*****	03*****-70
3785	Rua IVAR PASINATO, S/N	FABIO K***** DA S*****	97*****-49
4309	Rua IVAR PASINATO, S/N	ARMANDO L***** B*****	24*****-53
4356	Rua JOÃO BATISTA GASPERIN, S/N	MARMORARIA G***** LTDA ME	16*****-21
4364	Rua JOÃO BATISTA GASPERIN, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3837	Rua JOÃO FRANCISCO KNOB, S/N	DANIEL C***** B*****	04*****-05
3838	Rua JOÃO FRANCISCO KNOB, S/N	CRISTIANO M***** EL H***** DE M*****	52*****-34
3852	Rua JOÃO FRANCISCO KNOB, S/N	IVO J***** B*****	25*****-82
3853	Rua JOÃO FRANCISCO KNOB, S/N	MARCIANO L***** D*****	06*****-03
229	Rua JOAO XXIII, 151	NELSON J***** C*****	91*****-34
424	Rua JOAO XXIII, 152	RONILDO S***** F***** F*****	91*****-04
196	Rua JOAO XXIII, 26	LUIZ P*****	42*****-53
171	Rua JOAO XXIII, S/N	DANIEL B*****	91*****-68
188	Rua JOAO XXIII, S/N	JEAN C***** K*****	01*****-00
2644	Rua JOAO XXIII, S/N	DANIEL B*****	91*****-68
2900	Rua JOAQUIM NABUCO, 11	ALOISIO A*****	29*****-68
959	Rua JOAQUIM NABUCO, 15	CLAUDETE P***** S*****	73*****-49
961	Rua JOAQUIM NABUCO, 16	GERONI DOS S*****	00*****-62
4468	Rua JOAQUIM NABUCO, 303	ERCI J***** V*****	73*****-68
963	Rua JOAQUIM NABUCO, 46	ORLANDO C*****	03*****-91
3741	Rua JOAQUIM NABUCO, 64	VIRSELEI J***** C*****	82*****-00
3740	Rua JOAQUIM NABUCO, 68	ERCI J***** V*****	73*****-68
2993	Rua JOAQUIM NABUCO, 70	ERCI J***** V*****	73*****-68
4469	Rua JOAQUIM NABUCO, S/N	ERCI J***** V*****	73*****-68
2510	Rua JORGE LACERDA, 118	ELEMAR G*****	22*****-68
2526	Rua JORGE LACERDA, 119	CELIRIA D*****	06*****-72
24	Rua JORGE LACERDA, 52	HERDEIROS DE S***** S*****	13*****-15
2512	Rua JORGE LACERDA, 94	DARCI T*****	50*****-97
4464	Rua JOSÉ CAVAZINE, S/N	ANTONIO J***** DOS S*****	02*****-27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



3270	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	VALDOR A***** M*****	55*****-87
3880	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	MARCIO O***** D*****	03*****-92
3882	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	ROSA M***** H***** B*****	91*****-53
3883	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	NELI DE A*****	00*****-13
3884	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	JANICE F*****	05*****-35
3885	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	FABIO A***** M*****	03*****-48
3887	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	PEDRO I***** H*****	67*****-04
3889	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	GILMAR A***** K*****	00*****-922
3890	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	RITA M***** H*****	56*****-68
3891	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	RITA M***** H*****	56*****-68
3897	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	DENISE T***** B***** B*****	02*****-10
3905	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	TARCISIO E***** H*****	58*****-72
3907	Rua JOSÉ HANAUER, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3467	Rua JOSÉ SCALCO,	CONSTANTINO G*****	10*****-04
3466	Rua JOSÉ SCALCO, 124	CLAITON K*****	01*****-55
3468	Rua JOSÉ SCALCO, S/N	DERLI M*****	93*****-68
3471	Rua JOSÉ SCALCO, S/N	ODETE I***** S*****	51*****-87
3472	Rua JOSÉ SCALCO, S/N	VALMIR P***** S*****	30*****-20
3530	Rua JUBELINO PASINATTO,	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1258	Rua JUBELINO PASINATTO, 32	ANSELMO T*****	02*****-00
1256	Rua JUBELINO PASINATTO, 58	CELIO J***** S*****	01*****-95
1248	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	ADEMAR A*****	97*****-72
1255	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	ILCE I***** S***** G*****	99*****-15
1257	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	ALOISIO A***** L*****	84*****-15
2941	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	ERACI DE L***** C*****	00*****-88
3196	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	JIOVANI P***** A*****	02*****-13
3470	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	CLEUSA T***** P*****	62*****-20
3478	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	VELEDA H*****	00*****-04
3480	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	EMERSON L***** D*****	10*****-01
3481	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	MARLA B***** G*****	03*****-33
3522	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	ANTENOR W***** E MARLI B*****	93*****-82
3524	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	SELVINO K*****	56*****-00
3533	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	SADI W***** T*****	68*****-87
3534	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	VALMOR N***** M*****	13*****-78
4509	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	LUIZ Z*****	75*****-00
4511	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	LUIZ Z*****	75*****-00
4513	Rua JUBELINO PASINATTO, S/N	LUIZ Z*****	75*****-00
118	Rua JUBELINO PASINATTO, SN	LUCIA L*****	19*****-53
2347	Rua JULIO DE PELLEGRIN, S/N	ADEMIR S*****	94*****-15
2348	Rua JULIO DE PELLEGRIN, S/N	LAERTE M***** S*****	00*****-67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenide.net/p649eab3e1103f>



3583	Rua JULIO DE PELLEGRIN, S/N	LAIR DE O*****	98*****-04
3599	Rua LAUDIR ANTONIO COMIN, 179	TERESINHA C***** P*****	00*****-25
3595	Rua LAUDIR ANTONIO COMIN, S/N	IRACILDE DOS S*****	03*****-71
3597	Rua LAUDIR ANTONIO COMIN, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	
3603	Rua LAUDIR ANTONIO COMIN, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1373	Rua LAURO MULLER, 105	MIGUEL J***** P*****	13*****-04
1430	Rua LAURO MULLER, 158	WALTER P***** N*****	22*****-04
1413	Rua LAURO MULLER, 173	ELIO C*****	14*****-00
3129	Rua LAURO MULLER, 186	FERNANDO N*****	02*****-82
1414	Rua LAURO MULLER, 191	SELITA D***** E OUTROS	02*****-02
4231	Rua LAURO MULLER, 191 B	SELITA D***** E OUTROS	02*****-02
1415	Rua LAURO MULLER, 207	ALEXANDRA M***** B*****	05*****-73
1412	Rua LAURO MULLER, 415	ANTONIO D***** DE A*****	47*****-72
1372	Rua LAURO MULLER, 93	ELOI P***** B*****	07*****-15
1371	Rua LAURO MULLER, 97	RAFAEL A***** C*****	05*****-93
894	Rua LAURO MULLER, S/N	CELSO R***** L*****	46*****-72
945	Rua LAURO MULLER, S/N	VALMIR A***** B*****	47*****-68
977	Rua LAURO MULLER, S/N	VALMIR A***** B*****	47*****-68
1431	Rua LAURO MULLER, S/N	WALTER P***** N*****	22*****-04
1432	Rua LAURO MULLER, S/N	JORGE LUIZ T*****	29*****-87
3541	Rua LAURO MULLER, S/N	LENOIR K*****	03*****-55
958	Rua LENOIR VARGAS, 32	LEOCADIO M*****	02*****-14
965	Rua LENOIR VARGAS, 63	PEDRO W***** DE A*****	62*****-20
956	Rua LENOIR VARGAS, 64	ALOISIO A***** L*****	84*****-15
957	Rua LENOIR VARGAS, S/N	ABEL P*****	01*****-56
966	Rua LENOIR VARGAS, S/N	VELCY B***** B*****	56*****-04
3526	Rua LOURENÇO MARCON , 1091	JOAO I***** K*****	93*****-49
3525	Rua LOURENÇO MARCON , 115	GILSON R***** B*****	04*****-31
3536	Rua LOURENÇO MARCON , 184	PEDRO N***** L*****	38*****-82
3531	Rua LOURENÇO MARCON , S/N	LEILA C***** R*****	06*****-93
3535	Rua LOURENÇO MARCON , S/N	SELVINO K*****	56*****-00
3537	Rua LOURENÇO MARCON , S/N	SAMARA C***** R*****	08*****-90
1097	Rua LUIZ SCALCO, 106	EVANDRO J***** H*****	01*****-69
1096	Rua LUIZ SCALCO, 120	CLAIR T*****	91*****-91
3248	Rua LUIZ SCALCO, 198- B	ADRIANO Z*****DE B*****	04*****-48
1259	Rua LUIZ SCALCO, 35	DIANE P***** B***** T*****	08*****-40
1113	Rua LUIZ SCALCO, 636	AMAURI J***** R*****	89*****-59

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



1276	Rua LUIZ SCALCO, 802	PEDRO A***** L*****	14*****-91
1098	Rua LUIZ SCALCO, S/N	NELSON L*****	34*****-53
1099	Rua LUIZ SCALCO, S/N	SERGIO G*****	62*****-87
1105	Rua LUIZ SCALCO, S/N	RICARDO B*****	05*****-04
1107	Rua LUIZ SCALCO, S/N	CELSO R***** M*****	04*****-06
1112	Rua LUIZ SCALCO, S/N	UBANIR S***** N*****	21*****-34
1173	Rua LUIZ SCALCO, S/N	NILSON R***** S*****	68*****-53
1174	Rua LUIZ SCALCO, S/N	ADEMIR A***** F*****	94*****-53
1175	Rua LUIZ SCALCO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1274	Rua LUIZ SCALCO, S/N	IVANILDO P*****T*****	40*****-04
1275	Rua LUIZ SCALCO, S/N	VICENTE S*****	96*****-53
2209	Rua LUIZ SCALCO, S/N	HERDEIROS DE T***** L*****DE M*****	14*****-00
2436	Rua LUIZ SCALCO, S/N	SIRLEI G*****	89*****-49
2961	Rua LUIZ SCALCO, S/N	HERDEIROS DE A***** A*****	29*****-04
3083	Rua LUIZ SCALCO, S/N	MAICON R*****S*****	05*****-77
3084	Rua LUIZ SCALCO, S/N	CLACI M***** M***** E JIOVANI P***** A*****	02*****-70
3705	Rua LUIZ SCALCO, S/N	SÉRGIO E***** M*****	00*****-20
4409	Rua LUIZ SCALCO, S/N	HERDEIROS DE T***** L*****DE M*****	14*****-00
2962	Rua LUIZ SCALCO, SN	GILMERTO S*****	06*****-17
3400	Rua MIGUEL ARNO KLEIN,	VALDOR A*****M*****	55*****-87
3406	Rua MIGUEL ARNO KLEIN,	ILONI C*****	99*****-20
3414	Rua MIGUEL ARNO KLEIN,	IVANEIDE M***** DA S*****	60*****-20
3419	Rua MIGUEL ARNO KLEIN,	ALVER K***** I***** LTDA - EPP	64*****-20
3420	Rua MIGUEL ARNO KLEIN,	ALVER K***** I***** LTDA - EPP	64*****-20
3421	Rua MIGUEL ARNO KLEIN,	ALVER K***** I***** LTDA - EPP	64*****-20
3391	Rua MIGUEL ARNO KLEIN, ,	JULIANA G***** C*****	01*****-40
3395	Rua MIGUEL ARNO KLEIN, 20	VALDEMAR P*****	65*****-15
4287	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	SELUIR S***** B*****	73*****-15
4288	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	SUZANA C***** S*****	01*****-98
4289	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	VALMIR S*****	01*****-63
4291	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	MARCELO G*****	03*****-40
4292	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	LENOIR K*****	03*****-55
4293	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	PEDRO J***** S*****	46*****-20
4294	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	FERNANDO J***** DA S*****	04*****-04
4296	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	ELIZEO J***** T*****	89*****-87
4297	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	NARDY B*****	34*****-68
4298	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	LAURO S*****	38*****-20
4299	Rua MOACIR VETTORAZZI, S/N	ERACI DE L***** C*****	00*****-88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



494	Rua NEREU RAMOS,	SOLANGE E***** S*****	04*****-39
2946	Rua NEREU RAMOS,	ARI P*****Z*****	42*****-53
3017	Rua NEREU RAMOS,	ROSALI T***** D*****	52*****-63
426	Rua NEREU RAMOS, 1054	NORMA R*****	44*****-15
2835	Rua NEREU RAMOS, 1075	DOMINGOS B*****	14*****-68
401	Rua NEREU RAMOS, 1084	ANILDA A*****K*****	29*****-00
379	Rua NEREU RAMOS, 1096	SERGIO V***** C*****	22*****-87
3033	Rua NEREU RAMOS, 1103	ADILSO C*****	01*****-61
374	Rua NEREU RAMOS, 1118	CLEOMAR J***** B*****	01*****-31
483	Rua NEREU RAMOS, 1143	ARI P***** Z*****	42*****-53
971	Rua NEREU RAMOS, 12	NELCIR L***** P*****	49*****-53
994	Rua NEREU RAMOS, 121	IRENE A*****	43*****-34
451	Rua NEREU RAMOS, 124	SUELI F. S***** , CIDINEI D***** S***** E LEDA M. P*****	49*****-91
953	Rua NEREU RAMOS, 144	ROQUE A*****	43*****-72
2721	Rua NEREU RAMOS, 144	ROQUE A*****	43*****-72
995	Rua NEREU RAMOS, 147	VALDIR E BEATRIZ F*****	38*****-15
950	Rua NEREU RAMOS, 154	BEATRIZ D*****	01*****-62
996	Rua NEREU RAMOS, 155	ROJANI M***** G*****	59*****-72
997	Rua NEREU RAMOS, 171	MARIA A*****	42*****-53
948	Rua NEREU RAMOS, 174	UBANIR S***** N*****	21*****-34
1228	Rua NEREU RAMOS, 237	DARCISIO A***** S*****	10*****-34
924	Rua NEREU RAMOS, 258	CARMEN R*****	01*****-43
1226	Rua NEREU RAMOS, 275	ARI B***** DE C*****	29*****-34
1229	Rua NEREU RAMOS, 283	ERICO DE T*****	34*****-15
3352	Rua NEREU RAMOS, 288-B	MARCIA N*****	07*****-47
1427	Rua NEREU RAMOS, 387	DIANA M***** H*****	04*****-27
1375	Rua NEREU RAMOS, 412	JORGE L***** T*****	29*****-87
325	Rua NEREU RAMOS, 412	JORGE L*****T*****	29*****-87
972	Rua NEREU RAMOS, 44	CELSO P*****I	73*****-15
973	Rua NEREU RAMOS, 44	CELSO P*****I	73*****-15
984	Rua NEREU RAMOS, 47	MARI DO C***** L*****	94*****-06
898	Rua NEREU RAMOS, 576	IRACEMA R*****	00*****-01
903	Rua NEREU RAMOS, 586	EQUIDIO J***** L*****	18*****-20
3506	Rua NEREU RAMOS, 586-FUNDO	EQUIDIO J*****L*****	18*****-20
975	Rua NEREU RAMOS, 62	ANGELO T*****	SEM CPF
986	Rua NEREU RAMOS, 63	A***** R***** DA S*****	75*****-72
2460	Rua NEREU RAMOS, 674	ARI L*****	47*****-04
1298	Rua NEREU RAMOS, 691	JULIANO F*****	02*****-83
842	Rua NEREU RAMOS, 746	ARTEMIO J***** B*****	94*****-49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



964	Rua NEREU RAMOS, 76	CLOVIS A***** A*****	29*****-49
843	Rua NEREU RAMOS, 768	RENATA C***** P*****	07*****-23
2494	Rua NEREU RAMOS, 77	AIRTON F*****	56*****-30
1286	Rua NEREU RAMOS, 955	JEFERSON L***** R*****	07*****-04
841	Rua NEREU RAMOS, 968	DARCY T*****	62*****-68
422	Rua NEREU RAMOS, 98	ROMEU W*****	29*****-68
410	Rua NEREU RAMOS, S/N	JULIETA C*****	02*****-60
432	Rua NEREU RAMOS, S/N	OTAVIO T*****	89*****-68
481	Rua NEREU RAMOS, S/N	CLAUDIA M***** C***** S*****	04*****-08
845	Rua NEREU RAMOS, S/N	LURDES M***** R*****	70*****-49
847	Rua NEREU RAMOS, S/N	ISOLDI L***** E*****	99*****-72
848	Rua NEREU RAMOS, S/N	AMELIA DE B*****	49*****-20
895	Rua NEREU RAMOS, S/N	ISOLDI L***** E*****	99*****-72
922	Rua NEREU RAMOS, S/N	OLDAIR F*****	75*****-53
926	Rua NEREU RAMOS, S/N	NORMÉLIO N*****	06*****-05
927	Rua NEREU RAMOS, S/N	GENI R*****	52*****-68
974	Rua NEREU RAMOS, S/N	LEOCÁDIO M***** B*****	02*****-01
993	Rua NEREU RAMOS, S/N	ERONE C*****	62*****-49
1230	Rua NEREU RAMOS, S/N	MARLENE M***** S*****	49*****-34
1285	Rua NEREU RAMOS, S/N	JAIR J***** B*****	65*****-53
1295	Rua NEREU RAMOS, S/N	DEOCLIDES F*****	49*****-53
1296	Rua NEREU RAMOS, S/N	CÉSAR H***** K*****	98*****-04
1297	Rua NEREU RAMOS, S/N	VERNOIR A***** DOS S*****	01*****-06
1425	Rua NEREU RAMOS, S/N	TÂNIA M***** B*****	70*****-91
2419	Rua NEREU RAMOS, S/N	OLDAIR F*****EPP	81*****-71
2463	Rua NEREU RAMOS, S/N	ROGÉRIO L***** A*****	07*****-27
2487	Rua NEREU RAMOS, S/N	JOSE B***** B*****	02*****-34
2671	Rua NEREU RAMOS, S/N	TEREZINHA B***** DA S*****	16*****-68
4239	Rua NEREU RAMOS, S/N	ROSALI T***** DE *****	52*****-63
4273	Rua NEREU RAMOS, S/N	ROSALI T***** DE *****	52*****-63
4377	Rua NEREU RAMOS, S/N	VANIA M***** K***** G*****	73*****-00
3403	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA,	VILSON M*****	82*****-00
3404	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA,	CAROLISE S*****	05*****-00
3416	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA,	ALVER K***** I ***** LTDA - EPP	04*****-20
3424	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA,	ALVER K***** I ***** LTDA - EPP	04*****-20
3432	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA,	ALVER K***** I ***** LTDA - EPP	04*****-20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp649eab3e1103f>



88	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 171	ORGANIZAÇÃO C***** G***** LTDA	08*****-40
2622	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 171	ORGANIZAÇÃO C***** G***** LTDA	08*****-40
2623	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 171	ORGANIZAÇÃO C***** G***** LTDA	08*****-40
2624	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 171	ORGANIZAÇÃO C***** G***** LTDA	08*****-40
2625	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 171	ORGANIZAÇÃO C***** G***** LTDA	08*****-40
2626	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 171	ORGANIZAÇÃO C***** G***** LTDA	08*****-40
2627	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 171	ORGANIZAÇÃO C***** G***** LTDA	08*****-40
2634	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 200	IVO A***** B*****	13*****-30
2635	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 200	IVO A***** B*****	13*****-30
2636	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 200	IVO A***** B*****	13*****-30
2637	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 200	IVO A***** B*****	13*****-30
2638	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 200	IVO A***** B*****	13*****-30
2639	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 200	IVO A***** B*****	13*****-30
497	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 26	EGON R***** L*****	38*****-68
257	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 269	ROSANGELA C*****	79*****-15
499	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 27	BEATRIZ M*****	94*****-00
372	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 436	VALDEMIRO B*****	03*****-72
38	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N	IVO A***** B*****	13*****-30
504	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N	ITELVINO C*****	19*****-53
507	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N	IVANIR A***** B*****	16*****-68
508	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N	FLAVIO J***** G*****	14*****-20
2223	Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N	CLEONIR M***** C*****	42*****-91
2965	Rua OLAVO BILAC,	TÂNIA A*****	02*****-47
2966	Rua OLAVO BILAC,	TÂNIA A*****	02*****-47
3048	Rua OLAVO BILAC,	MÁRCIA C*****	05*****-56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.atende.net/pp649eab3e1103f>



3050	Rua OLAVO BILAC,	IVAN L***** A*****	65*****-72
3051	Rua OLAVO BILAC,	TÂNIA A*****	02*****-47
3098	Rua OLAVO BILAC,	ARLINDO J***** C*****	38*****-04
3145	Rua OLAVO BILAC,	ARLINDO J***** C*****	31*****-45
3183	Rua OLAVO BILAC,	DARCI F*****	30*****-20
1321	Rua OLAVO BILAC, 1007	SERINEU B*****	01*****-94
2201	Rua OLAVO BILAC, 1020	SOELI T***** B*****	57*****-91
1320	Rua OLAVO BILAC, 1029	BASILIO S*****	22*****-34
1318	Rua OLAVO BILAC, 1049	LUCIANE S***** L*****	02*****-75
1317	Rua OLAVO BILAC, 1059	VOLTER L***** R*****	89*****-68
3279	Rua OLAVO BILAC, 1138	JACIR P*****	52*****-00
2218	Rua OLAVO BILAC, 1158	JACIR P*****	52*****-00
2200	Rua OLAVO BILAC, 1220	ARLINDO J***** C*****	38*****-04
3160	Rua OLAVO BILAC, 1238FUND	ARLINDO J***** C*****	38*****-04
870	Rua OLAVO BILAC, 124	ANADIR L***** E LEANDRO L*****	01*****-84
4279	Rua OLAVO BILAC, 267	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4005	Rua OLAVO BILAC, 307	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
193	Rua OLAVO BILAC, 465	VALDIR E***** A*****	06*****-96
3142	Rua OLAVO BILAC, 465	VALDIR E***** A*****	06*****-96
402	Rua OLAVO BILAC, 488	MARTA H***** F*****	93*****-72
2687	Rua OLAVO BILAC, 488	JAIR J***** D*****	01*****-28
3167	Rua OLAVO BILAC, 652	NELSON N*****	56*****-34
857	Rua OLAVO BILAC, 732	EDSON C*****	01*****-10
807	Rua OLAVO BILAC, 811	IVANOR C*****	19*****-97
3131	Rua OLAVO BILAC, 811FUNDO	IVANOR C*****	19*****-97
808	Rua OLAVO BILAC, 829	PAULO A***** Z*****	43*****-20
904	Rua OLAVO BILAC, 834	GENI R*****	52*****-68
2774	Rua OLAVO BILAC, 839	CELIO J***** S*****	01*****-95
856	Rua OLAVO BILAC, 957	ADEMIR C*****F	76*****-87
3657	Rua OLAVO BILAC, 984	LUIZ C***** M*****	19*****-72
3658	Rua OLAVO BILAC, 984	LUIZ C***** M*****	19*****-72
3659	Rua OLAVO BILAC, 984	LUIZ C***** M*****	19*****-72
117	Rua OLAVO BILAC, S/N	ANA P***** DA C*****	07*****-03
419	Rua OLAVO BILAC, S/N	JEAN C*****K*****	01*****-00
826	Rua OLAVO BILAC, S/N	(ESPÓLIO)ALZIRA M***** C*****	01*****-47
897	Rua OLAVO BILAC, S/N	IVANOR L*****	60*****-00
912	Rua OLAVO BILAC, S/N	R & G M***** DE C***** LTDA EPP	00*****-39
1231	Rua OLAVO BILAC, S/N	LUIZ C***** M*****	19*****-72
1233	Rua OLAVO BILAC, S/N	TANIA T*****	06*****-29
1234	Rua OLAVO BILAC, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



1235	Rua OLAVO BILAC, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49
1323	Rua OLAVO BILAC, S/N	FANILTO J***** F*****	47*****-00
2210	Rua OLAVO BILAC, S/N	ODILO L*****M*****	43*****-53
2217	Rua OLAVO BILAC, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49
2888	Rua OLAVO BILAC, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3186	Rua OLAVO BILAC, S/N	NATALINO DE B*****	03*****-34
3538	Rua OLAVO BILAC, S/N	DOMINGOS A*****T*****	38*****-20
3539	Rua OLAVO BILAC, S/N	VALMOR N*****M*****	13*****-78
3540	Rua OLAVO BILAC, S/N	VALMOR N*****M*****	13*****-78
3683	Rua OLAVO BILAC, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3735	Rua OLAVO BILAC, S/N	LADOIR A***** T*****	34*****-49
3878	Rua OLAVO BILAC, S/N	VANESSA R***** R*****	10*****-28
3879	Rua OLAVO BILAC, S/N	KÁTIA E***** K*****	04*****-20
4002	Rua OLAVO BILAC, S/N	ARLINDO J*****C*****	38*****-04
3358	Rua OSVALDO RADAVELLI,	VILMAR L***** M*****	75*****-15
3359	Rua OSVALDO RADAVELLI,	CLAIREE AP*****A***** C*****	75*****-25
3360	Rua OSVALDO RADAVELLI,	CLAIREE AP*****A***** C*****	75*****-25
3361	Rua OSVALDO RADAVELLI,	VILSON M*****	82*****-00
3362	Rua OSVALDO RADAVELLI,	NEANDRA F***** S*****	03*****-06
3364	Rua OSVALDO RADAVELLI,	VILMAR L***** M*****	75*****-15
3366	Rua OSVALDO RADAVELLI,	IVONE M*****	28*****-00
3367	Rua OSVALDO RADAVELLI,	IVANEIDE M***** DA S*****	60*****-20
3388	Rua OSVALDO RADAVELLI,	VALDOR A***** M*****	55*****-87
3409	Rua OSVALDO RADAVELLI,	VALMOR A***** M*****	34*****-20
3410	Rua OSVALDO RADAVELLI,	SERGIO L***** B***** R*****	55*****-04
3242	Rua OSVALDO RADAVELLI, S/N	ENEIDE L***** R*****	01*****-96
4466	Rua OSVALDO RADAVELLI, S/N	JANETE K*****	83*****-34
3266	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	JOSÉ C***** DE S*****	03*****-33
4000	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ALDAIR S*****	75*****-87
4131	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ADILSON R*****	73*****-15
4132	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	PEDRO DE A*****	51*****-91
4135	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	CARLOS G***** M*****	42*****-72
4162	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	JONATHAN MAURINA P*****	02*****-60
4163	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	MARCELINO R*****	47*****-53
4164	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	RAFAELA K***** DOS S*****	07*****-46
4165	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ARNILDO P*****	19*****-53
4173	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	AMANDA G***** U***** P*****	03*****-42
3203	Rua PADRE ANCHIETA,	DISIANE F*****	05*****-67
3304	Rua PADRE ANCHIETA, 1070	GILMEI A***** F*****	91*****-04
3309	Rua PADRE ANCHIETA, 53	JOSE C***** B*****	95*****-87

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenide.net/pp649eab3e1103f>


2609	Rua PADRE ANCHIETA, 613	JANETE P*****C*****	73*****-53
769	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ELSON J***** R*****	52*****-78
2561	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	LADAIR F*****	47*****-04
2562	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	IRINEU A***** C*****	52*****-34
2563	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ARCILIA S*****	29*****-30
2564	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ARCILIA S*****	29*****-30
2565	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ARCILIA S*****	29*****-30
2567	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	MOISES A***** M*****	84*****-00
2574	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	VALTEMIR L*****P*****	01*****-70
2576	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	GLENIO A***** H*****	97*****-15
2577	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	MARIA H*****E PAULO DE T***** H*****	52*****-53
2582	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	FELIX MA***** N*****	14*****-53
2583	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	FELIX MA***** N*****	14*****-53
2584	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	FELIX MA***** N*****	14*****-53
2943	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ARCILIA S*****	29*****-30
3170	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	IEDA M***** B*****	65*****-53
3213	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	IVO N*****P*****	09*****-34
2230	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	IVO N*****P*****	09*****-34
3308	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	IVO N*****P*****	09*****-34
3310	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	PEDRILHO T*****	29*****-15
3311	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	MARCO A***** B*****	43*****-72
3312	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	MARGARETE B*****	34*****-53
3796	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	FRANK P*****	06*****-64
3824	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	DECIO K*****	56*****-97
4507	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	VALDESIR F*****	22*****-49
2971	Rua PADRE ANCHIETA, S/N	ERCI J*****V*****	73*****-68
2972	Rua PADRE AURELIO CANZI,	ERCI J*****V*****	73*****-68
226	Rua PADRE AURELIO CANZI, 149	SHANDY G*****	02*****-95
280	Rua PADRE AURELIO CANZI, 168	VALDECIR B*****	02*****-39
256	Rua PADRE AURELIO CANZI, 175	ELIO M*****	24*****-20
2666	Rua PADRE AURELIO CANZI, 178	WILSON DA S*****	18*****-15
71	Rua PADRE AURELIO CANZI, 56	DELCI DAL M***** B*****	93*****-87
72	Rua PADRE AURELIO CANZI	DIONISIO P***** P*****	38*****-34
2451	Rua PADRE AURELIO CANZI, 75	JULIA G*****	98*****-53
101	Rua PADRE AURELIO CANZI, S/N	ODILO L***** M*****	43*****-53
275	Rua PADRE AURELIO CANZI, S/N	TERESINHA M***** B*****	89*****-04
1012	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, 141	JOEL M*****	05*****-88
1024	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, 144	MARLENE DE B***** V*****	03*****-03

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>


1011	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, 149	JOSEFA N***** C*****	03*****-61
1023	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, 160	VALDIR P*****	14*****-53
1032	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, 224	HILTON J***** R***** DE L*****	42*****-00
1021	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, 227	IVANOR R*****	02*****-23
2731	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, 55	CAMILO H***** T*****	99*****-00
736	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, S/N	VANDECIR J***** B*****	79*****-30
1014	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, S/N	IVANIR P*****	82*****-72
1022	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, S/N	NELSON Z*****	89*****-04
1025	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, S/N	GILBERTO C*****	65*****-49
1315	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, S/N	MUNICÍPIO DE *****	82*****-82
1316	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, S/N	MUNICÍPIO DE *****	82*****-82
2426	Rua PADRE BERNARDO GEMIN, S/N	MARCELO G*****	01*****-54
473	Rua PADRE FEIJO, 44	LUCIA M***** K*****	18*****-53
472	Rua PADRE FEIJO, 44	LUCIA M***** K*****	18*****-53
1918	Rua PALMAS,	PAROQUIA E***** DE C***** L***** S M OESTE SC	83*****-57
1799	Rua PALMAS, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1800	Rua PALMAS, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1811	Rua PALMAS, S/N	ARMANDO R***** D*****	13*****-00
1812	Rua PALMAS, S/N	ARMANDO R***** D*****	13*****-00
1813	Rua PALMAS, S/N	VENERAL S***** DE M*****	14*****-68
1814	Rua PALMAS, S/N	ALÍBIO J***** DOS S*****	34*****-00
1823	Rua PALMAS, S/N	PAULINO S*****	82*****-87
1824	Rua PALMAS, S/N	PAULINO S*****	87*****-87
1825	Rua PALMAS, S/N	CAUAN D***** S*****	12*****-03
1826	Rua PALMAS, S/N	MARCOS A***** H***** C*****	01*****-93
1827	Rua PALMAS, S/N	NILZA N***** S*****	46*****-15
1828	Rua PALMAS, S/N	NILZA N***** S*****	46*****-15
1835	Rua PALMAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1836	Rua PALMAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1837	Rua PALMAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1838	Rua PALMAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1839	Rua PALMAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>


1840	Rua PALMAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1847	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1848	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1849	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1850	Rua PALMAS, S/N	COLONIZADORA E M***** B***** LTDA	70*****-34
1851	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1852	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1859	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1860	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1861	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1862	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1863	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1864	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1871	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1872	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1873	Rua PALMAS, S/N	LEILA F***** G***** DE M*****	10*****-45
1874	Rua PALMAS, S/N	JOAO DE L*****	SEM CPF
1875	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1876	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1883	Rua PALMAS, S/N	OTACILIO S*****	13*****-20
1884	Rua PALMAS, S/N	MARISA S*****	01*****-92
1885	Rua PALMAS, S/N	VILMAR O*****	08*****-20
1886	Rua PALMAS, S/N	VIDAL M***** DE C*****	29*****-00
1887	Rua PALMAS, S/N	VIDAL M***** DE C*****	29*****-00
1888	Rua PALMAS, S/N	ANGELO S***** N*****	59*****-53
1889	Rua PALMAS, S/N	ERLI AF***** H*****	01*****-14
1890	Rua PALMAS, S/N	ERLI AF***** H*****	01*****-14
1891	Rua PALMAS, S/N	ERLI AF***** H*****	01*****-14
1901	Rua PALMAS, S/N	JOSE D***** D*****	19*****-72
1902	Rua PALMAS, S/N	ALZIRO DE S*****	75*****-91
1903	Rua PALMAS, S/N	ALÍBIO J***** DOS S*****	34*****-00
1904	Rua PALMAS, S/N	DANILO B*****	61*****-68
1905	Rua PALMAS, S/N	DANILO B*****	61*****-68
1906	Rua PALMAS, S/N	ALICE B*****	04*****-43
1913	Rua PALMAS, S/N	ADENIR E***** V*****	91*****-78
1914	Rua PALMAS, S/N	ANTONIO DE Q*****	14*****-00
1915	Rua PALMAS, S/N	ANTONIO DE Q*****	14*****-00
1916	Rua PALMAS, S/N	ANTONIO DE Q*****	14*****-00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp649eac3e1103f>



1917	Rua PALMAS, S/N	PAROQUIA E***** DE C***** L***** S M OESTE SC	83*****-57
1925	Rua PALMAS, S/N	ANTONIO DE Q*****	14*****-00
1926	Rua PALMAS, S/N	VITOR B***** L*****	SEM CPF
1927	Rua PALMAS, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
1928	Rua PALMAS, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
1929	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1930	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1937	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1938	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1939	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1940	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1941	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1942	Rua PALMAS, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1949	Rua PALMAS, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
1950	Rua PALMAS, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
1951	Rua PALMAS, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
1952	Rua PALMAS, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
1953	Rua PALMAS, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
1977	Rua PALMAS, S/N	OTACILIO S*****	13*****-20
1978	Rua PALMAS, S/N	JOAO C*****	73*****-91
1973	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1974	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1975	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1976	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1983	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1984	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1966	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1965	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1963	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1964	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1954	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1961	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1962	Rua PALMAS, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
398	Rua PEDRO BALDISSERA, 2	ALECIO A***** A*****	50*****-00
407	Rua PEDRO BALDISSERA, 26	FLORENTINO A***** C*****	21*****-53
409	Rua PEDRO BALDISSERA, 48	ALMIRO H*****	18*****-91
397	Rua PEDRO BALDISSERA, S/N	TANIA F***** M*****	04*****-29
399	Rua PEDRO BALDISSERA, S/N	ILSON J***** G***** E NEIVA M***** G*****	52*****-53

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eac3e1103f>


404	Rua PEDRO BALDISSERA, S/N	DARCY S*****	52*****-87
967	RUA LENOIR VARGAS	HERMINIO B*****	34*****-00
3334	Rua PEDRO CAUAN ZANIN, 12	ROSMARI DE S***** M***** C*****	02*****-22
3339	Rua PEDRO CAUAN ZANIN, 22	RAFAEL Z*****	04*****-05
3343	Rua PEDRO CAUAN ZANIN, 24	JANDIRA M***** T***** B*****	03*****-58
3351	Rua PEDRO CAUAN ZANIN, 30	ANADEGI A***** DA S*****	01*****-35
3349	Rua PEDRO CAUAN ZANIN, 36	RONNY M***** A*****	00*****-10
3326	Rua PEDRO CAUAN ZANIN, 42	MARLEI T***** W***** P*****	06*****-07
3323	Rua PEDRO CAUAN ZANIN, 5	DELIA B*****	98*****-20
3335	Rua PEDRO CAUAN ZANIN, 6	LUCIANA DE Q*****	07*****-40
2613	Rua PEDRO WERLANG, 102	ADEMIR A***** P*****	59*****-91
584	Rua PEDRO WERLANG, 110	ROZELIR M*****	02*****-92
4467	Rua PEDRO WERLANG, 110	ROZELIR M*****	02*****-92
586	Rua PEDRO WERLANG, 132	NOELI W*****	56*****-49
583	Rua PEDRO WERLANG, 138	ADEMIR M*****	45*****-49
645	Rua PEDRO WERLANG, 161	IVANILSON DA S*****	02*****-60
590	Rua PEDRO WERLANG, 180	NOELI DOS S*****	02*****-32
579	Rua PEDRO WERLANG, 28	CLAUSIA V*****	05*****-13
3216	Rua PEDRO WERLANG, 78	CLEVERSON L***** G*****	75*****-87
575	Rua PEDRO WERLANG, S/N	GUILHERME P*****	34*****-91
576	Rua PEDRO WERLANG, S/N	NELSON R***** W*****	14*****-63
585	Rua PEDRO WERLANG, S/N	JOSÉ M***** DA C*****	65*****-15
587	Rua PEDRO WERLANG, S/N	DANILO S*****	62*****-00
589	Rua PEDRO WERLANG, S/N	IVONIR DA S***** K*****	02*****-14
637	Rua PEDRO WERLANG, S/N	AMELIA P*****	70*****-04
638	Rua PEDRO WERLANG, S/N	DARCY T*****	01*****-20
639	Rua PEDRO WERLANG, S/N	LIRIO J***** B***** E OLIMPIO P*****	00*****-54
640	Rua PEDRO WERLANG, S/N	ALAMIR V*****	01*****-70
641	Rua PEDRO WERLANG, S/N	COMPANHIA C***** DE A***** E S*****	82*****-72
642	Rua PEDRO WERLANG, S/N	JURANDI P*****	43*****-49
643	Rua PEDRO WERLANG, S/N	WILMAR B*****	99*****-20
2304	Rua PIO XII, S/N	PEDRO A***** T*****	02*****-00
2309	Rua PIO XII, S/N	LAUDI T*****	17*****-00
2310	Rua PIO XII, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1702	Rua PLANALTO, S/N	ODAIR R***** V*****	04*****-33
1703	Rua PLANALTO, S/N	ODAIR R***** V*****	04*****-33
1704	Rua PLANALTO, S/N	ODAIR R***** V*****	04*****-33
1705	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenide.net/pp649eab3e1103f>



1706	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1707	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1714	Rua PLANALTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1715	Rua PLANALTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1726	Rua PLANALTO, S/N	ALBERTO DE ALMEIDA	SEM CPF
1727	Rua PLANALTO, S/N	ALBERTO DE ALMEIDA	SEM CPF
1730	Rua PLANALTO, S/N	JOAO SCREMIN	SEM CPF
1731	Rua PLANALTO, S/N	JOAO SCREMIN	SEM CPF
1738	Rua PLANALTO, S/N	MARCOS R*****	04*****-58
1739	Rua PLANALTO, S/N	MARCOS R*****	04*****-58
1740	Rua PLANALTO, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
1741	Rua PLANALTO, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
1742	Rua PLANALTO, S/N	TERESINHA DE F***** M*****	63*****-34
1743	Rua PLANALTO, S/N	BRANDINARTE MORAIS DE AGUIAR	SEM CPF
1750	Rua PLANALTO, S/N	PROTAZIO C***** DA S*****	04*****-56
1751	Rua PLANALTO, S/N	ARLEI R*****	01*****-54
1752	Rua PLANALTO, S/N	ANTONIO B*****	43*****-87
1753	Rua PLANALTO, S/N	TEREINHA M***** W*****	04*****-40
1754	Rua PLANALTO, S/N	ROMEU E***** S*****	10*****-87
1755	Rua PLANALTO, S/N	ROMEU E***** S*****	10*****-87
1762	Rua PLANALTO, S/N	ADEMIR B*****	02*****-43
1763	Rua PLANALTO, S/N	ADEMIR B*****	02*****-43
1764	Rua PLANALTO, S/N	REGIANE G*****	06*****-22
1765	Rua PLANALTO, S/N	ANTONIO G*****	42*****-87
1766	Rua PLANALTO, S/N	ANTONIO G*****	42*****-87
1768	Rua PLANALTO, S/N	ANTONIO G*****	42*****-87
1775	Rua PLANALTO, S/N	COLONIZADORA E M***** B***** LTDA	70*****-34
1776	Rua PLANALTO, S/N	MARCIO T*****	02*****-07
1777	Rua PLANALTO, S/N	MARCIO T*****	02*****-07
1778	Rua PLANALTO, S/N	SIDINEI L***** S*****	05*****-017
1779	Rua PLANALTO, S/N	IVAN C***** R*****	09*****-91
1780	Rua PLANALTO, S/N	IVAN C***** R*****	09*****-91
1787	Rua PLANALTO, S/N	MIGUEL A***** DE A*****	49*****-91
1788	Rua PLANALTO, S/N	MIGUEL A***** DE A*****	49*****-91
1789	Rua PLANALTO, S/N	MIGUEL A***** DE A*****	49*****-91
1790	Rua PLANALTO, S/N	ANTONIO K*****	00*****-40
1791	Rua PLANALTO, S/N	ANTONIO K*****	00*****-40
1792	Rua PLANALTO, S/N	ESPÓLIO DE E***** K*****	42*****-91

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



1793	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1794	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1795	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1796	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1797	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1798	Rua PLANALTO, S/N	MIRIAN DA S*****	04*****-90
1801	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1802	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1803	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1804	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
1805	Rua PLANALTO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1806	Rua PLANALTO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1807	Rua PLANALTO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1808	Rua PLANALTO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1809	Rua PLANALTO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1810	Rua PLANALTO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1815	Rua PLANALTO, S/N	ANDREIA DOS SANTO	07*****-02
1816	Rua PLANALTO, S/N	ANDREIA DOS S*****	07*****-02
1817	Rua PLANALTO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
1818	Rua PLANALTO, S/N	VALDOMIRO FLOR	SEM CPF
1819	Rua PLANALTO, S/N	ARNO ALFREDO ROCKEMBACH	SEM CPF
1820	Rua PLANALTO, S/N	JOSE I***** A*****	05*****-50
1821	Rua PLANALTO, S/N	LURDES DE J***** M***** L*****	62*****-91
1822	Rua PLANALTO, S/N	CANISIO J*****L*****	54*****-53
1829	Rua PLANALTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1830	Rua PLANALTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1831	Rua PLANALTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1832	Rua PLANALTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1833	Rua PLANALTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1834	Rua PLANALTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1841	Rua PLANALTO, S/N	ELAINE K*****	97*****-25
1842	Rua PLANALTO, S/N	ELAINE K*****	97*****-25
1843	Rua PLANALTO, S/N	IVAN C***** K*****	02*****-00
1844	Rua PLANALTO, S/N	ARNO MAY	SEM CPF
1845	Rua PLANALTO, S/N	IVAN C***** K*****	02*****-00
1846	Rua PLANALTO, S/N	MATEUS V***** E***** K*****	11*****-05
1853	Rua PLANALTO, S/N	MARINES M***** T*****	11*****-54
1854	Rua PLANALTO, S/N	MOISES DE O*****	03*****-74
1855	Rua PLANALTO, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1856	Rua PLANALTO, S/N	ATILIO B***** DA S*****	21*****-34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pp649aeb3e1103f>



1857	Rua PLANALTO, S/N	ANGELA D*****	44*****-06
1865	Rua PLANALTO, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1866	Rua PLANALTO, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1867	Rua PLANALTO, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1868	Rua PLANALTO, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
1869	Rua PLANALTO, S/N	ALBINO SCHMIDT	SEM CPF
1870	Rua PLANALTO, S/N	ALBINO SCHMIDT	SEM CPF
1877	Rua PLANALTO, S/N	SELDO N*****	01*****-90
1879	Rua PLANALTO, S/N	IVO SCHUSTER	SEM CPF
1880	Rua PLANALTO, S/N	MARISA S*****	01*****-92
1878	Rua PLANALTO, S/N	MARISA S*****	01*****-92
1881	Rua PLANALTO, S/N	MARISA S*****	01*****-92
1882	Rua PLANALTO, S/N	MARISA S*****	01*****-92
1892	Rua PLANALTO, S/N	MARIA P***** R***** DA C*****	43*****-68
1893	Rua PLANALTO, S/N	OLI B*****	73*****-72
1894	Rua PLANALTO, S/N	OSMAR D*****	52*****-25
2393	Rua PLANALTO, S/N	NADIR J***** DE F*****	93*****-20
2394	Rua PLANALTO, S/N	LIANE M*****	05*****-56
2404	Rua PLANALTO, S/N	ANGELA D*****	44*****-06
2657	Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 37	SAN D***** H***** LTDA	75*****-43
2658	Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 37	SAN D***** H***** LTDA	75*****-43
2660	Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 37	SAN D***** H***** LTDA	75*****-43
2661	Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 37	SAN D***** H***** LTDA	75*****-43
2662	Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 37	SAN D***** H***** LTDA	75*****-43
203	Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N	SAN D***** H***** LTDA	75*****-43
2301	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	CELSO P*****	56*****-49
2302	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	CELSO P*****	56*****-49
2303	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	PEDRO A***** T*****	02*****-00
2311	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
2312	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
2313	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



2314	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
2315	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	CLEONIR A***** F*****	50*****-68
2321	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	JUNIOR C***** S*****	02*****-21
2322	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	IVANIR J***** S*****	19*****-06
2323	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	IVANIR J***** S*****	19*****-06
2324	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	MARLENE F*****	70*****-15
2325	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	ELENA G***** DE P***** S*****	22*****-91
2327	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	CLEONIR A***** F*****	50*****-68
2328	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	ENEDIR M*****	06*****-68
2329	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	ENEDIR M*****	06*****-68
2330	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	MARIA DE L***** I*****	91*****-34
2332	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	MARCIO C***** S*****	05*****-09
2335	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	ORLANDO D***** D*****	13*****-82
2336	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	ORLANDO D***** D*****	13*****-82
2337	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	ORLANDO D***** D*****	13*****-82
2338	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	JANETE M***** M*****	93*****-04
2345	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	KESI T***** K*****	11*****-85
2349	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	ESTADO DE S***** C*****	82*****-76
2416	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N	CLARI M***** F*****	30*****-00
4491	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, SN	ORLANDO D***** D****	13*****-82
3235	Rua PRESIDENTE KENNEDY,	ROQUE G*****	65*****-68
2784	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 1000	ALCIONE L***** G*****	65*****-06
721	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 109	NEANDRA F***** S*****	03*****-06
2978	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 1126	JAIR J***** B*****	65*****-53
2505	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 1195	SIMONE A*****	02*****-70
647	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 140	CLAUDEMIR L***** P*****	02*****-74
1328	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 205	ZELINDA Z***** B*****	91*****-34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



539	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 258	FANI G***** E*****	03*****-05
2632	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 357	ELENICE M***** C***** P*****	96*****-34
771	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 382	HERDEIROS DE J****B***** G**** E ROSA G*****	13*****-87
681	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 520	ARNALDO Z*****	13*****-44
680	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 544	ERILDE B***** R*****	62*****-15
588	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 57	NEOCI R***** DA S*****	01*****-70
703	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 58	DINAR J***** V*****	19*****-63
2712	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 617	HERDEIROS DE J*** B***** G***** E ROSA G**	13*****-87
684	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 768	ANTENOR P*****	02*****-87
685	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 768	ANTENOR P*****	02*****-87
686	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 768	ANTENOR P*****	02*****-87
445	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 804	ERMOGENES B*****	56*****-72
813	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 841	DEONESTA B*****	05*****-84
814	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 841	DEONESTA B*****	05*****-84
2725	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 891	ROQUE G*****	65*****-68
3013	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 891	ROQUE G*****	65*****-68
656	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 96	ELIO C*****	70*****-15
274	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	DOMINGOS M***** E CIA LTDA	802*****-18
336	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	MAURICIO A***** P*****	01*****-67
444	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	SERGIO F***** K*****	03*****-16
512	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	ARMANDO L***** B*****	24*****-53
591	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	IGREJA E***** A***** DE D***** DE G*****	11*****-92
592	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	IGREJA E***** A***** DE D***** DE G*****	11*****-92
593	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	IGREJA E***** A***** DE D***** DE G*****	11*****-92
648	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	IVANICE A*****	05*****-70
833	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	VILSON Z*****	43*****-91
970	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	JANE M***** S*****	47*****-49
1055	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	LENOIR K*****	03*****-55
1342	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	NILSON Z*****	56*****-53
1359	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	VIDALVINO F*****	34*****-87
1360	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	ELENICE M***** C***** P*****	96*****-34
2500	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	BORSATTO & C***** L*****	83*****-41
2783	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	NELSON DE M*****	38*****-04
2877	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3682	Rua PRESIDENTE KENNEDY, S/N	NILSON Z*****	56*****-53
2979	Rua PRESIDENTE VARGAS,	FABIO L*****	05*****-38

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649aeb3e1103f>


2987	Rua PRESIDENTE VARGAS,	ADEMIR C*****	76*****-87
4517	Rua PRESIDENTE VARGAS, 0	LUIZ Z*****	75*****-00
4518	Rua PRESIDENTE VARGAS, 0	LUIZ Z*****I	75*****-00
773	Rua PRESIDENTE VARGAS, 126	VALDIR JOSE M*****	07*****-44
932	Rua PRESIDENTE VARGAS, 245	DAVINO J***** C*****	10*****-72
911	Rua PRESIDENTE VARGAS, 250	CLAUDIO W*****	24*****-34
2974	Rua PRESIDENTE VARGAS, 250A	HELENA L*****	73*****-91
2975	Rua PRESIDENTE VARGAS, 250B	CENO N***** R*****	10*****-72
908	Rua PRESIDENTE VARGAS, 250C	CLADECIR L***** W*****	89*****-15
1161	Rua PRESIDENTE VARGAS, 26	GUERTA H*****	02*****-20
696	Rua PRESIDENTE VARGAS, 31	NELSON B*****	22*****-00
923	Rua PRESIDENTE VARGAS, 314	VILMA Z***** B*****	46*****-72
2899	Rua PRESIDENTE VARGAS, 323	TRANSPORTES A***** LTDA ME	73*****-25
3212	Rua PRESIDENTE VARGAS, 358	VANDECIR D*****	91*****-72
998	Rua PRESIDENTE VARGAS, 423	VALDUMIRO A*****	29*****-72
695	Rua PRESIDENTE VARGAS, 45	VALTER J***** A*****	03*****-72
3241	Rua PRESIDENTE VARGAS, 467	ORLANDO C*****	03*****-91
4009	Rua PRESIDENTE VARGAS, 479	IVETE T***** DA C*****	89*****-91
1152	Rua PRESIDENTE VARGAS, 579	DEBORA E***** A***** P*****	92*****-49
3789	Rua PRESIDENTE VARGAS, 579	DEBORA E***** A***** P*****	92*****-49
142	Rua PRESIDENTE VARGAS, 58	DINAR J***** V*****	19*****-63
143	Rua PRESIDENTE VARGAS, 58	DINAR J***** V*****	19*****-63
154	Rua PRESIDENTE VARGAS, 58	DINAR J***** V*****	19*****-63
2754	Rua PRESIDENTE VARGAS, 58	DINAR J***** V*****	19*****-63
2755	Rua PRESIDENTE VARGAS, 58	DINAR J***** V*****	19*****-63
2756	Rua PRESIDENTE VARGAS, 58	DINAR J***** V*****	19*****-63
2757	Rua PRESIDENTE VARGAS, 58	DINAR J***** V*****	19*****-63
2434	Rua PRESIDENTE VARGAS, 712	FERNANDO F*****	96*****-20
2493	Rua PRESIDENTE VARGAS, 724	WALTER L***** P*****	94*****-15
1160	Rua PRESIDENTE VARGAS, 790	CARLOS S*****	05*****-40
3668	Rua PRESIDENTE VARGAS, 802	GUERTA H*****	02*****-20
1154	Rua PRESIDENTE VARGAS, 815	VALERIANO D*****	34*****-15
1192	Rua PRESIDENTE VARGAS, 818	EDEMAR N*****	18*****-72
1162	Rua PRESIDENTE VARGAS, 900	GUERTA H*****	02*****-20
136	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LAURINDA L***** DE T*****	39*****-68
1075	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	VALDIR Z*****	82*****-72
711	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	ANA P***** V*****	04*****-05
913	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	ARI P***** Z*****	42*****-53
933	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	ANGELO P***** P*****	94*****-34
949	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	MARCELO L***** A*****	02*****-71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



952	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	ALOISIO A*****	29*****-68
1150	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	ADALBERTO S*****	38*****-00
1156	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	ANTONIO C***** P*****	42*****-68
2378	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	CAROLINE DEG***** E JOÃO E***** Z*****	35*****-58
2382	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LAURINDA L***** DE T*****	39*****-68
2432	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	DIRCEU H*****	02*****-32
2435	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	CEZAR L***** V*****	49*****-68
3910	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	ARI P***** Z*****	42*****-53
4514	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LUIZ Z*****	175*****-00
4515	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LUIZ Z*****	175*****-00
4519	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LUIZ Z*****	175*****-00
4520	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LUIZ Z*****	175*****-00
4521	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LUIZ Z*****	175*****-00
4522	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LUIZ Z*****	175*****-00
4525	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LUIZ Z*****	175*****-00
4526	Rua PRESIDENTE VARGAS, S/N	LUIZ Z*****	175*****-00
2964	Rua PRESIDENTE VARGAS, s/n.	COMERCIAL C***** LTDA	86*****-30
4529	Rua PROJETADA A - REURB BUTNER, S/N	JAIR E*****	02*****-57
4530	Rua PROJETADA A - REURB BUTNER, S/N	ENIO L***** S*****	01*****-59
4531	Rua PROJETADA A - REURB BUTNER, S/N	ABILIO L***** T*****	96*****-68
4532	Rua PROJETADA A - REURB BUTNER, S/N	CLEOCIR DE C*****	30*****-85
4533	Rua PROJETADA A - REURB BUTNER, S/N	ADILSON DE O*****	05*****-75
4534	Rua PROJETADA A - REURB BUTNER, S/N	CLAUDIR DA S***** P*****	04*****-24
4528	Rua PROJETADA A - REURB BUTNER, SN	ARLY M***** B*****	34*****-15
3039	Rua PROJETADA A,	IVAN L***** A*****	56*****-72
3578	Rua PROJETADA A, S/N	WALDY J***** H*****	43*****-49
3490	Rua PROJETADA N 2.	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1440	Rua PROJETADA, 35	ADELINO A***** DOS S*****	42*****-87
55	RUA ARNOLDO MUHL, 414	JAIME G***** M*****	62*****-15
176	Rua XV DE NOVEMBRO, 433	ILACI P*****	00*****-31
52	Rua WILIBALDO HASS	NILSO P***** S*****	89*****-04
54	Rua SANTA BARBARA	CLAUDIA P*****	08*****-64
57	Rua ARNOLDO MUHL	ANDRÉ LUIZ M***** *****	10*****-78
58	Rua SANTA BARBARA	FLORDALIZA P*****	75*****-87

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe649eab3e1103f>


59	Rua ARNOLDO MUHL	ILAINE A***** G*****	70*****-06
60	Rua SANTA BARBARA	BRUNO R***** DA C*****	46*****-04
61	Rua ARNOLDO MUHL	LUCIO R*****	62*****-78
90	Rua WILIBALDO HASS	CLAIMAR A*****	59*****-63
95	RUA ARNOLDO MUHL	ELIAS F***** P*****	04*****-22
96	Rua XV DE NOVENBRO	EDSON S***** R*****	07*****-16
97	RUA ARNOLDO MUHL	ARI N***** DA S*****	93*****-87
98	Rua XV DE NOVENBRO	ENIO V***** D*****	89*****-34
99	Rua ARNOLDO MUHL	BENTO P*****	52*****-15
100	Rua XV DE NOVENBRO	VALCIR G***** F*****	50*****-25
178	Rua WILLIBALO HASS	CLAUDIO G***** DE A*****	06*****-74
179	Rua ERNESTO CARLOS PEREIRA	JENUIR P*****	05*****-37
180	Rua XV DE NOVENBRO	ILAINE A***** G*****	70*****-06
181	Rua ERNESTO CARLOS PEREIRA	MARISTELA P*****	05*****-73
183	Rua ERNESTO CARLOS PEREIRA	MARISA P*****	04*****-35
184	Rua XV DE NOVENBRO	VALDENI DE O*****	05*****-64
185	Rua ERNESTO CARLOS PEREIRA	MAURICIO P*****	07*****-45
186	Rua XV DE NOVENBRO	VALCIR G***** F*****	50*****-25
187	Rua ERNESTO CARLOS PEREIRA	MAURI P*****	08*****-41
1441	Rua DAS HORTÊNCIAS	ATELMO K*****	50*****-06
1444	Rua AMARO DOS SANTOS	ESPOLIO DE SEBASTIANA F***** P*****	47*****-49
1445	Rua DAS HORTÊNCIAS	GENESI DE M*****	02*****-70
1446	Rua AMARO DOS SANTOS	VALDECIR DE *****	89*****-53
1447	Rua DAS HORTÊNCIAS	JOAO B***** L***** L*****	24*****-72
1452	Rua DAS HORTÊNCIAS	CLAUDETE DE L*****	05*****-44
1453	Rua SANTA BARBARA	ALVONI DE L***** L*****	81*****-72
1455	Rua SANTA BARBARA	ILASIO F*****	57*****-91
1458	Rua DAS HORTÊNCIAS	JANDIR J***** C*****	67*****-34
1459	Rua SANTA BARBARA	NILCE P*****	05*****-39
3758	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3759	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3760	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3761	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3762	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3763	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



3764	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3765	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3766	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3767	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3768	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
3769	Rua RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N	GUARACIABA E***** I***** LTDA	17*****-78
2367	Rua REINOLDO RITTER, 376	CLEVI M*****	01*****-70
2770	Rua REINOLDO RITTER, 376	CLEVI M*****	01*****-70
2364	Rua REINOLDO RITTER, 402	RUBIA M***** A*****	29*****-76
2430	Rua REINOLDO RITTER, 469	RUBENS G*****	43*****-68
2354	Rua REINOLDO RITTER, 576	DANIELA P***** S*****	09*****-97
2878	Rua REINOLDO RITTER, 648	MAIRI Z***** P*****	01*****-61
3443	Rua REINOLDO RITTER, 648	MAIRI Z***** P*****	01*****-61
3444	Rua REINOLDO RITTER, 648	MAIRI Z***** P*****	01*****-61
396	Rua REINOLDO RITTER, S/N	ELONI V***** F*****	01*****-16
406	Rua REINOLDO RITTER, S/N	ROMEU J***** M*****	29*****-68
411	Rua REINOLDO RITTER, S/N	VALDIR P*****	70*****-04
412	Rua REINOLDO RITTER, S/N	ALTAIR T*****	02*****-73
2353	Rua REINOLDO RITTER, S/N	MAURO C***** P***** E JOICE F*****	19*****-34
2355	Rua REINOLDO RITTER, S/N	ALCEO F*****	47*****-00
2356	Rua REINOLDO RITTER, S/N	JOAO Z*****	10*****-49
2358	Rua REINOLDO RITTER, S/N	ELONI V***** F*****	01*****-16
2359	Rua REINOLDO RITTER, S/N	ENEIDE L***** R*****	01*****-96
2360	Rua REINOLDO RITTER, S/N	IGREJA E***** P***** O BRASIL PARA CRISTO	01*****-26
2362	Rua REINOLDO RITTER, S/N	DEONESTA B*****	05*****-84
2366	Rua REINOLDO RITTER, S/N	MARCOS J***** G*****	94*****-53
2368	Rua REINOLDO RITTER, S/N	VALMIR L***** G*****	02*****-43
2886	Rua REINOLDO RITTER, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3070	Rua REINOLDO RITTER, S/N	VALMIR C*****	65*****-20
3164	Rua REINOLDO RITTER, S/N	MAIRI Z***** P*****	01*****-61
4535	Rua REINOLDO RITTER, S/N	JJGD P***** DE S***** LTDA - ME	27*****-47
3029	Rua RODOVIA BR 163 KM 84,	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3865	Rua RODOVIA BR 163 KM 84, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4413	Rua RODOVIA BR 163 KM 84, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenide.net/p649eabc3e1103f>


4411	Rua RUA PROJETADA B - LOTEAMENTO TEIXEIRA, S/N	JOSE O***** P*****	07*****-31
4412	Rua RUA PROJETADA B - LOTEAMENTO TEIXEIRA, S/N	JOSE O***** P*****	66*****-34
252	Rua RUI BARBOSA,	MARIA O***** P*****	52*****-68
344	Rua RUI BARBOSA, 10	VALTER B*****	18*****-72
892	Rua RUI BARBOSA, 10	VALTER B*****	18*****-72
355	Rua RUI BARBOSA, 116	CLAUDIO A***** C*****	07*****-33
331	Rua RUI BARBOSA, 117	JACSON B*****	00*****-38
330	Rua RUI BARBOSA, 135	ANTONIO M*****	03*****-53
357	Rua RUI BARBOSA, 138	CLEBSON O***** I***** G*****	32*****-53
329	Rua RUI BARBOSA, 157	ZELI A***** C*****	93*****-49
359	Rua RUI BARBOSA, 172	WALDEMIRO A***** S*****	34*****-49
345	Rua RUI BARBOSA, 18	WILMA S***** S*****	31*****-72
360	Rua RUI BARBOSA, 202	BRUNO C***** S*****	09*****-20
364	Rua RUI BARBOSA, 270	CASSIANO M***** C*****	03*****-00
365	Rua RUI BARBOSA, 284	ANA C***** L***** P*****	82*****-00
297	Rua RUI BARBOSA, 298	SIND. DOS TRAB. NA AG***** F***** DE GBA SC	82*****-00
366	Rua RUI BARBOSA, 314	HUGO L***** Z*****	93*****-68
522	Rua RUI BARBOSA, 325	GILMAR B*****	47*****-87
368	Rua RUI BARBOSA, 352	LIRIO S***** D*****	29*****-72
299	Rua RUI BARBOSA, 369	DARCI F***** S*****	14*****-20
298	Rua RUI BARBOSA, 381	LAURI J***** O*****	52*****-53
375	Rua RUI BARBOSA, 448	CEZAR A***** R*****	34*****-72
286	Rua RUI BARBOSA, 463	CLEONIR M***** C*****	42*****-91
2586	Rua RUI BARBOSA, 511	SOILA S***** P*****	01*****-80
378	Rua RUI BARBOSA, 530	EUCLADIA FA***** B*****	02*****-61
380	Rua RUI BARBOSA, 554	AMANDIO W*****	14*****-53
349	Rua RUI BARBOSA, 56	VOLMIR L***** P*****	64*****-00
2681	Rua RUI BARBOSA, 56	VOLMIR L***** P*****	64*****-00
2508	Rua RUI BARBOSA, 561	LUCIA A***** M*****	52*****-49
381	Rua RUI BARBOSA, 580	NEURIDES L***** D*****	65*****-68
382	Rua RUI BARBOSA, 604	LEOMAR B*****	00*****-93
383	Rua RUI BARBOSA, 604	L LEONIR A***** K*****	56*****-53
388	Rua RUI BARBOSA, 654	ELIRA S***** R*****	00*****-07
476	Rua RUI BARBOSA, 680	LADAIR F*****	47*****-04
2560	Rua RUI BARBOSA, 746	ANTENOR A***** T*****	52*****-00
333	Rua RUI BARBOSA, 75	DANUNCIO M*****	14*****-68
352	Rua RUI BARBOSA, 80	LEONILDA M*****	34*****-72
3010	Rua RUI BARBOSA, 81	DANUNCIO M*****	14*****-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pp649eab3e1103f>



354	Rua RUI BARBOSA, 98	DILVAIR C*****	62*****-53
332	Rua RUI BARBOSA, 99	DANILO M*****	10*****-00
206	Rua RUI BARBOSA, S/N	WALDY J***** H*****	43*****-49
255	Rua RUI BARBOSA, S/N	ELIO M*****	24*****-20
281	Rua RUI BARBOSA, S/N	VILMAR L***** M*****	75*****-15
285	Rua RUI BARBOSA, S/N	ALBERTO J***** K*****	56*****-72
300	Rua RUI BARBOSA, S/N	RODRIGO T*****	02*****-50
312	Rua RUI BARBOSA, S/N	IEDA M***** S*****	60*****-00
313	Rua RUI BARBOSA, S/N	MAIKO R***** S*****	05*****-92
314	Rua RUI BARBOSA, S/N	CLAUDIO B*****	42*****-49
317	Rua RUI BARBOSA, S/N	ANA Pv B*****	05*****-05
318	Rua RUI BARBOSA, S/N	ANA Pv B*****	05*****-05
328	Rua RUI BARBOSA, S/N	ZELI A***** C*****	93*****-49
350	Rua RUI BARBOSA, S/N	VOLMIR L***** P*****	64*****-00
363	Rua RUI BARBOSA, S/N	IVO J***** B*****	25*****-82
367	Rua RUI BARBOSA, S/N	FRANCISCO Z*****	01*****-06
370	Rua RUI BARBOSA, S/N	JANDIR C*****	08*****-42
2453	Rua RUI BARBOSA, S/N	ADELAR C*****	78*****-79
2664	Rua RUI BARBOSA, S/N	NELSON F*****	38*****-15
288	Rua RUI BARBOSA, S/N	NELSON F*****	38*****-15
2665	Rua RUI BARBOSA, S/N	NELSON F*****	38*****-15
3354	Rua SANTA ANA,	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3912	Rua SANTA ANA, S/N	BRUNA L***** B*****	07*****-83
3913	Rua SANTA ANA, S/N	ELISANGELA F*****	04*****-19
3915	Rua SANTA ANA, S/N	TAINÁ B*****	06*****-86
3918	Rua SANTA ANA, S/N	CRISTIANE B***** S*****	07*****-20
4183	Rua SANTA ANA, S/N	ELBIO W***** P*****	34*****-00
4184	Rua SANTA ANA, S/N	ELBIO W***** P*****	34*****-00
1457	Rua SANTA BÁRBARA, S/N	VLADIMIR P*****	02*****-79
3554	Rua SANTA BÁRBARA, S/N	ELIRIO A***** S*****	02*****-02
3555	Rua SANTA BÁRBARA, S/N	ELIRIO A***** S*****	02*****-02
3389	Rua SANTA LÚCIA,	VALDOR A***** M*****	55*****-87
3390	Rua SANTA LÚCIA,	JULIANA G***** C*****	01*****-40
3401	Rua SANTA LÚCIA,	FERNANDO F*****	03*****-85
3408	Rua SANTA LÚCIA,	VALMOR A***** M*****	34*****-20
3417	Rua SANTA LÚCIA,	ALVER K***** I***** LTDA - EPP	04*****-20
3418	Rua SANTA LÚCIA,	ALVER K***** I***** LTDA - EPP	04*****-20
3402	Rua SANTA LÚCIA, 101	ALDO L***** C*****	19*****-62
1348	Rua SANTOS DUMONT, 102	LIRDIO F*****	56*****-00
741	Rua SANTOS DUMONT, 115	ADEMIR A***** F*****	94*****-53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



1029	Rua SANTOS DUMONT, 203	PINSFELD A***** C***** E B***** LTDA	08*****-16
2397	Rua SANTOS DUMONT, 214	LURDES H***** R*****	93*****-00
1027	Rua SANTOS DUMONT, 239	JAIR P***** S*****	75*****-82
1334	Rua SANTOS DUMONT, 25	LORENCIO S*****	75*****-34
2633	Rua SANTOS DUMONT, 266	LEANDRO J***** K*****	01*****-90
1035	Rua SANTOS DUMONT, 269	ANADIR C***** R*****	00*****-07
1410	Rua SANTOS DUMONT, 274	LEANDRO J***** K*****	01*****-90
3676	Rua SANTOS DUMONT, 39	MAZINHO L***** Z*****	01*****-43
1028	Rua SANTOS DUMONT, S/N	WALDIR J***** R*****	56*****-49
1034	Rua SANTOS DUMONT, S/N	VILSON P***** B*****	34*****-20
1343	Rua SANTOS DUMONT, S/N	NOSNEI C*****	17*****-76
1346	Rua SANTOS DUMONT, S/N	VILMA F*****	70*****-49
1347	Rua SANTOS DUMONT, S/N	IVETE D***** S*****	100*****-27
1406	Rua SANTOS DUMONT, S/N	JOAO J***** B*****	29*****-72
1411	Rua SANTOS DUMONT, S/N	LEANDRO J***** K*****	01*****-90
2425	Rua SANTOS DUMONT, S/N	ROQUE N***** L*****	52*****-97
2710	Rua SANTOS DUMONT, S/N	ADEMIR A***** F*****	94*****-53
2711	Rua SANTOS DUMONT, S/N	ADEMIR A***** F*****	94*****-53
3237	Rua SANTOS DUMONT, S/N	LEANDRO J***** K*****	01*****-90
4008	Rua SANTOS DUMONT, S/N	DOUGLAS M*****	06*****-78
4227	Rua SANTOS DUMONT, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3197	Rua SAO CRISTOVAO,	SERGIO D*****	49*****-15
3198	Rua SAO CRISTOVAO,	EVERTON C***** R*****	02*****-81
3215	Rua SAO CRISTOVAO,	GILMAR T*****	01*****-43
3225	Rua SAO CRISTOVAO,	IVO ORLANDO F***** DA S*****	13*****-20
937	Rua SAO CRISTOVAO, 042	ANTONIO L***** G*****	52*****-34
439	Rua SAO CRISTOVAO, 144-A	SOLENIR A*****	03*****-40
3703	3Rua SAO CRISTOVAO, 144-B	NELSON F***** Av	29*****-00
443	Rua SAO CRISTOVAO, 158	IVONE B*****	27*****-49
594	Rua SAO CRISTOVAO, 284	NELSON R*****	05*****-49
1272	Rua SAO CRISTOVAO, 359	ILIZANE T***** D***** SCHMITT	91*****-68
4230	Rua SAO CRISTOVAO, 359 FUNDO	ILIZANE T***** D***** S*****	91*****-68
1269	Rua SAO CRISTOVAO, 387	CECILIA M***** B***** E OUTRO	51*****-04
3194	Rua SAO CRISTOVAO, 412	CIRLEI DA C*****	02*****-56
1254	Rua SAO CRISTOVAO, 481	NELCI A***** E*****	97*****-20
1245	Rua SAO CRISTOVAO, 529	IRINEU K*****	29*****-87
3236	Rua SAO CRISTOVAO, 529	IRINEU K*****	29*****-87
1246	Rua SAO CRISTOVAO, 547	MARÇAL S*****	14*****-87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



2585	Rua SAO CRISTOVAO, 746	R & G MATERIAIS DE C***** LTDA EPP	00*****-39
3569	Rua SAO CRISTOVAO, 897	VANUIR C*****	97*****-20
541	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	GILMAR T*****	01*****-43
565	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	CLAIR B*****	65*****-68
572	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	CLAIR B*****	65*****-68
574	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	ADELINO L***** S*****	47*****-00
599	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	COMUNIDADE E***** DE C***** L***** NO BRASIL	23*****-70
758	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	LEONIR C*****	62*****-20
1250	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	ADINOR J***** L*****	65*****-53
1261	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	IVO ORLANDO F***** DA S*****	13*****-20
1264	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	DERCIO T*****	56*****-59
1273	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	IVANILDO P***** T*****	40*****-04
1280	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1281	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	FRIDA S***** A*****	96*****-72
1283	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	GILBERTO L***** P*****	68*****-04
2439	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	JOANA BERGAMIN P*****	70*****-91
2442	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	SERENITA G***** , CECILIA Z***** E OUTROS	70*****-68
2822	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2887	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
3162	Rua SAO CRISTOVAO, S/N	GERMANINHO A*****	38*****-78
4277	Rua SAO CRISTOVAO, SN	ASSOCIAÇÃO DOS S***** M***** DE G***** - ASMUG	78*****-07
2967	Rua SÃO JOSÉ,	IVAN L***** A*****	65*****-72
3052	Rua SÃO JOSÉ,	ELOI J***** A*****	75*****-78
3058	Rua SÃO JOSÉ,	MARILDA C***** B*****	68*****-72
3059	Rua SÃO JOSÉ,	IVAN L***** A*****	65*****-72
3060	Rua SÃO JOSÉ,	IVAN L***** A*****	65*****-72
3369	Rua SÃO JOSÉ,	NEOCIR K*****	03*****-38
3370	Rua SÃO JOSÉ,	CECÍLIA S***** D*****	19*****-04
3371	Rua SÃO JOSÉ,	ELIANE S*****	02*****-75
3372	Rua SÃO JOSÉ,	BRUNA B*****	10*****-12
3373	Rua SÃO JOSÉ,	MONISE A*****	03*****-03
3374	Rua SÃO JOSÉ,	ANDREY L***** G***** E DIEGO G*****	89*****-44
3375	Rua SÃO JOSÉ,	ANTONIO P***** S*****	89*****-91
3377	Rua SÃO JOSÉ,	LORENI M*****	02*****-90
3379	Rua SÃO JOSÉ,	ATAIDE V***** DE S***** J*****	03*****-46
3380	Rua SÃO JOSÉ,	ALMIR C*****	60*****-04

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>


3397	Rua SÃO JOSÉ,	CLEONIR J***** K*****	02*****-38
3405	Rua SÃO JOSÉ,	DIRNEI M*****	02*****-88
2520	Rua SÃO JOSÉ, 07	CLAIR T*****	71*****-15
2606	Rua SÃO JOSÉ, 101	VICENTE A***** DE M*****	52*****-34
2607	Rua SÃO JOSÉ, 113	SERONI J***** B*****	65*****-15
2598	Rua SÃO JOSÉ, 114	DARCI B***** DA S*****	60*****-10
2599	Rua SÃO JOSÉ, 124	PAULO B*****	42*****-20
2736	Rua SÃO JOSÉ, 148	NELSON J***** F*****	82*****-15
2521	Rua SÃO JOSÉ, 19	ADRIANO R***** DA C*****	93*****-34
2593	Rua SÃO JOSÉ, 28	JOSÉ B***** B*****	62*****-04
2514	Rua SÃO JOSÉ, 30	NILSON R***** K*****	75*****-53
2600	Rua SÃO JOSÉ, 35	EDEMAR AL***** C*****	73*****-91
3382	Rua SÃO JOSÉ, 371	EVANDRO L***** M*****	01*****-00
2525	Rua SÃO JOSÉ, 42	ITAMAR M*****	02*****-57
2601	Rua SÃO JOSÉ, 47	RUDI S*****	79*****-04
2515	Rua SÃO JOSÉ, 56	IRENE S***** DA C*****	93*****-44
2522	Rua SÃO JOSÉ, 57	CELITO F*****	47*****-91
2603	Rua SÃO JOSÉ, 63	MARLENE T***** S*****	42*****-91
3056	Rua SÃO JOSÉ, 677	ADRIANO J***** D*****	02*****-03
3053	Rua SÃO JOSÉ, 680	SAMARA Z*****	04*****-63
3057	Rua SÃO JOSÉ, 693	DELOCI T***** M***** P*****	02*****-21
2523	Rua SÃO JOSÉ, 71	RENI S*****	68*****-68
2516	Rua SÃO JOSÉ, 82	ALESIO S*****	13*****-04
2517	Rua SÃO JOSÉ, 83	ANTONIO Z*****	40*****-34
2605	Rua SÃO JOSÉ, 91	ALDO B***** P*****	56*****-87
3077	Rua SÃO PEDRO, 223	ASTOR G*****	49*****-91
4403	Rua SÃO PEDRO, 223	ASTOR G*****	49*****-91
3072	Rua SÃO PEDRO, 34	OLEGÁRIO F***** E OUTROS	14*****-53
3217	Rua SÃO PEDRO, 46	JOCEMIR V*****	04*****-79
3074	Rua SÃO PEDRO, 80	ADRIANE C***** S*****	02*****-17
3076	Rua SÃO PEDRO, 98	DENILSO D***** A*****	04*****-58
3071	Rua SÃO PEDRO, S/N	ELIANE B*****	94*****-68
3073	Rua SÃO PEDRO, S/N	WALDY J***** H*****	43*****-49
3075	Rua SÃO PEDRO, S/N	LUCIANE F*****	07*****-71
302	Rua SÃO VICENTE , 175	HERDEIROS DE A***** V***** K*****	10*****-00
3582	Rua SÃO VICENTE , S/N	DIRNEI Lv P*****	01*****-58
3527	Rua SELESTE PAINI, 1105	PEDRO J***** DA C*****	84*****-68
4003	Rua SELESTE PAINI, 1105	PEDRO J***** DA C*****	84*****-68
3873	Rua SELESTE PAINI, 54	GILVANO N*****	03*****-80

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>


3187	Rua SELESTE PAINI, S/N	IVANIR SA*****	97*****-72
3188	Rua SELESTE PAINI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3528	Rua SELESTE PAINI, S/N	CELSO S*****	43*****-68
3529	Rua SELESTE PAINI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3871	Rua SELESTE PAINI, S/N	ANTONIO M***** S*****	24*****-00
3872	Rua SELESTE PAINI, S/N	JORDANO J***** H*****	13*****-72
3875	Rua SELESTE PAINI, S/N	JOACIR R*****	62*****-20
3876	Rua SELESTE PAINI, S/N	ELENICE M***** C***** P*****	96*****-34
3877	Rua SELESTE PAINI, S/N	PAULO S*****	06*****-93
4510	Rua SELESTE PAINI, S/N	LUIZ Z*****	75*****-00
4512	Rua SELESTE PAINI, S/N	LUIZ Z*****	75*****-00
4516	Rua SELESTE PAINI, S/N	LUIZ Z*****	75*****-00
4523	Rua SELESTE PAINI, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4524	Rua SELESTE PAINI, S/N	LUIZ Z*****	75*****-00
3152	Rua SESTIVO ARMANDO MONTAGNA,	CLADEMIR F*****	02*****-06
3157	Rua SESTIVO ARMANDO MONTAGNA,	MAURO C*****	73*****-20
3159	Rua SESTIVO ARMANDO MONTAGNA,	MARLEI F***** A*****	01*****-56
3179	Rua SESTIVO ARMANDO MONTAGNA,	JOARES A***** P*****	62*****-34
27	Rua SETE DE SETEMBRO,	JUCIANE L*****	04*****-80
3263	Rua SETE DE SETEMBRO, 112	JUCIANE L*****	04*****-80
42	Rua SETE DE SETEMBRO, 164	OMAR J***** H*****	20*****-91
43	Rua SETE DE SETEMBRO, 172	OMAR J***** H*****	20*****-91
2892	Rua SETE DE SETEMBRO, 182	MARIO M*****	00*****-72
45	Rua SETE DE SETEMBRO, 190	MARIO M*****	00*****-72
47	Rua SETE DE SETEMBRO, 206	GUIDO L***** K*****	13*****-15
505	Rua SETE DE SETEMBRO, 215	MIGUEL A***** B*****	73*****-63
3745	Rua SETE DE SETEMBRO, 215	MIGUEL A***** B*****	73*****-63
30	Rua SETE DE SETEMBRO, 24	NARACY DE T*****	47*****-87
488	Rua SETE DE SETEMBRO, 241	OLIVIA ***** , FLÁVIO J***** G***** , CLAUDIO G***** E OUTROS	73*****-91
107	Rua SETE DE SETEMBRO, 36	COMERCIAL M***** LTDA	86*****-19
102	Rua SETE DE SETEMBRO, 370	ANTONIO H***** E OUTROS	39*****-30
23	Rua SETE DE SETEMBRO, 46	LOJA DE T***** B***** LTDA ME	80*****-74
120	Rua SETE DE SETEMBRO, 492	ALCENO R***** K*****	05*****-68
2789	Rua SETE DE SETEMBRO, 492	ALCENO R***** K*****	05*****-68
126	Rua SETE DE SETEMBRO, 516	WALDY J***** H*****	43*****-49
2953	Rua SETE DE SETEMBRO, 542	ALCENO R***** K*****	05*****-68

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>


2954	Rua SETE DE SETEMBRO, 542	ALCENO R***** K*****	05*****-68
3649	Rua SETE DE SETEMBRO, 542	IDIONE K***** F*****	03*****-32
29	Rua SETE DE SETEMBRO, 86	ORLANDO C*****	32*****-91
26	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	LILIANE B*****	02*****-79
74	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	ARLINDO J***** C*****	38*****-04
105	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	COMERCIAL M***** LTDA	86*****-19
106	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	COMERCIAL M***** LTDA	86*****-19
109	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	COMERCIAL M***** LTDA	86*****-19
108	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	COMERCIAL M***** LTDA	86*****-19
174	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	CLAUDEMIR L***** B*****	62*****-20
487	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	LUIZ G*****	52*****-87
3261	Rua SETE DE SETEMBRO, S/N	OMAR J***** H*****	20*****-91
3797	Rua SILVINO SCALCO, S/N	ADREANE M***** Z***** P*****	75*****-30
3798	Rua SILVINO SCALCO, S/N	RICARDO F***** S*****	36*****-87
3799	Rua SILVINO SCALCO, S/N	DIEGO C*****	05*****-63
3800	Rua SILVINO SCALCO, S/N	VALTER B***** S*****	89*****-20
3801	Rua SILVINO SCALCO, S/N	JOLTIR J***** A*****	73*****-68
3802	Rua SILVINO SCALCO, S/N	JOSÉ S*****	65*****-91
3803	Rua SILVINO SCALCO, S/N	MARCIA DE L*****	06*****-55
3804	Rua SILVINO SCALCO, S/N	MARLO O***** D*****	02*****-06
3806	Rua SILVINO SCALCO, S/N	JULIANA A*****	02*****-02
3808	Rua SILVINO SCALCO, S/N	MARCELO R*****	06*****-31
3813	Rua SILVINO SCALCO, S/N	MARLO O***** D*****	02*****-06
3814	Rua SILVINO SCALCO, S/N	ALCEO C*****	31*****-20
3815	Rua SILVINO SCALCO, S/N	ALCEO C*****	31*****-20
3820	Rua SILVINO SCALCO, S/N	IRACEMA B***** M*****	02*****-86
3821	Rua SILVINO SCALCO, S/N	PABLO V*****	08*****-02
3822	Rua SILVINO SCALCO, S/N	SILVANO L***** S*****	03*****-33
3823	Rua SILVINO SCALCO, S/N	DEBORA E***** D*****	05*****-40
1996	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1992	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
1991	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2003	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2004	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2005	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2006	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2007	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2008	Rua SOBRADINHO, S/N	CECÍLIA L***** L*****	96*****-20
2015	Rua SOBRADINHO, S/N	CLEMENTINO V***** V*****	22*****-15
2016	Rua SOBRADINHO, S/N	LIBERO A*****	SEM CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



2017	Rua SOBRADINHO, S/N	LIBERO A*****	SEM CPF
2018	Rua SOBRADINHO, S/N	ELISETE S*****	04*****-62
2019	Rua SOBRADINHO, S/N	ALOISIO H*****	43*****-72
2020	Rua SOBRADINHO, S/N	ADELINO M*****	SEM CPF
2027	Rua SOBRADINHO, S/N	CELIOMAR H*****	04*****-39
2028	Rua SOBRADINHO, S/N	CELIOMAR H*****	04*****-39
2029	Rua SOBRADINHO, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
2030	Rua SOBRADINHO, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
2031	Rua SOBRADINHO, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
2032	Rua SOBRADINHO, S/N	MARIA N***** S*****	84*****-72
2039	Rua SOBRADINHO, S/N	VALDECIR E*****	02*****-66
2040	Rua SOBRADINHO, S/N	VALDECIR E*****	02*****-66
2041	Rua SOBRADINHO, S/N	VALDECIR E*****	02*****-66
2042	Rua SOBRADINHO, S/N	VALDECIR E*****	02*****-66
2043	Rua SOBRADINHO, S/N	VALDECIR E*****	02*****-66
2052	Rua SOBRADINHO, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
2053	Rua SOBRADINHO, S/N	CARLOS A***** N*****	21*****-53
2054	Rua SOBRADINHO, S/N	PEDRO C***** D*****	47*****-00
2055	Rua SOBRADINHO, S/N	PEDRO C***** D*****	47*****-00
2056	Rua SOBRADINHO, S/N	JOAO O***** V*****	SEM CPF
2078	Rua SOBRADINHO, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
2079	Rua SOBRADINHO, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
2080	Rua SOBRADINHO, S/N	HILARIO H*****	70*****-53
2534	Rua SOBRADINHO, S/N	VALDECIR ES*****	02*****-66
2063	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2064	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2066	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2068	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2065	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2077	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2076	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2075	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2067	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
2051	Rua SOBRADINHO, S/N	DIANA N***** H*****	06*****-00
1004	Rua TANCREDO NEVES, 116	ROGERIO A***** R*****	42*****-68
1001	Rua TANCREDO NEVES, 132	ROGERIO A***** R*****	42*****-68
982	Rua TANCREDO NEVES, 16	DARCI G*****	42*****-20
1000	Rua TANCREDO NEVES, 160	IRINEU S*****	13*****-34
1051	Rua TANCREDO NEVES, 163	NORMELIO O***** H*****	40*****-20
3698	Rua TANCREDO NEVES, 163	NEIVOR C***** C*****	24*****-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



1052	Rua TANCREDO NEVES, 175	ORLANDO C*****	03*****-91
1225	Rua TANCREDO NEVES, 210	THAIS C***** S*****	05*****-14
1209	Rua TANCREDO NEVES, 225	OLINTO Z*****	34*****-72
1224	Rua TANCREDO NEVES, 232	MARLENE LU***** S*****	01*****-19
1223	Rua TANCREDO NEVES, 244	DJONATA A*****	08*****-25
1222	Rua TANCREDO NEVES, 256	ADELICIO K*****	99*****-53
2471	Rua TANCREDO NEVES, 275	ROMEU C*****	13*****-15
1212	Rua TANCREDO NEVES, 291	AIRTON K*****	02*****-01
990	Rua TANCREDO NEVES, 42	IDA M***** E*****	01*****-00
1041	Rua TANCREDO NEVES, 45	NEIVOR, SALETE, LAIRTO, MARINEUSA, SADI F*****	52*****-91
915	Rua TANCREDO NEVES, 468	GUIDO A***** O*****	46*****-87
989	Rua TANCREDO NEVES, 56	NEIVOR F*****	75*****-04
1042	Rua TANCREDO NEVES, 56	ELIO C*****	61*****-34
1043	Rua TANCREDO NEVES, 63	MARCELO L***** C*****	94*****-68
988	Rua TANCREDO NEVES, 68	ALDIR D*****	70*****-97
1007	Rua TANCREDO NEVES, 68	ALDIR D*****	70*****-97
1047	Rua TANCREDO NEVES, 75	IRINEU S*****	13*****-34
1048	Rua TANCREDO NEVES, 95	GENI R*****	52*****-68
1005	Rua TANCREDO NEVES, S/N	CLEISON A***** K*****	08*****-80
1006	Rua TANCREDO NEVES, S/N	AURI A***** B*****	62*****-00
1211	Rua TANCREDO NEVES, S/N	ANTONIO C*****	22*****-91
1213	Rua TANCREDO NEVES, S/N	VILSON N***** D*****	56*****-20
1214	Rua TANCREDO NEVES, S/N	CLAUDIR M*****	01*****-39
4339	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	SABRINA B*****	06*****-41
4340	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	DEVERCINDO J***** T*****	18*****-00
4341	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	MAICO F***** G*****	60*****-34
4342	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4349	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	EVANDRO L***** M*****	01*****-00
4350	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	ARC E***** E C***** LTDA - ME	10*****-65
4351	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	CLEITON JOSE B*****	09*****-66
4352	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4353	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
4354	Rua TEREZA BORSATTO, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3489	Rua TIRADENTES,	MARILENE L*****	70*****-68
1265	Rua TIRADENTES, 411	GELSI H*****	96*****-04
3711	Rua TIRADENTES, 577	ELIO J***** S*****	73*****-15
1268	Rua TIRADENTES, 624	TEREZINHA M***** C*****	01*****-40
1253	Rua TIRADENTES, 627	ODAIR J***** T*****	02*****-80
3476	Rua TIRADENTES, 97	MARIA K*****	62*****-20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eabc3e1103f>



3862	Rua TIRADENTES, 97-B	MARIA K*****	62*****-20
1157	Rua TIRADENTES, S/N	ANTONIO C***** P*****	42*****-68
1158	Rua TIRADENTES, S/N	ANTONIO C***** P*****	42*****-68
1249	Rua TIRADENTES, S/N	IRINEU K*****	29*****-87
1251	Rua TIRADENTES, S/N	ADINOR J***** L*****	65*****-53
1252	Rua TIRADENTES, S/N	CELIANE C*****	05*****-18
1267	Rua TIRADENTES, S/N	NEIVA F*****	00*****-61
284	Rua TIRADENTES, S/N	NEIVA F*****	00*****-61
2300	Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2305	Rua TIRADENTES, S/N	PAULINHO A***** D*****	56*****-49
2349	Rua TIRADENTES, S/N	ESTADO DE S***** C*****	82*****-76
2350	Rua TIRADENTES, S/N	CELSO P*****	56*****-49
2890	Rua TIRADENTES, S/N	IAN K***** S*****	09*****-81
7064	RUA JUBELINO PASSINATTO	ARNILDO L***** Z*****	62*****-25
7080	RUA JUBELINO PASSINATTO	MARICILDA C*****	03*****-92
7102	RUA JUBELINO PASSINATTO	NADIR A***** V*****	43*****-68
7161	RUA PROJETADA B	DOMINGOS A***** Z*****	62*****-34
7145	RUA PROJETADA B	MARLEI F***** S*****	01*****-84
7129	RUA PROJETADA B	ROBSON L***** R*****	04*****-18
7200	RUA PROJETADA B	NILVA M*****	65*****-72
7170	RUA PROJETADA B	MARIA L***** W*****	75*****-04
7188	RUA PROJETADA B	JACIR F*****	49*****-78
7196	RUA PROJETADA B	JACIR F*****	49*****-78
2969	Rua TIRADENTES, S/N	JUREMA L*****	52*****-34
3089	Rua TIRADENTES, S/N	TEREZINHA Z*****	01*****-13
3469	Rua TIRADENTES, S/N	ANA M***** C*****	42*****-87
3473	Rua TIRADENTES, S/N	MARLEI T***** R*****	04*****-19
3475	Rua TIRADENTES, S/N	FRANCISCO R*****	19*****-20
3477	Rua TIRADENTES, S/N	ÉDER K*****	04*****-43
3845	Rua TIRADENTES, S/N	CLAUDIR J***** R*****	90*****-00
3869	Rua TIRADENTES, S/N	HELIO S***** DE A*****	02*****-08
3911	Rua VALENTIN PALÚ, S/N	ELISANDRA M***** S*****	31*****-20
3926	Rua VALENTIN PALÚ, S/N	KATIANE LÚCIA A*****	07*****-18
3927	Rua VALENTIN PALÚ, S/N	GILBERTO V*****	02*****-25
3942	Rua VALENTIN PALÚ, S/N	NELSI W*****	05*****-00
3943	Rua VALENTIN PALÚ, S/N	VOLNEI H***** N*****	06*****-09
3957	Rua VALENTIN PALÚ, S/N	CASSIANO B*****	05*****-00
4414	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p649eal3e1103f>



4415	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4416	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4417	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4418	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4419	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4421	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4422	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4423	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4424	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4425	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4426	Rua VEREADOR NILO PEDRO HOFFMANN, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4286	Rua CANÁRIO DA TERRA, S/N	GUARACIABA E*****I***** LTDA	17*****-78
4311	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	JANDIRA M***** M*****	40*****-49
4312	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	ARC E***** E C***** LTDA - ME	10*****-65
4313	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	HERNANDES M*****	03*****-79
4314	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	THAIS C***** SCH*****	05*****-14
4315	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	CINTHIA B*****	06*****-99
4316	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	BIANCA B*****	10*****-51
4317	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	VANDECIR D*****	91*****-72
4318	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	ARC E***** E C***** LTDA - ME	10*****-65
4319	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	ARC E***** E C***** LTDA - ME	10*****-65
4320	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	ADILAR C***** DE O***** J*****	00*****-43
4321	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	ARC E***** E C***** LTDA - ME	10*****-65
4322	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	IGOR H***** E***** D*****	09*****-17
4323	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	IGOR H***** E***** D*****	09*****-17
4324	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	JAIMIR B*****	09*****-30
4325	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	JORGE B*****	75*****-91
4326	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	ANDREINA P***** G***** R*****	11*****-40
4327	Rua VITÓRIO BORSATTO, S/N	FABIO A***** M*****	03*****-48
3900	Rua WILIBALDO SCHWAAB, S/N	CLAUDIR W*****	04*****-00
3902	Rua WILIBALDO SCHWAAB, S/N	ELISABETH M***** H*****	03*****-16
3903	Rua WILIBALDO SCHWAAB, S/N	LUIZ C*****	14*****-15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:49:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



3247	Rua WILLIBALDO HAAS, 122	PEDRO S*****	29*****-04
2580	Rua WILLIBALDO HAAS, 140	NILVA L***** S*****	65*****-00
2581	Rua WILLIBALDO HAAS, 156	IVO F*****	89*****-87
3223	Rua WILLIBALDO HAAS, 185	NELSON D*****	06*****-87
2558	Rua WILLIBALDO HAAS, 209	ALMIR L***** T*****	974*****-20
1436	Rua WILLIBALDO HAAS, 214	EVERTON W*****	08*****-77
1439	Rua WILLIBALDO HAAS, 244	HEDI C***** W*****	56*****-49
1438	Rua WILLIBALDO HAAS, 264	VALDECIR R*****	62*****-72
2551	Rua WILLIBALDO HAAS, 403	ANA R***** DA C*****	99*****-68
2549	Rua WILLIBALDO HAAS, 438	NATALIN A***** G*****	14*****-49
2548	Rua WILLIBALDO HAAS, 453	JOÃO P***** C*****	46*****-91
2547	Rua WILLIBALDO HAAS, 467	PEDRINHO S*****	73*****-04
3661	Rua WILLIBALDO HAAS, 671	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2578	Rua WILLIBALDO HAAS, 94	LEONIR A***** K*****	56*****-53
50	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	JUDIT DE Q*****	98*****-49
51	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	ESPÓLIO DE J***** P*****	01*****-62
53	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	IVANIR S*****	03*****-40
89	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	PAULO P*****	52*****-53
91	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	AFONSO F*****	565*****-15
92	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	CARLOS A***** DOS S*****	43*****-34
177	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	SOCIEDADE C***** HABITACIONAL S***** T*****	78*****-16
1435	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
1437	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	ISALETE A***** DOS S*****	04*****-89
1449	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	JORGINA S*****	82*****-68
1450	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	ADEMAR A*****	97*****-72
1451	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	ADEMIR DE S*****	05*****-97
2546	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2550	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	PAULINO F*****	91*****-20
2552	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	ISETE C***** L*****	75*****-59
2554	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	MITRA D***** DE C*****	83*****-23
2556	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	SINESIO W*****	52*****-34
2557	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	ELIAS F***** P*****	04*****-22
2820	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
2821	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	MUNICÍPIO DE G*****	82*****-82
3169	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	ADILSO C*****	75*****-91
3313	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	IVO F*****	89*****-87
3454	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	SINESIO W*****	52*****-34
3455	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	ODIR P***** M*****	02*****-37
3565	Rua WILLIBALDO HAAS, S/N	JANDIR J*****C*****	67*****-34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p649eab3e1103f>



94	Rua XV DE NOVEMBRO, 234	ANTONINHO J***** K*****	65*****-20
2969	RUA TIRADENTES	JUREMA L*****	52*****-34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aterides.net/p649eab3e1103f>



Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1782/2023

Publicação Nº 4924385

DECRETO Nº. 1782/2023

Abre crédito especial no valor de R\$ 430.493,68 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais, sessenta e oito centavos).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R\$ 430.493,68 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais, sessenta e oito centavos), aprovado pela lei nº. 5025/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

07 - Secretaria Desenvolvimento Social
001 - Secretaria Desenvolvimento Social
0008.0244.0009.1049 - Construção do C.R.A.S Bairro Corticeira
34000000000000000000 - Despesas de capital
34400000000000000000 - Investimentos
34490000000000000000 - Aplicações Diretas
170070000001 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União – R\$ 306.555,00
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 123.938,68

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm

I - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 123.938,68 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta e oito centavos);

II - do excesso de arrecadação na receita e fonte 42414990100000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - Principal, 170070000001 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, no valor de R\$ 306.555,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de junho de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1783/2023

Publicação Nº 4925037

DECRETO Nº. 1783/2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde
33000000000000000000 - Despesas correntes
33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
33190000000000000000 - Aplicações diretas
160070005001 - Agentes Comunitários de Saúde - Bloco de Manutenção – R\$ 281.000,00
260070005001 - Agentes Comunitários de Saúde - Bloco de Manutenção – R\$ 365.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
260070005001 - Agentes Comunitários de Saúde - Bloco de Manutenção – R\$ 365.000,00
160070005001 - Agentes Comunitários de Saúde - Bloco de Manutenção – R\$ 229.000,00
34000000000000000000 - Despesas de capital
34400000000000000000 - Investimentos
34490000000000000000 - Aplicações Diretas
160070005001 - Agentes Comunitários de Saúde - Bloco de Manutenção – R\$ 52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de junho de 2023.
Oswaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021 - PMG

Publicação Nº 4923158

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021 - PMG
Processo de Licitação: 38/2021 - PMG

Modalidade: PREGÃO.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ROÇADA PARA MANUTENÇÃO, PARA CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO DAS PRAÇAS, PARQUES, TREVOS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE, CRAS E DEMAIS PROPRIEDADES MUNICIPAIS COM USO PÚBLICO URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM -SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.

Contratada: UBER JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.572.910/0001-89, com sede na Rua Erich Meyer, nº 282, bairro Ilha da Figueira, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:

a) aditivar o objeto.

- Será suplementado em aproximadamente 14,90% (quatorze vírgula noventa por cento) do valor mensal do item, perfazendo o valor adicional de R\$ 5.794,76 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e o valor total para o período de 12 (doze) meses será R\$ 69.537,12 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Vigência: Início: 29/06/2023 Término: 19/05/2024.

Guaramirim (SC), 30 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2023 – PMG

Publicação Nº 4924259

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2023 – PMG
Processo Licitatório nº 48/2021 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratado: VANESSA PRISCILA BRASSIANI.

Vigência: Início: 19/06/2023 Término: 06/06/2024

Guaramirim (SC), 03 de julho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2023 – PMG

Publicação Nº 4924272

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2023 – PMG

Processo Licitatório nº 48/2021 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratado: MARILEIA MAY.

Vigência: Início: 19/06/2023 Término: 06/06/2024

Guaramirim (SC), 03 de julho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 5025/2023

Publicação Nº 4924380

LEI Nº. 5025/2023

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 430.493,68 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais, sessenta e oito centavos).

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 430.493,68 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais, sessenta e oito centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

07 - Secretaria Desenvolvimento Social

001 - Secretaria Desenvolvimento Social

0008.0244.0009.1049 - Construção do C.R.A.S Bairro Corticeira

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações Diretas

170070000001 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União – R\$ 306.555,00

250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 123.938,68

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm

I - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 123.938,68 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta e oito centavos);

II - do excesso de arrecadação na receita e fonte 42414990100000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - Principal, 170070000001 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, no valor de R\$ 306.555,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de junho de 2023.

Oswaldo Devigili

Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 007/2023/HSA

Publicação Nº 4924241

PORTARIA nº 007/2023

Prorroga licença sem vencimentos concedida à servidora Enoi Maria Cardoso.

SILVANA REGINA BERNARDO, Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA) nomeada através da Portaria 255/2022, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença sem vencimentos concedida à servidora Enoi Maria Cardoso, Agente de Serviços Gerais, a partir de 01 de julho de 2023, por mais 01 (um) ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de junho de 2023.

SILVANA REGINA BERNARDO

Diretora do Hospital

PORTARIA Nº. 06/2023/HSA

Publicação Nº 4924217

PORTARIA nº 006/2023

Designa atribuições ao Servidor Wladmir Manzan e nomeia suplente para o PAD nº. 01/2023, instaurado pela Portaria nº. 004/2023.

SILVANA REGINA BERNARDO, Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA) nomeada através da Portaria 255/2022, no uso de suas atribuições, em conformidade Lei Complementar nº. 008/2001 art. 52 § 2º;

Considerando a suspeição e consequente decisão da troca da Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para o Processo nº. 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Wladmir Manzan, Fisioterapeuta, matrícula 49360, como Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2023, instaurado pela Portaria nº. 004/2023.

Art. 2º Nomear a Servidora Marilza Strada, Enfermeira, Matrícula 2991330, como suplente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2023, instaurado pela Portaria nº. 004/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de junho de 2023.

SILVANA REGINA BERNARDO

Diretora do Hospital

Guatambú

PREFEITURA

ATO 03 - ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Publicação Nº 4924066

ATO 03

O Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Luiz Clovis Dal Piva, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1. Tendo em vista que não foram interpostos recursos em face ao indeferimento do pedido de isenção, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições isentas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o Relatório de Inscrições Deferidas para Isenção constante no Anexo I deste Edital.

1.2. O Anexo II contém a análise dos requerimentos de isenção indeferidos.

1.3. O motivo do indeferimento também consta na área do candidato, de forma individual a cada participante, através do item "Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição".

1.4. Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o dia 30/06/2023 (não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito, PIX ou transferência entre contas).

Guatambu, 29 de junho de 2023.

Luiz Clovis Dal Piva

Prefeito Municipal

ANEXO I – PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO
86	CACIELI FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
68	JULIANE TRESSOLDI	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
103	KATIANE ZAMADEI	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
43	KEMILY MAIKELI CAMARGO	CADÚNICO	DEFERIDO
53	MANUELA CHRISTIANETTI	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
105	MAYARA APARECIDA MORONI	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO
40	SILVIA DELLALIBERA PINTO	CADÚNICO	DEFERIDO
112	SUZANA LIOTTO HIRSCH	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO

ANEXO II – PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO	ANÁLISE
52	DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Pedido realizado em desconformidade com o item 4.5.1 do Edital. Candidato deixou de juntar o documento do Anexo IV.
91	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Pedido realizado em desconformidade com o item 4.4.1.1 do Edital. Candidato deixou de apresentar o requerimento de isenção (Anexo IV).
7	CADÚNICO	INDEFERIDO	Pedido indeferido tendo em vista a ausência de juntada de documentos ((Anexo IV e VI) do item 4.6.1 do Edital.
47	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Pedido realizado em desconformidade com o item 4.4.1.1 do Edital. Candidato deixou de apresentar o requerimento de isenção (Anexo IV), assinalando a - opção "doador de sangue" e não anexou ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora contendo 3 (três) doações anuais.
109	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Pedido realizado em desconformidade com o item 4.4.1.1 do Edital. Candidato deixou de apresentar o requerimento de isenção (Anexo IV), assinalando a - opção "doador de sangue" e não anexou ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora contendo 3 (três) doações anuais.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2023

Publicação Nº 4926838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D46192D9918BA67D1FE8471417AE6DD32BD1BD67

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 002/2023.

O Município de Herval d'oeste/SC, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 002/2023 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2023.

Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, no dia 24 de Julho de 2023 às 09h00min, no Protocolo do Setor de Licitações junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro Herval d'Oeste - SC. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações na Prefeitura Municipal, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.hervaldoeste.sc.gov.br, e no departamento de Compras e Licitações no endereço acima indicado.

Herval d'Oeste, 29 de Junho de 2023.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Publicação Nº 4926830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 578E9E770774699E253E2B300931B3A5DE164530

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO.
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC) pelo período de 06 (seis) meses.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas do dia 03/07/2023 a partir das 09h00min até o dia 14/07/2023 às 09h00min.
Abertura das propostas: dia 14/07/2023 às 09h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 14/07/2023 às 09h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 29 de junho de 2023.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 0331/2023**

Publicação Nº 4924629

RESOLUÇÃO Nº CM 331/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, A SERVIDORA ANGELA MICHELON DA SILVA"

EMERSON AIRTON MARTINI, Presidente da Câmara Municipal de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, a servidora pública municipal ANGELA MICHELON DA SILVA e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 16), Nível - 6, Referência - G, do anexo VI da Lei Complementar nº 287/2011, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do Art. 58 da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 03 de julho de 2023.

EMERSON AIRTON MARTINI

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0332/2023

Publicação Nº 4924632

RESOLUÇÃO Nº CM 332/2023

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ANGELA MICHELON DA SILVA"

EMERSON AIRTON MARTINI, Presidente da Câmara Municipal de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora ANGELA MICHELON DA SILVA (MATRÍCULA 16), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Nível – 6, Referência – G, do anexo VI da Lei Complementar nº 287/2011, conforme Certidão nº 20022040.1.100053/18-1 de 19 de julho de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 04 anos, 06 meses e 15 dias; ao tempo de 29 anos, 10 meses e 11 dias, certificados pelo Município de Herval d'Oeste através da Certidão nº 280/2023 de 03 de julho de 2023, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 34 anos, 04 meses e 21 dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 03 de julho de 2023.

EMERSON AIRTON MARTINI

Presidente

Ibiam**PREFEITURA****CONTRATO Nº 035/2023 - RH**

Publicação Nº 4925398

CONTRATO Nº 035/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. DARIANE PERAZZOLI TORCATTO, brasileira, solteira, Professor ACT-II – Educação Física, CI 4.78X.XXX, CPF nº 058.XXX.XXX-XX, residente no Município de Videira/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 009 de 07.06.2023, homologado pelo Decreto nº 4140, de 21.06.2023 e, considerando o afastamento do titular do cargo o Sr. Caio Murilo Tragancin Rinaldi; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. DARIANE PERAZZOLI TORCATTO, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R\$ 5.194,40 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiado ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 19 de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2040 – Manutenção da Educação Fundamental
Modalidade de aplicação: 31900000 – 15001001 – Aplicações Diretas

Cláusula Sexta - O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 009, de 07 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 4140, de 21 de junho de 2023 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Sétima - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 28 de junho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CPF – 894.XXX.XXX-XX

DARIANE PERAZZOLI TORCATTO
CPF – 058.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

ELIANE DISSEGNA DA COSTA
CPF – 023.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA
CPF – 637.XXX.XXX-XX

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Ibicaré**PREFEITURA****EXTRATO 1TA C.022/2023**

Publicação Nº 4925376

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 022/2023

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:

"Mediante solicitação da contratada e em virtude de eventuais recursos e trâmites contratuais finais, a data de vigência passa a ser até 01/09/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;

CONTRATADA: GEORGIO ALMEIDA ME;

Ibicaré, SC, aos 30 de junho de 2023.

Gianfranco Volpato

Prefeito

EXTRATO 1TA C.041/2022

Publicação Nº 4925481

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 041/2022

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"CLAUSULA QUARTA"

"O valor anual, após reajuste contratual com base em índice INPC acumulado no período é de R\$ 59.263,06 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

CONTRATADA: ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ: 01.086.837/0001-68

Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024

Ibicaré, SC, aos 30 de junho de 2023.

Gianfranco Volpato

Prefeito

EXTRATO 1TA C.059/2022

Publicação Nº 4925069

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Primeiro Aditivo Contrato nº 059/2022

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de telefonia IP, para setores da administração do município de Ibicaré SC

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"DA VIGÊNCIA"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ SC

CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 19.8132.396/00001-14

Ibicaré, SC, aos 30 de junho de 2023.

Gianfranco Volpato

Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO 001/2023**

Publicação Nº 4925944

Estado de Santa Catarina
CAMARA DE VEREADORES DE IBICARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Extrato do Contrato nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de publicidade e publicação dos atos oficiais, informativos, educativos e de orientação social da Câmara de Vereadores de Ibicaré, em órgão de imprensa escrita, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo.

Contratado: LUCIANO JUSTI, CNPJ nº 10.445.564/0001-91

Valor total: R\$ R\$ 35.600,00

Ibicaré-SC, 30 de junho de 2023.

Delírio Mendes

PRESIDENTE

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº 67/2023**

Publicação Nº 4923353

Contrato Nº: 67/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: VIRTUAL AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 00.250.388/0001-89

Licitação: Pregão Eletrônico 81/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de assinaturas de licenças de software Autodesk especializado em BIM (Building Information Modeling) aplicáveis as demandas do município de Ibirama/SC, com treinamento no uso de software de usuários administradores.

Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 30/06/2024

Assinatura: 30/06/2023

Valor R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Dotação: 33 - 04.001.2004.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares

FISCAL: GERSON FRANCISCO

EDITAL Nº 34/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022

Publicação Nº 4924498

EDITAL Nº 34/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito em exercício do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 205 de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 021/2001 / 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 34/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022, para contratação de professores para o Magistério Público Municipal, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, período letivo de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 A Chamada pelo EDITAL Nº 34/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022 ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizado a rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC, no dia 03 de julho, às 11h30min.

0.2 As vagas abertas para a Chamada pelo EDITAL Nº 34/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022, estão dispostas na Tabela 1 a seguir:

Disciplina	Local	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação
Artes	EM Bairro Operário	01	10h Matutino – 3ª e 5ª	Turmas excedentes

Tabela 1 - Vagas abertas para a Chamada pelo Edital Nº 34/2023 - Chamada e Quadro de Vagas Processo Seletivo Nº 52/2022

0.3 Após a Chamada através deste presente edital, caso haja vagas remanescentes, estas serão oferecidas na Chamada Pública, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 57/2022.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site;

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 30 de junho de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito em exercício – Município de Ibirama/SC

Içara

PREFEITURA

DECRETO N.º 124/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923596

DECRETO N.º 124/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa Agente de Contratação e membro de apoio e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei N.º 14.133/2021, a Sra. Tamara Scarpari Magagnin, e a Sra. Maria Luiza Sombrio Spillere como suplente e equipe de apoio, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações realizados pelo Município de Içara.

Art. 2.º A agente de contratação e a equipe de apoio, investidos nas respectivas funções por 1 (um) ano, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 3.º Compete ao Procurador-Geral do Município à responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos Editais e contratos dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Compete a Procuradoria Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos editais e contratos dos procedimentos licitatórios dos Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Içara.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 21 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 135/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923590

DECRETO N.º 135/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 146,97m², da matrícula nº 1.336, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8843176-9.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 28 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 28 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao Processo de Desapropriação de parte do imóvel registrado sobre a matrícula nº 1.336, oriunda do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Criciúma - SC.

Área a ser Desapropriada a tem como Proprietário a Nova Prospera Mineração S.A, Inscrito no CNPJ nº 85.109.742/0001-02, com sede no Município de Criciúma - SC.

Área Matriculada 1.336: 5.000,00 m²

Área Desapropriada nº 01: 146,97 m²

Área Remanescente: 4.853,03 m²

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

Área Desapropriada nº 01 – 146,97 m²

Um terreno urbano, Situado no Lugar Vila Nova no Município de Içara – SC, com área de 146,97 m², Denominado como Área Desapropriada nº 01, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: Em dois Segmentos: O primeiro medindo 27,75 metros com Área Remanescente – Matrícula nº 1.336 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A) e o segundo medindo 12,31 metros com Área Remanescente – Matrícula nº 1.336 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A).

Sul: Medindo 40,00 metros com a Rodovia Estadual SC 445.

Leste: Medindo 4,53 metros com Nova Prospera Mineração S.A – Matrícula nº 1.335.

Oeste: Medindo 2,47 metros com Plit's Hotel e Lancheria – Matrícula nº 20.079 – 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC.

Descrição Perimetral

Área Desapropriada nº 01 – 146,97 m²

Partindo do ponto N01 , definido pela coordenada 6.819.693,374 m Norte e 667.210,523 m Leste, seguindo com distância de 27,75 m e azimute plano de 136°44'45", confrontando neste trecho com Área Remanescente – Matrícula nº 1.336 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A), chega-se ao ponto N02, definido pela coordenada 6.819.673,164 m Norte e 667.229,538 m Leste, seguindo com distância de 12,31 m e azimute plano de 139°07'12" , confrontando neste trecho com Área Remanescente – Matrícula nº 1.336 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A), chega-se ao ponto N03, definido pela coordenada 6.819.663,855 m Norte e 667.237,595 m Leste, seguindo com distância de 4,53 m e azimute plano de 230°24'59" , confrontando neste trecho com Nova Prospera Mineração S.A – Matrícula nº 1.335, chega-se ao ponto N04, definido pela coordenada 6.819.660,973 m Norte e 667.234,109 m Leste, seguindo com distância de 40,00 m e azimute plano de 320°24'40" , confrontando neste trecho com Rodovia Estadual SC 445, chega-se ao ponto N05, definido pela coordenada 6.819.691,799 m Norte e 667.208,618 m Leste, seguindo com distância de 2,47 m e azimute plano de 50°24'59" , confrontando neste trecho com Plit's Hotel e Lancheria – Matrícula nº 20.079 – 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC, chega-se ao ponto N01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

Área Remanescente - 4.853,03 m²

Um terreno urbano, Situado no Lugar Vila Nova no Município de Içara – SC, com área de 4.853,03 m², Denominado como Área Remanescente, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: Medindo 40,00 metros com Nova Prospera Mineração S.A – Matrícula nº 1.337.

Sul: Em dois Segmentos: O primeiro medindo 27,75 metros com Área Desapropriada nº 01 e o segundo medindo 12,31 metros com Área Desapropriada nº 01.

Leste: Medindo 120,47 metros com Nova Prospera Mineração S.A – Matrícula nº 1.335.

Oeste: Medindo 122,53 metros com Plit's Hotel e Lancheria – Matrícula nº 20.079 – 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
CNPJ nº 82.916.800\0001-11

ENGº FELIPE BOMBAZARO
CREA – SC 119.186-5

DECRETO N.º 136/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923594

DECRETO N.º 136/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 406,77m², da matrícula nº 1.335, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8843162-9.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 28 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 28 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao Processo de Desapropriação de parte do imóvel registrado sobre a matrícula nº 1.335, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC.

Área a ser Desapropriada a tem como Proprietário a Nova Prospera Mineração S.A, Inscrito no CNPJ nº 85.109.742/0001-02, com sede no Município de Criciúma - SC.

Área Matriculada 1.335: 10.000,00 m²

Área Desapropriada nº 02: 406,77 m²

Área Remanescente: 9.593,23 m²

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

Área Desapropriada nº 02 – 406,77 m²

Um terreno urbano, Situado no Lugar Vila Nova no Município de Içara – SC, com área de 146,97 m², Denominado como Área Desapropriada nº 02, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: Em tres Segmentos: O primeiro medindo 16,70 metros com Área Remanescente – Matrícula nº 1.335 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A); O segundo medindo 40,19 metros com Área Remanescente – Matrícula nº 1.335 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A) e o terceiro medindo 23,25 metros com Área Remanescente – Matrícula nº 1.335 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A).

Sul: Medindo 80,00 metros com a Rodovia Estadual SC 445.

Leste: Medindo 3,80 metros com a Rua Antonio Dagostin.

Oeste: Medindo 4,53 metros com Nova Prospera Mineração S.A – Matrícula nº 1.336.

Descrição Perimetral

Área Desapropriada nº 02 – 406,77 m²

Partindo do ponto N03 , definido pela coordenada 6.819.663,855 m Norte e 667.237,595 m Leste, seguindo com distância de 16,70 m e azimute plano de 140°01'31", confrontando neste trecho com Área Remanescente – Matrícula nº 1.335 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A), chega-se ao ponto N06, definido pela coordenada 6.819.651,054 m Norte e 667.248,327 m Leste, seguindo com distância de 40,19 m e azimute plano de 138°20'06" , confrontando neste trecho com Área Remanescente – Matrícula nº 1.335 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A), chega-se ao ponto N07, definido pela coordenada 6.819.621,033 m Norte e 667.275,042 m Leste, seguindo com distância de 23,25 m

e azimute plano de 146°05'16" , confrontando neste trecho com Área Remanescente – Matrícula nº 1.335 (Prop.: Nova Prospera Mineração S.A), chega-se ao ponto N08, definido pela coordenada 6.819.601,738 m Norte e 667.288,014 m Leste, seguindo com distância de 3,80 m e azimute plano de 230°24'59" , confrontando neste trecho com Rua Antônio Dagostin, chega-se ao ponto N09, definido pela coordenada 6.819.599,316 m Norte e 667.285,083 m Leste, seguindo com distância de 80,00 m e azimute plano de 320°24'57" , confrontando neste trecho com Rodovia Estadual SC 445, chega-se ao ponto N04, definido pela coordenada 6.819.660,973 m Norte e 667.234,109 m Leste, seguindo com distância de 4,53 m e azimute plano de 50°24'59" , confrontando neste trecho com Nova Prospera Mineração S.A – Matrícula nº 1.336, chega-se ao ponto N03, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVELÁrea Remanescente - 9.593,23 m²

Um terreno urbano, Situado no Lugar Vila Nova no Município de Içara – SC, com área de 9.593,23 m², Denominado como Área Remanescente, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: Medindo 80,00 metros com Nova Prospera Mineração S.A – Matrícula nº 1.337.

Sul: Em tres Segmentos: O primeiro medindo 16,70 metros com Área Desapropriada nº 02; O segundo medindo 40,19 metros com Área Desapropriada nº 02 e o terceiro medindo 23,25 metros com Área Desapropriada nº 02.

Leste: Medindo 121,20 metros com a Rua Antonio Dagostin.

Oeste: Medindo 120,47 metros com Nova Prospera Mineração S.A – Matrícula nº 1.336.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA CNPJ nº 82.916.800\0001-11	ENGº FELIPE BOMBAZARO CREA – SC 119.186-5
---	--

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 048/PMI/2021

Publicação Nº 4924481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da publicação nº. 4915940, do Termo Aditivo nº. 03 ao contrato nº. 048/PMI/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/06/2023, na edição nº. 4254, página 496.

Onde se lê:

Aditivo nº. 3/45/2021 – Contrato nº. 045/2021

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Vigência: 01/06/2023 Término: 31/08/2023

Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 70/2021

Objeto: FICA ESTABELECIDO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 045/PMI/2021, QUE PREVÊEM OS TÉRMINOS EM 31/05/2023 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 31/08/2023, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS NA JUSTIFICATIVA DA FISCALIZAÇÃO CONSTANTE NO MEMORNADO INTERNO Nº. 242/2023 E COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DO § 2º, DA LEI Nº. 8.666/93.

FICA ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 045/PMI/2021, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 31

Leia-se:

Aditivo nº. 3/48/2022 – Contrato nº. 048/2022

Contratada: B & B TERRAPLENAGEM LTDA

Vigência: 01/07/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 75/2022

Objeto: FICA ESTABELECIDO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 048/PMI/2022, QUE PREVÊEM OS TÉRMINOS EM 30/06/2023 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSAM A SER 31/12/2023, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E COM FULCRO NO ART. 57, §1º, INCISO V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Içara, 28 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.866, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923323

LEI N.º 4.866, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a implantação do conceito de "Smart Cities" - Cidades Inteligentes, no Município de Içara, e dá outras providências.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidos princípios e regras que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura para adaptar o Município de Içara ao conceito de Cidades Inteligentes.

Art. 2.º Para fins desta Lei, considera-se "Smart City" ou Cidade Inteligente a cidade que possua inteligência coletiva, que detenha responsabilidade ambiental, que promova o desenvolvimento social e que estimule o crescimento econômico equilibrado por todo o território da cidade.

Art. 3.º São princípios a serem respeitados na construção de infraestrutura e instalação de dispositivos para cidades inteligentes:

I – o desenvolvimento coletivo em detrimento dos interesses individuais;

II – o crescimento equilibrado do território da cidade;

III – o equilíbrio da oferta de infraestrutura e de serviços sociais na cidade, garantindo o acesso a todos os cidadãos;

IV – a distribuição de forma igualitária e inteligente de investimentos externos e recursos do município; e

V – o desenvolvimento de tecnologias que otimizem e democratizem o acesso aos serviços públicos essenciais.

Art. 4.º A aplicação desta Lei tem como objetivos:

I – estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e o Município de Içara;

II – garantir a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos;

III – desenvolver a pluralidade e a eficiência de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos no Município;

IV – fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica da cidade;

V – estimular o desenvolvimento de tecnologias para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e

VI – fomentar o desenvolvimento de tecnologias que contribua para construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Art. 5.º São prioridades para a implantação da infraestrutura e dos dispositivos inteligentes no Município de Içara:

I – gerar dados para o planejamento urbano eficiente e preciso;

II – estimular o desenvolvimento de infraestrutura urbana;

III – priorizar as ações nas áreas de saúde e educação por meio de infraestrutura e aplicações de uso individual;

IV – facilitar a integração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de infraestrutura;

V – preservar e conservar o meio ambiente natural e o patrimônio cultural quando da implantação de infraestrutura inteligente;

VI – incentivar o empreendedorismo privilegiando empresários individuais, pequenas e médias empresas;

VII – fomentar o investimento de capitais para execução e melhoria de infraestrutura urbana;

VIII – desenvolver tecnologias para o engajamento social e melhoria da democracia;

IX – priorizar a segurança de dados e a criação de parâmetros precisos à devida medição dos serviços e estabilidade dos sistemas; e

X – proteger da privacidade do cidadão, dos dados coletivos e dos dados pessoais captados.

Art. 6.º Os dados individuais, gerados dentro da cidade, como produto pela utilização de equipamentos, dispositivos ou serviços urbanos públicos, prestados sob regime de concessão ou mediante autorização do poder público são de propriedade exclusiva de cada cidadão, sendo vedada qualquer manipulação ou comercialização dos mesmos sem prévia autorização.

Parágrafo único. Fica vedado o contrato de adesão, de qualquer produto ou aplicativo, que obrigue o cidadão a permitir o acesso a seus dados para uso do mesmo, sendo obrigatória permissão de uso dos dados desvinculado do contrato de adesão de uso dos serviços.

Art. 7.º Os dados individuais de saúde somente podem ser utilizados, com autorização explícita do cidadão, sendo vedada a manipulação e venda para qualquer uso comercial ou qualquer uso diferente da área de saúde.

Art. 8.º Os dados coletivos gerados dentro da cidade são de uso do Município, prioritariamente para planejamento, desenvolvimento urbano e social, sendo vedada a sua comercialização e manipulação para fins diversos sem contrapartida equivalente.

Parágrafo único. Por meio de parcerias ou convênios com instituições de ensino e pesquisa, os dados coletivos poderão ser disponibilizados para fins de pesquisa e inovação de modelos de gestão pública.

Art. 9.º O Município é o responsável pelos dados gerados na cidade, individuais ou coletivos, e tem o dever de zelar pela segurança de dados, a estabilidade dos sistemas e a inviolabilidade da intimidade dos cidadãos, mesmo para fins de segurança pública.

Art. 10 São fontes de recursos financeiros para implantação da infraestrutura de cidades inteligentes recursos obtidos por meio de acordos, contratos, consórcios e convênios, recursos provenientes de fundos municipais ou compensação ambiental, compensação por estudo de impacto de vizinhança e intercâmbio com outras cidades, inclusive os oriundos da iniciativa privada.

Art. 11 Os recursos provenientes de investimentos públicos poderão ser destinados prioritariamente em infraestrutura de rede cabeada urbana, subterrânea, controle de infraestrutura da cidade, dispositivos inteligentes para abastecimento, saneamento, saúde, educação, transporte coletivo e mobilidade de pedestres.

Art. 12 Os recursos privados poderão ser obtidos prioritariamente por meios de Parceria Público Privada - PPP, conforme os moldes previstos na Lei Federal n.º 11.079/2004, visando ao menor custo de implantação para o Município e promovendo o estímulo do investimento privado

na área do Município.

Art. 13 O Município poderá fomentar e formular estudos de novas tecnologias e novos serviços inteligentes para a cidade, gerando o Anuário de Implantação de Cidade Inteligente, bem como fixando metas, estratégias, planejamentos e prazos para o desenvolvimento de infraestrutura, dispositivos e serviços inteligentes pelo Município.

Art. 14 Esta Lei tem como meta principal o crescimento uniforme da cidade, sendo prioritário o equilíbrio de investimentos, sobrepondo-se esta premissa sobre qualquer outro dispositivo normativo desta Lei.

Art. 15 O Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.867, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923325

LEI N.º 4.867, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação dos arts. 3.º e 4.º da Lei Nº 3.192, de 29 de novembro de 2012.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei Nº 3.192, de 29 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Passa a denominar-se Rua "Cessare Amadel Baldissera" a Rua Projetada nº 03 e a Rua Projetada B, constantes, respectivamente, no Loteamento Caiobá e no Loteamento São Lucas, ambas com continuidade no Loteamento Santiago, Bairro Tereza Cristina, com início na Rua Pedro Nolasco de Assumpção, no Loteamento San Marco, até o seu final na Rodovia José Felisbino (ICR-459)." (NR)

Art. 2.º O art. 4.º da Lei Nº 3.192, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Passa a denominar-se Rua "JORGE AGENOR FERNANDES" a Rua Projetada nº 04 e a Rua Projetada C, constantes, respectivamente, no Loteamento Caiobá e no Loteamento São Lucas, com continuidade no Loteamento Santiago, Bairro Tereza Cristina, com início na Rua Pedro Nolasco de Assumpção, no Loteamento San Marco, até o seu final na Rodovia José Felisbino (ICR-459)." (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.868, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923326

LEI N.º 4.868, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a transferência de bens imóveis ao Município de Balneário Rincão.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Município de Balneário Rincão os imóveis registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob as matrículas n.º 1.886, n.º 11.188, n.º 15.877, n.º 20.004, n.º 20.005, n.º 28.147, n.º 28.148, n.º 33.806, n.º 37.791, n.º 38.088, n.º 38.328, n.º 38.329.

Art. 2.º Os bens descrito no art. 1.º é objeto de partilha em virtude da emancipação do Balneário Rincão, prevista na legislação vigente.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 28 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.059/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923915

PORTARIA Nº GP/1.059/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:

Art. 1.º A Sra. Tamara Nunes Fernandes, nascida em 30 de março de 1991, portadora do CPF Nº ***.***.499-50, admitida temporariamente pela Portaria GP/1.014/23, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Cinderela, em regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 15 de junho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.060/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923463

PORTARIA Nº GP/1.060/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:

Art. 1.º O Sr. Raniere Silvano Guglielmi, nascido em 13 de julho de 1991, portador do CPF Nº ***.***.589-86, admitido temporariamente pela Portaria GP/0419/23, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, em regime estatutário, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 19 de junho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.070/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923926

PORTARIA Nº GP/1.070/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:

Art. 1.º A Sra. Flavia Wusnieski Bitencourt Calegari, nascida em 17 de setembro de 1991, portadora do CPF Nº ***.***.709-10, admitida temporariamente pela Portaria GP/354/22, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, em regime estatutário, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em vaga de Eliane Albino de Souza, em redistribuição no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz e 20 (vinte) horas em vaga transitória, no período de 12 de junho de 2023 a 8 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.072/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923931

PORTARIA Nº GP/1.072/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:

Art. 1.º A Sra. Maristela Sartor, nascida em 6 de julho de 1979, portadora do CPF Nº ***.***.509-39, admitida temporariamente pela Portaria GP/0894/23, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Josiane Almeida Horácio Rufino, em Licença Maternidade, no período de 1.º de junho de 2023 até 22 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.073/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923920

PORTARIA Nº GP/1.073/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Ivone Raulino Matias de Figueiredo, nascida em 16 de janeiro de 1975, ocupante do Cargo de Professora, Habilitação Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Girassol, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, por 15 (quinze) dias, no período de 11 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.076/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923936

PORTARIA Nº GP/1.076/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. André Serafin Gabriel, nascido em 7 de dezembro de 1988, portador do CPF Nº ***.***.119-04, para ocupar o cargo de assessor Jurídico I, nível CC-2, na Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDAI, a contar de 19 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.079/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923905

PORTARIA Nº GP/1.079/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Marcia Batista, nascida em 12 de maio de 1972, portadora do CPF Nº ***.***.599-23, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 19 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.080/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923908

PORTARIA Nº GP/1.080/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Yuxsi Aguiar Torres, nascida em 11 de janeiro de 1980, portadora do CPF Nº ***.***.801-77, admitida

temporariamente para ocupar o cargo de Médico "Programa Saúde na Hora", com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 19 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.090/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923840

PORTARIA Nº GP/1.090/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Erica Possamai, nascida em 2 de setembro de 1972, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, no período de 4 maio de 2023 até 18 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.091/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923792

PORTARIA Nº GP/1.091/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, o Sr. Heric Abel Goulart, nascido em 10 de outubro de 1985, ocupante do Cargo de Mecânico de Manutenção, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 14 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.092/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923864

PORTARIA Nº GP/1.092/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Maria Filomena Peruchi, nascida em 29 de janeiro de 1983, ocupante do Cargo de Enfermeiro, por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.093/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923872

PORTARIA Nº GP/1.093/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora Thamara Silvestri Cruz, nascida em 25 de março de 1982, ocupante do Cargo de Dentista, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2020, com usufruto, no período de 17 de julho de 2023 a 14 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.094/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923803

PORTARIA Nº GP/1.094/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora Caroline Colonetti Biff, nascida em 9 de janeiro de 1985, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 5 de agosto de 2014 a 10 de março de 2020, com usufruto, no período de 6 de julho de 2023 a 4 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.095/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923881

PORTARIA Nº GP/1.095/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora Michele Peplau de Boit, nascida em 8 de dezembro de 1982, ocupante do Cargo de Farmacêutico, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2023, com usufruto, no período de 26 de junho de 2023 a 24 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.096/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923885

PORTARIA Nº GP/1.096/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Luiz Fernando Vaz, nascido em 10 de dezembro de 1958, ocupante do Cargo de Médico, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2006 a 30 de outubro de 2012, com usufruto, no período de 3 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.099/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923898

PORTARIA Nº GP/1.099/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Maday Milian Gonzalez, nascida em 23 de novembro de 1976, portadora do CPF Nº ***.***.661-04, admitido temporariamente para o cargo de Médico (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.100/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923891

PORTARIA Nº GP/1.100/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, o Sr. Julio Cesar Perez Cruz, nascido em 30 de abril de 1981, portador do CPF Nº ***.***.031-98, admitido temporariamente para o cargo de Médico (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.101/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923888

PORTARIA Nº GP/1.101/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Elaine Borges Rodrigues, nascida em 1.º de outubro de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.909-28, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 21 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.102/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923833

PORTARIA Nº GP/1.102/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Maria Helena Pinheiro Marques de Medeiros, nascida em 29 de março de 1989, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, por 15 (quinze) dias, a contar de 15 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.106/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923771

PORTARIA Nº GP/1.106/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Greyce Regina Mattins Barcelos, nascida em 2 de dezembro de 2005, portadora do CPF N.º ***.***.219-35, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Anna Escaravaco, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em regime estatutário, em vaga transitória, no período de 15 de junho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.113/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923783

PORTARIA Nº GP/1.113/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Mariza Teixeira Pires, nascida em 19 de junho de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.459-24, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – disciplina de Educação Física, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em regime jurídico estatutário, em vaga transitória, no período de 26 de junho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.114/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923735

PORTARIA Nº GP/1.114/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Karina Vieira Colonetti Meurer, nascida em 4 de dezembro de 1986, portadora do CPF Nº ***.***.059-90, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no regime jurídico estatutário, a contar de 6 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.119/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923718

PORTARIA Nº GP/1.119/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, Maicon Rodrigo Josephino, nascido em 20 de março de 1983, portador do CPF Nº ***.***.589-95, para ocupar o cargo de Operador de Máquina, em substituição ao Célio da Silva, no regime jurídico estatutário, a contar de 1.º de junho de 2023.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040.PMI.2023 - PP.073.PMI.2023 - MANUTENÇÃO PREDIAL

Publicação Nº 4923701

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2023**

Número do Registro de Preços: 40/2023		Data do Registro: 30/06/2023		Válido até: 30/06/2024			
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MANUTENÇÃO PREDIAL COM BASE NA TABELA SINAPI.	UM	MIR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (20300)		34,5000	861.500,0000	1
			SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI (19969)		34,0000	868.000,0000	2

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 40/2023

Número do Registro de Preços: 40/2023		Data do Registro: 30/06/2023		Válido até: 30/06/2024			
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VIEIRA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA (23014)		10,0000	1.170.000,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2023

Número do Registro de Preços: 40/2023		Data do Registro: 30/06/2023	Válido até: 30/06/2024
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE			
Item	Descrição	Unid.	Fornecedor
	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário
			Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PROCESSO Nº 73/2023

- (19958) - SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI
- (20300) - MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
- (23014) - VIEIRA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

Içara, 30 de Junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 075/PMI/2022

Publicação Nº 4923976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2/75/2022 - Contrato Nº: 075/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: ONE UP PARTICIPAÇÕES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/07/2023 Término: 24/08/2024
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 93/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FICA ESTABELECIDO, POR ACORDO ENTRE AS
PARTES, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº. 075/PMI/2022 PARA 23/06/2024, BEM COMO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PREVÊ TÉRMINO EM
28/06/2023, E POR ESTE TERMO PASSA A SER 23/08/2024, BASEADO
NOS FATOS ELENCADOS NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E
COM FULCRO NO ART. 57, §1º, INCISO III, DA LEI Nº. 8.666/93.

Içara, 30 de Junho de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

RESOLUÇÃO Nº 14/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4923616

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE IÇARA****RESOLUÇÃO Nº 14/2023
10 de Maio de 2023**

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação e de Aplicação para os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara/SC para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e conforme lei municipal nº 3.849 de 10/05/2016 que lhe confere em seu artigo 1º, artigo 2º e artigo 3º inciso II e V;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 01 de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Içara/SC para o quadriênio 2022-2025;

Considerando a Lei Municipal 4.773, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 do município de Içara;

Considerando a Lei Municipal 4.792, de 02 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Içara para o exercício de 2023, e dá outras providências.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Ação e de Aplicação para os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios ofertados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara para o exercício de 2023.

Art. 2º Os referidos Planos de Ação e de Aplicação são objetos de arquivamento na Secretaria Executiva do CMAS, conforme quadro descritivo abaixo:

QUADRO DE INVESTIMENTOS ESTIMADOS DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA PARA O EXERCÍCIO DE 2023			
TIPIFICAÇÃO DA MODALIDADE	TIPO DO PLANO	VALOR ESTIMADO	ORIGEM DO RECURSO
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 1.579.500,00	FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 1.319.000,00	FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ESPANADA (PAIF E SCFV)	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 363.500,00	FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JAQUELINE (PAIF E SCFV)	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 412.000,00	FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 84.000,00	FEDERAL E MUNICIPAL
PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 68.040,00	FEDERAL E MUNICIPAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 865.000,00	FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 83.000,00	FEDERAL E MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara (SC), 10 de maio de 2023.

Cristiane de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 063/PMI/2022

Publicação Nº 4925271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2/63/2022 - Contrato Nº: 063/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: KF ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/07/2023 Término: 31/07/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
102/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FICA ESTABELECIDADA POR ACORDO ENTRE AS PARTES
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº. 063/PMI/2022, PARA 31/07/2023, BASEADO NOS
FATOS ELENCADOS NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E COM FULCRO
NO ART. 57, §1º, INCISO V, DA LEI Nº. 8.666/93.
Içara, 30 de Junho de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 044/PMI/2021

Publicação Nº 4925288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3/44/2021 - Contrato Nº: 044/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: DAL TOÉ & CIA
Valor.....: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2023 Término: 30/06/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 95/2021
Recursos.....: Dotação: 2.105.3.3.90.00.00.00.00 (151)
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SALA 02), MEDINDO 390,8M²,
SITUADO NA AVENIDA PROCÓPIO LIMA, CENTRO, IÇARA, IMÓVEL
DE MATRÍCULA Nº. 4.423, PARA FUNCIONAMENTO DO
ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.
Içara, 30 de Junho de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Imbituba**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO - CI SEINFRA Nº 004/2023**

Publicação Nº 4924226

CI SEINFRA Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através da Superintendência de Gestão em Transportes, desta Prefeitura Municipal de Imbituba, CONVOCA todos os proprietários de veículos que realizam o serviço público caracterizado como especial no "Transporte de Escolares" a comparecer na garagem da Prefeitura Municipal de Imbituba sito a Rua Jorge Lacerda nº 769 – Centro/Imbituba-SC., fone (048) 32552002 ou 32552967 no período de 17 à 21 de julho do corrente ano, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 hrs juntamente com seu veículo e demais documentos exigidos pela legislação vigente, para a realização da 2ª Vistoria Semestral – exercício 2023 em cumprimento ao Artigo 136 item II ao Artigo 139 da Lei Federal nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e também ao Artigo 63 parágrafo 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.650 de 21 de agosto de 1995 – Plano Municipal de Transporte Urbano e demais Resoluções;

Salientamos que a recusa do proprietário em não atender ao disposto estabelecido na legislação vigente pode motivar a apreensão do veículo e sua retenção até a satisfação das exigências, conforme estabelece os parágrafos 1º à 4º do artigo 63, artigos 64 ao artigo 66 item I e II da Lei Municipal nº 1.650 de 21 de agosto de 1995 e o próprio artigo 136/139 da Lei Federal nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

JAIR FIGUEIREDO ALVES

Superintendente de Gestão em Transportes e Resíduos Sólidos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 15/2022 02 - PROCESSO 60/2022

Publicação Nº 4926025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C464E8D71E938526B7ECC665B347C7783851DC4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 02
Contrato : 15/2022
Processo : 60/2022
Modalidade : Pregão Presencial 40/2022
Contratante : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada : LEMARC AUTO LOCADORA-ME
Valor : R\$ 351.386,28

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por 12 meses (23/06/2023 a 23/06/2024). O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 15/2022 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, EMPLACADO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEFIC, SEGPLAN, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO DE IMBITUBA."

Imbituba, 23 de junho de 2023.

EMANOEL MATOS

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 33/2022 A02 - PROCESSO 60/2022

Publicação Nº 4926035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D729E359E9B62683730E802638245F70ACD8122F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 02
Contrato : 33/2022
Processo : 60/2022
Modalidade : Pregão Presencial 40/2022
Contratante : Secretaria de Municipal de Administração
Contratada : LEMARC AUTO LOCADORA

Valor : R\$ 893.829,60

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por 12 meses (23/06/2023 a 23/06/2024). O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 15/2022 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, EMPLACADO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEFIC, SEGPLAN, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO DE IMBITUBA."

Imbituba, 23 de junho de 2023.
HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 33/2022 A03 - PROCESSO 60/2022

Publicação Nº 4926043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 559C848965FF86537520D70DF50F5F2028881BB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 03
Contrato : 33/2022
Processo : 60/2022
Modalidade : Pregão Presencial 40/2022
Contratante : Secretaria de Municipal de Administração
Contratada : LEMARC AUTO LOCADORA

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a transferência de uma pick up cabine dupla do CORPO DE BOMBEIROS para a SEFIC. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 15/2022 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, EMPLACADO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEFIC, SEGPLAN, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO DE IMBITUBA."

Imbituba, 27 de junho de 2023.
HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REEQUILIBRIO DE ATA 04/2023 PP 19/2022

Publicação Nº 4926479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE ATA

Reequilíbrio de Ata de registro de preço...: 04/2023
Pregão Presencial : 19/2022
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Labka Odontologia Ltda
Vigência : até 05/01/2024
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Imbituba, 30 de junho 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/SEAD Nº 829/2023

Publicação Nº 4924571

PORTARIA PMI/SEAD Nº 829, de 30 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 23.668/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de julho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2017, para exercer o cargo de

Auxiliar de Serviços, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
43º	Dilseia Joao Goncalves Miguel	749.xxx.x3x-53	Auxiliar de Serviços

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 830/2023

Publicação Nº 4924602

PORTARIA PMI/SEAD Nº 830, de 30 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Pedreiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 4.922/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de julho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2022, para exercer o cargo de Pedreiro, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
4º	Vendelino Schlickmann Junior	007.xxx.xx9-80	Pedreiro

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 831/2023

Publicação Nº 4924621

PORTARIA PMI/SEAD Nº 831, de 30 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeiro(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e no artigo 37, II, da CF/88, considerando ainda o Memorando nº 6.061/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de julho de 2023, o(a) Sr(a). MARCEL BARRETO MACHADO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n.º 064.xxx.x9x-54, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022 na 9ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Enfermeiro(a), em razão do afastamento da servidora de carreira Sra. Joana de Fatima Nascimento Diniz, que encontra-se no exercício de função de confiança.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 30 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 832/2023

Publicação Nº 4924642

PORTARIA PMI/SEAD Nº 832, de 30 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Pintor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 11.470/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de julho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2017, para exercer o cargo de Pintor, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
09º	Marcos Antonio de Lima	552.xxx.x7x-20	Pintor
10º	Oliveira Martins de Souza	578.xxx.x9x-68	Pintor

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 833/2023

Publicação Nº 4925032

PORTARIA PMI/SEAD Nº 833, de 30 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Motorista(s) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 16.855/2023;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a)s abaixo(s) relacionado(a)s, aprovado(a)s nos Processos Seletivos Simplificados, admitido(a)s para exercerem os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo/Certame	Matrícula	Extinção de Contrato
Adelpho Jose Pamato	Motorista (PSS 14/2018)	11801	01/07/2023
Luis Felipe Silverio	Motorista – SAMU (PSS 21/2019)	11898	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 30 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 834/2023

Publicação Nº 4925174

PORTARIA PMI/SEAD Nº 834, de 30 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 13.312/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de julho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer o cargo/função de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento de servidores.

NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Carlos Alberto da Silva	047.xxx.xx9-06	27º	PSS nº 20/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/

função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 835/2023

Publicação Nº 4925939

PORTARIA PMI/SEAD Nº 835, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), investido em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando todo o exposto no Memorando nº 19.100/2023, e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1406, de 05 de dezembro de 2022, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Jair Figueiredo Alves	SEINFRA	Superintendente de Gestão em Transportes e Resíduos Sólidos	047.228.309-08	03/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 836/2023

Publicação Nº 4925969

PORTARIA PMI/SEAD Nº 836, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a), para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando todo o exposto no Memorando nº 19.100/2023, e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Layra Fernandes	SEINFRA	Superintendente de Gestão em Transportes e Resíduos Sólidos	009.839.669-23	04/07/2023

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 837/2023

Publicação Nº 4926515

PORTARIA PMI/SEAD Nº 837, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 18.951/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 30 de junho de 2023, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Órgão	Função
5809	Cristina Puluceno de Oliveira de Mello	SEASH	Coordenadora do Centro de Atenção à Pessoa Idosa - CIAPI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 838/2023

Publicação Nº 4926518

PORTARIA PMI/SEAD Nº 838, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 18.951/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 30 de junho de 2023, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Órgão	Função
5809	Cristina Puluceno de Oliveira de Mello	SEASH	Coordenadora da Vigilância Sócio Assistencial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 839/2023

Publicação Nº 4926519

PORTARIA PMI/SEAD Nº 839, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 18.951/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 30 de junho de 2023, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Órgão	Função
924	Marivone Mendonça Damázio	SEASH	Coordenadora do Centro de Atenção à Pessoa Idosa - CIAPI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 840/2023

Publicação Nº 4926534

PORTARIA PMI/SEAD Nº 840, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1361, de 17 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.783/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1361, de 17 de novembro de 2022, da servidora, Sra. JANAINA LIVRAMENTO, Servente Merendeira, inscrita na matrícula n.º 9709, admitida em 08/11/2017, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	11/01/2023 à 09/02/2023 01/04/2024 à 30/04/2024 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de fevereiro de 2023, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1361, de 17 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 304/2023

Publicação Nº 4926442

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 304/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 821, de 27 de junho de 2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE ÁREA 08 - ACS, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022. Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Natali de Matias	Agente Comunitário(a) de Saúde Área 08 - ACS	084.833.139-79

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 05/07/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de junho de 2023.

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

TERMO DE CONVÊNIO 01/2023 CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO CAMILO

Publicação Nº 4925588

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
<p>EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO</p> <p>Termo de Convênio Nº 01/2023. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo. FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 5.514, de 12 de junho de 2023, que se regerá pela Lei de Licitações nº 8.666/1993. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro para o Hospital São Camilo cuja finalidade é a Prestação de Serviços de assistência à saúde. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, será destinado recurso financeiro na importância de R\$ 3.804.179,20 (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais com vinte centavos) dividido em 8 parcelas mensais. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2023, função programática 10.302.0007-2.054-3.3.50.00.00.00.00.00.01.1002 (0021) VIGÊNCIA: 12 (doze) a contar da publicação desse extrato, conforme art. 4º da PL 5.314/2022. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTES: Município de Imbituba Representado pelo Prefeito municipal e Fundo municipal de Saúde Representado pelo secretário municipal. CONVENIENTES: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo representado pelo seu Representante legal.</p>

EDITAL PMI/SEFIC Nº 059/2023

Publicação Nº 4925040

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 059/2023****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 304/2023	MANOEL	289.095.939-20	6367

Imbituba, 30 de junho de 2023.

VITOR CARDOZO VICHIE TT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 060/2023

Publicação Nº 4925064

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 060/2023****NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiect Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 343/2023	NELSON	068.487.939-57	6269

Imbituba, 30 de junho de 2023.

VITOR CARDOZO VICHIECT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 061/2023

Publicação Nº 4925097

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 061/2023****NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

O Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiect Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.020/2023	DILMA	828.191.739-34	155

Ibituba, 30 de junho de 2023.

VITOR CARDOZO VICHIECT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923811

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Revoga dispositivos na Lei Complementar nº 93, de 16 de dezembro de 2015, que institui o Código Sanitário Municipal de Imbuia.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 104, 107 e 110 da Lei Complementar nº 93, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 29 de junho de 2023.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923822

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE JUNHO DE 2023.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos na lei complementar nº 7, de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário Do Município de Imbuia.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII no art. 299, na Lei Complementar nº 7, de 30 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 299

...

VIII - de haver estabelecimento da empresa ou não, inclusive incidindo em empresas que atuam somente com endereço de referência. "

Art. 2º Acrescenta o art. 311-A, na Lei Complementar nº 7, de 30 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 311-A. Ficam isentos do pagamento da Taxa:

I - os microempreendedores individuais (MEI), assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - o Município, os órgãos públicos, as associações civis e desportivas, os sindicatos e os templos de qualquer culto. "

Art. 3º Altera o art. 314, da Lei Complementar nº 7, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 314. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da atividade exercida estar relacionada com alimento, saúde e higiene pública e às normas sanitárias, que não esteja regularmente registrado junto ao cadastro sanitário.

§1º Caberá a Fiscalização Sanitária a verificação dos contribuintes irregulares e seu respectivo cadastramento de ofício, inclusive com a incidência da taxa.

§2º Ficam, a partir do exercício de 2023, os contribuintes cadastrados como regulares e ativos, junto ao Cadastro Sanitário, isentos do pagamento da taxa prevista. "

Art. 4º Altera o art. 315, da Lei Complementar nº 7, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 315. A taxa de fiscalização sanitária anual será de 20 UFM devida pelo sujeito passivo definido no caput do artigo anterior.

§1º O contribuinte que for constatada o início das atividades de forma irregular no decorrer do exercício financeiro pagará a taxa de forma proporcional, tomando como base o número de meses faltantes do ano, descontando o do início da atividade. "

§2º Havendo a regularização do cadastro durante o exercício, passará a ser isento o contribuinte a partir do ano seguinte.

§3º Caso não haja regularização e enquanto permanecer em atividade, a taxa será incidente, com vencimento no último dia útil do mês de maio de cada exercício.

§4º Caso seja concedido prazo para regularização quando da primeira visita fiscal sanitária e a mesma seja regularizada no decurso do mesmo, será isenta da taxa já no primeiro ano. "

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o parágrafo único do art. 299, § 6º do art. 300, o inciso III do art. 313, arts. 316 e 317, as tabelas VII e VIII da presente lei.

Imbuia, 29 de junho de 2023.

DENY SCHEIDT

Prefeito do Municipal

Indaial

PREFEITURA

DECRETO 6169/2023

Publicação Nº 4922992

. DECRETO Nº 6169/23
. De 30 de junho de 2023
EXONERA GERENTE DE CADASTRO SOCIAL / SOLANGE MORAES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 30 de junho de 2023, do Cargo em Comissão de Gerente de Cadastro Social (CC-5), previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 227/19, Solange Moraes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6170/2023

Publicação Nº 4923028

. DECRETO Nº 6170/23
. De 30 de junho de 2023
NOMEIA GERENTE DE CADASTRO SOCIAL / ARILSON GARCIA MORAES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 03 de junho de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Cadastro Social (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Arilson Garcia Moraes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6171/2023

Publicação Nº 4923175

. DECRETO Nº 6171/23
. De 30 de junho de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 12/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMDCA nº 12/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, sendo a Resolução parte integrante

deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

- Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Considerando as orientações Técnicas para serviços de acolhimento para crianças e adolescentes;
- As necessidades de ações integradas entre os Sistemas de Garantias de Direito;
- A Plenária Ordinária realizada no dia 13 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1o – Aprovar o PROTOCOLO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, em anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 13 de Junho de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6172/2023

Publicação Nº 4923206

. DECRETO Nº 6172/23

. De 30 de junho de 2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 13/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMDCA nº 13/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, QUE DISPÕE SOBRE RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/2023 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 4.321/2011 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para

a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

- O Edital 001/2023 do CMDCA;
- O Decreto 5848/2023, que homologa o edital 001/2023 do CMDCA;
- O Decreto 5922/2023, que dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVE:

Art.1o – Aprovar a publicação da relação dos candidatos, DEFERIDOS E INDEFERIDOS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Indaial 2023:

CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS
KATIA MACHADO DE LIZ KLUG
JOSÉ VITOR FORMENTO
DANIELA MIRANDA
ALIDOR REITER
FERNANDA DOS SANTOS CORREIA
MERIANE PREIRA WESTERKAMP
ANGELITA ANGEL ALVES DA SILVA
MARCIO SANTOS GOES
DAIANA FERREIRA DE SOUZA GONÇALVES
ELTON MARCIO TIMM
ALMIR METZNER
EDILENE MARIA NARDELLI DANTAS
LARISSA MANDEL
SUELI NAVARRO
RAFAEL MAGALHAES SALES
MARILENE MIGLIOLI BOAVENTURA
ANA PAULA KNOTH
FATIMA WALTRICK BRANCO
CINTHIA LUANA ERDMANN
NECIANE ARNOLD
LARISSA DOS PASSOS SIPRIANO
SILVIA JULIANA JACINTO
FERNANDO CRISPIM DE MOURA
ALICE WASCINESKI
MORGANA MALKOVSKI
MICHELLE GORGISK
MARILEUSA MORETTI BALLAND FERREIRA
SUSANA RODRIGUES BOZAM
CARLOS JOSE VALERIO
CLAUDIO BRUCKER
ZILDA MARIA TRAEBERT SILVERIO
EMERSON LUIZ SILVERIO
CIRO RODRIGO GONZAGA
JERUSA NICOLLADELLI RUTZEN
ELAINE HEUSSER
CLAUDIANA RODRIGUES DE ANDRADE
ERICA FRANÇA VALDETARO
FRANCIELLI DA ROSA FAEDO SCHMITT
QUEILA MARQUES DOS SANTOS
CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS
NENHUM INDEFERIMENTO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 13 de Junho de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6173/2023

Publicação Nº 4923372

. DECRETO Nº 6173/23

. De 30 de junho de 2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 14/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUE REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 07 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMDCA nº 14/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, QUE REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 07 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 07/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA GESTÃO 2023/2024 DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 5874/23 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

- Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e;

- A Plenária Ordinária realizada dia 13 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2023/2024:

Presidente: Telma Regina da Silva

Vice-presidente: Bianca de Souza

Secretário(a): Vago

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 13 de Junho de 2023.

Jair Gilmar Gonzaga

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO 6174/2023

Publicação Nº 4923466

. DECRETO Nº 6174/23

. De 30 de junho de 2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 19/2023 - CMAS QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução nº 19/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 19/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012, no Decreto nº 5893/2023 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com recursos da União IGDSUAS para a servidora Tatiane Isabel Batista, por motivo de viagem para acompanhamento a adolescente, que será transferida para Residência terapêutica Conviver em Piçarras/SC, no dia 27/05/2023.

Art. 2º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) com recursos da União IGDSUAS para o servidora Mirian Teresinha Nunes, por motivo de viagem no dia 27/05/2023, para realizar o acompanhamento a acolhida de adolescente, que será transferida para a residência Terapêutica Conviver, em Piçarras/SC.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 20 de junho de 2023.

RUDNEY DANIEL BITENCOURT

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INDAIAL/SC

DECRETO 6175/2023

Publicação Nº 4923585

. DECRETO Nº 6175/23

. De 30 de junho de 2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 20/2023 - CMAS QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução nº 20/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 20/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012, no Decreto nº 5893/2023 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com recursos da União IGDSUAS para o servidor Amarildo Pegoretti (Motorista), por motivo de viagem a trabalho para o deslocamento das servidoras da Alta Complexidade, para em Itajaí e Brusque/SC, no dia 29/05/2023.

Art. 2º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) com recursos da União IGDSUAS para a servidora Dilma Rúbia Brandl Cândido, por motivo de viagem no dia 29/05/2023, para realizar o acompanhamento técnico e visita aos acolhidos nas Instituições Dilony e CAGERE, em Itajaí e Brusque/SC.

Art. 2º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) com recursos da União IGDSUAS para a servidora Fernanda Altof Schreiber, por motivo de viagem no dia 29/05/2023, para realizar o acompanhamento técnico e visita aos acolhidos nas Instituições Dilony e CAGERE, em Itajaí e Brusque/SC.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 20 de junho de 2023.

RUDNEY DANIEL BITENCOURT

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INDAIAL/SC

DECRETO 6176/2023

Publicação Nº 4923602

. DECRETO Nº 6176/23

. De 30 de junho de 2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CMAS QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução nº 21/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012, no Decreto nº 5893/2023 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com recursos da União IGDSUAS para o servidor Amarildo Pegoretti (Motorista), por motivo de viagem a trabalho para o deslocamento das educadora social do Abrigo Municipal Ademar Keunecke,

que irá acompanhar adolescente em consulta na UNIVALI, em Itajaí/SC, no dia 30/05/2023.

Art. 2º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) com recursos da União IGDSUAS para a servidora Marisane Petersen, por motivo de viagem no dia 30/05/2023, para realizar o acompanhamento a adolescente em consulta na UNIVALI, em Itajaí/SC.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 20 de junho de 2023.

RUDNEY DANIEL BITENCOURT

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INDAIAL/SC

DECRETO 6177/2023

Publicação Nº 4923625

. DECRETO Nº 6177/23

. De 30 de junho de 2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 22/2023 - CMAS QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução nº 22/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS DA UNIÃO IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012, no Decreto nº 5893/2023 e,

CONSIDERANDO:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993;
- A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
- A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
- Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
- Plenária Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com recursos da União IGDSUAS para o servidor Leonel Alves de Souza (Motorista), por motivo de viagem a trabalho para o deslocamento da servidora do CRAS Estrada das Areias e dois usuários para o Posto de Emissão de Passaporte e atendimento de Estrangeiros em Itajaí/SC, no dia 05/06/2023.

Art. 2º – Aprovar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) com recursos da União IGDSUAS para a servidora Cristiani Luzia Badalotti, por motivo de viagem no dia 05/06/2023, para acompanhar dois usuários CRAS Estrada das Areias, para regularizar o Passaporte e atendimento de Estrangeiros no Brasil na Polícia Federal em Itajaí/SC.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 20 de junho de 2023.

RUDNEY DANIEL BITENCOURT

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INDAIAL/SC

DECRETO 6178/2023

Publicação Nº 4923659

- . DECRETO Nº 6178/23
- . De 30 de junho de 2023

REVOGA O DECRETO 5486/2023

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 6074/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a contar de 27 de junho de 2023, o Decreto 5486/2023 que concedia gratificação especial no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) ao servidor José Altair do Amaral, ocupante do cargo de monitor social do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6179/2023

Publicação Nº 4923774

- . DECRETO Nº 6179/23
- . De 30 de junho de 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / JOSÉ ALTAIR DO AMARAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 6074/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 27 de junho de 2023, gratificação especial no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) ao servidor José Altair do Amaral, ocupante do cargo de Monitor Social do quadro de pessoal desta prefeitura, pelo desempenho da função de Responsável pelo Financeiro e Pedágios Beneficentes nos Logradouros Públicos Municipais, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 4873/2022.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

ANEXO ÚNICO – DAS ATRIBUIÇÕES

- | |
|---|
| - Empenhar mensalmente a folha de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Social |
| - Orientar as entidades beneficentes quanto ao procedimento para realização do pedágio |
| - Receber, e conferir os pedidos de autorização para pedágios beneficentes no município |
| - Realizar o controle de datas e autorizações referentes aos pedágios |

DECRETO 6180/2023

Publicação Nº 4923845

- . DECRETO Nº 6180/23
- . De 30 de junho de 2023

ESTABELECE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Indaial o Plano de Ação, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente

Decreto, que tem a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do poder Legislativo, e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido, e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade do legislativo.

Art. 3º. Fica instituído o grupo de trabalho responsável por cooperar no processo de implementação de Plano de Ação, que terá a seguinte composição:

- Jean Roberto Zonta – Diretora do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição;
- Daiane Lorenzi Cadore - Diretor de Gestão Administrativa;
- Alexandra Regina Bauer Mathiussi - Técnico em Informática;
- Israel Antônio Moretti - Contador

Parágrafo único - fica designado a servidora Daiane Lorenzi Cadore, Diretor de Gestão Administrativa, para coordenação do presente grupo de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3858 de 2021.

At. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE INDAIAL					
Objeto: Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.					
AÇÕES	RESPONSÁVEL	Data de Início	Data de Conclusão	Objetivo	Atuação
Definir atores envolvidos	Executivo Municipal	03/05/2021	05/05/2021	Iniciação do Plano de Ação	Publicação de Portaria instituindo o Grupo de Trabalho de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Identificar softwares utilizados - Executivo (Adm. Direta e Indireta) e Legislativo	Grupo de Trabalho	10/05/2021	10/06/2021	Identificar softwares	Análise de Contrato
Verificar prazo de contratos existentes (Softwares utilizados)	Grupo de Trabalho	10/05/2021	10/07/2021	Identificar prazos	Análise de Contrato
Análise dos Softwares com vistas a verificar se atendem ou não atendem ao exigido no Decreto 10.540/20	Grupo de Trabalho	01/08/2021	31/01/2022	Diagnóstico situação atual	Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. Avaliar a situação atual do SIAFIC no Município. Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual visando identificar possíveis necessidades de adequações.
Discussão com a empresa de informática contratada sobre a situação dos softwares frente ao Dec. 10.540/20	Representantes do Poder Executivo Municipal com cooperação do Grupo de Trabalho	01/02/2022	31/03/2022	Exposição das possíveis necessidades de adequação	Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual, expondo eventuais necessidades de adequação.

Definição de plano (prazos) para alterações nos softwares existentes, com vistas a regularizar o que atende parcialmente ou não atende o Dec. 10.540/20	Representantes do Poder Executivo Municipal com cooperação do Grupo de Trabalho	01/04/2022	30/11/2022	Prazo de implantação das adequações	Estabelecimento de prazo de adequações necessárias junto a empresa de informática contratada. Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020
Definição de necessidade de alteração de contratos	Representantes do Poder Executivo Municipal com cooperação do Grupo de Trabalho	01/04/2022	31/05/2022	Adequação contratual	Análise e adequação de Contrato

DECRETO 6181/2023

Publicação Nº 4923876

. DECRETO Nº 6181/23
 . De 30 de junho de 2023

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
O.U.	40.001.
P.A.	2652
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	150070000000
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA
VALOR	R\$ 74,93
N.FISC/FAT./REC.	59138

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6185/2023

Publicação Nº 4925796

. DECRETO Nº 6185/23
 . De 30 de junho de 2023

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CONCURSOS PÚBLICOS DO EDITAL 001/2023 MUNICÍPIO DE INDAIAL E EDITAL 002/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas, as classificações finais do Edital 001/2023 – Município de Indaial e Edital 002/2023 – Secretaria de Educação, conforme anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

ANEXO – EDITAL 001/2023

CLASSIFICAÇÃO / NOME CANDIDATO

ANALISTA CLÍNICO

- 1 SAMUEL PAULO MULLER
- 2 RAFAEL ISOLANI FERREZIN
- 3 MARCIA VERONICA LEO GALVAO
- 4 BARBARA LETICIA GONCALVES DE ASSIS
- 5 FERNANDA MIRANDA ROCHA
- 6 RAFAEL DALL OSTO
- 7 ANA PAULA RUDOLF
- 8 NATHALIA GROSBELLI VICARI
- 9 DARLEI FELIPE DE LOURENZI
- 10 ALEXANDRE BASSANI
- 11 JULIA MOHR
- 12 KAROLYNE LEMKE
- 13 FLAVIA FERRARI ZRZEBIELA
- 14 MARIA CAROLINA DA ROSA BOEIRA
- 15 MAYRA ALICE CORREA PITZ
- 16 PAMELA CARLI CARDOSO
- 17 BRUNA CRISLEINE BECK HOEPPERS
- 18 VERIDIANA FORNARI MICHETTE
- 19 JULIANA BRISKE DOS ANJOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1 ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES - Classificação Deficiente

- 1 ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES
- 2 MARCOS JACIEL CHAVES
- 3 TIAGO ECKELBERG
- 4 CRISTIANO GOULART SCHULTER
- 5 GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER
- 6 LUIS EDUARDO PEIXE
- 7 LUAN CAIKE BUSE
- 8 FRANKLIN CARLOS ZUMMACH
- 9 TAFFAREL PEREIRA SPIES HOSTINS
- 10 LUIZ EDUARDO PEREIRA
- 11 EDENIZE MAAS
- 12 DANIELA VOGEL
- 13 LETICIA PREILEPPER
- 14 AMANDA VIANA ALVES
- 15 THIAGO CESAR GADOTTI
- 16 SORAYA CRISTINA TKOTZ
- 17 TATHIANA PEDREIRA DE MENESES SANTOS
- 18 MICHELE MENDES SHUKUWA
- 19 MAURENE FRANZ
- 20 SILAS HENSCHER
- 21 ALAN RAFAEL KINDER
- 22 ADRIANA SOUTO MADEIRA
- 23 RONALDO EUCLIDES GONCALVES
- 24 PRISCILA JESSICA CAMARGO DE FREITAS
- 25 HENRIQUE ZABOT MONGUILHOTT
- 26 LUCIANO EDGARD HOLZ
- 27 EDIANE DE ANDRADE XAVIER DE ARAUJO
- 28 FABRICIO MARCEL SILVEIRA SILVA
- 29 EMANUEL ROBERTO DA SILVA
- 30 AMANDA MAIA COVIZZE
- 31 CARLOS ERNESTO GUILHERME JUNIOR

32 CRISTIANE DIAS GARCIA
33 GIOVANI DEMETRIO
34 MICHEL HUEBES NICOLETTI
35 PAMELA SHAYANEE ALVES DA COSTA DALLA GIACOMASSA
36 MARCIO DIAS DE ASSUNCAO
37 PAULO CESAR RUBIO

ASSISTENTE SOCIAL

1 REGIS MEURER DA SILVA
2 PATRICIA HANADA MORINO
3 CLAUDIANA RODRIGUES DE ANDRADE
4 ROSELI DA SILVA PEIXE
5 ALINE FOSTER TEXEIRA
6 JUPYRA AVILA FIGUEIREDO
7 PATRICIA KAWANA MORAES
8 LUIZA RODRIGUES
9 JESSICA MIRANDA WINTER
10 ODETE APARECIDA GUSKI FLORIANO
11 JESSICA DEGRANDI SOARES
12 JOUCEMARA RECK
13 EDNAMAR MELO SILVA

CIRURGIAO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL

1 LEONARDO YOSHIURA SOARES
2 BRUNA CAROLINA MEHRET SCORSIN
3 OTAVIO EMMEL BECKER
4 GUILHERME RIZENTAL KOUBIK
5 PATRICIA DOS SANTOS CE
6 LUIS GUSTAVO SCHLICKMANN DE SOUZA

CIRURGIAO DENTISTA EDODONTISTA

1 MYLENA CLAUDIA MORAES CORREIA
2 LARISSA VIVIANE LADEHOFF
3 ANA MARIA SEMBLANO BITTENCOURT

CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA

1 JOSE MARIANO DA ROCHA

CONTADOR

1 JULIANE PACHECO
2 VINICIUS SCHIRMANN MENDES
3 ANA TALITA REGO MEDEIROS
4 ROBERTA DA SILVA NOBLE
5 LAIS HELENA SANTIAGO COELHO
6 FERNANDO JOSE GOBETTI MACHADO
7 ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA
8 PAULO ERMESON LIMA MUNIZ
9 KARLA TAIS LUTKEMEYER BUENO
10 JONATAS ELTON BECKHAUSER
11 MARIANA ESPINDOLA DE MELO LACERDA
12 SABRINA FERLA FERREIRA
13 ALAN BRAZ DE SENA
14 THAIS MARINA DA SILVA NASCIMENTO
15 MARCELO LAUS AURELIO
16 VANESSA EYERKAUFER
17 ELLEM NAYARA MEIRELES FOGACA
18 FAGNER RODRIGO ANANIAS
19 CAROLINE CORREA QUEVEDO KNOB
20 GABRIEL BAZANELA DE MIRANDA

21 CLARICI DEPONTI CARLOTO

22 PRISCILA FLORENCIO

23 LIDIANE DOS SANTOS SOUZA

24 VANESSA FEY GORGES

25 MEYKE ELKE DANKER DE FREITAS

26 VANIA REGINA MORAS

27 CAROLINE BRAGANHOLO

28 MARIA ZITA DE AVILA

29 ELIAS EDUARDO SOARES

30 CAMILA BERTOLI

31 FRANCIS SELAU DE OLIVEIRA

32 CLEYTON DA SILVA SANTOS

33 TALISON FERREIRA BRISOLA

34 GABRIEL CIPRIANI

35 ADALBERTO GERALDO MORAIS

36 MARIA NELY RODRIGUES DO CARMO

37 MAIKE BAULER THEIS

38 TIAGO MONERETTO

39 EDUARDO FABIANO NONES

EDUCADOR DE ABRIGO

1 EDSON JUNIOR LIMA DE SOUSA

2 THIAGO BARREIRO FLORES

3 VINICIUS ROSSI

4 KAUE STEIERLEIN SOARES

5 MATHEUS ALVES NAIDON

6 ISABEL CRISTINA TRINDADE DE MELLO

7 LUAN CAIKE BUSE

8 JENIFER DE OLIVEIRA AGUIRRA

9 FABIO DE ESPINDOLA

10 MARCOS LUIZ DE JESUS ALVES

11 GEOVANE DA ROCHA

12 LETICIA MAYANI KOPSCH

13 RAMATHIS MACEDO DA ROCHA BARINOV

14 FABIANA VINTRICH

15 CARLA MEURER

16 FABRICIO MACHADO

17 CLARICIO DAMKE

18 TARCIO TEIXEIRA

19 GERLI GEOVANI PIMENTA DE MELO ENCARNACAO

20 MARIO FERIGOTTI

21 FERNANDA DE MACENO

22 JALMEI LEOPOLDO CIMARDI

23 GRAZIELE PETRI DE MELLO

24 RODINEI LUIZ DOS SANTOS

25 CILMARA REGINA TAMBOSI

26 PRISCYLA DEYSE SOARES DE CARVALHO

27 JARDEL LEOMAR FISCHER

28 NEIVA MARLIZA FORTUNATO PLESS

29 ANGELICA LUIZA STUPP PAZ

30 VIVIANE GIUSTI THOMASI

31 RAQUEL SALUSTIANO DOS SANTOS SILVA

32 JELIANE MARIA DA SILVA MOURA

EDUCADOR SOCIAL

1 ADRIEL DE FARIAS RIBEIRO

2 LAURA CAROLINE DOS SANTOS DOMINGUES

3 ELAINE SERRANO MAGIERSKI BOSCARIOL

4 MARIA ISABELLA SAGAS

5 BIANCA COELHO MODESTO

ENFERMEIRO IV

1 PAULO ROGERIO MIORIN

2 ALINE SYPRIANY

3 PATRICIA MORAS PARIZ

4 EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA

5 SABRINA PIRES DE QUEIROZ

6 CIRO PASSOS DE SOUZA

7 CILENE LINDOSO LIMA

8 MARTA GABRIELE PIRES DA ROSA SCHMEN

9 BRUNA DE MOURA SANTIAGO OLIVEIRA

10 DANIELLE DOS ANJOS LEAO MORAES

11 JOAO PAULO WOLF

12 PATRICIA BAGGIO VIEIRA

13 FRANCIELLE MACEDO SANTOS RIBEIRO

14 FLAVIA AGUILAR PEREIRA

15 FRANCIELE FASOLO SILVEIRA

16 ANGELITA ANGEL ALVES DA SILVA

17 GREICE HECK GODOZ

ENFERMEIRO V

1 VANESSA DA COSTA UCHOA

2 MILENA BALTHAZAR DE SOUZA RIBEIRO

3 HEITOR MARIO PAPPIS

4 BRUNA DE OLIVEIRA

FARMACÊUTICO

1 THIAGO DOS REIS SANTOS

2 RAFAELA SANDER SCHMITT

3 MARA FRANCINE DA SILVA

4 JULIANA SAMBUGARO

5 CLARISSE LUIZA GRAF HOSANG

6 FABIOLA MICHELE GESSNER

7 INGRID HELEN HOLK

8 EDUARDO SANTOS DE MATTOS

9 VANESSA SCHUMACHER

10 ELLEN CASSANDRA ALKMIM MENDES

11 FABIO RODRIGO MESQUITA BORGES

12 LIDIANE MARES DE SOUZA ALBUQUERQUE

13 BRUNO DE MELO FURRIEL

14 SAMUEL MENDES DE CORDOVA

15 GISELI MONTIBELLER

16 LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS

17 DANIELE LIMA TRAVASSOS

18 SUELLEN VALDIRIA DEMETRIO

19 VINICIUS ANTONINI JOVIANO

20 MARIANA KLIEMANN MARCHIORO

21 PRISCILA FERRANTI AZEVEDO

22 KAROLYNE KELCY DOS SANTOS SKRIPNIK

23 LUCIANA BRASIL CANTO

24 CRISTIELE LUNKES

25 DIANA CAROLINE SCHNEIDER DA SILVA

26 MICHELE PATRICIA RODE

27 STELLA DE SOUSA EVERTON

28 PATRICIA GOMES

29 NATHALIA CIVIDINI

30 MAUREEN LIANA LADEHOFF SCHUTZ

31 FLAVIO AUGUSTO ROCHA BARBOSA

32 THIAGO JOSE MAIA NUNES DE OLIVEIRA

33 LEANDRO RAFAEL SPECKORT

34 TAMARA AKIVAYOV

35 GIULIA PASQUALINI VANSUITA

36 LARISSA BONFIGLIO DE AZEVEDO

37 ALYSSON CAMILLA BLAESE

38 ROBERT BRUNO MANSKE

39 HEITOR RIBEIRO ABREU

40 RICARDO POLIDORO REDA

41 GABRIELA BOAVENTURA FORTUNATO

42 CAROLINE PAOLA UBER

43 MANUELLE MORTARI

44 EDUARDO BOLSON RAUBER

45 GABRIELA MEDEIROS MILANESE

46 CAMILA JERIANE PAGANELLI

47 BIANCA MOSER CALIONE FRAGA

48 AMANDA MICHELS

49 JULIANA MICHELS

50 ROSIANE MANFRON

51 DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS

52 FRANCISCO KAYK DE OLIVEIRA ROCHA

53 GISLAINE OLIVEIRA FERREIRA CHAVES

54 MARIA EDUARDA PAES

55 MILENA PAIM DE BEM

56 CAMILA SILVA WIRTH

57 MARINA AVILA CARDOSO

58 SIMPLICIA ALMEIDA DE BRITO ANDRADE FRANCA

59 HELENA LUIZA KIRSTEN SASSE

60 LUDMILA ARNOLDO DO AMARAL

61 GABRIELA DE AGUIAR MILANI

62 VANESSA TALITA DA SILVA

FISIOTERAPEUTA

1 RAQUEL CRISTINA GUERRA

FONOAUDIÓLOGO

1 ANA CAROLINA STEINER STUPP

INSTRUTOR TRABALHOS MANUAIS

1 SONIA MARIA DO PRADO GEBIEN

2 ADRIANE DE CASTRO BORGES HOLZ

3 CELI APARECIDA DE SOUZA

4 BARBARA SCHEEFFER

5 CLAUDIA ROSANE MACHADO TORRES

6 KATIA DEL SENT

7 LUCIANA WITTIG JACQUES

8 VIVIANE DIETRICH

9 ROSA MACHADO PAUL

10 HELENA OLIVEIRA SILVA

11 GRACINEIDE MONTEIRO SALOMAO

MEDICO CARDIOLOGISTA

1 ANA PAULA FOLETTO VARGAS GARCIA

MEDICO CLÍNICO GERAL II

1 JOAO VICTOR MUNIZ DO NASCIMENTO

2 ALUISIO MARTINS JUNIOR

3 CARLOS MILTON FRANCA JUNIOR

4 DEBORA DORNELAS DA CUNHA

5 ANNA CAROLINA HOSTINS WELTER
6 LUIS VANDERLEI RIGOL JUNIOR
7 LUIZ HENRIQUE DIAS CHRIST
8 BERNARDO AUGUSTO ALVES DA MOTTA MENESES
9 WENDELL KRUFK TEIXEIRA
10 WALLACE MEES
11 JEAN FELIPE MUNIZ MEDEIROS
12 JEAN CARLOS BUENO
13 VINICIUS GABRIEL MODESTO PACHECO
14 HERMES FERREIRA GUEDES
15 LUIZA ARENA SILVEIRA GOMES
16 MARIA LUIZA KOHLER
17 FELIPE REIS DE ABREU SCHMITT
18 ALFREDO JOSE BARRETO SAMPAIO JUNIOR
19 GESSYCA BECKER
20 KEITH HERLEN RAYANNE ALMEIDA ALVES
21 ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR
22 PRISCILA PEGORETTI
23 CARLOS MANUEL HEREDIA AGUILERA
24 LEE JAMES DE SOUZA RAMOS
25 LUNARA MARIA BIESEK
26 MARIANA RANCAO OLIVEIRA
27 ANA CAROLINA PFIFFER MUNIZ
28 JUAN PABLO CAMILO
29 JULIANO NICKELE JUNIOR
30 BRUNA CAROLINE NICHELATTI
31 CAROLINA AGUIAR ADAM
32 BRUNA FEDERIZZI
33 LETICIA DE MATTOS GAZANIGA
34 RENATA SENGER
35 GLAUCIA RIBEIRO
36 PAULO HENRIQUE SPINDOLA SILVA
37 ENIO BURGOS
38 MATHEUS FIRMINO DE OLIVEIRA
39 CAMILA FONSECA KAFFLER
40 HENRIQUE DRESCH
41 CATERINA GUZZO
42 RAYANA AMANDA NAZARIO
43 GUSTAVO HENRIQUE SCHNEIDER
44 MAYLLA HELLENA ANTUNES KLEIN
45 DOUGLAS CIPRIANO DE SOUZA

MÉDICO CLÍNICO GERAL III - 20H

1 STEFANNY SOPHIA FERREIRA
2 MARIANA NUNES MIRANDA CARASEK DA ROCHA
3 LEONARDO QUADROS
4 ROSIEREN DE SOUZA LIMA PAES
5 LARISSA JAGIELLO MOHR
6 FERNANDA AMORIM STEINGRABER
7 LUIZ FERNANDO REIS ROMAO
8 SUYANNE LUIZA BARDEN SCHAFF
9 ISABELA GRETTER FERRO SILVA

MÉDICO GINECOLOGISTA

1 BORIS MARENO VILLARROEL

MÉDICO NEFROLOGISTA

1 BARBARA MORAIS FERREIRA THEREZA
2 JENYFFER RIBEIRO BANDEIRA

3 TAMARA MACHADO MAIA

MÉDICO NEUROLOGISTA

1 PAULO SANTIAGO DE MORAIS BRITO

2 JULIEN FREDDY SANTISTEVAN

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

1 DEBORA MURIEL MULLER

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

1 VITOR HUGO PEIJO GALERANI

2 ALCEBIADES ALVES DE LIZ

MÉDICO PSIQUIATRA

1 JOSE CRISTIANO DA SILVA

2 PATRICIA GIOVANA DA SILVA

MÉDICO VETERINÁRIO II

1 TAMARA BORGES DE JESUS

2 JOHANN EVERS

3 CARLOS HENRIQUE DOTTO DE MORAES

4 BRUNA CAROLINE LEBER SCHROR

5 FLAVIA DAIANE ROCHA

6 BIANCA DOS SANTOS PISSOLATO

7 AMANDA CRISTINA FERRI

8 BARBARA PENNO BRAGA

9 DANIEL DE OLIVEIRA COLVERO

10 CRISTIANO RICARDO LEITE

11 TONY DOS REIS LOSS FRANZIN

MONITOR SOCIAL

1 RAFAEL GONCALVES FILHO

2 TACIANA SASCHA KERTZENDORFF WOLTER

3 VERONICA CONCEICAO SOUSA

4 GABRIEL FELIPE MARCZEWSKI

5 LUIZ FELIPE CUCCO

6 VILMA SILVA SANTOS GALINDO

7 ALINE FIDELIS

8 HELIO DAVI FURTADO DE OLIVEIRA

9 REGIVALDO PAZ ALVES

10 JEMIMA GOMES ROCHA

11 LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES

12 MARIA SALETE GISLON SOARES METZNER

13 LUIS FABIANO ALVES DA CUNHA

14 AGNALDO RIBEIRO DE LIMA

15 GEOVANE GUBER DE CAMPOS

16 CRISTIAN RAFAEL GEISLER

17 LUCAS SOARES DA SILVA

18 WILLIAN MORAES SIQUEIRA

MOTORISTA MICRO ONIBUS

1 ANDRE SCHINDLER

2 LUIS ANTONIO BARCELLOS SILVEIRA

3 PAULO CESAR RUBIO

4 JORGE HEIDERSCHIEDT

5 FRANKIE ALESSANDRO DE SOUZA FOLKUENIG

6 JEFFERSON LEMOS

7 RUAN MATHEUS RUBIO

8 LUIZ EDUARDO VERGIL

9 JOSE ROBERTO ZUNINO
10 ARUAN TITO REICHERT
11 LUIZ GUILHERME BACELAR DE MELO
12 WALLACE OLIVEIRA FERNANDES
13 GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR
14 ANTONIO CARLOS MACHADO DA SILVA
15 FABIO AGOSTINHO BARON
16 ROGERIO DE OLIVEIRA CABRAL
17 MARCIO ANDREI DA SILVA PORAZZI
18 JOAO JUVENIL DOS SANTOS
19 ALDORIM VOLPI
20 CARLOS EDUARDO FERNANDES CARDOSO
21 ADENILSON FORMIGARI
22 EVERTON KRAMER
23 EDINILSON GRANDO DE PAULA
24 ANDREA LOUISE VANZUIT
25 JONATAM DOS SANTOS CAMIOTTI
26 ANDERSON ARAUJO DE SOUZA
27 JEFFERSON ADAO DA SILVA
28 ELIO LAVINSKI
29 MARCIO DA SILVA

MOTORISTA

1 LAERCIO ROSA DE SOUZA - Classificação Deficiente
1 MAURICIO TRINDADE
2 DIEGO VALTRICH
3 ADEGILDO ALVES DE MELO
4 LAERCIO ROSA DE SOUZA
5 LAERCIO GONCALVES DA SILVA
6 JAISON CARDOSO DE AGUIAR
7 FELIPE BARBIERI CARVALHO
8 JAIRO CRISTIANO GRAMKOW
9 CARLOS HENRIQUE MULLER
10 ANDRE DA SILVA FERREIRA
11 BRUNO JOSE DA SILVA VIEIRA
12 SIDNEI SCHWINGEL
13 GEDERSON ALVES DA SILVA
14 JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA
15 SANDRO RENATO CORDEIRO
16 AMERSON MAURICIO CARDOSO
17 LUIS CARLOS DEGGAN FILHO
18 SEDENIR AMARAL
19 DAVID ROGERIO RINGENBERG
20 CLAUDIOMIRO PINTER
21 RAFAEL ALTAMIRO ESPINDOLA
22 VALDECIR SCHLICKMANN
23 JULIO CESAR TAVARES
24 EVANDRO DA LUZ AMARAL
25 JOELSON SILVA BARBOSA
26 JORGE LUIS ANDRADE
27 RAUMON ELIAS DE SANTANA
28 CARLOS EDUARDO ALEXANDRE DEUCHER
29 CLAUDIO CARDOSO
30 JEFFERSON MARTINS CRESPO
31 DOUGLAS BRASSIANI
32 ALECSANDRO FRITSCH
33 MARCIONE NASCIMENTO LEITE
34 ANDRE LOPES DOS ANJOS GOMES

35 JACKSON OLIMPIO DE SOUZA
36 VALDECIR ALVARES
37 TACIANA ELISA ERTEL HENZ
38 PAULO HENRIQUE FACHINI METTE
39 CRISTIAN VINICIUS BAROTTO
40 DARLLAN WASHINGTON NASCIMENTO DE SOUZA
41 LUIS FERNANDO ZILLMANN
42 TATIANA CARDOSO DE AGUIAR
43 JESAEI FIDELIS SILVA
44 QUESEDE DOS SANTOS NASCIMENTO
45 JAILSON REDIVO
46 ELIAS MANUEL BENOLIEL DA SILVA
47 PHILIPPE KIRSCHNER DE OLIVEIRA
48 WELLINGTON COSTA DA SILVA
49 LEANDRO OLIANI
50 MAXWELL BEZERRA DA SILVA
51 REGIS ANTONIO BERGMANN DE PINHO
52 MAURICIO GALDINO FAGUNDES
53 LAUDIR HERCHEN
54 MAURICIO DOS SANTOS
55 DIEGO HEIDEMANN
56 ROGERIO PAULO ALVES
57 TIAGO RAFAEL PEREIRA CARDOSO
58 ANTONIO JOSE MONTEIRO
59 MARCOS AURELIO DABOIT
60 GEDILSON DA SILVA LARANGEIRA
61 WAGNER SILVA
62 GEOVANI GONCALVES DE OLIVEIRA
63 GEOVANI SCHMITT
64 JAIR RAMOS
65 JILIARD NASCIMENTO
66 RICARDO MACHADO DA ROSA
67 DEONISIO DOBUSTCHAK
68 EDSON RENATO ZIMERMANN
69 FABIANO HARDT FERNANDES
70 JONATHAN CIRICO
71 DAJAIR CHAVES
72 ADRIANO JOSE CENSI
73 MARCIO BOGDANOVICZ
74 JAIR MAFRA

NUTRICIONISTA

1 TANIA REGINA PRADO
2 SANDRA ULLMANN
3 DANIELLE MORENO PARREIRA
4 FRANCIELLE MEDEIROS MILANESE
5 CRISTIANE EMILIA GROSMMANN
6 BARBARA WEISER MARTINS
7 ELIZANE MELO DE SOUZA VIEIRA
8 TALITA POLLI RAMOS
9 PALOMA CAIXETA SOARES
10 CLAUDIANE TRAIN NADOLNY
11 CAROLINE DOS SANTOS MEDEIROS
12 PATRICIA REGINA DA SILVA
13 ANGELA CRISTINA DA SILVA CASCAES
14 JESSICA AVI
15 JOICE QUADROS DE SOUSA
16 SIMONE MAOESKI
17 LARISSA ZWANG DE FARIAS

18 CELIA ROSANI CLERICI

ODONTOLOGO III

1 CAROLINE DE SOUZA SOARES - Classificação Deficiente

1 MAURICIO MAIA DA FONSECA

2 CAROLINE DE SOUZA SOARES

3 PIERRE AUGUSTO DOS SANTOS

4 LUCIANO MOOJEN BARONI

5 FRANCIS TENTARDINI SILVEIRA

6 TAYLANA RAMOS PIROCCA

7 FELIPE SAPPINO SALA

8 JULIO ANTONIO MARCAL SILVA

9 SIMONE SPANIOL

10 THAIS GAESKI

11 RAFAELA BERNER DEGGAU

12 NATHALIE EGUES MORAES

13 GERALDO NUNES MAXIMINO FILHO

14 RICARDO DE OLIVEIRA

15 DEBORAH LOUISE SCHROEDER

16 MARIANA MICKAELA FERREIRA

17 NESTOR FILIPE DA LUZ

18 CINTHIA SCHNEIDER STRASSBURGER

19 ARTUR MECABO

20 BARBARA CATARINA LIMA NOGUEIRA

21 EDNEI DA CUNHA JUNIOR

22 VICTOR MILIS WANDELLI

23 PEDRO DE LIMA E BORGES

24 ROBERTA MARTINS FIGUEIREDO

25 HELOISA MARIA SCHMITT REICHOW

26 VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA

27 LILIAN FERRAZ PALERMO

28 DAIANY CRISTINA KO FREITAG ZIEBARTH

29 ANNA CLARA ABREU STREMEL

30 ANDERSON NELSON DA SILVA

31 TAISA TORRES TEIXEIRA

32 MONIQUE JASZEWSKI DA SILVA

33 MARCELO SILVA DO CARMO

34 ALVARO CARBONI DALAZEM

35 HELENA MIGUEL COTTER

36 EDUARDA TAMBOSI

37 LUIS FELIPE COCHINSKI

38 VIRGINIA BATISTA RODRIGUES MOREIRA

39 RAFAEL STIZ

40 MARIA EMANUELLY PADILHA BOCHNIA DE SOUZA

41 HEMYLLYM DA SILVA ZEFERINO

42 JOAO VICTOR BERRI

ODONTOPEDIATRA

1 JENIFFER ROSA MARTINS

2 LUCIANA CAMPOS GUIMARAES

PSICÓLOGO

1 CRISTIANO PEREIRA DUTRA

2 MARTA ANDRADE SANTOS

3 JHONATAN COSTA BACK

4 ALDINEY RAMOS DE MELO

5 MONIQUE STAHNKE

6 VINICIOS FERREIRA CARAVIERI

7 IGOR LUIGE DOS SANTOS ANDRETTI
8 GUILHERME HENRIQUE ROEPKE KOPSCH
9 LARISSA HOLETZ TEIXEIRA DA SILVA
10 FERNANDA ALTOF SCHREIBER
11 RAFAEL MAUS
12 JULIA ELISABETH KLITZKE
13 DEBORA POLLI RAMOS
14 DEIWYTT NAOMAR RUSTICK
15 LETICIA DA CUNHA
16 ANGELITA APARECIDA FORLIN
17 GABRIELA CORREA
18 JANAINA TAPPARO BRAIER
19 ANDRE LUIS LAHORGUE LOPES
20 TIAGO CARDOZO
21 GIOVANNA CALLESCURA LOPES
22 RAUL MIRANDA
23 ARIEL HENRIQUE PEREIRA
24 LEO SOARES VIEIRA
25 CAMILA FERNANDA DOS SANTOS
26 RICARDO SCHERS DE GOES
27 SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA
28 PAOLA CAROLINE DA SILVA
29 DIEGO AFONSO MORALES
30 LORIVAL PEDRO MEIRINHO FILHO
31 FRANCIELE SASSE
32 THIAGO WANDERWEGER
33 ANA PAULA BERTOLDI OBERZINER
34 ALESSANDRO NEGHERBON
35 MICHELE PIVETTA DE LARA
36 TAUANY REGINA DEMETRIO
37 MARCELO JUNIOR DE LIMA KOCHHAN

PSICOPEDAGOGO

1 MARTA PEREIRA

TECNICO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICA

1 PRISCILA CARDOSO
2 ANA PAULA RUDOLF
3 VERIDIANA FORNARI MICHETTE
4 ANDRESSA GONCALVES DOBNER
5 INGRID COSTA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM V 20H

1 BRUNA CAROLINE LEBER SCHROR
2 PATRICK PRIETO DA SILVA
3 CRISTIANE MINGOTTI
4 NARIMA CRISTIAN DE SOUZA MARCONCIN
5 CASSANDRA DA SILVA SILVEIRA
6 EDENILSON GOETEN
7 ROBISON REGIS MACHADO NAIDON
8 ALINE BESEN
9 NEUSA BARTH
10 ROSELENE MARTINS FAGUNDES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM II 40H

1 HELOUISE REGINA CHRIST
2 BRUNA PEREIRA SAIBEL
3 PATRICIA SOARES FARIAS
4 ELEANDRA APARECIDA RIBEIRO

5 SARIANE FERNANDES MOREIRA
 6 MICHELLE GABRIELA DORNELAS FLECK
 7 MAIARA SILVA DE JESUS FREITAS
 8 RAQUEL NASCIMENTO DA LUZ
 9 ANA CLAUDIA CUSTODIO
 10 CLEBERSON WANDSCHEER
 11 ANA PAULA DOS SANTOS PRADO
 12 ISMAEL MIRANDA CHAVES
 13 AILDA DA SILVA SANTOS
 14 RAFAEL GIACOMELLI
 15 EDINEUZA APARECIDA KREUSCH
 16 JEFERSON ROGERIO BARBOSA
 17 VANESSA DOTTO DOS SANTOS
 18 SAMARA CAROLINE DO NASCIMENTO TAMIARANA
 19 LISLAINE PAUL LOPES
 20 VANDA CAMPOS TAMANDARE
 21 LAIS COGO DA SILVA
 22 NEUSA MARIA DE MOURA PELLEZ
 23 JOCELI STOEBERL
 24 FLAVIA MICHELE BERNARDO ZESCHAU
 25 JOYCE FRANCISCA DA SILVA SANTOS
 26 ARIANE BUENO DE CAMARGO DA CRUZ
 27 GENILDA XAVIER DA CRUZ
 28 DENISE BARBOSA RICHTER
 29 GREICE PESSATTI
 30 JESSICA EMITERIO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1 MICHEL RODRIGO PEREIRA
 2 ROSIEL DE ALMEIDA PRESTES
 3 FILIPE PACHECO DA SILVEIRA
 4 JOSE DE LIMA DE SOUZA
 5 DAVID CLENEI DELIBERALI DE ALMEIDA
 6 ELISANDRA DE LIMA BASSO

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

1 VANESSA CALANDRINI MURIBECA DA ROCHA
 2 CAROLINE VIECELLI
 3 MAYARA CRISTINA CASTELLAIN
 4 PATRICIA MEDIANEIRA SILVA PREIGSCHADT
 5 BARBARA NUNES CANTERLE
 6 LUCIANA SEILER BRUNING
 7 JUSSARA NUNES
 8 SCHAYLA SUENNE DIGNART MICHEL DUWE
 9 NICOLAS GABRIEL OLIVEIRA

TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO

1 VALCIRIO RODRIGO FRANCISCO
 2 JARDEL MAZZI

ANEXO – EDITAL 002/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO / NOME CANDIDATO

AUXILIAR DE SALA

1 RUAN MATHEUS RUBIO
 2 FERNANDA PILONETTO
 3 POLIANA ZALASIK
 4 ANDRESSA PORTO PEREIRA NOBRE
 5 CAMILA BASSANI

6 JENNIFER PIRES
7 MAURICIO TRINDADE
8 BIANCA MANISCALCO FELICIO DE SOUZA GALHOTI
9 DJESSICA STEFFENS CUNHA
10 SUZANE MATHES
11 MARIA CLEIDIANE MENEZES DOS SANTOS
12 VICTORIA VERISSIMO LUCENA DE OLIVEIRA
13 MARIA SIMONE NEVES CARVALHO
14 CRISTIANE DE MORAES
15 APARECIDA IZABEL DA SILVA
16 TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
17 SCHEILA BIANCA MACHADO CAPRARI
18 VIVIANE DIETRICH
19 GEUZA FARIAS
20 SONIA MARGARETE DALFOVO
21 SIMONE SOLANGE FERREIRA RIEPE
22 JOSEANI CORREA BASSANI
23 AMSTERDAN DO ROCIO CLARO BIANCO
24 GABRIELLE VACARENGA MAUS
25 ROSEMAR INACIO BERNARDES
26 SORAIA REGINA BISATTO
27 GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES
28 ELISMAR OLIVEIRA LISBOA
29 AMANDA HOEPERS
30 CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDOSO

AUXILIAR DE CRECHE

1 ELIJANE KARDIELLE NUNES CHAVES
2 ANA PAULA DE SOUZA SAIBRO FERNANDES
3 LUCIANE KADUBITSKI DA SILVA PEREIRA
4 LETICIA MAYANI KOPSCH
5 JESSICA FEUSER MARCOLINO DE SOUZA
6 MARCELLA GRAHL LANZMASTER
7 ANETTE VOGEL
8 ANA PAULA SOARES DE MOURA
9 GABRIELE HARNISCH
10 ALINE PREIS MACHADO
11 ZELINA CANCELIER
12 GRAZIELI PEREIRA OYARZABAL ANDRIETTI
13 GIOVANNA FARIAS MORAES
14 LEILA OLIVEIRA DA CRUZ DOS SANTOS
15 MARIA EDUARDA LUCINI
16 MEILA CAROLINA PEREIRA MACIEL
17 SAMARA POLUCENO DE AGUIAR DOS SANTOS
18 TAINARA APARECIDA VOLPI LEITE
19 BARBARA HELOISA BUGMANN SCHIRMER
20 ANA PAULA CABRAL
21 LUANA JAINE CECHLAR BITENCOURT
22 ANA RAFAELI DIAS SANTOS CHIAPETTI
23 NATASHA PATRICIA MIGUEL MULLER
24 PAMELA REGINA MARCELLINO
25 ANA CECILIA LUCINI
26 BEATRIZ EISING MACIEL
27 ESTER APARECIDA FERREIRA BISPO
28 EDUARDA MACEDO DA SILVA CORREA
29 MARA REGINA UESLER BITTELBRUN
30 MARIA EDUARDA DIAS
31 DULCIVANI DE OLIVEIRA FERNANDES
32 ALINE CARDOSO DA CUNDA LIMA

33 MAGDA STUPP MACHADO RIBEIRO
34 ELIETI MARTINS
35 VITORIA CLARA PEREIRA
36 PRICILA KLOCH DA ROZA
37 SAMARI DOS SANTOS RAMIRO ROCHA
38 MARILDA DA APARECIDA AMERICANO
39 ANA CLAUDIA ULISSES DA SILVA
40 ANGELITA KUHNEN SCHMIDT
41 LANNA MARIANA RODRIGUES DA SILVA
42 EGBERTO RODRIGUES NETO
43 MYLENA APARECIDA KOPSCH
44 LAIRA JANAINA MELO MACHADO LEITE
45 FLAVIA GELINSKI AUGUSTINHO FRANCA
46 SUELEN ALESSANDRA DE CASTRO
47 HELOISA SILVEIRA
48 HALAINE RIOS OLIVEIRA DE SOUZA
49 ANTONIA ALICE DE JESUS ADERNO
50 ALICE JARDINI
51 CLAUDIA PAULA PEREIRA
52 DIRCE ANDREIA DO NASCIMENTO
53 PRICIANE CAROLINE CARDOSO
54 JAQUELINE DA SILVA
55 JANICE BENSCH
56 LUIZA CRISTINA LOPES
57 JOCENI ADRIANA DOLBERTH
58 TAUANA CAROLINA KNOCH
59 GABRIELA FERNANDA KELLERMANN
60 LARISSA CRISTINY BARBOSA
61 JOELMA JANUARIO
62 DAIANE DIAS PRESTES
63 KAUANY SOUSA MARCOLINO
64 ALYNE ALVES SCHAUREN
65 RUBENIA RAIANE ARAUJO CRUZ
66 DAYENNE RIBEIRO DA SILVA
67 ELIZABETH PANDINI
68 BRUNA EBERT
69 BABILLA GABRIELE GEFFER PERIN
70 ROSIANE PEREIRA ALVES OLIVEIRA
71 INDIANARA CASAS EHMKE
72 NAIARA FERMINO FELIZARI
73 EMILI CAROLINA LAMIM PAULO
74 MARIA EDUARDA FONTANA CLEN
75 JAQUELINE FONTANA CLEN
76 ELLEN GIOVANNA DE ASSIS LIMA
77 DJENIFER RENGEL MARTINS
78 MARCELA CONACO
79 WILMAR CONCEICAO DE SOUSA
80 PAMELA RIBEIRO
81 ANA LUIZA MENDES MARRUAZ
82 MICHELI DE SOUZA MARINHO
83 BARBARA SGARIA
84 MARIA EDUARDA FERRARI
85 JANETTE DE FREITAS
86 MARCIA APARECIDA MILIOLI BARAO
87 PAULA ANDRESA PETRONILHA DE LIMA GARCIA
88 ANGELICA OGLIARI VIANA
89 LAURIANE DA SILVA COSTA DOS SANTOS
90 JUCINEIDE LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA
91 LEVI RODRIGO FEUSTEL

92 CALITA SAMARA LITSKOSKI

93 RENATA NAVAES DE LYRA

94 CATARINA DA SILVA

95 NELCI A P DE JESUS

96 SULAMITA OLIVEIRA DA SILVA

97 ROSIMERI FARIAS MARTINS DE SOUZA

98 TAINARA TAIZA STEUCK LOURENCO

99 MARINEIDE A LACERDA

100 CLEIA BALDO DA LUZ

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

1 LUCAS JOSE SCHMITZ

2 IVE LIVIA DE SOUSA AZEVEDO

3 MARCIA EWALD WESTPHAL

4 ACIR TADEU CARDOSO

5 FERNANDA CAROLINA STORM

6 STEPHANIE WEEGE DE MELLO

7 MONIQUE DE ARAUJO

8 LUCIANA CRISTINA HONORIO BOSCO GONCALVES

9 JOAO VICTOR FROTA SANTIAGO

10 SILVIA REGINA SCHLICHTA

11 PAULA DA CUNHA LOPES

12 ALESSIA REGINA BERRI

13 PALOMA DOS SANTOS

14 EDINEIA TAKATU NAKAMURA

15 AMANDA MELLIES PEGORETTI

16 CLAUDINEIA TAMBANI

17 GABRIELA STOEBERL SOARES NARDO

18 FERNANDA CAROLINA MELGAÇO CUNHA

19 HELIANA MARA KOPSCH BONA

20 ROZINETE SOUSA DOS SANTOS

21 LAILA MALTA MARTINS DE SOUZA

22 EDGAR SCHOEN NETO

23 VICTOR MANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS

24 BRYAN FAUXT

25 VALERIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI

26 ANA CAROLINE GRAH

27 GISELE MARION BLEMER

28 MARCELO DA SILVA

29 GABRIELLA DE CARVALHO SILVA

30 VICTORIA GIETZEL PAIVA

31 ANA CAROLINA MARKUS

BIBLIOTECÁRIO

1 SILVANE LEMOS DE MORAES

2 KARINE SPADOTTO

3 ANA LAURA GARBIN BRATI

4 JEFFERSON NERI CORBARI

5 JULIANA TOLEDO BERNARDINO

6 VIVIANI ZIILLI

7 DANIELA KONKEVITZ

8 MONICA FRANCIELE FELDHAUS

9 ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES

10 MILENA CAROLINE ANTUNES DOS SANTOS DA LUZ

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 CARLOS EDUARDO FERNANDES CARDOSO

2 ADENILTON ROCHA DOS SANTOS

3 VINICIUS ROSSI

4 ELKE METZNER
5 ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO
6 SOLANGE ANTUNES DA SILVA
7 LUIS ANTONIO BARCELLOS SILVEIRA
8 ERICK HENRIQUE ROEDER
9 ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS MASSAPUST
10 BRENO BARRETO COSTA
11 GABRIEL ROSSI
12 ROBERTO BRANQUINHO
13 MARCELO PEREIRA BRANDAO
14 JESSICA MARIA SILVERIO MARIANO
15 BRUNA DE PAULA TEIXEIRA ARAUJO

SECRETÁRIO ESCOLAR

DEFICIENTES

1 ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES

1 RAFAEL GONCALVES FILHO
2 ADRIANA SOUTO MADEIRA
3 ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES
4 LUIS EDUARDO PEIXE
5 AMANDA VIANA ALVES
6 PATRICIA DO NASCIMENTO
7 MARCOS JACIEL CHAVES
8 SORAYA CRISTINA TKOTZ
9 GABRIEL FELIPE MARCZEWSKI
10 DEBORA LUIZA BERTOLDI
11 LUCAS COMPASSO MOTA
12 ANA PATRICIA CANETE SANTOS
13 TAMIRES SCHWANZ
14 LEDIA AUGUSTA DE SOUZA
15 RENATA STAHNKE RODRIGUES
16 NATANA DE ALMEIDA FERREIRA
17 AECIO ANDERSON ALVES SILVA
18 RAFFAELLA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO REZENDE
19 SIMONE DE LIMA KLEINE
20 JACIARA DANTAS FROTA
21 LIDIANE DOS PASSOS SIPRIANO BRANGER
22 PAULO AUGUSTO BENTO
23 EVANDRO ERVINO PEREIRA
24 TAMARA BORGES DE JESUS
25 SILVIA FEUSER GRAMKOW
26 AMANDA DE OLIVEIRA CRUZ
27 JESSICA GABRIELE EVANGELISTA SASAKI
28 LARISSA MAIOCHI HINSCHING
29 LUCAS SCHREIBER DA SILVA
30 YAN TANCHELLA
31 FABIO BONSENHOR
32 CHAYENNE GIOVANNA ULLER
33 FABIANA AMORIM
34 LUCAS FELIPE FINK
35 RENATA SOUSA DOS SANTOS
36 VIVIANA ALVES DOS SANTOS
37 DIEGO ROBERTO PORTALETE
38 THAISE DOS SANTOS RODRIGUES DE PINHO
39 ALEXANDRE GOMES BRITO
40 THIAGO HARIEL RAFAELI
41 PAULO ERMESON LIMA MUNIZ
42 CAROLINA BOSSE

43 SANDRA APARECIDA MOREIRA BARBEITOS FLORES
44 DAIANA CRISTINA FORBICI
45 TACIANA SASCHA KERTZENDORFF WOLTER
46 YASMIN FIGUEREDO
47 JEFFERSON ISMAEL MAGNO PRESTES
48 LUCILENE VANDERLINDE DA CONCEICAO
49 FATIMA SERAGLIO
50 DANIELA MATTOS SOARES
51 JEDIAEL NILTON POLLEZA
52 MAIARA SILVA DE JESUS FREITAS
53 JOICE MALKOWSKI HUBNER
54 RAFAEL NAGEL
55 STEFFANIE CAMILLE CANDIDO
56 MARCIO DANIEL SANCHEZ FARIAS
57 MAIARA BASTOS
58 LUCAS FELISBERTO
59 SULLIVAN PEREIRA ARAUJO
60 EVANDRO BORGES PEREIRA
61 CARLA CARINE PRESTES
62 ADRIANA FRONZA
63 FABIO DE ESPINDOLA
64 PAMELA FRANCINE DA SILVA OSAIDA
65 LORENA OLIVEIRA MARQUES
66 CAROLINE DE SOUZA
67 WESLLEY NUNES VIANA
68 JAINE LOURENCO
69 ANA PAULA FIAMONCINI
70 LEONARDO KLEINIBING DOS SANTOS
71 TATIANE SCHUHLI
72 DJENIFER EMANUELE DRZENISCKI
73 CAMILA RADDATZ
74 ERICA VITORIA MENERIO GRESELE
75 BRUNO MIGUEL FREITAG
76 HUGO CESAR DE LIMA SALES
77 ANDROMEDA SERPA HERMANO DE SOUZA ZAN
78 ANA PAULA FERREIRA
79 FABRICIO MACHADO
80 JESSICA SARA DE SOUSA MACEDO OLIVEIRA
81 FELIPE SCHIOCCHET
82 ALANIS CIBELE JANUARIO DOS SANTOS
83 ADEMIR EUZEBIO DE BORBA
84 DENISE MILMERSTED DE MATOS
85 KELLY JOSIANE IMME EBERT
86 LUANA GABRIELLA FOHLMEISTER
87 ANDREY RENAN MAGRO
88 GABRIEL PESTANA ARRENTA
89 JOSIANE MARESSA BREHMER
90 RONALDO ALVES TORRES
91 MARCO AURELIO DA SILVA BARRETO
92 TATIANE ISABEL BATISTA
93 RAYRA PETRA SOUZA MARTINS
94 ISABEL CRISTINA TRINDADE DE MELLO
95 EDUARDO LUIZ TIROLLE
96 ANTONIO JOAO MANDEL JUNIOR
97 GISIELE BALDUSSI
98 ADRIEL DE FARIAS RIBEIRO
99 SUELLEN GEBHARDT
100 LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA
101 CLEIDEANE ABREU DE OLIVEIRA

102 GIZELI LUZIA DAGOSTIN
103 REJEANE MARGARIDA ULER
104 JESSICA OUTEIRO GONCALVES

PEDAGOGO

1 ANA PAULA FERRARI
2 GLAUCIA CRISTINA BARBOSA ALBERTI
3 ROBERTO BECKER DA SILVA
4 ELETICIA DE ABREU RODRIGUES RAMOS
5 RICARDO SCHERS DE GOES
6 VALNICE MOTTA
7 EDIMARA APARECIDA ANDRADE
8 ERICK CALEB MAGALHAES CLARINDO
9 MICHEL LENZI
10 TATIANE SALES DE SOUZA
11 PATRICIA CANDIDA FERREIRA SILVA
12 CLEITON NESPOLO
13 HEITOR RIBEIRO ABREU
14 LAIANE ALMEIDA MAGALHAES SILVEIRA
15 MAIRA CRISTINE BINSFELD
16 TAINA SANTOS RODRIGUES
17 ADRIEL BRENDU DUARTE ALMEIDA
18 MICHELLE GORGISK
19 MICHELI CRISTINA KREMER ZUCKI
20 CRISTINA ISABEL CAMPESTRINI
21 FRANCISCO TIAGO DA SILVA NASCIMENTO
22 SABRINY SABINO HERSING
23 SOELI TEREZINHA CASTELLANI
24 JOANITA MARCHEVSKY HOSANG
25 DANIEL GONCALVES DA LUZ
26 INES VANDERLEIA SCHNEIDER

PROF ANOS INICIAS 20H

1 JOSIMARI METZNER LIMA
2 ELENIR ROEPKE GESSNER
3 LUCIANE EWALD
4 ALINE FIDELIS
5 LORENA DE OLIVEIRA
6 ALESSANDRA PETRI
7 LUCIANA DE CASSIA DE ARAUJO GONCALVES
8 ADRIANA DE SOUZA VIANA DANTAS
9 DELAISIS MAGLAYNE ROSA VELOZO
10 HELIANA MARA KOPSCH BONA
11 LEILANE JACQUES
12 CLARICE DA SILVA FEITOZA ARAUJO
13 MONICA PATRICIA SANCHEZ AIRES
14 CINIRA OLINDA BUSARELLO
15 LISANDRA HILDA DOS SANTOS
16 ANA CLAUDIA KOGLIN STROBEL
17 CAMILA RAFAELLI DALMASO
18 CRISTIANE DE MORAES
19 MARA CRISTINA PEREIRA AZEVEDO
20 MICHELE CRISTINE DIERSMANN
21 JULIANA IBIAPINA CHIARADIA
22 DANIELLE APARECIDA FERNANDES BRATFISCH
23 LUCINEIA APARECIDA WINTER LANA
24 PATRICIA LOES
25 LUCIMARA BERTOTTI ANDRES
26 MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI

27 SIMONE LOPES LIMA
28 JENYFER DA ROSA
29 ESTER ROEDEL
30 THAISA SOUZA DA SILVA
PROF ANOS INICIAS 40H
DEFICIENTES
1 DEYLIANE DA SILVA LIRA
1 JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS
2 GISELE WACHILEWSKI
3 ELLEN DAIANE DOS SANTOS RAMOS
4 TATIANE DIETRICH
5 DAIANA ADRIANO
6 SCHEILA BIANCA MACHADO CAPRARI
7 DAMARIS DE SOUZA PERBONI
8 FABIANA FURLANI THOM
9 SUELI NOVAK DE SOUZA
10 MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES
11 SAULO AUGUSTO MACEDO FARIA GONTIJO
12 CARINA NERLI FELIPPI
13 FRANCCIELE PINTO
14 REGIANE ULLER
15 LAIONEL RIVER SILVA SANTOS
16 JULIANA GONCALVES KEHL GRZYBOVSKI
17 DENISE SCHULZ GIELOW
18 DEBORA GEBHARDT
19 JAQUELINE FRIDA GUEDES
20 JOSIANE ANESI BOHMANN
21 GABRIELLE PAULA SILVA DE SOUZA
22 ELIANE MARIA DELALIBERA
23 BIANCA MANISCALCO FELICIO DE SOUZA GALHOTI
24 ANGELA VANDERLINDE
25 ELAINE SCHROEDER
26 ADRIANA ALVES
27 GYANNI CARLA PRIM
28 KATIA DENISE HELBIG MAUS
29 CHARLINE DAIANA DE LIMA
30 RENATA VIANNA BRIZOLARA
31 JAQUELINE ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES
32 NATALIA CRISTINA SCOTTINI
33 AGNES MARISTELA HUBNER
34 ANIELE ITTNER
35 ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA
36 FRANCCIELE SHAIANE BERKENBROCK
37 ALINE CRISTINA DOS PASSOS
38 MARLI DA SILVA ALONCO DOS REIS
39 JEANE DOS SANTOS GEFER PERIN
40 SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS
41 RUTH NEIA PEREIRA
42 FRANCCIELE MAFEZZOLI DE CASTRO FORMENTO
43 IGOR DOS SANTOS BARROSO
44 FERNANDA SCHROEDER CUBIAK
45 GISLEINE MICHELI NIENKOTTER
46 GRACIELI ZUQUE BITTENCOURT
47 KAROLINE RIBEIRO UZEIKA
48 PATRICIA FEY
49 CAMILA MARTINS KLUG
50 MARIA GRACIONE VICENTE DE OLIVEIRA

51 LUCIELE BATISTA DA SILVA LIMA
52 IZANA SILVA SOUZA MACHADO
53 REGINA APARECIDA GOMES ANDREANI
54 RAQUEL SALUSTIANO DOS SANTOS SILVA
55 PATRICIA APARECIDA DE MORAES
56 FERNANDA RITA UBER VIVIANI
57 LEIDE CRISTIANE NEGHERBON HOELTGEBAUM
58 DENISE MILMERSTED DE MATOS
59 LUCELIA BARTH
60 SANDRA REBOUCAS DE ARAUJO RODRIGUES
61 SARA SIBELE CARDOSO
62 LUCIA MARIA ZANON PETT
63 VANESSA DE SOUZA
64 INES LEMONIE BATISTA
65 SUELI MARIA MENDES
66 DENISE ALESSANDRA BREHMER
67 CLAUDIA HANNE DE SOUSA MARTINS
68 MARIA APARECIDA WOJECZKO
69 DANIELI TAVARES
70 SOELI WINSKI COELHO
71 ADRIANA MORAIS DE OLIVEIRA
72 DEYLIANE DA SILVA LIRA
73 SIBELLI HECK
74 ELISE MARY SANTOS DA SILVA
75 RAYSSA SUELI MACEDO ROMANO
76 GREISIELA TAMARA ROSSI MARIAN
77 TERESINHA APARECIDA IMME MARIANO
78 BRUNA STRECK MARCKS FORMIGARI
79 VANESSA REGINA PEREIRA CARDOZO
80 ROSA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
81 FERNANDA AMARAL
82 DAMIANA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA

PROF ARTES 20H

1 ANDRESSA PORTO PEREIRA NOBRE
2 ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA
3 VANDERLEIA ELIDIANA GONCALVES
4 RICHARD HUEWES
5 FRANCIELE ALVES IGLICOSKI
6 JOCINEI LANGA
7 MARCELO DA SILVA
8 MARILI WESSNER SCHNEIDER
9 LETICIA MICHALACK GILZ
10 ELIZANDRA FONTANA
11 BRUNA RAFAELLA FERRARI DA SILVA
12 ANA EMILIA TUERPE

PROF ARTES 40H

1 EMANUELLA SCOZ
2 LARISSA MAIOCHI HINSCHING
3 LAISLA CRISTINA LAMIN
4 EMEILSON RIBEIRO DE ARAUJO
5 JOAO ROBERTO IDESIO
6 LAIS DE FARIA EWALD
7 DANIELE DOS SANTOS COSTA MACEDO
8 DIANA ELIZA LADEWIG
9 MARIA CLAUDIA DE FAVERI LUZ
10 FRANCISCA GESSELIA DO NASCIMENTO

PROF ATEND EDUCAÇÃO ESPECIAL 40H

- 1 FERNANDA OZELAME DE SOUZA
- 2 DALTON RODRIGUES
- 3 MIRIAN PATERNO BECKHAUSER
- 4 ROSLEINE BASSANI TOMIO
- 5 MARIA TEREZINHA WARMLING
- 6 GISELE METZNER DE OLIVEIRA
- 7 IVANILDE HAFEMANN

PROF BANDAS E FANFARRAS

- 1 CLEUCIO POLATO ZAVORNE
- 2 SANDRO PRINCE SARAIVA GURJAO
- 3 PATRICIA ALZIRA DA VEIGA
- 4 BORIS MESSALA NUNES
- 5 JOSE CARLOS BENTES MONTEIRO JUNIOR
- 6 EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA JORGE MELEM

PROF CIENCIAS 20H

- 1 GIOVANNI LUIGGI CRISTOFOLINI
- 2 LETICIA APARECIDA SAMPAIO SANTI
- 3 JULIANA RODRIGUES MOLICA
- 4 DANIEL WILY KAMPHORST
- 5 MARIA DOROTEA BENOLIEL DA SILVA
- 6 BRUNA HAMANN
- 7 SUELEN CONZATTI
- 8 FABIAN ROPKE PEREIRA

PROF CIENCIAS 40H

- 1 DENNYS PERES BRASIL
- 2 DANIELA PEREIRA
- 3 LEONARDO LUIZ FLORIANO
- 4 JULIANA ROSSI DA SILVA
- 5 DORA MARIA MARQUES ACIOLY
- 6 FABIO MENDES
- 7 GABRIELLEN THAILA ALVES FERREIRA
- 8 MARINA CORDEIRO SILVA
- 9 TATIANA ALEXANDRA VOGELBACHER
- 10 THIAGO CAMPOS DA SILVA
- 11 DORILDA DE CASSIA SULIM PADILHA
- 12 CAROLINA ELIZABETH ARNDT
- 13 ANA PAULA MOURA DE ANDRADE

PROF EDUCAÇÃO FISICA 20H

- 1 LUCAS MIGUEL LOPPNOW
- 2 OSWALDO RODRIGUES GOES NETO
- 3 ANDREIA ENGEL
- 4 CAROLINE HEYING
- 5 CEZAR GIOVANI MICHELS
- 6 DESIREE DOERING
- 7 MARCOS BURG
- 8 PATRICIA SLOMP
- 9 HENRIQUE ALBERTO ANTUNES STAHNKE
- 10 FABIANO MACHADO DE OLIVEIRA
- 11 DIEGO LAEMMEL
- 12 PATRICIA AVELINO GUANAIS

PROF EDUCAÇÃO FISICA 40H

DEFICIENTES

- 1 DAMIANA BENEDETTI

1 ELIZABETH DANKER
2 ANA PAULA VIERO
3 JONATHAN RICHTER
4 EDSON MACHADO SOUSA
5 JAIME CECILIO DOS SANTOS JUNIOR
6 ELIJANE KARDIELLE NUNES CHAVES
7 ANA PAULA RADTKE
8 ELANA BUSARELLO
9 JOAO FARIAS BRAGA
10 CHRISTIANE GALDINO VERAS LEITE
11 SIMARA RIZZON VARGAS
12 ANA PAULA KNOTH
13 SORAYA CRISTINA TKOTZ
14 ADILES RIZZON VARGAS
15 SHIRLEY LETICIA DE SOUZA
16 DAMIANA BENEDETTI
17 TIAGO SCHULZ
18 IGOR ROBERTO GIRARDI
19 HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS
20 VANESSA WARMLING
21 DANIEL ALVES
22 NILSA KOCK
23 CRISTIANE TEOLINDA BODNAR
24 HELENA DA SILVA
25 EDUARDA DANDA
26 WAGNER DA CONCEICAO DOS SANTOS
27 ANDERSON ITTNER
28 THIAGO FELIPE DA MOTTA
29 RAFAELA BARRETO KATH
30 DJONATHAN GOMES DE FREITAS
31 SIDINEI DE VARGAS GIRARD
32 SIMARA DAIANE DE ANDRADE BOJO
33 GISIELE BALDUSSI
34 DANRLEY FERREIRA DA SILVA
35 ALISON LUAN GOMES
36 MOISES CATARINO JESUS DA SILVA
37 CARLOS ALEXANDRE MALAQUIAS DA SILVA
38 DAIANA SCHMIDT
39 PAMELA SCHROEDER DA CRUZ BLOEDORN
40 ALEXANDRE SCHMITT
41 DANIELA DO ROSARIO FIER
42 BRUNA DA SILVA LOPES
PROF EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
1 ERIVANIA MARIA DA SILVA
2 VANESSA LAYNARA BAEHR
3 JAQUELINE RUPREST DA SILVA
4 GRAZIELLA DE OLIVEIRA LUCIANO
5 JOSIANE GUEREGA
6 TATIANE KOCH
7 CARLA BERTELLI
8 ROSIANE PEREIRA ALVES OLIVEIRA
9 MARLENE REITER DRZENISCKI
10 MORGANA MORETTO
11 MARCIELE BRUNA VIEIRA MARTINS DE LIMA
12 MARILIA CORREA DE SOUZA
13 DEIZE CRISTINA LOCH
14 CAROLINA FLORIANO PEGORETTI

15 TAINARA RODRIGUES
16 ROSANE LEDIR AGUIRRE GODOI PRESTES
17 MICHELE CIPRIANI BUNDE
18 MARILEIZE KOHLER DE OLIVEIRA
19 RITA DE CASSIA FERRETTI
20 ELIANA APARECIDA DALCASTAGNE FERNANDES

PROF EDUCAÇÃO INFANTIL 40H
DEFICIENTES

1 ROSANA RODRIGUES PEDRO

1 ZELINA CANCELIER

2 VANIA PETRIS

3 DEBORA THALIA JANUARIO ANTUNES

4 MARTA PEREIRA

5 EMILY ALVES DE SOUZA

6 TATIANE TONIAL STAROSCKY

7 TAINARA PREILIPPER

8 FRANCIELE DOS SANTOS

9 JULIA SCHNEIDER RIBEIRO

10 BIANCA COELHO MODESTO

11 MAIARA BASTOS

12 JUSARA ZAVARDNIACK GAVRONSKI

13 ANA PAULA SILVA DE ANDRADE

14 CAMILA IMME

15 KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

16 TAIANA MADALENA ERTEL HENZ DE LIMA

17 FERNANDA CLELIA FRAINER RECH

18 RAYANE BISPO DE SANTANA AMORIM

19 MARLUCCI BOASKI

20 ANNE FLORIZE DE MEDEIROS NOBREGA

21 ALINE PREIS MACHADO

22 JOSIANE APARECIDA DE SELES DA SILVA PEREIRA

23 NOELIA OLIVEIRA SANTOS

24 DAIANE PRISCILA METZNER

25 KARINE DA LUZ

26 ADRIANE PIETROBELLI DUARTE

27 MARIA VALERIA FISCHER

28 EMELY WOLTER

29 CAMILA MARIA PAVANELLO

30 LETICIA MAYANI KOPSCH

31 IVAMAIRE ANDRADE GUIMARAES MARTIMIANO

32 SILVIA KARLA DE CAMPOS

33 IRACI MAZZI HUEBES

34 MAYARA KAROLINE DIAS TOMAZINI

35 SUELEN RADTKE

36 CLOTILDES TORQUATO CARNEIRO

37 SILVIA FEUSER GRAMKOW

38 JESSICA GABRIELE EVANGELISTA SASAKI

39 ANGELITA KUHNEN SCHMIDT

40 LUCILENE VANDERLINDE DA CONCEICAO

41 VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS SA

42 TALITA SANTOS GIRARDI

43 SIMONE ANDREIA CALAO

44 TAINARA APARECIDA MARTINS

45 LETICIA BIZ

46 RIZIANE TABOSA CHAGAS

47 IASMYN KALLYANDRA FRARE

48 GABRIELLE ALVES DE SOUZA

49 LARISSA GOMES KISNER
50 BENEDITA ZAIRA FERREIRA VIANA
51 FABIANA AMORIM
52 KARINE VIEIRA DOS SANTOS
53 NATALIA VANDA SOUZA MOTA
54 MARCIA TONETT LOPES DE OLIVEIRA
55 RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIAS AIRES
56 MORGANA CRISTINA GALKOWSKI
57 JOHANNA HELOISA HARNISCH
58 MARTA CESARIO DA COSTA
59 HELLEN BAESSO MEDEIROS
60 ELIANA VOLPI KOJOSCH
61 KALIANE APARECIDA BERTOTTI
62 JULIA EDUARDA SEVEGNANI
63 ANA CAROLINA DA SILVA SOBIERANSKI
64 ANATANA PATRINI SCHROEDER RODRIGUES
65 RAMONA FERNANDES GOMES KISNER
66 FABIA KERTZENDORFF
67 FATIMA SERAGLIO
68 MELISSA DOS SANTOS ENGELHARDT UBER
69 ALINE IARA FEUSTEL FRANCO
70 ANDREIA CRISTINA DE MELO BELLETTI
71 ROSANGELA BIANCHINI
72 ANA ELIZANE PIZANI DAHMER
73 CARINA IMME
74 LUCIANA CRISTINA NIEHUES
75 LUANA PATRICIA DA SILVA ZEGARRA
76 MARGARETI MOREIRA
77 RAFAELA SOARES
78 MARILIN RODRIGUES DA ROSA MAFRA
79 BRENDA MAYARA COSTA SILVA
80 DALVANIA DE ANDRADE VARGAS DE ARAUJO
81 TATIANI STOPA
82 KAROLAYNE ROCHA CARVALHO
83 SHIRLEI CANDIDO DOS SANTOS
84 LUCIANA SCHAEFER DE CAMPOS
85 ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
86 ALICE JESSICA SILVA MACEDO DE SOUSA
87 ADRIANA LUISA HEIDERSCHIEDT
88 LUCIANE FORMENTIM
89 THAYSE DE ESPINDOLA IMME
90 RAMYLLY SANTOS SILVA
91 GRASIELE APARECIDA PASCHIEVIC
92 FABIANA LEMKE GUMZ
93 SALETE APARECIDA JASTRACH
94 JOELMA WINIARSKI ORIBKA
95 FLAVIA LUZATO
96 SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA
97 ANA PAULA GEBHARDT SCHLINDWEIN
98 TELMA FURTOSO TOMCHAK
99 TATIANA MARA DE OLIVEIRA HENKELS
100 ELZA ORTIZ DOS PASSOS
101 PATRICIA MICHELE STEDILE
102 PHATRICIA CORREA DE SOUZA SANTOS
103 JESSICA KLETTENBERG
104 PATRICIA CRISTOVAN DA SILVA
105 JODECIA LUIZ
106 REGIANE PANTOJA MARQUES
107 CRISTIANE ARAUJO SOUZA MORAES

108 ERICA ALVES DO NASCIMENTO
109 KARIN CRISTIANE PINTO SCHREINER
110 ANA PAULA KRAUSE FLORENCIO
111 JAQUELINE DOS PASSOS
112 LUANA CRISTINA SILVA DE FREITAS
113 SIRLEI APARECIDA DE ANDRADE
114 ANDREIA DE OLIVEIRA
115 AMANDA JARDIM PFIFFER
116 LILIANE MARCONCINI DEMARCHI
117 MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA
118 ESTEFANI WARMELING
119 FABIANE DE ANDRADE VARGAS
120 ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA
121 MAIKE GIELOW
122 LUANA JAINE CECHLAR BITENCOURT
123 MARCIA MARIA DA SILVA
124 MICHELI ZEFERINO
125 LEILA OLIVEIRA DA CRUZ DOS SANTOS
126 GREICIELE SILVA DA ROCHA DE MATOS
127 LUCIANA CARDOSO DE SOUZA
128 SUELI FERREIRA PINTO
129 FRANCIELE SOUZA DE MATOS DOS SANTOS
130 DAYANE BATISTA DO NASCIMENTO
131 DAYSE KARLA ROCHA TAVARES
132 ROSANA RODRIGUES PEDRO
133 KATIA MARIA ROSAS DA SILVA
134 JOYCE ATANAZIO DOS SANTOS
135 DANUBIA CUNHA DE SOUZA
136 ANALU COELHO
137 LUANA FERNANDA RODRIGUES
138 ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO
139 TAMIRES VOGEL
140 MARISA LEAL KAMMER
141 FERNANDA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA
142 CLECIA JAQUELINE DUTRA
143 MARLI PAVAN
144 JOSIANE ALVES DE CAMPOS
145 SCHEILA MOREIRA DO PRADO
146 NEUSA VISNIESKI BORTOLOTO
147 TAYNA DURVALINA VASSAO DE OLIVEIRA
148 ANDRESSA EDUARDA MALKOVSKI MOSER DOS SANTOS
149 CRISTIANE RAMOS DA COSTA
150 STEFANY FRANCIELI JENNRICH
151 NICOLE GIOVANA MEIRELLES GARRIDO
PROF ENSINO RELIGIOSOS 20H
1 EDUARDO MAURO VICENTE
PROF ENSINO RELIGIOSO 40H
1 FELIPE DA CRUZ MARQUES
2 SOELI FATIMA DA SILVA
3 CAMILA BENINCA MACHADO
4 EZEQUIEL MURILLO MARTINS DE MELO
PROF GEOGRAFIA 20H
1 ANA PAULA MULLER RODRIGUES
2 ALEXANDRE SILVEIRA FIRMIANO
3 PABLO ROBERTO BEHMER
4 RAFAEL ALVES

PROF GEOGRAFIA 40H

1 RONALDO MACHADO LUZ JUNIOR

2 DANIEL FERNANDO LENGLER

3 JORGE LUIZ PFIFFER

4 ALEDSON ANANIAS MARTINS

5 JOAO BATISTA FLORES TEIXEIRA

6 MARIA LIZIANE SOUZA SILVA

7 PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTEN

8 OCILENE ARAUJO DOS SANTOS

9 LAURO SAMUEL DE FARIAS RIBEIRO

10 WILLIAN FELIPE GANDIN

PROF HISTORIA 20H

1 FLAVIO CRISTOVAO JUNIOR

2 LEANDRO LOPES COSTA

3 ISAQUE DE SOUZA RIBEIRO

4 JULIA GRACIELA SLOMP

5 ROSANGELA DE SOUZA SAUCEDO MARQUES

6 ALINE MARIA GIRARDI

7 VINICIUS BONSIGNORI

8 JOSE CARLOS DA CRUZ COSTA

9 RAFAELA RAISER ATHAYDE

10 LEANDRO SOUSA SANTOS

11 WERNER NEUERT

12 SUELEN MONTEIRO LOBATO

13 JULIA MAIRA DOLLA

14 DEBORA DOS ANJOS SANTOS

15 REGIS MEURER DA SILVA

16 ANDRESSA SUELEN GEISLER

17 KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS

18 CASSIO PABLO BRITO DOS SANTOS

PROF HISTORIA 40H

1 JAILSSON JUCI FABIJAKI

2 VIVIANA ALVES DOS SANTOS

3 LUIZ HENRIQUE BETIM MARQUES

4 INES DE LOURDES SANTOS ARAUJO

5 FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES

6 ARIANE CRISTINE POLIDORO

7 EDWIN CESAR ZEGARRA CASTRO

8 LUCAS DE ARAUJO ALVES

9 KAUE ANDRE RAAUVENDAAL

10 FILIPE ROBERTO BRANCO GUIMARAES

11 ERNILDO HIROKAZU MURAOKA

12 VINICIO GABRIEL SARAMENTO CASAS

13 MAX MARIO ANDRADE GUIMARAES

14 ANGELICA JAROCZINSKI

15 JEDIAEL NILTON POLLEZA

16 TAYNA YARA MOREIRA OLESZKIEWICZ

PROF INFORMATICA PEDAGOGICA

1 THIAGO FELIPE ZANELLA ROHDA

2 FRANCISCO SILVA DE MOURA

3 MATEUS RAFAEL MANDEL

4 SANDRO ALEX NORONHA LIMA

5 PAULO CESAR BARROS PEREIRA

6 PATRICK ALEXANDER FELIPPI

7 MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI

8 SUZANA LAURENTINO

9 JORGE LUIZ ANGIOLETI

PROF INGLES 20H

1 MONICA GONCALVES KITAGAWA

2 ALINE PASSOS IZIDRO

3 ALANA CAROLINA MARTINS

4 RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS

5 MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS

6 GISLENE RAZINI

PROF INGLES 40H

1 BRUNA DALABENETA

2 MIRIAM SOUSA OLIVEIRA RAMOS

3 DANIEL RODRIGO KORC

4 BRUNA LACERDA DOS SANTOS

5 SANDRO FERREIRA PINTO FILHO

6 PRISCILA MAIO NESCI

7 ISABELLE KUEHLEWEIN

8 MARILDA DA COSTA E SILVA

9 PATRICIA LOPES DE ALBUQUERQUE

10 THAMIRIS DALABENETA

11 YASMIN SILVA ABILA

12 ERIC DA SILVA PAULO

PROF MATEMATICA 20H

1 ANDREZA BARROS OLIVEIRA

2 ELISANGELA DERETTI VICENTE

3 JEFFERSON ROGERIO KOGEO

4 SHIRLEI APARECIDA GAUL

5 TICYANE PINTO DA SILVA

6 ESTER APARECIDA FERREIRA BISPO

7 CINTIA MANSKE

8 THOMAS CARBONE

9 SANDRO CIPRINAI

PROF MATEMATICA 40H

1 CARLOS FABRICIO BRANDAO SANTOS

2 JULIA WOLFF

3 SANDRA PACHECO FIDELIS

4 ELISANDRO RAFAEL BAUMGARTEN

5 KATIA MEIER

6 CARLOS ALEXANDRE RAMOS VALADAO

7 ANDREIA RAIMUNDO SORANSO

8 FERNANDA CRISTINA LACH

9 BRUNO FABIANO CHIODINI

10 BRUNA LETICIA HEINZ GONCALVES

PROF LINGUA PORTUGUESA 20H

1 MEYRI HELLEN MAESTRI

2 MARCIA SILVA DOS SANTOS

3 CAROLINE DOERLITZ

4 BERENICE PIRES PRATES

5 IVANIA OLINA DA ROCHA

6 GABRIELLY JOSE DE OLIVEIRA

7 KATJA JUNQUEIRA BOHMANN

8 EDOARDO RIEMER

9 LUCAS SCHLUETER

10 GABRIELLE HAKEME TAVARES MORAES

11 ROSENETE REGINA OTTO
12 EMANOELA DA SILVA HAAG
13 EDENILSON GOETEN
14 MARIA SIMONE NEVES CARVALHO
15 MAURICIO TRINDADE
PROF LINGUA PORTUGUESA 40H
1 ROBERTO DE ALMEIDA LOPES JUNIOR
2 DOUGLAS ALVES SERPA
3 RUBIA ALEXANDRA BARON
4 LEDIA AUGUSTA DE SOUZA
5 TATIANE VILANI PESSOA
6 ANA MARIA FERES MAZOQUINI
7 TALITA NAZARIO BRISTOT SILVA
8 ROSANGELA APARECIDA AQUINO INSFRAN
9 JULIANO GRACIANO GOMES
10 TAYELLEN PARNO
11 KESIA REGIANE LIMA GARCIA
12 DYLVANNE ALVES DOS SANTOS
13 KEISE KAROLINE SILVA LISBOA
14 RUTILENE SOUSA BRASIL
15 LIZANDRA BATISTA DE OLIVEIRA ZIMERMANN

PORTARIA 44/23

Publicação Nº 4924494

. PORTARIA Nº 44/23
. De 30 de junho de 2023
COLOCA À DISPOSIÇÃO DO SINSEPI / ANDERSON MIGUEL BONA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 152/SED/2023 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do SINSEPI, a contar de 03 de julho de 2023, o servidor Anderson Miguel Bona, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIAS RH 1676/2023

Publicação Nº 4925229

PORTARIA Nº 1676/23
30 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Djéssica Bachmann

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 30 de março de 2023 e Processo Administrativo nº28209/2023 e Relatório Final de 26 de junho de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Djéssica Bachmann, ocupante do cargo de Licitador, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de

acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 30 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1677/2023

Publicação Nº 4925232

PORTARIA Nº 1677/23
30 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Andrea Souto da Silva

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 30 de março de 2023 e Processo Administrativo nº28210/2023 e Relatório Final de 23 de junho de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Andrea Souto da Silva, ocupante do cargo de Licitador, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 30 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1678/2023

Publicação Nº 4925236

PORTARIA Nº 1678/23
30 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Jean Roberto Zonta

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 5004617-78.2020.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 27 de junho de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 18% (dezoito) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Jean Roberto Zonta, ocupante do cargo de Comprador, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 30 de junho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1680/2023

Publicação Nº 4925241

PORTARIA Nº 1680/23
30 de junho de 2023

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

JACIR RONI FLORIANO, Secretário de Agricultura do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2226/20 de 05 de maio de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Agricultura em 28 de junho de 2023, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Roberto Joni Stahnke	Inseminador	08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 (24 horas) de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de junho de 2023
JACIR RONI FLORIANO
Secretário de Agricultura

PORTARIAS RH 1683/2023

Publicação Nº 4925245

PORTARIA Nº1683/23
30 de junho de 2023

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social

LINDOMAR LINDNER, Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 367/17 de 24 de março de 2017, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e considerando Portaria nº06, confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em 30 de junho de 2023, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com efeitos ao período de 01 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Adriana Knopp Tridapalli	Assistente Social	22 e 23 (24 horas); 19, 20, 21, 24 e 25 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Lenir Ajarda	Assistente Social	08 e 09 (24 horas); 07, 10, 11 e 12 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Simone Furlan Nandi	Assistente Social	01 e 02 (24 horas); 03, 04, 05 e 06 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Joelma Meneghelli	Assistente Social	29 e 30 (24 horas); 26, 27, 28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Soraia Gutz Bona	Educador Social	15 e 16 (24 horas); 13, 14, 17 e 18 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Denilson Bonelli	Motorista	01, 02 e 08 (24 horas); 03, 04, 05, 06 e 07 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Leonel Alves de Souza	Motorista	29 e 30 (24 horas); 24, 25, 26, 27, 28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Denis Francionei Zunino	Motorista de Micro-ônibus	09, 15 e 16 (24 horas); 10, 11, 12, 13 e 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Amarildo Pegoretti	Motorista de Micro-ônibus	22 e 23 (24 horas); 17, 18, 19, 20 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de junho de 2023.
LINDOMAR LINDNER
Secretário de Desenvolvimento Social

PORTARIAS RH 1684/2023

Publicação Nº 4925248

PORTARIA Nº 1684/23
30 de junho de 2023

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Transportes

SÍLVIO CÉSAR DA SILVA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 5.383/22 de 02 de dezembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando Comunicação confeccionada pela Secretaria de Saúde, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Transportes, com efeitos ao período de 01 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Regivaldo Paz Alves	Motorista	08, 09, 29 e 30 (24 horas/cada); 03, 04, 05, 06, 07, 24, 25, 26, 27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Osmar Prim	Motorista	01, 02, 22 e 23 (24 horas/cada); 17, 18, 19, 20 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jediael Nilton Polleza	Motorista	15 e 16 (24 horas/cada); 10, 11, 12, 13, 14 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Aline Farias	Técnico de Enfermagem	02, 09, 16, 23 e 30 (24 horas/cada); 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de junho de 2023.

SÍLVIO CÉSAR DA SILVA

Secretário de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

Publicação Nº 4923975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43360CFF082F79ACBC5AF05C5E24EF755A8AC8F1

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 083/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de veículo tipo picape para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:

Cadastro das propostas: até 17/07/2023 - 08h30min – Horário de Brasília

Início da sessão: 17/07/2023 - 08h31min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 CONTRATO Nº 136/2019

Publicação Nº 4923006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B88F57BAF33CE90FD6C4E3242A1DE7A02BF30C84

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 007 CONTRATO Nº 136/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**CNPJ:** 73.302.879/0001-08**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05/07/2023 até 04/07/2024, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos.**VALOR:** R\$ 15.707,76**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023

B88F57BAF33CE90FD6C4E3242A1DE7A02BF30C84

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 014 CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 4922986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5A521BFB50046BD8FB85139425EF12D9547325F

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 014 CONTRATO Nº 146/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI**CNPJ:** 15.443.663/0001-58**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/07/2023 até 17/07/2024, em razão de demandas existentes, conforme justificativa e documentos anexos. 1.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2023. 346 - 30.004.2472.3339030350000000000.160070001701 345 -

30.004.2472.3339030350000000000.150010020000

VALOR: R\$ 655.452,80**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2023

F5A521BFB50046BD8FB85139425EF12D9547325F

INDAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC**PORTARIA/INDAPREV N.º 25/23**

Publicação Nº 4923631

PORTARIA/INDAPREV Nº 25/23

De 14 de junho de 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor MOACIR HOFFMANN

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n.º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Moacir Hoffmann, matrícula 27286-01, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de servidores do Município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

SALVADOR BASTOS

Diretor Presidente

PORTARIA/INDAPREV N.º 26/23

Publicação Nº 4923639

PORTARIA/INDAPREV Nº 26/23

De 23 de junho de 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor CLAUDETE MARLISE ADRIANO POLLEZA

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n.º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Claudete Marlise Adriano Polleza, matrícula 30309-00, ocupante do cargo de agente educacional, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de servidores do Município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 85, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal n.º 64/2005, com redação dada pela LCM 258/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

SALVADOR BASTOS

Diretor Presidente

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 2227, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925113

DECRETO Nº 2227, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Concede permissão de uso de um poço artesiano à Associação dos Moradores Poço Artesiano entre Linha São Roque e Linha Palmeira - AMPAELSP e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "g" do inciso I do art. 23, § 3º do art. 34 e inciso VII do art. 88, todos da Lei Orgânica de Iomerê e

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar a prestação de abastecimento de água e as metas estabelecidas pelo Novo Marco do Saneamento Básico (Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020);

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 993, de 15 de março de 2022, que autoriza o Município a perfurar poço artesiano e cedê-lo à associação das Linhas São Roque e Palmeira;

Considerando que o Município perfurou o referido poço no imóvel de aproximadamente 35 m², dentro de um todo maior de 10.715,71 m² (dez mil setecentos e quinze metros quadrados e setenta e um centímetros), registrada sob a matrícula nº 36.776, do Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de Claudimir Maksimavic e Sirlei Munaro;

Considerando que os moradores das Linhas São Roque e Palmeira constituíram a Associação dos Moradores Poço Artesiano entre Linha São Roque e Linha Palmeira – AMPAELSP, conforme Ata e Estatuto apresentados, em trâmite para a constituição legal; e

Considerando, finalmente, a conclusão das obras e a ativação do abastecimento de água pelo poço mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão de uso de um poço artesiano, localizado no imóvel de aproximadamente 35 m², dentro de um todo maior de 10.715,71 m² (dez mil setecentos e quinze metros quadrados e setenta e um centímetros), registrada sob a matrícula nº 36.776, do Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de Claudimir Maksimavic e Sirlei Munaro, à Associação dos Moradores Poço Artesiano entre Linha São Roque e Linha Palmeira - AMPAELSP, com sede Iomerê/SC.

Parágrafo único. O uso do bem permitido é destinado ao abastecimento de parte das Linhas São Roque e Palmeira e deverá ser exclusivo para consumo humano e animal.

Art. 2º A permissão de uso dar-se-á de forma gratuita, precária e pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que em comum acordo entre as partes.

Art. 3º Os encargos de manutenção, expansão e conservação do poço artesiano serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 4º Quaisquer edificações na área cedida pelo município dependerão de prévia aprovação e licenciamento, incorporando-se ao patrimônio público, não fazendo jus as associações ou comunidades cessionárias a qualquer indenização.

Art. 5º Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 12 da Lei 1.033/2022, a permissionária deverá:

- I – atender de forma homogênea e impessoal as demandas de água na comunidade, na forma de seu estatuto, vedado o favorecimento;
- II – manter registros e prestar contas à Prefeitura e à Câmara de Vereadores, quando solicitado, através de relatório descrevendo as atividades bem, além dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, quando for o caso.

Art. 6º São deveres da permissionária:

- I – garantir a continuidade da prestação de serviços de abastecimento de água;
- II – manter pessoa capacitada para a operação do bem público permitido, zelando pela correta utilização e manutenção;
- III – efetuar as manutenções periódicas e extraordinárias, incluindo reparo, a seu custo, garantindo o funcionamento correto do equipamento e mantendo-o em perfeito estado de emprego e conservação;
- IV – utilizar o bem na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins públicos e sociais destinado;
- V – utilizar o bem exclusivamente às propriedades dentro do território de Iomerê;
- VI – observar a legislação municipal e ambiental vigente;
- VII – fornecer a documentação solicitada pela administração pública municipal, incluindo pelos Vereadores;
- VIII – manter a identificação do bem, com as inscrições de propriedade do Município;
- IX – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à administração pública municipal;
- X – devolver o bem em condições ideais de uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- XI – responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros;
- XII – quando for o caso, cobrar os serviços em conformidade com o preço praticado na região, vedada a cobrança de valores superiores à média regional;
- XIII – responsabilizar-se pelos custos de operação, manutenção, guarda e operadores.
- XIV - zelar pela integridade do bem e pela realização da finalidade objeto da permissão;
- XV - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, atendendo as finalidades da permissão com igualdade a todos os atingidos;

- XVI - permitir a fiscalização pela Administração Pública, garantindo o livre acesso ao bem, em qualquer época e independente de prévio aviso;
- XVII - informar à administração pública municipal todas as situações envolvendo o bem, sem prejuízo da sua responsabilidade sobre os danos e prejuízos causados;
- XVIII – transferir, assim que autorizado pela Administração, as unidades consumidoras de energia ou outros serviços vinculados ao bem;

Art. 7º É vedado à permissionária:

- I – transferir, ceder, emprestar ou locar a terceiros o bem público objeto da permissão de uso;
- II – terceirizar mão de obra;
- III – utilizar o bem público para atividades que não guardem relação à sua finalidade;
- IV – inutilizar o bem público permitido;
- V – utilizar o bem público em proveito de partido político ou entidade mencionada no inciso I do art. 19 da Constituição Federal;
- VI – alterar as características operacionais ou visuais do bem sem autorização da secretaria competente.

Art. 8º São prerrogativas da administração pública municipal:

- I – revogar o termo de uso por interesse público justificado, através de notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização;
- II – solicitar, quando julgar necessário, os dados referentes à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos, financeiros e humanos do beneficiário;
- III - a fiscalização permanente das atividades desenvolvidas utilizando o bem;
- IV - apurar e solucionar as reclamações dos usuários das atividades realizadas com o bem permitido, inclusive mediante a revogação;
- V – cassar, em caso de prática de ilícitos por parte do permissionário;
- VI – retomar o bem, extinguindo a permissão, em caso de extinção da permissionária.

Parágrafo único. As prerrogativas previstas nos incisos II e III do caput se estendem aos detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo de Iomerê.

Art. 9º É vedada a indenização em caso de retomada do bem, por qualquer motivo.

Art. 10. O permissionário deverá assinar o Termo de Permissão de Uso anexo a este Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua publicação oficial.

Art. 11. A permissão de que trata este Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 12. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, mediante prévio aviso, a critério exclusivo e motivado pela administração pública municipal.

Art. 13. O desvirtuamento da finalidade da presente permissão de uso, ou o descumprimento de disposições deste Decreto ou de lei, será razão para a sua revogação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 30 de junho de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

Termo de Permissão de Uso nº 023/2023

Termo de permissão de uso que fazem entre si o Município de Iomerê e a Associação dos Moradores Poço Artesiano entre Linha São Roque e Linha Palmeira - AMPAELSP, para uso de bem público.

Aos 30 dias do mês de junho de 2023, pelo presente instrumento, de um lado:

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, e a Associação dos Moradores Poço Artesiano entre Linha São Roque e Linha Palmeira - AMPAELSP, com sede na Linha São Roque, Iomerê/SC, CEP 89.558-000, neste ato representada pelo Presidente, Edinor Farenzena, doravante denominada permissionária, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título gratuito, do bem público imóvel de propriedade do Município de Iomerê consistente em um poço artesiano, localizado no imóvel de aproximadamente 35 m², dentro de um todo maior de 10.715,71 m² (dez mil setecentos e quinze metros quadrados e setenta e um centímetros), registrada sob a matrícula nº 36.776, do Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de Claudimir Maksimavic e Sirlei Munaro, em favor da permissionária, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

1.2 O bem público permitido deverá ser utilizado para o abastecimento de água de parte das Linhas São Roque e Palmeira, exclusivamente

nas propriedades localizadas no território do município e exclusivamente para consumo humano e animal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1 Pela utilização do bem, é dever da permissionária:

I – atender de forma homogênea e impessoal as demandas de água na comunidade, na forma de seu estatuto, vedado o favorecimento;
II – manter registros e prestar contas à Prefeitura e à Câmara de Vereadores, quando solicitado, através de relatório descrevendo as atividades bem, além dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, quando for o caso.

2.2 São deveres da permissionária, ainda:

I – garantir a continuidade da prestação de serviços de abastecimento de água;
II – manter pessoa capacitada para a operação do bem público permitido, zelando pela correta utilização e manutenção;
III – efetuar as manutenções periódicas e extraordinárias, incluindo reparo, a seu custo, garantindo o funcionamento correto do equipamento e mantendo-o em perfeito estado de emprego e conservação;
IV – utilizar o bem na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins públicos e sociais destinado;
V – utilizar o bem exclusivamente às propriedades dentro do território de Iomerê;
VI – observar a legislação municipal e ambiental vigente;
VII – fornecer a documentação solicitada pela administração pública municipal, incluindo pelos Vereadores;
VIII – manter a identificação do bem, com as inscrições de propriedade do Município;
IX – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à administração pública municipal;
X – devolver o bem em condições ideais de uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
XI – responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros;
XII – quando for o caso, cobrar os serviços em conformidade com o preço praticado na região, vedada a cobrança de valores superiores à média regional;
XIII – responsabilizar-se pelos custos de operação, manutenção, guarda e operadores.
XIV - zelar pela integridade do bem e pela realização da finalidade objeto da permissão;
XV - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, atendendo as finalidades da permissão com igualdade a todos os atingidos;
XVI - permitir a fiscalização pela Administração Pública, garantindo o livre acesso ao bem, em qualquer época e independente de prévio aviso;
XVII - informar à administração pública municipal todas as situações envolvendo o bem, sem prejuízo da sua responsabilidade sobre os danos e prejuízos causados;
XVIII – transferir, assim que autorizado pela Administração, as unidades consumidoras de energia ou outros serviços vinculados ao bem;

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

3.1 É vedado à permissionária:

I – transferir, ceder, emprestar ou locar a terceiros o bem público objeto da permissão de uso;
II – terceirizar mão de obra;
III – utilizar o bem público para atividades que não guardem relação à sua finalidade;
IV – inutilizar o bem público permitido;
V – utilizar o bem público em proveito de partido político ou entidade mencionada no inciso I do art. 19 da Constituição Federal;
VI – alterar as características operacionais ou visuais do bem sem autorização da secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 São prerrogativas da administração pública municipal:

I – revogar o termo de uso por interesse público justificado, através de notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização;
II – solicitar, quando julgar necessário, os dados referentes à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos, financeiros e humanos do beneficiário;
III - a fiscalização permanente das atividades desenvolvidas utilizando o bem;
IV - apurar e solucionar as reclamações dos usuários das atividades realizadas com o bem permitido, inclusive mediante a revogação;
V – cassar, em caso de prática de ilícitos por parte do permissionário;
VI – retomar o bem, extinguindo a permissão, em caso de extinção da permissionária.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 Este termo de permissão de uso terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1 Este termo de permissão de uso fica vinculado ao Decreto nº 2227, de 30 de junho de 2023 e à Lei municipal nº 933, de 2022, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No que for omissis este termo de permissão de uso, aplicar-se-á o Decreto nº 2227, de 30 de junho de 2023 e à Lei municipal nº 933, de 2022.

7.2 Fica eleito o foro da Comarca de domicílio do Município de Iomerê/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Iomerê, 30 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20
LUCI PERETTI

Associação dos Moradores Poço Artesiano entre Linha São Roque e Linha Palmeira - AMPAELSP
EDINOR FARENZENA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Ipira

PREFEITURA

2TAC042/2022

Publicação Nº 4925243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 042/2022, em favor da empresa PB CONSTRUÇÕES EIRELI, objetivando prorrogar a vigência contratual em mais 90 dias. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 30 de junho de 2023.
Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

6TAC041/2022

Publicação Nº 4925252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 041/2022, em favor da empresa PB CONSTRUÇÕES EIRELI, objetivando prorrogar a vigência contratual em mais 60 dias. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 30 de junho de 2023.
Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023

Publicação Nº 4925126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023 com a empresa MARCELO CESAR KOCH FORSTER LTDA, no valor de R\$ 40.000,00, visando REGISTRO DE PREÇOS para realização de registro de preços, para contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos leves para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e Fundo Municipal de Saúde. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 29 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE IPIRA
Marcelo Baldissera

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 76/2023

Publicação Nº 4925124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Presencial nº 015/2023, que objetiva a seleção de

propostas, visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos leves para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e Fundo Municipal de Saúde. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: MARCELO CESAR KOCH FORSTER LTDA, no valor de R\$ 40.000,00.

Ipira (SC), 29 de junho de 2023.
MUNICIPIO DE IPIRA
Marcelo Baldissera

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 180 DE 30 DE JUNHO DE 2023. EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 4924625

DECRETO Nº 180
DE 30 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022; e Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso II;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, EXONERADA a pedido do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Data:
ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ	Diretora Geral de Departamento de Licitações e Contratos e Departamento de Compras	30/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 30 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE JUNHO DE 2023. ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 4924622

PORTARIA Nº 086
DE 30 DE JUNHO DE 2023.
ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar os efeitos da Portaria do Executivo Municipal nº 194, de 04 de novembro de 2022, que concede Função Gratificada de CHEFE DE SETOR de Departamento de Cultura, especificamente em relação a servidora ELIANE MAGALI TUROSSI, ocupante do cargo de PROFESSOR II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 30 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

1 ADTO CT PREF 26/2023

Publicação N° 4923501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FFC44AC2727FE43171F2B9ADF743D84480B85F8

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 26 de 19 de janeiro de 2023.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP.****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 123/2022 Pregão Presencial PREF n.44/2022.**DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 25% do item 21, constante no contrato n. 26/2023.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuauçu/ SC, 30 de junho de 2023.

Clóri Peroza – Prefeita Municipal.

[1FFC44AC2727FE43171F2B9ADF743D84480B85F8](#)

CT PREF 107/2023

Publicação Nº 4923508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 549BD8CC9711520A01DE50E97ED7F4301C34420F

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuauçu

EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 107/2023**Contratante: Município de Ipuauçu.****Contratado: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.****Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens inservíveis do Município de Ipuauçu/SC.**Valor:** R\$ 285.397,44 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**Licitação:** Processo Licitatório PREF n. 67/2023 Tomada de Preços nº 04/2023.

Ipuauçu/SC, 30 de junho de 2023.

CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.

549BD8CC9711520A01DE50E97ED7F4301C34420F

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2023-SÃO CAMILO-INTERNAÇÃO-AÇÃO JUDICIAL

Publicação Nº 4925519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CC240F54EAA9A17C823E71828C27D9DBC669B95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 12/2023

Processo licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 5/2023 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMS 10/2023 , homologado em 29 de junho de 2.023

Objeto: Contratação emergencial de serviço de internação compulsória do paciente I. A. D. por decisão judicial conforme ação civil pública cível nº 5000636-82.2023.8.24.0242/SC ofício nº 310045030216 exarado pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina Vara Única da Comarca de Ipumirim e comunicação interna exarada pela Secretaria Municipal de Saúde em 28 de junho de 2023 e justificativa anexa.

Assinatura: 29/06/2023 Vigência: 29/06/2023 a 31/07/2023

Valor: R\$ 8.010,00

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.506.030/0018-40, com sede na RUA Rua 38, 03, Bairro Centro, município de Itá/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2023-1º T. ADIT. AO CONT. Nº 30-2023-CONCORDIA ESCANVAÇÕES-HORAS MAQUINA

Publicação Nº 4925326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B25B3CB907B6564F72BBEEFBED88CF71993708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 92/2023

Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, Processo de Licitação nº 24/2023, homologado em 02 de março de 2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias.

Assinatura: 29/06/2023 Vigência: 29/06/2023 a 31/07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONCÓRDIA ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua das Araucárias, nº 218, Bairro Floresta, na cidade de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.073.644/0001-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2023-1º T. ADIT. AO CONT. Nº 32-2023-MJW-HORAS MAQUINA

Publicação Nº 4925368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D33D9EBC2ED27AF1EAE05A9EE6847E717D51666E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 93/2023

Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, Processo de Licitação nº 24/2023, homologado em 02 de março de 2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias.

Assinatura: 29/06/2023 Vigência: 29/06/2023 a 31/07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MJW TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Linha Godofredo, nº s/n, Interior, na cidade de Arabutã - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.318.678/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2023-1º T. ADIT. AO CONT. Nº 33-2023-CERVY-HORAS MAQUINA

Publicação Nº 4925372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C291178A7A5E74DD0F027C00128C9F992559CD3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 94/2023

Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, Processo de Licitação nº 24/2023, homologado em 02 de março de 2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias.

Assinatura: 29/06/2023 Vigência: 29/06/2023 a 31/07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CERVY LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Travessa Romênia, nº 164, Bairro das Nações, na cidade de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.272.178/0001-17

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2023 - CONCERTO CAMINHÃO PRANCHA

Publicação Nº 4924525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD176DE298F24D757D338D8F6309AEF81D7297B9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o artigo 24, inciso V, cujo objeto é: a aquisição de peças / contratação de serviço de concerto do caminhão Volkswagen 31320 para uso das Secretarias do DMER, da Agricultura e do Urbanismo, para dar continuidade aos atendimentos nas propriedades agrícolas e malhas viárias do Município e demais atividades das secretarias, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital PL 94 PP 31 - 2023, lote 3. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 30/06/2023

HILÁRIO REFFATTI

PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97 - 2023 - RECUPERAÇÃO QUADRA ESCOLA NOVA

Publicação Nº 4923551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AA54F0899544F80BFFE8C7EFC40313B17BFC173

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para as 08h30min do dia 20/07/2023 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17h00 do dia 17/07/2023 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para as 09h00 do dia 20/07/2023. Objeto da licitação: a contratação de empresa (mão de obra + material), para recuperação do piso quadra Municipal localizada na Rua João Pedro Haas, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentações, anexos ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 29/06/2023

HILÁRIO REFFATTI

PREFEITO MUNICIPAL

Irani

PREFEITURA

1º TAC 004/2023 BALBINOTT CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 4925132

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

1º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023- FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023- FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.607/0001-95 com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Imperial, Concordia/SC, CEP 89.709-008

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO do contrato até 10 de de julho de 2023, conforme descrito na justificativa.

Irani/SC, 28 de junho de 2023.

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal

37/2023 CRESCER TREINAMENTOS

Publicação Nº 4925430

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

DISPENSA LICITAÇÃO:Nº19/2023

Contratante: MUNICÍPIO IRANI

Contratada: CRESCER TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.309.971/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 565-D, apto 601, centro, Chapecó/SC, CEP 89.801-030.

Objeto: Contratação de empresa especializada para qualificar profissionais da rede de proteção para execução da escuta especializada no município nos dias 29 e 30 de junho de 2023 nas dependências do CRAS.

Valor: R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 27 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

ARP 029/2023 POSTO SGANZERLA LTDA

Publicação Nº 4924417

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

ATA REGISTRO Nº 029/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: POSTO SGANZERLA LTDA, inscrito no CNPJ: 18.100.930/0001-82, com sede Av Governador Ivo Silveira, n. 543, sala 02, centro, Irani/SC CEP: 898680-000

Valor estimativo: R\$ 1.668.310,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e dez reais).

Validade: 30 de junho de 2024.

Irani - SC, 30 de junho de 2023

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal de Irani

ARP 030/2023 POSTO COLPANI & BOTTEGA LTDA

Publicação Nº 4924430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

ATA REGISTRO Nº 030/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: POSTO COLPANI & BOTTEGA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.241.601/0001-06, com sede Rua Monge João Maria, n. 704, Alto Irani, Irani/SC CEP: 89680-000

Valor estimado: R\$ 1.540.120,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil cento e vinte reais).

Validade: 30 de junho de 2024.

Irani - SC, 30 de junho de 2023

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal de Irani

DISTRATO Nº025/2023 HOME CAROL LTDA

Publicação Nº 4924656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

ATA REGISTRO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

DISTRATO CONTRATO ARP 025/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: HOME CAROL DECOR LTDA, inscrito no CNPJ: 43.383479/0001-03, com sede Rua Antenor Valentin da Silva,480 – Bairro Jd Cidade de Florianópolis , São José – SC

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata Registro Preços nº025/2023, cuja finalidade era a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tecidos, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria de Cultura, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Irani/SC, 30 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2023

Publicação Nº 4923495

Edital de Contribuição de Melhoria 001/2023

O Município de Irani, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal do Brasil, pelos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967 e pelos artigos 101 a 110 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 917/1997, bem como a Lei Complementar Municipal 151/2022, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de rua do perímetro urbano identificado neste Edital, que tenha sido executada pelo Município a obra de melhoria de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, artigo 101, combinado com o disposto na LCM 151/2022, e em razão da obra pública, ficando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão na Rua Monge João Maria, no trecho compreendido entre a Rua Monje José Maria e a Rua Taquaruçu, numa extensão de 388,9 metros lineares.

3. OBRA IMPLANTADA:

Pavimentação asfáltica compreendendo camada asfáltica superior na Rua Monge João Maria totalizando 3812,00 m² de área pavimentada, rede de escoamento pluvial e passeio público.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras executada é de R\$ 425.021,49 (quatrocentos e vinte e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPOSTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R\$ 425.021,49 (quatrocentos e vinte e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e nove centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o valor mínimo de 41,5 % (quarenta e um vírgula cinco por cento) do custo da obra, perfazendo um total de R\$ 140.257,09 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), respeitando o limite da valorização cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofreram a valorização.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no mínimo 41,5 % (quarenta e um vírgula cinco por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

Correrão por conta do Município de Irani as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que servirá para início do processo administrativo, observando o disposto no Código Tributário, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 15 (quinze dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal pelo e-mail planejamento@irani.sc.gov.br ou tributos@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 29 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 002/2023

Publicação Nº 4923513

Edital de Contribuição de Melhoria 002/2023

O Município de Irani, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal do Brasil, pelos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967 e pelos artigos 101 a 110 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 917/1997, bem como a Lei Complementar Municipal 151/2022, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de rua do perímetro urbano identificado neste Edital, que tenha sido executada pelo Município a obra de melhoria de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, artigo 101, combinado com o disposto na LCM 151/2022, e em razão da obra pública, ficando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão na Rua Monge José Maria, no trecho compreendido entre a Rua Monje João Maria e a Rua Matos Costa, numa extensão de 298,0 metros lineares.

3. OBRA IMPLANTADA:

Pavimentação asfáltica compreendendo camada asfáltica superior na Rua Monge José Maria, totalizando 2.595,00 m² de área pavimentada, rede de escoamento pluvial e passeio público.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras executada é de R\$ 298.293,67 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPOSTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R\$ 298.293,67 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o valor mínimo de 38,0 % (trinta e oito por cento) do custo da obra, perfazendo um total de R\$ 110.368,65 (cento e dez mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), respeitando o limite da valorização cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofreram a valorização.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no mínimo 38,0 % (trinta e oito por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

Correrão por conta do Município de Irani as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que servirá para início do processo administrativo, observando o disposto no Código Tributário, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 15 (quinze dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal pelo e-mail planejamento@irani.sc.gov.br ou tributos@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 29 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

PORTARIA Nº 416/ 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923349

PORTARIA Nº 416/2023 de 21 de junho de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração expedida em 21 de junho de 2023, pelo Hospital Tereza Ramos;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Maria Elena Dalla Vecchia, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, matrícula nº 5570, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 20 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, mediante remuneração pelo município, a partir de 05 de julho de 2023 será submetida a perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de junho de 2023.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 21 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/ 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923354

PORTARIA Nº 417/2023 de 21 de junho de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico Daniel Borges Fialho, CRM 19003, datado em 21 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Juliana Zuchi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Língua Inglesa, matrículas nº 4716 e 5509, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 21 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023, mediante remuneração pelo município, a partir de 06 de julho de 2023, será submetida a perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 21 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/ 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923357

PORTARIA Nº. 418/2023 de 22 de junho de 2023.

“CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de 1998 e Lei Complementar nº 145/2022 de 14 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho ao servidor José Noel Santos Menezes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4855, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, “local de alteração Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais”, período da alteração de 22 de junho de 2023 á 14 de julho de 2023, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Juliana Zuchi.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 22 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/ 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923360

PORTARIA Nº. 419/2023 de 22 de junho de 2023.

“CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Cleiton Fornari, em caráter temporário, no cargo de Professor –Disciplina Inglês, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 22 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Juliana Zuchi, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 22 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/ 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923364

PORTARIA Nº 420/2023 de 23 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido pelo Dr. Fernando Luiz Vaghetti Lauda, CRM 10579, datado em 22 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Rosinei Vedete Lohmann dos Santos, ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe de Ensino, matrículas nº 5655, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 23 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023, mediante remuneração pelo município, a partir de 08 de julho de 2023, será submetida a perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 23 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/ 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923367

PORTARIA Nº. 421/2023 de 29 de junho de 2023.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Kênia Dariff, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência à Saúde da População, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5645, nomeada através da Portaria nº 311/2023 de 03 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 29 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 330/2023

Publicação Nº 4923363

PORTARIA N º 330/2023.

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES – DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem o inciso VII do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR junto a Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis (SC), o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersectorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES:

- I. Giseli Kempinski – Representante da Secretaria Municipal da Saúde (Administração);
- II. Daniela Aparecida Fritzen Randig – Representante da Atenção Básica;
- III. Viviane Renata Opautchak – Representante do SAMU;
- IV. Claudio Vinicio Bendlin – Representante da Vigilância Sanitária;
- V. Jaqueline Aparecida Schleger – Representante da Vigilância Epidemiológica;
- VI. Chaiane Hedivig Boruch – Representante da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 177/2018, de 22/05/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 26 de Junho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

GISELI KEMPINSKI
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 362/2023

Publicação Nº 4923369

PORTARIA N º 362/2023.

“ESTABELECE A RETOMADA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 006/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, e,

CONSIDERANDO o retorno da servidora FABRÍCIA PALHANO às atividades normais de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a retomada dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023, instaurado através da Portaria nº 318/2023 de 05/06/2023, com a finalidade de apuração, análise e julgamento dos fatos descritos na Portaria, relacionados à servidora FABRÍCIA PALHANO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnica Pedagógica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 327/2023 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Junho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

ATA DE CONVOCAÇÃO EMPRESAS PL 076/2023

Publicação Nº 4923039

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 078 de 19 de maio de 2023, Pregoeiro senhor Delso Minski, equipe de apoio Miriam Luisa Gabriel e Felipe Carlos Caumo, para recebimento de parecer jurídico e solicitação para que as empresas KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e GHC – UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, apresentem suas razões de contraditórios a solicitação do Departamento de esportes do cancelamento da Ata de Registro de preços dos itens 13 e 14. das razões: pede o cancelamento do item 13 Schort feminino para competições/jogos de futsal, ocorre que a descrição ficou incorreta, descrito (schorts suflex) onde o correto é schorts 100% poliéster, em confeccionando em suflex fica totalmente fora dos padrões para a modalidade, inviabilizando o uso; e o item 14 pois houve erro na digitação da quantidade, onde o certo seria 50 unidades e não 20. Intima-se as empresas para que apresente suas razões de contraditório no prazo de três dias úteis. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

Delso Minski
Pregoeiro

Mirian Luisa Gabriel
Equipe de Apoio

Felipe Carlos Caumo
Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO PL 014/2023 FMS

Publicação N° 4924540



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 368CBBEA712F87E057D0830C66A9E392380C00CB
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18354 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número
- Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 18354 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial
Para Contratação de Serviços
1/2023
Processo Administrativo: 14/2023**

Ao Sr(a). Juliana Aparecida Batista tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 1/2023, o(s) participante(s):

734071 - ODONTOSERVICE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	MÃO-DE-OBRA		1	R\$2.100,00	R\$2.100,00
Total do Fornecedor:						R\$2.100,00

Itá, 30 de junho de 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário
Gestora do Fundo de Saúde

Itaiópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 2958/2023

Publicação Nº 4924901

DECRETO Nº 2.958, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022;

Considerando o excesso de arrecadação na fonte de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Individual de Transferência Especial proposta nº 36000503876202300 Portaria MS nº 649/2023:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 Saúde para Todos

2.109 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00 (55) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Fonte de recurso – 1760 – Emendas Parlamentares Individuais Transf. Especial – 1.706.3110

Art. 2º Para suprimimento a abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso de recurso apurado pelo excesso de arrecadação na receita proveniente Emenda Parlamentar Individual proposta nº 36000503876202300 Portaria MS nº 649/2023 de Carmen Zanotto, destinado para ação incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas – Nacional.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de junho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

Publicação Nº 4924401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC32CC95A1FC2ABFC999FDF311648AD2AA754BBD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Nº ADITIVO: 2º

Nº CONTRATO: 134/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA.

OBJETO: Ficam reajustados os valores em 5,53% em conformidade com a cláusula sexta do Contrato nº 134/2022, de serviços de Transporte Escolar de alunos do Município de Itaiópolis para o Colégio Agrícola de Rio Negro – PR e Colégio Agrícola de Canoinhas – SC.

Itaiópolis, 29 de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 4924463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96D83DFD55D40D0339CAEB6D1298CB0B94C7EABB

Nº ADITIVO: 4º

Nº CONTRATO: 02/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 02/2021 até 31/12/2023, iniciando-se em 1º de julho de 2023.

VALOR: R\$ 38.668,50

Itaiópolis, 26 de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Publicação Nº 4924589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A36601373C0C61F3AA359F29B6647F6691CAAD6

Nº ADITIVO: 4º

Nº CONTRATO: 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CASA DE APOIO BEM VIVER LTDA.

OBJETO: fica prorrogado o prazo do contrato nº 08/2021 até 31 de agosto de 2023, iniciando-se em 1º de julho de 2023.

VALOR: R\$ 6.642,26

Itaiópolis, 27 de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 4924438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 725975536D33C9EF16B3B7C7EBF73F55774A3B9B

Nº ADITIVO: 5º

Nº CONTRATO: 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 27/2021 até 31/12/2023, iniciando-se em 1º de julho de 2023.

VALOR: R\$ 503.668,50

Itaiópolis, 26 de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 4924510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFEEBE96AC1A97D6540483282225DA82256A7632

Nº ADITIVO: 6º

Nº CONTRATO: 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE

OBJETO: fica prorrogado o prazo do contrato nº 02/2020 até 29 de agosto de 2023, iniciando-se em 1º de julho de 2023.

VALOR: R\$ 7.604,24

Itaiópolis, 26 de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

Publicação Nº 4924472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F03756FFBE68EB40CB7D32DA5AA1DC4C42EFF474

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de Instituição para acolhimento de menor, conforme determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Itaiópolis – SC – Medida de Proteção nº 5001088-43.2023.8.24.0032/SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - FILIAL

Valor Total: R\$ 36.535,24

Vigência Contratual: até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

Itaiópolis, 23/06/2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012/2023

Publicação Nº 4924910

PORTARIA Nº 1.012, DE 30 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, homologado em 20 de abril de 2023;
Considerando o Ofício nº 030/2023/SMVOP, protocolado sob nº 1269, em 13 junho de 2023 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE

Admitir LUCIANO DA SILVA VEIGA, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 03 de julho a 31 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 30 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013/2023

Publicação Nº 4924916

PORTARIA Nº 1.013, DE 30 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado em 26 de junho de 2023;
Considerando o Ofício nº 035/2023/SMVOP, protocolado em 26 de junho de 2023 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE

Admitir LAURO JOSÉ BOJARSKI, Operador de Máquina, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 03 de julho a 31 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 30 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2023

Publicação Nº 4924921

PORTARIA Nº 1.014, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE

Fica declarada a contar de 1º de julho de 2023, a vacância do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida pela Portaria nº 020, de 28 de junho de 2023, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, para o servidor público municipal JOÃO MARIA VIEIRA, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 30 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015/2023

Publicação Nº 4924927

PORTARIA Nº 1.015, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE

Fica declarada a contar de 1º de julho de 2023, a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida pela Portaria nº 019, de 28 de junho de 2023, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, para a servidora pública municipal LEONIR GREFFIN, Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 30 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016/2023

Publicação Nº 4925389

PORTARIA Nº 1.016, DE 30 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Leidiane de Freitas junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1386, em 30 de junho de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 30 de junho de 2023, a agente pública municipal LEIDIANE DE FREITAS, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitido por meio da Portaria nº 177, de 02 de fevereiro de 2023, para atuar na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 30 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 108/2022

Publicação Nº 4924617

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - MATRIZ

OBJETO: Considerando o Despacho/Decisão de desacolhimento expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Itaiópolis/SC.

Itaiópolis, 28 de junho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 4924636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA DE RIO DO SUL

OBJETO: Considerando o Despacho/Decisão de desabrigamento expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Itaiópolis/SC.

Itaiópolis, 26 de junho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 18/2021

Publicação Nº 4924651

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - MATRIZ

OBJETO: Considerando o Despacho/Decisão de desacolhimento expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Itaiópolis/SC.

Itaiópolis, 26 de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237 - GF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

Publicação Nº 4923856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7ED18B2424647DC157F72D5C1AE24E8C352F7558

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0056/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Celulares e Smartphones. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT22CIN135275 para aquisição de 1 UN de Smartphone Android; Armazenamento 64GB; Memória GB; Tela 6,5. (CIN17051). Valor unitário R\$ 943,99. Valor total R\$ 943,99. Itaiópolis/SC, 30/06/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089.2021

Publicação Nº 4925083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO 089/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Tabuleiro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 01.650.178/0001-40
DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 20 (vinte) dias, a partir de 27 de junho de 2023 até 17 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Itapema, 22 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014.2023

Publicação Nº 4925111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 014/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos e projetos, supervisão e fiscalização de desassoreamento e/ou dragagem dos rios Bela Cruz, Fabrício, da Fita, Pereque, Perequezinho e das Oliveiras, todos localizado no Município de Itapema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 01 de julho de 2023 até 29 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

Itapema, 29 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059.2022

Publicação Nº 4925090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 059/2022

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº. 3977, piso 2, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema - SC, inscrição imobiliária nº. 01.01.128.0304.002, com 1.000,00m², para o funcionamento das atividades esportivas e de lazer, destinadas para os grupos de terceira idade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: RUSSI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 85.186.575/0001-01

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 6 meses, a partir do dia 01 de junho de 2023 até 01 de dezembro de 2023.

DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá o mesmo, ou seja, o valor mensal da respectiva locação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 210.000 (duzentos e dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.

Itapema, 31 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062.2022

Publicação Nº 4925086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 062/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na comercialização de assinatura de licenças de uso de softwares Microsoft em ambiente virtual, para atualização tecnológica da plataforma de correio eletrônico (e-mail) e ferramentas de trabalho colaborativo através do fornecimento de software como serviço na modalidade de licenciamento por usuário (cliente da solução) incluindo instalação, configuração, migração dos dados, manutenção, suporte e treinamento em ambiente Microsoft e prestação de garantia por um período de 12 meses, a fim de atender as necessidades de natureza contínua da Prefeitura Municipal de Itapema e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital 07.025.2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: QUALISERVE SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 07.483.706/0001-09

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09 de junho de 2023 até 08 de junho de 2024.

DO REAJUSTE: O valor do serviço será reajustado no percentual acumulado dos últimos 12 meses que corresponde 3,7413% do INPC.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

Itapema, 22 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020.2021

Publicação Nº 4925073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 020/2021

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão nº Nº. 04.017.2020, Processo 26/2020, objetivando a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.017.2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16

DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 3,834320% pelo índice do INPC do período, conforme cláusula Décima.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

Itapema, 19 de junho de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2016

Publicação Nº 4925094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 20º TERMO ADITIVO
CONTRATO 086/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM
CNPJ: 16.799.913/0001-50

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 24 de junho de 2023 até 23 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Itapema, 22 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013.2023

Publicação Nº 4925109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos e projetos, supervisão e fiscalização de desassoreamento e/ou dragagem dos rios Bela Cruz, Fabrício, da Fita, Pereque, Perequezinho e das Oliveiras, todos localizado no Município de Itapema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ECO LITORAL PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 08.250.465/0001-02

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 30 de junho de 2023 até 28 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

Itapema, 29 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060.2022

Publicação Nº 4925105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 060/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de alças de incorporação e desincorporação com a BR 101, entre os KM 151+100m e 152+000m, sentido Norte, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.535.370/0001-02

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 02 de julho de 2023 até 30 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

Itapema, 29 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.2020

Publicação Nº 4925091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 015/2020

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 132, nº. 241 no Bairro Centro – Itapema/SC, com área edificada de 275,48m², inscrição imobiliária 01.02.161.0022, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Itapema.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
LOCADOR: VALDEMAR DE BARROS ALVES
CPF: 775.938.719-91

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 6 meses, a partir do dia 01 de junho de 2023 até 01 de dezembro de 2023.

DO VALOR: O valor do aluguel será o mesmo acordado no 4º Termo Aditivo, ou seja, o valor mensal é de R\$ 6.110,49 (seis mil, cento e dez reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 24.441,96 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo período de 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Itapema, 22 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078.2022

Publicação Nº 4925115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 078/2022

DO OBJETO: Contratação de clínica especializada para cumprir ordem judicial proferida nos autos nº 5004566-08.2022.8.24.0125/SC, referente a internação do paciente C.B.C, para tratamento durante 02 (dois) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: INSTITUTO ACÁCIAS GARDEN LTDA
CNPJ: 34.929.353/0001-92

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 02 de julho de 2023 até 01 de agosto de 2023.

DO VALOR: O valor contratado permanecerá o mesmo, sendo o valor mensal de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando o valor para 02 (dois) meses o valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

Itapema, 29 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028.2022

Publicação Nº 4925108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação do Ginásio de Esportes localizado no Bairro Morretes e execução de remanescente das obras de reforma da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico localizada no Bairro Centro do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Ginásio de Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ:23.982.081/001-78

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho de 2023 até 01 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

Itapema, 29 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2019

Publicação Nº 4925098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO 017/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para complementação à macrodrenagem nas sub-bacias 22, 23 e 25 localizadas nos Bairros Morretes e Jardim Praia Mar do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

DO ACRÉSCIMO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de junho de 2023 até 22 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Itapema, 22 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089.2021

Publicação Nº 4925074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO 089/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Tabuleiro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 01.650.178/0001-40

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 9.059,81 (nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente à 3,36% do contrato inicial, de acordo com o parecer do fiscal, bem como documentação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Itapema, 22 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065.2023

Publicação Nº 4925102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023
PROCESSO Nº 068/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, E e B, gerados pelas unidades Municipais de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.485.892/0001-18

DO PREÇO: O valor ora contratado para a execução dos serviços contratados é de R\$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

Itapema, 27 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066.2023

Publicação Nº 4925116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023
PROCESSO Nº 062/2023

DO OBJETO: Aquisição de container para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.017.2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: MUNDIAL CONTAINERS LTDA
CNPJ: 41.818.073/0001-72

DO PREÇO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

Itapema, 29 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067.2023

Publicação Nº 4925118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023
PROCESSO Nº 093/2023

DO OBJETO: Aquisição de Kits de livros literários Afro-Catarinense para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando o ensino da História e Cultura Afro, para o uso no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: EDITORA CRUZ E SOUSA ME
CNPJ: 31.806.126/0001-81

DO PREÇO: R\$ 36.587,50 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo contratual vai até 30 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

Itapema, 29 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068.2023

Publicação Nº 4925121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023
PROCESSO Nº 094/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Execução da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itapema/SC, que deverá ser realizada conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: VEDANA & ASSOCIADOS, CONSULTORIA, EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 28.596.277/0001-48

DO PREÇO: Pelos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

Itapema, 29 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2022

Publicação N° 4923120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD04142F0F517E4223F812BA1ECFAE607E495E0D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 116/2022
Aditivo N°: 1 T.A 116/2022/2023
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 186/2022
Objeto: PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR (CALÇAMENTO) NA LINHA CHAPEU, LINHA APARECIDA, LINHA SANTO ANTONIO, LINHA SANTA ISABEL, RUA DAS ROSAS, RUA DAS HORTÊNCIAS E RUA SANTA TEREZA D'AVILA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 30/06/2023
Itapiranga, 30 de junho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023

Publicação N° 4923581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62946C2B86298AFB1CF2B0E40990C1179F3C3511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 076/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIACAO DE CULTURA ALEMA E FOLCLORICA DE ITAPIRANGA-ACAFI
Licitação: Inexigibilidade 96/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DO EVENTO "ESCOLHA DO FRITZ E FRIDA DA 44ª OKTOBERFEST", A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, NA SOCIEDADE CULTURAL IMIGRANTES
Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 30/06/2023
Itapiranga, 30 de junho de 2023

Itapoá

PREFEITURA

TERMO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRENCIA N 07/2023

Publicação Nº 4922858

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 30 de junho de 2023 - Horário da sessão pública às 09h00.

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 69/2023 – OBJETO: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma na instalação elétrica da EMEF Claiton Almir Hermes e instalação de Subestação de energia na EMEF Ayrton Senna e EMEF Claiton Almir Hermes, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a sessão de abertura de habilitação que se faria realizar no horário acima citado, passará a DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 03/07/2023, até às 08h30m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epígrafe, e às 09h00m a Sessão Pública de abertura de envelopes. Justifica-se os termos desta prorrogação em virtude de gestão administrativa de agenda e por falta de acesso à internet no Prédio Municipal.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 30 de junho de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO PE 47 2023

Publicação Nº 4922930

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 30 de junho de 2023 - Horário da sessão pública às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – PROCESSO Nº 76/2023 – OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus a serem utilizados como premiações nas competições culturais e esportivas promovidas pela Secretaria de Educação do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a sessão de abertura de habilitação e proposta que se faria realizar no horário acima citado, passará a DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO até às 08h00min do dia 04/07/2023 e ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do dia 04/07/2023. Justifica-se os termos desta prorrogação em virtude de gestão de agenda e falta de acesso à internet no prédio da Sede Municipal.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 30 de junho de 2023.
JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

Publicação Nº 4923384


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

 RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
 Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
 e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 - ANÁLISE DE
CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Ao trigésimo dia do mês de junho de 2023, a partir das 09h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE REUNIÕES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) do Município, o(a) Sr(A) KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LAYRA DE OLIVEIRA, CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA e JULIANE APARECIDA LIMA, nomeados pelo (a) Decreto nº 5696/2023, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 49/2023, que tem como objeto: "Contratação de empresa com sede em Itapoá/SC, para prestar serviço de **hospedagem para a Equipe SESC**, do Projeto Unidade Móvel SESC Saúde da Mulher, no período de 10/07/2023 a 29/09/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência". No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
ZAKALUK E ZAKALUK LTDA ME	Não credenciado
MARLENE MARTINS 61623210968	MARLENE MARTINS
POUSADA VILA OESTE LTDA	Não credenciado

Analisados os documentos foi constatado que a empresa ZAKALUK E ZAKALUK LTDA ME não apresentou a Certidão da Junta Comercial, descumprindo o item 5.1.3. do Edital, e por tratar-se de licitação destinada exclusivamente às empresas enquadradas na LC 123/2006, a mesma não foi credenciada. A empresa POUSADA VILA OESTE LTDA apresentou as declarações assinadas somente pela sócia GESSI SALETE POZZER, porém, conforme contrato social a administração da sociedade cabe à GESSI SALETE POZZER conjuntamente com OTILE MOCELIN, bem como, foi apresentado Termo de Credenciamento sem autenticação e sem assinatura do Sr. OTILE MOCELIN, portanto a empresa não foi credenciada. Os documentos da empresa MARLENE MARTINS 61623210968 foram achados conforme. Registra-se neste ato, que as empresas POUSADA VILA OESTE LTDA e ZAKALUK E ZAKALUK LTDA ME retiraram os envelopes de habilitação e proposta protocolados. Em seguida foi abertos o envelope de Proposta de Preço da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de negociação dos preços ofertados, onde a representante manifestou-se que não poderia reduzir mais sua proposta, conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Após negociação, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, demonstrando atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
MARLENE MARTINS 61623210968	1	R\$ 18.960,00

1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h00min.

Itapoá, 30 de junho de 2023.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH

Pregoeira

CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA

Membro

LAYRA DE OLIVEIRA

Membro

JULIANE APARECIDA LIMA

Membro

Licitantes:

MARLENE MARTINS 61623210968

MARLENE MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 004-2023 EDITAL 018/2023

Publicação Nº 4923215

**Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº018/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 018/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
4	Anos Iniciais	LUANA ROCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
5	Anos Iniciais	MARILIS APARECIDA DE ASSIS CORREA

Itapoá, 30 de junho de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

VANILDA DE
SOUZA:86393243953

Assinado de forma digital por
VANILDA DE SOUZA:86393243953
Data: 2023.06.30 09:18:30 -03'00'

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 0067, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4922887

DECRETO Nº 0067, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Institui Comissão Especial para Organizar e Coordenar Concurso Público de Redistribuição, Remoção e Alteração de Carga Horária destinado a escolher vaga do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal de Ituporanga.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 103, de 06 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para Organizar e Coordenar os Processos de Redistribuição e Remoção e Alteração de Carga Horária, destinado a escolher vaga do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal de Ituporanga, a qual será composta pelos seguintes membros:

Juceli Francener
Maria Fernanda Neinckoter Muller
Renata Machado Pereira

Parágrafo Único. A comissão a que se refere este artigo irá perdurar até homologação e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 28 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA
Agente Administrativo

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

EXTRATO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PROCESSO Nº 50/2021/PMI TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

Publicação Nº 4924448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PROCESSO Nº 50/2021/PMI TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE CICLOVIA ÀS MARGENS DA RODOVIA SC 110. ATRAVÉS DO CONVENIO 895235/2019 MDR
TERMO ADITIVO: PRAZO – 60 DIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30.
CONTRATADO: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.624.323/0001-06
PRAZO: VENCIMENTO PARA 30 DE AGOSTO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2023
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL – PREFEITO.

EXTRATO TERMO RESCISÃO - CONTRATOS 57.2022 E 61.2022 COMPETE CONSTRUÇÃO CIVIL

Publicação Nº 4925213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 57/2022/PMI – TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO VILA NOVA (CAMPO ESPORTIVO), RECURSO PROCEDENTE DA EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA N. 920. PD 9333/2022.

TERMO ADITIVO: RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGOS 78, I E 79, INCISO II – DA Lei 8.666/93 – ATRASO DEMASIADO DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS OCORRÊNCIA QUE PREJUDICOU A EXECUÇÃO DA OBRA POR PARTE DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30.

CONTRATADO: COMPETE CONSTRUÇÃO CIVIL LT- CNPJ: 27.970.020/0001-41

DATA DOS EFEITOS: 16 DE JUNHO DE 2023 – GERVÁSIO JOSÉ MACIEL – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 61/2022/PMI – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO LOTEAMENTO GIRASSOL, ATRAVÉS DE Transferência Especial 919 - Portaria 21.682-A de 06 de janeiro de 2022. PD 9461/2022

TERMO ADITIVO: RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGOS 78, I E 79, INCISO II – DA Lei 8.666/93 – ATRASO DEMASIADO DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS OCORRÊNCIA QUE PREJUDICOU A EXECUÇÃO DA OBRA POR PARTE DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30.

CONTRATADO: COMPETE CONSTRUÇÃO CIVIL LT- CNPJ: 27.970.020/0001-41

DATA DOS EFEITOS: 16 DE JUNHO DE 2023 – GERVÁSIO JOSÉ MACIEL – PREFEITO.

Jaguaruna

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA 003/2023 - RESULTADO FINAL DA PROVA

Publicação Nº 4926831



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAGUARUNNA

RESOLUÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA

Resolução CMDCA 003/2023

Divulga a relação do resultado final da prova, bem como a lista dos candidatos habilitados, prova e gabarito, para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Jaguaruna.

Art. 1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruna, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de presença na capacitação e notas da prova realizados nos dias 01 e 02 de julho, para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Jaguaruna.

Art. 2 – Divulga Gabarito e Prova.

Nome do Candidato	Capacitação	Nota
ALINE CADORE	100%	8,58
ALINE CRISTINA MARIANO	100%	9,67
DENISE CRISTINA MARIANO	100%	7,26
EDNA MACHADO	100%	6,27
GIOVANA SIMEÃO PEREIRA DE SOUZA	100%	8,58
LIDIANE GENTIL CORREA ALVES	100%	8,58
MARIA DAS DORES DE OLIEVIRA FELIPE	100%	3,30
MARLI VEIRIA LEMOS	100%	7,92
MARCELA DA LUZ PATRICIO DA SILVA	100%	7,92
OSAIDA DE CARVALHO NANDI	100%	7,59
RAFAEL FERMETÕES COLL	100%	9,33
THALES PEDRO QUOOS	100%	7,26
VANESSA VICENTE CARDODO	100%	7,92

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguaruna, 03 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DUARTE
Presidente do CMDCA

SAMAE - JAGUARUNA**EXTRATO CONTRATO 008/2022-4**

Publicação Nº 4923743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2022/SAMAE. Objeto: Em conformidade com a Lei
Federal nº 8.666/1993, fica suprimido da presente
contratação o licenciamento mensal e implantação do
módulo **Segurança e Medicina do Trabalho**, constantes
na tabela de especificações dos módulos contratados no
item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2022, e
2º Termo Aditivo. CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE**. C.N.P.J nº
82.702.879/0001-88. CONTRATADA: **IPM SISTEMAS LTDA**.
C.N.P.J nº 01.258.027/0001-41. Lei 8.666/93 e suas demais
alterações. Jaguaruna (SC), 30 de Junho de 2023. **Giliard
Raimundo Goulart - Diretor**.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 138/2023

Publicação Nº 4925726

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: CC42505F8672EC095C556887C1D242D2B7D693AB

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 138/2023, com fundamento no Artigo 25, inciso II c/c art.13,VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a Contratação do Professor Gabriel Benedito Issaac Chalita, através da empresa Educativa Cursos e Palestras, inscrita no CNPJ nº 02.389.262/0001-15, para ministrar duas palestras com o tema: "A Educação emocional e os Alicerces da Formação Humana", de forma presencial, no dia 31/07/2023, às 10h e às 15h, com duração de 02 (duas) horas cada uma. As palestras acontecerão na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na Rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul, e se destinam a 1.700 (mil e setecentos) servidores da Rede Municipal dentre Professores, Coordenadores e Diretores da Rede Municipal de Ensino e, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art.13,VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações

Código registro TCE: CC42505F8672EC095C556887C1D242D2B7D693AB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: EDUCATIVA CURSOS E PALESTRAS

OBJETO: Contratação do Professor Gabriel Benedito Issaac Chalita, através da empresa Educativa Cursos e Palestras, inscrita no CNPJ nº 02.389.262/0001-15, para ministrar duas palestras com o tema: A Educação emocional e os Alicerces da Formação Humana, de forma presencial, no dia 31/07/2023, às 10h e às 15h, com duração de 02 (duas) horas cada uma. As palestras acontecerão na Sociedade Cultura Artística - SCAR, na Rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul, e se destinam a 1.700 (mil e setecentos) servidores da Rede Municipal dentre Professores, Coordenadores e Diretores da Rede Municipal de Ensino e, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Municipal de Educação

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade será no dia 31/07/2023. A vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60(sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.109	Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental	3.3.90	143	2.550.0000.0066

Jaraguá do Sul (SC), 29 de junho de 2023.

José Jair Franzner

Prefeito Municipal

Edson Ivo Tiedt

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2022-SECEL

Publicação Nº 4925661

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2022-SECEL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Código registro TCE: BAB4D16C19DF3B921A3B9F69927CD37966AB7FA6

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que está promovendo alteração da quantidade do item 01, constante no item 2.2 do Edital e no item 2 do Anexo I – Termo de Referência, passando de 1.800 para 2.700 sessões anuais, ficando também alterado o valor estimado do Edital de R\$ 140.184,00 (cento e quarenta mil cento e oitenta e quatro reais) para R\$ 210.276,00 (duzentos e dez mil duzentos e setenta e seis reais). As demais informações permanecem inalteradas. O Edital Versão II estará disponível no site do município até o dia 05/07/2023.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de junho de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

NATÁLIA LÚCIA PETRY

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.751/2023

Publicação Nº 4925777

Processo Administrativo nº. 16.751/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., sob o n.º 16.751/2023, de 22/06/2023, relativo o edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, do Tipo Menor Preço Global, deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ATENDENTES, visando apoio administrativo a serem executados nas dependências dos serviços do município de Jaraguá do Sul, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência", face a suposta ilegalidade que macula o certame, tendo em vista o descumprimento do artigo 92, inciso XVIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, que determinou a obrigatoriedade de os contratos de prestação de serviços estabelecerem nos contratos de prestação de serviços uma cláusula com a obrigação de cumprimento das cotas previstas no artigo 429 da CLT e artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/91, que tratam da reserva de cotas de aprendizagem e pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados.

A impugnante sustenta que o artigo 429 da CLT é expresso quanto a obrigatoriedade de contratação de aprendizes, maiores de 14 anos e menores de 24 anos, num percentual de 5 à 15% do número de trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Complementa que o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/91 dispõe que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência.

Afirma que as empresas de prestação de serviços por serem predominantemente especializadas na disponibilização de mão de obra, estão obrigadas ao cumprimento das cotas de aprendizagem, assim como de beneficiários reabilitados ou com deficiência.

Impõe ao edital em comento o descumprimento ao artigo 92, inciso XVIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, que determinou a obrigatoriedade de os contratos de prestação de serviços estabelecerem nos contratos de prestação de serviços uma cláusula com a obrigação de cumprimento das cotas previstas no artigo 429 da CLT e artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/91, que tratam da reserva de cotas de aprendizagem e pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados.

Entende que os contratos firmados com a Administração Pública não são imunes às regras gerais estabelecidas pelo legislador, invocado a nova lei de licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021) fixou de forma expressa essa necessidade, para evitar o afastamento do princípio da legalidade dos processos públicos envolvendo a contratação de mão de obra terceirizada.

Sustenta que o edital em comento não apresenta especificações quanto a reserva de cotas, tampouco quais serão os cargos reservados para o preenchimento das cotas, as condições de contratação para o cumprimento da função social do contrato, incorrendo efetivamente em descumprimento das regras previstas em lei, de modo que não se pode privilegiar o ato convocatório, tá sorte viciado, que fere e macula as regras previstas em lei, sendo a retificação imperativo das mais elevada urgência e justiça.

Por fim, a Impugnante requer a revisão do termo de referência, para delimitação de forma detalhada de quais funções serão reservadas para as cotas previstas no art.429 da CLT e art.93 da Lei n.º 8.213/91.

Em análise da matéria, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, e após remetidos à Autoridade Administrativa

competente para decisão administrativa definitiva, qual seja, o Secretário Municipal de Administração, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.140/2020 c/c inciso III do artigo 7º e §1º do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 4.698/2022.

A referida decisão administrativa é assinada em conjunto com o Procurador-Geral do Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente verifica-se que a Impugnante é pretensa licitante no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, em trâmite neste Município, cuja data para recebimento das propostas é até o dia 03/07/2023 às 08h, e início da sessão pública as 08:10h.

Nos termos do edital, disposto no item 5 – Da Impugnação, assim dispôs:

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas ou seja, até o dia 28/06/2023 às 16:00 horas.

5.3 – Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo deste Município no endereço protocolo@jaraguadosul.sc.gov.br.

5.4 – Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

Assim, as razões da impugnação foram protocolizadas e recebidas pela Administração Municipal em 22/06/2023, ou seja, de forma TEMPESTIVA.

Dada a tempestividade da impugnação interposta, passa-se a análise do mérito, e conforme se observa no corpo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2023, o referido procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Como se pode observar, o referido edital não foi lançado com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), portanto, inaplicável ao presente caso, inclusive com relação ao disposto no inciso XVII do artigo 92 do referido diploma legal.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicável ao presente procedimento licitatório, foi alterada pela Lei Federal nº 13.146/15 para passar a contemplar as disposições abaixo, relativas aos portadores de deficiência em licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

(...)

§2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

(...)

V – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(...)

§5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

(...)

II – bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(...)

Art. 66-A. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Parágrafo único. Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho. (Grifamos.)

Verifica-se, então, que apenas seria admitida a fixação de critérios de desempate e preferência em favor de empresas que cumprissem, na forma da legislação competente, a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social (e, ainda, desde que observada a ordem de critérios fixada pelo dispositivo).

Constata-se pelo disposto no §5º do art.3º da Lei Federal n.º 8.666/93, que se trata de uma faculdade (“poderá”), e não de uma obrigatoriedade como se refere o inciso XVII do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inaplicável ao presente certame.

A Consultoria Zênite, em análise a caso análogo, já se posicionou através da ORIENTAÇÃO PRÁTICA - 796/282/AGO/2017, in verbis:

"(...)

A Lei nº 8.213/91, por sua vez, estabelece o seguinte:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante5%.
- V - (VETADO).

§1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social.

§2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados.

§3º Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Grifamos.)

Como o dispositivo ora transcrito contempla regramento a ser aplicado pelas empresas em atenção ao número de funcionários, seria possível a Administração estabelecer no edital da licitação critérios de desempate e preferência em favor de empresas que cumpram a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social, ainda que o contrato exija a disponibilização de menos de dez profissionais.

Quanto à previsão do critério de desempate na forma do § 2º, inc. V, do art. 3º, da Lei de Licitações, não há dúvidas sobre sua aplicabilidade: havendo empate entre as propostas apresentadas, será concedida a preferência àquela que cumprir a reserva de vagas na forma da Lei nº 8.213/91.

Contudo, no tocante às condições para instituição de margem de preferência em favor das empresas que cumpram a reserva de vagas para pessoas com deficiência física, deve-se pontuar a atual inviabilidade de aplicação. Isso porque, de acordo com o § 8º do art. 3º: as margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Grifamos.)

Considerando que a matéria ainda não foi objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, deve a Administração se restringir a aplicar o critério de desempate quando for o caso.

Sobre o assunto, válidas são as considerações de Rafael Carvalho Resende de Oliveira:

A segunda novidade refere-se à alteração do § 5º do art. 3º da Lei 8.666/1993. Ao lado da margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, a Lei 13.146/2015 incluiu nova margem de preferência em favor dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de empregos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Verifica-se, desde logo, que a legislação não condiciona a participação na licitação e a contratação administrativa à presença de número mínimo de empregados com deficiência nas empresas licitantes ou ao fornecimento de produtos e serviços nacionais. Com isso, a função regulatória da licitação é utilizada de forma proporcional, pois permite a competitividade no certame, sem desconsiderar a preferência, na definição do vencedor, para empresas que implementam valores constitucionais sensíveis.

Contudo, os demais parágrafos do art. 3º da Lei 8.666/1993 não sofreram alterações para se adaptarem à nova margem de preferência, o que parece ter sido um lapso da Lei 13.146/2015 e pode gerar controvérsias. Veja-se, por exemplo, que o § 8º determina que a margem de preferência prevista nos §§ 5º e 7º do citado dispositivo não poderá ultrapassar 25% "sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros", nada mencionando sobre o limite da margem de preferência para as empresas que tenham empregados portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social.

Não obstante a ausência de menção expressa ao limite da margem de preferência incluída pela Lei 13.146/2015, entendemos que o limite de 25% previsto para os "produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras" deve ser também aplicado aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento da legislação de acessibilidade e cumpram os quantitativos mínimos legais de empregados com deficiência ou reabilitados da Previdência Social. Além de efetivar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia, a aplicação dos mesmos limites se justifica pela menção das duas margens de preferência no mesmo dispositivo legal.

De qualquer forma, assim como sustentamos em obra específica sobre o tema, para a margem de preferência para os produtos e serviços nacionais, a margem de preferência para os bens e serviços de empresas com empregados portadores de deficiência depende de regulamentação pelo Poder Executivo, inclusive com fundamento no § 8º do art. 3º da Lei 8.666/1993 (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Resende. Licitações e contratos administrativos, 5. ed., São Paulo: Método, 2015. p. 183). Aliás, o regulamento deverá estabelecer, inclusive, como

serão compatibilizadas as duas margens de preferência, que não são excludentes e não são, necessariamente, coincidentes. (OLIVEIRA, 2015.) (Grifamos.)

CONCLUSÃO

(...)

Agora, se a Administração pretende efetivamente deflagrar licitação para obter os serviços em comento, deverá assegurar, com base no art. 3º, § 2º, inc. V, da Lei nº 8.666/93, o critério de desempate em favor das empresas que cumpram a reserva de vagas prevista em lei para portadores de deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação; observada a ordem sucessiva de critérios delimitada pelo dispositivo. O fato de o contrato exigir menos de dez profissionais não afeta essa regra, visto que a reserva de vagas é estabelecida em consonância com o número total de funcionários da futura contratada.

Como a aplicação da margem de preferência prevista no art. 3º, § 5º, inc. II, da Lei de Licitações requer regulamentação do Poder Executivo, e ainda não se tem conhecimento a respeito da existência de decreto sobre o assunto, não poderá a Administração valer-se desse dispositivo em suas licitações.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação da Zênite, de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Consultente. (...)"

Como visto, considerando a aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93 ao presente certame licitatório, a aplicação da margem de preferência somente como critério de desempate na forma do § 2º, inc. V, do art. 3º, da Lei de Licitações depende de regulamentação do Poder Executivo, e ainda não se tem conhecimento a respeito da existência de decreto sobre o assunto, não poderá a Administração valer-se desse dispositivo em suas licitações.

Assim, quando essa Administração utilizar a Nova Lei de Licitações – Lei Federal n.º 14.133/2021 para embasar seus processos licitatórios, deverá ser observado o disposto no inciso XVII do artigo 92. No momento, não é o caso que se apresenta.

Desta forma, por todo o acima explanado, não prosperam as alegações da empresa ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, recebo e conheço da peça impugnatória, tendo em vista que apresentado tempestivamente, e no mérito JULGO por NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., sob o Processo/Protocolo n.º 16.751/2023, de 22/06/2023, em face do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 101/2023, devendo ser mantidas as especificações, condições e as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Encaminha-se esta decisão à Diretoria de Compras e Licitações para que se tome as devidas providências legais.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de junho de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

BENEDITO CARLOS NORONHA
Procurador-Geral do Municípios
OAB/SC 21.044-B

DECRETO Nº 17.258/2023

Publicação Nº 4924827

D E C R E T O Nº 17.258/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 557.197,64 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

09.001.273 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R\$ 557.197,64

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.274 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos

e Transferência de Impostos R\$ 557.197,64

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 104/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Publicação Nº 4925674

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 104/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do Prédio da 15ª Delegacia Regional de Polícia, com área total de 1.413,97 m², localizado na Rua Martin Sthal, esquina com a Rua Emmerich Ruysan, no Bairro Vila Nova, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Código registro TCE: 9885F3935AACE6C443B4D051CC2DF99471F032FE

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.625.361,91 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretario Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 4925653

EDITAL

CONCORRÊNCIA

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição e instalação de luminárias em LED, com fornecimento de material e mão de obra, exceto as luminárias, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, Decreto Municipal nº 14.160/2020.

Código registro TCE: 865757D7AABEE775CA5098EBD684468A03C075FF

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 03 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo ou na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

VALOR MAXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.508.442,70 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelo e-mail marcelosilveira@jaraguadosul.sc.gov.br (Engº Marcelo/Urbanismo).

Jaraguá do Sul (SC), 17 de maio de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/2023

Publicação Nº 4924562

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/2023

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa ou suspensão no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.348,90 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Valor da UPM em 2023: R\$ 234,89 (Duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Jaraguá do Sul, 30/06/2023.

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
03/2023	31891	SM COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	09/05/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 4925714

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos atendidos pelo Centro de Convivência de Jaraguá do Sul – SC ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 14.160/2020, de 27 de agosto de 2020 e Lei Complementar 147/2014.

Código registro TCE: DA612AD5C0039629ABF7873F77D977CFD381CC77

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 19 de julho de 2023, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 690.872,00 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e setenta e dois reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 12 de junho de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 122/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4925692

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 122/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para impermeabilização, recuperação da cobertura e desobstrução dos tubos de quedas da rede de águas pluviais do ginásio e das edificações 1 e 2, da EMEB Renato Pradi, localizada na Rua Carlos Tribess nº 150, Bairro: São Luís em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Código registro TCE: 3297FD6EA8438A0DA9B819484763662948E4577F

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 18 de julho de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.262.571,66 (Hum milhão duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 05 de junho de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023/SEMSA

Publicação Nº 4923576

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023/SEMSA

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM CONSULTA ESPECIALIZADA

OBJETIVO PRINCIPAL: SISTEMATIZAR O PROCESSO DE TRABALHO ENVOLVENDO AS ROTINAS E ENCAMINHAMENTOS ACERCA DAS CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS: ORIENTAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUANTO A PERMANÊNCIA E SEGMENTO DO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARAGUÁ DO SUL.

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que em seu parágrafo primeiro estabelece que a Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção a Saúde - RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede;

Considerando a consulta clínica do Profissional Médico generalista da rede, que consiste na avaliação do estado geral do paciente, realização de diagnósticos, estabelecimento de cuidados/ tratamento e encaminhamento a consulta médica em atenção especializada, mediante necessidade;

Considerando a consulta clínica do Profissional Médico na Atenção Especializada consiste na avaliação centralizada na especificidade que tratará a patologia que demandou o encaminhamento por parte da Atenção Primária à Saúde (APS);

Conforme artigo publicado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde, há evidências de que 70% a 80% dos portadores de condições crônicas apresentam quadros de menor complexidade que devem ter sua atenção concentrada na equipe da APS e nas ações de autocuidado porque, em geral, não se beneficiam da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE). Não obstante, as unidades de AAE, por falta da estratificação de riscos na APS, estão lotadas de pessoas portadoras de condições crônicas mais simples, por exemplo, portadores de hipertensão de baixos e médios riscos. Essa é uma das causas que pressionam, forte e indevidamente, a agenda das unidades de AAE, gerando reclamações sobre as dificuldades de se conseguirem consultas com especialistas e alimentando as filas intermináveis (<https://www.conass.org.br/conassdebate/?p=418>);

Considerando a observância da não realização de contrarreferência à RAS para continuidade da assistência como determina a Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 em suas diretrizes, cabendo à RAS por face da APS ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvam promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvendo por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, mediante sua equipe multiprofissional, dirigindo à população em território, nos quais as equipes assumem responsabilidade sobre a condução da condição de saúde do usuário;

Considerando a constatação de recorrência de solicitações de retorno de acompanhamento dos usuários com quadro clínico passível de ser manejado na APS para continuidade dos cuidados em saúde;

A Gerência de Regulação e Processos Regulatórios em consonância com a Diretoria de Gestão Técnica vem normatizar a Sistematização do Processo de Trabalho envolvendo as rotinas e encaminhamentos acerca das consultas especializadas.

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Em conformidade com a PNAB, habitualmente aplicado, segue de forma obrigatória o primeiro atendimento e condutas iniciais as demandas apresentadas pelo usuário SUS exclusivamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidade de Saúde Prisional (USP) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Jaraguá do Sul, a partir de avaliação presencial realizada por profissional Médico da rede.

No intuito de regramento do atendimento médico especializado, fica determinada a seguinte sistemática:

CONSULTA INICIAL – Avaliação da queixa do usuário, requisição de exames complementares, se necessário e, nos casos em que não houverem demanda clínica para a especialidade, deverá o médico especialista contrarreferenciar o usuário para APS, procedendo assim a alta.

CONSULTA RETORNO – Avaliação dos exames solicitados na consulta inicial e definição da conduta / tratamento; seguido de alta com contrarreferência aos cuidados da APS, para acompanhamento.

SEGUNDO RETORNO (Não obrigatório) – Avaliação da eficácia do tratamento e ajuste de medicação, quando couber; seguido de alta com contrarreferência aos cuidados da APS, para acompanhamento.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2023.

Rogério Luis da Silva Diretor Técnico das Especialidades Médicas	Fabiana Conrado Diretora de Gestão Técnica e Especializada
---	---

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2023

Publicação Nº 4924569

LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2023

Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19 de Abril de 2010, Alterada Pelas Leis Complementares Municipais Nºs 131/2012, de 14 de Dezembro de 2012, 157/2014, de 17 de Dezembro de 2014, 251/2019, de 20 de Dezembro de 2019, 272/2021, de 14 de Abril de 2021, e 297/2022, de 08 de Setembro de 2022, Que Institui Supletivamente Normas de Saúde em Vigilância Sanitária, Estabelece Penalidades, Cria a Taxa dos Atos de Vigilância Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Os §§ 4º, 5º e 6º, do artigo 50, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 131/2012, de 14/12/2012, 157/2014, de 17/12/2014, 251/2019, de 20/12/2019, 272/2021, de 14/04/2021, e 297/2022, de 08/09/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.50. ...

...

§4º É obrigatória a construção de caixa de gordura sifonada conforme NBR 8160 e Manual Hidrossanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) na instalação predial de esgoto para águas servidas provenientes de pias de cozinha e áreas de festas.

§5º Os sistemas de tratamento de esgoto, compostos de fossa séptica e filtro anaeróbio, deverão estar totalmente abertos e devidamente higienizados para conferência e vistoria pela entidade pública responsável pela rede coletora de esgoto sanitário e rede pluvial, para a obtenção da DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que permitirá a concessão do Alvará de Habite-se pela Prefeitura, seguindo determinações das

normas vigentes da ABNT e Manual Hidrossanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) para seu dimensionamento e localização.

§6º Caso os vistoriadores detectem alguma inconformidade nas ligações de esgoto, a entidade pública responsável pela rede coletora de esgoto sanitário e rede pluvial emitirá um Atestado de Inconformidade e uma notificação para que o proprietário regularize no prazo determinado as ligações, a fim de obter a Licença de Habite-se fornecida pela Prefeitura de Jaraguá do Sul.”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1114/2023

Publicação Nº 4925515

PORTARIANº 1114/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12/06/2023, PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 165/2002, de 03/04/2002, no que se refere a nomeação da mesma.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1115/2023

Publicação Nº 4925521

PORTARIANº 1115/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 11/06/2022, a Portaria Nº 1010/2022, de 25/11/2022, que prorrogou a licença sem remuneração da servidora pública municipal SARA CAROLINA ROSENDO ZANCHETA, matrícula 10919, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º EXONERAR, a pedido, a partir de 12/06/2023, SARA CAROLINA ROSENDO ZANCHETA do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 909/2014, de 16/05/2014.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1116/2023

Publicação Nº 4925530

PORTARIANº 1116/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19/06/2023, MICHEL MENTGES do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 709/2011, de 27/06/2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1117/2023

Publicação Nº 4925535

PORTARIANº 1117/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12/06/2023, ALEXANDRA MARIA VIEIRA BUZZI do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1864/2013, de 17/12/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1118/2023

Publicação Nº 4925544

PORTARIANº 1118/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12/06/2023, DANIELA DA SILVA do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 126/2014, de 11/02/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1119/2023

Publicação Nº 4925547

PORTARIANº 1119/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12/06/2023, RODE KEILLA TONETTO DA SILVA do cargo efetivo de OUVIDORA, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 105/2010, de 25/02/2010.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1120/2023

Publicação Nº 4925560

PORTARIANº 1120/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 12/06/2022, a Portaria Nº 663/2023, de 26/04/2023, que concedeu licença sem remuneração a servidora pública municipal GABRIELA EING, matrícula 11034, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º EXONERAR, a pedido, a partir de 13/06/2023, GABRIELA EING do cargo efetivo de ENFERMEIRA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1655/2014, de 05/11/2014.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1121/2023

Publicação Nº 4925567

PORTARIANº 1121/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07/06/2023, ABIGAIL REGINA BLAKA do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 755/2023, de 11/05/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1122/2023

Publicação Nº 4925574

PORTARIANº 1122/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/06/2023, ALINE TELLES CORDEIRO do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 195/2023, de 13/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1123/2023

Publicação Nº 4925580

PORTARIANº 1123/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/06/2023, ANA CARINA PERES FERREIRA DOS SANTOS do cargo efetivo de MÉDICA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 183/2023, de 13/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1124/2023

Publicação Nº 4925587

PORTARIANº 1124/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/06/2023, BRUNA MEINCHEIM do cargo efetivo de OUVIDORA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 193/2023, de 13/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1125/2023

Publicação Nº 4925592

PORTARIANº 1125/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/06/2023, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 151/2012, de 03/02/2012.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1126/2023

Publicação Nº 4925594

PORTARIANº 1126/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017,

217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/06/2023, JOYCE KELLY RODRIGUES DE SOUZA do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1320/2012, de 20/06/2012.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1127/2023

Publicação Nº 4925596

PORTARIANº 1127/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/06/2023, LUCIANA PAULI LAMIN do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 555/2011, de 26/05/2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1128/2023

Publicação Nº 4925599

PORTARIANº 1128/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/06/2023, MARCOS ROGÉRIO REBELATO do cargo efetivo de FISCAL DE TRANSPORTE URBANO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 507/2023, de 30/03/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1129/2023

Publicação Nº 4925603

PORTARIANº 1129/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/06/2023, MATEUS MANTOVANI DA LUZ do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 469/2023, de 27/03/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1130/2023

Publicação Nº 4925607

PORTARIANº 1130/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/06/2023, ROSELEIDE DE SOUZA OLIVEIRA do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 580/2013, de 21/03/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1131/2023

Publicação Nº 4925609

PORTARIANº 1131/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/06/2023, VANDERLEI GOMES do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 608/2012, de 12/03/2012.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1132/2023

Publicação Nº 4925612

PORTARIANº 1132/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/06/2023, BRUNA MIEKO SATO do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1003/2022, de 25/11/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1133/2023

Publicação Nº 4925618

PORTARIANº 1133/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 15/06/2022, a Portaria Nº 276/2022, de 04/05/2022, que concedeu licença sem remuneração a servidora pública municipal TAMIRIS REGINA KANNENBERG LANGE, matrícula 10714, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/06/2023, TAMIRIS REGINA KANNENBERG LANGE do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 076/2014, de 03/02/2014.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1134/2023

Publicação Nº 4925629

PORTARIANº 1134/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/06/2023, FABIO PETERSON FABIANE do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1066/2017, de 27/10/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1135/2023

Publicação Nº 4925632

PORTARIANº 1135/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 15/06/2022, a Portaria Nº 945/2021, de 13/10/2021, que concedeu licença sem remuneração a servidora pública municipal ROSENY DE OLIVEIRA, matrícula 10577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/06/2023, ROSENY DE OLIVEIRA do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1264/2013, de 1º/08/2013.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1136/2023

Publicação Nº 4925635

PORTARIANº 1136/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14/06/2023, CATIANE RODRIGUES DA SILVA GLATZ do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM,

da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1238/2014, de 14/07/2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1137/2023

Publicação Nº 4925639

PORTARIANº 1137/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 19/06/2022, a Portaria Nº 800/2023, de 17/05/2023, que concedeu licença sem remuneração a servidora pública municipal JULIANA APARECIDA FERREIRA CONSTANTE, matrícula 10310, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/06/2023, JULIANA APARECIDA FERREIRA CONSTANTE do cargo efetivo de ENFERMEIRA , da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1599/2012, de 21/08/2012.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1138/2023

Publicação Nº 4925642

PORTARIANº 1138/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2023/Semad/DGP, de 27/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 23/06/2023, CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 047/2002, de 21/02/2002, no que se refere a nomeação do mesmo, e revogada a Portaria Nº 1036/2023, de 21/06/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 122/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4924843

PORTARIANº 122/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2021 que designa a composição da Quarta Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 44/2023/4CPAD que solicita a substituição de membro da Comissão;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º SUBSTITUIR a servidora pública municipal PAULA FUNKE GOBBI GARCIA, matrícula nº 8128, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Administração pela servidora pública municipal KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula nº 8186, ocupante do cargo efetível e estável de Analista de RH, na composição da QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 548/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925269

PORTARIANº 548/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15925/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARCIA LUCIA BRAUN, matrícula Nº 10030, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 572/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4923273

PORTARIANº 572/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16828/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LUCINÉIA PRAXEDES NUNES, matrícula Nº 10070, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 573/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4923504

PORTARIANº 573/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16906/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, PATRÍCIA DA SILVA RIGON, matrícula Nº 10480, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 01 (um) mês, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 574/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925292

PORTARIANº 574/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16558/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, THABHATHA CHRYSTHYNNY BRUGGMANN FREIBERGER, matrícula Nº 9316, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 576/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925310

PORTARIANº 576/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16310/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, IDINEI CLARICE VIEIRA FERREIRA DE LIMA, matrícula Nº 10131, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 577/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925317

PORTARIANº 577/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16309/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, WOLNEI KRUGER, matrícula Nº 10000, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 578/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925324

PORTARIANº 578/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16306/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, NADIA RENATE DA SILVA, matrícula Nº 8988, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 05 (cinco) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 579/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925328

PORTARIANº 579/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16314/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SILVANE WORTMEYER, matrícula Nº 8383, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 580/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925333

PORTARIANº 580/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16315/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, RAFAEL ANDRE LONCZINSKI, matrícula Nº 10169, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 581/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925337

PORTARIANº 581/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16193/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, FABIANE VORPAGEL HERRMANN, matrícula Nº 10463, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 582/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925345

PORTARIANº 582/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16192/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, CARLA VIVIANY ALVES, matrícula Nº 10228, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 583/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925360

PORTARIANº 583/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16082/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ANA PAULA DE SOUZA MAAS, matrícula Nº 10426, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 06 (seis) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 584/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925364

PORTARIANº 584/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16081/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LURDES CRISTINA MARCARINI DE MAÇANEIRO, matrícula Nº 10425, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 585/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925371

PORTARIANº 585/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16080/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ELENITA RAMOS GRAF, matrícula Nº 10451, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 02 (dois) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 586/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925375

PORTARIANº 586/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15964/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ROGERIO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula Nº 9084, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 587/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925380

PORTARIANº 587/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15962/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ROGERIO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula Nº 9084, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 588/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4925396

PORTARIANº 588/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15586/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ANAIR FOCHEZATTO DE SOUZA, matrícula Nº 9780, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

PORTARIA SAMAE Nº 744/2023

Publicação Nº 4924764

PORTARIA SAMAE Nº 744/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAE-JSU nº 648/2021, de 9 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 648/2021, de 9 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 465/2023, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 819/2023, de 23 de junho de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 4 de julho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 648/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 465/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 745/2023

Publicação Nº 4924769

PORTARIA SAMAE Nº 745/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAE-JSU nº 793/2021, de 8 de novembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 793/2021, de 8 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 463/2023, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 820/2023, de 23 de junho de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 4 de julho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 793/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 463/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 746/2023

Publicação Nº 4924774

PORTARIA SAMAE Nº 746/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 28/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 248/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 28/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 248/2023, de 6 de março de 2023; CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 507/2023, de 2 de maio de 2023; CONSIDERANDO o Memorando nº 825/2023, de 26 de junho de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de julho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 248/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 507/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 747/2023

Publicação Nº 4924782

PORTARIA SAMAE Nº 747/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 244/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 244/2023, de 6 de março de 2023; CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 506/2023, de 2 de maio de 2023; CONSIDERANDO o Memorando nº 824/2023, de 26 de junho de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de julho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 244/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 506/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 748/2023

Publicação Nº 4924788

PORTARIA SAMAE Nº 748/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAE-JSU nº 659/2021, de 14 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 659/2021, de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 464/2023, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 846/2023, de 29 de junho de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de julho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 659/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 464/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

SAMAE - ATA Nº: 5228 - REF. LICITAÇÃO Nº: 073/2023

Publicação Nº 4925818

ATA Nº:	5228		
REF. LICITAÇÃO Nº:	073/2023		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	IMPLANTAÇÃO ACESSO E CERCAMENTO IMÓVEL ETE CENTENÁRIO		
DATA DA SESSÃO:	30/06/2023	HORÁRIO DA SESSÃO:	14h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.287/2022)

Morgana Decker
Luciane Graciela Pires Ferreira
Enio Evandro Luchtenberg

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se em sessão interna os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria SamaeJSU nº 1.287/2022, para acusar o recebimento da Proposta Comercial readequada pela licitante HR Construtora e Comércio de Telas Ltda., conforme prazo concedido pela CPL para que a empresa realizasse dos ajustes necessários na Planilha Orçamentária apresentada, de acordo com o disposto na Ata 5219, de 14/06/2023. Reapresentada a proposta, o valor global proposto ficou em R\$ 377.116,22 (trezentos e setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Acima exposto, a CPL declara a empresa HR Construtora e Comércio de Telas Ltda. vencedora da licitação em epígrafe e decide pelo encaminhamento do processo para homologação e contratação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Morgana Decker _____

Luciane Graciela Pires Ferreira _____

Enio Evandro Luchtenberg _____

SAMAE - ATA Nº: 5229 - REF. LICITAÇÃO Nº: 077/2023

Publicação Nº 4925824

ATA Nº:	5229		
REF. LICITAÇÃO Nº:	077/2023		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	EXECUÇÃO MURO DE CONTENÇÃO		
DATA DA SESSÃO:	30/06/2023	HORÁRIO DA SESSÃO:	15h

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.287/2022)

Morgana Decker
Marly Wulf
Enio Evandro Luchtenberg

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Samae, realizou-se sessão pública para acusar recebimento, em 30/06/2023, do comunicado da licitante Compacta Construtora Ltda. ME, manifestando recusa ao direito de apresentar proposta comercial em valor inferior ao da proposta melhor classificada, conforme disposto no art. 45, inc. I da LC nº 123/2006 e item 6.3.4 do edital em epígrafe. Desta forma, em conformidade com o art. 45, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, a CPL concede à terceira colocada no certame, RBI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, o direito de apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura desta Ata, proposta de menor valor àquela considerada melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Morgana Decker _____

Marly Wulf _____

Enio Evandro Luchtenberg _____

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Publicação Nº 4924809

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 106/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA METÁLICA.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/07/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 13/07/2023 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.brEsclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: FD783420CF2BDFAA3E1E7A72DBEF8DD6A658F9BE

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

Publicação Nº 4924817

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 108/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS, RETENTORES E ROLAMENTOS.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/07/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 13/07/2023 às 14 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.brEsclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: BE0D2D62E825ADD035B9EEDBA4621C4E666F8B54

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Publicação Nº 4924738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 067/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS MULTIESTÁGIOS DE ÁGUA DA MARCA SCHNEIDER, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	02 UN	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1210 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105263	R\$ 317,99
02	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	20 UN	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1210 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105264	R\$ 41,00
03	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-1210 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105265	R\$ 204,99
04	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	01 UN	Lateral de Saída para bomba ME-1210 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105266	R\$ 328,99
05	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	01 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-1210 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105267	R\$ 348,99
06	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	05 UN	Eixo para bomba ME-1210 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105268	R\$ 199,99
07	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1315 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105269	R\$ 311,99
08	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	21 UN	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1315 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105270	R\$ 41,00

09	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	06 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-1315 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105271	R\$ 204,99
10	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	01 UN	Lateral de Saída para bomba ME-1315 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105272	R\$ 328,99
11	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	01 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-1315 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105273	R\$ 348,99
12	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	05 UN	Eixo para bomba ME-1315 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105274	R\$ 176,00
13	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	11 UN	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1950 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105275	R\$ 273,00
14	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	50 UN	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1950 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105276	R\$ 41,00
15	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	18 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-1950 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105277	R\$ 204,99
16	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	05 UN	Lateral de Saída para bomba ME-1950 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105278	R\$ 289,00
17	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	02 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-1950 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105279	R\$ 503,99
18	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	10 UN	Eixo para bomba ME-1950 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105280	R\$ 770,99
19	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	20 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2230 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105282	R\$ 51,87

20	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-2230 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105283	R\$ 230,99
21	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	02 UN	Lateral de Saída para bomba ME-2230 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105284	R\$ 430,99
22	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	01 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-2230 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105285	R\$ 449,99
23	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	05 UN	Eixo para bomba ME-2230 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105286	R\$ 196,99
24	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	05 UN	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1420 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105287	R\$ 310,99
25	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	05 UN	Rotor diâmetro 100mm BR para bomba ME-1420 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105288	R\$ 283,00
26	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	100 UN	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1420 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105289	R\$ 42,00
27	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	10 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-1420 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105290	R\$ 203,99
28	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	10 UN	Lateral de Saída para bomba ME-1420 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105291	R\$ 327,99
29	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	05 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-1420 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105292	R\$ 467,99
30	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	20 UN	Eixo para bomba ME-1420 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105293	R\$ 425,99

31	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	06 UN	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1630 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105301	R\$ 310,99
32	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Rotor diâmetro 100mm BR para bomba ME-1630 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105302	R\$ 310,99
33	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	50 UN	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1630 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105303	R\$ 42,00
34	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	10 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-1630 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105304	R\$ 204,99
35	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Lateral de Saída para bomba ME-1630 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105305	R\$ 328,99
36	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	04 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-1630 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105306	R\$ 425,00
37	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	20 UN	Eixo para bomba ME-1630 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105307	R\$ 519,99
38	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-2240 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105310	R\$ 230,99
39	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	02 UN	Lateral de Saída para bomba ME-2240 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105311	R\$ 430,99
40	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	01 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-2240 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105312	R\$ 449,99
41	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Eixo para bomba ME-2240 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105313	R\$ 196,99

42	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Rotor diâmetro 129mm BR para bomba ME-2340 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105314	R\$ 565,99
43	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	04 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2340 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105315	R\$ 51,00
44	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	03 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-2340 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105316	R\$ 230,99
45	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	02 UN	Lateral de Saída para bomba ME-2340 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105317	R\$ 430,99
46	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	01 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-2340 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105318	R\$ 629,99
47	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	04 UN	Eixo para bomba ME-2340 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105319	R\$ 412,99
48	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	03 UN	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-2350 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105320	R\$ 565,99
49	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	05 UN	Rotor diâmetro 129mm BR para bomba ME-2350 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105321	R\$ 565,99
50	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	20 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2350 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105322	R\$ 51,00
51	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	06 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-2350 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105323	R\$ 210,00
52	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA	04 UN	Lateral de Saída para bomba ME-2350 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105324	R\$ 390,00

53	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	01 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-2350 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105325	R\$ 572,00
54	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	06 UN	Eixo para bomba ME-2350 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105326	R\$ 374,00
55	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Rotor diâmetro 135mm BR para bomba ME-2375 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105327	R\$ 513,00
56	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	05 UN	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-2375 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105328	R\$ 513,00
57	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	20 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2375 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105329	R\$ 51,00
58	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	20 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-2375 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105330	R\$ 210,00
59	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	06 UN	Lateral de Saída para bomba ME-2375 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105331	R\$ 390,00
60	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	04 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-2375 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105332	R\$ 572,00
61	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Eixo para bomba ME-2375 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105333	R\$ 374,00
62	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	06 UN	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-24125 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105334	R\$ 584,00
63	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	20 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-24125 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105335	R\$ 51,00

64	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	08 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-24125 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105336	R\$ 210,00
65	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	04 UN	Lateral de Saída para bomba ME-24125 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105337	R\$ 632,00
66	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	02 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-24125 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105338	R\$ 609,00
67	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Eixo para bomba ME-24125 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105339	R\$ 352,00
68	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	04 UN	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-25100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105340	R\$ 513,00
69	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	04 UN	Rotor diâmetro 129mm BR para bomba ME-25100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105341	R\$ 513,00
70	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	20 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-25100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105342	R\$ 51,00
71	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	04 UN	Lateral de Saída para bomba ME-25100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105343	R\$ 632,00
72	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	02 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-25100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105344	R\$ 609,00
73	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Eixo para bomba ME-25100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105345	R\$ 479,00
74	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	04 UN	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-23100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105346	R\$ 513,00

75	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	04 UN	Rotor diâmetro 135mm BR para bomba ME-23100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105347	R\$ 508,00
76	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	20 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-23100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105348	R\$ 51,00
77	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-23100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105349	R\$ 210,00
78	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	04 UN	Lateral de Saída para bomba ME-23100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105350	R\$ 390,00
79	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	02 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-23100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105351	R\$ 573,00
80	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Eixo para bomba ME-23100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105352	R\$ 370,00
81	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	05 UN	Rotor diâmetro 129mm BR para bomba ME-2450 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105353	R\$ 521,00
82	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	50 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2450 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105354	R\$ 51,00
83	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-2450 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105355	R\$ 210,00
84	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Lateral de Saída para bomba ME-2450 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105356	R\$ 399,00
85	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	02 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-2450 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105357	R\$ 573,00

86	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Eixo para bomba ME-2450 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105358	R\$ 413,00
87	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	05 UN	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-24100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105359	R\$ 508,00
88	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	40 UN	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-24100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105360	R\$ 51,00
89	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	05 UN	Bucha Distanciadora para bomba ME-24100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105361	R\$ 210,00
90	ANTONELO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	05 UN	Lateral de Saída para bomba ME-24100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105362	R\$ 719,65
91	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	02 UN	Lateral de Entrada para bomba ME-24100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105363	R\$ 609,00
92	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Eixo para bomba ME-24100 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 105364	R\$ 413,00
93	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	50 UN	Bucha Sinterizada para bomba Schneider - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 1854	R\$ 26,00
94	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Acoplamento ME-1 19x5/8 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148272	R\$ 194,00
95	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	15 UN	Acoplamento ME-2 19x19 water especial - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 147788	R\$ 190,00
96	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1530 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148273	R\$ 293,00

97	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	50 UN	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1530 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148274	R\$ 42,00
98	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Bucha distanciadora para bomba ME-1530 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148275	R\$ 185,00
99	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	02 UN	Lateral de saída para bomba ME-1530 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148276	R\$ 298,00
100	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	02 UN	Lateral de entrada para bomba ME-1530 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148277	R\$ 425,00
101	ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA	10 UN	Eixo para bomba ME-1530 - Peças Genuínas. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148278	R\$ 413,00

Valor total: R\$ 208.218,71 (Duzentos e oito mil duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Adjudicação por item.


Jaraguá do Sul/SC, 19 de junho de 2023.

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 602/2023
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

Publicação Nº 4924752

Página: 1 / 4

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Ervino Menegotti, 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 67/2023
	Processo Adm.: 67/2023 Data do Processo: 17/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 67/2023
b) Nr. Licitação: 67/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS BOMBAS MULTIESTÁGIOS DE ÁGUA

Participante: ANTONELO COMERCIO E ASSISTENCIA DE MOTOBOMBAS E MOTORES ELETRICOS LTDA -

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1210	2,000	UN	317,99	635,98
3	Bucha Distanciadora para bomba ME-1210	4,000	UN	204,99	819,96
4	Lateral de Saída para bomba ME-1210	1,000	UN	328,99	328,99
5	Lateral de Entrada para bomba ME-1210	1,000	UN	348,99	348,99
6	Eixo para bomba ME-1210	5,000	UN	199,99	999,95
7	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1315	4,000	UN	311,99	1.247,96
9	Bucha Distanciadora para bomba ME-1315	6,000	UN	204,99	1.229,94
10	Lateral de Saída para bomba ME-1315	1,000	UN	328,99	328,99
11	Lateral de Entrada para bomba ME-1315	1,000	UN	348,99	348,99
15	Bucha Distanciadora para bomba ME-1950	18,000	UN	204,99	3.689,82
17	Lateral de Entrada para bomba ME-1950	2,000	UN	503,99	1.007,98
18	Eixo para bomba ME-1950	10,000	UN	770,99	7.709,90
20	Bucha Distanciadora para bomba ME-2230	4,000	UN	230,99	923,96
21	Lateral de Saída para bomba ME-2230	2,000	UN	430,99	861,98
22	Lateral de Entrada para bomba ME-2230	1,000	UN	449,99	449,99
23	Eixo para bomba ME-2230	5,000	UN	196,99	984,95
24	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1420	5,000	UN	310,99	1.554,95
27	Bucha Distanciadora para bomba ME-1420	10,000	UN	203,99	2.039,90
28	Lateral de Saída para bomba ME-1420	10,000	UN	327,99	3.279,90
29	Lateral de Entrada para bomba ME-1420	5,000	UN	467,99	2.339,95

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Eixo para bomba ME-1420	20,000	UN	425,99	8.519,80
31	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1630	6,000	UN	310,99	1.865,94
32	Rotor diâmetro 100mm BR para bomba ME-1630	4,000	UN	310,99	1.243,96
34	Bucha Distanciadora para bomba ME-1630	10,000	UN	204,99	2.049,90
35	Lateral de Saída para bomba ME-1630	4,000	UN	328,99	1.315,96
37	Eixo para bomba ME-1630	20,000	UN	519,99	10.399,80
38	Bucha Distanciadora para bomba ME-2240	4,000	UN	230,99	923,96
39	Lateral de Saída para bomba ME-2240	2,000	UN	430,99	861,98
40	Lateral de Entrada para bomba ME-2240	1,000	UN	449,99	449,99
41	Eixo para bomba ME-2240	4,000	UN	196,99	787,96
42	Rotor diâmetro 129mm BR para bomba ME-2340	4,000	UN	565,99	2.263,96
44	Bucha Distanciadora para bomba ME-2340	3,000	UN	230,99	692,97
45	Lateral de Saída para bomba ME-2340	2,000	UN	430,99	861,98
46	Lateral de Entrada para bomba ME-2340	1,000	UN	629,99	629,99
47	Eixo para bomba ME-2340	4,000	UN	412,99	1.651,96
48	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-2350	3,000	UN	565,99	1.697,97
49	Rotor diâmetro 129mm BR para bomba ME-2350	5,000	UN	565,99	2.829,95
90	Lateral de Saída para bomba ME-24100	5,000	UN	719,65	3.598,25

Total do Participante: 73.779,31

Participante: ELETRONANDO SOLUCOES EM IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LTDA

2	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1210	20,000	UN	41,00	820,00
8	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1315	21,000	UN	41,00	861,00
12	Eixo para bomba ME-1315	5,000	UN	176,00	880,00
13	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1950	11,000	UN	273,00	3.003,00
14	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1950	50,000	UN	41,00	2.050,00
16	Lateral de Saída para bomba ME-1950	5,000	UN	289,00	1.445,00
19	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2230	20,000	UN	51,87	1.037,40
25	Rotor diâmetro 100mm BR para bomba ME-1420	5,000	UN	283,00	1.415,00
26	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1420	100,000	UN	42,00	4.200,00
33	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1630	50,000	UN	42,00	2.100,00
36	Lateral de Entrada para bomba ME-1630	4,000	UN	425,00	1.700,00
43	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2340	4,000	UN	51,00	204,00
50	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2350	20,000	UN	51,00	1.020,00
51	Bucha Distanciadora para bomba ME-2350	6,000	UN	210,00	1.260,00
52	Lateral de Saída para bomba ME-2350	4,000	UN	390,00	1.560,00
53	Lateral de Entrada para bomba ME-2350	1,000	UN	572,00	572,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Eixo para bomba ME-2350	6,000	UN	374,00	2.244,00
55	Rotor diâmetro 135mm BR para bomba ME-2375	10,000	UN	513,00	5.130,00
56	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-2375	5,000	UN	513,00	2.565,00
57	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2375	20,000	UN	51,00	1.020,00
58	Bucha Distanciadora para bomba ME-2375	20,000	UN	210,00	4.200,00
59	Lateral de Saída para bomba ME-2375	6,000	UN	390,00	2.340,00
60	Lateral de Entrada para bomba ME-2375	4,000	UN	572,00	2.288,00
61	Eixo para bomba ME-2375	10,000	UN	374,00	3.740,00
62	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-24125	6,000	UN	584,00	3.504,00
63	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-24125	20,000	UN	51,00	1.020,00
64	Bucha Distanciadora para bomba ME-24125	8,000	UN	210,00	1.680,00
65	Lateral de Saída para bomba ME-24125	4,000	UN	632,00	2.528,00
66	Lateral de Entrada para bomba ME-24125	2,000	UN	609,00	1.218,00
67	Eixo para bomba ME-24125	10,000	UN	352,00	3.520,00
68	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-25100	4,000	UN	513,00	2.052,00
69	Rotor diâmetro 129mm BR para bomba ME-25100	4,000	UN	513,00	2.052,00
70	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-25100	20,000	UN	51,00	1.020,00
71	Lateral de Saída para bomba ME-25100	4,000	UN	632,00	2.528,00
72	Lateral de Entrada para bomba ME-25100	2,000	UN	609,00	1.218,00
73	Eixo para bomba ME-25100	10,000	UN	479,00	4.790,00
74	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-23100	4,000	UN	513,00	2.052,00
75	Rotor diâmetro 135mm BR para bomba ME-23100	4,000	UN	508,00	2.032,00
76	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-23100	20,000	UN	51,00	1.020,00
77	Bucha Distanciadora para bomba ME-23100	10,000	UN	210,00	2.100,00
78	Lateral de Saída para bomba ME-23100	4,000	UN	390,00	1.560,00
79	Lateral de Entrada para bomba ME-23100	2,000	UN	573,00	1.146,00
80	Eixo para bomba ME-23100	10,000	UN	370,00	3.700,00
81	Rotor diâmetro 129mm BR para bomba ME-2450	5,000	UN	521,00	2.605,00
82	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-2450	50,000	UN	51,00	2.550,00
83	Bucha Distanciadora para bomba ME-2450	10,000	UN	210,00	2.100,00
84	Lateral de Saída para bomba ME-2450	10,000	UN	399,00	3.990,00
85	Lateral de Entrada para bomba ME-2450	2,000	UN	573,00	1.146,00
86	Eixo para bomba ME-2450	10,000	UN	413,00	4.130,00
87	Rotor diâmetro 146mm BR para bomba ME-24100	5,000	UN	508,00	2.540,00
88	Anel Oring diâmetro 190mm para bomba ME-24100	40,000	UN	51,00	2.040,00

Página: 4 / 4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
89	Bucha Distanciadora para bomba ME-24100	5,000	UN	210,00	1.050,00
91	Lateral de Entrada para bomba ME-24100	2,000	UN	609,00	1.218,00
92	Eixo para bomba ME-24100	10,000	UN	413,00	4.130,00
93	Bucha Sinterizada para bomba schneider	50,000	UN	26,00	1.300,00
94	Acoplamento ME-1 19x5/8	10,000	UN	194,00	1.940,00
95	ACOPLAMENTO ME-2 19X19 WATER ESPECIAL	15,000	UN	190,00	2.850,00
96	Rotor diâmetro 107mm BR para bomba ME-1530	10,000	UN	293,00	2.930,00
97	Anel Oring diâmetro 140mm para bomba ME-1530	50,000	UN	42,00	2.100,00
98	Bucha distanciadora para bomba ME-1530	10,000	UN	185,00	1.850,00
99	Lateral de saída para bomba ME-1530	2,000	UN	298,00	596,00
100	Lateral de entrada para bomba ME-1530	2,000	UN	425,00	850,00
101	Eixo para bomba ME-1530	10,000	UN	413,00	4.130,00
				Total do Participante:	134.439,40
				Total Geral:	208.218,71

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R\$ 0,00

Jaraguá do Sul, 22/06/2023

.....
 ONESIMO JOSE SELL
 Diretor Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.824 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4925553

DECRETO Nº 6.824 DE 29 DE MAIO DE 2023

"ESTABELECE PRAZO PARA O ARMAZENAMENTO E RETORNO DE PROCESSOS DE ALINHAMENTO, DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO E REFORMA, DE PARCELAMENTO DE SOLO, DE APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, DE PROJETO MODIFICATIVO, HABITE-SE, NUMERAÇÃO DE PRÉDIO, ANUÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA/APRESENTAÇÃO DE MAPA E DECLARAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos neste Decreto, os prazos para o armazenamento e o retorno de processos por parte dos responsáveis técnicos e/ou proprietários/possuidores de imóveis, que formalizaram solicitações de Alinhamento, de Alvarás de Construção, Ampliação, Regularização, Demolição e Reforma, de Parcelamento de Solo, de Aprovação de Projeto Arquitetônico, de Projeto Modificativo, Habite-se, Numeração de prédio, Anuência para Retificação Administrativa de Área/Apresentação de mapa e Declarações.

Parágrafo único. Os processos físicos e digitais, devidamente protocolados, e sobre os quais o Setor de Análise de Projetos identificar pendências e/ou divergências legais, terão como prazo limite para apresentação das correções, 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão do parecer do analista responsável.

Art. 2º O responsável técnico e/ou proprietário/possuidor, caso não consiga atender ao prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto, deverá formalizar pedido de prorrogação mediante apresentação de justificativa pertinente.

§ 1º Os processos paralisados por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, na forma do parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto, sem a devida solicitação de prorrogação, serão arquivados.

§ 2º Em caso de nova apresentação de pedido, deverá o requerente formalizar novo protocolo, com o recolhimento de taxa.

§ 3º Os responsáveis técnicos e/ou proprietários/possuidores de imóveis que possuam processos protocolados em data anterior a este Decreto, e que o prazo em que as solicitações encontram-se paralisadas seja superior ao estabelecido no parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto, terão 60 (sessenta) dias para protocolar o pedido de prorrogação, a partir da data desta publicação, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 6.535/2022.

Joaçaba (SC), 29 de maio de 2023
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.847 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925321

DECRETO Nº 6.848 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.551 DE 23/12/2022 (LOA), QUE SE REFERE AO ARTIGO 33, V, DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 30/09/2022 (LDO)."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.051 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000-03
Valor: R\$ 225.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE

Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000-04
Valor: R\$ 775.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 30 de junho de 2023.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.827 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926507

DECRETO Nº 6.827 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - CMDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o titular CAROLINE ZANCHET por GUILHERME DE SOUZA, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação- CMDE, nomeado pelo Decreto nº 6.292/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.833 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925478

DECRETO Nº 6.833 DE 16 DE JUNHO DE 2023.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DA CIDADE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída, a partir da presente data, a representação do titular das Instituições de Ensino Superior, de RUBENS MASCELANI FILHO por MARCIO ZANCANARO, junto ao Conselho da Cidade, nomeado pelo Decreto nº 6.432/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 16 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.835 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925457

DECRETO Nº 6.835 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a representação do membro titular das Organizações e Entidades de Assistência Social (APAE), de DAIANE QUAIATTO por HENRIQUE ROSA JOVELIANOS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pelo Decreto nº 6.435/2022.

Art. 2º Fica alterada a representação do membro titular da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de BRUNA THAMILY CUNHA SARTORI por SILVANA ROSA LIMA, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pelo Decreto nº 6.435/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 19 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.842 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925441

DECRETO Nº 6.842 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL para consultas de especialidades nas sedes dos municípios consorciados, em salas cedidas pelos municípios;

Considerando o edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao CISAMARP e que o Município de Joaçaba/SC é ente consorciado ao CISAMARP;

Considerando que o CISAMARP integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

Considerando que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMARP integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

Considerando que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

Considerando que a CIR – Comissão Intergestores Regional das duas regiões que compõem o CISAMARP, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade dos municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMARP, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

Considerando que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMARP dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do espaço público de forma não onerosa por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP, para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMARP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 21 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

DECRETO Nº 6.848, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925294

DECRETO Nº 6.848, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 483, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E SUBSÍDIO À CREMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58,V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 483, de 19 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O programa de incentivo à cremação, instituído no Município de Joaçaba pela Lei Complementar n. 483, de 19 de maio de 2023, deve observar as regras previstas neste Regulamento.

Art. 2º. O Município de Joaçaba arcará com os custos dos serviços de cremação de corpos humanos de pessoas que, na data do falecimento, tenham residência comprovada em Joaçaba, bem como os de trituração de ossadas de falecidos sepultados em gavetários, no Cemitério Frei Edgar, há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os serviços de cremação e de trituração de ossadas serão contratados pelo Poder Público municipal mediante regular processo licitatório, devendo a contratada disponibilizar os referidos serviços de forma própria ou subcontratada.

Art. 3º. Para a concessão do subsídio do custo dos serviços de cremação, dever haver contratação dos serviços relativos ao funeral de

empresa funerária credenciada pelo Município de Joaçaba, realizando-se a opção pela cremação quando do preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Funeral - FAF.

§ 1º. O subsídio somente será concedido se houve a comprovação de que a pessoa falecida, à data do óbito, residia em Joaçaba.

§ 2º. A comprovação da residência deve ser apresentada à funerária contratada, mediante a apresentação de documento hábil.

§ 3º. Considera-se comprovante de residência para fins do parágrafo anterior:

I – cartão SUS;

II – comprovante de água, energia elétrica, telefone ou outra fatura em nome do falecido;

III – contrato de locação;

IV – declaração do proprietário do imóvel de cessão ou comodato do imóvel em que residia a pessoa falecida.

§ 4º. Para fins de que trata este regulamento, será considerada residente em Joaçaba a pessoa internada ou abrigada em casa de repouso, ou instituição de longa permanência, que residia em Joaçaba antes da data da internação ou abrigamento.

§ 5º. Em caso de falecimento de menores e/ou incapazes serão admitidos comprovantes de residência em nome do representante legal e/ou genitor do falecido.

§ 6º. Para fins deste decreto serão admitidos comprovantes de residência em nome de cônjuge ou companheiro do falecido.

Art. 4º. A solicitação do subsídio e do procedimento de cremação deverá ser firmada por termo de autorização e ciência do procedimento de cremação, por cônjuge ou companheiro; ascendente ou descendente; ou representante legal da pessoa falecida.

Parágrafo único. Na falta ou ausência dos parentes previstos no caput, poderá o pedido ser formulado por parente em linha colateral, até terceiro grau.

Art. 5º. O Município de Joaçaba não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer outro serviço inerente aos atos fúnebres, limitando-se o pagamento ao procedimento de cremação e disponibilização de urna básica para acondicionamento das cinzas.

§ 1º. Compõem ainda o valor pago pelo Município pela prestação dos serviços de cremação: o transporte do corpo da sede do Município até o crematório, e a entrega das cinzas acondicionadas em urna básica à família do falecido.

§ 2º. Em caso de concessão de benefício assistencial eventual conferido em virtude de morte, a família poderá solicitar o subsídio para a cremação e o valor do traslado do corpo até o local em que se realizará o referido procedimento, devendo a solicitação se dar juntamente como a FAF.

§ 3º. Após a cremação, no prazo de até 10 dias úteis, a funerária deverá entregar, no endereço indicado pelo solicitante que autorizou a cremação, urna funerária com as cinzas da pessoa falecida.

§ 4º. Em nenhuma hipótese o Município de Joaçaba será responsável pela destinação final das cinzas provenientes da cremação.

§ 5º. A família da pessoa falecida poderá optar pela colocação da urna com as cinzas no columbário existente no Cemitério Municipal Frei Edgar, mediante o pagamento de taxa específica, na forma prevista em lei; ou em local próprio existente no referido cemitério, sem a cobrança de valores.

Art. 6º. Para fins de pagamento pelos serviços prestados, a funerária credenciada e contratada encaminhará ao Município a documentação comprobatória da opção pela cremação, comprovante de residência da pessoa falecida e nota fiscal da prestação dos serviços, além dos demais documentos previstos no Edital de Licitação e no contrato celebrado entre as partes.

Art. 7º. Fica o Município de Joaçaba autorizado a efetuar a trituração de ossadas de falecidos sepultados em gavetários localizados no Cemitério Frei Edgar há mais de 05 (cinco) anos, a fim de otimizar os espaços disponíveis pelo Poder Público municipal.

§ 1º. A retirada e procedimento de trituração de ossadas de pessoas falecidas sepultadas nos gavetários observará o seguinte procedimento:

I – Só poderão ser trituradas as ossadas de pessoas sepultadas há mais de 05 (cinco) anos;

II – A Intendência do Cemitério e do Terminal Rodoviário deverá notificar o responsável pelo sepultamento, conforme dados constantes do cadastro do órgão, quanto ao procedimento a ser realizado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para a retirada e destinação final da ossada, sendo que, em caso de inércia, o Município realizará a abertura da gaveta, retirada da ossada e trituração da mesma por empresa contratada;

III – Não sendo possível a notificação pessoal do responsável pelo sepultamento, o Município realizará a notificação por Edital, divulgado em seu sítio eletrônico e no órgão de imprensa oficial, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para a retirada e destinação final da ossada, sendo que, em caso de inércia, o Município realizará a abertura da gaveta, retirada da ossada e trituração da mesma por empresa contratada;

III – O material decorrente da trituração da ossada será entregue à família que poderá dar a correta destinação, ou será armazenado em local próprio no Cemitério Frei Edgar com a devida identificação da pessoa falecida.

§ 2º. Não será autorizada a ocupação de terreno para sepultura, no Cemitério Frei Edgar, para sepultamento de ossadas retiradas do gavetário.

Art. 8º. Nos serviços de trituração de ossos contratados pelo Município, a empresa contratada deverá ser responsável pela abertura da gaveta, retirada da ossada, trituração da mesma, e devolução do material proveniente do procedimento, em urna básica própria em que conste a identificação da pessoa falecida.

Parágrafo único. O Município entregará a urna à família da pessoa falecida, ou, em não sendo localizada, armazenará a urna em espaço próprio.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 30 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

HOMOLOG. PL 90 DL 47 SC 78 PMJ 2023

Publicação Nº 4926450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC1032AAD8D3DF69C28200CFB3E189370BF9C0F5

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 47/2023
	Processo Adm.: 90/2023 Data do Processo: 23/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 90/2023
 b) **Nr. Licitação:** 47/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 26/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Solicita a realização de dispensa por valor, para a prestação de serviço de manutenção corretiva em 15 (quinze) equipamentos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, a fim de garantir a continuidade dos serviços de roçada, limpeza e manutenção urbana à comunidade. Os equipamentos são os seguintes: a) 03 (três) Roçadeiras Vulcan; b) 02 (duas) Roçadeiras Kawasaki; c) 01 (uma) Serra mármore; d) 01 (um) Gerador; e) 01 (um) Compactador de solo de marca desconhecida; f) 02 (duas) Motosserra Husqvarna; g) 01 (um) Soprador Kawashima; h) 01 (um) Lava jato WAP; i) 01 (um) Lava jato à gasolina; j) 02 (duas) Roçadeiras Husqvarna;*

Participante: ELETROS BREDA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reparo e conserto de equipamento	1,000	SVÇ	7.285,00	7.285,00
Total do Participante:					7.285,00
Total Geral:					7.285,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	08.001.15.452.0010.2046.3.3.90.00.00	R\$ 7.285,00

Joaçaba, 26/06/2023

.....
 MICHEL CARLESSO ÁVILA

.....
Assinatura do Responsável

Assinantes

- ✓ **Michel Carlesso Avila**
Assinou em 28/06/2023 às 07:03:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Michel Carlesso Avila, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JE7

QDK

ND0


PQ1

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL 37/2023/PMJ - PE 15/2023/PMJ

Publicação Nº 4926504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A30335BE117F73FC0153AB793C0157504D3B276

Página: 1 / 8

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA</p> <p>CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 37/2023 Data do Processo: 17/03/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 37/2023
b) **Nr. Licitação:** 15/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços para a requisição eventual e futura de materiais e/ou de serviços especializados destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal, vertical e de segurança das vias urbanas do Município de Joaçaba, SC.*

Lote: 1

Participante: HD SINALIZACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de tacha Mono Direcional - Fornecimento e instalação de tacha monodirecional Tipo II (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 1 parafuso zincado de 5/16" x2", >15.000 kgf (ABNT NBR 14636/2021).	200,000	UNIDA	14,75	2.950,00
2	Fornecimento e instalação de tacha bi-direcional - Fornecimento e instalação de tacha bidirecional Tipo II (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 1 parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf (ABNT NBR 14636/2021).	500,000	UNIDA	17,50	8.750,00
3	Fornecimento e instalação de tachão mono-direcional - Fornecimento e instalação de Tachão mono-direcional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com dolomito, com 02 parafusos zincado de 3/8 x 3, > 15.000 kgf (NBR 15576/2015).	200,000	UNIDA	30,00	6.000,00
4	Fornecimento e instalação de tachão bi-direcional - Fornecimento e instalação de Tachão bi-direcional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com dolomito, com 02 parafusos zincado de 3/8 x 3, > 15.000 kgf (NBR 15576/2015).	500,000	UNIDA	32,00	16.000,00
5	Fornecimento de calotas esféricas - Fornecimento e instalação de calotas esféricas 150mm, confeccionadas em resina de poliéster, na cor amarela, com pinos externos zincados e roscas ancoraduras que facilitem a fixação ao pavimento.	200,000	UNIDA	21,00	4.200,00
6	Balizador Flexível - Fornecimento e instalação de balizador flexível 94cm. Peso: 2,5kg. Dimensões do corpo: 94cm de altura x 10cm diâmetro. Dimensão da base: 28cm de diâmetro. Efeito "João bobo" (através do seu conjunto de elásticos existentes em sua base acoplável). Fixado por 4 parafusos chumbadores (inclusos). Orifícios laterais para passagem de correntes, cordas ou fitas sinalizadoras para delimitar e/ou isolar áreas. Produto fabricado em polietileno com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Cor: preta com faixas refletivas amarelas ou laranja com faixas refletivas brancas.	50,000	UN	550,00	27.500,00

Página: 2 / 8

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	serviços de remoção tachas/tachões/calotas - Serviço de remoção de tachas, tachões, calotas ou balizadores.	1.000,0	SVÇ	8,00	8.000,00
8	Instalação de placa (módulo) com duas cavidades para fixação e um encaixe lateral inter travado. - Instalação de placa (módulo) com duas cavidades para fixação e um encaixe lateral inter travado. Medidas: 510 x 800 x 80 mm (L x C x A). Peso: aproximadamente 10kg. Para montagem de mini rotatória ecológica de rápida instalação, com rampa e ilha central física, formada por placas pré-fabricadas, amarradas umas às outras através de encaixes e fixadas ao pavimento com a utilização de parafusos. Diâmetro: o diâmetro da mini rotatória é variável de acordo com a quantidade de placas a serem utilizadas, variando de 3 a 8 metros. Fixadores: cada placa é fixada ao solo com 2 chumbadores (inclusos). Cores: as placas são nas cores preta e amarela para garantir visibilidade. A pigmentação amarela atende a ABNT NBR 15576.	300,000	SVÇ	106,00	31.800,00
9	Ondulação Transversal - Instalação de ondulação transversal modular tipo B (metro). Somente instalação do item 55 ou descrito no Lote 6, com emprego de materiais, ferramentas e mão de obra.	300,000	M	106,00	31.800,00
Total do Participante:				137.000,00	

Lote: 2**Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA**

10	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa L=2,00x1,00m (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e 2 colunas metálicas (tubo/poste), construídas em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de no mínimo 2mm, comprimento de 3,50m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	100,000	UN	1.517,73	151.773,00
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento de placa L=2,00x1,00m (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e 02 colunas metálicas (tubo/poste), construídas em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de no mínimo 2mm, comprimento de 3,50m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	20,000	UN	1.425,85	28.517,00
12	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa 3,00x1,20 (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação em braço projetado light.	10,000	UN	2.742,56	27.425,60
13	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa 3,00x1,50 (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação em braço projetado Tipo II.	10,000	UN	2.470,57	24.705,70
14	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa 3,00x2,00 (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação em braço projetado Tipo II	5,000	UN	3.209,02	16.045,10
15	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa de regulamentação D=0,60m ou placa de advertência L=0,60x0,60 (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,20m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	1.000,0	UN	463,21	463.210,00
16	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento de placa de regulamentação D=0,60m ou placa de advertência L=0,60x0,60	100,000	UN	444,46	44.446,00

(chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,20m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa tipo dê a Preferência L=75cm, (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,20m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	30,000	UN	481,20	14.436,00
18	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa de indicação auxiliar L=0,60x0,80 (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,20m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	100,000	UN	546,74	54.674,00
19	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa 60x100 (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,50m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	400,000	UN	616,24	246.496,00
20	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento de placa 60x100 (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,50m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	100,000	UN	575,36	57.536,00
21	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de conjunto de duas placas de logradouro (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação com regulagem de altura e ângulo de giro antes do aperto dos parafusos. O conjunto de placas deverá ter estampado as informações em ambos os lados e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,20m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	400,000	UN	499,00	199.600,00
22	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento de conjunto de duas placas de logradouro (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação com regulagem de altura e ângulo de giro antes do aperto dos parafusos. O conjunto de placas deverá ter estampado as informações em ambos os lados e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,20m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	100,000	UN	477,76	47.776,00
23	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa de 100x40cm (chapa em aço galvanizada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015, Película prismática de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013) e acessórios para fixação em guarda	40,000	UN	268,86	10.754,40

corpo.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de placa não prevista nos itens anteriores, com dimensões inferiores a 100cm x 100cm (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,20m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	300,000	UN	795,51	238.653,00
25	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Reparação de sinalização viária (substituição apenas da placa) com dimensões iguais ou inferiores a 100cm x 100cm (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação em tubo/poste de 3,20m ou 3,50m já existente.	-250,000	UN	454,93	113.732,50
26	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Reparação de sinalização viária (substituição apenas da placa) com dimensões superiores a 100cm x 100cm e inferiores a 200cm x 200cm (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação em tubo/poste de 3,20m ou 3,50m já existente.	-250,000	UN	1.677,76	419.440,00
27	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Reparação de sinalização viária com substituição de tubo avariado - coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,50m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	250,000	UN	316,54	79.135,00
28	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Reparação de sinalização viária com substituição de tubo avariado - coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,20m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água. A coluna deve ser apta a receber placa de sinalização viária.	250,000	UN	305,24	76.310,00
29	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Retirada de placa com dimensões superiores a 1,00m x 1,00m, substituição de adesivo e reinstalação da placa nos suportes.	100,000	UN	1.248,55	124.855,00
30	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Retirada de placa de logradouro (duas placas) em que as chapas estejam em bom estado, realização de nova adesivação, e respectiva reinstalação.	200,000	UN	261,68	52.336,00
31	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Retirada de placa com dimensões iguais ou inferiores a 1,00m x 1,00m, em que a chapa esteja em bom estado, realização de nova adesivação, e respectiva reinstalação	100,000	UN	427,48	42.748,00
32	SINALIZAÇÃO VERTICAL serviços - Remoção de placa e suporte de sinalização vertical, com tubo de 3,20m ou 3,50m com fechamento do orifício, de modo a não deixar resquícios cortantes, mantendo o nível do solo	100,000	SVÇ	160,14	16.014,00
33	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Implantação de vagas especiais (idosos, necessidades especiais, taxi e etc.) com demarcação viária a frio. Fornecimento e implantação de tinta de demarcação viária, nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta ou chumbo com 0,6 mm de espessura, com microesferas de vidro em conformidade com a norma 16184/2021. Pintura de eixos, bordas, meio fio, símbolos e inscrições e fornecimento e instalação de 01 placa 60x100 (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e coluna metálica (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,50m, com aletas para sistema de antigiro e tampa superior para evitar acúmulo de água.	20,000	UN	1.114,68	22.293,60
34	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Implantação de vagas especiais (carga e descarga, parada de ônibus e etc.) com demarcação viária a frio -	20,000	UN	1.381,78	27.635,60

Fornecimento e implantação de tinta de demarcação viária, nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta ou chumbo com 0,6 mm de espessura, com microesferas de vidro em conformidade com a norma 16184/2021. Pintura de Eixos, bordas, meio fio símbolos e inscrições e fornecimento e instalação de 2 placas 60x100 - início e fim (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/15 e película prismática de acordo com a norma ABNT NBR 14644/2013 e acessórios para fixação e colunas metálicas (tubo/poste), construída em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5 polegadas, espessura de parede de, no mínimo, 2mm, comprimento de 3,50m, com aletas para sistema de anti-giro e tampa superior para evitar acúmulo de água.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de braço projetado light de 3" x 3,15m para placa em chapa de aço 2,00x1,5m	5,000	UN	2.120,06	10.600,30
36	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de coluna cônica tipo II de 4" x 5,25m para braço projetado para suporte e placa de 2,00 x 1,5m	5,000	UN	3.539,11	17.695,55
37	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de braço projetado Tipo II com diâmetro de 181mm na base inferior e 76mm na parte horizontal, projeção de 5m, para placa aérea em chapa de aço 3,00x1,20m/1,50m/2m	6,000	UN	5.864,72	35.188,32
38	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e instalação de coluna cônica tipo II com diâmetro de 181mm no topo e 236mm na base para braço projetado, altura total de 6,5m, sendo 5,5m fora do solo para braço projetado para suporte e placa de 3,00 x 1,20m/1,50m/2m	6,000	UN	7.755,43	46.532,58
39	SINALIZAÇÃO VERTICAL serviços - Remoção de braço projetado light com transporte para armazenamento em local indicado	8,000	SVÇ	850,74	6.805,92
40	SINALIZAÇÃO VERTICAL serviços - Remoção de coluna cônica com transporte para armazenamento em local indicado	8,000	SVÇ	1.238,69	9.909,52
41	SINALIZAÇÃO VERTICAL serviços - Regulagem e travamento de placa aérea que apresentar giro devido a esforço do vento. Obrigatória colocação de parafuso passante para travamento definitivo.	50,000	SVÇ	374,32	18.716,00
42	SINALIZAÇÃO VERTICAL serviços - Retirada de placa aérea com dimensões iguais ou inferiores a 2,00m x 1,50m, substituição de adesivo e reinstalação da placa ao pórtico ou braço.	10,000	SVÇ	1.245,49	12.454,90
43	SINALIZAÇÃO VERTICAL serviços - Retirada de placa aérea com dimensões superiores a 2,00 m x 1,50m ou iguais ou inferiores a 3,00m x 1,50m, para substituição de adesivo e reinstalação da placa ao pórtico ou braço.	8,000	SVÇ	1.691,28	13.530,24
44	SINALIZAÇÃO VERTICAL serviços - Retirada de placa aérea com dimensões superiores a 3,00m x 1,50m, para substituição de adesivo e reinstalação da placa ao pórtico ou braço.	8,000	SVÇ	1.825,47	14.603,76
45	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento de cavalete em aço galvanizado com placa de 100x100cm (material em aço galvanizado, placa em aço galvanizado 1,25mm película GT/GT) (Exemplos de indicação: Trânsito Interrompido / Homens Trabalhando / Cuidado Desmoroamento / Cuidado homens na Pista / ou com outras plotagens)	50,000	UN	706,93	35.346,50
46	SINALIZAÇÃO VERTICAL - Fornecimento e Instalação de espelho convexo d=80cm com borda de alumínio em postes existentes ou tubo metálico existente. Incluso acessórios para fixação em diversas situações (Incluso emprego de materiais básicos como: caminhão Munck com cesto, ferramentas, parafusos, suportes e similares). Obrigatória fixação rígida com massa fixadora (mistura de resina epóxi com um agente catalisador).	30,000	UN	881,37	26.441,10
47	SINALIZAÇÃO VERTICAL serviços - Regulagem de espelho convexo d=80cm com borda de alumínio, em postes existentes ou tubo metálico existente. Incluso acessórios para fixação em diversas situações (incluso emprego de materiais básicos como: caminhão munck com cesto, ferramentas, parafusos, suportes e similares).	20,000	SVÇ	1.031,34	20.626,80

Total do Participante: 2.868.998,99

Lote: 3**Participante: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA metro - Fornecimento e instalação de Defesa Metálica, semi maleável. Conforme normas ABNT 6.970/6.971/14.282. NBR 6.323, com terminal aéreo. Incluso emprego de materiais básicos como: ferramentas, parafusos, suportes, areia, brita e similares).	1.000,0	M	490,23	490.230,00
49	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA material - Fornecimento e instalação de cavalete metálico (guarda corpo) para proteção de pedestres. Gradil rígido modular, dispositivo de canalização composto por duas peças (estrutura tubular e tela com moldura) fixadas uma à outra através de parafusos antirroubo galvanizados, com estrutura em forma de "U" invertido, medindo 1,65m de comprimento por 1,30m de altura, constituído em perfil tubular de aço carbono 1020 galvanizado a fogo, diâmetro mínimo de 2,5", com espessura de parede mínima de 3,9mm. As extremidades deverão ser calandradas, com arco de raio 15cm em seu eixo. Toda a estrutura deverá ser pintada na cor amarelo-ouro com tinta de alta resistência esmalte de poliuretano ou epóxi. Fixada placa de 100x40cm, chapa em aço galvanizada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11904/2015, película prismática de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013.	40,000	UN	1.529,28	61.171,20
50	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA material - Fornecimento e instalação de cavalete metálico (guarda corpo) para proteção de pedestres. Gradil rígido modular, dispositivo de canalização, composto por duas peças (estrutura tubular e tela com moldura) fixadas uma à outra através de parafusos antirroubo galvanizados, com estrutura em forma de "U" invertido, medindo 1,65m de comprimento por 1,30m de altura, constituído em perfil tubular de aço carbono 1020 galvanizado a fogo, diâmetro mínimo de 2,5", com espessura de parede mínima de 3,9mm. As extremidades deverão ser calandradas, com arco de raio 15cm em seu eixo. Toda a estrutura deverá ser pintada na cor amarelo-ouro com tinta de alta resistência esmalte de poliuretano ou epóxi.	40,000	UN	1.409,98	56.399,20
51	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA metro - Remoção de defesa metálica e terminal de defesa com fechamento do orifício, de modo a não deixar resquícios cortantes, mantendo o nível do solo e transporte até local indicado.	1.000,0	M	97,43	97.430,00
52	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA material - Remoção de cavalete metálico (guarda corpo) com fechamento do orifício, de modo a não deixar resquícios cortantes, mantendo o nível do solo e transporte até local indicado.	40,000	UN	231,74	9.269,60

Total do Participante: 714.500,00**Lote: 4****Participante: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP**

53	Cone de sinalização - 75 CM - Fornecimento de cone rodovia com faixas refletivas, base com sapatas (pés de apoio), corpo cor laranja, duas faixas refletivas brancas, altura 75cm, com encaixe para fitas.	50,000	UNIDA	87,86	4.393,00
----	--	--------	-------	-------	----------

Total do Participante: 4.393,00**Lote: 5****Participante: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP**

54	Canalizador viário conão para sinalizar trafego - Fornecimento de canalizador Viário Conão para sinalização de trafego, cor laranja e branco, que permita passagem de correntes ou cordas	50,000	UNIDA	226,98	11.349,00
----	---	--------	-------	--------	-----------

Total do Participante: 11.349,00**Lote: 6****Participante: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**

55	Ondulação Transversal - Fornecimento de ONDULAÇÃO	300,000	M	770,65	231.195,00
----	---	---------	---	--------	------------

TRANSVERSAL MODULAR TIPO B. Suas medidas devem atender a resolução do CONTRAN 600/2016. Com placas centrais iguais, cada placa com peso de aproximadamente 14kg. Dimensões: Larg. 54,3cm x Compr. 77,0cm x Altura 8,0cm cada, com 4 cavidades para os fixadores e encaixes intertravado e par de placas laterais (acabamentos), cada com peso aproximado de 3kg. Medidas: Larg. 19,5cm x Compr. 77,0cm x Altura 8,0cm com duas cavidades para fixação e encaixe intertravado (todos os acessórios para fixação inclusos).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	FORNECIMENTO DE PLACA (MÓDULO) COR AMARELA OU PRETA - Fornecimento de placa (Módulo) cor amarela ou preta, com duas cavidades para fixação e um encaixe lateral Inter travado: Medidas: Larg. 510mm x Compr. 800mm x Altura 80mm. Peso: Aproximadamente 10kg para montagem de Mini rotatória ecológica de rápida instalação, com rampa e ilha central física, formada por placas pré-fabricadas, amarradas umas às outras através de encaixes e fixadas ao pavimento com a utilização de parafusos. Diâmetro: O diâmetro da mini rotatória é variável de acordo com a quantidade de placas a serem utilizadas, variando de 3 a 8 metros. Fixadores: Cada placa é fixada ao solo com 2 chumbadores (inclusos). Cores: As placas são nas cores pretas e amarelas para garantir visibilidade. A pigmentação amarela atende a ABNT NBR 15576. (todos os acessórios para fixação inclusos: Parafusos dentro outros).	-300,000	UN	220,00	66.000,00

Total do Participante: 297.195,00

Lote: 7

Participante: HD SINALIZACOES LTDA

57	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO - Demarcação viária a frio - Fornecimento e implantação de tinta metil metacrilato Mono Componente em conformidade com a norma ABNT NBR 15438/2020, nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta ou chumbo, com 0,6 mm de espessura, com microesferas de vidro em conformidade com a norma 16184/2021. Eixos, bordas, símbolos e inscrições. A proponente vencedora deverá apresentar laudo feito em laboratório credenciado e acreditado do fabricante das tintas, referente a norma citada, validado no ano de 2022/2023. A proponente vencedora deverá apresentar laudos feito em laboratório credenciado e acreditado, da empresa fabricante das micro esferas de vidro, validado no ano de 2022/2023.	-20.000,	M ²	22,55	451.000,00
----	--	----------	----------------	-------	------------

Total do Participante: 699.000,00

Lote: 8

Participante: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA

59	LEVANTAMENTO - Apresentação de Relatório - Apresentação de relatório. Levantamento de informações sobre demanda de instalação/revitalização de placas, regulagem de placas aéreas, reposição de tachas, tachões, dentre outros levantamentos em áreas definidas pelo Município. A empresa deve apresentar relatório fotográfico e descritivo, informando o tempo de trabalho e descrição completa dos itens necessários.	500,000	H	213,68	106.840,00
----	--	---------	---	--------	------------

Total do Participante: 106.840,00

Página: 8 / 8

Total Geral: 4.839.275,99

Joaçaba, 30/06/2023

MICHEL CARLESSO ÁVILA

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 3.689

Publicação Nº 4925833

PORTARIA Nº 3.689 DE 27 DE JUNHO DE 2023**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 01 de junho de 2023, do(a) Sr.(a) **GABRIELLI GIORDANA DE OLIVEIRA, Profissional de Apoio Escolar**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.690

Publicação Nº 4925952

PORTARIA Nº 3.690 DE 28 DE JUNHO DE 2023**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições legais e em especial
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **FERNANDA APARECIDA TUSSI**, a partir de **28** de
junho de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer
as funções de **Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)**
horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Clara
Zomkowski, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº
469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 81º lugar
(Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da
Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição
de servidor afastado devido processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.691

Publicação Nº 4925963

PORTARIA Nº 3.691 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **FATIMA PRANDO, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, referente ao período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **03 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.692

Publicação Nº 4925967

PORTARIA Nº 3.692 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC),** no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
MURILO MARQUEZ, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que
tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão
Administrativa e Financeira, referente ao período de **01 de outubro de 2018 a
30 de setembro de 2019 (12 dias)**, por um período de **12 (doze)** dias, a partir
de **03 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de
11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023, obedecido ao
disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.693

Publicação Nº 4925972

PORTARIA Nº 3.693 DE 28 DE JUNHO DE 2023**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 03 de julho de 2024, do(a) Senhor(a) **MIRIAN MEDEIROS, Cuidador**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2023

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.694

Publicação Nº 4925981

PORTARIA Nº 3.694 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **03 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.695

Publicação Nº 4925986

PORTARIA Nº 3.695 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
**VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES, Professor Nível II (Pós Graduação),
LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Educação, referente ao período de **16 de abril de 2015 a 15 de
abril de 2020 (54 dias)**, por um período de **19 (dezenove)** dias, a partir de **03
de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de
dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro
de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023, obedecido ao
disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.696

Publicação Nº 4925990

PORTARIA Nº 3.696 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **SONIA MARIA LOPES DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **27 de abril de 2016 a 26 de abril de 2021 (90 dias)**, por um período de **15 (quinze) dias**, a partir de **03 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.697

Publicação Nº 4925993

PORTARIA Nº 3.697 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CAMILA BRANCO SGARIA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (90 dias)**, por um período de **45 (quarenta e cinco)** dias, a partir de **03 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 3.698

Publicação N° 4925994

PORTARIA N° 3.698 DE 28 DE JUNHO DE 2023**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,****RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **GABRIELA GERON, Professor Nível III (Mestrado), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2021 (90 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **03 de julho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO PL 90 DL 47 SC 78 PMJ 2023

Publicação Nº 4926448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06BED73BEDCD29E023E01D34C6E36D37D8B4F836

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2023/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023/PMJ****1. DO OBJETO**

Prestação de serviço de manutenção corretiva em 15 (quinze) equipamentos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, utilizados para os serviços de roçada, limpeza e manutenção urbana à comunidade.

2. DA FUNAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção dos equipamentos irá garantir a continuidade dos serviços de roçadas, limpezas e manutenções urbanas, realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para contratação do serviço foi realizado orçamento junto a empresa Eletros Breda, dispensando-se a coleta de outros dois orçamentos, pois para este tipo de serviço, esta coleta se torna impraticável, tendo em vista que para composição do orçamento é necessário desmontar o equipamento para realizar uma avaliação adequada, para posteriormente realizar a manutenção com as peças necessárias para o conserto.

Ainda, se trata de empresa especializada na realização deste tipo de serviço na região, o qual tem conhecimento técnico notório para avaliação e conserto dos equipamentos elencados abaixo:

- a) 03 (três) Roçadeiras Vulcan;
- b) 02 (duas) Roçadeiras Kawasaki;
- c) 01 (uma) Serra mármore;
- d) 01 (um) Gerador;

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

- e) 01 (um) Compactador de solo de marca desconhecida;
- f) 02 (duas) Motosserra Husqvarna;
- g) 01 (um) Soprador Kawashima;
- h) 01 (um) Lava jato WAP;
- i) 01 (um) Lava jato à gasolina;
- j) 02 (duas) Roçadeiras Husqvarna.

4. DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada é a **ELETROS BREDA LTDA ME**, sediada na Av. Santa Terezinha, n. 1477, Sala 01, Bairro Menino Deus, Município de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ n. **78.869.534/0001-46**.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 7.285,00** (Sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada é a seguinte:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
137 – 3.3.90.00.00.00.00

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do empenho. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcos Dallapria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

A empresa irá fornecer garantia de 03 (três) meses dos serviços prestados nos equipamentos listados no item 2.1.

Joaçaba, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretária

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinantes

- ✓ **Michel Carlesso Avila**
Assinou em 27/06/2023 às 16:29:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Michel Carlesso Avila, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

38V

063

0KD

V1J

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2023 - SIMAE**

Publicação Nº 4920937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2C9CFE8E6FBE0ECAD0647DC5B84415E1A9E7F5B

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2023
PROTOCOLO JHL 0622/2023

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0026/2023 – Licitação 0035/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS DA FROTA DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 14/07/2023 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 14/07/2023 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/07/2023 a 14/07/2023.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 03 de julho de 2023.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: B2C9CFE8E6FBE0ECAD0647DC5B84415E1A9E7F5B

Lages

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 22/2023 2TA 10/2021

Publicação Nº 4924229

Extrato do Contrato Nº 22/2023

Vigência: 30 de junho de 2023 até dia 29 de junho de 2024

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2021.

Os valores continuaram os mesmos pactuados no contrato original acrescidos 20,60% (vinte vírgula sessenta por cento).

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) (valor mensal).

Lages (SC) 30 de junho de 2023.

ALDORI ANTÔNIO FREITAS – Presidente

LEI Nº. 4665 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925119

LEI Nº. 4665/2023

De 30 de junho de 2023

Fica revogada a Lei Ordinária nº 4.579/2022 que denominou a Rua Alcides Antunes de Lima, a Lei nº 4.561/2022 e a Lei nº 4.537/2021 que nomearam a Rua Osvaltinei Banhos Mendes, ambas situadas no Residencial Bethânia, Bairro Chapada, Lages/SC.

Aldori Antônio Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos, a Lei Ordinária nº 4.579/2022 que denominou a Rua Alcides Antunes de Lima, a Lei nº 4.561/2022 e a Lei nº 4.537/2021 que nomearam a Rua Osvaltinei Banhos Mendes, ambas situadas no Residencial Bethânia, Bairro Chapada, Lages/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 30 de junho de 2023.

ALDORI ANTONIO FREITAS
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI

PORTARIA Nº 18/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923207

PORTARIA Nº 18/2023

De 28 de junho de 2023

Determina a manutenção, em face a conclusão pericial proferida pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Lages, das aposentadorias por invalidez, implantadas e geridas pelo LAGESPREVI e dá outras providências.

O Presidente do LAGESPREVI no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 8º do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/2001, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 493, de 29 de junho de 2017 e em face a realização da avaliação pericial pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Lages, no decorrer do exercício de 2023, nos servidores aposentados por invalidez integral ou proporcional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a manutenção da concessão de todas as aposentadorias por invalidez, de caráter proporcional ou integral, implantadas e geridas até 31/12/2021, pelo LAGESPREVI, tendo em vista a conclusão pericial proferida pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Lages.

Parágrafo Único - A listagem de todos servidores inativados por invalidez e devidamente periciados, está contida no Anexo Único desta Portaria, como preceitua o Artigo 6º da Portaria nº 04/2023, de 14/02/2023, que estabeleceu procedimentos para a realização de avaliação médica das aposentadorias por invalidez através da realização de perícias médicas no exercício de 2023.

Art. 2º Registra-se, para que se produzam todos os efeitos legais, que nenhum servidor inativado por invalidez até 31/12/2021, será revertido à Administração Pública, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Retifica-se o número da portaria de nomeação do Médico Perito constante de todos os laudos médicos oficiais circunstanciados emitidos, substituindo-se pela Portaria nº 202/2022 de 04/03/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 28 de junho de 2023

ALDO DA SILVA HONORIO
Presidente do LAGESPREVI

APOSENTADOS POR INVALIDEZ QUE FORAM SUBMETIDOS A REAVALIAÇÃO PERICIAL			
APOSENTADORIAS CONCEDIDAS ATÉ DEZEMBRO DE 2021			
NOME	DATA APOSENTADORIA	DATA NASCIMENTO	MODO
Adelina Laurentino Rodriguero	01/08/2016	11/07/1952	INVALIDEZ
Ademar Furtado de Paula	31/07/2017	20/02/1977	INVALIDEZ PROPO
Alberto Helio Amorim	30/04/2015	28/09/1956	INVALIDEZ PROPO
Albino Correia da Luz	01/06/2014	28/01/1952	INVALIDEZ
Alceu Carvalho	01/09/2008	17/12/1963	INVALIDEZ
Alfredo Antonio Petry	01/10/1997	27/05/1963	INVALIDEZ
Amarildo Anacleto Bacci	01/11/2015	14/06/1963	INVALIDEZ
Ana Mara Campos	31/07/2015	17/11/1960	INVALIDEZ
Ana Maria Lopes	31/12/2019	12/10/1984	INVALIDEZ
Ana Schlemper Rodrigues	01/01/2009	23/03/1957	INVALIDEZ
Andresa Teixeira Ploncoski	01/11/2004	18/03/1976	INVALIDEZ
Angelita T. Padilha Souza	31/12/2016	23/01/1968	INVALIDEZ PROPO
Antonio Regino Neves Barbosa	30/11/2010	13/02/1949	INVALIDEZ PROPO
Aquelino Angelo Nunes de Souza	31/10/2010	02/10/1956	INVALIDEZ PROPO
Arlete Maria Furlan	01/08/2004	11/09/1953	INVALIDEZ
Aron Gomes da Rosa	01/12/2019	30/11/1960	INVALIDEZ
Bernardete Paim Cordova	01/05/2012	18/01/1954	INVALIDEZ
Celia Aparecida dos Santos	31/05/2015	21/01/1967	INVALIDEZ PROPO
Celio Tadeu Borges da Silva	04/05/1993	12/10/1954	INVALIDEZ
Clara da Costa Neto dos Santos	01/12/2013	12/05/1974	INVALIDEZ PROPO
Claudia Ap Carvalho M Kuster	01/03/2005	17/05/1965	INVALIDEZ PROPO
Claudia Teresinha Wolff	01/05/2008	25/01/1966	INVALIDEZ
Cleomar Escobar Ert	31/03/2017	10/04/1967	INVALIDEZ PROPO
Cleusa Ap. Paes Borges	01/03/2002	12/12/1949	INVALIDEZ
Dinalva Iolete Ramos Cordova	01/04/2014	13/05/1958	INVALIDEZ
Douglas Werner Fuck	01/01/2014	17/03/1965	INVALIDEZ PROPO
Elenir Cavichioli da Silva	31/07/2017	21/03/1957	INVALIDEZ PROPO
Eliane Aparecida de Freitas	01/11/2016	26/05/1967	INVALIDEZ PROPO
Elizete Margarida Lisboa	01/09/2013	20/06/1953	INVALIDEZ PROPO
Emerson Roberto Ferreira	30/11/2014	08/09/1976	INVALIDEZ PROPO
Emilia A. Da Silva Pereira	01/12/2012	23/04/1964	INVALIDEZ PROPO
Enoi Zelinda Martinez	01/07/2008	05/09/1955	INVALIDEZ
Eris Jose Correa	01/05/2016	11/01/1963	INVALIDEZ PROPO

Erminio dos Passos	01/05/2008	01/09/1963	INVALIDEZ
Ertá Luzia de Liz Delfino	01/05/2014	02/08/1956	INVALIDEZ PROPO
Evaldo Cesar Pereira da Silva	31/03/2014	07/06/1974	INVALIDEZ
Francisco Veiga	01/05/2012	29/04/1949	INVALIDEZ
Gildo Vieira Leal	30/09/2014	11/01/1967	INVALIDEZ
Ilva A. Da Silva Padilha	31/07/2015	27/12/1954	INVALIDEZ PROPO
Inocencia Machado Einecke	30/09/2016	09/07/1959	INVALIDEZ
Iponar do C. Antunes Cordova	01/06/2014	10/11/1964	INVALIDEZ PROPO
Ivanilda das Graças V.de Moraes	01/10/1999	07/02/1956	INVALIDEZ
Ivonisa da Graça Pucci	01/09/2019	30/09/1953	INVALIDEZ PROPO
Jandir Hintz	31/12/2021	20/05/1953	INVALIDEZ PROPO
Jhon Peterson Inacio de Liz	30/06/2015	23/03/1987	INVALIDEZ
Joao Adair Correa	01/07/2014	28/12/1955	INVALIDEZ
Joao Carlos Souza	31/08/2021	10/11/1971	INVALIDEZ PROPO
Joao Maria da Silva Pereira	31/10/2021	06/07/1949	INVALIDEZ PROPO
Joao Paulo A.Steinck	30/11/2016	21/10/1966	INVALIDEZ
Joao Pedro Soares Coelho	01/04/2008	18/07/1955	INVALIDEZ
Jocemara C.S.De Oliveira	31/05/2015	01/08/1982	INVALIDEZ PROPO
Jose Adao de Oliveira	31/07/2017	27/11/1968	INVALIDEZ PROPO
Jose Anilson da Silva	30/11/2013	02/11/1963	INVALIDEZ PROPO
Jose Danilo Vargas	01/11/2015	08/02/1964	INVALIDEZ PROPO
Jose Donizete Batisti	31/07/2017	02/12/1964	INVALIDEZ PROPO
Jucara L. De Souza de Medeiros	01/11/2012	23/04/1973	INVALIDEZ
Juliano Cabral	31/10/2016	22/01/1988	INVALIDEZ
Katya R. S. M. J. Dos Santos	01/04/2014	30/09/1960	INVALIDEZ PROPO
Laudelino Rodrigues Souza	01/10/2008	15/05/1950	INVALIDEZ
Liege Lorena Oliveira	31/12/2014	16/11/1959	INVALIDEZ PROPO
Lisana M. T. Castagna Correa	01/07/2017	30/03/1969	INVALIDEZ
Luci Mara de Oliveira	01/08/2013	06/10/1968	INVALIDEZ PROPO
Luis Fernando da Luz	01/12/2013	08/07/1969	INVALIDEZ PROPO
Luis Valdair Schneider	30/11/2019	16/01/1968	INVALIDEZ
Luiz Alexandre Guimaraes	31/03/2021	02/04/1957	INVALIDEZ PROPO
Luiz Carlos Gonzaga Barbosa	01/09/2012	06/06/1951	INVALIDEZ
Mara Augusta de Avila	31/12/2021	11/09/1964	INVALIDEZ PROPO
Mara Regina Medeiros de Godoy	01/01/2003	29/03/1961	INVALIDEZ
Mara T. De Figueredo Leite	31/10/2016	21/06/1974	INVALIDEZ PROPO
Marcia Aparecida de Oliveira	01/12/2015	06/02/1973	INVALIDEZ
Marcos Roberto Rocha	31/10/2021	22/07/1970	INVALIDEZ
Margarida Petrikoski	01/01/2017	11/08/1957	INVALIDEZ PROPO
Maria Aparecida Andrade Farias	01/07/2008	05/09/1971	INVALIDEZ
Maria Aparecida Cordeiro	31/05/2017	28/01/1964	INVALIDEZ
Maria Doracy Silva dos Santos	30/09/2013	25/04/1950	INVALIDEZ PROPO
Maria Elena Muniz dos Santos	01/10/2008	09/07/1956	INVALIDEZ
Maria Ines Giasson da Silva	01/10/2013	02/01/1957	INVALIDEZ PROPO
Maria Lucia de Souza	01/12/2012	14/08/1968	INVALIDEZ PROPO
Maria Madalena Chupel	01/11/2013	02/05/1960	INVALIDEZ PROPO
Maria Margarete Pereira Chaves	01/01/2009	12/07/1956	INVALIDEZ
Maria Orandina Madruga Schulze	31/07/2010	03/06/1954	INVALIDEZ PROPO
Maria Salete Kalbus Carvalho	01/11/2008	26/12/1955	INVALIDEZ
Maria Zilda de Oliveira	01/06/2013	15/05/1955	INVALIDEZ

Marilu dos Santos Borges	01/05/2013	22/05/1961	INVALIDEZ PROPO
Marilu Oliveira de Jesus	01/08/2013	21/01/1966	INVALIDEZ
Marilva A. Melo de Souza	30/04/2017	15/09/1958	INVALIDEZ
Maristela Vieira	01/01/1998	28/10/1962	INVALIDEZ
Marlei Cruz Schineider	01/11/2013	17/04/1965	INVALIDEZ PROPO
Marlene de F. Ataide de Matos	31/03/2015	02/04/1955	INVALIDEZ PROPO
Mauro Cesar Branco Pereira	01/09/2001	18/01/1956	INVALIDEZ
Mauro Sergio Ramos Paes	01/05/2013	14/02/1957	INVALIDEZ
Mirian Arruda Flores Luis	31/12/2021	27/10/1974	INVALIDEZ PROPO
Nair de Souza Muller	01/10/2013	15/10/1959	INVALIDEZ PROPO
Nealdir Siqueira de Souza	01/06/2008	02/11/1967	INVALIDEZ
Neiva A. Correa da Silva	31/10/2021	03/07/1960	INVALIDEZ PROPO
Nelci Marques Lima	01/01/2014	02/07/1956	INVALIDEZ PROPO
Neuza A. Rigueira Taruhn	31/05/2021	12/10/1967	INVALIDEZ
Nilva A. Chaves da Silva	01/09/2013	30/04/1963	INVALIDEZ PROPO
Noemi do Amaral Mota Dias	01/05/2013	03/04/1973	INVALIDEZ
Osmarino Mortari	01/09/2013	23/01/1957	INVALIDEZ
Osvaldo de Souza Ribeiro	01/05/2008	30/10/1953	INVALIDEZ
Paula L. Do Patrocinio Borges	31/07/2017	19/11/1978	INVALIDEZ PROPO
Paulo H. Furtado de Quadros	01/08/2016	07/02/1969	INVALIDEZ PROPO
Podalirio Barbosa	01/04/2008	08/08/1949	INVALIDEZ
Renilda Aparecida Matos	01/04/2008	16/10/1959	INVALIDEZ
Rita de Cassia Pinheiro Salmor	01/10/2014	11/01/1953	INVALIDEZ PROPO
Roberto Ramos	01/09/2017	07/08/1955	INVALIDEZ
Rosane A. Koeche da Silva	01/12/2015	06/12/1964	INVALIDEZ PROPO
Rosangela Souza de Andrade	01/04/2008	03/04/1960	INVALIDEZ
Rosmari de Cezaro Muniz	01/01/2017	04/10/1965	INVALIDEZ PROPO
Sandra Maria Alves Pereira	01/06/2008	01/05/1964	INVALIDEZ
Sandra R. C. Cardoso Padilha	31/10/2016	22/05/1971	INVALIDEZ PROPO
Sebastião Anilton Correa	01/10/2013	10/11/1959	INVALIDEZ PROPO
Selma Flores de Farias	01/06/2015	24/11/1954	INVALIDEZ
Sergio Glaucinei H de Jesus	01/07/2017	26/01/1954	INVALIDEZ PROPO
Sidnei Oliveira de Liz	01/06/2008	25/09/1949	INVALIDEZ
Sirlei de F. Santos de Lima	01/12/2012	17/04/1961	INVALIDEZ PROPO
Solange de Souza Rodrigues	01/08/2008	20/09/1962	INVALIDEZ
Soraya Cordeiro	01/10/2014	29/03/1967	INVALIDEZ PROPO
Sueli Furtado	01/05/2008	20/08/1952	INVALIDEZ
Sulamita de Oliveira Costa	01/09/2008	27/11/1961	INVALIDEZ
Sumara Roveda Fernandes	01/04/2008	22/06/1964	INVALIDEZ
Suzany Twig Luiz da Rosa	31/12/2014	25/11/1984	INVALIDEZ PROPO
Terezinha Cordova da Rosa	01/09/2002	18/05/1957	INVALIDEZ PROPO
Valdoir da Silva	01/04/2008	01/09/1970	INVALIDEZ
Valdori Antunes Rodrigues	01/12/2021	19/06/1964	INVALIDEZ
Vera Lucia Martins	31/10/2013	22/09/1954	INVALIDEZ PROPO
Vilmar Perdona	31/08/2009	30/09/1954	INVALIDEZ
Viviane Rosa	30/04/2016	12/05/1985	INVALIDEZ PROPO
Zeni de Fatima de Lima	01/12/2004	28/04/1957	INVALIDEZ PROPO
EXCLUIDO APOSENTADOS COM IDADE 75 ANOS OU MAIS			
REALIZADO REAVALIAÇÃO DE TODOS, EXCETO APOSENTADORIAS CONCEDIDAS EM 2022 E 2023			

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 858/2023

Publicação Nº 4926464



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 858/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, MARIA SIMONE DA ROSA do Cargo de Professor Corregente, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 859/2023

Publicação Nº 4926467



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 859/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, SIMONE MENDES do Cargo de Professor Corregente, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 860/2023

Publicação Nº 4926481



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 860/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, Arquitetos, para a fiscalizar o contrato nº 062/2022 – PML, referente ao fornecimento e instalação de mobiliários Urbanos para o centro histórico de Laguna.

- Claudione Fernandes de Medeiros;
- Lífiane Baungratz.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 861/2023

Publicação Nº 4926485



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 861/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de **DOUGLAS MARCELINO CLAUDINO**, Guarda Municipal, atualmente ocupando o cargo de Comandante da Guarda Municipal, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 29 de Junho de 2023, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 862/2023

Publicação Nº 4926488



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 862/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, IZABEL MONTEIRO RODRIGUES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir desta data.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 863/2023

Publicação Nº 4926490



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 863/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ**, Secretária de Escola, atualmente ocupando o cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, do dia 29.06.2023 a 18.07.2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019.

Laguna, SC, 29 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 864/2023

Publicação Nº 4926494



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 864/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, KÉTLIN PATRÍCIO, do cargo em comissão de Assessor de Presidência, AS 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Laguna, SC, 29 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 865/2023

Publicação Nº 4926496



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 865/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, ROSICLERI BECKER do Cargo de Professor de Inglês, HAB 100, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeito a partir de 27/06/2023.

Laguna, SC, 29 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 866/2023

Publicação Nº 4926500



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 866/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, RENATA GOMES CARDOSO do Cargo de Professor de Inglês, HAB 100, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 30 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 867/2023

Publicação Nº 4926503



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 867/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **DOUGLAS MARCELINO CLAUDINO**, Guarda Municipal, atualmente ocupando o cargo de Comandante da Guarda Municipal, do dia 30.06.2023 a 12.07.2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Laguna, SC, 30 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragalaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925033

**Resolução CMAS nº 06/2023 de 29 de junho de 2023.**

Dispõe sobre a Programação da Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que instituiu Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS, desta feita,

Resolve:

Art. 1º – Após deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social a Programação da Conferência Municipal de Assistência Social fica regrada:

8h00	Credenciamento e acolhida dos participantes
9h00	Solenidade de abertura
9h30min	Leitura do Regimento Interno da Conferência
10h00	<i>Coffee Break</i>
10h20min	Palestra Magna com o tema: “ <i>Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!</i> ” e a apresentação dos 5 (cinco) eixos
11h30min	Debate
12h00	Horário de almoço
13h30min	<p><u>Grupos de Trabalho:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; - Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; - Eixo 3 – Articulação entre os segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS? - Eixo 4 – Serviços, programas e projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e - Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na


	reconfiguração do SUAS.
15h30min	Plenária final: Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho e escolha dos delegados
16h30min	Encerramento e entrega dos certificados
16h40min	<i>Coffee break</i>

Art. 2º Definiu-se, ainda, que o cerimonialista da conferência será definido pela Secretaria de Assistência Social e quais as autoridades serão convidadas a participar da mesa durante os trabalhos, quais sejam: Prefeito, Vice-prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Juízes, Promotores de Justiça ou seus representantes

Art. 3º Cada entidade que componha o conselho indicará 2 (duas) pessoas para prestar apoio no dia da conferência, no que concerne aos trabalhos necessários à sua realização, como realizar o credenciamento e acolher os participantes, liderar/organizar os grupos de trabalhos responsáveis pela análise de cada eixo, entre outros.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 29 de junho 2023.

Documento assinado digitalmente
 KÁTIA MATOS
 Data: 30/06/2023 10:39:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Kátia Matos
Presidente CMAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2023 - FMAS

Publicação Nº 4925682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEAC087217A50454F2DD34D4AD873DB25245A330

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CNPJ: 01.824.828/0001-27 Telefone: (48) 3644-4947 Endereço: Avenida Colombo Machado Salles, 145 - CENTRO CEP: 88790-000 - Laguna	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023
	Processo Adm.: 3/2023 Data do Processo: 23/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 31, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2023
 b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *É objeto desta Inexigibilidade de Licitação a celebração de termo de colaboração entre o Município de Laguna/SC, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação com ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ASILO SANTA ISABEL, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de colaboração para realização do projeto: “Acolhimento em Parceria”.*

Participante: ABENP ASILO SANTA ISABEL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	É objeto a celebração de termo de colaboração entre o Município de Laguna/SC, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação com ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ASILO SANTA ISABEL, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de colaboração para realização do projeto: “Acolhimento em Parceria”. - É objeto a celebração de termo de colaboração entre o Município de Laguna/SC, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação com ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ASILO SANTA ISABEL, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de colaboração para realização do projeto: “Acolhimento em Parceria”.	12,000	UN	22.110,11	265.321,32

Total do Participante: 265.321,32**Total Geral: 265.321,32**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços de Proteção Social Especial	14.001.08.243.0010.2224.3.3.50.00.00	R\$ 265.321,32

Laguna, 30/06/2023

.....
 FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE
 SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....
Assinatura do Responsável

Lajeado Grande

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITACAO, PROCESSO 004.2023 DISPENSA 004.2023

Publicação Nº 4922891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BDA8D4D3055BDE82A446CF66F3658398377318F

Código registro TCE: 3BDA8D4D3055BDE82A446CF66F3658398377318F

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE – SC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm: nº 004/2023
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2023
Fundamento: Art. 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializado para realização de concurso público para o provimento de 01 (um) cargo efetivo, de nível fundamental ao quadro de pessoal de Servidores da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande.

Fornecedor: We Do Soluções e Serviços Empresariais LTDA, CNPJ Nº 47.358.629/0001-71.

Valor da dispensa: O valor total de contratação será de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 33.90 – aplicações diretas

Lajeado Grande/SC, 30 de junho de 2023.


INELVE T. M. DIERINGS - PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PROCESSO 004.2023 DISPENSA 004.2023

Publicação Nº 4922957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B7F7D20D41041FE68DAB4F7037E05EA9A21304A

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL LAJEADO GRANDE CNPJ: 06.122.891/0001-35 Telefone: (49) 3355-0057 Endereço: Rua Vitória, 410 - Centro CEP: 89828-000 - Lajeado Grande	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2023
	Processo Adm.: 4/2023 Data do Processo: 30/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2023
b) **Nr. Licitação:** 4/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializado para realização de concurso público para o provimento de 01 (um) cargo efetivo, de nível fundamental ao quadro de pessoal de Servidores da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande.*

Participante: WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializado para realização de concurso público	1,000	UNI	3.830,00	3.830,00
				Total do Participante:	3.830,00
				Total Geral:	3.830,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R\$ 3.830,00

Lajeado Grande, 30/06/2023

Assinatura do Responsável

Lauro Muller


PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/PMLM/2023

Publicação Nº 4925309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD5E6DED12658F7EB6E487C094389A38785D6221

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Telefone: (48) 3464-3122 Endereço: Rua Walter Vetterli, 239 - Centro CEP: 88880-000 - Lauro Müller	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2023
	Processo Adm.: 53/2023 Data do Processo: 18/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 53/2023
 b) **Nr. Licitação:** 53/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Larvicida Biológico BTI a serem utilizados pela Secretaria de Agricultura nas demandas das comunidades rurais do Município de Lauro Muller.*

Participante: AGRO LIDER LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Larvicida biológico bti (bacillus thurigiensis variedade israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de bacillus thurigiensis variedade israelensis; 1.200 uti/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama). Soro tipo h14, cepa avaliada e aprovada pela oms (organização mundial da saúde) para uso em água potável. Embalagem fechada contendo 10 litros cada com lacre de fabrica, com validade de 24 meses a partir da data de fabricação e registro na ANVISA.	75,000	GA	1.899,00	142.425,00

Total do Participante: 142.425,00

Total Geral: 142.425,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Departamento de Agricultura	08.001.20.606.0013.2017.3.3.90.00.00	R\$ 142.475,25

Lauro Müller, 30 de Junho de 2023

JOSE ARTUR

FERNANDES:0445227397

1

Assinado de forma digital por

JOSE ARTUR

FERNANDES:04452273971

Dados: 2023.06.30 15:40:08 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 090/PMLM/2022

Publicação Nº 4925181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 379A0F39565F57CCA82B087EEFA41B8E56228AE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

**TERMO ADITIVO Nº02
ao Contrato Nº 090/PMLM/2022.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 090/PMLM/2022, relativo ao processo de Pregão Presencial nº 046/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Veterli, nº239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto nº 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **BEZ BATTI & BEZ BATTI TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Novo Horizonte, nº 726, Guatá, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 03.291.673/0001-36, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo o Sr. ANDERSON ANTONIO BEZ BATTI, inscrito, sob o CPF. Nº. 753.926.079-34 e RG Nº. 2807548, já qualificados no contrato original, têm justos e acordados a **SUPRESSÃO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **SUPRESSÃO** ao Contrato Nº090/PMLM/2022 de "serviços de transporte escolar intermunicipal, para atender alunos com motorista para Criciúma e Tubarão", que tem por objetivo a **REDUÇÃO** do valor do no percentual de 29,50%, conforme acordo entabulado entre as partes, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, passando a vigorar com os valores conforme planilha em anexo:

Item	Especificações	Und.	Qtde.	Unit. Max.	Índice Aplicado	Total
4	Itinerário: Segunda a Sexta-feira Guatá/ Centro / Barro Branco /Itanema / Treviso / Criciúma	Km	30.000	R\$11,47	-	R\$ 344.100,00
1	Itinerário: Segunda a Sexta-feira Guatá/ Centro / Barro Branco /Itanema / Treviso / Criciúma	Km	30.000	R\$8,08	-29,50%	R\$242.400,00
TOTAL DA SUPRESSÃO						R\$101.700,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 344.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM SUPRESSÃO						R\$242.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA -**Do Valor do Aditivo**

O valor global deste Termo Aditivo é a supressão de **R\$101.700,00 (cento e um mil, setecentos e reais)**, conforme ajuste quantitativo de planilha acima.

CLÁUSULA TERCEIRA**Da Dotação Orçamentária**

Por tratar-se de supressão, o valor de **R\$101.700,00 (cento e um mil, setecentos e reais)** será desbloqueado do mencionado contrato.

CLÁUSULA QUARTA**Do Valor Global**

O valor global do contrato que era de **R\$ 344.100,00(trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais)** de acordo com este Termo Aditivo de **SUPRESSÃO** passa a ser de **R\$242.400,00(duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CLÁUSULA QUINTA

Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA

Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 090/PMLM/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e
Planejamento.

**BEZ BATTI & BEZ BATTI TRANSPORTES
LTDA**
ANDERSON ANTONIO BEZ BATTI
CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

Leoberto Leal

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PMLL

Publicação Nº 4925334



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2023, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 019/2023, de 10 de janeiro de 2023, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de placas indicativas de trânsito, objetivando a implementação da sinalização em diversos locais do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 015/2023.

SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP

CNPJ: 10.657.917/0001-17

RUA JULIO SCHLUPP, Nº 767, BELA ALIANÇA, CEP: 89.161-424, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais aquisições de Placas Indicativas de Trânsito, objetivando a implementação da sinalização em diversos locais do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 015/2023, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

A proponente registrada para o lote cotado é a seguinte:

LOTE I - PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Fornecimento: Placa INDICATIVA, dimensão 100x70cm , fabricada com chapa de aço galvanizado 1,25mm (#18) conforme ABNT NBR 11904 , Película refletiva tipo I (grau técnico prismático) 7 (sete) anos conforme ABNT NBR 14644 , verso na cor preto fosco. Incluso Poste suporte (Baliza) , tubo em aço galvanizado a fogo, dimensões mínimas: Diâmetro 48,3mm, espessura de parede 2,65mm, altura total 3 metros, com sistema anti-gro, contraventamento com abraçadeira BI PARTIDA (Conf. ANEXO) e parafusos necessários para fixação.	Unid.	46,00	SINACOM	459,6741	21.145,01	SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP.
2	Fornecimento: Placa INDICATIVA, dimensão 80x50cm , fabricada com chapa de aço galvanizado 1,25mm (#18) conforme ABNT NBR 11904 , Película refletiva tipo I (grau técnico prismático) 7 (sete) anos conforme ABNT NBR 14644 , verso na cor preto fosco. Incluso Poste suporte (Baliza) , tubo em aço galvanizado a fogo, dimensões mínimas: Diâmetro 48,3mm, espessura de parede 2,65mm, altura total 3 metros, com sistema anti-gro, contraventamento com abraçadeira BI PARTIDA (Conf. ANEXO) e parafusos necessários para fixação.	Unid.	8,00	SINACOM	356,8739	2.854,99	SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP.
R\$ 24.000,00							

OBS: As placas deverão estar de acordo com CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e atender as normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes, conforme solicitado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

2

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
 FONE: 48 3268-1212
 CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

3

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

5

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e da 13:30hs até as 17:30hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 - (13) - Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

7

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de maio de 2023.

MAYARA CARLA GUCHERT
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1 - LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

2 - JOSIANE CAETANO
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

8

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoal.sc.gov.br - www.leobertoal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PMLL

Publicação Nº 4925377



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS PARA AS PONTES DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 019/2023, de 10 de janeiro de 2023 para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de galerias pré-moldadas para as pontes das estradas vicinais no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 017/2023.

SA CONCRETOS LTDA

CNPJ: 30.749.843/0001-56

RUA JOÃO ZERMIANI, Nº 255, GASPAR MIRIM, CEP: 89.112-785,
GASPAR/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de galerias pré-moldadas para as pontes das estradas vicinais no Município de Leoberto Leal, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o Lote cotado é a seguinte:

1

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br - www.leobertoleal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Item	Qtd.	Und.	Especificações	Marca	Preço unitário R\$	Preço total R\$	Empresa vencedora
01	05	UND.	GALERIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO MONOLÍTICA (FECHADA), DIMENSÕES INTERNAS 2,00X3,00M (h:B), MÍSTULA 20X20CM, COMPRIMENTO ÚTIL: 1,00M, ESPESSURA DA PAREDE: 20CM, CLASSE DE CARREGAMENTO: TB45, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, PESO: 5.600,00KG.	PRÓPRIO	4.825,00	24.125,00	SA CONCRETOS LTDA.
TOTAL R\$ 24.125,00							

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades, porém deverá ser entregue na Prefeitura Municipal e nas comunidades do Município de Leoberto Leal.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

3

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88.445-000
FONE: 48 3268-1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br - www.leobertoleal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 A Administração Municipal poderá solicitar análise dos itens constantes no Anexo I, junto ao órgão competente.

7.8 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.26.782.0012.2.033.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500 (16) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

6



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de maio de 2023.

MAYARA CARLA GUCHERT
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

SA CONCRETOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

2-JOSIANE CAETANO
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMLL

Publicação Nº 4925393

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 16M³ COM MOTORISTA, E SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS COM OPERADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2023, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 019/2023, de 10 de janeiro de 2023, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 16m³ com motorista, e serviços de escavadeira hidráulica de no mínimo 14 toneladas com operador, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 018/2023.

JOENIR ALEXANDRE ME
CNPJ: 14.787.660/0001-79
ESTRADA GERAL VARGEM DOS BUGRES, S/N, VARGEM DOS BUGRES, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

GEOVANE TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ: 38.169.481/0001-36
ESTRADA GERAL VARGEM DOS BUGRES, Nº 10, VARGEM DOS BUGRES, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços de caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 16m³ com motorista, e serviços de escavadeira hidráulica de no mínimo 14 toneladas com operador, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 018/2023, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qt.	Und.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Empresa Vencedora
01	500	Horas	Serviços de caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 16m ³ com motorista, para a comunidade de Vargem dos Bugres e região.	229,50	114.750,00	JOENIR ALEXANDRE ME.
02	400	Horas	Serviços de escavadeira hidráulica de no mínimo 14 toneladas com operador, para a comunidade de Vargem dos Bugres e região.	340,00	136.000,00	GEOVANE TERRAPLANAGEM LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

Os serviços prestados, cujos preços ora registramos serão solicitados mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- Número da Ata;
- Quantidade do Serviço;
- Descrição do Serviço;
- Local de Entrega;
- Condições de Pagamento;
- Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das

informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 (13) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das

testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de junho de 2023.

MAYARA CARLA GUCHERT
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

JOENIR ALEXANDRE ME
EMPRESA VENCEDORA

GEOVANE TERRAPLANAGEM LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- JOSIANE CAETANO
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PMLL

Publicação Nº 4925964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53928056BB1837576E98BDEDC54656BA37F4ADB

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de mobiliário escolar para a Rede Municipal de Ensino e móveis para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme descrição no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 025/2023. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 13 de julho de 2023. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 30/06/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005-2023 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA

Publicação Nº 4923297

PORTARIA Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2023
Concede Férias à Servidora e dá outras providencias

PEDRO ANITO PRIM, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Concedidas Férias à servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Leoberto Leal – SC, conforme quadro abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Data de Gozo
01	358	ANDRÉIA APARECIDA EGER	02/01/2022 À 01/01/2023	03/07/2023 À 02/08/2023

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 30 de junho de 2023
PEDRO ANITO PRIM
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.952, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925472

DECRETO Nº 3.952, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122,

Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei nº 1.575, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2023 – LOA e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unid: 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 2.500.0000.0000 – Superavit Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2022:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Junho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

Publicação Nº 4924637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B8E3A3449FEF8943704374A5D3650BBC2EA954A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

Código registro TCE: 4B8E3A3449FEF8943704374A5D3650BBC2EA954A

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório nº91/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Contratado: ANDER OFICINA DE MOTOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 183 (cento e oitenta e três) dias consecutivos, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, nos termos anteriormente dispostos.

Vigência: 30 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinatura: 30 de junho de 2023.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 01/2023

Publicação N° 4923460

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL

ENFERMEIRO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
31	BRUNA BERNARDI	1,00	0,50	1,00	4,00	6,50	1º	Classificado
5	STEPHANIE LEAL DE MELLO TORTELLI	0,50	0	1,00	4,00	5,50	2º	Classificado
33	ELOIR DIANA CHAVES	0,50	0	1,00	3,00	4,50	3º	Classificado
32	IONE NUNES DE ALMEIDA	1,00	0	0,50	2,50	4,00	4º	Classificado
ENGENHEIRO CIVIL								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
7	ROGGER DEANGELLI ROSSI TORTELLI	1,00	1,00	1,00	6,00	9,00	1º	Classificado
18	ELOISE LÚCIA ANTUNES DE LIMA	1,00	1,00	1,00	5,50	8,50	2º	Classificado
3	FERNANDO DE OLIVEIRA LUZ	0,50	1,00	1,00	5,50	8,00	3º	Classificado
15	CAMILA GROSBELLI	0,50	1,00	1,00	5,50	8,00	4º	Classificado
13	TANAISA BARANOWSKI DOS SANTOS	0	0	1,00	3,50	4,50	5º	Classificado
MÉDICO - CLÍNICO GERAL								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
12	JULIA CANCI	0,50	1,00	1,00	6,00	8,50	1º	Classificado
30	LÁIS REFFATTI PESCADOR	0,50	1,00	1,00	5,50	8,00	2º	Classificado
11	RODRIGO DE ANDRADE MARAFIGA	1,00	1,00	1,00	4,50	7,50	3º	Classificado
21	MATHEUS KLINGER	0,50	1,00	1,00	4,50	7,00	4º	Classificado
9	FELIPE COMIN	0,50	1,00	1,00	3,00	5,50	5º	Classificado
4	EMERSON PELLIN	0	1,00	1,00	3,00	5,00	6º	Classificado
34	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	0,50	0	0,50	3,50	4,50	7º	Classificado

Lindóia do Sul – SC, 30 de Junho de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal**LEI COMPLEMENTAR N° 363, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Publicação N° 4923373

LEI COMPLEMENTAR N° 363, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Lindóia do Sul sobre a escolha de gestor escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Lindóia do Sul será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do Gestor/a Escolar habilitado na área da educação a partir da presente Lei

Art. 2º A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

Art. 3º A Gestão Democrática no ensino público, implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 4º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiro.

Art. 5º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§1º Define-se como Comunidade Escolar: Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio e Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, com idade igual ou superior a12 (doze) anos e cursando o Ensino Fundamental II.

§2º O Projeto Político-Pedagógico, interdependentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Ar. 6º A Gestão Escolar será exercida pelo Gestor/a Escolar por meio de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar ou será exercida pelo Gestor Escolar Interino/provisório designado pelo Chefe do Poder Executivo até definição final.

Parágrafo único: A Comunidade Escolar participa da escolha do Plano de Gestão Escolar e o Gestor/a Escolar, cujo plano de gestão for escolhido pela comunidade escolar, será nomeado por ato Poder Executivo.

Art. 7º O Gestor/a Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e de relacionamento partindo das seguintes dimensões:

- I. Político-institucional – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;
- II. Pedagógica – papel é a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;
- III. Administrativo-financeira – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;
- IV. Pessoal e Relacional – ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

Art. 8º Seguido pelas dimensões que trata a presente Lei, o Gestor/a Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:

- I. Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar.
- II. Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
- III. Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira.
- IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência.
- V. Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.
- VI. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
- VII. Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
- VIII. Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.
- IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO II

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 9º - Instituída por meio de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 05 (cinco) pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

- I. Um representante de pais/responsáveis da Unidade Escolar;
- II. Um professor em efetivo exercício do magistério atuando na Unidade Escolar;
- III. Um representante da equipe de apoio escolar da Unidade Escolar ;
- IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

CAPÍTULO III

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11. A Gestão Escolar será exercida pelo Gestor/a Escolar ou Gestor/a Escolar Interino/provisório, com observância às diretrizes desta Lei, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

Art. 12. O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 04 (quatro) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculado da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.

Parágrafo Único: Primeiro plano será de 3 (três) anos, compreendendo o período de 2024 a 2026.

Art. 13. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

- I. Identificação da escola;
- II. Diagnóstico da situação atual da escola;
- III. Missão e visão da escola;
- IV. Objetivos, metas e ações;
- V. Ações pedagógicas a serem desenvolvidas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- VI. Plano de gestão financeira;
- VII. Resultados Esperados;

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA POR CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14. Poderão participar da elaboração do plano de gestão escolar servidores efetivos a mais de dois anos no quadro do Magistério Público Municipal, devendo se enquadrar nos seguintes critérios:

- I – obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho do Servidor
- II – obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho em Estágio Probatório;
- III – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- IV – estar em efetivo exercício na Rede Pública Municipal;
- V – ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de carga horária de acordo com a Unidade de Ensino, quando for o caso;
- VI – possuir curso de graduação em Pedagogia e formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 horas realizado nos últimos 03 (três) anos, com certificado que deverá constar:
 - a) título do curso;
 - b) agência executora;
 - c) período de execução;
 - d) carga horária;
 - e) conteúdo programático;
 - f) registro no órgão competente.
- VII – ou possuir curso de graduação em Licenciaturas e pós-graduação em Gestão Escolar reconhecida pelo MEC.

Art. 15. Os interessados deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: O edital de que se trata o caput desse artigo será publicado até o mês de agosto do ano que ocorrerá a Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 16. Os interessados poderão inscrever somente um Planos de Gestão Escolar.

CAPÍTULO IV DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

Art. 17. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

Art. 18. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto nesta Lei, será realizado em 03 (três) etapas:

I – avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Banca Examinadora;

II – divulgação do Plano de Gestão Escolar para a Comunidade Escolar, por qualquer meio.

III – escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

Art. 19. A banca examinadora será composta por avaliadores, que representem conselhos e associações que integram a comunidade escolar, a secretaria municipal de educação, a área técnica de apoio pedagógico e psicossocial e representantes de áreas afins e/ou correlatas.

§ 1º – A banca examinadora será nomeada por decreto municipal.

§2º Os membros da banca examinadora que representam conselhos e associações educacionais serão indicados pelos respectivos conselhos e associações.

§3º Os membros da banca examinadora que representam a área técnica de apoio pedagógico e sócio assistencial serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§4º – A forma de avaliação dos planos de gestão em banca examinadora serão definidos no edital que regulamenta o processo de escolha

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo organizará juntamente com o Conselho Escolar/Deliberativo de cada Unidade de Ensino, o período da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 21. Para os efeitos desta Lei considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 5º, §1º.

Parágrafo Único: Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

Art. 22. A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, será definida pelas regras estabelecidas em edital próprio.

Parágrafo Único: Não haverá número mínimo ou máximo de planos de gestão a serem submetidos à Consulta Pública da Comunidade Escolar.

Art. 23. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso.

Art. 24. Caso não haja Plano de Gestão inscrito ou a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do (s) Plano(s) de Gestão apto(s), o Chefe do Poder executivo, deverá designar um Gestor/a Escolar Interino/provisório.

CAPÍTULO VI DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR/A ESCOLAR INTERINO

Art. 25. Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Gestor/a Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 11º e Art; 14 – I desta Lei, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:

I – não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;

II – quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

Parágrafo único: O Gestor/a Escolar Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 04 (quatro) anos.

Art. 26. Cabe ao Gestor/a Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. A Função de Gestor/a Escolar ou Gestor /a Escolar Interino terá gratificação conforme previsto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município.

Art. 28. O Gestor/a Escolar escolhido pela Comunidade Escolar ou o Gestor/a Escolar Interino designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 29. Ao final de cada ano letivo caberá ao Gestor/a Escolar/Gestor /a Escolar Interino reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 30. O/a Gestor /a Escolar/Gestor /a Escolar Interino deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores ao final de cada ano letivo.

Art. 31. Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Gestor /a Escolar/Gestor /a Escolar Interino pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Gestão, por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e área de recursos humanos do município;

Art. 32. A vacância da função de Gestor /a Escolar/Gestor /a Escolar Interino se dará por:

- I – conclusão da gestão escolar;
- II – renúncia;
- III – destituição;
- IV – aposentadoria ou
- V – morte.

Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Gestor /a Escolar Interino prorrogada por até à conclusão do mandato de 04 (quatro) anos da função em vacância.

Art. 33. A destituição do Gestor /a Escolar/Gestor /a Escolar Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido;
- II – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Gestor /a Escolar e/ou Gestor /a Escolar Interino, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação;
- III – por inobservância a qualquer das disposições desta Lei.

Art. 34. Ocorrendo hipótese prevista no Art. 33 incisos II e III, o Gestor Escolar/Gestor e/ou Escolar Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 35. A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 23 de Junho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923390

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do Art 10. da lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa

do Poder Executivo e dá outras providências, passando a vigorar com a redação apresentada no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Junho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
 Prefeito Municipal
 Conferido e registrado.
 Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
 Assistente Administrativo

Anexo Único

Anexo I
 ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL HIERÁRQUICA DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	IDENTIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DOS CARGOS	
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Diretoria de Gabinete	Chefe de Gabinete	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Secretário Municipal de Administração e Finanças	
	Diretoria de Planejamento, Projetos e Legislação	Chefe Administrativo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
	Diretoria de Cultura e Turismo	Diretoria de Cultura e Turismo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		Secretário Municipal de Saúde e Ação Social	
	Diretoria de Ação Social	Diretor de Ação Social	
	Supervisão de Procedimentos de Saúde	Supervisor de Procedimentos de Saúde	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		Secretário de Infraestrutura e Transportes	
	Diretoria de Infraestrutura e Transportes	Diretor de Infraestrutura e Transportes	
	Diretoria de Urbanismo	Diretor de Urbanismo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
		Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	
	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente		Supervisor de Projetos Ambientais
			Coordenador do Horto Florestal
DIRETORIA DE ESPORTES	Diretoria de Esportes	Diretor de Esportes	
	Supervisão de Categorias de Base	Supervisor de Categorias de Base	

LEI COMPLEMENTAR Nº 365, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923426

LEI COMPLEMENTAR Nº 365, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargos de carreira do magistério público municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica alterado o Art 4º da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargos de carreira do magistério público municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

I – 45 (quarenta e cinco) vagas de Professor;
II – 04 (quatro) vagas de Analista Pedagógico;
II – 03 (três) vagas de Gestor Escolar.

Art. 2º Fica alterado o Art 41 da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargos de carreira do magistério público municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41.....

As licenças remuneradas para cursar mestrado poderão se dar por um período de até 2 (dois) anos, e para cursar doutorado por um período de até 4 (quatro) anos, com possibilidade, em ambos os casos, de prorrogação por mais 1 (um) ano, sendo os servidores selecionados por procedimento interno da Secretaria Municipal de Educação, que considere, entre outros critérios, o tempo de serviço e avaliação de desempenho, a assiduidade, mediante norma definida em regulamento

Art. 3º Fica alterado o Art 42 da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargos de carreira do magistério público municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42.....

§ 3º. A carga horária semanal dos Professores e Analistas Pedagógicos poderá ser reduzida, mediante necessidade do serviço, com redução proporcional dos respectivos vencimentos.....

Art. 4º Fica alterado o Art 49 da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargos de carreira do magistério público municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O membro do Magistério poderá ser investido em cargo comissionado e função gratificada.

§ 1º. O membro do magistério, investido em cargo em comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, deixará de perceber o vencimento e vantagens do cargo efetivo, recebendo apenas o vencimento do cargo em que foi nomeado, salvo o direito de opção pelo vencimento do cargo efetivo.

§ 2º O membro do magistério, investido em função gratificada, perceberá, além do vencimento e vantagens do cargo efetivo, gratificação de função inerente ao cargo ocupado;

§ 3º Função gratificada será concedida para o o exercício do cargo de Gestor Escolar, ocupada pelo professor responsável pela direção administrativa, pedagógica e operacional das unidades da Rede Municipal de Ensino e demais atividades inerentes ao plano gestão eleito.

§ 4º A escolha dos gestores escolares se dará de forma democrática e regulamentada por lei própria.

§ 5º Pelo desempenho de função gratificada de Gestor Escolar o membro do magistério perceberá, além do vencimento e vantagens do cargo efetivo ou estável, uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 6º Pelo desempenho da função de gestor escolar, o membro do magistério terá sua jornada de trabalho ampliada para 40 horas semanais, quando for o caso, durante o período de exercício da função.

§7º A gratificação a que se refere este artigo só devida quando no exercício do cargo, e não é incorporável para qualquer fim

.....

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura Gestor Escolar, para Analista Pedagógico nos Anexo I, Anexo II e Anexo III da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargos de carreira do magistério público municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 30 de Junho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923432

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis adquiridos por termo de convênio para a Polícia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar para a Polícia Militar de Santa Catarina os seguintes bens móveis, adquiridos com recursos oriundos do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Lindóia do Sul-SC, para delegação de encargos de regulamentação, fiscalização de trânsito nas vias públicas e aplicação de penalidades:

- I – Armário em MDF, com quatro portas – patrimônio 1723;
- II – Mesa de escritório em MDF, com três gavetas – patrimônio 1724,
- III – Mesa em L, em MDF – 175x190x55 cm – patrimônio 1725;
- IV – Gaveteiro em MDF 2 gavetas – patrimônio 1726;
- V – Cadeira giratória estofada em tecido verde, com encontro para braço – patrimônio 1727;
- VI – Climatizador TCL 12000 inverter – patrimônio 1728;
- VII – Cama box de solteiro – patrimônio 1729;
- VIII – Carteira escolar – patrimônio 1730;
- IX – Notebook Del Inter Core I5-5200U 2.2 GHZ memória 8GB 1TB – patrimônio 1731;
- X – Cofre para armas 140x42x40 INF AD – patrimônio 3661;
- XI – Duas grades de ferro de 2,2x1,2 m/4 e quatro grades de ferro 0,65 x 1,92m/1 – patrimônio 3669;
- XII – Condicionador de ar Split Inverter Neo ICS 18 FQ R4-02 18KBTU
- XIII – Condicionador de ar ElginEcoplus 18000 BTUS – patrimônio 4052;
- XIV – Conjunto contendo oito câmeras Intelbras VIP94120 LPR IAFT e kit integração XSE 7112FT – patrimônio 4599;
- XV – Notebook Samsung NP550XDA 15 I5-1135G7 RAM 8 GB SSD 256 GBW11 – patrimônio 4606;
- XVI – Cafeteira elétrica 25 Caffé Agratto CET25-02 inox – patrimônio 4610.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Junho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.588, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923361

LEI ORDINÁRIA Nº 1.588, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Lindóia do Sul e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Título II

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 2º A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme atribuições expressas nos artigos 12 e 14 desta lei.

Título III

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos

Art. 3º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo único. O Sistema Único da Assistência Social (SUAS), materializa o conteúdo da Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e trata das condições para a extensão e universalização da proteção social dos brasileiros, através da Política de Assistência Social e para a organização, responsabilidade e funcionamento dos serviços e benefícios assistenciais nas três instâncias da gestão governamental.

Art. 4º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências e interesses econômicos;

I- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

II- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

III- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IV- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 5º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I- Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de Assistência Social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características sócio territoriais locais;

II- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III- primazia de responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 6º A Política Pública de Assistência Social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, tem por objetivo:

I- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;

II- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;

III- Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 7º Constitui-se público usuário da Política de Assistência Social, os cidadãos, as famílias e os grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco, tais como: perda e fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; dependência psicoativa; diferentes

formas de violência advinda do núcleo familiar; inserção no mercado de trabalho formal ou informal; e estratégias e alternativas.

Art. 8º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

Parágrafo único: Para tanto, a administração pública deverá desenvolver habilidades específicas, com destaque para a formação de redes. Neste contexto, as entidades prestadoras de Assistência Social integram a rede sócio assistencial do município, não só como prestadoras complementares de serviços sócio assistenciais, mas como co-gestoras através do Conselho Municipal de Assistência Social e, corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais em garantir direitos dos usuários da Assistência Social.

Capítulo II

Da Organização e da Gestão da Política Municipal de Assistência Social

Art. 9º O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da Política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede sócio assistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas, segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional.

Art. 10 A Política Municipal de Assistência Social está organizada por meio de uma gestão descentralizada e participativa, pautando-se em ações sócio assistenciais regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social, cabendo a Política Municipal de Assistência Social coordenar, formular, monitorar, avaliar, capacitar, sistematizar as informações, além do cofinanciamento das ações.

Parágrafo único: Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

Art. 11 O Município atuará em gestão compartilhada por meio do co-financiamento das esferas federal e estadual, cabendo-lhe a coordenação do Sistema Municipal de Assistência Social e a execução de serviços, programas, projetos e benefícios nos termos do artigo 8º desta Lei.

Art. 12 Compete ao Município:

- I- Realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco;
- II- Garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica e/ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias e seus membros dos Programas de Transferência de Renda;
- III- Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV- Efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;
- V- Atender às ações assistenciais de caráter emergencial;
- VI- Executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.
- VII- Cofinanciar as entidades e organizações da rede sócio assistencial inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o piso de complexidade e de acordo com a Lei Orçamentária e compromisso firmado entre as partes.
- VIII- Prestar orientação, encaminhamento, acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- IX- Apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executados, articulando-as às esferas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes;
- X- Instalar e coordenar o Sistema Municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o Sistema Estadual e Federal;
- XI- Garantir que a Política Municipal de Assistência Social seja executada por equipe técnica composta conforme o que estabelece a NOB RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;

Art. 13 A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 14 Compete ao órgão gestor da Assistência Social:

- I- Elaborar o diagnóstico sócio territorial e o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- II- Coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;
- III- elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;
- IV- Promover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos em lei específica;
- V- Propor os critérios de transferência dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
- VI- Encaminhar à apreciação do CMAS relatórios quadrimestrais de atividades e de realização financeira dos recursos;
- VII- Prestar assessoramento técnico às entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII- Buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação na Política de Assistência Social;
- IX- Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;
- X- Expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- XI- Elaborar e submeter ao CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMAS.

XII- Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede sócio assistencial governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
XIII- Viabilizar as condições físicas, financeiras, de equipamentos, bem como de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social a fim de garantir condições adequadas para que este possa desenvolver suas atribuições previstas em lei;
XIX- Criar o Sistema de Informações Sociais.

Art. 15 O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada.

Art. 16 A rede sócio assistencial, ou seja, entidades e organizações prestadoras de serviços de Assistência Social integram um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, que ofertam benefícios, serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial, sendo acordado o estabelecimento de fluxo, referência e retaguarda entre as modalidades e as complexidades de atendimento, integrando e articulando com todos os serviços de proteção social na condição de co-gestoras.

Capítulo III

Dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social

Art. 17 Entende-se por serviços sócio assistenciais as atividades continuadas, que visam à melhoria da qualidade de vida da população, e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas do público usuário da Política de Assistência Social, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 18 A Política Municipal de Assistência Social prevê o ordenamento dos serviços em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial de média e alta complexidade, em conformidade com a Resolução do CNAS nº 109 de 11/11/2009.

Art. 19 Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos e área de abrangência definidos, para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Art. 20 Os Programas deverão se articular com as demais Políticas Públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial, devendo ainda garantir a efetivação dos encaminhamentos necessários.

Art. 21 Os Projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas, podendo, contudo, voltar-se às famílias e pessoas em situação de risco pessoal e social.

Art.22 O Benefício de Prestação Continuada, previsto o art. 20 da Lei nº 8.742/1993, é provido pelo Governo Federal, através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cabendo ao Município prestar orientações e encaminhamentos.

Art. 23 Benefícios Eventuais são previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de emergência e calamidade pública.

Título IV

Da Gestão dos Serviços de Proteção Sócio assistencial

Art. 24 Os serviços de proteção social básica serão executados por equipe técnica específica, conforme estabelecido pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, sendo a mesma referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 25 O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de Lindóia do Sul, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e promovendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:

- I- Promover o acompanhamento sócio assistencial de famílias em um determinado território;
- II- Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
- III- Contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
- IV- Desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
- V- Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 26 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais para atendimento às famílias e seus membros que se encontram em situação de vulnerabilidade social, quer pela condição econômica (famílias pobres ou abaixo da linha da pobreza) quer por fazerem parte de diferentes ciclos de vida (crianças, idosos, pessoas com deficiência, adolescentes, jovens e mulheres), executando ações de combate a discriminações de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras.

Art. 27 Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados e/ou referenciados a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 28 A proteção social de média complexidade é destinada às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social que tiveram seus direitos violados ou ameaçados, por meio de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono ou rompimento, fragilização de vínculos ou pelo afastamento da convivência familiar devido à aplicação de medida dentre outras situações. A equipe atuará a partir das seguintes ações estruturantes:

- I- Articular a rede de serviços públicos sócio assistenciais e demais políticas públicas de garantia de direitos, no âmbito do Município;
- II- Prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância, na rua e de rua;
- III- auxiliar e acompanhar as crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
- IV- Auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como suas famílias.

Art. 29 A Proteção Social Especial de Alta Complexidade constitui-se no oferecimento de diferentes modalidades de serviços de acolhimento previstos pela Resolução do CNAS nº 109 de 11/11/2009.

§1º - Os referidos serviços são destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

§2º - A equipe técnica responsável pela implementação dos serviços de proteção social de alta complexidade, estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devendo ser observada na definição de sua constituição a Resolução do CNAS 269/2006 - NO-B-RH/SUAS, bem como as orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes estabelecidas pelo CONANDA e CNAS/2008.

§3º - O Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade para atendimento a situações de calamidades públicas e de emergências se realiza através do apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, a partir do reconhecimento pelo Poder Público através de Decreto, as provisões serão definidas através de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme as necessidades detectadas.

Título III DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 Fica criado e mantido o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e atualizadas as diretrizes que o instituíram, sendo caracterizado como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município de Lindóia do Sul, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n. 12.435, de 06 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lindóia do Sul, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Capítulo I Da Natureza e finalidade

Art. 31 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§1º As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

§2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelas entidades e organizações de assistência social, públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio assistenciais para todos os destinatários da Política.

Capítulo II Das atribuições

Art. 32 São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

- I - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano municipal de assistência social;
- II - Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócios assistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
- IV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

- V - Aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- VI - Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto na Lei n. 12.435, de 06 julho de 2011;
- VII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
- VIII - Zelar pela implementação e fortalecimento do SUAS, conforme especificidades/ responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
- IX - Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;
- X - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios, através de editais específicos para repasse de recurso do fundo de assistência social às entidades socioassistenciais de acordo com os preceitos da Lei 12.101/2009;
- XI - Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente a ela;
- XII - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos/educação continuada para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS e de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
- XIII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
- XIV - Informar ao (CEAS) Conselho Estadual de Assistência Social e CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
- XV - Encaminhar a documentação das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede sócio assistencial no município ao gestor municipal de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
- XVI - Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
- XVII - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, programas de transferência de renda e serviços;
- XVIII - Manter cadastro atualizado de todas as ações, programas, projetos, serviço e benefícios, planos, relatórios, pesquisas, estudos, dentre outros que se relacionarem direta ou indiretamente as diretrizes do SUAS e aos objetivos e competências do Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIX - Propor modificações na estrutura organizacional da secretaria municipal, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, de modo a atender as prerrogativas, estabelecidas na Lei 8.742/1993, Lei 12.435/2011, Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica (NOB) do SUAS e Norma Operacional Básica (NOB/RH) de Recursos Humanos.
- XX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
- XXI - zelar pelo sistema descentralizado de assistência social, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada;
- XXII - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
- XXIII - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- XXIV - deliberar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e os desempenhos dos programas e projetos aprovados.
- XXV - Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- XXVI - Publicizar as deliberações, preferencialmente através de resoluções;
- XXVII - Realizar o controle social de Programas federais, especialmente aqueles de transferência de renda;

Capítulo III

Do Exercício das Atribuições

Art. 33 Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- a. O plano municipal de assistência social;
- b. O plano de ação;
- c. Proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
- d. O plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
- e. O plano de aplicação do fundo municipal, balancete quadrimestral e prestação de contas ao final do exercício;
- f. As informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);
- g. As informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
- h. A relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- i. Os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- j. O relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

II - Das entidades e organizações de assistência social:

- a. O estatuto social;
- b. O plano de trabalho;
- c. O relatório anual de execução;

- d. Os documentos contábeis; e
- e. Demais documentos previstos em normativas específicas.

III - Do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

- a. Para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
- b. Quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
- c. Do Ministério da Cidadania (ou congêneres), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
- d. Da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a III o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Capítulo IV

Da Composição e Eleição

Art. 34 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de 10 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - Da esfera do Governo:

Representantes governamentais do Município e respectivos suplentes, que serão nomeados pelos Secretários das respectivas pastas e, homologado pelo chefe do poder executivo, sendo;

- a. Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- b. Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c. Um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- d. Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;
- e. Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

II - Representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) Dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
- b. Dois representantes de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
- c. Um representante dos trabalhadores do SUAS.

Parágrafo Único: No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos definidos no inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 35 Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 36 Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e/ou defesa e garantias de direitos aos beneficiários abrangidos pela LOAS, conforme estabelecido na resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e decreto presidencial 6.308 de 14 de dezembro 2007.

Art. 37 A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 desta lei, ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo CMAS.

§ 1º Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.

§ 2º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

§ 3º O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

Capítulo V

Da organização e funcionamento

Art. 38 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões; e

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de dois anos, é composta pelos seguintes cargos:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Primeiro Secretário; e
- d. Segundo Secretário.

§3º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:

- a. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
- b. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§4º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

- a. de Normas, Regulamentos e Inscrições;
- b. de Financiamento e Orçamento;
- d. de controle social do Programa de transferência de renda.

§ 5º O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§6º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§7º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior (conforme Resolução nº 17/2011 do CNAS) designado para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

Art. 39 A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 40 O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 03 (três) dias.

Art. 41 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de dois anos.

Art. 42 O Regimento Interno do CMAS complementarizará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto. Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município, aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 44 Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 45 Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Capítulo VI Da Perda do Mandato

Art. 46 Os membros do conselho poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

- I - Por falecimento;
- I- Por renúncia;
- II- Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
- III- Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
- V- Por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
- VI- Por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro governamental.

§ 1º No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as representatividades.

§ 2º Em caso de o conselheiro candidatar-se a pleito municipal, estadual ou federal o mesmo será afastado da função de conselheiro.

Título IV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I

Da natureza

Art. 47 Ficam atualizadas as diretrizes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo prover recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Parágrafo único. Os programas de atendimento à infância e adolescência, no que couber, serão atendidos com os recursos destinados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 48 O Fundo Municipal de Assistência Social, mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do CMAS, tem na Secretaria Municipal de Assistência Social (ou equivalente) sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de Contas na forma da Lei, sendo o ordenador da despesa o Secretário Municipal de Assistência Social (ou equivalente), ou quem o CMAS vier a designar.

Art. 49 No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I- Orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II- Certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III- apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, do Fundo de Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a. apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

b. recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e os recursos voltados às atividades meio alocados no orçamento do órgão gestor desta política;

IV- Decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, garantindo as condições para o repasse de recursos fundo-a-fundo;

V- Analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer, considerando os seguintes aspectos:

a. A análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;

b. A relação com o plano municipal de assistência social;

c. A execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;

d. A regularização no alcance da previsão de atendimento;

e. a qualidade dos serviços prestados; e

f. A articulação com as demais políticas sociais.

VI- Verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VII- analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

VIII- convocar plenária do CMAS para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

IX- Certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regimento Interno;

X- Verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regimento Interno.

Capítulo II

Da constituição e aplicação dos recursos

Art. 50 Os recursos dos FMAS serão constituídos de:

I - Dotação configurada anualmente na Legislação Orçamentária Municipal;

II - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

IV - Receitas oriundas de aplicações financeiras;

V - Produtos das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo.

VII - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VIII - Recursos de convênios firmados com outras entidades;

IX - Recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

X - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e

XI - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas

Parágrafo único. Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 51 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único: O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 52 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:

I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou por órgãos conveniados;

II- Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III- aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios;

IV- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social e lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

VIII- atendimento das ações sócio assistenciais de caráter emergencial;

IX- Provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e

X- Custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em reuniões do conselho no âmbito municipal, seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de emergência e calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), lei nº. 12.435 de 06 de julho de 2011 e Resolução 109 do CNAS de 11/11/2009.

Art. 53 O repasse de recursos para as entidades, organizações e/ou projetos, programas e serviços de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único: As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão dos termos previstos na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 54 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), quadrimestral e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

Parágrafo único. A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

Título V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 56 O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I- Ampliação do universo de atenção para os segmentos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

II- Demanda E execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III- articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV- racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos (as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e

V- Garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 57 As assembleias gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 58 Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 59 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 252 de 15 de dezembro de 1995.

Lindóia do Sul, 30 de Junho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

Lontras

PREFEITURA

DECRETO 114/2023

Publicação Nº 4923716

DECRETO Nº 114/2023
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão da Chamada Pública nº 76/2023 em 30 de junho de 2023, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, que tem como objeto O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL, COM FULCRO O NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS/SC. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 30 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 59/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022 - PREF

Publicação Nº 4923145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD8FA52F16069E60F54B7D632F28A0A2A32F678E



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 59/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ sob n.º 03.094.645/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARLOS ERBS, NO BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, PROCESSO SCC 00021039/2021, PORTARIA SEF 229/2022.

Do Distrato: Com base no art. 78, inciso XII da Lei n.8.666/93, na cláusula onze do contrato principal bem como diante da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e justificativa da autoridade competente, a Administração, de forma unilateral, dá por encerrado o Contrato n.º 59/2022.

Luiz Alves, 30 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 61/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - PREF

Publicação Nº 4923242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 899B70DCC009D452D07D5FD943E526623253ADAA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 61/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.**Contratado:** VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ sob n.º 08.628.996/0001-96.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE LUIZ ALVES, ETAPA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA VEREADOR JOSÉ AUGUSTO KÖEHLER, BAIRRO VILA DO SALTO, PROCESSO SCC 00022346/2021, PORTARIA SEF 189/2022.**Do Distrato:** Com base no art. 78, inciso XII da Lei n.8.666/93, na cláusula onze do contrato principal bem como diante da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e justificativa da autoridade competente, a Administração, de forma unilateral, dá por encerrado o Contrato n.º 61/2022.

Luiz Alves, 30 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito MunicipalRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 63/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - PREF

Publicação Nº 4923307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EB5C3B32B1F563A304471709102F4C298BB3BF0

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 63/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.**Contratado:** INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ sob n.º 03.094.645/0001-29.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PADRE FERNANDO SÜSSER, NO BAIRRO CENTRO, PROCESSO SCC 00001842/2022, PORTARIA SEF 229/2022.**Do Distrato:** Com base no art. 78, inciso XII da Lei n.8.666/93, na cláusula onze do contrato principal bem como diante da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e justificativa da autoridade competente, a Administração, de forma unilateral, dá por encerrado o Contrato n.º 63/2022.

Luiz Alves, 30 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito MunicipalRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

Luzerna

PREFEITURA

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Nº 017/2023 - EVELYN HARWIG

Publicação Nº 4926427

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Nº 017/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e EVELYN HARWIG, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.619.426 e inscrita no CPF/MF sob 097.212.869-74 residente e domiciliada na Linha Gramado dos Leite, sn , Interior – Ibicaré (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Inglês (NÃO HABILITADA), para substituir a servidora efetiva Franciele Iara Diesel que encontra-se na função de Coordenadora pedagógica, designada pela portaria nº 063/2022. A substituição da professora efetiva por uma temporária possui embasamento legal no Art. 2º, IX, "a" da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 03/07/2023 a 03/07/2024, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R\$ 3.344,50 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	EVELYN HARWIG CONTRATADA
-------------------------------------	-----------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- * planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- * participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- * cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- * elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- * executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- * contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- * participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo

ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;

- * colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- * avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- * estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
- * atualizar-se em sua área de conhecimento;
- * participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
- * cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- * zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
- * manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- * levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
- * seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- * constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
- * manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
- * comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- * preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- * manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
- * manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
- * executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PORTARIA 106/2023

Publicação Nº 4924560

PORTARIA Nº 106/23 de 30 de junho de 2023.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora INGART MARLONE GRAHL EBERT, ocupante do cargo público de provimento em comissão de COORDENADORA DE COMPRAS, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 01 de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2023.

Luzerna(SC), 30 de junho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PS 007/23 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE CURRÍCULO - PSICÓLOGO 20 HORAS

Publicação Nº 4925613

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2023

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DIVULGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Município de Luzerna (SC), para o cargo de Psicólogo 20 horas, contendo relação nominal dos candidatos após análise dos títulos apresentados:

PSICÓLOGO 20 HORAS

Inscr	Candidato	Curso de Psicologia e CRP	Especialização, Mestrado ou Doutorado	Cursos na área	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
03	Elis Regina da Rosa	SIM	7,00	0,5	17,00	24,50	1º
04	Marli Pereira da Luz	SIM	3,00	2,00	12,00	17,00	2º
02	Leonardo Torroni da Silva	SIM	3,00	2,00	10,00	15,00	3º
14	Juliana Palavesini Humenhuck	SIM	3,00	-	11,00	14,00	4º

18	Daniela Fernanda Andreis	SIM	3,00	0,5	6,00	9,50	5º
17	Sarah Lowhanna Silva Rocha	SIM	3,00	2,00	4,00	9,00	6º
06	Mateus Rodrigues de Oliveira	SIM	3,00	2,00	3,00	8,00	7º
11	Anamaria de Azevedo Ramos	SIM	3,00	2,00	1,00	6,00	8º
15	Sarah Fabiana Comerlato	SIM	3,00	2,00	-	5,00*	9º
10	Ana Carla Fonseca Branco	SIM	3,00	2,00	-	5,00*	10º
05	Débora Larissa Karg Quandt	SIM	3,00	0,5	1,00	4,50	11º
13	Gabriely Bonatto Borges	SIM	0,00	2,00	2,00	4,00	12º
01	Thainá de Souza Padilha	SIM	3,00	0,5	-	3,50	13º
07	Jucimara Ap. Dala Costa	SIM	3,00	-	-	3,00*	14º
08	Alessandra Brand	SIM	3,00	-	-	3,00*	15º
19	Jésika E. Wassen Barbieri	SIM	3,00	-	-	3,00*	16º
12	Priscila Azevedo B. de Vargas	SIM	3,00	-	-	3,00*	17º
09	Eliana dos Santos	SIM	-	2,00	-	2,00*	18º
16	Luiza Pacheco Pinheiro	SIM	-	2,00	-	2,00*	19º

* Critério de desempate previsto no item 5.2 – “d” do Edital – Maior idade

Luzerna(SC), 30 de Junho de 2023

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2285/2023

Publicação Nº 4925614

DECRETO Nº 2285, DE 30 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, e art. 24º, parágrafo Único, da Lei nº 1.139, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2023, bem como o previsto no art. 5º da Lei nº 1.147 de 06 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme segue:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

05.001 - SECRET. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPTO. DE DESENV. COMUNIT. E ASSIST. SOCIAL

1.065 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL

42 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.710.0000.107900 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

R\$ 19.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Macieira, 30 de junho de 2023.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2023

Publicação Nº 4924613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9859905865D76421E731157D708CD8A7E5F833A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2023.

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Macieira, com sede à Rua Augusto Royer n. 133, Centro, nesta cidade de Macieira - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDGARD FARINON, denominada de ora em diante simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 09.572.117/0001-14, com sede à Rua Pará n.1078, Centro, Pato Branco-Pr, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS NOVACH, inscrito no CPF sob n. 028.243.899-82. de ora em diante, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o ADITIVO DE VALOR ao Contrato Administrativo n. 018/2023, originário do Processo Licitatório n. 013/2023, na modalidade de Pregão Presencial n. 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica acrescentado ao valor original do Contrato n. 018/2023, de R\$ 104.490,00, o valor de R\$ 25.710,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Dez Reais), que somado ao valor original passará o contrato a totalizar o valor de R\$130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA A CONTRATADA efetuará os serviços necessários aos acréscimos descritos na - justificativa do Gabinete do Prefeito e na Planilha de Custos apresentada pela contratada, que integram o presente para todos os fins, de forma profissional empregando o material adequado da melhor qualidade e de acordo com o Edital e Contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA As despesas oriundas deste Aditamento contratual serão empenhadas na - dotação orçamentária do exercício de 2.023, conforme parecer contábil n.48/2023, que também integra o presente para todos os fins.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Macieira, 29 de junho de 2.023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 001/2020

Publicação Nº 4925384

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 001/2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro II, Alto de Mafra - Mafra/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, EMERSON MAAS, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.491.396/0001-16, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA, adiante designado simplesmente CONVENIENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.131.993/0001-93, representado neste ato pelo Diretor Presidente VALDECIR VALOJA DE COLO, designada CONVENIADA, com fundamento no que dispõe o art. 68, inciso XV da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento celebra a prorrogação do 2º Termo Aditivo e renovação do valor do Convênio 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio terá prazo de vigência de 20 (vinte) meses, a partir de 01/07/2023 até 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução deste Aditivo renova o valor inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), entre os meses de julho de 2023 a março de 2025, pagas até o trigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo Aditivo correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

16 – Fundo Municipal de Saúde de Mafra
01 - Programas e Atividades do Fundo
101220016.2.89 - Manutenção da Secretaria de Saúde
16 - Fundo Municipal de Saúde
01 - Atividades do Fundo - Transferência do Sistema Único de Saúde União
Dotação: 441

Fonte de Recurso: 2.500.1002 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 001/2020.

E, por estarem em acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Convênio, juntamente com as testemunhas.

Mafra, 27 de junho de 2023

MUNICÍPIO CONVENIENTE Emerson Mass Prefeito Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA Plínio Saldanha de Oliveira Gestor do FMS
---	---

ENTIDADE CONVENIADA

Valdecir Valoja de Colo
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____ Nome: CPF:	2ª _____ Nome: CPF:
---------------------------	---------------------------

PORTARIA Nº 733/23 EM 23.06.2023

Publicação Nº 4922940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 733/23 em 23.06.2023.

PRORROGA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 23 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, artigo 33 e § 2º e 3º da Lei 3795 de 04.04.2012 e artigo 1º da Lei Complementar nº 071 de 01.04.2021 e Memorando nº 5973/2023 de 22 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 959/20 de 23.12.2020 de Readaptação da Servidora JOSELITA DO ROCIO NIZER, cargo de PROFESSORA, matrícula funcional 1099501, portadora do CPF 793.xxx.xxx-xx, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de que continue na função readaptada, realizando atividades administrativas, no Centro de Educação Municipal de Mafra – C.E.M.MA, conforme laudo oficial para realizar atividades compatíveis com suas restrições médicas, no período 1º.01.2022 a 1º.04.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito MunicipalADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 735/23 EM 26.06.2023**

Publicação Nº 4922948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 735/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Aline Wiczorkiewicz Mat. Fun. 254821904	472/23 em 25.04.2023.	C.E.I.M. Anjo da Guarda, em razão da Professora efetiva Elizete Grossel ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	11.05.2023 a 22.10.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito MunicipalADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 736/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4922953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 736/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Ane Caroline Becker Da Silva Mat. Fun.254867203	333/23 em 13.04.2023.	E.M.E.B. Vereador Evaldo Steidel, de acordo com o Memorando 4322/23, Parecer da Coord. Educ. Inf. Of.641/2023/GAB/SME	03.05.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito MunicipalADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 737/23 EM 26.06.2023**

Publicação Nº 4922955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 737/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Bruna Leticia Hack Mat. Fun. 254899701	334/23 em 13.04.2023.	C.E.I.M. Faxinal, em razão do aguardo da chamada e convocação do candidato concursado.	03.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 738/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4922959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 738/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Carla Peters Peschel Mat. Fun. 254847003	338/23 em 13.04.2023.	C.E.I.M Ana Rank, em razão do aguardo da chamada e convocação do candidato concursado.	03.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 739/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4922997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 739/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Deise Zeithammer Mat. Fun. 25342106	347/23 em 13.04.2023.	C.E.I.M G-nther Werner, em razão do aguardo da chamada e convoca- ção do candidato concursado.	03.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 740/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4922999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 740/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Fernanda Grossl Mat. Fun. 254821103	359/23 em 14.04.2023.	E.M.E.B. Abelhinha Feliz, de acordo com o Memorando 4322/23, Parecer da Coordenação Ed.Inf. Of.641/2023/GAB/SME	03.05.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 741/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Ivete Ines Moroski Grein Mat. Fun. 1074015	540/23 em 10.05.2023.	E.M.E.B. Avencal do Saltinho, em razão da Professora efetiva Adriana Chaikoski está em atribuição de exercício em outra unidade escolar.	01.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 742/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Luciane Aparecida Sabatke França Mat. Fun.254889102	541/23 em 10.05.2023.	E.M.E.B. Avencal do Saltinho em razão da Professora efetiva Adriana Chaikoski está em atribuição de exercício em outra unidade escolar.	01.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 743/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 743/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022

de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Mayara Macanhan Mat. Fun. 254808405	392/23 em 14.04.2023.	E.M.E.B. Abelhinha Feliz, E.M.E.B. Avencal do Saltinho e E.M.E.B. Augusta Vitória, em razão do aguardo da chamada e convocação do candidato concursado.	03.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 744/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 744/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Nathalia Fernanda De Souza Liebel Mat. Fun. 254820303	396/23 em 14.04.2023.	C.E.M. General Osório, de acordo com o Memorando 4322/23 Parecer da Coordenação Educ.Inf. Of.641/2023/GAB/SME	03.05.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 745/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 745/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Rafaela Borba Coelho Mat. Fun.254848803	400/23 em 17.04.2023.	C.E.I.M. Nossa Senhora da Graças, em razão da chamada e convocação dos candidatos concursados.	03.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito MunicipalADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 746/23 EM 26.06.2023**

Publicação Nº 4923025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 746/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Regiane Carvalho De Miranda Valerio Mat. Fun. 254900701	403/23 em 17.04.2023	E.M.E.B. Vereador Evaldo Steidel, de acordo com o Memorando 4322/23 Parecer da Coord. Educ. Inf. Of.641/2023/GAB/SME	03.05.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 747/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, do seguinte professor:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Altair Antonio Plantes Dos Anjos Mat. Fun. 2315907	538/23 em 10.05.2023	E.M.E.F. São Lourenço, em substituição a Professora efetiva Silvana Aparecida Lourenço Nunes que se encontra em atribuição de exercício em outra unidade escolar.	05.05.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 748/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 748/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, do seguinte professor:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Brenon Nadolny Partala Mat. Fun. 254901601	427/23 em 18.04.2023	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em razão do Professor efetivo Luiz Rogério Chaikosky ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	11.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 749/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Ciumara Furtado Mat. Fun 1731002	430/23 em 18.04.2023	E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, em razão do Professor efetivo Fernando Rodrigues, ter se afastado em licença para tratamento de saúde.	02.06.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 750/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 750/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022

de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Dayana Medeiros Turkot Mat. Fun. 6221907	433/23 em 18.04.2023	C.E.M Beija Flor, em razão da chamada e convocação dos candidatos concursados.	03.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 751/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 751/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Eliete Schunemann De Lima Mat. Fun. 254618308	436/23 em 18.04.2023	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em razão da Professora efetiva Leriana Martins Moro ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	06.06.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 752/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 752/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Jucelia Bicheski Stock Mat. Fun. 254782803	445/23 em 18.04.2023	E.M.E.B. Benemérito Felipe Carvalho Martins, de acordo com o Memorando 4322/23 do Parecer da Coordenação da Educ. Inf. Of.641/2023/GAB/SME	03.05.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito MunicipalADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 753/23 EM 26.06.2023**

Publicação Nº 4923067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 753/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, do seguinte professor:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Marcelo Jableski Mat. Fun. 254902101	449/23 em 18.04.2023	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em razão da Professora efetiva Leriana Martins Moro ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	06.06.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 754/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 754/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Alessandra Cardoso De Oliveira Costa Mat. Fun. 1543107	461/23 em 24.04.2023	C.E.I.M. G-nther Werner, no aguardo da chamada e convocação dos candidatos concursados.	16.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 755/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 755/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Elaine Cristina Maia Mat. Fun. 254903001	462/23 em 24.04.2023	C.E.I.M. Ana Rank, no aguardo da chamada e convocação dos candidatos concursados.	16.05.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 756/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 756/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Adrieli Valerio Da Costa Rauem Mat. Fun. 254903701	503/23 em 27.04.2023	C.E.M. Beija Flor, em razão da Professora efetiva Jacqueline Schultz, ter prorrogado a licença para tratamento de saúde	04.05.2023 a 03.07.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 757/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 757/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Elizandra Peters De Carvalho Mat. Fun. 254903501	504/23 em 27.04.2023	C.E.I.M. Vila Nova, em razão da Professora concursada Viviane Guenza Blumenthal, ter solicitado exoneração.	16.06.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 758/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 758/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Patricia Prusack Mat. Fun. 254880302	507/23 em 27.04.2023	E.M.E.B Bituvinha, de acordo com o Memorando 4322/23 Parecer Co-ord.E.I. Of.641/2023/GAB/SME	16.05.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 759/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022

de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Daniele Fabiana Erias Gontarski Mat. Fun. 25410011	549/23 em 10.05.2023	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em razão da Professora efetiva Emilia Oliveira Santiago ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	25.05.2023 a 21.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 25 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 760/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 760/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Erika Aparecida Pscheidt Mat. Fun. 254904901	550/23 em 10.05.2023	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em razão da Professora efetiva Emilia Oliveira Santiago ter prorrogado sua licença para tratamento de saúde.	25.05.2023 a 21.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 25 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 761/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 761/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Liliane Muller Mat. Fun. 254808304	551/23 em 10.05.2023	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, devido a Professora efetiva Tania Jucemara Kruger Heiden, ter prorrogado o usufruto da licença prêmio	02.06.2023 a 14.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito MunicipalADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 762/23 EM 26.06.2023**

Publicação Nº 4923125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 762/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Blenda Ariane Auersvaldt Plautz Mat. Fun. 254904401	577/23 em 17.05.2023	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, devido a Professora efetiva Tania Jucemara Kruger Heiden, ter prorrogado o usufruto da licença prêmio	02.06.2023 a 14.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 763/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 763/23 em 26.06.2023.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5908/2023-SME de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Vanderleia Pereira De Lima Mat. Fun. 5927706	582/23 em 17.05.2023	Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em razão da Professora efetiva Gilmara Krol Schvitzki ter prorrogado a licença para tratamento de saúde e posteriormente usufruíra da licença prêmio.	02.06.2023 a 17.07.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 764/23 EM 26.06.2023

Publicação Nº 4923189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 764/23 em 26.06.2023.

RETORNO DA LICENÇA PARA ESTUDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 3960 de 24.08.2016 que regulamentou o Artigo 109 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 1981/2023 de 27 de Março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Retornar da Licença para Estudo, concedido através da Portaria nº 546/2020, o Servidor Público Municipal ANDRÉ LUCIO DE CASSIAS, matrícula nº 2412006, exercendo o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 765/23 EM 27.06.2023

Publicação Nº 4923194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 765/23 em 27.06.2023.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base na alínea b do inciso II artigo 53 e §1º e §3º do artigo 54 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, Protocolo sob o nº 647/2023 de 1º.06.2023 e Memorando nº 6004/2023-SME de 22 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido a carga horária da Servidora Pública Municipal ISABELA CASSIAS PEREIRA, matrícula funcional 254805804, cargo de Professora na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, em 05 (cinco) horas semanais no Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora das Graças, permanecendo assim com 15 (quinze) horas semanais na E.M.E.F. Amola Fecha e 05 (cinco) horas semanais no Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora das Graças, a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 766/23 EM 27.06.2023

Publicação Nº 4923199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 766/23 em 27.06.2023.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 5740/2023-RH de 16 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal CHEISON DE LIMA, matrícula nº 2242001, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 1º.04.2013 a 31.03.2018, a partir de 06 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 767/23 EM 27.06.2023

Publicação Nº 4923204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 767/23 em 27.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 4558/2023-RH de 23 de Maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal SIDNEY SCHLOSSMACHER, matrícula nº 30201, exercendo o cargo de MÉDICO OTORRINO-LARINGOLOGISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.04.2008 a 19.04.2013, a partir de 15 de Abril de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 768/23 EM 27.06.2023

Publicação Nº 4923211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 768/23 em 27.06.2023.
NOMEIA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA
DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, art.37, inciso VI e Memorando nº 5879/2023 de 20 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. NILSEA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI, inscrita no CPF sob o nº 043.xxx.xxx-xx, matrícula nº 12365003, na função de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 20 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769/23 EM 27.06.2023

Publicação Nº 4923216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 769/23 em 27.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 6205/2023-RH de 27 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO GREIN, matrícula nº 254162901, exercendo o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 10.02.2010 a 09.02.2015, a partir de 28 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 770/23 EM 27.06.2023

Publicação Nº 4923220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 770/23 em 27.06.2023.

ENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL- PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 6046/2023 de 23 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar a Servidora Pública Municipal-Progressão Funcional Horizontal de Aperfeiçoamento Edital nº 009/2022 - SME DE 24.10.2022 e Progressão Funcional Horizontal de Desempenho Edital nº 002/2023/SME, de 25.05.2023, dos membros do Magistério Público Municipal, com base na Lei nº 3795 de 04.04.2012, artigo 19, Inciso I, alínea a e b, devido processo de aposentadoria, conforme a descrição abaixo, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023.

Nome	Referência atual	Referência avançada (Aperfeiçoamento)	Referência avançada (Desempenho)
Viviane Ferreira Carvalho	PG - L	PG - M	PG - N

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 771/23 EM 28.06.2023

Publicação Nº 4923223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 771/23 em 28.06.2023.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 5914/2023-SMS de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar Composição da Comissão do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Município de Mafra, conforme exigência da CIES Estadual, Art.200, Inciso III da Constituição Federal, como segue:

LUCIANA NEGRINI;
ANDRE FLORES AGOSTINI;
DEBORA POPADIUK;
ANDRÉ TSCHOEKE;
ALEXANDRE ENGEL;
IVONETE EMMERICH PACHECO;
HELEN JESSICA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 187/23 de 09.03.2023.

Prefeitura do Município de Mafra, em 28 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924106

PORTARIA Nº 135, de 30 de junho de 2023

"Exonera Por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de contrato de trabalho no dia 30 de junho de 2023, o funcionário contratado ELIAS STAROSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ACT, matrícula nº 901025 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 30 de junho de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924112

PORTARIA Nº 136, de 30 de junho de 2023

"Exonera Por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de contrato de trabalho no dia 30 de junho de 2023, o funcionário contratado VALDECIR PEIXER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ACT, matrícula nº 901023 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 30 de junho de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924115

PORTARIA Nº 137, de 30 de junho de 2023

"Exonera Por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de contrato de trabalho no dia 30 de junho de 2023, o funcionário contratado VALDOLINO STAROSCKI,

ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ACT, matrícula nº 901024 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 30 de junho de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924118

PORTARIA Nº 138, de 30 de junho de 2023

“Exonera Assessor Jurídico”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, no dia 30 de junho de 2023, o Sr. EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA, das funções referentes ao Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, matrícula nº 900997, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 30 de junho de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

2º ADTVCONTRATO 44/2023

Publicação Nº 4923866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D928E3ECFB6A86ADF2B6B2B6E22A90DF4B66433

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2022

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 60 dias. Permanece inalterado o prazo de execução da obra, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

VALOR: não houve alteração.

DATA DO ADITIVO: 27/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

DISP. LIC. 05/2023, PROC. 07/23

Publicação Nº 4923918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 885DC0A90B430F954807121A02C679A14EB8F618

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023****TERMO DE DISPENSA Nº 05/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.902.303/0001-01, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto municipal nº 01/2023, torna público o presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para Administração Geral. Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 29 de junho de 2023.

DISPENSA DE LIC. 44/2023, PROC. 40/23

Publicação N° 4923529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 568933F40BA4CD8DA25F65107B20F14371A0501C

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2023****TERMO DE DISPENSA N° 44/2023**

A Prefeitura Municipal de MAJOR GERCINO-SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, II, RESOLVE: realizar a dispensa de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para Administração Geral. Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 29 de junho de 2023.

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

Publicação Nº 4924541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB32340EEFAB417AC10A48FD43867DD9C3D65F79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (SISTEMA SELF SERVICE) PARA USO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 14/07/2023 às 08h30min. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 14/07/2023. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 30/06/2023.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2022

Publicação Nº 4925905

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

Espécie: Renovação termo de Contrato nº 026/2022; Vigência: que era até 30/06/2023 passará de ser até 15/07/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PELO CONVÊNIO Nº MAPA 893576/2019 FIRMADA COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: 498.999,99 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI; Origem: Processo Licitatório nº 066.2021; Tomada de preços nº 010.2021; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2022

Publicação Nº 4922880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 321A379495124D35236750BCE3305B95A192C75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

Espécie: Renovação termo de Contrato nº 051/2022; Vigência: que era até 30/06/2023 passará de ser até 31/12/2023. Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE TRECHO NA LOCALIDADE DE RIO CLARO, COM EXTENSÃO DE 671,24 M, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO POR TRANSFERENCIA ESPECIAL SCC N. 19056/2021 PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIA; Valor: R\$ 1.119.001,00 (Um milhão, cento e dezenove mil e um real); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI; Origem: Processo Licitatório nº 040.2022; Tomada de preços nº 011.2022; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2022

Publicação Nº 4923017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B033F3AD9E64AE21FEE845154B2BDE0895E58002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Espécie: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022; Objeto: O presente termo trata-se de aditivo de supressão de quantitativos e Renovação do termo que era até 30/06/2023 passará de ser até 30/09/2023 da CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO COM ÁREA TOTAL DE 162M² PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FREI ANDRÉ MALINSKI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RIO NOVO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº SCC 17534/2021 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 2.711,80 (Dois mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: JAYNE MACHADO ROCHA; Origem: Processo Licitatório nº 003.2022; Tomada de Preços nº 001.2022; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

PORTARIA Nº 324/2023

Publicação Nº 4923080

PORTARIA Nº 324, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora VALÉRIA PANIGADA, matrícula nº 2799, do cargo de MÉDICO PSF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

Art. 2º - O pagamento das verbas rescisórias será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 179, de 23 de setembro de 2013, e demais disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 27 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito em Exercício

Maracajá

PREFEITURA

DECRETO Nº 087/2023

Publicação Nº 4923011

DECRETO Nº 087 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas estratégicas de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, as 13h30min no Pavilhão Denei Prezalino Ramos, Centro, Maracajá –SC, anexo ao Complexo Esportivo Antônio da Rocha.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação municipal, recurso estadual ou federal, do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023.

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 27 de junho de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária de Administração

DECRETO Nº 088/2023

Publicação Nº 4923015

DECRETO Nº 088, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO (PPA, LDO E LOA) DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, usando das competências que lhe confere a Lei nº 513 de 29 de Maio de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Audiências Públicas do Orçamento (PPA, LDO e LOA) do município de Maracajá, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 29 de maio de 2001, da seguinte forma:

I - Representante do Poder Executivo:

- Anatonni Augusto Pezente Zilli;

II - Representante do Poder Legislativo:

- Paulo Sérgio dos Santos Coelho;

Parágrafo único - As Audiências Públicas a serem realizadas são as previstas nos itens I e II do art. 1º, da Lei Municipal nº 513/2001.

Art. 2º As Audiências Públicas serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo presidida pela senhora Rejane Pereira Dos Santos, ocupante do cargo de Secretária de Administração do município de Maracajá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055 de 18 de maio de 2022.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

Anibal Brambila

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2023.

Rejane Pereira Dos Santos

Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2023

Publicação Nº 4923019

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – NOVO REFIS MUNICIPAL 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2023 – Novo Refis Municipal 2023 – no Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal 2023 – Novo Refis Municipal 2023 – destina-se a promover o recebimento de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, com vencimentos até dezembro de 2022, inscritos ou não em Dívida Ativa, com exigibilidade suspensa ou não, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 1º Estão excluídos da presente Lei Complementar as despesas decorrentes de processos de execução fiscal e seus respectivos embargos, se houver.

§ 2º Os benefícios de que trata o presente Artigo também serão extensivos aos contribuintes com parcelamentos pendentes, não integralmente quitados.

§ 3º Aos devedores que aderirem ao Programa Novo Refis Municipal 2023 será concedida a redução dos juros de mora e multa, na forma prevista no Artigo 7º desta Lei Complementar, mantidos os valores do principal corrigidos.

§ 4º A adesão ao parcelamento está condicionada a regularidade de pagamento de todos os valores devidos para a Fazenda Pública Municipal dos tributos do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º O prazo para adesão ao programa aqui instituído se iniciará a partir do primeiro dia útil de vigência desta Lei Complementar, encerrando-se em 22 de dezembro de 2023, observando-se o disposto no Artigo 7º.

Parágrafo único. O prazo tratado no caput poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, mediante expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 4º Poderão pleitear a adesão ao programa ora instituído as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação assim definida na legislação vigente.

§ 1º A opção pelo Novo Refis Municipal 2023 poderá ser formalizada até a data mencionada no Artigo 3º, mediante requerimento de parcelamento no qual a pessoa física ou jurídica deverá indicar pormenorizadamente quais débitos deverão ser nele incluídos.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

- a) CPF;
- b) RG;

II - Pessoa Jurídica:

- a) contrato social;
- b) CNPJ;

III - Termo de Confissão de Dívida Ativa;

IV - declaração de desistência, nos termos do inciso II do Artigo 6º desta Lei Complementar;

V - cópia de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sobre o valor original do crédito devidamente atualizado, para os casos ajuizados.

Art. 5º Para o pagamento à vista, o contribuinte poderá optar pela inclusão individual de cada lançamento que compõe a dívida, exceto os

débitos ajuizados e/ou executados, que deverão ser consolidados em sua totalidade.

Parágrafo único. Os débitos assim definidos na forma do caput deste Artigo serão consolidados na data do termo de adesão e acrescidos dos encargos legais em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 6º A opção pelo Novo Refis Municipal 2023 fica obrigatoriamente condicionada:

I - à assinatura do Termo de Acordo entre as partes, contendo as disposições legais necessárias;

II - ao encerramento comprovado de feitos ajuizados contra o Município, por desistência expressa e irrevogável, com renúncia a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do Inciso V do caput do Artigo 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil –, suportando o contribuinte as custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência;

III - ao pagamento pelo contribuinte das custas, despesas processuais e honorários para os débitos em cobrança judicial;

IV - à desistência de todos os recursos, inclusive dos embargos já processados na execução fiscal.

Art. 7º O Programa de Recuperação Fiscal 2023 – Novo Refis Municipal 2023 – será concedido, podendo ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, nas seguintes formas:

I - para adesão, mediante pagamento total do débito à vista, até a data limite estabelecida no Artigo 3º, com dispensa de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

II - para os requerimentos de adesão protocolados até a data limite estabelecida no Artigo 3º:

a) pagamento em até 3 (três) parcelas com dispensa de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

b) pagamento em até 6 (seis) parcelas com dispensa de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

c) pagamento em até 12 (doze) parcelas com dispensa de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

d) pagamento acima de 12 (doze) parcelas com dispensa de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora.

§ 1º O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará a rescisão do parcelamento e prosseguimento da cobrança;

§ 2º As parcelas terão atualização monetária, anualmente, de acordo com o índice INPC-IBGE;

§ 3º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 4º A primeira parcela do acordo firmado deverá ser paga no ato do parcelamento através de guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal - DAM) emitido pelo Departamento de Arrecadação e Tributação do Município de Maracajá.

Art. 8º O pagamento de cada parcela deverá ser realizado através de guia de recolhimento emitido na Divisão de Arrecadação e Tributação do Município de Maracajá.

Art. 9º O pagamento previsto nesta Lei Complementar terá vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do Novo Refis Municipal 2023.

Art. 10 Serão excluídos do Novo Refis Municipal 2023 os casos de:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A exclusão do Novo Refis Municipal 2023 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito, aplicando-se sobre o montante devido todos os acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 11 O cancelamento do acordo firmado dar-se-á independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa.

Art. 12 A adesão ao Novo Refis Municipal 2023 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), seja conferida posteriormente pelo Fisco Municipal, para efeito de lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurado pelo Fisco Municipal inexistência do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no Novo Refis Municipal 2023, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei Complementar.

Art. 13 A opção pelo Novo Refis Municipal 2023 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida, hábil a interromper o prazo prescricional, nos termos do

Artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 14 A instituição do Novo Refis Municipal 2023 pela presente Lei Complementar não impede o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município no período de sua vigência.

Art. 15 Ao Município fica autorizado o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Art. 17 O Poder Executivo a contar da publicação desta Lei Complementar, fica autorizado a expedir normas e atos complementares necessários para a sua regulamentação, inclusive a aprovação de formulários, ampliação de horário de atendimento e designação de Servidores Públicos Municipais para tal.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria Municipal de Administração em 28 de junho 2023.
REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 126/2023

Publicação Nº 4923089

PORTARIA Nº 126 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar Nº. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:

JOSÉ CARLOS DAL TOÉ, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, com gozo em 03/07/2023 e término em 17/07/2023.

VIVIANE CARRADORE, ocupante do Cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 23/12/2021 a 22/12/2022, com gozo em 12/07/2023 e término em 10/08/2023.

CRISTINA GONÇALVES, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, com gozo em 18/07/2023 e término em 16/08/2023.

ANA LÚCIA RÉUS DA ROCHA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, com gozo em 10/07/2023 e término em 08/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de Junho de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 26 de Junho de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 710/2023

Publicação Nº 4926842

DECRETO N. 710, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

I – Baixa por processos judiciais extintos

Contribuinte	Cadastro	Receita	Ano	CDA – Processo Extinto	Valor
BELTRIS DIRCE GNAT	2025	ISS	2005-2012	163/2013	17.264,76
CONSTRUTORA BATISTI LTDA	155	TVA	2008-2010	268/2013	10.660,57
DIOMAR MARKEWITZ ME.	1253	TVA	2003-2005	135/2006	9.802,00
EG ROVERSI TRANSPORTES	4049	TVA	2010-2013	203/2014	2.563,62
METALURGICA J.M LTDA	1238	TVA-ISS	2004	73/2007	992,82
MANFRIN & CIA LTDA	1921	TVA	2010-2013	220/2014	3.621,10
INFOGEST CONTAB. & ASSES. LTDA	1012	TVA-ISS	2010	45/2014	6.669,38
CLÍNICA PERSONA S/S LTDA	1696	TVA	2010	210/2014	1.455,72
NOVACASA CORRETO-RA DE SEGUROS	1358	TVA-ISS	2007-2012	226/2013	170.722,16
EDSON LUIZ GIRALDELLI JUNIOR	2808	TVA-ISS	2014	85/2017	5.408,69
MARLI ALVES	271802	CONTRIBUIÇÃO MELHORIAS	2015	157/2016	787,52

II – Baixa por prescrição

Contribuinte	Cadastro	Receita	Ano	Valor
CONSTRUTORA BATISTI LTDA	155	TVA-ISS	2004-2007	241.348,64

III – Baixa por lançamento indevido

Contribuinte	Cadastro	Receita	Ano	Valor
JAIME LUIZ SANGALLI	520914 A 520917	IPTU	2002	11.548,84

IV – Baixa – Isenção Assistência Social

Contribuinte	Cadastro	Receita	Ano	Valor
ONIRDO ANTONIO GONCALVES	246300-0	IPTU	2017-2022	10.877,72

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de junho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 712/2023

Publicação Nº 4926844

DECRETO Nº 712, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 09/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 22 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023, MARCIA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 713/2023

Publicação Nº 4926846

DECRETO Nº 713, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 22 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023, LUCINEI VIEIRA DE SOUZA DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 714/2023

Publicação Nº 4926848

DECRETO Nº 714, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal BRUNO RICARDO CAYE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 715/2023

Publicação Nº 4926849

DECRETO Nº 715, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 660, de 01 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada KARINE FRANCIELI JOHNER, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 716/2023

Publicação Nº 4926850

DECRETO Nº 716, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002,

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de junho de 2023 a 25 de junho de 2024, RENATA CAROLINA STIELER, para ocupar o cargo de Médico - EMAD, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 717/2023

Publicação Nº 4926852

DECRETO Nº 717, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 09/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 22 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023, MARCIA REGINA LAGO, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 718/2023

Publicação Nº 4926854

DECRETO Nº 718, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 27 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023, ANA PAULA SILVEIRA DA COSTA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.111/2023

Publicação Nº 4924871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E26022D6042BAC83897A01D4D7019BE608581A0
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 111/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 111/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição de material de expediente, conforme a necessidade do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 14 de julho de 2023 até às 08h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de junho de 2023. CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.116/2023

Publicação Nº 4925234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 165787A5ABD2E07ED0FC607D421D0E06D059F4DE
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 116/2023 – Pregão Presencial n. 116/2023.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura do Município de Maravilha – SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a execução de cercamento em unidades escolares municipais para o Município de Maravilha – SC, tipo menor preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14h do dia 13 de julho de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 30 de junho de 2023. CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS – Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925187

Página 1 de 1

LEI COMPLEMENTAR N. 174, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Altera vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei alterado o vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Maravilha - SC, 27 de junho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926859

Página 1 de 74

LEI COMPLEMENTAR N. 175, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre normas relativas às edificações do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina - Código de Obras e Edificações - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a nova redação da Lei de edificações de Maravilha, Estado de Santa Catarina, conforme a seguinte redação:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece normas de projeto e construção em geral do Município de Maravilha.

§ 1º Destaca para rigorosa aplicação, normas técnicas visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana e o aprimoramento da arquitetura das edificações, proporcionando com isso melhor qualidade de vida a população.

§ 2º Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.

§ 3º É direito do proprietário do imóvel, neste promover e executar obras, mediante prévio conhecimento e consentimento do Município de Maravilha.

§ 4º O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, suas edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições desta Lei Complementar e Legislação Municipal correlata, assegurando-se todas as informações cadastradas no Município de Maravilha relativas ao seu imóvel.

§ 5º Este código aplica-se também às edificações existentes, quando os proprietários pretenderem reformá-las, ampliá-las ou modificar seus usos.

Capítulo II
EXERCÍCIO PROFISSIONAL, LICENÇAS E PRAZOS

SEÇÃO I
EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Art. 3º Somente poderão projetar e executar edificações neste Município, os profissionais ou empresas devidamente habilitados e previamente matriculados junto ao Município de Maravilha.

Art. 4º São condições necessárias e suficientes para matrícula:

I - Requerimento do interessado.

II - Apresentação da carteira profissional, expedida ou visada pelo respectivo conselho de classe da região.

III - Pagamento dos tributos incidentes sobre a atividade profissional do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica, exigir-se-á também prova de sua constituição no registro público competente, do registro no respectivo conselho de classe da região e ainda a apresentação da carteira profissional de seus responsáveis técnicos.

Art. 5º Estará isento do pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN o profissional cadastrado em outro município, desde que seja responsável apenas pelo projeto.

Art. 6º Será suspensa a matrícula do responsável técnico que deixar de pagar os tributos incidentes sobre a atividade profissional no respectivo exercício financeiro.

Art. 7º Será admitida a substituição da responsabilidade técnica de um profissional ou empresa por outro, mediante requerimento ao Ente Público Municipal e vinculação de responsabilidade do substituto.

Art. 8º Não incidirá responsabilidade administrativa sobre o responsável técnico que for autor do projeto ou responda apenas pela execução do mesmo, caso comprove que as inconsistências foram ocasionadas à sua revelia ou contra a sua vontade.

Art. 9º Toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal recai sobre o autor do projeto e do responsável por sua execução, isentando o Ente Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja ela subsidiária ou solidária.

SEÇÃO II LICENÇAS E PRAZOS

Art. 10. Salvo exceções específicas insertas nesta Lei Complementar, nenhuma obra de construção, acréscimo, modificação ou restauração, no Município de Maravilha, será feita sem o prévio licenciamento.

Art. 11. Todas as obras de construção, acréscimo, modificação ou restauração, serão precedidas de:

- I - Aprovação de projeto;
- II - Licenciamento da obra.

Art. 12. Só serão aprovadas edificações que estejam de acordo com o Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. O Ente Público Municipal poderá fornecer vias autenticadas por semelhança de projetos que já foram objeto de aprovação, ainda que na vigência de legislação anterior, isentando o analista de qualquer responsabilidade técnica em relação ao conteúdo até então aprovado.

Art. 13. As edificações existentes, que estiverem em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal não poderão:

- I - Sofrer acréscimos.
- II - Serem reformadas ou reconstituídas em caso de avaria, salvo no que diz respeito à higiene básica, instalação hidráulica, sanitária e elétrica.

Parágrafo único. Apenas edificações averbadas na matrícula do imóvel não passarão por nova análise, com exceção dos ambientes que sofrerão interferência devido a ampliação, devendo ser observado as determinações da presente lei.

Art. 14. O licenciamento será concedido mediante a expedição do alvará de licença, no qual constará no mínimo:

- I - o nome do interessado;

II - a destinação;

III - a localização, características da obra e o prazo de início.

Art. 15. Para obtenção do alvará de licença, o interessado apresentará ao Município de Maravilha:

I – Requerimento;

II - Projeto Aprovado;

III – Matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo registro de imóveis, sendo que, quando se tratar de financiamento habitacional e o imóvel não estiver em propriedade do interessado, o mesmo deverá apresentar o contrato particular de promessa de compra e venda e a cópia da carta de crédito fornecida pela instituição financeira.

IV – Documento de registro de atividades técnicas, expedido pelos respectivos conselhos de classe, representado pela anotação de responsabilidade técnica – ART, registro de responsabilidade técnica – RRT, termo de responsabilidade técnica – TRT, ou por outro que legalmente vier a substituí-los.

Art. 16. Despachado o requerimento, será expedida guia para recolhimento dos tributos devidos, posteriormente sendo expedido o respectivo alvará.

Art. 17. Independem de projeto e licenciamento os seguintes serviços e obras:

I - pintura interna, externa e restaurações quando não dependem do uso de tapumes e andaimes;

II - impermeabilização de terraços;

III - substituição de elementos da cobertura, calhas e condutores em geral;

IV - recuperação de imóveis territoriais e prediais, cuja operação implique na simples remoção, reposição e substituição de materiais, sem, contudo, alterar de qualquer forma, parcial ou totalmente, a estrutura física do imóvel;

V - muros com altura máxima de um metro e meio e que não sirvam de arrimo;

VI - as edificações provisórias para guarda e depósito em obras já licenciadas, as quais deverão ser demolidas ao término da obra principal;

VII - cercamento de áreas, desde que não exijam estruturas especiais de suporte;

VIII - viveiros e telheiros de uso doméstico com até 10,00 m² (dez metros quadrados) de área coberta;

IX - instalação e relocação de divisórias leves que admitam ventilação e iluminação artificial em conformidade com os demais artigos desta Lei Complementar.

X - a recuperação de passeios que foram executados de acordo com projeto aprovado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A execução de calçada pública depende de licenciamento.

Art. 18. A aprovação do projeto valerá pelo prazo de um (01) ano, a partir da data do respectivo despacho.

§ 1º A requerimento do interessado será concedida revalidação do projeto, apenas uma vez por igual período.

§ 2º O alvará de licença do empreendimento será válido pelo prazo de um ano, contados a partir da data de sua emissão.

§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º, deverá ser iniciado novo processo de aprovação do projeto e emitida nova licença para construção.

§ 4º vencidos os prazos estabelecidos pelo presente artigo, os projetos aprovados ou reprovados não retirados pelo responsável legal ou mandatário serão descartados, caso não sejam retirados em até trinta dias após a publicação de edital simplificado na imprensa oficial do Ente Público Municipal.

Art. 19. No caso de se verificar a paralisação de uma obra por mais de cento e oitenta dias, deverá ser conservado um tapume no alinhamento do logradouro.

§ 1º Se esse prazo ultrapassar a um ano, deverão os andaimes e tapumes serem demolidos, retirando qualquer barreira urbanística da calçada, deixando-a em perfeitas condições de trafegabilidade.

§ 2º Tratando-se de construção no alinhamento, um dos vãos deverá ser guarnecido por uma porta para permitir o acesso ao interior da construção, devendo serem fechados todos os outros.

§ 3º O Município de Maravilha poderá a qualquer tempo realizar o exame da obra, a fim de verificar se a mesma oferece perigo, determinando a promoção das providências julgadas convenientes.

Art. 20. As disposições deste Capítulo serão aplicadas, também, às construções que já se encontram paralisadas, na data da vigência desta Lei.

Capítulo III DOS PROJETOS

Art. 21. Precedendo a elaboração do projeto de edificação, modificação e acréscimo, deverá ser formulada a consulta prévia, em formulário próprio, direcionado ao Município de Maravilha, onde constem todas as informações pertinentes ao caso.

§ 1º A consulta prévia tem caráter meramente informativo.

§ 2º A consulta prévia terá validade de trezentos e sessenta e cinco dias, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 22. A execução de edificações no Município de Maravilha, bem como, acréscimos, modificações e restaurações dependem da apresentação do projeto elaborado por profissional habilitado e aprovação do órgão municipal competente.

§ 1º A obra dispensada da aprovação do projeto, não exime o interessado da sujeição ao poder de polícia e fiscalização por parte do Município.

§ 2º Toda a edificação deverá ser executada sobre lote único, devendo a área ser previamente unificada quando constituída por mais de um lote.

Art. 23. Para análise e aprovação do projeto, o interessado apresentará ao Município de Maravilha:

I - requerimento;

II - consulta prévia deverá ser preenchida conforme modelo fornecido pelo Município;

III - certidão atualizada do imóvel;

IV - negativa de tributos municipais relativos ao imóvel;

V - negativa de tributos municipais relativas ao responsável técnico ou empresa responsável pelos projetos e/ou execução da obra;

VI - declaração de afastamento de rios e nascentes;

VII - documento de registro de atividades técnicas, expedido pelos respectivos conselhos de classe, representado pela anotação de responsabilidade técnica – ART, registro de responsabilidade técnica – RRT, termo de responsabilidade técnica – TRT, ou por outro que legalmente vier a substituí-los.

VIII - memorial descritivo do projeto;

IX - projeto arquitetônico da edificação, sendo que os detalhamentos relativos à acessibilidade, quando necessários, deverão ser representados em projeto específico, podendo ser apresentado em prancha separada;

X - projeto estrutural para edificações multifamiliares acima de dois pavimentos;

XI - projeto estrutural para edificações comerciais e industriais com área superior a um mil metros quadrados;

XII - projeto hidrossanitário contendo:

a) documento de registro de atividades técnicas;

b) planta das instalações hidrossanitárias e esquemas isométricos;

c) memorial descritivo, contendo dimensionamento sanitários e sistema de tratamento de esgoto, incluso caixa de gordura quando couber e destinação final do efluente;

d) termo de compromisso, quando couber;

e) Em regularização exclusivamente de sistema de tratamento de esgoto, o projeto deverá ser apresentado juntamente com a matrícula do imóvel, planta de situação, planta de locação, planta baixa, documento de registro de atividades técnicas, memorial descritivo, dimensionamento, justificativa ou notificação e termo de compromisso.

XIII - projeto elétrico e de telecomunicações, quando couber, contendo a planta das instalações de todos os pavimentos, diagrama unifilar e quadro de cargas;

XIV - projeto preventivo contra incêndio, conforme as instruções normativas vigentes, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar, para todas as edificações comerciais, industriais e para edificações residenciais multifamiliares e coletivas;

XV - licenciamento ambiental ou equivalente para todas as edificações comerciais, industriais e para edificações residenciais multifamiliares e coletivas.

XVI - projeto de adequação de acessibilidade, quando couber, contendo:

a) projeto arquitetônico básico mediante apresentação de plantas de locação, situação, plantas baixas e detalhamentos;

b) declaração assinada pelo proprietário do imóvel, responsabilizando-se pelo plantio e manutenção de árvore na calçada pública;

c) declaração assinada pelo responsável técnico de que foi observado as calçadas limítrofes;

d) documento de registro de atividades técnicas;

e) memorial descritivo;

f) matrícula atualizada do imóvel.

g) cartão de assinatura.

§ 1º A escala não dispensará a indicação das cotas, prevalecendo, em caso de divergência, as cotas sobre as medidas indicadas em escala.

§ 2º Os projetos deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quanto à apresentação dos desenhos, ficando vedado a utilização de qualquer escrita à mão livre, sendo que todas as convenções utilizadas deverão ser claras e bem definidas, de modo a promoverem sua real intenção.

§ 3º Os projetos de que tratam esse artigo deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados de forma digital, admitindo-se, mediante prévia justificativa aceita pela municipalidade, o encaminhamento de vias impressas para análise, devendo atender, nesse caso, o que segue:

I- apresentar no mínimo quatro vias para a aprovação final, sendo uma via, depois de aprovada, arquivada junto ao Ente Público Municipal;

a) cada via deverá estar contida em pasta ou envelope individual e identificada, constando destinação da via, o nome do proprietário, do profissional responsável e o endereço da obra.

II - a pasta destinada ao Município de Maravilha deverá conter obrigatoriamente os documentos originais.

III - poderá ser encaminhada em via única, a título de análise preliminar, apenas a via do projeto arquitetônico, hidrossanitário e quando couber o de acessibilidade.

§ 4º No ato da aprovação do projeto hidrossanitário, o requerente deverá assinar termo de ciência comprometendo-se a comunicar a autoridade competente ao final da construção do sistema de tratamento de esgoto, para que a mesma exerça a fiscalização quanto ao atendimento do previsto em projeto, quando for o caso.

§ 5º O habite-se sanitário somente será expedido após a verificação *in loco* de que as instalações do sistema estão de acordo com o projeto aprovado pelo município, ou mediante autodeclaração, quando cabível.

§ 6º Quando as instalações sanitárias se interligarem a um sistema de tratamento de esgoto existente, o proprietário deverá apresentar uma declaração se responsabilizando pela resolução de eventuais problemas que o mesmo possa vir a apresentar.

Art. 24. O requerimento deverá conter:

- I- o nome, endereço e qualificação completa do requerente;
- II - objeto do requerimento;
- III - localização da obra.

Art. 25. O projeto arquitetônico deverá conter:

I - planta de situação do lote, na escala 1/1000 ou 1/500, constando:

- a) dimensões e área do lote;
- b) orientação magnética;
- c) lotes adjacentes;
- d) denominação das vias públicas limítrofes;
- e) distância do lote à esquina mais próxima;
- f) número da quadra e número do lote;
- g) dados e número da matrícula do imóvel.

II - planta de locação, na escala 1/200, 1/250 ou 1/500, demarcando as edificações projetadas e/ou existentes dentro do lote e contendo:

- a) todas as cotas gerais de edificação, independentes da planta de cobertura, que deverá ser apresentada separadamente;
- b) recuos em relação aos logradouros públicos e afastamentos em relação às divisas dos lotes;
- c) denominação das edificações e suas respectivas áreas;
- d) projeção dos pavimentos, corpos avançados e balanços;
- e) indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamentos, áreas cobertas, platôs e taludes;
- f) cursos d'água e galerias;
- g) denominação de vias públicas limítrofes;
- h) localização do sistema de efluentes;

i) A instalação de lixeira interna não é obrigatória, cabendo ao munícipe dispor o lixo orgânico e reciclável na estrutura pública mais próxima de coleta de lixo, disponibilizada pelo Ente Público Municipal.

j) Indicação de especificação, detalhamento e largura da calçada pública, conforme NBR 9050 ou outra que vier a substituí-la, com rebaixo do meio-fio para acesso as rampas de veículos com largura de no máximo seis metros, de forma conjunta, para entrada e saída;

k) indicação de áreas destinadas à permeabilidade do solo e infiltração;

l) orientação magnética;

m) escala e simbologias de representação gráfica;

n) informações necessárias dos projetos complementares, tais como movimento de terra, arruamento, rede hidráulica, sanitária, elétrica e de drenagem, entre outros.

III - planta de cobertura na escala 1/50 ou 1/75, indicando:

a) sentido de declividade;

b) traços indicativos das paredes externas da edificação;

c) platibandas, calhas e condutores;

d) tipo da telha.

IV - planta baixa de todos os pavimentos e dependências da edificação, inclusive subsolos, pilotis e sobre lojas, cotada na escala 1/50 ou 1/75, indicando:

a) dimensões gerais e específicas da edificação;

b) área de cada compartimento;

c) denominação e especificação de cada compartimento;

d) cotas e níveis;

e) espessura das paredes e muros;

f) especificações dos revestimentos dos pisos;

g) indicação dos cortes longitudinais e transversais;

h) dimensões das aberturas para iluminação e ventilação;

i) projeção de balanços e outros elementos construtivos superiores e inferiores em traços diferentes e cotados;

j) Informações complementares que se façam necessárias para melhor entendimento do projeto.

V – no mínimo um corte longitudinal e outro transversal da edificação e das dependências, na escala 1/50 ou 1/75, devidamente cotados, passando por locais de interesse do projeto, obrigatoriamente na escada quando existir, contendo:

a) pés-direitos;

b) níveis de pisos e soleiras;

c) espessura de lajes;

d) peitoris;

e) altura de paredes divisórias e muros com altura superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

f) detalhes e rebaixos;

g) perfis longitudinais e transversais do terreno, quando necessário.

VI - uma elevação ou fachada na escala 1/50 ou 1/75, para cada via pública limdeira à edificação;

VII - detalhes, se for o caso, em escala conveniente;

VIII - quadro de áreas com dados estatísticos, indicando:

a) área do lote;

b) área da construção de cada pavimento;

c) área total construída;

d) taxa de ocupação;

e) índice de aproveitamento.

IX - legenda/selo contendo:

a) especificação, denominação e localização da obra;

b) título e número da carteira profissional, nome e assinatura do responsável técnico pelo projeto e execução;

c) nome e assinatura do proprietário do imóvel;

d) escalas utilizadas;

e) conteúdos e números das pranchas;

f) data.

X - memorial descritivo do projeto arquitetônico.

§ 1º projetos de grandes dimensões poderão sofrer redução de escalas, desde que as plantas sejam acompanhadas de detalhes essenciais em escala maior.

§ 2º O projeto deve ser apresentado sem rasuras, emendas ou colagens.

Art. 26. Se o projeto submetido à aprovação gerar qualquer dúvida, o interessado será notificado para prestar esclarecimentos.

Art. 27. O projeto será examinado em função de sua utilidade lógica e não apenas pela sua denominação em planta.

Art. 28. A Prefeitura terá prazo de até trinta dias para o exame de aprovação do projeto.

Capítulo IV ALTERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

SEÇÃO I AS BUILT

Art. 29. As alterações de projeto efetuadas após o licenciamento da obra deverão passar por nova análise e aprovação.

§ 1º Caso as alterações se façam necessárias no decorrer da obra, deverá ser apresentado projeto *as built* observando os seguintes itens:

I - O projeto *as built* deverá ser encaminhado para aprovação, juntamente com os projetos e documentações da edificação originalmente aprovados pela municipalidade, sendo que no selo deverá conter obrigatoriamente a denominação projeto *as built*, seguido do número do alvará de construção a que se refere.

II - quando houver aumento da área construída em relação ao projeto aprovado, o proprietário deverá solicitar a averbação no alvará da área acrescida, além de efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente a esta área.

III - quando houver redução da área construída em relação ao projeto aprovado, o proprietário deverá solicitar a averbação no alvará da área suprimida.

IV - o projeto deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) tinta azul ou preta para parte conforme inicialmente projetado ou existente ou quando tratar-se de projeto simultâneo de regularização e ampliação para a parte existente já averbada;

b) tinta vermelha para parte acrescida ou construída em desacordo com o projeto original ou a construir ou quando tratar-se de projeto simultâneo de regularização e ampliação para a parte a construir;

c) tinta magenta para parte não prevista no projeto original ou quando tratar-se de projeto simultâneo de regularização e ampliação para a parte a regularizar;

d) tinta amarela para parte a demolir ou retirar;

V - a análise do projeto *as built* seguirá o disposto:

a) quando as alterações não interferirem nos cômodos inicialmente projetados, estes não sofrerão nova análise, salvo para verificação de índices urbanísticos, cabendo a análise apenas da parte alterada da edificação, de acordo com a legislação vigente no momento da análise;

b) quando as alterações interferirem diretamente nos cômodos inicialmente projetados, alterando sua área, uso e forma, estes deverão ser analisados de acordo com o plano diretor vigente;

c) quando as alterações interferirem indiretamente nos cômodos inicialmente projetados, deverá ser verificado se estes cômodos atendem ainda as exigências da legislação vigente;

d) quando as alterações implicarem no aumento da população ou descaracterizem o uso da edificação, o projeto hidrossanitário deverá ser reaprovado conforme legislação vigente.

§ 2º Não será considerado *as built* quando houver a descaracterização do projeto original.

Art. 30. A alteração do projeto quando em tramitação, ou seja, até o alvará de habite-se, somente será admitida com autorização do autor do projeto original na forma estabelecida pelo artigo 18 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 31. A substituição ou sucessão de responsável técnico pela execução de edificação só será admitida mediante a comunicação por escrito e apresentação de novo documento de registro de atividades técnicas.

Art. 32. Considerando que a edificação tenha sido construída sem a expedição de alvará de licença para construção, a mesma poderá ser regularizada nos termos desta Lei, a qualquer tempo, mediante o pagamento de multa, conforme enquadramento a seguir:

I - edificações construídas até o ano de 2016, serão regularizadas a partir do disposto no Capítulo IV Seção II da presente lei;

II - edificações posteriores ao ano de 2016 ou estágio de obra, serão analisadas e aprovadas conforme o disposto nesta Lei, sendo devido o pagamento de:

- a) multa de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal - UFM por metro quadrado, não havendo incidência de Imposto Sobre Serviços - ISS.

§ 1º No selo de todas as plantas deverá constar que se trata de regularização, além do endereço do prédio, nome e assinatura do proprietário e do responsável técnico.

§ 2º Como comprovação da data da execução das edificações, serão aceitos o cadastro imobiliário municipal, declaração de pelo menos dois moradores do entorno ou outros documentos com fé pública.

§ 3º Fica autorizada a análise e aprovação de projetos de engenharia que abordam de forma simultânea área edificada a ser regularizada e área objeto de ampliação, devendo observar o que segue:

I – o alvará de licença deverá detalhar o tamanho da área a ser construída ou ampliada e o tamanho da área a ser regularizada e ao final a soma das respectivas áreas;

II - os tributos e taxas deverão ser aplicados de acordo com cada situação, nos termos do Plano Diretor Municipal;

III – o alvará de habite-se será concedido ao final da conclusão da regularização e da respectiva ampliação, desde que atendida a legislação vigente e a execução tenha ocorrido de acordo com o projeto aprovado.

§ 4º Quando tratar-se de sistema hidrossanitário existente, operacional, composto por tanque séptico, filtro e sumidouro, executado até o ano de 2016, poderá o proprietário do imóvel, alternativamente a aprovação e execução de um novo sistema hidrossanitário, através de responsável técnico, apresentar o que segue:

I – Laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado do documento de registro de atividades técnicas, descrevendo as condições de funcionamento das instalações hidráulicas e hidrossanitárias existentes, atestando o correto funcionamento do referido sistema, sob as penas da lei.

II – Declaração de responsabilidade de manutenção do sistema de tratamento de esgoto assinado pelo proprietário do imóvel.

SEÇÃO II

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXECUTADAS ATÉ O ANO DE 2016

Art. 33. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regularizar as edificações irregulares executadas até o ano de 2016, edificadas em desconformidade com as normas pertinentes, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, nos termos da desta Lei.

Art. 34. Para efeitos de regularização de que trata o artigo anterior serão considerados os seguintes casos:

- I - projetos de edificações já aprovados por responsável não habilitado;
- II - projetos de edificações não aprovados pelo Município;
- III - não execução de recuos e afastamentos na medida necessária;
- IV - ausência de vagas de garagem ou inexistência de número mínimo exigido;
- V - ambientes com área inferior ao exigido;
- VI - construção de edificação que tenha ultrapassado o limite da taxa de ocupação do solo.

Art. 35. Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

- I - apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei Complementar;
- II - estejam localizadas em logradouros ou em terrenos públicos;
- III - estejam localizadas em faixas não edificáveis, em desconformidade com a Lei;

Art. 36. Todas as obras irregulares que por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas, isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

Art. 37. As características construtivas de que trata o artigo anterior serão determinadas através de laudo técnico elaborado por profissional da área, do quadro efetivo de servidores do Município ou na sua ausência por outro nomeado por ato Poder Executivo.

Art. 38. A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado contendo:

- a) qualificação do requerente e localização da construção irregular; e
- b) solicitação de vistoria prévia, quando for necessário.

II - cópia da Notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município, quando houver;

III - comprovante de que a construção foi concluída até o ano de 2016;

IV - declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas;

V - cópia de documento que indique a titularidade do imóvel;

VI - certidão negativa de tributos municipais relativo ao imóvel;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou equivalente, referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;

VIII - projeto arquitetônico da edificação, apresentado em três vias, constando:

- a) planta de situação;
- b) planta de localização constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;
- c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;
- d) para edificações que não sejam unifamiliares, dois cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
- e) uma elevação ou fachada frontal para cada via pública;
- f) no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA";
- g) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar o projeto de prevenção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

IX - comprovante dos seguintes recolhimentos:

- a) taxa de expediente, relativa à solicitação de análise e aprovação do projeto;

X - Laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado do documento de registro de atividades técnicas, descrevendo as condições de funcionamento das instalações hidráulicas e hidrossanitárias existentes, atestando o correto funcionamento do referido sistema, sob as penas da lei.

XI – Declaração de responsabilidade de manutenção do sistema de tratamento de esgoto assinado pelo proprietário do imóvel.

Art. 39. Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e de fundos a menor que um metro e cinquenta centímetros, o proprietário deverá apresentar acordo dos vizinhos lindeiros, com firma reconhecida em cartório.

Art. 40. Havendo a necessidade de vistoria quando da análise do projeto, o Município procederá com vistoria *in loco*.

Art. 41. A comissão, após análise, recomendará ao Chefe do Poder Executivo o encaminhamento ou não do pedido de regularização, satisfeitas as exigências desta lei.

Art. 42. A regularização, após análise preliminar, deverá para efeitos de aprovação, ser submetida ao Departamento de Engenharia da AMERIOS.

Art. 43. Quando houver viabilidade técnica de adequação, o interessado será comunicado para providências.

Art. 44. Para as regularizações de que trata a presente seção será devido o pagamento de taxa de regularização no importe 8,5% (oito vírgula cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFM por metro quadrado de área a regularizar.

Parágrafo único. Ficam isentas do pagamento da taxa de regularização as entidades ou associações sem fins econômicos ou declaradas de utilidade pública no âmbito municipal, estadual ou federal, mediante apresentação de requerimento devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou associação.

Art. 45. As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de previa regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 46. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas na legislação quanto a atividade exercida no imóvel.

Art. 47. A regularização de que cuida esta Lei Complementar, não implica no reconhecimento pelo Município do direito de propriedade.

Art. 48. Aplica-se no que couber o disposto nesta Lei, para aprovação em caráter de retificação de obras já averbadas na Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Maravilha, caso em que não será devido a taxa de regularização.

Capítulo V NORMAS GERAIS DA EDIFICAÇÃO

Art. 49. Para fins de fiscalização, deverão permanecer no local da obra o alvará de licença e o projeto aprovado.

Art. 50. Todas as obras deverão ser executadas obedecendo integralmente o projeto aprovado.

Art. 51. Durante a execução da obra o profissional responsável, construtor e/ou proprietário, deverá pôr em prática todas as medidas possíveis para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providências para que o leito do logradouro no trecho abrangido pela mesma seja permanentemente mantido desobstruído e em perfeito estado de limpeza.

Art. 52. Será exigida a execução de tapumes de proteção quando necessário.

Art. 53. Nenhum elemento da edificação poderá ultrapassar as linhas limítrofes do lote, exceto as marquises, saliências e elementos de abertura e proteção, com altura superior a três metros sobre a calçada pública.

Parágrafo único. As coberturas das edificações construídas nas linhas limítrofes do lote deverão ser providas de dispositivos que impeçam a queda de água sobre os lotes lindeiros e calçadas públicas, devendo ser independentes das edificações contíguas.

Art. 54. Não é permitido o uso da calçada e da via como canteiro de obras.

§ 1º Fica proibido o depósito de materiais ou entulhos, bem como, a instalação de betoneiras, a fabricação de argamassa e concreto sobre a via ou calçada.

§ 2º Os danos causados a terceiros pelo uso indevido da calçada pública e da via pública como canteiro de obras é de responsabilidade única e exclusiva do proprietário do imóvel, não gerando ao Ente Público qualquer responsabilidade, seja subsidiária ou solidária.

SEÇÃO I MATERIAIS

Art. 55. Os materiais empregados nas edificações devem satisfazer as condições mínimas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no tocante à qualidade, e compatibilidade com o seu uso.

Art. 56. O Município de Maravilha reserva-se o direito de recusar, suspender, impedir, proibir e exigir a substituição do emprego de todo e qualquer material tecnicamente inadequado, em qualquer fase ou estágio do projeto ou edificação, sem que isso caracterize qualquer direito de indenização, por parte do interessado.

Parágrafo único. Constatando o uso ou a presença na obra de materiais tecnicamente inadequados, não especificados em memorial ou em conflito com o mesmo, o Ente Público Municipal determinará a paralisação da obra, comunicando o fato aos responsáveis habilitados, e somente permitirá a continuidade após a correção das inconformidades.

SEÇÃO II PREPARO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E SUSTENTAÇÃO DE TERRA

Art. 57. Na execução do preparo do terreno e escavações, serão obrigatórias as seguintes precauções:

I - evitar que a terra ou outros materiais alcancem a calçada pública ou o leito dos logradouros;

II - realizar a retirada do material escavado com destino a local apropriado, sem causar qualquer prejuízo a terceiros;

III - adotar providências que se façam necessárias para a sustentação das edificações limítrofes.

IV - em situações em que seja necessário o desmonte de rochas para execução de edificação, reforma ou adequação de relevo, é necessário apresentar documento informando a data e hora em que ocorrerá o desmonte, descrevendo de forma sucinta o processo. Deverá ainda ser acompanhado de documento de registro de atividades técnicas, de projeto e execução nos casos em que o desmonte ocorra por uso de explosivos, massa expansiva ou qualquer outro método que provoque ondas de choque, lançamento de materiais ou ainda nos casos em que seja necessário o uso de perfuratriz no processo.

V - os proprietários dos imóveis são os responsáveis pelas ações necessárias para estabilização do terreno, obras para evitar erosões e limpeza da calçada e da via

pública, eliminando de forma imediata qualquer elemento, detrito ou substância que ficar depositada sobre a calçada ou sobre a via, seja durante a execução de obra ou não.

SEÇÃO III TAPUMES, ANDAIMES E PROTEÇÕES

Art. 58. Nas construções até três metros do alinhamento do logradouro público, será obrigatória a existência de tapumes em toda a testada do lote, nas seguintes condições:

I - deverá ser mantido enquanto perdurarem as obras que possam afetar a segurança pública;

II - a faixa compreendida pelo tapume, quando sobre a calçada pública, não poderá ter largura superior à metade da largura da calçada pública, nem exceder a dois metros, devendo ainda garantir largura livre de um metro e vinte centímetros;

III - quando for construído em esquinas de logradouros, as placas existentes indicadoras do tráfego de veículos e outras de interesse público, serão transferidas para o tapume de forma a ficarem bem visíveis;

IV - deverá ter altura mínima de dois metros e bom acabamento.

§ 1º Quando não for possível atender ao previsto no inciso II deste artigo, o trajeto seguro e acessível poderá ser executado sobre o estacionamento da via nos moldes previstos na ABNT NBR 9050 ou outra que vier a substituí-la, com a construção de guarda corpo, independentemente da existência ou não de rampas e desde que devidamente sinalizado com sinalização reflexiva no guarda corpo e proteção por cones, além das proteções previstas pela NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º Nas edificações afastadas mais de dois metros em relação ao alinhamento do logradouro, quando existir o tapume, este não poderá ocupar o passeio.

§ 3º Os tapumes deverão ser executados de forma a garantir a segurança dos usuários da via, do patrimônio público e privado.

§ 4º Para as obras de construção, elevações, reparos e demolições de muros de até três metros de altura fica dispensada a execução de tapumes.

Art. 59. Os andaimes e tapumes devem seguir as medidas de proteção coletiva individual, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 18 ou outra que vier a substituí-la.

SEÇÃO IV MEIOS-FIOS E CALÇADAS PÚBLICAS

Art. 60. A extensão do rebaixamento do meio-fio para acessos de veículos fica limitada a seis metros por testada do lote.

§ 1º Quando os espaços para entrada e saída de veículos forem distintos, serão permitidos dois rebaixamentos do meio-fio limitados a quatro metros cada.

§ 2º Em casas geminadas paralelas a via, será permitido um acesso de veículos exclusivo para cada unidade habitacional, sendo este limitado a quatro metros.

§ 3º O rebaixamento do meio-fio só acontecerá nas áreas de acesso aos lotes e nas faixas de travessia de pedestres.

§ 4º O meio-fio das calçadas deverá ser rebaixado com rampa ligada à faixa de travessia de pedestres, conforme normativas da NBR 9050, devendo inclusive efetuar o nivelamento da sarjeta quando esta for prejudicial ao acesso a rampa.

§ 5º Em postos de abastecimento de combustíveis ou onde haja comprovação da necessidade de acesso de veículos de grande porte, o rebaixamento do meio-fio poderá ser superior à seis metros, não ultrapassando o limite de trinta metros, admitindo-se inclusive, o rebaixamento total do calçada nessas situações, além de pavimentação em asfalto ou concreto armado nesse trecho, desde que garantida a sinalização tátil conforme normativa e demarcação de trajeto seguro, com largura mínima igual à da calçada pública.

§ 6º Em lotes onde a testada exceda a vinte e quatro metros admitir-se-á o rebaixamento de acesso de veículos com até 30% (trinta por cento) de testada do lote, sendo que em terrenos de esquina cada testada será considerada isoladamente.

§ 7º Será obrigatória a execução do canteiro elevado nas esquinas, guarnecido por meio fio com altura de quinze centímetros ou a altura adotada na via, sendo que a execução do canteiro elevado é obrigatório, mesmo para os casos em que a calçada possuir rebaixo total nas esquinas, devendo estar contemplados os acessos das travessias das ruas.

Art. 61. Em edificações existentes, a extensão do rebaixamento do meio-fio para acessos de veículos deverá atender às seguintes disposições:

I - onde o acesso aos abrigos de veículos não seja possível com rebaixamento de meio fio com a largura estabelecida no artigo 60, será admitido o rebaixamento de meio-

fio com comprimento necessário para garantir o acesso a todas as garagens desde que comprovada a necessidade;

II - em casos onde o rebaixamento de meio fio com a largura estabelecida no artigo 60 inviabilizar o funcionamento de comércios ou prestadores de serviços, será admitido o rebaixamento de meio-fio com comprimento necessário para garantir a funcionalidade do mesmo, desde que comprovada a necessidade;

III - É permitido a integração da rampa de acesso de veículos à rampa de acesso a faixa de travessia em casos de obras existentes ou obras novas, seja por situação consolidada ou onde as características topográficas do lote inviabilizam o acesso de veículos em outro ponto do mesmo.

IV - em edificações de uso comercial, onde o recuo frontal já é utilizado como estacionamento, será permitido que o rebaixo de meio fio tenha largura necessária para atender a demanda, sendo que essa possibilidade somente se aplica em casos onde houver comprovação da pré-existência e quando o recuo frontal for superior à cinco metros e cinquenta centímetros, não podendo o proprietário ou possuidor impedir o estacionamento de veículos, seja de clientes do estabelecimento ou não.

Art. 62. É obrigatória a construção e reconstrução pelos proprietários dos terrenos, edificados ou não de calçada pública, a qual deverá atender a NBR 9050, bem como, ser executada em material tipo *paver*, lajota ou concreto estampado, não sendo permitido guia muro, mantendo o recuo das travessias, com eixo de seis a sete metros da esquina em relação ao eixo de rebaixamento de calçada.

I - não poderá ter degraus ou rampas de acesso às edificações, com exceção do previsto no art. 63 da presente lei, bem como:

a) o *paver* deverá possuir resistência de 35 MPA, na espessura de no mínimo seis centímetros;

b) a lajota de formato quadrada deverá possuir resistência de 35 MPA e atender as normativas técnicas.

c) o concreto estampado deverá ter espessura mínima de cinco centímetros com FCK de no mínimo 25 MPA, executado sobre cinco centímetros de pedrisco ou brita.

II - deverá ser plano do meio-fio até o alinhamento, ressalvada a inclinação de três por cento para o escoamento das águas pluviais;

III - deverá ser com material resistente e antiderrapante;

IV - deverá atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e de eventual padrão estabelecido ou a ser estabelecido pelo Município de Maravilha.

V - Em terrenos de esquina, será obrigatória a execução de rampa para circulação de portadores de necessidades especiais, atendendo a NBR 9050;

VI – a calçada pública deverá ser executada após a aprovação de projeto junto ao Ente Público Municipal.

VII - é obrigatório o plantio de no mínimo uma árvore na faixa de serviço da calçada pública de cada terreno, sendo o proprietário do imóvel responsável pela manutenção da mesma.

Art. 63. Em edificações consolidadas antes do ano de 2016, havendo a necessidade de interferência em elementos estruturais, mediante apresentação de atestado por profissional habilitado, devidamente acompanhado do documento de registro de atividades técnicas, fica dispensada a necessidade de realizar a acessibilidade direta, ou seja, da calçada pública para o imóvel, sendo permitido o uso de soluções alternativas, quando cabível, desde que esta não interfira na faixa de livre circulação, como por exemplo:

I – rampa móvel;

II – plataforma;

III – demais elementos que possam proporcionar acessibilidade.

§ 1º Não será permitida a elevação da calçada pública, seja para edificações consolidadas ou novas edificações, devendo ser seguida a inclinação longitudinal da via lindeira.

§ 2º O Município de Maravilha deverá analisar e promover a aprovação de projeto alternativo ou mesmo promover a isenção da obrigatoriedade de execução de calçada pública em logradouros públicos que foram alargados ou reduzidos pelo Município.

§ 3º Nos casos não contemplados pelo § 1º e esgotadas as possibilidades de atender a acessibilidade universal na calçada pública, poderão ser adotadas medidas alternativas, desde que atendam às normativas de acessibilidade.

§ 4º Para adequação do acesso nas edificações existentes, serão permitidas rampas na faixa de acesso da calçada pública, desde que atendam as seguintes determinações:

I - atender ao disposto nesta Lei Complementar relativo as rampas, no que couber;

II - ficam dispensadas de guarda-corpo e corrimão as rampas transversais ao passeio para desnível máximo de dezenove centímetros, desde que provida de abas laterais com inclinação igual à da rampa principal;

III - com inclinações que atendam integralmente a tabela seis da NBR 9050, sendo que quando esgotadas as possibilidades de soluções conforme essa tabela, ou outra que vier a substituí-la, serão permitidas inclinações superiores a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).

IV - rampas no sentido longitudinal a calçada pública, só serão permitidos em casos excepcionais;

§ 5º Para situações de adequação e quando esgotadas todas as possibilidades, será permitido a execução de escadas nas calçadas públicas desde que atendam as seguintes determinações:

I - somente em ruas onde a inclinação do trecho seja superior a 20% (vinte por cento);

II - as escadas deverão atender a fórmula de *blondel* dada pela equação $65 \leq (2 \cdot h + b) \leq 63$, sendo h igual a altura do espelho do degrau e b a largura do piso;

III - nenhum degrau poderá possuir altura, ou seja, espelho superior a dezoito centímetros ou inferior a dezesseis centímetros, devendo ter o piso ou base compreendida entre vinte e sete centímetros e trinta e dois centímetros;

IV - o lance da escada deverá possuir no mínimo três degraus, podendo ser seguido por patamares;

V - os patamares deverão possuir comprimento mínimo de um metro, sendo admitido inclinação longitudinal até 5% (cinco por cento) em relação a horizontal;

VI - trechos em rampa inclinados no sentido longitudinal da calçada pública serão admitidos entre lances de escada, devendo seguir a inclinação da via lindeira, sendo tratados como calçada, portanto, deverão atender as normativas acerca da acessibilidade;

VII - as escadas nas calçadas públicas deverão possuir sinalização tátil, guarda corpo e corrimão de acordo com as normativas de acessibilidade, podendo ser instalados somente na testada do lote.

VIII - a execução de escadas na calçada pública não será admitida nos trechos de acesso aos passeios, ou seja, nos locais onde haja faixa de pedestres.

§ 6º Trata-se de projeto alternativo a execução de escadas em calçada pública e fica condicionado à aprovação pelo Município de Maravilha, devendo ser encaminhado para análise, juntamente com os demais documentos exigidos, parecer técnico, instruído com relatório fotográfico, devidamente acompanhado do documento de registro de atividades técnicas, comprovando ser a melhor solução técnica para o caso concreto.

§ 7º Fica expressamente proibida a execução de qualquer elemento construtivo ou barreira urbanística sobre a calçada pública, exceto postes, placas de sinalização de trânsito, caixas de passagens e inspeção relacionadas a serviços de energia, água, telefonia, esgotamento sanitário, televisão ou qualquer outro que faça parte da infraestrutura urbana, devendo suas tampas ser instaladas ao nível do piso da calçada pública, sem saliências.

§ 8º Tratando-se de meio-fio existente com altura superior à permitida, o mesmo poderá ser mantido na execução da calçada pública, desde que comprovado mediante relatório fotográfico que esta é a altura do meio-fio adotada na rua e respeitando a altura máxima de vinte e cinco centímetros.

§ 9º A calçada pública deverá atender ao disposto na presente lei, bem como, a NBR 9050, exceto em situações em que a mesma não possa ser adotada, devendo ser observadas as normativas técnicas, nos seguintes termos:

I - as alterações a que se refere o presente artigo aplicam-se somente ao trajeto, não é admitida a alteração do tipo de pavimentação e características gerais, como canteiros, espaço para mobiliário urbano entre outras.

II - as alterações somente serão admitidas para edificações existentes, devendo as novas edificações atender integralmente as normativas técnicas.

§ 10 Os projetos relativos à adequação de acessibilidade, deverão ser apreciados nos termos da legislação vigente, não devendo haver óbice para a sua aprovação quando a edificação existente não estiver averbada na matrícula do imóvel e/ou não possuir projeto aprovado, devendo, contudo, a mesma constar no espelho do cadastro do imóvel junto ao Município de Maravilha, da seguinte forma:

I - a inserção de informações relativa a edificação existente no espelho do cadastro do imóvel deverá ser realizada mediante requerimento do proprietário, acompanhado de croqui com a metragem, a ser elaborado e assinado por responsável técnico com registro no CREA/CAU;

II - a aprovação e execução do projeto de acessibilidade não vincula ou reconhece a regularização do imóvel.

III - para efeitos de aprovação de projetos, a matrícula do imóvel deverá estar válida na data de entrada ou reentrada do projeto.

SEÇÃO V ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO

Subseção I Paredes

Art. 64. Quando forem empregadas paredes em uma edificação, sejam elas de quaisquer materiais, serão obedecidas às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 65. As paredes de alvenaria de tijolos e/ou blocos cerâmicos deverão ter as seguintes espessuras mínimas:

I – vinte centímetros para paredes que dividam unidades habitacionais e comerciais distintas de uma mesma edificação e divisas;

§ 1º Nos casos de fechamento verticais com outra técnica construtiva que não alvenaria, a espessura do fechamento fica condicionada às limitações da própria técnica, desde que atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º Edificações com paredes de madeira deverão ter afastamento de um metro e meio da divisa, mesmo que não possuam abertura.

Art. 66. As paredes deverão ser tratadas e impermeabilizadas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subseção II Marquises

Art. 67. A construção de marquises é opcional e caso executada obedecerá às seguintes condições:

I - serão sempre em balanço;

II - balanço máximo de 2/3 da largura do passeio;

III – deverão possuir altura mínima de três metros acima do nível da calçada pública, podendo a Prefeitura indicar a cota adequada, em função das marquises existentes na mesma face da quadra;

IV - não prejudicar a arborização e a iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura ou numeração.

Subseção III Sacadas e Corpos Avançados

Art. 68. As saliências da fachada da edificação executada lindeira a calçada pública devem observar o que segue:

I - No pavimento térreo, as saliências móveis serão executadas a partir de uma altura mínima de dois metros e vinte centímetros a partir do nível da calçada pública;

II - A saliência que se constituir do corpo avançado em balanço, projetado sobre a calçada pública será executada numa altura mínima de três metros, do nível da calçada pública;

Art. 69. Nas fachadas construídas no alinhamento e nas que ficarem afastadas em consequência de recuo para ajardinamento regulamentar, só poderão ser feitas construções em balanços ou formando saliências, obedecendo as seguintes condições:

I - a altura desse balanço será de três metros em relação ao nível da calçada pública, nas fachadas sobre o alinhamento e de dois metros e vinte centímetros, em relação ao terreno quando a fachada for afastada do alinhamento em consequência do recuo regulamentar para ajardinamento;

II - o balanço máximo permitido será de um metro e vinte centímetros de largura;

III - nos logradouros cuja largura for igual ou inferior a doze metros, não será permitida a construção de balanço sobre a calçada.

IV - tratando-se de edificações com recuo obrigatório do alinhamento, a largura do logradouro será acrescida dos recuos.

§ 1º Quando as edificações apresentarem faces voltadas para mais de um logradouro, cada uma delas será considerada isoladamente, para efeitos do presente artigo.

§ 2º Em sacadas construídas no alinhamento ou avançando sobre a calçada pública, será obrigatória a construção de mureta em alvenaria de no mínimo cinco centímetros, que permita o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote e através de condutores que impeçam a queda de águas sobre a calçada pública.

Subseção IV Chaminés

Art. 70. Nos casos de chaminés de estabelecimentos industriais ou comerciais, as mesmas deverão atender as exigências ambientais da atividade, definidas pelos órgãos competentes.

Subseção V Coberturas

Art. 71. As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote ou encaminhadas à rede pública de drenagem pluvial ou sarjeta da via, não sendo permitido o desague sobre os lotes vizinhos ou sobre a calçada pública.

Subseção VI Reservatórios de Água

Art. 72. Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água.

Parágrafo único. Nas edificações com mais de uma unidade independente, que tiverem reservatório comum, o acesso ao mesmo e ao sistema de controle se fará obrigatoriamente através de partes comuns.

Art. 73. Os reservatórios de água dimensionados pela estimativa de consumo de água por edificação, deverão, conforme seu uso, obedecer aos índices da NBR 7229 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Para edificações unifamiliares os reservatórios de água deverão ser dimensionados para uma contribuição mínima de seis pessoas ou mil litros.

§ 2º Em se tratando de edificações comerciais, salas e escritórios, pode-se considerar transitória 60% (sessenta por cento) da população calculada, com contribuição diária de seis litros por pessoa.

§ 3º Em se tratando de edifícios públicos, pode-se considerar transitória 40% (quarenta por cento) da população calculada, com contribuição diária de seis litros por pessoa.

§ 4º Em se tratando de edificações industriais, pode-se considerar a critério do projetista.

§ 5º Poderá a municipalidade indeferir o dimensionamento ou ainda solicitar justificativas que validem o cálculo para aquelas edificações que aplicaram os fatores redutores de volume apresentados nos parágrafos anteriores deste artigo, observando a atividade que será exercida na edificação.

Art. 74. Será adotado reservatório inferior quando as condições piezométricas forem insuficientes para que a água atinja o reservatório superior.

Art. 75. Quando instalados reservatórios inferiores e superiores, o volume do reservatório superior será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do volume total calculado, desde que atendendo as normas referentes à prevenção de incêndio do

Corpo de Bombeiros e demais disposições deste Código, podendo, ser aumentado o reservatório de água superior, segundo estas normas.

Subseção VII Cisternas

Art. 76. Toda edificação unifamiliar maior que cento e cinquenta metros quadrados, multifamiliares, industriais ou comerciais novas, ficam obrigadas a construir mecanismos adequados para coleta, reserva e infiltração das águas pluviais a que tem posse, conforme Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1934 e a NBR 15527/07.

§ 1º As edificações que sofrerem ampliações onde a área total da edificação for maior ou igual a cento e cinquenta metros e forem executadas após a publicação da presente Lei Complementar, ficam obrigadas ao atendimento do disposto neste artigo.

§ 2º As cisternas deverão ter as dimensões mínimas de acordo com a metragem de construção, na seguinte proporção:

I - de 150 a 300 m² de área construída: cisterna(s) com capacidade de no mínimo 1.000 litros de reservação de água;

II - de 300 a 1.000 m² de área construída: cisterna(s) com capacidade de no mínimo 2.500 litros de reservação de água;

III - acima de 1.000 m² de área construída: cisterna(s) com capacidade de no mínimo 5.000 litros de reservação de água.

Subseção VIII Circulações Horizontais

Art. 77. As áreas de circulação, quando configurarem rota de fuga, devem atender as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Parágrafo único. As circulações devem ainda atender as normativas de acessibilidade no que for aplicável.

Art. 78. As circulações em um mesmo nível de utilização coletiva terão as seguintes dimensões mínimas:

§ 1º As áreas de circulação, quando configurarem rota de fuga, devem atender as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

§ 2º As circulações devem ainda atender as normativas de acessibilidade no que for aplicável.

Subseção IX Escadas

Art. 79. As escadas em área de uso comum e de uso coletivo seguirão as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 80. As escadas deverão observar os seguintes requisitos:

I - ter no mínimo um patamar a cada três metros e cinquenta centímetros de desnível, e sempre que houver mudança de direção, exceto para residências unifamiliares;

II - ter patamar, no mínimo, com a mesma largura da escada e profundidade seguindo a fórmula de Blondel: $L = (2h + b)n + b$.

III - seus degraus devem possuir espelho (h) entre dezesseis e dezoito centímetros, e piso (b) entre vinte e sete centímetros e trinta e dois centímetros dimensionados em conformidade com a fórmula de Blondel: $\geq (63 \text{ cm} = (2h + b) = 64 \text{ cm}$;

IV - quando houver saliência esta deverá ser menor ou igual a dois centímetros, sendo que, os espelhos inclinados também são considerados como saliências;

V - possuir corrimãos situados entre setenta e noventa e dois centímetros acima do nível da superfície do piso, atendendo a norma de acessibilidade, medida esta, tomada verticalmente da borda do degrau até a parte superior do corrimão, exceto para residências unifamiliares.

§ 1º Deverão ser observadas ainda, as especificações da Norma de Segurança Contra Incêndios para cada tipo de edificação.

§ 2º Serão obrigatórios patamares junto às portas, com comprimento e largura conforme inciso II deste artigo, sendo que a abertura das portas sobre o patamar não poderá ocupar a superfície útil do mesmo.

§ 3º As escadas do tipo marinheiro/caracol ou leque só poderão servir de acesso a torres, adegas, jiraus, casas de máquinas ou entrespos de uma mesma unidade residencial.

§ 4º As escadas deverão oferecer condições tais que, em sua passagem sob qualquer obstáculo, a distância na vertical entre este e o piso do degrau seja, no mínimo de dois metros e dez centímetros.

§ 5º A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada.

§ 6º Escadas internas à unidade autônoma de edificações multifamiliares serão tratadas como residências unifamiliares.

Art. 81. O assentamento de escadas rolantes deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subseção X Rampas

Art. 82. As rampas deverão obedecer às condições mínimas estabelecidas na NBR 9050.

Parágrafo único. Para os casos de adaptação em edificações existentes, as inclinações para as rampas, independente do desnível será de no máximo 12,5% (doze vírgula cinco por cento) com patamares a cada dez metros de rampa.

Art. 83. As rampas devem, no mínimo:

I - ter um patamar todas as vezes que houver mudança de direção, com exceção das rampas em curva;

II - rampas de acesso deverão ser construídas dentro dos limites do lote;

III - deverão ser construídas e revestidas por materiais resistentes, incombustíveis, antiderrapantes;

IV - a inclinação máxima das rampas de acesso de pedestres será de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), considerando patamares de descanso e distâncias máximas a serem percorridas, conforme especificações da NBR 9050;

V - a inclinação máxima para as rampas de acesso de veículos será de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - as rampas para pedestres deverão ter corrimãos situados entre setenta e noventa e dois centímetros, atendendo a NBR 9050 acima do nível da superfície do piso, medida esta, tomada verticalmente da borda da rampa até a parte superior do corrimão;

VII - quando destinadas ao acesso de veículos, as rampas em linha reta deverão ter largura mínima de três metros e quando em curva o raio não poderá ser menor que cinco metros do eixo da mesma;

VIII - a inclinação transversal não pode exceder a 2% (dois por cento) em rampas internas e 3% (três por cento) em rampas externas.

IX - corrimão para desníveis acima de dezenove centímetros e guarda-corpo conforme NBR 9050;

§ 1º A dispensa de corrimão para desníveis até dezenove centímetros, só será possível se a rampa estiver provida de guia de balizamento de quinze centímetros de altura ou abas laterais com inclinação igual à da rampa principal.

§ 2º Deverão ser observadas ainda, as especificações para cada tipo de edificação, as normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR 9050 e normativas do Corpo de Bombeiros.

§ 3º É permitido a integração da rampa de acesso de veículos à rampa de acesso a faixa de travessia em casos de obras existentes ou obras novas, seja por situação consolidada ou onde as características topográficas do lote inviabilizam o acesso de veículos em outro ponto do mesmo.

Art. 84. Será obrigatória a construção de rampas ou dispositivos mecânicos que permitam o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos seguintes casos:

- I - Edificações de uso público;
- II - Edificações de uso coletivo;
- III - Edificações privadas coletivas;
- IV - Construções de meios-fios e pavimentação de passeios públicos.

Subseção XI Elevadores

Art. 85. Edificações de até quatro pavimentos, onde o uso for residencial, será obrigatória a previsão de local e de todos os dispositivos necessários para instalação de elevador, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 86. Será obrigatória a instalação de, no mínimo um elevador nas edificações de mais de quatro pavimentos, ou cuja distância vertical do piso do pavimento de menor cota ao piso do pavimento de maior cota, for superior a onze metros.

§ 1º Nas edificações de uso público será garantido o acesso em todos os pavimentos as pessoas com necessidades especiais, através de rampas e/ou elevador a partir do primeiro pavimento, conforme NBR 9050 e NBR 13.994.

§ 2º Nas edificações de uso coletivo, será garantido o acesso em todos os pavimentos às pessoas com deficiência física, a partir do primeiro pavimento, de acordo com a regulamentação do Decreto Federal n. 5.296/2004 e NBR 9050 e NBR 13.994.

§ 3º Nas edificações de uso privado coletivo, será obrigatória a previsão de local e de todos os dispositivos necessários para instalação de elevador, garantindo o acesso às pessoas com deficiência física em todas as partes de uso comum ou abertas ao público, e acessibilidade na interligação de todas as áreas coletivas dos pavimentos, conforme as especificações técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 87. O elevador não poderá ser o único meio de acesso aos pavimentos de qualquer edificação.

Art. 88. A capacidade e o número de elevadores para cada edificação, deverão satisfazer o disposto na NBR 5665/83.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado anexo ao projeto o memorial de cálculo da capacidade e número de elevadores, satisfazendo o disposto na NBR 5665/83.

Art. 89. Na consideração do número de pavimentos e de distâncias verticais não são computados:

I - Sobreloja ou Mezanino.

Art. 90. Os usos comerciais e/ou residenciais deverão ser atendidos por elevadores distintos.

SEÇÃO VI ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 91. Todo e qualquer compartimento deverá ter comunicação com o exterior através de vãos, janelas ou dutos - mesmo que através de outro compartimento - pelos quais se fará a iluminação e/ou ventilação do mesmo.

§ 1º Em edificações residenciais, é dispensada a ventilação e iluminação em adegas, depósitos, despensas, closets/vestir, saunas, halls e circulações internas.

§ 2º Em edificações com mais de um pavimento, a partir do segundo pavimento, o peitoril de vãos de iluminação e ventilação deverá ter no mínimo um metro e dez centímetros.

§ 3º As aberturas deverão distar no mínimo um metro e cinquenta centímetros das divisas laterais e dos fundos.

I - as janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de setenta e cinco centímetros.

II - as demais aberturas quando perpendiculares a linha de divisa poderão ser abertas a uma distância inferior, desde que prevista uma parede perpendicular à abertura, de no mínimo setenta e cinco centímetros e altura igual ou superior ao pé direito da edificação.

Art. 92. Os meios mecânicos de ventilação deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação de ar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subseção I

Prismas de Iluminação e Ventilação

Art. 93. Quando os vãos de iluminação e ventilação não se comunicarem diretamente com os afastamentos obrigatórios frontais, laterais e de fundos da edificação, deverão se comunicar com o exterior através de prismas abertos na parte superior, que poderão ser fechados em todas as laterais ou abertos em uma ou mais laterais junto às fachadas.

Parágrafo único. Os compartimentos de utilização prolongada não poderão estar voltados para prismas de iluminação e ventilação fechados em todas as suas laterais.

Art. 94. Os prismas de ventilação deverão atender aos compartimentos de utilização prolongada, os quais devem ser abertos em uma das laterais e interligados com os espaços de afastamentos obrigatórios frontais, laterais ou de fundos, deverão:

I - com área mínima de quatro metros quadrados em prédios de até quatro pavimentos, sendo que para cada pavimento excedente haverá um acréscimo de um metro quadrado por pavimento;

II - o círculo inscrito será de no mínimo um metro e cinquenta centímetros;

III - permitir a sua visitação na base;

IV - com revestimento interno;

Parágrafo único. Os vãos de iluminação e ventilação do terceiro dormitório e demais, bem como os espaços de lazer e trabalho, poderão ser abertos para prismas fechados.

Art. 95. Os prismas que atenderem aos compartimentos de utilização transitória e especial deverão:

I - com área mínima de quatro metros quadrados em prédios de até quatro pavimentos, sendo que para cada pavimento excedente haverá um acréscimo de um metro quadrado por pavimento;

II - o círculo inscrito será de no mínimo um metro e cinquenta centímetros;

III - permitir a sua visitação na base;

IV - com revestimento interno.

Art. 96. Nos casos em que será utilizada a ventilação natural de forma indireta através de dutos verticais ou horizontais, estes obedecerão, no mínimo:

I - comprimento máximo de seis metros, quando horizontais;

II - o diâmetro mínimo do duto horizontal deve ser de vinte centímetros e área mínima de zero vírgula trinta metros quadrados;

III - o diâmetro mínimo do duto vertical deve ser de cinquenta centímetros e área mínima de zero vírgula vinte e cinco metros quadrados;

IV - terem dimensões constantes em toda a extensão, e serem providos de proteção;

V - serem providos de aberturas que permitam a limpeza e de dispositivos que impeçam a entrada de águas pluviais;

VI - devem ser retilíneas em toda a sua extensão;

VII - poderá ser utilizada ventilação mecânica nos compartimentos previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º Nos casos em que é permitida a ventilação mecânica, o círculo inscrito para o vão de ventilação e iluminação deverá ter diâmetro mínimo de oitenta e cinco centímetros e

a mesma poderá ser aberto para o exterior desde que atenda a profundidade de um metro e cinquenta centímetros em relação à divisa do lote.

§ 2º Deverão ser obedecidos afastamentos mínimos de um metro e cinquenta centímetros dos terraços, sacadas, aberturas e vãos de acesso em relação às laterais e fundos do terreno, caso contrário, devem ser vedadas com parede de no mínimo dois metros e dez centímetros de altura.

Art. 97. Os prismas de iluminação e ventilação deverão possuir as faces verticais e seções horizontais constantes em toda a altura da edificação.

Parágrafo único. Os prismas deverão ser totalmente abertos na parte superior, não sendo admitidos beirais, abas ou saliências que lhes reduzam a seção, exceto quando abertos em uma ou mais laterais e interligados com os espaços de afastamentos obrigatórios frontais, laterais ou de fundos.

Art. 98. O prisma ou reentrância, que se destinam à ventilação e à iluminação, simultânea, de compartimento de utilização prolongada e de utilização transitória ou de utilização especial, serão dimensionados em relação ao compartimento de utilização prolongada.

Art. 99. Nos compartimentos onde esta Lei Complementar permitir a ventilação e iluminação artificiais, esta só será admitida desde que executado dispositivo técnico gerador de renovação e graduação da ventilação e iluminação artificiais, com o emprego de gerador próprio, devendo ser apresentado projeto técnico específico completo.

SEÇÃO VII INSTALAÇÕES

Art. 100. Esta seção trata das instalações de:

- I - instalações elétricas;
- II - instalações hidráulicas;
- III - instalações de esgotos sanitários e águas pluviais;
- IV - instalações de rede lógica
- V - instalações de gás;
- VI - instalações contra incêndio e descargas atmosféricas;
- VII - exaustão e condicionamento de ar.

Art. 101. O prescrito nesta seção aplica-se igualmente as reformas e ampliações, no que couber.

Subseção I Instalações Elétricas

Art. 102. A instalação dos equipamentos de distribuição de energia elétrica das edificações será projetada e executada de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas e os regulamentos da empresa concessionária local.

Subseção II Instalações Hidráulicas

Art. 103. A instalação dos equipamentos de distribuição hidráulica das edificações será projetada e executada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e os regulamentos do órgão local responsável pelo abastecimento.

Subseção III Instalações de Esgotos Sanitários e Águas Pluviais

Art. 104. A instalação dos equipamentos de coleta e tratamento de esgotos sanitários e de águas pluviais obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e disposições do órgão responsável pela saúde pública e os regulamentos do órgão local responsável pelo serviço.

§ 1º Será exigido pela municipalidade a apresentação de projeto acompanhado de memorial de cálculo e documento de registro de atividades técnicas, de profissional habilitado, referentes ao sistema de tratamento de efluentes das edificações.

§ 2º O sistema de tratamento de esgoto deverá ser dimensionado para uma contribuição mínima de seis pessoas ou mil litros.

§ 3º A destinação final, ou seja, sumidouro ou vala de infiltração, deverá ser dimensionado para uma contribuição mínima de seis pessoas.

§ 4º Deverá ainda observar as seguintes especificações:

a) fica proibida a execução de paredes do sistema de tratamento de esgoto em alvenaria executadas com blocos cerâmicos ou de tijolos assentados a cutelo ou um quarto de vez;

b) a espessura mínima da parede do sistema, quando executada com blocos cerâmicos, é de quinze centímetros de espessura devendo ainda ser revestida por emboço de argamassa de no mínimo um e meio centímetro de espessura em ambas as faces, inclusive as faces em contato com o solo;

c) a espessura mínima da parede do sistema, quando executada com tijolo maciço, é da espessura da parede com o tijolo assentado a meia vez devendo ainda ser revestida por emboço de argamassa de no mínimo um e meio centímetro de espessura em ambas as faces, inclusive as faces em contato com o solo;

d) a espessura mínima da parede do sistema, quando executada em concreto simples ou armado é de dez centímetros devendo ainda respeitar as imposições da NBR 6118;

e) as caixas de gordura poderão ser executadas em alvenaria com blocos cerâmicos ou tijolos assentados a cutelo devendo possuir emboço interno com espessura mínima de um centímetro e meio.

§ 5º Tratando-se de edificação que se conectará a rede pública de esgotamento sanitário, o imóvel deverá atender as normativas da concessionária do serviço público.

Art. 105. Em novas edificações ou ampliações e alterações que resultem em novas instalações hidrossanitárias, torna-se obrigatória a ligação da rede domiciliar às redes gerais de água e esgoto, quando tais redes existirem na via pública onde se situa a edificação.

Art. 106. Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossas sépticas, filtros e sumidouros, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º Depois de passarem pelo sistema de tratamento, as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro ou valas de infiltração convenientemente construídas.

§ 2º As águas provenientes de pias de cozinha e de copa deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem lançadas no sistema de tratamento de esgoto.

§ 3º Será admitido sistema alternativo de tratamento de efluentes, desde que possua certificação aprovada por órgão competente e licenciamento ambiental quando legalmente exigido.

Art. 107. O sistema de tratamento de esgoto deverá observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:

- I – um metro e cinquenta centímetros de limites de terreno e ramal predial de água;
- II – três metros de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- III – quinze metros de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Parágrafo único. As distâncias mínimas são computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados.

Art. 108. Em edificações de uso industrial não será permitida a descarga de esgotos de qualquer procedência e despejos *in natura* nas valas coletoras de águas pluviais ou em qualquer curso d'água natural.

Art. 109. Em áreas onde não houver rede pública de coleta e tratamento de esgoto, se comprovado através de teste de percolação do solo a inviabilidade de sumidouro, serão autorizados os lançamentos dos esgotos na tubulação de águas pluviais ou em qualquer curso d'água natural, desde que tratados previamente, sendo que o sistema de tratamento adotado deverá atender as normas vigentes aplicáveis e ser devidamente licenciado pelo órgão ambiental responsável.

Art. 110. Em projetos de regularização de edificação comercial e industrial, admite-se para áreas destinadas a depósitos, sendo estas anexas ou em edificação isolada, a dispensa do cálculo de dimensionamento da população nestes ambientes para contribuição no sistema de tratamento de esgoto.

Subseção IV Instalações de Rede Lógica

Art. 111. A instalação de equipamentos de rede telefônica das edificações obedecerá às normas e prescrições da empresa concessionária local.

Art. 112. Em edificações onde estão previstas as instalações para rede de telecomunicações:

§ 1º Em cada unidade autônoma, haverá no mínimo instalação de tubulação para um aparelho telefônico.

§ 2º A tubulação para serviços de telecomunicações, não poderá ser utilizada para outro fim.

Art. 113. Nas edificações residenciais multifamiliares, será obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão, para cada unidade.

Subseção V Instalações de Gás

Art. 114. A instalação dos equipamentos para distribuição de gás obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros.

Subseção VI Instalações Contra Incêndio e Descargas Atmosféricas

Art. 115. As instalações contra incêndio e descargas atmosféricas devem atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Corpo de Bombeiros.

Subseção VII Exaustão e Condicionamento de Ar

Art. 116. As instalações de exaustão e condicionamento do ar deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, não sendo permitido o escoamento de água proveniente dos aparelhos sobre a calçada.

Subseção VIII Rotas Acessíveis

Art. 117. As áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo devem ser servidas de uma ou mais rotas acessíveis, sendo que as edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum.

§ 1º A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas.

§ 2º Não sendo possível fazer a interligação entre o passeio e a edificação por meio de rampas, em caso de edificações existentes, poderá ser prevista uma vaga de estacionamento adaptada que permita o acesso por meio de rota acessível com distância a ser percorrida, não superior a cinquenta metros até a edificação.

§ 3º Quando a edificação possuir recuo frontal superior a cinquenta metros será necessária apenas uma rota acessível a partir da vaga de estacionamento adaptada.

Capítulo VI NORMAS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I

HABITAÇÕES UNIFAMILIARES ISOLADAS, POPULARES E MULTIFAMILIARES

Art. 118. As habitações unifamiliares isoladas, populares e multifamiliares, além do já disposto nesta Lei, bem como, do disposto em normativas técnicas, deverão ser projetadas levando em consideração as condições mínimas de habitabilidade, salubridade, iluminação, ventilação e demais aspectos relevantes para garantia de desempenho da edificação, podendo ser utilizado planta livre.

§ 1º As dimensões e áreas mínimas dos compartimentos, de seus vãos de acesso e seus vãos de iluminação e ventilação serão de inteira responsabilidade do autor do projeto arquitetônico que deverá no dimensionamento levar em consideração as perfeitas condições de funcionalidade, higiene, salubridade, conforto térmico e acústico, iluminação e ventilação.

§ 2º Para dimensionamento populacional deverá ser considerado no mínimo seis pessoas, em casos de população superior a esse número o dimensionamento fica a critério do projetista.

§ 3º A medida do pé direito da edificação deverá ser de no mínimo dois metros e cinquenta centímetros de altura, exceto em construções típicas ou com arquitetura diferenciada, a exemplo de chalés.

§ 4º As portas internas deverão ter largura mínima livre de oitenta centímetros, podendo as portas de ambientes, como por exemplo, segundo banheiro, depósitos, lavabos possuírem largura mínima livre de setenta centímetros.

§ 5º Entende-se por planta livre aquela que possibilita diversidade dos espaços internos e flexibilidade na sua articulação, sendo que nestes casos, ficará a critério do projetista e proprietário a distribuição dos citados compartimentos.

Art. 119. Em qualquer tipo de compartimento fica vedada a execução de paredes com ângulo diedro menor que sessenta graus.

Subseção I

Condomínios Verticais

Art. 120. Consideram-se condomínios verticais as edificações constituídas de unidades autônomas, agrupadas verticalmente, formando dois ou mais blocos de unidades em terreno único, com espaços e instalações de uso comum.

§ 1º A instituição do condomínio por unidades autônomas deverá ocorrer na forma prevista na Lei Federal n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, ou legislação que a substituir.

§ 2º Os condomínios verticais poderão ser destinados total ou parcialmente para fins residenciais ou não residenciais, sendo admitido o uso misto, desde que o zoneamento esteja de acordo com o Plano Diretor Municipal onde o empreendimento estiver localizado.

§ 3º Os condomínios verticais deverão ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis conforme nomenclatura apresentada em projeto, com registro independente para cada unidade autônoma indicando a fração ideal do solo, área de uso comum e área privativa de cada condômino.

§ 4º A numeração das unidades autônomas, deverá ser sequencial, separada por pavimento e independente por bloco, exemplificadamente da seguinte forma:

§ 5º Bloco 01 - Subsolo 1: Sala/Abrigo de Veículo S101, Sala/Abrigo de Veículo S102; Térreo/1º Pavimento: Sala/Apto 101, Sala/Apto 102; 2º Pavto: Apto 201, Apto 202 Bloco 02 - Subsolo 1: Sala/Abrigo de Veículo S101, Sala/Abrigo de Veículo S102; Térreo/1º Pavimento: Sala/Apto 101, Sala/Apto 102; 2º Pavto: Apto 201, Apto 202.

Art. 121. Os condomínios verticais deverão atender às diretrizes urbanísticas e de preservação ambientais determinadas pelo Município aos parâmetros de zoneamento, uso e ocupação do solo e às demais disposições previstas neste código e no Plano Diretor Municipal, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente.

Art. 122. O procedimento para a aprovação dos projetos de condomínios verticais obedecerá às seguintes fases:

I - consulta prévia;

II - aprovação dos projetos e emissão do alvará de construção de condomínio vertical;

III - habite-se.

Art. 123. Além daquelas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, a implantação de condomínios verticais deverá obedecer às seguintes condições:

I - não poderão interromper o sistema viário existente ou projetado, previstos nos mapas anexos ao plano diretor de Maravilha;

II - o lote original deverá permanecer de propriedade de uma só pessoa ou em condomínio;

III - a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento serão os definidos pelo Plano Diretor de Maravilha, para a zona em que se situar o empreendimento, respeitados os recuos, afastamentos e área permeável mínima;

IV - a distância entre blocos de edifícios dentro de um mesmo lote deverá atender o mínimo de quatro metros;

V - as vias internas ao empreendimento deverão obedecer ao seguinte:

a) quando destinadas à passagem de veículos e pedestres com edificações em um só dos lados, as vias deverão ser no sentido duplo com largura mínima de seis metros de pista de rolamento e passeio na lateral edificada com um metro e cinquenta centímetros de largura;

b) quando destinadas à passagem de veículos e pedestres com edificações em ambos os lados, as vias deverão ser no sentido duplo com largura mínima de seis metros de pista de rolamento e passeio em ambos os lados com um metro e cinquenta centímetros de largura;

c) quando o empreendimento permitir o fluxo de veículos em apenas um sentido, dando condições de acesso em todos os blocos por este único fluxo, será permitida via de no mínimo três metros e cinquenta centímetros de pista de rolamento e um metro e vinte centímetros para o trajeto seguro na lateral edificada, sendo obrigatória a existência de mão dupla no acesso ao condomínio, permitindo a entrada e saída de veículos de forma distinta.

VI - deverá ser prevista área de estacionamento;

VII - os portões de acesso ao condomínio, caso houver, deverão ser compatíveis com as dimensões exigidas para acesso de veículos de resgate, conforme definido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 124. Os condomínios verticais deverão possuir a seguinte infraestrutura mínima, comum e exclusiva do empreendimento, com projetos aprovados pelos órgãos competentes:

I - rede de drenagem pluvial;

II - rede de abastecimento de água potável;

III - sistema de tratamento de esgoto sanitário;

IV - rede de energia elétrica e iluminação;

V - execução da calçada pública conforme normas definidas pelo Município de Maravilha;

VI - local apropriado para a guarda de lixo.

Parágrafo único. O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior do condomínio vertical, sendo estes de responsabilidade exclusiva dos condôminos.

Art. 125. Será garantido o ingresso de representantes de Órgãos Públicos e concessionárias de serviços, dentro dos limites do condomínio, para as fiscalizações devidas e demais serviços necessários.

Parágrafo único. Os condomínios verticais deverão garantir o acesso das concessionárias de serviço público aos leitores de controle do abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, organizados de forma individualizada por unidade autônoma, salvo autorização específica das concessionárias que disponha em contrário.

Art. 126. Junto ao acesso principal do condomínio, no limite com o sistema viário, deverá ser destinado espaço para localização de medidores, coletores de correspondências e demais equipamentos necessários de suporte condominial.

SEÇÃO II HABITAÇÕES CONJUGADAS OU GEMINADAS

Art. 127. Consideram-se habitações conjugadas as unidades de moradias contínuas, que possuam uma parede comum, sendo que quando as edificações conjugadas forem iguais em planta ou espelhadas, essas serão consideradas habitações geminadas.

Art. 128. As habitações conjugadas ou geminadas observarão ainda:

I - as paredes totais ou parcialmente contíguas ou comuns, deverão ser de alvenaria ou concreto, ultrapassando a cobertura da edificação, quando essa não dispor de laje de cobertura, atendendo aos preceitos da Norma de Segurança Contra Incêndios;

II - ter instalações elétricas, gás, hidrossanitárias e complementares independentes, sendo que o sistema de tratamento de esgoto poderá ser coletivo, desde que locado em área de uso comum;

III - a parede divisória entre unidades autônomas deverá se projetar 75 centímetros à frente das fachadas e com altura igual ou superior ao pé direito da edificação.

Parágrafo único. O terreno deverá permanecer de propriedade de uma só pessoa ou ocorrer à instituição do condomínio por unidades autônomas.

Subseção I

Residências em Série e Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 129. As edificações de residências em série deverão observar ainda:

I – a largura do corredor de acesso deverá ter as seguintes dimensões mínimas:

a) quatro metros e vinte centímetros quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso, sendo três metros de pista de rolamento, e um metro e vinte centímetros de passeio;

b) cinco metros e quarenta centímetros quando as edificações estejam dispostas em ambos os lados do corredor, sendo três metros de pista de rolamento e um metro e vinte centímetros de passeio para cada lado.

§ 1º Quando houver moradias em ambos os lados do corredor de acesso, deverão ser previstas faixas de travessia de pedestres locadas de modo a garantir um caminamento máximo de cinquenta metros, sendo que preferencialmente deverá haver uma faixa de travessia nos primeiros quinze metros do acesso.

§ 2º As vias internas, quando couber, devem atender as normativas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, além do previsto nesta seção.

§ 3º Quando houver cinco ou menos moradias no mesmo alinhamento, o corredor de acesso de veículos e pedestres, poderá ser compartilhado, desde que demarcada a faixa do trajeto seguro respeitando as seguintes dimensões mínimas:

I – três metros quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso, sendo que a faixa de trajeto seguro com um metro e vinte centímetros de largura será compartilhada com a via;

II - quatro metros e vinte centímetros quando as edificações estejam dispostas em ambos os lados do corredor sendo três metros de pista de rolamento e um metro e vinte centímetros de passeio em um dos lados, sendo que o trajeto seguro do outro lado, poderá ser compartilhado com a via.

§ 4º Quando houver moradias em ambos os lados do corredor de acesso, deverão ser previstas faixas de travessia de pedestres locadas de modo a garantir um caminamento máximo de cinquenta metros, preferencialmente deverá haver uma faixa de travessia nos primeiros quinze metros do acesso.

§ 5º Quando o empreendimento for paralelo a via, será permitido um acesso de veículos exclusivo para cada unidade habitacional, sendo este limitado a quatro metros.

§ 6º As vagas destinadas ao estacionamento poderão ser isoladas da unidade residencial.

SEÇÃO III HABITAÇÕES COLETIVAS TRANSITÓRIAS OU PERMANENTES

Art. 130. Toda construção ou reforma de habitações coletivas transitórias ou permanentes, como hotéis, motéis, pensões, asilos e orfanatos, deverão atender ao estabelecido na presente Lei, bem como, aos preceitos de acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo prever ainda:

I - área para desembarque de passageiros com capacidade mínima para dois automóveis;

II - local para estacionamento ou guarda de veículos.

SEÇÃO IV EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Art. 131. As edificações destinadas ao comércio em geral e a prestação de serviços, além das disposições já previstas na presente Lei Complementar, no que lhe forem aplicáveis, obedecerão ainda ao seguinte:

I - os compartimentos, no que couber, serão dimensionados através do conceito de planta livre.

II - ter, no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência.

III - deverão ser previstos sanitários adaptados, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade;

IV - ter pé direito de no mínimo três metros ou compatível com o uso;

Art. 132. As sobrelojas deverão possuir acesso exclusivo pela loja, não podendo possuir utilização como unidades autônomas, ocupando até o máximo de metade da área de loja.

Parágrafo único. O acesso à sobreloja deverá atender as normas de acessibilidade, estabelecidos pela NBR 9050, quando destinadas a uso público.

Art. 133. As circulações e as escadas deverão atender as normativas técnicas de acessibilidade e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 134. A construção ou reforma de edificações comerciais, devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Subseção I Armazéns e Depósitos

Art. 135. Os armazéns e depósitos em geral deverão satisfazer as seguintes condições, além daquelas exigidas pelo Corpo de Bombeiros:

I - serem construídos de material incombustível, conforme normativa específica do Corpo de Bombeiros tolerando-se o emprego de outro tipo de material apenas nas esquadrias, forro e estrutura da cobertura;

II - ter instalações preventivas contra incêndio, conforme legislação específica;

III - ter acesso e estacionamento de carga e descarga no interior do lote;

IV - ter abertura de iluminação e ventilação com área não inferior a um vinte avos da superfície do piso;

V - ter sanitários de forma a atender as normativas trabalhistas.

Subseção II Fábricas, Indústrias e Oficinas

Art. 136. As edificações destinadas a indústrias e oficinas mecânicas além das disposições desse código que lhe forem aplicáveis deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e sustentação da cobertura;

II - ter instalações preventivas contra incêndio, conforme legislação específica;

III - ter as paredes confinantes, do tipo corta fogo, elevadas um metro acima da calha, quando construídas na divisa do lote;

IV - ter pé direito de no mínimo três metros ou compatível com o uso;

V - ter instalações sanitárias conforme normas trabalhistas;

VI - ter parque de estacionamento e pátio privativo para carga e descarga de mercadorias.

SEÇÃO V ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 137. Consideram-se edificações para usos de saúde as destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive veterinária, com ou sem internação, incluindo, dentre outros, os seguintes tipos:

I - hospitais ou postos de saúde;

II - maternidades;

III - clínicas médica, odontológica, radiológica ou de recuperação física ou mental;

IV - ambulatórios ou prontos-socorros;

V - bancos de sangue ou laboratórios de análises.

VI – e demais usos vinculados à saúde.

Art. 138. As edificações para usos de saúde, além das exigências deste código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer, no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.

SEÇÃO VI ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS

Art. 139. Os estabelecimentos de ensino e creches, além do já disposto nesta Lei Complementar no que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas, bombeiros e acessibilidade.

SEÇÃO VII DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 140. Além do já disposto nesta Lei Complementar às edificações ou instalações destinadas à armazenagem, manipulação, beneficiamento, fabricação e venda de produtos inflamáveis e explosivos, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e as normas especiais emanadas das autoridades competentes, dentre elas o Ministério do Exército, quando for o caso, e Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO VIII ESTACIONAMENTOS

Art. 141. É obrigatória, nas edificações de qualquer uso, exceto as unifamiliares isoladas e comerciais, a destinação de área para estacionamento de veículos, interna ao lote e em proporção compatível com o porte e uso da edificação, sendo que o número mínimo de vagas destinadas ao estacionamento são as seguintes:

I - Residencial multifamiliar:

a) uma vaga para cada unidade autônoma.

II - serviços de alojamento, hotéis e similares:

a) com até dezesseis unidades de alojamento, uma vaga de veículos para cada quatro unidades;

b) com mais de dezesseis unidades, uma vaga para cada quatro unidades para as primeiras dezesseis unidades, após uma vaga para cada três unidades;

III - deverão ser contempladas vagas para estacionamento de bicicletas, de acordo com a necessidade do empreendimento, exceto nas edificações residenciais unifamiliares.

IV - supermercados, restaurantes e similares:

a) uma vaga para cada trinta metros quadrados de área construída e uma vaga de carga e descarga;

V - locais de reunião de público:

a) uma vaga para cada cinquenta metros quadrados de área construída;

VI - atividades industriais:

a) uma vaga para cada duzentos e cinquenta metros quadrados de área construída e mais uma vaga de carga e descarga.

§ 1º Nos casos aqui não descritos, onde haja necessidade de vaga para carga e descarga, o espaço destinado para tanto deverá ser contemplado no interior do lote.

§ 2º Quando no mesmo terreno coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual a soma das vagas necessárias para cada uso e atividade.

§ 3º Os casos não tratados neste artigo serão considerados por analogia aos usos especificados.

§ 4º Em caso de ampliações, em edificações não residenciais existentes construídas anteriormente a aprovação da presente Lei Complementar, ficará a ampliação desobrigada da vaga de estacionamento, quando não houver viabilidade técnica para atender ao caput deste artigo.

Art. 142. Os espaços destinados a garagens ou estacionamentos não poderão sofrer modificações de uso.

Art. 143. A composição das áreas para estacionamento deverá obedecer aos seguintes padrões:

I - os espaços destinados a manobra ou circulação de veículos deverão assegurar acesso independente a cada vaga e terão largura mínima de:

a) três metros, quando a circulação for de mão única e os locais de estacionamento em relação à circulação, formarem ângulos de até trinta graus;

b) três metros e cinquenta centímetros, quando os locais de estacionamento em relação à circulação, formarem ângulos de trinta e quarenta e cinco graus;

c) cinco metros, quando a circulação for de mão dupla e os locais de estacionamento forem perpendiculares à circulação.

II - cada vaga deverá ter as dimensões livres mínimas de dois metros e cinquenta centímetros de largura e cinco metros de comprimento, com exceção das vagas que ficarem junto às paredes, as quais deverão ter largura de dois metros e sessenta centímetros;

III - ter vão de acesso junto ao lote com largura mínima de três metros, sendo que quando comportarem mais de cinquenta veículos, deverão possuir dois acessos, ou seja, entrada e saída com no mínimo seis metros de largura;

IV - em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo com atendimento ao público e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência ou com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

§ 1º As vagas relativas a acessibilidade e para idosos deverão seguir a legislação específica, especialmente a federal.

§ 2º As vagas para deficientes físicos deverão possuir as dimensões mínimas de dois metros e cinquenta centímetros de largura, contando com um espaço adicional de circulação de no mínimo um metro e vinte centímetros, que pode ser compartilhado por

duas vagas dependendo do caso, em conformidade com NBR 9050, e deverão localizar-se próximas aos acessos.

Art. 144. É vedada a utilização do recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento coberto.

Art. 145. As edificações destinadas a estacionamento ou guarda de veículos para fins comerciais, além de atender as demais exigências desta Lei Complementar, deverão atender as seguintes exigências:

I - possuir compartimento destinado à administração;

II - ter instalação sanitária na proporção estabelecida nesta lei;

III - ter vãos de ventilação permanente com área no mínimo igual a um vinte avos da superfície do piso, sendo que a área do vão de entrada poderá ser computada como parte da área de ventilação, desde que seja equipada com venezianas;

IV - ter instalação preventiva contra incêndio de acordo com o previsto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 146. Sob ou sobre garagens comerciais serão permitidos estabelecimentos de uso industrial, comercial ou residencial, desde que as garagens não possuam instalações para abastecimento ou reparos de veículos.

SEÇÃO IX LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO

Art. 147. São considerados locais de reuniões:

I - auditórios, salas de convenções e salões de exposições;

II - teatros e cinemas;

III - circos e parques de diversões;

IV - estádios e ginásios de esportes;

V - templos e locais de culto.

Parágrafo único. Os locais de reunião de público deverão garantir o acesso interno e externo às pessoas portadoras de deficiência, observando o que preceitua a NBR 9050, bem como, atender às exigências, de prevenção de incêndio, do Corpo de Bombeiros.

Art. 148. As folhas das portas dos locais de reuniões, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os passeios dos logradouros públicos.

Art. 149. Os cinemas, teatros, auditórios, centro de convenções, boates, discotecas e assemelhados deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado e sistema de renovação mecânica de ar.

Art. 150. Poderão ser construídas edificações comerciais e residenciais com a utilização de contêineres navais, desde que atendam as seguintes disposições:

§ 1º Garantia dos requisitos mínimos de conforto e higiene estabelecidos nesta Lei, bem como, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo a ausência de riscos químicos, biológicos e físicos, especificamente para radiações acompanhado do documento de registro de atividades técnicas.

§ 2º A utilização do material em questão deverá ser acompanhada de laudo e/ou projeto estrutural, documento de registro de atividades técnicas, fornecido por profissional habilitado, que garanta a estabilidade da estrutura.

§ 3º Possuir proteção contra riscos de choque elétrico por contatos indiretos, além do aterramento elétrico.

§ 4º Os dormitórios dos empreendimentos habitacionais executados com contêineres devem permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de dois metros e quinze centímetros.

§ 5º Edificações construídas com esse tipo de material não serão isentas de observar os demais itens existentes no Plano Diretor vigente.

Capítulo VII HABITE-SE

Art. 151. Concluída a construção, a edificação só poderá ser utilizada após concedido o habite-se, que só será deferido após comprovada a execução das obras de acordo com o projeto aprovado.

Art. 152. O habite-se para obras de até setecentos e cinquenta metros quadrados, independentemente do tipo de edificação, seja nova ou regularização, será fornecido mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do imóvel;

II - autodeclaração de habite-se, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico, declarando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, conforme regulamento a ser instituído via decreto municipal;

III – apresentação do alvará de licença da construção;

IV – habite-se fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando couber;

V – termo de inspeção fornecido pelo Setor de Vigilância Sanitária, quando couber;

VI - apresentação de laudo liberatório expedido pela empresa que executou a instalação do elevador, quando for o caso.

VII - nas habitações multifamiliares, deverão ser apresentados os respectivos licenciamentos, que informem estar o empreendimento de acordo com a legislação ambiental em vigor e passíveis de habitabilidade e operação.

Parágrafo único. O Ente Público Municipal poderá realizar, ainda que por amostragem, a vistoria dos imóveis detentores do alvará de habite-se expedido via autodeclaração.

Art. 153. O habite-se para obras maiores que setecentos e cinquenta metros quadrados será concedido mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - apresentação de requerimento prévio por escrito assinado pelo proprietário, responsável técnico ou empresa construtora;

II - apresentação do projeto arquitetônico e complementares devidamente aprovados pela municipalidade;

III - apresentação de alvará de licença da construção;

IV - apresentação da matrícula atualizada do terreno;

V - habite-se fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando couber;

VI - termo de inspeção fornecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária;

VII - apresentação de laudo liberatório expedido pela empresa que executou a instalação do elevador, quando for o caso.

VIII - nas habitações multifamiliares, deverão ser apresentados os respectivos licenciamentos, que informem estar o empreendimento de acordo com a Legislação Ambiental em vigor e passíveis de habitabilidade e operação.

Parágrafo único. Cumpridas todas as exigências pelo responsável da edificação, o Município de Maravilha executará a vistoria para constatar a plena e efetiva execução de conformidade com o projeto aprovado e licenciado, e as condições de habitabilidade.

Art. 154. Poderá ser concedido habite-se parcial desde que não ofereça perigo aos habitantes da edificação durante a conclusão da obra.

Parágrafo único. O habite-se parcial a que se refere o *caput* desse artigo fica condicionado a conclusão completa da unidade, do sistema hidrossanitário, licenciamento ambiental e habite-se do Corpo de Bombeiros Militar, quando couber.

Art. 155. Os fiscais e auditores do Ente Público Municipal podem ingressar em todas as obras públicas ou privadas, mediante identificação, independentemente de qualquer outra formalidade.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais investidos no cargo de fiscal ou auditor poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e documentos de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 156. O Município de Maravilha reserva-se o direito de negar licenciamento de uso às edificações executadas em desacordo com o projeto originalmente aprovado, sem que isso caracterize ou gere qualquer direito de indenização.

Art. 157. O proprietário do imóvel é obrigado a executar a calçada pública e arborização, em todas as testadas do terreno, edificado ou não, quando o imóvel fizer confrontação com via oficial pavimentada.

Art. 158. Fica instituída taxa de vistoria para concessão do termo de habite-se a ser cobrada a partir do terceiro laudo de vistoria expedido para o mesmo imóvel, no valor de uma Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Capítulo VIII

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO AUTO DE INFRAÇÃO, RECURSO E PENALIDADE

SEÇÃO I – DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 159. A autoridade fiscalizadora, observando a violação ao disposto na presente Lei Complementar poderá:

I – realizar a notificação preliminar para que a inconformidade seja sanada em prazo a ser estabelecido pelo fiscal, não excedendo a vinte dias, podendo referido prazo ser prorrogado.

§1º O não atendimento ao disposto na notificação preliminar, ensejará a lavratura de auto de infração, conforme Seção de penalidades da presente Lei Complementar.

§2º A notificação preliminar será lavrada em formulário próprio, em duas vias, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do notificado;
- II - endereço;
- III - data;
- IV- indicação dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes;
- V - prazo para regularização da inconformidade;
- VI - assinatura da autoridade fiscal e do notificado.

§ 3º Recusando-se o notificado a dar o ciente, será a recusa declarada na notificação preliminar e produzirá os mesmos efeitos.

SEÇÃO II DO AUTO DE INFRAÇÃO, RECURSO, EMBARGO E PENALIDADES

Art. 160. Qualquer violação as normas da presente lei poderão ensejar a lavratura de auto de infração, independentemente de notificação preliminar.

Art. 161. Qualquer cidadão poderá denunciar eventuais infrações, podendo comunicá-las diretamente ao Ente Público Municipal.

Parágrafo único. O auto de infração será lavrado por fiscais municipais e auditores de obras ou demais servidores devidamente nomeados pela autoridade superior.

Art. 162. Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entre linhas, emendas ou rasuras, deverão conter, obrigatoriamente:

- I - o dia, mês, ano e lugar onde foi lavrado;
- II - o nome de quem lavrou;
- III - relato, com clareza, do fato constitutivo da infração e os por menores que possam servir de atenuantes ou agravantes à ação;
- IV – nome ou razão social do infrator;
- V - dispositivo legal violado;
- VI - intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos por este Código;
- VII - assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica em omissão, nem a recusa agravará a pena, devendo apenas constar a identificação e assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Negando-se o infrator a assinar o auto, deverá ser anotada a recusa do mesmo, que será remetido pelo correio, com selo, registro e aviso de recebimento ou enviado via cartório.

Art. 163. Lavrado e devidamente processado o auto, aguardará, no serviço competente, o decurso de prazo da apresentação de defesa, que deverá ser apresentada por escrito ao Município de Maravilha.

§ 1º Após o recebimento do Auto de Infração terá o atuado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.

§ 2º O atuado poderá solicitar prorrogação de prazo de igual período ao concedido no auto de infração, cabendo ao atuante deferir ou indeferir a solicitação no prazo de 3 (três) dias.

§ 3º Se o atuado apresentar defesa, sobre a mesma, se manifestará o atuante prestando as necessárias informações.

Art. 164. Se decorrido o prazo estipulado, não apresentar o atuado a sua defesa, será o mesmo considerado revel, do que será lavrado um termo pelo servidor competente, lançando de ofício, multas e demais penalidades previstas neste Código e legislação municipal.

Parágrafo único. O boleto deverá ser emitido com prazo de pagamento de trinta dias.

Art. 165. Decorrido o prazo sem devido pagamento, a multa será inscrita em dívida ativa extraindo-se a competente certidão, para se proceder a cobrança executiva.

Art. 166. A intimação do(s) infrator(es) será feita, sempre que possível, pessoalmente, ou via postal ou cartório e não sendo encontrado, será publicada no mural oficial do Município ou no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Art. 167. As defesas contra o auto de infração dos agentes fiscais serão decididas por comissão nomeada mediante decreto para este fim, que proferirá decisão no prazo de dez dias.

§ 1º Se entender necessário a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista sucessivamente, ao autuado e ao autuante ou ao reclamante e ao impugnante, por cinco dias a cada um para alegações finais.

§ 2º Ocorrendo a situação do parágrafo primeiro, o prazo para julgamento pela comissão inicia-se da data da juntada da última manifestação.

§ 3º A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção em face das provas produzidas.

Art. 168. A decisão redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos nos casos respectivos.

§ 1º Não sendo proferida a decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, o auto de infração será considerado automaticamente improcedente, comunicando-se o autuado.

§ 2º Proferida a decisão e sendo a mesma procedente, caberá recurso voluntário ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de cinco dias.

§ 3º A autoridade de segunda instância deverá tomar decisão definitiva em dez dias.

§ 4º Da decisão será cientificado o interessado.

Art. 169. O levantamento do embargo só será concedido mediante o cumprimento de todas as exigências que se relacionem com a obra ou a instalação embargada e o pagamento de todos os emolumentos e multas inerentes.

Art. 170. A demolição e a interdição total ou parcial serão precedidas de vistoria, por uma comissão de um arquiteto e um engenheiro, designados pelo Município de Maravilha.

§ 1º A comissão procederá do seguinte modo:

I - designará dia e hora para a vistoria, fazendo intimar o proprietário para assistir a mesma, não sendo encontrado, far-se-á, a intimação por edital com prazo de dez dias;

II - na data marcada, fará os exames necessários que resultarão em um laudo, dentro de três dias, devendo constar no mesmo, o que o proprietário poderá fazer para evitar a demolição ou a interdição e o prazo em que deve ser feito.

Art. 171. Entregar-se-á cópia do laudo ao proprietário e aos usuários da edificação, se for o caso, acompanhada da intimação para o cumprimento das decisões nela contidas, mediante recibo.

Parágrafo único. Se o proprietário não for encontrado ou recusar-se a receber os documentos, os mesmos serão publicados em resumo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 172. Cientificado o proprietário e não cumpridas as decisões do laudo, a autoridade superior ordenará a demolição ou a interdição, mediante requerimento da comissão.

Art. 173. A infração ao disposto nesta Lei Complementar poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - cinco Unidade Fiscal Municipal – UFM por falseamento de cotas, medidas e demais indicações do projeto, aplicadas por unidade de falseamento;

II – zero vírgula dez Unidade Fiscal Municipal – UFM por metro quadrado pela execução de obras e serviços em desacordo com o projeto aprovado e licença emitida;

III – zero vírgula vinte Unidade Fiscal Municipal – UFM por metro quadrado de obra construída, pela execução de obra e/ou serviço sem o devido licenciamento municipal ou licenciamento vencido;

IV – cinco Unidade Fiscal Municipal – UFM pelo início de obra sem dados oficiais de locação, alinhamento e nivelamento;

V – três Unidade Fiscal Municipal – UFM pela falta de projeto aprovado e documentos no local da obra;

VI - zero vírgula vinte Unidade Fiscal Municipal – UFM por metro quadrado de obra construída quando da execução de obras ou serviços capazes de causar impactos ambientais sem o devido licenciamento ambiental;

VII - dez Unidade Fiscal Municipal – UFM pelo acúmulo de terra, detritos ou qualquer outro material ou substância sobre a via pública, pela existência de material de construção sobre as vias e logradouros públicos, bem como pela utilização destes como canteiro de obras ou depósito de entulhos;

VIII – cinco Unidade Fiscal Municipal – UFM pela desobediência em relação as regras relacionadas a tapumes e andaimes;

IX – três Unidade Fiscal Municipal – UFM pela paralização da obra sem comunicação ao Ente Público Municipal;

X – zero vírgula dez Unidade Fiscal Municipal – UFM por metro quadrado de obra construída para edificação habitada sem o alvará de habite-se;

XI - zero vírgula dez Unidade Fiscal Municipal – UFM por metro quadrado de obra construída pelo não requerimento de habite-se quando da conclusão da obra;

XII – quinze Unidade Fiscal Municipal – UFM pela quebra de embargo;

XIII - quinze Unidade Fiscal Municipal – UFM pela ausência de adoção de medidas de proteção e segurança a trabalhadores, pedestres, propriedades vizinhas e vias públicas;

XIV – quinze Unidade Fiscal Municipal – UFM pela não adoção de medidas que visam minimizar ruídos da construção quando esta estiver localizada próxima a hospitais, asilos e estabelecimentos semelhantes, bem como, pela desobediência aos limites de horários para execução de serviços que produzem ruídos;

XV – dez Unidade Fiscal Municipal – UFM pela ausência de medidas para conter ou evitar o deslocamento de terra, detritos ou quaisquer outros sedimentos, bem como pelo escoamento irregular de águas pluviais;

XVI – três Unidade Fiscal Municipal – UFM pela ausência de placa de obra;

XVII – cinco Unidade Fiscal Municipal – UFM pela ausência de calçada pública, calçada danificada e que não atenda as normas de acessibilidade;

XVIII - cinco Unidade Fiscal Municipal – UFM pela remoção de entulho pelo Município de Maravilha;

XIX – dez Unidade Fiscal Municipal – UFM pela modificação do perfil natural do terreno sem proteção;

XX - vinte Unidade Fiscal Municipal – UFM pela ligação clandestina de esgotamento sanitário em redes de águas pluviais;

XXI – vinte Unidade Fiscal Municipal – UFM pelo não atendimento de determinação visando o cumprimento dos dispositivos da presente Lei Complementar;

XXII – trinta Unidade Fiscal Municipal – UFM, aplicada de forma individual, quando restar comprovado que o responsável técnico ou o proprietário do imóvel atestarem de forma inverídica que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, aplicada em dobro se a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita for relacionada a acessibilidade.

XXIII – dez Unidade Fiscal Municipal – UFM pela infringência de qualquer dispositivo da presente Lei Complementar não relacionados no presente artigo.

XXIV – embargo, demolição parcial ou total de edificação clandestina que viole as disposições da presente Lei Complementar;

XXV – embargo, demolição parcial ou total de edificação caracterizada como de risco, quando o proprietário do imóvel deixar de adotar providências necessárias para cessar a inconformidade;

XXVI – embargo, demolição parcial ou total quando da colocação de vitrine, mostruário, ou qualquer outra barreira urbanística na calçada, avanço do alinhamento ou recuo;

Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 174. Qualquer alteração de edificação que implique na remoção, deslocamento, redução, ampliação, demolição, substituição parcial ou integral de material e similares, deverá ser procedida mediante autorização prévia e escrita do Município de Maravilha.

Art. 175. A numeração de qualquer prédio ou unidade residencial será fornecida pelo Município de Maravilha.

Parágrafo único. A colocação da placa de numeração no imóvel, deverá ser fixada em lugar visível.

Art. 176. As disposições de caráter especial deste Código prevalecem sobre as de caráter geral.

§ 1º As tabelas constantes nos anexos II, III, IV, V e VI, da presente Lei Complementar são exemplificativas, não sendo obrigatório o proprietário do imóvel ou responsável técnico seguir referidos parâmetros, exceto se a orientação nelas inseridas forem exigências de outros dispositivos da presente Lei Complementar ou de normativas técnicas.

§ 2º O disposto no artigo 178 deste código não se aplica, caso o proprietário do imóvel não optar, permanecendo as disposições da LCM n. 093, de 14 de novembro de 2016 e LCM n. 115, de 16 de novembro de 2017 aos projetos de engenharia protocolizados até a entrada em vigor da presente lei, e que já passaram, no mínimo, por uma análise junto ao Município de Maravilha.

§ 3º O prazo para aprovação dos projetos protocolizados, na forma do § 2º, terão seu término em 31 de dezembro de 2023, sendo que a partir desta data, caso não aprovados, deverão ser adequados as determinações e atualizações da presente Lei Complementar Municipal, não se admitindo prorrogação.

§ 4º Todos e quaisquer projetos de engenharia protocolizados a partir da entrada em vigor da presente lei, bem como, os projetos que não passaram, no mínimo, por uma análise, serão analisados sob as determinações da presente Lei Complementar Municipal.

Art. 177. Este Código é parte integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 178. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 179. Revogam-se as seguintes disposições: Lei Complementar Municipal n. 093, de 14 de novembro de 2016, Lei Complementar Municipal n. 111, de 22 de agosto de 2017, e Lei Complementar Municipal n. 115, de 16 de novembro de 2017, Lei Complementar Municipal n. 121, de 7 de maio de 2018, Lei Complementar Municipal n. 126, de 9 de outubro de 2018, Lei Complementar Municipal n. 136, de 9 de julho de 2019, Lei Complementar Municipal n. 137, de 14 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal n. 144, de 6 de dezembro de 2019 e Lei Complementar Municipal n. 153, de 9 de setembro de 2020.

Maravilha - SC, 30 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

ANEXO I - MODELO DE CONSULTA PRÉVIA

NOME DO INTERESSADO		ASSINATURA	
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL		ASSINATURA	
IDENTIFIQUE O EMPREENDIMENTO	RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	INDÚSTRIA	
	RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR	COMÉRCIO/SERVIÇO	
	LOTEAMENTO	OUTROS	

DECLARE QUAL A FINALIDADE DO EMPREENDIMENTO (EDIFICAÇÃO, LOTEAMENTO, REGULARIZAÇÃO) E MATERIAL A SER UTILIZADO:
CROQUI DE SITUAÇÃO:



USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA	
EDIFICAÇÕES	LOTEAMENTOS
USO:	USO:
ZONA:	ZONA:
RECUOS:	TESTADA MÍNIMA:
FRENTE:	ÁREA MÍNIMA DO LOTE:
LATERAIS:	LARGURA DAS RUAS:
FUNDOS:	GREIDE MÁXIMO:
CURSOS DE ÁGUA:	OBSERVAÇÕES:
RECUOS DE ESQUINA:	
RUA PRINCIPAL:	
RUA SECUNDÁRIA:	
GABARITO MÁXIMO:	
TAXA DE OCUPAÇÃO:	
REFERÊNCIA DE NÍVEL:	
LARGURA DA VIA:	
LARGURA DA CALÇADA:	
TAXA DE PERMEABILIDADE:	
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:	
REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO:	
OBSERVAÇÕES:	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
DATA:	

ANEXO II – TABELA EXEMPLIFICATIVA DE PARÂMETROS MÍNIMOS
Habitações Unifamiliares

PARÂMETROS EXEMPLIFICATIVOS							
COMPARTIMENTO	ÁREA (M²)	CÍRCULO INSCRITO (M)	PÉ DIREITO (M)	PORTAS H=2,10m (M)	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (ÁREA)	REVEST. PISOS E PAREDES	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO PROLONGADA							
DORMITÓRIO (1º OU ÚNICO)	11,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
DORMITÓRIO (2º)	9,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
DORMITÓRIO (DEMAIS)	7,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	EMPREGADA
ESTAR OU JANTAR	12,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
ESTAR E JANTAR (CONJUGADOS)	18,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
LAZER E TRABALHO	7,50	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO TRANSITÓRIA							
COZINHA	5,00	1,80	2,40	0,80	1/8	L.R.I.L	2-4-5
COPA	5,00	2,20	2,40	0,80	1/8	IDEAL AO USO	2-4-5
SANITÁRIO (1º OU ÚNICO)	3,00	1,30	2,20	0,80	1/10	L.R.I.L	1-4-6-7
SANITÁRIO (DEMAIS)	3,00	1,20	2,20	0,70	1/10	L.R.I.L	1-4-6-7
LAVABO	1,70	1,00	2,20	0,60	1/10	L.R.I.L	3-4-6
LAVANDERIA	3,00	1,20	2,40	0,80	1/10	L.R.I.L	2-4

ÁREA DE SERVIÇO								
GARAGEM	13,00	2,50	2,40	2,50	1/10	IDEAL AO USO	5 - 8	
ABRIGO DE VEÍCULOS	12,50	2,50	2,40	2,50	ABERTO EM DUAS FACES ou 1/2	IDEAL AO USO	8	
ESCADAS E RAMPAS	-	0,90	2,10	0,80		IDEAL AO USO		
CIRCULAÇÕES INTERNAS	-	1,00	2,40	0,80		IDEAL AO USO		
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL								
ADEGA, DEPÓSITO OU DESPENSA	1,00	1,00	2,40	0,60	-	IDEAL AO USO	5	
CLOSET / VESTIR	2,50	1,50	2,40	0,80	-	IDEAL AO USO	-	
SAUNAS	1,00	1,00	2,20	0,60	-	L.R.I.L	1	

OBSERVAÇÕES: - L.R.I.L = Lavável, Resistente, Impermeável e Liso.

- Só se caracterizarão como dormitório de empregada aqueles situados no setor de serviço da residência.

- São considerados compartimentos de lazer e estudos: salas de música, televisão, jogos, costura, sala íntima, estudo, leitura, escritório e bibliotecas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 1- Altura mínima de revestimento igual a 1,50m.

2- Altura mínima de revestimento nas paredes hidráulicas igual a 1,50m.

3- Admitida ventilação mecânica ou através de dutos.

4- Admitida ventilação através de outro ambiente.

5- Vedada a comunicação direta com dormitórios.

6- Vedada a comunicação direta com copa e cozinha.

7- Box com diâmetro mínimo de 0,80m.

8- Comprimento mínimo de 5,00m.

ANEXO III – TABELA EXEMPLIFICATIVA DE PARÂMETROS MÍNIMOS

Habitações Populares

PARÂMETROS EXEMPLIFICATIVOS							
COMPARTIMENTO	ÁREA (M ²)	CÍRCULO INSCRITO (M)	PÉ DIREITO (M)	PORTAS H=2,10 m (M)	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (ÁREA)	REVEST. PISOS E PAREDES	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO PROLONGADA							
DORMITÓRIO	7,00	2,40	2,50	0,80	1/6	IDEAL AO USO	5
ESTAR / JANTAR	9,00	2,40	2,50	0,80	1/6	IDEAL AO USO	4
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO TRANSITÓRIA							
COZINHA	5,00	1,80	2,40	0,80	1/8	L.R.I.L	1 – 2 – 4 – 7
SANITÁRIO	3,00	1,30	2,30	0,80	1/10	L.R.I.L	1 – 3 – 4 – 6 – 7
ÁREA DE SERVIÇO	2,00	1,20	2,40	0,80	1/10	L.R.I.L	1 – 7
<p>OBSERVAÇÕES: - L.R.I.L = Lavável, Resistente, Impermeável e Liso. - A área de serviço poderá ser externa desde comporte, no mínimo, um tanque e uma máquina de lavar roupas.</p>							
<p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 1- Altura mínima de revestimento igual a 1,50m. 2- Vedada a comunicação direta com dormitórios. 3- Vedada a comunicação direta com copa e cozinha. 4- [Revogado] 5- Circulação mínima entre as camas igual a 0,80m; demais circulações (entre móveis e/ou paredes) de 0,50m. 6 - Admitida ventilação mecânica ou através de dutos. 7- Admitida ventilação através de outro ambiente.</p>							

ANEXO IV – TABELA EXEMPLIFICATIVA DE PARÂMETROS MÍNIMOS
Habitações Multifamiliares

PARÂMETROS EXEMPLIFICATIVOS							
COMPARTIMENTO	ÁREA (M²)	CÍRCULO INSCRITO (M)	PÉ DIREITO (M)	PORTAS H=2,10 m (M)	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (ÁREA)	REVEST. PISOS E PAREDES	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO PROLONGADA							
DORMITÓRIO (1º OU ÚNICO)	11,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
DORMITÓRIO (2º)	9,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
DORMITÓRIO (DEMAIS)	7,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	EMPREGADA
ESTAR OU JANTAR	12,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
ESTAR E JANTAR (CONJUGADOS)	18,00	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
LAZER E TRABALHO	7,50	2,50	2,60	0,80	1/6	IDEAL AO USO	
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO TRANSITÓRIA							
COZINHA	5,00	1,80	2,40	0,80	1/8	L.R.I.L	2 – 5 – 11
COPA	5,00	2,20	2,40	0,80	1/8	L.R.I.L	2 – 5 – 11
SANITÁRIO (1º OU ÚNICO)	3,00	1,30	2,20	0,80	1/10	L.R.I.L	3 - 1 - 6 - 7 - 11
SANITÁRIO	3,00	1,20	2,20	0,70	1/10	L.R.I.L	3 - 1 - 6 -

(DEMAIS)							7- 11
LAVABO	1,70	1,00	2,20	0,60	1/10	L.R.I.L	2- 3 - 6 - 7- 11
LAVANDERIA ÁREA DE SERVIÇO	3,00	1,20	2,40	0,80	1/10	L.R.I.L	2 - 11
GARAGEM	13,0 0	2,50	2,40	2,50	1/10	IDEAL AO USO	5 - 8
ABRIGO DE VEÍCULOS	12,5 0	2,50	2,40	2,50	ABERTO EM DUAS FACES	IDEAL AO USO	5 - 8
ESCADAS E RAMPAS	-	0,90	2,10	0,80	1/10	IDEAL AO USO	3
HALL E CIRCULAÇÕ S INTERNAS	-	1,00	2,40	0,80	1/10	IDEAL AO USO	3 - 4
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL							
ADEGA, DEPÓSITO OU DESPENSA	1,00	1,00	2,40	0,60	-	IDEAL AO USO	5
CLOSET / VESTIR	2,50	1,50	2,40	0,80	-	IDEAL AO USO	-
SAUNAS	1,00	1,00	2,20	0,60	-	L.R.I.L	1
COMPARTIMENTOS DE USO COMUM COM UTILIZAÇÃO PROLONGADA							
SALÃO DE FESTAS RECREAÇÃO	50,0 0	2,50	2,60	1,00	1/6	IDEAL AO USO	9
COMPARTIMENTOS DE USO COMUM COM UTILIZAÇÃO TRANSITÓRIA							
CORREDORE S E CIRCULAÇÕ S	-	1,20	2,40	0,80	1/10	IDEAL AO USO	10
HALL DE ELEVADORES	-	1,50	2,40	0,80	1/10	IDEAL AO USO	10

HALL DE ENTRADA	-	2,00	2,40	1,00	1/10	IDEAL AO USO	10
ESCADAS RAMPAS PEDESTRES	E -	1,20	2,10	0,80	1/10	ANTIDERRAPANTE	10
RAMPAS VEÍCULOS	-	2,80	2,10	2,50	1/10	ANTIDERRAPANTE	
DEPÓSITOS	1,00	1,00	2,40	0,60	1/10	IDEAL AO USO	3 - 5

OBSERVAÇÕES: - L.R.I.L = Lavável, Resistente, Impermeável e Liso.

- Só se caracterizarão como dormitório de empregada aqueles situados no setor de serviço da residência.

- São considerados compartimentos de lazer e estudos: salas de música, televisão, jogos, costura, sala íntima, estudo, leitura, escritório e bibliotecas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 1- Altura mínima de revestimento igual a 1,50m.

2- Altura mínima de revestimento nas paredes hidráulicas igual a 1,50m.

3- Admitida ventilação mecânica ou através de dutos.

4- Iluminação e ventilação dispensável até 10,00m².

5- Vedada a comunicação direta com dormitórios.

6- Vedada a comunicação direta com copa e cozinha.

7- Box com diâmetro mínimo de 0,80m.

8- Comprimento mínimo de 5,00m.

9- Prever no mínimo um conjunto sanitário.

10- Prevalerão as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros.

11 - Admitida ventilação através de outro ambiente.

ANEXO V – TABELA EXEMPLIFICATIVA DE PARÂMETROS MÍNIMOS

Edificações Comerciais e de Serviços

PARÂMETROS EXEMPLIFICATIVOS						
COMPARTIMENTO	CÍRCULO INSCRITO (M)	PÉ DIREITO (M)	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (ÁREA)	REVEST. PISOS E PAREDES	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO PROLONGADA						
SALAS ESCRITÓRIOS	E 3,00	3,00 3,20 3,60	1/10	IDEAL AO USO	2 - 4	
LOJAS E AMBIENTES COMERCIAIS	3,00	3,00 3,20 3,60	1/10	IDEAL AO USO	2 - 4	
SOBRELOJAS / MEZANINOS	2,50	2,60	1/10	IDEAL AO USO		
COMPARTIMENTOS DE UTILIZAÇÃO TRANSITÓRIA						
DEPÓSITOS ARQUIVOS	/ 1,50	2,40	1/10	IDEAL AO USO	2	
SANITÁRIOS	1,20	2,40	1/10	L.R.I.L	1 - 2 - 6 - 7	
COPAS / COZINHAS	1,50	2,40	1/10	L.R.I.L	2 - 7	
HALL DE ENTRADA	2,00	2,40	1/10	IDEAL AO USO		
HALL DE ELEVADOR	2,00	2,40	1/10	IDEAL AO USO		
CIRCULAÇÕES	1,20	2,40	1/10	IDEAL AO USO		
RAMPAS E ESCADAS	1,20	2,10	1/10	IDEAL AO USO		
GARAGENS / BOX / ABRIGOS	2,50	2,40	1/10	IDEAL AO USO	3	
GALERIAS	2,50 3,50	3,00 3,20 3,60	1/20	IDEAL AO USO	4 - 5	
OBSERVAÇÕES: - L.R.I.L = Lavável, Resistente, Impermeável e Liso. - Para escadas, circulações e acessos, prevalecerão as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros.						
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 1- Permitida a ventilação e iluminação natural através de dutos						

compartimento

2- Admitida ventilação mecânica ou através de dutos.

3- Comprimento mínimo de 5 metros.

4- Pé direito mínimo de 3,00m, até 30 m² de área do

compartimento

Pé direito mínimo de 3,20m, de 30 m² a 80 m² de área do

compartimento.

Pé direito mínimo de 3,60m, acima de 80 m² de área do

localizarem em um só lado

5- Largura mínima 2,50m, quando as unidades comerciais se

localizarem em dois ou mais lados.

Largura mínima 3,50m, quando as unidades comerciais se

equipamento.

6- Box - diâmetro mínimo de 0,80m;

Lavatório e vaso – área mínima de 0,65m² para cada

7- Admitida ventilação através de outro ambiente.

ANEXO VI – TABELA EXEMPLIFICATIVA DE PARÂMETROS MÍNIMOS
Instalações Sanitárias

PARÂMETROS EXEMPLIFICATIVOS					
TIPO DE EDIFÍCIO OU OCUPAÇÃO	LAVATÓRIOS	CHUVEIROS	VASOS SANITÁRIOS	BEBEDOUROS	OBSERVAÇÕES
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	1 para cada residência	1 para cada residência	1 para cada residência		
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	1 para cada unidade autônoma	1 para cada unidade autônoma	1 para cada unidade autônoma		
HOTÉIS, MOTÉIS E PENSÕES	<p>Além das disposições da presente Lei Complementar que lhe forem aplicáveis, deverão ainda:</p> <p>a) Ter em cada pavimento com leitos, sanitários separados por sexo, com acessos independentes, que contenham, no mínimo, um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro em box, para cada grupo de dez hóspedes ou fração, que não possuam sanitários privativos.</p> <p>b) Ter nos pavimentos sem leitos, no mínimo um vaso sanitário e um lavatório para cada sexo e um sanitário adaptado conforme NBR 9050.</p> <p>c) Ter um banheiro com lavatório, vaso e chuveiro para funcionários.</p>				
ASILOS, ORFANATOS E INTERNATOS	<p>Masculino: 1 para cada 80m² ou fração</p> <p>Feminino: 1 para cada 80m² ou fração</p>	<p>Masculino: 1 para cada 80m² ou fração</p> <p>Feminino: 1 para cada 80m² ou fração</p>	<p>Masculino: 1 para cada 80m² ou fração</p> <p>Feminino: 1 para cada 80m² ou fração</p>	<p>1 para cada 300m² ou fração (fora dos compartimentos sanitários)</p>	2

Página 72 de 74

SALAS E ESCRITÓRIOS	1 por unidade autônoma a cada 100m ² ou fração		1 por unidade autônoma a cada 100m ² ou fração	1 - 2
	1 por unidade autônoma a cada 100m ² ou fração		1 para cada 300m ² ou fração (fora dos compartimentos sanitários)	
LOJAS E AMBIENTES COMERCIAIS	1 por unidade autônoma até 120m ² ; adicionar 1 aparelho para cada 200m ² ou fração		1 por unidade autônoma até 120m ² ; adicionar 1 aparelho para cada 200m ² ou fração	1 - 2 - 4
	1 por unidade autônoma até 120m ² ; adicionar 1 aparelho para cada 200m ² ou fração		1 para cada 200m ² ou fração	
BARES, CAFÉS, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES	Masculino: 1 até 120m ² ; adicionar 1 aparelho para cada 200m ² ou fração		Masculino: 1 até 120m ² ; adicionar 1 aparelho para cada 200m ² ou fração	2 - 4
	Feminino: 1 até 120m ² ; adicionar 1 aparelho para cada 200m ² ou fração		Feminino: 1 até 120m ² ; adicionar 1 aparelho para cada 200m ² ou fração	
PEIXARIAS, AÇOUGUES E SIMILARES	1 para cada 200m ² ou fração		1 para cada 200m ² ou fração	
	1 para cada 500m ² ou fração		1 para cada 500m ² ou fração	
ARMAZÉNS E DEPÓSITOS	1 para cada 200m ² ou fração		1 para cada 200m ² ou fração	
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, OFICINAS E DEPÓSITOS	Mínimo 1 PNE ou conforme necessidade, observando o caminhamento máximo de 50m.		Mínimo 1	4 - 5

Página 73 de 74

EDIFÍCIOS DE ESTACIONAMENTOS OU GUARDA DE VEÍCULOS	Mínimo 1 PNE, abrangendo um raio de 75m ou com caminhamento máximo de 50m de vagas adaptadas.		4	
	Observar rigorosamente os padrões do Ministério da Saúde			
ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS	Masculino: 1 para cada 80m ² ou fração	Masculino: 1 para cada 80m ² ou fração	1 para cada 300m ² ou fração (fora dos compartimentos sanitários)	
	Feminino: 1 para cada 80m ² ou fração	Feminino: 1 para cada 80m ² ou fração	2 – 3 - 4	
CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS E LOCAIS DE REUNIÃO	Masculino: 1 para cada 100 pessoas	Masculino: 1 para cada 100 pessoas	Mínimo 1	2 – 4 - 6
	Feminino: 1 para cada 75 pessoas	Feminino: 1 para cada 75 pessoas	Mínimo 1	
OBSERVAÇÕES:				
<p>1 - Sanitário de uso comum: Edificações que dispõem de 40 (quarenta) ou mais unidades deverão prever sanitário de uso comum e público separado por sexo, adaptado para pessoas com deficiência.</p> <p>2 - Sanitários acessíveis: No caso de construção, uma cabine para cada sexo por pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos. No caso de reforma, pelo menos uma cabine acessível em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, com equipamentos e sinalização obedecendo às normas técnicas da ABNT.</p> <p>3- Quando houver sanitários exclusivos para áreas esportivas com vestiários, será obrigatório, no mínimo, 1 (um) vestiário adequado conforme a Normas Técnicas de Acessibilidade.</p> <p>4 – Quando há mictórios, diminuir 1 vaso sanitário para cada mictório, sendo possível apenas a substituição de 2/3 das unidades sanitárias.</p>				

Página 74 de 74

5 – Atender à NR 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

6 – Para o cálculo da população considera-se uma pessoa por acento fixo ou a cada dois metros quadrados de área útil. Em casos de ginásios poliesportivos deverá ser considerado uma pessoa a cada 60cm de arquibancada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4926864

Página 1 de 1

LEI COMPLEMENTAR N. 176, DE 03 DE JULHO DE 2023

Fixa piso salarial aos cargos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial do cargo de Técnico em Enfermagem e Técnico em saúde bucal em R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Fica fixado o piso salarial do cargo de Auxiliar de Enfermagem em R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º A fixação do piso salarial não altera o vencimento base dos servidores que atualmente já recebem vencimento base superior ao piso salarial fixado através da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, vinculada ao repasse dos recursos pelo Governo Federal.

Maravilha - SC, 03 de julho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

LEI Nº 4.301, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925190

Página 1 de 2

LEI Nº 4.301, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**02.04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****02.04.001 – Departamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

12 - Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.7 – Educação para a Cidadania

12.365.7.1021 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Destinação de Recursos: 1.500.1001.0101 – Rec. De Impostos para Ensino Básico

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 500.000,00**02.06 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO****02.06.001 – Departamento de Urbanismo**

15 – Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana

15.451.11 – Serviços Urbanos

15.451.11.1149 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Destinação de Recursos: 1.500.1001.0100 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação

parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001– Câmara Municipal de Vereadores

01. Legislativa

01.031. Ação Legislativa

01.031.1. Processo Legislativo

01.031.1.1002 – AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA

Destinação de Recursos: 1.500.1001.0100 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 1.000.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 27 de junho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

LEI Nº 4.302, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925195

Página 1 de 1

LEI Nº 4.302, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam os mutuários designados no artigo 2º autorizados a escriturar em seu nome, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º Os imóveis de que tratam o artigo 1º estão matriculados no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob as matrículas a seguir relacionadas, com seu respectivo mutuário:

- I. **SALETE BATISTA**, Lote urbano nº (2), da quadra nº (51-B), situado no Loteamento Colina do Sol, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha-SC, com área de 164,00m², objeto da Matrícula nº **29.168**.
- II. **AUGUSTO ZEFERINO DA SILVA e MARIA SALETE MORAIS**, Lote Urbano nº (9), da quadra nº (51), situado no Loteamento Colina do Sol, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha-SC, com área de 284,04m², objeto da Matrícula nº **29.167**.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 27 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Massaranduba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2228/2023-EXONERAR, A PEDIDO, JULIANA SAMBUGARO, DO CARGO DE FARMACEUTICA-40H SEMANAIS

Publicação Nº 4926837

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora municipal JULIANA SAMBUGARO, do cargo de Farmaceutica, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 30 de Junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 03 de julho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2229/2023-EXONERAR, A PEDIDO, RENATA CHARÃO, DO CARGO DE SERVENTE ACT, 30 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 4926841

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora municipal RENATA CHARÃO, no cargo de Servente, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 30 de junho de 2023

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 03 de julho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa**PREFEITURA****EXTRATO 2º ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO 08/2021 - FMS**

Publicação Nº 4925512

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 2º ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 - FMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: A Empresa BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.804/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação da contratada, justificativa do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Principal e com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 03 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024.

Matos Costa, SC, 30 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO PRAZO CONTRATO 3/2023 - PMMC

Publicação Nº 4925498

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 4º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Empresa vencedora, Parecer Técnico do Engenheiro e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 30 de junho de 2023 a 30 de julho de 2023, podendo ainda ser prorrogado ou renovado nos termos da Lei e no interesse público.

Matos Costa, SC, 30 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO VALOR CONTRATO 25/2019 - PMMC

Publicação Nº 4925504

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 4º ADITIVO VALOR CONTRATO Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.930/0001-88.

OBJETO: Fica aditado o Contrato nº 25/2019 atendendo aos limites prescritos pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme solicitação da Secretaria de Administração e mediante parecer jurídico e contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

Matos Costa, SC, 30 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO 5º ADITIVO PRAZO CONTRATO 12/2018 - FMS

Publicação Nº 4925479

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

5º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2018 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: A empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses conforme solicitação da empresa, despacho do Prefeito Municipal e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com o §4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 26 de junho de 2023 a 26 de junho

de 2024.
O valor a ser pago pela totalidade deste Aditivo é de R\$ 19.057,86 (dezenove mil cinq-enta e sete reais e oitenta e seis centavos) anual, dividido em 12 parcelas, a serem pagos mensalmente mediante nota fiscal.
Matos Costa, SC, 26 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO 7º ADITIVO PRAZO CONTRATO 27/2018 - PMMC

Publicação Nº 4925490

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 5º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 1/72018 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses conforme solicitação da empresa, despacho do Prefeito Municipal e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com o §4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 26 de junho de 2023 a 26 de junho de 2024.

O valor a ser pago pela totalidade deste Aditivo é de R\$ 41.382,90 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) anual, divididos em 12 parcelas, a serem pagos mensalmente mediante nota fiscal.

Matos Costa, SC, 26 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO N° 055/2022

Publicação N° 4922855

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato - RETIFICADO

Aditivo n.º 002/2023 (Prorroga Vigência)
Contrato n.º. 055/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. ANTONIO WALMOR CANELA", ESTACA 0+00=PP A ESTACA 18+0,000M, FIM DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, COM TERMINO NA ESTACA 18+0,000, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 360,00 METROS LINEARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.

Vigência: Início: 01/07/2023 Término: 31/12/2023.

Data da assinatura: 27 de junho de 2023.

PORTARIA N° 279-2023

Publicação N° 4923256

PORTARIA n.º 279/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 279/2023	
NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA N°
Bruna Destro Scardueli	10920
Gabriella Piazza Maccarini	11186
Jacira Peterle	1160
Joelma Toretto Dordete	711
Lucas Martins Carboni	11032
Shaiane Genuino da Silva	11165
Vanoir Machado Berti	10349

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 280-2023

Publicação Nº 4923260

PORTARIA n.º 280/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por um período de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal IVAN DANIEL OLIVO, matrícula 10381, ocupante do cargo de Engenheiro, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2.º 10 (dez) dias de férias serão convertidos em abono pecuniário conforme art.82, §4º da Lei nº 809/2000.

Art. 3.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 281-2023

Publicação Nº 4923270

PORTARIA n.º 281/2023

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora MONALIZA ABATI BORDIGNON para ocupar o cargo de Secretária de Escola, nível de referência MAG 270, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 282-2023

Publicação Nº 4923276

PORTARIA n.º 282/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MÉDICO - ESF.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor GABRIEL FARIAS SILVANO do cargo de Médico - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 283-2023

Publicação Nº 4923284

PORTARIA n.º 283/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 1344/2009 de 19 de março de 2009 e suas alterações, Lei nº 1435/2010 de 16 de junho de 2010 e suas alterações determina:

REVOGAR

Art. 1.º A portaria nº 129/2018 de 21 de maio de 2018, que concede gratificação por exercício de função à servidora pública municipal DAIANI MACARINI – matrícula nº 1258, ocupante do cargo de agente administrativo.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/06/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 284-2023

Publicação Nº 4923290

PORTARIA n.º 284/2023
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 1729/2016 de 05 de outubro de 2016 e suas alterações, determina:

REVOGAR

Art. 1.º A portaria nº 139/2018 de 30 de maio de 2018, que designa a servidora pública municipal DAIANI MACARINI – matrícula nº 1258, ocupante do cargo de agente administrativo, para responde pelo Controle Interno do Município.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/06/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 285-2023

Publicação Nº 4923293

PORTARIA n.º 285/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei nº 1344/2009, de 19 de março de 2009, Lei nº 1435/2010, de 16 de junho de 2010, e Lei nº 1815/2019 de 18 de setembro de 2019, determina:

CONCEDER

Artigo 1.º À servidora pública municipal JANAINA FABRIS DAL PONT – matrícula n.º 10857, ocupante do cargo de agente administrativo, a gratificação nível de referência FG 1, com suas atribuições de Chefe de Controladoria, prevista no Anexo Único da Lei n.º 1435/2010, de 16 de junho de 2010.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2020.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 286-2023

Publicação Nº 4923294

PORTARIA n.º 286/2023

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 1729/2016 de 05 de outubro de 2016 e suas alterações, determina:

DESIGNAR

Art. 1.º A Senhora JANAÍNA FABRIS DAL PONT – matrícula nº 10857, ocupante do cargo de agente administrativo, para responder pelo Controle Interno do Município.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 287-2023

Publicação Nº 4924454

PORTARIA n.º 287/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora CINARA MOTA DA BOIT DA ROSA, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 288-2023

Publicação Nº 4924458

PORTARIA n.º 288/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ROSILDA MARTINS SERAFIM, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 289-2023

Publicação Nº 4924714

PORTARIA n.º 289/2023

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar nº 072/2023 determina:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor FABRICIO SATURNO DA SILVA, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de substituição de servidor.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022

Publicação Nº 4925971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CC44A30B40EFC037BBF55049E331B7DC43E85D

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, 220, inscrito no CNPJ/MF nº 95.952.248/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bernardo Peron, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no Beco Ottwin Reblin,77, bairro fundo canoas, na cidade de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 37.365.559/0001-25, neste ato representada pelo Sr DIEGO FELIPE DE SOUZA, inscrito no CPF: 084.290.959-18, residente e domiciliado no Beco Ottwin Reblin,77, bairro fundo canoas, na cidade de Rio do Sul doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato 22/2022, doravante do Processo Administrativo n. 13/2022, Tomada de Preços n. 01/2022, na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo tem como fulcro as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, e devido a finalização das obras, dos pagamentos e da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2022, de 30 de junho de 2023 até 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº 22/2022.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. Mirim Doce-SC, 30 de junho de 2023.

Bernardo Peron Diego Felipe De Souza
Município de Mirim Doce Alto Vale Construções LTDA
Contratante Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2022

Publicação Nº 4923068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07C2419DD9EEB7B48D56D784B21239EA15209F90

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.952.248/0001-69, situado na Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, na cidade de Mirim Doce-SC, neste ato representado pelo Senhor BERNARDO PERON, Prefeito Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 23 de Julho, nº136, 1º andar, Bairro Centro, Pouso Redondo/SC, CEP 89.172-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.659/0001-81, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO LAZAREK, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.272.691(SSP-SC), inscrito no CPF nº 015.835.249-16, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, nº 137, Bairro Progresso, Pouso Redondo, doravante denominada CONTRATADA, consoante da Concorrência n. 01/2022, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 31/2022, obedecidas as disposições da lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

É objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 31/2022, por mais 12 meses com término em 29 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Justificam este aditivo o expediente afim contido na justificativa própria advinda da empresa LZK Construtora LTDA, em que se justifica que, diversos fatores afetaram o andamento da obra, entre os quais, fatores climáticos, sendo que períodos de chuva intensa no município prejudicou os trabalhos, como também, análise de projetos in loco e licença ambiental necessários para garantir a qualidade e segurança da execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 31/2022, constante da Concorrência n. 01/2022.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce – SC, 29 de junho de 2023.

Bernardo Peron Fernando Lazarek
Município de Mirim Doce LZK Construtora LTDA
Contratante Contratada

Testemunha:

Micheli Dos Santos
CPF: 109.364.959-36

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2019

Publicação Nº 4924869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2AD4E79D75CD52BDAA27C064B7289C70CEF8E3A

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.952.248/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. BERNARDO PERON, brasileiro, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado no município de Mirim Doce, denominado CONTRATANTE e a Empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES, com sede a Rua Princesa Isabel, 884, Município de Ibirama – SC, registrada no CNPJ sob nº 05.898.011/00014-54, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Vilmar Vendramini, inscrito no CPF 569.409.989-3, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência e supressão de itens do Contrato Administrativo nº103/2019 – Processo Administrativo nº37/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições adiante acordadas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DA SUPRESSÃO

0.1 – É objeto deste aditivo a prorrogação de vigência por mais 60 dias, com término previsto para 31 de agosto de 2023, em virtude, da realização da prestação de contas final do Convênio 867091/2018 à Caixa Econômica Federal e ao Ministério Das Cidades, e a supressão dos itens Kit postinho 50A monofásico, completo-poste de concreto H=8,0m resistência de 100daN, (fornecimento e instalação) no valor total de R\$1.419,74 e cabo multiplexado F+Neuro 10mm2 de alumínio no valor total de R\$10,52, desta forma, o valor total da supressão é de R\$1.482,86 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), haja vista, que conforme parecer em anexo ao presente termo, do fiscal da obra senhor Ederley Bruno Muller Silva estes itens não foram executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 103/2019, constante da Tomada de Preços nº 02/2019.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce, 30 de junho de 2023.

Bernardo Peron Município de Mirim Doce Contratante		JC Construções e Pavimentações Vilmar Vendramini Contratada
--	--	---

Modelo

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Publicação Nº 4924344

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Dirceu Silveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS DO OESTE CATARINENSE - UCAF, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.629.435/0001-98, Nome de Fantasia UCAF, com sede na Avenida Porto Alegre, 233, sala 602, 6º andar, centro, na Cidade de Chapecó – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de medicina veterinária para execução de serviços de inspeção municipal e atendimento aos agricultores, piscicultura, abate de peixes, e demais serviços pertinentes da área que sejam solicitados pelo departamento da agricultura do município de modelo no período de junho a dezembro de 2023, relativo as disposições do SIM (Sistema de Inspeção Municipal) com carga horária de 03 horas semanais, total de 12 horas mensais. Os horários serão definidos pelo departamento da agricultura. Contratação de serviços veterinários, para atendimento/inspeção municipal/atendimento dos programas municipais na área veterinária como de segurança alimentar – vigilância sanitária – acompanhamento/ fiscalização/inspeção abate de peixes – Lei Municipal 1473/2001 – Decreto Municipal 147/2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), no período de 07 (sete) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, com início imediato e pelo prazo de 07 (sete) meses, iniciando em 01.06.2023 e findando em 31.12.2023.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigará-se-á:

Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;

Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;

Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.

Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designado o servidor Aerton Valmórbida

Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 20 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

UNIDADE CENTRAL DAS
AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS
DO OESTE CATARINENSE - UCAF

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

VISTO:

Jeisson Igomar Kolln
Assessor Jurídico – Gabinete do Prefeito
OAB 31.392

CONTRATO Nº 049/2023 PROCESSO Nº 027/2023 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2023

Publicação Nº 4924746

CONTRATO Nº 049/2023
Processo nº 027/2023
Dispensa por Justificativa nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede na Rua do Comércio, 1304, Centro, CEP 89872-000, neste ato representado Prefeito Municipal Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede na Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho - SC, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho de Administração, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 027/2023, da Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a contratação para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, COM O TOTAL DE 5.826,15M², NAS RUAS: WILMA M. SCHLOSSER, M. SCHLOSSER E RUAL ALBINO KOTTWITZ – TRECHO I e II, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA ANEXO, que passam a fazer parte deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado/entregue em 180 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Modelo – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

4.1 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA.

4.2 - A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal a Sra. Adriana Gisela Streck,

tel: 49988878688, email: engenharia@modelo.sc.gov.br, e pelo Diretor do Departamento Municipal Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Leonir Rintzel.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

4.4 - A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final da execução, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

4.5 - A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

4.6 - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da CONTRATANTE, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7 - À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

5.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

5.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

5.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

5.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

5.5 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

5.6 - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

5.7 - Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

5.8 - Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

5.9 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

5.10 - Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

5.11 - Manter um Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência em pavimentação;

5.12 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

5.13 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

5.14 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

5.15 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Modelo ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

5.16 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

5.17 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

5.18 - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

5.19 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

5.20 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

5.21 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE que serão formuladas por escrito.

5.22 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

5.23 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

5.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º;

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser

alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente processo e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

5.25 - A CONTRATADA declara que conhece, aceita e se obriga a executar perfeita e integralmente os serviços descritos no objeto e demais elementos técnicos referentes à execução do Projeto constantes do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 027/2023.

Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da apresentação da Proposta de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município e pela realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

6.1 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

6.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

6.3 - Verificar as obrigações fiscais;

6.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos observada a liberação dos recursos, após o recebimento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 8.1.1. do Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

6.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

6.6 - Realizar o pagamento dos laudos tecnológicos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

7.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

7.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

7.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

7.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/ Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

7.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

7.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

7.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

7.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento, no valor total de R\$ 471.489,29 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) que será efetuado pelo Município de Modelo, SC, de acordo com a execução dos serviços, mediante aferição da medição e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Modelo, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA.

8.2 - Para a efetivação do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas:

a) Prova de regularidade aos tributos Federais abrangendo inclusive contribuições sociais.

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;

c) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

d) ART do responsável técnico pela obra;

e) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DEPARTAMENTO	DESPESA	VALOR	CAT ECONOMICA
OBRAS E URBANISMO	197	311.489,28	3.449.351.980.000.000.000
	345	160.000,00	3.449.351.980.000.000.000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

No recebimento da obra serão observadas a seguintes condições:

11.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

11.1.1 - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

11.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

11.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;
11.4 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei, não isentando a CONTRATADA das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Modelo, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

17.3 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.4 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Modelo, SC, aos 30 de JUNHO de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO CONSÓRCIO - CIDIR

Prefeito Municipal Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

DECRETO Nº 226/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4924570

DECRETO Nº 226/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, COM O TOTAL DE 5.826,15M², NAS RUAS: WILMA M. SCHLOSSER, M. SCHLOSSER E RUAL ALBINO KOTTWITZ – TRECHO I e II, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, adjudicado a favor de:

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	R\$ 471.489,29

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 30 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER

Depto. de Licitações

DECRETO Nº 227/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925282

DECRETO Nº 227/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria;

Considerando o requerimento do Servidor;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 30 de junho de 2023, o Servidor CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA, matrícula nº 27944-1 do cargo efetivo de Médico PSF, 40 horas semanais, conforme Decreto de Nomeação nº 265/2022, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35 da Lei Municipal 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
30 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART

Secretário de Administração e Fazenda

AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº11

Publicação Nº 4923644

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº29/2023 Modalidade Pregão Presencial nº11/2023

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA – ROLO DE ACABAMENTO EM FACAS DE USO COLETIVO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MODELO/SC

OBJETO DA ERRATA:

ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA ROLO DE ACABAMENTO EM FACAS

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA ROLO DE ACAMAMENTO EM FACAS CANTONEIRAS

Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Modelo – SC
29/06/2023

Rua do Comércio, 1304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls.
1/1 www.modelo.sc.gov.br

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 31/2023

Publicação Nº 4925013



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99BE725DA20D487BDAA48D38E3C22C833D492D6C

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE MODELO****Aviso de Licitação**

PROCESSO Nº 31/2023

Modalidade Pregão Presencial Nº 12/2023

Código de pré-publicação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO, PARA PREMIAR EQUIPES E ATLETAS DESTAQUES DAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Os envelopes serão recebidos até às 08:00:00horas do dia 20/07/2023, sendo abertos a partir das 08:10:00 do mesmo dia, na Prefeitura Mun. de Modelo.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.atende.net
Modelo/SC, 30/06/2023.

DIRCEU SILVEIRA

Prefeito Municipal

Mondaí

PREFEITURA

ARLINDO CELESTINO KAPPES, LAC RENOVAÇÃO DE LAO – SUINOCULTURA, PROTOCOLO 1.109-2023, MONDAI-SC

Publicação Nº 4923676



LICENÇA

LAC RENOVAÇÃO DE LAO – SUINOCULTURA

Protocolo Nº ° 1.109/2023

O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e o Artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, bem como Lei Ordinária Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no **Protocolo nº 1.109/2023**, do CONDER, concede a presente **LAC RENOVAÇÃO DE LAO – SUINOCULTURA** à:

PROPRIETÁRIO/EMPREENDEDOR:

NOME: ARLINDO CELESTINO KAPPES

ENDEREÇO: LINHA CATRES, SN

CEP: 89893-000

MUNICÍPIO: MONDAÍ

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 824.562.839 -53

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

NOME: ARLINDO CELESTINO KAPPES, ARLEI JOSÉ KAPPES E EVANIA GABRIEL KAPPES

CPF/CNPJ: 824.562.839 -53, 131.175.109 -23 E 052.444.659 -88

ENDEREÇO: LINHA CATRES, SN

Bairro: INTERIOR.

CEP: 89893-000

MUNICÍPIO: Mondaí

Estado: SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 27°09'39.2"S e Longitude 53°31'45.8"W

DADOS DA ATIVIDADE:

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.

Nº. Animais: 1.280

Válida até:

Finalidade: Engorda

23/06/2027.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está LAC encontra-se o Relatório Documental Final da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Relatório Documental Final anexado no **Despacho 9**, do Protocolo **1.109/2023**.

LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Mondaí/SC, 23 de Junho de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA

Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3

Município de Mondaí - SC

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro
• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100
• Fax: (49) 3674-3120

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br
• Site: <http://www.mondai.sc.gov.br>

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO ANHAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mondai-sc.conder-1406-1109-2023> e informe o código A6E5-1EDB-1EDE-2CB3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6E5-1EDB-1EDE-2CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROGÉRIO ANHAIA (CPF 026.XXX.XXX-07) em 23/06/2023 15:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/A6E5-1EDB-1EDE-2CB3>

DARNI ALOISIO MAIER, LAC - LAO – SUINOCULTURA, PROTOCOLO Nº 1.136-2023, MONDAÍ

Publicação Nº 4923821



**LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC
LAO – SUINOCULTURA
Protocolo Nº 1.136/2023**

O Município de Mondai/SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e o Artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, bem como Lei Ordinária Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no **Protocolo nº 1.136/2023**, do CONDER, concede a presente **LAC, LAO – SUINOCULTURA** à:

PROPRIETÁRIO/EMPREENDEDOR:

NOME: DARNI ALOISIO MAIER		
ENDEREÇO: LINHA TAIPA BAIXA		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: MONDAÍ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 637.538.639-04		

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

NOME: DARNI ALOISIO MAIER		
CPF/CNPJ: 637.538.639-04		
ENDEREÇO: LINHA TAIPA BAIXA		Bairro: INTERIOR.
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondai	Estado: SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 27°05'24.5" S e Longitude 53°29'35.5" W

DADOS DA ATIVIDADE:

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.	
Nº. Animais: 1.400	Válida até: 29/06/2027.
Finalidade: Engorda	

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está LAC encontra-se o Relatório Documental Final da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Relatório Documental Final anexado no **Despacho 9**, do Protocolo **1.136/2023**.

LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Mondai/SC, 30 de Junho de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA
Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3
Município de Mondai - SC

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro
• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100
• Fax: (49) 3674-3120

Página 1 de 1
• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br
• Site: <http://www.mondai.sc.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO ANHAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mondai-140e.com.br/verificacao/cep_2705245-5329355 informe o código C86B-2EDA-B118-D4C4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C86B-2EDA-B118-D4C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROGÉRIO ANHAIA (CPF 026.XXX.XXX-07) em 30/06/2023 10:58:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/C86B-2EDA-B118-D4C4>

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 116/2023

Publicação Nº 4923186

DECRETO Nº 116/2023, de 27 de junho de 2023

“NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO AO BANCO SICOOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, junto ao Banco Sicoob, será administrada pelo Senhor ROGÉRIO SORATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE em conjunto com o Senhor FERNANDO RECCO, Gerente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de junho de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 117/2023

Publicação Nº 4923191

DECRETO Nº 117/2023, de 27 de junho de 2023

“NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO AO BANCO SICRED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, junto ao Banco Sicred, será administrada pelo Senhor ROGÉRIO SORATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE em conjunto com o Senhor FERNANDO RECCO, Gerente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de junho de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 118/2023

Publicação Nº 4923196

DECRETO Nº 118/2023, de 27 de junho de 2023

“NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO AO BANCO BRADESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, junto ao Banco Bradesco, será administrada pelo Senhor ROGÉRIO SORATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE em conjunto com o Senhor FERNANDO RECCO, Gerente Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAMAE, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de junho de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

PORTARIA Nº 62/2023

Publicação Nº 4922975

PORTARIA Nº 62/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias de 30 dias conforme a baixo:

30 DIAS DE FÉRIAS					
Nº MAT.	SERVIDOR	INICIO	PERÍODO AQUISITIVO		
1136	JANAINA ROCHA NIEHUES	15/05/2023	01/03/2022	a	28/02/2023
1157	ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI	10/05/2023	05/03/2022	a	04/03/2023
1222	JADSON DONADEL – Conselho Tutelar	03/05/2023	10/01/2022	a	09/01/2023

Art. 2º Fica concedido o parcelamento das férias para ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI, em duas etapas, sendo 10 dias de 10/05/2023 a 19/05/2023 e os outros 20 dias nos dias finais de dezembro/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 02 de maio de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/2023

Publicação Nº 4923009

PORTARIA Nº 63/2023

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR ACT

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, quais sejam:

1. Disponibilidade e compatibilidade de carga horário.
2. Considerando o afastamento de 60 dias, da professora Marilaine Brina Coral, conforme atestado médico de 05/05/2023, emitido pelo CRM 8075.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08/05/2023, a carga horária da servidora MAIARA DA SILVA MIGUEL FENALI, matrícula nº 1356, Professora - ACT.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre as horas ampliadas.

Art. 3º A ampliação será até o retorno da professora titular da turma.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 08 de maio de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal

ALINE CORAL

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 64/2023

Publicação Nº 4923018

PORTARIA Nº 64/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 915/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Adicional de Indenização – Alimentação, no valor mensal equivalente a 34% (vinte e um por cento) do vencimento base do cargo de motorista, a partir do mês de maio de 2023, aos servidores listados na tabela a baixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
739	Carlos Ramilo da Silva	Motorista
1181	Manoel dos Santos	Motorista

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 15 de maio de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/2023

Publicação Nº 4923034

PORTARIA Nº 65/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO o Atestado médico emitido em 24/05/2023 por Dr. Roberto Carlos Montecinos Gallo, CRM nº 7525;

CONSIDERANDO o nascimento de DAVI LAVEZZO LONGARETTI, nascido em Meleiro/SC, no dia 25/05/2023;

CONSIDERANDO o direito a prorrogação de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido "Licença Maternidade" à servidora Josiani Lavezzo, matrícula 1116, ocupante do cargo de "Fisioterapeuta", do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Morro Grande, pelo período de 120 dias acrescidos de 60 dias de prorrogação. O período da licença será de 180 dias, de 22/05/2023 a 17/11/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2023.

Morro Grande-SC, 26 de maio de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2023

Publicação Nº 4923040

PORTARIA Nº 66/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

Considerando o requerimento e deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, na data de 05/06/2023, o servidor Juliano Fernandes, matrícula nº 1161, portador do CPF nº 960.665.639-04, ocupante do cargo de Motorista, do quadro permanente dos servidores da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 05de junho de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2023

Publicação Nº 4924695

PORTARIA Nº 67/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 255/1999.

Considerando o Comunicado de Decisão do INSS, requerimento nº 220998394 e benefício nº 643.829.922-0.

RESOLVE:

Art. 1º Fica CONCEDIDO a licença para tratamento de saúde até o dia 05/07/2023, a servidora MARILAINE BRINA CORAL, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Professor, com vantagens e obrigações estabelecidos em lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20/05/2023.

Morro Grande/SC, 06 de junho de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2023

Publicação Nº 4924711

PORTARIA Nº 67/2023

TRATA DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece os artigos. 16 a 20 da Lei Complementar nº 07/2010.

Considerando a Ata de Análise de Requerimento de Promoção Funcional emitida pela Comissão de Avaliação de Pessoal em 26/05/2023;

Considerando o Processo Administrativo nº 126/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora público municipal Muana Rocha, matrícula 850, ocupante do cargo de Enfermeira, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, o segundo progresso funcional na modalidade de "promoção por nova habilitação profissional".

Art. 2º O servidor público municipal progredirá um novo nível, conforme tabela de progressão constante no anexo da Lei Complementar 07/2010, devido a comprovação de nova habilitação profissional.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 15 de junho de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

EXTRATO 01/132/2022

Publicação Nº 4926436

EXTRATO CONTRATO Nº 01/132/2022 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROCESSO LICITATÓRIONº 83/2022 PMN
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16
ROGERIO LUIS BALTT

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 132/2022 PMN, referente à CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, DO TRECHO2 DA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, NO BAIRRO MEIA-PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.conforme Concorrência nº 83/2022PMN.

Prazo: 27 de setembro de 2023 - 30 de março de 2024

Secretaria solicitante: Secretaria de Obras.

ROBERTO M. FERREIRA- Secretário Municipal Obras

Navegantes, 30 de junho de 2023.

EXTRATO CONTRATO Nº.....: 03/126/2022

Publicação Nº 4925832

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº : 03/126/2022
Contratante : Secretaria Municipal de Obras de Navegantes
Contratada : LENOIR CUGNIER MACHADO
CNPJ : CNPJ: 01.721.078/0001-68
Proprietário...: LENOIR CUGNIER MACHADO
Vigência : Término: 17/07/2023.
Licitação : TOMADA DE PREÇO 119/2022 PMN.
Recursos.... : Dotações 02.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022, TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 119/2022 PMN.

Navegantes, 27 de março de 2023.

EXTRATO CONTRATUAL 140/2023 PMN

Publicação Nº 4923765

1. EXTRATO CONTRATUAL
2. Prefeitura Municipal de Navegantes
3. Contrato Nº.: 140/2023 PMN
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
5. Contratada: ADMINISTRADORA DE BENS COELHO GAYA LTDA
6. Vigência: Início: 03/07/2023 Término: 02/07/2024
7. Licitação: Dispensa Licitação nº 95/2023 - PMN
8. Valor Total: R\$ 54.000,00
9. Recursos: Dotações: 02.015.23.695.0006. 2028.3.3.90.00.00 (126/2023)
10. Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1004/2023 VISANDO A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COMERCIAIS, E 03 (TRÊS) VAGAS DE GARAGEM, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO LOCALIZADA NO EDIFÍCIO ARTUR GAYA, NA RUA MANOEL MOREIRA MAIA, Nº 318, SALAS 201, 204 e 206 (CEP 88307-442).: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI nº 8/666/93.

11. Navegantes, 28 de junho de 2023.

EXTRATO DA DISPENSA 95/2023 PMN

Publicação Nº 4923730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3989D88F5C9F4C207E079D84AB6C9681119A1D2

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes

Processo: DL 95/2023 PMN

Objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1004/2023 VISANDO A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COMERCIAIS, E 03 (TRÊS) VAGAS DE GARAGEM, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO LOCALIZADA NO EDIFÍCIO ARTUR GAYA, NA RUA MANOEL MOREIRA MAIA, Nº 318, SALAS 201, 204 e 206 (CEP 88307-442).: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI nº 8/666/93.

Contratada : Administradora de Bens Coelho Gaya Ltda –

CNPJ: 79.668.836/0001-19

Representante: Selma Gaya Coelho

CPF: XXX.XXX.689-53

Valor: R\$ 54.000,00

Recursos: Dotações: 02.015.23.695.0006.2028.3.3.90.00.00 (126/2023)

Fundamento: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93.

Navegantes, 28 de junho de 2023

PORTARIA 1945, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924614

PORTARIA Nº 1945/2023

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

I) GIOVANNA MARTINS DOS SANTOS – matrícula nº63655701

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

- Ceder à direção do veículo a terceiros;
- Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 29 de junho de 2023.

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 1950 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925652

PORTARIA Nº 1950 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MÉRI ROSANE LOURENÇO DA SILVA, matrícula 71106, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03/07/2023 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1954 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925654

PORTARIA Nº 1954 DE 30 DE JUNHO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, GABRIEL CARNEIRO, matrícula 63653501.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1955 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925657

PORTARIA Nº 1955 DE 30 DE JUNHO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, DANIARA RENATA ALVES, matrícula 361211.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1956 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925663

PORTARIA Nº 1956 DE 30 DE JUNHO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ANA PAULA MATOS DE ANDRADE NUNES, matrícula 63611602.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1958 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925665

PORTARIA Nº 1958 DE 30 DE JUNHO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JULIANA HOFFMANN KRIEGER, matrícula 6333401.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1959 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925669

PORTARIA Nº 1959 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS matrícula 63289402 ocupante do cargo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias consecutivos, com início em 25.04.2023 e termino em 30.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1960 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925676

PORTARIA Nº 1960 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS matrícula 63579802 ocupante do cargo de MONITOR DO ABRIGO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 09 (nove) dias consecutivos, com início em 21.06.2023 e termino em 29.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1961 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925679

PORTARIA Nº 1961 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DAIANE FALEIRO DA SILVA matrícula 63418401 ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 13 (treze) dias consecutivos, com início em 17.06.2023 e termino em 29.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1962 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925684

PORTARIA Nº 1962 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LEONARDO ESPINDOLA PEREIRA matrícula 63303901 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 29.06.2023 e termino em 29.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1963 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925687

PORTARIA Nº 1963 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, VANIA LOURENÇO DE JESUS DE GOIS matrícula 6319001 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 32 (trinta e dois) dias consecutivos, com início em 30.05.2023 e termino em 30.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1970 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925755

PORTARIA Nº 1970 DE 30 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SILVIA ROSSATO CIRILLO matrícula 63670201 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com início em 17.05.2023 e término em 30.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 1957 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925693

PORTARIA Nº 1957 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELAINE BARROS DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 6326002, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03/07/2023 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1964 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925700

PORTARIA Nº 1964 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ORLANDO SANTOS CERQUEIRA FILHO, matrícula 6124602, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1965 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925706

PORTARIA N º 1965 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ISABELLA EMILIO REBELLO, matrícula 406502, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1966 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925711

PORTARIA N º 1966 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANGELA RECH, matrícula 2023501 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1967 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925716

PORTARIA N º 1967 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GRAZIELI REISER BENTO, matrícula 290606 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1968 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925722

PORTARIA N º 1968 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA LUCIA DOS SANTOS FRANCO, matrícula 6259402 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1969 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925727

PORTARIA N º 1969 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIANE CIDRAL DA SILVA, matrícula 99708 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1949 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925751

PORTARIA N º 1949 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL”

A Diretora interina do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL – 500456811.2023.8.24.0135/

SC a ADRIANE MONTEZANO ALCANTI, Matrícula 6382402, efetiva no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, de 30 (trinta) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo a remuneração, sendo cumprido, a partir de 03/07/2023, da seguinte maneira:

a) a servidora cumprirá sua jornada, conforme requerimento, iniciando mais tarde nas manhãs de segunda a quinta feira, no horário das 07:15 (sete horas e quinze minutos) e saindo mais cedo, as 11:45 (onze horas e quarenta e quarenta e cinco minutos).

b) todas as sextas feiras a servidora cumprirá sua jornada normal, ou seja, das 06:30 (seis horas e trinta minutos) e saindo as 12:30 (doze horas e trinta minutos).

Art. 2º. A presente redução da carga horária é concedida a partir de 03/07/2023.

Art. 3º. A carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a redução determinada, passará a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, e será cumprida no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Natalina Sabel do Amaral.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA Nº DE 1936 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923751

PORTARIA Nº DE 1936 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

1. I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 140/2023 da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 95/2023, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COMERCIAIS, E 03 (TRÊS) VAGAS DE GARAGEM, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO LOCALIZADA NO EDIFÍCIO ARTUR GAYA, NA RUA MANOEL MOREIRA MAIA, Nº 318, SALAS 201, 204 e 206 (CEP 88307-442).: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI nº 8/666/93.

Fiscal: LEANDRO ALVES PINTO - (titular)

MERI TEREZINHA S. GASPARE DE OLIVEIRA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 7/2023

Publicação Nº 4925197

Em razão do insucesso da comunicação postal no(s) endereço(s) informado(s), comunicamos via edital, nos termos da Lei Complementar N. 6/2002 - Código Tributário Municipal de Navegantes e da Lei 9.784/99:

PROCEDIMENTO / PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	COMUNICAÇÃO
293-2017	ALTINO JOSE EVARISTO	***.514.999-**	DESPACHO/DECISÃO
027-2020	HWV PARTICIPACOES	29.073.002/0001-92	DESPACHO/DECISÃO
054-2022	LUIZ JOAO FELIPE	***.096.509-**	INTIMAÇÃO PRELIMINAR
130-2022	RAFAEL TRAMONTIN	***.626.709-**	DESPACHO/DECISÃO
113-2021	MARCIA ANDREA GERVASIO	***.312.149-**	NOTIFICAÇÃO 1012-2023 NOTIFICAÇÃO 1014-2023
915-22-RECEITA-ITBI	SALVATORY ADMINISTRADORA DE BENS	40.677.644/0001-33	INTIMAÇÃO PRELIMINAR ITBI 1120/2022
523-2019	ROSELI DE SOUZA BERKENBROCK	***.142.449-**	DESPACHO/DECISÃO

CONTRADITÓRIO

Os prazos:

I - são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento;

II - só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;

III - Serão de 30 (trinta) dias para:

- a) apresentação de defesa;
- b) elaboração de contestação;
- c) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
- d) resposta à consulta;
- e) interposição de recurso voluntário;

IV - Serão de 15 (quinze) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;

V - serão de 10 (dez) dias para:

- a) interposição de recurso de ofício ou de revista;
- b) pedido de reconsideração.

VI - Não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado;

VII - Contar-se-ão:

a) de defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação;

b) de contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;

c) de recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão.

VIII - Fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar. (artigo 163, Código Tributário Municipal Navegantes).

AMPLA DEFESA

O interessado pode, em qualquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos (art. 171, CTMN) no endereço abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA**

AV. PREF. JOSÉ JUVENAL MAFRA, 498, CENTRO - NAVEGANTES/SC, CEP 88370-112.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 08/2023 CVN CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER À CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES - CVN E A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA EPP, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, NA FO

Publicação Nº 4922881

CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES

CONTRATO 08/2023 CVN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER À CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES - CVN E A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA EPP, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n.º 315, centro, Navegantes/SC, CEP 88.370-410, inscrita no CNPJ n.º 83.551.531/0001-08, neste ato representada pela sua Presidente GABRIEL DOS ANJOS brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 6.846.602 e do CPF n.º 101.320.519-74, residente e domiciliado à Rua Marechal Olímpio Falcunieri da Cunha, n.º 45, bairro Centro, Navegantes-SC, infra-assinadat doravante denominada CONTRATANTE e a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF 75.494.187/000126, com sede na Rua Anibal Cesar, Nº 196, Bairro: São Judas, CEP: 88303-510, Itajaí/SC, neste ato representado por ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR, brasileiro, casado, sócio administrador, RG Nº 574208/SESP/SC e CPF Nº 351.232.659-53, residente e domiciliado na cidade de Itajaí/SC, denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 01 (um) ano, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais a terceiros, para atender à Câmara de Vereadores de

47 3342-1818

Rua Ezequiel Antero Rocha,

Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Navegantes, firmado através do Pregão Presencial 002/2023, na modalidade menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9

31S

- 2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços indicados abaixo:
- 2.2. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes atendendo de forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços;
- 2.2.1. Disponibilizar funcionário qualificado para realização de qualquer substituição, sempre que necessário ao andamento do serviço;
- 2.2.2. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás legíveis;
- 2.2.3. Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado, roubado ou furtado por culpa da CONTRATADA;
- 2.2.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa e correta execução do serviço;
- 2.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidente de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma eo pessoal designado para a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar à CVN, em decorrência; da execução dos serviços contratados;
- 2.2.6. Fornecer no mínimo 02 (dois) números telefônicos, para servirem como canais de comunicação para a solicitação de serviço à CONTRATADA, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico; 2.2.7. Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus funcionários sempre que a duração do trabalho assim exigir;
- 2.2.8. Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 2.3. Quanto aos profissionais disponibilizados, deverá observar a formação e qualificação profissional e pessoal, conforme abaixo:
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos
 - Certidão negativa de processos criminais, nos âmbitos da Justiça Federal e Estadual;
- 2.4. A empresa CONTRATADA deverá oferecer Pessoal técnico (01 - um profissional) com aptidão para desempenho de atividade relacionada ao objeto licitado, durante a carga horária semanal indicada, devendo substituir às suas expensas, o profissional ausente, em períodos de férias ou afastamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

47 3342-1818

Rua Ezequiel Antero Rocha,

Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

3.1. O contrato entrará em vigor em 29/06/2023, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com o 8 inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E PAGAMENTO

@

315

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), estabelecido após a realização do Pregão Presencial 002/2023, sendo o valor mensal de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

4.2. Os valores devidos à CONTRATADA deverão ser pagos através de depósito bancário em conta indicada por esta, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a mesma for entregue após o 5^o (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.5. Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas federal, estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

4.6. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ/MF conforme os dados constantes no Empenho enviado pela CONTRATANTE e dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária CVN 01.001. 3.3.90.39.27.00.00.00.

47 3342-1818

Rua Ezequiel Antero Rocha,

Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de

9

31 S

sua exigibilidade;

6.1.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

6.1.5. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço;

6.1.6. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução dos serviços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE

6.2.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.2.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços} pormais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade elou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

6.2.5. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando- se, o presente, de caráter personalíssimo.

47 3342-1818

Rua Ezequiel Antero Rocha,

Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, sendo definido neste ato como a servidora ROSELAINÉ BERNARDO JORGE DA COSTA, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei n.º 8.666/93;

7.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da

@

31 S

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, em imprensa oficial, até 05^o (quinto) dia útil do mês seguinte ao do início de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

9.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato.

9.2. O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial 002/2023, poderá ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista as disposições constantes do artigo 57, da Lei 8.666/93, e também receberá reajuste anual, na data de seu aniversário, pela variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Impedimento temporário de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

47 3342-1818

Rua Ezequiel Antero Rocha,

Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 1.1. O contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 002/2023 poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

II .2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no seu artigo 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes,

@

315

47 3342-1818

Rua Ezequiel Antero Rocha,

Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 29 de junho de 2023.

GABRIEL DOS ANJOS
Presidente
CONTRATANTE

KMJ TRAN TDA EPP
(ARISTIDES PE NES JUNIOR
Representante gal
CONTRATA

Testemunh

1/190/

C^ºF:

15Q) woAO

S 47 3342-1818

Rua Rocha,
Centro, - CEP: 88370-410

CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES

Ezequiel Antero 315
Navegantes, SC

Rua Rocha,
Centro, - CEP: 88370-410

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV**EXTRATO CONTRATO Nº 02/2023**

Publicação Nº 4924984

Título: EXTRATO CONTRATO Nº 02/2023

Extrato Contrato nº 02/2023

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E CONSELHEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Contratada: A&I CONSULTING GRC LTDA.

CNPJ: 28.934.790/0001-00

Valor: R\$ 20.150,00 (Vinte mil cento e cinquenta reais).

Vigência: 06 meses, a partir 30/06/2023.

Navegantes, 30 de junho de 2023.

IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA

Diretor-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Publicação Nº 4924976

Título: HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

Fundamentação: Art. 25, II da Lei 8666/93

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E CONSELHEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Contratada: A&I CONSULTING GRC LTDA.

CNPJ: 28.934.790/0001-00

Valor: R\$ 20.150,00 (Vinte mil cento e cinquenta reais).

Vigência: 06 meses, a partir 30/06/2023.

Navegantes, 30 de junho de 2023.

IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 038 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4885721

PORTARIA Nº 038 DE 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada WILSA DE SOUZA DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº 622.***.***-15, efetiva no cargo de MONITORA DE ED. INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo nº 2023.04.08881P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2023.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 041 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4913328

PORTARIA N º 041 DE 03 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado JOEL VIEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 467.***.***-87, efetivo no cargo de CONTADOR, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2023.04.08880P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2023.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4913331

PORTARIA N º 042 DE 03 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 379.***.***-87, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2023.04.08875P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2023.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 150, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923929

DECRETO Nº 150, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988 o qual determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Nova Trento pertencem ao município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados, a partir da competência de julho de 2023, a efetuarem as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

§ 1º As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às liquidações efetivadas até o dia 30/06/2023.

Art. 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 3º Os comprovantes de retenção do Imposto de Renda na Fonte deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, se o sistema de contabilidade da Prefeitura não conseguir comprovar a sua retenção.

Art. 4º Os valores retidos pela Unidade Gestora da Prefeitura e constantes da Ordem de Pagamento serão apropriados de forma automática na conta de receita correspondente e constante do ementário aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º Os valores retidos pelo poder legislativo municipal e administração indireta municipal deverão ser registrados em conta específica do Passivo Financeiro e recolhidos ao Tesouro Municipal mediante emissão de ordem de pagamento extraorçamentária até o último dia útil do mês em que ocorreu a retenção.

§ 2º Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

Art. 6º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e seus respectivos contratos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção do Imposto de Renda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 30 de junho de 2023.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151-2023- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Publicação Nº 4926798

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 151/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 031/2023, HOMOLOGADO EM 26/06/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 04,05,06 de julho de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 03 de julho de 2023.

TIAGO DALSSASSO ELIANE TOMAZ

Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

1º	001	ADEMIR LIBARDO
----	-----	----------------

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- () 01 Foto ¾ RECENTE
- () Cópia e Original do RG e CPF
- () Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- () Carteira de Motorista;
- () Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
- () Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
- () Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
- () Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
- () Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
- () Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
- () Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
- () Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
- () Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- () Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
- () Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
- () Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- () Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Comarca e Turmas Recursais-Primeiro Grau)
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Tribunal de Justiça- Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

- () Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html>).

No caso de percepção de salário família:

- () Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- () Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
- () Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:

- () Declaração de bens;
- () Declaração de acúmulos ou não de cargos;
- () Declaração de Penalidade Disciplinar.
- () Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 939-2023 - EXONERAÇÃO BRUNA MINATTI BOSO

Publicação Nº 4923233

PORTARIA Nº 939/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, inciso II, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, BRUNA MINATTI BOSO, matrícula nº 9095, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Procuradoria Geral do Município, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 30 de junho de 2023.

Nova Trento, 30 de junho de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 940-2023 - EXONERAÇÃO NEIDE MARIA CIPRIANI MOTTA

Publicação Nº 4923238

PORTARIA Nº 940/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, inciso II, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, NEIDE MARIA CIPRIANI MOTTA, matrícula nº 9121, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção Especializada, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 30 de junho de 2023.

Nova Trento, 30 de junho de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 941-2023 - DESIGNA SERVIDOR - CRISTOVÃO VILL

Publicação Nº 4923994

PORTARIA Nº 941/2023

Designa Servidor

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor público municipal, CRISTOVÃO VILL, matrícula nº 9266, admitido em caráter temporário conforme Portaria nº 276/2023, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para exercer o respectivo cargo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 30 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de junho de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 944-2023 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - PAULO CESAR NASCIMENTO

Publicação Nº 4926818

PORTARIA Nº 944/2023

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº 633/2022, com fundamento no art. 2º, da lei municipal 2909/2023, que ADMITIU através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocado conforme Decreto nº 007/2022, PAULO CESAR NASCIMENTO, matrícula nº 9082, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento, a contar de 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de junho de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor PAULO CESAR NASCIMENTO, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Estrada XXX, S/Nº, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 646.XXX.XXX-X9, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.518,46 (Hum mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 261/2022)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e termos fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 30 de junho de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Paulo Cesar Nascimento
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PROCESSO Nº 92/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Publicação Nº 4922996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C15A9A9E896050F380C45305837C25F55AA99CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E RODAPÉ POLIESTIRENO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 14/07/2023. Abertura das

Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 14/07/2023 a partir das 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Publicação Nº 4923998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14121785EE3DA8F3D2C9DDAC301567B0B256BFF1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 de 06 de junho de 2023.**

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 084/2023 de 06/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Onde se lê:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo: um Biólogo (a); um Engenheiro (a) Agrônomo (a); e um Engenheiro (a) Ambiental.

Leia-se:

e) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato de Equipe Técnica que deverá ser multidisciplinar, composta por, no mínimo 3 profissionais dentre as seguintes áreas de ciências naturais e da terra: Biologia; Agronomia; Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 13/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 30 de junho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

Publicação Nº 4924084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24C3AA4CC4DF4121D98B869F5FB40C1184F02C47



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

**AVISO DE ANULAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnccompras.com

Considerando o disposto na Lei 8.666/93, em seu Art. 49, resolve ANULAR a presente Licitação, Processo 065/2023 Pregão Eletrônico 041/2023, conforme solicitação da Secretaria municipal de Administração por intermédio da CI 07/2023SEC/ADMP/PMNT.

Nova Trento, 28 de junho de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO Nº 54/2023

Publicação Nº 4923615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53B375925BDE49F4A97772C49D826B3419A76A92

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO CNPJ: 04.529.689/0001-05 Telefone: (48) 3267-3227 Endereço: Praça Del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 33/2023
	Processo Adm.: 54/2023 Data do Processo: 12/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 54/2023
b) **Nr. Licitação:** 33/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - IPREVENT*

Participante: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO	12,000	MES	4.100,00	49.200,00
Total do Participante:					49.200,00
Total Geral:					49.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração do Iprevent	12.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 54.799,92

Nova Trento, 30/06/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022 - PMNV

Publicação Nº 4923766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB5DE428CBAD60C4645F02208A5E201FAB49E21E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Supressão Nº.: 4 - 161/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor : R\$ 96.828,64 (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência : Início: 30/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Tomada de Preço n.º 103/2022

Recursos : (125) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0755; (121) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700.

Objeto: contratação de empresa para pavimentação asfáltica das ruas Luiz Dagostin e Raul Vieira Borges para melhoria da infraestrutura do Município de Nova Veneza/SC. (Processo SCC 00024788/SIE).

Nova Veneza/SC, 30 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022 - PMNV

Publicação Nº 4923787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC88917A9A727384B82A0B53AE2CC1673844D801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 5 - 161/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor : R\$ 96.828,64 (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência : Início: 30/06/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Tomada de Preço n.º 103/2022

Recursos : (125) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0755; (121) 10.01.1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700.

Objeto: contratação de empresa para pavimentação asfáltica das ruas Luiz Dagostin e Raul Vieira Borges para melhoria da infraestrutura do Município de Nova Veneza/SC. (Processo SCC 00024788/SIE).

Nova Veneza/SC, 30 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021 - PMNV

Publicação Nº 4924531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B5F39B21C95DDD30EB58F66182630A23C1A208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 9 – 215/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Vigência : Início: 30/06/2023 Término: 29/08/2023.

Licitação : Tomada de Preço n.º 113/2021.

Objeto: contratação de empresa para pavimentação asfáltica e construção de passeio público da Rua Angelo Vitali e Av. José Ronchi

no Município de Nova Veneza/SC (Contrato 1070751/2020, Convenio: 900451/2020, Proposta: 2874/2020).

Nova Veneza/SC, 30 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2023 - PMNV

Publicação Nº 4924505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D68F1065FD07411BE1AAB26581DF81F46B593DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 153/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação de serviços de contador para exercer as funções/administrar os serviços solicitados com o Município de Nova Veneza, SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
PAULO CESAR GARCIA
CPF: 586.918.479-72

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (12) 02.001.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 30 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2023 - PMNV

Publicação Nº 4924278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 561E2797A863A6CF46498A8DD753F0BBF72352CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2023

OBJETO: Contratação de serviço para decoração com balões para adornar a praça para o desfile cívico do dia 07 de setembro de 2023 do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 13/07/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 30 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

PREFEITURA

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2022-2 PREFEITURA

Publicação Nº 4924375

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo Nº 101/2022-2 - Contrato Nº: 101/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 30/12/2023

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PINDOTIBA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 30 de Junho de 2023

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2022-2 PREFEITURA

Publicação Nº 4924379

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo Nº 102/2022-2 - Contrato Nº: 102/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada: VDA SANEAMENTO LTDA

Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 30/12/2023

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PINDOTIBA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 30 de Junho de 2023

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 23/2023 FMS

Publicação Nº 4925753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DF92931FD749277C50EAA60D11D348A6EE9A96A

FMS DE ORLEANS

PROCESSO Nº 23/2023 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 FMS – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 17/07/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 18/07/2023 às 14h00min.

ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 30 de Junho de 2023

Murilo Debiasi Ferrareis

Secretário de Saúde

Código registro TCE: 0DF92931FD749277C50EAA60D11D348A6EE9A96A

Ouro

PREFEITURA

072/2023

Publicação Nº 4925747

Processo Licitatório n. 0066/2023

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0007/2023

CONTRATO N. 072/2023

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação com manta asfáltica impermeabilizante e antigranizo e fechamento metálico antipássaros em cobertura no Ginásio Vilarino Dutra, esquina Rua Inconfidência com Rua Raimundo Bernardi, no Bairro Parque e Jardim Ouro, Ouro - SC.

Valor do contrato: R\$ 148.515,38 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais, trinta e oito centavos).

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 30/10/2023.

Data da assinatura: 30/06/2023.

PORTARIA 2023/385

Publicação Nº 4925385

PORTARIA Nº 385/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município de Ouro e Equipe de Apoio de Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, Concorrência, Agente de Contratação e Concurso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133, de 1o de abril de 2021 e Decreto no 979, de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amarildo Antonio Lago, matrícula nº 372-4, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município de Ouro.

Art. 2º Nomear Equipe de Apoio de Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, Concorrência, Agente de Contratação e Concurso;

a) Liliane Angelica de Lima Todeschini, matrícula nº 1040-9, membro titular;

b) Neiva Viera Sarmiento, matricula no 452-4, membro suplente;

c) Rosane Maria Perotoni, matrícula no 285-0, membro Titular;

d) Nilvo Luiz Bernardi, matricula nº 395-0, membro suplente;

e) João Vitor Hoffmann, matricula nº 1341-4, membro Titular;

f) Sidiane Aparecida Pereira Wulff, matricula no 695-0, membro suplente;

Parágrafo único. Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021 e no Decreto no 979, de 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,

29 de junho de 2023.

Claudir Duarte

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/386

Publicação Nº 4925625

PORTARIA Nº 386/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
Nomeia Comissão de Contratação de Processos Licitatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021 e Decreto no 979, de 29 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, na modalidade Diálogo Competitivo e em substituição do Agente de Contratação para a contratação de bens ou serviços especiais.

I- Agente de Contratação: Amarildo Antonio Lago, matrícula no 372-4.

II- Comissão de Contratação:

- a) Paula Gabrieli Antunes Pires Klein, matrícula nº 724-87, membro Titular;
- b) Jaison Brandini, matrícula no 757-3, membro suplente;
- c) Dirlene da Silva Azevedo, matrícula nº 1181-2, membro titular;
- d) Hermes Felis Pissolo, matrícula nº 121-2, membro suplente;
- e) Gisele Rita Pereira, matrícula nº 396-1, membro Titular;
- f) Brian Bortoli, matrícula nº 1112-4, membro suplente;

Parágrafo único. Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021 e no Decreto no 979, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
29 de junho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/387

Publicação Nº 4925630

PORTARIA Nº 387/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Servidora Marina Durigon, apresentou pedido de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder licença prêmio a servidora Marina Durigon, matrícula nº 987-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2016 a 09 de fevereiro de 2021, com período de gozo de 30 de junho a 28 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
29 de junho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Paial

PREFEITURA

PROCESSO 057-2023 PP 007-2023 - INTERNET RESUMO RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4924486

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Bibiane Brock Ferreira, designada pelo decreto 002/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 007/2023, mantendo-se todas as datas e horários dispostos no edital, passando a vigorar a seguinte redação:

- Onde se lê:

No RODAPÉ do Edital de Pregão Presencial nº 007/2023

- Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

- e-mail: compras@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC. CNPJ 01.614.376/0001-59

-

- Leia-se:

- No RODAPÉ do Edital de Pregão Presencial nº 007/2023

- Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

- e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC. CNPJ 01.614.376/0001-59

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Paial-SC, 30 de junho de 2023.

Bibiane Brock Ferreira
Pregoeira

RESUMO CONTRATO 067-2023 OESTECOM

Publicação Nº 4923468

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2023

DATA CONTRATO: 30 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.025.299/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANO DELAZZERI RAMOS, com endereço à Rua DUQUE DE CAXIAS, 683, CENTRO - 89.880-000, Caxambu do Sul - SC.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "E" DESTE EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$63.588,00 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 216/2023 - PE 150/2023

Publicação N° 4926040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F88C492E6FAB34B9EFDAE98369B4AE7BEB1326D6

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N° 216/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO e a empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar capacitações, prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica e elaboração do edital, para o "Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil e setecentos reais).

Data: 30/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 195/2023 - DL 60/2018

Publicação N° 4925951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEA3B97A3AAA35C0A7AF8A7724F63DC53C8EFF4A

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 195/2023

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação n.º 109/2018, firmado em 30/05/2018, com o Senhor ARTULINO SCHMITZ

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual, alterado através da Cláusula Terceira, do Contrato de Locação n° 109/2018. Sendo assim, a Prorrogação entrará em vigor a partir da data retroativa de 31/05/2023 a 30/05/2024. CLÁUSULA

III – O valor mensal da locação, disposto na "CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA LOCAÇÃO", permanece no valor atual de R\$ 2.977,17 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 51 da Lei n. 8.245/91 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2018.

DATA: 15/06/2023

Signatários:

pelo Contratante,

PEDRO HENRIQUE DA ROSA

Secretário Executivo de Gestão e Governança

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Pela Contratada,

KABRAL ALUGUEL DE IMÓVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 210/2023 - CC 46/2023

Publicação N° 4926006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D700718FB82D73D98D9DAC80C7E0C1AF90E13B5

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 210/2023

Termo de Aditamento Reajuste

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n.º 114/2022, firmado em 13/05/2022, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto no Edital na Clausula 10, subitem 10.2.1, § 1º, fica reajustado no percentual de 7,17% o saldo remanescente do Contrato n.º 114/2022, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC/DI, referente ao período de abril de 2022 a abril de 2023, perfazendo o valor de R\$ 214.688,66 (duzentos e quatorze reais e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 46/2022.

DATA: 27/06/2023

Signatários:

pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Pela Contratada,

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 306/2023**

Publicação Nº 4926521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E45127114E9B9E4242B6B522A858055F4DA2629

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 306/2023 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SANTTÉ SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.374.439/0001-08. OBJETO: – Contratação de entidade privada prestadora de serviços de saúde para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - GRUPO 02 - Diagnóstico por - Sub-grupo 05, ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Com complementação de valores. De acordo com os valores máximos estipulados no Edital de Credenciamento nº 102/2021.

Valor total máximo: R\$ 499.992,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

DATA: 30/06/2023.

EXTRATO DE TA N.º 59/2023 - CONTRATO 007/2023 - CMP

Publicação Nº 4924459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F20A0CFBDC45F4812AED7641BBA8CC2736A7024

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO ADITIVO N.º 59/2023, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CENTRO MÉDICO PALHOÇA LTDA. CNPJ nº 12.092.636/0001-90. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Alteração Contratual no. 239945174, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 15/05/2023, fica alterado o quadro societário da Contratada, devido a retirada dos sócios CARLOS TIAGO DA SILVA SERRA e SILVÂNIA AVES SERRA, por cessão e transferência de quotas integralizadas direta e irrestritamente à SUZANA SENNNA BOUSFIELD, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Ambrósio da Silva, 575, Bairro Ipiranga, São José/SC, cabendo isoladamente a esta a administração da sociedade. CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da mencionada alteração contratual consolidada, fica alterado o objeto social da empresa para: Atividade de clínica médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade de clínica médica ambulatorial restrita a consultas; serviços de diagnóstico por registro gráfico; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante; posto de coleta de laboratórios de análises clínicas; atividade de clínica médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; serviços de vacinação e imunização humana; atividade odontológica. CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa passa a apresentar como título de estabelecimento o nome fantasia de CMP DIAGNÓSTICO. CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o ANEXO I do instrumento originário para aumentar a capacidade de oferta mensal instalada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS dos procedimentos com finalidade diagnóstica por HOLTER 24 HORAS - CÓDIGO SIGTAP 02.11.02.004-4, na quantidade de 10 (dez) para 30 (trinta) atendimentos mensais; e ELETROCARDIOGRAMA (com emissão laudo) - CÓDIGO SIGTAP 0211020036, na quantidade de 238 (duzentos e trinta e oito) para 400 (quatrocentos) atendimentos mensais. CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o ANEXO I do instrumento originário para incluir a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por ECO-CARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER, com capacidade total instalada de 300 procedimentos/mês, com oferta mensal de 255 procedimentos/mês aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela de valores nos parâmetros que seguem: Capacidade instalada (nº de equipamentos): 01; VALOR SIGTAP: R\$ 67,86, Complementação: R\$ 165,06; SIGTAP + COMPL.: R\$ 232,92.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:

7F20A0CFBDC45F4812AED7641BBA8CC2736A7024

DATA: 30/06/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA**PORTARIA 058-2023 - PENSÃO - CATARINA DAMASIO DA SILVA**

Publicação Nº 4925138



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 058/2023

Concede pensão por morte, em caráter integral a Sra. **Catarina Damasio da Silva**, dependente presumida do servidor inativo falecido, **João Teofilo da Silva**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001 a senhora **Catarina Damasio da Silva**, inscrita no CPF nº 626.931.319-87 e portadora do RG nº 4.382.484, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA **Sr. João Teofilo da Silva**, aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais - **NIVEL: ANF-B-I - LETRA: "E"**, falecido em 10/06/2023.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por tempo de contribuição, concedida ao servidor falecido, nos termos das Portarias nº 016/2010 e 048/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/06/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 29 de junho de 2023.

ALBERTO
PRIM:45968713968

Assinado de forma digital por
ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.06.29 18:44:15
-03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

THIAGO PEDRO DA
ROSA:05200569907

Assinado de forma digital por
THIAGO PEDRO DA
ROSA:05200569907
Dados: 2023.06.29 16:29:15
-03'00'

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matricula 900049

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 238/2023

Publicação Nº 4923041

Decreto 238/2023, de 28 de junho de 2023.

Homologa o Deferimento e Indeferimento das Inscrições (Antes Do Prazo De Recursos) do Processo Seletivo Edital 007/2023 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipalde Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º.Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes do prazo de recursos) abaixo relacionadas, referentes ao Processo Seletivo Edital n.º 007/2023.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	324	Ana Laura Do Prado Zanchet	DEFERIDA
2	281	Angelica Quadros Da Silva	DEFERIDA
3	7	Bianca Moresco	DEFERIDA
4	90	Carlos Cesar Krefta	DEFERIDA
5	208	Daniela Comunello	DEFERIDA
6	240	Gabriel Henrique Welter	DEFERIDA
7	335	Hayme Luiza Ribeiro Lenhardt	DEFERIDA
8	29	Jeisi De Fátima Barbosa	DEFERIDA
9	156	Juliana Marisa Negri	DEFERIDA
10	303	Junior Vissoto Kurek	DEFERIDA
11	207	Larissa Hilario Ferreira Santos	DEFERIDA
12	360	Luciana De Oliveira	DEFERIDA
13	354	Luiz Henrique Reginatto Fresse	DEFERIDA
14	118	Mariane Da Aparecida Batista Da Silva Fagundes	DEFERIDA
15	299	Mateus Haerter	DEFERIDA
16	8	Michelli Moresco	DEFERIDA
17	311	Queli Aparecida Demartini	DEFERIDA
18	78	Romário Marical De Souza	DEFERIDA
19	339	Rosane Fatima Do Prado	DEFERIDA
20	22	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	DEFERIDA
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	45	Malú Mozara Godois Radeck Machado	DEFERIDA
2	368	Marina Parise Reina	DEFERIDA
3	91	Paula Emília Dos Santos Andreatta	DEFERIDA
ATENDENTE DE SAÚDE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	296	Andrieli Peres	DEFERIDA

2	125	Aurea Tolotti Hartmann	DEFERIDA
3	54	Caroline De Oliveira Holz	DEFERIDA
4	4	Dhienefer Tauna Schmitz	DEFERIDA
5	139	Dóris Cappellari	DEFERIDA
6	89	Eliete Lurdes Steffens	DEFERIDA
7	162	Flavia Natali Lizeico De Oliveira	DEFERIDA
8	282	Mauricio Mariano	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	265	Adriana Ferraz Policeno	DEFERIDA
2	153	Alessandro Luis Seibert Fusiger	DEFERIDA
3	95	Ana Claudia De Oliveira Donida	DEFERIDA
4	230	Angela Maria Hansen	DEFERIDA
5	231	Brenda Rubian Miorando	DEFERIDA
6	202	Bruna Maria Balboena Lunkes	DEFERIDA
7	48	Camila Ferronato Civa	DEFERIDA
8	301	Carla Bem	DEFERIDA
9	243	Caroline De Oliveira Almeida	DEFERIDA
10	211	Cristiane Souza Da Silva	DEFERIDA
11	317	Daniela Serafini	DEFERIDA
12	352	Edivania Argenta	DEFERIDA
13	146	Eliane Da Rosa Pontes	DEFERIDA
14	96	Francieli Cristina Diniz	DEFERIDA
15	190	Íliane Elisa Lunkes	DEFERIDA
16	94	Ivete Borges Ferreira	DEFERIDA
17	338	Ivone Salete Strapason Sotelle	DEFERIDA
18	236	Josieli Da Silva Carneiro	DEFERIDA
19	262	Juacelma Lisboa	DEFERIDA
20	193	Juliana Hilario Ferreira	DEFERIDA
21	52	Juliane De Oliveira	DEFERIDA
22	227	Jurema Dos Santos	DEFERIDA
23	102	Leila Da Silva	DEFERIDA
24	349	Leonardo Antonio Dos Santos	DEFERIDA
25	191	Leticia Ferreira Santa Catarina	DEFERIDA
26	225	Lizete Norberto	DEFERIDA
27	279	Lurdes Luza	DEFERIDA
28	160	Maria Janete Ferreira	DEFERIDA
29	305	Mizael Nunes	DEFERIDA
30	40	Patricia Gomes	DEFERIDA
31	130	Sandra Mara Vibrantz	DEFERIDA
32	104	Sirlei De Souza	DEFERIDA
33	250	Tania Maria Floriano	DEFERIDA

ENFERMEIRA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
----	-------	-------------------------	-----------------------

1	343	Claudineia Henicka	DEFERIDA
2	31	Eduarda Duarte De Castro Romio	DEFERIDA
3	5	Pâmela Iaroceski Turra	DEFERIDA
4	214	Raquel Fernanda Zabott	DEFERIDA
5	23	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	DEFERIDA

FARMACÊUTICO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	329	Poliana Lubachevski	DEFERIDA

FONOAUDIÓLOGO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	336	Sidiane De Lara Paz	DEFERIDA

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	37	Alvaro Busatto	DEFERIDA
2	1	Daiana Branchi	DEFERIDA
3	291	Guilherme Zago	DEFERIDA
4	168	Juliano Zandoná	DEFERIDA
5	18	Karina Santa Catarina Dorneles	DEFERIDA
6	106	Maíra Vitória Schneider	DEFERIDA
7	321	Marily Gomes Da Cunha	DEFERIDA
8	142	Nestor Pedro Furlanetto	DEFERIDA

MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	122	Cleonir Nuncio Silva	DEFERIDA
2	319	Leandro Cordeiro Machado	DEFERIDA
3	87	Paulo Rodrigues	DEFERIDA

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	161	Adelson Luiz Maroli	DEFERIDA
2	255	Ariel Capello	DEFERIDA
3	340	Cleiton José Kessler	DEFERIDA
4	149	Elsó Borges	DEFERIDA
5	332	Gilvanio Donde	DEFERIDA
6	189	Jair José De Oliveira	DEFERIDA
7	51	Silvio Luiz De Lara	DEFERIDA
8	200	Valdir BenoBraatz	DEFERIDA
9	185	Vanderlei Pinto Ribeiro	DEFERIDA
10	170	Welinton Antunes Dos Santos	DEFERIDA

NUTRICIONISTA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	345	Gabrieli Terezinha Vargas Da Silva	DEFERIDA
2	316	Joceli Divina Vivian Paetzold	DEFERIDA
3	73	Lenise Kraemer	DEFERIDA
4	300	Nicole Yasmim Scholze Floss	DEFERIDA
5	238	Paola Cristina Machado	DEFERIDA

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	173	Adriano Wille	DEFERIDA
2	323	Alan De Mello	DEFERIDA
3	276	Cassio Bortese	DEFERIDA
4	59	Douglas Pinno	DEFERIDA
5	206	Eliton Pauletti	DEFERIDA
6	141	Fábio Junior Daponte	DEFERIDA
7	224	Jhonatan Cordeiro Schein	DEFERIDA
8	19	Juliano De Oliveira Rampanelli	DEFERIDA
9	148	Marcos Kessler	DEFERIDA
10	116	Mateus Machado Dos Santos	DEFERIDA
11	76	Roben Edson França	DEFERIDA

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	147	Adão De Araujo	DEFERIDA
2	85	Alexandre Dos Santos Soares	DEFERIDA
3	272	Anderson Paixao	DEFERIDA
4	351	Danimar Adiers	DEFERIDA
5	350	Diego Adiers	DEFERIDA
6	222	Edimar Rodrigo Porsh	DEFERIDA
7	290	Gilmar Carraro	DEFERIDA
8	135	Henrique Peliser Cavazotto	DEFERIDA
9	233	Jeferson Trucollo	DEFERIDA
10	155	Julio Cezar Da Silva	DEFERIDA
11	252	Mateus Bregalda	DEFERIDA
12	134	Matheus Felipe Torres Vilhata	DEFERIDA
13	232	Oscar Leandro Zimmermann	DEFERIDA
14	209	Rudimar Zuchello	DEFERIDA

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	174	Andressa Bortoncello	DEFERIDA
2	66	Angela Rovani Ribeiro Cirino	DEFERIDA
3	204	Ariely Barcella	DEFERIDA
4	199	Bruna Dos Santos Fortes	DEFERIDA
5	226	Clarice Welter De Moraes	DEFERIDA
6	158	Claudete Miorando	DEFERIDA
7	347	Debora Kuhn Da Silva	DEFERIDA

8	36	Deiva Silveira	DEFERIDA
9	184	Elizandra De Fatima Ribeiro	DEFERIDA
10	164	Ivone Madalena Koerich Bonavigo	DEFERIDA
11	103	Jesieli Antunes Fagundes	DEFERIDA
12	30	Josiani Mafra	DEFERIDA
13	326	Juliana Bassanesi	DEFERIDA
14	325	Juliana Rodrigues Do Prado Wille	DEFERIDA
15	210	Juliane Cristina Batista	DEFERIDA
16	175	Lucas Soster Andreghetto	DEFERIDA
17	312	Lucélia De Souza	DEFERIDA
18	239	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	DEFERIDA
19	183	Mariza Da Aparecida Dalcerro	DEFERIDA
20	181	Pâmela Aguiar Cavalli	DEFERIDA
21	70	Raquel Czermanski	DEFERIDA
22	346	Rosalina De Lara Vargas	DEFERIDA
23	263	Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	DEFERIDA

PROFESSOR DE ARTE (LICENCIATURA)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	167	Andressa Aparecida Paixão	DEFERIDA
2	364	Cristiane De Oliveira Righes	DEFERIDA
3	53	Elizangela Ramona Camargo De Lara	DEFERIDA
4	217	Roberta Piovezani	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	77	Camila Da Silva	DEFERIDA
2	259	Eliana De Lima Zanata	DEFERIDA
3	218	Jorge Andre Ferderle Santos	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (LICENCIATURA)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	320	Alexandra Paula Simon Klein De Mattos	DEFERIDA
2	182	Gabriel Diaz Godinho	DEFERIDA
3	152	Iurgen Israel Luft	DEFERIDA
4	245	Jenaine Maria Farias Werlang	DEFERIDA
5	293	Naionã Marciano Gomes Da Silva E Sá	DEFERIDA
6	119	Rosane De Fatima Vogt	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	112	Adriana Bonavigo	DEFERIDA
2	242	Alini Rodrigues	DEFERIDA
3	328	Ana Gabrieli Godinho	DEFERIDA
4	44	Ana Paola Sevald Goffi	DEFERIDA

5	15	Andressa Dos Santos	DEFERIDA
6	365	Ariane De Oliveira	DEFERIDA
7	310	Ayara Bruna Magalhães Galli	DEFERIDA
8	57	Bianca Samara Nardes	DEFERIDA
9	188	Camila Da Silva De Souza	DEFERIDA
10	266	Claudete Maria Schein	DEFERIDA
11	49	Cledir Salete Pissaia	DEFERIDA
12	20	Cristiane Dulce Nicolao	DEFERIDA
13	74	Cristiane Schein	DEFERIDA
14	43	Daiane Cristina Dahmer	DEFERIDA
15	79	Daniela Regina Dahmer	DEFERIDA
16	27	Elaine Antonietti Da Paixão	DEFERIDA
17	318	Elidiane Provensi	DEFERIDA
18	140	Elizandra Norberto Neres	DEFERIDA
19	327	Evanilde Da Conceição De Lara	DEFERIDA
20	179	Flavia Do Nascimento	DEFERIDA
21	285	Flávia Heloisa Konrad	DEFERIDA
22	107	Flaviane Luza Ribeiro	DEFERIDA
23	157	Gabriela Wazen Da Silva	DEFERIDA
24	41	Giceli Triches	DEFERIDA
25	333	Gilvanio Cerati De Oliveira	DEFERIDA
26	126	Izolete Cararo Baginski	DEFERIDA
27	361	Jieza Carla Rauber Rosa	DEFERIDA
28	88	Joeli Traude Tumelini Pachão	DEFERIDA
29	315	Juliani De Lara Willy	DEFERIDA
30	129	Jussara De Souza	DEFERIDA
31	261	Karoline Schnem	DEFERIDA
32	133	Laides De Lara	DEFERIDA
33	114	Leticia Maria Magalhães	DEFERIDA
34	69	Luana Bandeira Fosqueira	DEFERIDA
35	298	Luana Dos Santos	DEFERIDA
36	24	Lucelene Inês Schmidt Dorneles	DEFERIDA
37	108	Luciana Bailke	DEFERIDA
38	270	Maiane Simplicio Dos Santos	DEFERIDA
39	313	Maria Angelica Barbosa Caetano	DEFERIDA
40	201	Maria Eduarda Balboena Lunkes	DEFERIDA
41	176	Marizane Brizola	DEFERIDA
42	63	Marizete Venson Sandri	DEFERIDA
43	353	Marquila Sinara Tonel	DEFERIDA
44	228	Marta Eliane Gomes Da Silva	DEFERIDA
45	251	Mayara Da Rosa	DEFERIDA
46	197	Miria Rabb Da Silva Rosa	DEFERIDA
47	47	Monica Andressa Silveira	DEFERIDA
48	357	Neuza Caramori Barcella	DEFERIDA
49	56	Neuza De Souza	DEFERIDA

50	132	Rosane Aparecida Machado Luza	DEFERIDA
51	269	Rosângela Paetzold	DEFERIDA
52	159	Sandra Gomes	DEFERIDA
53	166	Sheila Back	DEFERIDA
54	194	Silvia Regina Balboena	DEFERIDA
55	275	Simone Lucia Bonavigo	DEFERIDA
56	58	Sonia Carla Ferrarini	DEFERIDA
57	249	Tainara Alves De Oliveira	DEFERIDA
58	46	Talita Da Silva Pauletti	DEFERIDA
59	195	Talita Wazen Da Silva	DEFERIDA
60	171	Tereza Aparecida Maroli	DEFERIDA
61	304	Thais Bennemann Bonetti	DEFERIDA
62	144	Vanessa Thalia De Oliveira Da Silveira	DEFERIDA
63	21	Viviane Prigol	DEFERIDA

PROFESSOR DE INGLÊS (LICENCIATURA)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	308	Junior Carlos De Araujo Pacheco	DEFERIDA
2	309	Simone Favero Pacheco	DEFERIDA

PSICÓLOGO (SAÚDE, SOCIAL E EDUCAÇÃO)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	6	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oliveira	DEFERIDA
2	62	Gabrielly Heloisa Soligo	DEFERIDA
3	314	Keli Maristela Beutler	DEFERIDA
4	35	Mariana Costa Cardoso	DEFERIDA
5	180	Poliana Quadros	DEFERIDA
6	65	Rodrigo Benetti	DEFERIDA

RECEPCIONISTA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	258	Claudia Adriana Da Silva	DEFERIDA
2	120	Eliane Pereira RilCrantz	DEFERIDA
3	295	Elizete Appio	DEFERIDA
4	163	Eloisa De Fátima Nalin Franco	DEFERIDA
5	235	Elonice Banfi	DEFERIDA
6	105	Francieli Cappellari Fagundes	DEFERIDA
7	34	Leandra Cirino	DEFERIDA
8	359	Lohana Vitoria De Oliveira Da Silva	DEFERIDA
9	61	Roseli Da Silva	DEFERIDA
10	356	Thainá Cristina Machado	DEFERIDA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	145	Edilaine Fatima Frigo	DEFERIDA

2	28	Elaine Suzana Staudt	DEFERIDA
3	81	Flávia Aparecida Flach	DEFERIDA
4	11	Gabriel Arnt	DEFERIDA
5	205	Ivone Tozatti Pauletti	DEFERIDA
6	277	Jéssica Luana Da Luz Pedroso Donde	DEFERIDA
7	83	Jusara Inez Vendrusculo	DEFERIDA
8	101	Marines Ap. Sbaraini Silva	DEFERIDA
9	80	Natalia Furlan	DEFERIDA
10	260	Rosangela Farias	DEFERIDA
11	271	Rosangela Vieira	DEFERIDA
12	115	Sandra Regina Alves Da Luz	DEFERIDA
13	307	Segiane Dorneles	DEFERIDA
14	278	Tatiane De Souza Lauterio	DEFERIDA
15	274	Vanessa Flach	DEFERIDA

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	223	Carolaine Diedrich Loff	DEFERIDA
2	203	Erica Silva De Oliveira	DEFERIDA
3	42	Gustavo Diogo Muhl Ribeiro	DEFERIDA
4	268	Marcos Henrique Trichez	DEFERIDA
5	2	Renato Testa	DEFERIDA
6	136	Roberto Siqueira Zuchello	DEFERIDA

VIGILANTE

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	71	Alcioni Cardoso Da Silva	DEFERIDA
2	9	Bruno Rostirolla	DEFERIDA
3	219	Cilmar Ferreira	DEFERIDA
4	215	Dorival Peppe	DEFERIDA
5	10	Edmar Batista De Lara	DEFERIDA
6	93	Leandro Junior Raieski	DEFERIDA
7	287	Neuri Pereira Da Costa	DEFERIDA

Art. 2º. Por este instrumento ficam indeferidas, por não atender as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Edital nº 007/2023, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	123	Claudio Peres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	286	Daiana Carla Pagnoncelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	111	Daniele Gomes Da Silva Torres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	289	Jeferson Disner	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

5	344	Luana Pedroso Dos Santos Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	247	Maiara Caroline Peres	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	322	Nadja Cristina HelfensteinStrieder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	92	Regina Adler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	86	Vanessa Feix	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	264	Adriana Pereira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	117	Ana Caroline HecklerBaptistella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	124	RosemariCapellari Da Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	84	Thalia Angélica Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

ATENDENTE DE SAÚDE

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	131	Débora Eliza De Lima	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	186	Jeferson Constâncio De Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	341	Sandra Eliane Hoffmann De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	267	Anderson De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	75	Angela De Fatima NapivoskiFinger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	331	Beatriz Antunes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	39	Camila FerronatoCiva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
5	55	Clesiane Da Silveira Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	294	Edilaine Nunes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	253	Jaqueline Da Silva Nuncio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

8	97	Kauana Bruna Franz Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	127	Lauriana Pinto Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	330	Renata Cristina Dias Veith	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	192	Rosa Loreni Da Silva Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	234	Sandra Aparecida Ferraz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	306	Santissima De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	355	Teresinha De Fatima Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

ENFERMEIRA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	99	Débora Palú	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	369	Fernanda Dias Pinsfelt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	110	Gracieli Bragagnolo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	248	Gracieli Bragagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	13	Jêñifer Karina Fiorentin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	169	Juliana Zanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

7	273	Luana Tonet Porto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
8	284	Tailine Cristina De Lucca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

FARMACÊUTICO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	246	Regiane De Oliveira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	244	Samuel Lopes Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

GARI

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	128	Andre De Oliveira Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	213	Jandira Loureiro Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	172	Viviane Roman Ros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	342	Edinor Jose Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	237	Luciano Meireles Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	14	Romário Marical De Souza	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	50	Silvio Luiz De Lara	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	241	Darci Welter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	109	Edeilson Pontes Brandao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	67	Gabriela Regina Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	100	Sandra Regina Heming	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	367	Vivian Couto Sa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	348	Claudinei Rampanelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	64	Clederson Woloszin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	150	Julio Cezar Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	358	Mauricio De Quadros Torres Vilhalta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	292	Rosalia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	98	Davenir Testa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	297	Marcos Alberto Vivian	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	302	Cristiani Da Costa Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	198	Danieli Heinrichs	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	138	Fernanda Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	280	João Marcos De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	113	Juliane Cristina Batista	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
6	221	Márcia Da Rocha Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	283	Maria Angelica Barbosa Caetano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
8	288	Simone Regina Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	72	Gabriel Diaz Godinho	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	212	Naionã Marciano Gomes Da Silva E Sá	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (LICENCIATURA)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	177	Anderson De Paulo Savi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	362	Emanuela Laura Razia Scantamburlo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	25	Liane Ramos Boeno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	17	Sirlei Rubin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	229	Vanusa Pauletti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	216	Andréia Aparecida Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	137	Fernanda Battisti	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	165	Flávia Luciana Cadorim	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	154	GabrielMatana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	151	Géssica Rita De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	26	Larissa Faé	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	334	Marcia Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	256	Maria Angelica Barbosa Caetano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
9	257	Maria Angelica Barbosa Caetano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
10	3	Priscila Maia Donadelli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
11	254	Vanessa Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
12	337	Vanessa Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS (LICENCIATURA)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	33	Deiva Silveira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	363	MarileiReginatto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
PSICÓLOGO (SAÚDE, SOCIAL E EDUCAÇÃO)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	60	Ana Cláudia De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	187	Eduana De Oliveira Ardenghi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
RECEPCIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	178	Natã De Oliveira Ferri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	38	Angelita Consoladora Contini Cabral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	121	DanimarAntonioSantin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	68	Dayana Nina Ferreira De Jesus Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	16	Denise Maria Welchen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	12	Juliana Bonfim Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	143	Juliana Forchezatto Jung	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	32	Kelli Aparecida Barbosa Paris	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	196	Mauricio Mariano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	366	Danrlei Moises Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

VIGILANTE

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	82	Adalmir Vieira Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	220	Mitiane Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

Art. 3º. Os candidatos com inscrição indeferida terão o dia 29.06.2023 para realizarem recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º. Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
em 28 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 239/2023

Publicação Nº 4923057

Decreto 239/2023, de 28 de junho de 2023.

Homologa o Deferimento e Indeferimento das Inscrições (Antes Do Prazo De Recursos) do Concurso Público para Emprego Público Edital 008/2023 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes do prazo de recursos) abaixo relacionadas, referentes ao Concurso Público para Emprego Público Edital n.º 008/2023.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	77	Adriana Regina Mantovani Gonçalves	DEFERIDA
2	72	Adrieli Benta Alves De Anhaia	DEFERIDA
3	34	Aimee Alves Zandoná	DEFERIDA
4	35	Alicia Maria Alves Zandoná	DEFERIDA
5	41	Alyne Thayanna Brum Balestrin	DEFERIDA
6	26	Ana Buchler Chaves	DEFERIDA
7	22	Andréia Valentini	DEFERIDA
8	74	Camila Hartmann Dos Santos	DEFERIDA
9	33	Carine Duarte Viapiana	DEFERIDA
10	48	Carla Bianca Disner	DEFERIDA
11	60	Claucia Ines Kessler	DEFERIDA
12	38	Claudina Anhaia Da Silva	DEFERIDA
13	43	Claudinei Savaris Trucollo	DEFERIDA
14	8	Cleise Xavier Hoss	DEFERIDA
15	28	Cleitiane Maria Kessler	DEFERIDA
16	44	Cleonice De Oliveira	DEFERIDA
17	29	Creci Antunes Araujo	DEFERIDA
18	30	Daiane Zimmermann Marques Appelt	DEFERIDA
19	32	Daniela Zimmermann Marques	DEFERIDA
20	71	Diana Da Silva Morais De Souza	DEFERIDA
21	70	Eduardo Goffi	DEFERIDA
22	20	Eisabete Patricia Frigo	DEFERIDA
23	42	Eliane Aparecida Da Luz Triches	DEFERIDA
24	39	Eliane Kessler	DEFERIDA
25	63	Eliane Teresinha Weirich Vieira	DEFERIDA
26	6	Gabrielly Martinelli Goetz	DEFERIDA
27	78	Iara Prestes De Oliveira	DEFERIDA
28	19	Ivone Salete Menin	DEFERIDA
29	36	Jaqueline Rodrigues Do Prado	DEFERIDA
30	68	Jeferson Disner	DEFERIDA
31	45	Joao Carlos Cofferrri	DEFERIDA
32	7	Josiele Fronza Gofi	DEFERIDA
33	67	Karoline Franz	DEFERIDA
34	50	Kris Hellen Arend Carneiro	DEFERIDA
35	25	Laiz Franciele Tedesco Draszkeski	DEFERIDA
36	54	Larice Cândida Wille Bortese	DEFERIDA
37	62	Letícia Da Rocha Castelo	DEFERIDA
38	57	Lidiane Luiza Pizatto Sutilli	DEFERIDA
39	10	Ludimilla Da Silva	DEFERIDA
40	52	Maikeli Dos Santos Charão	DEFERIDA
41	1	Maira Cristiane Charão	DEFERIDA
42	65	Marcio Sutilli	DEFERIDA
43	61	Monica Andrielli Poersch	DEFERIDA

44	15	Oneide Siqueira Testa	DEFERIDA
45	40	Rafael Esteves De Carvalho Silva	DEFERIDA
46	59	Raquel Dos Santos	DEFERIDA
47	47	Regina Adler	DEFERIDA
48	2	Samara Nunes Da Silva	DEFERIDA
49	51	Sandra Eliane Hoffmann De Lara	DEFERIDA
50	56	Tailana Sutilli	DEFERIDA
51	9	Tatiane Pauletti	DEFERIDA
52	49	Vanessa Dalla Rizzarda	DEFERIDA
53	31	Vanessa Redemski	DEFERIDA
54	53	Zelane Peres	DEFERIDA
55	69	Zelinde Teresinha Desordi	DEFERIDA

Art. 2º. Por este instrumento ficam indeferidas, por não atender as instruções contidas no Edital de Concurso Público para Emprego Público Edital n.º 008/2023, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	23	Adriana Bonavigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	3	Angelica Quadros Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	55	Berenice Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	18	Bruna Machado Dos Santos Andrioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	16	Camila Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	73	Camila Hartmann Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	17	Carlos Cesar Krefta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	24	Clediane De Souza Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	46	Cristiano Sevald	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	4	Cristina Nunes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	64	Edinor Jose Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	12	Eduarda Weschenfelder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	76	Francieli Cristina Diniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	14	Jusara Inez Vendrusculo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	37	Luiz Henrique ReginattoFresse	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

16	13	Mariano De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	58	Mateus Haerter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	66	Renata Finco	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
19	5	Romário Marical De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	75	Rosalina De Lara Vargas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
21	21	Simone Bevilaqua	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	27	Vanderlei Pinto Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	11	Vildete Maria Leuze	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Os candidatos com inscrição indeferida terão o dia 29.06.2023 para realizarem recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º. Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
em 28 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Palnejamento

DECRETO 240/2023

Publicação Nº 4923064

Decreto 240/2023, de 29 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social e da Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Cleomar José Mantelli, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Palma Sola a realizar-se no dia 12 de julho de 2023 com início às 8h00min horas, tendo como tema "Reconstrução do SUAS: O suas que temos e o SUAS que queremos.

Art. 2º A Comissão Organizadora será coposta pelos seguintes membros:

I. Coordenadora Geral: Nádia Calegari Folador

II. Secretário Geral: Ivanor de Mura

III. Relator Geral : Giana Carla Scaratti

IV. Coordenadora de Comunicação Daiane Benetti

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
29 de junho de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra e na forma da Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 242/2023

Publicação Nº 4923548

Decreto 242/2023, de 30 de junho De 2023.

Homologa as Inscrições (após o prazo de recursos) do Concurso Público para Emprego Público edital 008/2023 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após o prazo de recursos) abaixo relacionadas, referentes ao Concurso Público para Emprego Público Edital n.º 008/2023.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	77	Adriana Regina Mantovani Gonçalves	HOMOLOGADA
2	72	Adrieli Benta Alves De Anhaia	HOMOLOGADA
3	34	Aimee Alves Zandoná	HOMOLOGADA
4	35	Alicia Maria Alves Zandoná	HOMOLOGADA
5	41	Alyne Thayanna Brum Balestrin	HOMOLOGADA
6	26	Ana Buchler Chaves	HOMOLOGADA
7	22	Andréia Valentini	HOMOLOGADA
8	74	Camila Hartmann Dos Santos	HOMOLOGADA
9	33	Carine Duarte Viapiana	HOMOLOGADA
10	48	Carla Bianca Disner	HOMOLOGADA
11	60	Claucia Ines Kessler	HOMOLOGADA
12	38	Claudinara Anhaia Da Silva	HOMOLOGADA
13	43	Claudinei Savaris Trucollo	HOMOLOGADA
14	8	Cleise Xavier Hoss	HOMOLOGADA
15	28	Cleitiane Maria Kessler	HOMOLOGADA
16	44	Cleonice De Oliveira	HOMOLOGADA
17	29	Creci Antunes Araujo	HOMOLOGADA
18	30	Daiane Zimermann Marques Appelt	HOMOLOGADA
19	32	Daniela Zimermann Marques	HOMOLOGADA
20	71	Diana Da Silva Morais De Souza	HOMOLOGADA
21	70	Eduardo Goffi	HOMOLOGADA
22	20	Eisabete Patricia Frigo	HOMOLOGADA
23	42	Eliane Aparecida Da Luz Triches	HOMOLOGADA
24	39	Eliane Kessler	HOMOLOGADA
25	63	Eliane Teresinha Weirich Vieira	HOMOLOGADA
26	6	Gabrielly Martinelli Goetz	HOMOLOGADA
27	78	Íara Prestes De Oliveira	HOMOLOGADA
28	19	Ivone Salete Menin	HOMOLOGADA
29	36	Jaqueline Rodrigues Do Prado	HOMOLOGADA

30	68	Jeferson Disner	HOMOLOGADA
31	45	Joao Carlos Coffferri	HOMOLOGADA
32	7	Josiele Fronza Gofi	HOMOLOGADA
33	67	Karoline Franz	HOMOLOGADA
34	50	Kris Hellen Arend Carneiro	HOMOLOGADA
35	25	Laiz Franciele Tedesco Draszkeski	HOMOLOGADA
36	54	Larice Cândida Wille Bortese	HOMOLOGADA
37	62	Letícia Da Rocha Castelo	HOMOLOGADA
38	57	Lidiane Luiza PizzatoSutilli	HOMOLOGADA
39	10	Ludimilla Da Silva	HOMOLOGADA
40	52	Maikeli Dos Santos Charão	HOMOLOGADA
41	1	Maira Cristiane Charão	HOMOLOGADA
42	65	Marcio Sutilli	HOMOLOGADA
43	61	Monica Andrielli Poersch	HOMOLOGADA
44	15	Oneide Siqueira Testa	HOMOLOGADA
45	40	Rafael Esteves De Carvalho Silva	HOMOLOGADA
46	59	Raquel Dos Santos	HOMOLOGADA
47	47	Regina Adler	HOMOLOGADA
48	2	Samara Nunes Da Silva	HOMOLOGADA
49	51	Sandra Eliane Hoffmann De Lara	HOMOLOGADA
50	56	Tailana Sutilli	HOMOLOGADA
51	9	Tatiane Pauletti	HOMOLOGADA
52	49	Vanessa Dalla Rizzarda	HOMOLOGADA
53	31	Vanessa Redemski	HOMOLOGADA
54	53	Zelane Peres	HOMOLOGADA
55	69	Zelinde Teresinha Desordi	HOMOLOGADA

Art. 2º. Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atender as instruções contidas no Edital de Concurso Público para Emprego Público Edital n.º 008/2023, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	23	Adriana Bonavigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	3	Angelica Quadros Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	55	Berenice Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	18	Bruna Machado Dos Santos Andrioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	16	Camila Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	73	Camila Hartmann Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	17	Carlos Cesar Krefta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	24	Clediane De Souza Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

9	46	Cristiano Sevald	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	4	Cristina Nunes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	64	Edinor Jose Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	12	Eduarda Weschenfelder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	76	Francieli Cristina Diniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	14	Jusara Inez Vendrusculo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	37	Luiz Henrique Reginatto Fresse	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
16	13	Mariano De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	58	Mateus Haerter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	66	Renata Finco	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
19	5	Romário Marical De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	75	Rosalina De Lara Vargas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
21	21	Simone Bevilaqua	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
22	27	Vanderlei Pinto Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
23	11	Vildete Maria Leuze	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público para Emprego Público Edital n.º 008/2023, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC.

Art. 4º. Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
em 30 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 243/2023

Publicação Nº 4923558

Decreto 243/2023, de 30 de junho de 2023.

Homologa as Inscrições (após o prazo de recursos) do Processo Seletivo Edital 007/2023 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após o prazo de recursos) abaixo relacionadas, referentes ao Processo Seletivo Edital n.º 007/2023.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	324	Ana Laura Do Prado Zanchet	HOMOLOGADA
2	281	Angelica Quadros Da Silva	HOMOLOGADA
3	7	Bianca Moresco	HOMOLOGADA
4	90	Carlos Cesar Krefta	HOMOLOGADA
5	208	Daniela Comunello	HOMOLOGADA
6	240	Gabriel Henrique Welter	HOMOLOGADA
7	335	Hayme Luiza Ribeiro Lenhardt	HOMOLOGADA
8	29	Jeisi De Fátima Barbosa	HOMOLOGADA
9	156	Juliana Marisa Negri	HOMOLOGADA
10	303	Junior Vissoto Kurek	HOMOLOGADA
11	207	Larissa Hilario Ferreira Santos	HOMOLOGADA
12	360	Luciana De Oliveira	HOMOLOGADA
13	354	Luiz Henrique Reginatto Fresse	HOMOLOGADA
14	118	Mariane Da Aparecida Batista Da Silva Fagundes	HOMOLOGADA
15	299	Mateus Haerter	HOMOLOGADA
16	8	Michelli Moresco	HOMOLOGADA
17	311	Queli Aparecida Demartini	HOMOLOGADA
18	78	Romário Marical De Souza	HOMOLOGADA
19	339	Rosane Fatima Do Prado	HOMOLOGADA
20	22	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	HOMOLOGADA
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	45	Malú Mozara Godois Radeck Machado	HOMOLOGADA
2	368	Marina Parise Reina	HOMOLOGADA
3	91	Paula Emília Dos Santos Andreatta	HOMOLOGADA
ATENDENTE DE SAÚDE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	296	Andrieli Peres	HOMOLOGADA
2	125	Aurea Tolotti Hartmann	HOMOLOGADA
3	54	Caroline De Oliveira Holz	HOMOLOGADA
4	4	Dhienefer Tauna Schmitz	HOMOLOGADA
5	139	Dóris Cappellari	HOMOLOGADA
6	89	Eliete Lurdes Steffens	HOMOLOGADA
7	162	Flavia Natali Lizeico De Oliveira	HOMOLOGADA
8	282	Mauricio Mariano	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	265	Adriana Ferraz Policeno	HOMOLOGADA
2	153	Alessandro Luis Seibert Fusiger	HOMOLOGADA
3	95	Ana Claudia De Oliveira Donida	HOMOLOGADA
4	230	Angela Maria Hansen	HOMOLOGADA
5	231	Brenda Rubian Miorando	HOMOLOGADA
6	202	Bruna Maria Balboena Lunkes	HOMOLOGADA
7	48	Camila Ferronato Civa	HOMOLOGADA
8	301	Carla Bem	HOMOLOGADA
9	243	Caroline De Oliveira Almeida	HOMOLOGADA
10	211	Cristiane Souza Da Silva	HOMOLOGADA
11	317	Daniela Serafini	HOMOLOGADA
12	352	Edivania Argenta	HOMOLOGADA
13	146	Eliane Da Rosa Pontes	HOMOLOGADA
14	96	Francieli Cristina Diniz	HOMOLOGADA
15	190	Iliane Elisa Lunkes	HOMOLOGADA
16	94	Ivete Borges Ferreira	HOMOLOGADA
17	338	Ivone Salete Strapason Sotelle	HOMOLOGADA
18	236	Josieli Da Silva Carneiro	HOMOLOGADA
19	262	Juacelma Lisboa	HOMOLOGADA
20	193	Juliana Hilario Ferreira	HOMOLOGADA
21	52	Juliane De Oliveira	HOMOLOGADA
22	227	Jurema Dos Santos	HOMOLOGADA
23	102	Leila Da Silva	HOMOLOGADA
24	349	Leonardo Antonio Dos Santos	HOMOLOGADA
25	191	Leticia Ferreira Santa Catarina	HOMOLOGADA
26	225	Lizete Norberto	HOMOLOGADA
27	279	Lurdes Luza	HOMOLOGADA
28	160	Maria Janete Ferreira	HOMOLOGADA
29	305	Mizael Nunes	HOMOLOGADA
30	40	Patricia Gomes	HOMOLOGADA
31	130	Sandra Mara Vibrantz	HOMOLOGADA
32	104	Sirlei De Souza	HOMOLOGADA
33	250	Tania Maria Floriano	HOMOLOGADA

ENFERMEIRA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	343	Claudineia Henicka	HOMOLOGADA
2	31	Eduarda Duarte De Castro Romio	HOMOLOGADA
3	5	Pâmela Iaroceski Turra	HOMOLOGADA
4	214	Raquel Fernanda Zabott	HOMOLOGADA
5	23	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	HOMOLOGADA

FARMACÊUTICO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	329	Poliana Lubachevski	HOMOLOGADA

FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	336	Sidiane De Lara Paz	HOMOLOGADA
MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	37	Alvaro Busatto	HOMOLOGADA
2	1	Daiana Branchi	HOMOLOGADA
3	291	Guilherme Zago	HOMOLOGADA
4	168	Juliano Zandoná	HOMOLOGADA
5	18	Karina Santa Catarina Dorneles	HOMOLOGADA
6	106	Maíra Vitória Schneider	HOMOLOGADA
7	321	Marily Gomes Da Cunha	HOMOLOGADA
8	142	Nestor Pedro Furlanetto	HOMOLOGADA
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	122	Cleonir Nuncio Silva	HOMOLOGADA
2	319	Leandro Cordeiro Machado	HOMOLOGADA
3	87	Paulo Rodrigues	HOMOLOGADA
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	161	Adelson Luiz Maroli	HOMOLOGADA
2	255	Ariel Capello	HOMOLOGADA
3	340	Cleiton José Kessler	HOMOLOGADA
4	149	Elsó Borges	HOMOLOGADA
5	332	Gilvanio Donde	HOMOLOGADA
6	189	Jair José De Oliveira	HOMOLOGADA
7	51	Silvio Luiz De Lara	HOMOLOGADA
8	200	Valdir Beno Braatz	HOMOLOGADA
9	185	Vanderlei Pinto Ribeiro	HOMOLOGADA
10	170	Welinton Antunes Dos Santos	HOMOLOGADA
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	345	Gabrieli Terezinha Vargas Da Silva	HOMOLOGADA
2	316	Joceli Divina Vivian Paetzold	HOMOLOGADA
3	73	Lenise Kraemer	HOMOLOGADA
4	300	Nicole Yasmim Scholze Floss	HOMOLOGADA
5	238	Paola Cristina Machado	HOMOLOGADA
OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	173	Adriano Wille	HOMOLOGADA
2	323	Alan De Mello	HOMOLOGADA

3	276	Cassio Bortese	HOMOLOGADA
4	59	Douglas Pinno	HOMOLOGADA
5	206	Eliton Pauletti	HOMOLOGADA
6	141	Fábio Junior Daponte	HOMOLOGADA
7	224	Jhonatan Cordeiro Schein	HOMOLOGADA
8	19	Juliano De Oliveira Rampanelli	HOMOLOGADA
9	148	Marcos Kessler	HOMOLOGADA
10	116	Mateus Machado Dos Santos	HOMOLOGADA
11	76	Roben Edson França	HOMOLOGADA

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	147	Adão De Araujo	HOMOLOGADA
2	85	Alexandre Dos Santos Soares	HOMOLOGADA
3	272	Anderson Paixao	HOMOLOGADA
4	351	Danimar Adiers	HOMOLOGADA
5	350	Diego Adiers	HOMOLOGADA
6	222	Edimar Rodrigo Porsh	HOMOLOGADA
7	290	Gilmar Carraro	HOMOLOGADA
8	135	Henrique Peliser Cavazotto	HOMOLOGADA
9	233	Jeferson Trucollo	HOMOLOGADA
10	155	Julio Cezar Da Silva	HOMOLOGADA
11	252	Mateus Bregalda	HOMOLOGADA
12	134	Matheus Felipe Torres Vilhalta	HOMOLOGADA
13	232	Oscar Leandro Zimmermann	HOMOLOGADA
14	209	Rudimar Zuchello	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	174	Andressa Bortoncello	HOMOLOGADA
2	66	Angela Rovani Ribeiro Cirino	HOMOLOGADA
3	204	Ariely Barcella	HOMOLOGADA
4	199	Bruna Dos Santos Fortes	HOMOLOGADA
5	226	Clarice Welter De Moraes	HOMOLOGADA
6	158	Claudete Miorando	HOMOLOGADA
7	347	Debora Kuhn Da Silva	HOMOLOGADA
8	36	Deiva Silveira	HOMOLOGADA
9	184	Elizandra De Fatima Ribeiro	HOMOLOGADA
10	164	Ivone Madalena Koerich Bonavigo	HOMOLOGADA
11	103	Jesieli Antunes Fagundes	HOMOLOGADA
12	30	Josiani Mafra	HOMOLOGADA
13	326	Juliana Bassanesi	HOMOLOGADA
14	325	Juliana Rodrigues Do Prado Wille	HOMOLOGADA
15	210	Juliane Cristina Batista	HOMOLOGADA
16	175	Lucas Soster Andreghetto	HOMOLOGADA
17	312	Lucélia De Souza	HOMOLOGADA

18	239	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	HOMOLOGADA
19	183	Mariza Da Aparecida Dalcero	HOMOLOGADA
20	181	Pâmela Aguiar Cavalli	HOMOLOGADA
21	70	Raquel Czermanski	HOMOLOGADA
22	346	Rosalina De Lara Vargas	HOMOLOGADA
23	263	Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE ARTE (LICENCIATURA)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	167	Andressa Aparecida Paixão	HOMOLOGADA
2	364	Cristiane De Oliveira Righes	HOMOLOGADA
3	53	Elizangela Ramona Camargo De Lara	HOMOLOGADA
4	217	Roberta Piovezani	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	77	Camila Da Silva	HOMOLOGADA
2	259	Eliana De Lima Zanata	HOMOLOGADA
3	218	Jorge Andre Ferderle Santos	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (LICENCIATURA)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	320	Alexandra Paula Simon Klein De Mattos	HOMOLOGADA
2	182	Gabriel Diaz Godinho	HOMOLOGADA
3	152	Iurgen Israel Luft	HOMOLOGADA
4	245	Jenaine Maria Farias Werlang	HOMOLOGADA
5	293	Naionã Marciano Gomes Da Silva E Sá	HOMOLOGADA
6	119	Rosane De Fatima Vogt	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	112	Adriana Bonavigo	HOMOLOGADA
2	242	Alini Rodrigues	HOMOLOGADA
3	328	Ana Gabrieli Godinho	HOMOLOGADA
4	44	Ana Paola Sevald Goffi	HOMOLOGADA
5	15	Andressa Dos Santos	HOMOLOGADA
6	365	Ariane De Oliveira	HOMOLOGADA
7	310	Ayara Bruna Magalhães Galli	HOMOLOGADA
8	57	Bianca Samara Nardes	HOMOLOGADA
9	188	Camila Da Silva De Souza	HOMOLOGADA
10	266	Claudete Maria Schein	HOMOLOGADA
11	49	Cledir Salete Pissaia	HOMOLOGADA
12	20	Cristiane Dulce Nicolao	HOMOLOGADA
13	74	Cristiane Schein	HOMOLOGADA
14	43	Daiane Cristina Dahmer	HOMOLOGADA

15	79	Daniela Regina Dahmer	HOMOLOGADA
16	27	Elaine Antonietti Da Paixão	HOMOLOGADA
17	318	Elidiane Provensi	HOMOLOGADA
18	140	Elizandra Norberto Neres	HOMOLOGADA
19	327	Evanilde Da Conceição De Lara	HOMOLOGADA
20	179	Flavia Do Nascimento	HOMOLOGADA
21	285	Flávia Heloisa Konrad	HOMOLOGADA
22	107	Flaviane Luza Ribeiro	HOMOLOGADA
23	157	Gabriela Wazen Da Silva	HOMOLOGADA
24	41	Giceli Triches	HOMOLOGADA
25	333	Gilvanio Cerati De Oliveira	HOMOLOGADA
26	126	Izolete Cararo Baginski	HOMOLOGADA
27	361	Jieza Carla Rauber Rosa	HOMOLOGADA
28	88	Joeli Traude Tumelini Pachão	HOMOLOGADA
29	315	Juliani De Lara Willy	HOMOLOGADA
30	129	Jussara De Souza	HOMOLOGADA
31	261	Karoline Schnem	HOMOLOGADA
32	133	Laides De Lara	HOMOLOGADA
33	114	Leticia Maria Magalhães	HOMOLOGADA
34	69	Luana Bandeira Fosqueira	HOMOLOGADA
35	298	Luana Dos Santos	HOMOLOGADA
36	24	Lucelene Inês Schmidt Dorneles	HOMOLOGADA
37	108	Luciana Bailke	HOMOLOGADA
38	270	Maiane Simplicio Dos Santos	HOMOLOGADA
39	313	Maria Angelica Barbosa Caetano	HOMOLOGADA
40	201	Maria Eduarda Balboena Lunkes	HOMOLOGADA
41	176	Marizane Brizola	HOMOLOGADA
42	63	Marizete Venson Sandri	HOMOLOGADA
43	353	Marquila Sinara Tonel	HOMOLOGADA
44	228	Marta Eliane Gomes Da Silva	HOMOLOGADA
45	251	Mayara Da Rosa	HOMOLOGADA
46	197	Miria Rabb Da Silva Rosa	HOMOLOGADA
47	47	Monica Andressa Silveira	HOMOLOGADA
48	357	Neuza Caramori Barcella	HOMOLOGADA
49	56	Neuza De Souza	HOMOLOGADA
50	132	Rosane Aparecida Machado Luza	HOMOLOGADA
51	269	Rosângela Paetzold	HOMOLOGADA
52	159	Sandra Gomes	HOMOLOGADA
53	166	Sheila Back	HOMOLOGADA
54	194	Silvia Regina Balboena	HOMOLOGADA
55	275	Simone Lucia Bonavigo	HOMOLOGADA
56	58	Sonia Carla Ferrarini	HOMOLOGADA
57	249	Tainara Alves De Oliveira	HOMOLOGADA
58	46	Talita Da Silva Pauletti	HOMOLOGADA
59	195	Talita Wazen Da Silva	HOMOLOGADA

60	171	Tereza Aparecida Maroli	HOMOLOGADA
61	304	Thais Bennemann Bonetti	HOMOLOGADA
62	144	Vanessa Thalia De Oliveira Da Silveira	HOMOLOGADA
63	21	Viviane Prigol	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS (LICENCIATURA)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	308	Junior Carlos De Araujo Pacheco	HOMOLOGADA
2	309	Simone Favero Pacheco	HOMOLOGADA
PSICÓLOGO (SAÚDE, SOCIAL E EDUCAÇÃO)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	6	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	HOMOLOGADA
2	62	Gabrielly Heloisa Soligo	HOMOLOGADA
3	314	Keli Maristela Beutler	HOMOLOGADA
4	35	Mariana Costa Cardoso	HOMOLOGADA
5	180	Poliana Quadros	HOMOLOGADA
6	65	Rodrigo Benetti	HOMOLOGADA
RECEPCIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	258	Claudia Adriana Da Silva	HOMOLOGADA
2	120	Eliane Pereira Ril Crantz	HOMOLOGADA
3	295	Elizete Appio	HOMOLOGADA
4	163	Eloisa De Fátima Nalin Franco	HOMOLOGADA
5	235	Elonice Banfi	HOMOLOGADA
6	105	Francieli Cappellari Fagundes	HOMOLOGADA
7	34	Leandra Cirino	HOMOLOGADA
8	359	Lohana Vitoria De Oliveira Da Silva	HOMOLOGADA
9	61	Roseli Da Silva	HOMOLOGADA
10	356	Thainá Cristina Machado	HOMOLOGADA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	145	Edilaine Fatima Frigo	HOMOLOGADA
2	28	Elaine Suzana Staudt	HOMOLOGADA
3	81	Flávia Aparecida Flach	HOMOLOGADA
4	11	Gabriel Arnt	HOMOLOGADA
5	205	Ivone Tozatti Pauletti	HOMOLOGADA
6	277	Jéssica Luana Da Luz Pedroso Donde	HOMOLOGADA
7	83	Jusara Inez Vendrusculo	HOMOLOGADA
8	101	Marines Ap Sbaraini Silva	HOMOLOGADA
9	80	Natalia Furlan	HOMOLOGADA
10	260	Rosangela Farias	HOMOLOGADA
11	271	Rosangela Vieira	HOMOLOGADA

12	115	Sandra Regina Alves Da Luz	HOMOLOGADA
13	307	Segiane Dorneles	HOMOLOGADA
14	278	Tatiane De Souza Lauterio	HOMOLOGADA
15	274	Vanessa Flach	HOMOLOGADA

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	223	Carolíne Diedrich Loff	HOMOLOGADA
2	203	Erica Silva De Oliveira	HOMOLOGADA
3	42	Gustavo Diogo Muhl Ribeiro	HOMOLOGADA
4	268	Marcos Henrique Trichez	HOMOLOGADA
5	2	Renato Testa	HOMOLOGADA
6	136	Roberto Siqueira Zuchello	HOMOLOGADA

VIGILANTE

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	71	Alcioni Cardoso Da Silva	HOMOLOGADA
2	9	Bruno Rostirolla	HOMOLOGADA
3	219	Cilmar Ferreira	HOMOLOGADA
4	215	Dorival Peppe	HOMOLOGADA
5	10	Edmar Batista De Lara	HOMOLOGADA
6	93	Leandro Junior Raieski	HOMOLOGADA
7	287	Neuri Pereira Da Costa	HOMOLOGADA

Art. 2º. Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atender as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Edital nº 007/2023, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	123	Claudio Peres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	286	Daiana Carla Pagnoncelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	111	Daniele Gomes Da Silva Torres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	289	Jeferson Disner	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
5	344	Luana Pedroso Dos Santos Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	247	Maiara Caroline Peres	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
7	322	Nadja Cristina Helfenstein Strieder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	92	Regina Adler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	86	Vanessa Feix	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	264	Adriana Pereira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	117	Ana Caroline Heckler Baptistella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	124	Rosemari Capellari Da Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	84	Thalia Angélica Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

ATENDENTE DE SAÚDE

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	131	Débora Eliza De Lima	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	186	Jeferson Constâncio De Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	341	Sandra Eliane Hoffmann De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	267	Anderson De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	75	Angela De Fatima Napivoski Finger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	331	Beatriz Antunes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	39	Camila Ferronato Civa	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
5	55	Clesiane Da Silveira Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	294	Edilaine Nunes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	253	Jaqueline Da Silva Nuncio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	97	Kauana Bruna Franz Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	127	Lauriana Pinto Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	330	Renata Cristina Dias Veith	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	192	Rosa Loreni Da Silva Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	234	Sandra Aparecida Ferraz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	306	Santissima De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

14	355	Teresinha De Fatima Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ENFERMEIRA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	99	Débora Palú	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	369	Fernanda Dias Pinsfelt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	110	Gracieli Bragagnolo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	248	Gracieli Bragagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	13	Jênífer Karina Fiorentin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	169	Juliana Zanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	273	Luana Tonet Porto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
8	284	Tailine Cristina De Lucca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
FARMACÊUTICO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	246	Regiane De Oliveira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	244	Samuel Lopes Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
GARI			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	128	Andre De Oliveira Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	213	Jandira Loureiro Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	172	Viviane Roman Ros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	342	Edinor Jose Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	237	Luciano Meireles Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	14	Romário Marical De Souza	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	50	Silvio Luiz De Lara	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	241	Darci Welter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	109	Edeilson Pontes Brandao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	67	Gabriela Regina Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	100	Sandra Regina Heming	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	367	Vivian Couto Sa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	348	Claudinei Rampanelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	64	Clederson Woloszin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	150	Julio Cezar Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
4	358	Mauricio De Quadros Torres Vilhata	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	292	Rosalia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	98	Davenir Testa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	297	Marcos Alberto Vivian	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	302	Cristiani Da Costa Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	198	Danieli Heinrichs	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	138	Fernanda Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	280	João Marcos De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	113	Juliane Cristina Batista	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
6	221	Márcia Da Rocha Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	283	Maria Angelica Barbosa Caetano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
8	288	Simone Regina Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	72	Gabriel Diaz Godinho	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	212	Naionã Marciano Gomes Da Silva E Sá	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (LICENCIATURA)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	177	Anderson De Paulo Savi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	362	Emanuela Laura Razia Scantamburlo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	25	Liane Ramos Boeno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	17	Sirlei Rubin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	229	Vanusa Pauletti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	216	Andréia Aparecida Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	137	Fernanda Battisti	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
3	165	Flávia Luciana Cadorim	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	154	Gabrieli Matana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	151	Géssica Rita De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

6	26	Larissa Faé	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	334	Marcia Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	256	Maria Angelica Barbosa Caetano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
9	257	Maria Angelica Barbosa Caetano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
10	3	Priscila Maia Donadelli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
11	254	Vanessa Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
12	337	Vanessa Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE INGLÊS (LICENCIATURA)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	33	Deiva Silveira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
2	363	Marilei Reginatto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

PSICÓLOGO (SAÚDE, SOCIAL E EDUCAÇÃO)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	60	Ana Cláudia De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	187	Eduana De Oliveira Ardenghi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

RECEPCIONISTA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	178	Natã De Oliveira Ferri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	38	Angelita Consoladora Contini Cabral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	121	Danimar Antonio Santin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	68	Dayana Nina Ferreira De Jesus Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	16	Denise Maria Welchen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	12	Juliana Bonfim Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	143	Juliana Forchezatto Jung	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

7	32	Kelli Aparecida Barbosa Paris	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	196	Mauricio Mariano	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	366	Danrlei Moises Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
VIGILANTE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	82	Adalmir Vieira Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	220	Mitiane Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato(a).

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Edital nº 007/2023, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola/SC.

Art. 4º. Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
em 30 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 244/2023

Publicação Nº 4926106

Decreto 244/2023, de 30 de junho de 2023

Homologa Resolução 006/2023, de 30 de junho de 2023, que aprova o Relatório Quadrimestral RDQA do Fundo Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990, Lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 113/2021, de 25 de março de 2021

Decreta:

Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 006/2023 que aprova o Relatório Quadrimestral RDQA do Fundo Municipal de Saúde referente ao primeiro Quadrimestre de 2023

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 30 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2023

Palma Sola – SC de 30 de Junho de 2023.

Aprova o Relatório Quadrimestral RDQA Referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal de Saúde, com base nas Prestações de Contas Realizadas Quadrimestralmente nas Audiências Públicas, com Base no Plano Municipal de Saúde e Cumprimento de Metas Físicas e Fiscais.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola/SC, senhora Adriane Somavilla Draeger de acordo com as competências legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Lei Municipal 1.965/2017 de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 113/2021.

Considerando, reunião ordinária junto aos membros deste Conselho Municipal de Saúde (CMS), anexo a sala de reuniões da Unidade de Saúde da Família (USF). Após explanação, apresentação e apreciação para os membros do conselho municipal de saúde. Lavrado em ata número CMS 40/2023 datada aos quinze de junho de 2023.

Considerando a Lei Complementar 141/2012, de 13/01/ 2012 que regulamenta § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelo União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; Em exigências notadamente o § 1º do Art. 36, da lei Complementar nº 141/2012, de 13/01/2012, o Art. 33 da Lei federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste e normas do Ministério da Saúde para fins de prestação de contas anual, do período do primeiro quadrimestre de 2023 estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas em saúde.

Resolve:

Art. 1º – APROVAR, as aplicações de recursos em ações e serviços públicos de Saúde do município de Palma Sola – SC, comprovadas através das prestações de contas metas físicas e fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2023 – RDQA.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da publicação, após homologação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 30 de junho de 2023

Adriane Somavilla Draeger
Presidente Conselho Municipal de saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2023 - FARMTECH BRASIL LTDA

Publicação Nº 4923894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29950EAF425AD5BCA9B342C75505BEE1C57F50FE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FARMTECH BRASIL LTDA

OBJETO: DOAÇÃO ONEROSA DE FRAÇÃO IDEAL DO LOTE RURAL Nº.173-C, (CENTO E SETENTA E TRÊS-C) DA GLEBA 10 (DEZ) DA FAZENDA SÃO VICENTE, COM MATRÍCULA DE Nº 16.492, PALMA SOLA, DENOMINADA PARQUE INDUSTRIAL II, MEDINDO 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, A TÍTULO DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 1490/2005, (anexo II) QUE CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL E ESTABELECE NORMAS REFERENTES À POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CRIA CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA EMPRESAS SE ESTABELECEM NO MUNICÍPIO OU NELE AMPLIAREM SUAS INTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMBINADO COM AS LEIS 1522/2006, (anexo III) E A LEI COMPLEMENTAR Nº. 029 DE 26 DE MAIO DE 2015, (anexo IV), DESTE EDITAL originário deste

INICIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2023

FIM DA VIGÊNCIA: 22/06/2033

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MATELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2023 - PAVIMAR

Publicação Nº 4923612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C20BE5A27C6F978662768EFF4427EA43401187EE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DA RUA JOSÉ PELISER, LOTEAMENTO SÃO JORGE COM EXTENSÃO DE 172,00 METROS, COMPREENDIDO NOS TRECHOS ENTRE A RUA DAS CAMÉLIAS E A RUA GIRASSOL E LARGURA DE 8,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.415,40 M² E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER COM LARGURA DE 2,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 629,00 M²

VALOR TOTAL R\$: 251.450,99

INICIO DA VIGÊNCIA: 30/06/2023

FIM DA VIGÊNCIA:30/12/2024

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MATELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2023 - VISÃO PESQUISA DE OPINIÃO

Publicação Nº 4925456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85BEC69F10B0514DF71465CCB2E4E1E5B6113C41

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023

DISPENSA Nº. 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS SETORES E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, NA CIDADE E COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC

INICIO DA VIGÊNCIA: 30/06/2023

FIM DA VIGÊNCIA: 30/09/2023

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MATELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03 - 2023 - PAVIMAR

Publicação Nº 4923607

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 40 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 códigoCliente: 2175 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 40 cotaCredenciamento: 0

Pág 1 / 2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços

3/2023

Processo Administrativo: 40/2023

Adjudicação: 1

O(a) Sr(a), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) NA RUA JOSÉ PELISER, LOTEAMENTO SÃO JORGE COM EXTENSÃO DE 172,00 METROS, COMPREENDIDO NOS TRECHOS ENTRE A RUA DAS CAMÉLIAS E A RUA GIRASSOL E LARGURA DE 8,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.415,40 M² E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER COM LARGURA DE 2,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 629,00 M².	UN		0,20462	R\$251.450,99	R\$51.450,99
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$51.450,99

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) NA RUA JOSÉ PELISER, LOTEAMENTO SÃO JORGE COM EXTENSÃO DE 172,00 METROS, COMPREENDIDO NOS TRECHOS ENTRE A RUA DAS CAMÉLIAS E A RUA GIRASSOL E LARGURA DE 8,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.415,40 M² E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER COM LARGURA DE 2,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 629,00 M².	UN		0,79538	R\$251.450,99	R\$200.000,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$200.000,00

Total do Fornecedor: R\$251.450,99**Valor Total Adjudicado:** R\$251.450,99

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta -
Adjudicação: 40 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175
codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 40 cotaCredenciamento: 0

Pág 2 / 2

Palma Sola, 30 de junho de 2023

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CPF: 760.741.889-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - 03/2023

Publicação N° 4923592



Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola
 Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
 Fone/Fax: (49) 3652-3200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
 Para
 3/2023
 Processo Administrativo: 40/2023

O(a) Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2023
- b) Licitação Nr.: 3/2023
- c) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
- d) Data Homologação: 30/06/2023
- e) Data da Adjudicação: 07/03/2023 Sequência:
- f) Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) NA RUA JOSÉ PELISER, LOTEAMENTO SÃO JORGE COM EXTENSÃO DE 172,00 METROS, COMPREENDIDO NOS TRECHOS ENTRE A RUA DAS CAMÉLIAS E A RUA GIRASSOL E LARGURA DE 8,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.415,40 M² E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER COM LARGURA DE 2,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 629,00 M².

24961 - PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) NA RUA JOSÉ PELISER, LOTEAMENTO SÃO JORGE COM EXTENSÃO DE 172,00 METROS, COMPREENDIDO NOS TRECHOS ENTRE A RUA DAS CAMÉLIAS E A RUA GIRASSOL E LARGURA DE 8,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.415,40 M² E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER COM LARGURA DE 2,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 629,00 M².	UN		1	R\$251.450,99	R\$251.450,99
Total do Fornecedor:						R\$251.450,99

Total da Licitação: R\$251.450,99

Palma Sola, 30 de junho de 2023.

 Prefeito(a) Municipal



Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO N° 49/2023

Publicação N° 4923036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2386EA0DD621D28DD474CDCA7DB20659C9F1A272

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 49/2023. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2023, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, ATRAVÉS DO ENTRETENIMENTO, LAZER, CULTURA E ESPORTE. Contratado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMITOS DE FUTSAL (AAPF). Valor de R\$ R\$ 90.000,00. Vigência: 31/12/2023. Palmitos-SC, 30/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PL 54/2023

Publicação N° 4923008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E71C925A8306B35628E264709C134FCF71F6D0D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2023

CHAMDA PÚBLICA N.º 02/2023

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2023, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, ATRAVÉS DO ENTRETENIMENTO, LAZER, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMITOS DE FUTSAL (AAPF).

VALOR: R\$ 90.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2023.

Palmitos, 30 de junho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATORIO N° 71/2023

Publicação N° 4924474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10B247D68E923FFB2FF26FD583352DD746D8ED6B

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 71/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 14/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Data final para cadastro de propostas: 17/07/2023 até as 08:30 horas. Data da abertura da sessão de disputa: 17/07/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 30 de junho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084-2023 - LUCIANA PINTO DA SILVA DUARTE

Publicação Nº 4925835

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2023 PARA 084/2023

ONDE SE LÊ:

Objeto: Extrato do Contrato nº 083/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: LUCIANA PINTO DA SILVA DUARTE. Valor total de \$ 975.900,00 (novecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).

LEIA-SE:

Objeto: Extrato do Contrato nº 084/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: LUCIANA PINTO DA SILVA DUARTE. Valor total de \$ 975.900,00 (novecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 30 de junho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-2021 - PRIME

Publicação Nº 4924442

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 30 de junho de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO BETHA SISTEMAS - 2023

Publicação Nº 4924360

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, vinculado ao Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 30 de junho de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2023 - PAV. RUA FRANCISCO M. HASS

Publicação Nº 4925388

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 070/2023.

OBJETO: Licitação pública objetivando a contratação de empresa especializada para realizar A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA FRANCISCO MARTINS HASS, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital. Entrega dos envelopes: até às 14:00hs do dia 19 de Julho de 2023, tendo início da Sessão Pública as 14:15hs do mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 – Papanduva/SC, 30 de Junho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

Paraíso

PREFEITURA

447/2023 - ANDRIELI DOS SANTOS COSTA

Publicação Nº 4926802

PORTARIA Nº 447/2023

Arbitra e concede adiantamento para o(a) agente público(a) municipal ANDRIELI DOS SANTOS COSTA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder, ao(a) agente público(a) municipal ANDRIELI DOS SANTOS COSTA, matrícula funcional nº 1997-15, titular do cargo público de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

I – 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) – Código Reduzido - 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 30 de junho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 30 de junho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Pessoal

448/2023 - MARLUCI MALDANER

Publicação Nº 4926803

PORTARIA Nº 448/2023

Exonera à pedido o(a) servidor(a) público(a) MARLUCI MALDANER do cargo temporário de Enfermeiro(a).

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 35, da Lei nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 531/20201, Lei Complementar nº 018/2019 e alterações posteriores, e considerando o disposto no Processo Digital nº 867/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido o(a) senhor(a) MARLUCI MALDANER, matrícula funcional nº 2051-01, admitido (a) em 02 de agosto de 2021, titular do cargo temporário de ENFERMEIRO(A), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 471/2021 de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 03 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Pessoal

449/2023 DANIEL FELIPE BLASI

Publicação Nº 4926805

PORTARIA Nº 449/2023

Exonera à pedido o(a) servidor(a) público(a) DANIEL FELIPE BLASI do cargo temporário de Operador de Máquinas e Equipamentos.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 35, da Lei nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 531/20201, Lei Complementar nº 018/2019 e alterações posteriores, e considerando o disposto no Processo Digital nº 858/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido o(a) senhor(a) DANIEL FELIPE BLASI, matrícula funcional nº 2091-01, admitido (a) em 13 de janeiro de 2023, titular do cargo temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Agricultura, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 080/2023 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 03 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Pessoal

450/2023 - ROBERTO MIGUEL BELLATO

Publicação Nº 4926806

PORTARIA Nº 450/2023

Concede zero virgula cinco (0,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) ROBERTO MIGUEL BELLATO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini,, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder zero virgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) Servidor(a) Público(a) municipal ROBERTO MIGUEL BELLATO, matrícula funcional nº 1129-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R\$ 114,21 (Cento e catorze reais 28 de junho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 194).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 03 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Pessoal

451/2023 - GILBERTO LEÃO

Publicação Nº 4926808

PORTARIA Nº 451/2023

Designa o(a) servidor(a) público GILBERTO LEÃO para desempenhar as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26 de abril de 2001, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, e o interesse público, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal GILBERTO LEÃO, matrícula funcional nº 2016-03, titular do cargo público de provimento temporário de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), para exercer as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de quarenta (40) horas, atribuições, vencimento, vantagens adicionais e obrigações fixadas em Lei.

Art. 2º O servidor passa a estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 03 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Pessoal

452/2023 - ROMÁRIO ANTONIO SAURIN

Publicação Nº 4926809

PORTARIA Nº 452/2023

Admite ROMÁRIO ANTONIO SAURIN para o cargo de provimento temporário de Motorista.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 049/2022, de 19 de julho de 2022, conforme o Inciso VI, do Art. 2º, combinado com o Inciso III do Art. 4º, a Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2023, conforme o Decreto nº 2896/2023, de 13 de junho de 2023, que homologou o seu resultado final, ainda de acordo com a solicitação apresentada, RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) ROMÁRIO ANTONIO SAURIN, brasileiro(a), nascido(a) em 01 de fevereiro de 1975, com matrícula funcional nº 656-02, para o cargo público de provimento temporário de MOTORISTA (ACT), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a), com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.

Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se pelo período compreendido de 04 de julho de 2023 até 16 de outubro de 2023, para suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença para tratamento de saúde (Adimilson Farencena).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 03 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Pessoal

453/2023 - GILVANI SOARES DE LIMA

Publicação Nº 4926816

PORTARIA Nº 453/2023

Admite GILVANI TEREZINHA SOARES DE LIMA para o cargo de provimento temporário de Atendente de Farmácia.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 49/2022, de 19 de julho de 2022, conforme o Inciso VIII, do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 4º, a Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 006/2022, conforme o Decreto nº 2679/2022, de 25 de julho de 2022, que homologou o seu resultado final, ainda de acordo com a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) GILVANI TEREZINHA SOARES DE LIMA, nascido(a) em 08 de junho de 1972, com matrícula funcional nº 1966-08, para o cargo público de provimento temporário de ATENDENTE DE FARMÁCIA (ACT), lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a), com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.

Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se pelo período compreendido de 04 de julho de 2023 até 03 de julho de 2024, para suprir vaga não preenchida por Concurso Público com a criação de um novo cargo público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

DECRETO N 2911/2023

Publicação Nº 4924689

DECRETO Nº 2911/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
--	--

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

03.002 – Diretoria de Desenvolvimento Local

0022.0661.1090.2010 – Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio

3.3.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (315)R\$ 63.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

2.500.7000.0000 – Recursos Ordinários - Superávit	R\$	63.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 29 de junho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

Passos Maia

PREFEITURA

TERMO ADITIVO AO CON 38/2021

Publicação Nº 4925620



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0038/2021
PROCESSO LICITATORIO n. 0052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0031/2021

O **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa à Av. Padre João Botero, 485, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Tozzo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53, residente e domiciliado no município de PASSOS MAIA – **Gente Seguradora S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro histórico, Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Waiss, portador da cédula de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande Do Sul, denominado CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;

Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;

Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, até o dia 02 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados os serviços contratados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Item	Unid.	Especificação
1	Unid	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital

O valor total do contrato passa a ser 42.248,94 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais com noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 30 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Osmar Tozzo

Contratante

Gente Seguradora S/A

Contratada

Testemunhas:

Paulo Lopes**PREFEITURA****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023**

Publicação Nº 4923903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9750761F33EEBF58236EFE1B537110AAD93D9F99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, conforme Processo Licitatório 101/2022– Tomada de Preço Nº 24/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada ISRAEL GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 17.349.871/0001-18. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 02/2023 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023. Código: 9750761F33EEBF58236EFE1B537110AAD93D9F99

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

Publicação Nº 4924086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 881D03A20595517524E9C2BFAE451DB30610D38A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023, 881D03A20595517524E9C2BFAE451DB30610D38A, conforme Processo Licitatório 46/2023. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.820.854/0001-14. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2023 a partir de 01/07/2023 até 31/10/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

Publicação Nº 4923883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C85647E4E3DF27F25CA88311F79B73FFAEB2777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 09.346.667/0001-15.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 46/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023.

Data da Assinatura: 30/06/2023. Código: 1C85647E4E3DF27F25CA88311F79B73FFAEB2777

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

Publicação Nº 4922982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4F3F303100F47AC91591C0797646D20D8809E9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, conforme Processo Licitatório 22/2022– Tomada de Preço Nº 04/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.346.667/0001-15. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 09/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023.

Data da assinatura: 30/06/2023. Código: E4F3F303100F47AC91591C0797646D20D8809E9A

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

Publicação Nº 4923732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22F4721BF1BC3E4F6C0431CFE1646314DE21D032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022, conforme Processo Licitatório 37/2022 – Tomada de Preço Nº 06/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI CNPJ nº 13.565.760/0001-98. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 17/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023. Código: 22F4721BF1BC3E4F6C0431CFE1646314DE21D032

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Publicação Nº 4923629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A647D48229197CAE0A780ACC5755B466BB25646F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022, conforme Processo Licitatório 46/2022– Tomada de Preço Nº 13/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada ISRAEL GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 17.349.871/0001-18. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 24/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023. Código: A647D48229197CAE0A780ACC5755B466BB25646F

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Publicação Nº 4923634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022, conforme Processo Licitatório 48/2022– Tomada de Preço Nº 15/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada ISRAEL GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 17.349.871/0001-18. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 25/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023. Código: 5CAA60DB4CA23A640138072E10649A27401B74D3

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Publicação Nº 4923769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABCDD4B48EDAB5A762B75AA9D7A7CFBCC2E076D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022, conforme Processo Licitatório 91/2022– Tomada de Preço Nº 21/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ nº 83.665.141/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 42/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

Código: ABCDD4B48EDAB5A762B75AA9D7A7CFBCC2E076D3

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Publicação Nº 4923620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EDDB72898AD0A19072C1C90FF6778699C901451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022, conforme Processo Licitatório 89/2022– Tomada de Preço Nº 19/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada ISRAEL GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 17.349.871/0001-18. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 43/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

Código: 3EDDB72898AD0A19072C1C90FF6778699C901451

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

Publicação Nº 4923603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41B5041BCF40A3B5292A570BB469657100398DED

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022, conforme Processo Licitatório 90/2022– Tomada de Preço Nº 20/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.346.667/0001-15. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 44/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023. Código: 41B5041BCF40A3B5292A570BB469657100398DED

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2022

Publicação Nº 4923682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E296AED93341DB5E2FEEFE04911C3075A6314BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022, 2E296AED93341DB5E2FEEFE04911C3075A6314BC, conforme Processo Licitatório 88/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº

00.820.854/0001-14. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 41/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Publicação Nº 4923967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99A060A5A6A1668B1E0FD685E2A7D175EABC050C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada SANTA CRUZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/MF nº 36.394.573/0001-94.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 22/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023.

Data da Assinatura: 30/06/2023. Código: 99A060A5A6A1668B1E0FD685E2A7D175EABC050C

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

Publicação Nº 4923826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 107D20D4EE290A80E0AEA4AD8ECF7FEE2C19953F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021, conforme Processo Licitatório 60/2021– Tomada de Preço Nº 08/2021. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ nº 83.665.141/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 40/2021 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

Código: 107D20D4EE290A80E0AEA4AD8ECF7FEE2C19953F

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021

Publicação Nº 4923805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2142CFF3908487EC6364ADCEF1FE83A917FABAAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021, conforme Processo Licitatório 59/2021 – Concorrência Nº 02/2021. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ nº 83.665.141/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 49/2021 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

Código: 2142CFF3908487EC6364ADCEF1FE83A917FABAAE

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Publicação Nº 4923657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12050B1D359D072FE97D4284CB89D2055754D8DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021, 12050B1D359D072FE97D4284CB89D2055754D8DB, conforme Processo Licitatório 28/2021. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.820.854/0001-14. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 16/2021 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Publicação Nº 4923573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66728ECDBF30DC471C2C9900EA675114BED17B1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, conforme Processo Licitatório 38/2022– Tomada de Preço Nº 07/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.346.667/0001-15. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 18/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

Código: 66728ECDBF30DC471C2C9900EA675114BED17B1C

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Publicação Nº 4923593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C9328631C539986926E56FDD2EA6B3C278E6CB8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022, conforme Processo Licitatório 71/2022– Tomada de Preço Nº 17/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada ISRAEL GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 17.349.871/0001-18. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 34/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023. Código: 5C9328631C539986926E56FDD2EA6B3C278E6CB8

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

Publicação Nº 4923850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81B463DFB7EA718A4CF39F81858A92FD14B678EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022, conforme Processo Licitatório 78/2022– Dispensa de Licitação Nº 18/2022. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 18.414.304/0001-60. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 35/2022 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.
Código: 81B463DFB7EA718A4CF39F81858A92FD14B678EE

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Publicação Nº 4923664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5594EC618A59835FFDD146E9CCD9DA7BE375976C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, conforme Processo Licitatório 63/2021 – Tomada de Preço Nº 11/2021. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI CNPJ nº 13.565.760/0001-98. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 43/2021 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023. Código: 5594EC618A59835FFDD146E9CCD9DA7BE375976C

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 4924266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BE349CEF2D14E14791C4484398939DD2008E4DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, 7BE349CEF2D14E14791C4484398939DD2008E4DE, conforme Processo Licitatório 25/2018. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada VITALAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ/MF nº 04.888.923/0001-82. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 17/2018 a partir de 03/07/2023 por até 6 (seis) meses, ou este será cessado no dia da assinatura do Termo de Credenciamento nº 01/2023. Data da Assinatura: 30/06/2023.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Publicação Nº 4923747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06723ABD5FA3E81C3386A4A96855F31E378750F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020, 06723ABD5FA3E81C3386A4A96855F31E378750F3, conforme Processo Licitatório 46/2020. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ nº 83.665.141/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 23/2020 a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023. Data da assinatura: 30/06/2023.

Penha

PREFEITURA

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4924464

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª Audiência Pública de 2023, que foi realizada através do link do meet.google.com, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Everaldo, Presidente deste Conselho, agradeceu a presença de todos, em seguida passou aos representantes da empresa Rôgga Empreendimentos, para que fizesse a apresentação referente ao Protocolo 626/2023 para apresentação do RIV do empreendimento Baia Azul Beach Club, onde foi feita uma apresentação de todos os detalhes contidos no RIV protocolado na SEPLAN, incluindo todas as medidas mitigadoras dos impactos causados pelo mesmo.

Após o Sr. Everaldo, falou que referente ao que foi comentado pela empresa sobre as escolas, adiantou que bem ali próximo do empreendimento, ao lado, está sendo construída a maior escola municipal do Município de Penha. Falou ainda que não tivemos nenhum questionamento no Youtube. O Sr. Maurilio Leite, falou que já aprovamos outro empreendimento da mesma empresa, neste local, ao lado, e que certamente será aprovado. O sr. Ângelo falou que foi uma apresentação irretocável e sem questionamentos. Ainda em relação ao Conselho, sabe que não é a reunião ideal para fazer isso, mas falou que teve questionamentos sobre o decreto que suspende os loteamentos em nosso Município, por isso pede que seja colocado este decreto no grupo do Conselho e Whatsapp. Sendo respondido pelo Sr. Everaldo que certamente colocará. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência Pública, e eu, Maurilio Leite, secretário deste Conselho, lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente

Maurílio Pedro Leite
Secretario

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4924443

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos treze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª Reunião Extraordinária de 2023, que foi realizada através do link do meet.google.com, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, foi questionado sobre a questão do quórum para a reunião e votação, após deu prosseguimento a reunião e em seguida passou para o item nº 02 da pauta – Leitura e aprovação datas anteriores. Onde este Secretário já havia passado a todos os membros, anteriormente, sendo a ata da 1ª Reunião Ordinária de 09/02/2023. Sendo aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Após, passado para o item nº 03 da pauta – Protocolo 10.520/2022 de Santer Empreendimentos Ltda. – Ciência e Marcação de Audiência Pública para a apresentação do RIV do Empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Sombreiro, onde por pedido do requerente foi retirado da pauta para futuramente voltar a este Conselho. Para o item 04 da pauta – Assuntos Gerais, o Sr. Everaldo, falou sobre o Protocolo 3555/2022 de Roci Confecções Ltda., onde este Conselho pediu a apresentação do Pradi, onde o mesmo foi protocolado, mas como não deu tempo necessário para que os membros do Conselho verificassem o mesmo, foi dado ciência e posteriormente em reunião ordinária será colocado o assunto novamente em pauta. O Dr. Janilto esclarecendo a questão do quórum mínimo para o início das reuniões, falou que é necessário um terço dos conselheiros presentes. E para as votações quórum simples dos participantes conselheiros. Ou seja, se já estivesse pelo menos seis membros poderiam deliberar sobre a ata com a maioria simples. Sendo que no momento da deliberação já havia mais que este número.

Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência Pública, e eu, Secretário deste Conselho, lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente

Maurílio Pedro Leite
Secretario

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCI DADE 2023

Publicação Nº 4924460

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª Reunião Ordinária de 2023, conforme a pauta e seus itens a seguir: 1) Abertura da reunião; 2) Leitura e aprovação das atas anteriores; 3) Protocolo 3.555/2022 de Roci Confeccões Ltda. (discussão e votação, se for o caso); 4) Protocolo 7.179/2022, referente ao Protocolo anterior 1234/2019 de Melchiorretto Sandri Engenharia Ltda. – Complementação e readequação do RIV, conforme colocado na 2ª Reunião Ordinária de 2020 para votação do mesmo; 5) Protocolo 10.134/2022 e 8.667/2022 de Rôgga Empreendimentos – Ciência e marcação de audiência pública do Empreendimento Terrazo Beach House; 6) Protocolo 1DOC 626/2023 de Rôgga Empreendimentos – Ciência e marcação de audiência pública do Empreendimento Baia Azul Beach Club; 7) Protocolo 8.794/2022 de Edimara Tambani – Alteração do coeficiente de Aproveitamento na Zona Especial de Ocupação Tradicional da Praia de São Miguel; 8) Protocolo 6.817/2022 de Tradestar Importação e Exportação Ltda. –Ciência e marcação de audiência pública para atividade de galpão de estocagem para comércios de mercadorias em geral; 9) Protocolo 1DOC 9.248/2022 de B2RN Administração Patrimonial Ltda. - Ciência e marcação de audiência pública para construção de galpão para armazenagem e depósito de containers no Bairro São Nicolau; 10) Outros assuntos Gerais relacionados aos protocolos; 11) Encerramento. Reunião Ordinária que foi realizada através do link: <https://meet.google.com/hbj-xktp-nsn>, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando com o Item nº 01 - Abertura da reunião, onde o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, passando para o item nº02 da pauta: Leitura da atas anteriores (1ª Pré-Conferência de 22/09/2022 e 5ª Reunião Ordinária de 29/09/2022). Sendo aprovadas por unanimidade com as alterações recomendadas pelo Sr. Gilberto. 3) Protocolo 3.555/2022 de Roci Confeccões Ltda. (discussão e votação, se for o caso). Após discussão do assunto, ficou decidido por unanimidade que será colocado novamente em reunião posterior, com a apresentação do PRAD. 4) Protocolo 7.179/2022, referente ao Protocolo anterior 1234/2019 de Melchiorretto Sandri Engenharia Ltda. – Complementação e readequação do RIV, conforme colocado na 2ª Reunião Ordinária de 2020 para votação do mesmo. A Sra. Amanda fez um explicativo do RIV, apresentado às readequações questionadas na reunião anterior em 2020. O assunto foi debatido e colocado em votação, onde tiveram os votos favoráveis a apresentação do RIV do empreendimento os Senhores: Maurílio Antônio Duarte, Janilto Domingos Raulino, Maurílio Pedro Leite, Tiago Ferreira da Costa, Sargento BM Denilson Bueno, Ângelo Piazero Junior, André Locatelli Trein e Márcio Piccoli. Com o Voto contrário a Sra. Talia da Costa e o Sr. Gilberto Caetano Manzoni, por causa da questão das vagas de estacionamento. Ainda tivemos a abstenção do voto pela Sra. Janete Sueli Krueger. Desta forma por maioria dos votos foi aprovado o RIV do empreendimento em questão. Os itens abaixo foram dados ciência e marcadas as datas das referidas audiências públicas, que serão às 19:00 horas, online pelos respectivos links no Google Meet e Youtube, como segue: 5) Protocolo 10.134/2022 e 8.667/2022 de Rôgga Empreendimentos – Ciência e marcação de audiência pública do Empreendimento Terrazo Beach House. Audiência Pública para o dia 30/03/2023. 6) Protocolo 1DOC 626/2023 de Rôgga Empreendimentos – Ciência e marcação de audiência pública do Empreendimento Baia Azul Beach Club. Audiência Pública para o dia 02/03/2023. 8) Protocolo 6.817/2022 de Tradestar Importação e Exportação Ltda. –Ciência e marcação de audiência pública para atividade de galpão de estocagem para comércios de mercadorias em geral. Audiência Pública para o dia 09/03/2023. 9) Protocolo 1DOC 9.248/2022 de B2RN Administração Patrimonial Ltda. - Ciência e marcação de audiência pública para construção de galpão para armazenagem e depósito de containers no Bairro São Nicolau. Audiência Pública para o dia 16/03/2023. 7) Protocolo 8.794/2022 de Edimara Tambani – Alteração do coeficiente de Aproveitamento na Zona Especial de Ocupação Tradicional da Praia de São Miguel. O assunto foi debatido e por unanimidade foi decidido que será colocado para a revisão do Plano Diretor. 10) Outros assuntos Gerais relacionados aos protocolos. Foi apresentado o Protocolo 1DOC 9857/2021 - requerente Bertoldi Empreendimentos Imobiliários Eireli, referente ao Condomínio Residencial Penha Royal Club. Onde foi dada a ciência do mesmo e marcada Audiência Pública para o dia 23/03/2023, onde será apresentado o RIV. Em seguida, foi apresentado o Memorando 1.950/2023 com a proposta de resolução da SEPLAN, onde foi apresentada a proposta da resolução, sua justificativa e debatida. Após foi colocada em votação a proposta apresentada, que segue:

- Os empreendimentos habitacionais multifamiliares com área construída a partir de 1.000,00 (mil) metros quadrados deverão possuir área comercial com acesso ao público, sendo que esta área não será computada para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

Obs. - A regulamentação das dimensões mínimas da área comercial, das vagas de estacionamento serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, fazendo parte integrante da Resolução.

Colocada em votação, foi aprovada com os votos favoráveis dos Senhores (as) Maurílio Pedro Leite, Sargento BM. Denilson Bueno, Gilberto Caetano Manzoni, Janete Sueli Krueger, Janilto Domingos Raulino, Maurílio Antônio Duarte, Tiago Ferreira da Costa, tendo o voto contrário da Sra. Talia da Costa, que pede o estudo para que a área seja a partir de 2.000,00 metros quadrados. Ainda, foi apresentado e lido o Ofício nº 053/2023 da AMAQ – Associação dos Moradores e Amigos do Quilombo e Centro, enviado pelo Sr. Mario Alves de Oliveira Filho, presidente desta Associação, solicitando a troca do titular e suplente desta entidade, que representará a mesma neste Conselho. Sendo agora como Titular a Sra. Edilene de Melo, CPF nº 633.280.899-34 e Suplente a Sra. Maria Elisabete Kobuslewski Volles, CPF nº 312.179.589-91. Por fim, o Sr. Gilberto questionou sobre o Fundurb. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente do Conci da de

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Conci da de

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4924447

**ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-**

Aos treze do mês de março do ano de dois mil e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 2ª Audiência Pública de 2023, que foi realizada através do link do meet.google.com, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, em seguida passou ao representante da empresa Tradestar Importação e Exportação Ltda., Senhora Amanda, para que fizesse a apresentação referente ao Protocolo 6.817/2022 para apresentação do RIV do empreendimento de galpão de estocagem para comércio de mercadorias em geral no Bairro São Nicolau, onde foram lidos e repassados todos os itens e documentos com as características do empreendimento em seu EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança. Após foi aberta a palavra aos participantes, onde inicialmente o Sr. Márcio, falou que é um empreendimento muito bem vindo, agradeceu aos empreendedores por estarem apostando em Penha. Disse ainda que a Associação Comercial está as ordens. O Sr. Maurílio Leite, falou que este Conselho já aprovou outras empresas nesta região com o mesmo objetivo, e que esta região precisa realmente crescer e ter mais empregos. O Sr. Everaldo, disse que realmente é isto que o Conselho quer para esta região, agradeceu ainda os empreendedores. O Dr. Janilto, tem uma questão que o preocupa que é sobre o acesso a empresa, pois com a Empresa Bendini tivemos algumas reclamações de moradores, justamente em decorrência do volume de veículos que circulavam naquela localidade. Então se reserva na próxima reunião do Conselho em fazer outros comentários sobre este empreendimento. O Sr. Everaldo, falou que realmente é uma preocupação que teve já no início, onde a Bendini aprovou um projeto com a Autopista, fez o licenciamento e vai fazer uma marginal para poder entrar e sair com os veículos direto desta marginal, sem estar passando por dentro da localidade. Também, pelo que a Sra. Amanda falou são seis caminhões saindo e entrando, algo neste sentido. A sra. Amanda, falou que são na realidade uma estimativa de quatro caminhões entrando e dois saindo. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência Pública, e eu, Secretário deste Conselho, lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco Maurílio Pedro Leite
Presidente Secretario

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4924462

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e três às dezenove horas, estavam presentes os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha para participarem da 2ª Reunião Ordinária de 2023, que também foi transmitida pelo YOUTUBE em link disponibilizado no site oficial do Município de Penha, conforme a pauta a seguir: 1) Abertura da reunião; 2) Aprovação das atas anteriores; 3) Votação das Audiências Públicas anteriores de 2023; 4) Protocolo 10.134/2022 e 8.667/2022 de Rôgga Empreendimentos – Terrazo Home Club, ciência e marcação de audiência pública; 5) Protocolo 10.520/2022 – Santer Empreendimentos – Empreendimento Sombreiro, ciência e marcação de audiência pública; 6) Outros assuntos gerais e relacionados aos protocolos; 7) Encerramento. Item nº 01 - Abertura da reunião, onde o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, deu por aberta a reunião e passou a este secretário que passou para o item nº 02 - Leitura da atas anteriores (1ª Reunião Ordinária de 2023, 1ª Reunião Extraordinária de 2023, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Audiências Públicas de 2023). Sendo então colocadas em discussão e posteriormente aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Item nº 3 – Votação das audiências públicas apresentadas, como segue:

- 1ª Audiência Pública: Protocolo 626/2023 de Rôgga Empreendimentos – Apresentação do RIV do empreendimento Baia Azul Beach Club. Sendo aprovado por unanimidade.

- 2ª Audiência Pública: Protocolo 6.817/2022 de Tradestar Importação e Exportação Ltda. – Apresentação do RIV do empreendimento de galpão de estocagem para comércio de mercadorias em geral no Bairro São Nicolau. Sendo aprovado por unanimidade.

- 3ª Audiência Pública: Protocolo 9.248/2022 de B2RN Administração Patrimonial Ltda. - Apresentação do RIV do empreendimento para construção de galpão para armazenagem e depósito de containers no Bairro São Nicolau. Foi decidido em unanimidade que não será colocado em votação nesta reunião, pois o RIV deverá ter alguns ajustes em relação às construções, pois conforme relatado pelo requerente e responsáveis pela apresentação, não haverá construção de galpão no local, e sim apenas uma construção pequena de 50,00m², o local será apenas para armazenagem de containers. Sendo assim, voltará para este Conselho votar, assim que apresentar o RIV corrigido.

- 4ª Audiência Pública: Protocolo 9.851/2021 de Rosa Nascimento da Silva – Apresentação do RIV do empreendimento Bertoldi Empreendimentos (Penha Royal Club). Aprovado pela maioria, com a abstenção do voto pela Sra. Janete.

Item nº 04 – Protocolo 10.134/2022 e 8.667/2022 de Rôgga Empreendimentos – Ciência e marcação de Audiência Pública para o empreendimento Terrazo Home Club. Onde em unanimidade foi marcada Audiência Pública para o dia 27/04/2023 às 19:00 horas nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha. Item nº 05 – Protocolo 10.520/2022 de Santer Empreendimentos - Ciência e marcação de Audiência Pública para o empreendimento Sombreiro. Onde em unanimidade foi marcada Audiência Pública para o dia 04/05/2023 às 19:00 horas nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha. Item nº 05 – Outros assuntos gerais e assuntos relacionados aos protocolos. Protocolo 3.555/2022 de Roci Confecções Ltda. – Na primeira Reunião Ordinária de 09 de fevereiro de 2023, foi decidido por unanimidade que seria colocada em reunião posterior, após a apresentação do PRAD, e recolocada para votação. Sendo assim os requerentes fizeram posteriormente a apresentação do mesmo e votaram por unanimidade a liberação para a retirada da licença (alvará) para exploração mineral com validade de um ano. Após o Sr. Everaldo, falou sobre a questão da resolução n 01/2021 que delibera sobre a suspensão de emissão de viabilidades, alvarás de construção, funcionamento, em uma faixa de 500,00 metros de cada lado do eixo da Rodovia SC 414 – Acesso

II – Rodovia João Batista Sérgio Murad – onde faz parte do eixo turístico, zona de ocupação orientada e zona de qualificação e ainda na macrozona urbana de uso específico. Onde muitos moradores, empresas, comércios estão sendo prejudicados por esta resolução, pela metragem ser muito extensa. Pede que futuramente seja feita alterações para que seja aplicada apenas nos terrenos lindeiros a Rodovia citada na resolução. Este assunto fará parte em futura reunião, para definirmos a questão. Também, falou que referente aos questionamentos sobre o Decreto que nomeia os membros do Concidade, em relação as alterações. Respondeu que na próxima reunião ordinária já estará alterado, com os novos membros das entidades que fizeram a solicitação. Neste momento, foi chamado pelo presidente, o Sr. Tiago Moser, Secretário Municipal do Desenvolvimento e Receita, para fazer a apresentação da Resolução do Distrito Industrial, que brevemente será enviada a este Conselho para aprovação. Onde Fez a apresentação com slides, vídeos e fotos do local. Ainda o Sr. Gilberto, fez questão de pedir que constasse em ata sobre seu pedido anterior, que novamente pede destaque, em relação ao Fundurb. Finalizando o Sr. Everaldo, agradeceu a presença de todos e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente do Concidade

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Concidade

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4924451

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 3ª Audiência Pública de 2023, que foi realizada através do link do meet.google.com, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Maurílio Leite, secretário deste Conselho, agradeceu a participação de todos, em seguida passou ao representante da empresa B2RN Administração Patrimonial Ltda., para que fizesse a apresentação referente ao Protocolo 9.248/2022 para apresentação do RIV do empreendimento de galpão para armazenagem e depósito de containers no Bairro São Nicolau, onde foram lidos e repassados os itens e documentos com as características do empreendimento em seu EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, numa apresentação muito breve.

Após foi aberta a palavra aos participantes, onde foram feitos alguns questionamentos, onde principalmente sobre a metragem da construção existente. Sendo respondido que só iriam construir guarita e uma pequena construção. Ficando pouco esclarecida essa parte. Após as discussões foi repassado aos requerentes que o assunto irá para reunião ordinária e votação. Finalizando o Sr. Maurílio Leite, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência Pública, ainda lavrei esta ata que segue assinada por mim e o Sr. Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Everaldo Lourival Francisco
Presidente

Maurílio Pedro Leite
Secretario

ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4924455

ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 4ª Audiência Pública de 2023, que foi realizada através do link: <https://meet.google.com/bnt-tszy-hbv>, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando a abertura da reunião, o Sr. Everaldo, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, em seguida passou ao representante da empresa Bertoldi Empreendimentos Imobiliários Eireli, Senhor Cristiano, para que fizesse a apresentação referente ao Protocolo 9857/2021 do Empreendimento Condomínio Residencial Penha Royal Club, onde foram lidos e repassados todos os itens e documentos com as características do empreendimento e seu EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança. Após foi aberta a palavra onde inicialmente o Sr. Everaldo, falou que achou muito interessante o projeto com mais garagens, prédios recuados e áreas de lazer amplas. Passou a palavra ao Sr. Gilberto, que também achou o empreendimento interessante, mas teve algumas dúvidas, primeiramente sobre o reservatório de água, pois não percebeu onde está no EIV e não viu a localização nas plantas. O Sr. Cristiano, respondeu que na verdade como tinha que passar pela aprovação do Conselho o projeto não está totalmente finalizado, a questão de tratamento de afluentes, como a questão do reservatório de água estão sendo estudadas da melhor maneira e feitas pequenas alterações no projeto e estamos esperando esta finalização e aprovação do EIV para que a gente possa dar andamento e aprovação nos devidos órgãos. Mas está previsto esta preservação de três dias de água para que o empreendimento não fique desabastecido e também na questão do afluente que seja internamente. Segunda dúvida, a estação de tratamento de esgoto será drenada na rede pluvial? Sendo respondido que sim. O S. Gilberto, falou ainda que não sabe qual a tubulação que passa naquele local, mas que deve ser visto, pois em São Nicolau e outro loteamento a rede pluvial não dá conta, então é uma observação importante.

Desta forma será debatido e colocado o assunto em votação na próxima reunião ordinária deste Conselho. Finalizando o Sr. Maurílio Leite, agradeceu a presença de todos e lavrou esta ata que segue assinada.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Concidade

EDITAL Nº 18/2023 - RODOLFO LUIZ DE QUEVEDO

Publicação Nº 4924970

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria de Planejamento
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 18/2023

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, fica autuado o(a) Senhor(a) Rodolfo Luiz de Quevedo, que na data de 09/05/2023 foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 3973 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Descumprimento do auto de embargo 3967/2023 datado de 12/04/2023 – Multa 15 UFM'S R\$ 2.899,95 ;

Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Complementar nº 003//2007 capítulo IV artigos 42 e 44, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 29 de junho de 2023

ERRATA 003 EDITAL 001/2023 CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE PENHA SC

Publicação Nº 4924958

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Errata 003 Edital 001/2023 Conselho Tutelar Município de Penha SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, torna público a ERRATA 003 do Edital 001/2023 Conselho Tutelar de Penha SC.

ONDE SE LÊ:

7.12 Entre os dias 16/06/2023 ao dia 30/06/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos

7.13. No dia 01/07/2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis)

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 (dez) de julho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11 a 12 de julho, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia.social@penhasc.gov.br

Até 30/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
11/07/2023 e e12/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)

LEIA SÊ:

7.12. Durante os dias 08/07/2023 e dia 15/07/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos

7.13. No dia 23/07/2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis)

7.14 A divulgação do gabarito será no dia 24 de julho a partir das 09:00, recursos de questões nos dias 24 e 25 de julho, resultado final dia 28 de julho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

08 e 15/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
23/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
24/07/2023	Publicação Gabarito (item 7.14)
24 e 25/07/2023	Prazo para recurso questões (item 7.14)
28/07/2023	Resultado Final (item 7.14)

Penha, 30 de junho de 2023.

Maria Elisa de Souza
Presidente CMDCA /Penha

ERRATA 02 EDITAL 001/2023 CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE PENHA SC

Publicação Nº 4924951

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Errata 02 Edital 001/2023 Conselho Tutelar Município de Penha SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, torna público a ERRATA 02 do Edital 001/2023 Conselho Tutelar de Penha SC.

ONDE SE LÊ:

7.12 Entre os dias 16/06/2023 ao dia 30/06/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos

7.13. No dia 01/07/2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis)

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 (dez) de julho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11 a 12 de julho, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia.social@penhasc.gov.br

Até 30/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)

LEIA SÊ:

7.12. Durante os dias 08/07/2023 e dia 15/07/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos

7.13. No dia 23/07/2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis)

08 e 15/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
23/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)

Penha, 29 de junho de 2023.

Maria Elisa de Souza
Presidente CMDCA /Penha

PORTARIA Nº 1354/2023

Publicação Nº 4926117

PORTARIA N.º 1.354/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. TAIS SILVEIRA DE SOUZA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de FARMACÊUTICA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Publicação Nº 4923316

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 29/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de eletricitista e manutenção em câmeras de videomonitoramento, de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 14/07/2023

HORÁRIO LIMITE: até às 14h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 14/07/2023.

HORÁRIO: às 14h01 - horário de Brasília – DF.

Informações complementares:

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

Publicação Nº 4924575

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação nº 114/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de pintor, pedreiro, servente, limpeza de ruas, serviços de pintura de meio fio, faixas de pedestre e sinalização em ruas e serviços de jardinagem, do tipo homem/hora para serviços a serem realizados no Município, de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 15h45 do dia 14/07/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 16h do dia 14/07/2023.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 170/2023

Publicação Nº 4924532

DECRETO N.º 170/2023
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º 1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado a partir de 03/07/2023, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora DAIANA REGINA DE BRITTO, aprovada no Concurso Público n.º 01/2022, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 121 de 06 de abril de 2022, para o qual foi classificada em 1º lugar.

Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço na Secretaria de saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 28 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 28/junho/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã DAIANA REGINA DE BRITTO, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 29, anos de idade, filha de José Orides de Britto e Fatima Maria de Britto, admitida pelo Decreto n.º 170/2023, de 28/06/2023, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitada em Concurso Público de Edital nº 01/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR O MEU CARGO DE ENFERMEIRA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 03 do mês de julho de 2023.

DAIANA REGINA DE BRITTO
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 171/2023

Publicação Nº 4926132

DECRETO Nº 171/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.282/2022 de 09 de dezembro de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.571,43 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba	
2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE	
2001 – Gabinete do prefeito e Vice	
4.122.2.2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno	
(292) 3.3.90.00.00 - 0300 – Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
4.122.3.2.5 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
(293) 3.3.90.00.00 – 0300 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE	
4001 – Departamento de Agricultura	
20.606.12.2.19 – Manutenção de Máquinas e Veículos da Agricultura	
(258) 3.3.90.00.00 - 0300 – Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
5010 – Departamento de Educação	
12.361.4.2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental	
(59) 3.3.90.00.00 - 0001 – Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
12.365.4.2.31 – Manutenção da Educação Infantil	
(193) 3.3.90.00.00 - 0001 – Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00
15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA	
15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba	
13.392.5.2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura	
(278) 3.3.90.00.00 - 0300 – Aplicações Diversas	R\$ 10.000,00
2 – Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	
11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA	
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.7.2.75 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
(136) 3.3.90.00.00 - 0002 – Aplicações Diversas	R\$ 30.000,00
(245) 3.1.90.00.00 - 0090 – Aplicações Diversas	R\$ 18.516,00
(265) 3.1.90.00.00 - 0364 – Aplicações Diversas	R\$ 85.505,80
(295) 3.1.90.00.00 - 0372 – Aplicações Diversas	R\$ 13.549,63

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Do Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recurso Específico em 31/12/2022:

Fonte 0300 – Superávit – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 64.000,00

Fonte 0364 – Superávit – PAB

Valor: R\$ 85.505,80

Fonte 0372 – Superávit – NASF Estado

Valor: R\$ 13.549,63

Do Excesso e do Provável Excesso de Arrecadação a ser Apurado em Fontes Específicas no exercício de 2023:

Fonte 0001 – Receita de Impostos/Trans Imp. - Educação

Valor: R\$ 20.000,00

Fonte 0002 – Receita de Impostos/Trans Imp. - Saúde

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte 0090 – Agentes Comunitários da Saúde

Valor: R\$ 18.516,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29 de junho de 2023.

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 95/2023, PR Nº 21/2023

Publicação Nº 4925035

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de bebidas, durante a realização da Expo Peritiba 2023, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

CERVEJARIA MACHADINHO LTDA, CNPJ nº 40.837.391/0001-18, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
FRIGO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 97.396.014/0001-08, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
RAMA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.471.694/0001-48, R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 95/2023 Pregão Presencial nº 21/2023.

Peritiba – SC., 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 95/2023, PR Nº 21/2023

Publicação Nº 4925067

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 95/2023 Pregão Presencial nº 21/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de bebidas, durante a realização da Expo Peritiba 2023, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

CERVEJARIA MACHADINHO LTDA, CNPJ nº 40.837.391/0001-18, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
FRIGO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 97.396.014/0001-08, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
RAMA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.471.694/0001-48, R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Peritiba – SC., 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 150/2023

Publicação Nº 4924662

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo de Licitação nº 94/2023 modalidade Pregão Presencial nº 20/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização da Expo Peritiba 2023

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
Contratada: JOELSON RAMA EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.735.913/0001-59
Valor R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Data de Vigência: 29/06/2023 até 30/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 151/2023

Publicação Nº 4925023

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 94/2023, Pregão Presencial nº 20/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização da Expo Peritiba 2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

Contratada: FRIGO EVENTOS LTDA

CNPJ nº 97.396.014/0001-08

Valor: R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais)

Data de Vigência: 29/06/2023 até 30/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 152/2023

Publicação Nº 4925466

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 95/2023, modalidade Pregão Presencial nº 21/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de bebidas, durante a realização da Expo Peritiba 2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Contratada: CERVEJARIA MACHADINHO

CNPJ nº 40.837.391/0001-18

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data de Vigência: 29/06/2023 até 30/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 153/2023

Publicação Nº 4925708

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 95/2023, modalidade Pregão Presencial nº 21/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de bebidas, durante a realização da Expo Peritiba 2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
Contratada: FRIGO EVENTOS LTDA
CNPJ nº 97.396.014/0001-08
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Data de Vigência: 29/06/2023 até 30/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 154/2023

Publicação Nº 4925771

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 95/2023, modalidade Pregão Presencial nº 21/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de bebidas, durante a realização da Expo Peritiba 2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023
Contratada: RAMA EVENTOS LTDA
CNPJ nº 17.471.694/0001-48
Valor: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
Data de Vigência: 29/06/2023 até 30/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 442/2023

Publicação Nº 4923155

PORTARIA Nº 442/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUCIANI MENEGAT NICACIO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo dia 31 de maio de 2023 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
22/junho/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 443/2023

Publicação Nº 4923161

PORTARIA Nº 443/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELAINE HACKBARTH DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 16 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 444/2023

Publicação Nº 4923165

PORTARIA Nº 444/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANE KATIA SCHUCK, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 22 de junho de 2023 no período vespertino, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 445/2023

Publicação Nº 4923173

PORTARIA Nº 445/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCEL RODRIGO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 446/2023

Publicação Nº 4923178

PORTARIA Nº 446/2023
CONCEDE AO SERVIDOR
RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL AUSENTAR-SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", em conformidade com o disposto no art. 113, inciso I, da Lei Municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999, ausentar-se no dia 23 de junho de 2023 conforme declaração em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/junho/2023	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 447/2023

Publicação Nº 4923185

PORTARIA Nº 447/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANE ANDREIA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1,

Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23 de junho de 2023, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 448/2023

Publicação Nº 4923188

PORTARIA Nº 448/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ERMINDA FRITZEN RIFFEL, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 23 de junho de 2023 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com a Lei Complementar n.º 47/2013, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/junho/2023	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 449/2023

Publicação Nº 4923192

PORTARIA Nº 449/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SANDRA NISSOLA FINGER, ocupante das funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 26 a 30 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 450/2023

Publicação Nº 4923195

PORTARIA Nº 450/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ROQUE FINGER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 26 de junho de 2023 no período matutino, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 451/2023

Publicação Nº 4923198

PORTARIA Nº 451/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 26 de junho de 2023 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 452/2023

Publicação Nº 4923201

PORTARIA Nº 452/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA SCHNEIDER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 26 e 27 de junho de 2023, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 453/2023

Publicação Nº 4923203

PORTARIA Nº 453/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL BERNO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 26 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 454/2023

Publicação Nº 4923205

PORTARIA Nº 454/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GERLI RAQUEL GROSSO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 27 de junho de 2023, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 455/2023

Publicação Nº 4923209

PORTARIA Nº 455/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOARES BAZEI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 27 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 456/2023

Publicação Nº 4923212

PORTARIA Nº 456/2023
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 64, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 121/2022, de 06 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir do dia de 03/07/2023 a Servidora DAIANA REGINA DE BRITTO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de junho de 2023.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/junho/2023	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

PORTARIA 457/2023

Publicação Nº 4923214

PORTARIA Nº 457/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GEISE SABRINA LANGER ENGEL, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 27 de junho a 10 de julho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 458/2023

Publicação Nº 4923217

PORTARIA Nº 458/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111,

Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISANGELA CICHOTA, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 28 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 459/2023

Publicação N° 4923218

PORTARIA N° 459/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Estagiária ANA CLARA BECHER, Afastamento Para Tratamento de Saúde nos dias 28 a 30 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/junho/2023	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 460/2023

Publicação N° 4923219

PORTARIA N° 460/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ANDRESSA ENGEL RUPPENTHAL, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 28 de junho de 2023, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 461/2023

Publicação N° 4923221

PORTARIA N° 461/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "F", 30 (trinta) dias de férias, no período de 03/07 a 01/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 25/06/2022 a 24/06/2023, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 462/2023

Publicação N° 4923222

PORTARIA N° 462/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora JULIANA SECCO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", 08 (oito) dias de férias, no período de 17 a 24/07/2023 e 07 (sete) dias de férias, no período de 25 a 31/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 463/2023

Publicação Nº 4923277

PORTARIA Nº 463/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 29 de junho a partir das 14h05 e nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 464/2023

Publicação Nº 4923286

PORTARIA Nº 464/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 29 de junho de 2023, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
29/junho/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 465/2023

Publicação Nº 4923291

PORTARIA Nº 465/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "F", 07 (sete) dias de férias, no período de 27/07 a 02/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 30 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
30/junho/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 466/2023

Publicação Nº 4923305

PORTARIA Nº 466/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
30/junho/2023.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 467/2023

Publicação Nº 4924507

PORTARIA Nº 467/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 4, Classe "H", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de junho de 2023 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 468/2023

Publicação Nº 4924511

PORTARIA Nº 468/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 26 de junho de 2023 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 469/2023

Publicação Nº 4924690

PORTARIA Nº 469/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIS ENRIQUE FINGER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de junho de 2023 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 470/2023

Publicação Nº 4924694

PORTARIA Nº 470/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANA MOLLMANN MATTOS, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30 de junho de 2023 no período matutino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 471/2023

Publicação Nº 4924702

PORTARIA Nº 471/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30 de junho de 2023, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/junho/2023.	
---	--

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4922974

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em exercício de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2023, conforme lista abaixo, no prazo de 30 dias, a contar do dia 16 de junho de 2023, a comparecer na sede do Simplifica e Administração e Finanças, situada a Rodovia SC 437, nº 280, na sala 02 e 201, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Cargo	Classificação	Candidato
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	2º	HADASSA DE OLIVEIRA MARTINS CONTI

Pescaria Brava/SC, 16 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 227/2023

Publicação Nº 4922877

PORTARIA Nº 227/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora para o cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
ANGELITA DA SILVA	PROFESSOR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2023

Publicação Nº 4922895

PORTARIA Nº 228/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
MONIELLY SANTOS DE SOUZA NOLA	PROFESSOR - ACT

KAROLAYNE VIEIRA ALBINO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023

Publicação Nº 4922901

PORTARIA Nº 229/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora para o cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
VALDIRENE MANOEL PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2023

Publicação Nº 4922910

PORTARIA Nº 230/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores para os cargos de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
ALINE EDEL CHAVES MARTINS	PROFESSOR – ACT
MAURÍCIO ESPÍNDOLA BEZERRA	PROFESSOR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2023

Publicação Nº 4922912

PORTARIA Nº 231/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor do cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
MARIO FERREIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2023

Publicação Nº 4922914

PORTARIA Nº 232/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os requerimentos protocolados pelos servidores inframencionados.

Considerando o que dispõem os artigos 15, 16 e 18 da Lei Complementar nº 64/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE, aos servidores ocupantes de cargos efetivos, elencados abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE/REFERÊNCIA
ALEXANDRE SOUZA LOPES	PROCURADOR JURÍDICO	A-31
ÁLVARO DE OLIVEIRA DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	A-29
APARECIDA DALTOÉ CARDOSO CARBONI	PROCURADOR JURÍDICO	A-31
CAMILA CASCAES CASTRO	PROCURADOR JURÍDICO	A-31
DANIEL BARBOSA DE SOUZA	CONTADOR	A-31
EDSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	A-31
PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS	ANALISTA DE SISTEMAS	A-29
VALÉRIA MACEDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A-5

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2023

Publicação Nº 4922915

PORTARIA Nº 233/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
DAIANA JULIÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2023

Publicação Nº 4922917

PORTARIA Nº 234/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora para o cargo de natureza "COMISSIONADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
CRISTIANE IZIDORO ADRIANO	CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2023

Publicação Nº 4922918

PORTARIA Nº 235/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "EFETIVA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
LETÍCIA DA SILVA AFONSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 236/2023

Publicação N° 4922920

PORTARIA N° 236/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os servidores dos cargos de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
SANIRA FIGUEIREDO MACHADO	PROFESSOR – ACT
DOROTÉIA FRONZA	PROFESSOR – ACT
ANA CAROLINA MOLNAR MOREIRA	PROFESSOR - ACT
PATRÍCIA GOMES FIGUEIREDO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 237/2023

Publicação N° 4922921

PORTARIA N° 237/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar as servidoras dos cargos de natureza "COMISSIONADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
TALITA SANTOS CORNÉLIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
LUCIELLEN LIMA CAETANO	GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2023

Publicação Nº 4922922

PORTARIA Nº 238/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
EDILANE PERDONÁ BRESSAN	PROFESSOR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2023

Publicação Nº 4922934

PORTARIA Nº 239/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora para o cargo de natureza "EFETIVA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
TALITA SANTOS CORNÉLIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 10 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2023

Publicação Nº 4922937

PORTARIA Nº 240/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os servidores dos cargos de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
FRANCISCO WELLINGTON MELO DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ACT

MARISOL OCHOA TAMAYO	MÉDICO ESF – ACT
KARINE DE SOUZA RODRIGUES	NUTRICIONISTA - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2023

Publicação Nº 4922938

PORTARIA Nº 241/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora para o cargo de natureza "EFETIVA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2023

Publicação Nº 4922939

PORTARIA Nº 242/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Trocar o cargo do tipo "EFETIVO" para "COMISSIONADO" da servidora, de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
TALITA SANTOS CORNÉLIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2023

Publicação Nº 4922941

PORTARIA Nº 243/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os servidores dos cargos de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
ANDREIA ROSA GENEROSO	PROFESSOR - ACT
ELIANE ESPÍNDULA MACHADO	PROFESSOR – ACT
JASMYNY LIANA COSTA	PROFESSOR – ACT
LUCILENE NUNES	PROFESSOR – ACT
MÔNICA LEANDRO PLÁCIDO DA SILVA	PROFESSOR – ACT
MONIQUE FERMINO PEREIRA	PROFESSOR – ACT
SUZIANE POLUCENO VIANA	PROFESSOR – ACT
VIVIANE NASCIMENTO DA ROSA	PROFESSOR – ACT
CRISTIANE CAMPOS DOS SANTOS	PROFESSOR – ACT
ALINE EDEL CHAVES MARTINS	PROFESSOR – ACT
FABRÍCIO RODRIGUES COSTA	PROFESSOR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura. Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2023

Publicação Nº 4922943

PORTARIA Nº 244/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores para os cargos de natureza "EFETIVA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
ANA CAROLINA MOLNAR MOREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS
ANA LARA SCHLINDWEIN DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10 HORAS
ANA PAULA FERREIRA GOMES	NUTRICIONISTA 40 HORAS
ANDREA VALÉRIO RABELO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS
ARIEL DO PINHO	PSICÓLOGO 30 HORAS
DOROTÉIA FRONZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS
EDILANE PERDONÁ BRESSAN	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10 HORAS
EDMILSON LIMAS RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS
ELLEN FULLER BISPO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS
GABRIEL VARGAS NUNES	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS 10 HORAS
IVONETE SEVERINO DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS
KEITY MENDES DA SILVA LORENZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS
LARA PRAZERES RIBEIRO GOMES	PROFESSOR ARTES 10 HORAS
LEANDRO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10 HORAS
LYVIA SANT ANA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS
MAIANI MACHADO BAPTISTA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS
MARCEL MARTINS GUAREZI	PROFESSOR DE HISTÓRIA 10 HORAS
MICHELA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS

SANIRA FIGUEIREDO MACHADO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS
PATRÍCIA GOMES FIGUEIREDO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS
SAMUEL BRIGIDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS
TAMIRES DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS
THIAGO ALMEIDA DE SÁ	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2023

Publicação Nº 4922949

PORTARIA Nº 245/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores para os cargos de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
ELIANE ESPÍNDULA MACHADO	PROFESSOR - ACT
JASMyny LIANA COSTA	PROFESSOR - ACT
LUCILENE NUNES	PROFESSOR - ACT
MÔNICA LEANDRO PLÁCIDO DA SILVA	PROFESSOR - ACT
SUZIANE POLUCENO VIANA	PROFESSOR - ACT
VIVIANE NASCIMENTO DA ROSA	PROFESSOR - ACT
FABRÍCIO RODRIGUES COSTA	PROFESSOR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2023

Publicação Nº 4922970

PORTARIA Nº 246/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
CARLA BEATRIZ DE CASTRO SANCHEZ	PROFESSOR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DA SRA. ANA CAROLINA MOLNAR MOREIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Publicação Nº 4923268

TERMO DE POSSE DA SRA. ana carolina molnar moreira PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS.

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Ana Carolina Molnar Moreira, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 436.353.998-41, residente e domiciliada no Município de Tubarão/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor Anos Iniciais Do Ensino Fundamental 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA MOLNAR MOREIRA
Empossada

TERMO DE POSSE DA SRA. ANA LARA SCHLINDWEIN DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10 HORAS

Publicação Nº 4923288

TERMO DE POSSE DA SRA. ANA LARA SCHLINDWEIN da silva PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10 HORAS.

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Ana Lara Schlindwein da Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 085.445.669-44, residente e domiciliada no Município de Laguna/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Ciências 10 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

ANA LARA SCHLINDWEIN DA SILVA
Empossada

TERMO DE POSSE DA SRA. DORETEIA FRONZA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS

Publicação Nº 4923329

TERMO DE POSSE DA SRA. doreteia fronza PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS.

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Doroteia Fronza, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 031.778.019-08, residente e domiciliada no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor De Educação Infantil – Creche e Pré-Escola 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

DOROTEIA FRONZA
Empossada

TERMO DE POSSE DA SRA. EDILANE PERDONÁ BRESSAN PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10 HORAS

Publicação Nº 4923331

TERMO DE POSSE DA SRA. EDILANE PERDONÁ BRESSAN PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10 HORAS.

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Edilane Perdoná Bressan, brasileira, separada, inscrito no CPF n. 149.842.909-27, residente e domiciliada no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Ensino Religioso 10 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

EDILANE PERDONÁ BRESSAN
Empossada

TERMO DE POSSE DA SRA. ELLEN FULLER BISPO DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Publicação Nº 4923339

TERMO DE POSSE DA SRA. ellen fuller bispo da silva PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS.

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Ellen Fuller Bispo da Silva, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 016.870.885-00, residente e domiciliada no Município de Tubarão/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor Anos Iniciais Do Ensino Fundamental 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

ELLEN FULLER BISPO DA SILVA
Empossada

TERMO DE POSSE DA SRA. IVONETE SEVERINO DE FREITAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS

Publicação Nº 4923346

**TERMO DE POSSE DA SRA. IVONETE SEVERINO DE FREITAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Ivonete Severino de Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 820.761.119-72, residente e domiciliada no Município de Capivari de Baixo/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor De Educação Infantil – Creche e Pré-Escola 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

IVONETE SEVERINO DE FREITAS
Empossada



TERMO DE POSSE DA SRA. KEITY MENDES DA SILVA LORENZI PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS

Publicação Nº 4923351

**TERMO DE POSSE DA SRA. KEITY MENDES DA SILVA LORENZI PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Keity Mendes da Silva Lorenzi, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 820.761.119-72, residente e domiciliada no Município de Capivari de Baixo/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor De Educação Infantil – Creche e Pré-Escola 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

KEITY MENDES DA SILVA LORENZI
Empossada





TERMO DE POSSE DA SRA. LARA PRAZERES RIBEIRO GOMES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES 10 HORAS

Publicação Nº 4923374

**TERMO DE POSSE DA SRA. LARA PRAZERES RIBEIRO GOMES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES 10 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Lara Prazeres Ribeiro Gomes, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 156.120.437-40, residente e domiciliada no Município de Tubarão/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Artes 10 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

LARA PRAZERES RIBEIRO GOMES
Empossada



TERMO DE POSSE DA SRA. LYVIA SANT ANA DE PAULA PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Publicação Nº 4923382

**TERMO DE POSSE DA SRA. LYVIA SANT ANA DE PAULA PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Lyvia Sant Ana de Paula, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 068.490.319-96, residente e domiciliada no Município de Capivari de Baixo/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor Anos Iniciais Do Ensino Fundamental 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

LYVIA SANT ANA DE PAULA
Empossada



TERMO DE POSSE DA SRA. MICHELA DA SILVA DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS

Publicação Nº 4923515

**TERMO DE POSSE DA SRA. MICHELA DA SILVA DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Michela da Silva de Souza, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 038.899.999-30, residente e domiciliada no Município de Tubarão/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor De Educação Infantil – Creche e Pré-Escola 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

MICHELA DA SILVA DE SOUZA
Empossada



TERMO DE POSSE DA SRA. SANIRA FIGUEIREDO MACHADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Publicação Nº 4923521

**TERMO DE POSSE DA SRA. SANIRA FIGUEIREDO MACHADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, compareceu a Sra. Sanira Figueiredo Machado, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 823.110.489-53, residente e domiciliada no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

SANIRA FIGUEIREDO MACHADO
Empossada



TERMO DE POSSE DA SRA. TALITA SANTOS CORNÉLIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10 HORAS

Publicação Nº 4923246

**TERMO DE POSSE DA SRA. TALITA SANTOS CORNÉLIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10 HORAS.**

Aos dezenove de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, compareceu a Sra. Talita Santos Cornélio, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 009.527.249-60, residente e domiciliada no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Educação Física 10 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 19 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

TALITA SANTOS CORNÉLIO
Empossada



TERMO DE POSSE DA SRA. TAMIRES DA SILVA MONTEIRO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS

Publicação Nº 4923556

**TERMO DE POSSE DA SRA. TAMIRES DA SILVA MONTEIRO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 20 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Tamires da Silva Monteiro, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 094.558.599-39, residente e domiciliada no Município de Imaruí/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor De Educação Infantil – Creche e Pré-Escola 20 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

TAMIRES DA SILVA MONTEIRO
Empossada



TERMO DE POSSE DO SR. ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO 40 HORAS

Publicação Nº 4923249

**TERMO DE POSSE DO SR. ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO 40 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, compareceu o Sra. Andressa Martins dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 039.169.949-05, residente e domiciliada no Município de Tubarão/SC, a fim de tomar posse no cargo de Enfermeiro com carga horária de 40 horas, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4804753.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS
Empossada



TERMO DE POSSE DO SR. GABRIEL VARGAS NUNES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS 10 HORAS

Publicação Nº 4923342

**TERMO DE POSSE DO SR. GABRIEL VARGAS NUNES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS 10 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu o Sr. Gabriel Vargas Nunes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 101.097.509-93, residente e domiciliado no Município de Tubarão/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Inglês 10 horas, uma vez que aprovado no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

GABRIEL VARGAS NUNES
Empossado



Rodovia SC 437, KM 08 • Centro • CEP: 88.798-000 • Telefone: (48) 3647.6312 • www.pescariabrava.sc.gov.br

TERMO DE POSSE DO SR. LEANDRO DA SILVA SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10 HORAS

Publicação Nº 4923379

**TERMO DE POSSE DO SR. LEANDRO DA SILVA SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu o Sr. Leandro da Silva Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 010.588.419-71, residente e domiciliado no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Matemática, uma vez que aprovado no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA SOUZA
Empossado



TERMO DE POSSE DO SR. SAMUEL BRIGIDO DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Publicação Nº 4923553

**TERMO DE POSSE DO SR. SAMUEL BRIGIDO DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu o Sr. Samuel Brigido dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 082.966.959-01, residente e domiciliado no Município de Laguna/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor De Anos Iniciais Do Ensino Fundamental 20 horas, uma vez que aprovado no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

SAMUEL BRIGIDO DOS SANTOS
Empossado



TERMO DE POSSE Nº. 15 2023 DA SRA. ANA PAULA FERREIRA GOMES PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Publicação Nº 4923296

**TERMO DE POSSE DA SRA. ANA PAULA FERREIRA GOMES PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Ana Paula Ferreira Gomes, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 329.258.658-52, residente e domiciliada no Município de Tubarão/SC, a fim de tomar posse no cargo de Nutricionista, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

ANA PAULA FERREIRA GOMES
Empossada



TERMO DE POSSE Nº. 16 2023 DA SRA. ANDRÉA VALÉRIO RABELO NARDINO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4923324

**TERMO DE POSSE DA SRA. ANDRÉA VALÉRIO RABELO NARDINO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Andréa Valério Rabelo Nardino, brasileira, casada, inscrito no CPF n. 008.969.239-08, residente e domiciliada no Município de Laguna/SC, a fim de tomar posse no cargo de Assistente de Educação, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

ANDRÉA VALÉRIO RABELO NARDINO
Empossada



TERMO DE POSSE Nº. 17 2023 DO SR. ARIEL DO PINHO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Publicação Nº 4923328

**TERMO DE POSSE DO SR. ARIEL DO PINHO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu o Sr. Ariel do Pinho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 064.506.839-02, residente e domiciliado no Município de Florianópolis/SC, a fim de tomar posse no cargo de Psicólogo, uma vez que aprovado no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

ARIEL DO PINHO
Empossado



TERMO DE POSSE Nº. 20 2023 DO SR. EDMILSON LIMAS RODRIGUES PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Publicação Nº 4923336

**TERMO DE POSSE DO SR. EDMILSON LIMAS RODRIGUES PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu o Sr. Edmilson Limas Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 041.841.039-95, residente e domiciliado no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Motorista de Veículos Pesados, uma vez que aprovado no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

EDMILSON LIMAS RODRIGUES
Empossado



TERMO DE POSSE Nº. 28 2023 DA SRA. MAIANI MACHADO BAPTISTA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 4923386

**TERMO DE POSSE DA SRA. MAIANI MACHADO BAPTISTA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.**

Aos dezesseis de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, compareceu a Sr. Maiani Machado Baptista, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n. 063.727.569-19, residente e domiciliada no Município de Gravatal/SC, a fim de tomar posse no cargo de Assistente Social, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossada.

Pescaria Brava/SC, 16 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

MAIANI MACHADO BAPTISTA
Empossada



TERMO DE POSSE Nº. 29 2023 DA SRA. MAIANI MACHADO BAPTISTA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 4923484

**TERMO DE POSSE DO SR. MARCEL MARTINS GUAREZI PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA 10 HORAS.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu o Sr. Marcel Martins Guarezi, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 080.018.339-84, residente e domiciliado no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Professor de História 10 horas, uma vez que aprovado no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

MARCEL MARTINS GUAREZI
Empossado



TERMO DE POSSE Nº. 32 2023 DA SRA. PATRICIA GOMES FIGUEIREDO PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 4923542

**TERMO DE POSSE DA SRA. PATRICIA GOMES FIGUEIREDO PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu a Sra. Patricia Gomes Figueiredo, brasileira, solteira, inscrito no CPF n. 017.932.919-77, residente e domiciliada no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Monitor de Transporte Escolar, uma vez que aprovada no Concurso Público n. 001/2023, com edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato nº 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no Serviço Público Municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PATRICIA GOMES FIGUEIREDO
Empossada



TERMO DE POSSE Nº. 35 2023 DO SR. THIAGO ALMEIDA DE SÁ PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO
Publicação Nº 4923569**TERMO DE POSSE DO SR. THIAGO ALMEIDA DE SÁ PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO.**

Aos vinte de junho do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, na Câmara Municipal de Pescaria Brava, compareceu o Sr. Thiago Almeida de Sá, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 054.548.159-77, residente e domiciliado no Município de Pescaria Brava/SC, a fim de tomar posse no cargo de Assistente de Educação, uma vez que aprovado no Concurso Público n. 001/2023, Edital de convocação publicado no DOM/SC, Ato n. 4784764.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pescaria Brava/SC.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

THIAGO ALMEIDA DE SÁ
Empossado



Petrolândia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23 2023 - SS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4922854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E FUNDOS MUNICIPAIS. Empresa SS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 85.103.687/0001-43, valor R\$ 1.799.646,70. Data: 28/06/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 01 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 052/2023

Publicação Nº 4924653

DECRETO Nº. 052, de 29 de Junho de 2023.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1822 de 20 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 – Atenção Básica
12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 28.000,00
0.1600.0000.3149.00 – Recursos Manutenção ASPS – Atenção Especializada

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 – Atenção Básica
12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.93.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 28.000,00
0.1600.0000.3149.00 – Recursos Manutenção ASPS – Atenção Especializada

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 29 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 30 2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Publicação Nº 4923004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BD44EB7406571264F61FF24115AB2B8DF6AE981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 30 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

PREFEITURA

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 - PMP

Publicação Nº 4923614

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 038/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CREDENCIADA PELO INMETRO, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA OS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 14/07/2023
Abertura: dia 14/07/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 30 de junho de 2023.

Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretária de Educação

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 - FMS

Publicação Nº 4925624

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E A SANITIZAÇÃO, DOS PRÉDISO PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: MENOR PREÇO MENSAL
Recebimento das propostas: até as 14:00h do dia 17/07/2023
Abertura: dia 17/07/2023, às 14:15h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 30 de junho de 2023

Cleomar Provenci
Secretário Municipal de Saúde

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 - PMP

Publicação Nº 4926804

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING), POR PÁGINA IMPRESSA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS DO MUNICÍPIO, E O FORNECIMENTO DE INSUMOS NOVOS, COMPATÍVEIS OU ORIGINAIS (TONERS,

FONTES, PLACAS, PEÇAS, CILINDROS E OUTROS), EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CENTRO ADMINISTRATIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 14:00h do dia 14/07/2023

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhazinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 03 de julho de 2023.

Neuro Francisco Ozelame
Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Publicação Nº 4926836

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - Nº 008/2023 – PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES, GUARDA-CORPOS NA ESCADA PRINCIPAL E DE SERVIÇO, E DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA. DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL, CRONOGRAMA E ANEXOS DO EDITAL.

I – Fica alterado os valores totais para os dois lotes licitados.

II – FICA PRORROGADO a abertura do dia 05 de julho de 2023, para 19 de julho de 2023.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhazinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 3 de julho de 2023.

Neuro Francisco Ozelame
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATO 207/2023 - PMP

Publicação Nº 4924955

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Mário Afonso Woitexem, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e OSMAR ANTONIO FLOSS, pessoa física, residente na Rua Terezina, nº 2150, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 092/2022, modalidade Dispensa de Licitação 022/2022 – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO ao Contrato nº 184/2022, que tem por objeto a "LOCAÇÃO de imóvel com área de 270 m², situado na Avenida Porto Alegre, nº 2150, Bairro Pioneiro, no Município de Pinhalzinho/SC, para abrigar as instalações do SINE E EPAGRI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a solicitação emitada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (Comunicação Interna n. 67/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – Pela utilização do imóvel, descrito na Cláusula Primeira, a LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor total de R\$ 3.409,90 (três mil e quatrocentos e nove reais e noventa centavos) ao mês, totalizando R\$ 40.918,80 (quarenta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavo) ao final de 12 meses, aplicando-se o percentual de 3,74%, conforme o índice nacional de preços ao consumidor - INPC, de acordo o cláusula 10.1 do Contrato n. 184/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo terá vigência no período de 02/07/2023 até 01/07/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária 199/2023, subelemento n. 3615.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 184/2022, ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Pinhalzinho – SC, 23 de Junho de 2023.

<p>_____ Mario Afonso Woitexem Prefeito LOCATÁRIO</p> <p>_____ Conferido e Aprovado pela Assessoria Jurídica</p>	<p>_____ Osmar Antonio Floss LOCADOR</p>
--	--

Pinheiro Preto

PREFEITURA

LEI Nº 2305 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926813

LEI ORDINÁRIA Nº 2305 DE 29 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAPTAÇÃO QUE MENCIONA:

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a captação busca, de terrenos, áreas rurais, através de prestação pecuniária (locação) para a extração de cascalho das propriedades rurais ou urbanas localizadas neste território municipal mediante estudo técnico profissional e verificação do valor de locação a ser verificado por comissão instituída para tal fim.

§ 1º O procedimento descrito no Art. 1º desta Lei será formalizado através de Contrato, existindo as figuras de Contratante e Contratado, na forma do anexo I, da presente lei.

§ 2º O Município poderá captar o limite de 03 (três) áreas, as quais individualmente não poderão exceder o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, bem como as eventuais locações deverão observar o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, tendo em vista o dispêndio de recursos públicos, com licenciamentos ambientais e o respectivo registro, autorização para lavra, junto ao Ministério de Minas e Energia. Valores esses reajustáveis na forma contratual.

§ 3º Para efeitos desta Lei entende-se por contratante o Município de Pinheiro Preto e o Contratado, proprietário ou legítimo possuidor das terras alvos da exploração cascalheira localizadas neste Município.

Art. 2º O cascalho extraído será utilizado para manutenção das estradas vicinais do município de Pinheiro Preto-SC.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes e Obras exercerá o controle e fiscalização da quantidade da extração de cascalho havido na propriedade da contratada, visando manter as quantidades sempre dentro do percentual, quantitativo licenciado.

Art. 4º O Município de Pinheiro Preto, cumprirá e fará cumprir a norma legal vigente para a proteção do meio ambiente consoante a extração do cascalho.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando todas e quaisquer disposições em contrário ou similares.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de junho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926855

PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JUNHO DE 2023

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 34/2023 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 34/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a contratação de SERVICOS DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZACAO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL URBANO E RURAL, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I – VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.323.633/0001-00: Item 1 no valor total de R\$ 510.042,84, sendo valor total desta Ata de R\$ 510.042,84 (quinhentos e dez mil e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 29 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926856

PORTARIA Nº 420 DE 29 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário HELIO BROCARDI ocupante do cargo de MOTORISTA, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 34/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim

o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 29 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1999/2023

Publicação Nº 4924592

DECRETO Nº 1.999/2023, de 29 de Junho de 2023.

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 88.614,47 dá outras providências. O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social

Modalidade: 64 – 3.3.90.00.00.00.00.2.660.0000.0024 – Outras Desp Correntes R\$ 43.490,89

Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.017 – Modernização da Assistencia Social

Modalidade: 61 – 4.4.90.00.00.00.00.2.700.3120.2000 – Equipamentos R\$ 45.123,58

TOTAL: R\$ 88.614,47

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro em 31/12/2022 apurados nas seguintes fonte de recursos:

2.660.0000.0024 – Superávit Financeiro – FNAS – IGDBF R\$ 43.490,89

2.700.3120.2000 – Superávit Financeiro – Transf. FNAS – SIGTV - Estrut. da Rede de Serv. Do SUAS - R\$ 45.123,58

TOTAL: R\$ 88.614,47

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Junho de 2023.

VANDERLEI WEBER

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93, Decreto nº1.996/2023 Em 29 de Junho de 2023
--

Luana Débra Machado

Executiva de Gabinete

DECRETO 2000/2023

Publicação Nº 4924607

DECRETO Nº 2.000/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidora municipal para dar publicidade a atos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Finanças, estará em viagem para compromissos na Capital Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora Luana Débra Machado, servidora comissionada no cargo de Executiva de Gabinete, sob matrícula nº 4210, para dar publicidade a atos administrativos, tais como portarias, decretos, leis, etc..., durante o período em que o Secretário Municipal de Administração e Finanças Giovani Gelson Meneghel estará em viagem para compromissos na Capital Federal.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito no período de 02 a 06 de Julho de 2023.

Piratuba-SC, 30 de Junho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de Junho de 2023.	
--	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2001/2023

Publicação Nº 4924635

DECRETO Nº 2.001/2023, de 30 de Junho de 2023.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social

Modalidade: 62 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Modalidade: 3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

TOTAL: R\$ 140.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado na seguinte fonte de recurso:

1.500.0000.0000 – Excesso de Arrecadação-Recursos Ordinários R\$ 140.000,00

TOTAL: R\$ 140.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de Junho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de Junho de 2023.	
--	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2002/2023

Publicação Nº 4924981

DECRETO Nº 2.002/2023 de 30 de Junho de 2023.

Designa Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, para fins de Alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente, nos termos do inciso II, artigo 9º da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da lei nº 8666/93:

DECRETA

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo identificadas para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio do Município para fins de alienação.

I – LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA – Presidente
II – ALCIR JOSÉ SUBTIL DA TRINDADE – Secretário
III – LUANA DÉBRA MACHADO – Membro

Parágrafo único. A comissão designada no caput deste artigo terá a atribuição de avaliar os seguintes bens, inscritos no Patrimônio do Município:

ITEM 01: JETTA PLACAS MJB-5765, CHASSI 3VWDJ2163BM089881, ANO/MODELO 2011/2011

ITEM 02: CELTA PLACAS MLR-9026, CHASSI 9BGRP48F0EG236463, ANO/MODELO 2013/2014

ITEM 03: SPIN PLACAS QJT-2612, CHASSI 9BGJC7520KB139176, ANO/MODELO 2018/2019

ITEM 04: BOXER PLACAS QIJ-3I46, CHASSI 936ZCWMCH2161846, ANO/MODELO 2016/2017

ITEM 05: CAMINHÃO BASCULANTE (PIPA) PLACAS LYG-1799, CHASSI 9BM344026KBB33967. ANO/MODELO 1989/1989

ITEM 06: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES, PLACAS QHC-8728, CHASSI 9BM693388EB969731, ANO/MODELO 2014/2014

ITEM 07: ÔNIBUS PLACAS MAR2752, CHASSI 9BWRP82W96R615207, ANO/MODELO 2006/2006

ITEM 08: RETROESCAVADEIRA JCB 4CX ANO/MODELO 2014

ITEM 09: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX PAT.106 PMP9028, ANO 2013

ITEM 10: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160-LC8

ITEM 11: SUCATA DISTRIBUIDOR ADUBO SECO

ITEM 12: SUCATA DISTRIBUIDOR ADUBO SECO

ITEM 13: SUCATA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO

ITEM 14: SUCATA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO

ITEM 15: SUCATA ENSILADEIRA

ITEM 16: SUCATA ENSILADEIRA

ITEM 17: SUCATA ENSILADEIRA

ITEM 18: SUCATA DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO (APROXIMADAMENTE 300 PEÇAS).

ITEM 19: SUCATA DE APROXIMADAMENTE 18 PNEUS

ITEM 20: SUCATA DE FERRO VELHO.

Art. 2º A comissão, no seu ato de avaliação, deverá estabelecer o valor mínimo de alienação a ser procedido através de concorrência pública na forma estabelecida pelo inciso II do artigo 17 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 30 de Junho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 30 de Junho de 2023.	
--	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

Publicação Nº 4924313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 471AD159C77F863F8CAD4A24839295DE9D8BF611

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

Objeto: Registro de Preço para possíveis aquisições de Material de informática (tablet) e equipamentos escolares (mesa e cadeiras escolares).

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h20 do dia 13/07/2023.

Início da Sessão: dia 13/07/2023, às 08h30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 30 de junho de 2023.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

Publicação Nº 4925286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9835E4E9005296436A1D22CC2866CB6A5FD8A97C



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Adm. Nº. 103/2022
Edital: Inexigibilidade Nº. 103/2022
Contrato Administrativo Nº. 38/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO.**

Contratada: **ROGER WENNING**
CPF: **005.881.349-70**
Vigência: **29/06/2023 à 29/06/2024**

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE 01	ÔNIBUS VW 16.210 CO EURO II MAXI BUS, 206CV/6450, LOTAÇÃO: 43P, ANO: 1998/1998, RENAVAM: 00701119799, PLACAS: MAA2183. (ÔNIBUS EDUCAÇÃO).
LOTE 02	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC, 127CV/2286, LOTAÇÃO: 16P, ano 2013/2014 RENAVAM: 00570212820, PLACAS: MLM5975, CHASSI: 935ZCWMNCE2118263. (VAN/EDUCAÇÃO – CABEÇOTE DANIFICADO).
LOTE 03	RETROSCAFADEIRA RANDON RD 406 ADV. TRAÇÃO 4X4. Ano 2012.
LOTE 04	RETROSCAFADEIRA NEWHOLLAND (PESCA) MODELO 87749103*A SÉRIE-NUMBER SDB 12/38/10. Ano 2010. (TERMO DE DOAÇÃO ESTADUAL Nº 79/2022).
LOTE 05	COLHEDORA DE FORRAGENS DE 01 LINHA COM ROTOR DE 12 FACAS DE CORTE, COM NO MÍNIMO 05 LANÇADORES PLATAFORMA ARTICULÁVEL, AFIADOR EXTERNO COM PEDRAS GIRATÓRIAS COM PINO FUSÍVEL DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM CAIXA DE 04 ROLOS MARCA NOGUEIRA.
LOTE 06	ARADO SUBSOLADOR DE 05 HASTES COM DESARME AUTOMÁTICO DE GARRAS, COM SISTEMA DE MOLAS PLANAS.

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

LOTE 08	SUCATA - TRITURADOR MACTRAM 5000. (QUIREREIRO/QUEBRADOR DE MILHO – SEM MOTOR).
LOTE 09	SUCATA - ROLO FACAC/ PNEU.
LOTE 10	SUCATA - DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO – MODELO 10141 - 5000 TONELADA.
LOTE 11	SUCATA - DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO IPACOL – MODELO DLVB70.
LOTE 12	<p>LOTE DE SUCATAS, contendo cadeiras giratórias estofadas em tecidos, cadeiras fixas 4 pés, carteiras escolares em fórmica, cadeiras escolares em fórmica, mesa p/ computador em MDF, poltrona giratória estofada em tecido com encosto de braço consultório médico, cadeira fixa em ferro acento em plástico sala de espera, cadeira em madeira, cadeira em madeira estilo colonial, entre outros. (Conforme descrição abaixo):</p> <ul style="list-style-type: none"> - CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO - CADEIRA FIXA 4 PÉS - CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO - CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - SALA DE PROCEDIMENTOS
- CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO
- CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FÓRMICA
- MESA P/COMPUTADOR EM MDF - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA (ANTIGA BIBLIOTECA)
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- MESA
- CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL - IDOSOS
- CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM CORVIN
- CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO
- POLTRONA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO COM ENCOSTO DE BRAÇO - CONSULTÓRIO MÉDICO
- CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM CUBO ³/₄ ALTURA DO ASSENTO 0,30M ALTURA TOTAL 0,58M
- CADEIRA FIXA EM FERRO ACENTO EM PLASTICO - SALA DE ESPERA
- CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- CADEIRA EM MADEIRA - ALMOXARIFADO II
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL - IDOSOS
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL - IDOSOS
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL - IDOSO
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL - SALA DE REUNIÃO
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL - IDOSOS

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- CADEIRA EM MADEIRA - IDOSOS
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL - IDOSOS
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL – PORÃO
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA EM MADEIRA PARA BEBÊ
- CADEIRA ISO C/B MODELO MR PLASTICO PRETO
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- MESA
- CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO
- BANCO EM MADEIRA PARA REFEITORIO
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- MESA P/COMPUTADOR EM MDF
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA
- CADEIRA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL
- MESA

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

	<ul style="list-style-type: none"> - ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS - CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - MESA P/ESCRITÓRIO EM MDF 2 GAVETAS - CADEIRA EM MADEIRA - CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO - CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA - LONGARINA 02 LUGARES COM ASSENTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA DE AÇO FERRO PINTADO REIFLEX. - CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN - CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM CORVIN - CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM CORVIN - MESA P/ESCRITORIO EM MADEIRA 4 GAVETAS
LOTE 13	<p>SUB-LOTE DE SUCATAS, contendo estante em aço, armário 02 portas mdf com chave da cor marrom, 1,25 larg x 0,50 prof x 1,70 alt, balcão 1 porta 0,35 larg x 0,75 alt marrom marca grapol. (Conforme descrição abaixo):</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTANTE EM AÇO - ALMOXARIFADO - ESTANTE EM AÇO - ALMOXARIFADO - ESTANTE EM AÇO - ALMOXARIFADO - ARMÁRIO 02 PORTAS MDF COM CHAVE, DA COR MARROM, 1,25 LARG X 0,50 PROF X 1,70 ALT - BALCÃO 1 PORTA 0,35 LARG X 0,75 ALT MARROM MARCA GRAPOL
LOTE 14	<p>ELETROELETRÔNICOS - LOTE DE SUCATAS DIVERSAS (ELETRÔNICOS - conforme descrição abaixo):</p> <ul style="list-style-type: none"> - DVD BRITANIA USB MP3 - DVD BRITANIA USB MP3 - MICRO COMPUTADOR DESKPOT-BASICO COM PROCESSADOR CONTENDO 4 NUCLEOS DE FREQUENCIA MINIMA DISCO RIGIDO MEMORIA DE 500 GB MONITOR LED 18,5 MARCAISECASE/AO ACOMPANHA MOUSE SEM FIO ÓTICO.

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- FORNO ELÉTRICO BESTE
- MONITOR 18,5 WIN 10 PRO OEM
- MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOK MARCA PHONNER LF136
- APARELHO DE DVD MARCA SEMP TOSHIBA
- TELEVISOR MARCA LG 20 POL
- TELEVISOR MARCA LG 20 POL
- VENTILADOR DE COLUNA MARCA FAET BLANC
- DVD BRITANIA USB MP3
- BEBEDOURO /PURIFICADOR ACQUAFLEX HERM. 220 V
- NOBREAK RAGTECH SAVE STD 600VA ENT. TRIV E SAIDA 115V
- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR CM 1312 - VIGILANCIA SANITÁRIA
- CILINDRO ELÉTRICO MODELO CSPI-390, MOTOR 1CV MONOFASICO, COM PEDAL E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
- VENTILADOR MARCA BRITANIA
- APARELHO DE SOM MINISYSTEM MARCA TOSHIBA COM MP3
- CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS Q/F MARCA ELETROLUX
- BALANÇA ADULTO MARCA BALMAK 150 KG - SALA PROCEDIMENTOS
- BEBEDOURO /PURIFICADOR ACQUAFLEX HERM. 220 V
- ENCERADEIRA MARCA ARNO
- MICROONDAS
- BALANÇA ELETRONICA DE PRESISÃO (ANTIGA BIBLIOTECA)
- PHMETRO DE BANCADA
- DESTILADOR DE ÁGUA PILSEN (ANTIGA BIBLIOTECA)
- BATERIAS DE SEBELIN (ANTIGA BIBLIOTECA)

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- ELETRODO COMBINADO COM FACA
- ESTUFA MICROPROCESSADA (ANTIGA BIBLIOTECA)
- AGITADOR MAGNÉTICO (ANTIGA BIBLIOTECA)
- BOMBA DE VACUO SISTEMA DE PALHETAS (ANTIGA BIBLIOTECA)
- EXTRATOR DE LIPÍDIOS (ANTIGA BIBLIOTECA)
- MICROSCÓPIO BIOLÓGICO
- AUTOCLAVE VERTICAL - SUASA
- AUTOCLAVE VERTICAL - SUASA
- MICRO COMPUTADOR DESKTOP-BASICO COM PROCESSADOR CONTENDO 4 NUCLEOS DE FREQUENCIA MINIMA DISCO RIGIDO MEMORIA DE 500 GB MONITOR LED 18,5 MARCAISECASE/AO ACOMPANHA MOUSE SEM FIO OTICO
- LEITOR DE FENDA SEMI-AUTO MAXYSCAN
- COMPUTADOR MONITOR COM AJUSTE DE TELA
- NOBREAK (POTENCIA3200VA TOMADAS 10 FORMA DE ONDA, SENOIDAL PURA GERENCIAVEL VIA REDE IP (CIN12076)
- NOBREAK 600VA/MINIMO 360WATTS COM 4 TOMADAS DE SAIDA
- MONITOR MARCA ACER COM DYSPLAY DE 18,5"
- MICRO COMPUTADOR COM MONITOR LCD 19", PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 2.60, HD 320, GRAVADOR DE DVD
- MICRO COMPUTADOR DESKTOP-BASICO COM PROCESSADOR CONTENDO 4 NUCLEOS DE FREQUENCIA MINIMA DISCO RIGIDO MEMORIA DE 500 GB MONITOR LED 18,5 MARCAISECASE/AO ACOMPANHA MOUSE SEM FIO OTICO
- MICRO COMPUTADOR DESKTOP-BASICO COM PROCESSADOR CONTENDO 4 NUCLEOS DE FREQUENCIA MINIMA DISCO RIGIDO MEMORIA DE 500 GB MONITOR LED 18,5 MARCAISECASE/AO ACOMPANHA MOUSE SEM FIO OTICO
- CPU PROCESSADOR DUALCORE 2.5, 2 GB DE MEMÓRIA, 400 DE HD E GRAVADOR DE DVD
- CENTRAL TELEFONICA MARCA INTELBRAS CONECTA - FARMÁCIA

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

	<ul style="list-style-type: none"> - NOTBOOK PHILCO PROCESSADOR CORE 4GB DE MEMÓRIA RAM E 500 DE HD COM WINDOWS 7 PROFFESIONAL/ORIGINAL - NOBREAK (POTÊNCIA: 1200VA; TOMADAS: 08; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL) (CIN12076) - MONITOR MARCA TCE 14 POLEGADAS - MONITOR MARCA SAMSUNG 15 POL - MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA MARCA LANNAX - APARELHO DE SOM MINISYSTEN MARCA LENOX SOUND - NOBREAK 600VA/MINIMO 360WATTS COM 4 TOMADAS DE SAÍDA - MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM DUAL 1.80GHZ 0,99GB MB - IMPRESSORA DE CHEQUE MARCA BEMATECH - ROÇADEIRA MARCA BLACK E DECKER - VENTILADOR DE COLUNA 0,40 CM BRITANIA - BEBEDOURO MASTERFRIO - CLIMATIZADOR DE AR 12000BTUZ ELECTROLUX
LOTE 16	<p>TELHAS DE BARRO USADAS (SUBSTITUÍDAS EM REFORMA DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS – ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL). 25.000 TELHAS DIVIDIDAS EM DOIS SUB-LOTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SUB-LOTE 01 – 12.500 TELHAS - SUB-LOTE 02 – 12.500 TELHAS
LOTE 17	<p>BALCÃO REFRIGERADOR (CASA COLONIAL)</p>

Planalto Alegre, 30 de junho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE



Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066

Pomerode

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA N.º 002 / 2023 – TIPO TÉCNICA E PREÇO - ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS N.º 01 E N.º 03

Publicação N° 4926084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD6B66ACAC70127239A081696974154D3E484725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GOVERNO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038 / 2023 CONCORRÊNCIA N.º 002 / 2023 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS N.º 01 E N.º 03

Às oito horas (08h00min.), do trigésimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023), na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE / SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 015 / 2023, para a primeira sessão pública, destinada ao recebimento dos Invólucros n.º 01 (Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada), n.º 02 (Plano de Comunicação Publicitária – via identificada), n.º 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e n.º 04 (Proposta de Preços) da Concorrência em epígrafe e, se possível, tomar conhecimento dos conteúdos dos Invólucros n.º 01 e n.º 03, com a sua devida abertura. Após verificar que os representantes das licitantes preenchiem as condições de participação fixadas no Edital, a Comissão Permanente de Licitações recebeu os invólucros e os documentos de credenciamento das seguintes agências:

Empresa:	Representante:
FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA	ROBERTO REICHERT
EZCUZÉ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	MICHELINE DE JESUS FERNANDES
TEMPERO PROPAGANDA LTDA	THIARLES REGINALDO DE SOUZA
TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA.	DELBOS PEREIRA ALVES
OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI	EVANDRO LUIZ BARATER
WOOP COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	JACKSON MALVINO MOREIRA
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	ODAIR FIGUEIREDO

Recebidos todos os invólucros e confirmado se estavam de acordo com o Edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações indagou se havia algo a registrar no tocante à entrega dos invólucros, porém, nada foi registrado. Ato contínuo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados das licitantes rubricaram, no fecho, os Invólucros n.º 02 e n.º 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações. A Presidente indagou se havia algo a registrar no tocante aos Invólucros n.º 02 e n.º 04. Como nada foi registrado, a Presidente determinou, com anuência dos licitantes, que os Invólucros n.º 01 fossem misturados de modo a evitar que os membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das licitantes pudessem, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária. Após esse procedimento, os Invólucros n.º 01 tiveram os documentos retirados dos envelopes, colocados à disposição dos representantes das licitantes, onde foi registrado por uma licitante a existência de mocups por parte de um plano de comunicação apresentado o que deverá ser observado pela subcomissão técnica, quando da avaliação técnica. Por comum acordo, ficou definido que os documentos não identificados não serão rubricados pelos participantes e pelos

integrantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como se definiu que a análise superficial da documentação seria efetuada por dois licitantes, sendo escolhidos a Sra. Micheline de Jesus Fernandes e o Sr. Thiarles Reginaldo de Souza. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações iniciou o procedimento de abertura e assinatura dos conteúdos dos Invólucros n.º 03. Neste momento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações indagou se havia algo a registrar em Ata, em relação ao conteúdo do Invólucro n.º 03. Como não houve manifestações em relação aos documentos apresentados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou que a licitação seguirá os ritos editalícios previstos e que a íntegra da presente Ata será disponibilizada no site oficial do Município de Pomerode e que, oportunamente, marcará data, hora, e local para os procedimentos previstos na segunda sessão. Nada mais havendo a tratar ou registrar, às 11h20min., a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por todos os seus membros e pelos representantes constituídos das licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Secretária

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Membro

REPRESENTANTES DAS LICITANTES

ROBERTO REICHERT
FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA

MICHELINE DE JESUS FERNANDES
EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

THIARLES REGINALDO DE SOUZA
TEMPERO PROPAGANDA LTDA

DELBOS PEREIRA ALVES
TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA

JACKSON MALVINO MOREIRA
WOOP COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

ODAIR FIGUEIREDO
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017 / 2023

Publicação Nº 4925910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0772FDCB684165D7C653EFB571F9C09B9A742CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017 / 2023

Processo Administrativo n.º 068 / 2023. Código TCE/SC n.º B0772FDCB684165D7C653EFB571F9C09B9A742CB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, BAIAS PARA GADO, OVELHAS E CAVALOS, FORNECIMENTO DE SERRAGEM E SILAGEM DE MILHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DA 12ª POMERLAMB FEST - FESTA DO BORREGO, EDIÇÃO 2023, A REALIZAR-SE DE 18 A 20 DE AGOSTO DE 2023 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 14/07/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 14/07/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2023.

IVAN APARECIDO FALK
Secretário de Desenvolvimento Rural

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018 / 2023

Publicação Nº 4925917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24AC8AA3BC2C9898A8BFBFB89CE4BB40AA2AB3AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018 / 2023

Processo Administrativo n.º 069 / 2023. Código TCE/SC n.º 24AC8AA3BC2C9898A8BFBFB89CE4BB40AA2AB3AF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAS E PORTÕES PARA FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE POMERODE, INCLUNIDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 14/07/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 14h00min. do dia 14/07/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

Ponte Alta

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA 62/2023 - PASSAGENS

Publicação Nº 4924316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 322CC9C2E0EB311E6D454A16C75E2BC2AB8D0818

EXTRATO PREGÃO Nº 56/2023

Publicação Nº 4926835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39E1CEC7C3BE1D2AA9874AB5C5415F908FE5645B

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023, Menor Preço por item, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PATA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II – FOSSA SEPTICA, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC. Abertura da sessão Pública, para o dia 14/07/2023 com início das disputas às 09:00 horas e ocorrerá via site do sistema comprasbr. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontalta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br.

Ponte Alta 03/07/2023

EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO Nº 60/2023

Publicação Nº 4926807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 574D2CD516D372D2C3FB60A5B4C9C77C4B5E41B1

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023, Menor Preço por item, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS EM EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC. Abertura da sessão Pública, para o dia 17/07/2023 com início das disputas às 09:00 horas e ocorrerá via site do sistema comprasbr. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontalta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br.

Ponte Alta 03/07/2023

EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Porto Belo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3595/2023

Publicação Nº 4924171

DECRETO Nº 3595, DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e, possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

Considerando o disposto na legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos e contribuições, em especial o disposto na Lei Federal n. 9.430, de 1996, e seus respectivos regulamentos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a correta contabilização da receita arrecadada pelo Município, DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a partir do dia 01 de Julho de 2023, a efetuarem as retenções na fonte do IR – Imposto de Renda, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

§ 1º Não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, devendo ser apresentada as Declarações constantes nos anexos II e III, respectivamente, deste Decreto.

§ 2º Igualmente, não haverá a retenção, nos pagamentos efetuados a pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme Declaração (Anexo IV) deste Decreto, podendo ser substituída pela Consulta ao Portal do Simples Nacional.

§ 3º A obrigação de retenção do Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos, inclusive os vigentes, e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e entidades mencionados no caput desse artigo.

§ 4º Os órgãos e entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades deste Município.

§ 1º Para fins de dispensa de retenção, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

§ 2º As pessoas jurídicas deverão destacar o valor da retenção do IR – Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 3º Não havendo o destaque da retenção no documento fiscal, erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias.

Art. 4º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados, conforme anexo V do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Os valores retidos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 7º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, tomar todas as providências para cumprir as determinações legais e comunicar as pessoas jurídicas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 8º Fazem parte integrante do presente Decreto, os seguintes anexos:

I- ANEXO I - Natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e alíquotas aplicadas – Tabela de Retenção do Imposto de Renda;

II- ANEXO II - Declaração a ser apresentada pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

III- ANEXO III - Declaração a ser apresentada pelas instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da lei nº 9.532, de 1997;

IV- ANEXO IV - Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional;

V- ANEXO V – Notificação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ANEXO I da IN RFB n. 1234/2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALÍQUOTAS APLICADAS - TABELA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas; - Transporte de cargas; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista; e, - Mercadorias e bens em geral. - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB n. 1234/201. 	1,2%
---	------

<ul style="list-style-type: none"> - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador. <p>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24%
<ul style="list-style-type: none"> - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque; - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde. 	2,4%
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. Vide artigos 27 e 28 da IN RFB n. 1234/2012 	0%
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços. 	4,8%

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como

beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e Data

Assinatura do Responsável
ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, e 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sempre juízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL*

Ilmo(a). Sr (a).

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, Eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela Consulta impressa no Portal do Simples Nacional na data emissão da Nota Fiscal.

Link: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

ANEXO V NOTIFICAÇÃO

_____ – SC, em __ de ____ de 2023.

Sr. Fornecedor

O MUNICÍPIO DE _____, por meio da Secretaria de Finanças, considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº ----/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF,

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 01 de Julho de 2023, o Município de _____ passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de _____, seja da administração direta, fundações e autarquias, a partir de 01 de Julho de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores e, desde que atendam, nos casos específicos, os §1º, §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº ____/2023, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade, no email: _____@_____.sc.gov.br.

Atenciosamente,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

Publicação Nº 4923520

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº08/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "Residencial Nilo Romão" da empresa LG INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Que será localizado na Avenida José Neoli Cruz s/nº, Bairro Alto Perequê. - Porto Belo - SC.

A Audiência Pública será realizada no dia 13/07/2023 às 15:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua Irineu José Moreira, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

Publicação Nº 4923519

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº09/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento da empresa VT EMPREENDIMENTOS LTDA. Que será localizado na Avenida Governador Celso Ramos, S/N - Perequê Porto Belo – SC

A Audiência Pública será realizada no dia 13/07/2023 às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua Irineu José Moreira, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº10/2023

Publicação Nº 4923514

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº10/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "Edifício Imperador" da empresa IMPÉRIO REAL CONSTRUTORA LTDA. Que será localizado na Rua Luiz Walendowsky N. 303 – Bairro Perequê - Porto Belo, SC

A Audiência Pública será realizada no dia 13/07/2023 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua Irineu José Moreira, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº11/2023

Publicação Nº 4923512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº11/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "SUNPRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA" da empresa RIBAS CONSULTORIA AMBIENTAL. Que será localizado na avenida Hironildo Conceição dos Santos, esquina com rua Davi Cota, s/nº, bairro Jardim Dourado, no município de Porto Belo

A Audiência Pública será realizada no dia 20/07/2023 às 15:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua Irineu José Moreira, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº12/2023

Publicação Nº 4923509

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº12/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "El Chaday" da empresa MR7 Empreendimentos. Que será localizado na Av. Hironido C. dos Santos esquina com a Rua Sebastião Geremias da Silva, lotes 1, 2, 4 e 6, Loteamento Jardim Catarini, Bairro Perequê, Porto Belo, SC

A Audiência Pública será realizada no dia 20/07/2023 às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua Irineu José Moreira, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº13/2023

Publicação Nº 4923505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº13/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "POSITIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA" da empresa RIBAS CONSULTORIA AMBIENTAL. Que será localizado na Rua Rudy Arnaldo Hintz, bairro Balneário Perequê, Porto Belo, SC

A Audiência Pública será realizada no dia 20/07/2023 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua Irineu José Moreira, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº14/2023

Publicação Nº 4923503

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº14/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento da empresa VOKKAN INCORPORAÇÃO AREA 23 - VP I LTDA. Que será localizado na Avenida Governador Celso Ramos, s/nº, Perequê, Porto Belo – SC

A Audiência Pública será realizada no dia 21/07/2023 às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua Irineu José Moreira, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

LEI MUNICIPAL Nº 3310/2023

Publicação Nº 4923600

LEI MUNICIPAL Nº 3310, DE 30 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3132/2022, CONSOANTE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 3132, de 23 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 1º

§ 2º O foro será lançado anualmente, a partir do ano de 2025, concomitantemente ao lançamento do IPTU.

Art. 2º Altera o art. 12, da Lei Municipal nº 3132, de 23 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Todos os valores, a título de foro anual e laudêmio devidos até 31/12/2024, ficam remidos.

Parágrafo Único. A partir de 01/01/2025, a fazenda municipal fica obrigada a exigir, fiscalizar e arrecadar os valores devidos a título de foro anual, laudêmio e resgate, lançando eventuais débitos em dívida ativa, para a competente cobrança.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3132, de 23 de março de 2022, não mencionados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

PORTARIA 424/2023

Publicação Nº 4924098

PORTARIA Nº: 424/2023

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Senhor Maurilio Guerreiro”.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019)

e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 16/2023,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o Senhor Maurilio Guerreiro, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA 425/2023

Publicação N° 4924100

PORTARIA N°: 425/2023

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Professor a Servidora Pública Municipal Senhora Terezinha Rocha Cavalheiro”.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 17/2023,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora Terezinha Rocha Cavalheiro, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais - Com Paridade – Última Remuneração, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de 03 de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 132/2022

Publicação Nº 4923231



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 132/2022**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e o (a)
Sr. (a) Ludyana Vicenti, para a prestação de
serviços de Agente de Combate as Endemias**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) **Ludyana Vicenti**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 7791344 e inscrita no CPF sob o nº: 128.793.299-14, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica rescindido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente de Combate as Endemias, a Prestação de Serviços nº: 132/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Ludyana Vicenti.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 03 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 132/2022

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Termo Aditivo nº: 132/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de julho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

LUDYANA VICENTI
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LÉONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 132/2022

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 153/2022

Publicação Nº 4923923



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 153/2022**

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a) Igor Cunha Sarmet Moreira, para a prestação de serviços de Medico Clinico Geral

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Medico Clinico Geral o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) **Igor Cunha Sarmet Moreira**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 10409071-7 e inscrito no CPF sob o nº: 029.308.187-51, domiciliado e residente no Município de Bombinhas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Medico Clinico Geral, a Prestação de Serviços nº: 153/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Igor Cunha Sarmet Moreira.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 03 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 153/2022

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 153/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de julho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

IGOR CUNHA SARMET MOREIRA
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 153/2022

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

DECRETO Nº 3594, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925135



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3594, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.233/2022".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Funcional Programática: 0015.0451.0003

Atividade: 2018 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 275370000000 - SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 0008.0244.0016

Atividade: 1057 - Construção do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 250070000000 - SF: Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R\$ 28.000,00

Órgão: 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 0013.0392.0019

Atividade: 2103 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 275370000000 - SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R\$ 10.000,00

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito



Atividade: 2105 - Apoio e Realização de Eventos Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 275370000000 - SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 23 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Funcional Programática: 0023.0695.0020

Atividade: 2113 - Apoio, Realização e Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turístico

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 275370000000 - SF: Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 por conta dos Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por conta dos Recursos não vinculados de Impostos na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando a importância de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Art. 3º Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 30 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA - RETIFICAÇÃO Nº 005/2023

Publicação Nº 4923493



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital nº 001/2023/CMDCA

RETIFICADO 005

Abre inscrições e convoca para a eleição unificada do Conselho Tutelar de Porto Belo/SC para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 170/2014, Resolução n 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 2753/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Porto Belo, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Belo/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Belo constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br

1



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R\$ R\$ R\$ 2.087,45 mais R\$ 600,00 vale alimentação

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar será de 40h definido por ato do poder executivo, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1481/2006 (Lei nº 2753/2019, Decreto nº 1099/2013), ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1481/2006 (Lei nº 2753/2019, Decreto nº 1099/2013), ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na legislação vigente, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Belo ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1481/2006, Lei nº 2753/2019, Decreto nº 1099/2013, ou a que a suceder.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Porto Belo SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1481/2006, Lei nº 2753/2019, Decreto nº 1099/2013, ou a que a suceder, **bem como Resolução n 231/2022 do CONANDA**, a saber:

- I. reconhecida idoneidade moral;
- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. residência no Município;
- IV. ser eleitor apto no mínimo 90 (noventa) dias antes do pleito;
- V. conclusão do ensino médio;
- VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- VIII. *[removido]*;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Documento de identificação com foto;
- III. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- V. Certificado de quitação eleitoral;
- VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;
- IX. Certidão da Justiça Militar da União;
- X. Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. *[removido]*

4.1 *[removido]*

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 de abril a 08 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público, das 08h às 14h, na sede da coordenação de conselhos, situada à Rua José Guerreiro Filho, 264 – Centro – Porto Belo SC.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração pública específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1481/2006, Lei nº 2753/2019, Decreto nº 1099/2013, ou a que a suceder, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1481/2006, Lei nº 2753/2019, Decreto nº 1099/2013, ou a que a suceder e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia 15 de maio de 2023, em edital afixado no Quadro de Editais da Prefeitura de Porto Belo, no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, e no site da Prefeitura – www.portobelo.sc.gov.br.

7.6 Na data de publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer pessoa da comunidade com idade superior a 21 (vinte e um) anos e no gozo de seus direitos políticos, bem como o Ministério Público, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar impugnação às candidaturas.

7.7 Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo, na sede da coordenação de conselhos, situada à Rua José Guerreiro Filho, 264 – Centro – Porto Belo SC.

7.8 No dia 13 de maio o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação definitiva dos candidatos aptos a realizarem a prova de conhecimentos

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

no Quadro de Editais da Prefeitura de Porto Belo e no site da Prefeitura www.portobelo.sc.gov.br.

8. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

8.1 Todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas farão um curso de capacitação com a aplicação da prova escrita. Sendo exigido cem por cento de aproveitamento sob pena de não ser considerado apto para realização da prova.

8.2 O curso será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

8.3 O curso para a realização da prova será ministrado em data a ser definida pela Comissão Organizadora que será divulgada no Quadro de Editais da Prefeitura de Porto Belo e no site da Prefeitura www.portobelo.sc.gov.br.

9. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.1 O Processo Eleitoral constará de prova objetiva de caráter eliminatório, com 40 questões de múltipla escolha, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do anexo I deste Edital, e prova prática de informática consistente em 1 questão onde o candidato deverá ligar o equipamento, entrar no programa redator a ser indicado, digitar, formatar e ~~imprimir~~ converter em PDF texto de 20 linhas, no tempo máximo de 1h. **O programa a ser utilizado na prova prática de informática será o redator de texto do sistema Libre Office 7.5.4.**

~~9.2 A prova será realizada em local a ser divulgado, dentro da abrangência municipal SC, na provável data de dia 25 de junho de 2023 (domingo), às 9h, com duração máxima de 5 (cinco) horas.~~

9.2 A prova será realizada na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto, localizada na Rua São José, 157, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, dia 02 de julho de 2023 (domingo), às 9h, com duração máxima de 5 (cinco) horas, sendo das 9h às 10h a prova prática de informática e, das 10h às 14h a prova objetiva de múltipla escolha.

9.3 O candidato deverá chegar ao local munido de seu documento oficial com foto e de

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

9.4 A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 6,00 (seis) pontos. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos, **sendo o peso da prova assim distribuído:**

a) Prova prática de informática: 2,00 (dois) pontos;

b) Prova objetiva de 40 questões: 0,2 (dois décimos) de ponto cada questão;

9.5 Não haverá segunda chamada para as provas, nem realização das mesmas fora do horário e espaço físico predeterminado.

9.6 Não serão permitidos a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta.

~~9.7 O resultado provisório da prova escrita será publicado no dia 29 de junho de 2023. Após a divulgação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.~~

9.7 O resultado provisório da prova escrita será publicado no dia 04 de julho de 2023. Após a divulgação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

~~9.8 A publicação do resultado final da prova com a lista dos candidatos habilitados para a eleição será publicada no dia 6 de julho de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Mural do Fórum da Comarca de Porto Belo e no site da Prefeitura - www.PortoBelo.sc.gov.br.~~

9.8 A publicação do resultado final da prova com a lista dos candidatos habilitados para a eleição será publicada no dia 12 de julho de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Mural do Fórum da Comarca de Porto Belo e no site da Prefeitura - www.PortoBelo.sc.gov.br.

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10. DA CAMPANHA ELEITORAL E DAS ELEIÇÕES

10.1 Participarão das eleições os candidatos que forem aprovados na prova escrita.

10.2 Os candidatos habilitados deverão participar de reunião com o Conselho da Criança e Adolescente, que ocorrerá provavelmente no dia 17 de julho de 2023 às 18 horas, em local a ser definido, oportunidade em que serão orientados das regras de campanha e firmarão compromisso de respeitá-las, ficando cientes que sua violação implicará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

10.3 O período de campanha eleitoral ocorrerá no período compreendido entre 18 de julho a 30 de setembro de 2023.

10.4 A população poderá encaminhar ao Conselho da Criança e Adolescente a notícia de fatos que importam em violação das regras de campanha, na sede da coordenação de conselhos, situada à Rua José Guerreiro Filho, 264 – Centro – Porto Belo SC.

10.5 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), no horário compreendido entre as 8h e 17h, em local a ser definido.

10.6 É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

10.7 Para a propaganda eleitoral faz-se analogia a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997;

10.8 Poderão votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores do município, apresentando carteira de identidade.

10.9 O recebimento e a apuração dos votos serão feitos por uma comissão composta através de mesários, secretários e presidentes de sessão disponibilizados do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Belo e por representantes do CMDCA e fiscalizados pelo Ministério Público.

10.10 A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da eleição, na Câmara de Vereadores de Porto Belo, R. Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 - Centro, Porto Belo, e poderá ser acompanhada pelos candidatos e demais interessados.

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.11 Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações de votos, que será decidida pela Comissão Organizadora.

11. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

11.1 Concluída a apuração dos votos, a Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado das eleições, publicando-o em Edital no dia 9 de outubro de 2023 (segunda-feira), afixado no Quadro de Editais da Prefeitura de Porto Belo e no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, publicado nos jornais de circulação local e no site da Prefeitura – www.portobelo.sc.gov.br.

11.2 Haverá prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação dos resultados da eleição, que serão analisados pelo CMDCA, para posterior publicação da resolução homologada através de decreto assinado pelo Prefeito Municipal com o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos.

11.3 Os candidatos que sofrerem impugnações serão notificados acerca de seu teor e terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem sua defesa.

11.4 O resultado final será publicado no dia 16 de outubro de 2023 no Quadro de Editais da Prefeitura de Porto Belo e no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, publicado nos jornais de circulação local e no site da Prefeitura – www.portobelo.sc.gov.br.

11.5 *[removido]*;

11.6 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DO CURSO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

12.1 Todos os candidatos eleitos, inclusive os suplentes, devem, obrigatoriamente, frequentar o curso de qualificação sobre a defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

12.2 O curso terá duração de 60 horas/ aula.

12.3 O horário do curso será decidido em conjunto com os conselheiros eleitos e publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

12.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá providenciar a devida qualificação os membros titulares e suplentes escolhidos para o Conselho Tutelar através de formação continuada.

13. DA POSSE

13.1 Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, às 14h na Câmara de Vereadores de Porto Belo.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/04/2023
Período de Inscrição dos candidatos	03/04 à 08/05 de 2023
Homologação das inscrições	15/05/2023
Prazo para recursos dos resultados	15/05 à 19/05 de 2023
Impugnação das candidaturas	15/05 à 19/05 de 2023
Homologação final das candidaturas	22/05 de 2023
Curso de Capacitação para a prova	24 e 25 de junho de 2023
Prova escrita	02/07/23
Resultado provisório da Prova	04/07/23
Recursos	Até 07/07/23
Resultado Final	12/07/23
Reunião com Candidatos	17/07/23
Campanha Eleitoral	18/07 à 30/09 de 2023

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Eleições	01/10/23
Resultado Provisório das Eleições	02/10/23
Recursos do resultado das eleições	Até 03/10/23
Defesa dos recursos	04/10 à 10/23
Resultado Final das Eleições	16/10/23
Posse	10/01/24

15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Fundamentais: Direito à Vida, à Saúde, à Liberdade, ao Respeito, à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária (Família Natural, Família Substituta(Guarda, Tutela, Adoção), à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho). Da Prevenção e Prevenção Especial: (Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, Dos Produtos e Serviços, Da Autorização para Viajar). Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional: (Dos Direitos Individuais, Das Garantias Processuais, Das Medidas Sócio- Educativas (Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Regime de Semi-liberdade, Internação), Da Remissão, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável). Do Conselho Tutelar: Atribuições do Conselho, Competência, Escolha dos Conselheiros, Impedimentos. Do Acesso à Justiça: Da Justiça da Infância e da Juventude, Procedimentos (Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar, Da Destituição da Tutela, Da Colocação em Família Substituta, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente, Da Habilitação de Pretendentes à Adoção), Dos Recursos, Do Ministério Público, Do Advogado, Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações Administrativas: Dos Crimes (Dos Crimes em Espécie), Das Infrações Administrativas. INFORMÁTICA BÁSICA: Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 11: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Internet: conceitos gerais e funcionamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção por meio de www.PortoBelo.sc.gov.br, jornais locais, Mural da Prefeitura Municipal de Porto Belo e Mural do Fórum da Comarca de Porto Belo.

16.3 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Organizadora, com a decisão sujeita a aprovação pela planária do CMDCA.

Porto Belo, 04 de abril de 2023.

Rosana Vargas Pereira Schlichta
Coordenadora CMDCA

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo - SC, 88210-000
47 3369 5649 | conselho@portobelo.sc.gov.br

Porto União

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 112/2023 - ANOS INICIAIS-EJA

Publicação Nº 4924895

Edital de Convocação 112/2023

Processo Seletivo nº. 001/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 04 de julho de 2023, às 08h30min, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS - EJA

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
11º	CLAUDETE RODRIGUES VIEIRA		
12º	IVANIR KIEDES FREDO		
13º	REGIMARI FRANCO PINTO		

Porto União (SC), 03 de julho de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 054/2023

Publicação Nº 4926108

PORTARIA Nº 054, de 29 de junho de 2023.

Nomeia Comissão Técnica para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os Decretos nºs 047, de 24 de janeiro de 2017 e 270, de 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Técnica destinada a assessorar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 047, de 24 de janeiro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 270, de 21 de agosto de 2017, composta pelos seguintes membros:

- I- Rozane Vargas Lanzarini – Matrícula 502/5 – Presidente;
- II- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 19616/8 – Secretária;
- III- Maria Celina dos Santos – Matrícula 15804/1 – Responsável pelas visitas técnicas;
- IV- Alexandre Borges Muniz – Matrícula 21547/1 – Membro;
- V- Alexandre Marcos Pioli Passos – Matrícula 22704/2 – Membro;

VI- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 21536/1 – Membro;
VII- Thiago Borini – Matrícula 21261/1– Membro.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 015, de 04 de fevereiro de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4925698

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

I- Retifica-se o item 10.1. da Minuta do Acordo de Cooperação, constante do Anexo X do edital, conforme segue:

Onde se lê:

10.1. Constitui-se motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas. A manifestação do interesse de rescisão do Acordo de Cooperação deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Leia-se:

10.1. Constitui-se motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas. A manifestação do interesse de rescisão do Acordo de Cooperação deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus, unilateralmente por quaisquer das partes.

II- Demais itens do edital permanecem inalterados.

Porto União (SC), 30 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Publicação Nº 4923638

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67A85F4C54792825644F61DC8F4CB14229AC80BA

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas entre os dias 30/06/2023 a 30/08/2023, o Credenciamento de interessados em participar, como expositor, da "EXPO CASTELLO 2023", que será realizada no Município de Presidente Castello Branco/SC, no período de 24 à 26 de novembro de 2023, deste Município, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas nos seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 30 DE JUNHO DE 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

Publicação Nº 4923713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELINA CLARA HESS DE SOUZA
CONTRATADA: PG CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA.
VALOR: R\$ 450.880,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 30 de junho de 2023.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 127, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923571

DECRETO Nº 127, DE 29 DE JUNHO DE 2023
Nomeia a Equipe Técnica Multiprofissional de Educação Especial para atuação no âmbito da rede municipal de ensino de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019/CONSEME, que fixa normas para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Getúlio, homologada pelo Decreto Municipal nº 112/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a Equipe Técnica Multiprofissional de Educação Especial, para atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio, os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal	Função	Servidor
Educação, Cultura e Desporto	Assistente Social	Ivanete Hammes
	Pedagoga	Daiana Carla M-Iller Maas
	Psicóloga	Marcilene dos Santos
	Psicopedagoga	Rosilei Fernandes Cani
Saúde	Fisioterapeuta	Camilla Antonieli Vequi

Art. 2º A Equipe Técnica Multiprofissional de Educação Especial terá como atribuições aquelas previstas Resolução nº 02/2019/CONSEME, que fixa normas para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Getúlio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 186/2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 29 de junho de 2023.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal
Em Exercício

PORTARIA Nº. 846/2023

Publicação Nº 4924672

PORTARIA Nº 846/2023
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:

Aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por

Tempo de Serviço, incidente sobre o seu vencimento base, a partir do mês de junho de 2023, conforme tabela abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Nível/Classe	Data do vínculo	Tempo averbado (dias)	Triênio atual	Triênio a vigor
MARCIA KRAMBECK HEDLER	PROFESSORA	2 / B	20/06/2017	0	06,00%	12,00%
MARINEZ FATIMA RAMOS BITTER-BRUN	PROFESSORA	2/G	01/07/1996	0	48,00%	54,00%
NILO POFFO	PROFESSOR	2 / G	12/01/2001	610	42,00%	48,00%
PAMELA CRISTIANE HORSTMANN MARIAN	PROFESSORA	2 / B	02/06/2017	0	6,00%	12,00%
VILMAR WINTER	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 / F	01/01/1993	942	60,00%	66,00%

Presidente Getúlio – SC, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 30 DE JUNHO DE 2023.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 848/2023

Publicação Nº 4924675

PORTARIA Nº 848/2023
NOMEIA PARA CARGO COMISSIONADO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e alterações procedidas pela Lei Complementar nº 2.298/2009, de 08 de abril de 2009 que dispõem sobre a Estrutura da Administração do Município, resolve,

NOMEAR:

FRANCIELE DE JESUS, para o cargo de ASSESSORA DE DIRETORIA AGRÍCOLA - SEAPE, nível 29, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, com designação para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 03 de julho de 2023.
Presidente Getúlio – SC., 30 de junho de 2023.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 30 DE JUNHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 849/2023

Publicação Nº 4925307

PORTARIA Nº 849/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 015/2023, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 03 de julho de 2023, TATIANA MALCHER E SOUZA, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação, designação para a EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2023, ou até a posse de servidor do concurso público.

Presidente Getúlio - SC em, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 30 DE JUNHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

Publicação Nº 4923785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD9C70553C99A117197471FCCB8C90A4B142ACB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO DE OBJETO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
CONTRATADA: POUSO DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 20.046.534/0001-66
VIGÊNCIA: 07/03/2024
Presidente Getúlio, 30 de junho de 2022.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2023 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Publicação Nº 4924715

**Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio**

Lista de Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 017/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO/SC

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2023 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO DA FAMÍLIA, e considerando que 08 (Oito) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga.

Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação definitiva:

1º IRONDI BITTENCOURT MARTINS, 02 anos, 09 meses e 26 dias de tempo de serviço;

2º CAROLINA MELATO LINDEMANN, classificada por idade 37 anos;

3º GUILHERME SLIVA, classificado por idade 31 anos;

4º CESAR CAVALCANTE CHICUTA, desclassificado por falta de documentos;

5º DUANNE STOLLMEIER PANDINI, desclassificada por falta de documentos;

6º RODRIGO DE ANDRADE MARAFIGA, desclassificado por falta de documentos;

7º RAFAEL JADOSKI LUCAS DE OLIVEIRA, desclassificado por falta de documentos;

8º WILLIAN JOSE PIANEZZER, desclassificado por falta de documentos;

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

Aldeneide de Souza
Agente Administrativo

Rubia Stanke Vanderlinde
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 30 de junho de 2023.

Presidente Nereu

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023 - SOB O REGIME DA LEI Nº 14.133/21 DE MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE SOLDA E AQUISIÇÃO MATERIAL DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 4924535



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 EDITAL DE DISPENSA Nº 121/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.666/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - Centro, Presidente Nereu/SC - CEP – 89.184-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/07/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 05/07/2023.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@presidentenereu.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.presidentenereu.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE SOLDA E AQUISIÇÃO MATERIAL DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Nereu/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
2.016 – MANUTENÇÃO DO DMER
3.3.90.3039.00 – Aplicações Diretas
1500700000 – Livre

08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
2.016 – MANUTENÇÃO DO DMER
3.3.90.3019.00 – Aplicações Diretas
1500700000 – Livre

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@presidentenereu.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 121/2023.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2023 até às 17:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III).

4.2.13 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (Anexo III).

4.2.14 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.15 Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A proposta deverá ser encaminhada no e-mail licitacao@presidentenereu.sc.gov.br, em documento PDF conforme modelo do anexo II.

Edital.

- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de prestações de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o adm@presidentenereu.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4. A contratada deverá apresentar Relatório constando os serviços realizados conforme objeto, que deveram ser encaminhados para o e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br ou licitacao@presidentenereu.sc.gov.br sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

6.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:

- 6.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria solicitante e responsável, pela solicitação autorizar ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br ou compras@presidentenereu.sc.gov.br

7.0 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
 - c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor
- Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
- d) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
 - Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
 - Disponibilização de equipamentos ou profissionais.
 - e) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação à execução dos serviços;
 - f) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;
 - g) Fornecer uniformes e demais equipamentos necessários aos seus funcionários e contratados;
 - h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

8.0 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 8.1. Fornecer os serviços contratados sempre que solicitado pela Secretaria da Administração;
- 8.2. O profissional deverá ser realizar a entrega/envio dos serviços em até 05 (cinco) dias após a solicitação da secretaria responsável;
- 8.3. Deverá realizar a substituição/correção em caso de reprovação da administração, erros ortográficos e outros;
- 8.5. Estar à disposição para cobrir eventos ou outras ações de interesse da Administração Municipal fora do horário pré-estabelecido e
- 8.6. A contratada deverá apresentar Relatório constando as mídias produzidas (artes ou vídeos), discriminando os serviços prestados, que posteriormente será assinado pelo Secretário que orientará o roteiro/elaboração do objeto, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

9.0 – DAS PENALIDADES:

- 9.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

9.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Nereu/SC, 29 de junho de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
 EDITAL DE DISPENSA Nº 121/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE SOLDA E AQUISIÇÃO MATERIAL DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção deste Equipamento, pois a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu / SC/DMER só possui uma motoniveladora e já foram realizados três processos licitatórios para contratação de empresa para mão de obra mecânica pesada sem obter êxito.

2.2. Considerando que os equipamentos da secretaria precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pelas secretarias, e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Torna-se necessário a manutenção corretiva destes veículos/equipamentos, principalmente relacionados a reparos, para manter a funcionalidade, garantindo a secretaria um excelente trabalho aos munícipes.

2.3. Portanto, é evidente a necessidade de manter em boas condições o equipamento adquirido, prosseguindo assim, a vida útil do mesmo oferecendo condição adequada ao funcionamento, mantendo a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço público.

2.4. Entende-se que há necessidade em fazer o processo pelo total do lote, pois um serviço depende do outro assim com o material utilizado no conserto do equipamento, necessitando de uma garantia dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos serviços a serem executados com abrangência geral dentro de cada item para o período:

ITEM	UNIDADE	Peças e serviços	QUANT.	Valor Mínimo
1	HORA	SERVIÇO CORTE PLASMA PAGOS POR HORA TRABALHADA	01	300,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

2	HORA	SERVIÇO DE SOLDA MIG PAGO POR HORA TRABALHADA	02	400,00
3	M2	CHAPA DE FERRO 3 MM O M2	01	200,00
4	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA AJUSTAR E CORTAR CHAPA DE FERRO PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA E REPARO NA MOTONIVELADORA	01	200,00

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser prestados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC:

4.2. Prazo para execução: 04 (quatro) dias úteis após a emissão da ordem de serviço expedida pelo município;

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com a empresa vencedora da Dispensa de licitação terá vigência de 03(três) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 7.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 7.12.** Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 7.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.14.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Marcus Garcia.

11.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

11.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

11.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: Jaimir Mannrich

11.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria da Transportes e Obras, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br

Presidente Nereu, 29 de junho de 2023.

ODAIR KOCHASKI

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
E Termo de Referência

MARCUS GARCIA

Secretário Municipal de Transportes e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 121/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE SOLDA E AQUISIÇÃO MATERIAL DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

ITEM	UNIDADE	Peças e serviços	QUANT.	Valor Mínimo
1	HORA	SERVIÇO CORTE PLASMA PAGOS POR HORA TRABALHADA	01	300,00
2	HORA	SERVIÇO DE SOLDA MIG PAGO POR HORA TRABALHADA	02	400,00
3	M2	CHAPA DE FERRO 3 MM O M2	01	200,00
4	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA AJUSTAR E CORTAR CHAPA DE FERRO PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA E REPARO NA MOTONIVELADORA	01	200,00

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Dados bancários para a fase de faturamento:

Banco:

Agência:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Tipo de Conta:

Número da Conta:

Endereço, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 121/2023

ANEXO

II

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 121/2023 - Dispensa de Licitação nº 121/2023
Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- () Microempreendedor individual;
() Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- Observação:
- a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
 - b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4923624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº122/2023 Multientidade de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 81/2023 de 05/01/2023 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 122/2023, do tipo Menor Preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, a fim obter garantia da recuperação, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: **AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.**

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 01/07/2023 até 08:00 do dia 13/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 13/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 13/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.2. A presente licitação é por lote a fim de o poder público ter garantia dos serviços executados, pois se trata de uma recuperação com elevado grau técnico, onde o equipamento encontra-se com o chassi torcido.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- 2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:
- 2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

- 2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO VI)**;
 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO VI)** e;
 - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- PARTICIPAÇÃO:**
- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

- 4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.13 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.8.1 Valor unitário;
- 5.8.2 Marca;
- 5.8.3 Fabricante;
- 5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.
- 5.16 A pregoeira poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for readequando o valor total do lote.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

- 6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
 - 6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
 - 6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - 6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - 6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
 - 6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
 - 6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
 - 6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
 - 6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
 - 6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
 - 6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
- 6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- 6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
- 6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a abertura do certame.
- 6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
- 6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1 no país;

7.33.2 por empresas brasileiras;

7.33.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..

7.35.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.7.1** **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.
- 8.7.3** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.
- 8.7.4** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.5** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).
- 8.7.6** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.7** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R\$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando- se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
IMPUGNAÇÃO:
- 11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.
- 11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA CONTRATAÇÃO

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 . Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIV - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.1.5

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de até 31/12/2023.

20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

21.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

21.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

21.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

21.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 21.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 21.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
- 21.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 21.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.
- 21.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
- 21.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 21.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
- 21.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 21.6.1 e 21.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 21.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 21.6.1 e 21.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
- 21.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
- 21.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
- 21.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 21.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
- 22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização
- 22.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos, poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

22.6.1 Adiada a abertura da licitação;
22.6.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
- ANEXO II - Termo de referência;
- ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA)**.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no SISTEMA)**
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no SISTEMA)**.
- ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL
- ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

22.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

22.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

22.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 30 de junho de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pelo Sr residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

- a) O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
- b) O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, será pago por recursos oriundos do município de PRESIDENTE NEREU/SC a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- c) Formar o quadro de pessoal necessário à entrega dos produtos, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma direta, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ASSINANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/20.....

PREGÃO PRESENCIAL N°/20....

PROCESSO N°/20.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20__, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº/20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro _____ de _____ Preços _____ para _____ Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....

1º COLOCADO:

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ R\$
 #.##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
 II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

- a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, entregues no centro do município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
- b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001**, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal

Assinaturas fornecedores:

Pregoeiro_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO ESPECIAL PARA MOTORES A DIESEL DE GRAU SAE 15W40 E QUE ATENDA A CLASSIFICACAO API CG4 EM BALDES DE 20 LITROS CADA.	R\$593,00	R\$ 59.300,00
2	150	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES GASOLINA, ALCOOL E GNV API SL SAE 15W40 - EMB: 1 LITRO	R\$38,00	R\$ 5.700,00
3	150	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES GASOLINA, ALCOOL SEMI SINTETICO API SL SAE 15W40 - 1 LITRO	R\$38,00	R\$ 5.700,00
4	250	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO ESPECIAL PARA MOTORES A DIESEL DE GRAU SAE 5W30 E QUE ATENDA A CLASSIFICACAO API CG4 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R\$44,00	R\$ 11.000,00
5	200	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO ESPECIAL PARA MOTORES A GASOLINA DE GRAU SAE 5W40 E QUE ATENDA A CLASSIFICACAO API EM EMBALAGEM; COM CLASSIFICACAO API, DE PRIMEIRO USO, NÃO SENDO REMANOFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ISO 9001.	R\$43,00	R\$ 8.600,00
6	100	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE GRAU 0W20 PARA MOTORES A GASOLINA DE PRIMEIRO USO NÃO SENDO REMANOFATURADO, SENDO: VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40 °C, MM2/S, ASTM D445; ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D2270.	R\$47,00	R\$ 4.700,00

OBS: Os óleos lubrificantes deverão ter todas as especificações com ISO 9001 e ISO VG 32 de viscosidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../20....****DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº./20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20.****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.

.../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL

– Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83.102.699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)

DAS

ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Quilombo

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RP 33/2023

Publicação Nº 4925616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A84C3E6EB28AC8A75C9A0A398C4D873E765B1B37

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) A84C3E6EB28AC8A75C9A0A398C4D873E765B1B37

Processo Adm. N.: 97/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2023

Plataforma do Governo Federal: (www.compras.gov.br)

Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279

Tipo: Menor Preço/Por Lote

Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI’S, BASEADOS NO LIP–LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PPR–PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; E LTCAT–LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORAIS COM SEGURANÇA.

Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 14/07/2023.

A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):

· Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.· Plataforma do Governo Federal: www.compras.gov.br

Quilombo, 30 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

DECRETO 269/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925059

DECRETO 269/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1316/96 de 10 de Dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social que realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 12 de Julho de 2023 às 13h30min na Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos ".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo-SC, 27 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PATRICIA FERNANDA LUCKMANN PASINATO
Presidente do CMAS

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA0047/2023PMRA

Publicação Nº 4924475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D1A8E94730118F20E168B307A39B6C93927B386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0095/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2023 - PMRA de 30 de Junho de 2023.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de TROP EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ 17.846.127/0001-82, especializada em organização, realização de feiras multissetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de espaços, destinados a exploração de pontos expositivos, e pontos de alimentação, ao público nos dias 28, 29 e 30 de julho, nas dependências do Ginásio Municipal Nelson Lenardt, localizado na Rua do Comércio, Centro de Rio das Antas/SC durante a realização das festividades municipais.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: TROP EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ 17.846.127/0001-82.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 30 de Junho de 2023.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9315/2023

Publicação Nº 4926801

PORTARIA Nº 9.315, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Função Gratificada a Servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.

CONSIDERANDO Decreto 3012 de 05 de abril de 2023, que nomeia membros para Comissão Permanente de Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de 30% à Servidora MARILEI PESSATTI - matrícula 66036, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria de Administração e Finanças, para se tornar membro da Comissão Permanente de Licitações assessorando o presidente, conforme Lei 2358 de 10 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Rio do Oeste – SC, 30 de junho de 2023.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 9316/2023

Publicação Nº 4926812

PORTARIA Nº 9.316, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Concede Função Gratificada a Servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.

CONSIDERANDO o protocolo 1433/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de 30% à Servidora FERNANDA CHRISTINA DA SILVA - matrícula 70424, ocupante do Cargo Efetivo de Farmaceutica Bioquímica, na Secretaria da Saúde e Assistência Social, por exercer funções extra-cargo conforme responsabilidade técnica disposto no protocolo de nº 1433/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Rio do Oeste – SC, 30 de junho de 2023.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

PREFEITURA

ADITIVO 071/2023

Publicação Nº 4923635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D62D9BB3176317545DE96ABF6A32AC354C880E2

5º TERMO ADITIVO Nº 071/2023 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 029/2022, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOAÇABA, BAIRRO BARRAGEM, RIO DO SUL/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA TORRES PAVIMENTOS EIRELI.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TORRES PAVIMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Paula Alves do Nascimento, 3030, Bairro Pioneiros, no município de Lontras/SC, Estado de Santa Catarina, CEP 89.182-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.946.387/0001-60, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Carla Princival, Sócia Administradora, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital da Tomada de Preços nº 229/2021, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 029/2022, datado de 31 de março de 2022, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no art. 57, §1º, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 23 de maio do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de maio de 2023, e se encerrando em 24 de novembro de 2023, conforme Memorando 034/2023/Fiscalização de Obras Públicas/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TORRES PAVIMENTOS EIRELI
Carla Princival
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 166 - FLAVIO FERREIRA DE ALMIRON

Publicação Nº 4924643

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 166/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FLAVIO FERREIRA DE ALMIRON, portador(a) do CPF nº 708.444.530-72, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitorino Ropelato, 111, Taboão, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea “d” do inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Motorista de Veículo Leve, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do afastamento de Roberto Knoth devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os

trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1923,36 (mil novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/07/2023 e encerrando-se em 23/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 23 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	FLAVIO FERREIRA DE ALMIRON
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 167/2023 - ANA BEATRIZ MEES

Publicação Nº 4925996

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 167/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ MEES portador(a) do CPF nº 099.729.079-02, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Henrique Degenhardt, 320, Canoas, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Prof. Belmarli da Silva, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1709,23 (mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/07/2023 e encerrando-se em 02/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Secretária Municipal de Educação

ANA BEATRIZ MEES
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 168 - DANIELE DOS SANTOS COSTA MACEDO

Publicação Nº 4924704

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 168/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELE DOS SANTOS COSTA MACEDO portador(a) do CPF nº 095.906.577-61, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Exp. Aleandro Stedile, 549, Itoupava, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Arte, Nivel II 90%, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Sebastião Back e CE Willy Schleumer, em razão do afastamento de Daniely Demarchi a qual foi concedida licença prêmio.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá a importância de R\$ 4.779,09 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/07/2023 e encerrando-se em 23/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	DANIELE DOS SANTOS COSTA MACEDO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado (a)

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO 021.2023

Publicação Nº 4926821

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FAVOR DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA, OBJETIVANDO AUXILIAR NO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, são entidades privadas sem fins lucrativos, que aplicam integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que prestam atividade voltada a serviços de saúde.

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA, objetivando serviços médicos, dos atendimentos e internações de pacientes com indicação dos serviços, visando a garantia de acesso aos serviços de atendimento médico incluindo toda a estrutura do Hospital em horário integral e ininterrupto.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA N. 0952/DGP

Publicação Nº 4924504

PORTARIA N. 0952/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a servidora ANA CLAUDIA LEHMCKUHL ODELLI, matrícula 31593534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Concurso Interno de Remoção Geral 001/2022, a partir de 03 de julho de 2023, de acordo com o parágrafo IV, do artigo 41, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Asfj

PORTARIA N. 0962/DGP

Publicação Nº 4925880

PORTARIA N. 0962/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21/06/2023 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2022, designada pela Portaria n. 1289/DGP de 11 de novembro de 2022 (publicada no DOM em 14 de novembro de 2022), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2022.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 229 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Complementar n. 436 de 01 de novembro de 2019, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 07 P.A.D. 023/2022, de 22 de março de 2023, em razão da complexidade da situação e a quantidade de documentos acostados nos autos para análise.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interina
Phb

PORTARIA N.0918/DGP

Publicação Nº 4925908

PORTARIA N.0918/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

- a) ALEXIS RAIZER GUANABENS, matrícula n.236691-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- b) ANDRE MARQUES VIEIRA, matrícula n.78360-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MEDICO, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- c) CAROLINE BAPTISTA BAUMGARTEN, matrícula n.78905-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIAO DENTISTA, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- d) EDUARDO FELIPE ALVES, matrícula n.237361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- e) ELISIANA FELBER, matrícula n.103500-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- f) FABRICIO UHLMANN, matrícula n.106011-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- g) INDIAMARA CHAVES ROSA, matrícula n.179248-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- h) IOLANDA WEISS WARMLING, matrícula n.71560-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
- i) IVANIA TRAVAGLIA, matrícula n.189154-2, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- j) IVO RONALDO WESSNER, matrícula n.166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- k) IVONE TEREZINHA MENEGHELLI, matrícula n.105570-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- l) JACKSON RODRIGO ZEMKE, matrícula n.155934-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- m) JAIME FREIBERGER, matrícula n.78735-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS II, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- n) JANETE PIRES DE MORAES, matrícula n.191833-3, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- o) JONATHAS FIAMONCINI, matrícula n.184306-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM INFORMATICA, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- p) LINDACIR PADILHA SALVADOR, matrícula n.100390-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;

Art.2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de junho de 2023, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina

PORTARIA N.0920/DGP

Publicação Nº 4925729

PORTARIA N.0920/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora NEILA ADRIANA FRAGOSO, matrícula 316264113-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 21/06/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Srv

PORTARIA N.0921/DGP

Publicação Nº 4925709

PORTARIA N.0921/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora FRANCISCA EDILEUZA RODRIGUES TAVARES, matrícula 2539446-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 23/06/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Srv

PORTARIA N.0922/DGP

Publicação Nº 4925691

PORTARIA N.0922/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora FERNANDA DA SILVA LIS, matrícula 227161-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, sendo o último dia trabalhado 04/06/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Srv

PORTARIA N.0927/DGP

Publicação Nº 4925914

PORTARIA N.0927/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

- a) LUZIA WARMLING, matrícula n.104710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- b) MARCELA NOGUEIRA MEDEIROS, matrícula n.2623536-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- c) MARIA TEREZINHA BARBOZA, matrícula n.100994-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- d) MICHAEL JOSE PACHECO CALIXTRO, matrícula n.31536042-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- e) PAMELA MAYARA MARTINS, matrícula n. 254088-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIAO DENTISTA, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- f) RODRIGO BATISTA ROITHER, matrícula n.2376423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM INFORMATICA, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020 e, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período 2020 a 2023 homologadas pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- g) ROSELI TENFEN, matrícula n.103586-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
- h) ROSEMERI IGNACIO FRANCISCO, matrícula n.31600441-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de abril de 2023;
- i) SANDRA MARA WERLICH DE SOUZA, matrícula n. 267180-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- j) SIDINEIA CLAUDIA ANDRADE BIANKI, matrícula n.267201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;
- k) SIGNEIDE MARIA DA CUNHA, matrícula n.78646 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na

Carreira em 12 de junho de 2023;

l) SILVANIA DELLA JUSTINA DE GODOI, matrícula n.102334 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;

m) SIMONE KLEHM, matrícula n.79626-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;

n) SIMONE MARI CARDOSO, matrícula n.230677-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;

o) SIRLEI TEREZINHA SENS, matrícula n.9741-4, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;

p) SONIA PASQUALINI VOTA, matrícula n.104973 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo ADMINISTRADOR, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;

q) SUZETI SANDER, matrícula n.267244-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;

r) WAGNER ALVES DA COSTA, matrícula n.450553-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MEDICO CIRURGIAO GERAL, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 09 de junho de 2023;

Art.2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de junho de 2023, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina

PORTARIA N.º 0917/DGP

Publicação Nº 4924668

PORTARIA Nº 0917/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MERES APARECIDA DE ANDRADE, matrícula n.º 86347-7, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 16/10/2021, com base legal no Art. 40, parágrafo 1º, III, "a", da Constituição Federal, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 16/10/2021.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Jot

PORTARIA N.º 0919/DGP

Publicação Nº 4924674

PORTARIA Nº 0919/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) SILVANA FERRARI THEIS, matrícula n.º 90387-1, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – especial

de magistério, a partir de 15/03/2022 com base legal no Art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 15/03/2022.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0928/DGP

Publicação Nº 4924677

PORTARIA Nº 0928/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula n.º 86649-3, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo (readaptada), em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 24/03/2022, com base legal no Art. 40, parágrafo 1º, III, "a", da Constituição Federal, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 24/03/2022.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0930/DGP

Publicação Nº 4924681

PORTARIA Nº 0930/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI, matrícula n.º 101729-1, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – especial de magistério, a partir de 13/12/2021, com base legal no Art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 13/12/2021.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0931/DGP

Publicação Nº 4924686

PORTARIA Nº 0931/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ROBERTO MAFLI, matrícula n.º 95060-4, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – especial de magistério, a partir de 23/10/2021, com base legal no Art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal, tendo permanecido em atividade desde

aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 23/10/2021.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0933/DGP

Publicação Nº 4924692

PORTARIA Nº 0933/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARIA JOAQUINA ROSA DA SILVA, matrícula n.º 76589-1, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 06/06/2022, com base legal no Art. 40, parágrafo 1º, III, "a", da Constituição Federal, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 06/06/2022.

Rio do Sul, 26 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0946/DGP

Publicação Nº 4924706

PORTARIA Nº 0946/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA MAYERLE LAMEGO, matrícula n.º 79669-3, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – especial de magistério, a partir de 19/02/2022, com base legal no Art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 19/02/2022.

Rio do Sul, 27 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0947/DGP

Publicação Nº 4924725

PORTARIA Nº 0947/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ODALVIO LUIZ FINARDI, matrícula n.º 91316-1, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 17/03/2021, com base legal no Art. 40, parágrafo 1º, III, "a", da Constituição Federal, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 17/03/2021.

Rio do Sul, 27 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0948/DGP

Publicação Nº 4924735

PORTARIA Nº 0948/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARLETE ZABEL, matrícula n.º 99546-2, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – especial de magistério, a partir de 11/08/2020, com base legal no Art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal, bem como no art. 56 da Lei Complementar n.º 432/2019, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 11/08/2020.

Rio do Sul, 28 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0949/DGP

Publicação Nº 4924824

PORTARIA Nº 0949/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) DAURI CASATTI, matrícula n.º 75817-1, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 05/08/2022, com base legal no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 43/2005, bem como o Art. 53 da Lei Complementar n.º 432/2019, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 05/08/2022.

Rio do Sul, 28 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0950/DGP

Publicação Nº 4924748

PORTARIA Nº 0950/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ROSANE ZANIS, matrícula n.º 79472-3, o(a) qual ocupa o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo (readaptada), em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2021, com base legal no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 43/2005, bem como o Art. 53 da Lei Complementar n.º 432/2019, tendo permanecido em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 03/11/2021.

Rio do Sul, 28 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA Nº 0941/DGP

Publicação Nº 4924216

PORTARIA Nº 0941/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VILSON JOSE HILLESHEIM, matrícula n. 105040-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, pelo período de 27/06/2023 até 05/08/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0588/DGP, de 02/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0953/DGP

Publicação Nº 4924239

PORTARIA Nº 0953/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RUBIANA CARLA SLOMP, matrícula n. 79200-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/06/2023 até 25/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0954/DGP

Publicação Nº 4924246

PORTARIA Nº 0954/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FLAVIA CIRLEI CERCAL, matrícula n. 97926-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/06/2023 até 10/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora

no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0956/DGP

Publicação Nº 4924252

PORTARIA Nº 0956/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOICE SABINA MAY, matrícula n. 230979-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 28/06/2023 até 27/07/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0776/DGP, de 01/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

RESUMO DO CONTRATO 092/2023

Publicação Nº 4923375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F5DB6EEE3A597DCDBA84B4FCA2BF49F8D1B35B6

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 092/2023

Tomada de Preços nº 054/2023

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Terrabase Terraplanagem LTDA – CNPJ 12.535.370/0001-02.

Objeto: Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios da Ladeira Joaquim Nabuco, bairro Centro – Rio do Sul/SC.

Valor Total: R\$ 765.220,29 (setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Recurso Orçamentário: 86.07.1072.4490.5198, 86.07.1100.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 17 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA
Jardel Floriani
CONTRATADA

DECRETO Nº 11.921, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4926817



DECRETO Nº 11.921, de 27 de junho de 2023.

“DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas “g” e “h”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

- Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea “h”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 021/2023, os seguintes membros:
- I – Adalgisa vendrani Feijó;
 - II – Marcionei Zucatelli;
 - III – Ivanir Schlemper Neves.
- Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 021/2023, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2023

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2023.06.30 15:38:11
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:851
10450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85110450900
Dados: 2023.06.28
14:35:38 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4923366

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço

Contrato Administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL. que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Senhora JOANITA ODORIZZI GRANDE, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, ROSANGELA OSS EMMER PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rua Rio do Norte, nº s/n, Bairro Alto Palmeiras, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 47.281.470/0001-34, neste ato representada pela Sra. ROSANGELA OSS EMMER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 065.836.429-48, portadora da cédula de identidade nº 4633576, expedida pela SSP/SC, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL", conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023.

A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

A licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 34/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Características e equipamentos obrigatórios do veículo:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 CTB, devendo a mesma estar afixada na parte interna do veículo;
- registro como veículo de passageiros;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- submeter os veículos às vistorias técnicas conforme exigências do CTB e Resolução do CONTRAN, nas empresas credenciadas pelo INMETRO;
- os veículos não poderão possuir mais de 20 anos de fabricação;
- Manter os pneus em bom estado de conservação para que seja garantida a segurança dos passageiros.

Apresentar o Registro do Veículo e licenciamento do mesmo no DETRAN (Artigo 120 e 130 do Código de Trânsito Brasileiro).

Durante a Pandemia de Covid-19 é obrigatório à adequação as Diretrizes e normas para transporte escolar, seguindo todas as orientações do Plano de Contingência Municipal.

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

Requisitos para exercício da função de condutor de veículo destinado ao transporte escolar:

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

Ter idade superior a vinte e um anos.

Os condutores dos veículos deverão possuir e apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias "D" ou "E".

Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme artigo 329 do CTB.

O condutor não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Apresentar certificado vigente de curso especializado para condutores de veículos escolares, conforme determinação do CONTRAN.

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

Condições gerais de execução dos serviços

Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo e nas condições estipulado, a PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

Mensalmente após a realização dos serviços prestados referente ao mes, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Todas as despesas com referente à execução dos serviços como multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

Apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar qualquer irregularidade encontrada pelo Fiscal do Contrato.

Cumprir rigorosamente com os horários estipulados pela Secretaria de Educação.

Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem qualquer ônus adicionais para o Município outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, permitida a subcontratação e atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído.

A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do número de alunos por itinerário.

Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme disposto no edital;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) conforme LOTE e valores a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a aceitação do objeto, emissão e entrega da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de compras.

Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
146	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação
169	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
155070000000	Transferência do Salário-Educação
176	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	ENSINO MÉDIO
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
157170000200	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Transporte Escolar

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Reajuste de Preços: Os preços podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses e serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou pelo índice que venha a substituí-lo, depois de transcorridos o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = INPC (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses.

Revisão de preços: A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária. 5.3.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01/07/2023 e término em 30/06/2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
 - d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo(s) servidor (es) Designados Atraves da Secretária Municipal de Educação. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros (SC), 30 de junho de 2023.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA JOANITA ODORIZZI GRANDE ROSANGELA OSS EMMER PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO
MARCOS ROBERTO GREYER
OAB/SC 33.595

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 4925173

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº70
FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
MENOR PREÇO POR LOTE**

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA POR MEIO DE SEGURO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADIMINSTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Termo aditivo ao contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91 ambos estabelecidos na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – CEP: 90.020-060, inscrito no CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15 e RG: 7009036166, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Termo Aditivo ao Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o presente contrato tem por objeto a contratação de companhia seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e máquinas da frota da Administração Direta e Indireta, na forma do Edital, do contrato originário e seus acréscimos e tendo em vista critérios de conveniência e oportunidade que mostram vantajosidade na manutenção da avença, é celebrado o presente Termo Aditivo com o fim de prorrogar a vigência e validade estendendo a prestação dos serviços contínuos contratados na forma do que disciplina o artigo 57, II da Lei Nacional nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando na data de 03/07/2023 e findando em 02/07/2024, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

As apólices terão vigência às 00h do dia 03/07/2023 e término às 23:59h do dia 02/07/2024, respectivamente, indicadas individualmente para tal fim.

O prazo para entrega da apólice não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos após a entrega da Ordem de Compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64911-3fc-28973>.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UNIFICAÇÃO DO CONTRATOS E ADITIVOS

Em razão da presente prorrogação ficam unificados todos os termos aditivos firmados ao contrato originário, cujos objetos são mantidos e cujas datas de expiração passam a ser as mencionadas na cláusula anterior.

Em razão da unificação bem como considerando o disposto na parte final a cláusula terceira do contrato originário, no que diz respeito ao reajuste, as partes entabulam os valores unitários em conformidade com a tabela que segue em anexo (proposta de preços para renovação), renunciando a CONTRATADA a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade, declarando que as alterações decorrentes do presente termo não afetam a equação econômico-financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais disposições.

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

O presente Termo Aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros, 30 de junho de 2023.



Prefeitura Rio dos Cedros

Assinado digitalmente por:

JORGE LUIZ

STOLF:70191700991

701.917.009-91

30/06/2023 14:41:47

Jorge Luiz Stolf

Prefeito

Representante Legal da Contratada
GENTE SEGURADORA S/A



Prefeitura Rio dos Cedros

Assinado digitalmente por:

MARCOS ROBERTO

GRETTER

538.149.169-72

30/06/2023 14:44:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marcos Roberto Gretter

Advogado OAB/SC 33.595

Visto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:42:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/jp649f/3fc28973>.



PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial 55/2021

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 – CENTRO HISTÓRICO – PORTO ALEGRE – RS – CEP: 90020-060

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO WAIS – DIRETOR

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

LOTE 01 - LOTE UNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO FRANQUIA
1	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO MARCA IVECO, ANO/MOD 2017/2018, PLACA QIX-1311, CHASSI 9BWAA05W4CP003225, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18.	R\$500,41	-
2	1	UNIDADE	SEGURO RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, ANO/MOD 2019/2019, PLACA RAC-1574, CHASSI SOR3CXTHK2910212, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
3	1	UNIDADE	SEGURO RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, ANO/MOD 2019/2019, PLACA RAC-0724, CHASSI SOR3CXTPK2910202, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
4	1	UNIDADE	SEGURO RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, ANO/MOD 2017/2017, 580N, CHASSI HBZN580NPKAH20317, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
5	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO TIPO GOL MARCA VW, ANO/MOD 2011/2012, PLACA MIW-5973, CHASSI 9BWAA05W4CP003225, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18.	R\$419,89	2.850
6	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO MARCA FORD, ANO/MOD 2018/2019, PLACA QJD-0885, CHASSI 9BFZEANE4KBS7129, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PATRULHA AGRICOLA) 83.102.806/0001-18.	R\$500,41	-

ESTE DOCUMENTO É COLASSINADO. E.M. - 30/06/2023 14:42:03.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pe49ft3fc28973>.



7	1	UNIDADE	SEGURO ESCAVADEIRA HIDRUALICA MARCA DOOSAN DX-140, ANO/MOD 2011/2011, DX-140, CHASSI DHKCEBAAHB0005842, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PATRULHA AGRICOLA) 83.102.806/0001-18.	R\$510,04	-
8	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO TIPO PATNER MARCA PEUGEOT, ANO/MOD 2014/2014,PLACA QHC-6914, CHASSI 8AEGCN6AVEG549424, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$731,00	3.300,00
9	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO MARCA VW, ANO/MOD 1999/1999, PLACA: MAN-4552, CHASSI 9BWYAKT6XRX01094, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$500,41	-
10	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO TIPO BOXER MARCA PEUGEOT, ANO/MOD 2013/2014, PLACA: MLD-3170, CHASSI 936ZBWMME2129548, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$1.163,14	5.500,00
11	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2016/2016, PLACA: QHZ-5409, CHASSI 9BM979026GS041445, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$467,90	-
12	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2010/2011, PLACA: MIO-1924, CHASSI 9BM693185BB766352, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$500,41	-
13	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO TIPO TOYOTA MARCA TOYOTA CARROCERIA ABERTA, ANO/MOD 1985/1985, PLACA: MAC-9552, CHASSI 00000000000J76484, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$304,32	-
14	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO TIPO TOYOTA MARCA TOYOTA CABIBE DUPLA, ANO/MOD 1995/1995, PLACA: LWY- 0355, CHASSI 9BRBJ0060S1005188, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$346,66	-
15	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: MMJ-5422, CHASSI 9BM693388EB951420, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$500,41	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:42:03.00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64913fc28973>



16	1	UNIDADE	SEGURO RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR, ANO/MOD 2013/2013, 416-E, CHASSI CAT0416EANFG006830, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
17	1	UNIDADE	SEGURO MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, ANO/MOD 2013/2013, 120K, CHASSI CAT0120KPJAP04980, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
18	1	UNIDADE	SEGURO MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, ANO/MOD 1995/1995, 12-G95, CHASSI 00000000003PLO1208, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
19	1	UNIDADE	SEGURO CARREGADEIRA MARCA KOMATSU, ANO/MOD 2018/2018, WA-200, CHASSI KMTWA105AJBB20810, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
20	1	UNIDADE	SEGURO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA JONH DEERE, ANO/MOD 2018/2018, 160 GLC, CHASSI 4F9160GXVD055150, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
21	1	UNIDADE	SEGURO TRATOR MARCA VALTRA, ANO/MOD 2013/2013, A750L, SERIE A750357186, COBERTURARCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$228,30	-
22	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO TIPO KOMBI MARCA VW, ANO/MOD 2012/2013, PLACA: MJK-6950, CHASSI 9BWMF07X6DO011560, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$786,51	3.200,00
23	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO TIPO CORSA SEDAN MARCA CHEVROLET, ANO/MOD 2010/2011, PLACA: MIA-2056, CHASSI 9BGXM19POBC121791, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$463,83	2.700,00
24	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2019/2019, PLACA: MME-6034, CHASSI 9BWKB45U7KP046673, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$748,19	4.000,00
25	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA FORD, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: MLZ-8163, CHASSI 9BFZF55AXE8093211, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$461,52	2.800,00

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM 30/06/2023 14:43:03.00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/jp649f13fc28973>



26	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA VW, ANO/MOD 2001/2001, PLACA: MBD-3E44, CHASSI 9BWX2VHP441R10, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18.	R\$467,90	-
27	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO PIPA MARCA VW, ANO/MOD 1988/1989, PLACA: ACM-8035, CHASSI 9BWZZ14ZJC010197, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18	R\$500,41	-
28	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO PIPA MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 1967/1967, PLACA: LXI-5710, CHASSI 34400711016312, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18.	R\$500,41	-
29	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA VW, ANO/MOD 2012/2012, PLACA: MKA-3296, CHASSI 9536E7239CR250585, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18.	R\$500,41	-
30	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO PIPA MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2006/2006, PLACA: MOT-3G48, CHASSI 9BM6953046B513820, COBERTURA RCF, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18.	R\$500,41	-
31	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2011/2012, PLACA: MIU-3743, CHASSI 9BWKB05U7CP019418, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18.	R\$634,23	4.000,00
32	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA TOYOTA, ANO/MOD 2018/2019, PLACA: QJM-6947, CHASSI 8AJFA8CB4K2005078, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (ILUMINAÇÃO PUBLICA) 83.102.806/0001-18.	R\$ 468,95	12.000,00
33	1	UNIDADE	SEGURO ONIBUS MARCA VW, ANO/MOD 2012/2012, PLACA: MKC-5685, CHASSI 9532E82WOCR252093, COBERTURA TOTAL CASCO R\$250.000,00, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18.	ITEM EXCLUÍDO POR SOLICITAÇÃO DO ORGÃO	
34	1	UNIDADE	SEGURO ONIBUS MARCA IVECO, ANO/MOD 2012/2013, PLACA: MKW-6786, CHASSI 93ZL68C01D8443033, COBERTURA TOTAL, COBERTURA TOTAL CASCO R\$250.000,00, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18.	R\$1.134,98	7.500,00

ESTE DOCUMENTO É CLASSIFICADO EM: 30/06/2023 14:42:03.00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p649f13fc28973>.



35	1	UNIDADE	SEGURO ONIBUS MARCA VW, ANO/MOD 2012/2013, PLACA: MLE-8588, CHASSI 9532E82WXDR308249, COBERTURA TOTAL COBERTURA TOTAL CASCO R\$250.000,00, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18.	R\$1.579,23	9.000,00
36	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: MMB-9868, CHASSI 9BWDB49N1EP02034, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.	R\$566,74	3.600,00
37	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, ANO/MOD 2016/2017, PLACA: QIG-6220, CHASSI 9BGJC6920HB110929, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18.	R\$676,50	3.000,00
38	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA FIAT, ANO/MOD 2016/2017, PLACA: QIG-6C30, CHASSI 9BD2651JHH9070985, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (AGRICULTURA) 83.102.806/0001-18	R\$928,75	2.800,00
39	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2017/2018, PLACA: QJL-3829, CHASSI 9BWDB45U5JT048551, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18.	R\$610,64	3.200,00
40	1	UNIDADE	SEGURO ONIBUS MARCA VW, ANO/MOD 2020/2021, PLACA: RLJ-8H37, CHASSI 9532E82W8MR114724, COBERTURA TOTAL COBERTURA TOTAL CASCO R\$350.000,00, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18.	R\$2.444,64	26.500,00
41	1	UNIDADE	SEGURO ONIBUS MARCA IVECO, ANO/MOD 2020/2021, PLACA: RLB-9I98, CHASSI 93ZK01BDZM8939357, COBERTURA TOTAL COBERTURA TOTAL CASCO R\$350.000,00, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (EDUCAÇÃO) 83.102.806/0001-18.	R\$2.444,64	26.500,00
42	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2013/2013, PLACA: MLA-1F92, CHASSI 9BWAA05U6DT283835, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PLANEJAMENTO) 83.102.806/0001-18.	R\$454,60	2.800,00
43	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, ANO/MOD 2013/2014, PLACA: MLV-0J76, CHASSI 9BGSU19FOEB196075, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PLANEJAMENTO) 83.102.806/0001-18.	R\$868,41	2.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:42:03.00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p649f13fc28973>



44	1	UNIDADE	SEGURO MOTOCICLETA MARCA HONDA, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: MML-9274, CHASSI 9C2KC1680E022066, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PLANEJAMENTO) 83.102.806/0001-18.	ITEM EXCLUÍDO POR SOLICITAÇÃO DO ORGÃO	
45	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA FIAT, ANO/MOD 2013/2014, PLACA: MLL-9250, CHASSI 9BD373121E5050387, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (FAZENDA) 83.102.806/0001-18	R\$535,19	3.000,00
46	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2015/2016, PLACA: QHN-0970, CHASSI 9BWDB45U5GT048588, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (FAZENDA) 83.102.806/0001-18.	R\$589,80	3.200,00
47	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: RAD-7F63, CHASSI 8A145RZH5ML397750, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (ASSISTENCIA SOCIAL) 83.102.806/0001-18	R\$682,62	3.300,00
48	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA PEUGEOT, ANO/MOD 2016/2017, PLACA: QIJ-3886, CHASSI 936ZCWMMCH2161797, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$1.245,31	7.200,00
49	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2017/2018, PLACA: QIL-3869, CHASSI 9BWDB45U9JT025063, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$612,44	3.200,00
50	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA AMBULÂNCIA MARCA RENAULT, ANO/MOD 2018/2019, PLACA: QJQ-2557, CHASSI 93YMAFEXAKJ615213, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$2.937,48	18.000,00
51	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: QJR-3544, CHASSI 9BGJP7520LB101617, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$899,79	3.500,00
52	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: QJR-3724, CHASSI 9BGJP7520LB101458, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$899,79	3.500,00

ESTE DOCUMENTO É CLASSIFICADO EM 30/06/2023 14:42:03:00_03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64913fc28973>.



53	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA PEUGEOT, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: QJT-1746, CHASSI 8AEGCNFN8LG500314, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$2.290,74	5.000,00
54	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA PEUGEOT, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: QJT-1806, CHASSI 8AEGCNFN8LG500317, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$2.290,74	5.000,00
55	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, ANO/MOD 2020/2021, PLACA: RAD-8E83, CHASSI 8A14SRZH5ML370657, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$727,53	3.200,00
56	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, ANO/MOD 2020/2021, PLACA: RAD-8H03, CHASSI 8A14SRZH5ML394646, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$727,53	3.200,00
57	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2019/2020, PLACA: RLI-7B58, CHASSI 8AC907855LE183333, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (SAÚDE) 10.596.772/0001-91.	R\$1.713,07	16.000,00
58	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW, ANO/MOD 2015/2016, PLACA: QHN-0850, CHASSI 9BWDB45U3GT027447, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (VIGILANCIA SANITARIA) 10.596.772/0001-91.	R\$589,80	3.200,00
59	1	UNIDADE	SEGURO MOTOCICLETA MARCA HONDA, ANO/MOD 2010/2010, PLACA: MHA-0356, CHASSI 9C2KC1550AR100674, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS (VIGILANCIA SANITARIA) 10.596.772/0001-91.	R\$336,03	1.000,00
60	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA FIAT, ANO/MOD 2018/2018, PLACA: QJH-0347, CHASSI 9BD37417DJ5103390, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (POLICIA MILITAR) 83.102.806/0001-18.	R\$704,81	3.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:41:03-03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp649ft3tc28873>.



61	1	UNIDADE	SEGURO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2013/2013, PLACA: MMM-4824, CHASSI 9BM958074DB943803, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) 83.102.806/0001-18.	R\$941,96	8.000,00
62	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2013/2014, PLACA: OKE-9565, CHASSI 8AC906633EE089012, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) 83.102.806/0001-18.	SUBSTITUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ORGÃO	
63	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA FORD, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: QHD-7675, CHASSI 8AFAR23N5EJ221553, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) 83.102.806/0001-18.	R\$984,71	5.500,00
64	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO RENAULT, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: MKD-9091, CHASSI 93YBSR7RHCJ169495, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) 83.102.806/0001-18.	R\$475,04	3.000,00
65	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA FORD, ANO/MOD 2014/2014, PLACA: MLZ-8253, CHASSI 9BFZF55A3E8089114, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (TRIBUTOS) 83.102.806/0001-18.	R\$461,56	2.700,00
66-INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET - TRACKER, ANO/MOD 2021/2022, PLACA: RLI1J51, CHASSI 9BGEB76HONB138238, COBERTURA TOTAL	R\$1.054,11	3.000,00
67-INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA FIAT -SIENA, ANO/MOD 2021/2021, PLACA: RLP2J25 CHASSI 9BD19710HM3399989, COBERTURA TOTAL	R\$511,23	3.000,00
68-INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA FIAT - CRONOS, ANO/MOD 2022/2022, PLACA: RXO3J03 CHASSI 8AP359AFDNU200608 COBERTURA TOTAL	R\$750,00	3.200,00
69-INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW NEOBUS, ANO/MOD 2021/2022, PLACA: RLP2J50 CHASSI 9532E82WONR045755 COBERTURA TOTAL	R\$ 2.600,00	5.000,00
70-INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW EXPRESS, ANO/MOD 2021/2022, PLACA: RKZ8D26 CHASSI 9535PFTE9NR023674 COBERTURA TOTAL	R\$ 1.606,91	7.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/06/2023 ÀS 14:03:00.03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.aternde.net/649131c28973>



71- INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA VW EXPRESS, ANO/MOD 2021/2022, PLACA: RLB-7J76 CHASSI 9535PFTE5NR027110 COBERTURA TOTAL	R\$ 844,04	7.500,00
72- INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET ONIX ANO/MOD 2021/2022, PLACA: RLD5B20 CHASSI 9BGEB69H0NG158916 COBERTURA TOTAL	R\$ 788,79	2.500,00
73- INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA KIA CERATO ANO/MOD 2021/2022, PLACA: RLN9B18 CHASSI 3KPF541EBNE378780 COBERTURA TOTAL	R\$ 1.170,29	3.000,00
74- INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA JOHN DEERE ANO/MOD 2021/2021, PLACA: A/C CHASSI 1F9210GXLMD522223 COBERTURA TERCEIROS	R\$ 251,38	
62 - SUBS	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2013/2014, PLACA: QJZ-4C16, CHASSI 651955W0097873, COBERTURA TOTAL, UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (CORPO DE BOMBEIROS) 83.102.806/0001-18.	R\$ 1.047,77	R\$ 7.500,00
75- INC	1	UNIDADE	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET ONIX ANO/MOD 2022/2023, PLACA: RXN-7C83 CHASSI 9BGEB48A0PG105836 COBERTURA TOTAL	R\$ 870,00	3.200,00
76- INC	1	UNIDADE	SEGURO MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC AZNB14124 MARCA BOBCAT COBERTURA RCF	R\$ 523,00	
77- INC	1	UNIDADE	SEGURO VEÍCULO ATEGO 1719 PLACA RXLOE56 - CHASSI 9BM958154NB233077 - RENAVAL- 01280225847) COBERTURA RCF UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (URBANOS) 83.102.806/0001-18.	R\$650,00	
78- INC	1	UNIDADE	SEGURO VEÍCULO VW SAVEIRO PLACA- DIF-7800 - CHASSI 9BWEB05X05P04487 - RENAVAL- 841878331 COBERTURA TOTAL UNIDADE ADMINISTRATIVA/CNPJ- MUNICÍPIO DERIO DOS CEDROS (OBRAS) 83.102.806/0001-18.2	R\$ 870,00	3.200,00
79- INC	1	UNIDADE	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLACA- RYI-9141	R\$ 1.400,00	3.200,00
VALOR TOTAL R\$ 61.825,06					

ESTE DOCUMENTO FOLHASSIMULADO EM 30/06/2023 14:42 - 03.00.03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p649f13fc28873>.



COBERTURAS

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DIRETA E INDIRETA).

1 - Os itens 5, 8, 10, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 E e do 66 ao 73, 75 E 78 terão cobertura de seguro compreensivo (Seguro Total),

com as seguintes coberturas:

Casco:	100% Tabela FIPE – Franquia Máxima paracada item conforme Tabela Acima.
Danos Materiais a terceiros:	R\$ 200.000,00
Danos Corporais a terceiros:	R\$ 200.000,00
Danos Morais:	R\$ 30.000,00
APP Morte:	R\$ 25.000,00
APP Invalidez:	R\$ 25.000,00
APP DMH (Despesas médico hospitalares):	R\$ 18.000,00
Assistência 24h:	Contratado: Guincho e táxi com KM (Quilometragem) Livre
Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores:	Contratado – Sem cobrança de Franquia.

2 - Os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 74, 76 E 77 terão cobertura de seguro Responsabilidade Civil Facultativa (Contra Terceiros) - RCF, com as seguintes coberturas:

Casco:	0%
Danos Materiais a terceiros:	R\$ 200.000,00
Danos Corporais a terceiros:	R\$ 200.000,00
Danos Morais:	R\$ 30.000,00
APP Morte:	R\$ 25.000,00
APP Invalidez:	R\$ 25.000,00
APP DMH (Despesas médico hospitalares):	R\$ 18.000,00
Assistência 24h:	Contratado: Guincho e táxi com KM (Quilometragem) Livre

GARANTIAS BÁSICAS DAS COBERTURAS COMPREENSIVAS:

Para cobertura de Seguro compreensivo (Seguro Total), além das coberturas acima indicadas, o seguro deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p649f13fc28973>.



cobrir, no mínimo, as seguintes características básicas:

- Danos parciais e totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito, tais como: colisão, abalroamento, capotagem, derrapagem, queda acidental, tombamento e demais acidentes;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Raios, vendavais, granizo, ressacas e outras catástrofes naturais e suas consequências;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de alagamentos, enchente ou inundações;
- Queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Roubo ou furto do veículo segurado, bem como os danos causados pela tentativa (incluindo os vidros);
- Danos causados ao veículo segurado após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Incêndios e explosões, que danifiquem total ou parcialmente o veículo, ainda que resultantes de atos danosos praticados por terceiros;
- Cobertura para basculamento de veículos (sendo cobertura para terceiros);

Os itens acima não excluem as demais coberturas relacionadas acima para cada item do Seguro total, tais como: (Casco – 100% tabela fiipe, Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores sem cobrança de franquia; danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, APP: morte, invalidez e DMH passageiros e tripulantes, Assistência 24 hrs guincho e táxi com quilometragem livre.

O limite de indenização corresponde aos valores acima estipulados para cada veículo segurado.

OBSERVAÇÃO:

Marca do Produto: GENTE SEGURADORA (Para todos os itens)

Validade da proposta: 62 (Sessenta e dois) dias contados da abertura.

Coberturas: Conforme Edital

Declaramos que, desde já, cumprimos o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

- Declaramos que a presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no Edital, comprometendo-se, caso seja o licitante vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.

- Declaramos que aceitamos todos os termos do edital, ainda que no valor proposto estão inclusos todos os abatimentos, impostos, taxa e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da companhia.

- As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com

DADOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS E ASSISTÊNCIAS

SINISTROS e ASSISTÊNCIA: 0800 602 0088 – (51)3023 8888 – (47) 3333 5764 www.genteseguradora.com.br

DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Dados Bancários da Licitante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p64grf3fc28973>.



Banco Santander – 033 Agência: 2090 - Conta Corrente: 130000081
Banco do Brasil – 001 – Agência: 2794-4 – Conta Corrente: 706058-0

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060
CPF: 632.005.380-15
RG: 7009036166

DADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS HOMOLOGAÇÃO, EMPENHO E CONTRATO.

Representante: Carlos Renato de Lima Casseres

Fone: (47) 3333-5764

E-mail: seguros@amdseguros.com.br

Endereço: Av. Manoel Simão, 278 - Sala 1 - Nações, Indaial - SC, 89130-000

Porto Alegre 23 de Junho de 2023.

CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 7080726362
CPF Nº 003.599.690-03
GENTE
SEGURADORAS/A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2023 14:42:03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p649tt3tc28973>.



Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15305 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925125

INSTITUI A PROMOÇÃO NATAL ENCANTADO 2023
NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 3512 de 17 de agosto de 2021, que institui a promoção "Natal Encantado" e demais campanhas promocionais no Município de Rio Negrinho e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio Negrinho a promoção "Natal Encantado 2023", com objetivo de divulgar o potencial econômico, cultural e turístico da comunidade rionegrinhense, visando ainda aumentar a conscientização e sustentabilidade em torno do meio ambiente.

Art. 2º A "promoção natal encantado" é uma realização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, aberta a toda a comunidade.

Art. 3º Para participar cada cidadão deverá levar aos postos de arrecadação credenciados, no mínimo 05 (cinco) garrafas pet de qualquer tamanho, lavadas e sem rótulo e trocar por um cupom.

Art. 4º Esta promoção é válida para 2023. O sorteio será realizado conforme especificações abaixo:

I - Os sorteios serão realizados entre os meses de setembro a novembro, previamente informado e transmitido nas mídias sociais da Prefeitura.

II - Cada cidadão deverá preencher corretamente o cupom com seu nome e demais dados solicitados.

III - Serão sorteados entre os participantes os prêmios arrecadados e doados por empresas e comércio local e regional.

IV - Os participantes poderão concorrer com quantos cupons quiserem, só podendo, entretanto, ganhar apenas 01 (uma) vez, caso o participante seja sorteado mais de 01 (uma) vez, fica valendo apenas a premiação da primeira vez em que foi sorteado.

Art. 5º Não serão consideradas garrafas válidas para receber cupons as peças que não estejam de acordo com o solicitado no cupom ou não atendam a quaisquer requisitos previstos no presente regulamento.

Art. 6º Os sorteados receberão seus prêmios através da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Além disso, o prêmio é pessoal e intransferível.

Art. 7º A divulgação dos resultados desta promoção será feita por meio de um contato dos organizadores da promoção com o ganhador e por anúncio nas Mídias e Redes Sociais.

Art. 8º As crianças ganhadoras deverão estar acompanhadas de um adulto responsável, no ato do recebimento da premiação.

Art. 9º A responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, junto aos ganhadores se encerra no momento da entrega dos prêmios aos devidos ganhadores.

Art. 10 É vedado ao participante ganhador a solicitação de troca do prêmio por qualquer outro.

Art. 11 Os participantes, desde já, concordam que a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, fica autorizada a utilizar o nome, imagem e voz na divulgação do (s) resultado (s) desta promoção, em qualquer meio de comunicação que bem desejar, sem que isso implique qualquer tipo de ônus à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho ou qualquer outra empresa participante da organização, administração ou divulgação desta ação.

Art. 12 Casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes desta promoção serão julgadas por uma comissão formada por um representante da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, e da Fundação Municipal de Cultura, cuja decisão, será submetida ao responsável. As reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas ao PROCON local.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15310 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925131

DECRETO Nº 15310 DE 29 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R\$ 4.709,52 (quatro mil e setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática	06.001.0012.0365.0006.2079	
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2079 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHES	
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas	R\$ 4.709,52
Fonte/Recurso	171032100019 – E.I. – Aquisição de Geladeiras CMEIS (Jair Miotto)	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4320/1964, através do excesso de arrecadação na Fonte: E.I. – Aquisição de Geladeiras CMEIS (Jair Miotto).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - 056/2023

Publicação Nº 4924967

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 14 de julho de 2023, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PARA ENTREGAS NOS DOMÍLIOS DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS, EM QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA ENTREGAS DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa das propostas classificadas ocorrerão no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 28 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27577 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925052

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000;
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16 de 04 de abril de 2000, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
24/07/2023 22/08/2023	Cassia Marques Nakano	7755-01	Farmacêutico	Secretaria de Saúde	18/04/2022 17/04/2023
16/07/2023 14/07/2023	Gilberto Feliciano da Silva	10673-01	Motorista	Secretaria de Saúde	04/04/2022 03/04/2023
15/06/2023 14/07/2023	Ivo Denke	3469-01	Motorista	Secretaria de Saúde	07/12/2021 06/12/2022
19/06/2023 18/07/2023	Joao Marino Lemes	102-01	Motorista	Secretaria de Saúde	06/06/2022 05/06/2023

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS referente ao segundo período, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação/Atuação	Saldo Coletivas	Período Aquisitivo
19/07/2023 28/07/2023	Alexandre R. Gonçalves	7205-01	Psicólogo	Secretaria de Saúde	2023	25/04/2022 24/04/2023
05/06/2023 14/06/2023	Ciliane Bona G. de Lima	9592-03	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	2023	01/06/2022 31/05/2023
19/07/2023 28/07/2023	Denisele Luciane Senn	7149-01	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	2022	04/04/2021 03/04/2022
17/07/2023 26/07/2023	Emilia Borges	2945-02	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	2023	02/07/2021 01/07/2022
15/06/2023 24/06/2023	Evelin A. Cidral do Prado	9155-05	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/06/2022 14/06/2023
26/06/2023 05/07/2023	Geovane Pereira da Silva	7226-03	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	2023	18/03/2021 17/03/2022
17/07/2023 26/07/2023	Gilmar Moreira	2837-02	Motorista	Secretaria de Saúde	2023	01/04/2021 31/03/2022
17/07/2023 26/07/2023	Jucemara Aparecida Alves	9535-01	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	2023	01/03/2022 28/02/2023
19/06/2023 28/06/2023	Luciane do R. da Silva Cestre	9160-06	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/06/2022 14/06/2023
19/07/2023 28/07/2023	Luciane Link da Silva	10491-01	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	2022	04/06/2021 03/06/2022
19/07/2023 28/07/2023	Mariza Belo Rodrigues	9162-01	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	2023	15/06/2022 14/06/2023
17/07/2023 26/07/2023	Raquel Cristina Becker	1657-02	Nutricionista	Secretaria de Saúde	2023	01/08/2021 31/07/2022
14/06/2023 23/06/2023	Reni Aparecida Anton	4581-01	Auxiliar em Enfermagem	Secretaria de Saúde	2023	15/05/2022 14/05/2023
19/07/2023 28/07/2023	Sheila C. Alves dos Santos	10666-01	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	07/03/2022 06/03/2023
19/06/2023 28/06/2023	Solange Cordeiro de Souza	9166-04	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/06/2022 14/06/2023
17/07/2023 26/07/2023	Soraya Giese Hack	7293-01	Psicólogo	Secretaria de Saúde	2022	18/07/2020 17/07/2021
26/06/2023 05/07/2023	Tereza Frasio Peres	1717-02	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	2022	08/08/2021 07/08/2022
19/07/2023 28/07/2023	Valeria Souza da Silva	10619-02	Assistente Social	Secretaria de Saúde	2023	05/02/2022 04/02/2023

Art. 3º CONCEDER SALDO remanescente de férias, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
17/07/2023 31/07/2023	Milton Martens	4741-01	Médico	Secretaria de Saúde	27181/2023

16/05/2023 04/06/2023	Sandra Maria Ricobom	1819-01	Fiscal Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	26929/2023
05/06/2023 19/06/2023	Terezinha do Carmo G. dos Santos	5140-03	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	26695/2022
19/06/2023 28/06/2023	Zoilo Henrique O. Obando	2765-02	Médico	Secretaria de Saúde	26618/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE JUNHO DE 2023

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27578 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925063

PORTARIA Nº 27578 DE 22 DE JUNHO DE 2023

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007 e nos termos do art. 115 da Lei Complementar no 16/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Negrinho, e considerando a necessidade dos serviços dos referidos servidores;

RESOLVE

INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, dos servidores a seguir mencionados:

SERVIDOR	Mat.	Cargo	Portaria de Concessão	A Contar de
Cassia Marques Nakano	7755-01	Farmacêutico	27577/2023	03/08/2023
Gilberto Feliciano da Silva	10673-01	Motorista	27577/2023	31/07/2023
Ivo Denke	3469-01	Motorista	27577/2023	25/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE JUNHO DE 2023

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27579 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925072

PORTARIA Nº 27579 DE 22 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE RECESSO À ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007;

RESOLVE

CONCEDER RECESSO nos termos do art. 4º da Lei nº 2058/2009, à estagiária que menciona:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
19/06/2023 08/07/2023	Bianca S. Cardozo	10678-01	Estagiária	Secretaria de Saúde	13/04/2022 12/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE JUNHO DE 2023

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27583 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925078

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16 de 04 de abril de 2000, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
17/07/2023 15/08/2023	Carine Clarice Schroeder Rodrigues	2092-1	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	24/06/2020 23/06/2021
1º/06/2023 30/06/2023	Celio Roberto Alves	9141-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	08/06/2022 07/06/2023
12/07/2023 10/08/2023	Ediberto Bonetti	9650-1	Operador de Máquinas Pesadas	Sub Prefeitura Volta Grande	06/07/2022 05/07/2023
1º/06/2023 30/06/2023	Edson Ricardo Plazido	10461-1	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	1º/04/2022 31/03/2023
17/05/2023 15/06/2023	Fabiano Olsen	2048-2	Oficial Administrativo	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	06/05/2022 05/05/2023
22/05/2023 20/06/2023	Gadiego Niesukowski	10461-1	Motorista	Secretaria de Infraestrutura	02/05/2022 1º/05/2023
05/07/2023 03/08/2023	Geraldo Adamyk	4840-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Sub Prefeitura Volta Grande	14/04/2022 13/04/2023
12/06/2023 11/07/2023	Giorgio Murara Alves	578-1	Engenheiro Civil	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	09/06/2022 08/06/2023
17/07/2023 15/08/2023	Jadina Andruschechen Bueno	45203-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Assistência Social	06/03/2022 05/03/2023
22/05/2023 20/06/2023	José Alencar Alves Ribeiro	9600-5	Chefe de Divisão	Secretaria de Infraestrutura	1º/02/2022 31/01/2023
21/06/2023 20/07/2023	José dos Santos	1073-1	Pedreiro	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	1º/02/2021 31/01/2022
12/06/2023 11/07/2023	José Juarez do Nascimento	9897-6	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Agricultura	12/06/2022 11/06/2023
24/05/2023 22/06/2023	José Roni da Rosa	1804-2	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria de Infraestrutura	1º/11/2021 31/10/2022
26/06/2023 25/07/2023	Josima Machado de Souza	655-1	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças	20/05/2020 19/05/2021
17/07/2023 15/08/2023	Karine Aparecida Augustin	45340-2	Motorista	Secretaria de Assistência Social	04/04/2022 03/04/2023
09/06/2023 08/07/2023	Nelda Lisete Zipperer Grober	1650-1	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	19/07/2020 18/07/2021
17/07/2023 15/08/2023	Pedro Bernanrdes	9132-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1º/06/2022 31/05/2023
20/03/2023 18/04/2023	Sebastião Alves de Azevedo	2196-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1º/02/2021 31/01/2022
05/06/2023 04/07/2023	Suelen Schroeder	7112-1	Contador	Secretaria de Finanças	04/04/2021 03/04/2022
12/06/2023 11/07/2023	Willy Borges	9751-4	Chefe de Divisão	Secretaria de Infraestrutura	11/01/2022 10/01/2023

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS referente ao segundo período, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação/ Atuação	Saldo Coletivas	Período Aquisitivo
12/06/2023 21/06/2023	Anelise Schier Furst	45754-1	Oficial Administra- tivo	Secretaria de Agri- cultura	2023	19/04/2022 18/04/2023
17/07/2023 26/07/2023	Flavia Odorizzi Hacke	7349-1	Controlador Geral	Controladoria Geral	2023	1º/11/2021 31/10/2022
19/07/2023 28/07/2023	Gildemart Latarulo	45204-1	Motorista	Secretaria de Assis- tência Social	2023	06/03/2022 05/03/2023
12/07/2023 21/07/2023	Glaucio Liebl	1785-1	Diretor de Departamento	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	2023	1º/10/2021 30/09/2022
05/07/2023 14/07/2023	Jaime Junkes	141-1	Técnico Adminis- trativo	Gabinete do Pre- feito	2023	11/03/2022 10/03/2023
19/07/2023 28/07/2023	José Luiz Augustin	590-1	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Pla- nejamento e Meio Ambiente	2023	09/10/2021 08/10/2022
19/07/2023 28/07/2023	Keila Geanini Maia Medeiros	5597-2	Psicólogo	Secretaria de Assis- tência Social	2023	02/01/2022 1º/01/2023
21/06/2023 30/06/2023	Maickel Reichwald	8153-1	Oficial Administra- tivo	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2023	04/03/2022 03/03/2023
19/07/2023 28/07/2023	Nadine Hacke Ribeiro	5531-1	Oficial Administra- tivo	Secretaria de Assis- tência Social	2023	27/04/2021 26/04/2022
19/07/2023 28/07/2023	Rosana Cristina S. Nascimento	9086-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Assis- tência Social	2023	22/04/2022 21/04/2023
19/07/2023 28/07/2023	Rosane Terezinha P. de Lima	7249-2	Oficial Administra- tivo	Sub Prefeitura Volta Grande	2023	1º/06/2022 31/05/2023
17/07/2023 26/07/2023	Sandra da Rosa	45379-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Assis- tência Social	2023	04/04/2022 03/04/2023
17/07/2023 26/07/2023	Susan Katy Baron Lis	9892-1	Assistente Social	Secretaria de Assis- tência Social	2023	1º/03/2022 28/02/2023

Art. 3º CONCEDER SALDO remanescente de férias, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
09/01/2023 28/01/2023	Carine Clarice Schroe- der Rodrigues	2092-1	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	26485/2022
05/07/2023 16/07/2023	Flavia Odorizzi Hacke	7349-1	Controladora Geral	Controladoria Geral	26076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 26 DE JUNHO DE 2023

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
 WILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
 MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
 ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças
 LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
 MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
 RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27585 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925088

PORTARIA Nº 27585 DE 26 DE JUNHO DE 2023

REDUZ CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR
ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação para redução da carga horária do servidor admitido em caráter temporário,

conforme o Ofício nº 270/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REDUZIR de 20 para 10 horas a carga horária semanal do servidor FELIPE FERNANDO FOSSILE, matrícula nº 9620-3, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 27147/2023, na função de Professor II – Matemática, para atuação na EMEJA Professor Alberto Tomelin, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19/06/2023.

Art. 2º Fica mantida a ampliação de 20 (vinte) horas da carga horária semanal do servidor FELIPE FERNANDO FOSSILE, matrícula nº 9620-3, concedida pela Portaria nº 27185 de 17 de março de 2023, para atuação na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski do Departamento de Ensino Fundamental, no período de 15/03/2023 a 14/09/2023, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 27586 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925101

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007 e nos termos do art. 115 da Lei Complementar no 16/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Negrinho, e considerando a necessidade dos serviços dos referidos servidores;

RESOLVE

INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, dos servidores a seguir mencionados:

SERVIDOR	Mat.	Cargo	Portaria de Concessão	A Contar de
Carine Clarice Schroeder Rodrigues	2092-1	Chefe de Gabinete	27583/2023	27/07/2023
Elinton José Fink	676-1	Técnico Administrativo	27468/2023	23/05/2023
Fabiano Olsen	2048-2	Diretor Departamento	27583/2023	29/05/2023
Giorgio Murara Alves	578-1	Engenheiro Civil	27583/2023	22/06/2023
Jadina Andruschechen Bueno	45203-1	Oficial Administrativo	27583/2023	27/07/2023
José Alencar Alves Ribeiro	9600-5	Chefe de Divisão	27583/2023	1º/06/2023
José dos Santos	1073-1	Pedreiro	27583/2023	03/07/2023
José Roni da Rosa	1804-2	Operador de Máquinas Pesadas	27583/2023	05/06/2023
Karine Aparecida Augustin	45340/2	Motorista	27583/2023	27/07/2023
Pedro Bernardes	9132-1	Vigia	27583/2023	31/07/2023
Suelen Scroeder	7112-1	Contador	27583/20223	14/06/2023
Wylly Borges	9751-4	Chefe de Divisão	27583/2023	22/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 27 DE JUNHO DE 2023

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27587 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925112

PORTARIA Nº 27587 DE 27 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE RECESSO AO ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007;

RESOLVE

CONCEDER RECESSO nos termos do art. 4º da Lei nº 2058/2009, ao estagiário que menciona:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
05/06/2023 04/07/2023	Gabriel Hack	45584-1	Estagiário	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	12/06/2022 11/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 27 DE JUNHO DE 2023

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27590 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925122

PORTARIA Nº 27590 DE 28 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação da EC 41/03, c/c artigo 31 da Lei Municipal 1.757 de 22 de novembro de 2005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando o despacho exarado no processo nº 494/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC, IPRERIO.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, conforme processo número 494/2023 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação da EC 41/03, c/c artigo 31 da Lei Municipal 1.757 de 22 de novembro de 2005, e o Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora, ENEIDA APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula funcional nº. 9154-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos na forma da lei, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 42, inciso V da Lei Complementar 16/2000.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15304 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925474



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**DECRETO Nº 15304 DE 20 DE JUNHO DE 2023****DECLARA INSERVÍVEIS E IMPRESTÁVEIS BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, designada pela Portaria nº 25939 de 1º de fevereiro de 2022, registrada em Ata da reunião realizada em 16/05/2023, e considerando:

- Que se trata de bens avariados pelo tempo de uso, e descartados pelo estado de inservibilidade;
- Que a condição dos bens inviabiliza qualquer forma de utilização e aproveitamento para o serviço público;
- Que pelo estado de imprestabilidade os bens se transformaram em sucata;

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados inservíveis e imprestáveis, e, baixados do patrimônio público da Administração Direta e Indireta do Município os bens móveis constantes do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - Os bens inservíveis e imprestáveis de que trata o artigo, destinam-se a venda ou doação pelo município na forma da legislação vigente.

Art. 2º O Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal efetuará a respectiva baixa no rol patrimonial dos bens referidos, e providenciará o descarte responsável diante da inexistência de valor econômico residual e/ou reaproveitamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 1 / 2

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Disponível / Estado: Todos / Complemento Contém miq / Complemento Contém mhu / Complemento Contém mek / Complemento Contém mh / Complemento Contém mhm-3357 / Complemento Contém maj-3559 / Complemento Contém mb / Complemento Contém mb / Complemento Contém mhz-1796 / Complemento Contém mhz-9118 / Complemento Contém mhz-4 / Complemento Contém mcl-5800 / Complemento Contém mcl-1796 / Complemento Contém...

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100061986	FIAT FIORINO IE, MISTO CAMIONETE, PLACA LZA-4J67 COR BRANCA,(DOAÇÃO PRF, TRANSFERÊNCIA SEGUIDA DE BAIXA DEVIDADE IRREGULARIDADES DO VEICULO, MOTOR, CHASS), 780559886, CHASSI nº 9BWAC03X52P007756	69894-000	DEPTO.RODOVIARIO
100054779	VW/SANTANA, PLACA MCZ-9322, ANO/MODELO 2002, COR PRATA, GASOLINA, RENAVAM nº 780559886, CHASSI nº 9BWAC03X52P007756	53530-000	SECRETARIA DA AGRICULTURA
100053858	VEICULO ESPECIE TIPO MIS/CAMIONETA PLACAS MLQ-1333, MARCA RENAULT, MODELO DUSTER 16 D 4X2, ANO E MODELO DE FABRICACAO 2013, VERSAO 16K L2 (DYNAMIQUE), COBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, MOTORIZACAO 1.6, 5 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, INEJCAO MULTI PONTO, POTENCIA 115 CILINDRADAS, NUMERO DO MOTOR K4MD694Q10465 E CHASSI NUMERO 93YHSR6PSDJ683393.	46982-000	POLICIA MILITAR
100053856	VEICULO MOTOCICLETA MARCA HONDA XRE300, COR BRANCA, 291,6 CILINDRADAS, TORQUE 2,81, CHASSIS 9C2MD0910AR021910, MOTOR Nº ND09E1A021910, RENAVAM 255808686, 26.1 HP, ESPECIE PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO FAB/MOD 2010/2010, SERIAL 0AR021910, DISTANCIA ENTRE EIXOS 1,41MM, PLACA MHU 6828	40791-000	POLICIA MILITAR
100053855	VEICULO MOTOCICLETA, MARCA HONDA XRE300, COR BRANCA, CHASSIS 9C2MD0910AR017028, NUMERO DO MOTOR ND09E1A017028, 291.6 CILINDRADAS, TORQUE 2.81, RENAVAM 255810571, HP 26.1, ESPECIE PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO FAB/MOD: 2010/2010, SERIAL 0AR017028, DISTANCIA ENTRE EIXOS 1,41MM, PLACA MHU 6908.	40790-000	POLICIA MILITAR
100047521	VEICULO FIAT UNO ECONOMY 04 PORTAS 05 PASSAGEIROS 04 CILINDROS FAB 2011 MOD 2012 COR BRANCO BANCHISA REV INT PRETO COMB. FLEX POT MOTOR 66 HP CARRO OFICIAL MOTOR Nº 146E1011*0439453* CHASSIS 9BD15822AC6618002 PLACA MIH 9726 RENAVAM 340615931 COD DE FROTA 246	42085-000	SUB-PREFEITURA DO DIST. DE VOLTA GRANDE
100039505	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE 13.130 MARCA VOLKSWAGEN, RENAVAM 557971284, PLACA MAG-4868 ANO 1986, CHASSI Nº V023320, CAPACIDADE DE CARCA DE 30,000KG COR PREDOMINANTE AMARELO	3202-000	SUB-PREFEITURA DO DIST. DE VOLTA GRANDE
100039504	CAMINHÃO D-40, MARCA CHEVROLET, RENAVAM Nº 558001025, PLACA MCL-5800, ANO 1991, CHASSI Nº 9BG443NMMMC019544, CAPACIDADE DE CARGA DE 4.500 KG COR PREDOMINANTE AZUL	60228-000	DEPTO.RODOVIARIO
100039369	VEICULO MARCA FIAT TIPO AUTOMOVEL UNO MILLE FERE FLEX COR BRANCO COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA 4 CILINDROS 5 MARCHAS POTENCIA 66 HP 5 PASSAGEIROS 2 PORTAS RENAVAM 864365403 PLACA MDM-3357 ANO 2005 FABRICACAO 2006 CHASSI 9BD15802764750291	26739-000	SUB-PREFEITURA DO DIST. DE VOLTA GRANDE
100028279	VEICULO KOMBI PICK UP, TIPO MIS/CAMINHONETA, COR BRANCA, ANO/MOD 1995, CHASSIS Nº 9BWZZZ261SP008118, RENAVAM Nº 632592370, PLACA LXB 1863	42540-000	DEPTO.RODOVIARIO
100025520	VEICULO VW/GOL 1.0 PLACAS MHG-9118 ANO-FAB/MOD. 2010/2011 COR BRANCA.	40372-000	DEPTO.RODOVIARIO
400550	VEICULO VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 PLACAS MHZ-1796 ANO FAB 2010 ANO MOD 2011 COR BRANCO CRISTAL COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL.	40055-000	SUB-PREFEITURA DO DIST. DE VOLTA GRANDE
339610	VEICULO MARCAMODELO FIAT/DUCATO MINIBUS, ESPECIE TIPO PASMICROONIBUS, ANO FAB 2008, MOD 2008, CAPIPOT/CIL 16P/127CV, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACAS MER-5954, NUMERO DO CHASSI 93W245L3382027880, NUMERO MOTOR 814043S 1036966.	40391-000	DEPTO.RODOVIARIO
288390	VEICULO NOVO MARCA VOLKSWAGEN TIPO ONI BUS FINALIDADE URBANO MODELO CASSI PARA ONIBUS VW 17-210 EDD COMBUSTIVEL DIESEL 6 CILINDROS COM 5 MARCHAS POTENCIA 206CV UMA PORTA RENAVAM 874378800 ANO E FAB 2005 CHASSIS NUMERO 9BWRP82W15R529307 NU PLACA MHZ-5490	28839-000	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Identificador: CON18293-1756-VXUWYQVEVYVZJBO-5 - Emitido por: SABRINA JULIANE NIEPPL 29/06/2023 16:14:14-03:00

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 2 / 2

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Disponível / Estado: Todos / Complemento Contém miq / Complemento Contém mhu / Complemento Contém mek / Complemento Contém mih / Complemento Contém mjm-3357 / Complemento Contém maj-3559 / Complemento Contém lxb / Complemento Contém mhg-9118 / Complemento Contém lza-4j / Complemento Contém mcl-5800 / Complemento Contém mhz-1796 / Complemento Contém...

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
244180	AUTOMOVEL MARCA MODELO GM CELTA 3 PORTAS PLACAS MEK-7742 ANO 2004 MOD 2004 COMBUSTIVEL GASOLINA COR PREDOMINAN TE BRANCO.	24418-000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
143510	VEICULO, CAMINHAO WOLKS BRANCO 11.130 ANO 1984 CH ASSI V007948 PLACAS MAJ-3559, 19T/130CV (MOTO BOMBA) TANQUE, RENAVAN: 557968496.	14351-000	DEPTO.RODOVIARIO
91410	VEICULO, CAMINHAO BASCULANTE FORD F14000 PLACA LXI-5578 BRANCO CH-9BFXTNM1SDB69872 ANO/MODELO 1995, RENAVAN: 640189016.	9141-000	DEPTO.RODOVIARIO

Total de Registros: 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Complemento Contém mjb 8543 / Complemento Contém mkb-9670 / Complemento Contém mkw

Pág 1 / 1

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100052104	VEÍCULO TIPO ONIBIUS PLACA MKW-6796, IVECO CITY CLASS 70C17/2012	67457-000	DIVISAO TRANSPORTE
100047747	AUTOMÓVEL ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL/NAO APLIC, COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA, MARCA /MODELO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO FAB 2012, ANO MOD 2013, CAP/POT/CIL 5P/66CV, CATEGORIA OFICIAL, COR BRANCA, CHASSI NÚMERO 9BD15822AD6711008, NÚMERO MOTOR 146E1011*0864192*, PLACA MJV8543, COD 249, RENAVAM 466463987.	42766-000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
100043410	VEÍCULO PEUGEOT 207 HB ACTIVE 4 PORTAS 05 PASSAGEIROS ANO 2013 MODELO 2014 COR BRANCO BANCHISE COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA POTENCIA MOTOR 82 CV CARRO OFICIAL MOTOR Nº 10DBSS0233565 CHASSIS 9362MKFWXEB051409 PLACA MKB-9670 RENAVALM 597506213.	50940-000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL

Total de Registros: 3



FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Disponível / Estado: Todos / Complemento Contém 5530

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100047600	VEICULO NOVO MARCA VOLKSWAGEN TIPO ONIBUS PLACAS MHZ-5530 FINALIDADE URBANO MODELO CHASSI PARA ONIBUS VW 17-210 EDD COMBUSTIVEL DIESEL 6 CILINDROS COM 5 MARCHAS POTENCIA 206CV UMA PORTA RENAVAM 874452856 ANO E FAB 2005 CHASSIS NUMERO 9BWRPB2W35R529308 NU	28840-000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Total de Registros: 1



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Plaqueta Ant. Contém 60164

Pág 1 / 1

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100039451	VEICULO ESPECIE TIPO ESPICAMIONETA/AMBULANCIA, COMBUSTIVEL DIESEL, MARCA MODELO FIAT/DUCATO MC RONTANMB, ANO FAB 2010 ANO MOD 2011, CAP/POT/CIL (7P NO CRLV ANTES DE SER AL TERADA) 127 CV, CATEGORIA OFICIAL, COR BRANCA, NUMERO CHASSI 93W245G34B2055704, RENAVALM 274366711,PLACA MIM0527	60164-000	SAMU - SERVIÇO ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA

Total de Registros: 1



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Plaqueta Ant. Contém 12449 / Complemento Contém pulverizador

Pág 1 / 1

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
124490	PULVERIZADOR PULMAR 130Y MOTOR YAMAHA	12449-000	ALMOXARIFADO/OFFICINA E OBRAS

Total de Registros: 1



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 1 / 74

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100060447 CARTEIRA ESCOLAR	47498-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060445 CADEIRA	43836-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060443 MESA COZINHA	24296-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060441 CADEIRA ESCOLAR	21848-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060440 CADEIRA	18161-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060439 CADEIRA	16470-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060438 CARTEIRA ESCOLAR	13553-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060436 CARTEIRA ESCOLAR	10969-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060435 CADEIRA	10365-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060434 CARTEIRA ESCOLAR	9637-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060430 CARTEIRA ESCOLAR	1272-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060283 MESA ESCRIVANINHA	63780-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100060007 CADEIRA GIRATÓRIA	23980-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059919 CADEIRA ESCOLAR	22724-00000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059861 ARQUIVO DE AÇO	6981-00000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059850 SUPORTE PARA CPU	21942-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059837 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	15501-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059832 CARTEIRA	13836-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059817 CARTEIRA ESCOLAR VERDE	10295-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059812 CARTEIRA	10220-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059767 CADEIRA GIRATÓRIA	64749-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059766 ARMÁRIO COZINHA 6 PORTAS	64748-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 2 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100059742	ESTANTE DE AÇO	64690-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059574	CADEIRA	64130-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059537	CADEIRA VERDE	64099-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059281	CADEIRA ESCOLAR	64048-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100059206	CADEIRA C/ RODINHA	64040-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058993	CADEIRA EM MADEIRA	68128-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058905	CARTEIRA EM FÓRMICA VERDE	25397-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058881	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE PES DE FERRO	16100-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058861	CARTEIRA ESCOLAR	11284-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058783	ARMÁRIO PORTA LIVROS	64926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058758	CADEIRA FIXA	64347-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058677	CADEIRA	63623-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058667	GAVETEIRO DE AÇO	63617-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058665	GAVETEIRO DE AÇO	63615-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058625	ESTANTE DE FERRO VERMELHA 3 PRATELEIRAS	63567-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058601	CADEIRA PRETA ESTOFADA	63580-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058485	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS COM CHAVE	63511-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058470	MESA EM L CINZA	63420-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058458	CADEIRA ESTOFADA PRETA	57176-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058384	BANCO PARA REFEITÓRIO BRANCO	63281-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058364	MESA DE FERRO TAMPO DE GRANITO	63260-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058336	ESTANTE ROSA	64147-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 3 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100058231	CADEIRA ESCOLAR	17174-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058230	CADEIRA ESCOLAR	17219-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058157	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	32415-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058149	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23519-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058147	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23352-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100058144	CADEIRA EM FÓRMICA VERDE	12553-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057941	ESTANTE DE AÇO	64424-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057915	CARTEIRA	7669-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057630	CARTEIRA ESCOLAR	17501-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057549	CARTEIRA FORMICA - INVENTARIO 2021	64797-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057544	CADEIRA ESCOLAR - INVENTARIO 2021	64759-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057516	CADEIRA ESCOLAR DE FERRO /FORMICA	48616-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057478	CADEIRA ESCOLAR DE FERRO/ FORMICA	17006-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057083	CADEIRA ESTOFADA COM SUPORTE EM FERRO	66262-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057079	CADEIRA ESTOFADA COM SUPORTE EM FERRO	66258-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057077	CADEIRA ESTOFADA COM SUPORTE EM FERRO	66256-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057069	CADEIRA ESTOFADA COM SUPORTE EM FERRO	66248-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100057068	CADEIRA ESTOFADA COM SUPORTE EM FERRO	66247-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056750	TELEVISOR SONY 29" SONY VEIGA	65060-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056746	TELEVISOR 29" SONY WEGA	65060-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056689	CADEIRA ESTOFADA FIXA	63698-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056684	CADEIRA ESTOFADA FIXA	63692-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 4 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100056496	CADEIRA PRÉ ESCOLAR	63968-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056426	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	66263-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056425	DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL	66261-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056424	DVD PHILIPS	65258-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056400	MESA PEQUENA	65288-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056231	MESA P/COMPUTADOR CEREJEIRA SIGAVETAS	32779-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056228	BALCAO SEMI-REDONDO MOGNO	11459-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056212	CADEIRA DE AÇO	24261-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
10005799	ESTANTE DE AÇO - INVENTÁRIO DE 2021	49460-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100056626	TV 20 POLEGAS CCE	61927-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100055223	CARTEIRA ESCOLAR ACESSIBILIDADE	62524-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100054403	CARTEIRA COLORIDA - CONJUNTO INFANTIL OITAVADO	61804-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053846	ESCADA ALUMÍNIO 04 DEGRAUS	46304-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053829	EXTINTOR PQS	7662-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053828	EXTINTOR PQS	7661-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053827	EXTINTOR CO2	7660-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053805	MANGUEIRA 1 1/2" X 20M POLY VM	18830-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053804	MANGUEIRA 1 1/2" X 20M POLY VM	18829-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053740	SUPORTE PARA TV	35892-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053720	EPELHO C/ MOLDURA	18931-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053522	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA PRETA	47127-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053500	ESCRIVANINHA	60958-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR02-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100053484	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS PRESIDENTE	59679-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053443	RACK CAEMMUN SAMBA	51971-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053414	SOFÁ EM CORINO COM 3 LUGARES	63699-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053407	BALÇÃO EM MADEIRA COM 3 PORTAS, 4 GAVETAS E 2 CUBAS	35934-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053406	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA COM 4 PORTAS	35933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053405	MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35930-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053404	MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35929-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053403	MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35928-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053402	MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35927-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053401	MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053400	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35925-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053399	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO (DANIFICADA)	35924-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053398	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35923-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053397	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053396	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35921-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053395	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO (DANIFICADA)	35920-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053394	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO (DANIFICADA)	35919-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053393	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35917-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053392	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35916-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053391	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35915-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053390	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35914-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053389	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35913-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 6 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100053388	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO (DANIFICADO)	35912-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053387	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053386	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053385	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053384	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35908-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053383	CADEIRA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO	35906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053381	ARMÁRIO GRANDE EM MADEIRA COM 2 PORTAS	35881-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053305	MESA DE CENTRO COM TAMPO DE VIDRO	35784-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053274	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	11521-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053122	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS CONTINENTAL	47136-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053121	BEPURADOR CONTINENTAL	35936-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053036	CPU	46249-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100053022	TABLET, 8 POLEGADAS, COM CANETA, COM CAPA DE PROTEÇÃO/INCLINAÇÃO TABLET, 8 POLEGADAS, COM CANETA, COM CAPA DE PROTEÇÃO/INCLINAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 1,2GHZ; PROCESSADOR DE 04 NÚCLEOS; TAMANHO DA TELA: 8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1024X768; CÂMERA: 5,0 MP; GRAVAR VÍDEOS EM RESOLUÇÃO HD (1280X720); MEMÓRIA RAM: 2GB; ARMAZENAMENTO: 16GB; SUPORTAR CARTÕES DE MEMÓRIA MICROSD; SUPORTAR SIM CARD DO TIPO MICRO (3FF); SUPORTAR 4G; CONECTIVIDADE: USB 2.0, GPS, CONEXÃO P2 PARA FONE DE OUVIDO, WI-FI/B/G/N, WI-FI DIRECT, BLUETOOTH; CORES: PRETO OU CINZA OU BRANCO; BATERIA: 4200 MAH; POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, O QUAL ATESTA QUE O APARELHO NÃO CAUSA PROBLEMAS A SAÚDE E NEM AFETA AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; SUPORTAR CANETA PARA TABLET; DEVE ACOMPANHAR: CANETA PARA TABLET, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REFERÊNCIA: "GALAXY TAB A COM S PEN 8.0" 4G" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	60933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052942	SWITCH	46258-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052936	MONITOR LCD 18,5"	42125-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052935	ESTABILIZADOR EXXA 3 POWER BIVOLT	42127-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052834	EQUIP. DE OXIGENOTERAPIA PORTATIL	18889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 7 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100052749	CADEIRA ESTOFADA COM PÉS DE FERRO	58623-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052747	CADEIRA ESTOFADA COM PÉS DE FERRO	58443-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052731	CADEIRA ESTOFADA COM PÉS DE FERRO	58435-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052728	ESTOFADO DE CANTO VERMELHO	52284-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052727	ESTOFADO DE CANTO VERMELHO	52283-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052541	POLTRONA TIPO NAMORADEIRA 1 LUGAR (APP)	60736-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052472	MESA PARA REFEITÓRIO BRANCA	63727-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052310	MESA PRÉ-ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 2 à 6 ANOS	61039-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050943	ARQUIVO DE ACO C/04 GAVETAS	14261-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050783	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/RODIZIO E BRAÇOS	60419-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050782	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/RODIZIO E BRAÇOS	60418-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050781	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/RODIZIO E BRAÇOS	60417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100039407	GAVETEIRO MOVEL COM 4 GAVETAS	60131-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100039072	CADEIRA INFANTIL PRE	58940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100039064	CARRINHO DE PASSEIO	65036-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100039063	CARRINHO DE PASSEIO	65035-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100039061	CADEIRA PRE ESCOLAR INFANTIL	58926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100039060	CADEIRA PRE ESCOLAR INFANTIL	58925-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100039046	CADEIRA PRE ESCOLAR BRANCA	58871-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038960	MESA DE FUTEBOL DE BOTAO JR	59788-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038908	CADEIRA FIXA ESTOFADA	59752-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038872	ARMARIO 02 PORTAS CINZA	49478-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPKMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 8 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100038754	CADEIRA ESTOFADA PRETA	57472-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038645	CARTEIRA ESCOLAR	64731-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038566	CADEIRA GIRATORIA	65974-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038564	CADEIRA PRETA ESTOFADA	57285-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038540	CADEIRA ESCOLAR	57180-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038539	CADEIRA ESCOLAR	66393-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038476	CADEIRA ESTOFADA EM MADEIRA	37236-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038475	CADEIRA ESTOFADA EM MADEIRA	37233-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038474	CADEIRA ESTOFADA EM MADEIRA	37237-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038473	CADEIRA ESTOFADA EM MADEIRA	37235-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038472	CADEIRA ESTOFADA EM MADEIRA	37232-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038448	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	45405-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038435	CADEIRA ESCOLAR	56875-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038409	CARTEIRA ESCOLAR	49594-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038403	CADEIRA DE ALIMENTACAO PARA BEBES COM ESTRUTURA EM FERRO	58094-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038382	CADEIRA ESTOFADA	58229-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038365	CADEIRA ESTOFADA FIXA	56780-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038354	BERÇO	58207-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038304	ARMARIO COM 16 GAVETAS	58073-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038197	CADEIRA PRE ESCOLAR	58305-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038177	ESCADA COM 7 DEGRAUS	58182-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038147	BEBE CONFORTO	40299-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPKMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100038134	CADEIRA PRE ESCOLAR	57567-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038112	MESA REDONDA PRE ESCOLAR	57587-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038028	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO DOBRÁVEL	50810-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038005	CADEIRA PRE ESCOLAR	57551-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100038000	CADIRA ESTOFADA FIXA	57529-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037982	ESCADA DE FERRO COM SEIS DEGRAUS	56803-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037976	CADEIRA FIXA ESTOFADA	57589-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037844	ESTANTE DE AÇO	51050-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037723	MESA REDONDA PRE ESCOLAR	57630-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037712	CADEIRA PRE ESCOLAR	57740-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037696	MESA	57613-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037657	AQUECEDOR VENTISOL QUARTZO BRANCO 220V	57596-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037653	MESA PRE ESCOLAR	57652-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037633	CADEIRA PROFESSOR	57722-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037568	SOFÁ COM DOIS LUGARES	47421-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037483	BALCÃO EM MADEIRA	57929-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037408	ESTANTE DE AÇO	56476-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037354	ESTANTE DE LIVROS	20875-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037327	MESA DE PING PONG	56318-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037326	MESA DE PING PONG	56317-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037325	ESCRIVANINHA DE FORMICA BEGE	56217-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037320	CADEIRA FIXA MRPLAST	57364-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 10 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100037319	CADEIRA FIXA MRPLAST	57365-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037295	CADEIRA FIXA MRPLAST	57400-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037290	CADEIRA FIXA MRPLAST	57405-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037060	ESTANTE DE AÇO	46800-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100037019	SUPORTE PARA TV	63735-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100036965	BEBÊ CONFORTO	47861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100036957	VENTILADOR VENTISOL 30 CM	56413-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100036882	BANCO REFEITÓRIO COM ENCOSTO MEDINDO 2,00X0,20X0,35 DE ALTURA.	65108-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100036604	MESA M MOBILE	55745-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100036586	ESTRUTURA COM TAMPO GRANITO 1,00 X 60 QUADRADO COM 4 CADEIRAS	56691-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100036575	VENTILADOR EROS 2 220V	55696	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100034256	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M	53175-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100034219	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M	53138-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100034174	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M	53093-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033929	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M	52408-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033690	ESTANTE DE METAL 6 PRAT. 1,98X0,92X0,30 COR CINZA REFORÇO	65102-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033572	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA PARA NECESSIDADES ESPECIAIS	53472-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033522	MAQUINA SIMULADORA DE NEVE.	58317-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033521	MAQUINA SIMULADORA DE NEVE.	58316-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033520	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA	53429-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033485	CARTEIRA ESCOLAR CINZA PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M	53014-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033376	CARTEIRA ESCOLAR CINZA PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M	52905-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMKXCVGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 11 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100033190	CARTEIRA ESCOLAR CINZA PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M	52537-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100033034	MESA EM L MADEIRA	64665-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032970	CADEIRA FIXA MODELO 4 PÉS PALITO	57524-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032967	CADEIRA PARA PROFESSOR FIXA 4 PÉS	57513-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032966	CADEIRA PARA PROFESSOR FIXA 4 PÉS	57512-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032965	ESTANTE DE METAL 6 PRATELEIRAS 1,98X0,92X0,30 COR CINZA1102	65103-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032964	ESTANTE DE METAL 6 PRATELEIRAS 1,98X0,92X0,30 COR CINZA1102	53544-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032768	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/RODIZIO E BRAÇOS	52022-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032601	CARRINHO DE BEBÊ	52180-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032594	BEBE CONFORTO	52176-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032435	CARTEIRA ESCOLAR	50905-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032370	CARTEIRA ESCOLAR	50477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032367	CARTEIRA ESCOLAR	50474-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032238	CADEIRA ESCOLAR	51164-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032236	CADEIRA ESCOLAR	51162-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032218	CADEIRA ESCOLAR	51144-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032184	CARTEIRA ESCOLAR	51002-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032166	CADEIRA ESCOLAR	51275-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032096	PRATELEIRA DE AÇO	50737-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032078	ESCRIVANINHA DE IMBUJA	50914-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100032031	CARTEIRA	50415-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031980	CADEIRA	51116-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPKMXCVGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100031926	CADEIRA	503335-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031916	CADEIRA	503225-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031908	CADEIRA ESCOLAR	49906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031727	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA PRETA SEM BRAÇO	50137-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031716	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	50127-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031713	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	50124-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031711	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	50122-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031709	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	50120-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031707	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	50118-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031701	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	50112-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031630	HUB 08 PORTAS	50710-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031607	CADEIRA	50174-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031509	CADEIRA FIXA ESTOFADA	51062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031497	ESTANTE DE AÇO	51048-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031265	CARTEIRA ESCOLAR	50256-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031262	CADEIRA ESCOLAR	50253-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031188	MESA PARA PROFESSOR	50012-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100031148	CADEIRA FIXA	51100-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030993	ESTANTE DE AÇO	49751-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030887	MIMEÓGRAFO	49780-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030814	CARTEIRA ESCOLAR	49600-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030757	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	49135-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 13 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100030699	CARTEIRA ESCOLAR	48976-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030672	CADEIRA ESCOLAR	45477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030626	CADEIRA ESCOLAR	48873-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030621	CADEIRA ESCOLAR	48868-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030598	Cadeira para crianças de 05 e 06 anos	49175-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030584	Cadeira para crianças de 05 e 06 anos	49236-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030577	Cadeira para crianças de 05 e 06 anos	49256-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030511	Cadeira em Ferro para Crianças de 2 a 4 anos	49039-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030453	Cadeira para Crianças de 4 e 6 anos	49284-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030420	SOFÁ EM CORINO COM 2 LUGARES	63696-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030407	Berço de Madeira com Colchão 10cm de Espessura	48997-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030400	Mesa Individual para Crianças de 5 e 6 anos	49109-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030359	Mesa Individual para Crianças de 5 e 6 anos	49186-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030287	CADEIRA ESCOLAR	48677-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030285	CADEIRA ESCOLAR	48678-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030276	CARTEIRA ESCOLAR	48597-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030266	CARTEIRA ESCOLAR	48708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030265	CARTEIRA ESCOLAR	48707-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030247	CARTEIRA ESCOLAR	48670-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030208	CADEIRA ESTOFADA AZUL GIRATÓRIA	48539-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030196	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	48591-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030150	BANCO PARA REFEITÓRIO BRANCO	48804-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMKXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABERINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 14 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100030135	CADEIRA ESCOLAR	48624-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030132	CADEIRA ESCOLAR	48648-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030109	MESA DE PING PONG	48819-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030091	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	48786-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030090	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	48781-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100030085	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	48773-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029990	MESA PROFESSOR	48731-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029950	CARTEIRA ESCOLAR	45125-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029812	CARTEIRA ESCOLAR	48434-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029745	MESA COM 04 GAVETAS	65390-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029744	CADEIRA FIXA	48281-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029734	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	48268-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029707	CADEIRA ESCOLAR	48321-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029704	CADEIRA FIXA ESTOFADA CINZA	48316-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029702	QUADRO ESCOLAR	48297-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029696	CADEIRA ESTOFADA FIXA CINZA	48292-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029621	CADEIRA FERRO PARA REFEITÓRIO	48109-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029614	CADEIRA FERRO PARA REFEITÓRIO	48102-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029576	CARTEIRA	44517-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029568	CADEIRA DE FÓRMICA	48126-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029550	CADEIRA FERRO PARA REFEITÓRIO	48077-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029548	CADEIRA FERRO PARA REFEITÓRIO	48075-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100029545	CADEIRA FERRO PARA REFEITÓRIO	48072-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029536	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA AZUL	48046-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029514	PRATELEIRA AÉREA COM 3 PRATELEIRAS	66080-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029480	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	47792-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029377	ESTANTE DE AÇO	47924-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029321	CARRINHO PARA BUFFET	47720-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029299	ESTABILIZADOR ADF TRONIC	47730-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029205	VENTILADOR DE PAREDE VERTISOL	47612-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029127	QUADRO	47464-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029120	CADEIRA ESCOLAR	47491-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029118	CADEIRA ESCOLAR	47489-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029111	CADEIRA ESCOLAR	47477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029064	QUADRO ESCOLAR	47469-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029014	DVD PLAYER	61275-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100029011	ESTANTE DE LIVROS EM FORMA DE TRÊM	47360-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028988	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	46799-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028945	CARRINHO DE BEBÊ	47357-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028944	CARRINHO DE BEBÊ	47356-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028924	Cadeira Alta de Alimentação para Bebês em Ferro	47334-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028778	FOGAO A GAS 6 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO COM FORNO	47991-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028736	CADEIRA FIXA VERDE MUSGO	46752-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028734	CADEIRA FIXA VERDE MUSGO	46749-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100028733	CADEIRA FIXA VERDE MUSGO	46737-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028731	CADEIRA FIXA VERDE MUSGO	46748-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028727	CADEIRA FIXA VERDE MUSGO	46743-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028619	BEBE CONFORTO	46707-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028578	CADEIRA FIXA	43866-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028460	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/RODIZIO E BRAÇOS	42836-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028417	DIVISORIA PARA ESTACAO DE TRABALHO 1,20 X 0,45 CM X 15 MM	42739-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028370	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	41146-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028359	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA GRANDE - 2 FUROS - MIN 50 FOLHAS	42713-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100028246	ESCRIVANINHA IMBUJA C/03 GAVETAS	4483-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100027429	BALCÃO 1,60 LION BRBRANCO C/ CORREDIÇA	42444-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026915	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO BRANCA	41417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026796	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41508-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026788	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41500-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026787	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41499-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026785	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41497-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026783	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41495-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026780	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41492-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026769	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41481-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026768	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41480-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026767	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41479-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026766	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41478-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 17 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100026763	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41475-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026761	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026760	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41472-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026759	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41471-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026755	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41467-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026754	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41466-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026737	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60L	41449-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026584	ARMÁRIO ALTO ATOS AS-144 CRISTAL/CRISTAL (PDE)	42163-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026581	ARMÁRIO ALTO ATOS AS-144 CRISTAL/CRISTAL (PDE)	42160-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026570	ESTANTE EM MDF COLORIDA (PDE)	42149-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026569	ESTANTE EM MDF COLORIDA (PDE)	42148-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026422	MURAL DE CHAPA DIVISÓRIA C/ CAVALETE EM IMBUÍA	14906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026201	PLANET ETERNERT 10 BASE-T HVB (DANIFICADO)	19031-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026133	ESPELHO C/MOLDURA MOGNO	14115-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026132	FOGAO A GAS 06 BOCAS CONTINENTAL	12099-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026131	CADEIRA DE AUDITORIO 04 LUGARES IMBUÍA	291-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026130	CADEIRA DE AUDITORIO 04 LUGARES IMBUÍA	290-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026129	CADEIRA DE AUDITORIO 04 LUGARES IMBUÍA	289-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026128	MESA COM TAMPO EM FORMICA	206-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026124	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA	15599-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026116	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA	15582-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026113	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA	15574-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 18 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100026111	CADEIRA PLASTICA EM PVC NA COR BRANCA	15564-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026064	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	38615-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026058	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	38387-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026036	SUPORTE P/ TECLADO	32717-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100026019	MESA 150X67X74 C/GAVETEIRO 3 GAVETAS C/C HAVE	18456-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100025997	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	17775-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100025951	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	17692-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100025708	CADEIRA ESTOFADA PRETA PES DE FERRO	18493-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100025561	APARELHO TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	11085-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
472310	CONEXÃO PARA MESA 90°	47231-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
471930	MIMEOGRAFO	47193-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
470820	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO DIGITADOR	47082-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
466880	CARTEIRA ESCOLAR	46688-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
466130	CARTEIRA ESCOLAR	46613-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
465240	BANCO	18514-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
465200	ESTANTE DE AÇO 6 PRETELEIRAS	46520-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
464810	BERÇO	46481-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
464510	MESA GRANDE PÉS DE FERRO	46451-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
462170	MESINHA PARA MAQUINA DE ESCREVER	46217-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
456390	ARMARIO 2 PORTAS CINZA	45639-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
456250	ARMARIO 2 PORTAS	45625-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
456080	ARMARIO 2 PORTAS	45608-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGSGROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00

Pág 19 / 74

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
456020	QUADRO MURAL	45602-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
455610	CADEIRA GIRATORIA	45561-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
455600	CADEIRA GIRATORIA	45560-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
455540	CARTEIRA ESCOLAR	45554-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
455510	CADEIRA	45551-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
452900	CARTEIRA ESCOLAR	45290-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
452070	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	45207-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
451720	CARTEIRA ESCOLAR	45172-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
451580	ARMARIO 2 PORTAS CINZA	45158-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
451500	CADEIRA ESCOLAR	45150-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
450880	CARTEIRA ESCOLAR	45088-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
450530	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR	45053-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
450220	CADEIRA ESCOLAR	45022-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
450090	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	45009-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
449880	SUPORTE PARA CPU	44988-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
449720	CADEIRA ESCOLAR	44972-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
449600	CARTEIRA ESCOLAR	44960-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
449410	CARTEIRA ESCOLAR	44941-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
449390	CARTEIRA ESCOLAR	44939-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
449130	MESA INFANTIL QUADRADA EM FORMICA	44913-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
444730	MURAL EM MADEIRA	44473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
443280	VENTILADOR MALLORY	44328-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
428490	CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL	42849-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
411560	CADEIRA PRÉ ESCOLAR	41156-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
405640	ARMÁRIO MENY MULTIGEO TULIPA 66024 TB /MP 2 PORTAS	40564-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
405620	ARMÁRIO MENY MULTIGEO TULIPA 66024 TB /MP 2 PORTAS	40562-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
403810	ESCRIVANINHA EM FÓRMICA VERDE	40381-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
395650	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39565-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
395520	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39552-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
395450	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39545-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
395400	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39540-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
395380	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39538-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
395220	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39522-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
395100	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39510-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
394910	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39491-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
394760	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39476-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
394620	MESA PRÉ-ESCOLA	39462-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
394500	MESA COLETIVA REDONDA PRÉ-ESCOLA	39450-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
393880	MESA PRÉ-ESCOLA	39388-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
393820	CARTEIRA PRÉ-ESCOLA	39382-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
392940	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39294-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
392070	CADEIRA PRÉ-ESCOLA	39207-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
391370	MESA PRÉ-ESCOLA	39137-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
390980	CADEIRA FIXA	39098-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 21 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
390870	CADEIRA FIXA	39087-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
390810	CADEIRA FIXA	39081-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
390790	CADEIRA FIXA	39079-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383700	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	38370-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383690	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	38369-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383670	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	38367-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383660	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	38366-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383650	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	38365-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383640	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	38364-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383630	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	38363-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383610	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	38361-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383200	ESTANTE DE AÇO	38320-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
383060	CADEIRA EM METAL COM ESTOFADA	38306-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
382970	CADEIRA EM METAL COM ESTOFADA	38297-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
380200	CADEIRA ESCOLAR	38020-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
379920	CARTEIRA ESCOLAR	37992-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
379750	CARTEIRA ESCOLAR	37975-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
379400	CARTEIRA ESCOLAR	37940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
379050	CADEIRA ESCOLAR	37905-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
378790	CADEIRA ESCOLAR	37879-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
378050	CADEIRA ESTOFADA PRETA	37805-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
377980	CARTEIRA ESCOLAR	37798-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
377910 CARTEIRA ESCOLAR	37791-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
377880 CADEIRA ESCOLAR	37788-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
377740 CADEIRA ESCOLAR	37774-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
377710 CADEIRA ESCOLAR	37771-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
376640 MESA GRANDE LAQUEADA CINZA	37664-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
375160 CARTEIRA ESCOLAR	37516-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
375070 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS CINZA	37507-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
375050 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37505-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
375030 CADEIRA PRE ESCOLAR	37503-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
375000 CADEIRA PRE ESCOLAR	37500-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374990 CADEIRA PRE ESCOLAR	37499-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374960 ESTANTE DE AÇO CINZA	37496-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374940 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374900 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37490-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374880 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37488-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374860 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37486-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374850 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37485-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374810 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37481-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374800 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37480-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374780 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37478-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374770 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374760 CARTEIRA PRE ESCOLAR	37476-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 23 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
374730	CADEIRA PRE ESCOLAR	37473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374710	CADEIRA PRE ESCOLAR	37471-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374700	CADEIRA PRE ESCOLAR	37470-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374690	CADEIRA PRE ESCOLAR	37469-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374680	CADEIRA PRE ESCOLAR	37468-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374660	CADEIRA PRE ESCOLAR	37466-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374650	CADEIRA PRE ESCOLAR	37465-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374640	CADEIRA PRE ESCOLAR	37464-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374620	CADEIRA PRE ESCOLAR	37462-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374600	CADEIRA PRE ESCOLAR	37460-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374590	CADEIRA PRE ESCOLAR	37459-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374540	CARTEIRA PRE ESCOLAR	37454-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374530	CADEIRA PRE ESCOLAR	37453-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374510	ESTANTE DE AÇO CINZA	37451-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374410	CADEIRA PRE ESCOLAR	37441-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374340	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS PARA PROFESSOR	37434-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374160	CADEIRA PRE ESCOLAR	37416-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
374030	CARTEIRA ESCOLAR	37403-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
373940	CARTEIRA ESCOLAR	37394-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
373780	CADEIRA ESCOLAR	37378-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
373760	CADEIRA ESCOLAR	37376-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
373550	CADEIRA ESCOLAR	37355-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 24 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
371880	SUPORTE PARA TV E VIDEO	37188-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
371410	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA AZUL	37141-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
371060	CARTEIRA ESCOLAR	37106-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
371050	CADEIRA ESCOLAR	37105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
371040	CARTEIRA ESCOLAR	37104-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
370420	CADEIRA ESCOLAR	37042-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
370400	CARTEIRA ESCOLAR	37040-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
370350	CADEIRA ESCOLAR	37035-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
370330	CADEIRA ESCOLAR	37033-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
370300	CADEIRA ESCOLAR	37030-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
370010	CADEIRA ESTOFADA AZUL	37001-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
369880	CADEIRA PLÁSTICA PRETA	36988-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
368950	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	36895-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
368940	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	36894-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
368640	CADEIRA ESCOLAR	36864-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
367910	CADEIRA ESCOLAR	36791-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
367570	CARTEIRA ESCOLAR	36757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
367460	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS	36746-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
367300	CADEIRA ESCOLAR	36730-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
366390	CARTEIRA ESCOLAR	36639-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
363220	CADEIRA PRE-ESCOLAR	36322-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
362000	CADEIRA ESCOLAR	36200-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR02-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 25 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
360740	CADEIRA ESCOLAR	36074-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
356310	ARMÁRIO METÁLICO DE PROFESSOR COM 8 PORTAS	35631-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
356280	ARMÁRIO METÁLICO DE PROFESSOR COM 8 PORTAS	35628-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
356030	CADEIRA PRE ESCOLAR	35603-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
355650	CADEIRA PRE ESCOLAR	35565-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
355540	CADEIRA PRE ESCOLAR	35554-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
355310	VENTILADOR MALLORY	35531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
354330	CADEIRA PRE ESCOLAR	35433-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
353970	CADEIRA ESCOLAR	35397-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
353910	CADEIRA PRÉ ESCOLAR	35391-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
353880	CADEIRA PRE ESCOLAR	35388-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
353800	CADEIRA PRE ESCOLAR	35380-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
353700	CADEIRA PRE ESCOLAR	35370-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
353330	CADEIRA PRE ESCOLAR	35333-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
353130	CADEIRA PRE ESCOLAR	35313-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
353120	CADEIRA PRE ESCOLAR	35312-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
351690	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35169-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
341840	LONGARINA COM 3 LUGARES ESTOFADA NA COR AZUL	34184-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
341830	LONGARINA COM 3 LUGARES ESTOFADA NA COR AZUL	34183-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
336850	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA	33685-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
336510	BALCAO EM MADEIRA COM TAMPO EM MARMORE	33651-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
334350	MESA REDONDA BRANCA	33435-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 26 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
333900	MESA PARA REFEITORIO BRANCA	33390-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
333410	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	33341-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
333400	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	33340-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
333180	ARMARIO ESTAMTE	33318-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
333060	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	33306-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
332910	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	33291-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
332310	CADEIRA ESCOLAR VERDE GRANDE	33231-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
331600	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	33160-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
331490	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	33149-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
331400	CADEIRA ESCOLAR VERDE GRANDE	33140-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
330900	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	33090-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
330830	ARMARIO CINZA COM DUAS PORTAS	33083-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
330400	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	33040-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
330100	CADEIRA ESCOLAR VERDE GRANDE	33010-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
329890	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA VERDE	32989-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
328960	SUPORTE PARA CPU	32896-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
327700	BALCÃO PARA PIA	32770-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
327120	CADEIRA GIRTÓRIA SECRETÁRIA	32712-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
324450	ARMARIO EM MADEIRA PARA ESCOLA	32445-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
324440	ARMARIO EM MADEIRA PARA ESCOLA	32444-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
324410	ARMARIO EM MADEIRA PARA ESCOLA	32441-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
324400	ARMARIO EM MADEIRA PARA ESCOLA	32440-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 27 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
324350	ARMARIO ESCOLAR	32435-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
324240	ARMARIO ESCOLAR	32424-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
324170	ARMARIO 2 PORTAS CINZA	32417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
322900	CALCULADORA	32290-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
319050	CARTEIRA ESCOLAR	31905-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
317580	CARTEIRA ESCOLAR	31758-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
315700	CADEIRA ESCOLAR	31570-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
315390	CADEIRA ESCOLAR	31539-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
315300	CADEIRA ESCOLAR	31530-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
315280	CADEIRA ESCOLAR	31528-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
314300	ARMARIO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS	31430-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
313910	CADEIRA ESCOLAR	31391-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
312700	CADEIRA ESCOLAR	31270-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
312680	CARTEIRA ESCOLAR	31268-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
312430	CARTEIRA EM GERAL	31243-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
312030	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	31203-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
311990	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	31199-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
310220	ARMARIO EM MADEIRA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS	31022-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
310150	ARMARIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS	31015-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
306070	QUADRO GRANDE	30607-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
305070	CADEIRA ESCOLAR	30507-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
304710	CADEIRA ESCOLAR	30471-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 28 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
304270 CARTEIRA ESCOLAR	30427-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
303702 GAVETEIRO EM MADEIRA	30370-200	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
303600 SUPORTE PARA VIDEO	30360-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
299890 CADEIRA ESCOLAR	29989-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
299500 CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PÉS DE FERRO	29950-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
299480 CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PÉS DE FERRO	29948-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
299460 CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PÉS DE FERRO	29946-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
299210 QUADRO INFORMATIVO VERDE 1 50 X 1,20	29921-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
299020 CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PÉS DE FERRO	29902-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
298620 ESTANTE DE FERRO COM 6 PRATELEIRAS, CINZA	29862-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
297920 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29792-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
297900 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29790-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
297890 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29789-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
297450 CADEIRA ESTOFADA PRETA	29745-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
297150 PORTA-TOALHA FLUIMAGIC	29715-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296910 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29691-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296760 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29676-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296750 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29675-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296740 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29674-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296680 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29668-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296640 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29664-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296630 CADEIRA ESTOFADA AZUL	29663-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 29 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
296620	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29662-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296570	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29657-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296560	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29656-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296530	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29653-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296450	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29645-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296430	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29643-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296370	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29637-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296300	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29630-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
296270	CADEIRA ESTOFADA AZUL	29627-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
295960	PÚLPITO (DOAÇÃO)	29596-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
295490	CADEIRA COM CARTEIRA ESCOLAR BRANCO	29549-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
295010	ARMÁRIO/ESTANTE LAQUEADO BRANCO	29501-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
293120	CADEIRA ESCOLAR	29312-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
293030	CADEIRA ESCOLAR	29303-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
293000	CADEIRA ESCOLAR	29300-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
292460	CARTEIRA ESCOLAR	29246-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
292450	CADEIRA ESCOLAR	29245-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
292440	CADEIRA ESCOLAR	29244-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
291980	CARTEIRA ESCOLAR	29198-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
291970	CARTEIRA ESCOLAR	29197-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
291760	CADEIRA ESCOLAR	29176-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
291270	CADEIRA ESTOFADA AZUL COM RODÍZIO	29127-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMKXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
290810	CARTEIRA ESCOLAR	29081-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
288350	CADEIRA COM PES DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL	28835-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
286100	CARTEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28610-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
286080	CARTEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28608-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285990	CARTEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28599-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285870	CARTEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28587-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285820	CADEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28582-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285800	CADEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28580-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285790	CADEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28579-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285750	CADEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28575-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285660	CADEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28566-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285640	CADEIRA EM FORMICA COM PES DE FERRO	28564-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285610	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28561-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285590	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28559-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285470	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28547-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285370	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28537-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
285270	QUADRO ESCOLAR	28527-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
284320	MESA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28432-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
284210	ESTANTE MADEIRA NA COR CINZA COM 1 PRATELEIRA E 2 PORTAS	28421-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
283850	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM PES DE FERRO	28385-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
279730	BANQUETA EM MADEIRA NA COR BRANCA	27973-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
279410	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27941-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 31 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
279090	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278960	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27896-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278940	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27894-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278900	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27890-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278890	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278880	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27888-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278850	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27885-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278560	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO	27856-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278550	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO	27855-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
278450	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO	27845-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
277890	CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PES DE FERRO	27789-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
277700	LONGARINA COM 3 LUGARES	27770-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
276680	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO	27668-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
276600	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO	27660-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
276270	CADEIRA EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27627-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
276240	CADEIRA EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27624-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
275980	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO	27598-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
275340	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO	27534-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
275170	CARTEIRA EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27517-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
275020	CARTEIRA EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27502-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
274660	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE COM PES DE FERRO	27466-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
273670	BALCAO EM FORMICA CINZA COM 2 PORTAS	27367-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPKMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 32 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
272960	CARTEIRA ESCOLAR	27296-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
272660	CADEIRA ESCOLAR	27266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
272630	CADEIRA ESCOLAR	27263-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
271850	CARTEIRA EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27185-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
271600	CADEIRA EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27160-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
271500	CADEIRA EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	27150-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
271440	CADEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	27144-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
271200	CARTEIRA ESCOLAR	27120-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
271130	CARTEIRA ESCOLAR	27113-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
271090	CARTEIRA ESCOLAR	27109-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
266100	CADEIRA ESTOFADA AZUL COM PES DE FERRO	26610-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
265310	BANCO GRANDE FORMICA BRANCA COM PES DE FERRO	26531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
265210	MESA PRE-ESCOLAR FORMICA BRANCA COM PES DE FERRO	26521-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
263740	CADEIRA ESCOLAR FORMICA PES DE FERRO	26374-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
263420	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA PES DE FERRO	26342-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
259790	CARTEIRA ESCOLAR	25979-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
259770	CARTEIRA ESCOLAR	25977-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
256360	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES FERRO PEQUENA	25636-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
256320	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES FERRO PEQUENA	25632-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
253220	ESCRIVANINHA FORMICA CINZA 2 GAVETAS	25322-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
253080	ESCRIVANINHA FORMICA BEGE	25308-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
252670	BANCO EM MADEIRA INFANTIL EM FORMICA BRANCA EM V	25267-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SRPMKXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
251970 CADEIRA ESCOLAR	25197-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
251490 CARTEIRA ESCOLAR	25149-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
251330 CADEIRA ESCOLAR	25133-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
251230 ARMARIO EM MADEIRA PEQUENO COM 2 PORTAS	25123-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
251210 MESA PARA COMPUTADOR	25121-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
251200 CADEIRA ESTOFADA PRETA	25120-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
249450 CADEIRA ESCOLAR	24945-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
248670 CADEIRA ESCOLAR	24867-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
243590 CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	24359-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
241540 CARTEIRA ESCOLAR	24154-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
238890 MESA EM FORMICA CINZA COM CONEXAO E GAVE TEIRO E TECLADO RETRATIL	23889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236580 ARMARIO 2 PORTAS	23658-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236370 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23637-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236350 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23635-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236220 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23622-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236200 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23620-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236190 CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23619-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236170 CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23617-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236140 CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23614-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236130 CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23613-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236060 CADEIRA EM PVC COM PES DE FERRO	23606-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
236020 CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23602-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 34 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
236000	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	236000-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235970	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235970-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235890	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235890-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235820	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235820-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235760	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235760-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235710	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235710-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235700	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235700-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235590	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235590-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235570	MESA PROFESSOR	235570-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235510	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	235510-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235460	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235460-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235440	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235440-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235410	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235410-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235370	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	235370-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235320	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	235320-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235300	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	235300-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235260	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235260-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235250	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235250-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235230	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	235230-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235220	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	235220-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235210	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	235210-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235120	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	235120-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 35 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
235100	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23510-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
235050	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23505-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234960	CADEIRA PRÉ ESCOLAR	23496-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234950	CADEIRA PRÉ ESCOLAR	23495-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234940	ARMARIO EM FORMICA CINZA COM 2 PORTAS	23494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234920	ARMARIO EM FORMICA CINZA COM 2 PORTAS	23492-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234880	ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS	23488-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234820	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23482-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234810	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23481-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234770	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234760	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23476-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234750	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23475-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234740	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - DANIFICADA	23474-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234730	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234720	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23472-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234660	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23466-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234650	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23465-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234640	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23464-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234620	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23462-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234610	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23461-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234580	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23458-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234570	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23457-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMKXCVGSGROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 36 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
234520	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23452-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234480	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23448-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234440	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23444-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234410	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	23441-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234380	ARMARIO EM FORMICA CINZA COM 2 PORTAS	23438-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234310	MESA ESCOLAR INFANTIL	23431-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234290	MESA ESCOLAR INFANTIL	23429-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234270	MESA ESCOLAR INFANTIL	23427-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234260	MESA ESCOLAR INFANTIL	23426-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234230	MESA ESCOLAR INFANTIL	23423-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234170	MESA ESCOLAR INFANTIL	23417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234130	MESA ESCOLAR INFANTIL	23413-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234110	MESA ESCOLAR INFANTIL	23411-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234060	MESA ESCOLAR INFANTIL	23406-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234030	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23403-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234020	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23402-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
234010	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23401-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233970	CADEIRA EM MADEIRA NA COR BRANCA	23397-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233920	CADEIRA EM PVC NA COR AMARELA COM PES DE FERRO	23392-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233610	CADEIRA EM MADEIRA NA COR BRANCA	23361-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233600	CADEIRA EM MADEIRA NA COR BRANCA	23360-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233510	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23351-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 37 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
233500	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23350-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233480	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23348-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233440	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23344-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233420	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	23342-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233060	CADEIRA EM PVC NA COR AMARELA COM PES DE FERRO	23306-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233050	CADEIRA EM PVC NA COR AMARELA COM PES DE FERRO	23305-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
233030	CADEIRA EM PVC NA COR AMARELA COM PES DE FERRO	23303-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
231520	CADEIRA ESTOFADAS COM PES DE FERRO (DANIFICADA)	23152-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
230250	CADEIRA FORMICA BEGE PES DE FERRO	23025-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
229790	CADEIRA FIXA	22979-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
227460	CADEIRA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22746-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
227210	CADEIRA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22721-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
227080	CARTEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	22708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
226970	ARMARIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS	22697-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
226940	CARTEIRA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22694-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
226420	CADEIRA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22642-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
225640	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	22564-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
222990	MESA PARA TELEFONE	22299-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
222720	CADEIRINHA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22272-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
222340	MESA PRE-ESCOLAR REDONDA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22234-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
221960	CADEIRA FIXA DE CORVIN	22196-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
221800	CADEIRA FIXA DE CORVIN	22180-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 38 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
221630	CADEIRINHA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22163-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
221620	CADEIRINHA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22162-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
217240	CADEIRA/CARTEIRA ESCOLAR	21724-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
216370	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21842-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
216270	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21845-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
216260	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21851-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
216240	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21857-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
216230	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21858-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
216000	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
215980	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21865-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
207600	ARQUIVO DE ACO C/4 GAVETAS	20760-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
203280	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	20328-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
203240	MESA QUADRADA	20324-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
196900	MESA PARA COMPUTADOR (DOADO PRO GOV FEDERAL)	19690-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
196890	CADEIRA (DOADO PRLO GOV FEDERAL)	19689-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
196810	CADEIRA (DOADO PRLO GOV FEDERAL)	19681-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
196480	ESTABILIZADOR HG 600(DOADO PELO GOV FEDERAL)	19648-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
195430	CADEIRA (DOADO PELO GOV FEDERAL)	19543-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
194790	MESA PARA COMPUTADOR FORMICA BEGE DE FERRO(DOADO PELO GOV FEDERAL)	19479-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
192790	CADEIRA PRETA ESTOFADA PES DE FERRO COM RODIZIO	19279-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
191270	MESA DE IMBUJA C/ 3 GAVETAS	19127-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
191050	BANCO EIM MADEIRA BRANCO	19105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 39 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
190900	ESCRIVANINHA C/6 GAVETAS	19090-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
184840	CADEIRA ESTOFADA COR AZUL PES DE FERRO	18484-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
184380	POLTRONA PRETA	66073-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
183830	CADEIRA COM ENCOSTO E PRANCHETA FORMICA VERDE	18383-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
183750	CARTEIRA ASSENTO EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	18375-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
183710	CADEIRA COM ASSENTO EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	18371-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
183560	CADEIRA COM ASSENTO EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	18356-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
181100	CADEIRA ESTOFADA PRETA PES DE FERRO	18110-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
178380	APARELHO DE SOM PORTATIL	17838-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
177630	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	17763-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
177580	MESA PARA COMPUTADOR	17758-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
177450	MESA PARA COMPUTADOR	17745-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
177440	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	17744-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
177300	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	17730-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
175950	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	17595-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
175540	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	17554-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
175350	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FÓRMICA VERDE E PÉS DE FERRO	17535-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
174080	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17408-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
174020	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17402-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
173380	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17338-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
173110	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17311-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
172820	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17282-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCXVGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
172460	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17246-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
172240	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17224-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
171900	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17190-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
171750	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17175-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
171450	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17145-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
171380	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17138-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
170620	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
170580	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17058-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
170250	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17025-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
170160	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	17016-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
168010	CARROCEL COM 08 LUGARES NA COR AZUL E VERMELHO	16801-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
167960	BALANCO COM 03 LUGARES DE FERRO NA COR AZUL E VERMELHO	16796-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
167920	ESCORREGADOR C/ ARGOLAS E BALANCO NA COR AZUL E VERMELHO	16792-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
167610	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16761-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
166770	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16677-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
166680	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16668-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
166630	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16663-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
166520	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16652-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
166510	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16651-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
166500	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16650-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
165920	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16592-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
165660	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16566-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
165560	MESA PARA PROFESSOR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16556-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
165400	QUADRO ESCOLAR NA COR BRANCA	16540-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
164180	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16418-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
163750	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16375-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
163690	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16369-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
163330	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16333-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
162560	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16256-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
162170	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16217-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
161700	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16170-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
161390	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16139-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
161150	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16115-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
160940	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16094-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
160880	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16088-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
159710	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15971-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
159310	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15931-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
159240	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15924-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
158650	ARMARIO FECHADO LAMINADO COM 2 PORTAS C/ CHAVE NA COR CINZA	15865-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
158580	ARMARIO FECHADO LAMINADO COM 2 PORTAS C/ CHAVE NA COR CINZA	15858-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
158560	ARMARIO FECHADO LAMINADO COM 2 PORTAS C/ CHAVE NA COR CINZA	15856-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
158510	ARMARIO FECHADO LAMINADO COM 2 PORTAS C/ CHAVE NA COR CINZA	15851-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
158470	MESA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA COM PES DE FERRO	15847-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
158360	CARTEIRA PRE ESCOLAR COLORIDA EM FORMICA E PES DE FERRO	15836-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha



Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
157900	CARTEIRA PRE ESCOLAR COLORIDA EM FORMICA E PES DE FERRO	15790-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
157800	CARTEIRA PRE ESCOLAR COLORIDA EM FORMICA E PES DE FERRO	15780-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
156980	VENTILADOR 03 VELOCIDADES NA COR AZUL E BRANCO COM PE	15698-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
156580	MIMIOGRAFO A ALCOOL MARCA MENNO DM 96 NA COR PRETA E BEGE NUMERO 029802	15658-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
156640	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	15664-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
155610	CARTEIRA ESCOLAR	15561-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
155310	ARADO COM REVERSAO MECANICA MARCA TATU COM 03 DISCOS DE 26 POLEGADAS MODELO AR 3X26 SERIE 792-3975 NA COR VERMELHO	15531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
155150	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15515-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
155050	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15505-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154910	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15491-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154860	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15486-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154850	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15485-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154770	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154740	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15474-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154730	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154700	CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15470-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154260	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15426-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
154210	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15421-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
153990	ESCRIVANINHA EM CHAPA CAXETA 1,20X0,80 ENVERNIZADA	15399-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
153320	ARMARIO INFANTIL DE BRINQUEDO EM MADEIRA	15332-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
152660	MESA PARA PROFESSOR COM TAMPO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO MOD. 300-101	15266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
152070	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15207-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 43 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
152020	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15202-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
152000	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO- DANIFICADA	15200-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151910	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15191-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151760	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15176-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151680	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15168-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151650	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15165-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151630	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO - DANIFICADO	15163-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151580	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO- DANIFICADO	15158-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151570	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO- DANIFICADO	15157-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151540	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15154-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151490	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO- DANIFICADA	15149-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151440	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO- DANIFICADO	15144-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151420	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15142-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151410	CADEIRA ESCOLAR EM DORMICA VERDE E PES DE FERRO	15141-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151350	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO - DANIFICADO	15135-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151300	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E EPES DE FERRO	15130-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151250	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15125-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151240	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15124-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151210	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO- DANIFICADO	15121-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151180	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15118-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151150	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15115-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151140	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15114-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR02-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 44 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
151120	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO - DANIFICADO	15112-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151100	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15110-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151090	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15109-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
151050	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO - DANIFICADO	15105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
150990	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO - DANIFICADO	15099-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
150980	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15098-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
150920	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO - DANIFICADO	15092-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
150910	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15091-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
150840	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15084-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
150550	PINDURADOR P/SACOLAS EM MADEIRA DE PINUS	15055-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
150370	PENDURADOR P/SACOLAS EM MADEIRA DE PINUS	15037-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
149470	MICROFONE LESON COM CABO	14947-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
149040	MURAL DE CHAPA DIVISORIA C/ CAVALETE EM IMBUJA	14904-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
149030	MURAL DE CHAPA DIVISORIA C/ CAVALETE EM IMBUJA	14903-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
148880	ESCADA DE FERRO BRANCA	14888-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
148860	SAPATEIRA DE PINUS TINGIDO	14886-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
148490	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	14849-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
148030	ARMARIO IMBUJA 02 PORTAS	14803-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
147870	ARMÁRIO EM MADEIRA COM 02 PORTAS	14787-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
147520	ESCRIVANINHA EM FORMICA BEGE 02 GAVETAS	14752-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
147280	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14728-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
147060	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14706-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
147050	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14705-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146650	CARTEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	14665-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146560	CARTEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	14656-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146550	CARTEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	14655-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146490	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14649-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146440	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14644-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146400	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	14640-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146370	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE - DANIFICADO	14637-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146330	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14633-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
146280	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14628-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
145360	LIQUIDIFICADOR BRITANIA 03 VELOCIDADES	14536-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
145300	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14530-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
145260	CADEIRA PRE ESCOLAR EM IMBUJA	14526-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
145190	QUADRO NA COR BRANCA COM CAVALETE	14519-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
145170	ESCRIVANINHA IMBUJA C/02 GAVETAS	14517-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
144870	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA	14487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
144860	QUADRO BRANCO COM CAVALETE	14486-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
144620	MESINHA IMBUJA P/JARDIM	14462-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
144410	ESTANTE DE METAL	14441-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
144350	AQUECEDOR DE AR JAMES	14435-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
144200	PRATELEIRA FIXA DE MADEIRA	14420-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
143930	ARMARIO DE BRINQUEDO P/JARDIM EM MADEIRA	14393-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
143890	ESPELHO GRANDE	14389-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
143720	FOGAO A GAS 04 BOCAS MARROM -APP- DANIFICADO	14372-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
143570	SAPATEIRA DE PINUS TINGIDO	14357-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
143560	QUADRO NEGRO	14356-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
142960	ESCRIVANINHA DE IMBUJA 02 GAVETAS	14296-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
140870	BERCO IMBUJA COM RODAS -DOACAO-	14087-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
140770	ARMARIO/BALCAO EM MOGNO COM TAMPO EM FOR MICA BEGE 01 PORTA COM CHAVE	14077-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
139860	COMODA SAPATEIRA	13986-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
139840	MESA P/REFEITORIO EM FORMICA VERDE	13984-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
139810	MESA P/REFEITORIO EM FORMICA VERDE	13981-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
139650	ESTANTE DE ACO C/06 PRA TELEIRAS NA COR C INZA	13965-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
139190	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13919-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
139070	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13907-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
139000	CADEIRA EM FORMICA VERDES	13900-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
138950	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13895-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
138860	CADEIRA EM FORMICA VERDE	13886-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
138620	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13862-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
138600	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13860-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
138590	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
138400	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13840-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
138110	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE- DANIFICADO	13811-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137970	MESA SUSPENSIA P/REFEICAO PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13797-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 47 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
137870	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13787-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137790	CADEIRA PRE EM FORMICA VERDE	13779-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137670	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13767-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137640	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13764-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137610	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13761-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137590	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13759-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137560	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13756-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137470	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE.	13747-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137420	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13742-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137330	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13733-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137290	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13729-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137160	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13716-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137150	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13715-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137110	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13711-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137070	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13707-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
137020	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13702-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136930	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13693-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136810	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13681-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136660	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13666-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136600	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13660-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136500	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13650-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136480	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13648-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
136440	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13644-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136410	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13641-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136300	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE - DANIFICADO	13630-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136170	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13617-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
136040	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13604-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135990	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13599-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135920	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13592-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135790	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13579-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135730	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13573-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135700	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13570-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135560	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13556-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135500	CARTERIA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13550-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135470	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13547-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135180	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13518-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
135150	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13515-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134970	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13497-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134960	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13496-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134890	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE- DANIFICADA	13489-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134870	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134680	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE - DANIFICADO	13468-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134670	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13467-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134640	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13464-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 49 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
134460	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13446-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134360	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13436-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134220	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13422-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134200	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13420-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134150	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13415-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
134090	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13409-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133970	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13397-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133940	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13394-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133840	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13384-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133680	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	13368-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133610	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRAS	13361-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133540	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS NA COR VERDE	13354-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133490	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13349-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133390	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE- danificado	13339-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133360	CARTEIRA PRE ESCOLA COM TAMPO EM FORMICA VERDE	13336-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133270	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS NA COM CINZA	13327-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133210	MESA PARA IMPRESSORA	13321-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133130	ESPRESSADOR DE FRUTAS BLECK DECKER HANDY JUICER NA COR BRANCA	13313-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133090	CADEIRA DE IMBUIA COLONIAL	13309-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
133030	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS NA COR VERDE	13303-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
130130	FRANCHETA PARA DESENHO	13013-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
130080	MESA PARA MICRO COM SUPORTE PARA TECLADO	13008-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 50 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
129740	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	12974-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
129690	CALCULADORA GENTEK CA-12PD NA COR BRANCA	12969-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
129610	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA CINZA	12961-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
129260	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
129220	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
129040	CARTEIRA PRE EM FORMICA VERDE	59865-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128910	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12891-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128830	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12883-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128800	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12880-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128680	MESA P/PROFESSOR EM FORMICA VERDE	12868-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128620	ESCRIVANINHA IMBUJA 02 GAVETAS EM FORMIC A VERDE	12862-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128610	ESCRIVANINHA IMBUJA EM FORMICA VERDE	12861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128490	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12849-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128120	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12812-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
128010	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12801-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127990	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12799-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127890	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	12789-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127760	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12776-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127720	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12772-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127620	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12762-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127560	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12756-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127540	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12754-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 51 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
127480	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12748-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127470	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12747-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127390	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12739-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127300	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12730-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127270	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12727-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127250	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12725-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127190	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12719-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
127160	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12716-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
126700	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12670-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
126670	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12667-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
126460	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12646-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
126230	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12623-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
126090	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12609-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
126060	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12606-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
125990	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12599-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
125700	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12570-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
125380	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12538-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
125260	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12526-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
125220	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12522-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
125210	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12521-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
125180	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12518-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
125150	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12515-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMKXCVGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
125020	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12502-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124980	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12498-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124940	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124920	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12492-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124900	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12490-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124870	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	12487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124730	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124660	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12466-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124650	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12465-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124590	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12459-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124470	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12447-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124430	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12443-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124350	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12435-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
124020	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12402-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
123980	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12398-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
123860	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12386-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
123790	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12379-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
123720	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12372-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
123660	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE- DANIFICADA	12366-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
123450	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12345-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
123110	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12311-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
122910	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12291-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 53 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
122830	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12283-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
122790	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12279-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
122730	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12273-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
122710	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12271-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
122590	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12259-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
120830	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	12083-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
120770	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12077-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
120520	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12052-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
120230	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	12023-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
120060	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12006-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
120000	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12000-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
119100	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE E PES DE FERRO	11910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
118910	CARTEIRA ESCOLAR TAMPO FORMICA VERDE E P ES DE FERRO	11891-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
117770	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE- DANIFICADA	11777-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
117290	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA	11729-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
116740	RETROPROJETOR GEROFOTEC 300 -FNDE-	11674-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
116650	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11665-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
116500	CADEIRA IMBUJA	11650-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
116450	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11645-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
116140	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11614-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
116130	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	11613-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
116120	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11612-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMKXCVGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 54 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
116110	CARTERIA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11611-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
115950	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11595-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
115910	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11591-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
115860	CARTEIRA ESCOLAR VERDE	65101-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
115720	BALCAO COM TAMPO 1,60 MT	11572-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
115330	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11533-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114940	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE - DANIFICADO	11494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114810	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11481-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114900	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11490-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114850	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE - DANIFICADO	11485-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114810	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11481-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114790	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE - DANIFICADO	11479-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114580	ARMARIO EM MOGNO ENVERNIZADO 4 PORTAS	11458-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114320	ESTABILIZADOR BIVOLT PROTECT MORE	11432-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
114010	MESA DE IMBUJA COM PES DE FERRO	11401-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
113970	CARTEIRA ESCOLAR	11397-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
113310	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11331-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
113300	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11330-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
113080	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11308-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
113000	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11300-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
112670	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11267-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
112530	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11253-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMKXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
112220	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11222-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
112160	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11216-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
112100	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	64912-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
112070	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11207-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
111990	CARTERIA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11199-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
111900	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11190-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
111860	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11186-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
111760	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11176-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
110830	ESTANTE CEREJEIRA COM 02 PORTAS E 02 PRA TELEIRAS	11083-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
110070	PORTA FITA ADESIVA	11007-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
109150	APARELHO TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	10915-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
107860	CADEIRA GIRATÓRIA	10786-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
107780	ESTOFADO 03 LUGARES NA COR BEGE	10778-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
107690	CADEIRA EM FORMICA BEGE E PES DE FERRO	10769-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
107670	CADEIRA EM FORMICA BEGE E PES DE FERRO	10767-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
107200	BALANCA DE COZINHA CAP.15 KG KEUGNIE	10720-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
106450	BALCAO C/BANHEIRA	10645-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
106180	CADEIRA EM PLASTICO BRANCA	10618-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
106090	CADEIRA EM PLASTICO BRANCA	10609-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
106040	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA	10604-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
106020	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA	10602-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
106000	ESTANTE DE ACO C/06 PRATELEIRAS NA COR CINZA	10600-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 56 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
105970	FOGAO A GAS INDUSTRIAL 02 BOCAS GERAL	10597-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105650	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	10565-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105640	ESTANTE EM ACO	10564-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105630	ESTANTE EM ACO COM 06 PORTAS	10563-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105530	MESINHA EM FORMICA VERDE	10553-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105510	MESA EM FORMICA VERDE	10551-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105410	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE	10541-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105200	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10520-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105180	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10518-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
105160	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	10516-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104950	BALCAO CEREJEIRA 04 PORTAS BERLIM	10495-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104890	MESA EM FORMICA VERDE	10489-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104870	MESA PRE-ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA VE RDE E PES DE FERRO	10487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104850	MESA EM FORMICA VERDE	10485-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104830	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE	10483-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104820	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE	10482-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104520	ESPREMEDOR DE FRUTAS	10452-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104480	ESCRIVANINHA EM IMBUJA 06 GAVETAS	10448-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104420	ESCRIVANINHA EM IMBUJA 06 GAVETAS	10442-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104300	CADEIRA EM FORMICA VERDE - DANIFICADA	10430-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104250	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10425-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104210	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10421-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 57 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
104180	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10418-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104060	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10406-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103980	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10398-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103920	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10392-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103730	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10373-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103600	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10360-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103440	CADEIRA EM FORMICA VERDE- DANIFICADO	10344-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103350	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10335-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103300	CADEIRA EM FORMICA VERDE- DANIFICADO	10330-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103240	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10324-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
103120	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10312-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
102990	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10299-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
102730	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10273-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
102500	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10250-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
102490	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	10249-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
102390	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10239-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
102270	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10227-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
102260	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10226-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
102010	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10201-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
101990	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10199-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
101650	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10165-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
101600	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10160-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
101370	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10137-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
101240	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10124-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
101150	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10115-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100820	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10082-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100100	AQUECEDOR DE AR JAMES 220 V	10010-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
99760	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9976-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
99690	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	9969-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98770	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9877-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98760	ESCRIVANINHA CEREJEIRA C/03 GAVETAS	9876-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98710	ESTANTE DE ACO C/ REFORCO	9871-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98700	ESTANTE DE ACO C/ REFORCO	9870-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98570	ARMARIO ESCOLAR IMBUIA	9857-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98560	ARMARIO ESCOLAR IMBUIA	9856-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98490	MESINHA INFANTIL - IMBUIA NATURAL	9849-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98400	MESA ESCOLAR PRE-ESCOLAR	9840-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98330	MESINHA INFANTIL - IMBUIA NATURAL	9833-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98320	MESINHA INFANTIL - IMBUIA NATURAL	9832-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98270	MESINHA INFANTIL - IMBUIA NATURAL	9827-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98250	MESINHA INFANTIL - IMBUIA NATURAL	9825-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98120	CADEIRINHA INFANTIL - FORMICA VERDE	9812-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98090	CADEIRINHA INFANTIL - FORMICA VERDE	9809-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
98070	CADEIRINHA INFANTIL - FORMICA VERDE	9807-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 59 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
97610	CADEIRINHA INFANTIL FORMICA VERDE	9761-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
97500	CADEIRINHA INFANTIL EM FORMICA	9750-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
97400	CADEIRINHA INFANTIL EM FORMICA	9740-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
97300	CADEIRINHA INFANTIL EM FORMICA	9730-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
97280	CADEIRINHA INFANTIL EM FORMICA	9728-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96970	CAIXA ACUSTICA GRAVE 400 W/MUS.	9697-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96650	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	9665-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96570	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9657-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96560	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9656-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96300	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9630-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96230	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9623-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96090	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9609-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96050	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9605-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
96020	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9602-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
95940	ESCRIVANINHA IMBUJA 02 GAVETAS	9594-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
95920	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9592-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
95910	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9591-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
95710	MESA P/IMPRESSORA	9571-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
95190	MESA PLASTICA - BRANCA	9519-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
95180	MESA PLASTICA NA COR BRANCA	9518-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
94960	CADEIRA PLASTICA BRANCA	9496-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
94320	CADEIRINHA FORMICA VERDE - INFANTIL	9432-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
94250	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9425-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
94190	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE	9419-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93730	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9373-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93710	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9371-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93680	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9368-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93640	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9364-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93540	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9354-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93500	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9350-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93470	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9347-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93300	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9330-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93210	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9321-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93120	ARMARIO 6 PORTAS CEREJEIRA	9312-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
93080	MESA FORMICA VERDE INFANTIL	9308-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
92860	CADEIRINHA FORMICA VERDE INFANTIL	9286-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
92560	CADEIRA ESTOFADA FIXA	9256-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
92530	ARMARIO 06 PORTAS CEREJEIRA	9253-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
92340	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO - DANIFICADA	9234-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
92310	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9231-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
92140	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9214-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
92110	CADEIRA PRE EM FORMICA VERDE	9211-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
92050	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9205-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
91810	MESA P/MICRO COMPUTADOR C/ SUPORTE PARA TECLADO	9181-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 61 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
91720	ESTANTE DE ACO C/06 PRATELEIRAS	9172-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
90650	MAQUINA DE COSTURA ZIG-ZAG ELGIN	9065-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
90630	ARMARIO C/02 PORTAS EM IMBUJA E VIDRO	9063-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
90580	ESCRIVANINHA IMBUJA C/02 GAVETAS	9058-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
90410	APARELHO FAX TCE P/100	9041-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
89670	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	8967-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
89270	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8927-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
89100	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
89090	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
89000	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8900-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88900	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8890-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88880	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8888-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88820	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8882-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88770	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8877-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88570	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8857-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88520	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8852-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88380	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8838-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88200	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8820-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88180	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8818-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
88010	GUARDA-ROUPA ACO SCHEFFER C/08 PORTAS	8801-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
87990	GUARDA-ROUPA ACO SCHEFFER C/08 PORTAS	8799-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
87720	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	8772-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
87590	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8759-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
87360	CADEIRA EM FORMICA VERDE	8736-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
87320	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8732-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
87120	MESA FORMICA	8712-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
87110	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8711-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
86890	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8689-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
86760	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8676-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
86460	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8646-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
86430	CARTEIRA ESCOLAR	8643-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
86170	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8617-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
86050	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8605-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
85940	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8594-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
85410	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8541-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
85340	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8534-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
84960	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8496-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
84870	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
84380	AQUECEDOR DE AR QUARTZO ARNO	8438-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
84200	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8420-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
84140	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8414-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
84100	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8410-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
84080	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8408-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
84040	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8404-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem



Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
83920	ARMARIO IMBUIA AGLOMERADO C/ 02 PORTAS	8392-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83900	QUADRO P/ GIZ VERDE	8390-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83700	ARMÁRIO EM MADEIRA COM 02 PORTAS	8370-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83680	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE - DANIFICADA	8368-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83560	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE- DANIFICADA	8356-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83500	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8350-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83450	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8345-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83420	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8342-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83250	ARMARIO IMBUIA AGLOMERADO C/ 02 PORTAS	8325-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83170	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8317-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
83140	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8314-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82940	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8294-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82850	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE- DANIFICADA	8285-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82730	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8273-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82490	ESPREMEDOR DE FRUTAS WALITTA MARRON	8249-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82430	ARMARIO C/ 04 PORTAS CEREJEIRA BENTEC	8243-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82330	ESTANTE CEREJEIRA C/ 02 PORTAS C/ VIDRO	8233-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82310	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO PRETO	8231-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82290	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO PRETO	8229-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82150	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8215-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
82030	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8203-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
81790	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8179-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 64 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
81680	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8168-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
81640	CARTEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE- DANIFICADA	8164-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
80890	ESCRIVANINHA IMBUJA COM 03 GAVETAS E PES DE FERRO	8089-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
80200	ESTANTE ACO C/ 07 PRATELEIRAS	8020-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
80040	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS	8004-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
79960	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7996-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
79880	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7988-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
79670	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7967-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
79280	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7928-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
78920	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO- DANIFICADO	7892-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
78870	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7887-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
78610	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	7861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
78130	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	7813-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
78110	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	7811-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
77950	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	7795-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
77610	MESINHA FORMICA VERDE P/ JARDIM	7761-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
77580	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	7758-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
77570	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	7757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
74910	ARMARIO DE COZINHA EM FORMICA	7491-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
74880	ESTABILIZADOR BIVOLT	7488-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
74830	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	7483-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
74780	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	7478-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVOGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 65 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
74630	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS C/ VIDRO	7463-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
73860	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	7386-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
73750	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	7375-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
73600	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	7360-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
73460	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	7346-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
73430	CADEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	7343-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
73420	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	7342-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
73390	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	7339-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
72970	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	7297-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
72870	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	7287-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
72600	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	7260-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
72190	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	7219-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
71970	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	7197-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
71750	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	7175-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
71470	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE- DANIFICADO	7147-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
71430	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	7143-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
71340	CADEIRA EM FORMICA VERDE	7134-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
71330	ARMARIO IMBUJA 02 PORTAS	7133-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
71270	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS	7127-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
71070	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	7107-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
70300	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	7030-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
69430	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6943-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 66 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
68480	ESCRIVANINHA IMBUJA C/ PES CROMADOS	6848-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
68370	BANCO PINUS	6837-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
67480	CARTEIRA IMBUJA	6748-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
67400	CADEIRA ESCOLAR	6740-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
67080	MACA CONSULTORIO ESTOFADA PRETA	6708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
67040	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	6704-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
65620	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6562-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
64740	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6474-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
64690	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	6469-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
64600	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6460-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
64570	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6457-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
64490	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6449-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
64190	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	6419-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
63930	MESINHA C/ TAMPO FORMICA VERDE P/JARDIM	6393-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
63920	ESTANTE ACO C/ 06 PRATELEIRAS	6392-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
63840	CARTEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	6384-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
63690	ARMARIO IMBUJA	6369-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
62790	CADEIRA ESCOLAR	6279-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
62160	ESCRIVANINHA CEREJEIRA C/02 GAVETAS	6216-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
62100	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE E PES DE F ERRO	6210-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
62050	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	6205-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
61590	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	6159-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPKMXCVGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 67 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
60790	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	6079-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60760	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6076-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60690	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6069-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60530	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6053-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60440	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6044-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60430	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6043-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60380	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6038-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60290	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6029-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60070	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6007-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
60000	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6000-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
59260	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	5926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
59230	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	5923-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
58790	ESTANTE ACO C/ 06 PRATELEIRAS	5879-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
58650	CADEIRINHA IMBUJA SIMPLES	5865-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
58610	CADEIRA PRE ESCOLAR IMBUJA	5861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
58580	CADEIRA PRE ESCOLAR IMBUJA	5858-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
58480	CADEIRA PRE ESCOLAR IMBUJA	5848-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
58470	CADEIRA PRE ESCOLAR IMBUJA	5847-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
58340	CADEIRA PRE ESCOLAR IMBUJA	5834-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
58330	CADEIRA PRE ESCOLAR IMBUJA	5833-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
57030	QUADRO NEGRO	5703-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
56740	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5674-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXCVGGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
56630	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5663-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
56550	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS - DANIFICADO	5655-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
56430	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE - DANIFICADO	5643-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
55870	ESCRIVANINHA CEREJEIRA C/03 GAVETAS	5587-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
55560	CADEIRA	5556-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
54930	CARTEIRA C/TAMPO EM FORMICA VERDE	5493-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
54870	CARTEIRA C/TAMPO EM FORMICA VERDE	5487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
54730	CARTEIRA ESCOALR EM FORMICA VERDE	5473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
54540	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5454-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
54410	CARTEIRA C/TAMPO EM FORMICA VERDE	5441-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
54170	ESTANTE ACO	5417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
53530	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	5353-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
53010	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5301-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
52900	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5290-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
52830	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS	5283-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
52360	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5236-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
52260	CARTEIRA FORMICA VERDE	5226-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
52120	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS	5212-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
52110	CARTEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	5211-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
51960	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5196-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
51890	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS	5189-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
51490	MESINHA FORMICA VERDE P/ JARDIM	5149-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 69 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
51480	MESINHA EM FORMICA VERDE P/ JARDIM	5148-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
51280	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE- DANIFICADA	5128-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
50700	CADEIRA ESCOLAR	5070-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
50690	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5069-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
50680	CADEIRA ESCOAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	5068-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
50660	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE- DANIFICADA	5066-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
50640	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	5064-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
50630	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	5063-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
50510	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	5051-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
50330	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO PRETO	5033-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
47590	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS NA COR CINZA	4759-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
47470	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	4747-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
47160	CADEIRA IMBUJA E PES DE FERRO	4716-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
47100	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	4710-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
47090	CADEIRA ESCOLAR PES DE FERRO	4709-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
47080	CADEIRA IMBUJA E PES DE FERRO - DANIFICADA	4708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
47020	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	4702-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
46990	CADEIRA PRE-ESCOLAR IMBUJA COM PES DE FERRO	4699-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
46980	CADEIRA IMBUJA E PES DE FERRO	4698-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
46930	CADEIRA IMBUJA SIMPLES- DANIFICADA	4693-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
46890	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	4689-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
46240	BANCO IMBUJA C/ ENCOSTO	4624-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 70 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
45830	BALCAO IMBUIA C/ TAMPO EM FORMICA	4583-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
43760	CADEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	4376-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
43590	QUADRO NEGRO	4359-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
42780	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	4278-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
42660	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	4266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
42610	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	4261-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
42250	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	4225-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
42040	ARMARIO IMBUIA C/02 PORTAS	4204-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
41200	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	4120-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
41170	ARMARIO IMBUIA C/02 PORTAS	4117-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
40890	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	4089-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
40550	CARTEIRA IMBUIA SIMPLES	4055-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
40430	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	4043-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
40300	ARMARIO IMBUIA C/02 PORTAS	4030-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
39610	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	3961-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
39590	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	3959-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
39500	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3950-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
39210	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3921-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
38530	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	3853-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
38280	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3828-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
35709	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	35709-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
35560	CADEIRA	3556-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMKXCVGSR0Z-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 71 / 74

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
35470	QUADRO NEGRO	3547-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
35060	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3506-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
34970	MESA PROFESSOR	3497-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
34540	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	3454-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
34450	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3445-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
34400	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3440-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
33790	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3379-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
33600	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3360-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
33520	ESTANTE EM ACO	3352-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32650	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	3265-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32600	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3260-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32400	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	3240-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32310	CADEIRA C/ASSENTO EM FORMICA VERDE	3231-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32140	BANCO FIXO C/04 POLTRONAS ESTOF. VERMELHO	3214-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32100	BANCO FIXO C/04 POLTRONAS ESTOF. VERMELHO	3210-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32050	BANCO FIXO C/04 POLTRONAS ESTOF. VERMELHO	3205-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32030	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS NA COR VERDE	3203-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
32000	ESCRIVANINHA MOGNO C/02 GAVETAS	3200-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
29760	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	2976-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
28560	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS	2856-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
27550	QUADRO MURAL C/CAVALETE	2755-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
26550	CADEIRA	2655-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
25560	ESCRIVANINHA IMBUJA C/02 GAVETAS	2556-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
25510	CARTEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	2551-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
24030	BALCAO CEREJEIRA 03 PORTAS 02 GAVEWTAS E PIA INOX 01 CUBA	2403-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
23050	CARTEIRA ESCOLAR DE IMBUJA	2305-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
22270	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS	2227-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
22250	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS	2225-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
22200	CADEIRAS	2220-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
22120	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS	2212-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
21660	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA	2166-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
20490	MESA PROFESSOR	2049-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
19950	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS	1995-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
19940	MESA PROFESSOR	1994-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
19570	ARMARIO DE IMBUJA COM 02 PORTAS DE CORRE R COM VIDRO	1957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
19560	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS C/ VIDRO	1956-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
18870	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS C/ VIDRO	1887-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
17750	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	1775-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
17560	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	1756-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
17440	ESCRIVANINHA IMBUJA C/02 GAVETAS	1744-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
17410	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS C/ VIDRO	1741-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
16740	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	1674-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
16670	ARMARIO IMBUJA 02 PORTAS DE CORRER	1667-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
16100	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS - DANIFICADO	1610-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 73 / 74

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
15680	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA- DANIFICADA	1568-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
14940	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	1494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
14188	ARQUIVO DE ACO C/04 GAVETAS	14188-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
13880	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS C/ VIDRO	1388-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
13710	BALCAO COLONIAL	1371-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
13660	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS NA COR CINZA	1366-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
13360	QUADRO NEGRO	1336-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
12040	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS	1204-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
9460	MESA IMBUJA 02 GAVETAS	946-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
8770	ESCRIVANINHA IMBUJA COM 02 GAVETAS	877-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
7230	ESCRIVANINHA IMBUJA C/ 02 GAVETAS	723-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
7150	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	715-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
6960	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	696-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
6830	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	683-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
6460	SERRA CIRCULAR C/ MOTOR	646-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
5350	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	535-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
2980	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	298-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
2940	CADEIRA DE AUDITORIO 04 LUGARES IMBUJA	294-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
2930	CADEIRA DE AUDITORIO 04 LUGARES IMBUJA	293-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
2760	POLTRONA GIRATORIA C/ ESTOFADO VERMELHO	276-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
2730	POLTRONA GIRATORIA C/ ESTOFADO VERMELHO	273-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
2700	POLTRONA GIRATORIA C/ ESTOFADO VERMELHO	270-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-SKPMXC\GSGSROZ-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:00:21 - 03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
2670	POLTRONA GIRATORIA C/ ESTOFADO VERMELHO	267-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
2660	POLTRONA GIRATORIA C/ ESTOFADO VERMELHO	266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
1670	FICHARIO DE METAL C/TAMPA EM ACRILICO	167-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
1534	CADEIRA ESTOFADA VERMELHA	153-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
1524	QUADRO GRANDE VERDE	152-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
1484	CADEIRA ESTOFADA VERMELHA	148-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
1355	MESA P/COMPUTADOR CEREJEIRA S/GAVETA	135-500	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
1120	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	112-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
904	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	90-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
640	ESCRIVANINHA P/ MAQ.ESCREVER C/01 GAV.	64-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
594	CADEIRA ESTOFADA VERMELHA	59-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
404	CADEIRA ESTOFADA VERDE C/BRACO	40-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
290	ESCRIVANINHA IMBUJA C/04 GAVETAS	29-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
150	COFRE PEQUENO NA COR VERDE	15-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
104	POLTRONA ESTOFADA VERMELHA	10-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
90	SOFA EM COURINO COM 04 LUGARES, HAVANA ESTAMPADA	9-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

Total de Registros: 1617



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 1 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100061081	MONITOR AOC 18.5" N 936SW	42503-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100061080	ESTABILIZADOR	458899-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100060872	DVD	63474-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100060358	MONITOR SAMSUNG	64557-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100060129	DVD	63433-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100059926	VENTILADOR DE PAREDE	57412-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100059845	RADIO PORTATIL	29149-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100059773	DVD PHILIPS	64807-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100059582	MÁQUINA DE COSTURA	64191-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058760	MONITOR POSITIVO	64403-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058611	MONITOR	63590-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058610	MONITOR TUBO	63589-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058347	DVD CENTURY	66970-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058322	DVD NKS	64096-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058320	MONITOR DE VIDEO POSITIVO	64090-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058237	IMPRESSORA HP PSC 1315	27385-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058235	CPU CEK CORP I3 3.9 GHZ 4 GB 1TB	60240-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058208	ESTABILIZADOR RSSHARA 700VA POWEREST BIVOLT 6T SAIDA 115V	67732-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058200	SERRA MARMORE (MAKITA)	67882-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100058199	FURADEIRA IMPACTO 3/8 230V	67881-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100057565	ESTABILIZADOR - INVENTARIO 2021	64658-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100057461	VENTILADOR VENTISOL - INVENTARIO 2021	64372-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100057451	IMPRESSORA HP BRANCA/AZUL - INVENTÁRIO 2021	64361-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100057448	TV CCE 14" - INVENTARIO 2021	47806-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100057090	NOTEBOOK AVELL EXTREME LCN60 ECF 14,1"	66916-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100057089	NOTEBOOK AVELL EXTREME LCN60 ECF 14,1"	66915-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100057008	DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL EM GEL - INVENTÁRIO 2021	65997-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056959	CPU	64934-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056957	CPU	59792-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056763	MESA PARA COMPUTADOR BRANCA COM PÉS DE FERRO	65001-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056761	RÁDIO PORTÁTIL MULTILASER	65002-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056758	DVD MULTILASER	64999-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056757	DVD MULTILASER	64998-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056751	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELETROPLAS	65069-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056749	TELEVISOR SONY 20"	65065-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056740	ESTABILIZADOR MARCA ADFTRONIK	28697-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056733	MONITOR LG	64875-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056730	IMPRESSORA	64867-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056697	REFRIGERADOR 270L PROSDOCIMO	9062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056680	IMPRESSORA EPSON LX 300 II	33644-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056601	TELEVISOR PHILIPS 14" TV	63428-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056500	TELEVISOR SEMP TOSHIBA TV	63426-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056489	APARELHO DE DVD VICINI	63962-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056430	TELEVISOR 14" PHILIPS	65286-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 3 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100056422	TELEVISOR 20" PHILIPS	65284-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056421	TELEVISOR SAMSUNG 20" DE TUBO	65257-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056392	AQUECEDOR VENTISOL QUARTZO	65252-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056276	TECLADO PADRÃO	41018-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056157	COMPUTADOR SUPREMA RYZENS A320MHD 8GB 120GB SSD 500W - LINUX	59220-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056155	COMPUTADOR SUPREMA SP-RYZEN3 B450 8GB/480GB SSD - 10PRO	51742-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056153	CPU INTEL CORE I5 4GB 500GB	51448-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056146	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42271-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100056133	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VIVERA	35987-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055939	LEITOR BIOMETRICO PARA RELOGIO PONTO	66373-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055808	CPU COMPUSONIC - INVENTÁRIO DE 2021	65126-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055785	APARELHO DE VIDEO CASSETE 5 CABECA MARCA PANASONIC	24413-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055784	MODEN D LINK	50925-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055783	ESTABILIZADOR	45873-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055782	TECLADO MYMAX	51728-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055781	TECLADO PRETO USB	49754-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055780	NOBREAK 1500 VA	66102-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055748	NOTEBOOK AVELL LCN60 ECF PRETO	65666-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055713	COMPUTADOR CONCÓRDIA COMPLETO COM WINDOWS 10 PRO "SEM MONITOR"		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055672	VENTILADOR DE COLLUNA 40 CM 220V	63229-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055671	VENTILADOR DE COLLUNA 40 CM 220V	63287-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055564	LAVA JATO KARCHER K3 BLACK	47941-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão



Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100055231	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CL-K 500 KONDORTACH	37697-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055229	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42252-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055227	MONITOR LED 19.5 LG 20EN33SS WIDESCREEN PPB	1462-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055226	SECADORA DE ROUPAS	34008-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055221	ESTABILIZADOR 600WA ENERMAX	41105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055220	IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 2600N DA UL TRASSOM	34965-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055219	ESTABILIZADOR	59038-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055218	TECLADO MYMAX	51734-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055217	ESTABILIZADOR	51618-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055216	AUTO CLAVE CRISTOFOLI	35994-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055215	SUPORTE METALICO PARA MEDIR PRESSAO NA COR BRANCA	28362-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055214	ESCADA	28292-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA - BRUSKÃO
100055213	DESTILADOR DE AGUA - 220V OU BIVOLT	51703-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055212	RADIO MONDIAL UP BX 18 C/ CD	62526-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055210	DVD KARAOKÉ MONDIAL	62525-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055201	ESTABILIZADOR NKS	44060-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055200	ESTABILIZADOR	49851-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055199	ESTABILIZADOR	59604-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055198	ESTABILIZADOR 1000 VA	59586-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055197	ESTABILIZADOR	51800-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055196	ESTABILIZADOR	51630-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055135	MONITOR LCD SAMSUNG	47443-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055130	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO VIBRA MAQ AUTON	37696-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 5 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100055129	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LTS CRISTOFOLI	42020-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055128	TV LED 32 HD	59519-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055124	MONITOR LED 15,6" G610HDAL	42365-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055118	MESA COM 2 GAVETAS	30348-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA - BRUSKÃO
100055117	CONSUL REFRIGERADOR 2131 CRC 24 A/B BRAN CO 02	18693-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055116	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	51750-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055115	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO	53572-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055114	APARELHO FOTO OPTILIGHT PLUS	28902-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055112	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO S/ IDENTIFICADOR DE CHAMADA	53559-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055111	AMALGAMADOR DENTOMOT	14568-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055109	AMALGAMADOR	30345-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055108	APARELHO PILEITURA DE RX KONEX NA COR CI NIZA	13281-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055107	AQUECEDOR MONDIAL	37812-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055106	AQUECEDOR MONDIAL	37746-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055105	AQUECEDOR	59438-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055104	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO	53417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055103	BALANÇA PEDIÁTRICA	44180-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA - BRUSKÃO
100055102	SUPORTE PARA TV E VIDEO METALFORM-MTF-400	38121-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055101	AQUECEDOR	30328-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055099	IMPRESSORA HP DESKJET D2460 - DOAÇÃO SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE COMPLEXO REGULADOR (GECOR).	46991-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055098	ESCANINHO EM CHAPA C82 ESPACOS P/ARQUIV O DE EXAMES	13260-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055097	ESTABILIZADOR	44617-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055096	TECLADO PS2	42321-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100055095	TECLADO PS2	42285-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055094	TECLADO KNEX	40986-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055080	RADIO ELITE CNN 49SP CNN28SP	62015-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055079	RADIO ELITE CNN 49SP CNN28SP	62014-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100055078	RADIO ELITE CNN 49SP CNN28SP	62013-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100054764	DVD PLAYER MULTILASER SP252	61948-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100054723	CPU PROC. DUAL CORE E2160 BOX PLACA MÃE GIGABYTE GA-945GCM-S2C.GABINETE SPEED 8701 4B FTE 450W DRIVE P/DISQUETES 3.5" BRAVIEW GRAVADOR DVD-RW LH204P-04 PTO.MEMÓRIA 2GB(2 X 1GB)DDR2 667Mhz.HD 250GB 7200RPM 2MB MAXTOR.PLACA VIDEO 256MB PCH-E N6600LE	34838-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100054221	VENTILADOR OSC. PAREDE 50CM STEEL	62363-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100054198	LIQUIDIFICADOR ROBUST CADENCE LIQ411 220	61697-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100054181	ROTEADOR WIRELESS	61713-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100054180	ROTEADOR WIRELESS	61714-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053799	APARELHO CIRCULADOR DE AR MARCA BRITANIA 40CM (SUCATA)	21904-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053795	GPS RASTREADOR MAX LONGA BAT.	60670-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053786	TERMINAL INTELIGENTE TI 830I	60142-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053776	LAVADORA DE ALTA VAZÃO ELETROPLAS EL-400V 22426	60985-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053751	BEBEDOURO MASTER FRIO	35903-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053735	ESTEIRA LX 150 MOVEMENT	35887-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053728	TELEFONE INTELBRAS	35778-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053722	APARELHO CIRCULADOR DE AR MARCA BRITANIA 40CM	21903-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053714	OXIMETRO DE DEDO	60446-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053679	BEBEDOURO	48938-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 7 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100053631	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS C/ CR CCH 07A DE MARCA CONSUL	18279-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053627	Câmera Digital Sony Cyber-Shot DSC TF-1	100042750	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053626	Câmera Digital Sony Cyber-Shot DSC TF-1	100042749	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053625	Câmera Digital Sony Cyber-Shot DSC TF-1	100042748	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053622	Câmera Digital Sony Cyber-Shot DSC TF-1	100042745	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053617	CAMERA DIGITAL SONY W310	40045-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053616	CAMERA DIGITAL SONY W310	40044-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053609	AMPLIFICADOR ESTEREO 15 W/CANAL COM CONTROLE REMOTO	47163-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053603	KIT SOM PARA VIATURAS	51957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053602	KIT SOM PARA VIATURAS	51956-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053586	GRAVADOR DE VOZ 1CD PX240	60673-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053565	KIT VEICULAR MDVR A1 + SD 32GB COM CAMERA IR 700TVL + CABO DIN (Está no carro placa: MLJ-4127)	61177-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053563	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM VD 3016	51972-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053552	PROJETOR SONY VPL ES4-2200	35884-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053465	GAVETEIRO	60959-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053127	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ - ELETROLUX	60946-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053118	FREEZER CONSUL HORIZONTAL 220 LITROS	10853-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053116	CHALEIRA ELÉTRICA	60439-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053115	LIQUIDIFICADOR	60093-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053113	FERRO DE PASSAR ROUPA	59889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053102	TECLADO	51986-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053101	IMPRESSORA HP PHOTO SMART	46282-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 8 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100053100	ESTABILIZADOR	58034-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053098	TECLADO GAMING MULTIMIDIA K3803GUK PRETO	47178-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053097	TECLADO PADRÃO	42126-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053096	CAIXA DE SOM	35746-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053092	TECLADO MTEK k2806 USB PRETO	47167-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053068	TECLADO USB	53582-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100053066	TABLET 16 GB TELA 10.1", TAB 3 P5200 CONEXÃO 3G	51943-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053065	TABLET 16 GB TELA 10.1", TAB 3 P5200 CONEXÃO 3G	51942-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053063	TECLADO USB	51941-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053058	CPU COM PROCESSADOR, FONTE ATX, GRAVADOR DE DVD, MEMÓRIA 4GB, PLACA MÃE, HD 1 TB	47158-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053046	ESTABILIZADOR 300W, 4 SAÍDAS 110/200V	38477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053014	TABLET SAMSUNG P355M GALAXY TAB NOTR 8.0 4G	60658-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053007	CPU PEQ CAP COMPUSONIC MODELO A SEMPRON 1	60196-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053003	HD EXTERNO 1 TERABYTE	66032-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100053002	CPU	59682-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052997	CONTRA CAPA E SUPORTE PARA TABLET	60983-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052994	CONTRA CAPA E SUPORTE PARA TABLET	60980-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052989	IMPRESSORA TÉRMICA	60975-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052984	TABLET 8 POLEGADAS	59707-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052982	TABLET 8 POLEGADAS	60932-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052981	TABLET 8 POLEGADAS	59701-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052980	TABLET 8 POLEGADAS	59705-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052979	TABLET 8 POLEGADAS	59702-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 9 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100052978	TABLET 8 POLEGADAS	59706-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052967	TECLADO PS2	59984-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052965	MONITOR LED 19,5	51983-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052957	TECLADO	51984-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052947	NOTEBOOK HP	46284-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052946	TECLADO	46281-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052944	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M 1120	46266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052943	ESTABILIZADOR	46264-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052940	NOTEBOOK ACER ASP ONE	47125-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052939	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLOR CF145A#696 COLOR LASERJET M276NW REDE/WIRELESS/FAX 14PPM	47124-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052938	IMPRESSORA MATRICIAL LX-300HI EDG	47123-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052931	CAIXA DE SOM	35806-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052930	CAIXA DE SOM	35805-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052928	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 4480 DESKJET	60953-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052925	CPU	35716-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052819	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	18863-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052818	ESTETOSCOPIO ADULTO	18861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052686	BATEDEIRA PLANETARIA 3 BATEDORES MARCA MONDIAL		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052685	TELEFONE COM FIO INTELBRAS		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052682	Fragmentadora AS810SB para até 08 folhas com cesto de 12 L.		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052678	APARELHO DVD BRITANIA	64377-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052673	CADEIRA ESTOFADA NA COR LARANJA/BRANCA		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052672	CADEIRA ESTOFADA NA COR LARANJA/BRANCA		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052671	CADEIRA ESTOFADA NA COR LARANJA/BRANCA		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052670	FREEZER PRODOCIMO H15 SMILE		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052669	SWITCH		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100052667	SUPORTE PARA BANDEIRAS		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052666	CADEIRA FIXA		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052665	TECLADO		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052664	AUTOCLAVE CRISTOFOLI	59154-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052662	FOGÃO A GAS 04 BOCAS DAKO GOL SUPER		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052661	BALCAO EM MADEIRA NA COR BRANCA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052660	FOGÃO A GAS 04 BOCAS DAKO GOL SUPER COR BRANCO		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052659	ASPIRADOR ASPIRA-MAX PORTATIL 1,5 LTS NS		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052657	APARELHO DE TELEFONE		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052654	ESTUFA MARCA ODONTOBRAS		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052653	DETECTOR FETAL SIGMED	60314-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052652	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 BTUS QUENTE E FRIO		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052651	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052650	DETECTOR FETAL DF 25	60348-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052649	ESTABILIZADOR 500VA/W		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052647	AQUECEDOR DE AR MALLORY		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052646	REFLETOR DE CONSULTORIO MICROEN ELETRIC A		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052629	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO 4300/4GB/GRV	64888-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052600	CAMERA 5 - PORTARIA - CÁMERA BULLET INFRAVERMELHO VARIFOCAL MULTI HD@ 4X1 = 61366-000 HDCVI, AHD-M, HDTVI(V2.0) E ANALÓGICO; HD (720P); 40M IR; 2,7 À 13,5MM; CÁMERA BULLET INFRAVERMELHO VARIFOCAL MULTI HD@ 4X1 = HDCVI, AHD-M; HDTVI(V2.0) E ANALÓGICO; HD (720P); 40M IR; 2,7 À 13,5MM;		DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052590	VENTILADOR GRANDE DE COLUNA 220V	62952-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052587	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	61386-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052579	TELEVISOR 32 POLEGADAS DE LED	59887-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052578	CAIXA DE SOM 2 VIAS, 2 DRIVERS 100 W	47164-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052577	CAIXA DE SOM 2 VIAS, 2 DRIVERS 100 W	47165-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052576	COMPRESSOR DE AR RESPIRAVEL RADIAL COM 0 4 ESTAGIOS DE COMPRESSAO DE MARCA ENDURO	18284-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052575	SWITCH	46049-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052574	SWITCH	46064-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100052461	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT GRADE PRETA (APP)	60825-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052411	LAVADORA 12K LT12B/LT112F 220V (APP)	60553-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052408	TV SEMP TOSHIBA 20" (DOAÇÃO)	60529-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052407	TV CCE 20" (DOAÇÃO)	60527-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 11 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100052405	JARRA ELÉTRICA PRIME CEL800 CADENCE (APP)	60531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052382	DVD KARAOKE MONDIAL 220V (AQUISIÇÃO APP)	60794-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052375	TELEFONE SEM FIO TS-40 INTELBRAS (DOAÇÃO APP)	60797-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052374	NOTEBOOK AVELL EXTREME LCN ECF (PRETO) 14,1"	61111-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052372	NOTEBOOK VAIO FIT 15s i5-7200U 1 TB 8GB 15.6 LED WINDOWS 10 SL	60610-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052244	NOTEBOOK ASUS i3 X541UA 4GB PTO	60605-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051923	DETECTOR FETAL	33567-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047250	MICROCOMPUTADOR COM GABINETE ATX, PLACA MAE SOM VIDEO REDEPHITRONICS, PROCESSADOR INTEL E5400 2.7 GHZ, MEMÓRIA 2GB DDR II 800MHZ KINGSTONE, HD 320 GB 7200 RPM SANSUNG, GRAVADOR DE LG, LICENÇA WINDOWS 7 PRO DEIM	41046-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039514	SWITCH 08 PORTAS	60307-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039327	MONOTOR PROVIEW	56475-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039316	FORNO ELÉTRICO FISCHER	56676-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039211	MONITOR CRT 17"	56509-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039208	MONITOR CRT 17"	56507-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039126	ESTABILIZADOR	58914-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039055	APARELHO DE TV	58973-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039054	DVD LENOXX PORTATIL	58933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039038	ROÇADEIRA ELETRICA	58864-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100039036	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	58862-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038945	CPU	44604-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038890	CPU	58612-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038850	FRAGMENTADORA DE PAPEL (EUGIN)	58874-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038821	CADEIRA GIRATÓRIA	59284-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 12 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100038768	IMPRESSORA HP 3920	59377-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038526	VENTILADOR MONDIAL	57218-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038499	MONITOR LED AOC	58410-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038485	TECLADO	53220-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038434	APARELHO SOM COM CD PHICO PORTATIL	56874-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038390	IMPRESSORA HP DESKJET	56087-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100038385	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	56084-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038337	CARTEIRA PRÉ-ESCOLAR	58192-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100038311	MONITOR PARA COMPUTADOR	56068-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038296	IMPRESSORA HP LASER JET	58276-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038289	NOTEBOOK TOSHIBA	58263-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038288	ESTABILIZADOR	49470-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038264	APARELHO DE DVD	58000-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038261	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL 60 CM	58246-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038257	APARELHO DE SOM MICROSYSYSTEM	58270-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038246	BEBEDOURO 02 NIVEIS	58071-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038240	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA (ECOPOWER)	58232-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038238	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	58271-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038237	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CÔNSUL	52190-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038233	LIQUIDIFICADOR BLACK&DECKER	58243-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038218	DVD LENOXX PORTATIL	56888-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038215	ESTABILIZADOR 300V FORCE LINE	56844-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038190	AQUECEDOR CADENCE	56301-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 13 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100038189	MICROONDAS PHILCO	58300-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038150	VENTILADOR DE PAREDE	58005-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100038108	ROTEADOR TP-LINK WIRELESS	58706-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037997	SINAL ESCOLAR	58712-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037939	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR	58754-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100037919	TECLADO	50684-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037908	CPU	50091-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037904	CPU	50088-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037903	CPU	50093-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037884	TELEVISOR 14" BROKSONIC	49566-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037883	RÁDIO COM CD CCE	58736-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037747	CAMERA DIGITAL SONY	57634-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037659	AQUECEDOR VENTISOL QUARTZO BRANCO 220V	57679-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037656	TV 20" CCE	57655-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037628	ESTABILIZADOR	57707-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037617	VENTILADOR 60 CM	57698-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037562	ESTABILIZADOR	58693-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037543	CPU	57787-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037488	DVD PHILIPS	57878-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037482	TELEVISOR PHILIPS	57928-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037442	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	57963-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037359	ESTABILIZADOR	50955-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037357	ESTABILIZADOR	57777-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 14 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100037207	MODEM	568005-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037137	RÁDIO COM CD PHILIPS	57940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037129	DVD SONY	57935-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037121	ESTABILIZADOR 500 VA	56306-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037097	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO PANASONIC	56215-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037095	FOGAO INDUSTRIAL A GAS 06 BOCAS	49519-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100037089	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	56428-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037082	APARELHO DE DVD	56451-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100037002	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL	56188-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036992	APARELHO DE DVD TECTOY	56194-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036969	LONGARINA COM TRÊS LUGARES	56204-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100036963	ESPRESSOR DE FRUTAS	44038-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036959	VENTILADOR DE TETO VENTISOL	56416-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036954	FRAGMENTADORA DE PAPEL ELGIN 11 LITROS	56383-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036947	IMPRESSORA HP 8600	56407-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036928	ESTABILIZADOR	56386-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036911	CPU HP	56338-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036910	CPU	56337-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036770	ventilador de parede na cor preta	57701-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036740	ventilador de parede na cor preta	58028-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036736	ventilador de parede na cor preta	57325-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036720	Freezer Vertical 246 L	65107-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036675	ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT	59304-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 15 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100036659	ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT	56176-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036640	MONITOR LED 15,6"	59316-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036576	VENTILADOR EROS 2 220V	55699-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036573	VENTILADOR EROS 2 220V	55686	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036560	DVD PHILIPS	55896-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036558	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	55897-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036553	BATEDEIRA BRITANIA PEROLA MAX PT	55898-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036511	TELEFONE COM FIO TCF3	55645-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036510	IMPRESSORA HP D 4630	55647-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036504	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA BIVOLT	55650-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036496	IMPRESSORA HP JATO DE TINTA OFFICEJET PRO 251 DW	55712-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036491	FORNO MICROONDAS PANASONIC	55716-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036447	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL 10 KG	64845-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036431	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55539-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036430	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55492-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036422	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55496-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036419	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54745-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036393	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55214-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036391	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54797-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036388	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54796-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036373	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55457-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036344	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54928-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100036294	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55009-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036146	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54948-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036075	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	53859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036024	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	53957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100036015	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54866-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035972	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	53923-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035940	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54457-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035909	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54786-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035906	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55597-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035735	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55397-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035253	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54207-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035220	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54424-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035208	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55385-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035187	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55320-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035166	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54418-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035152	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54389-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035145	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54392-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035142	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	55249-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035012	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54246-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035006	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54241-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100035002	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54237-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034938	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54950-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 17 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100034906	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54998-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034835	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54372-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034830	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54367-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034724	TABLET EDUCACIONAL TIPO 3 - ENTRE 9 E 10.1 POLEGADAS COM CONEXÃO 3G - POSITIVO YPY AB10H	54320-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034577	NOBREAK 1 200VA	65947-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034575	NOBREAK 1 200VA	65230-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034572	NOBREAK 1 200VA	65055-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034570	ESTABILIZADOR	61670-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034482	CAMERA DIGITAL COM INFRAVERMELHO DE ALCANCE 20 METROS	100034482	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034460	CAMERA DIGITAL COM INFRAVERMELHO DE ALCANCE 20 METROS	100034460	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034404	NOBREAK 1 200VA	57511-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034294	CART MÓVEL PARA TABLETS	57304-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034271	CENTRAL DE ALARME MONIT C/ 18 ZONAS C/ FIO E 24 S/ FIO.	56725-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034268	ROTEADOR WI-FI	58070-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100034265	ROTEADOR WI-FI	57435-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033799	TV 20" PANASSONIC	64458-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033789	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO	56711-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033738	ESTABILIZADOR 300 VA	57167-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033679	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	56327-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033670	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	57172-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033659	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	56436-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033658	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	56437-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 18 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100033651	AQUECEDOR	57781-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033648	AQUECEDOR MALLORY	65972-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033645	AQUECEDOR	56351-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033643	AQUECEDOR	56198-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033641	AQUECEDOR	56190-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033584	CENTRAL DE ALARME AMT 2010 COM TECLADO	56861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033547	TECLADO DE COMPUTADOR	31036-0000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100033068	ESTABILIZADOR.	56959-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032987	IMPRESSORA HP COM BOOK	52191-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032897	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	53266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032891	RADIO PHILCO PB126 CD MP3 USB BRANCO BIV	52091-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032889	MONITOR DE COMPUTADOR SAMSUNG 17"	52090-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032887	MONITOR DE COMPUTADOR SAMSUNG 17"	52038-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032881	MONITOR DE COMPUTADOR ITAITEC 17"	52032-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032879	MONITOR DE COMPUTADOR SAMSUNG 17"	52030-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032877	MONITOR DE COMPUTADOR SAMSUNG 17"	52028-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032857	CPU	51682-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032848	MONITOR DE COMPUTADOR	51666-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032799	MUL TIPROCESSADOR CADENCE	52012-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032791	ROTEADOR DSL-2730B FNDE	51906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032763	IMPRESSORA HP OFFICD JET PRO 5500	51591-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032708	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS	51496-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 19 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100032678	APARELHO DE TELEFONE	51518-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032661	TELEFONE SEM FIO	57937-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032657	ESTANTE PARTITURA	100032657	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032593	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO COM 06 QUEIMADORES	56355-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100032592	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO COM 06 QUEIMADORES	56752-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032519	RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM DISPLAY LCD	51999-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032509	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	51911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032507	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	51909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032505	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA VOZ	51908-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032454	AQUECEDOR DE AMBIENTE	56695-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100032097	QUADRO NEGRO	51277-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100031680	MONITOR LCD BRVOXI ACER	49553-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031678	MONITOR LCD BRVOXI ACER	49551-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031663	APARELHO DE DVD SONIC	50648-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100031659	APARELHO DE TELEVISÃO SANYO	49673-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031651	APARELHO DE SOM PHILIPS	49571-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031547	APARELHO DE SOM CCE	50708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031515	ESTABILIZADOR	51068-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031475	ESTABILIZADOR	50638-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031377	LUZ DE EMERGÊNCIA	50532-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031024	TECLADO	50952-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100031014	RADIO LENOX AM/FM C/MP3 USB AUXILIAR PRETO/VERMELHO	50967-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100030936	APARELHO TELEFÔNICO	49535-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100030908	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS COM FIO	49539-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100030876	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA TRAPP	65137-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100030845	APARELHO FAX PANASONIC	49794-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100030825	LAVADORA BRASTEMP CLEAN 10.2 KG	49486-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100030789	SWITCH INTELBRAS SF800 P	49689-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100030788	APARELHO DE TELEVISÃO PHILCO	49684-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100030571	Cadeira para crianças de 05 e 06 anos	49275-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100030528	Cadeira em Ferro para Crianças de 2 a 4 anos	49250-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100030458	Cadeira para Crianças de 4 e 6 anos	49289-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100030382	Mesa Individual para Crianças de 5 e 6 anos	49209-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100030381	Mesa Individual para Crianças de 5 e 6 anos	49208-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100030370	Mesa Individual para Crianças de 5 e 6 anos	49197-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100030365	Mesa Individual para Crianças de 5 e 6 anos	49192-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100030355	Mesa Coletiva Quadrada para Crianças de 4 e 6 anos	49307-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100030257	TECLADO	48713-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100030217	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300 LASERJET	48544-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029919	MESA PARA REFEITÓRIO	48483-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029895	ESTABILIZADOR	48532-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029853	MONITOR SAMSUNG	48328-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029689	MONITOR LG	48247-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029682	ESTABILIZADOR	48216-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029677	MONITOR AOC LED 15.6	48214-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029607	DVD COLGAR	47995-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029602	DVD MAGNAROSE	47895-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029590	TECLADO	47413-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029517	FORNO ELÉTRICO NARDELLI	48095-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 21 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100029493	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO INTELBRAS	47955-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100029486	CIRCULADOR DE AR BRITÂNIA	47928-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029485	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO SIEMENS	47927-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029476	BEBÊ CONFORTO	47793-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100029470	FORNO ELÉTRICO FOGATTI	47789-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100029453	TECLADO LADER SHIP	47757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029428	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	65135-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029425	BATEDEIRA	44039-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029423	AQUECEDOR	44051-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029408	AQUECEDOR QUARTZO PREMIUM 220V	47859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029406	AQUECEDOR TERMOVENTILADOR 220 V	47905-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029394	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO PANASONIC	47857-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029379	MODEN	47902-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029372	CENTRIFUGA ARNO	47921-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029355	EQUALIZADOR	47829-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029354	APARELHO DE SOM COM CAIXAS AMPLIFICADAS WATTSON MXS8	47830-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029313	APARELHO DE SOM LENOX	47707-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029303	APARELHO DE TELEVISÃO PHILCO	47734-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029301	TECLADO LIMITEC	47732-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029286	MONITOR LG CRT	47663-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029284	TECLADO	47685-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029261	BATEDEIRA WALITA	47677-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100029259	MAQUINA DE LAVAR ROUPA WANKE	47675-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Pág 22 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100029241	CÂMERA DIGITAL FUJIFILM	47590-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029240	ROTEADOR D'LINK	47591-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029123	APARELHO DE SOM GRADIENTE	47458-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029122	MODEN DLINK	47459-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029026	ESTABILIZADOR	47366-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029019	CPU ITAUTEC	65996-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100029010	APARELHO TELFÔNICO TS40 BASCIO SÍFIO PRETO	47003-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028985	ESCADA DE FERRO 5 DEGRAUS MAESTRO	46796-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028975	LAVADORA DE ALTA PRESSAO ENDURO TRIPLEX	48818-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028970	LAVADORA DE ALTA PRESSAO BLACK & DECKER PW 1700	46794-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028969	RADIO BOMBOXX BX - 05 USB	46791-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028966	TECLADO	46786-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028935	DVD Player	63455-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028926	Cadeira Alta de Alimentação para Bebês em Ferro	47348-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028916	REFRIGERADOR FROST FREE 410 LITROS CONTINENTAL	47301-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028903	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	47307-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
100028892	VENTILADOR DE MESA 30 CM PRETO ECO 220 V	46773-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028887	VENTILADOR DE MESA 30 CM PRETO ECO 220 V	46765-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028879	TECLADO PS2 POSITIVO	47281-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028877	CPU POSITIVO DSK SIM	47279-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028871	TECLADO PS2 POSITIVO	47277-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028867	MIMEOGRAFO	47255-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
100028860	APARELHO DE TELEFONE	47299-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100028858	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II	47290-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028821	APARELHO DE SOM MICROSISTEM BRITANIA	47273-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100028819	APARELHO DE SOM MICROSISTEM BRITANIA	47271-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100028816	APARELHO DE SOM MICROSISTEM BRITANIA	47265-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100028797	CENTRAL DE ALARME DE 10 ZONAS COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICA	47328-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028709	SWITH 8 PORTAS	47954-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028698	CENTRAL DE ALARME DE 10 ZONAS COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICA	42668-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028697	CENTRAL DE ALARME DE 10 ZONAS COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICA	42664-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028654	FERRO DE PASSAR ROUPA	47194-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028625	TELEFONE SEM FIO	46110-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028457	APARELHO DE TELEFONE (DANIFICADO)	42839-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028456	TECLADO USB	42733-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100028452	TECLADO USB	42729-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100028386	RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM DISPLAY LCD	42709-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028349	TELEFONE VTECH SEM FIO L YRIX 500 DECT 6.0ID	42649-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028327	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM (PDDE)	42618-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028311	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM (PDDE)	42602-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028267	FREEZER HORIZONTAL 220V ELECTROLUX	42526-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028261	TECLADO PS2	42523-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028232	DUPLICADOR (MIMEÓGRAFO) COPIATIC COM CONTADOR (PDDE)	42494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028216	LIQUIDIFICADOR FAET STEEL 219/227 03 VELOCIDADES (APP)	42483-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100028213	TECLADO USB MULTILASER	42478-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100028212	TECLADO USB MULTILASER	42477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100027709	TECLADO USB MULTILASER	42473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100027698	BATEDEIRA (PDDE)	42464-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 24 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100027442	AP. TELEFÔNICO KEO M101/103 GRAFITE C/CH	42082-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100027430	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS AP COM FORNO	42443-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100027423	FORNO MICROONDAS 30L BRASTEMP BMG358 BR. 220 (APP)	42438-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026900	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO BRANCA	41402-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026705	BALANÇA DIGITAL CAP. 10 KG	41238-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026687	BALANÇA DIGITAL CAP. 10 KG	41220-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026673	BALANÇA DIGITAL CAP. 10 KG	41206-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026672	BALANÇA DIGITAL CAP. 10 KG	41205-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026660	BALANÇA DIGITAL CAP. 10 KG	41193-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026658	BALANÇA DIGITAL CAP. 10 KG	41191-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026652	VICINI RÁDIO VC-97CD PLAYER	42220-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026650	VICINI RÁDIO VC-97CD PLAYER	42218-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026648	ARMÁRIO DE PINUS COM 03 PORTAS 1,70 X 1,40 X 40 COM 03 PRATELETRAS (PDDE)	42229-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100026595	MICROFONE LESON SM58B (PDE)	42200-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026564	ESTABILIZADOR MOD ISOL MIE G3 500W 3P PR RETRAB (AEE)	42142-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026563	ESTABILIZADOR MOD ISOL MIE G3 500W 3P PR RETRAB (AEE)	42141-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026549	NOTEBOOK POSITIVO MOBIL E PDA FNDE (AEE)	42093-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026523	ESTABILIZADOR	20810-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026500	MONITOR LCD 15" AOC WIDE 511VWB	34845-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026338	MESA PARA 64 RAMAIS	35292-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026337	NOBREAK	35291-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026336	NOBREAK	35290-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026312	RADIO CD MP-3 BRITANIA	39996-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100026310	RADIO CD MP-3 BRITANIA	39994-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026300	CADEIRA GIRATORIA C/BRACO MARROM	11120-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100026287	TELEFONE C/ FIO PADRAO	41990-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026081	APARELHO DE TELEFONE	41124-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026063	APARELHO DE TELEFONE	38474-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026061	TEGLADO RETRÁTIL EM L ATOS CRISTAL / PRETO	38395-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026059	BEBEDOURO MARCA BEGEL COMPACT COR GRAFITE	38388-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026052	TEGLADO PADRÃO	38376-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026049	ESTABILIZADOR	34436-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100026038	MONITOR	33708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100025760	MONITOR (DOAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES)	40912-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100025758	TEGLADO PADRAO	38946-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100025756	CPU PLACA MAE INTEL PROCESS PENTIUM DUAL CORE E500 MEMORIA 2GB/4DD 320 GB SANSUNG GRAVADOR DVD LG WINDOWS XP PRO 9F30EM	38944-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100025744	ENCERADEIRA ELETRICA	32535-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100025723	ARMARIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS	24383-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100025694	CPU	40914-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100025673	ESTABILIZADOR - DANIFICADO	40913-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100025566	BALCAO DE CANTO EM FORMICA CINZA	11468-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100025538	MICROCOMPUTADOR INTEL E5400, MEMÓRIA 2GB, 4DD 320 GB, GRAVADOR DVD, LICENÇA WINDOWS 7 PRO FPP, GABINETE	40972-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100025519	BALÇÃO EM FÓRMICA BRANCO	20560-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100025518	ROUPEIRO METÁLICO C/ 08 REPARTIÇÕES	18947-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100025517	CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA E VISOR CAS IO HR/50LB	14042-00	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100025516	CADEIRA DE MADEIRA	3673-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100025515	MESA P/MÁQUINA DE ESCREVER IMBUJA C/RODÍZIOS	10933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100025513	ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA	10940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100025512	ESTANTE AÇO COM 06 PRATEREIRAS	8044-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100025511	ESCRIVANINHA MADEIRA C/03 GAVETAS	10938-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100025510	CADEIRA PINUS TINGIDO -DOAÇÃO-	14105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Pág 26 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100025509	ESCRIVANINHA DE CEREJEIRA COM 03 GAVETAS	14941-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
100025508	ESCRIVANINHA CEREJEIRA C/03 GAVETAS	8056-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
472330	TECLADO	47233-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
471920	CARRINHO DE BEBÊ	65038-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
470140	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL 2050 PRETA BIVOLT	47014-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
468630	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL 10KG	46863-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
466950	VENTILADOR FAMA	46695-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
466830	VENTILADOR FAMA	46683-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
466750	CENTRIFUGA DE ROUPAS KLIM	46675-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
466710	MODEM	46671-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
466500	TECLADO FNDE	46650-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
466050	APARELHO DVD PLAYER HYUNDAI	46605-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
465990	RADIO LENOXX	46599-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
465610	CPU	46561-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
464850	MAQUINA DE CORTAR GRAMA TRAMONTINA	46485-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
464230	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP D110/4500	46423-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
464180	RADIO COM CD PHILCO	46418-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
464160	RADIO COM CD PHILCO	46416-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
464150	RADIO COM CD PHILCO	46415-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
463990	ESTABILIZADOR FNDE	46399-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
463200	FORNO MICROONDAS ELETROLUX - DOAÇÃO	46320-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
463180	MODEM INTELBRAS	46318-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
462200	CARTEIRA ESCOLAR TAMPO PLÁSTICO	46220-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 27 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
461120	CADEIRA GIRATORIA	46112-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
461000	CPU	46100-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
460960	APARELHO TELEFONICO	46096-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
458190	CPU	45819-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
458170	MONITOR SAMSUNG	45817-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
458140	MODEM FNDE	45814-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
458080	IMPRESSORA LEXMARK X1195 DOAÇÃO	45808-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
458040	APARELHO DVD MAGNAVOX	45804-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
458000	APARELHO TELEFONICO PREMIUM	45800-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
457080	APARELHO DVD LENOXX	45708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
457050	APARELHO DVD OMNICON	45705-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
456680	TV 20" CCE	45668-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
456440	TECLADO FNDE	45644-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
456280	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULLER	45628-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
456060	APARELHO DVD PHILIPS	45606-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
456030	ESTABILIZADOR FNDE	45603-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
454370	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL FACILITE 10 KG	45437-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
453440	TECLADO INFOWAY	45344-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
452120	APARELHO DE FAX HP OFFICEJET J3680	45212-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
449060	TECLADO	44906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
448940	ESTABILIZADOR MICROSOL	44894-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
448550	ESTABILIZADOR FNDE	44855-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Pág 28 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
448500	ESTABILIZADOR FNDE	44850-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
448490	ESTABILIZADOR FNDE	44849-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
447430	APARELHO DE SOM BRITANIA	44743-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
446640	IMPRESSORA EPSON LX300	44664-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
446500	TECLADO M TEK	44650-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
446490	MONITOR NOVA DATA	44649-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
446470	CPU NOVA DATA	44647-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
445980	MODEM	44598-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
445920	LIQUIDIFICADOR BRITANIA	44592-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
445820	AQUECEDOR MONDIAL	44582-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
444560	TV 20" PANASONIC	44456-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
443550	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	44355-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
443500	AQUECEDOR MALLORY	44350-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
443430	APARELHO DVD USB SAMSUNG	44343-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
443350	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 2050	44335-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
441930	RADIO COM CD	44193-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
441600	TECLADO FNDE	44160-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
440400	TELEFONE ROADSTAR	44040-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
440310	TECLADO STI	44031-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
439510	RADIO COM CD	43951-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
439370	MULTIPROCESSADOR MINI MONDIAL	43937-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
439310	CIRCULADOR DE AR BRITANIA	43931-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
438740	APARELHO DE SOM BRITANIA	43874-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
438520	APARELHO DVD PLAYER	43852-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
438500	TV	43850-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
438410	MAQUINA DIGITAL GE	43841-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
437820	ESTABILIZADOR MICROSOL FNDE	43782-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
437760	TECLADO FNDE	43776-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
437720	TECLADO FNDE	43772-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
437680	TECLADO FNDE	43768-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
429160	TECLADO FNDE	42916-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
428820	ESTABILIZADOR ADFTRONIK	42882-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
411190	NOTEBOOK FSB 533MHZ RESOLUÇÃO 1280X800 CACHE TOTAL 1MB MEMORIA INTERNA 3GB DDR2 667MHZ (2GB+1GB) PESO 2,44KG DIMENSOES 13.46 X19.72 X1.49 DISPLAY 14.1"LCD WXGA CRYSTAL BRITE WIDESCREEN PROCESSADOR MOBILE INTEL PENTIUM DUAL CORE 1.86GHZ UNIDADE OPTICA	41119-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
410090	HUB 3 COM 16 PORTAS	41009-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
410080	MODEM	41008-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
408960	ESTABILIZADOR C/MOD ISOL MIE G3 500W PR FNDE 83/08	40896-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
407570	ROUTER WIRELESS DI-524 FNDE SEED 83/08	40757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
407300	TECLADO ABNT2 K291	40730-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
407250	TECLADO ABNT2 K291	40725-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
407230	TECLADO ABNT2 K291	40723-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
407210	TECLADO ABNT2 K291	40721-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
406620	VENTILADOR INDUSTRIAL VENTISOL 60CM	40662-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
405990	VENTILADOR VENTISOL 60CM	40599-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
405930	VENTILADOR VENTISOL 60CM	40593-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Pág 30 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
405570	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS	40557-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
403980	CADEIRA DE MADEIRA	40398-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
403830	DVD PHILLIPS	40383-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
403450	APARELHO DE TELEFONE	40345-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
403040	APARADOR DE GRAMA CID 700W	40304-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
403030	TELEFONE INTELBRAS PLENO GRAF	40303-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
402270	AQUCEDOR DE AR BRITANIA	40227-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
402100	FORNO ELÉTRICO NARDELLI	66957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
401250	LAVADORA ALTA PRESSÃO LAVOR	40125-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
401140	TERMOVENTILADOR AQC 408 CEDENCE	40114-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
400840	MONITOR PRETO E CINZA MARCA COMPAC	40084-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
400820	HUB 16 PORTAS 10/100	40082-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
400010	RÁDIO COM CD PHILCO	40001-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
399600	MIMIÓGRAFO FACIT A ALCOOL	39960-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
388360	ESTABILIZADOR 400VA	38836-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
388250	TECLADO ABNT2 PS/2	38825-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
388220	TECLADO ABNT2 PS/2	38822-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
388210	TECLADO ABNT2 PS/2	38821-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
388200	TECLADO ABNT2 PS/2	38820-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
388190	TECLADO ABNT2 PS/2	38819-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
388180	TECLADO ABNT2 PS/2	38818-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
387950	ESTABILIZADOR 400VA	38795-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
387800	TECLADO ABNT2 PS/2	38780-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 31 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
387650	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DOR2 512MB, HDD 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA PCI WIRELESS, FONE DE OUVIDO	38765-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387630	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DOR2 512MB, HDD 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA PCI WIRELESS, FONE DE OUVIDO	38763-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387430	TECLADO ABNT2 PT/2	38743-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387410	TECLADO ABNT2 PT/2	38741-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387390	TECLADO ABNT2 PT/2	38739-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387370	TECLADO ABNT2 PT/2	38737-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387350	TECLADO ABNT2 PT/2	38735-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387340	TECLADO ABNT2 PT/2	38734-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387230	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DOR2 512MB, HDD 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA PCI WIRELESS, FONE DE OUVIDO	38723-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387190	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DOR2 512MB, HDD 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA PCI WIRELESS, FONE DE OUVIDO	38719-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387180	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DOR2 512MB, HDD 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA PCI WIRELESS, FONE DE OUVIDO	38718-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387170	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DOR2 512MB, HDD 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA PCI WIRELESS, FONE DE OUVIDO	38717-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387160	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DOR2 512MB, HDD 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA PCI WIRELESS, FONE DE OUVIDO	38716-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
387150	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DOR2 512MB, HDD 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA PCI WIRELESS, FONE DE OUVIDO	38715-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386870	MONITOR LCD 15,6"	38687-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386790	UNIDADE DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DUR2 512MB, 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA WIRELESS, FONE DE OUVIDO - N/S - 4876596	38679-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386780	UNIDADE DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DUR2 512MB, 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA WIRELESS, FONE DE OUVIDO - N/S - 4876596	38678-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386770	UNIDADE DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DUR2 512MB, 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA WIRELESS, FONE DE OUVIDO - N/S - 4876596	38677-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386730	UNIDADE DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F, CELERON 430, MEMÓRIA DIMM DUR2 512MB, 80GB SATA, DVD-RW IDE PR, PLACA WIRELESS, FONE DE OUVIDO - N/S - 4876596	38673-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386720	IMPRESSORA CANON JTN 1900 20/16PPM PR	38672-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386700	ESTABILIZADOR SMS 500VA	38670-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386690	MONITOR LCD 15"	38669-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 32 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
386500	ESTABILIZADOR 400VA	38650-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
386010	MONITOR LCD 17", WINDOWS XP	38601-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
385850	MONITOR LCD 17", WINDOWS XP PROFISSIONAL	38585-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
385790	MONITOR	38343-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
384960	TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	38496-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
384860	REFRIGERADOR 2 PORTAS CD 337 LITROS REDK 370 220V	38486-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
384800	TECLADO PS2 KA-1015 MULTIMIDIA KAEX PRETO	38480-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
384570	MONITOR LCD 15" SANSUNG	38457-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
381800	APARELHO DE TELEFONE MARCA PLENO	38180-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
380880	MONITOR PARA COMPUTADOR	38088-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
380460	APARELHO DE DVD KARAOKE TEC TOY	38046-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
380040	BATEDEIRA CIRANDA CHROMEPRETA 220V BCPA	38004-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
380010	PROCESSADOR MÁSTER	38001-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
379290	APARELHO DE TV CCE 20" MOD HPS 2073	37929-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
378270	APARELHO DE DVD VIDEO PLAYER CCE DVD-500X	37827-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
376000	CADEIRA PRE ESCOLAR BEGE	37600-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
375930	CADEIRA PRE ESCOLAR BEGE	37593-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
375680	CADEIRA PRE ESCOLAR BEGE	37568-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
375630	CADEIRA PRE ESCOLAR BEGE	37563-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
375620	CADEIRA PRE ESCOLAR BEGE	37562-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
369530	MOUSE PS/2	36953-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369490	MOUSE PS/2	36949-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369480	MOUSE PS/2	36948-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369440	ESTABILIZADOR COM MOD ISOLADOR AUTOMATICO MINICOM (G)	36944-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 33 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
369330	TECLADO ABNT	36933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369290	TECLADO ABNT	36929-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369260	TECLADO ABNT	36926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369250	TECLADO ABNT	36925-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369240	TECLADO ABNT	36924-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369110	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F CELERON 430, MEM DIMM DDR2 512MB, FDD 3.5" 1.44MB, HDD 80GB SATA, DVD ROM IDE, FONE DE OUVIDO, SOF METASYS DESKTOP	36911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
369080	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO POS-AT SERIES F CELERON 430, MEM DIMM DDR2 512MB, FDD 3.5" 1.44MB, HDD 80GB SATA, DVD ROM IDE, FONE DE OUVIDO, SOF METASYS DESKTOP	36908-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
363580	APARELHO DE SOM PHILIPS	36358-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
362690	APARELHO DE SOM NKS	36269-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
362680	VENTILADOR MONDIAL	36268-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
362670	AQUECEDOR DE AR BRITÂNIA	36267-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
362620	AQUECEDOR DE AR BRITÂNIA	36262-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
362510	VENTILADOR MONDIAL	36251-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
360490	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL POLI	36049-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
360480	TELEFONE MULTICOM	36048-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
360440	APARELHO DE PARABÓLICA PLAYER ETICOM	36044-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
359860	BATEDEIRA BRITÂNIA	35986-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
359730	APARELHO DE DVD VIDEO PLAYER CCE DVD-510USX	35973-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
359720	APARELHO DE TV CCE CORES 21" MOD HPS-2198AV	35972-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
359650	VENTILADOR VERTISOL PRETO	35965-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
354850	MESA EM FÓRMICA CINZA	35485-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
352540	BERÇO DE MADEIRA	35254-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
352430	CADEIRA INFANTIL	35243-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 34 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
352420	CADEIRA INFANTIL	35242-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
352360	APARELHO DE TV CCE 14'	35236-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
351980	CADEIRA INFANTIL	35198-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
351770	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35177-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
351720	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35172-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
351710	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35171-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
351470	BATEDEIRA	35147-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
350770	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35077-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
350680	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35068-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
350660	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35066-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
350550	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35055-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
350500	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35050-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
350490	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35049-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
350280	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	35028-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
350160	CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PÉS DE FERRO FIXO	35016-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
348930	MOUSE	34893-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
348830	MOUSE	34883-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
348760	CAIXA DE SOM	34876-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
348310	MOUSE	34831-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
348240	MONITOR LG	34824-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
348230	ESTABILIZADOR	34823-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347960	TECLADO	34796-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347850	CAIXA DE SOM	34785-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347720	CPU	34772-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347680	CAIXA DE SOM	34768-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347670	CAIXA DE SOM	34767-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347660	CAIXA DE SOM	34766-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RMESHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 35 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
347650	CAIXA DE SOM	34765-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347640	CAIXA DE SOM	34764-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347630	CAIXA DE SOM	34763-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347580	CAIXA DE SOM	34758-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347570	CAIXA DE SOM	34757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347320	TECLADO	34732-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347290	MOUSE	34729-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347130	MOUSE	34713-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347100	MOUSE	34710-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
347090	MOUSE	34709-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346910	CPU	34691-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346900	MONITOR LG	34690-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346600	TECLADO	34660-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346570	TECLADO	34657-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346520	CPU	34652-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346470	TECLADO	34647-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346430	CAIXA DE SOM	34643-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346420	CAIXA DE SOM	34642-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346410	TECLADO	34641-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346400	CPU	34640-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346270	IMPRESSORA HP	34627-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
346170	ESTABILIZADOR	34617-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 36 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
346020	ESTABILIZADOR	34602-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
345930	CPU	34593-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
345920	MOUSE	34592-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
345860	ESTABILIZADOR	34586-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
345790	MONITOR LG	34579-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
345510	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190	34551-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
345180	TECLADO	34518-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344820	ESTABILIZADOR	34482-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344780	MOUSE	34478-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344650	MOUSE	34465-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344630	CAIXA DE SOM	34463-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344430	MOUSE	34443-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344320	TECLADO	34432-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344290	TECLADO	34429-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344250	IMPRESSORA HP	34425-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344100	TECLADO	34410-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
344080	ESTABILIZADOR	34408-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
343950	CAIXA DE SOM	34395-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
343800	MOUSE	34380-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
343550	CPU	34355-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
343240	TECLADO	34324-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
343040	FORNO ELÉTRICO	34304-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
342860	VENTILADOR MARCA BRITÂNIA (GRANDE)	34286-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 37 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
342240	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL COM PÉS DE FERRO	34224-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
341850	ARMÁRIO FORMICA NA COR CINZA COM 2 PORTAS	34185-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
341470	TECLADO	34147-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
340590	TECLADO	34517-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
340420	CPU	34042-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
339780	TECLADO	33978-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
339670	CAIXA DE SOM	33967-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
339660	CAIXA DE SOM	33966-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
339470	CPU EPCOM PROC INTEL E2160, 02GB RAM DDR 677 MHZ, REDE 10/100/1000, HD 250 GB SATAII, DVD - RW, VGA 256MB	33947-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
339400	CPU EPCOM PROC INTEL E2160, 02GB RAM DDR 677MHZ, REDE 10/100/1000, HD 250GB SATAII, DVD-RW,VGA 256MB	33940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
339230	CPU EPCOM PROC INTEL E2160, 02GB RAM DDR 677MHZ, REDE 10/100/1000, HD 250GB SATA11, DVD-RW, VGA 256MB	33923-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
339030	CPU EPCOM PROC INTEL E2160, 02GB RAM DDR 677 MHZ, REDE 10/100/1000, HD 250 GB SATAII, DVD-RW,VGA 256MB	33903-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
338990	MOUSE	33899-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
338910	CPU	33891-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
338790	TECLADO	33879-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
338720	TECLADO PADRAO	33872-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
338670	TECLADO PADRAO	33867-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
338660	ESTABILIZADOR	33866-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
338090	MESA EM FORMICA CINZA REDONDA	33809-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
337630	MESA GRANDE EM CEREJEIRA	33763-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
337620	ARMARIO DE CANTO	33762-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
337600	CADEIRA DE ALMOFADA	33760-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
337590	DADEIRA DE CEREJEIRA	33759-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
337580	DADEIRA DE CEREJEIRA	33758-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
337570	DADEIRA DE CEREJEIRA	33757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Pág 38 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
337560	DADEIRA DE CEREJEIRA	33756-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
337550	DADEIRA DE CEREJEIRA	33755-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
337540	DADEIRA DE CEREJEIRA	33754-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
337530	BALCAO DE CEREJEIRA	33753-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
337520	APARELHO DE SOM	33752-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
337510	MESA	33751-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
337270	NOTEBOOK ACER 4720-4953 DC 1.6 GHZ MEMÓRIA 1GB HD 160 GIGA DVI+RW WEBCM LCD 14 POLEGADAS	33727-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
336840	IMPRESSORA LASER 3050	33684-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
336780	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	33678-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
336430	IMPRESSORA HP MULT 1005 LASER COM PLACA DE REDE 10/100MBITS	33643-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
336220	C P U	33622-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
336160	MONITOR PARA COMPUTADOR	33616-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
334950	TELEFONE PREMIUM	33495-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
333450	LAVADEIRA DE ROUPA MULLER	33345-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
333360	IMPRESSORA HP DESKJET F 4180	33336-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
333270	TECLADO	33327-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
333250	MONITOR DE COMPUTADOR	33325-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
329120	CADEIRINHA FÓRMICA BEGE PÉ FERRO	32912-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329110	CADEIRINHA FÓRMICA BEGE PÉ FERRO	32911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329100	CADEIRINHA FÓRMICA BEGE PÉ FERRO	32910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329090	CADEIRINHA FÓRMICA PÉ FERRO BEGE	32909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329080	CADEIRINHA FÓRMICA PÉ FERRO BEGE	32908-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329070	CADEIRINHA FÓRMICA PÉ FERRO	32907-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329050	CADEIRINHA FÓRMICA PÉ FERRO	32905-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329040	CADEIRINHA FÓRMICA PÉ FERRO BEGE	32904-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329030	CADEIRINHA FÓRMICA PÉ FERRO BEGE	32903-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329020	CADEIRINHA FÓRMICA PÉ FERRO BEGE	32902-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
329010	CADEIRINHA FÓRMICA PÉ FERRO BEGE	32901-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
328990	VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE	32899-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
328890	VENTILADOR FIXO DE PAREDE VENTISOL	32889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
328880	VENTILADOR FIXO DE PAREDE VENTISOL	32888-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
328700	MESA LAQUEADA BRANCA REDONDA	32870-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
328690	MESA REDONDA BRANCA LAQUEADA	32869-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328390	VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE	32839-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328380	CALCULADORA ELÉTRICA	32838-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328360	VEÍCULO FIAT PICK-UP STRADA TREKKING 1.6 PLACA MBI 8402	32836-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328350	GELADEIRA VERMELHA	32835-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328340	NO BREAK T HOR	32834-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328300	AQUECEDOR ARNO	32830-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328290	ENCERADEIRA ARNO	32829-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328270	BICICLETA BARRA CIRCULAR	32827-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328260	BICICLETA BARRA CIRCULAR	32826-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328250	BICICLETA BARRA CIRCULAR	32825-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328240	CIRCULADOR DE AR	32824-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328230	TELEFONE CELULAR	32823-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328220	TELEFONE CELULAR	32822-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328210	APARELHO CELULAR	32821-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328200	TELEFONE CELULAR	32820-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328190	TELEFONE CELULAR	32819-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328180	TELEFONE CELULAR	32818-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328170	COLETOR DE LEITURA	32817-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328160	COLETOR DE LEITURA	32816-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328150	COLETOR DE LEITURA	32815-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328140	COLETOR DE LEITURA	32814-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328130	C PU	32813-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328120	C PU	32812-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328110	C PU	32811-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328100	SLOT BAIXA DE CÓDIGO DE BARRA	32810-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328090	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	32809-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328080	CANETA ÓPTICA	32808-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328070	CANETA ÓPTICA	32807-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328060	SCANER GENIUS	32806-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328050	MONITOR	32805-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328040	MONITOR	32804-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328030	IMPRESSORA	32803-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328020	IMPRESSORA	32802-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
328010	IMPRESSORA	32801-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327990	IMPRESSORA	32799-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327980	TELEFONE DE MESA INTELBRÁS	32798-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327970	TELEFONE DE MESA INTELBRÁS	32797-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327960	TELEFONE DE MESA INTELBRÁS	32796-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 40 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
327950	TELEFONE DE MESA INTELBRÁS	32795-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327940	TELEFONE DE MESA INTELBRÁS	32794-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327930	CENTRAL TELEFONICA	32793-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327920	CENTRAL TELEFONICA	32792-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327910	MÁQUINA AUTENTICADORA	32791-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327900	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA ELÉTRICA	32790-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327890	CALCULADORA ELÉTRICA	32789-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327880	CALCULADORA ELÉTRICA	32788-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327870	CALCULADORA ELÉTRICA	32787-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
327380	CAFETEIRA ELÉTRICA	32738-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
326940	CALCULADORA	32694-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
326740	ESTABILIZADOR	32674-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
326570	CAIXA DE SOM	32657-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
326560	CAIXA DE SOM	32656-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
326480	TECLADO	32648-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
326450	MONITOR	32645-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
326420	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	32642-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
325990	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL OLIVETTI	32599-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
325980	MESA DE IMBUJA 3 GAVETAS	32598-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
322950	APARELHO TELEFONICO	32295-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
321890	MOUSE PARA COMPUTADOR	32189-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
321640	ESTABILIZADOR	32164-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
321570	MONITOR	32157-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
321520	ESTABILIZADOR	32152-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
321030	ESTABILIZADOR	32103-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
320980	ESTABILIZADOR - Recepção (DANIFICADO)	32098-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
320720	ESTABILIZADOR	32072-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 41 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
317940	CADEIRA ESTOFADA AZUL	31794-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
314580	MONITOR	31458-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
314260	C P U	31426-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
314230	CADEIRA	31423-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310880	MONITOR	31088-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310870	MONITOR	31087-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310650	TECLADO PARA COMPUTADOR	31065-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310610	CPU	31061-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310590	CPU	31059-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310580	MONITOR PARA COMPUTADOR	31058-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310390	TECLADO (DOACAO DO ESTADO)	31039-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310350	MONITOR (DOACAO DO ESTADO)	31035-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310340	MONITOR (DOACAO DO ESTADO)	31034-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310300	MONITOR (DOACAO DO ESTADO)	31030-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
310270	CPU (DOACAO DO ESTADO)	31027-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
310250	CPU (DOACAO DO ESTADO)	31025-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
309510	TECLADO PARA COMPUTADOR	30951-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
309420	VENTILADOR IND	30942-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
309400	VENTILADOR IND	30940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
309330	MESA EM MADEIRA GRANDE	30933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
308880	MESA EM MADEIRA REDONDA	30888-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
308330	MASA EM MADEIRA REDONDA GRANDE	30833-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
308320	MASA EM MADEIRA REDONDA GRANDE	30832-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
308310	MASA EM MADEIRA REDONDA GRANDE	30831-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
308300	MASA EM MADEIRA REDONDA GRANDE	30830-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
308290	MASA EM MADEIRA REDONDA GRANDE	30829-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 42 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
308280	MASA EM MADEIRA REDONDA GRANDE	30828-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
308270	MASA EM MADEIRA REDONDA GRANDE	30827-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
308260	MASA EM MADEIRA REDONDA GRANDE	30826-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
306590	FCADEIRA ESCOLAR	30659-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
305680	APARELHO DE TV MARCA PHILIPS	30568-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
305570	APARELHO DE DVD	30557-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
305160	IMPRESSORA HP LASERJET	30516-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
305110	CPU	30511-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
303840	APARELHO DE SOM RADIO/CD	30384-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
303710	IMPRESSORA MARCA EPSON LX 300	30371-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
303620	APARELHO DE TV DE 20 POLEGADAS	30362-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
303570	BALCAO COM PIA	30357-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
302760	ARQUIVO COM 4 GAVETAS	30276-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
302440	CAIXA DE SOM	30244-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
302430	CAIXA DE SOM	30243-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
301940	FERRO ELÉTRICO A VAPOR X560 220V	30194-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
301050	TELEFONE PREMIUM GRAFITE	30105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
301020	IMPRESSORA HP LASERJET 3015	30102-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
300800	APARELHO DE TELEFONE	30080-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
300790	APARELHO DE TELEFONE	30079-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
300350	VENTILADOR	30035-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
300330	VENTILADOR	30033-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
300300	VENTILADOR	30030-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
300250	VENTILADOR	30025-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
300040	FONE DE CABEÇA PARA CENTRAL TELEFONICA PMRN	30004-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
298590	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL SCX4521F	29859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
296240	APARELHO DE SOM POWERPACK	29624-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
295700	APARELHO DE SOM HYUNDAI	29570-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGMHBHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 43 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
295020	APARELHO DE TV 29 POLEGADAS TELA PLANA PANASONIC	29502-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
293850	APARELHO DE TELEFONE	29385-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
291860	SCANNER CANON	29186-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
291580	APARELHO DE SOM MINISISTEM COM 2 CAIXAS DE SOM CD AIWA	29158-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
291030	APARELHO DE TELEFONE PREMIUM	29103-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
290850	PROCESSADOR DE ALIMENTOS MASTER WALITA	29085-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
290230	IMPRESSORA JATO DE TINTA	29023-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
290210	TECLADO PARA COMPUTADOR	29021-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
290090	HUB	29009-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
290040	C P U	29004-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
290010	MONITOR	29001-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289950	C P U	28995-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289870	IMPRESSORA 3920 JATO DE TINTA	28987-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289790	IMPRESSORA JATO DE TINTA	28979-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289780	IMPRESSORA LASER	28978-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289720	MONITOR	28972-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289610	HUB	28961-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289490	MONITOR	28949-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289460	IMPRESSORA HP MODELO 1410	28946-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289440	HUB	28944-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289340	TECLADO PARA COMPUTADOR	28934-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289330	CAIXA DE SOM	28933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 44 / 77

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
289300 MONITOR	28930-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289260 C P U	28926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289100 TECLADO PARA COMPUTADOR	28910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
289010 MONITOR	28901-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
288980 MONITOR	28898-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
288970 MONITOR PARA CPU	28897-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
288870 IMPRESSORA DE JATO DE TINTA 3920	28887-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
288790 BANQUETA DE MADEIRA COM PES DE FERRO	28879-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
288120 TECLADO PADRAO	28812-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
287960 ESTABILIZADOR	28796-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
287630 C P U	28763-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
287520 CPU MARCA LG	28752-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
287340 FRAGMENTADORA DE PAPEL F1600 MENNO	28734-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
287310 APARELHO TELEFONICO	28731-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
287180 MONITOR 19 POLEGADAS MARCA LG	28718-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
287170 MONITOR 19 POLEGADAS MARCA LG	28717-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
286840 ESTABILIZADOR MARCA ADFTRONIK	28684-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
286720 ESTABILIZADOR MARCA ADFTRONIK	28672-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
286690 ESTABILIZADOR MARCA ADFTRONIK	28669-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
286670 ESTABILIZADOR MARCA ADFTRONIK	28667-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
286530 ESTABILIZADOR MARCA ADFTRONIK	28653-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
286380 FOGAO A GAS 4 BOCAS	28638-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
285570 CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28557-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
285560 CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28556-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
285540 CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28554-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão



Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
285530	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28553-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
285520	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28552-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
285490	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28549-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
285420	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28542-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
285410	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28541-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
285380	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28538-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
285360	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28536-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
285310	CARTEIRA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
284580	MESA EM MADEIRA COM PES DE FERRO	28458-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282680	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	28268-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282640	CALLCULADORA CROWM	28264-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282630	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	28263-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282620	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	28262-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282610	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	28261-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282600	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	28260-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282590	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	28259-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282330	AMPLIFICADOR MIXER PHIDELLS	28233-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282320	CALCULADORA SHARP DE MESA	28232-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282310	FAX PHILCO	28231-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
282290	DUPLIO-DECK	28229-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
281320	C P U	28132-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
281310	APARELHO DE TELEFONE	28131-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
281280	CPU	28128-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
281260	APARELHO DE TELEFONE (DANIFICADO)	28126-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
280880	BANCO (EM FORMA DE LAPIS)	28088-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
278620	MONITOR PARA COMPUTADOR	27862-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
277170	AQUECEDOR MARCA CARIBE	27717-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
274270	APARELHO DVD MARCA PHILIPS	27427-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
274210	APARELHO DE TV MARCA PANASONIC	27421-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
274170	CARINHO DE BEBE MARCA FOX OCEAN	27417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
274130	RECEPTOR DE ANTENA PARABOLICA (OBS QUE PARA OS PATRIMONIOS DE NUMEROS 27413-000 27413 A 27415 EZISTE SOMENTE UMA ANTENA PARABOLI CA)	27413-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
273890	TECLADO PADRAO PARA COMPUTADOR	27389-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
273880	ESTABILIZADOR	27388-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
273810	ESTABILIZADOR	27381-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
273800	C P U	27380-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
273790	MONITOR	27379-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
273770	APARELHO DE VIDEO CASSETTE RECORDER SEMP VCX801	27377-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
269500	APARELHO DE TELEFONE MARCA PREMIUM	26950-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
266890	MONITOR	26689-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
264970	CPU MARCA LG SATELLITE	26497-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
264680	CADEIRA ESTOFADA AZUL PES DE FERRO	26468-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
263830	CADEIRA ESTOFADA AZUL PES DE FERRO	26383-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
261850	AP. TELEFONICO IBRATELE	26185-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
259040	APARELHO DE TELEFONE MARCA PREMIUM	25904-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
258700	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO INFANTIL	25870-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
258600	APARELHO DE RADIO E CD MARCA PHILIPS	25860-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
258590	APARELHO DE RADIO E CD MARCA NKS	25859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
258330	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	25833-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
258320	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	25832-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
258310	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	25831-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257830	APARELHO DE TELEFONE	25783-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257810	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25781-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257630	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25763-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257570	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
257540	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25754-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257530	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25753-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257520	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25752-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257510	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25751-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257480	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25748-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257420	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25742-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257410	CADEIRINHA ESCOLAR INFANTIL	25741-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
257290	FORNO ELETRICO MARCA FISHER	25729-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 47 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
257120	CPU	25712-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
255450	CADEIRA ESTOFADA AZUL COM RODINHAS	25545-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
254980	TECLADO PADRAO	25498-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
254640	PORTA PAPEL	25464-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
253230	VENTILADOR MARCA MONDIAL	25323-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
253180	MIMIOGRAFO	25318-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
252960	IMPRESSORA MARCA HP	25296-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
252920	TECLADO PADRAO	25292-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
252910	MONITOR MARCA LG	25291-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
252820	ARMARIO EM MADEIRA FORMICA COM 2 PORTAS	25282-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
252720	APARELHO DE SOM MARCA ASM	25272-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
252640	CAFETEIRA MARCA BRITANIA	25264-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
252500	APARELHO RETRO PROJETOR MARCA NOVOTEC	25250-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
248720	CPU (MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 2.66 GHZ PLACA MOTHERBOARD C SOM. REDE PLACA DE VIDEO 32 MB PLACA FAX MODEM , 56 K 256 MB DE MEMORIA DDR H.D. 4.0 GB 7200 RPM DRIVE 1.44 MB CD ROOM 52 X LG GABINETE ATX FONTE 400 WATTS NORTON ANTIVIRUS 2004)	24872-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
245340	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP	24534-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
244870	APARELHO DE TELEFONE MARCA PREMIUS	24487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
244250	LUZ EMERGENCIAL COM BLOCO AUTONOMO	24425-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
244220	LUZ EMERGENCIAL COM BLOCO AUTONOMO	24422-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
244150	APARELHO TELEFONE MARCA INTELBRAS	24415-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
243560	CADEIRA ESTOFADA PRETA NA COM PES FERRO	24356-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
240620	TECLADO PADRAO	24062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
240480	CALCULADORA PROCALC LP-45	24048-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
240420	ROCADEIRA LAT MARCA ELITE	24042-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
240230	CILINDRO PARA MASSAS	24023-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
240220	APARELHO DE TELEFONE	24022-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
239300	APARELHO MARCA UNISYSTEM	23930-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
239280	SUPORTE METALICO	23928-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
239030	APARELHO DE TELEFONE	23903-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
239010	COPIADORA RICOH	23901-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão



Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
238740	TECLADO PADRAO	23874-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
238730	ESTABILIZADOR MARCA NHS	23873-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
237980	ESTABILIZADOR MARCA ESTABILUX	23798-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
237660	CADEIRA ESCOLAR (DOACAO CCSJ)	23766-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
237500	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	23750-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
237480	CADEIRA DE IMBUIA (DOACAO CCSJ)	23748-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
237440	CADEIRA ESCOLAR (DOACAO CCSJ)	23744-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
237290	CARTEIRA ESCOLAR (DOACAO CCSJ)	23729-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
237020	APARELHO DE TELEFONE	23702-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
236940	APARELHO DE TV MARCA CCE	23694-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
236840	GELADEIRA	23684-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
235810	APARELHO DE TV MARCA CCE	23581-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
232120	CADEIRA EM PVC COM PES DE FERRO	23212-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
232100	CADEIRA EM PVC COM PES DE FERRO	23210-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
232040	CADEIRA EM PVC COM PES DE FERRO	23204-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
231890	APARELHO DE VIDEO	23189-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
231690	PAINEL EM MADEIRA	23169-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
231320	VENTILADOR DE TETO MARCA VERTISOL	23132-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
231180	BIOMBO DE MADEIRA	23118-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
231090	TECLADO PADRAO	23109-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
230970	VIDEO MARCA PANASONIC	23097-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
230740	MONITOR MARCA LG	23074-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
230200	MESA REDONDA PES DE FERRO	23020-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
229800	MIMIOGRAFO MARCA FACIT	22980-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
229230	C P U	22923-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
229210	APARELHO DE TELEFONE MARCA PANASONIC	22921-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
228890	APARELHO DE TELEFONE	22889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
228710	SUPORTE PARA SORO	22871-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
228130	APARELHO DE CELULAR MARCA ERICSON	22813-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
227500	CARTEIRA ESCOLAR BEGE PES DE FERRO	22750-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
227020	CARTEIRA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22702-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

29/06/2023 15:01:55:03:00

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
226570	MESA PARA PROFESSOR	22657-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
224940	VENTILADOR MARCA MONDIAL	22494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILAÔ - BRUSKÃO
224400	TECLADO PADRAO	22440-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
223150	MESA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22315-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
222640	CADEIRINHA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22264-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
222380	MESA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22238-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
222370	MESA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22237-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
222360	MESA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22236-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
222200	CADEIRINHA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22220-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
221950	CADEIRA FIXA DE CORVIN	22195-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
221880	CADEIRA FIXA DE CORVIN	22188-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
221640	MESA FORMICA BEGE PES DE FERRO	22164-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
221530	APARELHO DE FAX MARCA SHARP	22153-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
220940	FOGÃO 4 BOCAS NA COR BRANCO MARCA TROPI CAL	22094-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
220670	BANCO EM MADEIRA BRANCA	22067-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
220660	BANCO EM MADEIRA BRANCA	22066-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
220120	CADEIRINHA ESCOLAR FORMICA VERDE PES DE FERRO	22012-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
219880	QUADRO MURAL DE MADEIRA	21988-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219680	APARELHO DE SOM MARCA AKIO	21968-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILAÔ - BRUSKÃO
219540	TORRE METALICA 18 METROS	21954-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219530	FILMADORA SONY DCR-TRV 130	21953-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219470	RADIO MOTOROLA COM CARREGADOR	21947-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219460	RADIO MOTOROLA COM CARREGADOR	21946-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219440	RADIO MOTOROLA COM CARREGADOR	21944-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219430	RADIO MOTOROLA COM CARREGADOR	21943-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219380	INTERFACE TELEFONICA	21938-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219310	LAVADOR A JATO	21931-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219240	LANTERNA BLACK NIGHT 12V RECARREGAVEL	21924-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219230	LANTERNA BLACK NIGHT 12V RECARREGAVEL	21923-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219220	LANTERNA BLACK NIGHT 12V RECARREGAVEL	21922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219210	LANTERNA BLACK NIGHT 12V RECARREGAVEL	21921-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219110	CADEIRA PRESIDENTE PRETA	21911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219090	INTERFACE C/CONTROLE DE VOLUME MARCA DRJ	21909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
219010	APARELHO DE TELEFONE MARCA PREMIUM	21901-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
218900	NOBRECK	21890-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
218870	NOBRECK	21887-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
218860	NOBRECK	21886-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
218830	APARELHO DE ELEFONE MARCA PREMIUM	21883-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
218710	ROUPEIRO 5 PORTAS	21871-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
218640	QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M COM MOLDIURA	21864-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
217700	APARELHO DE TELEFONE MARCA INTELBRAS	21770-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
217440	ESTABILIZADOR	21744-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
216740	ESTABILIZADOR MARCA PHOENIX	21674-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
216420	APARELHO DE TV 20 POLEGADAS MARCA PANASO NIC	21642-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215470	CADEIRA BRANCA	21547-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215440	CADEIRA BRANCA	21544-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215400	CADEIRA BRANCA	21540-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215340	CADEIRA BRANCA	21534-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215220	CADEIRA BRANCA	21522-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215140	CADEIRA BRANCA	21514-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215100	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21510-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215080	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21508-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215070	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21507-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215050	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21505-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215040	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21504-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215030	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21503-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215020	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21502-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
215000	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21500-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214990	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21499-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214980	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21498-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214920	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21492-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214870	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214810	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21481-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214790	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21479-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214780	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21478-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214740	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21474-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214730	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214690	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21469-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214630	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21463-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214590	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21459-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214580	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21458-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214560	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21456-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214450	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21445-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214280	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21428-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214240	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21424-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214190	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21419-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214170	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
214160	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21416-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214140	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21414-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214130	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21413-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214070	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21407-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
214030	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21403-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213980	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21398-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213930	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21393-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213900	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21390-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213880	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21388-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213870	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21387-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213470	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21347-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213460	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21346-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213400	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21340-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213370	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21337-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213340	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21334-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213320	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21332-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213300	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21330-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213290	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21329-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213270	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21327-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213240	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21324-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213230	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21323-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213220	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21322-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213170	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21317-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213130	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21313-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213090	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21309-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213060	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21306-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213030	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21303-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
213020	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21302-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212720	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21272-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212700	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21270-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212690	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21269-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212680	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21268-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212630	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21263-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212520	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21252-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212460	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21246-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212410	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21241-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212390	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21239-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212380	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21238-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212310	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21231-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
212280	CADEIRA ESCOLAR BRANCA	21228-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212270	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21227-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212250	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21225-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212240	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21224-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212210	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21221-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212190	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21219-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212120	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21212-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212110	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21211-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212100	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21210-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212090	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21209-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212050	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21205-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212020	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21202-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
212010	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21201-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211900	CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	21190-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211840	APARELHO DE TELEFONE MARCA INTELBRAS	21184-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211830	FICHARIO EM ACRILICO/METALICO	21183-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211820	SUPORTE PARA BOMBONA DE AGUA	21182-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211550	CADEIRA PLASTICA BRANCA	21155-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211530	CADEIRA PLASTICA BRANCA	21153-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211510	SUPORTE PARA TV E VIDEO	21151-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211370	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21137-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211350	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21135-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211320	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21132-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211310	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21131-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211260	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21126-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211250	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21125-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211240	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21124-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211220	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21122-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211110	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21111-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211070	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21107-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
211020	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21102-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
210980	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21098-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
210950	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21095-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
210930	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21093-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
210920	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21092-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
210910	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21091-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
210870	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21087-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
210850	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21085-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
210840	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21084-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
210800	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21080-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210770	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21077-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210730	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21073-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210660	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21066-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210540	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21054-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210340	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21034-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210320	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21032-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210200	CADEIRA ESCOLAR BEGE	21020-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210110	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21011-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210090	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21009-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210080	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21008-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210070	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21007-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210060	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21006-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210020	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21002-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
210010	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	21001-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209920	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20992-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209910	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20991-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209890	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20989-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209870	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20987-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209860	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20986-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209850	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20985-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209840	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20984-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209800	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20980-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209790	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20979-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209780	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20978-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209760	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20976-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209670	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20967-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209660	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20966-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209640	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20964-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209620	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20962-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209610	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20961-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209580	CADEIRA ESCOLAR BEGE	20958-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209550	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20955-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209480	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20948-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209470	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20947-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209460	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20946-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209420	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20942-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209410	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20941-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
209400	CADEIRA ESCOLAR BEGE	20940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
209340	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20934-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209330	CADEIRA ESCOLAR BEGE	20933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209290	CADEIRA ESCOLAR BEGE	20929-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209240	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20924-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209230	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20923-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209220	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209210	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20921-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209190	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20919-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209150	CADEIRA ESCOLAR BEGE	20915-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209110	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209100	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209090	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209080	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20908-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209060	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209040	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20904-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
209020	CARTEIRA ESCOLAR BEGE	20902-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
208590	APARELHO DE SOM SYSTEM	20859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
208450	APARELHO DE FAX SANYO	20845-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
208180	MINI SISTEM	20818-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
207990	TELEVISAO 20"PANASONIC	20799-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
207980	VIDEOCASSETE	20798-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
207970	APARELHO DE SOM LENOX	20797-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
207880	APARELHO DE SOM MARCA CCE (APP)	20788-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
207870	APARELHO DE VIDEO K7 MARCA GRADIENTE (AP P)	20787-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
207710	APARELHO DE TELEFONE MARCA BRASIFONE	20771-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
207690	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS	20769-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
207080	APARELHO DE TELEFONE	20708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
206620	CADEIRA DE RODAS ADULTO	20662-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
206530	CADEIRA DE RODAS	20653-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
206430	CADEIRA DE RODAS	20643-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
206240	APARELHO TELEFONICO	20624-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
206180	APARELHO DE TELEFONE	20618-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
206090	MONITOR	20609-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
205910	CARTEIRA MADEIRA FORMICA VERDE	20591-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
205720	VIDEO CASSETE 4 CABECAS PHILIPS	20572-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
205680	CPU	20568-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
205670	MONITOR	20567-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
205660	TECLADO PADRAO	20566-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

29/06/2023 15:01:55:03:00

Identificador: CONT8293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 55 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
205630	BALCAO FORMICA BRANCA 2 GAVETAS	20563-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
205520	MONITOR	20552-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
205480	ESTABILIZADOR	20548-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
205130	GELADEIRA	20513-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
204740	CADEIRA EM MADEIRA COM ESTOFADO NA COR A ZUL	20474-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
204680	CADEIRA MADSEIRA ESTOFADA AZUL	20468-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
204020	APARELHO DE TV MARCA SLORP	20402-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
204010	FOGÃO A GAS GOL SUPER	20401-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
203340	MIMIOGRAFO	20334-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
203330	MIMIOGRAFO	20333-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
203300	CADEIRA ESCOLAR VERDE	20330-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
203230	MESA QUADRADA	20323-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
203090	CADEIRINHA ESCOLAR FORMICA VERDE	20309-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
202080	CADEIRA BRANCA VEREDA	20208-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
201850	CADEIRA BRANCA VEREDA	20185-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
199980	CADEIRA BRANCA VEREDA	19998-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
198500	TECLADO PROCOMP(DOADO PEWLO GOV FEDERAL)	19850-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
195850	CARTEIRA	19585-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
195780	CARTEIRA	19578-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
194950	CARTEIRA	19495-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
194880	MESA PARA COMPUTADOR FORMICA BEGE DE FER RO(DOADO PELO GOV FEDERAL)	19488-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
194870	MESA PARA COMPUTADOR FORMICA BEGE DE FER RO(DOADO PELO GOV FEDERAL)	19487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
194810	MESA PARA COMPUTADOR FORMICA BEGE DE FER RO(DOADO PELO GOV FEDERAL)	19481-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
194780	MESA PARA COMPUTADOR FORMICA BEGE DE FER RO(DOADO PELO GOV FEDERAL)	19478-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
194300	MONITOR PROCOMP (DOADO PELO GOVERNO FEDE RAL)	19430-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
193940	ESTABILIZADOR HG FLRX 600(DSOADO PELO GO V FEDERAL)	19394-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
193880	ESTABILIZADOR HG FLRX 600(DSOADO PELO GO V FEDERAL)	19388-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
193860	ESTABILIZADOR HG FLRX 600(DSOADO PELO GO V FEDERAL)	19386-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
193740	ESTABILIZADOR	19374-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
193020	CADEIRA PRETA ESTOFADA COM RODIZIO	19302-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
192170	KIT APARELHO TELEFÔNICO CP20 INTELBRAS3	19217-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
192160	APARELHO MD SONY MDS-JE-4	19216-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
192000	IMPRESSORA COMPAG IJ600	19200-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
191520	ESCADA C/ 2 DEGRAUS	19152-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
190760	FOCO CLINICO	19076-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

29/06/2023 15:01:55 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
190680	CADEIRA AMBULATORIAL	19068-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
190570	MESA METALICA P/ CURATIVOS E GESSO	19057-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
190560	AQUECEDOR MALLORY	19056-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
190320	MESA DE ESCRITORIO EM MADEIRA C/3 GAVETA	19032-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
190220	ESTUFA P/ ESTERILIZACAO E SECAGEM	19022-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
190170	ESTUFA ELETRICA P/ ESTERELIZACAO TAM. 05	19017-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
190140	MESA EM MADEIRA PEQUENA	19014-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189770	SABONETEIRA	18977-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189570	ESTUFA DE ESTERELIZACAO E SECAGEM MARCA OLIDEL CZ	18957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189510	TELEFONE INTELBRAS C/ CHAVE	18951-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189450	BALCAO C/ PIA INOX C/ 2 CUBAS DE MADEIRA	18945-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189440	FOGAO A GAS C/ 6 QUEIM. E C/ FORNO	18944-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189390	LUZ EMERGENCIAL C/ BLOCO AUTONOMO	18939-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189370	LANTERNA REGARREGAVEL MAG-LITE	18937-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189360	LANTERNA REGARREGAVEL MAG-LITE	18936-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189330	TELEFONE INTELBRAS MOD. EMET	18933-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189260	ARQUIVO DE FICHAS	18926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189240	TRANSFORMADOR MODELO MST	18924-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189220	NOBREAK CBM 1200 VA	18922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189110	ZIP DRIVE DE MESA 100MB	18911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189100	MICROCOMPUTADOR PENTIUM II 400 MHZ	18910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189090	QUADRO C/ AS BORDAS DE ALUMINIO DE 2.00 X 1.00 M	18909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189060	IDENTIFICADOR DE CHAMADA CALLER DTMP INTELBRAS	18906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
189030	QUADRO DE MADEIRA 1,10 X 1,30 M PARA MURAL	18903-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188970	CONJ. DE FITAS VHS DE INSTRUCAO C/ 12 UNIDADES DE 30 MIN. CADA	18897-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188820	MONITOR ELETRONICO DE PULSO	18882-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188810	OXIMETRO DE PULSO	18881-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188620	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	18862-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188590	TECLADO YVETEK	18859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188530	CENTRAL TELEFONICA EUROSET LINE16	18853-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188510	ESTABILIZADOR BR1000	18851-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188500	ARMARIO C/ DUAS PORTAS 0,80 X 1,56 X0,35	18850-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
188440	IMPRESSORA HP LASER GET 1100	18844-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
187890	FURADEIRA BOCH LINHA AZUL	18789-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
187860	MACACO HIDRAULICO 10T WORKER	18786-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
187850	CON DE SINALIZACAO C/ GIROFLEX 12V	18785-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
187700	PIA INOX C/ 2 CUBAS	18770-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
186860	MESA AUXILIAR C/ 2 GAVETAS	18686-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
186740	CADEIRA AMBULATORIAL SIMPLES BRANCA	18674-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 57 / 77

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
186680	BIOMBO C/3 FACES EM ACO ESMALT BRCO C/ DIVISORIAS EM TECIDO BRCO	18668-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
186330	CADEIRA AMBULATORIAL SIMPLES BRANCA	18633-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
185840	APARELHO TELEFONE INTELBRAS	18584-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
184900	FOGAO INDUSTRIAL	18490-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
184880	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS	18488-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
184870	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS	18487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
184800	ESTABILIZADOR LUF-LUX	18480-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILAÓ - BRUSKÃO
184790	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	18479-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
184750	APARELHO DE TELEFONE PREMIUN C/CHAVE PER OLA	18475-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
184730	APARELHO DE TELEFONE PREMIUN C/CHAVE PER OLA	18473-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
184680	ESTABILIZADOR	18468-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILAÓ - BRUSKÃO
184620	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS	18462-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
184600	CALCULADORA PROCALC	18460-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILAÓ - BRUSKÃO
184170	MESA 3 GAVETAS PES DE FERRO	18417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182900	ENCERADEIRA ELETROLUX TRAD B-61 NA COR AZUL	18290-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182770	ESTABILIZADOR BIVOLT TRANSFORM	18277-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182750	ESTABILIZADOR BIVOLT TRANSFORM	18275-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182740	ESTABILIZADOR BIVOLT TRANSFORM	18274-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182600	CADEIRA COM CARTEIRA DE IMBUJA	18260-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182590	CADEIRA COM CARTEIRA DE IMBUJA	18259-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182580	CARTEIRA COM CADEIRA DE IMBUJA	18258-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182570	CARTEIRA COM CADEIRA DE IMBUJA	18257-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182560	CARTEIRA COM CADEIRA IMBUJA	18256-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182550	CARTEIRA COM CADEIRA IMBUJA	18255-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182540	CARTEIRA COM CADEIRA IMBUJA	18254-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182530	CARTEIRA COM CADEIRA IMBUJA	18253-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182520	CARTEIRA COM CADEIRA IMBUJA	18252-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182510	CARTEIRA COM CADEIRA IMBUJA	18251-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182450	CADEIRA ESTOFADA PRETA PES DE FERRO	18245-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182140	CARTEIRA ASSENTO EM FORMICA VERDE PES DE FERRO	18214-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
182000	CARTEIRA ASSENTO FORMICA VERDE PES DE FERRO	18200-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
181620	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE COM PES DE FERRO	18162-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
181140	CADEIRA ESTOFADA PRETA GIRATORIA PES DE FERRO	18114-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
178990	CADEIRA PRE ESCOLAR COLORIDA COM ASSENTO EM FORMICA E PES DE FERRO.	17899-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
178890	CADEIRA PRE ESCOLAR COLORIDA COM ASSENTO EM FORMICA E PES DE FERRO.	17889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
178460	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS COR BEGE	17846-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
178270	MOTOR ELETROLUX PARA PRESSAO DE AGUA	17827-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
178210	LIQUIDIFICADOR BRITANIA OE VELOCIDADES MULTICLEAN N.8 NA COR BRANCA	17821-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
169480	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16948-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
169450	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16945-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
169410	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16941-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
169380	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16938-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
169220	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
169110	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
169010	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16901-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
168890	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
168020	CARROCEL COM 08 LUGARES NA COR AZUL E VERMELHO	16802-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
167990	CARROCEL COM 08 LUGARES NA COR AZUL E VERMELHO	16799-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
167970	BALANCO COM 03 LUGARES DE FERRO NA COR AZUL E VERMELHO	16797-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
167930	ESCORREGADOR C/ ARGOLAS E BALANCO NA COR AZUL E VERMELHO	16793-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
167900	ESCORREGADOR C/ ARGOLAS E BALANCO NA COR AZUL E VERMELHO	16790-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
167550	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16755-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
167220	MESA REDONDA 1,20M EM FORMICA VERDE COM PES DE FERRO	16722-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSCÃO
166730	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16673-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
166620	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16662-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
166470	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16647-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
165330	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16533-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
165310	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
164900	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16490-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
164790	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16479-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
164770	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
164450	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16445-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
162310	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16231-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
161770	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16177-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
160300	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	16030-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
159140	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15914-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
159060	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
159030	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15903-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
158960	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15896-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
158890	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15889-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
158240	CARTEIRA PRE ESCOLAR COLORIDA EM FORMICA E PES DE FERRO	15824-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157830	CARTEIRA PRE ESCOLAR COLORIDA EM FORMICA E PES DE FERRO	15783-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157820	CARTEIRA PRE ESCOLAR COLORIDA EM FORMICA E PES DE FERRO	15782-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157370	CADEIRA PRE ESCOLAR RM IMBUIA COM PES DE FERRO	15737-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157360	CADEIRA PRE ESCOLAR RM IMBUIA COM PES DE FERRO	15736-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157300	CADEIRA PRE ESCOLAR RM IMBUIA COM PES DE FERRO	15730-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
157260	CADEIRA PRE ESCOLAR RM IMBUIA COM PES DE FERRO	15726-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157250	CADEIRA PRE ESCOLAR RM IMBUIA COM PES DE FERRO	15725-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157180	CADEIRA PRE ESCOLAR RM IMBUIA COM PES DE FERRO	15718-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157160	CADEIRA PRE ESCOLAR RM IMBUIA COM PES DE FERRO	15716-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157150	CADEIRA PRE ESCOLAR RM IMBUIA COM PES DE FERRO	15715-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
157130	MESA REDONDA PARA PRE ESCOLA C/ TAMPO EM FORMICA BEGE E PES DE FERRO	15713-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
156950	VENTILADOR 03 VELOCIDADES NA COR AZUL E BRANCO COM PE	15695-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
156870	VENTILADOR DE TETO C/04 PAS NA COR CINZA DE MARCA PRIMAVERA	15687-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
156460	TORNEIRA ELÉTRICA LORENZETTI MAXI-TOR NA COR BRANCA 220V-5.400W	15646-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
156280	TECLADO PADRAO M.TEK LP INFORMÁTICA	15628-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
155900	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC NA COR BRANCA	15590-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
155440	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA MARROM PES DE FERRO	15544-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
155400	MONITOR VIDEO TCE	15540-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
155230	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS NA COR VER MELHO COM CHAVE (C.M.I)	15523-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153890	ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS C/ CHAVE EM FORMICA CINZA - Portaria	15389-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSCÃO
153850	AQUECEDOR JAMES TCC1400 220V NA COR BRANCA	15385-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153720	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	15372-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153590	PURIFICADOR DE AGUA	15359-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153580	PURIFICADOR DE AGUA	15358-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153390	ARMARIO INFANTIL DE BRINQUEDO EM MADEIRA	15339-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153380	ARMARIO INFANTIL DE BRINQUEDO EM MADEIRA	15338-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153370	APARELHO CELULAR RURAL COM ESTRUTURA FIXA E ANTENA GRANDE DE 17 DBI INTERFACE NO KIA IF 3000A CV. ESTABILIZADOR ELÉTRICO PLUS AKT. APARELHO TELEFONICO INTELBRAS NA COR VERMELHO,NUMERO 9986-0773. INSTALADO NA LOCALIDADE DE CORREDEIRAS	15337-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153100	APARELHO DE FAX SHARP UX177 NA COR PRETA	15310-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
153040	ARMARIO FECHADO MODELO M-1900 COM 02 POR TAS COM CHAVE EM ARVOPLAC NA COR BRANCO/OVO/CINZA	15304-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
152630	MESA PARA PROFESSOR COM TAMPO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15263-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
152590	MESA PARA PROFESSOR COM TAMPO EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO MOD. 300-101	15259-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
152490	QUADRO PARA GIZ 1,20X0,90 NA COR VERDE COM MOLDURA EM PINUS	15249-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
151430	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	15143-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
150730	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	15073-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
150590	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA	15059-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
150160	VENTILADOR DE TETO NA COR BRANCA	15016-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
149980	ESCADA DE ABRIR COM 6 DEGRAUS NA COR PRETA	14998-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
149790	VENTILADOR DE TETO NA COR BRANCA	14979-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
149760	BERCO DE PINUS	14976-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149710	VENTILADOR DE TETO NA COR BRANCA	14971-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149680	BERCO DE PINUS	14968-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149580	CADEIRA GIRAT. ESTOFADA PRETO/VERMELHO	14958-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149570	CALCULADORA OLIVETTI SUMMA 13	14957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149550	SUPORTE PARA TV VIDEO MULTIVISAO	14955-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149530	QUADRO MURAL	14953-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149480	MAQUINA FOTOGRAFICA	14948-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149400	ESCRIVANINHA DE CEREJEIRA COM 03 GAVETAS	14940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149350	BI-CAMARA T.	14935-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149260	VEDEO CASSETE CCE COM CONTROLE REMOTO	14926-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149220	MINIDISC DECK MDS - JE 520 SONY SERIE 0809692	14922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149200	TECLADO PADRAO MTEK	14920-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149180	TECLADO PADRAO TURBO PLUS	14918-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149140	TAP DECK PIONER CT W205R	14914-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149130	TEP DECK MARCA TEAC	14913-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
149100	MONITOR VIDEO LG STUDIOWORKS	14910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO
148940	MIMIOGRAFO FACIT N.830 SERIE 479316-FNDE	14894-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
147970	ESTANTE DE ACO C/06 PRATELEIRAS	14797-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
147760	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	14776-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
147750	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	14775-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
147660	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14766-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
146570	CARTEIRA FORMICA VERDE PES DE FERRO	14657-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
146250	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14625-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
146050	CD P1100 COMPACT DISC PLAYER MARCA TEAC	14605-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
145320	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	14532-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
144940	ESPELHO GRANDE COM MOLDBURA CEREJEIRA	14494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
144850	ARMARIO DE MADEIRA NA COR BRANCO	14485-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
144430	QUADRO BRANCO COM CAVALETE	14443-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
144330	VIDEO CASSETE SAMSUNG	14433-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
144320	TV PHILIPS	14432-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
144300	FREEZER CONSUL	14430-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
144040	ESCRIVANINHA IMBUJA C/02 GAVETAS	14404-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
143960	TV 14 POLEGADAS SEMVOX -DOACAO-	14396-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
143940	ARMARIO CEREJEIRA 03 PRATELEIRAS	14394-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
143820	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	14382-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
143660	PORTA BANDEIRA	14366-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
143630	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	14363-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
143590	LIQUIDIFICADOR BRITANIA S3 VELOCIDADES	14359-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142710	APARELHO TELEFONICO	14271-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142540	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM NA COR VERMELHA	14254-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142480	QUADRO MURAL VERDE	14248-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142140	CAIXA COMUTADORA MANUAL	14214-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142120	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN	14212-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142100	SCANNER F-600 9.600 DPI	14210-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142080	TECLADO 101 TECLAS	14208-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142070	MONITOR SVGA COLOR 14 POL. 28	14207-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142050	FONTE ALIMENTACAO 220/13.6V	14205-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142040	IDENTIFICADOR DE CHAMADA MARCA ROLDSOFT	14204-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
142020	IMPRESSORA MATRICIAL 136 COLUNAS EPSON F X-1170	14202-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141990	ASPIRADOR A-10 1000W 220V ELETROLUX	14199-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141970	TRANSFORMADOR P/MAQUINA DE XEROX	14197-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141960	COPIADORA MODELO 5307 MARCA XEROX	14196-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141930	TECLADO 101 TECLAS	14193-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141470	TELEVISOR PHILIPS 29POL.CRGX 1899 STEREO	14147-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141310	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS VERMELHO	14131-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141210	BELICHE PINUS -DOACAO-	14121-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141160	MURAL C/ MOLDURA MOGNO -DOACAO-	14116-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141120	ESPELHO C/MOLDURA MOGNO	14112-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
141080	VIDEO CASETE PANASONIC -DOACAO-	14108-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140990	RACK P/TELEFONE 2 PORTAS C/ VIDRO-DOACAO	14099-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140890	COMODA DE MADEIRA COM 10 GAVETAS -DOACAO	14089-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140860	LIQUIDIFICADOR ARNO 03 VELOCIDADES	14086-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140830	FOGAO A GAS 06 BOCAS MARRON CONTINENTAL PLAZA -DOACAO-	14083-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140620	CADEIRA ODONTOLOGICA DELTA ESTOFADO MARR OM COM COMPRESSOR E REFLETOR	14062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140550	EXPOSITOR P/FOTOGRAFIA EM IMBUJA C/1,60X 0,70X4MM DE EXPRESSURA C/CHAVE	14055-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140350	CENTRAL PABX 210 BATIC	14035-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140340	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	14034-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
140250	ESTUFA PARA ESTERILIZACAO	14025-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
139760	AQUECEDOR DE AR MALLOURY NA COR CINZA	13976-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
139570	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EM ACO E EQUIPA DO C/02 RESENVATORIO OCNPACT 2001 NA COR BRANCA	13957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
139540	CADEIRA DESMONTAVEL COM MOVIMENTACAO IMAN UAL	13954-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
139520	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13952-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
135340	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13534-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
133520	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	13352-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
133080	CADEIRA DE IMBUJA COLONIAL	13308-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
133060	ESTABILIZADOR DE TRONCO PROTECT INELPA	13306-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
132910	ESCADA DE ABRIR COM 05 DEGRAUS NA COR BR ANCA	13291-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
132780	AQUECEDOR DE AR MALLORY NA COR CINZA	13278-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
132540	AQUECEDOR DE AR MALLORY NA COR CINZA	13254-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
132290	BANCO DE ESPERA ESTOFADO PRETO E PES DE FERRO	13229-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
132040	CONTADOR AUTOMÁTICO DE CELULAS SANGUINEA S CC-550	13204-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
132030	DILUIDOR DE CELULAS MOD.DA-500	13203-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
131990	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	13199-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
131790	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	13179-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
131550	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TE CLADO	13155-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
131530	MONITOR SVGA COLOR 14 POL. KARITEC	13153-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
131470	CARRINHO DE BEBE	13147-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
131320	BERCOS TORNEADOS	13132-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
130910	MESINHA DE CENTRO EM IMBUJA	13091-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
130870	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS NA COR VERDE	13087-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
130620	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	13062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
130440	MONITOR SVGA FIVE SCAR LEADERSHIP	13044-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
130170	TECLADO PADRAO TURBO PLUS	13017-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
130150	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS NA COR BE GE	13015-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
129400	FOGAO A GAS ATLAS TROPICAL NA COR BRANCA	12940-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
129340	CADEIRA	12934-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
129320	ARMARIO SUPERIOR P/GELADEIRA/FOGAO C/02 PORTAS EM FORMICA	12932-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
129310	ARMARIO SUPERIOR P/GELADEIRA/FOGAO C/03 PORTAS EM FORMICA	12931-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
129300	ARMARIO SUPERIOR P/GELADEIRA/FOGAO C/03 PORTAS EM FORMICA	12930-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
128430	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12843-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
128080	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12808-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
127180	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12718-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
127100	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12710-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
126850	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12685-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
126610	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12661-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
126100	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	12610-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
125410	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12541-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
125300	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12530-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
125130	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12513-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
125120	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12512-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
124930	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	12493-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
124820	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	12482-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
124670	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12467-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
124300	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12430-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão



Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
124170	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
124060	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12406-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
123890	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12389-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
123830	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12383-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
123610	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12361-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
122930	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12293-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
122810	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12281-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
122800	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12280-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
122700	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12270-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
122450	ESTABILIZADOR BIVOLT	12245-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
122330	BALCAO EM CEREJEIRA E PIA DE MARMORE	12233-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
121640	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	12164-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
121560	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	12156-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
121480	BALCAO C/PIA INOX EM GEREJEIRA 02 PORTAS E 03 GAVETAS	12148-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120870	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	12087-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120800	CARTEIRA ESOLAR EM FORMICA VERDE	12080-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120620	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120600	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12060-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120420	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12042-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120400	CADEIRA IMBUJA	12040-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120310	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12031-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120220	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12022-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
120130	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12013-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
116970	ARMARIO DE IMBUJA C/02 PORTAS	11697-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
116890	CADEIRINHA PRE ESCOLA EM FORMICA VERDE	11689-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
116380	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	11638-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
115670	LIQUIDIFICADOR ARNO 03 VELOCIDADES MARRON	11567-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
115600	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	11560-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
115360	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11536-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
115340	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11534-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
115310	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
115220	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	11522-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
114890	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11489-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
114410	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	11441-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
114390	CADEIRA P/DESENHISTA ESTOFADA PRETA	11439-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
114030	TECLADO PADRAO TURBO PLUS	11403-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
113910	TECLADO PADRAO TURBO PLUS	11391-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
113430	LIQUIDIFICADOR BLACK DECKER	11343-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
112230	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11223-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
111960	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11196-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111950	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11195-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111890	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11189-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111660	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	11166-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111390	APARELHO DE TELEFONE	11139-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111370	APARELHO DE TELEFONE	11137-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111360	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	11136-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111320	AQUECEDOR 1400 W	11132-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111310	AQUECEDOR 1400 W	11131-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111300	MESA P/DESENHO C/PES DE FERRO	11130-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111270	MESA 1,70 X 0,70 COM 06 GAVETAS	11127-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111250	MONITOR	11125-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111210	MESA 1,50 X 0,70 COM 03 GAVETAS	11121-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111190	PRINTER FAX COPIER HP MODEL 330 SCANNER PRETO E BRANCO	11119-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111140	BALCAO RECEPCAO ARRENDONADO EM MADEIRA	11114-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
111000	APARELHO TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	11100-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
110990	APARELHO TELEFONE INTELBRAS	11099-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
110960	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	11096-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
110950	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	11095-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
110900	APARELHO TELEFONE PREMIUM IMTELBRAS	11090-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO
110790	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS NA COR BE GE	11079-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
110710	APARELHO TELEFONE INTELBRAS PREMIUM NA C OR BEGE	11071-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
110670	ESTABILIZADOR BIVOLT	11067-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO
110640	APARELHO TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	11064-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
110230	ESTABILIZADOR AUTOREG NHS	11023-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO
109960	MESA PARA MAQUINA DE ESCRIVER IMBUJA COM PES DE FERRO	10996-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
109390	MESA DO PROFESSOR	10939-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
109360	MESA PEQUENA DE IMBUJA P/MAQUINA DE ESCR REVER	10936-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
109240	CADEIRA DE IMBUJA SIMPLES	10924-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
109210	CADEIRA ESTOFADA	10921-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
109110	APARELHO TELEFONE INTELBRAS COR BEGE	10911-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
109100	APARELHO TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	10910-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
109090	APARELHO TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	10909-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108520	BAFOMETRO	10852-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108460	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	10846-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108450	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	10845-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108420	APARELHO TELEFONE PREMIUM INTELBRAS	10842-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

29/06/2023 15:01:55:03:00

Identificador: CONT18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
108280	MAQUINA ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	10828-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108240	MAQUINA DE ESCREVER	10824-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108180	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI 98	10818-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108130	MAQUINA ESCREVER ELETRICA OLIVETTI TKNE7	10813-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108100	MAQUINA ESCREVER ELETRICA TEKNE 3 COR C INZA	10810-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108060	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI MANUAL	10806-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
108030	MAQUINA ESCREVER ELETRICA	10803-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
107700	MESA PARA MICRO COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO	10770-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
107650	CADEIRA EM FORMICA BEGE E PES DE FERRO	10765-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
107620	FOGÃO A GAS 04 BOCAS DAKO GOL SUPER NA COR BRANCO	10762-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
107100	CADEIRINHA PRE ESCOLA EM FORMICA VERDE	10710-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
107090	CADEIRINHA PRE ESCOLA EM FORMICA VERDE	10709-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
107080	CADEIRINHA PRE ESCOLA EM FORMICA VERDE	10708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
106470	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10647-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
106420	BERCO IMBUJA	10642-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
106360	BERCO IMBUJA	10636-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
106290	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PRETO	10629-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
106260	CIRCULADOR DE AR 40 CM	10626-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
105610	ESCRIVANINHA EM IMBUJA 06 GAVETAS	10561-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
105600	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI 98	10560-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
105380	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE	10538-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
105360	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE	10536-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
105120	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	10512-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
105050	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE	10505-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
104770	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE	10477-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
103380	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10338-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
103330	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10333-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
103170	CADEIRA EM FORMICA VERDE	10317-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
103140	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10314-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
103020	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10302-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
102800	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10280-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
102670	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10267-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
102650	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10265-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
102580	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10258-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
102360	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10236-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
102090	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10209-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
101970	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10197-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
101960	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10196-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
101670	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10167-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
101520	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	10152-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100560	TECLADO MODELO PADRAO 101 TECLAS	10056-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100370	VIDEO CASSETE 04 CABECAS PHILIPS PAL-M N TSC OSD COM CONTROLE REMOTO	10037-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100300	BALCAO EM FORMICA COM 08 GAVETAS	10030-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100280	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	10028-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100210	ESTABILIZADOR NOBREAK	10021-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
100180	CADEIRA SEM BRACO ESTOFADA	10018-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
99740	CADEIRA EM FORMICA VERDE	9974-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
98810	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9881-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
98600	ESTANTE DE ACO C/ REFORCO	9860-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
98210	CADEIRINHA INFANTIL EM FORMICA VERDE	9821-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
97940	CADEIRA PRE EM FORMICA VERDE	9794-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
97900	CADEIRINHA INFANTIL - FORMICA VERDE	9790-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
97510	CADEIRINHA INFANTIL EM FORMICA	9751-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
97220	CADEIRINHA INFANTIL EM FORMICA	9722-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
97000	CARTEIRA IMBUJA	9700-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
96980	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	9698-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
96420	QUADRO NEGRO	9642-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
96410	MIMEOGRAFO	9641-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
96250	QUADRO NEGRO	9625-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
96220	QUADRO NEGRO	9622-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
96150	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9615-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
96070	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9607-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95790	IMPRESSORA HP DESK JET 600	9579-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95780	ESTABILIZADOR BIVOL.	9578-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95760	TECLADO ACER 101 TECLAS	9576-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95750	C.P.U.	9575-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95700	MESA P/ COMPUTADOR EM FORMICA BEGE	9570-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95570	SUPORTE P/ T.V.	9557-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95560	SUPORTE P/ VIDEO	9556-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95400	VIDEO CASSETE 04 CABECAS C/ CONTROLE RE- MOTO PHILCO HITACHI (ITINERANTE)	9540-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95230	ESCRIVANINHA CEREJEIRA C/03 GAVETAS	9523-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
95210	CADEIRA IMBUJA	9521-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94390	CADEIRINHA FORMICA VERDE - INFANTIL	9439-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94370	CADEIRINHA FORMICA VERDE - INFANTIL	9437-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94310	CADEIRINHA FORMICA VERDE - INFANTIL	9431-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94300	CADEIRINHA FORMICA VERDE - INFANTIL	9430-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94290	MESA FORMICA VERDE INFANTIL	9429-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 67 / 77

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
94270	MESA FORMICA VERDE INFANTIL	9427-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94130	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9413-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94120	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9412-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94080	CARTEIRA PRE	9408-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94040	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9404-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94020	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9402-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
94000	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9400-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93990	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9399-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93940	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9394-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93930	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9393-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93920	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9392-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93910	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9391-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93870	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9387-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93850	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9385-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93390	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9339-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93240	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9324-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93220	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9322-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
93180	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS	9318-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO
92960	CADEIRINHA FORMICA VERDE - INFANTIL	9296-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92730	CADEIRINHA FORMICA VERDE INFANTIL	9273-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92620	CADEIRINHA FORMICA VERDE INFANTIL	9262-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92600	ESTANTE DE ACO C/ 06 PRATELEIRAS	9260-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92540	FOGAO A GAS 06 BOCAS DAKO VEDETE PLUS	9254-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92490	MESA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9249-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92450	MESA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9245-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92390	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9239-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92360	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9236-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92280	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9228-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92230	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9223-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92130	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9213-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92090	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	9209-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
92070	CADEIRINHA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	9207-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
91820	ESTABILIZADOR PROTECT	9182-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO
91460	CAMARA DE REVELACAO DE RADIOGRAFIA	9146-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
91130	LIQUIDIFICADOR ARNO	9113-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
91120	AQUECEDOR DE AR ENXUTA	9112-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
91110	AQUECEDOR DE AR ENXUTA	9111-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
91020	MESA P/ IMPRESSORA	9102-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
90990	TECLADO MODELO PADRAO UNIKHEY	9099-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90960	RETRANSMISSOR T.V CANAL 25	9096-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90890	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK C/ LUBRIFICA- CAO	9089-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
90760	VIDEO CASSETE 02 CABECAS	9076-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90750	T.V A CORES 20 POLEGADAS COM CONTROLE	9075-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90720	ESPECTROFOTOMETRO CELM E -2250 MHF-2900	9072-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90330	ESCRIVANINHA CEREJEIRA C/ 03 GAVETAS 1,20X0,60 M	9033-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90310	ESCRIVANINHA CEREJEIRA C/ 03 GAVETAS 1,50X0,70 M	9031-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90290	GUARDA-ROUPA ACO C/ 08 PORTAS	9029-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90280	GUARDA-ROUPA ACO C/ 08 PORTAS	9028-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
90270	GUARDA-ROUPA ACO C/ 08 PORTAS	9027-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
89980	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS NA COR VERDE	8998-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
89920	CALCULADORA ELETRICA 12 DIGITOS C420 DE MARCA TCE	8992-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
89730	APARELHO TELEFONE INTELBRAS	8973-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
89650	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO PRETO	8965-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
86740	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8674-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
86680	CARTEIRA ESCOLAR	8668-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
85710	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8571-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
85200	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8520-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
85090	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	8509-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
84610	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	8461-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
84570	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8457-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
84390	AQUECEDOR DE AR QUARTZO ARNO	8439-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
84330	MESA PROFESSOR FORMICA VERDE	8433-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
84300	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8430-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
84050	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8405-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
83710	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8371-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
83550	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8355-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
83000	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8300-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
82890	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8289-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
82870	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8287-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
82550	ESTANTE ACO C/ 06 PRATELEIRAS C/ REFORCO	8255-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
82300	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO PRETO	8230-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
82280	MESA PROFESSOR FORMICA VERDE	8228-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
82270	MESA PROFESSOR FORMICA VERDE	8227-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
82160	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8216-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
82020	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8202-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81930	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	8193-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

29/06/2023 15:01:55 -03:00

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
81840	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8184-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81830	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8183-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81720	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	8172-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81630	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	8163-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81550	MESA PROFESSOR FORMICA VERDE	8155-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81520	CADEIRA CAREJEIRA	8152-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81420	APARELHO FAX SIMILE SANSUGA SF550	8142-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81410	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS	8141-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
81310	FOTOCOPIADORA MITA MOD.DC.1455	8131-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
80620	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	8062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
80250	ESTANTE DE ACO C/ 07 PRATELEIRAS	8025-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
80080	ESCRIVANINHA IMBUJA C/ 02 GAVETAS	8008-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
80030	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	8003-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
79540	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7954-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
79420	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7942-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
79010	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7901-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
78980	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7898-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
78930	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	7893-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
78290	CADEIRA C/ PES DE FERRO IMBUJA	7829-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77850	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO PRETO	7785-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77510	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	7751-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77460	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	7746-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77220	FERRO AUTOM.WALITTA	7722-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77210	TANQUE INOX TRD 100R 160L	7721-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77200	MESA DE PASSAR ROUPA	7720-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77190	COMODA MOVAL	7719-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77180	COMODA MOVAL	7718-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77170	COMODA MOVAL	7717-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77160	COMODA MOVAL	7716-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77080	ESTANTE ACO C/ 06 PRATELEIRAS	7708-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
77030	CADEIRA GIRATORIA C/ESTOFADO PRETO	7703-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
76630	LANTERNA PORTATIL VIGILUX	7663-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
76520	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS	7652-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
76480	MESA EM FORMICA VERDE	7648-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
76460	GUARDA-ROUPA MOGNO	7646-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
76450	GUARDA-ROUPA MOGNO	7645-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
76180	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS	7618-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
74710	ESTANTE DE ACO	7471-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
73730	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	7373-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
72330	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	7233-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
71050	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	7105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
70870	QUADRO NEGRO	7087-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
70360	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS GERAL	7036-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
70270	MESINHA EM FORMICA VERDE	7027-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
70100	MESINHA IMBUJA P/ JARDIM	7010-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
69610	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6961-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
69570	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	6957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
69550	CARTEIRA IMBUJA	6955-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
69540	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6954-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
69220	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
68930	REFLETOR ODONTOLÓGICO	6893-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
68690	MESA PROFESSOR	6869-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
68610	APARELHO DE TELEFONE NA COR BEGE	6861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
68530	COMODA PINUS TINGIDO C/06 GAVETAS	6853-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
68430	CADEIRA IMBUJA COLONIAL	6843-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
68310	CADEIRA IMBUJA COLONIAL	6831-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
68040	FOGAO A GAS C/ 06 BOCAS DAKO	6804-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
67840	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	6784-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
67780	QUADRO NEGRO	6778-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
67570	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS	6757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
67560	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	6756-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
67410	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	6741-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
66790	ARMARIO DE IMBUJA	6679-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
66280	CARTEIRA IMBUJA PES DE FERRO	6628-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
66140	CARTEIRA IMBUJA C/PES DE FERRO	6614-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65950	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6595-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65900	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6590-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65850	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6585-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65760	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6576-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65730	ESCRIVANINHA IMBUJA C/02 GAVETAS	6573-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
65450	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6545-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65410	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6541-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65400	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6540-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65350	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6535-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65310	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65270	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6527-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
65180	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6518-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
64980	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6498-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Pág 71 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
64950	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6495-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
64650	CADEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6465-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
64550	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6455-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
64350	CARTEIRA IMBUJA PES DE FERRO	6435-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
64000	QUADRO NEGRO	6400-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
63900	CARTEIRA IMBUJA PES DE FERRO	6390-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
63850	CARTEIRA IMBUJA PES DE FERRO	6385-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
63830	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA PES DE FERRO	6383-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
63770	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6377-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
63650	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	6365-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
62680	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	6268-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
62180	ARMARIO DE IMBUJA C/ 02 PORTAS	6218-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
61530	ESTANTE DE ACO	6153-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
61310	VIDEO SEMP TOSHIBA	6131-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
61140	ESTANTE DE ACO	6114-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
60850	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6085-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
60780	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	6078-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
60540	ESTANTE ACO C/ 06 PRATELEIRAS	6054-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
60340	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	6034-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
59860	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5986-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
59750	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5975-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
59600	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5960-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
59570	MESA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
59560	MESA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5956-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
59540	MESA PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5954-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
59180	MIMEOGRAFO COPIATIC NA COR CINZA	5918-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
58700	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5870-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
58100	MESA DO PREFESSOR C/ TAMPO FORMICA VERDE	5810-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
58090	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	5809-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
58080	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	5808-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
57890	CARTEIRA IMBUJA SIMLES	5789-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
57880	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	5788-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
57860	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	5786-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
57790	FOGAO A GAS 04 BOCAS DAKO	5779-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
57420	FOGAO INDL C/ 02 BOCAS	5742-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
56930	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	5693-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
56700	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5670-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
56680	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5668-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
56330	QUADRO P/ GIZ NA COR VERDE	5633-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
56090	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO PRETO	5609-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
56690	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO PRETO	5669-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
56630	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO PRETO	5663-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
56610	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO PRETO	5661-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
55270	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	5527-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
55260	ESCRIVANINHA CEREJEIRA C/03 GAVETAS E PES DE FERRO	5526-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
55010	APARELHO DE TELEFONE	5501-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
54270	FREEZER VERTICAL BRANCO	5427-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
54210	PORTA BANDEIRA IMBUJA	5421-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
53460	MESINHA FORMICA VERDE P/ JARDIM	5346-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
53330	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5333-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
53310	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5331-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
53260	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5326-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
53220	CADEIRINHA C/ASSENTO FORM.VERDE P/JARDIM	5322-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
52790	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE P/ JARDIM	5279-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
52780	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE P/ JARDIM	5278-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
52740	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE P/ JARDIM	5274-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
52710	CADEIRINHA EM FORMICA VERDE P/ JARDIM	5271-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
52090	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	5209-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
51930	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5193-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
51880	MESINHA EM FORMICA VERDE P/JARDIM	5188-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
51660	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	5166-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
51460	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	5146-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
51340	QUADRO NEGRO	5134-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
51170	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	5117-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
51150	ARMARIO IMBUJA C/02 PORTAS	5115-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
51130	QUADRO NEGRO	5113-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
51020	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	5102-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
50980	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	5098-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
50820	MESA PRE-ESCOLAR EM IMBUJA	5082-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
50560	CADEIRA IMBUJA	5056-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
50540	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	5054-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
50080	MICRO HEMATOCRITO BR-LAB. PO21A	5008-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
50060	CENTRIFUGA LADTEC -DB-	5006-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
49080	TV A CORES SHARP	4908-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
49070	ESTABILIZADOR	4907-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
49060	APARELHO FAX SIMILE TLPK 810	4906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
47800	CIRCULADOR DE AR BRITANIA	4780-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 73 / 77

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
47030	CADEIRA IMBUJA COM PES DE FERRO	4703-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
46880	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	4688-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
46800	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	4680-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
46780	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	4678-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
46690	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	4669-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
46600	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	4660-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
45810	CADEIRA ESTOFADA PRETA	4581-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
45570	CADEIRA C/ ASSENTO IMBUJA	4557-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
44580	QUADRO NEGRO	4458-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
44540	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	4454-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
44510	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	4451-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
44370	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	4437-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
42950	ESCRIVANINHA C/03 GAVETAS	4295-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
42670	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	4267-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
42650	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	4265-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
42430	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	4243-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
42400	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES D E FERRO	4240-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
42180	CARTEIRA C/TAMPO EM FORMICA VERDE	4218-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
42020	MESA PROFESSOR	4202-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
42010	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	4201-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41960	CARTEIRA IMBUJA	4196-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41850	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	4185-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41710	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	4171-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41650	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE..	4165-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41480	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	4148-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41210	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	4121-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41150	ESCRIVANINHA DE MOGNO C/ 02 GAVETAS	4115-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41130	CADEIRA C/ ASSENTO EM FORMICA VERDE	4113-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
41007	TECLADO PS2	42318-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO
40220	QUADRO NEGRO	4022-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
38760	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	3876-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
38610	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	3861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
38520	BALCAO COM PIA INOX	3852-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
38290	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3829-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
37980	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	3798-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
37800	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	3780-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
37200	SUPORTE DE METAL P/ ESTUFA	3720-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão

Pág 74 / 77

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
36340	BALCAO COZINHA	3634-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
36330	BALCAO CEREJEIRA C/ PIA	3633-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
36040	CADEIRINHA ESCOLAR IMBUJA	3604-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
35200	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3520-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
35040	CARTEIRA C/ TAMPO EM FORMICA VERDE	3504-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
34844	CPU PROC. DUAL CORE E2160 BOX PLACA MÃE GIGABYTE GA-945CM-S2C GABINETE SPEED 8701 4B FTE 450W,DRIVE PDISQUETES 3.5" BRAVIEW,GRAVADOR DVD-RW LH204P-04 PTO,MEMORIA 2GB(2 X 1GB)DDR2 667Mhz,HD 250GB 7200RPM 8MB MAXTOR,PLACA DE VIDEO 256MB PCI-E N6600LE	34844-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
34670	CADEIRA IMBUJA C/ PES DE FERRO	3467-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
34430	CADEIRA	3443-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
34380	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	3438-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
34200	CADEIRA C/ ASSENTO IMBUJA	3420-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
34110	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	3411-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
33990	CADEIRA C/ ASSENTO IMBUJA	3399-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
33420	CADEIRINHA MADEIRA VERMELHO/BRANCO	3342-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
33330	CADEIRINHA MADEIRA VERMELHO/BRANCO	3333-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
33100	CADEIRINHA MADEIRA VERMELHO/BRANCO	3310-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
33080	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	3308-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
32410	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	3241-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
31750	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	3175-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
31360	MAQUINA ESCREVER ELETRICA IBM	3136-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
30242	MONITOR	30242-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
29940	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	2994-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
29640	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	2964-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
29610	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	2961-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
28010	GELADEIRA BRASTEMP	2801-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
27730	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	2773-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
27650	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	2765-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
26910	MAQUINA DE CORTAR GRAMA ELETRICA	2691-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
26810	CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	2681-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
26710	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE	2671-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
26700	GELADEIRA CONSUL AZUL	2670-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
26600	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	2660-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
26330	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	2633-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
26280	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	2628-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
26240	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	2624-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
26130	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	2613-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGNHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruscão



Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
26020	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	2602-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
25890	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS C/ VIDRO	2589-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
25860	CARTEIRA C/ ASSENTO C/02 LUGARES	2586-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
25810	CARTEIRA C/ ASSENTO C/02 LUGARES	2581-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
25790	CARTEIRA C/ ASSENTO C/02 LUGARES	2579-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
25760	CARTEIRA C/ ASSENTO C/02 LUGARES	2576-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
25550	QUADRO NEGRO	2555-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
25240	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	2524-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
25120	ESTANTE DE ACO	2512-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24440	MESA IMBUJA SIMPLES	2444-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24430	MESA IMBUJA SIMPLES	2443-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24410	MESINHA IMBUJA P/ JARDIM	2441-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24340	LIQUIDIFICADOR BRITANIA BEGE	2434-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24310	BALCAO C/ PIA 02 CUBAS	2431-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24260	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	2426-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24190	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	2419-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24140	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	2414-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
24120	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	2412-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
23950	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	2395-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
23940	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	2394-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
23880	CADEIRINHA IMBUJA SIMPLES	2388-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
22940	CADEIRA DE IMBUJA	2294-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
22550	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	2255-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
22460	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	2246-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
22300	MESA DE IMBUJA GRANDE	2230-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
22100	MESA PROFESSOR	2210-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
21530	CARTEIRA ESCOLAR DE IMBUJA SIMPLES	2153-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
21510	MESA	2151-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
21230	PORTA-BANDEIRA	2123-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
21220	PORTA-BANDEIRA	2122-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
21210	PORTA-BANDEIRA	2121-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
20580	FREEZER BAR CONSUL NA COR BRANCA	2058-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
20540	ARMARIO GUARDA-LOUCAS	2054-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
19910	CARTEIRA C/ CADEIRA IMBUJA	1991-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
19880	CARTEIRA C/ CADEIRA IMBUJA	1988-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
19870	CARTEIRA C/ CADEIRA IMBUJA	1987-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
19800	CARTEIRA C/ CADEIRA IMBUJA	1980-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
19780	CARTEIRA C/ CADEIRA IMBUJA	1978-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)
19750	CARTEIRA C/ CADEIRA IMBUJA	1975-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSCÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 76 / 77

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
19640	CARTEIRA C/ CADEIRA IMBUJA	1964-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
19620	CARTEIRA C/ CADEIRA IMBUJA	1962-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
19580	QUADRO VERDE	1958-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
19060	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	1906-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
17980	ARMARIO DE IMBUJA COM 02 PORTAS	1798-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
16850	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	1685-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
14400	MESINHA IMBUJA P/ JARDIM	1440-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
14380	MESINHA IMBUJA P/ JARDIM	1438-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
14360	CARTEIRA PRE ESCOLAR IMBUJA	1436-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
12570	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	1257-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
12560	CADEIRINHA IMBUJA P/ JARDIM	1256-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
12390	CADEIRINHA IMBUJA SIMPLES	1239-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
12284	ADAPTADOR PARA TECLADO	1228-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
12160	MESINHA IMBUJA	1216-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
12140	MESINHA DE IMBUJA	1214-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
12120	MESINHA DE IMBUJA	1212-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
12050	ARMARIO IMBUJA C/ 02 PORTAS	1205-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
11284	ENCERADEIRA ARNO AZUL	1128-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
11000	CARTEIRA ESCOLAR DE IMBUJA SIMPLES	1100-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
10780	QUADRO NEGRO	1078-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
10294	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	1029-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
10190	ARMARIO IMBUJA COM 02 PORTAS	1019-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
8794	ENCERADEIRA ELETROLUX TRADICIONAL B-61 NA COR AZUL	879-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
8624	FONTE DE ALIMENTACAO P/ TECLADO 12V	862-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
8590	BANCO ESTOFADO C/ ENCOSTO	859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
8520	ARMARIO METAL 02 PORTAS	852-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
7930	MIMEOGRAFO A ALCOOL CINZA	793-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
7804	FONTE DE ALIMENTACAO P/ TECLADO FOSTON AD-1000	780-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
7414	FONTE ESPECIAL YAMAHA P/ TACLADO	741-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
7110	CADEIRA IMBUJA SIMPLES	711-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
5890	ESCRIVANINHA IMBUJA C/02 GAVETAS	589-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
5400	CARTEIRA IMBUJA SIMPLES	540-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
4640	ESCRIVANINHA IMBUJA C/PES DE MADEIRA E C /03 GAVETAS DO LADO ESQUERDO	464-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
4180	MESA	418-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
3774	APARELHO TELEFONICO	377-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
3764	CADEIRA ESTOFADA NA COR LARANJA/BRANCA	376-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
3754	CADEIRA ESTOFADA NA COR LARANJA/BRANCA	375-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
3524	MESA MADEIRA BRANCA E LARANJA	352-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
3410	CADEIRA ESCOLAR IMBUJA	341-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18283-1756-RWEGMHBAHXOCHA-6 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 15:01:55 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
2534	FONTE DE ALIMENTACAO P/ TECLADO 8V	253-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
2480	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO PRETO	248-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1830	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO PRETO	183-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1804	AQUECEDOR QUARTZO	180-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1664	APARELHO TELEFONICO ERICSON	166-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1590	CADEIRA GIRATORIA REDONDA ESTOFADA MARRO N	159-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1404	PORTA VIOLAO	140-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1380	PORTA BANDEIRA P/ 03 BANDEIRAS	138-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1364	PORTA VIOLAO	136-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1350	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO PRETO	135-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1330	ESCRIVANINHA MOGNO C/ 04 GAVETAS	133-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
1150	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO PRETO	115-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
430	VENTILADOR BRITANIA	43-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
354	CARTEIRA EM FORMICA VERDE E PES DE FERRO	35-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
314	AQUECEDOR LORENZETTI	31-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

Total de Registros: 2265



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO - FAS

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 1 / 1

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100051006	SOFÁ COM DOIS LUGARES RETRÁTIL E RECLINÁVEL - INVENTÁRIO DE 2021	65531-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051004	ESCRIVANINHA NA COR BRANCA - INVENTÁRIO DE 2021	65528-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050936	FOGÃO A GAS 5 BOCAS COM FORNO	61966-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050284	MESA CINZA 0.80 SIGAVETAS	42721-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050203	ARMÁRIO FECHADO 2 PORTAS LUNASA	38886-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050110	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA	37256-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050108	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA	37254-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050035	CADEIRA GIRATÓRIA	33694-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050033	MESA	33692-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050028	CADEIRA FIXA	33669-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049971	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO E 2 GA VETAS	28073-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049941	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	24018-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049937	CADEIRA EM MADEIRA	23920-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049935	CADEIRA EM MADEIRA	23918-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049744	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	12676-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049740	CADEIRA EM FORMICA VERDE	12160-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049658	SOFÁ COM DOIS LUGARES (REFORMADO)	58472-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049656	CRUADO MUDO COM TRÊS GAVETAS	65561-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049340	CADEIRA FIXA EM MADEIRA	65536-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049245	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/RODIZIO E BRAÇOS	53235-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

Total de Registros: 20



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO - FAS

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 1 / 1

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100051070	TELEFONE SEM FIO DEC 6.0 PANASONIC	61893-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051062	TECLADO	53289-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051058	APARELHO DE TELEFONE DE MESA COM FIO	53215-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051039	TECLADO	53224-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100050920	DVR HD 16 CANAIS	61982-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100050891	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L396	60828-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100050291	ESTABILIZADOR	47701-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100050231	TECLADO ABNT PRETO	39922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100050069	TECLADO	53296-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100049975	CPU MARCA SATELLITE	28711-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100049689	ESTABILIZADOR TS SHARA 500VA POWER MONO	60237-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100049570	ESTABILIZADOR	58342-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100049551	MONITOR	51383-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100049507	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER	65526-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100049369	TELEFONE COM FIO MARCA INTELBRAS	53351-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100049165	LAVADOURA DE ROUPAS	53385-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100049058	APARELHO DE TELEFONE	47699-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

Total de Registros: 17



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 1 / 6

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100052253	BEBEDOURO BRITANIA AGUA BIVOLT	58279-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052249	CADEIRA ESCOLAR ENFÓRMICA VERDE	69488-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100052119	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 40LITROS	67456-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051941	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	20847-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051895	DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL	65641-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051888	MESA EM MADEIRA PARA TELEVISAO	23760-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051869	DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL	63796-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051864	DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL	63775-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051809	ARMARIO PARA PASTA SUSPENSIA	32337-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051744	CADEIRINHA INFANTIL EM FORMICA	9729-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051741	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	14855-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051719	CADEIRA GIRATÓRIA - INVENTÁRIO DE 2021	64813-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051666	MESA PARA IMPRESSORA	19197-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051626	MACA ESTOFADA PRETA CIPES DE FERRO	14866-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051625	MACA SEM ESTOFADO	12174-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051143	ANDADOR - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ARTICULADO; POLIDO E REGULÁVEL.	61338-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051141	ANDADOR - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ARTICULADO; POLIDO E REGULÁVEL.	61337-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051130	ANDADOR ARTICULADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POP 2 BARRAS	61330-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051014	CADEIRA PARA MASSAGEM CADEIRA PARA MASSAGEM - CONFECCIONADA EM AÇO/ FERRO PINTA-DO; CAPACIDADE PARA ATÉ 140KG. DOBRÁVEL.	61194-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100051013	CADEIRA PARA MASSAGEM CADEIRA PARA MASSAGEM - CONFECCIONADA EM AÇO/ FERRO PINTA-DO; CAPACIDADE PARA ATÉ 140KG. DOBRÁVEL.	61193-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050974	ANDADOR- CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ARTICULADO; POLIDO E REGULÁVEL.	61342-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-VONPUHCVFRKSSI-5 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 14:11:03 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 2 / 6

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100050973	ANDADOR- CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ARTICULADO; POLIDO E REGULÁVEL.	61335-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050966	ANDADOR- CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ARTICULADO; POLIDO E REGULÁVEL.	61344-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050965	ANDADOR- CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ARTICULADO; POLIDO E REGULÁVEL.	61334-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050959	ANDADOR- CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ARTICULADO; POLIDO E REGULÁVEL.	61133-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100050865	SELADORA PEDAL	60494-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049006	ESCADA METAL C/02 DEGRUAS	8121-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100049002	BIOMBO DUPLO BRANCO	8117-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100048998	ESCRIVANINHA C/02 GAV.ESMALTADA BRANCA	8112-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100048992	CADEIRA ESMALTADA BRANCA	8102-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100048895	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 06 GAVETAS	46020-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100048600	APARELHO DE LUZ DE EMERGENCIA MARCA EQUITEL	24217-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100048219	ESCRIVANINHA DE IMBUJA PRETA	6719-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100048155	MACA COM RODINHAS	45960-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100048024	AQUECEDOR	44392-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100048000	BASE PARA CPU	44365-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047994	BALANÇA DE BANHEIRO	44358-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047968	ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS - COR CINZA	44263-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047914	CARTEIRA ESCOLAR	63550-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047778	VENTILADOR	47983-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047777	VENTILADOR	47973-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047776	CADEIRA DE RODAS PARA USUARIOS ATE 80KG	51753-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047770	CADEIRA DE RODAS PARA USUARIOS ATE 80KG	44370-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-VONPUHCVFRKSSI-5 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 14:11:03 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 3 / 6

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100047511 MESA EM MADEIRA	28833-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047486 CADEIRA PRETA ESTOFADA	40493-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047484 CADEIRA PRETA ESTOFADA	40491-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047483 CADEIRA PRETA ESTOFADA	40490-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047473 CADEIRA BRANCA ESTOFADA	40476-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047442 BANCO DE ESPERA ESTOFADO PRETO	14000-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047412 ARQUIVO PEQUENO COM 2 GAVETAS	40548-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047403 CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	8989-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047401 ARQUIVO DE AÇO COM 2 GAVETAS	22891-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047141 TAMPO DE PIA COM 02 CUBAS (BALCÃO 3 PORTAS, 4 GAVETAS)	40546-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047102 BALANÇA INFANTIL	40475-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100047027 ARQUIVO 4 GAVETAS RCH RAD 4/71	39713-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046913 ARQUIVO COM 4 GAVETAS	38144-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046885 CARTEIRA ESCOLAR IMBUJA SIMPLES	63345-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046790 ESTANTE DE AÇO COM 6 PRA-TELEIRAS, DIFERENCIADA	37227-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046652 ESTOFADO COM 3 LUGARES	33841-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046530 NEBULIZADOR	32754-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046526 NEBULIZADOR	32748-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046422 BALCAO EM MADEIRA COM PIA INOX COM 2 CUBAS	30279-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046337 SUPORTE METALICO PARA MEDIR PRESSAO NA COR BRANCA	28363-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046309 CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PES DE FERRO	28334-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046300 CADEIRA ESTOFADA NA COR PRETA COM PES DE FERRO	28325-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-VONIPUHCYFRKSSU-5 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 14:11:03 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 4 / 6

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100046182	CADEIRA FIXA BRANCA	25241-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046180	CADEIRA FIXA DE FERRO	25239-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046068	ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS	24589-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046066	BANCO COM 3 CADEIRAS ESTOFADAS COR VERDE PES DE FERRO	24587-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046062	CADEIRA ESTOFADA VERDE	24582-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046061	BAMCO COM 3 CADEIRAS ESTOFADAS COR VERDE PES DE FERRO	24581-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046048	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	24475-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046037	BIOMBO TRIPLO COM RODIZIOS	24460-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100046005	ESCRIVANINHA NA COR CINZA COM 02 GAVETAS	24371-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045994	ARQUIVO EM AÇO COM 02 GAVETAS	24318-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045960	MESA DE FERRO COM 2 GAVETAS	24266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045950	LUMINARIA PARA CONSULTORIO MEDICO	24244-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045931	PORTA SORO DE METAL	24200-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045871	RACK PARA APARELHO DE TV-VIDEO	23709-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045866	ESTANTE DE AÇO	23704-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045850	ARQUIVO PEQUENO COM 2 GAVETAS	22905-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045841	MACA PEQUENA	22883-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045796	GELADEIRA NA COR BRANCA MARCA CCE	65649-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045794	ARMARIO DE METAL COM 2 PORTAS	22406-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045663	MESA METALICA C/ 2 GAVETAS	19081-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045601	LIXEIRA DE METAL INOX C/ PEDAL	18952-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045573	FOCO CLINICO C/ ESPELHO	18679-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-VONIPUHCYFRKSSU-5 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 14:11:03 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 5 / 6

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100045459	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	15291-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045437	BANCO DE ESPERA ESTOFADO PRETO	15066-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045408	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	14859-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045400	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	14847-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045348	MACA ESTOFADA PRETA, DE FERRO	14002-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045345	REGUA MEDIDOR DE ALTURA	13997-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045278	ESTANTE PARA DUAS IMPRESSORAS COM CORRED ICA 01MX70C1MX45CM	13098-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045201	BANCO DE ESPERA ESTOFADO PRETO COM ENCOS TO	12147-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045200	BANCO DE ESPERA ESTOFADO PRETO	12146-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045199	ESCRIVANINHA C/03 GAVETAS EM CEREJEIRA E PES DE FERRO	12143-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045180	BANCO DE ESPERA ESTOFADO PRETO	12116-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100045060	PURIFICADOR DE ÁGUA	60057-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044960	ARMÁRIO DE AÇO - PARA MEDICAMENTOS	47385-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044948	MACA	59556-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044771	SOFÁ COM DOIS LUGARES	58833-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044770	SOFÁ COM DOIS LUGARES	58831-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044760	CAIXA TÉRMICA	40482-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044447	BIOMBO TRIPLO	64526-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044317	ASPIRADOR DE PÓ	59930-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044314	CAMA ELASTICA	59062-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044311	ANDADOR ADULTO	63854-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044207	CADEIRA DE RODAS ADULTO	63851-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-VONPUHCYFRKSSU-5 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 14:11:03 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 6 / 6

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100044206	CADEIRA DE RODAS ADULTO	59050-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044202	CADEIRA DE RODAS ADULTO	63850-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044190	MESA DE ESCRITÓRIO - FORMATO EM L - SEM SUPORTE PARA TECLADO	59224-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044187	MESA DE ESCRITÓRIO - FORMATO EM L - SEM SUPORTE PARA TECLADO	53580-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044183	MESA DE ESCRITÓRIO - FORMATO EM L - SEM SUPORTE PARA TECLADO	53570-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100044162	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	59048-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043899	BANCADA 3,00 MTS PORTAS/GAVETAS	59165-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043550	CADEIRA FIXA ACAB EM ESTOFADO S/BRACOS E SEM RODIZIOS	51437-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043400	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	50943-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043398	CADEIRA DE FERRO	50945-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043392	CADEIRA METÁLICA PARA CONSULTÓRIO	50922-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043371	MESA FÓRMICA CINZA	49486-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043370	CADEIRA ESTOFADA PRETA	49485-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043329	CADEIRA PRÉ ESCOLAR	49768-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043304	CARTEIRA ESCOLAR	48198-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043264	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	47968-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043224	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	46830-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043201	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS	47456-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100043165	LEITOR BIOMETRICO PARA RELOGIO PONTO FINGERTECH	47106-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

Total de Registros: 128



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 1 / 8

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100052163	ESTABILIZADOR	34004-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100052118	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 40LITROS	67265-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051969	DETECTOR FETAL MEDPEJ MODELO DF-7001D	60358-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051953	DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL	65510-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051903	COMPUTADOR SUPREMA SP-RYZEN3 B450 8GB/480GB SSD - 10PRO	65585-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051818	TELEVISAO 20"PANASONIC	20799-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051799	BALANÇA PEDIÁTRICA - INVENTARIO DE 2021	45973-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051622	TECLADO PS2 KA-1015 MUL TIMIDIA KAEX PRETO	38479-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051572	BALANÇA PEDIÁTRICA	44180-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051400	CADEIRA ESTOFADA AZUL PES DE FERRO	28746-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051398	CAMERA DIGITAL COM INFRAVERMELHO DE ALCANCE 10 METROS	100034400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051375	APARELHO CELULAR SMA SEMP GO - 3G	62068-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051374	APARELHO CELULAR SMA SEMP GO - 3G	62069-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051372	APARELHO CELULAR SMA SEMP GO - 3G	62071-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051369	APARELHO CELULAR SMA SEMP GO - 3G	62074-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051367	APARELHO CELULAR SMA SEMP GO - 3G	62076-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051364	APARELHO CELULAR SMA SEMP GO - 3G	62079-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051267	COMPUTADOR CONCÓRDIA 200 I5 8GB SSD240GB 1TB 500 DVD COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E LIC WIN 10 PRO	65472-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051036	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - BIVOLT, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; VIVA VOZ; DATA E HORA NO VISOR; DISTANCIA MÍNIMA FORA DA BASE EM AMBIENTE EXTERNO 300 M; EM AMBIENTE INTERNO 50 M; DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 16 HORAS DE CONVERSACÃO E 250 HORAS EM STAND BY; COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, COR PRETA.	62225-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051033	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - BIVOLT, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; VIVA VOZ; DATA E HORA NO VISOR; DISTANCIA MÍNIMA FORA DA BASE EM AMBIENTE EXTERNO 300 M; EM AMBIENTE INTERNO 50 M; DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 16 HORAS DE CONVERSACÃO E 250 HORAS EM STAND BY; COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, COR PRETA.	61586-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-ELGRILCSWYBFKB-7 - Entidade por: SABRINA JULIANE NIEPL

29/06/2023 14:12:28 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 2 / 8

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100051032	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - BIVOLT, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; VIVA VOZ; DATA E HORA NO VISOR; DISTANCIA MÍNIMA FORA DA BASE EM AMBIENTE EXTERNO 300 M; EM AMBIENTE INTERNO 50 M; DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 16 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 250 HORAS EM STAND BY; COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, COR PRETA.	61585-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051030	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - BIVOLT, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; VIVA VOZ; DATA E HORA NO VISOR; DISTANCIA MÍNIMA FORA DA BASE EM AMBIENTE EXTERNO 300 M; EM AMBIENTE INTERNO 50 M; DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 16 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 250 HORAS EM STAND BY; COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, COR PRETA.	61583-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051027	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - BIVOLT, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; VIVA VOZ; DATA E HORA NO VISOR; DISTANCIA MÍNIMA FORA DA BASE EM AMBIENTE EXTERNO 300 M; EM AMBIENTE INTERNO 50 M; DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 16 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 250 HORAS EM STAND BY; COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, COR PRETA.	61581-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051026	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - BIVOLT, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; VIVA VOZ; DATA E HORA NO VISOR; DISTANCIA MÍNIMA FORA DA BASE EM AMBIENTE EXTERNO 300 M; EM AMBIENTE INTERNO 50 M; DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 16 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 250 HORAS EM STAND BY; COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, COR PRETA.	61579-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100051009	VENTILADOR GRANDE DE COLUNA220V	61270-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100050915	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - POTÊNCIA DE 1500 À 2000 WATTS AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - POTÊNCIA DE 1500 À 2000 WATTS	65466-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100050826	AQUECEDOR	60463-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048993	CADEIRA ESMALTADA BRANCA	8105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048907	IMPRESSORA PARA ETIQUETA ZEBRA GC420D. 203 DPI 104MM. 4/S EPL/ZPL. 8MB	46760-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048905	IMPRESSORA PARA ETIQUETA ZEBRA GC420D. 203 DPI 104MM. 4/S EPL/ZPL. 8MB	46754-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048904	IMPRESSORA PARA ETIQUETA ZEBRA GC420D. 203 DPI 104MM. 4/S EPL/ZPL. 8MB	46757-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048903	IMPRESSORA PARA ETIQUETA ZEBRA GC420D. 203 DPI 104MM. 4/S EPL/ZPL. 8MB	46756-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048902	IMPRESSORA PARA ETIQUETA ZEBRA GC420D. 203 DPI 104MM. 4/S EPL/ZPL. 8MB	46755-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048900	IMPRESSORA PARA ETIQUETA ZEBRA GC420D. 203 DPI 104MM. 4/S EPL/ZPL. 8MB	46753-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048739	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS	35979-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048578	APARELHO AMALGAMADOR	24096-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048145	BALANÇA PEDIÁTRICA	45908-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-ELGRCLCSWYBFKB-7 - Emitido por: SABRINA JULIANE NIEPPL

29/06/2023 14:12:28 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 3 / 8

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100048130	BALANÇA PEDIÁTRICA	44874-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100048128	BALANÇA DE CHÃO	44872-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100048121	BALANÇA PEDIÁTRICA	44786-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047873	CPU	42811-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047866	CPU	42804-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047862	TECLADO PADRAO	42800-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047861	TECLADO PADRAO	42799-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047832	MONITOR 15.6" SANSUNG B1630N PRETO	42780-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047826	MONITOR 15.6" SANSUNG B1630N PRETO	42774-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047784	Autoclave de mesa, capacidade de 21 litros, modo de analógica, câmara de esterelização em alumínio.	46325-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047739	RECEPTOR DE SATÉLITE	42718-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047735	TELEFONE COM FIO PADRÃO	42648-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047731	LAVADOURA DE ROUPAS CONSUL 10Kg	37709-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047715	SWITCH MSWII/S1008D-BK FAST ETHERNET 8 PORTAS 10/100MBPS BIVOLT PRETO	42417-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047689	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42277-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047688	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42276-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047686	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42274-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047684	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42272-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047680	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42268-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047679	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42267-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047678	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047668	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047660	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42248-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-ELGRILCSWYBFKB-7 - Emitido por: SABRINA JULIANE NIEPPL

29/06/2023 14:12:28 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 4 / 8

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100047656	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42244-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047651	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 13-540 3.0 GHZ 4MB MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 1333 HD 500GB 7200RPM SATA II	42238-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047604	MONITOR LED 15,6" G610HDAL	42364-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047600	MONITOR LED 15,6" G610HDAL	42360-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047554	TECLADO PS2	42314-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047549	TECLADO PS2	42309-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047542	TECLADO PS2	42302-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047531	TECLADO PS2	42291-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047506	RETROPROJETOR, RETRO VISOGRAF VGB 2250	14862-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047373	SELADORA A PEDAL JC BREY	42039-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047350	ESCADA C/ 2 DEGRAUS	19072-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047296	MONITOR LCD 15,6" LG	41093-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047282	TECLADO K MEX	41078-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047256	CPU COM GABINETE ATX, PLACA MAE SOM VIDEO REDEPHITRONICS, PROCESSADOR INTEL E5400 2,7 GHZ, MEMÓRIA 2GB DDR II 800MHZ KINGSTONE, HD 320 GB 7200 RPM SANSUNG, GRAVADOR DE LG, LICENÇA WINDOWS 7 PRO DEM	41052-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047245	MICROCOMPUTADOR COM GABINETE ATX, PLACA MAE SOM VIDEO REDEPHITRONICS, PROCESSADOR INTEL E5400 2,7 GHZ, MEMÓRIA 2GB DDR II 800MHZ KINGSTONE, HD 320 GB 7200 RPM SANSUNG, GRAVADOR DE LG, LICENÇA WINDOWS 7 PRO DEM	41041-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047158	TECLADO KNEX	40987-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047156	TECLADO KNEX	40985-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047104	BALANÇA PEDIÁTRICA	40500-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100047001	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO E7500 2.93 GHZ 1066 MHZ 3MB-4 GIGA DE MEMÓRIA PC 5300-HD 500 GB SATA II 5400 RPM-GRAVADOR DE DVD	38562-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046994	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO E7500 PLACA MAE INTEL-PROCESS. INTEL CORE 2 DUO 2.93/46B DE MEMÓRIA HD 320 6B SATA II-GABINETE ATX 4 BAIAS-GRAVADOR DVD-RW	38525-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046991	MONITOR LCD 15"	38522-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-ELORLCSWYFKIB-7 - Emitido por: SABRINA JULIANE NIEPL

29/06/2023 14:12:28 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 5 / 8

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100046937	IMPRESSORA MARCA HPD 2400	38176-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046851	SELADORA	37738-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100046804	TELEFONE SEM FIO MOTOROLA	37647-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046734	ESTABILIZADOR	34862-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046733	IMPRESSORA SAMSUNG	34861-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046725	MOUSE SCROLL ÓTICO PS2 WS-503	34848-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046654	APARELHO DE TV MARCA CCE	33843-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046653	APARELHO DE TELEFONE MARCA SIEMENS	33842-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046546	BALANCA PEDIATRICA FILIZZOLA	3349-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046389	CAIXA DE SOM	30224-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100046354	APARELHO DVD VIDEO PLAYER PHILIPS DVD4000	28820-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045827	NEGATOSCOPIO	22852-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045807	ARMARIO BALCAO	22445-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100045791	CADEIRA	22396-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045622	AQUECEDOR MILKO	18983-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045368	CADEIRA BRANCA DE FERRO	14066-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045267	BALCAO COM PIA 02 CUBAS COM 03 PORTAS E 04 GAVETAS	13066-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100045238	REFLETOR DE CONSULTORIO	12225-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045069	TRANSFORMADOR	60079-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045054	TELEFONE	53562-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045036	BALANÇA	59442-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100045024	ELETROENCEFALÓGRAFO	59363-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045023	FOTO ESTIMULADOR	59362-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100045014	ROTEADOR TP LINK	59872-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-ELORLCSWYFKIB-7 - Emitido por: SABRINA JULIANE NIEPPL

29/06/2023 14:12:28 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 6 / 8

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100044985 MONITOR	59479-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044971 TELEFONE	53565-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044941 MONITOR 15 AOC	59644-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044904 COMPRESSOR DE AR	59091-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100044841 SELADORA PEDAL BREY	59258-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044800 AUTOCLAVE HORIZONTAL 20 LITROS	59134-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044751 DESTILADOR DE AGUA - 220V OU BIVOLT	59089-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044750 DESTILADOR DE AGUA - 220V OU BIVOLT	59251-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044647 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 BTUS QUENTE E FRIO	59868-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044623 DESTILADOR DE AGUA - 220V OU BIVOLT	59032-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044577 ESTABILIZADOR	58991-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044438 COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO 4300/4GB/GRAV	59505-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044416 CPU	59015-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044318 APARELHO DE TELEFONE S/ FIO S/ IDENTIFICADOR DE CHAMADA	65507-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044253 ESTABILIZADOR 1000 VA	59176-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100044180 CADEIRA GIRATÓRIO COM BRAÇOS	59105-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043983 APARELHO DE TELEFONE	59594-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043925 APARELHO DE DVD	59565-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043893 APARELHO DE TELEFONE DE MESA COM FIO	53566-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043891 APARELHO DE TELEFONE DE MESA COM FIO	53563-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043827 TECLADO MYMAX	51741-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043805 SUPORTE DE SORO AÇO INOXIDÁVEL (DANIFICADO)	51754-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043781 ESTABILIZADOR	51798-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-ELORLCSWYFKIB-7 - Emitido por: SABRINA JULIANE NIEPPL

29/06/2023 14:12:28 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 7 / 8

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100043777	ESTABILIZADOR	51726-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043738	SELADORA MANUAL 220V OU BIVOLT	51704-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043662	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO	65595-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043635	APARELHO DE TELEFONE DE MESA COM FIO	51953-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043606	DESTILADOR DE AGUA - 220V OU BIVOLT	52241-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043488	TECLADO	51396-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043473	ESTABILIZADOR 600VA	51538-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043469	MONITOR LCD 15,6 AOC	51452-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043362	AUTO CLAVE	49627-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043347	MODEM D LINK	49734-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043342	RELÓGIO PONTO DIMEP	49730-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043340	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS	46840-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043306	MODEN D LINK	48200-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043283	LEITOR BIOMETRICO PARA RELOGIO PONTO	47814-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043262	MOCHO ODONTOLÓGICO	47820-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043250	CPU	46986-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043247	TECLADO	46985-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043246	BALANÇA DE MESA	44776-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043202	REFRIGERADOR CONSUL	47457-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043171	IMPRESSORA HP DESKJET D2460 - DOAÇÃO SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE COMPLEXO REGULADOR (GECOR).	46998-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100043167	IMPRESSORA HP DESKJET D2460 - DOAÇÃO SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE COMPLEXO REGULADOR (GECOR).	46992-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
362080	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS RCH	36208-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)
361810	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS RCH	36181-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-ELORLCSWYBFKIB-7 - Emitido por: SABRINA JULIANE NIEPL

29/06/2023 14:12:28 -03:00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 8 / 8

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
361780 ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS ROH	36178-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (BRUSKÃO)

Total de Registros: 152



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 1 / 2

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100041400	CPU	66340-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100041280	APARELHO DE TELEFONE MARCA PREMIUM GRAFITE	26798-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100041200	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CL-K-500 KONDORTACH	37697-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100041171	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE DUO T2300E (1,66 GHZ/2MB CACHE L2) 1024 MB MEMORIA DDR2 (2X512) HD 120 GB DVD SUPER MULTIFUNÇÃO (GRAVADOR DVD) TELA 15,4 POL WIDE XGA (1280X800) VIDEO INTEL 128 MB (COMPARTILHADO) MODEM REDE WIRELESS 802.11 B/G TECLA	32744-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100041015	LUZ DE EMERGÊNCIA	46153-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100041014	LUZ DE EMERGÊNCIA	46152-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100041013	LUZ DE EMERGÊNCIA	46151-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100041012	LUZ DE EMERGÊNCIA	46150-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100041011	LUZ DE EMERGÊNCIA	46149-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040984	LUZ DE EMERGÊNCIA	46122-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040901	MONITOR	32266-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040624	MONITOR LG	1421-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040618	RADIO AKIO	1413-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040580	VENTILADOR LOREN SID TURBO WIND MESA 30CM	1346-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040567	MONITOR	1331-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040431	IMPRESSORA HP DESKJET COLORIDA	1345-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040292	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	58365-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040181	Monitor de Led de 18.5 polegadas	58367-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040162	MONITOR LED 19.5 LG 20EN33SS WIDESCREEN PPB	1462-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO - BRUSKÃO
100040155	CAIXA DE SOM 16W RMS KOLKE E30KP114	1456-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040150	TECLADO ABNT2 USB KOLKE KT 100	1450-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040086	AQUECEDOR MOLL	49363-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

IPM Sistemas Ltda
Arende Net - EST v.2013.01

Identificador: CON18293-1756-BGKCBYIWWECI-0 - Emitido por: SABRINA JULIANE NEPPL

29/06/2023 14:16:09 -03:00



FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO
Gerenciamento do Sistema
Cadastro do Bem

Pág 2 / 2

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100040040 RADIO AKIO	49609-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO
100040026 TECLADO	47440-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO

Total de Registros: 24



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 1 / 1

Código	Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100041305	CADEIRA ESTOFADA MADEIRA BRANCA/LARANJA	362-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100041281	CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PÉS DE FERRO	35639-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100041161	CADEIRA FIXA	926-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100041122	EXPOSITOR EM FORMA DE BALCAO 1,20X0,80 M C/ MOSTRUARIO DE VIDRO	873-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100041118	EXPOSITOR EM FORMA DE BALCAO 1,20X0,80 M C/ MOSTRUARIO DE VIDRO	869-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100041098	CARTEIRA EM FORMICA VERDE	81-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100040926	CADEIRA ESTOFADA NA COR LARANJA/BRANCA	361-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100040917	CADEIRA ESTOFADA NA COR LARANJA/BRANCA	346-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100040866	EXPOSITOR EM FORMA DE BALCAO 1,20X0,80 M C/ MOSTRUARIO DE VIDRO	876-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100040632	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA - COR AZUL	1427-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100040471	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM BRACO	1043-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100040470	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA COM BRACO	1042-400	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100040426	CADEIRA ESTOFADA FIXA	18612-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100040283	VIOLÃO	58487-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

Total de Registros: 14



FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Pág 1 / 1

Código Complemento

100041204 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/RODIZIO E BRAÇOS

Plaqueta Ant.

66103-000

Centro de Custo - Descrição

DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO LEILÃO -
PREFEITURA VELHA

Total de Registros: 1



FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Classificação Igual null / Igual null / Igual null / Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém bruskão

Pág 1 / 1

Código Complemento

100047535 NOTEBOOK ITAUTEC

Plaqueta Ant.

42057-000

Centro de Custo - Descrição

DEPOSITO DE PATRIMÔNIO INFORMATICA LEILÃO - BRUSKÃO

Total de Registros: 1



FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém brusk

Pág 1 / 1

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100039890 VENTILADOR MESA 30 CM PREMIUM PRETO	38957-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO INFORMÁTICA LEILÃO - BRUSKÃO

Total de Registros: 1



FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

Gerenciamento do Sistema

Cadastro do Bem

Tipo: Todos / Status: Todos / Estado: Todos / Centro de Custo - Descrição Contém velha

Código Complemento	Plaqueta Ant.	Centro de Custo - Descrição
100039619 SOFÁ COM DOIS LUGARES	58390-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA
100039618 SOFÁ COM TRÊS LUGARES	58389-000	DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO MOBILIARIO LEILÃO - PREFEITURA VELHA

Total de Registros: 2

REPUBLICAÇÃO BALANCETE NOV/2022

Publicação N° 4923541



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Novembro / 2022

Pag 1 / 2

BALANÇO FINANCEIRO		
INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		14.412.069,48
Ordinária		7.525.581,28
Vinculada		6.886.488,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)		91.842,49
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		91.842,49
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.148.844,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(964.506,77)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		550.133,95
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		1.563.217,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		41.186.733,21
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.183.300,71
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		3.432,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		56.839.489,36
DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		10.097.127,35
Ordinária		3.902.944,68
Vinculada		6.194.182,67
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.866.642,40
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.866.642,40
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.705.755,35
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		205.992,17
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		1.499.763,18
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		42.169.964,26

IPM Sistemas Ltda
Atende: Nst - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-205-TJAFBIESIXHT-1 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

31/01/2023 14:31:01 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Novembro / 2022

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		42.166.531,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.432,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		56.839.489,36

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, Data Emissão 31/01/2023, Hora emissão 14:35:22

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.996.979-09

IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO**BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2023**

Publicação Nº 4924108

Pág 1 / 2

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO
 Prestação de Contas
 Balancete Financeiro
 Período de Referência: Maio / 2023



BALANÇO FINANCEIRO		
INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		3.752.299,13
Ordinária		0,00
Vinculada		3.752.299,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		281.451,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(24.829,08)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		12.619,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		293.660,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		181.748.398,12
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.921.243,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		174.827.154,74
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		185.762.148,59

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		1.456.919,51
Ordinária		0,00
Vinculada		1.456.919,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		293.668,58
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		293.668,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		184.031.560,50

30/06/2023 12:31:30 -03:00

Identificador: WPR1491103-1731-QNBYWLMILGX-1 - Emitido por: LUCIENE MARIA KWITSCHAL

IPM Sistemas Ltda
Atendi.Net - WPR v.2013.01



IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO
 Prestação de Contas
 Balancete Financeiro
 Período de Referência: Maio / 2023

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.974.901,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		177.056.658,51
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		185.782.148,59

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO. Data Emissão 30/06/2023. Hora emissão 12:31:48

Notas:

 LUCIENE MARIA KWITSCHAL
 Dirigente Entidade/Previdência
 CERTIFICACAO 952766815982612

 SUELEN SCHROEDER
 Contadora

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-1731-ONBYWLMILGSY-1 - Emitido por: LUCIENE MARIA KWITSCHAL

30/06/2023 12:31:30-03:00

Rio Rufino

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023

Publicação Nº 4926520

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

No dia 12 de junho de 2023, representantes do CMDCA – Rio Rufino e integrantes da Comissão Especial de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, estiveram reunidos para análise e homologação das inscrições.

Quanto as inscrições, destacamos o deferimento de 10 (dez) inscrições apresentadas.

DEFERIDAS

01 - Débora Júlia Alencar de Almeida Gonçalves

02 – Jairana Guizoni

03 – Silvia Maria da Luz Nurnberg

04 - Franciele dos Passos

05 – Gizelli da Silva Pires de Moraes

06 – Ideomar Pereira da Silva

07 – Patrícia Moraes

08 – Susana Guizoni

09 – Cintia Manoela de Souza Pereira

10 – Marcia Luiza Henkemaier Padilha

Rio Rufino, 30 de junho de 2023.

Adriana Maciel
Presidente do CMDCA

LEI Nº 870/2023. DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925077

LEI Nº 870/2023.
de 29 de junho de 2023.

“INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – REFIS/2023 NO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica instituído, no Município de Rio Rufino, programa de recuperação fiscal para o exercício financeiro de 2023 – REFIS/2023, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária.

§ 1º. Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, será concedido o benefício previsto nesta Lei para todos os débitos em conjunto, não podendo o sujeito passivo optar pelo benefício em um só dos débitos.

§ 2º. O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§ 3º. Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 4º. O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Setor de Tributos.

Artigo 2º. Fica instituído, no Município de Rio Rufino, programa de recuperação fiscal para o exercício financeiro de 2023 – REFIS/2023, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária.

§ 1º. Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, será concedido o benefício previsto nesta Lei para todos os débitos em conjunto, não podendo o sujeito passivo optar pelo benefício em um só dos débitos.

§ 2º. O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§ 3º. Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 4º. O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Setor de Tributos.

Artigo 2º. O ingresso no REFIS/2023 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

§ 1º. A opção deverá ser formalizada no período compreendido entre 1 de junho e 30 de novembro de 2023, sendo tacitamente homologada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Setor de Tributos do Município.

§ 2º. Não poderão optar pelo REFIS/2023, os órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

Artigo 3º. A opção pelo REFIS/2023 implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º desta Lei em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica e na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e sujeita o optante ao pagamento do débito consolidado e dos tributos correntes abrangidos pela consolidação cujo vencimento se dê posteriormente à data da opção.

Artigo 4º. O débito consolidado será pago à vista, na data aprezada, sob pena de exclusão do programa, nos termos do artigo 8º desta Lei.

Artigo 5º. O pagamento do débito consolidado implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios e das multas de mora ou por infração, apurados até a data da consolidação, nas seguintes quantidades de parcelas e porcentagens de remissão:

Forma de Pagamento	PRAZO DE REMISSÃO	JUROS	MULTAS
À vista	Até 30 de junho de 2023	100%	100%
Em duas parcelas	Até 31 de julho de 2023	95%	95%
Em três parcelas	Até 31 de agosto de 2023	90%	90%
Em quatro parcelas	Até 30 de setembro de 2023	85%	85%
Em cinco parcelas	Até 31 de outubro de 2023	80%	80%
Em seis parcelas	Até 30 de novembro de 2023	75%	75%

§ 1º. Os benefícios previstos nessa Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em Lei.

§ 2º. Caso o Requerente não quite todas as parcelas, este perderá o direito à remissão concedida, retornando a dívida ao valor anterior ao do ingresso ao programa, descontando-se apenas as parcelas pagas.

Artigo 6º. A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças ou pelo Setor de Tributos.

Artigo 7º. A critério do sujeito passivo, este poderá incluir no REFIS/2023 eventuais saldos de parcelamento em andamento, desde que obedecidos os valores e as demais disposições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 8º. O sujeito passivo será excluído do REFIS/2023, mediante ato fundamentado do Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS-2023 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

III – inadimplência no pagamento até a data aprezada.

Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS/2023, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Artigo 9º. A inclusão de débitos no REFIS/23 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos tributários, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido, em que figure o mesmo no polo ativo contra o Município.

Parágrafo único. Na extinção do processo de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais.

Artigo 10. Serão incluídos no programa, nos casos de débitos ajuizados, as respectivas custas e despesas processuais, e no caso de já ter havido citação da referida execução, os honorários advocatícios de 10% sobre o valor total do débito, devidamente atualizado e com os acréscimos legais.

Artigo 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 30 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
30/06/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios

LEI Nº 871/2023. DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925092

LEI Nº 871/2023.
de 29 de junho de 2023.

“AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DE CARGO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, fica autorizada a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos ocupantes de cargos no magistério municipal, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 33, de 16 de maio de 2012, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá sobre o vencimento base do cargo.

Parágrafo único. O percentual de que trata o “caput” retroagirá a 1º de janeiro de 2023, devendo as diferenças serem pagas até o final do atual exercício financeiro.

Artigo 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a promover a adequação na tabela de vencimentos dos cargos do magistério público do Município, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 33, de 16 de maio de 2012, em conformidade com o índice de revisão geral previsto nesta Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal de 2023.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 30 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
30/06/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios Prefeito de Rio Rufino

LEI Nº 872/2023. DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4925106



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 872/2023.
de 29 de junho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO POR ANULAÇÃO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO RUFINO		
Unidade: 08.001 – Fundo Assistência Social		
Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (04) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00
Fonte: 1.706.3110.0076	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 04.002 – Secretaria de Saúde		
Projeto: 2.014 - MANUTENCAO DE AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS EM SAÚDE		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (16) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	236.000,00
Fonte: 1.706.3110.0076	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.

Página 1 de 5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



05 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 05.001 – Departamento de Obras e Urbanismo

Projeto: 0003– ENCARGOS ESPECIAIS – SECRETARIA DE OBRAS

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (25) 4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINARIOS	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 06.001 – Departamento de Educação

Projeto: 2.008 – MANUTENCAO SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (36) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 1.500.1001.0001	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 06.001 – Departamento de Educação

Projeto: 2.008 – MANUTENCAO E RENOVACÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (38) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 1.500.1001.0001	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

**Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.**

Página 2 de 5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Educação		
Projeto: 2.009 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (42) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 1.500.1001.0001	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Educação		
Projeto: 2.011 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (45) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 1.500.1001.0001	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

07 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 07.003 – Departamento de Agricultura		
Projeto: 2.039 – MANUTENCAO E RENOVACÃO DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (66) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 1.710.3210.0079	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	

**Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.**
Página 3 de 5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



10 – SERVIÇO AUT. SANEAMENTO BASICO		
Unidade: 10.001 – Manutenção do Saneamento Básico		
Projeto: 2.064 – OPERAÇÃO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ÁGUA		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (06) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 1.710.3210.0079	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.016.000,00
--------------------------------	-------------------------

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação (Artigo. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da seguinte Fonte de Recurso:

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Fonte: 1.710.3210.0079	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	836.000,00
Total de Fonte de Recurso		836.000,00

Artigo 3º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão anuladas as seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Educação		
Projeto: 0.002 – ENCARGOS ESPECIAIS – VEICULOS EDUCAÇÃO		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (51) 3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 1.500.1001.0001	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

**Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.
Página 4 de 5**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Educação		
Projeto: 0.002 – ENCARGOS ESPECIAIS – VEICULOS EDUCAÇÃO		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (52) 4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 1.500.1001.0001	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 06.001 – Departamento de Educação		
Projeto: 2.044 – APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R\$
Dotação (48) 3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
Fonte: 1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

TOTAL DE ANULAÇÕES	R\$ 180.000,00
--------------------	----------------

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 30 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no
DOM em
30/06/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.
Página 5 de 5

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2023

Publicação Nº 4925913

PORTARIA Nº 319,
de 30 de junho de 2023.

“NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Rio Rufino;

CONSIDERANDO a inexistência de aprovados em processos seletivos e chamadas públicas, bem como a emergência devido os pedidos de exoneração.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para ocupar o cargo de Farmacêutica, com carga horária de trabalho semanal de 40 horas, o(a) servidor(a) :

NOME	CPF/ CRF	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	LOCAL DE EXERCÍCIO
DIULY PIRES	113.***.***-14 / CRF17840	40 Horas	Secretaria de saúde	Farmácia Básica

Artigo 2º. A vigência do contrato de trabalho será no máximo até que seja realizada chamada pública, processo seletivo ou concurso público, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 30 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
30/6/2023

Kamila Berlaminda
Coordenadora de Convênios

Riqueza

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 12/2023

Publicação Nº 4926555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A8DBF6FD54607410D7BB9CB71292E3ED03A8B26



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 12/2023

1 - DO PROCESSO

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este processo tem por objeto o credenciamento de empresa (s) para desenvolver trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Riqueza, obedecendo os critérios descritos no artigo 28, da Lei nº. 13.465/2017, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O crescimento da população urbana de Riqueza, nos últimos anos, como a maioria das cidades brasileiras, tem levado a um processo de desenvolvimento desequilibrado e ocupação desordenada do território, impactando de forma desigual diversas áreas do Município, e a qualidade de vida de seus habitantes.

Nesse sentido, alinha-se às políticas habitacionais vigentes, na medida em que busca garantir o direito social à moradia, fomentando a ampliação das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Para isso, utiliza-se de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes (Legislação Nacional “Lei de Regularização Fundiária” 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018).

Dessa forma, através da implementação de ações para regularização fundiária das áreas objeto de intervenção, as presentes Especificações Técnicas buscam agregar melhorias às condições de habitação das residências informais, assim como promover a legalização dos imóveis ocupados para moradia.

Assim, a intenção é colocar à disposição da população empresas que depois de comprovarem sua capacidade técnica, tenham condições de implementar todas as etapas definidas na legislação de forma a possibilitar o resultado final desejado.

2.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço dos serviços é composto a partir de uma pesquisa de preço no comércio local e regional diretamente com fornecedores do ramo, através dos quais, obteve-se a composição da média.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.4.1 - Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

3 - ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, de segunda a sexta-feira, das 07h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo site www.riqueza.sc.gov.br;

3.2 - Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3675 3206, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente;

3.3 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento;

3.4 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41;

3.5 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, em dias úteis, no horário de expediente.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse;

4.2 - Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprove os requisitos na fase de habilitação;

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, atualizada;

4.4 - Somente será habilitada a empresa que comprovar expressamente em seu objeto social atividade de regularização fundiária, comprovado mediante verificação de seu contrato social atual, e que se enquadrem nos requisitos adiante consignados;

4.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01(uma) empresa;

4.6 - As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e demais Anexos;

4.7 - A qualquer tempo, antes da data estabelecida para início de recebimento dos envelopes, a Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível interessada, alterar os termos do Edital mediante a emissão de uma nova versão deste Edital;

5 - DA APRESENTAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 10, no prazo estabelecido no item 6.1, no horário das 07h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Mari, nº 55, Centro, em envelope



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)
PARA: MUNICIPIO DE RIQUEZA
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 12/2023

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes serão recebidos a partir do dia 10 de julho de 2023 até o dia 10 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

7 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1 - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do termo, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

7.1.1 - O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado;

7.1.2 - Realizar os serviços pelos valores informados descritos no presente edital;

7.1.3 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Administração do município;

7.2 - A Credenciada realizará os serviços conforme especificações exigidas no presente edital, após autorização assinada do setor competente;

7.3 - É vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir para terceiros a autorização de serviço;

7.4 - A empresa CREDENCIADA deverá comunicar a Secretaria de Administração e Finanças eventual alteração do endereço de localização;

7.5 - A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e sua execução conforme solicitação prévia do município de Riqueza;

8.2 - O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado;

8.3 - Deverá auxiliar a administração Municipal, nas reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício da Regularização;

8.4 - Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores nos termos previamente determinados pelo Município, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os municípios envolvidos no referido projeto;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.5 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

8.6- O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 12(doze) meses.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do programa, nos termos especificados no termo a ser firmado entre as partes interessadas;

9.2 - Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos;

9.3 - Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto;

9.4 - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente termo;

9.5 - A formalização deste objeto será através de Termo de Cooperação com a Credenciada.

10 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

10.1 - A interessada deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário; ou

10.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado;

10.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

DA HABILITAÇÃO FÍSICA:

10.6 Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.7 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo esta estar complementada pela apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal. Observação: As certidões deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

10.8 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,

10.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 90 dias de vigência;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.14 - Apresentar projeto de credenciamento com a indicação de profissionais das áreas de engenharia e advocacia, com capacidade técnica para execução dos serviços pertinentes a regularização fundiária;

10.14.1 - Os profissionais relacionados no item 10.14 deverão subscrever os projetos apresentados e comprovar regularidade frente às respectivas entidades de fiscalização profissional, o que poderá por estes ser declarado estarem livres de suspensão ou punição administrativa que impossibilite suas participações nos trabalhos a serem desenvolvidos;

10.15- A Interessada deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA certificado por ente da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária célere, sendo esta responsável pelo procedimento completo;

10.16- Entende-se por procedimento completo a realização do levantamento cadastral e documental dos aderentes, atendimento nos locais conflitantes, medições/topográficas georreferenciadas, realização das medições necessárias, individuais e específicas de cada lote e ser regularizado, confecção de documentação apta a concretizar a entrega de títulos de legítima posse/propriedade;

10.17 - Da mesma forma deverá comprovar, através de declaração que conste o número de processos de sua integral execução e responsabilidade, que culminaram na entrega de títulos de propriedade;

10.18 - Comprovação de que integram o quadro da empresa, na data da entrega da documentação, os seguintes profissionais:

- 1) Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – com documento comprobatório;
- 2) Engenheiro ou Arquiteto devidamente inscrito no órgão de classe – munido de documento comprobatório;

OUTRAS COMPROVAÇÕES JURÍDICA:

10.19 - Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo I);

10.20 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo II);

10.21- Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo III);

10.22 - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a participante assinada pelo representante legal da empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Décima deste Edital (ANEXO IV);



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.23 - Declaração de Pleno conhecimento e aceitação dos valores e condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento. (ANEXO V);

OUTRAS COMPROVAÇÕES FÍSICA:

10.24 - Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo I);

10.25 - Declaração de Pleno conhecimento e aceitação dos valores e condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento. (ANEXO V);

11 - JULGAMENTO

11.1 - Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica;

11.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

12 - CREDENCIAMENTO

12.1 - Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

12.2 - Não serão credenciadas as empresas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as empresas consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

13 - PUBLICAÇÃO

13.1 - Será publicada a relação das empresas credenciadas e não credenciadas.

13.2 - As publicações serão feitas pelo seguinte meio:

13.2.1 - Site da Prefeitura Municipal de Riqueza (www.riqueza.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos usuários do serviço, não haverá despesas e custos a serem pagos pela CREDENCIADA.

15 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização com o valor máximo de até R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), de forma a vista ou parcelada. O valor somente será cobrado quando o projeto de regularização fundiária for aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóvel;

15.2 - Em caso de fracionamento/parcelamento do pagamento, poderá a CREDENCIADA aplicar o devido reajuste legal, o que deverá ser previsto no termo a ser firmado com os interessados na regularização.

16 - DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

16.1 - Para a execução do objeto deste edital de credenciamento, será firmado o Termo de Cooperação entre as interessadas e o Município de Riqueza, de acordo com a Minuta constante no (Anexo VI) deste edital.

16.2 - Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste edital, as empresas credenciadas serão notificadas por escrito para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer na sede do Departamento de Licitação, Compras e Contratos, para a assinatura do Termo de Cooperação.

16.3 - Até a assinatura do Termo de Cooperação, o Município de Riqueza poderá desqualificar por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo de execução do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo II – Modelo de declaração de trabalho do menor;

Anexo III – Modelo de declaração quadro societário;

Anexo IV – Declaração de habilitação;

Anexo V – Declaração de concordância e comprometimento;

Anexo VI - Minuta de termo de comprometimento.

18.2 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.3 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Riqueza, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

18.4 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta ao Departamento de Licitação do Município de Riqueza, através do fone (49) 3675-3206.

18.5 - Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

18.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

18.7 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerando aquele a que está vinculada a Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Mondai/SC

Riqueza, 01 de julho de 2023.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2023****ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, que não pesa contra a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2023****ANEXO II****DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1338/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 12/2023****ANEXO III****DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)_____
Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)_____
Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 12/2023****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Modelo) DECLARAMOS para fins de participação no Credenciamento nº 12/2023, que a empresa.....situada na.....inscrita sob o CNPJ..... atende plenamente os requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e data: _____, _____, _____ de _____

Nome, Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2023****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMETIMENTO****FMS DECLARAÇÃO**

À
Comissão Permanente de Licitações

A empresa, com sede administrativa a Rua..... nº. Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., telefone (.....), e-mail....., neste ato representado por seu sócio administrador, inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na cidade de....., Estado de, solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado e condições gerais da contratação no presente Edital.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL).

NOME COMPLETO: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º : _____
CPF/MF N.º : _____

Riqueza-SC, de de 2023.

Nome:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 12/2023****ANEXO VI****MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, doravante denominado de **CRENCIANTE** e a empresa xxx, inscrita na CNPJ nº xxx, estabelecida na xxx, neste ato representada pelo representante legal, xxx, doravante denominada de **CRENCIADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 1338/2023, na modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2023, que se regerá conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de cooperação tem por objeto o credenciamento de empresa (s) para desenvolver trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Riqueza, obedecendo os critérios descritos no artigo 28, da Lei nº. 13.465/2017, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

- 2.1 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos;
- 2.2 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto;
- 2.3 Viabilizar a execução de reuniões explicativas dos termos do Plano de Regularização Fundiária que se desenvolve no município;
- 2.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

- 3.1 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a credenciante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- 3.2 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- 3.3 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do serviço;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 3.4 Executar os trabalhos de regularização fundiária neste município, observando a capacidade técnica comprovada pela mesma, que inclusive deverá dispor dos setores: administrativo, técnico de engenharia ou agrimensura e jurídico;
- 3.5 Atender os critérios de valor determinado no presente edital de credenciamento, a ser cobrado dos moradores participantes, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o fito de atender às condições de todos os munícipes envolvidos;
- 3.6 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;
- 3.7 A Credenciada é responsável pela prestação de esclarecimentos ao município sempre que for solicitada.
- 3.8 Auxiliar a administração pública no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução do objeto;
- 3.9 Manter durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:

- 4.1 A CREDENCIADA é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o serviço prestado, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.
- 4.2 A CREDENCIADA responsabilizar-se-á pelos eventuais danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 4.3 A CREDENCIADA é responsável única, integral e exclusiva, no que concede aos danos ocasionados pelo fornecimento de serviços indevidos, equivocados, inapropriados ou vencidos.
- 4.4 A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5 Atender os beneficiados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Pela prestação dos serviços que são objeto do presente edital a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao termo de regularização fundiária o valor de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) por lote.
- 5.2 Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 5.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mínimo de R\$ 181,25 (cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
- 5.4 A empresa credenciada somente poderá cobrar das famílias que aderirem ao contrato de regularização fundiária após a realização de todos os procedimentos necessários informados no edital.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 O presente instrumento não servirá, em hipótese alguma, como fundamento para constituição de vínculo trabalhista com o Município CREDENCIANTE de empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CREDENCIADA colocar a serviço para cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CREDENCIANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93;

8.2 A CREDENCIANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do Contrato, sendo a CREDENCIADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados;

8.3 A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE, sobre serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço;

8.4 A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

8.5 Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO

9.1 A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.3.1 Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste termo;

9.3.2 - Por qualquer motivo houver a rescisão do termo pactuado entre a CREDENCIADA e CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com
10.1.3 Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos usuários do serviço, não haverá despesas e custos a serem pagos pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mondaiá- SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riqueza-SC, ___ de _____ de 2023.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

Publicação Nº 4923648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E911C44C4411572965B477A249DCD868F1064708
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 3/2023 em conformidade com o Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, Processo nº 43/2023. Objeto: contratação do serviço de apoio às micro e pequenas empresas de Santa Catarina - Sebrae/SC, para realização de consultoria e acompanhamento nas áreas de desburocratização, sala do empreendedor, compras públicas e turismo e gastronomia. Contratado: Contrato 42/2023 – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. Valor R\$ 29.025.15. Rodeio 30 de junho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

Publicação Nº 4924583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94AE56CFEB52A5EB999896DAE822AA34B44EF498
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2023.
O Prefeito de Rodeio - SC, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que fica revogado o processo licitatório 40/2023, pregão presencial 25/2023, cujo objeto é aquisição de portal detector de metal com instalação na Escola Básica Municipal Santo Antônio, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/1993, tendo em vista as razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Rodeio/Santa Catarina, 30 de junho de 2023. Valcir Ferrari – Prefeito de Rodeio - SC.

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.730

Publicação Nº 4923001

DECRETO Nº. 4.730/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI NOVOS MEMBROS NA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I – NILSON SCHAEFFER - Fiscal de Tributos externos;
- II – ROBNSON LUIZ SCHOLTZE - Engenheiro Agrônomo;
- III – JEFERSON DOUGLAS BREITEMBACH - Engenheiro Civil;
- IV – SAUL FERNANDO RISTOW– Secretário de Administração e Fazenda;
- V – JUREMA MARIA ISAIAS- Secretária de Assistência Social e Habitação;
- VI – ANDRIELI ROTAVA – Procuradora Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Romelândia – SC, 30 de junho de 2023

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

Publicação Nº 4926847

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, homologado em 07/03/2023, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE para ocupar vagas em:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40hrs.

A escolha acontecerá no dia 06 de julho de 2023, às 08:15 hrs, junto ao departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Romelândia. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público. Salienta-se que serão chamados os seletivos vigêntes, no entanto, a chamada será encerrada assim que as vagas forem preenchidas.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para peessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma. Caso o candidato não compareça para escolha da vaga, será convocado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, 03 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado médico de aptidão para o trabalho (agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancária.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2023

Publicação Nº 4926843

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, homologado em 18/07/2022, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE para ocupar vagas em: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40hrs, para que no dia 06/07/2023 às 08:00hrs, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para personal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma. Caso o candidato não compareça dentro do prazo, será convocado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624-1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 03 de julho de 2023.

Juarez Furtado Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA DE DIARIA 15 2023**

Publicação Nº 4922989

PORTARIA DE DIÁRIA Nº15 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vereador Ederson Borsatto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 4,5 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr. Ederson Borsatto, em viagem à Florianópolis SC, durante os dias 03/07/2023 a 07/07/2023 de acordo com o roteiro de viagem.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R\$ 2.405,02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 30 de junho de 2023.

RICARDO BELUSSO

Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Adriane T Merigo Jung

Contadora

PORTARIA DE DIARIA 16 2023

Publicação Nº 4922991

PORTARIA DE DIÁRIA Nº16 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vereador Elvis Silvando de Oliveira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 4,5 diárias, ao vereador desta casa legislativa Sr. Elvis Silvando de Oliveira, em viagem à Florianópolis SC, durante os dias 03/07/2023 a 07/07/2023 de acordo com o roteiro de viagem.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo nº 4 de 14 de dezembro de 2021, habilitado ao recebimento total de R\$ 2.405,02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, 30 de junho de 2023.

RICARDO BELUSSO

Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Adriane T Merigo Jung

Contadora

Salete

PREFEITURA

LICITACAO 31 2023

Publicação Nº 4924566

MUNICIPIO DE SALETE

PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 031/2023 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de seguro para os veículos e maquinários da prefeitura municipal de Salete. Recebimento das propostas através da plataforma BLL: até as 09h00min, do dia 13/07/2023. Início das disputas através da plataforma BLL: às 09h30min, do dia 13/07/2023. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou através do site da plataforma BLL: <https://bll.org.br/editais/>. Salete, 03 de julho de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Prefeita de Salete

Saltinho

PREFEITURA

PREGÃO Nº 042/2023

Publicação Nº 4923322

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E60ED19EC7EB761FB5B937BB1E4283A7F8F1C50

Código registro TCE: 1E60ED19EC7EB761FB5B937BB1E4283A7F8F1C50

Processo N.º 060/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 042/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 042/2023 – decorrente do PROCESSO 060/2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS COM O NOME DO MUNICÍPIO E UM CORAÇÃO. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e 7CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10H00MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H00MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC, 30 de junho de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 49/2023

Publicação Nº 4924249

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2023
DE 29 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 2.463/2023 de 29/06/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotação orçamentária suplementar do tipo original no Orçamento do Município no exercício de 2023 até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária e suplementação da dotação abaixo descrita:

SUPLEMENTA-SE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
Órgão	01.06	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VÍARIAS E EDIFICAÇÕES			
Proj/Ativi.	1.008	Construção, Ampliação e Manutenção de Estradas e Pontes			
118	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.(0500)	Aplicações Diretas	R\$	75.000,00	
Total			R\$	75.000,00	

TOTAL

R\$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do valor descrito no Art. 1º proveram de anulação parcial ou total das seguintes dotações, abaixo relacionados:

ANULAM-SE PARCIALMENTE AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
Órgão	01.06	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.06.07	SECRETARIA AGR. CULT. MEIO AMB. INDÚSTRIA COMÉRCIO			
Proj/Ativi.	2.031	Realização de Eventos Festivos - Agricultura			
140	3.3.90.00.00.00.00.00.01.5000.(0500)	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00	
Total			R\$	20.000,00	

Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
Órgão	01.06	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VÍARIAS E EDIFICAÇÕES			
Proj/Ativi.	2.026	Manutenção da Secretaria de Obras			
122	3.3.90.00.00.00.00.00.01.05000.(0500)	Aplicações Diretas	R\$	55.000,00	
Total			R\$	55.000,00	

TOTAL

R\$ 75.000,00

Art. 4º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Santa Catarina, quinta – feira, 29 de junho de 2023.

SALÉSIO WIEMES SEBASTIÃO VANDERLINDE
 Prefeito Municipal Sec. Municipal Adm. Finan. Planejamento

Eu, _____ ANDRE AVILA BIANCHINI, ocupante do Cargo Efetivo de jornalista, No 708, Certifico e dou fé, que o presente Decreto foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de ____/____/_____, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2463/2023

Publicação Nº 4924215

LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2023
 DE 29 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotação orçamentária suplementar do tipo original no Orçamento do Município no exercício de 2023 ate o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária e suplementação da dotação abaixo descrita:

SUPLEMENTA-SE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
Órgão	01.06	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES			
Proj/Ativi.	1.008	Construção, Ampliação e Manutenção de Estradas e Pontes			
118	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.(0500)	Aplicações Diretas	R\$	75.000,00	
Total			R\$	75.000,00	

TOTAL					
R\$					
75.000,00					

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do valor descrito no Art. 1º proveram de anulação parcial ou total das seguintes dotações, abaixo relacionados:

ANULAM-SE PARCIALMENTE AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
Órgão	01.06	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.06.07	SECRETARIA AGR. CULT. MEIO AMB. INDÚSTRIA COMÉRCIO			
Proj/Ativi.	2.031	Realização de Eventos Festivos - Agricultura			
140	3.3.90.00.00.00.00.00.01.5000.(0500)	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00	
Total			R\$	20.000,00	

Entidade	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
Órgão	01.06	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES			
Proj/Ativi.	2.026	Manutenção da Secretaria de Obras			
122	3.3.90.00.00.00.00.00.01.05000.(0500)	Aplicações Diretas	R\$	55.000,00	
Total			R\$	55.000,00	

TOTAL		
.....		
R\$		
75.000,00		

Art. 4º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Santa Catarina, quinta – feira, 29 de junho de 2023.

SALÉSIO WIEMES SEBASTIÃO VANDERLINDE
Prefeito Municipal Sec. Municipal Adm. Finan. Planejamento

Eu, _____ ANDRE AVILA BIANCHINI, ocupante do Cargo Efetivo de jornalista, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de ____/____/_____, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2464/2023

Publicação Nº 4924242

LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2023
DE 29 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA O TRANSPORTE DE MATERIAL DE ATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO JUNTO AO HOSPITAL SANTA TERESINHA DE BRAÇO DO NORTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de material de aterro até o Hospital Santa Teresinha de Braço do Norte, a fim de contribuir com o aterro da área para construção de estacionamento, necessário em razão da construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

Art. 2o - As despesas decorrentes da execução da obra de que trata a presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
29 de junho de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu, _____ ANDRE AVILA BIANCHINI, ocupante do Cargo Efetivo de jornalista, No 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de ____/____/_____, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

RESULTADO DO PREGÃO 16/2023

Publicação Nº 4923444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

VENCEDORES: MECÂNICA SOUZA LTDA E TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 52.586,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de junho de 2023.

Santa Rosa de Lima, em 30 de junho de 2023.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA SOUZA LTDA.

CNPJ/MF: 78.213.626/0001-73 .

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.565,00.

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2023.

ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA..

Santa Rosa de Lima, em 30 de junho de 2023.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA.

CNPJ/MF: 43.729.180/0001-50

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.021,00.

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2023.

ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA..

Santa Rosa de Lima, em 30 de junho de 2023.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO Nº 04/2023**

Publicação Nº 4925940

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ: 07.172.424/0001-82.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO:

CONTABILIDADE, COMPRAS, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, E-SOCIAL, TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.345,65

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

ADVOGADO: Dr. Laurimar Gross.

Santa Rosa de Lima, em 30 de junho de 2023.

JOELSO HEIDEMANN

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

DESPACHO

Publicação Nº 4923627

DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: MOINHOS DE VENTO-110 / SETOR 02
P.A.R.: 04/2022

O P.A.R. referenciado foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa RAUPP TOPOGRAFIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.177.695/0001-94, com sede na Rua Frey Raimundo Simoneto, nº 488, sala 2, bairro Vila Rica, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pela Sra. Chirli Raupp de Bitencourt, casada, engenheira agrimensora CREA SC 106855-00, empresária, portadora do CPF nº 064.297.999-56, e pelo Sr. Alessandro Alves Roldão, casado, empresário, portador do CPF. nº 030.072.979-07. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.

Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado MOINHOS DE VENTO-110 / SETOR 02 se subsume no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei, corresponde ao núcleo aprovado através do Decreto nº 022 de 02/05/2022.

Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 30 de junho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

PORTARIA 213/2023

Publicação Nº 4925065

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N.º 213, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 10-A da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor PATRICK ERNANI SCHELER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Função Gratificada – FG-04, no valor de R\$800,00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 10 CMAS

Publicação Nº 4922946

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Tereza Cristina nº 181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz – SC
CEP 88 140-000 fone/fax – (48) 245-0005

RESOLUÇÃO Nº 10, 29 DE JUNHO DE 2023

Aprova a Programação nº 421570320230001

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2714 de 31/10/2018 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 421570320230001 (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE).

Emmanuelle Coelho da Costa
Presidente do CMAS de Santo Amaro da Imperatriz
Gestão de 2022 a 2024

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Publicação Nº 4925079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D813ADFDD44D67E4F96C424F0AB7E2A469C24A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA, INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANO DE AÇÃO - CÓDIGO 09032022-018239 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO, para a empresa FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA totalizando em R\$ 44.600,00 para o Item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 30 de Junho de 2023.

JOSE ERMINIO GREIN
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Publicação Nº 4923622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7BFC8B58A57462DA853F66A93E1B0D47C8C2732

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ESTRADOS, CAIXAS E BACIAS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 31/07/2023

Início da sessão: dia 31/07/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Publicação Nº 4925482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

O Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com o art. 165 inciso I alínea "D" da Lei 14.133/2021, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 destinada a: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA A POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADAS NO MONITORAMENTO DA CIDADE PELO PROGRAMA BEM-TE-VI, devido à inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 29 de junho de 2023.

BRUNO SEEFELD
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 FMS

Publicação Nº 4925829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA.

DO OBJETO: Contratação de laboratório para realização de exames de anatomopatológicos de peça cirúrgica convencional/biópsia (por amostra/espécime) e diagnóstico diferencial através do estudo de imuno histoquímica em peça já emblocada em parafina para o Fundo Municipal De Saúde do Município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

1 - EXAMES					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Diagnóstico diferencial através do estudo de imuno histoquímica em peça já emblocada em parafina.	UNIDADES	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
2	Exame anátomopatológico de peça cirúrgica convencional/biópsia (por amostra/espécime).	UNIDADES	4.800	R\$ 39,41	R\$ 189.168,00
VALOR TOTAL					R\$ 194.768,00

DO VALOR: R\$ 194.768,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 27.06.2023.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2023.

Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 134/2023

Publicação Nº 4924798

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 134/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 107/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, em 07 de julho de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2021.

Considerando o objeto do Contrato nº 107/2021, que consiste na contratação de serviços de conexão com internet: Link IP dedicado com velocidade de 300 (trezentos) Mbps, incluindo locação e configuração de modems/roteadores e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme especificações no Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o término de contrato no dia 11 de julho de 2023, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do mesmo com base no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2023 e com término em 11 de julho de 2024.

Permanecem os valores praticados conforme abaixo, sendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de serviço de conexão com a internet: Link IP dedicado com velocidade de 300 (trezentos) Mbps, incluindo locação e configuração de modems/roteadores e outros equipamentos necessários, com plena conectividade conforme Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de julho de 2021 e Termo Aditivo nº 156/2022 de 30 de junho de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2023.

Ass: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, como Contratada.

PORTARIAS Nº 8456/2023 A 8486/2023

Publicação Nº 4924972

PORTARIA Nº 8456, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que OLINDINA BONETT GOMES DE ANDRADE encontra-se em Readaptação Funcional,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TERESINHA DE JESUS SCHROEDER PISKE, para atuar no CEIM Pastor Adolf Prinz, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8457, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a demanda da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOSEANE KIESKI, para atuar no CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8458, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a demanda da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SOLANGE APARECIDA NUNES, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8459, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que ADRIANA BATTISTELLA encontra-se em licença tratamento de saúde – auxílio doença,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANDRELISE GRITTEN, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8460, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a demanda da Educação Especial,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, KATLIN DE OLIVEIRA, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8461, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que BERNADETE PEREIRA encontra-se em Readaptação Funcional,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, VANDERLEIA ALVES MOREIRA, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8462, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que LUCINÉIA CHAVES encontra-se em Readaptação Funcional,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, IRIS ECKSTEIN ALEX, para atuar no CEIM Neide de Fatima Lobermayer, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8463, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a demanda da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOICE APARECIDA ALVES, para atuar no CEIM Fada Madrinha, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8464, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a demanda da Educação Especial,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARINA DOS SANTOS MUEHLBAUER, para atuar na PEM Abelhinha Feliz, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8465, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que CLEIDE DOMINGUES MACIEL encontra-se em Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOSELAINE PAULINO KUZV, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8466, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que VANESSA PSCHIEDT NERY encontra-se em Readaptação Funcional,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, BRUNA KOTZLER, para atuar na EBM Pref. Alfredo Diener, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8467, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando a demanda da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SANDIELI GUIMARÃES CAMARGO, para atuar no CEIM Neide de Fatima Lobermayer, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8468, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Chamamento Público – Edital nº 001/2023 e considerando que MARIANI KULLIK DE ALMEIDA encontra-se em Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANDRESSA DE LOURDES SESTREN, para atuar no PEM Cantinho do Céu, na função de Auxiliar de Serviços, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8469, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando o que consta no Processo nº 17861/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, JOÃO DARCY COSTA, na função de Motorista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8470, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando o que consta no Processo nº 17861/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, JOAQUIM GERMANO DA LUZ, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8471, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSILANE ZELIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 19026050.1.00143/23-4, de 6 anos, 3 meses e 15 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 17856/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8472, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JOSÉ ALCEU MULLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 19023070.1.00120/19-1, de 9 anos, 3 meses e 7 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 17956/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8473, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DEONILDE RUDNICK, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 19001010.1.01157/21-7, de 2 anos, 7 meses e 29 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 17941/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8474, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora INES VAN DEN BOON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 10919/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 24/07/2023 a 07/08/2023;

II - de 30/10/2023 a 13/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8475, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELITA HUTTL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 13631/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 17/07/2023 a 31/07/2023;

II - de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8476, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 7524/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 3 de julho de 2023, a Portaria nº 7524/2023, que reduziu a carga horária de trabalho de FERNANDA EHRL, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8477, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

Considerando o que consta no Processo nº 16576/2023,

Considerando que a redução da carga horária da servidora FERNANDA EHRL foi devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de FERNANDA EHRL, ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 16 horas semanais, a partir de 3 de julho de 2023, conforme Processo nº 16576/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8478, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 8277/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18082/2023,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 8277, de 16 de junho de 2023, que nomeou HELIO ALBERTO CARNEIRO, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 29 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8479, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos nº 605/2023 – RH e nº 107/2023 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2023, GABRIELA MIRANDA DA SILVA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8480, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos nº 605/2023 – RH e nº 160/2023 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2023, RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8481, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 8129/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18098/2023,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 8129, de 5 de junho de 2023, que nomeou MARILENE PELECHATE, no cargo efetivo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 29 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8482, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ADRIANE PSCHEIDT, no cargo de Professor Anos Iniciais, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei nº 228/2001, art. 19, § 1º, conforme Processo nº 18067/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8483, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIRAR, a partir de 3 de julho de 2023, a Função Gratificada Nível I – FG 1, concedida ao servidor JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8484, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 3 de julho de 2023, conceder ao servidor GILNEI DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível I - FG 1, Serviços de Campo em Atendimento ao Usuário da Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8485, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIRAR, a partir de 3 de julho de 2023, a Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Coleta de Esgoto, concedida ao servidor JULIANO VIEIRA LEMOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8486, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador Restaurador de Pavimentos, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a função gratificada de Coordenação Equipe de Coleta de Esgoto, mediante o pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

TERMO ADITIVO Nº 05/2023/2023 BASELISSE

Publicação Nº 4923962

TERMO ADITIVO Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022 – que entre si celebram o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL neste ato representado por seu Gestor, GILMAR LUÍS POLLUM, portador do RG n. 2.926.396 e do CPF n. 003.608.329-11, nomeado por meio do Decreto nº 0008/2021, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, inscrita no CNPJ n. 83.787.630/0001-85, com sede na Rua Emilio Weber, n. 88, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-267, neste ato representado pelo Presidente, Kemilin Sell Regodzinski, portador do RG n. 47.805-55, inscrito no CPF sob o n. 053.239.659-67, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022 (Projeto Educando com Música I), convencionando entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir o Plano que integra o Termo de Fomento 07/2022, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2022, data da deliberação e aprovação pelo CMDCA e aprovação pelo Gestor, em concordância com a cláusula décima terceira – da alteração ou modificação do plano de trabalho, em decorrência da realocação interna dos recursos a serem aplicados, ficando inalterados o valor pactuado inicialmente, assim como cronograma de desembolso das parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem em vigor, as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento 07/2022 não alteradas pelo presente aditivo.

De acordo com o teor do Processo IPM 13284/2023 e por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 22 de maio de 2023.

Gilmar Luis Pollum
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Kemilin Sell Regodzinski
Presidente da Entidade
Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO Nº 06/2023/CMDCA BASELISSE

Publicação Nº 4923970

TERMO ADITIVO Nº 06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 – que entre si celebram o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL neste ato representado por seu Gestor, GILMAR LUÍS POLLUM, portador do RG n. 2.926.396 e do CPF n. 003.608.329-11, nomeado por meio do Decreto nº 0008/2021, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, inscrita no CNPJ n. 83.787.630/0001-85, com sede na Rua Emilio Weber, n. 88, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-267, neste ato representado pelo Presidente, Kemilin Sell Regodzinski, portador do RG n. 47.805-55, inscrito no CPF sob o n. 053.239.659-67, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 (Projeto Educando com Música II), convencionando entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir o Plano que integra o Termo de Fomento 08/2022, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2022, data da deliberação e aprovação pelo CMDCA e da aprovação pelo Gestor, em concordância com a cláusula décima terceira – da alteração ou modificação do plano de trabalho, em decorrência da realocação interna dos recursos a serem aplicados, ficando inalterados o valor pactuado inicialmente, assim como cronograma de desembolso das parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem em vigor, as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento 08/2022 não alteradas pelo presente aditivo.

De acordo com o teor do Processo IPM 13281/2023 e por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 22 de maio de 2023.

Gilmar Luis Pollum
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Kemilin Sell Regodzinski
Presidente da Entidade
Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO Nº 07/2023 CMDCA- BASELISSE

Publicação Nº 4923974

TERMO ADITIVO Nº 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022 – que entre si celebram o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL neste ato representado por seu Gestor, GILMAR LUÍS POLLUM, portador do RG n. 2.926.396 e do CPF n. 003.608.329-11, nomeado por meio do Decreto nº 0008/2021, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, inscrita no CNPJ n. 83.787.630/0001-85, com sede na Rua Emilio Weber, n. 88, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-267, neste ato representado pelo Presidente, Kemilin Sell Regodzinski, portador do RG n. 47.805-55, inscrito no CPF sob o n. 053.239.659-67, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022 (Projeto Vendo a Banda Passar), convencionando entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir o Plano que integra o Termo de Fomento 09/2022, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2022, data da deliberação e aprovação pelo CMDCA e da aprovação pelo Gestor, em concordância com a cláusula décima terceira – da alteração ou modificação do plano de trabalho, em decorrência da realocação interna dos recursos a serem aplicados, ficando inalterados o valor pactuado inicialmente, assim como cronograma de desembolso das parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem em vigor, as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento 09/2022 não alteradas pelo presente aditivo.

De acordo com o teor do Processo IPM 13282/2023 e por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 22 de maio de 2023.

Gilmar Luis Pollum
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Kemilin Sell Regodzinski
Presidente da Entidade
Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 32/2023**

Publicação Nº 4923796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 515FC0BA43AA3980357010A2C3F5990079E280A8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2023
b) Licitação Nr.:	32/2023
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação:	30/06/2023
e) Data Adjudicação:	30/06/2023
f) Objeto da Licitação:	A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para a Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto e ligações em diversas localidades e, quando houver, interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul - SC
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

299671070 - VERDE AGUA ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E LIGAÇÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES E, QUANDO HOUVER, INTERLIGAÇÕES NAS REDES EXISTENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC	SERVIÇO	N/C	1	R\$3.149.000,00000	3.149.000,00
				Total do Lote:		R\$3.149.000,00
				Total do Fornecedor:		R\$3.149.000,00
				Total Geral:		R\$3.149.000,00
		Obs.:				

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
3	Sistema de Esgoto Sanitário
1057	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
3.449.051.910.000.000.000	Obras em andamento
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 53/2023

Publicação Nº 4923760

CONTRATO Nº 53/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COMPREENDENDO COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA SUB-BACIA 10.3 DO RIO SÃO BENTO, NOS BAIRROS: COLONIAL E RIO NEGRO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado por seu diretor presidente sr. OSVALCIR PETERS, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Escosin, nº 3490, Cs 03, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.326.733/0001-08, neste ato representada pelo Sr. GEORGE KOTZIAS FEUERSCHUETTE, portador do CPF nº 870.545.409-30, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação CONCORRÊNCIA N.º 40/2022, Processo Administrativo nº 40/2022 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO ADITIVO

Através do presente e da justificativa anexa, fica acrescida a quantia de 1,48% do valor total deste, somando os valores, de R\$ 57.057,84 e fica suprimida a quantia de 3,77%, diminuindo os valores de R\$ 144.962,49 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do Sul – SC, 02/06/2023.

Osvalcir Peters - Diretor Presidente

CONTRATO Nº 54/2023

Publicação Nº 4923980

CONTRATO Nº 54/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA SISTEMA PLANALTO DE RADIODIFUSÃO LTDA.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia Municipal do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, inscrito no CNPJ sob nº 86.050.978/0001-83, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. Osvalcir Peters, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SISTEMA PLANALTO DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Henrique Schwarz, 61, Edifício Leo Frantz – 3º andar, salas 42-43, em São Bento do Sul, estado de SC, inscrita sob CNPJ nº 80.121.106/0001-82, neste ato representada por Maria da Conceição Tureck portadora do CPF nº 684.468.709-59, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente Termo de Contrato, de conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o processo de Chamada Pública n.º 47/2022, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O objeto consiste na publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado (texto enviado pelo SAMAE e gravado pela rádio) (item 19, do Edital de Chamada Pública nº 47/2022), para veiculação de mídias fornecidas pelo SAMAE de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas educativas e de conscientização, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, constantes do Edital de Chamada Pública nº 47/2022. Os serviços a serem tomados pelo SAMAE de São Bento do Sul/SC, serão solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o contratante a um número mínimo de publicações, seja no mês ou na vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado por outros períodos mediante Termo Aditivo, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, limitado a 60 (sessenta) meses. No caso de prorrogação, os valores serão revistos anualmente com base no IPCA verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DO VALOR

Pela prestação dos serviços especificados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PUBLICAÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS
19	Anúncio	Publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado (texto enviado pelo SAMAE e gravado pela rádio).	R\$ 22,78 – 30”	3.500 spots anual de 30 segundos cada

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Edital correrão por conta do orçamento vigente da dotação 23.01-3.3.90.39 SAMAE de São Bento do Sul/SC, conforme a publicidade institucional necessária.

DOS ENCARGOS

O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 06/06/2023.

Oswalcir Peters
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATO Nº 56/2023

Publicação Nº 4924683

CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA CITYLIMP SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.ME. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE (SUPRESSÃO DE ÁRVORES EXÓTICAS E ÁRVORES NATIVAS COM O CORTE DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NO ATERRO SANITÁRIO DE SÃO BENTO DO SUL).

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Oswalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa CITYLIMP SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.490.874/0001-42 com sede na Rua Sócrates Viera, 156, sala 03, Jardim Nova Esperança, no Município de Mandaguaçu/PR, neste ato representado por Priscila Maciel de Souza Bruno portador do CPF nº 123.863.369-21, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Edital de Pregão nº 31/2023, Processo Administrativo 31/2023 efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de (supressão de árvores exóticas e árvores nativas com o corte devidamente autorizado pelo órgão responsável no Aterro Sanitário de São Bento do Sul) a pedido do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme as especificações e exigências contidas no contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados de 28/06/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício de 2023:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
1505	Referência.
23	SAMAE.
5	Sistema de Resíduos Sólidos.
2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos.
33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
33390391600000000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
175370000200	Vinculo

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL: Fica designado(a) o(a) servidor(a) PAULO SCHWIRKOWSKI, matrícula nº 474, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) RONEI LAERCIO ALVES LOURENÇO, matrícula nº 415, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) AMANDA STIZ DE CARVALHO, matrícula nº 496, para exercer a gestão contratual.

DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

DA PUBLICIDADE: O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do SAMAE – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

São Bento do Sul/SC, 28/06/2023.

Osvalcir Peters -DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

CONTRATO Nº 57/2023

Publicação Nº 4925455

CONTRATO Nº 57/2023

PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL/SC E A EMPRESA PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. OSVALCIR PETERS, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Hercílio Luz, 639, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.637/0001-93, neste ato representado pelo Sr. ANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS ZAMBON, portador do CPF nº 932.494.389-87, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 17/2022, Processo Administrativo nº 17/2022 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica renovado o prazo do Contrato ora ditado, pelo período de 12 meses, contados de 01/07/2023 a 30/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRESCIMO

Fica acrescida a quantia inicial contratada em 25%, somando 90.000 serviços de leitura, totalizando 450.000 a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.

Fica reajustado o valor sendo corrigido pelo IPCA em 3,94% (Índice Acumulado nos últimos 12 meses), passando para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Leitura informatizada de hidrômetros; Atualização cadastral; Registro em microcoletores de dados portáteis; Emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto/lixo; Entrega de informativos referentes ao SAMAE e município.	SERVIÇO	450.000	R\$ 1,71	R\$ 769.500,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/ SC, 29 de junho de 2023.

Osvalcir Peters -DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 638, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924416

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 638, de 30 de junho de 2023.

"RETIRA PERMISSÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – RETIRAR, do servidor JULIANO VIEIRA LEMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula 472, a permissão para dirigir os veículos oficiais da frota deste SAMAE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

DECRETO 274/2023

Publicação Nº 4923026

DECRETO Nº 274/2023 DE 30/06/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo de Chamada Pública nº 09/2023, a qual será assim composta:

Presidente: Taiza Carniel

Secretário: Lucas Junior Ceni

Membro: Luiz Carlos Negri

Membro: Natani Serpa Barbosa

Membro: Juliano da Silva

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, verificar quanto a publicidade dos atos, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Chamada Pública nº 09/2023.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL

Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº06/2023- CONCEDE FERIAS A SERVIDORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO-SC

Publicação Nº 4925648

PORTARIA Nº. 06/2023 DE 31/05/2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ênio Luiz Klipel, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Sra. MARILENE SALETE MARAFON BALSAN, ocupante do cargo de Serviços Gerais, por 30 dias conforme autoriza a Lei de vigor, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino – SC, em 31 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ENIO LUIZ KLIPEL
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELIZANDRA SALETE FAVARETO
Diretora administrativa

PORTARIA Nº 07/2023 -CONCEDE FERIAS A SERVIDORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO-SC

Publicação Nº 4925601

PORTARIA Nº. 07/2023 DE 29/06/2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ênio Luiz Klipel, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Sra. CELANIRIA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, por 30 dias conforme autoriza a Lei de vigor, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino – SC, em 29 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ênio Luiz Klipel
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELIZANDRA SALETE FAVARETO
Diretora administrativa

PORTARIA Nº08/2023- CONCEDE FERIAS A SERVODR DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO-SC

Publicação Nº 4925611

PORTARIA Nº. 08/2023 DE 29/062023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Enio Luiz Klipel Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a Servidor Sr. José Luiz Catusso, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, por 30 dias conforme autoriza a Lei de vigor, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino – SC, em 29 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ENIO LUIZ KLIPEL
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELIZANDRA SALETE FAVARETTO
Diretora administrativa

PORTARIA Nº09/2023- CONCEDE FERIAS A SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO-SC

Publicação Nº 4925631

PORTARIA Nº. 09/2023 DE 29/06/2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIO LUIZ KLIPEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedido férias ao Servidor Sr. MARCIO LUIZ KUHN, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, por um período de 15 dias conforme autoriza a lei em vigor, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino – SC, em 29 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ENIO LUIZ KLIPEL
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELIZANDRA SALETE FAVARETTO
Diretora Administrativa

São Bonifácio

PREFEITURA

823.2023 - FÉRIAS A ADRIANA VICENTE SCHMITZ

Publicação Nº 4926409

Portaria nº 823/2023
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6456/2023, deferido em 28/06/2023,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ADRIANA VICENTE SCHMITZ, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 2101-C pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de julho de 2023, referente ao exercício 2022/2023.

São Bonifácio, 30 de junho de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

824.2023 - ADICIONAL QUINQUENAL - ALCIONI EXTERKOETTER DOERNER

Publicação Nº 4926414

Portaria nº 824/2023
Concede Adicional Quinquenal.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 125 da Lei Complementar nº 144 de 31/03/2020 e de acordo com a Lei Complementar nº 182/2022,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL QUINQUENAL A ALCIONI EXTERKOETTER DOERNER, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 05% (cinco por cento) do vencimento inicial, relativo ao período de 14/11/2016 a 17/06/2023, contados a partir de 03 de julho de 2023.

São Bonifácio, 30 de junho de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

825.2023 - ADICIONAL QUINQUENAL - VENANCIO PREUSS

Publicação Nº 4926419

Portaria nº 825/2023
Concede Adicional Quinquenal.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 125 da Lei Complementar nº 144 de 31/03/2020 e de acordo com a Lei Complementar nº 182/2022,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL QUINQUENAL A VENANCIO PREUSS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 05% (cinco por cento) do vencimento inicial, relativo ao período de 07/12/2016 a 10/07/2023, contados a partir de 03 de julho de 2023.

São Bonifácio, 30 de junho de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

ATO ADMINISTRATIVO 0109/2023

Publicação Nº 4925295

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2023 de 30 de Junho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2023 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O(A) SR.(A) CARLA ADRIANA BARON

Aos 30 dias do mês Junho de 2023, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e o (a) SR.(A) CARLA ADRIANA BARON resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 0125/2023 de 10 de Abril de 2023.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato em função do retorno da servidora Clari Niederle Ortmeier que, devido a orientações médicas, será readaptada de sua função.

Cláusula Segunda: A vigência deste contrato permanecerá enquanto perdurarem as restrições laborais estendendo-se no máximo até o final do ano letivo de 2023.

Cláusula Terceira: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos/SC, 30 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

CARLA ADRIANA BARON
Contratada

ATO ADMINISTRATIVO 0110/2023

Publicação Nº 4925280

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2023 de 03 de Julho de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2023 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O(A) SR.(A) ADRIANE DE SOUZA LEITE

Aos 03 dias do mês Julho de 2023, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDI MIGUEL SANDER e o (a) SR.(A) ADRIANE DE SOUZA LEITE resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 0130/2023 de 05 de Maio de 2023.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme descrito abaixo:

- Professor Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – Educação Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PE. NICOLAU GOUVERNEUR, com 20 horas semanais no período Matutino.

- Professor Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PE. NICOLAU GOUVERNEUR, com 20 horas semanais no período Vespertino.

Cláusula Segunda: Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, 03 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ADRIANE DE SOUZA LEITE
Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0137/2023

Publicação Nº 4925361

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
0137/2023**

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): KELLY CRISTINA FERRONATO, portador(a) do CPF nº: ***.853.579-** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, com carga horária de 40 horas semanais, sendo horário corrido matutino, com lotação Secretaria de Educação, local de trabalho CEIM MUNDO ENCANTADO, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 015/2022.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03/07/2023 até o retorno da servidora efetiva VANEI FIOREZE FAGGION (afastada), sendo improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 03 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA FERRONATO RUDI MIGUEL SANDER
CPF:***.853.579-** Prefeito Municipal
Contratado(a)Contratante

Testemunhas: 1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 007/2023

Publicação Nº 4923525

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 007/2023

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 007/2023, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

REGIS TIBOLA NISSOLA PSICÓLOGO

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento

de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do processo seletivo municipal.

São Carlos – SC, 30 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISRO DE PREÇOS 030/2023 - ADM

Publicação Nº 4924859

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 030/2023– ADM
Processo ADM. nº:	084/2023 - ADM
Licitação :	PREGÃO ELETRONICO N. 018/2023 – ADM
Objeto :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAO CARLOS/SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada...:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME; BUGRE COMERCIAL EIRELI; NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; ALANA LAUSCHNER 12339579961; RONALDO ADRIANO DOS SANTOS 01640970070; Z & G ALIMENTOS LTDA; SCS COMERCIO LTDA - ME
Valor Registrado:	238.533,80 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Vigência :	03/07/2023 A 02/07/2024
Recursos :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2023/2024.
SAO CARLOS/SC, 30 de junho de 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER Prefeito	

PORTARIA Nº 0396/2023 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4924534

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**PORTARIA Nº **0396/2023** de 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre Progressão por Mérito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica, pela presente portaria, concedida Progressão por Mérito de 1% (um por cento) aos servidores públicos municipais constantes no Anexo I desta Portaria, conforme Lei Complementar 009/2013 de 02 de Setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Fone: (49) 3325-3000 - CEP: 85.885-000 - CNPJ 82.945.718/0001-15 -E-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br

Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro - São Carlos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I – PORTARIA 0396/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SERVIDORES MUNICIPAIS COM PROGRESSÃO POR MÉRITO:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| - ADAIR WERLANG | - ELISANDRO LUIZ FURLANETTO |
| - ADILSON COSTA | - ELIZANDRO BRAATZ |
| - ADILSON LAERTE GROTH | - ELIZE RAQUEL HOFF ENDRES |
| - ADILSON MACIEL GOTTEMS | - EMILÍÁ ROYER RUPPENTHAL |
| - ADRIANA BOITA | - EVANDRO MORAIS |
| - ADRIANA MARIA THESING | - FABIANE ANDREIA PARISOTTO |
| - ADRIANÉ MARIA RAÚPP | - FABIO KAISER |
| - ALICE ALEXIUS BRUTSCHER | - FABIO RODRIGO CASTELANI |
| - ALICE MARIA NEUMANN KREUZ | - FABRICIO BRUTSCHER GODOY |
| - ANA PAULA BARETTA | - FERNANDA MEES HEINEN |
| - ANDERSON GEAN ALVES DE OLIVEIRA | - FERNANDO LUIZ SCHWARTZ |
| - ANGELA ANDREIA HOSS WIEST HERBERT | - FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA |
| - ANGELA ONEIDE MONEGO | - FRANCISCA Mergen ERKMANN |
| - ANGELICA SABRINA GONZATTI | - GEANES MARIA HERMANN SIEG |
| - AVELINO MEERT | - GECI ENDRES |
| - BEATRIZ ROATTI | - GELHO KERSCHNER |
| - BRUNA ANTONIETA CAVALHEIRO VARGAS | - GEZO ALAMIR BERTOLDI |
| - CARDI MARIA HENRICH | - GILMAR JOAO SCHWENDLER |
| - CARMO RIFFEL | - GILVÂNIA APARECIDA GILIOLI |
| - CAROLINE DORNELES DUARTE | - GISELA MIRIAM HANEL |
| - CÉCILIA KERKHOFF HEINEN | - GLAUCIA ALINE KIRSCH |
| - CELITA NIEDERLE | - GRACIELE REMPEL |
| - CLARI NIEDERLE ORTMEIER | - ILARIO RUSCHEINSKY |
| - CLARICE FRANZ ASSMANN | - IVANETE ZENAIDE JOHANN |
| - CLAUDETE PICCINI MEES | - IVO MIOTTO |
| - CLAUDIA LIMBERGER | - IVONE DA SILVA ROSA STAUFFER |
| - CLAUDIA MARIA WICKERT | - IZABEL MIOTTO |
| - CLAUDIR JOSE KREUZ | - JAIR JOSE SCHENA |
| - CLEIDE TEREZINHA NEUMANN | - JANETE FRANCISCA TERNUS ELY |
| - CRISTIANE COAN MORONA | - JANETE MARCON |
| - CRISTIANE MULLER ZART | - JANETE MARIA SANDER GIONGO |
| - DEISI CAROLINE THEISEN | - JANICE ELISABETE THOMAE STOFFEL |
| - DEISI HENTZ KOCHHANN | - JANICE MENONCINI |
| - DENISE ROSANE MAI SGNÄULIN | - JEFFERSON LUIS RIBAS DE OLIVEIRA |
| - DIONE MARIA GODOY | - JENECI MARIA LUDVIG ZART |
| - DOUGLAS JUNIOR PILZ | - JOAO CARLOS HUPPES |
| - DULCE WERLE | - JOAO CARLOS SIDEKUM |
| - DULCI APARECIDA POLETTO DIEL | - JOAO MAURO WISKOW |
| - EDILENE SCHEID APPELT | - JOSE ALDURI CARVALHO |
| - EDINEIA FERNANDA ALONSO | - JOSE VITOR VAUCHER SOUTO |
| - EDINEIA TEXEIRA DA ROSA | - JUCELI CATARINA DE LEMES SCHEFFER |
| - ELAINE ALVES | - JUSSARA GNOATTO TROJACK |
| - ELAINE MARIA NICOLAI ECKERT | - JUSSARA MARILIA GATO |
| - ELAINE SCARPARO GEIER | - KARINE DONA SPECHT |
| - ELIANE FATIMA DEMARCHI RICHARDT | - KATHLEEN WERLANG SCHERER |
| - ELIS REGINA HOFF MARANGONI | - KATIA CRYSTINA ROLIM |
| | - LAERCIO LOEBLEIN |
| | - LEODETE NOGUEIRA |

Fone: (49) 3325-3000 – CEP: 85.885-000 – CNPJ 82.945.718/0001-15 – E-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br

Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro – São Carlos/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- | | |
|---|---|
| - LEONARDO LUIS MARTINS | - NAIR DA SILVA RASBOLD |
| - LORI ARENS | - NERI PEREIRA PUTZEL |
| - LORI HENRICH DE OLIVEIRA | - NILCE KLEINSCHMITT SCHMITZ |
| - LIDIA ANGELITA DE OLIVEIRA | - NILSON WILLMS |
| - LUANA DANIELLI GIONGO | - NOEMI GORETI MAI |
| - LUCIANA MENZEN | - PATRICIA ROSANA SULZBACHER MARTINS |
| - LUCIANE BERA | - RAQUEL CAMPOS |
| - LUCIELE KLAUS MONTEIRO | - RAQUEL FROHLICH SCHLEICHER MELLA |
| - LUIS KROTH | - RICARDO ANDRESKI MOITA |
| - LUIZ BUNDCHEN | - RICARDO FERNANDO MANTELLI |
| - LURDIANE SILVEIRA DE AVILA CARVALHO | - ROSANE FERREIRA HANSEN |
| - MARCELI INES KLEIN | - ROSANI TEREZINHA POTER |
| - MARCIA HERRMANN JAEGER | - ROSELEIA KLAUS |
| - MARCIA REJANE RODRIGUES MUNZLINGER | - ROSEMAR ULSENHEIMER |
| - MARCIANE LAND | - ROSIMAR MARIA ROSSATTO |
| - MARCIANE PAULA ZILIO | - ROZILENE LAUREANO DE BISPO |
| - MARCIELE MARSCHALL | - RUTE BEATRIZ SCHUSTER HOFFMANN |
| - MARENISE ZEISER ENDRES | - SALETE INES LUFT HEINEN |
| - MARIA CELIA FROHLICH | - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS |
| - MARIA ELISABETH RAUBER | - SANDRO ROBERTO ROMITTI |
| - MARIA LOURDES RAUBER | - SEVERINO RIGO |
| - MARIA MARILENE RAUBER | - SIMONE CRISTINE NIEDERMAYER |
| - MARIA ODETE RUSCHEL | - SIMONE ENGELMANN |
| - MARIA ROSELI DE SOUZA KOHNBORGER | - SINEIDE MARLI IMMICH |
| - MARILDE PAGLIARI CASANOVA | - SIRLEI SCHLEICHER |
| - MARLI ADRIANO | - SONIA MARIA ZIMMER BOSING |
| - MATHEUS BOCHI FRARE | - STEFAN JEAN CRISTIANO WATHIER |
| - MELITA INEZ KREUZ ZEISER | - TAMIRES CARRE KONZEN |
| - MERLICE TEREZINHA HOFFMANN DOS SANTOS | - TANIA MARIA SCHABARUM HILLESHEIM |
| - MICHELE RIESE ANSCHAU | - TIAGO KLAUS ROSSETTO |
| - MICHELLE BRESCOVITE | - VALDEZIA TEREZINHA SCHWEIKART KISTEMACHER |
| - MIGUEL INACIO KREUZ | - VANDERLEI BRANDAO |
| - MIGUEL MEES | - VANEI FIOREZE FAGGION |
| - MILENA SAN MARTINS MENDONCA | - VIVIANE FAVERO |
| - MIRIA CECILIA KREUZ | - VOLNEI MUMBER |

Fone: (49) 3325-3000 – CEP: 85.885-000 – CNPJ 82.945.718/0001-15 – E-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br

Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro – São Carlos/SC

PORTARIA Nº 0404/2023

Publicação Nº 4923744

PORTARIA Nº 0404/2023 de 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal VANDERLEI BRANDAO, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 03 de Julho de 2023 a 12 de Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023 e converter 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 30 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0405/2023

Publicação Nº 4923749

PORTARIA Nº 0405/2023 de 30 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LAERCIO LOEBLEIN, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 03 de Julho de 2023 a 22 de Julho de 2023, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2021 a 01/04/2022 e 02/04/2022 a 01/04/2023 e converter 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 30 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0406/2023

Publicação Nº 4923762

PORTARIA Nº 0406/2023 de 30 de Junho de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GLAUCIA ALINE KIRSCH, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, 10 dias de férias do período de 04 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 30 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 084/2023 - ADM

Publicação Nº 4924633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71A448CC849B976290D472E2327C060BF274C649

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Compras e Contratos

Pág 1 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão****Para****18/2023****Processo Administrativo: 84/2023**

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 18/2023, o(s) participante(s):

445045 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO DE 1 KG A 1,5 KG POR UNIDADE.	UNIDADE	REAL	150	R\$8,25	R\$1.237,50
5	ALHO DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM BROTAÇÃO, SEM MANCHAS, BOA FORMAÇÃO. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	120	R\$29,95	R\$3.594,00
9	BANANA CATURRA, PRODUTO FRESCO, EM PENCAS, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, FERRUGEM, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KILOGRAMA	CANTU	400	R\$5,85	R\$2.340,00
10	BATATA INGLESA LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	400	R\$5,95	R\$2.380,00
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, UHT, COM POLPA DE FRUTA, NOS SABORES MORANGO E COCO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C. EMBALAGEM DE 900ML OU 1 LITRO, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES,	UNIDADE	TERRA VIVA	800	R\$3,40	R\$2.720,00



MUNICÍPIO DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 2 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). TRANSPORTADO EM VEÍCULO EM CARROÇERIA FECHADA E ISOTÉRMICA.					
12	BETERRABA INTEIRA, LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	150	R\$5,35	R\$802,50
22	CEBOLA TIPO AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA, LIVRE DE BROTO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	200	R\$6,65	R\$1.330,00
23	CENOURA, PRODUTO SEM AS FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS E/OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	100	R\$8,70	R\$870,00
24	COCO RALADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E DESIDRATADO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 100G.	UNIDADE	APTI	100	R\$4,10	R\$410,00
28	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, CÔR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KILOGRAMA	SIVIERO	250	R\$5,40	R\$1.350,00
29	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PRODUTO PARA O PREPARO DE PÃES E PIZZAS, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 125G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	PACMAIA	50	R\$5,50	R\$275,00
32	LEITE UHT INTEGRAL - LONGA VIDA. EMBALAGEM: TETRA PAK COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO; EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	UNIDADE	TERRA VIVA	2.000	R\$4,55	R\$9.100,00
34	MAÇÃ FUGI, COM GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR	KILOGRAMA	festival	450	R\$5,99	R\$2.695,50



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 3 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.					
37	MACARRÃO TIPO PENNE, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	ROSANE	150	R\$3,15	R\$472,50
38	MAMÃO FORMOSA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	250	R\$11,95	R\$2.987,50
39	MANGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.)	KILOGRAMA	CANTU	250	R\$10,95	R\$2.737,50
41	MELANCIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	350	R\$3,90	R\$1.365,00
42	MELÃO AMARELO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS	KILOGRAMA	CANTU	250	R\$8,85	R\$2.212,50



MUNICÍPIO DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 4 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.					
45	ÓLEO DE SOJA, SEM GORDURA TRANS, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPO SEM CONSERVANTES, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM VOLUME DE 900 ML, LACRADO, INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	COCAMAR	350	R\$5,55	R\$1.942,50
47	OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, NÃO TRINCADA, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 DÚZIA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	Dúzia	CANTU	350	R\$9,45	R\$3.307,50
48	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.	KILOGRAMA	CANTU	150	R\$8,59	R\$1.288,50
49	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, DEVERÁ SER MÉDIO, POSSUIR COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 10 CM, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	100	R\$9,75	R\$975,00
51	POLVILHO AZEDO, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	PRATA	300	R\$4,40	R\$1.320,00



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 5 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
53	REPOLHO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	CANTU	100	R\$5,55	R\$555,00
55	SAL MARINHO REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	KILOGRAMA	ESTRELA	120	R\$1,44	R\$172,80
57	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KILOGRAMA	CANTU	250	R\$9,00	R\$2.250,00
64	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO DE PACOTE DE 1 KG	PACOTE	AMOR CARIOCA	100	R\$38,00	R\$3.800,00
71	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES CONTADOS PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	GLOBO	100	R\$19,75	R\$1.975,00
74	DOCE DE LEITE - 400 GR	UNIDADE	DA SERRA	75	R\$5,23	R\$392,25
88	PIRULITOS SORTIDOS, PACOTE 480 GRAMAS.	PACOTE	flopito	250	R\$11,80	R\$2.950,00
94	BATATA DOCE, DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS	KILOGRAMA	CANTU	200	R\$6,25	R\$1.250,00
103	PÃO DE FORMA, FATIADO VERTICALMENTE, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU	UNIDADE	ELITE	400	R\$11,25	R\$4.500,00



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 6 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	BOLORES. PACOTES DE 500G, PESO MÉDIO DE CADA FATIA 25G, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.					
105	PÃO SOVADO PRA CACHORRO QUENTE, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	KILOGRAMA	ELITE	400	R\$11,80	R\$4.720,00

Total do Fornecedor: R\$70.278,05

445096 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	COOKIES DE CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. CONTENDO INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E MARCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PACOTE	RACINE	800	R\$3,45	R\$2.760,00
76	CHOCOLATE DE BARRA PRETO, AO LEITE, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	BARRA	NEUGEBAUER	800	R\$4,85	R\$3.880,00
90	TORRONE DE AMENDOIM, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. CONTENDO INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E MARCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADE	ARCOR	800	R\$2,50	R\$2.000,00

Total do Fornecedor: R\$8.640,00

458139 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AÇÚCAR MASCAVO 100% NATURAL, EXTRAÍDO DE PURA CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS	KILOGRAMA	DOCE BRASIL	50	R\$11,90	R\$595,00



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 7 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.					
4	AGNOLINE COM RECHEIO DE FRANGO/GADO, FRESCO, CONGELADO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12° E -18° C (GRAUS NEGATIVOS). EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS, E EMBALADO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	KILOGRAMA	QUALITA	120	R\$33,15	R\$3.978,00
17	CANELA EM PÓ, EM TUBO. EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, DE 30 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	INCAS	70	R\$5,95	R\$416,50
25	DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DE POLPA DE FRUTA NATURAL COM AÇÚCAR, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, SERÁ PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE FRUTAS CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	DA SERRA	100	R\$4,25	R\$425,00



MUNICÍPIO DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 8 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

458139 - BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	APTI	150	R\$6,58	R\$987,00
31	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA IN NATURA CONGELADA, DESOSSADA, SEM DORSO, COM CONSISTÊNCIA, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12º A -18º C.	KILOGRAMA	SUBLIME	300	R\$8,35	R\$2.505,00
33	LOURO EM FOLHAS, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 4, 10 OU, 100 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	INCAS	50	R\$1,71	R\$85,50
46	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	INCAS	50	R\$6,00	R\$300,00
50	MILHO BRANCO PARA PIPOCA, 1ª LINHA - PACOTES COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	VALAR	300	R\$4,90	R\$1.470,00
59	AÇÚCAR BAUNILHA PACOTE COM 500 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	INCAS	150	R\$5,55	R\$832,50
60	CHÁ (CAMOMILA, ERVA-DOCE CIDREIRA), PACOTES INDIVIDUAIS COM 50 GRAMAS.	PACOTE	INCAS	50	R\$3,95	R\$197,50
61	CALDO DE GALINHA CX / 6 UND DE 57 GR	CAIXA	APTI	100	R\$1,93	R\$193,00
65	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO DE PACOTE DE 1 KG	PACOTE	NEUGEBAUER	100	R\$49,85	R\$4.985,00
66	LEITE CONDENSADO 395 GR	CAIXA	PIRACANJUBA	150	R\$6,25	R\$937,50
67	MELADO DE CANA, EMBALADO 01 KG, CONTENDO INSPEÇÃO, RÓTULO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	KILOGRAMA	MELADO DA SERRA	75	R\$19,63	R\$1.472,25
68	CREME DE LEITE 200 GR	UNIDADE	TERRA VIVA	150	R\$3,00	R\$450,00
69	COLORAU TEMPERADO 100G	PACOTE	INCAS	100	R\$2,00	R\$200,00
72	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE	CELLI	150	R\$3,75	R\$562,50



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 9 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

75	CHOCOLATE DE BARRA PRETO, AO LEITE, EMBALAGEM DE 1KG.	BARRA	CLASSY	75	R\$37,95	R\$2.846,25
79	REFRIGERANTE DE 02 LITROS, DIVERSOS SABORES. CONTENDO INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E MARCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MÊS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADE	SARANDI	400	R\$4,85	R\$1.940,00
89	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 600GR	PACOTE	PIETROBON	250	R\$10,55	R\$2.637,50
91	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER, PACOTE COM 100/115 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E MARCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.	PACOTE	PARATI	1.000	R\$3,20	R\$3.200,00
93	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PCT DE 1 KG	UNIDADE	PINDUCA	50	R\$10,35	R\$517,50
101	BOLACHA CASEIRA PINTADA, FRESCA, COM CONSISTÊNCIA MACIA, NÃO DURA, QUEBRADIÇA E EMBATUMADA. COM APROXIMADAMENTE ENTRE 15 A 20 G. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS.	BANDEJA	NONO FELICE	300	R\$33,45	R\$10.035,00
					Total do Fornecedor:	R\$41.768,50

483400 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	ALTO ALEGRE	150	R\$20,80	R\$3.120,00
13	BISCOITO SABOR LEITE, EM FORMATO QUADRADO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	PICININI	300	R\$3,74	R\$1.122,00
15	CAÇAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 200 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	NUTRY	50	R\$7,04	R\$352,00
27	FARINHA DE MILHO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO MILHO AMARELO, PREVIAMENTE LAVADO E ISENTO DE CIANETO RADICAL. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA.	KILOGRAMA	DALLA	100	R\$2,85	R\$285,00



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 10 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	RANÇOSA E UMIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
35	MACARRÃO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AMIDO DE MILHO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN DE BOA QUALIDADE. AS MASSAS A SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	ROSANE	50	R\$5,15	R\$257,50
36	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPESSURA MÉDIA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	MARIMASSAS	150	R\$2,63	R\$394,50
77	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS CADA UNIDADE. SABORES: MORANGO, UVA, ABACAXI E LIMÃO.	PACOTE	TRISANTE	350	R\$1,32	R\$462,00
78	SUCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS. CONTENDO INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E MARCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MÊS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADE	TOMY	700	R\$0,79	R\$553,00
86	MARGARINA COM SAL - 500 GRS	UNIDADE	COAMO	75	R\$3,96	R\$297,00
87	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR. CONTENDO INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO. PESO, DATA DE VALIDADE E MARCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PACOTE	CCGL	100	R\$13,80	R\$1.380,00
95	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DÊ GERMINADO, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	COTRIFLOR	200	R\$15,95	R\$3.190,00
					Total do Fornecedor:	R\$11.413,00

515884 - ALANA LAUSCHNER 12339579961

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	BOLO RECHEADO COM BRIGADEIRO E LEITE NINHO. COBERTURA A GOSTO.	KILOGRAMA	SABOR CASEIRO	150	R\$53,26	R\$7.989,00
102	CUCA ALEMÃ, DIVERSOS SABORES, FORMA GRANDE.	KILOGRAMA	SABOR CASEIRO	300	R\$19,61	R\$5.883,00
104	PÃO FRANCÊS, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM	KILOGRAMA	SABOR CASEIRO	500	R\$13,65	R\$6.825,00



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 11 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. FABRICADO NO DIA.					
106	MINI PIZZA. SABORES FRANGO, BACON E CALABRESA.	KILOGRAMA	SABOR CASEIRO	300	R\$39,95	R\$11.985,00
					Total do Fornecedor:	R\$32.682,00

535150 - RONALDO ADRIANO DOS SANTOS 01640970070

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM SELO DA ABICAB.	UNIDADE	COTRIROSA	100	R\$6,75	R\$675,00
7	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	GOSTOZZO	100	R\$3,30	R\$330,00
8	ARROZ, CLASSE LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM DE 5KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	TIOVAL	250	R\$17,55	R\$4.387,50
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 740 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	GERMANI	200	R\$7,50	R\$1.500,00
16	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO INSTANTÂNEO.	UNIDADE	AMIGO	150	R\$16,00	R\$2.400,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Compras e Contratos

Pág 12 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 código Cliente: 530 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

CONTENDO COMO INGREDIENTE ÚNICO CAFÉ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 160 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 13 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

535150 - RONALDO ADRIANO DOS SANTOS 01640970070

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, COM ACIDEZ DE 4,2%, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, CONTÉM CONSERVANTES, NÃO CONTENDO GLÚTEN, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADO COM 750 ML. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	CHEMIM	120	R\$3,65	R\$438,00
62	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E MARCA.	UNIDADE	KELLY	150	R\$7,70	R\$1.155,00
70	CORANTE COMESTÍVEL DE 10 ML CORANTE COMESTÍVEL DE DIVERSAS CORES DE 10 ML	UNIDADE	KELLY	50	R\$6,99	R\$349,50
					Total do Fornecedor:	R\$11.235,00

535168 - Z & G ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO, COXÃO MOLE, CONGELADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12° A -18° C. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMA	Frigorífico G7 Ltda	250	R\$23,20	R\$5.800,00
19	CARNE BOVINA MOIDA TIPO PATINHO, ACÉM, COXÃO MOLE OU PALETA IN NATURA RESFRIADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O TRANSPORTE DEVE SER FEITO SOB REFRIGERAÇÃO MANTENDO A TEMPERATURA DE 4°C A 6° C. PRODUTO COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	KILOGRAMA	Frigorífico G7 Ltda	350	R\$16,70	R\$5.845,00
20	CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM MANCHAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS	KILOGRAMA	Cooperativa Lar	300	R\$11,95	R\$3.585,00



MUNICÍPIO DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 14 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, INSPECIONADA. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO; ATÓXICO; RESISTENTE; PESANDO 1KG. NO TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR NO MÍNIMO DE 6 MESES DE VALIDADE.					
21	CARNE SUÍNA, PERNIL OU LOMBO SEM OSSOS, IN NATURA, SEM PELE E SEM GORDURA APARENTE, CORTADA EM CUBOS, CONGELADO, COR ROSADA CARACTERÍSTICA, SEM GORDURA, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12° A -18° C.	KILOGRAMA	Prando Ind. e Comercio	150	R\$13,85	R\$2.077,50
26	ERVILHA SACHÊ DE 170G (PESO DRENADO), SEM CONSERVANTES. DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	UNIDADE	Fugini Alimentos	150	R\$3,05	R\$457,50
40	MANTEIGA CREMOSA SEM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	Claiton Garcia me	150	R\$23,95	R\$3.592,50
43	MILHO VERDE, SACHÊ DE 170G (PESO DRENADO), SEM CONSERVANTES. DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: MILHO VERDE E ÁGUA. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	UNIDADE	Fugini Alimentos	200	R\$3,60	R\$720,00
44	NATA PASTEURIZADA, CREME DE LEITE PASTEURIZADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS. RESFRIADA. EMBALAGEM EM POTE DE PLÁSTICO 500G, LACRADA. POTES	UNIDADE	Aurora Alimentos	350	R\$11,25	R\$3.937,50



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 15 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

52	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, A BASE DE CARNE SUÍNA MAGRO (PERNIL), FATIADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200G. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. NO TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE 7°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA REFRIGERADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	UNIDADE	Irmãos Bonatti	400	R\$5,75	R\$2.300,00
54	REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODORES E SABORES PRÓPRIOS, ISENTOS DE MOFOS, BOLORES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. UNIDADE DE 250 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	Vigor Alimentos	100	R\$11,35	R\$1.135,00
63	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG	PACOTE	Familia Blatner.	120	R\$8,55	R\$1.026,00
80	EXTRATO DE TOMATE, DE BOA QUALIDADE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS.	UNIDADE	Fugini Alimentos	250	R\$4,00	R\$1.000,00
81	GORDURA SUINA BANHA POTE 1KG	UNIDADE	Pamplona Ind. e Comércio	75	R\$12,45	R\$933,75
82	MASSA DE PASTEL PACOTE DE 500 GRAMAS TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO INSTRUÇÕES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E MARCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PACOTE	Massas do Junior	650	R\$7,00	R\$4.550,00
83	LINGUIÇA CALABRESA FATIADA, PACOTE DE 1 KG CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E LACRADAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADE	Irmãos Bonatti	100	R\$28,00	R\$2.800,00
84	LINGUICINHA DE CARNE SUÍNA, DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTES DE 1KG.	KILOGRAMA	Frigorífico G7 Ltda	350	R\$15,95	R\$5.582,50
85	SALSICHA RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILOGRAMA	Aurora Alimentos	300	R\$8,75	R\$2.625,00
92	MAIONESE TRADICIONAL COM OVOS, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	UNIDADE	Vigor Alimentos	100	R\$12,00	R\$1.200,00
97	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, OBTIDA A PARTIR DE PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS MADURAS E SADIAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E CORANTE, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, PRODUTO CONGELADO E NÃO FERMENTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM 10 SAQUINHOS DE 100 GRS CADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. (SABORES MANGA, PÊSSEGO, ACEROLA OU MAMÃO, MORANGO, UVA, ABACAXI) CONFORME SOLICITADO.	UNIDADE	Frutasul. Ind. e Com de Polpa de Frutas	150	R\$15,00	R\$2.250,00
98	QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLIADO COM PELÍCULAS PLÁSTICAS, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO	UNIDADE	Claiton Garcia me	400	R\$16,75	R\$6.700,00



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Compras e Contratos

Pág 16 / 16

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 84 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMA DE 58%, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO LÍQUIDO E FERMENTO LÁCTEO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA E RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 400 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.					
99	MASSA PARA LASANHA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	Massas do Junior	500	R\$8,80	R\$4.400,00
Total do Fornecedor:						R\$62.517,25

São Carlos, 30 de junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023

Publicação Nº 4925099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 167CB5610602556ACB8590945D5AF3B27D2D793E

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023

CÓDIGO TCE/SC: 167CB5610602556ACB8590945D5AF3B27D2D793E

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato por sua Responsável Técnica, Médica Veterinária Maria Luiza Zanotto, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, interessadas na prestação de SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS. A documentação será recebida para análise a partir de 03 de JULHO de 2023, no horário das 08h30 às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria da Administração, no setor de Licitações. A partir do recebimento da documentação, a Comissão de Licitações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior emissão de declaração de aptidão.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando o Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002 – Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário;

Considerando a aplicabilidade aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

DECIDE

1.1 - Tornar público o Edital de Credenciamento nº 5/2023 - visando seleção e possível contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS, interessados em participar, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, para atender a demanda do Município de São Cristóvão do Sul.

1.2 - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão possuir clínica ou hospital veterinário instalada, no ato da assinatura do contrato, com capacidade técnica para a realização dos procedimentos.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de Clínicas Veterinárias que possuem matriz/filial na cidade de São Cristóvão do Sul e/ou região, visando eventual Contratação de Serviço de Castração de Caninos e Felinos, conforme Termo de Referência e serviços estabelecidos no Anexo I, vinculados exclusivamente ao Controle Populacional, conforme estabelecido na Lei Municipal Ordinária nº 817/2021 de 26 de abril de 2021 e alterações posteriores.

2.2. Os procedimentos serão realizados através de serviços prestados pela contratada aos animais que lhe forem encaminhados pela demanda da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

2.3. A Secretaria de Agricultura e Pecuária irá elaborar um cronograma semanal/mensal de distribuição dos encaminhamentos das castrações.

2.4. No caso de mais de uma empresa credenciada, a distribuição será realizada de forma igualitária, conforme demanda e disponibilidade da clínica.

2.5. Sempre que uma nova empresa se credenciar, o cronograma de distribuição dos procedimentos será refeito.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para o Credenciamento dos interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

Para pessoa JURÍDICA:

4.1.1. Quanto à qualificação jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios-gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou documento equivalente;
- Alvará Sanitário da empresa participante, expedido pelo órgão competente em plena atividade;
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão Negativa de Falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ.

4.1.3. Quando à qualificação técnica:

- a) Ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado e estar em dia com todas as suas obrigações legais;
- b) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o prestador executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital;
- c) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;
- d) Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

4.1.4. Declarações

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação. (Anexo III);
- b) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício, assinada. (Anexo IV);
- c) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município, devendo ser discriminados e quantificados por categoria funcional os profissionais de nível superior (apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho Regional de Classe (Anexo II);
- d) Declaração de que a empresa não incide nas vedações do artigo 9º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, bem como de que não dispõe de parentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do órgão/entidade promotor ou solicitante do presente credenciamento. (ANEXO V).

4.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

4.4. Os envelopes, contendo os documentos exigido para credenciamento e proposta de aceitação de fornecimento, deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, localizada na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, diariamente das 08h30 às 12h e das 13h às 19h. O envelope deverá ser lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

Razão social da Empresa - Nome completo do Profissional;

Município e endereço da Clínica

Credenciamento Nº 5/2023

Denominação do Envelope: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.5. Será considerada credenciada a pessoa jurídica, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

4.6. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

4.7. Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão de Licitação fará à apreciação dos mesmos num prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação;

4.8. A comissão decidirá sobre a habilitação dos interessados, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

4.9. Não será admitido adendo de documentos faltantes, sendo possível somente a apresentação dos documentos na sua integralidade, sanando-se vício anterior.

5. VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é o exercício financeiro de 2023, para credenciarem-se objetivando contratar com o Poder Público Municipal, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital na imprensa oficial, ou seja 03 de julho de 2023.

5.2. Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, os quais foram definidos através de pesquisas de preços em fornecedores da região, estando os valores de acordo com os praticados no mercado.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

- 6.2. Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional;
- 6.3. A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no setor de Compras do Município, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Setor para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional.
- 6.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
- 6.5. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
- 6.6. O credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária de São Cristóvão do Sul, para Controle Populacional de Cães e Gatos, a fim de atender a Legislação de Bem- Estar Animal, Lei Municipal Ordinária Nº 817 de 26 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- 6.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 6.8. O credenciado responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais.
- 6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.10. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO VII).
- 6.11. Os atendimentos deverão ocorrer em estabelecimento próprio, com materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 7.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo gestor do Município de São Cristóvão do Sul, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados;
- 7.2. São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
- falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
 - a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
 - cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
 - avaliação insuficiente do Setor Técnico Responsável do município.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o final da primeira quinzena do mês subsequente da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
- 11.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de credenciamento, descrição completa conforme autorização de fornecimento, dados bancários, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, RUA JUVENTINO FRANÇA DE MORAES, 19 - CNPJ 95.991.261/0001-27.

12. DO FORO

- 12.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

- 13.1. Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 13.2. O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação;
- 13.3. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 13.4. São partes integrantes deste edital:
- Anexo I – Termo de Referência e Tabela de Descrição dos Serviços;
 - Anexo II – Requerimento para o Credenciamento;

- C) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- D) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- E) Anexo V – Modelo de Declaração de Não Incidência nas vedações do artigo 9º da Lei de Licitações;
- F) Anexo VI – Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal;
- G) Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Cristóvão do Sul, 30 de junho de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL
ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

LUCIANO DE MORAES
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB-SC 15040

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS

1. APRESENTAÇÃO:

Atendendo ao disposto na Lei Municipal Ordinária nº 817/2021 de 26 de abril de 2021 e alterações posteriores, que trata do Bem- Estar Animal, onde institui normas de controle populacional de cães e gatos, o Município de São Cristóvão do Sul, por meio da Secretaria de Agricultura e Pecuária, tem por objetivo a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de execução de procedimento de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida (SDR), em situações de vulnerabilidade.

2. JUSTIFICATIVA:

O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais errantes aumenta a cada dia.

Para tanto, tem-se como objetivo a redução da proliferação de animais em situação de vulnerabilidade (semi domiciliados e de rua), através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade.

De igual forma, tal controle populacional de animais em situação precária faz com que, conseqüentemente, previnam-se maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

Assim, um credenciamento de castração em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável beneficiará a saúde da população em geral, e a proteção e bem-estar animal.

3. OBJETO:

3.1. Credenciamento de Clínicas Veterinárias que possuem matriz/filial na cidade de São Cristóvão do Sul e região (Curitibanos), visando eventual Contratação de Serviço de Castração em Cães e Gatos, conforme estabelecido em Lei Municipal Ordinária nº 817/2021 de 26 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3.2. Os procedimentos serão realizados através de serviços prestados pela contratada aos animais que lhe forem encaminhados pela demanda da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

3.3. A Secretaria de Agricultura e Pecuária irá elaborar um cronograma semanal/mensal de distribuição dos encaminhamentos das castrações.

3.4. No caso de mais de uma empresa credenciada, a distribuição será realizada de forma igualitária, conforme demanda e disponibilidade da clínica.

3.5. Sempre que uma nova empresa se credenciar, o cronograma de distribuição dos procedimentos será refeito.

4. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NOS ANIMAIS

4.1. Para solicitação de castração, os interessados, deverão entrar em contato com a Responsável Técnica do Município, Médica Veterinária Maria Luiza Zanotto, através dos seguintes meios de comunicação: telefone (49 3253-1268 ou 49 99959-8618) das 08h às 12h, onde a mesma irá fazer a verificação e análise da situação dos animais em questão.

4.2. A contratada somente realizará o atendimento com a apresentação da autorização emitida e assinada.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. De início, serão priorizadas as fêmeas sem raça definida, principalmente as em risco de prenhes, visto que a esterilização da fêmea é preventiva, usada para evitar procriações e algumas doenças, em contrapartida à castração do macho é curativa, conforme instrução dos artigos 1, 2, 3 e 5, da Lei Ordinária nº 817/2021, como segue:

Art. 1º Esta Lei disciplina as ações no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Constituem objetivos básicos desta Lei:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;

III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;

IV - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria;

V - assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância sanitária.

Art. 3º É de competência do Poder Executivo Municipal, o controle da população dos animais domésticos, visando à prevenção das principais zoonoses de interesse em saúde pública.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de processo licitatório, ou parcerias, a contratação de serviços para esterilização cirúrgica de animais; consultas veterinárias e aquisição de ração.

5.2. A empresa credenciada em conjunto com a Fundação Municipal de Meio Ambiente definirá os dias e horários, bem como a quantidade de animal/dia a serem disponibilizados para o programa de castração.

5.3. Na data agendada para o procedimento cirúrgico, as Ongs, Coletivos de Proteção Animal e o Município (Conforme Disponibilidade), farão o encaminhamento "leva e traz" dos animais.

5.4. Os animais em situação de rua permanecerão na clínica até estarem devidamente recuperados.

6. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

6.1. A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva.

6.2. Procedimentos cirúrgicos em Fêmeas serão realizados da seguinte forma:

6.2.1. Aplicação de medicação pré-anestésica;

6.2.2. Anestesia geral injetável;

6.2.3. Cirurgia Ovário salpingo histerectomia (Castração, retirada de útero e ovários);

6.2.4. Incisão pequena – Infra umbilical com satura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos) protegido por micropore, não restando assim problemas no pós-cirúrgico, onde este poderá acarretar desgaste ao animal, e gastos desnecessários ao Município.

6.2.5. Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

6.3. Os procedimentos cirúrgicos em Machos, serão desta forma:

6.3.1. Aplicação de medicação pré-anestésica;

6.3.2. Anestesia geral injetável;

6.3.3. Cirurgia – orquiectomia (castração – retirada dos testículos);

6.3.4. Incisão pequena na bolsa escrotal com a retirada dos testículos;

6.3.5. Sutura por planos com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos) protegido com micropore;

6.3.6. Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

7. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

7.1. A quantidade diária e mensal de animais sujeitos ao procedimento cirúrgico será decidida entre a (s) clínica (s) credenciada (s) e a Secretaria Municipal Responsável de acordo com disponibilidade, viabilidade financeira e procura pelo serviço, onde terá prioridade os animais em situação de vulnerabilidade.

7.2. Da relação dos serviços a serem prestados:

1 - Castração de Cães (FÊMEAS) até 10 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia;

2 - Castração de Cães (FÊMEAS) até 20 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia;

3 - Castração de Cães (FÊMEAS) acima de 20 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia;

4 - Castração de Cães (MACHOS) de qualquer peso, através de Orquiectomia;

5 - Castração de Gatas (FÊMEAS) de qualquer peso, através de Ovário Salpingo Histerectomia;

6 - Castração de Gatos (MACHOS) de qualquer peso, através de Orquiectomia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete a Contratante:

- 8.1.1. Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;
- 8.1.2. Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e de rua ao serviço veterinário credenciado, acompanhado de Guia de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal (Anexo VIII) devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Responsável Técnica Profissional;
- 8.1.3. Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.
- 8.1.4. Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- 8.1.5. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar aperfeita execução dos procedimentos.
- 8.1.6. Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
- 8.1.7. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.1.8. A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
- 8.1.9. A referência técnica da Contratante é a Profissional Responsável pela Secretaria Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

9.1. Compete a Credenciada:

- 9.1.1. Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- 9.1.2. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- 9.1.3. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- 9.1.4. Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento;
- 9.1.5. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou instituição responsável, se for o caso;
- 9.1.6. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;
- 9.1.7. É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;
- 9.1.8. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Santo Amaro da Imperatriz;
- 9.1.9. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do responsável;
- 9.1.10. A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência;
- 9.1.11. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

- 10.1. O prazo de execução do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MUNICÍPIO

- 11.1. A clínica credenciada apresentará mensalmente, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente, à prestação do serviço junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, as Guias de Autorização de Serviço de Esterilização do Animal devidamente assinadas pelo proprietário da clínica e pelo Médico Veterinário da Prefeitura responsável.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente designados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da clínica credenciada.
- 12.2. Fica reservado a Administração Municipal o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas Leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.
- 12.3. Compete especificamente à Secretaria da Agricultura e Pecuária e a Administração esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela clínica credenciada.

13. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (a ser pago pelo município)
01	Castração de Cães (FÊMEAS) até 10 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia	R\$ 290,00
02	Castração de Cães (FÊMEAS) até 20 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia	R\$ 320,00
03	Castração de Cães (FÊMEAS) acima de 20 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia	R\$ 350,00
04	Castração de Cães (MACHOS) de qualquer peso, através de Orquiectomia	R\$ 250,00
05	Castração de Gatas (FÊMEAS) de qualquer peso, através de Ovário Salpingo Histerectomia	R\$ 250,00
06	Castração de Gatos (MACHOS) de qualquer peso, através de Orquiectomia	R\$ 200,00

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados, devidamente assinado pelo proprietário da clínica e pela Profissional Responsável Técnica do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

15.2. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

15.3. A Secretaria Municipal de Agricultura por meio da sua Profissional Responsável Técnica, será o órgão responsável em âmbito municipal pela execução do Credenciamento e das ações mencionadas, conforme Lei Municipal nº 817/2021 que trata do Bem-Estar Animal e do Programa de Controle Populacional e de natalidade de animais domésticos.

São Cristóvão do Sul, SC, 30 de junho de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP: Telefone: WhatsApp:
Email:

Número da Licença de Funcionamento:

2. Responsável Administrativo (Presidente/Diretor/Sócio-proprietário)

Nome:
Conselho (Nº): CNS ou CPF:
Cargo em Função: Carga horária semanal:

3. Responsável Técnico

Nome:
Conselho (Nº): CNS ou CPF:
Cargo em função: Carga horária semanal:

4. Dados Bancários

Banco: Agência Nº: Conta corrente Nº:

5. Materiais/Equipamentos: Anexar Relação de Materiais/Equipamentos

6. Relação de Profissionais que compõem a Equipe Técnica

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Nº no Conselho Profissional (quando for o caso)

Local e Data: , de de _____.

Responsável:

Assinatura:

Carimbo CNPJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento e instalações, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos procedimentos.

Local e Data: , de ___ de

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _ portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data: , de ___ de

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Carimbo CNPJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

ANEXO V

“DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA”

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) , DECLARO que não incido nas vedações do artigo 9º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, bem como de que não disponho de parentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do órgão/entidade promotor ou solicitante do presente credenciamento.

Local e Data: , de ___ de

Razão Social:

Nome e CPF Responsável:

Assinatura do Responsável:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
ANEXO VI

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DO ANIMAL.

RESPONSÁVEL: CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

São Cristóvão do Sul/SC.

TELEFONES:

EMAIL:

ANIMAL:

IDADE (real ou aproximada):

ESPÉCIE:

RAÇA:

PELAGEM:

SEXO:

Declaração de Responsabilidade: O Animal entregue para realização de ato cirúrgico é de minha responsabilidade e, comprometo-me com todos os cuidados do pós-operatório. Declaro ainda, estar ciente dos riscos provenientes de anestesia e cirurgia, assim como a probabilidade destes riscos serem maiores em casos de animais acima de 8 anos, animais no período de cio ou com qualquer outra disfunção orgânica. Por fim, declaro também, sob as penas da lei, que estou utilizando os serviços veterinários da Credenciada pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC, sob pena de responder criminalmente, civilmente e administrativamente pelas informações aqui prestadas.

São Cristóvão do Sul - SC, de de 2023.

Assinatura Responsável Profissional Técnica

De acordo com a LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, fica caracterizada como dever de cidadania a posse responsável de cães e gatos e fica proibido o abandono dos mesmos em logradouros públicos ou em áreas particulares.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 05/2023, tendo em vista o disposto nas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e a Lei Municipal nº 817/2021, que trata do Bem-Estar Animal, celebram o presente Termo de Credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços de castração e de cães e gatos em São Cristóvão do Sul - SC, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços referentes à Castração de cães e gatos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2023, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de São Cristóvão do Sul - SC, dentro das condições fixadas pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (a ser pago pelo município)
01	Castração de Cães (FÊMEAS) até 10 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia	R\$ 290,00
02	Castração de Cães (FÊMEAS) até 20 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia	R\$ 320,00
03	Castração de Cães (FÊMEAS) acima de 20 kg, através de Ovário Salpingo Histerectomia	R\$ 350,00
04	Castração de Cães (MACHOS) de qualquer peso, através de Orquiectomia	R\$ 250,00
05	Castração de Gatas (FÊMEAS) de qualquer peso, através de Ovário Salpingo Histerectomia	R\$ 250,00
06	Castração de Gatos (MACHOS) de qualquer peso, através de Orquiectomia	R\$ 200,00

1.2. Mediante Termo Aditivo, e capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores físicos e financeiros, limites deste credenciamento, durante o período da sua vigência.

1.3. As castrações de cães e gatos fêmeas incluem a retirada de ovário e útero com piometra. Será cobrado o valor referente à 1 (uma) castração, de acordo com tabela (item 1.1).

1.4. A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse credenciamento, será feito pela Profissional Responsável Técnica, Médica Veterinária Maria Luiza Zanotto, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Castração do Município, e será ofertado com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
- 2.2. A CREDENCIADA não poderá cobrar da Administração Municipal, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse credenciamento.
- 2.3. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita a Administração Municipal, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste credenciamento.
- 2.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Gestão Municipal sobre a execução do objeto desse credenciamento, os CREDENCIANTES reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa, decorrente da Legislação vigente.
- 2.5. A CREDENCIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de felinos e caninos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.
- 2.6. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução.
- 3.3. Se a CREDENCIADA não se interessar pela prorrogação do Credenciamento deverá comunicar a Fundação Municipal de Meio Ambiente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do fim do prazo inicial.
- 3.4. A publicação resumida (extrato) do termo de credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Para cumprimento do objeto deste termo de credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:
- 4.2. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a documentação relacionada ao atendimento do felino ou canino (prontuário), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
- 4.3. Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
- 4.4. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.
- 4.5. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.
- 4.6. Após o tempo de recuperação, os animais serão liberados para que o profissional responsável os busque.
- 4.7. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração e/ou instituição responsável e, quando necessário entrega de medicamento para o pós-operatório.
- 4.8. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável do animal em no máximo 24 horas após o fato.
- 4.9. Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à CREDENCIADA através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária apresentando a Guia para Autorização de Serviço de Esterilização devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Profissional Responsável Técnica do Município.
- 4.10. Entregar o Relatório de Produção Mensal na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 4.11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o felino ou canino para fins de experimentação.
- 4.12. Manter a qualidade na prestação de serviços.

- 4.13. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente termo de credenciamento.
- 4.14. Em caso da não prestação do serviço objeto deste termo de credenciamento, o credenciado deverá reagendá-lo, sem prejuízo da ordem cronológica dos procedimentos seguintes.
- 4.15. Notificar a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e o setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de SCS sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, credenciamento ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4.16. Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto credenciado.
- 4.17. Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de compras e licitações, onde ficarão arquivadas.
- 4.18. Manter atualizado, dentro do prazo de validade, o Alvará Sanitário Anual e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de compras e licitações, onde ficarão arquivadas; informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional.
- 4.19. Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- 4.20. Garantir à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, acesso à instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.
- 4.21. Todas as cirurgias de castração serão feitas com suturas de fio absorvível de boa qualidade;
- 4.22. Quando necessário, o cão ou gato terá direito a uma diária de internação gratuita.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

- 5.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao animal atendido, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
- 5.6. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 5.7. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 6.1. Exercer atividades de controle, avaliação e fiscalização sobre o credenciamento, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas vigentes.
- 6.2. Revisar os serviços credenciados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.
- 6.3. Fazer as atualizações de valores do termo de credenciamento, após cada período de 12 (doze) meses.
- 6.4. Efetuar pagamentos mensais à CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. A Gestão Municipal, pagará mensalmente a CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
- 7.2. Os valores previstos neste credenciamento serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção).
- 7.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela Dotação Orçamentária constante no exercício de 2023 e dotação do ano subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

- 8.1 Em caso de prorrogação do prazo de execução deste Termo de Credenciamento, os valores poderão ser reajustados pela variação do

índice INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

9.1. Fica, desde já, estabelecido que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de preposto, poderá fiscalizar e/ou auditar a qualquer tempo os serviços prestados, tendo a pessoa que for designada, livre acesso às instalações do CONTRATADO.

9.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA, poderá ensejar a não prorrogação deste credenciamento ou a revisão das condições pactuadas.

9.3. A fiscalização e/ou auditoria realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de preposto, não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade para com os tutores dos animais, decorrente de culpa ou dolo na execução do credenciamento.

9.4. A CREDENCIADA facilitará ao preposto da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

9.5. A CREDENCIADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto credenciado, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

9.6. Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância pela CREDENCIADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema.

c) Multa.

d) Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

f) No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CREDENCIADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do credenciamento, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

g) A multa aplicada à CREDENCIADA, será descontada pela CREDENCIANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos CREDENCIANTES, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo a partir do recebimento da mesma.

11.2. Constituem motivos para rescisão unilateral do presente termo de credenciamento, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

11.3. A CREDENCIADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.4. Em caso de rescisão do credenciamento, se as interrupções das atividades em andamento puderem causar prejuízo à população, a CREDENCIANTE poderá exigir prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para ocorrer à efetiva paralisação dos serviços e consequente rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços credenciados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O credenciamento de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o credenciamento deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas da Vigilância Sanitária e legislação correlata.

12.2. Aplica-se ao presente Credenciamento, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

12.3. As partes elegem o Foro Comarca de Curitiba/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Cristóvão do Sul, xx de xxxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA
CONTRATADA

São Francisco do Sul

PREFEITURA

015-2023_EXTRATO_DE_CONTRATO_PE_012-2023 - EONIX

Publicação Nº 4924980

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 015-2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, itens 19 e 20.
CONTRATADA: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 05.937.672/0001-41
VALOR TOTAL: R\$ 206,13 (duzentos e seis reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO: 01-001-1002-3390.3016-150070000000

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

016-2023_EXTRATO_DE_CONTRATO_PE_012-2023 - PERFECT CLEAN

Publicação Nº 4924989

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 016-2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, itens 1 e 3.
CONTRATADA: PERFECT CLEAN LTDA
CNPJ: 39.835.150/0001-50
VALOR TOTAL: R\$ 10.554,50 (dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO: 01-001-1002-3390.3016-150070000000

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

017-2023_EXTRATO_DE_CONTRATO_PE_012-2023 - SILVANI ALTINO

Publicação Nº 4925014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 017-2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, itens 2,4,5,6,7,8,9, 10,11,12,13,14,15,16,17,18,21,22,23 e 24.
CONTRATADA: SILVANI ALTINO DE FRANÇA
CNPJ: 20.315.493/0001-66
VALOR TOTAL: R\$ 6.397,40 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 31/12/2023.
DOTAÇÃO: 01-001-1002-3390.3016.3017-150070000000

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

018-2023_EXTRATO_DE_CONTRATO_DP_013-2023 - BIANCA CHAIANE

Publicação N° 4925017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 018-2023

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, INCLUINDO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL. CONTRATADA: CASA E JARDIM

CNPJ: 25.145.289/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 24/12/2023.

DOTAÇÃO: 01-001-2001-3390.3079-150070000000

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

019.1-22 EXTRATO_DE_CONTRATO_DP_14-2022 - UNIMED - VALOR PRAZO

Publicação N° 4925171

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 019.1/2022 PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 014/2022

CONTRATADA: UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CNPJ N° 82.602.327/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE OU SEGURO SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, INCLUINDO CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPIA E DE LABORATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, QUER MEDIANTE REDE CONVENIADA OU CREDENCIADA, QUER DIRETAMENTE EM ESTABELECIMENTO HOSPITALAR PRÓPRIO. OFERECENDO TAMBÉM SERVIÇOS HOSPITALARES, BEM COMO DE OBSTETRÍCIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRICIONISTA E OUTRAS ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO OU NUM RAIOS DE ATÉ 55KM (CINQUENTA E CINCO QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO, COM INTERNAÇÃO EM QUARTOS COLETIVOS (MÁXIMO 03 LEITOS) COM BANHEIRO, COM COPARTICIPAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO). PARA O QUADRO DE SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, BEM COMO PARA SEUS DEPENDENTES, COM COBERTURA NO ESTADO DE SANTA CATARINA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 289.270,07 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 02/06/2024

DOTAÇÃO: 01-001-2001-3390.39.50-150070000000

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

08.5-19 EXTRATO_DE_CONTRATO_TP_09-2018 - TIRIVA - VALOR PRAZO

Publicação N° 4925110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 08.5/2019 aditivo de prazo

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 09/2018

CONTRATADA: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI ME

CNPJ N° 26.553.526/0001-92

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CONTRATANTE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI N° 12.232/10, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 30/12/2023

DOTAÇÃO: 01-001-2001-3390.39.88-150070000000

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

DECRETO Nº 4.277/2023

Publicação Nº 4923853

DECRETO Nº 4.277, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O ARTIGO 45 DA LEI Nº 603, DE 26 DE MARÇO DE 1976, QUANTO AO LICENCIAMENTO DE GALPÃO LONADO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são pelo art. 58, inciso III, da Lei Orgânica de São Francisco do Sul e;

DECRETA:

Art. 1º A licença de uso temporário é o instrumento pelo qual a Prefeitura expressa sua autorização e concede permissão para instalação e uso de galpões lonados.

Art. 2º Para efeitos desta norma considera-se galpão lonado todo modelo de galpão estruturado em metal ou madeira, com cobertura de lona.

Art. 3º A concessão da licença de uso temporário está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – croqui de localização do local a ser instalado o galpão lonado;

II – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional devidamente habilitado, referente projeto e execução;

III – título de propriedade do imóvel transcrito no Registro de Imóveis.

§ 1º Quando se tratar de propriedade de terceiros, o requerente deve apresentar contrato de locação do imóvel.

§ 2º Na hipótese de ausência do documento que trata o inciso III deste artigo, o requerente poderá apresentar justo título de posse, com natureza formal e documental.

Art. 4º A concessão da licença de uso temporário dependerá da comprovação do recolhimento da taxa de licenciamento conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 5º Somente será expedida a licença de uso temporário quando o galpão lonado se encontrar nos seguintes zoneamentos:

I – ZP – zona portuária;

II – ZI – zonas industriais;

III – DI – distrito industrial;

IV – ZM-1 – zona mista situada no 1º Distrito;

V – ZVR – zonas viárias ao longo das rodovias;

VI – ZVP – zona viária ao longo das vias principais.

Art. 6º Constarão da Permissão e Uso Temporário as seguintes informações:

I – número do processo de licenciamento;

II – nome do requerente e sua qualificação;

III – endereço da instalação do galpão lonado;

IV – data da instalação e prazo da permissão de uso;

V – nome e registro, no devido Conselho, do profissional responsável pela obra;

VI – demais informações consideradas necessárias.

Art. 7º O procedimento para emissão de licença de uso temporário seguirá o seguinte rito:

I – a solicitação será realizada exclusivamente de forma on-line através do Portal do Cidadão;

II – a documentação deverá ser anexada na forma do art. 3º deste Decreto e será analisada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.

III – Após o deferimento será gerada e realizado o lançamento da taxa;

IV – Havendo o reconhecimento da quitação da taxa, será emitida a licença de uso temporário e o processo tramitará ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas para que em até 120 (cento e vinte) dias, seja realizada vistoria in loco;

V – Após a vistoria, estando o processo em situação regular, o Fiscal de Obras e Posturas deverá emitir e inserir parecer no processo digital que será automaticamente encerrado;

VI – No caso de irregularidade no processo, o Fiscal de Obras e Posturas deverá emitir notificação solicitando a devida correção e apontar no devido processo digital as irregularidades encontradas, emitindo e inserindo parecer no processo digital que será tramitado à Diretoria de Análise de Projetos, para a suspensão da licença emitida, até a correção das irregularidades apontadas.

VII – O notificado terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar as correções apontadas pela fiscalização a fim de evitar o cancelamento de sua licença, caso neste período não sejam efetuadas todas as correções solicitadas o notificado terá seu licenciamento cancelado, será multado e deverá reiniciar todo o processo.

Art. 8º Ressalvadas as disposições específicas, a permissão de uso temporário, terá validade de 1 (um) ano e poderá ser renovada anualmente, por um período não superior a 10 (dez) anos a contar da data de sua instalação.

Art. 9º A taxa devida pela licença de uso temporário será anual e deverá seguir o modelo da taxa de alvará de construção para galpões, conforme determina a Lei Complementar nº 1/1999 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Quando da solicitação de renovação da licença de uso temporário, deverá ser mantida a fórmula de cálculo utilizado para licença inicial.

Art. 10 As infrações serão apuradas através de Processo Administrativo, na seguinte ordem:

I – notificação preliminar;

II – multa;

III – interdição e embargo;

IV – denegação, cassação ou cancelamento do licenciamento;

V – demolição ou remoção.

Art. 11 A não observância total ou parcial dos artigos 4º e 7º deste Decreto constitui infração, devendo a fiscalização:

I – notificar por escrito ao estabelecimento autorizado ou seu responsável;

II – multar em 10 (dez) UFA's (Unidade Fiscal de Arrecadação) por metro quadrado do galpão lonado não licenciado.

Parágrafo único. Nas reincidências, as multas serão culminadas em dobro.

Art. 12 A fiscalização dos serviços de que trata este Decreto estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 13 As empresas que possuem galpão lonado terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação, para se adequarem as normas deste Decreto.

Parágrafo único. Para os galpões lonados já existentes, a data da instalação de que trata o art. 8º deste Decreto, será considerada a data do primeiro licenciamento.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 30 de junho de 2023.

DECRETO Nº 4.277, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

TIAGO FURLAN LEMOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

INAYARA CABRAL DE SOUZA
Procuradora-Geral do Município

Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº ____.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2023 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 4923469

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005
DO PROCESSO SELETIVO 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 007/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
13º	RAQUEL SILVA LIMA	17.724/2023	8,90
14º	MONALISA MARQUES GERVASIO	17.712/2023	8,78

São Francisco do Sul – SC, 30 de Junho de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 18.778/2023**

Publicação Nº 4923782

PORTARIA nº 18.778, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARISSA LOSCHNER MACHADO GALINA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 124.914.649-69, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão Técnica de Projetos, nível CC04, da Fundação Cultural "Ilha de São Francisco do Sul", da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 18.779/2023

Publicação Nº 4923790

PORTARIA nº 18.779, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS MATHEUS MACIESKI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 104.910.039-51, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, nível CC03, da Gerência de Fiscalização de Tributos, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 18.780/2023

Publicação Nº 4923794

PORTARIA nº 18.780, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA LOSCHNER MACHADO GALINA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 124.914.649-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, nível CC03, da Gerência de Fiscalização de Tributos, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 18.781/2023

Publicação Nº 4923801

PORTARIA nº 18.781, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRENO BURGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 089.465.739-96, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão Técnica de Projetos, nível CC04, da Fundação Cultural "Ilha de São Francisco do Sul", da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 18.782/2023

Publicação Nº 4923809

PORTARIA nº 18.782, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, incisos VI e IX, e 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão a fim de acompanhar o Processo Seletivo de Provas e Títulos, conforme Edital nº 008/2023, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Ivana Ramos Pacífico.

II – representante do Conselho Municipal de Educação (COMED):

a) Andrea Miranda Veiga.

III – representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

a) Roger P. Correa.

IV – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal:

a) Nagli Cristina Alves.

V – representante da Educação Infantil:

a) Dionise de Ramos Machado.

VI – representante da Educação Fundamental e EJA:

a) Fernanda Fernandes Cidral.

VII – representante da Educação Especial:

a) Simoni Porciuncula Pinto.

VIII – representante da Procuradoria:

a) Eduarda Alcione da Silva Kirchoff da Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.783/2023

Publicação Nº 4923815

PORTARIA nº 18.783, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAIR CURVELLO DE FRANÇA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 056.553.289-84, do cargo em comissão de Assessora II de Divisão de Ações Integradas, nível CC04, da Fundação Cultural 'Ilha de São Francisco do Sul' - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.784/2023

Publicação Nº 4923825

PORTARIA nº 18.784, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEX CARVALHO DE MELO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 055.228.849-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor II de Divisão de Ações Integradas, nível CC04, da Fundação Cultural 'Ilha de São Francisco do Sul' - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.785/2023

Publicação Nº 4923832

PORTARIA nº 18.785, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Medida Provisória nº 1.164, de 02 de março de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e dá outras providências, e com a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO DA COSTA, matrícula nº 7907931, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para exercer a função de Coordenador do Programa Bolsa Família e de Coordenador do Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.660/2021 e suas alterações.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.786/2023

Publicação Nº 4923838

PORTARIA nº 18.786, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 14.601, de 19 de Junho de 2023, que Institui o Programa Bolsa Família, e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da equipe envolvida na gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão;

CONSIDERANDO que o Município já conta com os representantes que executam as ações pertinentes a sua área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º O Comitê será composto pelos representantes das seguintes Secretarias:

I - Fábio da Costa, matrícula 790793101, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Wilson Miranda, matrícula 521000-07, da Secretaria Municipal de Educação.

III - Orlando de Freitas Ledoux, matrícula 7870043-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Comitê tem por atribuições traçar o plano de ação e discutir sobre as ações articuladas de forma intersetorial, objetivando aprimoramento da gestão do Programa no Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 18.787/2023

Publicação Nº 4923846

PORTARIA nº 18.787, de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 08/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 18.770/2023 que concedeu Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora SHIRLEY GABRIEL BARROS DA SILVA, matrícula funcional nº 8092346.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.770/2023.

São Francisco do Sul - SC, 30 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL**PORTARIA 021.2023**

Publicação Nº 4924101

**PORTARIA n.º 021, de 30 de junho de 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 4º, §2º, §11 e §12, da Lei Complementar Municipal n.º 73, de 12 de agosto de 2015; considerando o Parecer Conclusivo emanado no Processo Administrativo n.º 17397/2023, pela Comissão designada pela Portaria Municipal n.º 17.726/2022; considerando o requerimento do servidor, apresentado ao IPRESF em 19 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento, Nível 11, ao servidor LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador, matriculado sob o n.º 15, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento junto ao IPRESF, em 19 de maio de 2023.

1 _____

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 30 de junho de 2023.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS Publique-se. Registre-se.	Publicado em __/__/__. Mural
	Publicado em __/__/__. Edição DOM nº ____.

(47) 3449-0384

(47) 98491-7382

ipresf@ipresf.sc.gov.br

www.ipresf.sc.gov.br

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PL 11/2023 E DL 04/2023 - F.M.S

Publicação Nº 4922851

EDITAL

PROCESSO N.º 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Clézio José Fortunato, torna público para conhecimento dos interessados instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO– Aparelhos de pressão, a pedido da do Fundo Municipal de Saúde, no município de São João do Itaperiú.

VALOR– : R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR- TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.555.143/0001-46, situada à Rua Pedro Thisen Junior, nº 478, bairro Aririú, Palhoça/SC.

DOTAÇÃO– As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por contada seguinte dotação orçamentária 2023.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária, para o uso em pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo um item de suma importância na área na saúde, conforme Fundo Municipal de Saúde.

Assim, a referida aquisição enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, em seu artigo 24, inciso II.

FUNDAMENTO DA DISPENSA – Inciso II ,do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São João do Itaperiú/SC, 30 de junho de 2023.

Clézio José Fortunato Prefeito Municipal	Rita de Cássia L. B. Marangoni Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Visto jurídico: Michele M. Gonçalves OAB: 42.210/SC Procuradora Geral	

São João do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 203/2023

Publicação Nº 4923535

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 203 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ADMITIR TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei municipal nº 1.783/2018, Lei Municipal nº 1.433/2012 e Lei municipal nº 1.933/2022 e tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 004/2022, homologado pelo Decreto nº 200/2022, de 24 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ANDRIELI GEBERT, matrícula funcional nº 1501, inscrita no CPF sob nº 111.***.***-89, para exercer a função ACT de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo Regime Geral de Previdência Social, com vaga vinculada a servidora RITA FERREIRA DOS SANTOS WIRTH, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva, ou o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 30 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 204/2023

Publicação Nº 4923539

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 204 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 1.929/2022 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por concurso o Sr. ANDRÉ CARLO FINGER TOILLIER, matrícula funcional nº 1502, inscrito no CPF sob nº 077.***.***-18, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 002/2022 de 25 de maio de 2022, em razão do advento da Lei Municipal 1.929 de 20 de abril de 2022, a exercer o Cargo Efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com a categoria ANF-04 e o nível IV do Quadro I do Anexo VI – Tabela de níveis de vencimento, observadas as atribuições específicas da Função descritas no Anexo VII da Lei retro mencionada.

Art. 2º. Autoriza o servidor ora nomeado, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 30 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 205/2023

Publicação Nº 4923540

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 205 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 1.929/2022 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por concurso a Sra. DANIELA DOPKE, matrícula funcional nº 1503 inscrita no CPF sob nº 089.***.***-85, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 001/2023 de 17 de abril de 2023, em razão do advento da Lei Municipal 1.993 de 08 de fevereiro de 2023, a exercer o Cargo Efetivo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, de acordo com a categoria ANS-01 e o nível XIV do Anexo I – Grupo III – Atividades de Nível Superior, observadas as atribuições específicas da Função descritas no Anexo III da Lei retro mencionada.

Art. 2º. Autoriza a servidora ora nomeada, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria entram em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 30 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2023

Publicação Nº 4923554

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 206 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ADMITIR TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA O CARGO DE PROFESSOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei municipal nº 1.783/2018, Lei Municipal nº 1.433/2012 e Lei municipal nº 1.933/2022 e tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 004/2022, homologado pelo Decreto nº 200/2022, de 24 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. LUÍSA KÖRBES HEBERLE, matrícula funcional nº 1504, inscrita no CPF sob nº 080.***.***-96, para exercer a função ACT de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo Regime Geral de Previdência Social, com vaga vinculada a servidora efetiva MARLENE NEISS JUNGBLUT, que no dia 27 de junho apresentou um atestado médico de 120 dias, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva, ou o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria entram em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 30 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2023

Publicação Nº 4926820

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 207 DE 03 DE JULHO DE 2023.

EXONERAR SERVIDORA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade da Lei Municipal Nº 1.929/2022 de 20 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora municipal Sra. JÚLIA GRACIELA FALEIRO, matrícula funcional nº 1351 da função gratificada de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, tornando sem efeito a Portaria nº 141 de de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de julho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2023

Publicação Nº 4926823

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 208 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. CAIANO FORNASARI, matrícula funcional nº 1040, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, com início no dia 03 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de julho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

São João do Sul

PREFEITURA

ADITIVO 08_2023_FMS

Publicação Nº 4924374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9371F34CB087E7798F2240A1AADB981FB9F20A56

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 08/2023/FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023/FMS

OBJETO: Fica prorrogado por mais 23 (vinte e três) dias o prazo de vigência do Contrato nº 10/2023/FMS, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 23/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 1.072,40.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 – 2.025 – 3.3.90.40.01.00.0085 (26) – R\$ 1.072,40.

São João do Sul/SC, 30 de junho de 2023.

Rejane Elíbio Borba

Secretária Municipal de Saúde

CONT. Nº 025-2023_FMS

Publicação Nº 4923818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DE9C5B8EFA2AA8E7EBFF926F4B62224E2BA70D

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023/FMS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada, diesel S10 e diesel comum), para as máquinas e equipamentos do município de São João do Sul/SC e seus fundos, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, observadas as especificações ali estabelecidos, e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R\$ 66.820,00 – Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.3015 (48) – R\$ 66.820,00.

São João do Sul/SC, 30 de junho de 2023.

Rejane Elíbio Borba

Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 026-2023_FMS

Publicação Nº 4923828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D900F5C46FDA7A1C9FC24E720170EAB499CF7BF

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023/FMS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada, diesel S10 e diesel comum), para as máquinas e equipamentos do município de São João do Sul/SC e seus fundos, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, observadas as especificações ali estabelecidos, e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: POSTOS FENIX LTDA

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R\$ 89.760,00 – Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (13) – R\$ 33.308,49;
07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.3015 (48) – R\$ 56.293,11;
07.01 – 2.023 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (35) – R\$ 158,40.

São João do Sul/SC, 30 de junho de 2023.

Rejane Elibio Borba

Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 049-2023_PREF

Publicação Nº 4923478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B665B3A9471A4100006E3717EB4EE0915085F596

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada, diesel S10 e diesel comum), para as máquinas e equipamentos do município de São João do Sul/SC e seus fundos, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, observadas as especificações ali estabelecidos, e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R\$ 308.400,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.0108 (50) – R\$ 61.477,00;
05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.0112 (51) – R\$ 117.873,80;
05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.3108 (197) – R\$ 549,20;
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (157) – R\$ 96.632,00;
09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (169) – R\$ 6.168,00;
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (175) – R\$ 25.700,00.

São João do Sul/SC, 30 de junho de 2023.

Moacir Francisco Teixeira

Prefeito Municipal

CONT. Nº 050-2023_PREF

Publicação Nº 4923482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 045F21BF3E007A8DC4466B3DAC310DA378DFBD10

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada, diesel S10 e diesel comum), para as máquinas e equipamentos do município de São João do Sul/SC e seus fundos, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, observadas as especificações ali estabelecidos, e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R\$ 103.950,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.0112 (51) – R\$ 19.800,00;
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (157) – R\$ 9.900,00;
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (175) – R\$ 74.250,00.

São João do Sul/SC, 30 de junho de 2023.

Moacir Francisco Teixeira

Prefeito Municipal

CONT. Nº 051-2023_PREF

Publicação Nº 4924744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DBCDD93692D228874434427882B29BC77D39C4D

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada, diesel S10 e diesel comum), para as máquinas e equipamentos do município de São João do Sul/SC e seus fundos, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, observadas as especificações ali estabelecidos, e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: POSTOS FENIX LTDA

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R\$ 73.392,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.01 – 2.002 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (2) – R\$ 7.920,00;
02.01 – 2.020 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (5) – R\$ 3.696,00;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (212) – R\$ 7.920,00;
05.01 – 2.028 – 3.3.90.30.01.00.00.0101 (45) – R\$ 6.864,00;
06.01 – 2.005 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (72) – R\$ 752,00;
06.01 – 2.005 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (214) – R\$ 4.000,00;
08.01 – 2.011 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (100) – R\$ 4.224,00;
09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (157) – R\$ 15.840,00;
09.02 – 2.045 – 3.3.90.30.03.00.00.0080 (169) – R\$ 5.280,00;
10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.0080 (175) – R\$ 10.560,00;
11.01 – 2.037 – 3.3.90.30.01.00.00.3080 (215) – R\$ 6.336,00.

São João do Sul/SC, 30 de junho de 2023.

Moacir Francisco Teixeira

Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Publicação Nº 4926202

COMUNICADO PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO Nº 33/2023	PROCESSO Nº 128/2023
-------------------	----------------------

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, COMPREENDENDO MESAS E ARMÁRIOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, DESTINADOS A MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura de São José, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio informa a prorrogação da data de abertura do pregão em epígrafe para dia 04/07/2023 às 14:00 horas devido a problemas técnicos no sistema que impede a participação de licitante no certame.

São José, 30 de Junho de 2023

EDSON MARCOS REIS
PREGOEIRO

CONTRATO Nº 074/2023

Publicação Nº 4925076

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 074/2023 – IN 031/2022 – Processo Digital nº 33136/2022 – Proc. Adm. nº 302/2022 CONTRATADO: CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBASTIÃO LTDA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de procedimentos em Tomografia computadorizada, Ressonância magnética e Densitometria óssea no Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 06 – Diagnóstico por Tomografia - Forma de organização 01, 02 e 03; Sub Grupo 07 – Diagnóstico por Ressonância magnética - Forma de organização 01, 02 e 03; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 06 – Procedimento: Densitometria óssea duo-energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur) e Forma de organização 03 – Procedimento Mamografia, aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações. VALOR: O Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referência. Data da assinatura: 04 de maio de 2023.

CONTRATO Nº 094/2023

Publicação Nº 4925369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB5E0A8C530FC52DCDEC311405DDD2ED5F5BB0F6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 094/2023 – DL 032/2023 – Processo Digital nº 8092/2023 – Proc. Adm. nº 110/2023 CONTRATADO: VIVENCIAL LIDIA ROSA LTDA ME. DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ACOLHER ADULTOS COM COMORBIDADES, DOENÇAS INCAPACITANTES, TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICAS TEMPORÁRIAS OU DEFINITIVAS, DE DIFERENTES GRAUS DE DEPENDÊNCIA, DECORRENTE DE DEMANDAS JUDICIAIS OU NÃO, COM VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS FRAGILIZADOS E/OU ROMPIDOS." DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais). Data da assinatura: 12 de junho de 2023.

CONTRATO Nº 106/2023

Publicação Nº 4925523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBA427865BE383D6054F612F7C80D982AC20DFB6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 106/2023 – IN 031/2023 – Processo Digital nº 11348/2023 – Proc. Adm. nº 142/2023 CONTRATADO: HANNA INSTRUMENTS

BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HANNA INSTRUMENTOS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE CALIBRADOR PARA ATENDER À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. VALOR: R\$ 1.738,24 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 19 de junho de 2023.

CONTRATO/CT: Nº 111/SAS/2023 – PROC. ADM Nº 4.246/2023

Publicação Nº 4926031

Contrato/CT: nº 111/SAS/2023 – Proc. Adm nº 4.246/2023 – CONTRATANTE: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CONTRATADO (a): GEOVANA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA. Objeto: "O presente contrato tem como objeto o: "Credenciamento para contratação de prestação de serviço de oficinas, para atender a Secretaria de Assistência Social, a serem desenvolvidas, preferencialmente, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso – SFVC-I, na modalidade GINÁSTICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais." Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R\$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: A vigência do serviço contratado será de 24 meses a partir da assinatura do contrato, iniciando em 30/06/2023 a 30/06/2025. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Favarsani e Sr (a) GEOVANA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 28/06/2023

Publicação Nº 4926023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.05.0357.001.00288-3	ORTOFISIOTERAPIA CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA	ESPAÇO CONFOR-TO COMERCIO DE COLCHOES EIRELI	19.918.165/0001-75	26/07/2023	08:00	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00296-3	RODRIGUEZ MORALES	REALIZA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	49.205.237/0001-06	26/07/2023	15:15	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 28 de Junho de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 30/06/2023

Publicação Nº 4926026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
----------	------------	------------	------	-----------	------	------

23.04.0357.001.00253-3	NOELIDA DO NASCIMENTO BRITO	MATEUS PURNHAGEN LUCIO 10298097982	43.207.751/0001-96	03/07/2023	08:00	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00292-3	KELLEN CAROLINE FERNANDES	DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETTRODOMESTICOS	09.313.141/0117-69	26/07/2023	13:45	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00176-3	CARL ALBERT WEISS	MAPFRE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.9A	17.249.375/0001-92	21/07/2023	10:15	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00461-3	EDNA TOMAZIA PEREIRA	VIDRAÇARIA ROCHA	39.962.656/0001-20	25/07/2023	13:00	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00451-3	DIEGO LUIZ MESQUITA	L. M. ANGELIS – ADVOGADOS ASSOCIADOS	06.984.402/0001-54	25/07/2023	15:15	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00439-3	EDUARDA GONÇALVES PRESTES	KAIROS SEMINOVOS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	31.331.381/0001-15	25/07/2023	13:45	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00445-3	SAMARA JOANA CANTU	UNIVEN HEALTHCARE S.A.	09.420.486/0001-91	25/07/2023	14:30	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 30 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL Nº 005/2023 - SME

Publicação Nº 4926215

EDITAL Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O CURSO DE MANICURO(A) E PEDICURO(A) NA ESCOLA PROFISSIONAL DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS E NA ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ANTÔNIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas para a rematrícula e matrícula:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação de São José torna público o processo de rematrícula e matrícula para o segundo semestre do ano de 2023, com a participação das Escolas Profissionais, que deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que se torne um amplo processo de divulgação, a fim de preencher as vagas existentes nos cursos profissionalizantes de Manicuro(a) e Pedicuro(a) oferecidos na Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias e na Escola Profissional Santo Antônio.

1.2 – É de responsabilidade da Gestão da Escola Profissional constituir um grupo de trabalho para planejar, divulgar e efetuar as matrículas e matrículas dos alunos.

2 – DA REMATRÍCULA:

2.1 – A rematrícula dos cursos profissionalizantes acontecerá no período de 03/07/2023 a 06/07/2023, para os alunos regularmente matriculados no primeiro semestre do ano de 2023 que não atingiram os objetivos e/ou carga horária no primeiro semestre do curso de Manicuro(a) e Pedicuro(a).

2.2 – As matrículas nas Escolas Profissionais atenderão aos seguintes requisitos:

2.2.1 – Os alunos que frequentam o curso de Manicuro(a) e Pedicuro(a), que não atingiram os objetivos e/ou carga horária no primeiro semestre do curso de Manicuro(a) e Pedicuro(a), terão automaticamente a garantia da vaga, mediante confirmação de interesse pelo próprio aluno (se maior de 18 anos) ou pelos pais ou responsáveis (caso a idade seja inferior a 18 anos), desde que:

I – Rematriculem-se dentro do prazo determinado.

II – Apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar (item 3.1, IV).

III – Estejam cientes e assinem o Termo de Compromisso que versa sobre as normas do Regimento Escolar e da Associação de Professores e Alunos – APA, da Escola Profissional;

2.3 – Será divulgada a relação de vagas restantes do processo de rematrícula no dia 07/07/2023, na Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias e na Escola Profissional Santo Antônio.

2.4 – A gestão da Escola Profissional deverá encaminhar a relação de vagas restantes para a Secretaria Municipal de Educação, no dia 07/07/2023.

3 – DA MATRÍCULA PARA NOVOS ALUNOS (AS)

3.1 – A matrícula para alunos novos, será realizada no período de 10/07/2023 a 13/07/2023 de acordo com as normas constantes neste Edital.

I – A matrícula para novos alunos será feita por ordem de chegada;

II – As vagas serão destinadas aos candidatos que morarem ou trabalharem em São José, apresentando comprovante de residência do município e/ou de vínculo empregatício (contracheque ou Carteira Profissional);

III – A matrícula para o curso de Manicuro(a) e Pedicuro(a), no que se refere à idade mínima, o ingresso se dá a partir de 14 anos completos (conforme a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – Apresentar na Escola Profissional os seguintes documentos: Carteira de Identidade (com cópia), CPF (com cópia), comprovante de residência no município de São José e/ou de vínculo empregatício nas proximidades da Escola (contracheque ou Carteira Profissional);

V – Estar ciente e assinar o Termo de Compromisso que versa sobre as normas do Regimento Escolar e da Associação de Professores e Alunos – APA, da Escola Profissional;

VI – Será garantido o direito à matrícula das pessoas com deficiência, que apresentem capacidade física e mental, adequando-os aos cursos oferecidos;

VII – Os candidatos com deficiência deverão apresentar fotocópia do diagnóstico médico na efetivação da matrícula.

4 – DO ATENDIMENTO PARA A MATRÍCULA**4.1 ESCOLA PROFISSIONAL DEOLINDA DOS SANTOS FARIA**

Rua Joaquim Luiz , nº 188. Forquilha.

Horário de atendimento para matrícula: 8h às 11h e das 14h às 18h.

4.1.2 ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ANTÔNIO

Rua Benjamin Gerlach, nº 899. Centro Histórico.

Horário de atendimento para matrícula: 8h às 11h e das 14h às 18h.

5 – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

5.1 – As Escolas Profissionais procederão à organização de turmas, fixando o número mínimo de 10 (dez) alunos por turma (observando as condições dos espaços físicos, e curso, de cada escola).

5.2 – Por motivo de restrições na estrutura física de determinadas instituições, poderá haver redução no número de alunos por turma.

5.3 – A Gestão da Escola Profissional deverá esclarecer aos alunos, no ato da matrícula, que eles estarão sujeitos a reenturmação (matutino, vespertino e noturno) caso haja número insuficiente de alunos por turma ou em decorrência de redução do número de alunos por turma.

5.4 – A Gestão da Escola Profissional deverá enviar, obrigatoriamente, à Secretaria Municipal da Educação, até o dia 18 de julho de 2023, a lista de espera e a relação dos alunos matriculados por turma, constando nome completo, data de nascimento e telefone para contato.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – É vedada a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de rematrículas e matrículas nas Escolas Profissionais pertencentes à Rede Municipal de São José.

6.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 30 de junho de 2023.

Maria Helena Hruger

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 278/2023 - SMA

Publicação Nº 4926022

P O R T A R I A- SA - N.º 0278/2023

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei nº 2.248/1991.

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Governo, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
161365	FRANCISCO JOSE DA SILVA	Consultor Executivo de Assuntos Institucionais	15/06/2023	05

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA

Secretária de Administração

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 34/2023

Publicação Nº 4925999

PORTARIA SMS/PMSJ nº 034, de 22 de junho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora, Damaris Regina Zamprogna, matrícula nº 418129, para efetuar a fiscalização dos Contratos nº 106/2023, decorrentes da Inexigibilidade nº 031/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Mabel Cristina Ziegler, matrícula nº 154628, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 296/2023

Publicação Nº 4926036

PORTARIA Nº 296/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Juliano Irineu Henrique, matrícula nº 1525 - 1, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 297/2023

Publicação Nº 4926038

PORTARIA Nº 297/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência da Portaria nº 237/2023 que constitui grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos preliminares para instituição normativa da Tabela de Temporalidade da Câmara Municipal de São José/SC, apresentando cada tipo de documento e o seu respectivo ciclo de vida, frequência de uso, destinação final e período de guarda

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 715/2023

Publicação Nº 4924555

RESOLUÇÃO Nº. 715, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISCIPLINA O USO DE TELEFONE CELULAR DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 42, IV da Lei Orgânica Municipal e no art. 74, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Proibida a utilização de aparelhos de telefones celular, congêneres e quaisquer outros dispositivos sonoros, durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, comemorativas e solenes no Plenário Eugênio Manoel da Cunha.

Art. 2º Os aparelhos de telefone celular devem permanecer em modo silencioso, e, caso haja urgência no atendimento de uma ligação ou até mesmo efetuar-la, o Vereador ou funcionário deverá pedir licença para retirar-se do Plenário para fazer uso do mesmo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 052 de 24 de outubro de 1996.

Câmara Municipal de São José, 29 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
Presidente

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 445/2023

Publicação Nº 4924410

PORTARIA Nº 445/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal, Vanice Fátima Turani Silvestre ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula nº 2.809-2, relativa ao quinquênio de 13/02/2018 a 12/02/2023, para ser gozada no período de 03 a 22 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 446/2023

Publicação Nº 4924414

PORTARIA Nº 446/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal, Liane Thomas Britz, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível 3, matrículas 213-1 e 213-2, relativa ao quinquênio de 12/07/2012 a 11/07/2017, para ser gozada no período de 03 a 22 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 447/2023

Publicação Nº 4924418

PORTARIA Nº 447/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Joel Prestes, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula nº 3.109-2 referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023, para serem gozadas no período de 03 a 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 448/2023

Publicação Nº 4924422

PORTARIA Nº 448/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com período de gozo de férias constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 448/2023

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2.774-1	JEFERSON LUIZ WELTER	21/01/2022 a 20/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
3.879-1	ÂNGELA CHRISTANI	01/04/2020 a 31/03/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
2.449-1	ALEXANDRO PRIMAZ	01/10/2021 a 30/09/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
3.211-1	JOSIANA BRAZ PEREIRA	02/06/2021 a 01/06/2022	05/07/2023 a 14/07/2023

1.361-1	MARINA TEREZINHA NONNEMACHER RIGOTTI	03/02/2021 a 02/02/2022	12/07/2023 a 31/07/2023
3.888-1	KARINE ZANATTA	10/04/2021 a 09/04/2022	12/07/2023 a 31/07/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 449/2023

Publicação Nº 4924425

PORTARIA Nº 449/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Zelma Silveira Lima Frederichs, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 3.860-1, referente ao período aquisitivo de 25/02/2021 a 24/02/2022, para serem gozadas no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 450/2023

Publicação Nº 4924429

PORTARIA Nº 450/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Diva Ferraz dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.084-1 referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 para serem gozadas no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 451/2023

Publicação Nº 4924434

PORTARIA Nº 451/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal, Sonia Aparecida Siqueira Ely, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.667-2, relativa ao quinquênio de 14/02/2018 a 13/02/2023, para ser gozada no período de 03 a 22 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 452/2023

Publicação Nº 4924436

PORTARIA Nº 452/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal, Matheus Romera Soares, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº 3.711-1, relativa ao quinquênio de 20/03/2018 a 19/03/2023, para ser gozada no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 453/2023

Publicação Nº 4924439

PORTARIA Nº 453/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal, Géssica Fernandes ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 03, matrícula nº 3.663-2, relativa ao quinquênio de 08/02/2018 a 07/02/2023, para ser gozada no período de 10 a 29 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 454/2023

Publicação Nº 4924444

PORTARIA Nº 454/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 25 da Lei Municipal 005/2003, de 29 de agosto de 2003, parágrafo Único,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 07 (sete) dias de recesso remunerado às servidoras públicas municipais ocupantes do cargo de Professor junto às creches municipais, a saber:

Matrícula	Servidor	Período
4.375-8	ANDRESSA GRAF PANCOTTE	03/07/2023 a 09/07/2023
4.175-14	YELIGEL LARIS DELEVATTI	03/07/2023 a 09/07/2023
4.001-6	CINTIANE CRISTINA TRENTIN MULLER	03/07/2023 a 09/07/2023
2.716-3	JENICE LIBERALESSO	10/07/2023 a 16/07/2023
3.738-1	SANDRA LUIZA BACK	10/07/2023 a 16/07/2023
2.715-12	VIVIANE MENIN DARIVA WINTER	10/07/2023 a 16/07/2023
3.696-2	JULIANA SEIBEL FREDDI	17/07/2023 a 23/07/2023
90-1	IVONETE TOIGO LEBENS	17/07/2023 a 23/07/2023
519-1	JANETE MARIA BACKES MULLER	17/07/2023 a 23/07/2023
4.177-2	CARINA BONFANTE	24/07/2023 a 30/07/2023
4.499-2	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	24/07/2023 a 30/07/2023
3.204-1	ÉDINA CRISTINA FÁVERO	31/07/2023 a 06/08/2023
3.712-6	DENISE COLOMBO LOLATO	31/07/2023 a 06/08/2023
3.121-6	MAIRA CAETANO CASAGRANDA	31/07/2023 a 06/08/2023
3.548-9	KEILA CIEPLAK	07/08/2023 a 13/08/2023
2.698-10	MAURIANE CAROSI	07/08/2023 a 13/08/2023
121-1	MARISTELA CASAGRANDA	07/08/2023 a 13/08/2023
3.740-1	SÍLVIA REBONATTO	14/08/2023 a 20/08/2023
3.628-1	CAROLINE KUHN DALMAGRO	14/08/2023 a 20/08/2023
3.330-1	FRANCIELI CRISTINA MAYER KAUFER KLAUCH	14/08/2023 a 20/08/2023
3.171-1	EDIANE DANIELA DAHMER	21/08/2023 a 27/08/2023
98-5	JANETE WARKEN NEUMANN	21/08/2023 a 27/08/2023
4.289-6	MARIA CAROLINA ARAUJO JOHNER	21/08/2023 a 27/08/2023

126-1	NEUSA MARIA MERGEN ROZO	28/08/2023 a 03/09/2023
3.716-1	JÉSSICA ANDRÉIA PRESOTTO	04/09/2023 a 10/09/2023
3.739-1	CATUSSA BOSA	11/09/2023 a 17/09/2023
3.675-4	GISELE REGINA ORZECOSKI	18/09/2023 a 24/09/2023
4.314-6	VALERIA PETRY	25/09/2023 a 01/10/2023
4.168-12	ROZELI PINHEIRO WRONSKI	02/10/2023 a 08/10/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N. 115/2021

Publicação Nº 4924477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N. 115/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

Edital de Chamada Pública n.º 03/2021 para CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO CNPJ/MF sob o nº 13.936.507/0001-01

O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato, que tem como objeto CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES DA LANCHONETE, SITUADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES LAUTÉ WEBER, PARA ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, QUE ATUAM NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO.

O prazo de concessão é de 01 (um) ano, sendo a vigência a partir do dia 01/07/2023 até 30/06/2024, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes e desde que haja interesse público devidamente justificado.

São José do Cedro, 26 de janeiro de 2023.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CRED. 92/2023 - PREF

Publicação Nº 4924450

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de HomologaçãoEntidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 92 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para
92/2023
Processo Administrativo: 92/2023**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 92/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

134627 - FERNANDO CARLOS MALDANER MEI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO HR. COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 14.000 KG E POTÊNCIA DE NO MINIMO 115 HP.	HR.		500	R\$381,50	R\$190.750,00
Total do Fornecedor:						R\$190.750,00

São José do Cedro, 30 de junho de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.1/2023 - ICSL

Publicação Nº 4920993



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.1/2023 - ICSL

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste - SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL, de acordo com a análise da Comissão Coordenadora, designada pela Portaria nº 48/2023 - ICSL e detalhamento constante a seguir:

I. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

I.1. Ficam homologadas as inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL, visando à admissão e formação de cadastro de reserva de Instrutor de Artes Cênicas - Dança, em regime especial, para atender à execução de programa específico da autarquia, de duração temporária, para este exercício de 2023, conforme segue:

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS - DANÇA - BABY CLASS E PREPARATÓRIO - NÃO HABILITADO

Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALANA ZAGO DOS SANTOS	DEFERIDA
02	MARIA EDUARDA BORGES JANCZESKI	DEFERIDA

II. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

II.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2023 - ICSL:

Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Strito sensu	Lato sensu	Curso Superior	Curso Técnico	Parcial-Téc/Sup	DRT	Cursos Livres	Tempo de trabalho	Total
1º	01	ALANA ZAGO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	5	1	6
2º	02	MARIA EDUARDA BORGES JANCZESKI	-	-	-	-	-	-	1	2	3

RUA VIA PARQUE, S/N, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC – CEP 89.990-000
CNPJ - 08.806.043/0001-70 - TEL/FAX: (49) 3344-8526



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

III. DOS RECURSOS

III.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

III.2. O prazo de interposição de recurso será nos **dias 04 e 05 de julho de 2023**.

III.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e a alegação fundamentada do recurso.

III.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 02/2023".

III.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO

IV.1. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

IV.2. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de julho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

Publicado no DOM/SC

Dia ____ / ____ / ____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RUA VIA PARQUE, S/N, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC - CEP 89.990-000
CNPJ - 08.806.043/0001-70 - TEL/FAX: (49) 3344-8526

PORTARIA Nº 816, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924673

PORTARIA Nº 816, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e ainda de acordo com o Decreto nº 7.805 de 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, da servidora pública municipal FRANCIELLE HONESKO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 3293/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 01 de julho a 29 de agosto de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

CÂMARA MUNICIPAL**ERRATA A PORTARIA 383/2023**

Publicação Nº 4924441

ERRATA A

PORTARIA nº 383, de 26 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno, e

Considerando o equívoco ocorrido na redação do art. 1º da Portaria nº 383, de 26/06/2023,

RESOLVE:

Corrigir o texto do referido artigo para consta, onde se lê "período aquisitivo 19/07/2021 a 18/07/2022", lê-se "período aquisitivo 19/07/2022 a 18/07/2023".

São Lourenço do Oeste, 26 de junho de 2023.

Vereador Rennã Higor Fedrigo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


São Miguel do Oeste

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 70/2023

Publicação Nº 4923690

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2023
	Processo Adm.: 70/2023 Data do Processo: 02/06/2023

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 70/2023
b) Nr. Licitação: 48/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/06/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM OS PROJETOS E COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Lote: 1

Participante: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	M01 MESA	JP Móveis	2,000	UN	2.510,0000	5.020,00
2	M02 Balcão Baixo	JP Móveis	1,000	UN	5.488,0000	5.488,00
3	M03 Armário	JP Móveis	1,000	UN	6.328,0000	6.328,00
4	M04 Balcão Baixo	JP Móveis	1,000	UN	2.296,0000	2.296,00
5	M05 Mesa	JP Móveis	2,000	UN	3.472,0000	6.944,00
6	M06 Balcão Baixo	JP Móveis	2,000	UN	2.912,0000	5.824,00
Total do Participante:						31.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 31.900,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Constr. ampliaç. aquisição de equiptos e mater.perman.- CRECHES	05.002.12.365.0185.1024.4.4.90.00.00	R\$ 57.000,00

São Miguel do Oeste, 30/06/2023

.....
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO_DE_CONVOCAO_140_2023_NADIESCA_DA_SILVA_LACERDA

Publicação Nº 4925435

São Miguel do Oeste SC, 30 de junho de 2023.

OF. Nº 140/2023– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

NADIESCA DA SILVA LACERDA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação financeira e empreendedorismo, 30h (trinta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-001,2023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_141_2023_MARIA_JANE_GOMES_PAZ_ANDRIN

Publicação Nº 4925260

São Miguel do Oeste SC, 30 de junho de 2023.

OF. Nº 141/2023– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

MARIA JANE GOMES PAZ ANDRIN

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, cujo resultado foi homologado em 26 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0072023>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_142_2023_IARA_RODRIGUES_TERNUS

Publicação Nº 4925268

São Miguel do Oeste SC, 30 de junho de 2023.

OF. Nº 142/2023– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

IÁRA RODRIGUES TERNUS

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, cujo resultado foi homologado em 26 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0072023>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1189_MARLEI_TERESINHA_SALINI_WRONSKI_NOMEAR_SECRETARIO_ADJUNTO_DE_PLANEJAMENTO

Publicação Nº 4925285

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 22.621/2023, com a solicitação de nomeação da senhora Marlei Teresinha Salini Wronski, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARLEI TERESINHA SALINI WRONSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GPT/DDP n. 0031, de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1190_MARILEI_REGINA_SALVI_NOMEAR_CHEFE_DE_DIVISAO_DE_LIMPEZA_E_MANUTENCAO

Publicação Nº 4925306

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 23.180/2023, com a solicitação de nomeação da senhora Marilei Regina Salvi, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARILEI REGINA SALVI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1191_CAMILA_MALDANER_LUCHINI_NOMEAR_DIRETOR_DE_GESTAO_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_PLANEJAMENTO

Publicação Nº 4925329

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 22.621/2023, com a solicitação de nomeação da senhora Camila Maldaner Luchini, para ocupar o cargo de Diretor de Gestão, da Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CAMILA MALDANER LUCHINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1192_CONCEDER_FERIAS_JULHO

Publicação Nº 4925341

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1192/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data Final
Andreia de Carli das Chagas	03/07/2023	01/08/2023
Andrielli Cristina Andrioli	07/07/2023	16/07/2023
Edineia Lorenzet Gewehr	03/07/2023	14/07/2023
Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	03/07/2023	17/07/2023
Juselene Menegat Tibola	03/07/2023	01/08/2023
Kassiana Ziemniczak	07/07/2023	05/08/2023
Leoni Terezinha Marin	03/07/2023	17/07/2023
Marli Carmen Schons Pelissari	03/07/2023	01/08/2023
Nelson Nicolau Hanauer	03/07/2023	01/08/2023
Simone Cristina Muller Magalhães	03/07/2023	01/08/2023
Thiago Vinicios Denardi	03/07/2023	15/07/2023

PORT_1193_JOSE_CLAUDIR_XAVIER_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4925354

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1193/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, o qual assevera que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 22.172/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, o qual informa a progressão funcional do servidor Jose Claudir Xavier;

Considerando o Decreto n. 9.958, de 23 de janeiro de 2023 que concedeu a contar de outubro de 2022, Progressão funcional de 01 nível à servidores municipais, em razão de sentença exarada no autos da Ação Civil Pública nº 5001989-08.2020.8.24.0067;

Considerando que o servidor possui retroativos a receber referente a liminar, porém, na época da decisão sobre o pagamento dos retroativos, o servidor estava no cargo de secretário;

Considerando as informações da Comissão de Avaliação, conforme Memorando 22.172/2023: que em janeiro de 2017 o servidor passa para o nível II, sendo assim possui retroativo de janeiro de 2017 à maio de 2018, quando recebeu a 1ª progressão, totalizando 16 meses referente a 1ª progressão; e que em janeiro de 2020 o servidor passa para o nível III, sendo assim, possui retroativo de janeiro de 2020 à 1º de junho de 2021, quando assumiu o cargo de agente político, totalizando 17 meses referente a 2ª progressão;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor público municipal efetivo JOSE CLAUDIR XAVIER, ocupante do cargo de Operador de Máquina, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2017 a janeiro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2020, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_1194_ROSILENE_BUTTINI_DESIGNAR_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO

Publicação Nº 4925494

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1194/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.408/2023, com a solicitação de designação da servidora Rosilene Buttini, para passar a atuar na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público, aplicados à Administração.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ROSILENE BUTTINI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a atuar na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1195_VANESSA_SERIGHELI_GROTH_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4925975

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 25.289/2023, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo para atender a demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora VANESSA SERIGHELI GROTH, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1195_VANESSA_SERIGHELI_GROTH_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 4925980

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 25.289/2023, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo para atender a demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora VANESSA SERIGHELI GROTH, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_1196_ROZANE_LACERDA_DE_OLIVEIRA_DESIGNAR

Publicação Nº 4925991

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1196/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 24.344/2023, da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação de alteração do local de readaptação da

servidora Rozane Lacerda de Oliveira, para passar a atuar no CEI Primeiros Passos;

Considerando que a readaptação concedida pela Portaria SAGP/DDP n. 1657, de 16 de novembro de 2022, encerrou-se em 15 de maio de 2023;

Considerando que para manter a readaptação a servidora deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Oficial do Município;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ROZANE LACERDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, para passar a atuar no CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PORT_1197_PAULA_BIENERT_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4925995

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1197/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 24.730/2023, com o pedido de exoneração da servidora Paula Bienert.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada PAULA BIENERT, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 30 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

BRUNA DA CRUZ

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

RESULTADO_OFICIAL_PS_001_2023

Publicação Nº 4925238

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

RESULTADO FINAL (APÓS O PRAZO DE RECURSOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, aos interessados, o Resultado Final (após o prazo de recursos), referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, e informa que:

1. Para os cargos de Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Dentista Especialista em prótese dentária, Educador Físico, Educador Social (Artes), Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Clínico Geral, Médico – Ginecologista, Médico – Infectologista, Médico – Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue), Agente Comunitário de Saúde, Atendente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Postura, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, serão considerados classificados todos os candidatos que alcançarem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme o edital.
2. Para o cargo de Orientador Social, serão considerados classificados todos os candidatos que alcançarem a nota mínima de 3,00 (três) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme o edital.
3. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, serão considerados classificados todos os candidatos que alcançarem a nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), e nota mínima de 3,00 (três) pontos no total da prova prática, conforme o edital.
4. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.
5. Os desempates estão de acordo com o item 8 do referido Edital.
6. Seguem inalteradas as demais disposições e prazos previstos no Edital.

ADVOGADO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1103	Diogenes Dos Santos Nunes De Mello	19/07/1993	6,50	1,50	1,50	9,50	1º
243	Ana Luiza Rohde Neves	29/07/1996	6,50	1,50	1,50	9,50	2º
793	Mateus Borges De Oliveira	10/06/1997	7,00	1,00	1,00	9,00	3º
956	Felipe Araújo Mello Soares	14/11/1988	6,00	1,50	1,50	9,00	4º
758	Jean Tiago Erlo	03/11/1994	6,00	1,50	1,50	9,00	5º
601	Horrana Moura Moreira	05/11/1988	6,50	1,00	1,00	8,50	6º
128	Cleiton Bararuá Da Silva	25/10/1980	6,50	0,50	1,50	8,50	7º
532	Cassiane Scheffer	30/03/1991	6,00	1,50	1,00	8,50	8º
334	Elias De Oliveira Couto Neto	10/10/1996	6,00	1,00	1,50	8,50	9º
293	Daniela Patricia Santos Iglesias	27/04/1979	5,50	1,50	1,50	8,50	10º
926	Renan Christani	22/01/1991	5,50	1,50	1,50	8,50	11º
307	Ana Flávia Tenório De Araújo	09/10/1995	6,00	1,00	1,00	8,00	12º
1127	Eduardo Fernando Piran	16/04/1992	5,50	1,50	1,00	8,00	13º
893	Thiago Busch Kanasiro E Brito	09/12/1992	5,50	1,50	0,50	7,50	14º
1003	Samuel De Moura	27/02/1996	5,50	1,00	1,00	7,50	15º
845	Eliedi Antunes De Sousa Dreyer	28/02/1984	5,50	0,50	1,50	7,50	16º
315	Daiana Prado Kronbauer	09/09/1979	5,00	1,50	1,00	7,50	17º
182	Joana Marcela Menca	10/09/1989	5,00	1,00	1,50	7,50	18º
644	Hilário Augusto Beilfuss Júnior	29/10/1992	5,00	1,00	1,50	7,50	19º
819	Ana Carolina Crestani	09/05/1997	5,00	1,00	1,50	7,50	20º
1018	William Castagna	09/07/1997	5,00	1,00	1,50	7,50	21º
890	Simone Da Costa	02/12/1980	5,00	1,00	1,00	7,00	22º
1150	Amanda Gonçalves Teixeira	04/05/2000	5,00	1,00	1,00	7,00	23º
1141	Cassiano Martins Gonçalves	01/12/1981	5,00	0,50	1,50	7,00	24º

284	Lilian Lize Gabiatti	19/08/1982	5,00	0,50	1,50	7,00	25º
32	Victor Luiz Brusco	12/12/1998	5,00	0,50	1,50	7,00	26º
1094	Valesca Lara Moscon Brugnara	04/04/1999	5,00	0,00	1,50	6,50	27º
849	Cicero Da Rocha	11/05/1970	4,00	0,50	1,00	5,50	28º
693	Maicon Natan Vidori	03/03/1993	3,50	1,00	1,00	5,50	29º
490	Janaina Eloise Renk	07/12/1990	4,00	0,50	0,50	5,00	30º
1087	Murilo Grassi Caetano	07/03/1984	3,00	0,50	1,00	4,50	31º
816	Luciano Duarte	27/12/1968	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
166	Sandra Barbosa Dos Santos Scholtze	Faltante					Desc.
154	Jodelma Costa Goncalves	Faltante					Desc.
475	João Thiago Duarte	Faltante					Desc.
346	Ledjane Câmara Delevatti	Faltante					Desc.
321	Adriana Verona Kunsler	Faltante					Desc.
586	Suelen Francine Rigoni	Faltante					Desc.
778	Willyan Jose De Moraes	Faltante					Desc.
138	Elis Regina Rossi	Faltante					Desc.
1142	Daniel Murazzi Ceschini	Faltante					Desc.
498	Jonathan Welington De Oliveira	Faltante					Desc.
540	Sarah Nascimento Domingos	Faltante					Desc.
213	Bernardo Gaube Messias	Faltante					Desc.
787	Silvio De Lara Felipe	Faltante					Desc.
303	Gabriel Ferreira Da Silva	Faltante					Desc.
899	Tamara Rappeti Vaz	Faltante					Desc.
397	Braitiner Junior Martins	Faltante					Desc.
253	Lucas Ubiali	Faltante					Desc.
646	Eduardo Vinicius Vargas	Faltante					Desc.
469	Roberta Mara Dallagno	Faltante					Desc.
1128	Vítor Kinalski De Souza	Faltante					Desc.
1017	Matheus Cristhian Kunze	Faltante					Desc.
1168	Milena Brepohl Hepp	Faltante					Desc.
1102	Celso Matheus Bonamigo De Oliveira	Faltante					Desc.
413	Lizi Cristhye Dos Santos	Faltante					Desc.
421	Gustavo Augusto De Aguirre	Faltante					Desc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF AGOSTINI

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
16	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	5,50	1,00	1,00	7,50	1º
564	Samily Santin	15/05/2002	5,00	1,00	0,50	6,50	2º
798	Carla Cristina Da Rosa Schmitz	25/02/1995	5,00	0,50	1,00	6,50	3º
951	Gabriel Ricardo De Sousa Neto	06/02/2003	3,50	1,00	1,00	5,50	4º
885	Vitória Cristini Rigoni	16/03/2002	4,00	0,50	0,50	5,00	5º
867	Jesica Thalia Friske Becker	13/11/2000	3,50	1,00	0,50	5,00	6º
984	Eliane Natalina Motta	24/12/1971	4,00	0,50	0,00	4,50	7º
252	Luciane Herbert	Faltante					Desc.

1037	Jonathan Lopes Da Silva	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF CENTRO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
408	Alexandro Fernandes	08/11/1991	6,00	0,50	0,50	7,00	1º
685	Caroline L. Tedesco Bianchetti	30/12/2002	5,00	1,00	1,00	7,00	2º
862	Ana Vitoria Ramon Barbosa	24/04/2005	4,00	0,50	1,00	5,50	3º
809	Ivonete Maria Viapiana	12/10/1987	3,50	0,00	1,50	5,00	4º
248	Aline Borges Dos Santos	26/06/1991	3,00	1,00	0,50	4,50	5º
928	Eliane Salete Triches De Cesaro	04/02/1980	3,00	0,00	1,00	4,00	6º
714	Letícia Françozi	07/04/2004	3,00	0,50	0,00	3,50	Desc.
611	Jocineia Kasper	23/11/1974	2,50	0,00	0,50	3,00	Desc.
180	Madalena Maria Stedile	Faltante					Desc.
486	Jocieli Lucia Portela Blasi	Faltante					Desc.
633	Raiane De Jesus Gonçalves	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF ESTRELA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
966	Sandra Mara Da Silva	05/04/1984	5,00	0,50	1,00	6,50	1º
202	Hevelyn Karina Ropke	06/05/1989	4,50	0,50	1,00	6,00	2º
310	Ivone Salete Dalla Rosa Dall Agnol	18/11/1967	4,00	1,00	1,00	6,00	3º
384	Josiane Aparecida Theis	07/10/1970	4,00	1,00	1,00	6,00	4º
363	Patricia Oliboni Pavoni	23/08/1985	4,00	1,00	1,00	6,00	5º
657	Cleidiane Kohn	02/10/1984	4,50	1,00	0,00	5,50	6º
957	Gabriela Luísa Goulart	12/07/1998	3,00	0,50	0,50	4,00	7º
281	Adriane Schorn Tirloni	25/06/1981	3,00	0,50	0,00	3,50	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF JARDIM PEPERI							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
918	Schislei Zang	02/09/1982	4,50	0,50	1,00	6,00	1º
10	Marlise Andreia Schulmann	31/12/1992	3,00	1,50	0,50	5,00	2º
270	Tais Bianchin Wolfarth	14/03/1994	3,00	1,00	0,50	4,50	3º
775	Vinicius Antonio Bernardon	20/05/2005	2,00	1,50	1,00	4,50	4º
581	Ester Estrais De Moraes	02/07/1995	3,50	0,00	0,00	3,50	Desc.
431	Denise Mariano Souza	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF PROGRESSO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
73	Adriana Ivete Weizemann Pedrotti	22/02/1988	5,00	0,50	0,50	6,00	1º
61	Camila Adriane Da Luz	20/01/1992	5,00	0,50	0,50	6,00	2º
952	Tatiana Cristina Viccari	01/08/1999	3,50	0,50	1,00	5,00	3º
322	Danieli Pereira	16/09/1995	3,00	0,00	1,50	4,50	4º
484	Cristiane Rockenbach	10/02/1983	3,00	0,50	0,50	4,00	5º
245	Joselaine Rosa Dorneles De Almeida	30/11/1987	2,50	0,50	1,00	4,00	6º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SALETE							

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1134	Jessica Rossi Vidal	03/10/1991	5,50	0,50	1,00	7,00	1º
922	Tainá Roberta Muller	18/02/2001	4,00	1,00	1,00	6,00	2º
605	Eliane Da Silva Laurentino Fernandes	25/03/1985	4,50	0,00	0,50	5,00	3º
241	Josiane Echer	19/02/2005	3,50	0,50	0,50	4,50	4º
1111	Marilene Lourdes Barp Tosin	31/08/1968	3,50	0,00	1,00	4,50	5º
294	Daiana Lorencini	03/11/1998	3,00	0,50	0,50	4,00	6º
742	Gabrieli Dos Santos	12/04/2002	3,00	0,50	0,50	4,00	7º
256	Maicon Antonio Ribeiro Barbosa	28/12/1998	2,50	0,00	0,50	3,00	Desc.
537	Geovana Vieira	Faltante					Desc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SANTA RITA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
121	Ana Paula Piozkoski	04/12/1986	4,50	0,50	0,50	5,50	1º
998	Edivania Borft Lanza	09/12/1990	4,00	0,00	1,00	5,00	2º
190	Leticia Flávia Pains	29/10/1995	3,00	0,00	0,00	3,00	Desc.
298	Willian Silva Santana	Faltante					Desc.
4	Pâmela Ketlin Dos Santos	Faltante					Desc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO GOTARDO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1110	Janaína Dos Santos Dalsotto	20/07/1992	6,00	0,50	1,00	7,50	1º
282	Marta Ciconeti	18/08/2003	5,00	1,00	1,00	7,00	2º
1118	Lucimar Teresinha Galiuzzi Putezel	24/11/1974	5,50	0,00	1,00	6,50	3º
173	Karina Brandenburg	06/07/1987	4,50	1,50	0,50	6,50	4º
57	Eduarda Christine Berndt	30/09/2005	4,50	0,50	1,50	6,50	5º
3	Suelen Bonho	27/07/1997	5,00	0,00	0,50	5,50	6º
584	Maria De Moura Poletti	24/06/1969	4,00	1,00	0,50	5,50	7º
988	Edivan Luiz Schuck Boff	08/10/2004	3,50	1,00	0,50	5,00	8º
150	Samara Da Silva	10/10/1993	2,50	0,00	0,50	3,00	Desc.
908	Maiara Sirtolli Da Silva	21/07/1995	2,00	1,00	0,00	3,00	Desc.
226	Sandra Maria Da Silva Bourscheit	Faltante					Desc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO LUIZ

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
913	Liane Paula Bottcher	23/02/2001	5,50	0,50	1,00	7,00	1º
929	Marines Castanheira	28/12/1982	5,50	0,00	1,00	6,50	2º
851	Joelly Cristini Sanguinete Toral	05/08/2003	5,00	0,50	0,50	6,00	3º
1133	Tamara Carolina Gularte	23/08/1995	4,00	1,00	1,00	6,00	4º
104	Daniela Brito	16/03/1994	4,00	1,50	0,00	5,50	5º
387	Marivete Zaccaron	10/09/1966	3,00	1,00	1,00	5,00	6º
662	Isabela Luiza Pacheco	Faltante					Desc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF SÃO SEBASTIÃO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1043	Vanessa Serigheli Groth	15/07/1990	6,00	1,00	1,00	8,00	1º

736	Clarice Possamai Vivan	15/11/1974	5,00	1,00	1,00	7,00	2º
78	Iasmin Victoria Possatti Rodrigues	29/08/2004	4,50	1,00	0,50	6,00	3º
964	Maria De Lurdes Kuntz	24/08/1997	4,00	0,50	0,50	5,00	4º
914	Sirlei Zangalli	06/05/1969	4,00	0,00	1,00	5,00	5º
257	Jociane Juchem	14/04/1989	3,50	0,00	0,50	4,00	6º
450	Laiz Franciele Tedesco Draszkeski	Faltante					Desc.
131	Andressa Negri	Faltante					Desc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF: SÃO JORGE

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
221	Luísa Ellen Folmer	16/08/2002	6,00	0,00	1,00	7,00	1º
296	Jaqueline Casagrande Alberton	01/03/1983	5,50	0,50	1,00	7,00	2º
726	Eduarda Draczevski	03/12/2001	5,00	0,50	1,00	6,50	3º
158	Thabata Laiane Konflanz Toral	29/01/2002	5,00	0,50	0,50	6,00	4º
178	Bruna Bulla Colle	06/08/1997	4,50	0,50	1,00	6,00	5º
673	Luiza Rebelatto	25/11/2002	4,00	1,00	1,00	6,00	6º
1108	Francieli Castanheira	04/05/1987	4,50	0,50	0,50	5,50	7º
830	Mari Adriane Sachetti Draczevski	13/07/1977	4,00	0,00	1,00	5,00	8º
718	Mateus Mahl	05/08/1999	3,50	1,00	0,50	5,00	9º
305	Geneci Terezinha Caron	20/10/1963	2,00	0,50	0,50	3,00	Desc.
1152	Sandra Maria De Freitas	Faltante					Desc.
813	Silvia Roth	Faltante					Desc.
961	Daniela Gavineski Pivotto	Faltante					Desc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1078	Alteir Fernandes	02/09/1984	5,00	1,00	1,00	7,00	1º
55	Fábio Reinehr	07/07/1984	4,50	1,00	0,50	6,00	2º
279	Célia Chavelli Leal De Sena	25/01/1985	4,00	1,00	0,00	5,00	3º
1135	Julia Marinho Borges Galao Da Silva	03/04/2000	4,00	0,50	0,50	5,00	4º
1046	Camilla Padilha Mottes	15/06/2002	3,50	1,00	0,50	5,00	5º
973	Valmir Do Amaral	12/02/1979	3,50	0,50	1,00	5,00	6º
887	Miguel Renato Rinaldi Junior	05/08/1996	3,00	1,00	0,50	4,50	7º
985	Douglas Junior Correa	04/04/2002	3,00	1,00	0,50	4,50	8º
289	José Bruno Miranda Leal	17/08/1987	2,50	0,50	1,50	4,50	9º
783	Noeli Trein	21/09/1982	2,00	1,50	1,00	4,50	10º
572	Zanice Pelin Panisson	01/09/1965	3,50	0,00	0,50	4,00	11º
756	Claudia Luvison Leite De Oliveira	01/04/1993	3,50	0,00	0,50	4,00	12º
364	João Alvisio Weinfornier	24/10/1967	3,00	0,50	0,50	4,00	13º
288	Miller De Jesus Farias De Sena	25/12/1985	2,50	0,50	1,00	4,00	14º
81	Keli Borges Dos Santos	21/05/1990	2,00	0,50	1,50	4,00	15º
53	Micheli Patricia Zappani	04/06/1984	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
489	Juciele Ramos	27/08/1994	2,50	0,50	0,50	3,50	Desc.
603	Teresa Iraci Piasieski	15/05/1965	2,00	0,50	0,50	3,00	Desc.

1145	Éder Berndt	01/06/1979	2,00	0,00	1,00	3,00	Desc.
367	Rodrigo Fernandes Botelho	06/04/1996	2,00	0,50	0,00	2,50	Desc.
602	Veraluci Giese	Faltante					Desc.
77	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	Faltante					Desc.
794	Geisibel Carolina Monteiro Machado	Faltante					Desc.

ARQUITETO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
617	Eduarda Caroline Engels	30/11/1997	6,00	1,00	0,50	7,50	1º
1020	Bruna Caroline Mossmann Cenci	19/01/1993	5,00	1,00	1,50	7,50	2º
950	Jéssica Aline Schmidt Primaz	18/01/1994	5,50	0,50	1,00	7,00	3º
861	Fabiana Daiana Anghinoni	20/09/1996	5,00	1,00	1,00	7,00	4º
482	Wellen Andreolla	18/04/1996	4,50	1,00	1,50	7,00	5º
1090	Fernanda Salamoni Seganfredo	04/06/1991	4,00	1,50	1,50	7,00	6º
366	Matheus Balbinot Spironello	18/12/1998	4,00	1,50	1,00	6,50	7º
208	Giovani Ghizzi	09/09/1996	4,00	0,50	1,50	6,00	8º
9	Suelin Pasquali	08/09/1999	3,50	1,50	1,00	6,00	9º
137	Ketlin Bach	11/10/1999	3,50	1,50	1,00	6,00	10º
545	Vanessa Groth	12/04/1996	4,00	0,50	1,00	5,50	11º
997	Mauricio Garbin	09/05/1987	3,00	0,50	1,00	4,50	12º
970	Rafael Lima Nogueira	08/10/1991	3,00	0,50	0,50	4,00	13º
1001	Patricia Daniela Martins	22/04/2002	3,00	0,50	0,50	4,00	14º
65	Indiana Durk	18/05/1996	3,00	0,00	1,00	4,00	15º
737	Giovani Matias Maffi	05/08/1996	2,50	1,00	0,50	4,00	16º
1069	Maiqueli Pradeiczuk Almeida	26/08/1997	2,50	0,50	1,00	4,00	17º
840	Maira Jaluze Andreola Muniz Costa	14/11/1995	2,50	0,00	1,50	4,00	18º
1166	Rodrigo Alberto Grassioli	Faltante					Desc.
1095	Eduardo Mazzon Garcia	Faltante					Desc.
1099	Denize Dal Forno	Faltante					Desc.
733	Laura Kirchof Ferret	Faltante					Desc.
780	Laura Caroline Lopes Machado	Faltante					Desc.
763	Taís Da Veiga Verona	Faltante					Desc.
704	Debora Possa	Faltante					Desc.
398	Morgana Maria Gonçalves De Azevedo	Faltante					Desc.
1068	Lígia Dallagnol Andreis	Faltante					Desc.

ASSISTENTE SOCIAL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1161	Daiana Degasperi	27/04/1994	6,00	1,50	1,00	8,50	1º
417	Jaquelina Fatima Lolato	13/07/1983	6,00	0,50	1,00	7,50	2º
1124	Denise Nequesaurt De Menezes Sampaio	08/11/1976	5,50	0,50	1,00	7,00	3º
777	Marilia Munerolli	02/05/1991	5,00	1,50	0,50	7,00	4º
802	Angelita Poletto	18/01/1983	5,00	0,50	1,50	7,00	5º
811	Maiane Spessatto Grassioli	14/10/1983	5,50	0,50	0,50	6,50	6º

461	Mari Fatima De Ramos Prestes	16/11/1965	4,50	1,00	1,00	6,50	7º
550	Veronica Heinen	07/05/1986	5,00	0,50	0,50	6,00	8º
354	Cassiane Maria Zanella Rasera	29/11/1984	4,50	0,50	1,00	6,00	9º
7	Andreia Regina Ternus	10/03/1989	4,50	0,50	1,00	6,00	10º
167	Simone Carla Boito	30/10/1984	4,00	0,50	1,50	6,00	11º
405	Ana Paula De Quadros	15/12/1979	3,50	1,00	1,50	6,00	12º
921	Leandro Nilmar Konflanz	06/09/1982	3,00	0,50	1,50	5,00	13º
528	Denise Schons	Faltante					Desc.

ATENDENTE SOCIAL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
972	Michely Cristina Berti	21/04/1992	4,50	0,50	1,00	6,00	1º
497	Jéssica Andréia Funes	08/10/1998	4,00	0,50	0,50	5,00	2º
1061	Francieli Todeschini Da Silva	30/03/2000	4,00	0,00	0,50	4,50	3º

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
260	Adriano Jose Augusto Wathier	30/03/2000	6,50	1,00	0,50	8,00	1º
706	Fernanda Andrea Ramos	10/02/1987	5,50	0,50	1,00	7,00	2º
1084	Eliane Regina Tonietto	19/06/1985	4,00	1,50	0,00	5,50	3º
143	Mariane Forgiarini	01/01/1996	4,00	0,50	0,50	5,00	4º
583	Amanda Paulino Da Silva	03/03/2002	3,50	0,50	0,00	4,00	5º
432	Gilvani Terezinha Soares De Lima	Faltante					Desc.
1015	Fernanda De Paula Bento	Faltante					Desc.
839	Katlin Dos Santos Pelegrini	Faltante					Desc.

BIOQUÍMICO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
571	Kelly Kroth	15/05/1986	3,00	0,50	1,00	4,50	1º
805	Mario Sergio Braga Do Couto	14/08/1989	3,00	0,50	1,00	4,50	2º
394	Gisele Borges Dos Santos	21/07/1981	2,50	0,00	1,00	3,50	Desc.
415	Flaelly Farinhuk	Faltante					Desc.
485	Josieli Luft Vogt	Faltante					Desc.
710	Ana Laura Anibaletto Dos Santos	Faltante					Desc.

CIRURGIÃO DENTISTA (ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
304	Alessandra Aparecida Da Silva Schiavo	30/07/1972	5,00	1,50	1,50	8,00	1º
535	Edinara Aparecida Legramante	11/05/1997	5,00	1,00	1,00	7,00	2º
1066	Marina Thais Tosin	22/12/1997	4,50	0,00	1,00	5,50	3º
1113	Luana Naiz	06/08/1997	4,00	0,50	1,00	5,50	4º
507	Aline Bech	08/06/1995	3,50	1,00	1,00	5,50	5º
1042	Edilene Lurdes Neumann Caminha	Faltante					Desc.
983	Bernardo Villela Cezimbra	Faltante					Desc.

451	Laura Maria Giongo	Faltante					Desc.
1022	Giovani Virgilio Gomes	Faltante					Desc.
800	Stephanie Helouise Possamai	Faltante					Desc.
EDUCADOR FÍSICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1123	Vinicius Guadalupe Barcelos Oliveira	09/02/1997	5,50	1,50	1,00	8,00	1º
955	Charles De Lucca Gasperin	24/05/1992	5,00	1,50	1,00	7,50	2º
523	Tatiane Colombo	09/09/1991	5,00	1,00	1,00	7,00	3º
760	Gisele Lecsandra Bernardon	14/09/1980	4,50	0,50	1,00	6,00	4º
764	Joseane Pavan	19/07/1997	4,00	0,50	1,00	5,50	5º
EDUCADOR SOCIAL (ARTES)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
87	Patrícia Jaqueline Rost	19/08/1997	6,00	0,50	1,50	8,00	1º
576	André Carlos Marchioro	20/03/1982	5,00	0,50	1,50	7,00	2º
892	Fabiane Regina Ternus Mees	09/01/1986	4,50	1,50	1,00	7,00	3º
ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
529	Rutielly Caroline Manzke	29/10/1999	5,50	1,00	1,50	8,00	1º
873	Mariana Deggerone Vieira Alves	04/07/1999	5,50	1,00	1,00	7,50	2º
1082	Francine Luísa Giehl	05/05/2000	5,50	1,00	1,00	7,50	3º
762	Camila Alessio	11/03/1993	5,50	0,50	1,50	7,50	4º
907	Arlete Reichert	27/04/1998	5,00	1,50	1,00	7,50	5º
382	Debblye Pikula	20/10/1994	5,00	1,00	1,50	7,50	6º
112	Mireia Maira Buzin	12/06/2001	5,00	1,00	1,50	7,50	7º
1144	Claudia Regina Minetto	29/07/1981	5,50	1,00	0,50	7,00	8º
768	Rafaella Cordeiro Machado Florentino	18/10/1989	5,50	1,00	0,50	7,00	9º
1096	Tatiane Aparecida Dos Santos	17/12/1980	5,50	0,50	1,00	7,00	10º
255	Marluci Maldaner	23/09/1988	5,50	0,50	1,00	7,00	11º
22	Monise Nunes Bezerra	22/03/1990	5,50	0,50	1,00	7,00	12º
52	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	5,50	0,00	1,50	7,00	13º
747	Dayane Andréia Diehl	27/04/1993	5,00	1,00	1,00	7,00	14º
129	Jéssica Schaurich	29/03/1993	5,00	0,50	1,00	6,50	15º
623	Alexsandra Aparecida De Oliveira	16/08/1984	4,50	0,50	1,50	6,50	16º
927	Charlies A. Popiolek	13/09/1983	5,50	0,00	0,50	6,00	17º
45	Elyn Eduarda Kemmer	29/10/2000	5,00	0,50	0,50	6,00	18º
694	Delais Regina Werlang	14/08/1996	5,00	0,00	1,00	6,00	19º
953	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	4,50	0,50	1,00	6,00	20º
383	Gardi Regina Weinhal	17/03/1985	4,50	0,50	1,00	6,00	21º
176	Débora Alessandra Dellai	05/05/1998	4,50	0,50	1,00	6,00	22º
755	Debora Fernanda Norlok	01/03/1998	4,50	0,00	1,50	6,00	23º
847	Juliana Zanin	27/11/1983	4,00	0,50	1,50	6,00	24º
254	Elisangela Rodrigues Rossato	18/07/1990	4,50	0,50	0,50	5,50	25º

300	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	22/01/1996	4,00	0,50	1,00	5,50	26º
71	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	4,50	0,00	0,50	5,00	27º
116	Juliana Minosso Schena	06/11/1999	4,00	0,50	0,50	5,00	28º
123	Aline Bernardi Tomazelli Algeri	28/12/1995	4,00	0,00	1,00	5,00	29º
1049	Aionny Pikula	03/05/1991	3,50	0,50	1,00	5,00	30º
330	Vanessa Thesing	31/05/1998	3,50	0,50	1,00	5,00	31º
236	Talita Leão	09/05/1999	3,50	0,50	1,00	5,00	32º
731	Carla Maisa Fraporti	03/08/1997	3,50	0,00	1,50	5,00	33º
168	Mikael Eduardo Wrege	14/05/1997	3,50	0,50	0,50	4,50	34º
1143	Bernadete Flach	18/06/1967	3,50	0,00	1,00	4,50	35º
311	Giovana Dallemole	05/07/1983	3,50	0,00	1,00	4,50	36º
207	Débora Palú	20/06/1992	3,50	0,00	0,50	4,00	37º
223	Loreni Dias	18/09/1977	2,50	0,50	1,00	4,00	38º
915	Mateus Rodrigo Palombit	18/01/1996	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
822	Ana Cristina Kertischka	Faltante					Desc.
242	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	Faltante					Desc.
1044	Alana Lais Scapini	Faltante					Desc.
1036	Jocieli Marizilda Scariot	Faltante					Desc.
373	Adriane Tais Schneider Kraemer	Faltante					Desc.
1088	Debora Calza	Faltante					Desc.
17	Francieli Hemsing	Faltante					Desc.
934	Leonardo Poletti	Faltante					Desc.
1031	Milena Balbinot	Faltante					Desc.
233	Gabriel Gregory Bortese Costa	Faltante					Desc.

ENGENHEIRO CIVIL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1155	Victória Arrieta Morelli	11/07/1995	4,00	1,50	1,00	6,50	1º
18	Alessandra Maria Tiburski	28/05/1995	4,00	1,00	1,50	6,50	2º
577	Matheus Bez Da Silveira	06/09/1998	4,00	1,00	0,50	5,50	3º
6	Marcelo Melo	01/02/1982	3,50	1,00	1,00	5,50	4º
111	Patrik Krzyzaniak	20/02/1995	3,00	1,50	1,00	5,50	5º
803	Bruno Centenaro	29/04/1993	3,00	1,00	1,50	5,50	6º
340	Daniela Andressa Saling	03/11/1993	3,00	1,00	1,50	5,50	7º
618	Marcus Vinícius Kummer Mallmann	21/11/1997	3,50	0,00	1,00	4,50	8º
403	Bruna Dalpiaz	26/09/1998	2,00	1,00	1,50	4,50	9º
560	Luara Giese Garcez	13/02/2000	2,50	1,00	0,50	4,00	10º
829	Lucas Guilherme Girardi	20/06/1999	2,50	0,50	1,00	4,00	11º
1162	Kassya Paula Vidor	26/02/1998	2,50	0,50	0,50	3,50	Desc.
74	Vinicius Inacio Saling	04/01/1999	2,50	0,00	1,00	3,50	Desc.
1131	Rafael Gheorghe Akira Obo	04/08/1994	1,50	1,50	0,50	3,50	Desc.
807	Arthur Oliari Spilmann	27/09/1991	1,00	1,50	1,00	3,50	Desc.
416	Darlan Eduardo Pretto	Faltante					Desc.
458	Sabrina Caroline Arenhart Frare Battisti	Faltante					Desc.

1048	Roger Alan Guinami	Faltante					Desc.
541	Carla Ramires Dalazoana	Faltante					Desc.
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
454	Maraisa Arpini	21/10/1994	4,50	1,00	1,50	7,00	1º
480	Talita Cristiane Guerra Vorpa-gel	30/11/1987	3,50	0,50	1,50	5,50	2º
58	Andreia Redecker	28/07/1998	3,00	1,50	1,00	5,50	3º
99	Graziela Milani	20/12/1977	3,50	0,50	1,00	5,00	4º
962	Karine Verônica Selzler Bino	14/11/2000	3,00	0,50	1,50	5,00	5º
1041	Shaiane Ellen Tonietto	01/03/1999	2,50	1,00	1,50	5,00	6º
857	Paula Franceschini	13/11/1997	2,50	1,00	1,00	4,50	7º
258	Lílian Laura Liberalesso	16/02/1988	3,00	0,50	0,50	4,00	8º
39	Elis Joana Pasini	10/08/1998	2,50	0,50	1,00	4,00	9º
554	Sthefany Stefanello Lippel	07/11/1997	2,00	0,50	1,50	4,00	10º
352	Luísa Dos Santos Hendges	31/08/1999	2,00	1,00	0,50	3,50	Desc.
880	Talita Ribeiro Soares	13/06/2001	2,50	0,50	0,00	3,00	Desc.
357	Maila Fernanda Da Silva	18/06/1989	2,50	0,00	0,50	3,00	Desc.
1169	Noêmia Priscila Pereira	05/01/1992	2,00	0,00	1,00	3,00	Desc.
272	Laura Costa Curta	Faltante					Desc.
848	Luana Andressa Bassani	Faltante					Desc.
FISCAL DE OBRAS E POSTURA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
832	Luciano Berlanda	03/03/1988	5,00	1,00	0,50	6,50	1º
799	Sidiana Gorete Gugel	25/04/1980	4,50	0,50	1,00	6,00	2º
645	Gilbran Brauner Moreira	16/06/1986	4,50	0,50	1,00	6,00	3º
1092	Cleber Luiz De Souza	23/10/1975	3,50	1,50	1,00	6,00	4º
831	Caroline Arent Wurzius	12/03/1984	4,50	0,50	0,50	5,50	5º
856	Elián Eldo Bernhard	23/06/2000	4,00	0,50	1,00	5,50	6º
266	Marina Carla De Carli	28/08/1988	3,50	1,00	1,00	5,50	7º
707	Kelen Gisch	05/09/2000	4,00	0,50	0,50	5,00	8º
753	Agostinho Dal Bello	10/03/1973	3,50	0,50	1,00	5,00	9º
905	Diogo Kunst	22/12/2003	3,50	0,50	1,00	5,00	10º
1076	Rodrigo Edson Diesel	07/08/1991	3,50	0,50	0,50	4,50	11º
487	Cristiano Jose Helfensteller	08/03/1994	3,00	0,50	1,00	4,50	12º
691	Anderson Balt	30/07/1999	3,00	0,50	1,00	4,50	13º
455	Matheus Gose Sassi	16/12/1997	3,00	0,50	0,50	4,00	14º
172	Aline Ávila Fernandes	12/04/2000	2,50	0,50	1,00	4,00	15º
864	Alaerti Ricardo Zorzi	12/11/1994	1,50	1,00	1,00	3,50	Desc.
1086	Joel Fabio Ribeiro Dos Santos	08/03/1975	2,00	0,50	0,50	3,00	Desc.
1117	Luciano Antônio Bianchi	21/09/1987	1,00	0,50	0,50	2,00	Desc.
324	Denilson Brescovit	25/11/1999	1,00	0,00	0,50	1,50	Desc.
619	Moacir Marcos Bueno	Faltante					Desc.
1008	Dalvan David Pedrotti	Faltante					Desc.
888	Rodrigo Dias	Faltante					Desc.
903	Gustavo André M-ller	Faltante					Desc.

290	Marcio Nunes	Faltante					Desc.
195	Letícia Lisot	Faltante					Desc.
1089	Endi Maurice Cassol	Faltante					Desc.
1047	Rodrigo Hillesheim	Faltante					Desc.

FISIOTERAPEUTA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
817	Liliana Guerrero Ayala De Pinho	18/10/1985	5,00	1,00	1,00	7,00	1º
716	Eduardo Vinícius Seidel Tocchetto	06/04/1999	5,00	0,50	1,50	7,00	2º
589	Ana Carolina Gauer	07/05/1996	5,00	0,00	1,50	6,50	3º
842	Bruna Dall Agnol	25/10/1999	4,00	1,50	0,50	6,00	4º
126	Julia Odara Folmer	25/09/2000	4,50	0,00	1,00	5,50	5º
967	Kauane Luiza Massola Bertotti	03/02/1999	4,00	0,50	0,50	5,00	6º
1122	Marcos Roberto Brandemburg	28/07/1992	4,00	0,00	1,00	5,00	7º
596	Fabiane Aparecida Baruffi	23/06/2000	4,00	0,00	1,00	5,00	8º
1097	Kaira Karine Lorencini	26/10/1998	3,50	0,50	1,00	5,00	9º
750	Jackeline Cembrani	24/05/1995	3,50	0,00	1,50	5,00	10º
974	Valéria Carine Cherobin	Faltante					Desc.
658	Cassia Fernanda Barth Machado	Faltante					Desc.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
941	Ana Paula Loesch	16/03/1991	5,00	1,50	1,00	7,50	1º
752	Abel Demar Céspedes Alcoba	19/09/1983	5,00	1,00	1,50	7,50	2º
1021	Débora Zanette Scherner	12/04/1994	4,50	1,50	1,00	7,00	3º
1080	Amanda Nardi Zanluchi	07/04/1999	4,50	1,50	1,00	7,00	4º
1063	Jonatan Rinaldi	17/04/1998	4,50	1,00	1,00	6,50	5º
227	Jackson Augusto Bortolotti	22/03/1997	4,50	0,50	1,50	6,50	6º
979	Carolina Martins De Magalhães	24/12/1993	4,00	1,50	1,00	6,50	7º
183	Bruna Luiza Garbo	13/12/1995	4,00	1,50	1,00	6,50	8º
930	Luã Leocovick	11/06/1999	4,00	1,50	1,00	6,50	9º
1104	Jociane Bongiorno	29/01/2000	4,00	1,00	1,50	6,50	10º
327	Máisa Hammes	25/05/1997	4,50	0,50	1,00	6,00	11º
406	Larissa Dill Gazzola	23/09/1997	4,00	1,00	1,00	6,00	12º
1062	Gabriel Mazzutti Cambraia	03/11/1999	3,50	1,50	1,00	6,00	13º
501	Amanda Bilibio	24/11/1998	3,50	1,00	1,50	6,00	14º
1153	Luana Frizzo	11/06/1999	4,00	1,00	0,50	5,50	15º
977	Máira Aparecida Triches	13/02/1992	4,00	0,00	1,50	5,50	16º
976	Ana Paula Barasuol Rodrigues	11/10/1995	3,50	1,50	0,50	5,50	17º
1079	Marcio Silva Moreira	18/01/1975	3,50	1,00	1,00	5,50	18º
724	Willian Ezequiel Cortti	17/10/1994	3,50	0,50	1,50	5,50	19º
1132	Ândrea Franz Todescato	21/05/1997	3,00	1,50	1,00	5,50	20º
751	Andressa Trevizol	22/06/1994	3,50	0,50	1,00	5,00	21º
259	Raquel Meurer	04/08/1995	3,50	0,50	1,00	5,00	22º

1005	Vanessa De Barba Bernardes Galvao	01/02/1994	3,00	1,50	0,50	5,00	23º
132	Andressa Zilles	10/12/1996	3,00	1,00	1,00	5,00	24º
1148	Livia Garcia Da Cunha	20/03/1997	2,50	1,50	1,00	5,00	25º
291	Felipe Comin	02/01/1998	2,50	1,50	1,00	5,00	26º
1156	Bernardo Confortin	23/11/1999	2,50	1,50	1,00	5,00	27º
1075	Jéssica Prestes Kunz	12/09/1992	3,00	0,00	1,00	4,00	28º
100	Júlia Menegotto	18/03/1998	2,00	1,00	1,00	4,00	29º
808	Thiago Hideki Obo	13/08/1990	1,50	1,00	0,50	3,00	Desc.
679	Herick Vinicius Bueno De Carvalho	13/11/1991	1,50	0,00	0,50	2,00	Desc.
877	Antônia Célia Moura Martins	Faltante					Desc.
1106	Mauro Primo Delanoy	Faltante					Desc.
544	Gustavo Jose Suarez	Faltante					Desc.
445	Joseilton Soares Da Silva	Faltante					Desc.
118	Eleuzina Alves De Oliveira	Faltante					Desc.
418	Adilson Freitag	Faltante					Desc.
146	Luciano Trombini	Faltante					Desc.
267	Sibia Alejandra Mercado Carrasco	Faltante					Desc.
1038	Naira Romio	Faltante					Desc.
969	Jonas Laerte Longen Junior	Faltante					Desc.
958	Mauricio Smiderle	Faltante					Desc.
580	Helder Augusto Soek	Faltante					Desc.
181	William José Pianezzer	Faltante					Desc.
570	Gabriel Schmidt	Faltante					Desc.
149	Carine Scanagatta	Faltante					Desc.
895	Vitória Loss	Faltante					Desc.

MÉDICO (GINECOLOGISTA)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
730	Mariah Friedrich Caldas	Faltante					Desc.

MÉDICO (INFECTOLOGISTA)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
204	Hugo Vladimir Noal Da Silva	04/08/1967	4,50	0,50	1,00	6,00	1º

MÉDICO VETERINÁRIO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
651	Emeli Ticiani	05/12/1999	6,00	1,00	1,00	8,00	1º
396	Carolini Prigol	07/11/1994	5,00	1,50	1,00	7,50	2º
494	Glauca Aparecida Aschenbrenner	22/12/1995	4,00	1,50	1,50	7,00	3º
491	Talia Cristina Francescon Dahmer	13/05/1997	4,00	1,50	1,00	6,50	4º
852	Camila De Castro	23/01/2000	4,00	1,50	1,00	6,50	5º
1151	Laís Bittencourt Costa	10/08/1994	4,50	0,50	1,00	6,00	6º
949	Ana Carolina Inácio Gava	25/03/1995	4,00	1,00	1,00	6,00	7º
1159	Déborah Petrolí	06/02/2000	4,00	1,00	1,00	6,00	8º
1065	Janaciara Moreira Ribas	18/06/1981	3,50	1,50	1,00	6,00	9º

1026	Flávia Nesi Lavina	20/09/1993	4,50	1,00	0,00	5,50	10º
339	Maite Oliveira Castro	09/04/2000	4,00	0,50	1,00	5,50	11º
700	Thayná Fiorentin Moreira	12/01/1994	3,50	1,00	1,00	5,50	12º
810	Júlia Maria Carvalho Salles Jantsch	02/04/1996	3,50	1,00	1,00	5,50	13º
649	Fernanda Dombrowski Vidal	07/06/1999	3,50	1,00	1,00	5,50	14º
965	Alanna Lopes Pereira	18/08/1998	4,00	0,50	0,50	5,00	15º
834	Lucas Alberto Sachetti	17/02/1998	3,00	0,50	1,50	5,00	16º
975	Italo Mauricio Werner	06/02/1989	3,50	0,00	1,00	4,50	17º
86	Felipe Nathan Schilling	20/01/2000	3,00	0,50	0,50	4,00	18º
948	Maiely Patricia Do Carmo	22/02/1996	3,00	0,00	1,00	4,00	19º
479	Fabiano Vorpapel	02/12/1989	2,50	0,50	1,00	4,00	20º
876	Gabriel Trentin Frigeri	30/09/1996	2,50	0,50	0,00	3,00	Desc.
509	Jessica Alessandra Aleksich Gonzalez	08/04/1991	2,50	0,00	0,50	3,00	Desc.
92	Luciano Augusto Benin	Faltante					Desc.
60	Nestor Pedro Furlanetto	Faltante					Desc.
587	Juliane Freitas	Faltante					Desc.
344	Carolina Paludo Rosar	Faltante					Desc.
954	Diana De Oliveira Pinto	Faltante					Desc.
660	Guilherme Olivo Manfioletti	Faltante					Desc.
209	Luiza Zandoná	Faltante					Desc.

NUTRICIONISTA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
342	Luiza Cristina Lorencett	17/12/1999	5,00	1,50	1,50	8,00	1º
29	Milena Minusculi Apolinario	16/12/1997	5,00	0,50	1,00	6,50	2º
1035	Sandra Regina Heming	24/11/1976	4,50	0,50	1,50	6,50	3º
575	Gisele Regina De Toledo	26/01/1986	5,00	0,50	0,50	6,00	4º
812	Gabrieli Maiara Schaefer	05/07/1998	4,50	0,00	0,50	5,00	5º
900	Ligia Machado Prieto	Faltante					Desc.

ODONTÓLOGO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1139	Tavana Wons	30/11/1999	7,00	1,50	1,00	9,50	1º
478	Thaís Bisollo	20/12/2000	6,50	1,00	1,00	8,50	2º
640	Caroline Paula Ludwig	04/02/1997	5,50	1,00	1,50	8,00	3º
548	Ana Paula Miola	16/08/2000	5,50	1,50	0,50	7,50	4º
919	Paula Bienert	14/02/1997	5,50	1,00	1,00	7,50	5º
63	Laísa Gabriela Cervinski	18/08/1997	5,50	0,50	1,50	7,50	6º
910	Pedro Affonso Araldi Piasson	30/10/2000	5,00	1,00	1,50	7,50	7º
637	Marine Ferro	25/08/1995	5,00	1,00	1,00	7,00	8º
250	Paula Eduarda Birck Sulzbach	23/04/2000	5,50	0,50	0,50	6,50	9º
80	Tais Fernanda Soster	06/01/1997	5,00	0,50	1,00	6,50	10º
792	Eduarda Caroline Mocellin Thiel	21/10/2000	4,00	1,50	1,00	6,50	11º
699	Ana Carolina Giongo	21/07/1992	4,50	0,50	1,00	6,00	12º
638	Denise Damo	05/07/1995	4,50	0,50	1,00	6,00	13º
1093	Patricia Circe Pasqualotto Pieta	02/07/1983	4,00	0,50	1,50	6,00	14º

44	Kalinka Pezzuol Alberto	30/06/1997	4,00	0,50	1,50	6,00	15º
240	Sabrina Ferreira Zandavali Fiorini	29/09/2000	3,50	1,00	1,50	6,00	16º
878	Édson Antônio Strapasson Da Luz	06/06/1993	3,00	1,00	1,00	5,00	17º
1059	Gabriel Gelain Junges	21/09/1979	3,00	1,00	0,50	4,50	18º
680	Tatiane Manorov	04/08/1995	3,00	1,00	0,50	4,50	19º
103	Kauany Derosso	11/12/1999	3,00	0,50	1,00	4,50	20º
712	Jisiéli Zordan	14/05/1993	2,50	1,00	1,00	4,50	21º
675	Gilliard Grosbelli	07/09/1987	3,50	0,50	0,00	4,00	22º
579	Bianca Lays Frey	07/07/2000	2,50	0,50	0,50	3,50	Desc.
612	Tanessa Dai Prai	19/03/1991	2,00	1,00	0,50	3,50	Desc.
772	Mateus Garcia	Faltante					Desc.
1125	Katlen Fior Sehn	Faltante					Desc.
1167	Bruna Maria Pozzebon	Faltante					Desc.
549	Auriane Silva Lima Grígolo	Faltante					Desc.
661	Ricardo Netto Rosales	Faltante					Desc.
896	Danieli Brittes Da Luz	Faltante					Desc.
481	Ana Julia Wuthstrack	Faltante					Desc.

PEDAGOGO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
343	Maira Rosa Ferreira Da Silva	22/10/1986	6,00	1,00	0,50	7,50	1º
616	Janieli Prudente	03/08/1993	6,00	0,50	1,00	7,50	2º
870	Áida Rejane Da Silva Carvalho Goergen	12/08/1972	5,00	1,50	1,00	7,50	3º
1067	Janete Henkes De Carli	14/07/1984	5,00	1,00	1,50	7,50	4º
231	Silvana Gabbiatti	02/04/1993	6,00	0,00	1,00	7,00	5º
1114	Ana Lucia Da Silva Da Rocha	26/11/1966	5,50	1,00	0,50	7,00	6º
643	Willians Picoli	11/05/1983	4,50	1,50	0,50	6,50	7º
875	Gabriela Dresch	19/03/1993	4,50	1,00	1,00	6,50	8º
203	Juliana Andressa Maggioni	01/12/1995	4,50	0,50	1,50	6,50	9º
332	Julia Tonello	25/04/2002	4,00	1,50	1,00	6,50	10º
709	Silvania Zanardi De Lima	31/03/1983	4,50	0,50	1,00	6,00	11º
261	Jaqueline Cardoso	13/03/1996	4,50	0,50	1,00	6,00	12º
990	Maria Helena Araujo Schlingdwein	01/08/1976	4,00	1,00	1,00	6,00	13º
127	Tais Cristina Tregnago	22/05/1977	4,00	0,00	1,50	5,50	14º
745	Davi Pereira Da Silva	14/02/1978	4,00	0,00	1,00	5,00	15º
295	Luciane Vergina Arruda Antunes	03/11/1987	3,50	1,00	0,50	5,00	16º
1120	Josiel Da Silva	07/02/1990	3,50	0,00	0,50	4,00	17º
94	Maria Luisa Kummer Mallmann*	10/12/1963	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
263	Alessandro Pablo Zanardi	Faltante					Desc.

*Desclassificação pelo não cumprimento do item 6.8, alínea "n", do edital.

PSICÓLOGO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
754	Eduarda Engroff	11/10/2000	3,50	1,50	0,50	5,50	1º
67	Gabriel Antonio Rebelato	15/10/2000	3,50	1,00	1,00	5,50	2º

392	Bruna Luiza Dalpasquale	11/04/1995	3,00	1,50	1,00	5,50	3º
565	Alessandra Hentges	17/02/1999	2,50	1,50	1,00	5,00	4º
992	Daniely Lunardi	10/10/1982	2,00	1,50	1,50	5,00	5º
711	Uemilly Scapini Miglioranza	19/11/1999	3,00	0,50	1,00	4,50	6º
447	Rodrigo Benetti	01/02/1994	2,50	1,00	0,50	4,00	7º
19	Giovana Sandri	02/11/1998	2,50	1,00	0,50	4,00	8º
175	Aline Donassolo Reinehr	29/10/1993	2,00	0,50	1,00	3,50	Desc.
493	Mateus Zardo	15/03/1997	2,00	0,50	1,00	3,50	Desc.
608	Máisa Naiara Vogt	21/06/1996	1,50	0,50	1,00	3,00	Desc.
360	Janaína Gruber	21/03/1991	1,00	1,00	1,00	3,00	Desc.
1147	Julia Abbeg Paulus	08/11/2000	1,00	1,00	1,00	3,00	Desc.
12	Ingrid Maria Cielo	06/06/1998	1,00	0,50	1,50	3,00	Desc.
1012	Valtair Cezar Dos Santos	Faltante					Desc.
66	Janete Maria Schaefer Kunz	Faltante					Desc.
533	Kelly Miola Alves	Faltante					Desc.
105	Bruna Dietrich Massmann	Faltante					Desc.
238	Larissa Rodrigues De Lima	Faltante					Desc.
160	Isadora Maria Bertan	Faltante					Desc.
434	Nathalia Rosa Matozo	Faltante					Desc.
64	Alex Felipe Rambo	Faltante					Desc.

RECEPCIONISTA

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1173	Gilma Pacheco Dos Santos Vidori	05/01/1984	7,00	0,00	1,00	8,00	1º
412	Irlene Cristine Dos Santos Ferreira	27/11/1991	6,50	0,50	0,50	7,50	2º
863	Vanessa Stefani Malinski Zorzi	08/08/1998	4,00	1,50	1,00	6,50	3º
578	Adriene De Oliveira França Rambo	22/05/1977	5,50	0,00	0,50	6,00	4º
1149	Nathan Yohan Do Prado Alvariza	03/12/2001	5,00	0,00	1,00	6,00	5º
89	Maria Eduarda Kuntzer	22/05/2003	4,00	1,00	1,00	6,00	6º
818	Matheus Bedin Davre	16/03/1997	4,50	0,50	0,50	5,50	7º
427	Julia Bernardi	22/07/2004	4,50	0,50	0,00	5,00	8º
665	Patricia Andrea Mello De Linhares	Faltante					Desc.
667	Vanessa Ines De Bortoli	Faltante					Desc.
558	Adriana Lissaraça	Faltante					Desc.
345	Ana Carolina Reinke Zappani	Faltante					Desc.
621	Aline De Souza Sichilero	Faltante					Desc.
492	Jessica Cristina Ferreira	Faltante					Desc.
93	Adrielle Dias Da Luz	Faltante					Desc.
442	Emily Dreifke Santos	Faltante					Desc.
1052	Laura Ferreti Martinello	Faltante					Desc.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
723	Héber Lucas Maffi	08/08/1999	6,50	1,50	0,50	8,50	1º
411	Rafael Lucas Costa De Almeida	27/11/1987	6,50	1,00	1,00	8,50	2º

773	Daniele Saller Corrêa Queiroz	15/08/1996	6,50	1,00	1,00	8,50	3º
606	Gabriel Antunes	15/01/1998	6,50	1,00	1,00	8,50	4º
1045	Karine Negri Michna	23/10/2000	6,50	1,00	1,00	8,50	5º
855	Emily Giulia Santin	25/06/2002	6,50	1,00	1,00	8,50	6º
393	Pedro Henrique Genesini	03/04/1991	6,00	1,50	1,00	8,50	7º
1109	Marlom Henry Kirst	23/12/1992	6,00	1,00	1,50	8,50	8º
1034	Thaíza Regina Mix Visintainer	10/12/1997	6,50	1,00	0,50	8,00	9º
1070	Valmi Schweickert	04/03/1971	6,00	1,00	1,00	8,00	10º
244	Andressa Cristina Jesiorski	21/04/1998	6,00	1,00	1,00	8,00	11º
591	Leandro Bonatto	02/04/1976	5,50	1,50	1,00	8,00	12º
1098	Eduarda Kretschmer	13/01/2005	6,00	1,00	0,00	7,00	13º
761	Bruna De Oliveira	24/11/1995	6,00	0,50	0,50	7,00	14º
82	Denise Keli Brescovit	26/08/2004	6,00	0,50	0,50	7,00	15º
562	Camila Joana Crivelatti	25/01/2006	6,00	0,50	0,50	7,00	16º
594	Louise Caroline Kummer Mallmann	18/02/1994	6,00	0,00	1,00	7,00	17º
653	Valmir Luiz Gazzola	01/02/1972	5,50	0,50	1,00	7,00	18º
738	Luciana Aparecida Barbacovi	09/11/1975	5,50	0,50	1,00	7,00	19º
924	Fernanda Gabriele Silva Souza	31/01/2002	5,50	0,50	1,00	7,00	20º
828	Larissa Kreuzberg De Bairros	24/07/2005	5,00	1,50	0,50	7,00	21º
1158	Sandra Mara Ody Mohr	17/10/1981	5,00	1,00	1,00	7,00	22º
734	Isabelly De Carvalho Soares	13/08/1997	4,50	1,50	1,00	7,00	23º
37	Maria Jane Gomes Paz Andrin	28/03/1957	5,00	0,50	1,00	6,50	24º
1157	Marinês Florek	28/07/1981	5,50	0,50	0,50	6,50	25º
827	Luana Kreuzberg De Bairros	24/07/2005	5,50	0,50	0,50	6,50	26º
1119	Leandro Muller Bigaton	17/02/1997	5,00	1,00	0,50	6,50	27º
457	Andreia Antunes De Oliveira	31/01/1987	5,00	0,50	1,00	6,50	28º
639	Eduarda Jorge Diesel	09/12/2003	5,00	0,50	1,00	6,50	29º
937	Kelli Cristina Cunico	04/11/1988	4,50	1,50	0,50	6,50	30º
1027	Tuany Edimara Soares Agüero	12/10/1990	4,50	1,00	1,00	6,50	31º
850	Maiara Bourscheidt	29/06/1998	5,00	0,50	0,50	6,00	32º
433	Leticia Schmitt Zanetti	06/07/1999	5,00	0,50	0,50	6,00	33º
1019	Thomas Otavio Fries	28/12/1983	5,00	0,00	1,00	6,00	34º
668	Roberta Aparecida Da Silva Faria	06/06/1996	5,00	0,00	1,00	6,00	35º
174	Christiane Alves Dos Santos	05/10/1990	4,50	1,00	0,50	6,00	36º
349	Roberta Caroline Benedito Lara De Camargo	01/03/1994	4,50	1,00	0,50	6,00	37º
1105	Patricia Daiana Machado	30/10/1994	4,50	1,00	0,50	6,00	38º
1073	Daiane Weinförner	11/08/1998	4,50	1,00	0,50	6,00	39º
1071	Jhonathan Bollis Scussel	03/07/1988	4,00	1,00	1,00	6,00	40º
297	Janaine Casagrande Canton	05/01/1989	4,00	0,50	1,50	6,00	41º
151	Letícia Nascimento Dutra	13/04/2001	4,50	1,00	0,00	5,50	42º
933	João Antônio Ramos Biondo	23/03/2005	4,50	0,50	0,50	5,50	43º
931	Lucas Gabriel Spuldaro Da Silva	18/03/2002	4,00	1,00	0,50	5,50	44º
187	Gisele Luiza Herbert	16/06/1999	4,00	0,50	1,00	5,50	45º
1006	Nayara Franciele Sponton	26/01/1993	4,00	0,50	0,50	5,00	46º

746	Giovanno Pradella	19/09/1974	3,50	0,50	1,00	5,00	47º
551	Cristina Cheffer	05/08/1978	4,50	0,00	0,00	4,50	48º
641	Nathália De Miranda Rodrigues	09/12/1999	4,50	0,00	0,00	4,50	49º
925	Clisman Berlanda	21/09/1994	4,00	0,00	0,50	4,50	50º
702	Eduardo Carpeggiani Dias	27/01/2001	3,50	0,50	0,50	4,50	51º
505	Vitorio Lopes Da Silva	21/05/2003	3,50	0,50	0,50	4,50	52º
1011	Alex Da Silva Britto	24/04/1997	2,50	0,00	1,50	4,00	53º
350	Carla Renata Padilha Ciceri	27/09/2003	1,50	1,50	1,00	4,00	54º
1025	Jordana Roberta Bandeira Nascimento	27/11/1997	3,00	0,00	0,00	3,00	Desc.
68	Edna Elisangela Klaus Narcizo	Faltante					Desc.
1091	Joao Paulo Goergen	Faltante					Desc.
901	Marlon Luiz Zeppe	Faltante					Desc.
853	Grassiela Rita Andreis	Faltante					Desc.
91	Raquel Paulus	Faltante					Desc.
659	Marcelo André Hoffmann	Faltante					Desc.
465	Cristiano Santos Paiva	Faltante					Desc.
2	Catiane Ceconi Niendicker	Faltante					Desc.
319	Tiago Trevizan Testolin	Faltante					Desc.
592	Vinicius Perin	Faltante					Desc.
552	Eloisa Fernanda Dutra De Campos	Faltante					Desc.
153	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	Faltante					Desc.
844	Raphael Bichara Benjamin De Aguiar Machado	Faltante					Desc.
376	Monalisa Schorr	Faltante					Desc.
687	Isabel Valentim De Macedo	Faltante					Desc.
379	Débora Adriane Pipper Schuler	Faltante					Desc.
656	Roselaine Brito	Faltante					Desc.
1050	Andrieli Schneider De Mello	Faltante					Desc.
235	Sara Luiza Butke Marmitt	Faltante					Desc.
872	Maria Clara Borges Grasel	Faltante					Desc.
555	Gleidson Guilherme De Bairros Finger	Faltante					Desc.
133	Maria Clara Beal Pazini	Faltante					Desc.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1072	Daniel Ramos	02/01/1989	5,50	0,50	1,50	7,50	1º
1138	Ana Paula Fonseca Da Silva Floss Souza	11/08/1990	5,00	1,00	1,50	7,50	2º
251	Eliidiane Guedes Tavares	27/10/1986	5,50	0,50	1,00	7,00	3º
463	Andreia Zambiasi Cerbaro	22/02/1984	4,50	1,00	1,00	6,50	4º
473	Valdirene Honorina Escobar Da Rosa	27/02/1987	4,50	1,00	1,00	6,50	5º
47	Taís Keli Beckenkamp	05/04/1993	4,50	1,00	1,00	6,50	6º
14	Lizete Lamb	05/05/1975	4,00	1,00	1,00	6,00	7º
273	Eliane Suzin Bulin	28/02/1984	4,00	0,50	1,50	6,00	8º
935	Nilce Therezinha Menegaz	26/07/1961	4,00	1,00	0,50	5,50	9º

600	Lucilene Simon	04/11/1974	3,50	1,00	1,00	5,50	10º
308	Suzana Senger Dellazari	15/06/1977	3,50	0,50	1,50	5,50	11º
630	Lidiane Brunetto	06/04/1987	4,00	0,50	0,50	5,00	12º
599	Lidiane Regina Machado	24/07/1984	3,50	1,00	0,50	5,00	13º
729	Carines Farias De Jesus Ramos	02/01/1997	3,50	1,00	0,50	5,00	14º
801	Luciane Ines Ludwig	02/02/1991	3,00	1,00	1,00	5,00	15º
402	Edina Pereira Dos Santos	21/02/1992	2,50	1,50	1,00	5,00	16º
883	Aline De Oliveira Wandscheer	29/03/1991	2,50	1,00	1,50	5,00	17º
239	Ademir De Oliveira Jesus	25/03/1982	3,50	0,50	0,50	4,50	18º
117	Edileusa Klein Petry	27/01/1984	3,50	0,50	0,50	4,50	19º
1056	Arielle Zerwes Dos Anjos	11/09/2002	3,50	0,50	0,50	4,50	20º
436	Vanessa Lorencini	19/12/1990	3,50	0,00	1,00	4,50	21º
642	Ana Gisele Da Rosa Scherer	06/11/1972	3,00	0,50	1,00	4,50	22º
425	Eliete Andretta	02/01/1974	3,50	0,50	0,00	4,00	23º
85	Jandira Marcanson Toso Favaretto	10/07/1974	3,50	0,00	0,50	4,00	24º
1077	Cleci Da Silva	11/05/1975	3,50	0,00	0,50	4,00	25º
211	Solange Pionkoski Detoni	02/07/1992	3,00	0,50	0,50	4,00	26º
139	Vitória Carvalho De Camargo	27/03/2000	3,00	0,50	0,50	4,00	27º
90	Mara Lucia Monteiro	10/06/1975	3,00	0,00	1,00	4,00	28º
632	Silvia De Fatima Terres	21/05/1980	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
423	Maiara Leão Da Silva	27/12/1995	3,00	0,00	0,50	3,50	Desc.
838	Josiane De Oliveira Caliones	30/06/1986	2,50	0,00	1,00	3,50	Desc.
225	Zenilda Goreti De Castilhos	31/12/1970	2,00	1,50	0,00	3,50	Desc.
904	Cristiana Signori*	04/07/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
684	Marines Terezinha De Giacometi	Faltante					Desc.
108	Lori Suzana Dannenhauer Da Silva	Faltante					Desc.
708	Adriana Fátima Bedin	Faltante					Desc.
841	Leonice Da Luz	Faltante					Desc.
610	Roselane Maria Stumm Spagnol	Faltante					Desc.
508	Franciele Fagundes	Faltante					Desc.

*Desclassificação pelo não cumprimento do item 6.8, alínea "n", do edital.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1039	Karin Fabiana Möllmann	17/06/1973	4,00	0,00	0,50	4,50	1º
40	Edimar Pereira Dias	25/02/1976	3,00	1,00	0,00	4,00	2º

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1121	Vitória Da Silva Jeske	22/01/2001	4,50	1,00	1,00	6,50	1º

MOTORISTA (CNH CATEGORIA C, D OU E)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
388	Vilmar Bonora	12/10/1976	1,80	0,30	0,30	4,50	6,90	1º
28	Nilso Cesar Sandini	31/03/1972	1,65	0,30	0,30	4,60	6,85	2º
654	Cristiano Carvalho Barroso	14/03/1980	1,65	0,30	0,30	4,40	6,65	3º

36	Gustavo Arnaldo Schreiner	26/04/1986	1,95	0,15	0,15	4,20	6,45	4º
371	Marcelo Garbini	15/05/1991	1,50	0,30	0,45	4,20	6,45	5º
553	Rafael Venancio Trindade	06/06/1993	1,65	0,15	0,30	4,30	6,40	6º
703	Ricardo Lauri Rost	11/02/1977	1,65	0,00	0,15	4,50	6,30	7º
142	Roni Scheibler	05/06/1966	1,65	0,15	0,15	4,30	6,25	8º
989	Dejanir Ribeiro Da Silva	23/08/1980	1,50	0,30	0,15	4,20	6,15	9º
995	Marcelo Fernandes	22/12/1976	1,35	0,15	0,45	4,20	6,15	10º
912	Luiz Felipe Da Silva Leal	05/09/1998	1,50	0,30	0,15	4,10	6,05	11º
326	Sebastião Dilceu Pereira Dias	20/01/1962	1,80	0,15	0,15	3,90	6,00	12º
62	Rudinei Alexandre Noro	17/09/1980	1,65	0,00	0,15	4,20	6,00	13º
124	Douglas Zatti	12/02/1990	1,65	0,00	0,00	4,20	5,85	14º
920	Antonio Eloi Berwig Júnior	19/06/1989	1,20	0,15	0,00	0,00	1,35	Desc.
215	Jaime Luis Pastay	Faltante						Desc.
563	Cesar Spagnol	Faltante						Desc.
184	Renan Augusto Fogues	Faltante						Desc.
107	Fabio Junior Coser	Faltante						Desc.
1112	Jardel Dinarte Pavan	Faltante						Desc.
161	Cleiton Bonamigo Zilli	Faltante						Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C, D OU E)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
722	Evandro De Cesaro	09/12/1973	1,95	0,45	0,30	4,50	7,20	1º
1174	Maico Evandro Scopel	13/12/1990	1,35	0,15	0,30	4,30	6,10	2º
823	Lucimar Luiz Francoski	12/03/1991	0,90	0,45	0,30	4,20	5,85	3º
916	Ederson Febiano Dos Santos	22/01/1990	1,50	0,15	0,00	0,00	1,65	Desc.

Legenda

Insc.	Inscrição	CG	Conhecimentos Gerais
Data Nasc.	Data Nascimento	PP	Prova Prática
CE	Conhecimento Especifico	Class.	Classificação
LP	Língua Portuguesa		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 30 de junho de 2023.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

DECRETO_10_079_2023

Publicação Nº 4923232



SÃO MIGUEL DO OESTE

DECRETO Nº 10.079/2023**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 8.013,42M² DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 50.206 PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no art. 5º, 'i', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941; e

CONSIDERANDO que parte do imóvel que se pretende desapropriar servirá para instalação de nova área industrial;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área abaixo descrita, matriculada junto ao CRISMO sob o nº 50.206, com as seguintes características:

I - área de 8.013,42m², matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 50.206, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto SMO-01 definido pelas coordenadas N: 7.040.473,097m e E: 247.464,250m; deste, segue confrontando com o REMANESCENTE da Parte da Gleba C, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 08 (Mat. 50.206) até o ponto SMO-02, definido pelas coordenadas N: 7.040.327,403m e E: 247.465,105m, com azimute de 179º39'50" e distância de 145,70m; deste, segue confrontando com a Gleba E (Mat. 50.208) e Gleba A (Mat. 50.204), da subdivisão do Lote Rural nº 08 até o ponto SMO-03, definido pelas coordenadas N: 7.040.327,076m e E: 247.410,106m, com azimute de 269º39'35" e distância de 55,00 m; deste, segue confrontando com Parte da Gleba C, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 08 (Mat. 53.216) até o ponto SMO-04, definido pelas coordenadas N: 7.040.472,774m e E: 247.409,251m, com azimute de 359º39'50" e distância de 145,70 m; agora confrontando com a Rua Projetada C segue até o ponto SMO-01 com azimute de 89º39'48" e distância de 55,00m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 8.013,42 m², e não possui benfeitorias.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para instalação de nova área industrial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em 29 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 3 pessoas: LUISA CASSOL, WILSON TREVISAN e THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/2DE0-E0CC-6945-8D0A> e informe o código 2DE0-E0CC-6945-8D0A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DE0-E0CC-6945-8D0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍSA CASSOL (CPF 097.XXX.XXX-94) em 29/06/2023 10:31:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 29/06/2023 10:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAÍS JALINE SIPPERT COSTA (CPF 060.XXX.XXX-02) em 30/06/2023 08:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/2DE0-E0CC-6945-8D0A>

PORTARIA_0342_DESIGNA_FISCAL_SERGIO_LUIZ_ROTA_PL_58_2023

Publicação Nº 4923244

**PORTARIA Nº 0342/2023****DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.181/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SÉRGIO LUIZ ROTA**, portador da matrícula funcional nº 7736598/1, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, **para fiscalizar e acompanhar a execução** da contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e execução de iluminação na praça do bairro Santa Rita localizada no município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 058/2023, Tomada de Preços nº 04/2023, da Prefeitura Municipal, contrato nº 0161/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: LUÍSA CASSOL e THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/916A-EA5B-BF40-BB9D> e informe o código 916A-EA5B-BF40-BB9D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 916A-EA5B-BF40-BB9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍSA CASSOL (CPF 097.XXX.XXX-94) em 29/06/2023 16:24:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAÍS JALINE SIPPERT COSTA (CPF 060.XXX.XXX-02) em 30/06/2023 08:58:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/916A-EA5B-BF40-BB9D>

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMV/SMO Nº 0071/2023 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 4924652

PORTARIA CMV/SMO Nº 0071/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando o protocolo 1736, datado de 23 de junho de 2023, com a solicitação de exoneração do servidor José Cirilo Chittó.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor JOSÉ CIRILO CHITTÓ, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 27 de junho de 2023.

Vagner Rodrigues dos Passos
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0072/2023 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 4924654

PORTARIA CMV/SMO Nº 0072/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando o protocolo 1773, datado de 28 de junho de 2023, com a solicitação de exoneração da servidora Eliane Alice Kuhn.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ELIANE ALICE KUHN, ocupante do cargo de Contadora, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 29 de junho de 2023.

Vagner Rodrigues dos Passos
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 379, DE 29 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4923461

PORTARIA N. 379, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos identificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

SERVIDOR	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO DE CONCESSÃO
DALVANA O. SCHIMITZ	11/02/2021 à 10/02/2022	09/06/2023 à 08/07/2023
GERSON A. FROHLICH	10/01/2021 à 09/01/2022	20/06/2023 à 19/07/2023
JAQUELINE S. TRENTINI	01/03/2021 à 28/02/2022	12/06/2023 à 21/06/2023
JAQUELINE SOLIVO	01/06/2021 à 31/05/2022	12/06/2023 à 01/07/2023
JORGE L. DA SILVA JUNIOR	07/01/2020 à 06/06/2021	19/06/2023 à 18/07/2023
LINO KAMER	03/09/2021 à 02/09/2022	14/06/2023 à 23/06/2023
NELSON J. SCHWENDLER	04/01/2022 à 03/06/2023	19/06/2023 à 18/07/2023
NELSON J. SCHWENDLER	05/07/2021 à 04/07/2022	19/06/2023 à 18/07/2023
RAFAEL MALLMANN	01/02/2022 à 31/01/2023	01/06/2023 à 10/06/2023
SANDRA INES KESSLER	02/07/2019 à 01/09/2020	01/06/2023 à 10/06/2023
SUELI C. KUNERATH KUNZ	03/09/2020 à 02/02/2021	19/06/2023 à 28/06/2023
PAULO JACINTO KAPPAUN	10/08/2020 à 09/08/2021	19/06/2023 à 18/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 29 de junho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Publicação Nº 4924608

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARIA AURINEIDE DE ANDRADE COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº 335.705.072-20, aprovado (a) em 33º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 3 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Publicação Nº 4924512

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARCIA LUZIA MOREIRA DA ROCHA, inscrito (a) no CPF sob nº 054.327.299-03, aprovado (a) em 30º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 3 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Publicação Nº 4924606

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LARISSA CRISTINA LINO, inscrito (a) no CPF sob nº 135.682.409-98, aprovado (a) em 31º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 3 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Publicação Nº 4924588

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MÉLANY THEISEN MACIEL, inscrito (a) no CPF sob nº 106.048.629-62, aprovado (a) em 28º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 3 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Publicação Nº 4924611

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LUCIANE ZAMBONI MOREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 017.497.509-02, aprovado (a) em 32º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 3 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Publicação Nº 4924519

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ROSECLER DE RODETTES DE MERA, inscrito (a) no CPF sob nº 062.357.999-50, aprovado (a) em 29º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 3 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Publicação Nº 4924593

Convocação Concurso Público nº. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) DAMYANA TAMARA BORCHARDT SCHUTZER, inscrito (a) no CPF sob nº 106.912.369-25, aprovado (a) em 27º lugar no Concurso Público nº. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 3 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4924506

Convocação Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MATHEUS ROWEDER FRUTUOSO, inscrito (a) no CPF sob nº. 054.787.179-16, aprovado (a) em 13º lugar no Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 3 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 29 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA Nº. 10.344/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924406

PORTARIA Nº. 10.344/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Zenilda Cordeiro da Rocha, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 30 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6237/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4924415

DECRETO Nº 6237/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ABRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2658/2023 de 31 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**05.004 -SUPERVISÃO ESCOLAR**

05.004.12.365.3.1004 -Reforma, Ampliações e Construções de CEIM

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Obras e Instalacoes	R\$	233.000,00
--	-----	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL**01.001 - CÂMARA DE VEREADORES**

01.001.1.31.1.1002 - Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Equipamentos e Material Permanente	R\$	R\$49.000,00
---	-----	--------------

01.001.1.31.1.2001 - Manutenção das Ações do Legislativo

3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R\$	R\$15.000,00
---	-----	--------------

3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$	R\$4.000,00
---	-----	-------------

3.3.90.92.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Despesas de Exercicios Anteriores	R\$	R\$20.000,00
--	-----	--------------

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Equipamentos e Material Permanente	R\$	R\$2.000,00
---	-----	-------------

3.3.90.35.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Servicos de Consultoria	R\$	R\$10.000,00
--	-----	--------------

3.3.90.47.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$	R\$10.000,00
---	-----	--------------

01.001.1.31.1.1054 - Aquisição e Instalação de Elevador

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Equipamentos e Material Permanente	R\$	R\$19.000,00
---	-----	--------------

01.001.1.31.1.1052 - Aquisição de Mobília e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Equipamentos e Material Permanente	R\$	R\$79.000,00
---	-----	--------------

01.001.1.31.1.2076 - Vereador Mirim

3.3.90.14.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Diarias - Civil	R\$	R\$20.000,00
--	-----	--------------

3.3.90.35.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Servicos de Consultoria	R\$	R\$5.000,00
--	-----	-------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de maio de 2023.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal e.e

Publicado Por

DENILSON WEISS

Secretário Municipal de Gestão e
Finanças

TÂNIA MARIA ZOZ

Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6245/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924421

DECRETO Nº 6245/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 74.675,20 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**02.001 -CHEFIA DE GABINETE**

02.001.8.243.12.2048 -Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R\$ 1.600,00

03 -SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS**03.001 -DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS**

03.001.4.122.2.2005 -Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R\$ 55.251,20

05 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**05.004 -SUPERVISÃO ESCOLAR**

05.004.12.365.3.2016 -Manutenção dos Centros de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2.899.0000.0899 -Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.400,00

05.004.12.365.3.2026 -Manutenção Jardins

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.550.0000.0550 -Material de Consumo R\$ 2.900,00

12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**12.003 -DIRETORIA DE CULTURA**

12.003.13.392.11.2047 -Manutenção das Ações de Cultura

3.3.90.47.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Obrigacoes Tributarias e Contributivas R\$ 524,00

12.001 -ASSESSORIA DE ESPORTES E LAZER

12.001.27.812.7.2040 -Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**02.001 - CHEFIA DE GABINETE**

02.001.8.243.12.2048 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.34.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. R\$ R\$1.600,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**05.004 - SUPERVISÃO ESCOLAR**

05.004.12.365.3.2026 - Manutenção Jardins

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.550.0000.0550 -Obras e Instalacoes R\$ R\$2.900,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**12.003 - DIRETORIA DE CULTURA**

12.003.13.392.11.2047 - Manutenção das Ações de Cultura

3.3.90.33.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Passagens e Despesas com Locomocao R\$ R\$524,00

12.001 - ASSESSORIA DE ESPORTES E LAZER

12.001.27.812.7.2040 - Manutenção das Atividades Desportivas

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Obras e Instalacoes R\$ R\$1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Equipamentos e Material Permanente R\$ R\$5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal e.e

Publicado Por

DENILSON WEISSSecretário Municipal de Gestão e
Finanças**TÂNIA MARIA ZOZ**

Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6246/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924433

DECRETO Nº 6246/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 -SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO**08.001 -DIRETORIA DE SANEAMENTO**

08.001.17.512.9.2043 -Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.501.9001.0501 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO**08.001 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**

08.001.17.512.9.2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.501.9001.0501 -Obras e Instalacoes R\$ R\$100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal e.e

Publicado Por

DENILSON WEISSSecretário Municipal de Gestão e
Finanças**TÂNIA MARIA ZOZ**

Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6247/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924445

DECRETO Nº 6247/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 4.681,72 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**09.002 -DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.002.8.244.15.2064 -Gestão SUAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.660.9021.0660 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	587,00
09.002.8.244.15.2066 -Proteção Social Básica (CRAS)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R\$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.661.9026.0661 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	544,00
09.002.8.244.15.2065 -Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.661.9009.0661 -Material de Consumo	R\$	50,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**09.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.002.8.244.15.2066 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.34.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	R\$	R\$3.500,00
---	-----	-------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal e.e

Publicado Por

DENILSON WEISSSecretário Municipal de Gestão e
Finanças**TÂNIA MARIA ZOZ**

Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6249/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924452

DECRETO Nº 6249/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 209.260,03 (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta reais e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**05.002 -DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

05.002.12.361.3.2019 -Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.550.0000.0550 -Material de Consumo R\$ 15.000,00

05.002.12.365.3.2028 -Alimentação dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.550.0000.0550 -Material de Consumo R\$ 30.000,00

06 -SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**06.003 -DIRETORIA DE OBRAS**

06.003.15.451.4.1013 -Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.706.3110.0706 -Obras e Instalacoes R\$ 16.189,13

4.4.90.51.00.00.00.00 - 2.706.3110.0706 -Obras e Instalacoes R\$ 115.570,90

06.003.15.451.4.2034 -Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.704.0000.0704 -Material de Consumo R\$ 20.000,00

07 -SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL**07.002 -DIRETORIA DE AGRICULTURA**

07.002.20.606.5.2036 -Manutenção do Setor de Agricultura e Desenvolvimento Rural

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**12.003 -DIRETORIA DE CULTURA**

12.003.13.392.11.2047 -Manutenção das Ações de Cultura

3.3.90.47.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Obrigacoes Tributarias e Contributivas R\$ 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL**07.002 - DIRETORIA DE AGRICULTURA**

07.002.20.606.5.2036 - Manutenção do Setor de Agricultura e Desenvolvimento Rural

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ R\$12.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**12.003 - DIRETORIA DE CULTURA**

12.003.13.392.11.2047 - Manutenção das Ações de Cultura

3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R\$ R\$500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal e.e

Publicado Por

DENILSON WEISS

Secretário Municipal de Gestão e
Finanças

TÂNIA MARIA ZOZ

Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6250/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924461

DECRETO Nº 6250/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 59.646,44 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS**03.001 -DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS**

03.001.4.122.2.2005 -Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R\$ 5.000,00

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**09.002 -DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.002.8.244.15.2065 -Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

3.3.90.32.00.00.00.00 - 2.661.9009.0661 -Material de Distribuicao Gratuita R\$ 5.409,50

12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**12.001 -ASSESSORIA DE ESPORTES E LAZER**

12.001.27.812.7.2040 -Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.31.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R\$ 3.828,65

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Material de Consumo R\$ 6.643,79

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 22.764,50

3.1.90.11.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS**03.001 - DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS**

03.001.4.122.2.2005 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças

3.3.90.91.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Sentencas Judiciais R\$ R\$5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

Publicado Por

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Gestão e
Finanças

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6251/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924465

DECRETO Nº 6251/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 -SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO**08.001 -DIRETORIA DE SANEAMENTO**

08.001.17.512.9.2043 -Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

3.3.93.39.00.00.00 - 1.501.9001.0501 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO**08.001 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**

08.001.17.512.9.2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

4.4.90.51.00.00.00 - 1.501.9001.0501 -Obras e Instalacoes R\$ R\$10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal e.e

Publicado Por

DENILSON WEISSSecretário Municipal de Gestão e
Finanças**TÂNIA MARIA ZOZ**

Secretária Executiva de Gabinete

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº2843

Publicação Nº 4924243

DECRETO Nº 2843, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Estabelece o número de vagas por carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil e 1ª à 5ª séries iniciais do Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental – 6ª à 9ª séries finais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 251, combinado com o inciso I do art. 229, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os seguintes números de vagas por carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil e 1ª à 5ª séries iniciais do Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental – 6ª à 9ª séries finais estabelecidas no Anexo I – Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar 21, de 15 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, sendo:

CARGO:	Professor - 20 e 40 horas relógio semanal	
Área de Atuação	Carg Horária Semanal	Número de Vagas
Educação Infantil e 1ª à 5ª séries iniciais do Ensino Fundamental	20 horas relógio semanal	110
	40 horas relógio semanal	20
Total de Vagas de 20 e 40 horas semanais de Educação Infantil e 1ª à 5ª séries iniciais		130
Ensino Fundamental – 6ª à 9ª séries finais	20 horas relógio semanal	50
	40 horas relógio semanal	0
Total de Vagas de 20 e 40 horas semanais 6ª à 9ª séries finais		50
Total de Vagas de 20 e 40 horas semanais de Educação Infantil, 1ª à 5ª séries iniciais e de Ensino Fundamental – 6ª à 9ª séries Finais		180

Parágrafo único. O número de vagas estabelecido na tabela do presente artigo, pode sere alterado a qualquer momento, desde que não modifique o número total de 130 (cento e trinta) vagas de Educação Infantil e 1ª à 5ª séries iniciais do Ensino Fundamental e 50 (cinquenta) vagas do Ensino Fundamental – 6ª à 9ª, séries finais e o total geral de 180 (cento e oitenta) vagas, observado o interesse e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 30 de junho de 2023.

Edemilson Canale
 Prefeito Municipal
 Registra-se e Publica-se
 Em 30 de junho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
 Secretária de Administração

PORTARIA Nº 389/2023

Publicação Nº 4923152

Portaria nº. 389, de 30 de junho de 2023.

Concede gratificação de função a servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Alex Junior Antunes de Lima, matrícula 2529-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Música, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, gratificação de função

de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, para exercer a função de maestro e coordenador do Coral da Terceira Idade, ser responsável pelas compras e controle de materiais da todos os setores integrantes da superintendência de cultura, ainda, ser responsável pela instalação de som em eventos e auxiliar nos assuntos relacionados ao turismo, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 30 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 30 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Publicação Nº 4924841

Processo Licitatório nº13/2023
Dispensa de Licitação nº11/2023

Ratificação

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, capacitação e apoio técnico nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e E-Social, Controladoria Interna e Patrimônio.

Justificativa: As exigências nos mais diversos setores da gestão estão em constante mudança. A implantação da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos é um desafio. Além disso, questões relacionadas ao eSocial, DCTFWeb e EFD-Reinf, Esfinge. A Câmara tem uma equipe reduzida de servidores, que atendem todos os setores. Acredita-se que a contratação de uma empresa de assessoria vai auxiliar no bom andamento dos trabalhos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

Fornecedor: PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA

Item	Quant	Unidade	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	6	Mês	Prestação de serviços de assessoria, capacitação e apoio técnico nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e E-Social, Controladoria Interna e Patrimônio, pelo período de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023.	PÚBLICA	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 30 de junho de 2023.

Marco Mariani
Presidente da Mesa

Nelson Carpe da Silveira
Vice-presidente

Adão Kronbauer
1º Secretário

Eliseu Arend
2º Secretário

RESUMO CONTRATO Nº 7/2023

Publicação Nº 4924858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F157DAF5D38682D95E581AB3EC65E9713B327913
Contrato nº 7, de 30 de junho de 2023. Processo Licitatório nº 13/2023 – Dispensa de Licitação nº 11/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA. CNPJ sob 16.457.852/0001-42. Contratada. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, capacitação e apoio técnico nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e E-Social, Controladoria Interna e Patrimônio. Prazo: 06 meses, de 3/07 a 31/12/2023. Valor R\$ 9.000,00.

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 180/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924945

DECRETO Nº 180/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"FICA ACATADO O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO cessado o motivo que deu causa a licença e a alta médica da criança sob seus cuidados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acatado o pedido de retorno ao trabalho, a partir do dia 03 de julho de 2023, da Servidora Pública Municipal ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI, matrícula nº 986, ocupante do cargo efetivo de Professor I - 20 horas, nível 220 do grupo II-MAG, 20 (vinte) horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 130/2023, de 14 de abril de 2023, bem como às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023

Publicação Nº 4926853

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 005/2022.

DETERMINA

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados (as) no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 04/07/2023 para preenchimento da vaga.

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

1- DANRLEI CECATTO

2- LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA

II – DETERMINA que os (as) candidatos (as) convocados (as) apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha, (ex: Identidade frente e verso em uma folha, Título de Eleitor em outra folha).

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;

- Histórico Escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- PIS/PASEP;
- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- Comprovante de Residência (atualizado);
- Declaração de Bens Completa;
- Conta Corrente do Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos convocados (as) no Processo Seletivo Nº 005/2022, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 03 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924919

PORTARIA Nº 140/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN DO CARGO DE PROFESSORA III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2023 a Sra. MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN, portadora do CPF nº XXX. XXX.402-00, RG nº. X.XXX.938 SSP/SC, do Cargo de Professora III, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

PREFEITURA

36/2023

Publicação Nº 4926034

Contrato Nº 36/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA IND. CARB. DE SC - SATC

Valor: 66.761,76

Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 30/06/2024

Licitação: 8/2023

Objeto da Contratação: Contratação com a SATC para elaboração de diagnóstico sócio ambiental do rio fiorita e de dois afluentes que correspondem a 26 hectares.

Siderópolis, 30 de Junho de 2023

ROGERIO JESUINA

Diretor de Compras

Sombrio

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 010/2023 CMDCA

Publicação Nº 4925391

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO- SC

RESOLUÇÃO 010 de 30 de junho de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano e Aplicação dos Recursos Referentes as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, de Sombrio - SC, em reunião ordinária realizada no dia 30 de Julho de 2023, no uso da competência conferida pela Lei nº 2414 de abril de 2019,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 137, de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sombrio, 30 de Junho de 2023

Valdecir Vicente Johann
Presidente do CMDCA

TA 02 AO CONTRATO 74/2022

Publicação N° 4924582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO N. ° 74/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: SULCONCRETOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 29/10/2023

VIGÊNCIA: até 29/10/2023

Data da assinatura: 30/06/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TA 02 AO CONTRATO 80/2022

Publicação N° 4924590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO N. ° 80/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: SULCONCRETOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 29/10/2023

VIGÊNCIA: até 29/10/2023

Data da assinatura: 30/06/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TA 02 AO CONTRATO 81/2022

Publicação N° 4924599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO N. ° 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: VIT-SUL PRE-MOLDADOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 29/10/2023

VIGÊNCIA: até 29/10/2023

Data da assinatura: 30/06/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TA 03 AO CONTRATO 72/2022

Publicação N° 4924579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO N. ° 72/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: SULCONCRETOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 29/10/2023

VIGÊNCIA: até 29/10/2023

Data da assinatura: 30/06/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

CONTRATO 67/2023 - DARLEI ANDRÉ PESSATTI

Publicação Nº 4924671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2CD89DAFA757D0261BDF87CC4EB23A504B0F102

CONTRATO N.º 67 DE 30 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa DARLEI ANDRE PESSATTI 95240985987.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DARLEI ANDRE PESSATTI 95240985987, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.195/0001-10 estabelecida na Rua Prefeito Bertoldo Jacobsen, nº 837, Bairro Seminário, no Município de Taió neste ato representada pelo Sr. Darlei André Pessatti, portador do CPF n.º 952.409.859-87, residente e domiciliado na cidade de Taió, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 68/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 68/2022, homologado no dia 01/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE MÚSICA, CULINÁRIA, DANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser fornecidos semanalmente, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos, conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima, e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 68/2022.
- Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Edital Pregão 68/2022.
- Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº 68/2022, verificadas posteriormente.
- Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- Cumprir todas as Cláusulas do Edital Pregão Presencial n. 68/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- O valor total ora contratado é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento, não gerando obrigação da Contratante em adquirir todo o montante.
- Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
- O pagamento será realizado mensalmente, até o decimo dia posterior ao mês da prestação dos serviços, efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
- O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- Os preços não serão reajustados.
- Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº

8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido ao Município de Taió – Avenida Luiz Bertoli, nº 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ nº 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br) o referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade.
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
- b) Os serviços deverão ser prestados na Fundação Taioense de Cultura, de acordo com o Cronograma de Horários estabelecidos pelas secretarias, que faz parte do Anexo I do presente Edital;
- c) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- e) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- f) Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. A definição do objeto deste Contrato;
- b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 68/2022 ou do presente contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por dia de atraso.

4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 30 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

DARLEI ANDRE PESSATTI 95240985987
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 68/2023 - SCHIRLES L DA SILVEIRA

Publicação Nº 4924679

CONTRATO N.º 68 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B6A67BB7953E47B5E1002D3F1B91227C46454CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa SCHIRLES LORELEY DA SILVEIRA 00338633936.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SCHIRLES LORELEY DA SILVEIRA 00338633936, inscrita no CNPJ sob o nº 32.759.645/0001-07 estabelecida na Rua Vereador Lindo Lenzi,

n.º 232, Bairro Vila Mariana, no Município de Taió neste ato representada pela Sra. Schirles Loreley da Silveira, portadora do CPF n.º 003.386.339-36, residente e domiciliada na cidade de Taió, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 68/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 68/2022, homologado no dia 01/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE MÚSICA, CULINÁRIA, DANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser fornecidos semanalmente, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos, conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima, e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 68/2022.
2. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com a especificações do Edital Pregão 68/2022.
3. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº 68/2022, verificadas posteriormente.
6. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
8. Cumprir todas as Cláusulas do Edital Pregão Presencial n. 68/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento, não gerando obrigação da Contratante em adquirir todo o montante.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia posterior ao mês da prestação dos serviços, efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido ao Município de Taió – Avenida Luiz Bertoli, nº 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ nº 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br) o referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade.
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos

mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

- b) Os serviços deverão ser prestados na Fundação Taioense de Cultura, de acordo com o Cronograma de Horários estabelecidos pelas secretarias, que faz parte do Anexo I do presente Edital;
- c) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- e) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- f) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. A definição do objeto deste Contrato;
- b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 68/2022 ou do presente contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente

conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 30 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

SCHIRLES LORELEY DA SILVEIRA 00338633936
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 69/2023 - NAPOLEAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Publicação Nº 4924684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 072AE3F9DCF56F6C055CFFA7C54AEF43E63FA8C0

CONTRATO N.º 69 DE 30 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa NAPOLEAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa NAPOLEAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.128.729/0001-02 estabelecida na Rua Prefeito August Henrich Purnhagen, nº 2228, Bairro Universitário, no Município de Taió neste ato representada pelo Sr. Valdemar Rodrigues, portador do CPF nº 163.477.069-02, residente e domiciliado na cidade de Taió, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 68/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 68/2022, homologado no dia 01/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE MÚSICA, CULINÁRIA, DANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser fornecidos semanalmente, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos, conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima, e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 68/2022.
2. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Edital Pregão 68/2022.
3. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº 68/2022, verificadas posteriormente.
6. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
8. Cumprir todas as Cláusulas do Edital Pregão Presencial n. 68/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento, não gerando obrigação da Contratante em adquirir todo o montante.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia posterior ao mês da prestação dos serviços, efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido ao Município de Taió – Avenida Luiz Bertoli, nº 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ nº 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br) o referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade.
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
- b) Os serviços deverão ser prestados na Fundação Taioense de Cultura, de acordo com o Cronograma de Horários estabelecidos pelas secretarias, que faz parte do Anexo I do presente Edital;
- c) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- e) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- f) Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

- contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. A definição do objeto deste Contrato;
- b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 68/2022 ou do presente contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 30 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

NAPOLEAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 70/2023 - SANDRA NAZARIO

Publicação N° 4924708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71CB063B786B9C39EFDC1708925D1CF742229732

CONTRATO N.º 70 DE 30 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa SANDRA NAZARIO 614.726.389-72.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SANDRA NAZARIO 614.726.389-72, inscrita no CNPJ sob o nº 22.026.981/0001-89 estabelecida na Rodovia SC-350, Bairro Seminário, no Município de Taió neste ato representada pela Sra. Sandra Nazário, portadora do CPF n.º 614.726.389-72, residente e domiciliada na cidade de Taió, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 68/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 68/2022, homologado no dia 01/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE MÚSICA, CULINÁRIA, DANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser fornecidos semanalmente, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos, conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima, e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 68/2022.
- Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com a especificações do Edital Pregão 68/2022.
- Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº 68/2022, verificadas posteriormente.
- Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- Cumprir todas as Cláusulas do Edital Pregão Presencial n. 68/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento, não gerando obrigação da Contratante em adquirir todo o montante.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia posterior ao mês da prestação dos serviços, efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido ao Município de Taió – Avenida Luiz Bertoli, nº 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ nº 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br) o referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade.
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
- b) Os serviços deverão ser prestados na Fundação Taioense de Cultura, de acordo com o Cronograma de Horários estabelecidos pelas secretarias, que faz parte do Anexo I do presente Edital;
- c) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- e) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- f) Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. A definição do objeto deste Contrato;
- b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 68/2022 ou do presente contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 30 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

SANDRA NAZARIO 614.726.389-72
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

CONTRATO 71/2023 - VOLNEI TIVES DE MACEDO

Publicação Nº 4924723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F20919937A94018D27F9B24CC9123804175C84A6

CONTRATO N.º 71 DE 30 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa VOLNEI TIVES DE MACEDO 06103621941.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI TIVES DE MACEDO 06103621941, inscrita no CNPJ sob o nº 17.987.427/0001-28 estabelecida na localidade de Braço da Erva, Interior, no Município de Taió neste ato representada pelo Sr. Volnei Tives de Macedo, portadora do CPF n.º 061.036.219-41, residente e domiciliada na cidade de Taió, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 68/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 68/2022, homologado no dia 01/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE MÚSICA, CULINÁRIA, DANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser fornecidos semanalmente, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos, conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima, e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 68/2022.
2. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com a especificações do Edital Pregão 68/2022.
3. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº 68/2022, verificadas posteriormente.
6. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
8. Cumprir todas as Cláusulas do Edital Pregão Presencial n. 68/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R\$ 5.199,90 (cinco mil cento e noventa e nove reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 68/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento, não gerando obrigação do Contratante em adquirir todo o montante.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia posterior ao mês da prestação dos serviços, efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido ao Município de Taió – Avenida Luiz Bertoli, nº 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ nº 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar via e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br) o referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade.

3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

b) Os serviços deverão ser prestados na Fundação Taioense de Cultura, de acordo com o Cronograma de Horários estabelecidos pelas secretarias, que faz parte do Anexo I do presente Edital;

c) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

e) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

f) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a. A definição do objeto deste Contrato;

b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;

e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 68/2022 ou do presente contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por dia de atraso.

4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 30 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

VOLNEI TIVES DE MACEDO 06103621941
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N. 04/2023

Publicação Nº 4925015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D26DAB670866F2DD1AE924D251608D74FCA4722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 04/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROCEDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Recebimento das propostas a partir de 04/07/2023 no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>, sendo o fim do recebimento das propostas no dia 17/07/2023 às 12:00 horas, com o início da disputa às 14:15 horas do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Registro no TCE 5D26DAB670866F2DD1AE924D251608D74FCA4722

Taió, 30 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA N. 60/2023

Publicação Nº 4926027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82DF3B123CE55EAE7AB3D0BC827AAF628898042D

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 61 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
**Dispensa Presencial
Para
60/2023
Processo Administrativo: 60/2023**

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8108/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 60/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1208659 - 4MOB ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PROJETO DE PLANO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA E PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UNIDADE		1	R\$45.000,00	R\$45.000,00
Total do Fornecedor:						R\$45.000,00

Taió, 28 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

CONTRATO N. 66/2023

Publicação Nº 4926033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7EFE998F7CC08DA69A0928AA5324409A85BA0EB

**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS N.º 66, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TAIÓ E A EMPRESA
4MOB ENGENHARIA LTDA.****Processo de Dispensa de Licitação n.º 60/2023**

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, inscrito no CNPJ/MF n.º 82.765.488/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa 4MOB ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 41.740.859/0001-14, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 350, sala 429, 2º andar, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89.201-100, através de seu representante legal o Sr. Guilherme Belegante, portador do CPF n.º 084.935.759-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o processo de Dispensa de licitação, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PROJETO DE PLANO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA E PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Marcelo Grawkom o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade

1/9



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

dos serviços prestados.

2.4 A **CONTRATADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.7 A prestação de serviços executada pela **CONTRATADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8 O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9 A **CONTRATADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 Importa o presente Contrato no valor global estimado de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1 O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

3.4 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5 Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6 O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a **CONTRATADA** utilizar-se de índice menos oneroso para o **CONTRATANTE**, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.7 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.6.

3.7.1 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.7, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

3.7.2 Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

4.2 As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no Anexo I (Termo de Referência).

4.2.1 O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CONTRATADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

5.3 O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

6.2 Nas alterações unilaterais pela Contratante, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

7.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.4 Não obstante a emissão do atesto de aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1 O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

10.1.1 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

6/9



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, município de Taió (SC), em dias de expediente, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório. Quando os serviços forem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social as notas fiscais deverão ser emitidas nos seus respectivos CNPJs, que serão informados na ordem de compra.

11.3 Quando for emitido o documento fiscal, a **CONTRATADA** deverá enviar e-mail (nfeletronica@taio.sc.gov.br; liquidacao@taio.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone: (47) 3562-8300).

11.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS
Unidade: 005 - Serviços Urbanos
Proj./ Ativ.: 1038 - Sinalização de Trânsito
Dotação: 522 – 3449051800000000000 – Aplicações Diretas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de

7/9



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2 Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Taió/SC e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA** para assinatura digital.

14.2.1 Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taió/SC, 28 de junho de 2023.

**HORST
ALEXANDRE
PURNHAGEN:**
79631207900

Assinado de forma
digital por HORST
ALEXANDRE
PURNHAGEN:79631207
900
Dados: 2023.06.29
10:27:16 -03'00'

**PREFEITO
CONTRATANTE**

**4MOB ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA**



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Marcelo Gramkow
CPF: 094.374.259-57

De Acordo:

EMERSON DE FIGUEREDO Assinado de
forma digital por
EMERSON DE
FIGUEREDO

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288



EDITAL - LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Publicação Nº 4925046



Um capítulo de prosperidade começa a ser escrito e
você faz parte dessa história.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROGRAMA HABITACIONAL SOCIAL LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ**Edital Habitação nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIÓ- SANTA CATARINA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAZ SABER QUE, A PARTIR DO DIA 03 DE JULHO DE 2023 AO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023, DAS 08:30 ÀS 17:30H, ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

01. OBJETO E CRONOGRAMA

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos interessados na aquisição de lotes subsidiados pelo programa habitacional do município conforme Lei nº 4.337 de 12/12/2022 para construção de residências com recursos próprios ou por meio de financiamento e programas habitacionais para construção de unidades habitacionais.

1.2

DATA	ATO
03/07 a 18/08 2023	Período de credenciamento/ inscrições
01/09/2023	Publicação dos inscritos
04 a 08/09/2023	Prazo para recursos das inscrições
15/09/2023	Homologação das inscrições
18/09/ a 20/10/2023	Convocação para a entrega de documentos.
17/01/2023	Publicação da lista de Classificação
18 a 24/01/2024	Recurso da classificação
31/01/2024	Homologação final da classificação



**Município
de Taió**

Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro- Taió

WhatsApp (47) 3562-8360

Secretaria de Planejamento,
Habitação, Turismo, Indústria e
Comércio



Um capítulo de prosperidade começa a ser escrito e você faz parte dessa história.

12/02/2024

Início do sorteio dos lotes

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional Social Loteamento NOVO HORIZONTE, os candidatos que atendam aos critérios abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos de idade ou emancipado;
- c) Renda mensal familiar bruta não superior a 08 (oito) salários mínimos;
- d) Estar residindo no município de Taió, anteriormente à data da publicação do presente edital, cuja comprovação se dará mediante a apresentação dos documentos citados no decreto nº 8.337/2023
- e) Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro, outro bem imóvel, de fato ou de direito, salvo se localizado em área de risco.

A inscrição será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela inscrição e termo de concordância assinado pelo declarante das informações;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos serão classificados em ordem crescente, conforme pontuação obtida, conforme os critérios relacionados no decreto nº 8.337/2023

Para efeito de ordem de classificação dos inscritos, os critérios serão pontuados da seguinte forma:

I – 10 pontos para famílias que moram em área de risco, ou insalubre, ou que tenham sido comprovadamente desabrigadas por motivo de caso fortuito ou força maior;

II - Famílias com menor renda per capita:

- a) 10 pontos para renda per capita até 01 salário mínimo;
- b) 08 pontos para renda per capita de 1 a 3 salários-08 pontos;
- c) 06 pontos para renda per capita de 3 a 5 salários-06 pontos;
- d) 04 pontos para renda per capita de 5 a 7 salários-04 pontos;
- e) 02 pontos para renda per capita de 7 a 8 salários- 02 pontos;

III – 01 pontos para cada dependente do candidato, até o máximo de 05 pontos neste quesito;

IV - 05 pontos para famílias inscritas no Cad Único ou em outro cadastro que venha a substituí-lo;

V - 03 pontos para famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal nº 7.713/98, devidamente comprovadas;



**Município
de Taió**

Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro- Taió

WhatsApp (47) 3562-8360

Secretaria de Planejamento,
Habitação, Turismo, Indústria e
Comércio



Um capítulo de prosperidade começa a ser escrito e você faz parte dessa história.

- VI – 03 pontos para famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro;
- VII – 03 pontos para famílias com integrante idoso;
- VIII – 03 pontos para famílias chefiadas por aposentados;
- IX – 03 pontos para famílias que pagam aluguel;
- X – 01 ponto para cada ano de residência no Município de Taió, até o máximo de 05 pontos neste quesito.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG e CPF do candidato;

b) Comprovante de residência (água, luz, telefone, contrato de aluguel, boletos, declaração registrada em cartório ou outros documentos idôneos);

c) Comprovante de renda de todos os membros da família (Grupo Familiar), Carteira de Trabalho com as 3 (três) últimas folhas de pagamento, extratos de benefício do INSS, Pró-Labore, Guia de Recolhimento do INSS ou outros documentos idôneos;

d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Taió;

e) Certidão de Propriedade, não ter sido proprietário de imóvel nos 12 (doze) meses anteriores ao Edital de Chamamento Público;

A realização da inscrição e a classificação do candidato no Programa não garante a concessão do benefício, nem tampouco aprovação de crédito perante agentes financeiros

4.2. Os candidatos classificados, aptos a receber o benefício, para validar a pontuação da sua inscrição, deverão apresentar, **QUANDO CONVOCADOS**, os seguintes documentos, sob pena de reclassificação ou até mesmo desclassificação, conforme o caso:

I - Cópia dos documentos pessoais do titular e cônjuge quando for o caso, (RG e CPF) legível;

II - Comprovantes de residência atual (conta de água, luz, telefone contrato de aluguel, boletos, declaração reconhecida em cartório ou outros documentos idôneos);

III - Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho registrada em cartório, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição).

IV - Cópia da certidão de nascimento dos filhos;



Município
de Taió

Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro- Taió

WhatsApp (47) 3562-8360

Secretaria de Planejamento,
Habitação, Turismo, Indústria e
Comércio



Um capítulo de prosperidade começa a ser escrito e
você faz parte dessa história.

V -Cópia da certidão de nascimento ou casamento e averbação da separação/divórcio atualizada, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório;

VI – Quitação eleitoral; <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VII – Número do CadÚnico folha resumo atualizada; (caso ser beneficiário)

VII - Certidão de não convivência em união estável para solteiros(a) com dependentes;

IX- Comprovante beneficiários Lei Federal nº 7.713/1998;

X- Declaração de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

XI-Comprovante Cadastro familiar do ESUS documento a ser retirado na Secretaria de Saúde junto a servidora Neusa Maria Silveira)

4.3. A não apresentação da documentação exigida, no prazo estipulado em Edital a ser publicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio ou pelo executivo municipal, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.4. As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será publicadas no site oficial do município (www.taio.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município;

4.5. O interessado em contestar a lista de classificação, ou que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação via protocolo à Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio do município no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da lista de seleção.

4.6. É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS LOTES

5.1. Levando-se em conta o valor investido pelo Município na compra do terreno e na estimativa do custo para a realização da infraestrutura do loteamento, o valor a ser cobrado por cada lote do Programa será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2. O pagamento dos lotes poderá ser realizado à vista, no ato da assinatura do contrato, ou em parcelas mensais calculadas previamente, conforme:

I - Em até 120 (cento e vinte) parcelas com adição de 0,5% (meio por cento) de juros ao mês, àqueles com renda mensal familiar de até 01 (um) salário mínimo;

II - Em até 108 (cento e oito) parcelas com adição de 0,5% (meio por cento) de juros ao mês, àqueles com renda mensal familiar de 01 (um) até 02 (dois) salários mínimos;



**Município
de Taió**

Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro- Taió

WhatsApp (47) 3562-8360

Secretaria de Planejamento,
Habitação, Turismo, Indústria e
Comércio



Um capítulo de prosperidade começa a ser escrito e você faz parte dessa história.

III - em até 96 (noventa e seis) parcelas com adição de 1,0% (um por cento) de juros ao mês, àqueles com renda mensal familiar de 02 (dois) até 05 (cinco) salários mínimos;

IV - Em até 60 (sessenta) parcelas com adição de 1,0% (um por cento) de juros ao mês, àqueles com renda mensal familiar superior a 05 (cinco) salários mínimos.

5.3.As parcelas serão calculadas por meio do método PRICE de amortização.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. De acordo com a aprovação da Secretaria de Planejamento, Habitação, Indústria, e Comércio

a) O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis para cada etapa, os não contemplados, mas habilitados para o programa integrarão lista de espera e serão contemplados caso haja desistência dos lotes já sorteados

b) O candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser reclassificado ou excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

c) Finalizada a etapa de inscrições, será publicado edital com a lista de classificados, contendo a relação de candidatos, iniciando o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

d) Durante o período de impugnação de que trata a alínea “c”, será instituído um ponto de atendimento junto à Secretaria de Planejamento, Habitação Turismo, Indústria e Comércio, para esclarecimento de dúvidas, formalização de denúncias e contestações relacionadas ao programa habitacional, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. As denúncias e contestações serão reduzidas a termo em formulário próprio, para os devidos encaminhamentos.

f) As denúncias e contestações serão investigadas por uma comissão instituída em portaria a ser editado pelo poder executivo.

6.2. A homologação da lista dos candidatos selecionados será efetuada pelo Secretaria de Planejamento, Habitação, Indústria, e Comércio e pelo Chefe do executivo municipal.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

7.1.AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS JUNTO A PREFEITURA LOCALIZADA NA AVENIDA LUIZ BERTOLI, nº 44, BAIRRO CENTRO COM HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 08:00 ÀS 17:30H DO DIA 03 DE JUIHO AO DIA 18 DE AGOSTOS DE 2023 SOMENTE DE FORMA PRESENCIAL.



Município
de Taió

Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro- Taió

WhatsApp (47) 3562-8360

Secretaria de Planejamento,
Habitação, Turismo, Indústria e
Comércio



Um capítulo de prosperidade começa a ser escrito e você faz parte dessa história.

8. DO SORTEIO DOS LOTES

8.1. O sorteio das posições dos lotes conforme disposto no decreto nº 8.337/2023 será realizado somente após a homologação da lista de classificação e conforme número de lotes e etapas determinadas pelo poder executivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Após a finalização do processo de inscrição, os selecionados conforme requisitos da lei nº 4.337/2022 e decreto nº 8.337/2023 os candidatos poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, através da apresentação de documentos, visitas domiciliares e outras diligências que se entenderem pertinentes.

9.2. Fica eleito a secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio e a Comissão de Habitação, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taió 30 de junho de 2023

Horst Alexandre Purnhagen
Prefeito Municipal

Marcelo Gramkow
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo,
Indústria e Comércio



**Município
de Taió**

Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro- Taió

WhatsApp (47) 3562-8360

Secretaria de Planejamento,
Habitação, Turismo, Indústria e
Comércio

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 30-06

Publicação Nº 4926118

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: nº 161/2023 Processo Licitatório: nº 110/2023 Pregão Presencial: nº 021/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR QUE MINISTRE AULAS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE FANFARRA E PROFESSOR/MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILLA AURÉLIA FORNAZZARI Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: JAIR HOSEL 55220134000 Valor a total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) Centro Administrativo, 30 de junho de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 162/2023 Processo Licitatório: nº 107/2023 Pregão Eletrônico: nº 041/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA ARBITRAGEM Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ALEXANDRE RODRIGUES ALVES Valor a total: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Centro Administrativo, 30 de junho de 2023.
---	--

EXTRATO DE CONTRATO

PR 20/2023

Publicação Nº 4926039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Suspensão

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório 108/2023 Pregão Presencial nº 20/2023, a qual tem por objeto o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**.
Tangará, 30 de junho de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PE 20/2023

Publicação Nº 4923608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação

Processo Licitatório n. 69/2023 Pregão Eletrônico n. 20/2023

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, TURISMO, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**, alterando a data do certame para o dia 14 de julho de 2023 às 14h00min, passando a vigorar com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados. As alterações podem ser obtidas na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.
Tangará, 30 de junho de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.2023

Publicação Nº 4923490

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão presencial 23/2023
	Número Processo: 118/2023 Data do Processo: 01/06/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, ESQUADRIAS E VIDRO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2023

No dia 30/06/2023 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 118/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. LUCAS BREDA DE OLIVEIRA, representada neste ato por GILDEMAR JOSE;
2. DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, representada neste ato por JANUÁRIO LUIZ NUNES;
3. TRACOS SERVICOS LTDA, representada neste ato por ANA PAULA VOGUES;
4. DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA, representada neste ato por LUIZ CARLOS SCHMIDT;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa TRACOS SERVICOS LTDA, sagrou-se vencedor dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 a empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, conforme valores seguem abaixo. Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 30/06/2023. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Mão de obra para adaptação, consertos e serviços relacionados a calhas.-Mão de obra para adaptação, consertos e serviços relacionados a calhas.	250,000	HR		97,00	24.250,00
3	Chapa de aço galvanizado para execução de calhas, rufos, arremates e demais relacionados - inclusive suportes, parafusos, rebites e demais materiais necessários para a instalação do item solicitado. Mão de obra da instalação inclusa.-Chapa de aço galvanizado para execução de calhas, rufos, arremates e demais relacionados - inclusive suportes, parafusos, rebites e demais materiais necessários para a instalação do item solicitado. Mão de obra da instalação inclusa.	290,000	M²		280,00	81.200,00
4	Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida, inclusive estrutura metálica, curva ou reta, instalada em paredes. (sem a existência de pilares auxiliares) Estrutura em metalon chapa 18, utilizando tubos e perfil 40x20 para assentamento do policarbonato.-Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida, inclusive estrutura metálica, curva ou reta, instalada em paredes. (sem a existência de pilares auxiliares) Estrutura em metalon chapa 18, utilizando tubos e perfil 40x20 para assentamento do policarbonato.	260,000	M²		400,00	104.000,00
5	Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida, inclusive estrutura metálica, curva ou reta, inclusive pilares metálicos para sustentação da estrutura de cobertura. Estrutura em metalon chapa 18, utilizando tubos e perfil 40x20 para assentamento do policarbonato e pés em tubos de 2 polegadas-Aquisição e instalação de placa de	260,000	M²		400,00	104.000,00

policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida, inclusive estrutura metálica, curva ou reta, inclusive pilares metálicos para sustentação da estrutura de cobertura. Estrutura em metalon chapa 18, utilizando tubos e perfil 40x20 para assentamento do policarbonato e pés em tubos de 2 polegadas

6	Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida em estrutura existente.- Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida em estrutura existente.	260,000	M ²		200,00	52.000,00
---	--	---------	----------------	--	--------	-----------

Total do Participante: 365.450,00

Participante: TRACOS SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Substituição de Vidro liso 4mm para substituição de vidros quebrados. Inclusive remoção dos vidros antigos e instalação dos vidros novos.-Aquisição de Substituição de Vidro liso 4mm para substituição de vidros quebrados. Inclusive remoção dos vidros antigos e instalação dos vidros novos.	12,000	M ²		350,00	4.200,00

Total do Participante: 4.200,00

Total Geral: 369.650,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 30/06/2023

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALISON ZAGONEL LESNIESKY

MEMBRO

CAMILA BRUNS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ CARLOS SCHMIDT

(DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA)

JANUÁRIO LUIZ NUNES

(DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP)

GILDEMAR JOSE

(LUCAS BREDAS DE OLIVEIRA)

ANA PAULA VOGUES

(TRACOS SERVICOS LTDA)

HOMOLOGAÇÃO DL 8/2023 FMAS

Publicação Nº 4924022

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TANGARÁ CNPJ: 15.491.469/0001-48 Telefone: (49) 3532-7475 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2023
	Processo Adm.: 10/2023 Data do Processo: 28/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2023
 b) **Nr. Licitação:** 8/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE RESIDENCIAL PARA O IDOSO JOSÉ RIBEIRO CONFORME DETERMINAÇÃO*

Participante: RESIDENCIAL MELHOR IDADE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTADIA DE RESIDENCIAL PARA IDOSOS. - ESTADIA DE RESIDENCIAL PARA IDOSOS.	4,000	MÊS	4.500,00	18.000,00
Total do Participante:					18.000,00
Total Geral:					18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.	11.001.08.243.0006.2014.3.3.90.00.00	R\$ 18.000,00

Tangará, 30/06/2023

ALDAIR BIASIOLO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 38/2023

Publicação Nº 4926263

Página: 1 / 3

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</p> <p>CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 38/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 120/2023 Data do Processo: 02/06/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 120/2023
b) **Nr. Licitação:** 38/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL

Participante: DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	COCO RALADO, POLPA DE SEM AÇÚCAR. EM EMBALAGENS DE 100G - COCO RALADO, POLPA DE SEM AÇÚCAR. EM EMBALAGENS DE 100G	50,000	UN	3,88	194,00
5	MACARRÃO SEM OVOS PARAFUSO MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS. COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE MATERIA ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, LEITE E SEUS DERIVADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G. - MACARRÃO SEM OVOS PARAFUSO MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS. COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, DE MATERIA ATÓXICO, TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E/OU SUJIDADES. ISENTO DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, LEITE E SEUS DERIVADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	450,000	UN	3,49	1.570,50
6	QUIRERA DE MILHO, FINA, EMBALAGEM 500 GRAMAS. - QUIRERA DE MILHO, FINA, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	190,000	PCT	2,96	562,40
9	BANHA, EM EMBALAGENS DE 1 KG, COM INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). - BANHA, EM EMBALAGENS DE 1 KG, COM INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). - BANHA, EM EMBALAGENS DE 1 KG, COM INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). - BANHA, EM EMBALAGENS DE 1 KG, COM INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA).	120,000	UN	13,17	1.580,40
12	MASSA TIPO LETRINHAS MACARRAO LETRINHAS DE SEMOLA COM OVOS - MASSA TIPO LETRINHAS MACARRÃO LETRINHAS DE SEMOLA COM OVOS	500,000	UN	6,49	3.245,00
				Total do Participante:	7.152,30

Participante: KATRY - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE (DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS) - ABACATE (DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS)	800,000	KG	7,98	6.384,00
2	ABACAXI - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, POSSUIR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR ISENTAS DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 1,5KG - ABACAXI - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, POSSUIR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR ISENTAS DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 1,5KG	4.000,0	UN	8,99	35.960,00
8	MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME E SEM MANCHAS E COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. - MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME E SEM MANCHAS E COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	360,000	KG	8,90	3.204,00
10	MAMÃO FORMOSA FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME AO TOQUE SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AMASSADOS OU PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ADIANTADO ESTADO DE MATURAÇÃO. NÍVEL DE MATURAÇÃO PARA ENTREGA DEVE SER MÉDIO (ENTRE O VERDE E O MADURO). ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA - MAMÃO FORMOSA FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME AO TOQUE SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AMASSADOS OU PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ADIANTADO ESTADO DE MATURAÇÃO. NÍVEL DE MATURAÇÃO PARA ENTREGA DEVE SER MÉDIO (ENTRE O VERDE E O MADURO). ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIEINIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	2.000,0	KG	8,45	16.900,00

Total do Participante: 62.448,00

Participante: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Página: 3 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BISCOITO DE POLVILHO, SABOR TRADICIONAL. INGREDIENTES: 1.100,0 PCT POLVILHO AZEDO, GORDURAS NOBRES (COCO), SAL, FARINHA DE ARROZ, OVO INTEGRAL EM PÓ. SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS, PACOTE COM PESO LIQUIDO DE 80 GRAMAS. - BISCOITO DE POLVILHO, SABOR TRADICIONAL. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURAS NOBRES (COCO), SAL, FARINHA DE ARROZ, OVO INTEGRAL EM PÓ. SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS. PACOTE COM PESO LIQUIDO DE 80 GRAMAS.	1.100,0	PCT	4,20	4.620,00
7	NATA - CREME DE LEITE PASTEURIZADO (mínimo 200 gr) - NATA - 80,000 UN CREME DE LEITE PASTEURIZADO (mínimo 200 gr)	80,000	UN	14,90	1.192,00
				Total do Participante:	5.812,00
				Total Geral:	75.412,30

Tangará, 30/06/2023

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PR 23/2023

Publicação Nº 4924861

Página: 1 / 2

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</p> <p>CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 118/2023 Data do Processo: 01/06/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 118/2023
b) **Nr. Licitação:** 23/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, ESQUADRIAS E VIDRO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO*

Participante: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Mão de obra para adaptação, consertos e serviços relacionados a calhas. - Mão de obra para adaptação, consertos e serviços relacionados a calhas.	250,000	HR	97,00	24.250,00
3	Chapa de aço galvanizado para execução de calhas, rufos, arremates e demais relacionados - inclusive suportes, parafusos, rebites e demais materiais necessários para a instalação do item solicitado. Mão de obra da instalação inclusa. - Chapa de aço galvanizado para execução de calhas, rufos, arremates e demais relacionados - inclusive suportes, parafusos, rebites e demais materiais necessários para a instalação do item solicitado. Mão de obra da instalação inclusa.	290,000	M ²	280,00	81.200,00
4	Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida, inclusive estrutura metálica, curva ou reta, instalada em paredes. (sem a existência de pilares auxiliares) Estrutura em metalon chapa 18, utilizando tubos e perfil 40x20 para assentamento do policarbonato. - Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida, inclusive estrutura metálica, curva ou reta, instalada em paredes. (sem a existência de pilares auxiliares) Estrutura em metalon chapa 18, utilizando tubos e perfil 40x20 para assentamento do policarbonato.	260,000	M ²	400,00	104.000,00
5	Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida, inclusive estrutura metálica, curva ou reta, inclusive pilares metálicos para sustentação da estrutura de cobertura. Estrutura em metalon chapa 18, utilizando tubos e perfil 40x20 para assentamento do policarbonato e pés em tubos de 2 polegadas - Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida, inclusive estrutura metálica, curva ou reta, inclusive pilares metálicos para sustentação da estrutura de cobertura. Estrutura em metalon chapa 18, utilizando tubos e perfil 40x20 para assentamento do policarbonato e pés em tubos de 2 polegadas	260,000	M ²	400,00	104.000,00
6	Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida em estrutura existente. - Aquisição e instalação de placa de policarbonato alveolar 6mm em cor a ser definida em estrutura existente.	260,000	M ²	200,00	52.000,00
Total do Participante:				365.450,00	

Participante: TRACOS SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Substituição de Vidro liso 4mm para substituição de 12,000 vidros quebrados. Inclusive remoção dos vidros antigos e instalação dos vidros novos. - Aquisição de Substituição de Vidro liso 4mm para substituição de vidros quebrados. Inclusive remoção dos vidros antigos e instalação dos vidros novos.	12,000	M²	350,00	4.200,00

Total do Participante: 4.200,00

Total Geral: 369.650,00

Tangará, 30/06/2023

.....

ALDAIR BIASIOLO
 Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 129/PMT/2023 CONCORRÊNCIA Nº 010/PMT/2023

Publicação Nº 4923388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD31BBD4388890F8CE9E9E7447BA34A55D4C9776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCASAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/PMT/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/PMT/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a Realização de Obras de Implantação de Área de Lazer, localizada na Praça São Pedro, Rua Senador Gallotti, no bairro: Joaia, do município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Tipo: Menor Preço Global;

Data de Abertura: 04 de agosto de 2023, as 08h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2023

Publicação Nº 4923781

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMT/2023

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às onze horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Municipal nº 021/2023 de 09/01/2023, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 005/PMT/2023 - Pregão Presencial nº 004/PMT/2023, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de veículos através de sistema de leitura automática de placas através de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR- optical character recognition) do tipo fixo em pontos estratégicos do perímetro urbano, Ditran - do Município de Tijucas, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal e demais legislações vigentes. A Pregoeira e Equipe de Apoio receberam na data de 28 de junho de 2023, Impugnação protocolada empresa: ELISEU KOPP & CIA LTDA junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Tijucas, referente ao edital supracitado. Após análise da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte - DITRAN, através do Ofício nº 099/2023, pelo departamento jurídico a Pregoeira e Equipe de Apoio, DECIDE por manter o edital nos moldes que se encontra. Neste sentido, mantém-se a abertura do certame para o dia 03 de julho de 2023, às 10h00. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão. Fica franqueada vista dos autos. Publique-se. Tijucas, SC, 30 de junho de 2023.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/SAMAE/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2021

Publicação Nº 4926797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C41503722FEA62476EEE50CCE17F7B5AF94AC75

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/SAMAE/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SAMAE/2021

CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: AGENTSERV SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE E SEDE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: FICA RENOVADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/SAMAE/2021 POR MAIS UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE A PARTIR DE 01/07/2023, COM TÉRMINO EM 31/07/2023.

TIJUCAS/SC, 27 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO 0018 2023 LISTA FINAL DE CANDIDATOS NUMERO DE URNA E CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Publicação Nº 4926796

RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS nº 018/2023 Tijucas, 03/07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de TIJUCAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.064/93, Lei Municipal nº 2.562/2015 e Resolução CMDCATJ Nº 010/2023, vem por meio deste, EMITIR RESOLUÇÃO DE LISTA OFICIAL FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO ELEITORAL DO EDITAL CMDCA DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023 DE TIJUCAS SC, Resolve:

Art. 01 - DIVULGAR LISTA OFICIAL FINAL DE CANDIDATOS E SEUS NÚMEROS DE URNA PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC, CONFORME EDITAL Nº001/2023 ELEIÇÃO.

Nº DE URNA	NOME DO CANDIDATO	RG - IDENTIFICAÇÃO
101	ADRIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO FONSECA	7.202.628 SSP SC
202	ADRIANA TREVISAN DA SILVA	5.584.110 SSP SC
303	APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ	4.195.882 SSP SC
505	CINTIA ERICA PINTO	4.774.117 SSP SC
606	EDILSON DE OLIVEIRA	5.476.061 SSP SC
707	ÉDISON ADAIR CARDOSO GUIMARÃES	1.051.950.515 SSP RS
808	MONNICK SANTOS DE LIMA	48.339.549-3 SSP SP
909	RAFAELA COELHO	3.938.730 SSP SC
110	ROSEMEIRE GOMES SANTANA SAGAS	8.266.784 SSP SC
211	SARA CARDOZO DE ARAUJO NAVA	19.753.440 SSP SP
312	TANNAY VAZ JUNIOR	1.574.484 SSP SC
413	CARLA BIANCA PACHECO	4.293.382 SSP SC

Art. 02 - REMETER AO MINISTÉRIO PÚBLICO A LISTA FINAL DE CANDIDATOS E SEUS NÚMEROS DE URNA PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC, CONFORME EDITAL Nº001/2023 ELEIÇÃO E SOLICITAR MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL AO INÍCIO DO TRÂMITE DE FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS INSCRITOS DEFERIDOS.

Art. 03 – CONVOCAR TODOS OS CANDIDATOS ACIMA CITADOS, CEE - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, MEMBROS DO CMDCA E REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CAMPANHA ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE JULHO 2023 NO HORÁRIO DE 15H NA SALA DE REUNIÕES DO CENTRO DE EVENTOS JOÃO BAYER NETO, LOCALIZADA A RUA AROEIRA – MATA ATLÂNTICA.

Sem mais no momento renovamos nossos sentimentos de gratidão e estima, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

BIANCA BIBIANI MACHADO
PRESIDENTE CMDCA

Timbó**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 113.2023 FMDE - IRIS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Publicação Nº 4925549

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa IRIS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.494.067/0001-19, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 30 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64.2022 FMS

Publicação Nº 4925555

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SELETEC SERVICOS DE SAUDE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 17.362.821/0001-70, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 30 de junho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-05.2023 PMT - SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR

Publicação Nº 4925562

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 17-05/2023.
CREDENCIAMENTO Nº 17/2023.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

CONTRATADO: SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 03.458.778/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas, com operador e veículos com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

PRAZO: 16/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

CÂMARA MUNICIPAL**ATA SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA TP 02 2023**

Publicação Nº 4923591

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte minutos, a Comissão Especial de Licitações, instituída pela Portaria nº 003/2023 que foi alterada pela portaria 11/2023 e 30/2023 reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Honorato Tonolli, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), para, na forma dos §§ 1º, 2º, 3º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, para promover o sorteio dos integrantes da subcomissão técnica que fará o julgamento da proposta técnica da Tomada de Preços nº 02/2023, dentre os nomes da lista publicada no DOM/SC auto publicação nº 4897709, de 20 de junho de 2023. Abertos os trabalhos a presidente da Comissão Especial de Licitações, Ana Paula Manfrini, procedeu ao sorteio, com o auxílio dos integrantes da comissão Waldemar Gebauer e Ailton Bertoldi, bem como os servidores Ruben Parno, Viviana Borchardt Berndt e Cristiano Ricardo Doege Poli, sendo sorteados para integrar a subcomissão técnica Sócrates Prado de Oliveira, Aline Brehmer, Jaime Joel Avendano Jara devendo eles serem cientificados de suas designações. A seguir procedeu-se o sorteio dos suplentes, em ordem: Clarice Daronco, Raquel Briana Piske, Jéssica Christine Bilck Bolsoni, Veronica Moser, Viviana Borchardt Berndt e Richardt Martan Ferrari. Nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão pública de sorteio da subcomissão técnica para o julgamento da proposta técnica da Tomada de Preços nº 02/2023. Eu, Ailton Bertoldi, integrante da Comissão Especial de Licitações lavrei esta ata que, lida e achada em conforme, vai assinada pelos integrantes da comissão especial de licitações. Esta ata será publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site e mural da Câmara Municipal de Timbó.

Ana Paula Manfrini
PresidenteWaldemar Gebauer
IntegranteAilton Bertoldi
Integrante

Timbó Grande

PREFEITURA

DECRETO Nº 373, DE 29 DE JUNHO DE 2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4926554

DECRETO Nº 373, DE 29 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.362/2023, de 01 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, autorizado pela LEI 2.403/2023:

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	2.92 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
Despesa 257:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - FR 1038	R\$ 274.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	2.91 - Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	
Despesa 254:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - FR 1038	R\$ 24.000,00
Ação:	2.92 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
Despesa 255:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - FR 1038	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 29 de junho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2.403/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4926553

LEI ORDINÁRIA 2.403/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.362/2023, de 01 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município

para o exercício de 2023.

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	2.92 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
Despesa 257:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - FR 1038	R\$ 274.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	2.91 - Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	
Despesa 254:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - FR 1038	R\$ 24.000,00
Ação:	2.92 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
Despesa 255:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - FR 1038	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, 29 de junho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 242

Publicação Nº 4922894

PORTARIA Nº DP/242/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 210/2022, de 08/08/2022 e a PORTARIA 289/2018, de 03/09/2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor EVALDO RODRIGUES, investido no cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal de provimento EFETIVO, lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO E ESPORTE, com embasamento legal "nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012", conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 29 de Junho de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 29/06/2023

adilson wendt
Secretário de Administração e fazenda

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923435

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: INSTITUTO RUAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 4□-50, com sede na Rua Jose das Chagas Lima, nº 358, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba - PR, telefone: (41) 9□-0550 e e-mail: contato@institutoruas.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALEXSANDER MASCHIO, brasileiro, portador do CPF nº 0□-28, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: O presente termo tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, na rotatória da Avenida Rigesa com a Rua Lumber, trecho aproximado de 3.400 m2 (três mil e quatrocentos metros quadrados).

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 05 de junho de 2023 com término 30 de julho de 2023.

Valor: O presente contrato possui valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Três Barras – SC, 05 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923473

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2023 DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 37/2023

Modalidade: "Concorrência nº 01/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 0□-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim – SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville – SC, nascido em 04/□/1967, portador do RG nº 2.□.067 e CPF nº 6□-00, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 23 inciso I, alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 37/2023, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA" em diversas ruas do Município de Três Barras-SC, conforme segue:

Lote	Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	---------	-----------	----------------	-------------

01	1	01	UNIDADE	204731 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA ANDRE PEREIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS COMPONENTES DA PASTA TÉCNICA, ANEXO V.	R\$ 573.443,71	R\$ 573.443,71
	2	01	UNIDADE	204732 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA RODOLFO KNOPP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS COMPONENTES DA PASTA TÉCNICA, ANEXO V.	R\$ 272.198,69	R\$ 272.198,69
	3	01	UNIDADE	204733 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA AQUILES FERRARI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS COMPONENTES DA PASTA TÉCNICA, ANEXO V.	R\$ 311.352,02	R\$ 311.352,02
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.156.994,42
Lote	Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	4	01	UNIDADE	204734 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA BOLES LAU POLANSKI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS COMPONENTES DA PASTA TÉCNICA, ANEXO V.	R\$ 442.590,30	R\$ 442.590,30
	5	01	UNIDADE	204735 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA CATARINA BITTENCOURT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS COMPONENTES DA PASTA TÉCNICA, ANEXO V.	R\$ 211.756,14	R\$ 211.756,14
	6	01	UNIDADE	204736 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA FRANCISCO PACHECO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS COMPONENTES DA PASTA TÉCNICA, ANEXO V.	R\$ 289.794,14	R\$ 289.794,14
	7	01	UNIDADE	204737 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JOSE PACHECO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS COMPONENTES DA PASTA TÉCNICA, ANEXO V.	R\$ 320.359,88	R\$ 320.359,88
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.264.500,46
TOTAL GERAL						R\$ 2.421.494,88

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de junho de 2023 e término previsto para 06 de junho de 2024, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 2.421.494,88 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 06 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923524

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023 DE COMPRA E VENDA

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 57/2023

Modalidade: "Tomada de Preço nº 07/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: ESPAÇO AVIVÁ ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 1□-00, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº 2975, bairro Espinheiros, no Município de Itajaí – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. DIEGO BOGO RAPACHI, inscrito no CPF sob nº 4□-62, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 23 inciso I, alínea “b” e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 57/2023, modalidade de “Tomada de Preço”.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA REVESTIDA COM GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO (CERCA), COM DIMENSÕES 20,30M X 40,30M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 818,09 M², A SER CONSTRUÍDA NA RUA CARLOS MULLER, SITUADA NO BAIRRO VILA NOVA – TRÊS BARRAS/SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Vigência: O contrato terá vigência com previsão de início em 07 de junho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de até R\$ 292.015,57 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 07 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923544

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023 DE COMPRA E VENDA

Procedimento Licitatório nº 65/2023

Modalidade “Pregão Eletrônico nº 65/2023”

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 2□-45, com endereço na Av. Nereu Ramos – nº 69, bairro centro, cidade de São Bento do Sul – SC, por sua representante legal, sócia gerente, Sra. GABRIELLE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 1□-19, telefone (47) 3□-8565, e-mail licitasbs@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 65/2023, modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”.

Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHAVEL, DESTINADAS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC.

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 07 de junho de 2023 com término em 30 de julho de 2023.

Valor: O valor global dos Serviços Prestados será de R\$ 40.470,00 (quarenta mil e quatrocentos e setenta reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, considerando o orçamento vigente.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 07 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023 DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 2□-23, com sede na Vila Linha Barro Preto, s/n, Interior, cidade de Maravilha – SC, telefone: (49) 9□-8157 e e-mail: nblaboratorio@gmail.com, neste ato representada por sua sócia e presidente Sra. ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, brasileira, portadora do CPF nº 0□-03, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, operando este pelo regime de “Dispensa de Licitações”.

Objeto: O presente termo tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTROLE TECNOLÓGICO DE QUALIDADE PARA AFERIÇÃO DE CBUQ – LOCAL: RUA LUMBER.

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 12 de junho de 2023 com término 30 de junho de 2023.

Valor: O presente contrato possui valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 12 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923595

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Procedimento Licitatório nº 68/2023

Modalidade "Concorrência nº 68/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 4□-00, estabelecida na Rua Eduardo Neidert, nº 655, bairro Cruzeiro, Cidade de Rio Negrinho - SC, neste ato representada por seu doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 68/2023, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO REFORMA NO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Vigência: O contrato terá vigência com previsão de início em 20 de junho de 2023 e término em 20 de setembro de 2023.

Valor: O valor total geral é de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 20 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923610

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Licitatório nº 57/2022

Modalidade: "Concorrência nº 02/2022"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 0□-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim – SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville – SC, nascido em 04/□/1967, portador do RG nº 2.□.067 e CPF nº 6□-00, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso I §1º, artigo 23 inciso I alínea "c" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 57/2022, modalidade de "Concorrência".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – FAIXA C - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E BAIRROS- TRECHO SC 303- ROTATORIA DA CAMERA MUNICIPAL, ACESSO A WEST ROCK FLORESTAL- RUA MANOAL SARDÁ ESQUINA COM ALEXANDRE ADUR, TRECHO BOLES LAU POLANSKI FUNDOS DA WEST ROCK FLORESTAL- TRECHO DA RUA PEDRO FLORES – ESTIMATIVA.

Vigência: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 746.640,00 (setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 20 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 73/2023 - PMTB

Publicação Nº 4924466

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Licitatório nº 26/2022

Modalidade: "Tomada de Preço nº 02/2022"

Termo Aditivo nº 73/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 8□-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ISRAEL NUNES CAVALHEIRO, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.□.875, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 26/2022, Edital "Tomada de Preço nº 02/2022".

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 47/2022, aditivando prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da obra, a contar do dia 15 de julho de 2023.

Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Principal nº 47/2022, aditivando valores necessários ao andamento da obra, conforme documento elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal (Comunicação Interna nº016/2023/ENG, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.

Vigência: A vigência do presente aditivo terá início em 15 de julho de 2023 com término em 13 de setembro de 2023.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA será de até R\$ 64.175,13 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e treze centavos)

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL, em dotações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 12 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 74/2023 - PMTB

Publicação Nº 4924784

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2023

DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 15/2023

Modalidade: "Tomada de Preço nº 02/2023"

Termo Aditivo nº 74/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 8□-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ISRAEL NUNES CAVALHEIRO, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.□.875, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 15/2023, Edital "Tomada de Preço nº 02/2023".

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 40/2023, aditivando prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão da obra, a contar do dia 16 de junho de 2023.

Vigência: A vigência do presente aditivo terá início em 16 de junho de 2023 com término previsto para 26 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 13 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 75/2023 - FMS

Publicação Nº 4924829

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº016/2023

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023"

Termo Aditivo nº 75/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS – APAE, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 8□-12, estabelecida à Avenida Rigesa, nº 1310, km 02, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Sr. HERBERT HOFFMANN, inscrito no CPF sob o nº 5□-53, residente e domiciliado na Avenida Rigesa, nº 2433, Bairro Km 02, cidade de Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 16/2023, Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023".

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 009/2023, aditivando o valor de R\$ 5.121,28 (cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos) por mês, referente a diferença do pagamento mensal que passa a ser de R\$ 25.119,38 (vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Valor: O valor global do aditivo será de até R\$ 35.848,96 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), que serão pagos mensalmente nas parcelas correspondentes ao Contrato Principal nº 009/2023.

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 13 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 76/2023 - PMTB

Publicação Nº 4924885

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 37/2021

Modalidade: "Pregão Presencial nº 34/2021"

Termo Aditivo nº 76 /2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00-08, com sede na cidade de TIMBÓ – SC, à Rua General Osório, nº 311, Edifício Diplomata, Sala 604, Bairro Centro, CEP: 89.120-000, telefone (47) 30-2684, por seu representante legal, MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER, CPF no 90-68, brasileira, casada, procuradora, analista de licitações, portadora do RG no 5.00-4 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, no 78, Vila Germer, nesta Cidade, CEP 89120-000, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do contrato principal nº 33/02021, aditivando serviços necessários para que seja possível atender à solicitação de alteração e adequação técnica no serviço de internet, no prédio da Vigilância Sanitária do Município, para atender a integração ao Sistema Esus PEC, responsável pela integração com o CADSUS e o RNDS, ao Sistema IPM.

Vigência: O presente Aditivo terá sua vigência iniciada em 15 de junho de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 15 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 77/2023 - FMAS

Publicação Nº 4924961

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 001/2018

Procedimento Licitatório nº 69/2017

Modalidade "Pregão Presencial nº 60/2017"

Termo Aditivo nº 77/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Francisco Bodenmiller, nº 100 – Casa A, Centro – Brusque / SC – CEP nº 88.353-145, inscrita no CNPJ sob nº. 10-54, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora MARIA DE LOURDES DALAGO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.00.361-1 e inscrita no CPF sob nº. 50-15, residente e domiciliada na Rua João Olinger, nº. 80, Apto. 802 – Bairro São Luiz, Brusque / SC – CEP 88.351-270, e-mail: adm.cagere@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº. 001/2018, prorrogando o prazo de execução em 02 (dois) meses, a contar da data de 1º de maio de 2023 e término previsto para 30 de junho de 2023.

Vigência: de 1º de maio de 2023 e término previsto para 30 de junho de 2023.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, considerando os 03 pacientes internados é de 38.935,26 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específico do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 15 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 78/2023 - PMTB

Publicação Nº 4924974

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2023 DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 31/2023

Modalidade: "Tomada de Preço nº 03/2023"

Termo Aditivo nº 78/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: J.E.S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 4□-54, estabelecida na Rua Felix da Costa Gomes, nº 795, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE EVERALDO STOCLOSKA, inscrito no CPF sob nº 8□-87, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 31/2023, Modalidade: "Tomada de Preço nº 03/2023". Objeto: Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Principal nº 48/2023, aditivando valores necessários ao andamento da obra, conforme documento elaborado pelo Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal (Comunicação Interna nº 021/2023 – COORD e Planilha Orçamentária), anexos inseparáveis deste Instrumento de Aditivo.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA será de até R\$ 5.046,47 (cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 22 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 79/2023 - FMS

Publicação Nº 4925009

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2023

Termo Aditivo nº 79/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa da Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 8□-81, com sede na João Manoel Sarda, nº 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. ANTONIO FUKUYOSHI TSUNODA, brasileiro, viúvo, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 0□-87, portador da CI. nº 8□8-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação, aditivando serviços necessários, conforme segue:

Qtd.	Duração	Descrição	Valor unitário	Valor total até dezembro/2023
01	3 meses	Contratação de prestação de serviços especializada em gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado, para atender as necessidades junto ao Pronto Atendimento Municipal de Três Barras, por um período emergencial.	R\$ 10.000,00	Até R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Previsão Orçamentária: As despesas oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e aditivos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, 22 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 80/2023 - PMTB

Publicação Nº 4925093

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2022

DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 91/2022

Modalidade: "Tomada de Preço nº 11/2022"

Termo Aditivo nº 80/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: DAROS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 2□-60, estabelecida na Rua Eduardo Sprada, nº 70, Bairro: Centro, no Município São Mateus do Sul - PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. VIVIANE BORA DAROS, inscrito no CPF nº 0□-32, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 91/2022, Edital "Tomada de Preço nº 11/2022". Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira e Cláusula Sexta do Contrato Principal nº 78/2022, aditivando serviços e materiais necessários à conclusão da obra.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA será de até R\$ 42.331,47 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Três Barras – SC, 22 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 81/2023 - PMTB

Publicação Nº 4925128

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2023

DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 44/2023

Modalidade: "Tomada de Preço nº 06/2023"

Termo Aditivo nº 81/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: J.E.S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 4□-54, estabelecida na Rua Felix da Costa Gomes, nº 795, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE EVERALDO STOCLOSKA, inscrito no CPF sob nº 8□-87, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 44/2023, Modalidade: "Tomada de Preço nº 06/2023".

Objeto: Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Principal nº 56/2023, aditivando valores necessários ao andamento da obra, conforme documento elaborado pelo Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal (Comunicação Interna nº 022/2023 – COORD, Justificativa e Planilha Orçamentária), anexos inseparáveis deste Instrumento de Aditivo.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA será de até R\$ 3.315,84 (Três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Três Barras – SC, 26 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923643

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 48/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: J.E.S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 4□-54, estabelecida na Rua Felix da Costa Gomes, nº 795, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE EVERALDO STOCLOSKA, inscrito no CPF sob nº 8□-87, doravante denominado CONTRATADA.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 48/2023, item 5.2, concedendo ao prazo de execução 27 (vinte e sete) dias a contar da data de 14/06/2023, necessários para conclusão da obra, conforme Comunicação Interna nº 020/2023 – COORD, encaminhada ao Setor de Contratos no dia 14 de junho de 2023 pelo Coordenador do Setor de Planejamento Sr. Cristian Ruam Maçaneiro.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Três Barras – SC, 14 de junho de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2023 – PMTB

Publicação Nº 4923496

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 61/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 0□-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim – SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville – SC, nascido em 04/□/1967, portador do RG nº 2.□.067 e CPF nº 6□-00, doravante denominada de CONTRATADA.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 61/2023, item 3.1, corrigindo o nome de uma das ruas a serem pavimentadas constantes no lote 02, sendo onde consta "RUA FRANCISCO PACHECO" deve ser alterado e corrigido para "RUA FRANCISCO BECKER", conforme documento enviado ao Setor de Contratos na data de 26 de junho de 2023, anexo inseparável deste instrumento.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Três Barras – SC, 26 de junho de 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO 13 2023 - FHTB - REPASSE

Publicação Nº 4925163

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS – SC, PARA REPASSE FINANCEIRO.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa da Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 8□-81, com sede na João Manoel Sarda, nº 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. Antonio fukuyoshi tsunoda, brasileiro, viúvo, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 0□-87, portador da CI. nº 8□8-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar Federal nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e na Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

1.2 – Considerando o Ofício 197/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, do dia 05 de maio de 2023, a qual demonstra e justifica o valor a ser repassado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o Repasse dos valores descritos na Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023 à Fundação Hospitalar de Três Barras – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R\$ 128.006,61 (cento e vinte e oito mil e seis reais e sessenta e um centavos), pagos em até 10 (dias) úteis da assinatura deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Portaria nº 443/2023 Recursos Vinculados	R\$ 32.925,62 – Vínculo 160070002015 – Média Alta Complexidade Custeio Entidades Sem Fins Lucrativos Lei 197 Portaria 443
Diferença de Recursos Vinculados – Saldos Remanescentes	(Total R\$ 95.080,98) – pagar com estes vínculos: <ul style="list-style-type: none"> • R\$ 45.338,40 – Vínculo 260070002005 – Média Alta Complexidade – Brasil Sorridente; • R\$ 35.637,80 – Vínculo 260070002006 – Média Alta Complexidade – Rede Saúde Mental; • R\$ 2.909,50 – Vínculo 260070002007 – Média Alta Complexidade – Implantação Rede Cegonha; • R\$ 5.815,00 – Vínculo 260070002008 – Média Alta Complexidade – Incremento Temporário Portaria 729; • R\$ 3.805,42 – Vínculo 260070002009 – Média Alta Complexidade – Saúde da População Procedimentos – Portaria 1388; • R\$ 1.574,86 – Vínculo 260070002010 – Média Alta Complexidade – Estado (Fonte Incorreta).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 – A Prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Termo de Colaboração, será elaborada de acordo com as normas contábeis, com o prazo até 60 dias, contados do ingresso dos recursos na conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:

- a) Repassar os valores solicitados, existindo disponibilidade orçamentária;
- b) Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

- a) Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Segunda, ou seja, para manutenção e custeio da Entidade;
- b) Apresentar ao Município, conforme a Cláusula 5.1, a prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO iniciará sua vigência em 22 de junho de 2023 e término em 22 de outubro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberada de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.

9.2 – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas-SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.

E, por assim estarem acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras – SC, em 22 de junho de 2023.

Ana Claudia da Silveira Quege Prefeita Municipal em Exercício Administração Pública Municipal		Antonio Fukuyoshi Tsunoda Presidente Fundação Hospitalar de Três Barras – SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81 Organização da Sociedade Civil
	Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:		
01 – Cristian Roberto Todt		02 – Maiara Evelin Wendt Kelcheski

TERMO DE COLABORAÇÃO 14 2023 - APAE - REPASSE

Publicação N° 4925178

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS – APAE, PARA REPASSE FINANCEIRO.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa da Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS – APAE, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 8□-12, estabelecida à Avenida Rigesa, nº 1310, km 02, nesta cidade, neste ato representado por seu Sr. HERBERT HOFFMANN, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 5□-53, residente e domiciliado na Avenida Rigesa, nº 2433, Bairro Km 02, cidade de Três Barras – SC, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar Federal nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e na Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

1.2 – Considerando o Ofício 197/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, do dia 05 de maio de 2023, a qual demonstra e justifica o valor a ser repassado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o Repasse dos valores descritos na Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras – APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R\$ 29.823,69 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), pagos em até 10 (dias) úteis da assinatura deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Portaria nº 443/2023 Recursos Vinculados	R\$ 7.671,20 – Vínculo 160070002015 – Média Alta Complexidade Custeio Entidades Sem Fins Lucrativos Lei 197 Portaria 443
---	---

Diferença de Recursos Vinculados – Saldos Remanescentes	R\$ 22.152,50 – Vínculo 260070002006 – Média Alta Complexidade – Rede Saúde Mental
---	--

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 – A Prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Termo de Colaboração, será elaborada de acordo com as normas contábeis, com o prazo até 60 dias, contados do ingresso dos recursos na conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:

- a) Repassar os valores solicitados, existindo disponibilidade orçamentária;
- b) Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

- a) Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Segunda, ou seja, para manutenção e custeio da Entidade;
- b) Apresentar ao Município, conforme a Cláusula 5.1, a prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO iniciará sua vigência em 22 de junho de 2023 e término em 22 de outubro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberada de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.

9.2 – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas-SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.

E, por assim estarem acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras – SC, em 22 de junho de 2023.

Ana Claudia da Silveira Quege Prefeita Municipal em Exercício Administração Pública Municipal		Herbert Hoffmann Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras – APAE CNPJ nº 83.529.305/0001-12 Organização da Sociedade Civil
	Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:		
01 – Cristian Roberto Todt		02 – Maiara Evelin Wendt Kelcheski

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 322/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924155

DECRETO Nº 322/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO SERVIDOR JOSÉ JEDEAN FREIRE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 03 de julho de 2023 até 04 de agosto de 2023, o contrato de trabalho por tempo determinado do servidor JOSÉ JEDEAN FREIRE LIMA, ocupante do cargo de MÉDICO, vinculado a Equipe de Saúde da Família - ESF I e II, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 30 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 07-23, PROCESSO 06-23, CHAMADA 02-23, ÓTICA (SAÚDE)

Publicação Nº 4924256

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA: JOALHERIA E OTICA BELUNO LTDA VALOR: Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 30/06/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em fornecer óculos de grau aos pacientes do SUS em Treviso/SC, conforme lei 1059/2023, pelo período de 12 meses, conforme quantidades, valores e especificações do Termo de Referência e da lei 1.059/2023, anexadas ao Edital, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO: 160.

Treviso, 30 de junho de 2023.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 08-23 PREGÃO 02-23 (LABORATÓRIO) SAÚDE

Publicação Nº 4924315

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futura contratação de empresa especializada no serviço de assistência à saúde, na área de análises clínicas, tabela SUS, para atender a demanda do Município de Treviso/SC. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 13/07/2023 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: <https://treviso.atende.net/cidadao> portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso(SC), 30 de junho de 2023. Vanessa Vieira Pescado - Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 271/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924165

PORTARIA Nº 271/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR DANILO PERICO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 150 caput, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 03 (três) meses, sem vencimentos, a contar de 01 de julho de 2023 até 01 de outubro de 2023, conforme solicitação em anexo, ao servidor DANILO PERICO, ocupante do cargo de MECÂNICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 272/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924168

PORTARIA Nº 272/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A EMPREGADA SAMIRA CESCINETTO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 74 da Seção XII - Das Férias, da Lei Ordinária Municipal nº 1061/2023, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, a empregada SAMIRA CESCINETTO, ocupante do emprego de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 273/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924170

PORTARIA Nº 273/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput, parágrafo 1º e o Art. 155 da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023 (em virtude da Lei Federal nº 173/2020), a servidora TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI, matrícula nº 114-1, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 274/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924174

PORTARIA Nº 274/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ORIDES FAUSTINO DE JESUS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput, parágrafo 1º e o Art. 155 da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022 (em virtude da Lei Federal nº 173/2020), ao servidor ORIDES FAUSTINO DE JESUS, matrícula nº 171-1, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 275/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924177

PORTARIA Nº 275/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR GALILEU SANGALETTI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, ao servidor GALILEU SANGALETTI, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de junho 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 276/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4924183

PORTARIA Nº 276/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA KELLY ROSSI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023, a servidora KELLY ROSSI, ocupante do cargo de COORDENADORA DO SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada no Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 30 de junho de 2023.

JOÃO RADAEL PIRES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 051/2023

Publicação Nº 4924280

DECRETO Nº. 051/2023, 30 DE JUNHO DE 2023.

“CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1570/2023.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 1– Departamento de Educação

12.361.0005 – Escola do Saber – Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.50.00.00.00.00.01.0500 (223) – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2023 na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 1– Departamento de Educação

12.361.0005 – Escola do Saber – Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.50.00.00.00.00.01.0500 (223) – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos
..... R\$ 50.000,00

Artigo 3º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º, correrá por conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 1– Departamento de Educação

12.361.0005 – Escola do Saber – Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0500 (29) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL GERALR\$ 50.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2023– Lei Municipal nº. 1519/2022 de 25 de Novembro de 2022 e Lei Municipal nº. 1570 de 16 de junho de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Especial constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 30 de Junho de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

LEI Nº. 1.570 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4922972

LEI Nº. 1.570 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.361.0005 – Escola do Saber – Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.50.00.00.00.01.0500 (223) – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2023 na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.361.0005 – Escola do Saber – Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.50.00.00.00.01.0500 (223) – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos
..... R\$ 50.000,00

Artigo 3º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º, correrá por conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.361.0005 – Escola do Saber – Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.01.0500 (29) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL GERALR\$ 50.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei Municipal nº. 1513/2022 de 06 de Novembro de 2022 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2023– Lei Municipal nº. 1519/2022 de 25 de Novembro de 2022, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 30 de Junho de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

RESOLUÇÃO N. 005/2023

Publicação Nº 4924296

Resolução n. 005/2023

Reabertura do Edital 01/2023/CMDCA para Inscrições do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Treze de Maio.

Art. 1o Informa reabertura das inscrições do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Parágrafo primeiro. Esse edital reabre as inscrições para o processo de escolha que serão recebidas do dia 03/07/2023 á 17/07/2023.

Parágrafo segundo. O restante do Edital 01/2023/CMDCA permanece inalterado.

Parágrafo terceiro. As datas da capacitação e a avaliação serão definidas posteriormente após homologação das inscrições.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Treze de Maio, 30 de Junho de 2023

EVANDRO NANDI BORBA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

(CMDCA)

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56 - 2022

Publicação Nº 4923434

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56 - 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: AUTO POSTO PLANETA inscrita no CNPJ sob o nº 82.886.821/0001-31, estabelecida na Rua Jose Bonifácio, 146, centro, no Município de Treze Tílias/SC.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do município de Treze Tílias, durante o exercício financeiro de 2023, conforme especificações do Anexo I do edital.

ADITIVO: Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, valor fica reajustado em 7,50% para o item 06, Gasolina comum, ou seja, de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).

Processo: Processo de Licitação nº 120/2022, instaurado pelo edital PP nº 54/2022, homologado no dia 21/12/2022.

TREZE TÍLIAS/SC, dia 03 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Publicação Nº 4925475

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 77/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Treze Tílias, conforme descrição constantes do anexo do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 13/07/2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra, bem como no site do município www.trezetilias.atende.net. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

RUDI OHLWEILER

Prefeito

Trombudo Central

PREFEITURA

DECRETO 059/23

Publicação Nº 4925184

DECRETO 059/23 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC A PESSOAS JURÍDICAS.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição de 88 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Indaial pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins do imposto de renda na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município em todas as suas contratações com pessoa jurídicas, deverão ser observadas o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas alterações.

Art. 2º - Os órgãos públicos da Administração Pública Direta e as Fundações do Municípios, ficam obrigados, a partir da competência de 29 de junho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - Ficamos ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º - Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Parágrafo único. em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º - Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 6º - A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica as aquisições realizadas através do Regime de Adiantamento;

Art. 7º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC

e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 31 de de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de junho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 383/23

Publicação Nº 4923103

PORTARIA 383/23 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. ANDERSON MÜLLER, para exercer o Cargo de Motorista, do grupo operacional III – Serviços Auxiliares – SAL, Nível 21, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de junho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 384/23

Publicação Nº 4923472

PORTARIA 384/23 DE 30 DE JUNHO DE 2023.
SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita ao Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, o Art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular Sra. TEREZINHA APARECIDA THOLL e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. CRISNEIDE POLICARPO DA CUNHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 27 de junho de 2023.

Art. 2º - A presente suplementação se dá pela nomeação temporária da servidora a assumir a direção interina do Centro de Educação Básica Erica Hasse pelo período de 03 (três) meses, ou até enquanto perdurar o afastamento da servidora pública municipal titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de junho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tubarão

PREFEITURA

ERRATA PE 04/2023/PMT

Publicação Nº 4925987

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
_PRIMEIRA ERRATA _

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 597A268FAB68A3AB07A53E9FF2CCDC119E2885B9

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para aquisição de etiquetas com tecnologia de Rádio Frequency Identification (RFID), bens móveis patrimoniais de metal e não metal, para o Município de Tubarão, Fundações e Fundos, sofreu retificação na especificação do material correspondente ao item "2", qual seja, "Etiqueta para itens metálicos", informado no Termo de Referência – Anexo I.

Diante do exposto, altera-se a abertura do certame para dia 14/07/2023 às 14 horas, com o cadastramento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras).

Tais alterações, integram os autos.

TCE/SC Pré Publicação – Ocorrência – 3830C731B6322334B2C90A3206164DDD92E5423D

Tubarão/SC, 30 de junho de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito Interino

PORTARIA FMDS Nº 144, DE 23 DE JUNHO DE 2023. PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 4926505

PORTARIA FMDS Nº 144, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do Memorando Eletrônico nº 15.973/2023,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.049/07 e do Decreto nº 2.446/07;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2021, firmado entre o Município de Tubarão e a referida Instituição

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão do servidor SANDRO GUERREIRO, CPF nº 889.5xx.xx9-00, Agente de Serviços Braçais, para a Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, pelo período de 01 (um) ano a contar de 27 de julho de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 23 de junho de 2023.


ANDRÉ FRETTE MAY
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 07-2023 - MARMITAS, BUFFET LIVRE E LANCHE PARA O CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 4926508

Página: 1 / 5

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000 Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro CEP: 88701-180 - Tubarão / PMT	PREGÃO PRESENCIAL
	7/2023
	Número Processo: 68/2023
	Data do Processo: 15/06/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 7

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 30/06/2023, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 901/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO BUFFET LIVRE (LOTE I), MARMITEX (LOTE II) E LANCHE (LOTE III), A SER SERVIDO/RETIRADO NA EMPRESA CONTRATADA E POR CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PARA USO DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE TUBARÃO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA
 DELIGHTS NATURAL LTDA - ME

85.187.771/0001-92
 22.915.965/0001-47

Observações finais:

Iniciada a presente sessão verificou-se que duas empresas protocolizaram envelopes sendo elas: RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA. e DELIGHTS NATURAL LTDA - ME, dentro do prazo estipulado pelo edital, para participação deste certame, o pregoeiro verificou os presentes, e solicitou os documentos de credenciamento, após analisados os documentos de credenciamento, verificou que as empresas cumpriram todos os requisitos do credenciamento, sendo assim, o Sra. MICHELLE CORREA STUPP BENTO, Representando a empresa RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA, e do Sr. DENIVAL THEOPHILO THIMOTEO JUNIOR, representando a empresa DELIGHTS NATURAL LTDA - ME, desta feita finalizada a etapa de credenciamento o pregoeiro, passou os envelopes devidamente lacrados, das empresas licitantes, envelopes nºdeg;01 e 02, para que os representantes rubricassem e verificassem sua inviolabilidade, verificada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro efetuou a abertura do envelope nºdeg;01 das empresas licitantes, aberto tais envelopes, passou a documentação de proposta aos representantes para que os mesmos rubricassem e conferissem os documentos, após rubricadas o Pregoeiro verificou que todas as licitantes cumpriram as exigências referentes a proposta de preços, estando assim aptas, a etapa de lances, efetuado os registros dos preços junto ao sistema BETHA, deu-se inicio a etapa de lances, conforme quadro anexo a esta etapa, finalizada a etapa de lances verificou-se que a empresa DELIGHTS NATURAL LTDA - ME, obteve o melhor valor para os três lotes conforme quadro de lances abaixo desta. Passou-se a abertura do envelope nºdeg;02 da empresa DELIGHTS NATURAL LTDA - ME, e foi rubricado pelos presentes, o pregoeiro verificou que a empresa cumpriu todos os requisitos referente a HABILITAÇÃO sendo assim declarada HABILITADA E VENCEDORA deste certame a empresa DELIGHTS NATURAL LTDA - ME, Desta feita o pregoeiro questionou aos representantes presentes sobre intenção de recursos, os mesmos nada declararam, desta feita encerrou-se a presente sessão, dê-se ciência e publique-se;

Lote: 3**Item Especificação**

- 3 Fornecimento de Lanche - Deverá ser fornecido lanche variado com sachê 8g (Ketchup, Maionese e Mostarda) e bebida a ser entregue no quartel;
 Lanche tipo X-Egg quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g.
 01 hambúrguer com no mínimo 100 g. Ovo, Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.
 Lanche tipo X-Salada quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g.
 01 hambúrguer com no mínimo 100 g. Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.
 Lanche tipo X-Frango quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g.
 01 carne de frango com no mínimo 100 g. Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.
 Lanche tipo X-Bacon quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g.
 01 hambúrguer com no mínimo 100 g, Bacon, Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.
 Lanche tipo X-Calabresa quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g. 01 hambúrguer com no mínimo 100 g, Calabresa com no mínimo 50 g, Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.
 Lanche tipo X-Burguer quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g. 02 hambúrguer com no mínimo 100 g cada, Queijo, presunto, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.
 Deverá ser fornecido diariamente refrigerante, em embalagem original e na proporção de no mínimo 350 ml por lanche, nos sabores básicos de laranja, limão, guaraná e do tipo cola.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	Sim	14.340,00	14.340,00
RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	Sim	14.400,00	14.400,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	14.340,0000	
0	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	14.400,0000	
1	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	Desistiu	14.400,0000
1	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	14.340,0000	

O licitante DELIGHTS NATURAL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste pregão presencial o fornecedor DELIGHTS NATURAL LTDA - ME pelo valor de R\$ 14.340,0000.

Lote: 2**Item Especificação**

- 2 Fornecimento de Marmitex - Fornecimento de Marmitex - O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 750 a 800 gramas a ser entregue no quartel;
 EMBALAGEM: Faz se necessário que a comida venha acondicionada em embalagens descartáveis de isopor, número 9, com tampa, acompanhado de garfo e faca plástico, sendo que a salada crua deverá ser encaminhada separadamente em embalagem de isopor, devidamente lacrado, embalados e acondicionados respeitando os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos.
 PORCIONAMENTO: Refeição pronta, sendo 200 carboidrato, 150 gramas de leguminosa, 400 gramas de proteínas (2 origens animal e diferentes) e 250 gramas de guarnição (vegetais cozidos ou preparações com vegetais);
 TIPOS DE CARNES: 1. Bovina: acém, alcatra, bife, contra filé, costela, coxão mole, lagarto, paleta, patinho e picanha. 2. Suína: bife, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	Sim	41.220,00	35.406,00
RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	Sim	41.400,00	35.496,00

Página: 3 / 5

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	41.220,0000	
0	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	41.400,0000	
1	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	37.800,0000	
1	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	37.500,0000	
2	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	36.000,0000	
2	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	35.900,0000	
3	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	35.500,0000	
3	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	35.400,0000	
4	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	Desistiu	35.500,0000
4	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	35.400,0000	

O licitante DELIGHTS NATURAL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste pregão presencial o fornecedor DELIGHTS NATURAL LTDA - ME pelo valor de R\$ 35.406,0000.

Lote: 1

Item Especificação

- 1 Fornecimento de Buffet - Fornecimento de Buffet - Açúcar branco refinado, de primeira, branco, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação. Marcas referência: Doçula, União, Caravelas ou similar.
- Azeite de oliva tipo extra virgem, de primeira, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez máxima de 0,8 g/100g, coloração amarela esverdeado, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Carbonell, Ibero, Gallo, Monini e Filippo Berio ou similar.
- Arroz parboilizado, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (g /100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Kiarroz, Fumacense e Ligeirinho ou similar.
- Extrato de tomate, de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Elefante, Jurema, predilecta ou similar.
- Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. A apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Marcas referência: Qualy, Delfícia Supreme ou similar.
- Farinha de mandioca de primeira qualidade, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Tupã, Helena ou similar.
- Feijão preto, 1ª qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e são, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies, registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Marcas referência: Do Campo, Caldo Bom ou similar.
- Macarrão tipo espaguete ou talharim com ovos, de 1ª qualidade, intacto e hermeticamente vedado, na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Devem estar isenta sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC 12/01. Marcas referência: Parati, Isabela, Galo e Dona Benta ou similar.
- Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Soya, Primor, Leve, Liza ou similar.
- Orégano, em folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Cheli e Uniagro ou similar.
- Sal refinado, iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
------------	-------------	------------------------	----------------------

Página: 4 / 5

DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	Sim	380.076,00	352.944,00
RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	Sim	381.900,00	352.944,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	380.076,0000	
0	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	381.900,0000	
1	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	353.400,0000	
1	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	353.200,0000	
2	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	353.000,0000	
2	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	352.900,0000	
3	RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA	Desistiu	353.000,0000
3	DELIGHTS NATURAL LTDA - ME	352.900,0000	

O licitante DELIGHTS NATURAL LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor DELIGHTS NATURAL LTDA - ME pelo valor de R\$ 352.944,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tubarão, 30/06/2023

Comissão da Licitação:

MATHEUS CARDOSO BARRETO

PREGOEIRO

JULIANA DA SILVA SANTANA

MEMBRO

MARIA DA SILVA ROSALINO

MEMBRO

Aline Ricardo Martins

MEMBRO

Marcelo becker

MEMBRO

Representantes Presentes:

RESTAURANTE E LANCHONETE STUPP LTDA

MICHELLE CORREA STUPP BENTO

Página: 5 / 5

DELIGHTS NATURAL LTDA - ME

DENIVAL THEOPHILO THIMOTTEO JUNIOR

EXTRATO DE ADITIVO CTR Nº 26-2020 - CIRCULO FERROVIARIO - FMS

Publicação Nº 4926509



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 26/2020

Sequência: 3

Processo nº: 95/2020 - Dispensa de licitação nº: 48/2020

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO - 13660767000199

Contratada: CIRCULO FERROVIÁRIO DA ESTRADA DE FERRO D T CRISTINA - 86434941000159

Objeto: locação imobiliária localizada a rua Pedro Peicher de Carvalho, bairro Oficinas, Tubarão-SC, para instalação do CAES e da Vigilância Epidemiológica. Imóvel de matrícula nº67.326. conforme Memorando 16.814/2020.

Valor Aditivo: 1.437,41

Data da Assinatura: 30/06/2023

EXTRATO DE ADITIVO CTR Nº1-2022 - TECNOTRAN

Publicação Nº 4926510



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo
Termo de Contrato nº: 1/2022

Sequência: 2

Processo nº: 85/2021 - Tomada de preços nº: 6/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - 20446662000105

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Estudos, Análise de Dados, Elaboração de Mapas Temáticos e Elaboração de Planos de Ações, visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tubarão, Santa Catarina.

Data da Assinatura: 30/06/2023

Nova Data Vigência: 30/12/2023

IL 33-2023 ZENITE

Publicação Nº 4926511

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 33/2023****Processo:** 77/2023
Data Processo: 30/06/2023**Fornecedor:** ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CPF/CNPJ: 86.781.069/0001-15
Endereço: SETE DE SETEMBRO
Cidade: Curitiba

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação da plataforma online "Zênite Fácil", compreendendo serviços de consulta à informativos, doutrinas, vídeos e outros conteúdos na área de contratações públicas que possibilitarão ao Município o acesso às jurisprudências dos Tribunais Superiores e Corte de Contas, legislações atuais anotadas, doutrinas e orientações, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e correlatas.**ITENS**

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	1,000	UN	Acesso a ZÊNITE FÁCIL – 05 USUÁRIOS .

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 25 da Lei 8666/1993 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA:

Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Assim a plataforma em questão possibilita, de forma diferenciada, acesso a todo o acervo da CONTRATADA sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019edo decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016(Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha por essa plataforma está relacionada ao vasto material sobre contratação pública e assuntos correlatos disponibilizado no respectivo site, o qual possibilitará ao Município manter-se atualizado acerca das legislações vigentes e esclarecer eventuais dúvidas inerentes aos processos licitatórios. Trata-se ainda de empresa reconhecida em todo o território nacional por sua notória especialização, e pela qualificação da sua equipe técnica.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 30 de Junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO INTERINO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 07-2023

Publicação Nº 4926512

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000 Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro CEP: 88701-180 - Tubarão	Pregão presencial 7/2023
	Processo Adm.: 68/2023 Data do Processo: 15/06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 68/2023
b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data Homologação:**

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO BUFFET LIVRE (LOTE I), MARMITEX (LOTE II) E LANCHE (LOTE III), A SER SERVIDO/RETIRADO NA EMPRESA CONTRATADA E POR CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PARA USO DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE TUBARÃO.

Lote: 1

Fornecedor Vencedor: DELIGHTS NATURAL LTDA - ME

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de Buffet	UN		11.400,000	30,9600	352.944,00
Valor total do lote:						352.944,00

Lote: 2

Fornecedor Vencedor: DELIGHTS NATURAL LTDA - ME

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento de Marmitex	UN		1.800,000	19,6700	35.406,00
Valor total do lote:						35.406,00

Lote: 3

Fornecedor Vencedor: DELIGHTS NATURAL LTDA - ME

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Fornecimento de Lanche	UN		600,000	23,9000	14.340,00
Valor total do lote:						14.340,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - BOMBEIROS	51.001.06.182.0008.2020.3.3.90.00.00
MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - BOMBEIROS	51.001.06.182.0008.2020.3.3.90.00.00


Tubarão, 30/06/2023

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 33-2023

Publicação Nº 4926513

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 33/2023
	Processo Adm.: 77/2023 Data do Processo: 30/06/2023

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 – Centro
CEP: 88701-180 – Tubarão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 77/2023
b) Nr. Licitação: 33/2023 – IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 30/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação da plataforma online "Zênite Fácil", compreendendo serviços de consulta à informativos, doutrinas, vídeos e outros conteúdos na área de contratações públicas que possibilitarão ao Município o acesso às jurisprudências dos Tribunais Superiores e Corte de Contas, legislações atuais anotadas, doutrinas e orientações, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e correlatas.*

Participante: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Acesso a ZENITE FÁCIL – 05 USUÁRIOS – Acesso a ZENITE FÁCIL – 05 USUÁRIOS .	1,000	UN	12.800,00	12.800,00
Total do Participante:					12.800,00
Total Geral:					12.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO	29.001.04.122.0004.2009.3.3.90.00.00	R\$ 12.800,00

Tubarão, 30 de Junho de 2023

GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO INTERINO

Tunápolis

PREFEITURA

SUCESO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 96/2023; SEQUENCIAL: 16; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: A193CCBFB2D3FB69C9CCA7A0DE0CAD92CBD820E

Publicação Nº 4924558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A193CCBFB2D3FB69C9CCA7A0DE0CAD92CBD820E

PARECER JURIDICO Nº 64/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2023 - (Licitação - 13) - Inexigibilidade de licitação

ASSUNTO: Contratação por inexigibilidade de licitação. Direito Administrativo. Contratação. Inexigibilidade de licitação. Singularidade dos serviços contratados. Inteligência do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇO DE PERÍCIAS TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL, em atendimento a Comissões Administrativa de Responsabilização PAR 01/2023 e PAR 02/2023.

SOLICITANTE: Comissões Administrativa de Responsabilização PAR 01/2023 e PAR 02/2023.

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO

Versam os autos sobre a contratação direta da empresa PRÁTICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA, para realização de perícia técnica em oito obras realizadas pela administração pública do município de Tunápolis e objeto de investigação de supostas irregularidades ocorridas quando de suas execuções.

Os autos estão instruídos com as solicitações necessárias, orçamentos de peritos credenciados junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

A Secretaria de Administração autorizou a contratação do referido perito, solicitado pelas Comissões de Processo Administrativo de Responsabilização n. 01/2023 e 02/2023.

Documento juntado pelo setor de contabilidade do município demonstra haver disponibilidade orçamentária suficiente para a realização da despesa.

Após, os autos vieram conclusos a este Setor de Assessoramento Jurídico para o enquadramento legal da despesa.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Cumpra a esta unidade, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8666/93, manifestar-se juridicamente sobre os elementos que integram os autos, não lhe competindo adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registre-se que é por meio da licitação que a Administração apura e seleciona, dentre os interessados em com ela contratar, aquele que em condições de igualdade e atendidos os requisitos habilitatórios apresenta a oferta que melhor satisfaz o interesse público a ser atendido por meio da contratação.

Portanto, pretendendo o Poder Público celebrar contratos com terceiros, seja da espécie que forem esses ajustes, deverá, em regra, autorizar a realização de procedimento licitatório.

A necessidade de procedimento licitatório nos contratos celebrados pela Administração Pública está previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação estão previstas na Lei nº 8.666/93, que prevê casos de licitação dispensada (art. 17), licitação dispensável (art. 24) e licitação inexigível (art. 25).

Importa diferenciar a dispensa de licitação, descrita no art. 24 da Lei nº 8.666/93, da inexigibilidade de licitação, inserta no art. 25 da mesma Lei.

Há um critério objetivo para diferenciar as situações nas quais incidirá uma ou outra: a viabilidade de competição.

Na dispensa de licitação do art. 24, apesar de a lei facultar a contratação direta, a licitação é viável, pois há possibilidade de deflagrado o certame, diversas empresas interessadas disputarem o contrato. Existe competição no mercado, ao menos em tese.

Nos casos de inexigibilidade, ao contrário, é absolutamente inviável a competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem ser fornecidos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.

É de se ressaltar que, no caso de contratação de profissionais habilitados a realização de perícias, para a contratação direta via inexigibilidade de licitação é necessário o preenchimento de alguns requisitos básicos, previstos no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Sobre o tema assim dispõe a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da

presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Ante o exposto, inferem-se da norma três elementos para que se configure a inexigibilidade de licitação: (1) que os serviços sejam enquadrados pela Lei n. 8.666/93 como técnicos especializados, (2) que seja singular e (3) possua notória especialização.

Da caracterização do objeto como serviço técnico especializado

No rol do art. 13 supramencionado, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

Destarte, a perícia e avaliação em geral se enquadra pela própria definição legal como serviço técnico especializado, pelo que satisfeito o primeiro elemento.

Da natureza singular do serviço

A singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de sua execução por parte de um profissional comum.

Essa singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, não o executor dos serviços. Em juízo de conveniência e oportunidade da Administração, primeiro se identifica a singularidade do serviço que necessita ser contratado, para depois se caracterizar o executor dos serviços como o mais desejável para suprir essa necessidade.

O conceito ele não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, se entende não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

Nesse sentido, a solicitação para realização de serviços de perícia em possíveis irregularidades ocorridas na execução de obra pública, aduz à singularidade dos serviços nos seguintes termos:

A escolha pela referida empresa justifica-se pela notável atuação de seus profissionais, uma vez fazer parte da lista de peritos credenciados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Como se extrai, o serviço a ser contratado tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade da Administração de promover ações que visam o conhecimento dos fatos ocorridos, assim como o material empregado na execução se observou a descrição no contratado pelo processo licitatório.

Da notória especialização do prestador dos serviços

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 1º do art. 25 da Lei nº. 8.666/93:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Deve-se, para tanto, distinguir sua função exercida em momentos anteriores a contratação, qual seu profissionalismo pretérito. Para o caso em questão, trata de profissional que vem regularmente prestando seus serviços ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina quando a necessidade de perícias realizadas por meio de determinação judicial.

Inquestionável se mostra o trabalho realizado pelo profissional, uma vez que suas perícias são tidas em processos judiciais como reguladores de entendimentos diversos entre as partes.

Consta nos documentos juntados, uma relação enviada pelo juízo da Vara Única da Comarca de Itapiranga que traz todos os peritos credenciados junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o profissional responsável também faz parte daquela relação.

Inferem-se, pois, que a capacidade técnica está suficientemente demonstrada, pelo que satisfeito, ainda, o disposto no art. 25, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Nesse aspecto, lembre-se que não está na seara deste Núcleo avaliar o mérito administrativo ou emitir juízo sobre a capacidade técnica da contratada, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Pelo exposto, resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Dos requisitos gerais para contratação da empresa

Enquadrada a despesa como inexigibilidade, resta verificar a presença dos requisitos gerais para tal contratação.

Os documentos apresentados pela administração, dão conta de ter sido respeitados todos os critérios previstos na lei regente, quais sejam a justificativa de dispensa de licitação, as razões de escolha do fornecedor, justificativas de preço, previsão de existência de recursos orçamentários, autorização de abertura de licitação, designação dos agentes competentes para o feito, assim como a forma da prestação do serviço a ser dada.

Em prosseguimento, o art. 26 da Lei nº 8.666/93 prescreve:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Consta nos documentos os orçamentos de profissionais que, mediante pesquisa de preço, constatou que o valor a ser utilizado é o menor dentre os apresentados.

O setor de contabilidade informou haver disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa. Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como a trabalhista e de FGTS.

No presente caso, o valor total dos serviços a ser contratado é de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), inferior àquele definido como de pequeno valor, como previsto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para fins de dispensa de licitação (R\$ 17.600,00).

Por fim, registre-se que, nos termos do artigo 26, caput, da Lei de Licitações e Contratos, acima transcrito, o ato que declarar a inexigibilidade de licitação deverá ser realizado pelo secretário da pasta e ratificado pela autoridade superior.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Setor de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela possibilidade da contratação da empresa PRÁTICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA para realizar a perícia técnica nas obras públicas tidas por investigação pelas Comissões Processantes criadas pelo poder executivo municipal.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

Tunápolis, 30 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de contratação de perito para realização de perícia em oito obras públicas objeto de investigação, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.

Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.

Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 30 de junho de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, para contratação de perito para realização de perícia em oito obras públicas que se encontram em investigação por supostas irregularidades da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 30 de junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para contratação de perito para realização de perícia em oito obras públicas por suspeita de irregularidades, informamos que segue em anexo nossas considerações.

Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispensa de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no orçamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE

7.1 O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx (), a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE, observada as Ordens de Serviços expedidas.

7.2 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

7.3 O preço é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos, taxas e outros tributos que possa repercutir no equilíbrio econômico/financeiro da CONTRATADA, após a assinatura deste CONTRATO, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

7.4 O pagamento será feito à CONTRATADA mediante transferência bancária com número de agência e conta a serem especificadas na Nota Fiscal apresentada ou mediante entrega do boleto.

7.5 O valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros inerentes à prestação de serviços, eximindo o Município de Tunápolis de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

7.6 Eventuais as despesas relativas aos ensaios laboratoriais, casos sejam necessários à conclusão do laudo pericial, serão suportados pela CONTRATANTE, após prévia autorização escrita.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal referente ao do objeto do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

a. Para efeito de cobrança dos valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

b. O documento fiscal referido no item a deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

c. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços ou o item não estiver de acordo com as especificações exigidas e obrigações pactuadas, caso em que serão promovidas diligências destinadas a requisitar da CONTRATADA as correções cabíveis;

d. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores de multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO;

e. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual; Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES), mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos;

f. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tal documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Município de Tunápolis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I. Enviar, em tempo hábil, à CONTRATADA, Ordem de Serviços informando os serviços a serem executados;

II. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;

III. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;

IV. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;

VI. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

VII. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

VIII. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX. Realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

X. A Gerência de Fiscalização deverá emitir parecer sobre o laudo técnico pericial apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis apontando as alterações e complementações a serem realizadas, caso sejam necessárias;

XI. Custear (ou ressarcir) as despesas de deslocamento, alimentação, estada ou diária, em caso de viagens para a realização de vistorias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

I. A CONTRATADA, na execução dos serviços, está obrigada a executar as cláusulas avencas neste termo, bem como especificações constantes do Edital e Termo de Referência do inexigibilidade de licitação nº 16/2023.

II. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

III. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, o laudo técnico pericial solicitado. Em caso de necessidade de análises laboratoriais, o prazo de entrega será combinado entre as partes.

V. A CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 15 dias, as revisões e complementações solicitadas pela Gerência de Fiscalização no laudo técnico pericial apresentado. Poderão ser solicitadas quantas revisões e complementações forem necessárias até que o laudo técnico pericial esteja de acordo com o Termo de Referência do inexigibilidade de licitação nº 16/2023.

VI. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conta- do da respectiva solicitação, esclarecimentos e

informações que o Município de Tunápolis julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados.

VII. A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões na sede do Município de Tunápolis, em horário previamente agendado, visando expor o andamento dos serviços ora prestados e metas a atingir.

VIII. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto do Termo de Referência do através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

IX. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE.

X. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

XI. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

XII. A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência do Edital da inexigibilidade de licitação nº 16/2023.

XIII. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços, com poderes de representante e preposto, no caso de pessoa jurídica, para tratar com a CONTRATANTE.

XIV. A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução dos serviços, quando os mesmos ocorrerem no município de Goiânia ou região metropolitana.

XV. A CONTRATADA está obrigada a cumprir as Ordens de Serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

XVI. A CONTRATADA deverá substituir o serviço apresentado em desacordo com as especificações Técnicas exigidas, conforme determinar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, passível de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

I. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

III. Judicial, nos termos da legislação;

IV. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do CONTRATANTE, a efetuar os pagamentos dos serviços já autorizados, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas.

15.3 Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos e taxas e outros tributos que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93 estabelece-se que:

I. Garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Tunápolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento da execução do objeto contratual;

c) falha na execução do contrato;

d) fraude na execução do contrato;

e) comportamento inidôneo;

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I alínea "a" da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

III. Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea "b", da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.2 Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, cobrados judicialmente.

17.3 Se os valores dos pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE serão cobrados judicialmente, inclusive com inscrição na dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os serviços serão demandados ou excluídos pelo CONTRATANTE, por meio de documento escrito, fornecido pela CONTRATADA;

18.2. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

18.3. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Itapiranga/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis.SC,de de 2023

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 96/2023;

Sequencial: 16;

Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Código registro TCE: A193CCBFB2D3FB69C9CCCA7A0DE0CAD92CBD820E

HOMOLOGAÇÃO Nº 96/2023

Publicação Nº 4925783

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2023
	Processo Adm.: 96/2023 Data do Processo: 30/06/2023

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 96/2023
b) **Nr. Licitação:** 16/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Adjudicação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇO DE PERÍCIAS TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL, em atendimento a Comissões Administrativa de Responsabilização PAR 01/2023 e PAR 02/2023.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA				
1 - SERVIÇO DE PERÍCIAS TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PERICIAL, em atendimento a Comissões Administrativa de Responsabilização PAR 01/2023 e PAR 02/2023. - Marca:	GLO	1,000	5.550,0000	R\$ 5.550,00
Total geral:				R\$ 5.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00	R\$ 5,55

Tunápolis, 30 de Junho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 97/2023

Publicação Nº 4925789

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2023
	CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 97/2023
b) **Nr. Licitação:** 23/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Adjudicação:** 30/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANICURE E PEDICURE, PENTEADOS E MAQUIAGEM PARA AS SOBERANAS NA DIVULGAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
IVANIA NEUKAMP 09481639924				
1 - Serviço de penteados elaborado em cabelo, conforme cronograma de eventos do município. - Marca:	UN	60,000	125,0000	R\$ 7.500,00
2 - Serviço de maquiagem elaborado com cílios, conforme cronograma de eventos do município. - Marca:	UN	60,000	125,0000	R\$ 7.500,00
3 - Serviço de manicure, com detalhes e enfeites, conforme cronograma de eventos do município. - Marca:	UN	60,000	20,0000	R\$ 1.200,00
4 - Serviço de retoque de cabelo, conforme cronograma de eventos do município. - Marca:	UN	6,000	50,0000	R\$ 300,00
5 - Serviço de retoque de maquiagem, conforme cronograma de eventos do município. - Marca:	UN	6,000	50,0000	R\$ 300,00
Total geral:				R\$ 16.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Festividades Oficiais	03.001.13.813.0017.2016.3.3.90.00.00	R\$ 16.800,00

Tunápolis, 30 de Junho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.2.59/2022**

Publicação Nº 4925370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECAA7822F91F82E618C3808951D9F11D9D74A6B7

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO Nº: 2.59/2022

CONTRATADA: Publicon Assessoria e Serviços Contábeis S/S Ltda

DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato nº 059/2022, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Vigência: 01/07/2023 a 02/06/2024

Licitação: Carta Convite nº 055/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria técnica nas atividades do departamento de licitações e contratos administrativos, treinamento, auxílio à confecção de editais de licitações, minutas demonstrativas, para o cumprimento adequado da Lei nº 8.666/1993 e implementação gradativa das rotinas de compra com base na Lei 14.133/2021.	Mês	11	R\$ 6.750,00	R\$ 74.250,00
TOTAL					R\$ 74.250,00

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04 – Secretaria de Administração e Finanças

01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00 0080(16)

Turvo /SC, 30 de junho de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.3.90/2021

Publicação Nº 4924620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B97F20D88630ACBAFA5E49FF00C73485D06BD88E

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO Nº: 3.90/2021

CONTRATADA: CACIMAR DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 068/2021

DO ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 90/2021, passando a vencer em 30/06/2024. Objeto: Contratação de empresa detentora de profissional especializado com habilitação em direito e inscrito(s) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, na condição de advogado junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos do município de Turvo/SC. Turvo /SC, 30 de junho de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.PREGAO.PRESENCIAL.80.2023

Publicação Nº 4924303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46CEB1C21EC872B032B0F95F3C8CA9342392206D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender toda a demanda do Município de Turvo, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 17 de julho de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 17 de julho de 2023.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 30 de junho de 2023.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Urubici

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2023

Publicação Nº 4924669

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação nº 049/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Marizete Das Neves Padilha Meurer . CNPJ: 12.980.158/0001-54. Data: 30/06/2023. Objeto. Ref à aquisição de camisetas que serão utilizadas em ações comunitárias realizadas pela Secretaria De Assistência Social e Prefeitura Municipal De Urubici. Valor R\$ 6.567,50 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023/PMU

Publicação Nº 4925008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FC69515816DFF676CAD44925A31BB6064401A17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a contratação de seguro para os veículos que compõem a frota das Secretarias do Município de Urussanga/SC, com participação apenas de seguradoras, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 13h30 do dia 13/07/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h00 do dia 13/07/2023. O Edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

Publicação Nº 4924371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7682C2AFD69ED0C00F90A38AF72D26BDAA75272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

Contrato: 66/2023

Data de Assinatura: 30/06/2023

Processo de Licitação: 66/2023

Pregão Presencial: 47/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Urussanga/SC.

Valor Global: R\$ 9.300,00

20-2023-NOTIFICACAO-REGIANE_SANTANA_ALBINO_ASSINADO

Publicação Nº 4926538



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023

O Município de Urussanga através do setor de Licenciamento e Fiscalização, Diretoria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento, Fiscal de Obras e Meio Ambiente Andrei Leandro vem notificar o Sr(a). **REGIANE SANTANA ALBINO**, CPF: **021.967.249-04** proprietário(a) do terreno localizado na **RUA JOÃO ALBINO MENDES S/N**, Bairro **DE VILLA** neste município, Cadastro Nº **119148** e Inscrição Imobiliária Nº **01.03.079.0265.00.000**, nos artigos da Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013 que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013.

Artigo	Descrição	Prazo (dias)
1º, “caput”	É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título de terrenos particulares, edificados ou não, localizados no Perímetro Urbano do Município de Urussanga, mantê-los limpos e roçados, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e a coletividade, sendo vedada a utilização de queimada ou produtos químicos para a limpeza.	30 (trinta)

Fica o contribuinte acima qualificado, autuado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las nos prazos estipulados na supracitada lei a contar da data de publicação, sob pena de se não o fazer, ser aplicada todas as penalidades previstas na legislação.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (quinze) dias, junto ao poder executivo municipal.

A presente publicação está sendo publicada no diário oficial do município e, bem como fixado no mural sede da prefeitura municipal de Urussanga.

Urussanga, 30 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI LEANDRO
Data: 30/06/2023 18:56:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrei Leandro
Fiscal de Obras e Meio Ambiente
Matricula: 7980

Praça da Bandeira, Nº 12, Centro, Urussanga – SC – CEP: 88840-000 - Fone: (48) 3465-1188

22-2023-NOTIFICACAO-PATRICIA_JULIANI_ASSINADO-PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4926539



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023

O Município de Urussanga através do setor de Licenciamento e Fiscalização, Diretoria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento, Fiscal de Obras e Meio Ambiente Andrei Leandro vem notificar o Sr(a). **REGIANE SANTANA ALBINO**, CPF: **021.967.249-04** proprietário(a) do terreno localizado na **RUA JOÃO ALBINO MENDES S/N**, Bairro **DE VILLA** neste município, Cadastro Nº **119148** e Inscrição Imobiliária Nº **01.03.079.0265.00.000**, nos artigos da Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013 que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013.


Artigo	Descrição	Prazo (dias)
1º, “caput”	É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título de terrenos particulares, edificados ou não, localizados no Perímetro Urbano do Município de Urussanga, mantê-los limpos e roçados, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e a coletividade, sendo vedada a utilização de queimada ou produtos químicos para a limpeza.	30 (trinta)

Fica o contribuinte acima qualificado, autuado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las nos prazos estipulados na supracitada lei a contar da data de publicação, sob pena de se não o fazer, ser aplicada todas as penalidades previstas na legislação.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (quinze) dias, junto ao poder executivo municipal.

A presente publicação está sendo publicada no diário oficial do município e, bem como fixado no mural sede da prefeitura municipal de Urussanga.

Urussanga, 30 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANDREI LEANDRO
Data: 30/06/2023 18:56:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrei Leandro
Fiscal de Obras e Meio Ambiente
Matricula: 7980

Praça da Bandeira, Nº 12, Centro, Urussanga – SC – CEP: 88840-000 - Fone: (48) 3465-1188

23-2023-NOTIFICACAO-EDELVAN_SACCON_ASSINADO-PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4926540



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2023

O Município de Urussanga através do setor de Licenciamento e Fiscalização, Diretoria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento, Fiscal de Obras e Meio Ambiente Andrei Leandro vem notificar o Sr(a). **EDELVAN SACCON**, CPF: **072.146.109-30** proprietário(a) do terreno localizado na **RUA ANTONIO LUIZ SERAFIN 153**, Bairro **DE VILLA** neste município, Cadastro Nº **119135** e Inscrição Imobiliária Nº **01.03.079.0043.00.000**, nos artigos da Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013 que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013.

Artigo	Descrição	Prazo (dias)
1º, “caput”	É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título de terrenos particulares, edificados ou não, localizados no Perímetro Urbano do Município de Urussanga, mantê-los limpos e roçados, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e a coletividade, sendo vedada a utilização de queimada ou produtos químicos para a limpeza.	30 (trinta)

Fica o contribuinte acima qualificado, autuado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las nos prazos estipulados na supracitada lei a contar da data de publicação, sob pena de se não o fazer, ser aplicada todas as penalidades previstas na legislação.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (quinze) dias, junto ao poder executivo municipal.

A presente publicação está sendo publicada no diário oficial do município e, bem como fixado no mural sede da prefeitura municipal de Urussanga.

Urussanga, 30 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI LEANDRO
Data: 30/06/2023 18:56:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrei Leandro
Fiscal de Obras e Meio Ambiente
Matricula: 7980

Praça da Bandeira, Nº 12, Centro, Urussanga – SC – CEP: 88840-000 - Fone: (48) 3465-1188

24-2023-NOTIFICAÇÃO-DAL_TOE_EMPREENDIMENTOS_IMOBILIARIOS_LTDA-CADASTRO_119147_ASSINADO-PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4926541



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2023

O Município de Urussanga através do setor de Licenciamento e Fiscalização, Diretoria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento, Fiscal de Obras e Meio Ambiente Andrei Leandro vem notificar **DAL TOE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: **83.814.178/0001-01** proprietário(a) do terreno localizado na **RUA ANTONIO LUIZ SERAFIN S/N**, Bairro **De Villa** neste município, Cadastro Nº **119164** e Inscrição Imobiliária Nº **01.03.080.0265.00.000**, nos artigos da Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013 que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013.

Artigo	Descrição	Prazo (dias)
1º, “caput”	É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título de terrenos particulares, edificados ou não, localizados no Perímetro Urbano do Município de Urussanga, mantê-los limpos e roçados, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e a coletividade, sendo vedada a utilização de queimada ou produtos químicos para a limpeza.	30 (trinta)

Fica o contribuinte acima qualificado, atuado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las nos prazos estipulados na supracitada lei a contar da data de publicação, sob pena de se não o fazer, ser aplicada todas as penalidades previstas na legislação.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (quinze) dias, junto ao poder executivo municipal.

A presente publicação está sendo publicada no diário oficial do município e, bem como fixado no mural sede da prefeitura municipal de Urussanga.

Urussanga, 30 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI LEANDRO
Data: 30/06/2023 18:56:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrei Leandro
Fiscal de Obras e Meio Ambiente
Matrícula: 7980

Praça da Bandeira, Nº 12, Centro, Urussanga – SC – CEP: 88840-000 - Fone: (48) 3465-1188

25-2023-NOTIFICACAO-DAL_TOE_EMPREENDIMENTOS_IMOBILIARIOS_LTDA-CADASTRO_119133_ASSINADO-PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4926542



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023

O Município de Urussanga através do setor de Licenciamento e Fiscalização, Diretoria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento, Fiscal de Obras e Meio Ambiente Andrei Leandro vem notificar **DAL TOE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: **83.814.178/0001-01** proprietário(a) do terreno localizado na **RUA ANTONIO LUIZ SERAFIN 181**, Bairro **DE VILLA** neste município, Cadastro Nº **119133** e Inscrição Imobiliária Nº **01.03.079.0015.00.000**, nos artigos da Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013 que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Lei Nº 2583 de 17 de abril de 2013.

Artigo	Descrição	Prazo (dias)
1º, “caput”	É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título de terrenos particulares, edificados ou não, localizados no Perímetro Urbano do Município de Urussanga, mantê-los limpos e roçados, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e a coletividade, sendo vedada a utilização de queimada ou produtos químicos para a limpeza.	30 (trinta)

Fica o contribuinte acima qualificado, atuado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las nos prazos estipulados na supracitada lei a contar da data de publicação, sob pena de se não o fazer, ser aplicada todas as penalidades previstas na legislação.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (quinze) dias, junto ao poder executivo municipal.

A presente publicação está sendo publicada no diário oficial do município e, bem como fixado no mural sede da prefeitura municipal de Urussanga.

Urussanga, 30 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI LEANDRO
Data: 30/06/2023 18:56:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrei Leandro
Fiscal de Obras e Meio Ambiente
Matrícula: 7980

Praça da Bandeira, Nº 12, Centro, Urussanga – SC – CEP: 88840-000 - Fone: (48) 3465-1188

CÂMARA MUNICIPAL**ATO Nº 44, DE 3 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4902919

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 138, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 44, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DECLARA POSSE DO SENHOR JOSÉ ROBERTO JACINTHO, TERCEIRO SUPLENTE PARTIDO PROGRESSISTA EM URUSSANGA, PARA ASSUMIR VAGA DO SENHOR VEREADOR TITULAR THIAGO MUTINI, LICENCIADO PARA ATENDER A CHAMAMENTO PARA OCUPAR CARGO NO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º Fica declarada a posse, em 3 de julho de 2023, do Senhor José Roberto Jacintho, Terceiro Suplente do Partido Progressista em Urussanga, para assumir vaga do Senhor Vereador Titular Thiago Mutini, licenciado para atender a chamamento para ocupar cargo no Poder Executivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 3 de julho de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 3 de julho de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

ATO Nº 45, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4918846

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determinam os arts. 24 e 25, da Lei Orgânica; c/c os arts. 49 a 58 e 65, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 45, DE 3 DE JULHO DE 2023.

OFICIALIZA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, PARA A TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Art. 1º Torna oficial a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Urussanga, para a Terceira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, conforme indicação das lideranças dos partidos políticos com representação na Casa Legislativa:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17:30h

Presidente: Vereador Luan Francisco Varnier/MDB

Vice-Presidente: Vereador Fabiano Murialdo De Bona/Sem Partido

Secretário: Vereador Odivaldo Bonetti/PP

Suplente: Vereador Elson Roberto Ramos/MDB

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17h

Presidente: Vereador Fabiano Murialdo De Bona/Sem Partido

Vice-Presidente: Vereador Archangelo De Noni Netto/MDB

Secretário: Vereador José Roberto Jacintho/PP

Suplente: Vereador Elson Roberto Ramos/MDB

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17:15h

Presidente: Vereador José Carlos José/PP

Vice-Presidente: Vereador Elson Roberto Ramos/MDB

Secretário: Vereador Erotides Borges Filho/PDT

Suplente: Vereador Fabiano Murialdo De Bona/Sem Partido

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 38, de 15 de junho de 2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 3 de julho de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes

Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier

Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José

Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 3 de julho de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Primeiro Secretário

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 35/2023

Publicação Nº 4923584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1D3B34549DEBAB3499627FED9A81B349F77AFDA

EXTRATO DE CONTRATO 35/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ITÁ RENTAL LTDA

CNPJ: 03.602.601/0001-62

OBJETO: Locação de Rolo compactador com tambor liso, com sistema vibratório com duas amplitudes e frequência para melhor ajuste de compactação do terreno, sistema de tração dianteiro e traseiro, com cabine fechada e ar condicionado, e as seguintes características mínimas: peso operacional 12.000kg, vibração 25.000kg, ano de fabricação não superior a 5 anos. Com seguro total do equipamento. Incluindo no valor, custos de mobilização e desmobilização.

VALOR: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 35/2023.

Vargeão - SC, 30 de junho de 2023.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

B1D3B34549DEBAB3499627FED9A81B349F77AFDA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2022

Publicação Nº 4923606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B844024C337C7584218920E23BECF47838659165

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CONCORDIA COMÉRCIO DE PEDRAS EIRELI

CNPJ: 34.672.416/0001-78

OBJETO: Considerando justificativa apresentada pelo setor de engenharia e planejamento, fica prorrogado em 60 dias, com término em 28 de agosto de 2023, a vigência do contrato 059/2022.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 59/2022

Vargeão SC, 29 de JUNHO de 2023

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

B844024C337C7584218920E23BECF47838659165

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2022

Publicação Nº 4925029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A75157F0A807624F95C4CF315C5D54D3CE98A2F

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: NEUSA MOSCON 89289021934

CNPJ: 19.281.587/0001-82

OBJETO: Considerando a necessidade de maior prazo para a conclusão do objeto, fica prorrogado em 3 meses, com término em 29 de setembro de 2023, a vigência do contrato 084/2022.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 084/2022.

Vargeão, SC, 30 de JUNHO de 2023.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

6A75157F0A807624F95C4CF315C5D54D3CE98A2F

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2023

Publicação N° 4923599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37B8AA9DA04D6C7D79B949A60E597FF444DFBC1B

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CONCORDIA COMÉRCIO DE PEDRAS EIRELI

CNPJ: 34.672.416/0001-78

OBJETO: Considerando justificativa apresentada pelo setor de engenharia e planejamento, fica prorrogado em 60 dias, com término em 28 de agosto de 2023, a vigência do contrato 058/2022.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato n° 58/2022

Vargeão SC, 29 de junho de 2023

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

37B8AA9DA04D6C7D79B949A60E597FF444DFBC1B

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2022

Publicação N° 4924523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C69C74BA3F563BA61D53E91BDD13C3F47D0464BF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MADE CASA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 44.481.009/0001-37

OBJETO: Considerando justificativa apresentada pelo setor de engenharia e planejamento, fica prorrogado em 30 dias, com término em 29 de julho de 2023, a vigência do contrato 052/2022.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato n° 052/2022.

Vargeão, SC, 29 de JUNHO de 2022.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

8E374D718FE158F61615ED43D314E76932DC31DD

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023

Publicação N° 4924567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE0E9AA569D299C9C51CC31B2094038DAE5903B0

Extrato de EDITAL

Edital de Pregão Presencial n° 38/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º. 047/2012 e Decreto Municipal n° 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 17 de julho de 2023 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações de atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de cultura e turismo ao longo do Exercício 2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão n° 38/2023. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=> Vargeão-SC, 30 de junho de 2023.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

DE0E9AA569D299C9C51CC31B2094038DAE5903B0

CONVOCAÇÃO 38-2023 - 01-CHAMAMENTO 08-2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 4925483



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO**CONVOCAÇÃO Nº 38/2023****Nº 01 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023**

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Chamamento Público nº 08/2023 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de **Professor de Educação Física**:
1º Francieli Paholski Prestes

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 05/07/2023 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 21/12/2023 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 30 de junho de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br



Vargem Bonita

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Publicação Nº 4923768

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 171366845EC3A7E4395309006A214F9CAFFEE437

CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Contratada: CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA
Valor: R\$ 9.490,00
Vigência: Início: 30/06/2023 Término: 27/12/2023

Processo de Licitação: 57/2023
Pregão Presencial: 040/2023

Objeto da Contratação: Aquisição de Mobiliário para cozinha, secretaria e biblioteca da Escola Municipal Angelo Anzolin, material e mão de obra, conforme especificações constantes no projeto técnico anexo do Edital, recursos oriundos de Emenda Parlamentar Nº 2086/2022, Portaria SEF Nº 508/22.

Vargem Bonita, 01 de Julho de 2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 005/2023

Publicação Nº 4923745

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Praça Municipal Mira Serra.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 26/06/2023 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto na fase de habilitação deste certame pela licitante NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA. Em consequência, ficam as licitantes habilitadas, convocadas a comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura, às 14h (quatorze horas) do dia 05 de julho de 2023, para participarem da sessão de abertura e julgamento de suas Propostas de Preços.

Vargem Bonita, SC, 30 de junho de 2023.

LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

DECRETO 073/2023

Publicação Nº 4926746

DECRETO Nº 073/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO PÚBLICA.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO que o Município detém a necessidade de construir uma nova Unidade Básica de Saúde em decorrência da celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC, com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC.

CONSIDERANDO a escassez de terrenos compatíveis com a edificação no Centro do Município e que não resta outra alternativa à Municipalidade senão buscar a desapropriação do imóvel descrito no presente decreto, porquanto, é o único que atende as exigências e padrões para a construção da nova Unidade Básica de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA o imóvel, suas acessões e benfeitorias existentes, a seguir descrito; bem como ficam declarados de utilidade pública os acessos ao imóvel descrito, e os imóveis do seu entorno necessários ao acesso pelo serviço de

agrimensura e delimitação, as áreas do entorno necessárias a passagem de redes de energia elétrica, telefonia, adução de água, esgoto, combustível e outros serviços públicos.

- Um lote urbano com área total de 6.244,79m², sem benfeitorias, situado no Município de Vargem Bonita, registrado sob a matrícula n. 1.901 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas. PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, inscrita no CNPJ sob o n. 83.226.506/0001-40, com sede na cidade de Joaçaba/SC.

Artigo 2º As confrontações e medida do imóvel estão descritas no certidão de matrícula extraída do registro imobiliário que acompanham e serão arquivadas juntamente com o presente Decreto.

Artigo 3º As medidas e confrontações apontadas são as constantes nos registros imobiliários podendo serem aferidas e retificadas, caso necessário, por trabalho de agrimensura, pelo qual delimitar-se-ão as exatas características geográficas e dimensões do imóvel.

Artigo 4º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 29 de junho de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO 074/2023

Publicação Nº 4926747

DECRETO Nº 074/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a existência de procedimento administrativo objetivando a desapropriação, em decorrência do interesse público, do imóvel registrado sob a matrícula n. 1.901 do CRI de Catanduvas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia para proceder com a desapropriação do bem particular;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, objetivando a avaliação do imóvel no Município de Vargem Bonita, registrado sob a matrícula n. 1.901 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC:

- DORNELES ANTONIO PELICOLI
- DEISI TONIAL SALVADOR
- JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do LAUDO DE AVALIAÇÃO, constando o preço mínimo para a venda.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial ora nomeados não serão remunerados e sua colaboração será considerada como serviço relevante ao Município de Vargem Bonita

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 29 de junho de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

· UM LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 6.244,79M², SEM BENFEITORIAS. SITUADO NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N. 1.901 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS.

PREÇO MÍNIMO PARA VENDA: R\$

A presente avaliação teve como base o valor das avaliações especializadas solicitadas pela presente comissão, bem como, a realidade fática e econômica do imóvel.

Vargem Bonita, 29 de junho de 2023.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

Publicação Nº 4923452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC73AFD60A04BFEB4AE668BB8FD65136DC09383F

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2023 09:54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
OBJETO: Serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares
CONTRATADO: CRI Coleta e Industrialização de Resíduos Ltda
VALOR DA DESPESA: R\$ 728.028,14
30/06/2023 ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN - Prefeito
Municipal

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPIAÇÃO - ABDF – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO FINAL

Publicação Nº 4926748

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPIAÇÃO

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ABDF – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO FINAL, inscrita no CNPJ sob o n. 03.148.167/0001-92, com sede na Rua Coronel Vitório, SN, Centro, Vargem Bonita/ SC, neste ato representado por Alberto Chites Chaves, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 385.238.929-15 e RG nº 1.301.183, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, nº 220 – Bairro Bela Vista I, no município de Vargem Bonita – SC, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO, através do Decreto nº 061/2023 declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel com área de 1.959,00m² de propriedade da EXPROPRIADA, com as confrontações e demais medidas conforme a matrícula n. 9.402 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca Catanduvas – SC, no Município de Vargem Bonita/SC.

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação está delimitada na matrícula e documentos anexos a este Termo de Acordo Administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pela EXPROPRIADA, esta dará ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará imediatamente na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas - SC para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Vargem Bonita, 30 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
PREFEITA MUNICIPAL

ABDF – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO FINAL EXPROPRIADA
ALBERTO CHITES CHAVES
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

1:
.....

2:
.....

Videira

PREFEITURA

ATA 344/2023/CMDCA

Publicação Nº 4925147

ATA 344/2023/CMDCA – Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, reuniram-se ordinariamente a Presidente do CMDCA, Luana Lourenço Longhi, Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Gustavo de Oliveira Piva, Diretora de Assistência Social, Rosemari Pinto da Silva Neto, Conselheiros Tutelares Lourdes Aparecida Surdi Bocca e Luiz Carlos Spanholi e demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira: 1. Jussara Zambom, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda; 2. Vanessa Gisele Boesing, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 3. Aline Aparecida da Silva Tedesco (titular) e Rosângela Comerlato (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação; 4. Adriano Zuffo, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Controle; 5. David Cordeiro Schmidt, representante da Secretaria Municipal de Administração; 6. Renata Christina Melillo, representante da Procuradoria Jurídica; 7. Marizete Pereira da Silva, representante da Associação dos Amigos dos Autistas - AMA; 8. Rachel Frâncio, representante da Pastoral da Criança; 9. Idovino Baldissera, representante da Escola de Pais do Brasil; 10. Fabiano de Oliveira Wonzoski, representante da Associação Videirense de Basquetebol (AVIBA); 11. Rosi Scariot Zatta, representante do Lions Clube Videira Amigos do Servir. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. PAUTA: 1. Análise de recurso do PAD n. 118603/2022; 2. Análise da Resolução 235/2023 do CONANDA; 3. Ofícios recebidos. Dando início, a Presidente explanou referente a Resolução 235/2023, de 12 de maio de 2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades. Explanado que foi implantado através do Decreto Municipal n. 19.412/22 a nomeação de membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Dessa forma, os conselheiros deliberaram pela revogação do decreto mencionado e solicitar as instituições governamentais e da sociedade civil a indicação de membros para compor o novo Comitê por meio de Resolução do CMDCA. A Presidente informa ainda, que foi contratado profissional especializado para a elaboração e consultoria do Protocolo de Escuta Especializada a qual iniciará no mês de agosto/2023. Em sequência, a Presidente passou a palavra a Conselheira Renata Melillo, a qual explanou referente ao PAD n. 118603/2022 envolvendo conduta das conselheiras tutelares Gisele Garcia da Silva e Lúcia Mari de Almeida Lara Moriggi. A comissão após cumprimento dos trâmites legais sugeriu a pena de suspensão pela transgressão do art. 63, I, II, V, VIII, XIII, bem como art. 64, IX todos da Lei Municipal 3.215/2015 para as Conselheiras Tutelares Gisele Garcia da Silva e Lúcia Mari de Almeida Lara Moriggi, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, sendo aprovado pela plenária em unanimidade. Dado ciência aos procuradores das conselheiras tutelares, estes apresentaram recurso referente à decisão do CMDCA. Dessa forma, apresentado aos membros presentes o recurso das Conselheiras Tutelares. Quanto ao recurso da Conselheira Tutelar Gisele Garcia da Silva é intempestivo. E da Conselheira Tutelar Lúcia Mari de Almeida Lara Moriggi não foi constatado ilegalidade. Após análise e discussões, a plenária delibera por manter a decisão com a penalidade de aplicação de suspensão de 15 (quinze) dias para cada Conselheira Tutelar. Prosseguindo a pauta, a Diretora de Assistência Social informou que haverá o Seminário Estadual do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes nos dias 11/07 e 12/07 em Florianópolis, que devido a programação serão abordados conteúdos referentes à Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Sendo assim, os conselheiros deliberaram pelo custeio da inscrição de 06 (seis) membros da equipe técnica da Rede de Proteção, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Quanto aos ofícios recebidos, foram apresentados: 1) Ofício nº 117/2023/SME solicitando indicação de membro para compor o Comitê de Municipal de Busca Ativa Escolar, conforme o Decreto Municipal nº 18.822/22. Deliberado pela indicação da conselheira Rosi Scariot Zatta. 2) Denúncia da Ouvidoria Municipal n. 131/2023 na qual relata que a Conselheira Tutelar Lourdes Aparecida Surdi Bocca estava na data de 27/05/2023 de plantão e participando de uma festa num estabelecimento do município. A Conselheira Tutelar explanou que nesta data estava em regime de plantão, na qual iniciou às 08h21min e às 22h30min entregou o plantão para a colega Lúcia Mari de Almeida Lara Moriggi, conforme se comprova na folha ponto. Deliberado pelo arquivamento desta denúncia. 3) Denúncia da Ouvidoria Municipal n. 134/2023 na qual relata omissão de atendimento de uma adolescente pela conselheira tutelar Lourdes Aparecida Surdi Bocca. A conselheira tutelar informou que a denúncia chegou ao seu conhecimento em 19/05/2023 e nesse sentido realizou o registro boletim de ocorrência direcionando a situação aos órgãos de proteção, bem como e já existem registros de atendimento pela Rede de Proteção a este caso, conforme documento anexo. Deliberado pelo arquivamento desta denúncia. Registra-se a saída das Sras. Lourdes Aparecida Surdi Bocca e Rosi Scariot Zatta. Ao final, apresentados os recursos protocolados referente ao indeferimento de inscrição do Edital Nº 002/2023/CMDCA do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira, conforme segue: a) Inscrição n. 028 - Indeferido. Não apresentou comprovante e/ou declaração de residência em seu nome. Apresentado recurso na data de 12/06/23. Juntada de declaração de residência reconhecida em Cartório com devida justificativa. Após análise a Plenária deliberou pelo deferimento do recurso por atender aos requisitos do Edital. b) Inscrição n. 037 - Indeferido. Não apresentou comprovante e/ou declaração de residência em seu nome. Apresentado recurso na data de 06/06/2023. Juntada de comprovante de endereço em seu nome com a devida justificativa. Após análise a Plenária deliberou pelo deferimento do recurso por atender aos requisitos do Edital. c) Inscrição n. 054 - Indeferido. Não apresentou comprovante e/ou declaração de residência em seu nome. Apresentado recurso na data de 07/06/23. Justificou já ter apresentado comprovante de residência no ato da inscrição. Após análise a Plenária deliberou pelo deferimento do recurso por atender aos requisitos do Edital. d) Inscrição n. 056 - Indeferido. Não apresentou atestado médico de capacidade física e mental. Apresentado recurso na data de 07/06/23. Juntada de atestado de capacidade física e mental com devida justificativa. Após análise a Plenária deliberou pelo deferimento do recurso por atender aos requisitos do Edital. Encerradas as discussões, às 10h35min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Sra. Luana Lourenço Longhi, Presidente do CMDCA.

DECRETO Nº 20.326/23

Publicação Nº 4926032

DECRETO Nº 20.326/23, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Admite SILVIA BIAZZOLLO BENINCÁ, para exercer o cargo de Médico Pediatra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, considerando o Decreto de Nomeação nº 20.146/23, e o Termo de Posse nº 133/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 14516/2023;

DECRETA

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SILVIA BIAZZOLLO BENINCÁ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2023.

Videira, 23 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.327/23

Publicação Nº 4926207

DECRETO Nº 20.327/23, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Aprova Desmembramento e Unificação de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 17308/2023, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Cooperativa Regional dos Produtores de Aves e Suínos- COOPERAVISU;

Considerando que o pedido dos requerentes preenche as exigências legais, de acordo com o constante no Processo Administrativo supra-citado;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área com 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), parte integrante de uma área maior com 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sendo a área remanescente de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Cooperativa Regional dos Produtores de Aves e Suínos- COOPERAVISU, constante da matrícula nº 29.479 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 17308/2023.

Art. 2º Fica aprovada a unificação de 1 (uma) área com 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), desmembrada no artigo 1º, da matrícula nº 29.479, na matrícula nº 23.545, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, de propriedade de Cooperativa Regional dos Produtores de Aves e Suínos- COOPERAVISU, passando assim a ter uma área total de 6.500,00 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Franck Mayer Brandalise
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

DECRETO Nº 20.328/23

Publicação Nº 4924794

DECRETO Nº 20.328/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20396/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear PAMELLA BELTRAME, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.329/23

Publicação Nº 4924804

DECRETO Nº 20.329/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Enfermeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19801/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear DANIELA FLORES RIES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.330/23

Publicação Nº 4924814

DECRETO Nº 20.330/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20757/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
3390 – 250070000000 – Aplicações diretas	R\$ 670.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 670.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro dos recursos do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.331/23

Publicação Nº 4926044

DECRETO Nº 20.331/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20657/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear REGINA CAON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.332/23

Publicação Nº 4926053

DECRETO Nº 20.332/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidora para exercer as funções de Tesoureira em substituição a titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20929/2023;

DECRETA

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, para exercer as funções de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Videira, Fundos Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, em substituição a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, de 3 de julho de 2023 até 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.333/23

Publicação Nº 4926064

DECRETO Nº 20.333/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.205/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17293/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.205/23, que nomeou NEI CARLOS SANTIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.334/23

Publicação Nº 4926073

DECRETO Nº 20.334/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023
Admite ALDORI DE LIZ, para exercer o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, considerando o Decreto de Nomeação nº 20.148/23, e o Termo de Posse nº 134/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 14573/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALDORI DE LIZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.335/23

Publicação Nº 4926079

DECRETO Nº 20.335/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023
Admite SARA DE MEIRA, para exercer o cargo de Especialista em Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.158/23, e o Termo de Posse nº 135/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 15862/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SARA DE MEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.336/23

Publicação Nº 4926086

DECRETO Nº 20.336/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Admite JACINTA MARIA COSER, para exercer o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.161/23, e o Termo de Posse nº 136/2023e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 15459/2023;

RESOLVE

Art. 1º Admitir JACINTA MARIA COSER, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 031/2022, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para atuar na área geográfica do Bairro De Carli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.337/23

Publicação Nº 4926091

DECRETO Nº 20.337/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.147/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14258/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.147/23, que nomeou MATEUS RAMALHO DALLA RIVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.338/23

Publicação Nº 4926099

DECRETO Nº 20.338/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20978/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear FABIANO SCOPEL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.339/23

Publicação Nº 4926105

DECRETO Nº 20.339/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20916/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear FELIPE SARVACINSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.340/23

Publicação Nº 4926212

DECRETO Nº 20.340/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo de Títulos para o Quadro do Magistério através de Chamada Adicional para Contratação Temporária – Edital nº 008/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo de Títulos, e à vista do Processo Administrativo nº 19502/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo de Títulos para o Quadro do Magistério através de Chamada Adicional para Contratação Temporária – Edital nº 008/2023, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 20.340/23
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 008/2023

Cargo: Professor - Ensino Infantil e Fundamental (Artes)

Insc.	Nome	Nota Final	Classific.
Não houve inscritos			

Cargo: Professor - Ensino Fundamental Séries Finais (História)

Insc.	Nome	Nota Final	Classific.
004	HAMÓS TELES DE OLIVEIRA	2,25	1º

Cargo: Professor - Ensino Fundamental Séries Finais (Religião)

Insc.	Nome	Nota Final	Classific.
001	ANDERSON DOS SANTOS	1,50	1º
003	LUIZ CARLOS SEVERO FURQUIM	1,00	2º
002	WELTON SAYMON CORRÊA DO NASCIMENTO	1,00	3º

DECRETO Nº 20.341/23

Publicação Nº 4926219

DECRETO Nº 20.341/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Aprova Desmembramento e Unificação de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 114287/2022, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Irma Zonta;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 6 (seis) áreas, sendo a área 01 com 2.000,29 m² (dois mil metros e vinte e nove decímetros quadrados), área 02 com 823,08 m² (oitocentos e vinte três metros e oito decímetros quadrados), área 03 com 741,90 m² (setecentos e quarenta e um metros e noventa decímetros quadrados), 04 com 677,48 m² (seiscentos e setenta e sete metros e quarenta e oito decímetros quadrados), área 05 com 630,81 m² (seiscentos e trinta metros e oitenta e um decímetros quadrados), área 06 com 435,12 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros e doze decímetros quadrados), partes integrantes de uma área com 10.337,21 m² (dez mil, trezentos e trinta e sete metros e vinte e um decímetros quadrados), área remanescente de 5.028,53 m² (cinco mil, vinte e oito metros e cinquenta e três decímetros quadrados), de propriedade de Irma Zonta, constante da matrícula nº 40.573, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 114287/2022.

Art. 2º Fica aprovada a unificação da área 06, com 435,12 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros e doze decímetros quadrados), desmembrada no artigo 1º, na área da matrícula nº 40.619, perfazendo uma área total de 827,38 m² (oitocentos e vinte e sete metros e trinta e oito decímetros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Franck Mayer Brandalise
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

DECRETO Nº 20.342/23

Publicação Nº 4924825

DECRETO Nº 20.342/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20013/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
---------------------------------------	--

04 – Gestão do Ensino Superior	
2044 – UAB – Universidade Aberta do Brasil Polo Videira	
4490 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
04 – Gestão do Ensino Superior	
2044 – UAB – Universidade Aberta do Brasil Polo Videira	
3390 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.343/23

Publicação Nº 4926113

DECRETO Nº 20.343/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, II da EC 103/2019, à servidora IZABEL APARECIDA BALBINOTT, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo INPREVID nº 028/2023, no Processo Administrativo nº 21150/2023;

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, II da EC 103/2019, a servidora IZABEL APARECIDA BALBINOTT, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 595.250.029-34, com RG nº 2.118.737 e PIS/PASEP nº 123.20586.43-3, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo II, com matrícula Funcional nº 1941-01, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, II da EC 103/2019, perfazendo a importância de R\$ 6.232,66 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2023.

Videira, 29 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.345/23

Publicação Nº 4926124

DECRETO Nº 20.345/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art.40, §5º da CRFB/88 e art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora SANDRA BASTOS LESNIESKY, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo INPREVID nº 030/2023, no Processo Administrativo nº 21149/2023;

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art.40, §5º da CRFB/88 e art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora SANDRA BASTOS LESNIESKY, brasileira, separada judicialmente, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 749.881.749-72, com RG nº 2.406.596 e PIS/PASEP nº 123.14939.43-5, detentora do cargo efetivo de Professor, com matrícula Funcional nº 5063-04, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, perfazendo a importância de R\$ 9.169,89 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2023.

Videira, 29 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0190/2023

Publicação Nº 4925304

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0190/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JULIANA SALETE DE MORAIS	44º	Professor - Área de Atuação: Educação Infantil
2. JOCENEIA MARIA GELINSKI BORGES	39º	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
3. BRUNA BARBOZA MACARIN	40º	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes

documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 30 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0191/2023

Publicação Nº 4925314

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0191/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. GABRIELE SCAPINELLO	19º	PSICÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 30 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0192/2023

Publicação Nº 4925318

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0192/2023
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ANA CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS	136º	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. MAINARA GALVÃO FARIAS	137º	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. DAIANE MEZAROBA	138º	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. LILIANE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS BIANCHI	139º	AUXILIAR EDUCACIONAL
5. TAMARA DA ROSA	140º	AUXILIAR EDUCACIONAL
6. TATIANA DA SILVA MUNZLINGER	141º	AUXILIAR EDUCACIONAL
7. POLIANA MONALIZA DOS SANTOS DA SILVA	142º	AUXILIAR EDUCACIONAL
8. ALESSANDRA RIBAS DE SOUZA	143º	AUXILIAR EDUCACIONAL
9. DANILO DOS SANTOS GONÇALVES	144º	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 30 de junho de 2023.

EURO VIECELI
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0193/2023

Publicação Nº 4925323

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0193/2023
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 007/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 007/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. REJANE APARECIDA TONET	51º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2. SALETE SURDI DE OLIVEIRA	52º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. EVANILSE SERIGHELLI BALDISSERA	53º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DA SILVA	54º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. THAMIRES ZAVILINSKI	55º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. DENISE DOS SANTOS DA SILVA	56º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. JOYCE MAYARA TELLES DE OLIVEIRA	57º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. JAQUECIANE FRANCISCO DA SILVA	58º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. ANA GABRIELE DOS ANJOS CAITANO	59º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. LETICIA THIBES DE CAMPOS	60º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. STHEFANY VITORIA RIBEIRO	61º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 30 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2023

Publicação Nº 4923778

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, § 2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA18967/2023, na Notificação de Lançamento nº 202/2023 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA:

Notificado o contribuinte abaixo relacionado, por não ter sido localizado no seu domicílio tributário físico;

Nome: EPC – PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI

Endereço: Rua Saul Brandalise, nº 190 CEP: 89.560-194

Bairro: Centro Estado: SC

Cidade: Videira/SC CNPJ: 35.057.848/0001-31

Notificação de Lançamento nº. 202/2023 – Data da Emissão: 12/06/2023 – Valor R\$ 2.617,09

Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços (ISS) no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados provenientes do subitem 7.01 e 7.20 da lista de serviços, constatados no PA18967/2023(Verificação Fiscal), posterior constatação de que a escrita fiscal está com situação "vencido" entre os períodos de fevereiro do ano de 2022 a janeiro do ano de 2023. Base de cálculo apurada através das notas fiscais de prestação de serviço emitidas. Compõem esta notificação os seguintes anexos: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal. Anexo II - Planilha de Cálculo. Anexo III - Relatório notas fiscais de prestação de serviços.

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art. 9º; art 10; art 11; art.23, subitem 7.01 e 7.20; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85 art.20; art; 21; art.22; art.23; art. 24: art 25: art 26, I: art.27; art. 28: art.29; art.31; art. 32; art. 33; art. 34; art.35, subitem 7.01 e 7.20; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alínea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "a" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo192 do CTM.

Fiscal de Tributos: Edvans Pasqual – Mat. nº 15.490

Fiscal de Tributos: Ezequiel Carlo de Oliveira – Mat. nº 15.936

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 29 de junho de 2023

Luiz Carlos Bondicz

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2023

Publicação Nº 4923784

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, § 2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA15977/2023, na Notificação de Lançamento nº 216/2023 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA:

Notificado o contribuinte abaixo relacionado, por não ter sido localizado no seu domicílio tributário (AR YJ531973963BR)

Nome: AMARILDO JOSE ALVES

Endereço: Rodovia SC 135, S/N CEP: 89.564-590

Bairro: Campo Experimental Estado: SC

Cidade: Videira/SC CNPJ: 01.436.891/0001-96

Notificação de Lançamento nº. 216/2023 – Data da Emissão: 20/06/2023 – Valor R\$ 1.393,11

Deixar de recolher no prazo legal, valor de tributo na qualidade de sujeito passivo de obrigação a que deveria recolher aos cofres públicos referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS), apurado mediante PA15977/2023, atinente ao subitem 11.04 e 16.02 da lista de serviços, no âmbito do Simples Nacional, na condição de empresa optante pelo regime unificado, pelo fato de não solicitar o desenquadramento da opção de SIMEI ao extrapolar o limite de Receita Bruta previsto no caput do art. 100 da Res. CGSN nº 140/2018, no ano de 2022. Desenquadramento com efeitos a partir de 01/01/2023 (art. 115, § 2º, II, "a", "1", da Res. CGSN nº 140/2018, conforme termo lavrado (fls. 09 a 10). Base de cálculo apurada conforme Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas, compreendendo o período de 01/01/2023 a 31/05/2023 (fl. 12). Fazem parte desta Notificação de Lançamento os Anexos: I - Planilha de Acompanhamento Mensal; II - Planilha de Cálculo; III - Documentos. Responsabilidade Solidária: Amarildo José Alves, CPF: 552.***.***-04.

Fundamentação Legal: Legislação Simples Nacional Resolução CGSN nº 140/2018: Da competência para fiscalizar artigo 85; Do AINF artigo 87 a 90 e incisos; Das Infrações, penalidades juros e multas: artigos 93 a 99; Dos juros e multa artigo 86; Da arrecadação artigo 41 a 45; Da Alíquota artigo 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos artigo 40 LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo artigo 18 LC nº 116/2003 subitem 11.04. Decreto nº 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § único, Inciso I, art 10; art 11; art.23, subitem 11.04; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 (CTM) art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, subitem 11.04; art.36, II; art. 37; art.47. Res. CGSN nº 140/2018 art. 100; art. 115, § 2º, inciso II, alínea "a", item 1.

Fiscal de Tributos: Ricardo Garcia Schulz – Mat. nº 19047

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 29 de junho de 2023

Luiz Carlos Bondicz

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2023

Publicação Nº 4924610

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, § 2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA18949/2023, na Notificação de Lançamento nº 201/2023 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA:

Notificado o contribuinte abaixo relacionado, por não ter sido localizado no seu domicílio tributário físico;

Nome: MOACIR NUNES DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: Rua Genelvira R. Torkatto, nº 60 – Sala 01 CEP: 89.566-264

Bairro: Universitário Estado: SC

Cidade: Videira/SC CNPJ: 15.808.936/0001-10

Notificação de Lançamento nº. 201/2023 – Data da Emissão: 09/06/2023 – Valor R\$ 637,52

Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços (ISS) no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados provenientes do subitem 17.25 da lista de serviços, constatados no PA18949/2023(Verificação Fiscal), posterior constatação de que a escrita fiscal está com situação "vencido" entre os períodos de junho do ano de 2022 a abril do ano de 2023. Base de cálculo apurada através das notas fiscais de prestação de serviço emitidas. Compõem esta notificação os seguintes anexos: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal. Anexo II - Planilha de Cálculo. Anexo III - Relatório notas fiscais de prestação de serviços.

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art. 9º; art 10; art 11; art.23, subitem 17.25; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85 art.20; art; 21; art.22; art.23; art. 24: art 25: art 26, I: art.27; art. 28: art.29; art.31; art. 32; art. 33; art. 34; art.35, subitem 17,25; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alínea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "a" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo192 do CTM..

Fiscal de Tributos: Edvans Pasqual – Mat. nº 15.490

Fiscal de Tributos: Ezequiel Carlo de Oliveira – Mat. nº 15.936

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 30 de junho de 2023

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2023

Publicação Nº 4924619

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal (PAF18949/2023), o qual se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA;

Notificado o contribuinte abaixo relacionado do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, por não ter sido localizado em seu endereço constante no cadastro municipal, posterior envio do aviso de recebimentos (AR):

Nome: MOACIR NUNES DE OLIVEIRA

Domicílio: Rua Genelvira R. Torkatto, nº 60, Sala 01 CEP: 89.566-264

Bairro: Universitário Estado: SC

Cidade: Videira/SC CNPJ: 15.808.939/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – PA18949/2023

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (09/06/2023), iniciamos junto ao contribuinte MOACIR NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ de nº 15.808.936/0001-10, com endereço sito a Rua Genelvira R. Torkatto, nº 60, Sala 01, Bairro Universitário, Município de Videira/SC, procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS devido

dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo Fiscal 18949/2023.

Este procedimento suspende todos os benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias, relativas ao objeto de verificação, e seu prazo de encerramento está previsto em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessárias, nos termos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85, art. 132, §§ 1º e 2º.

Para sanar qualquer dúvida nos colocamos a disposição através dos seguintes contatos: Telefone (49) 35669032 e endereços eletrônicos: fiscaltributos.ezequiel@videira.sc.gov.br; fiscaltributos.edvans@videira.sc.gov.br.

Desta forma, lavramos o presente que, depois de assinado por nós, será cientificado ao contribuinte, mediante entrega e/ou envio de cópia do mesmo.

Fiscal de Tributos: Edvans Pasqual – Mat. Nº 15.490

Fiscal de Tributos: Ezequiel Carlo de Oliveira – Mat. Nº 15.936

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 30 de junho de 2023

Luiz Carlos Bondicz

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2023

Publicação Nº 4925730

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal (PAF18420/2023), o qual se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária: DECLARA;

Notificado o contribuinte abaixo relacionado do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, por não ter sido localizado em seu endereço constante no cadastro municipal, posterior envio do aviso de recebimentos (AR):

Nome: JULIANO JORGE DA SILVA - MEI

Domicílio: Rua Drº Arlindo de Mattos, nº 525 CEP: 89.560-376

Bairro: Santa Tereza Estado: SC

Cidade: Videira/SC CNPJ: 36.684.262/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – PA18420/2023

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (05/06/2023), iniciamos junto ao contribuinte JULIANO JORGE DA SILVA - MEI, inscrito no CNPJ de nº 36.684.262/0001-60, com endereço sito a Rua Arlindo de Mattos, nº 525, Bairro Santa Tereza, Município de Videira/SC, CEP: 89.560-376, procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS devido dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo Fiscal 18420/2023.

Este procedimento suspende todos os benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias, relativas ao objeto de verificação, e seu prazo de encerramento está previsto em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessárias, nos termos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85, art. 132, §§ 1º e 2º.

Para sanar qualquer dúvida nos colocamos a disposição através dos seguintes contatos: Telefone (49) 35669032 e endereços eletrônicos: fiscaltributos.wolmar@videira.sc.gov.br; fiscaltributos.edvans@videira.sc.gov.br.

Desta forma, lavramos o presente que, depois de assinado por nós, será cientificado ao contribuinte, mediante entrega e/ou envio de cópia do mesmo.

Fiscal de Tributos: Edvans Pasqual – Mat. Nº 15.490

Agente de Fiscalização NS: Wolmar Erdmann – Mat. Nº 5.302

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 30 de junho de 2023

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2023

Publicação Nº 4925735

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, § 2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA18420/2023, na Notificação de Lançamento nº 187/2023 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA:

Notificado o contribuinte abaixo relacionado, por não ter sido localizado no seu domicílio tributário físico;

Nome: JULIANO JORGE DA SILVA - MEI

Endereço: Rua Drº Arlindo de Mattos, nº 525 CEP: 89.560-376

Bairro: Santa Tereza Estado: SC

Cidade: Videira/SC CNPJ: 36.684.262/0001-60

Notificação de Lançamento nº. 187/2023 – Data da Emissão: 05/06/2023 – Valor R\$ 754,21

Falta de pagamento total ou parcial do ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços tomados, devidos por substituição tributária (TIST), provenientes da nota fiscal de prestação de serviços 754, 1256, 764, 1293, 1417, subitem 7.02 da lista de serviços, (PA18420/2023), constatados a partir do confronto entre valores devidos e efetivamente recolhidos no período fiscalizado (janeiro/2022 a dezembro/2022). Fazem parte desta notificação de lançamento de tributos municipal: ANEXO I - Planilha de Acompanhamento mensal. ANEXO II - Planilha de cálculo. ANEXO III - Nota fiscal de prestação de serviços nº 754, 1256, 764, 1293, 1417. Ficha financeira - Consulta Declaração serviços tomados. Responsabilidade Solidária: JULIANO JORGE DA SILVA - CPF nº 828.949.309-68.

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art. 9º; art 10; art 11; art.23, subitem 7.02; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85 art.20; art; 21; art.22; art.23; art. 24; art 25; art 26, I; art.27; art. 28; art.29; art.31; art. 32; art. 33; art. 34; art.35, item. subitem 7.02; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alinea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "a" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo192 do CTM.

Fiscal de Tributos: Edvans Pasqual – Mat. Nº 15.490

Agente de Fiscalização NS: Wolmar Erdmann – Mat. Nº 5.302

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 30 de junho de 2023

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 368/2023

Publicação Nº 4925543

Extrato do Contrato n. 368/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELIS REGINA MACHADO BELO DE OLIVEIRA

CPF: 077.255.119-70

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (L.V. DE M.V.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 129º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 369/2023

Publicação Nº 4925533

Extrato do Contrato n. 369/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: PATRICIA MENDES DOS SANTOS

CPF: 010.424.039-37

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (A.L.M.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 125º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 370/2023

Publicação Nº 4925527

Extrato do Contrato n. 370/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: TAIANE RIBEIRO

CPF: 068.190.029-63

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (V.D.B.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 125º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

EXTRATO DO CONTRATO N. 372/2023

Publicação Nº 4925520

Extrato do Contrato n. 372/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI

CPF: 558.287.799-15

OBJETO: Admissão em substituição a servidora ELIANE APARECIDA ROSSI MARAFON que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 7/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 05 de junho de 2024, conforme Decreto nº 20.193/2023).

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2023 até 20 de novembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove e trinta);

EXTRATO DO CONTRATO N. 379/2023

Publicação Nº 4925510

Extrato do Contrato n. 379/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: REGIANE POLEZZO

CPF: 054.757.019-89

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 7/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 05 de junho de 2024, conforme Decreto nº 20.193/23).

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 até 26 de setembro de 2023.

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.227,53 (três mil, duzentos e vinte e sete e cinquenta e três);

EXTRATO DO CONTRATO N. 380/2023

Publicação Nº 4925699

Extrato do Contrato n. 380/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DORLANES RIBEIRO DOS SANTOS FOSCHIERA

CPF: 067.725.899-20

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (M.L.G.R.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 131º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/23).

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 até 30 de setembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

PORTARIA Nº 0513/2023

Publicação Nº 4926222

PORTARIA nº 0513/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20598/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 16/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 94/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NA CIDADE DE VIDEIRA-SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 15.086,29M² E EXTENSÃO DE 2.092,47M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO (CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 937684/2022/MDR/CAIXA).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI

Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0514/2023

Publicação Nº 4926134

PORTARIA nº 0514/2023

Revoga a Portaria nº 0660/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20436/2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0660/2022, que designa PEDRO GILBERTO SCHAITEI, Fotógrafo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Videira, 23 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0515/2023

Publicação Nº 4926228

PORTARIA nº 0515/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19993/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora MARIA CANAL DE MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 4 de julho de 2023 a 4 de outubro de 2023, referente ao quinquênio de 1º de outubro de 2012 até 15 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2023.

Videira, 23 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0516/2023

Publicação Nº 4926230

PORTARIA nº 0516/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19993/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora MARIA CANAL DE MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 5 de outubro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, referente ao quinquênio de 16 de outubro de 2017 até 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2023.

Videira, 23 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0517/2023

Publicação Nº 4926233

PORTARIA nº 0517/2023

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001100.1.00022/20-2, nos assentos funcionais da servidor PEDRO RAMOS DA CUNHA, detentor da matrícula funcional nº 2980-1, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20495/2023;

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor PEDRO RAMOS DA CUNHA, Trabalhador Braçal, detentor da matrícula funcional nº 2980-1, do período de 10 (dez) anos, 2 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001100.1.00022/20-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0518/2023

Publicação Nº 4926235

PORTARIA nº 0518/2023

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 14001020.1.00696/23-0, nos assentos funcionais da servidor JORGE FERREIRA DE SOUZA, detentor da matrícula funcional nº 1450-1, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20464/2023;

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor JORGE FERREIRA DE SOUZA, Trabalhador Braçal, detentor da matrícula funcional nº 1450-1, do período de 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 14001020.1.00696/23-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0519/2023

Publicação Nº 4926237

PORTARIA nº 0519/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 20.124/23, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17502/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso e da Escola de Educação Básica Municipal Gabriel Bogoni, nas datas de 14, 15 e 16 de julho de 2023, para utilização como alojamento público aos participantes da XXIV Conferência do Distrito Múltiplo LEO LD.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;
- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- XIV. Proibição do exercício do comércio;
- XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
- XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
- XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º Fica vedada a utilização da cozinha e espaços de uso administrativo.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0520/2023

Publicação Nº 4926137

PORTARIA nº 0520/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16282/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora ARLETE MARIA SONEGO, Professor, no período de 28 de junho de 2023 a 28 de julho de 2023, referente ao quinquênio de 1º de dezembro de 2016 até 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2023.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0521/2023

Publicação Nº 4926239

PORTARIA nº 0521/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17782/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora MARLEI DE LIMA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 4 de julho de 2023 a 4 de outubro de 2023, referente ao quinquênio de 2 de março de 2012 até 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2023.

Videira, 26 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0522/2023

Publicação Nº 4926240

PORTARIA nº 0522/2023

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19930/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19930/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RUDINEI ROSA DA SILVA, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, e ELIANE RIBEIRO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19930/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0523/2023

Publicação Nº 4926159

PORTARIA nº 0523/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21138/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar JÉSSICA LILL HUBNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 084.040.129-97, nomeada no cargo temporário de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 20.758-1 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 18/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 95/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PÁTIO DE ACESSO À EMPRESA VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, NA CIDADE DE VIDEIRA-SC, (CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 4.146/2023 DE 20/ABRIL/2023 - INCENTIVOS DE FOMENTO E INFRAESTRUTURA), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.445,33M² E EXTENSÃO DE 240,96M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0524/2023

Publicação Nº 4926242

PORTARIA nº 0524/2023

Nomeia Comissão Especial de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 8.666/93, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21078/2023;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial de Licitações para análise e julgamento da avaliação de conformidade dos requisitos do Edital do Pregão Presencial nº 07/2023- PMV, ficando assim constituída:

- I. DAIANA CRISTINA PEDRO;
- II. LEEDY MARI PAZIN;
- III. ROSANGELA COMERLATO;
- IV. VANESSA OMIZZOLO DE MEDEIROS.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0525/2023

Publicação Nº 4926244

PORTARIA nº 0525/2023

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 17604/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17604/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RUDINEI ROSA DA SILVA, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e RÔMULO MACHADO DE SOUZA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 17604/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Witmarsum

PREFEITURA

EXTRATO - 52/2023 - MADEIRA SERRADA

Publicação Nº 4923886

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 12/07/2023, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA, DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.

Witmarsum/SC, em 30 de junho de 2023.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 42/2023 - CREDENCIAMENTO FONOAUDIOLOGO(A)

Publicação Nº 4923455

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Cesar Panini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2023.
- b) Licitação Nr.: 6/2023.
- c) Modalidade: 8 - Inexigibilidade.
- d) Data Homologação: 30 de junho de 2023.
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO(A)..
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	Itens
FONOBUE FONOAUDIOLOGIA LTDA	1
R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)	

Witmarsum, 30 de junho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br – Site : witmarsum.atende.net

Xanxerê

PREFEITURA

1397 - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - JULIANA APARECIDA NECKLER DAGORT

Publicação Nº 4926826

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1397

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal Nº 4.400/2022, e amparo no art. 37, IX da Constituição Federal, bem como nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.009.860/0001-13 com sede na Rua JOSÉ MIRANDA RAMOS, 455, Centro, Xanxerê/SC, na qualidade de EMPREGADOR.

2) JULIANE APARECIDA NECKLER DAGORT, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, COREN - SC nº 000.674.586, inscrita no CPF nº 084.833.329-22 e portadora do RG nº 5.540.276, residente a Rua: Otaviano Carneiro Porto, nº 855, Bairro: São Jorge, Xanxerê - SC, na qualidade de EMPREGADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPREGADA será admitida no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, conforme Lei Municipal Nº 4.400/2022 e Processo Seletivo-Edital nº 009/2023, com inscrições realizadas no período 13 a 31 de março de 2023 e homologado pelo Decreto Nº 140/2023 de 24 de abril de 2023, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, em substituição à Técnica de Enfermagem Evandra Camara, que encontra-se afastada por Licença Maternidade até 23.11.2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 339/2023/SMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica Ajustado que a EMPREGADA acatará ordens emanada pelo EMPREGADOR para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação à Secretária de Saúde e a Coordenação de Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O salário mensal será de R\$ 3.232,41 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), sem vantagens adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratação é por prazo DETERMINADO, conforme justificativa, vaga transitória, no período 03.07.2023 a 23.11.2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho da EMPREGADA será de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total 40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos a EMPREGADA as horas respectivas ou incluídas em banco de horas, a critério de seu superior hierárquico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPREGADA compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do EMPREGADOR assim o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - A EMPREGADA autoriza o EMPREGADOR a promover os descontos previdenciários em seu salário, além de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contrastantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê/SC, 03 de julho de 2023.

Município de Xanxerê
Carlos Alberto Peretti

Juliane Aparecida Neckler Dagort
CPF: 084.833.329-22

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519-14

Marciane Fachinello
CPF: 069.503.199-67

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

Publicação Nº 4923708

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0146/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0051/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para serviços futuros e parcelados de Conserto, Vulcanização e Recapagem de Pneus, Serviços de Geometria e Balanceamento destinados aos Veículos, Caminhões e Máquinas da frota da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 14 de julho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 30 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

Publicação Nº 4923819

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0052/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Confecção e a Instalação de uma Placa de 4,00x27,00m totalizando 108m², com o fornecimento de material e mão de obra, para o Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, no Município de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 18 de julho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 30 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0012/2023

Publicação Nº 4922935

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0011/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0011/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Construção de Muro e Cercamento no CEMEI Sonho Encantado, localizado na rua Constante Stolarski esquina com a Rua Tevino Tozatti, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 29 de junho de 2023 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no site da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2023

Publicação Nº 4924522

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0050/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de equipamentos (hardware) e fornecimento de software para realização de automação na bomba eletrônica de abastecimento, instalada no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, com acompanhamento de abastecimento em tempo real com identificador e comunicação sem fio, conforme demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 17 de julho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 30 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 206/2023

Publicação Nº 4925136

DECRETO Nº 206, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Descredencia monitoras da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 1042/2023, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descredenciadas as seguintes monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada:

NOME CPF IDENTIDADE

Elida Gabriela R dos Santos 013.816.739-70 4.420.713

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 28 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 207/2023

Publicação Nº 4925146

DECRETO Nº 207, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Descredencia monitoras da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 1046/2023, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descredenciadas as seguintes monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada:

NOME CPF IDENTIDADE

Edileuza Candido da Silva Martins 770.767.881-87 896926

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 30 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208/2023

Publicação Nº 4925167

DECRETO Nº 433, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga Decreto nº 043/2022, Nomeia Diretor de Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor VINICIUS RAPHAEL CRENONINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 062.226.029-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.579.355, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Mobilidade Urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 4066/19, de 26/03/2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 043, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 209/2023

Publicação Nº 4925177

DECRETO Nº 209, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Revoga Decreto nº 455/2022, Nomeia Coordenador de Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor WILLIAN FRANKE SPILMANN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no CPF sob nº 109.243.649-98, portador da Cédula de Identidade 7.098.214, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia e Inovação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 455, de 22 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 30 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0004/2021

Publicação Nº 4924559

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: GUADALUPE DO NASCIMENTO CAMPOS

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: PALOMA BIANCHI

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: EMANUELE WEBER MATTIELLO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e

Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0148/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: DIONATAN DANIEL DA ROSA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: RAVEL ANDRADE DE SOUSA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0150/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: THIAGO DA SILVA TAVARES

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ANA SILVEIRA MARTINS

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0156/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ANDREI JAN HOFFMANN ULLER

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando

até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0157/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0158/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0159/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0160/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ANA PAULA SBRISSA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: LAIS TERÇARIOL VITRAL

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0164/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: MELIZE DEBLANDINA ZANONI

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0166/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: POLLYANNA WANDERLEY DO RÊGO BARROS MELO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0167/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: EMERSON APARECIDO DE SOUZA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: KATIA MARIA DA COSTA CARVALHO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões

de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0175/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: RANIELE DUARTE DA SILVA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0178/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0179/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: DAIANE FRIGO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0181/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ELIANE CRISTINA SOMBRIO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0182/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: MARCELINA DE MORAES BASTOS

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0184/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: MARINA ASSIS FONTANILLAS

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: RÓGER BORGES ARAUJO

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0188/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ALINE GALANTINNI SILVA

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: ÍRIS PEREIRA GONÇALVES

Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2023, e vigorando até o dia 24 de junho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 018/2023

Publicação Nº 4925180

PORTARIA Nº 018, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza Servidora a Conduzir veículos da frota do Município de Xanxerê, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020 que regulamenta o controle de frota dos veículos do município de Xanxerê;

Considerando que o Decreto nº 382, de 11 de outubro de 2021, homologou a Instrução Normativa CGM nº 003/2021, que institui orientações sobre a condução, o controle, identificação visual, utilização, reparos, manutenção e responsabilização referentes à frota dos veículos no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SOLANGE ORO, inscrita no CPF sob nº 950.469.099-87, a conduzir os veículos da frota do Município, conforme sua habilitação legal.

Art. 2º A servidora deverá seguir todas as orientações e regramentos contidos nos Decretos nº 048/2020 e nº 382/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 30 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2023

Publicação Nº 4922984

PORTARIA Nº 315/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI, Lei Nº 1776/91 e Lei complementar Nº BLB 3109/09.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período 15 (quinze) dias a partir de 27.06.2023 a 11.07.2023 a Servidora Pública Municipal a sra. NEIVA DE SAIBRO PINTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.647.804 e CPF n.º 024.652.039-67, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 222/2009, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-ARTES, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002517/2023 datado de 28.06.2023. Concede por 15 (quinze) dias de afastamento sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2023

Publicação Nº 4922993

PORTARIA Nº 316/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE
REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, sra. MARINA PAULINO MARTINS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 6.226.359-8 e inscrita no CPF sob o nº 046.412.719-09, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 166/03 no cargo de EDUCADORA SOCIAL com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até a data de 07.11.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0001747/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2023

Publicação Nº 4923010

PORTARIA Nº 317/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, sra. NEIVA LUCIA PIASSESKI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 1.785.386 e inscrita no CPF sob o nº 660.168.439-20, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 051/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 4º SÉRIES, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto Municipal nº AM 023/07 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA com 20 (vinte) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até a data de 10.11.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002115/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2023

Publicação Nº 4923020

PORTARIA Nº 318/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, sra. ROBERTA SARTORI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, portadora do RG nº 3.209.307 e CPF nº 023.809.179-14, nomeada conforme Decreto Municipal nº BLB 009/09 no cargo de ARQUITETO, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até 07.11.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0001664/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2023

Publicação Nº 4923031

PORTARIA Nº 319/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, sra. SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, portadora do RG nº 3.450.308 e CPF nº 022.021.379-80, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 119/03 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até a data de 02.12.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002492/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2023

Publicação Nº 4923054

PORTARIA Nº 320/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, portadora do RG nº 2.076.982-2 e CPF nº 745.710.019-91, nomeada conforme Decreto nº AM 106/2002 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 30 (trinta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até a data de 21.11.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002478/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2023

Publicação Nº 4923065

PORTARIA Nº 321/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, sra. LOURDES TEIXEIRA ROSA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, portadora do RG nº 4.525.432 e CPF nº 008.754.329-05, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 160/08 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até 21.12.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002406/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2023

Publicação Nº 4923071

PORTARIA Nº 322/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Municipal nº 3.029/08, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Empregada Pública Municipal, sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da CI nº 5.791.302 e inscrita no CPF sob o nº 073.055.279-98, a Empregada Pública, contratada pelo Contrato de Trabalho Nº 211, para o cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore no período de 05.07.2023 A 31.12.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002362/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2023

Publicação Nº 4923104

PORTARIA Nº 323/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade,

sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, portadora do RG nº 2.878.999 e CPF nº 023.159.599-93, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AM 232/2007 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 05.07.2023 até 04.01.2024.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002419/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de 05.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2023

Publicação Nº 4923170

PORTARIA Nº 324/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, sra. GELCIRA PICCOLLI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 2.429.757 e inscrita no CPF sob o nº 736.400.699-00, nomeada conforme Decreto Municipal nº JB 463/94, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até a data de 21.11.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0001803/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2023

Publicação Nº 4923210

PORTARIA Nº 325/2023
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua

tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. IVETE APARECIDA ALVES DE MELO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.288.353 e inscrita no CPF sob o nº 949.676.529-72, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 048/04 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até a data de 11.11.2023.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0001785/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2023

Publicação Nº 4923334

PORTARIA Nº 326/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 19.07.2023 a 28.07.2023, a Servidora Pública Municipal, sra. EDENILSE SIGNORI BAGATINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.895.382-0 e CPF n.º 008.075.279-98, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 092/08, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002293/2023, datado de 12.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 22.10.2017 a 21.10.2020 = 10 (dez) Dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2023

Publicação Nº 4923381

PORTARIA Nº 327/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 17.07.2023 a 26.07.2023, a Servidora Pública Municipal, sra. CATIA REGINA BITINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.849.367-8 e CPF n.º 074.404.559-24, nomeada pelo Decreto Municipal Nº LJV 003/10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002308/2023, datado de 13.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 04.01.2019 a 03.01.2022 = 10 (dez) Dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2023

Publicação Nº 4923410

PORTARIA Nº 328/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 10.07.2023 a 06.11.2023, a Servidora Pública Municipal, sra. PRISCILLA CANTONI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.757.384 e CPF n.º 072.777.139-66, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 058/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO reenquadrada no cargo – PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002319/2023, datado de 13.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos aquisitivos de:

01.02.2010 a 31.01.2013 = 30 (trinta) dias;

01.02.2013 a 31.01.2016 = 30 (trinta) dias;

01.02.2016 a 31.01.2019 = 30 (trinta) dias;

01.02.2019 a 31.01.2022 = 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 10.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2023

Publicação Nº 4923420

PORTARIA Nº 329/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 03.07.2023 a 14.07.2023, a Servidora Pública Municipal, sra. ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.187 e CPF n.º 657.574.169-04, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 237/2002, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002527/2023, datado de 28.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.09.2002 a 24.07.2006 = 12 (doze) Dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2023

Publicação Nº 4923431

PORTARIA Nº 330/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 18 (dezoito) dias a partir de 11.07.2023 a 28.07.2023, a Servidora Pública Municipal, sra. ROSANE APARECIDA COMPOS DA CRUZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.829.355 e CPF n.º 814.239.269-00, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 125/03, no cargo de ESCRITURÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002525/2023, datado de 28.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 (dezoito) Dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2023

Publicação Nº 4923454

PORTARIA Nº 331/2023

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do Servidora Pública Municipal sra. JUCILENE GIUNTA PIVA, matrícula 4485, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.208.151 e CPF nº 941.987.649-72, nomeada conforme Decreto Municipal LJV 199/2011 no cargo de TELEFONISTA.

Determinar horário de trabalho de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13 às 17:00

Determinar que esta alteração de carga horária vigore a partir de 03.07.2023 até 01.08.2023.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horária, a partir 03.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2023

Publicação Nº 4923459

PORTARIA Nº 332/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.07.2023 a 30.07.2023, ao Servidor Público Municipal, sr. ELIS FRANCISCO VEDDOY, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG nº 1.594.813 e CPF nº 479.587.749-15, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 191/2002, no cargo OPERADOR DE MÁQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002538/2023 datado de 29.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 DIAS.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2023

Publicação Nº 4923467

PORTARIA Nº 333/2023
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº Lei nº AJG 3524/13, Lei nº 4069/2019
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 17.07.2023 a 31.07.2023, 15 (quinze) dias a sra. DANECLIS DE FÁTIMA GODOI DA ROSA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 5.716.649 e CPF nº 081.100.139-37 nomeada pela Portaria Nº 554/2021 para o cargo CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 03.02.2022 a 02.02.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2023

Publicação Nº 4923523

PORTARIA Nº 334/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A sra. ANDREZA GALLAS pelo período de 17.07.2023 a 28.07.2023, totalizando 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.02.2021 a 14.02.2022;

A sra. ANNA ALICE DEBIASI pelo período de 18.07.2023 a 01.08.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.03.2021 a 01.03.2022;

Ao Sr. ARISSON ANTONIO TOSATI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.01.2022 a 01.01.2023;

A Sra. CAROLINE BENDER pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.09.2021 a 31.08.2022;

A sra. CLAUDIA WINCKLER pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.09.2021 a 21.09.2022;

Ao sr. CLAUDIOMIRO DA PAZ pelo período de 03.07.2023 a 01.08.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 11.06.2022 a 10.06.2023;

A sra. CRISTIANE GOLEMBIESKI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.08.2021 a 31.07.2022;

Ao Sr. DOUGLAS RICHARDT BIN pelo período de 19.07.2023 a 28.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.01.2022 a 01.01.2023;

A sra. EDUARDA CRISTINA SCHUCKES pelo período de 17.07.2023 a 23.07.2023, totalizando 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.01.2022 a 01.01.2023;

A sra. ELESSANDRA DA ROSA pelo período de 03.07.2023 a 12.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.06.2020 a 02.06.2021;

A sra. ELIANE MULLER pelo período de 24.07.2023 a 02.08.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.01.2022 a 01.01.2023;

A sra. ELI MARIA VALENTINI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 06.11.2021 a 05.11.2022;

Ao sr. ERNESTO DE LIMA NUNES pelo período de 03.07.2023 a 01.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 11.02.2022 a 10.02.2023;

A sra. FRANCIELE OGLIARI ZAPE pelo período de 12.07.2023 a 21.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2021 a 01.05.2022;

Ao sr. GIANFRANCESCO MENEHINI pelo período de 10.07.2023 a 24.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.10.2021 a 14.10.22;

A sra. GIOVANA MARIA WEBER ZANDONA pelo período de 01.07.2023 a 10.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.05.2019 a 14.05.2020;

Ao Sr. ISMAEL STRADA pelo período de 05.07.2023 a 14.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.11.2020 a 21.11.2021;

A sra. KAREN HACK DOS SANTOS pelo período de 10.07.2023 a 24.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 04.07.2022 a 03.07.2023;

Ao sr. LEANDRO BICIGO pelo período de 03.07.2023 a 01.08.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.09.2021 a 14.09.2022;

Ao sr. LUIZ SÉRGIO BORTOLUZZI pelo período de 03.07.2023 a 01.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.07.2021 a 21.07.2022;

Ao sr. MARCELO BARCELO DE FREITAS pelo período de 03.07.2023 a 01.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.06.2022 a 31.05.2023;

A sra. MÁRCIA APARECIDA GALVAGNI pelo período de 10.07.2023 a 29.07.2023, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.04.2020 a 01.04.2021;

A sra. MARICLAUDIA RAMPAZZO pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.05.2022 a 04.05.2023;

A sra. MARINA PAULINO MARTINS pelo período de 17.07.2023 a 26.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.06.2022 a 02.06.2023;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2023

Publicação Nº 4923547

PORTARIA Nº 335/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. MAURO MIGUEL NARCISO pelo período de 03.07.2023 a 01.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.09.2021 a 04.09.2022;

Ao sr. NATANAEL SILVA COSTA pelo período de 03.07.2023 a 17.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 20.03.2022 a 19.03.2023;

Ao sr. NEUDIR JOSE LEMOS pelo período de 11.07.2023 a 25.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.06.2022 a 17.06.2023;

A Sra. NEUSA MOSCON pelo período de 05.07.2023 a 14.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.07.2022 a 02.07.2023;

A sra. ROSANE TEREZINHA ZAREMSKI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 09.09.2021 a 08.09.2022;

A sra. SILVIA SIQUEIRA pelo período de 13.07.2023 a 27.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.05.2021 a 14.05.2022;

A sra. SOLANGE DE FATIMA MAZOCCO pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 13.05.2022 a 12.05.2023;

A sra. VALERIA PATRICIA TURIM SCHULZ pelo período de 17.07.2023 a 26.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 24.02.2021 a 23.02.2022;

A sra. VERA LUCIA BARATTO pelo período de 19.07.2023 a 02.08.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 11.06.2021 a 10.06.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2023

Publicação Nº 4923609

PORTARIA Nº 336/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A sra. ADAIR APARECIDA DA SILVA pelo período de 05.07.2023 a 19.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 17.05.2021 a 16.05.2022;

A sra. ADRIANA TONETT pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.11.2020 a 31.10.2021;

A sra. AIRA GLEIZE VIEIRA DOS SANTOS BRANDELERO pelo período de 31.07.2023 a 14.08.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2021 a 02.11.2022;

A sra. ALINE FERRONATTO pelo período de 10.07.2023 a 08.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 07.11.2021 a 06.11.2022;

Ao sr. AMARILDO BADIA pelo período de 03.07.2023 a 17.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 11.02.2022 a 10.02.2023;

A sra. ARIANA COELHO PINTO pelo período de 17.07.2023 a 26.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 19.03.2022 a 18.03.2023;

A sra. BARBARA GRACIELE PANDOLFO pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 30.08.2021 a 29.08.2022;

A sra. CLAUDETE MARIA GRANOSKI MOLLMANN pelo período de 12.07.2023 a 10.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período

aquisitivo de: 02.05.2022 a 01.05.2023;
A sra. CLAUDETE TEREZINHA AZEVEDO pelo período de 10.07.2023 a 08.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.07.2022 a 30.06.2023;
A sra. DENISE HELENA ZAFFARI AMOEDO pelo período de 03.07.2023 a 17.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 19.01.2022 a 18.01.2023;
Ao sr. GABRIEL BIBERG PINTO pelo período de 10.07.2023 a 29.07.2023, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 23.06.2022 a 22.06.2023;
Ao sr. GUSTAVO ANDRÉ CASTELLI CATALAN pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 07.07.2021 a 06.07.2022;
Ao sr. GUSTAVO VIVAN GUARNIERI pelo período de 24.07.2023 a 02.08.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 19.05.2021 a 18.05.2022;
A sra. JESSICA DUZ MENDES MACHADO pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.10.2021 a 14.10.2022;
Ao sr. JULIO CESAR BRECHER pelo período de 24.07.2023 a 07.08.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 19.05.2022 a 18.05.2023;
Ao sr. JULSI JOSÉ INVITTI pelo período de 05.07.2023 a 03.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 16.04.2022 a 15.04.2023;
A sra. KATIA DANIELA IOP pelo período de 19.07.2023 a 28.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.12.2021 a 30.11.2022;
A sra. KELI CRISTINA MARTARELLO LAZZARI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.08.2021 a 31.07.2022;
A sra. LARISSA COVATTI pelo período de 12.07.2023 a 21.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.01.2022 a 07.01.2023;
A sra. LAUREANA GOLEMBIESKI pelo período de 17.07.2023 a 26.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 27.06.2022 a 26.06.2023;
Ao sr. LEANDRO DOS SANTOS pelo período de 10.07.2023 a 29.07.2023, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 07.02.2022 a 06.02.2023;
A sra. LIAMARA SIGNORI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.12.2021 a 30.11.2022;
A sra. LUCIMAR BALLERINI pelo período de 17.07.2023 a 26.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.09.2021 a 21.09.2022;
A sra. MARIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI pelo período de 10.07.2023 a 24.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.06.2021 a 07.06.2022;
A sra. MARLI MARTINS pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 20.06.2021 a 19.06.2022;
A sra. MICHELLE ZAMBENEDETTI BARBIERI pelo período de 03.07.2023 a 12.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.03.2021 a 02.03.2022;
A sra. MONICA MORGENSTERN DOS SANTOS pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.03.2022 a 01.03.2023;
A sra. NELCI LORENA ALTREIDER pelo período de 17.07.2023 a 26.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 14.07.2022 a 13.07.2023;
Ao sr. RAFAEL BANDEIRA pelo período de 17.07.2023 a 26.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 09.04.2022 a 08.04.2023;
A sra. REGINA TONELLO CATAPAM pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.07.2021 a 30.06.2022;
A sra. RENATA ZAFFARI MONTEIRO pelo período de 24.07.2023 a 07.08.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 12.04.2021 a 11.04.2022;
A sra. ROSANE BERGAMASCHI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.09.2021 a 31.08.2022;
A sra. ROSANE VAZ pelo período de 03.07.2023 a 17.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2021 a 01.05.2022;
A sra. SAMELITA ZANDONA pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.04.2021 a 04.04.2022;
A sra. SUZANNE CRISTINA ABIDO pelo período de 25.07.2023 a 23.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.02.2022 a 01.02.2023;
A sra. THAISE CARINA XAVIER TOFOLO pelo período de 12.07.2023 a 21.07.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 21.02.2021 a 20.02.2022;
A sra. VIVIANE CLAUSSEN LAZARETTI pelo período de 24.07.2023 a 07.08.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2022 a 01.05.2023;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 30 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2023

Publicação Nº 4923628

PORTARIA Nº 337/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Empregados Públicos Municipais nos seguintes termos:

A sra. ALESSANDRA MORETTI pelo período de 10.07.2023 a 08.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 16.05.2022 a 15.05.2023;

A sra. ALINE BRUNETO pelo período de 10.07.2023 a 08.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 16.05.2022 a 15.05.2023;

A sra. DAIANE REIBEIRO pelo período de 17.07.203 a 05.08.2023, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.04.2022 a 04.04.2023;

Ao sr. FABIO ANTONIO VANZIN PREZOTTO pelo período de 31.07.2023 a 19.08.2023, totalizando 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de: 14.08.2021 a 13.08.2022;

A sra. FRANCIELE SILVEIRA NASCIMENTO pelo período de 10.07.2023 a 24.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 06.03.2022 a 05.03.2023;

A sra. FRANCIELE APARECIDA MAI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 20.02.2022 a 19.02.2023;

A sra. JUCIANE DE LIMA pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 20.02.2022 a 19.02.2023;

A sra. KRISTINA RAQUEL DE ARAUJO pelo período de 24.07.2023 a 22.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 06.03.2022 a 05.03.2023;

A sra. MARENILVA BILICO MOLETA pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2022 a 01.05.2023;

A sra. MARINA GONÇALVES DE MENEZES pelo período de 10.07.2023 a 24.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 06.03.2022 a 05.03.2023;

A sra. MARLEI SECHINI MIGLIORANZA pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 09.10.2021 a 08.10.2022;

A sra. MARLI PERTUZZATTI pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2021 a 02.11.2022;

A sra. MARTA ANTUNES pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.10.2021 a 04.10.2022;

A sra. RHAYANNE HANNY DE SOUZA DA SILVA pelo período de 10.07.2023 a 08.08.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 16.05.2022 a 15.05.2023;

A sra. ROSEMARA RIBEIRO pelo período de 10.07.2023 a 08.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.04.2022 a 31.03.2023;

A sra. SABRINA DALLE LASTE DA SILVA pelo período de 10.07.2023 a 08.08.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 16.05.2022 a 15.05.2023;

A sra. SONIA MARA QUADRA DE CAMPOS pelo período de 17.07.2023 a 05.08.2023, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.03.2022 a 17.03.2023;

A sra. THALIA RIBEIRO DOS SANTOS pelo período de 17.07.2023 a 31.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 06.03.2022 a 05.03.2023;

A sra. YVEL MARA ANELI pelo período de 10.07.2023 a 24.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 07.08.2021 a 06.08.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC


Em 30 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

NOTA DE PROCESSO DESERTO 0005/2023

Publicação Nº 4925172

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500 E-mail: compras@xanxere.sc.gov.br	Outras Modalidades Nr.: 5/2023 - OU
	Nr. do Processo: 108/2023 Data do Processo: 03/05/2023

NOTA DE PROCESSO DE COMPRA DESERTA Nr.:5/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Pessoas Físicas para Corpo de Júri para eventual contratação em festivais de música, dança e teatro realizados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, Conforme especificação contidas no edital e anexos.

MOTIVO: Conforme ata anexa, nenhum proponente protocolou envelopes, ficando processo deserto.

Xanxerê, 30 de Junho de 2023

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001-2023 - FCDX

Publicação Nº 4924776



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PARA CONTRIBUIR NA ATUAÇÃO DA PRÁTICA DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM INCLUSÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS PROMOVENDO A CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3971/2017.

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Oscar Martarello portador do no CPF nº 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCEDENTE**, e do outro lado a **FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ – FCDX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Amazonas, 404, Centro, Xanxerê - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 01.918.983/0001-02, representada neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO FERRONATO, brasileiro, portador do CPF n.º 506.411.319-68, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** para que o **CONVENENTE** possa contribuir na atuação da prática de reabilitação de pessoas com deficiência, com inclusão de novas tecnologias promovendo a cidadania e qualidade de vida com a aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho, decorrente do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL nos termos da Lei Ordinária nº 3971/2017.

Página | 1



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste no repasse de recursos financeiros destinados a contribuir na atuação da prática de reabilitação de pessoas com deficiência, com inclusão de novas tecnologias promovendo a cidadania e qualidade de vida com a aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho, nos termos do art. 4º, Inciso IV da Lei Ordinária nº 3971/2017 e Item 2. 2.1 do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – CGFMRB e Resolução nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – O MUNICÍPIO DE XANXERÊ repassará ao CONVENENTE a quantia de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que será repassado em parcela única até 14/07/2023, mediante depósito na conta bancária nº 15643-4, Agência 0586-X, Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado em parcela única de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que deverá ser utilizado exclusivamente para atuar na prática de reabilitação de pessoas com deficiência, com inclusão de novas tecnologias promovendo a cidadania e qualidade de vida com a aquisição de equipamentos conforme discriminado no Plano de Trabalho.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/10/2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Página | 2





xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Rubrica: reduzido 5

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo de Bens Lesados

Mod. Aplicação: 3390

Fonte: 0300

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6 - DO CONVENIENTE

6.1 - Aplicar os recursos exclusivamente para atuar na prática de reabilitação de pessoas com deficiência, com inclusão de novas tecnologias promovendo a cidadania e qualidade de vida com a aquisição de equipamentos conforme Plano de Trabalho;

6.2 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei Ordinária nº 3971/2017, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso;

6.3 - Adotar no âmbito municipal, as providências de ordem técnica e legal indispensáveis ao integral cumprimento de todas as obrigações do presente instrumento;

6.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.6 - Manter na execução do presente termo, profissionais capazes e habilitados;

6.7 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, bem como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira, transitar os recursos exclusivamente pela conta bancária da cláusula segunda.

6.8 – DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o **Sr. Oscar Martarello** a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.9 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 202 de 22 junho de 2023.

6.10 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.11 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

e) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

6.12 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO CONVENENTE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do CONVENENTE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Página | 4





xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Ordinária nº 3971/2017.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Página | 5



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 202 de 22 junho de 2023, nos termos da Lei nº 3.971/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE XANXERÊ, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes na modalidade **Termo de Convênio nº 001/2023**.





xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 30 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Paulo Roberto Ferronato
FRATERNIDADE CRISTÃ DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE
XANXERÊ – FCDX

Página | 7



TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 - REDE FEMININA - RFCC

Publicação Nº 4924867



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE COM AÇÕES PREVENTIVAS AO CÂNCER COMO TAMBÉM REABILITAR PACIENTES EM TRATAMENTO, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E CIDADANIA COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PLANO DE TRABALHO E NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3971/2017.

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Oscar Martarello portador do no CPF nº 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCEDENTE**, e do outro lado a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XANXERÊ - RFCC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Marechal Bormann, 351, Centro, Xanxerê - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 80.629.827/0001-06, representada neste ato pela Sra. EDI WINCKLER DE BETTIO, brasileira, portadora do CPF n.º 422.838.509-59, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** para que a **CONVENENTE** para atuar na prevenção e promoção da saúde com ações preventivas ao câncer como também reabilitar pacientes em tratamento, visando a promoção da saúde e cidadania com a aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho, decorrente do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL nos termos da Lei Ordinária nº 3971/2017.

Página | 1



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo consiste no repasse de recursos financeiros destinados a contribuir com a entidade para atuar na prevenção e promoção da saúde com ações preventivas ao câncer como também reabilitar pacientes em tratamento, visando a promoção da saúde e cidadania com a aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho, nos termos do art. 4º, Inciso IV da Lei Ordinária nº 3971/2017 e Item 2. 2.1 do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – CGFMRB e Resolução nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – O MUNICÍPIO DE XANXERÊ repassará ao CONVENENTE a quantia de R\$ 53.438,09 (Cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), que será repassado em parcela única até 14/07/2023, mediante depósito na conta bancária nº 5.735-5, Cooperativa nº 3075, Banco 756 Banco Sicoob Credimoc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado em parcela única de R\$ 53.438,09 (Cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), que deverá ser utilizado exclusivamente para atuar na prevenção e promoção da saúde com ações preventivas ao câncer como também reabilitar pacientes em tratamento, visando a promoção da saúde e cidadania, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/10/2023, não podendo ser prorrogado.

Página | 2





xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Rubrica: reduzido 5

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo de Bens Lesados

Mod. Aplicação: 3390

Fonte: 0300

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6 - DO CONVENIENTE

6.1 - Aplicar os recursos exclusivamente para atuar na prevenção e promoção da saúde com ações preventivas ao câncer como também reabilitar pacientes em tratamento, visando a promoção da saúde e cidadania com a aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho;

6.2 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei Ordinária nº 3971/2017, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso;

6.3 - Adotar no âmbito municipal, as providências de ordem técnica e legal indispensáveis ao integral cumprimento de todas as obrigações do presente instrumento;

6.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.6 - Manter na execução do presente termo, profissionais capazes e habilitados;

6.7 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, bem como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira, transitar os recursos exclusivamente pela conta bancária da cláusula segunda.

6.8 – DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o **Sr. Oscar Martarello** a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

Página | 3



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.9 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 202 de 22 junho de 2023.

6.10 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.11 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

e) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

6.12 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO CONVENENTE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem

Página | 4



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

devidas a empregados do CONVENENTE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Ordinária nº 3971/2017.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Página | 5



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 202 de 22 junho de 2023, nos termos da Lei nº 3.971/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE XANXERÊ, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes na modalidade **Termo de Convênio nº 002/2023**.

Página | 6





xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 30 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Edi Winckler de Bettio
REDE FEMININA DE COMBATE AO
CÂNCER DE XANXERÊ - RFCC

Página | 7



TERMO DE CONVÊNIO Nº 003-2023 - APEX

Publicação Nº 4924925



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023**

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ESCOTEIROS DE XANXERÊ- APEX COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA EM ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS, SENDO O PAVIMENTO TÉRREO COM 146,29 M² E O SEGUNDO PAVIMENTO COM 151,58 M², CONFORME PLANO DE TRABALHO NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3971/2017.

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Oscar Martarello portador do no CPF nº 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ESCOTEIROS DE XANXERÊ - APEX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Arquimino de Carvalho, 180, La Salle, Xanxerê - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 02.191.942/0001-20, representada neste ato pelo Sr. PEDRO GONÇALVES LINS, brasileiro, portador do CPF n.º 675.177.309-91, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** para que o **CONVENENTE** possa ampliar a sede social da Associação de Pais dos Escoteiros de Xanxerê- APEX com a construção de uma estrutura em alvenaria com dois pavimentos, sendo o pavimento térreo com 146,29 m² e o segundo pavimento com 151,58 m², conforme plano de trabalho, decorrente do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL nos termos da Lei Ordinária nº 3971/2017.

Página | 1



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste no repasse de recursos financeiros destinados a contribuir com a entidade para ampliar a sede social da Associação de Pais dos Escoteiros de Xanxerê- APEX com a construção de uma estrutura em alvenaria com dois pavimentos, sendo o pavimento térreo com 146,29 m² e o segundo pavimento com 151,58 m², conforme plano de trabalho, nos termos do art. 4º, Inciso IV da Lei Ordinária nº 3971/2017 e Item 2.2.1 do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – CGFMRB e Resolução nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – O MUNICÍPIO DE XANXERÊ repassará ao CONVENENTE a quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que será repassado em parcela única até 14/07/2023, mediante depósito na conta bancária nº 6073-9, Agência 3075-9, Banco Sicoob Credimoc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado em parcela única de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que deverá ser utilizado exclusivamente para ampliar a sede social da Associação de Pais dos Escoteiros de Xanxerê- APEX com a construção de uma estrutura em alvenaria com dois pavimentos, sendo o pavimento térreo com 146,29 m² e o segundo pavimento com 151,58 m², conforme discriminado no Plano de Trabalho.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/10/2023, não podendo ser prorrogado.



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Rubrica: reduzido 5

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo de Bens Lesados

Mod. Aplicação: 3390

Fonte: 0300

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6 - DO CONVENIENTE

6.1 - Aplicar os recursos exclusivamente para ampliar a sede social da Associação de Pais dos Escoteiros de Xanxerê- APEX com a construção de uma estrutura em alvenaria com dois pavimentos, sendo o pavimento térreo com 146,29 m² e o segundo pavimento com 151,58 m², conforme plano de trabalho;

6.2 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei Ordinária nº 3971/2017, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso;

6.3 - Adotar no âmbito municipal, as providências de ordem técnica e legal indispensáveis ao integral cumprimento de todas as obrigações do presente instrumento;

6.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.6 - Manter na execução do presente termo, profissionais capazes e habilitados;

6.7 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, bem como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira, transitar os recursos exclusivamente pela conta bancária da cláusula segunda.

6.8 – DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o **Sr. Oscar Martarello** a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

Página | 3



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.9 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 202 de 22 junho de 2023.

6.10 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.11 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

e) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

6.12 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO CONVENENTE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem

Página | 4





xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

devidas a empregados do CONVENENTE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital de Chamamento Público 01/2023 - Seleção de Projetos com Recursos Oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Ordinária nº 3971/2017.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Página | 5



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 202 de 22 junho de 2023, nos termos da Lei nº 3.971/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE XANXERÊ, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes na modalidade **Termo de Convênio nº 003/2023**.

Página | 6





xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 30 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Pedro Gonçalves Lins
ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS
ESCOTEIROS DE XANXERÊ - APEX

Página | 7



CÂMARA MUNICIPAL**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022**

Publicação Nº 4924584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F174052A46B8597B61B5019760E3DDD122E944D



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE
VEREADORES DE XANXERÊ E CLÍNICA
MEDCENTER OCUPACIONAL LTDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Código Registro TCE: 6F174052A46B8597B61B5019760E3DDD122E944D

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.828.285/0001-80, com endereço na RUA RUI BARBOSA, Nº 238, CENTRO, XANXERÊ (SC), CEP 89820-000.

CONTRATADA: CLÍNICA MEDCENTER OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.898.969/0001-15**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 321, Centro, na cidade de Xanxerê (SC), representada neste ato pelo sócio - administrador JOCELIO OSORIO PILANTIL CASEMIRO, inscrita no CPF sob o nº 797.304.939-87 portadora da cédula de identidade nº 4.842.648-2.

OBJETO: Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato 011/2022, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: Conforme cláusula 18º do contrato, fica prorrogado este contrato até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula segunda: O valor mensal atualmente pago é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual será mantido pelo período de prorrogação, totalizando o valor contratual em R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: A não alteração dos valores contribuiu para a prorrogação contratual, vez que a economicidade é primordial no aditivo. Importante ressaltar que, esta casa legislativa vem passando por adequações imposta pela nova Lei de licitações, 14.133/2019, e por este motivo não tramitou novo processo licitatório.

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes.

1



E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Xanxerê (SC), 03 de abril 2023.

Câmara Municipal de Xanxerê
ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Clínica Medcenter Ocupacional Ltda
JOCELIO OSORIO PILANTIL CASEMIRO

Assessora Jurídica
VANUSA SULSBACH
OAB/SC 36.984

Testemunhas:

Alvair Alves
CPF: 933.442.879-15

Hugo Leandro da Silva
CPF: 006.699.149-83

2

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648

www.camaraxanxere.sc.gov.br

Xavantina

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023 PMXV

Publicação Nº 4924790

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2023 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o possível fornecimento de almoços na forma de marmitas, para servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do Município, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

Tipo: Menor preço por item.

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 14/07/2023.

Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina 30 de junho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 323

Publicação Nº 4924574

DECRETO Nº. 0323/2023.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidora Pública em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARILISA GABRIELA KREBS, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matrícula 9135, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 02 de julho de 2023, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Catiane G. Curtarelli Soccol
Gerente de Gestão de Pessoal

DECRETO 324

Publicação Nº 4924573

DECRETO Nº. 0324/2023.

Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares n. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar n.233/2023 de 19 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de julho de 2023, a Sra. BRUNA ARYELA VIEIRA MARIANI, CPF: ***.017.869-**, no cargo comissionado de DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023

Publicação Nº 4925773

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP), para atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
NIGUI GAS LTDA	1,2

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 228.137,70 (duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)

Vigência do Registro de Preços: 30/06/2023 a 30/06/2024

Licitação: Processo Licitatório de nº 0101/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0048/2023.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0088/2022

Publicação Nº 4923200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A576D73A35B99AF25F6F7EF92F404BD16AA82AC9

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: OPTIDATA LTDA

CNPJ: 01.687.282/0001-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de ambiente 'web cloud' com certificação digital e antispam para a hospedagem a administração do serviço de webmail institucional da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos.

Valor do acréscimo: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0093/2022, Dispensa de Licitação nº 0032/2022

Xaxim-SC, 29 de junho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0061/2021

Publicação Nº 4922849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3947031B1ACD8E586289C2E98A898B83C2840AA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: DEBUG INFORMATICA LTDA

CNPJ: 15.101.083/0001-82

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0061/2021, além do reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, num percentual de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da

contratação e já integram o novo ano contratual para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

Valor do acréscimo: R\$ 36.215,28 (trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.017,94 (três mil, dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 25/06/2023 a 24/06/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0037/2021, Pregão Presencial nº 0020/2021

Xaxim-SC, 23 de junho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0086/2021

Publicação Nº 4923583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58341EBBD7F287AB4D79F0C6DC3754C4F5A63013

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: CTMGEO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 17.531.702/0001-02

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo qualitativo do contrato firmado entre as partes para Contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado e Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Valor do acréscimo: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0061/2021, Pregão Presencial nº 0033/2021

Xaxim-SC, 30 de junho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO 01/2023

Publicação Nº 4925439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70AA569BBA80EFBA637A7CEA447268BD2EDB8537

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2023

TOMADA DE PREÇO N. 01/2023

O Município de Xaxim – SC, Através do Presidente da Câmara, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global para a contratação de empresa especializada para execução de reforma entrada, hall de entrada, rampas, escadarias e cobertura do Prédio da Câmara de Vereadores de Xaxim. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14:45 min do dia 08 de julho de 2023, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 15:00 min.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.camaraxaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara de Xaxim- SC, sito à Rua Rio Grande, n 685 – Centro, Xaxim, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 01 de julho de 2023.

Mateus Dalla Riva
Presidente da Câmara

Zortéa

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 100/2022 - ADITIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 4925300

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 100/2022 - ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC

CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS - CNPJ n. 21.825.532/0001-38

Vigência: 30/06/2023 - 31/12/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REDE DE ABASTECIMENTO LOCALIZADA NA LINHA VOLTA GRANDE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO.

Rosane Antunes Pires Infeld

Prefeita de Zortéa-SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 101/2022 - ADITIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 4925359

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 101/2022 - ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC

CONTRATADO: KÉSSYA APARECIDA DA COSTA ME – CONSTRUTORA MORENO - CNPJ n. 36.569.177/0001-50

Vigência: 30/06/2023 - 31/12/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REDE DE ABASTECIMENTO LOCALIZADA NA LINHA VOLTA GRANDE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO.

Rosane Antunes Pires Infeld

Prefeita de Zortéa-SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 126/2019 - ADITIVO Nº 006/2022

Publicação Nº 4925228

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 126/2019 - ADITIVO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC

CONTRATADO: MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ/MF sob nº 00.693.229/0001-59

Vigência: 30/06/2022 – 30/12/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo Contratual objetiva a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 126/2019, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de desodorização por biofiltração dos gases gerados no tratamento preliminar e no reator UASB da ETE do município de Zortéa/SC

Rosane Antunes Pires Infeld

Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 086/2023

Publicação Nº 4923538

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: Município de Zortéa - SC

CONTRATADA: MECÂNICA BERGAMO LTDA - CNPJ nº 10.703.498/0001-02

Vigência: 28/06/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 5.284,00 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO CARREGADEIRA MARCA/MODELO FIATALLIS 1900B, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: Município de Zortéa - SC

CONTRATADA: MECÂNICA BERGAMO LTDA - CNPJ nº 10.703.498/0001-02

Vigência: 28/06/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 142.393,02 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - CONSTRUÇÃO DA SALA DE ATIVIDADES COM ÁREA DE 64,80 m², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 088/2023

Publicação Nº 4923546

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: Município de Zortéa - SC

CONTRATADA: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER – CASA DOS ESPORTES

CNPJ nº 07.138.727/0001-89

Vigência: 23/06/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 7.887,60 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS COMO PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4923423

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria continuada de forma presencial e virtual para o desenvolvimento de políticas públicas na área cultural do Município de Zortéa.

Contratante: Município de Zortéa.

Contratada: Vinhas Consultoria e Assessoria Cultural.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Período de vigência: Início na assinatura e término em 31/12/2024.

Fundamento legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Zortéa, 30 de junho de 2023

Rosane Antunes Pires Infeld

Prefeita Municipal